SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS

ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS

Minas Gerais , 08 de Maio de 2023 • Diário Oficial dos Municípios Mineiros • ANO XV | Nº 3509

Expediente:
Associação Mineira de Municípios – AMM - MG

Presidente – Marcos Vinicius Da Silva Bizarro - Coronel Fabriciano

1º Vice-Presidente – Hideraldo Henrique Silva - Boa Esperança
2º Vice-Presidente –Luís Eduardo Falcão Ferreira - Patos de Minas
3º Vice-Presidente – Luiz Fernando Alves – Itamarandiba
4º Vice-Presidente – Edson De Souza Vilela – Carmo do Cajuru
1º Secretário - Wirley Rodrigues Reis - Itapecerica
2º Secretário - Célio Santana - Buenópolis
1º Tesoureira - Luiza Maria Lima Menezes - Nepomuceno
2º Tesoureiro - John Wercolis De Morais – Pratinha

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EMENDA ADITIVA Nº 001/2023

EDITAL DE LICITAÇÃO DE N° 015/2023

CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE N°002/2023

EMENDA ADITIVA Nº 001/2023

Emenda Aditiva de nº 001/2023, para fazer constar o termo de referência do edital em epígrafe o seguinte:
- A amostragem das análises realizadas serão coletas pelo fiscal do SIM (Serviço de Inspeção Municipal) do CIMAG.
- O Consórcio CIMAG, coletará as amostras em sua sede, cabendo ao laboratório o recolhimento.
Deixa essa Agente de Contratação de reabrir novo prazo por se tratar de credenciamento e também pelo teor modificado que não acarretará nenhum prejuízo ao caráter competitivo do certame.

Caxambu, 05 de maio de 2023.

ANGELA APARECIDA CARVALHO SANTOS
Agente de Contratação do CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:A8F77540

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS DO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG DE Nº 001/2023.

AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS DO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG DE Nº 001/2023.
O CONSÓRCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUÍTO DAS ÁGUAS- CIMAG, com sede na Avenida Camilo Soares, nº 100, Bairro Centro, na cidade de Caxambu, Estado de Minas Gerais, CNPJ Nº 21.406.451/0001-01, com base no disposto no Caput do Artigo 86º da Lei Federal de nº 14.133/2021 e Resolução/CIMAG e nº 021/2022, informa aos órgãos e entidades da Administração Pública, que foi publicado **AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**, cujo objeto é o registro de preços para eventual e futura **aquisição de materiais médico hospitalar, bens duráveis e saneantes**, objetos detalhados na **REVISTA SIMPRO**, sob o maior percentual de desconto.
Os órgãos interessados em participarem do referido processo deverão encaminhar suas intenções expressa e por escrito, assinada pelo Prefeito, ao Consórcio Público **CIMAG** até o dia 17 de maio de 2023, direcionado ao Agente de Contratação do Consórcio Público CIMAG, através do e-mail secretaria@cimag.org.br, devendo ainda fazer constar o valor financeiro estimativo a que se pretende, meramente para efeitos legais, pois no registro de preços inexiste a obrigatoriedade da aquisição.
Mais informações podem ser obtidas pelos telefones (35) 3341.35.00.

Caxambu, 05 de maio de 2023.

ANGELA APARECIDA CARVALHO SANTOS
Agente de Contratação do CIMAG
Resolução 031/2023.

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:87CDF4DE

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS DO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG DE Nº 002/2023.

AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS DO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG DE Nº 002/2023.
O CONSÓRCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUÍTO DAS ÁGUAS- CIMAG, com sede na Avenida Camilo Soares, nº 100, Bairro Centro, na cidade de Caxambu, Estado de Minas Gerais, CNPJ Nº 21.406.451/0001-01, com base no disposto no Caput do Artigo 86º da Lei Federal de nº 14.133/2021 e Resolução/CIMAG e nº 021/2022, informa aos órgãos e entidades da Administração Pública, que foi publicado **AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**, cujo objeto é o registro de preços para eventual e futura **LOCAÇAO DE EQUIPAMENTOS DE VIDEOMONITORAMENTO**, conforme relação abaixo.
Os órgãos interessados em participarem do referido processo deverão encaminhar suas intenções expressa e por escrito, assinada pelo Prefeito, ao Consórcio Público **CIMAG** até o dia 17 de maio de 2023, direcionado ao Agente de Contratação do Consórcio Público CIMAG, através do e-mail licitacao@cimag.org.br., devendo ainda fazer constar o valor financeiro estimativo a que se pretende, meramente para efeitos legais, pois no registro de preços inexiste a obrigatoriedade da aquisição.
Mais informações podem ser obtidas pelos telefones (35) 3341.35.00.

Caxambu, 05 de maio de 2023.

ANGELA APARECIDA CARVALHO SANTOS
Agente De Contratação Do Cimag
Resolução 031/2023.

DESCRIÇÃO
LOCAÇÃO: Ref: Est 001 Estação de monitoramento com 1 câmera fixa bullet LPR/ANPR 80 km, 1 câmera fixa bullet IA, poste pa5 7 Metros, parábola de 60cm de diâmetro, com alimentação 110v e ponto de internet, será fornecido pelo contratado, incluindo: Manutenção preventiva , corretiva e troca de equipamentos, com armazenamento de 30 dias das gravações e garantia conforme especificações tecnicas do Termo de referencia.
LOCAÇÃO: Ref: Est 002 Estação de monitoramento com 1 câmera fixa bullet LPR/ANPR 80 km, 1 câmera fixa bullet IA, poste pa5 7 Metros, parábola de 60cm de diâmetro, com alimentação via energia solar(fotovoltaica), e ponto de internet fornecido pelo contratado, incluindo: Manutenção preventiva , corretiva e troca de equipamentos, com armazenamento de 30 dias das gravações e garantia conforme especificações tecnicas do Termo de referencia.

LOCAÇÃO: Ref: Est 003 Estação de monitoramento com 1 câmera fixa bullet LPR/ANPR 80 km, 2 câmeras fixas bullet IA, poste pa5 7 Metros, parábola de 60cm de diâmetro, com alimentação 110v e ponto de internet fornecido pelo contratado, incluindo: Manutenção preventiva , corretiva e troca de equipamentos, com armazenamento de 30 dias das gravações e garantia conforme especificações tecnicas do Termo de referencia.
LOCAÇÃO: Ref: Est 004 Estação de monitoramento com 1 câmera fixa bullet LPR/ANPR 80 km, 2 câmeras fixas bullet IA, poste pa5 7 Metros, parábola de 60cm de diâmetro, com alimentação via energia solar(fotovoltaica) e ponto de internet fornecido pelo contratado, incluindo: Manutenção preventiva , corretiva e troca de equipamentos, com armazenamento de 30 dias das gravações e garantia conforme especificações tecnicas do Termo de referencia.
LOCAÇÃO: Ref: Est 005 Estação de monitoramento com 2 câmeras fixas bullet LPR/ANPR 80 km, 2 câmeras fixas bullet IA, poste pa5 7 Metros, parábola de 60cm de diâmetro ,com alimentação 110v e ponto de internet fornecido pelo contratdo, incluindo: Manutenção preventiva , corretiva e troca de equipamentos, com armazenamento de 30 dias das gravações e garantia conforme especificações tecnicas do Termo de referencia.
LOCAÇÃO: Ref: Est 006 Estação de monitoramento com 2 câmeras fixas bullet LPR/ANPR 80 km, 2 câmeras fixas bullet IA, poste pa5 7 Metros, parábola de 60cm de diâmetro, com alimentação via energia solar(fotovoltaica) e ponto de internet fornecido pelo contratado, incluindo: Manutenção preventiva , corretiva e troca de equipamentos, com armazenamento de 30 dias das gravações e garantia conforme especificações tecnicas do Termo de referencia.
LOCAÇÃO: Ref: Est 007 Estação de monitoramento com 1 câmera fixa bullet LPR/ANPR 120 km, 1 câmera fixa bullet IA, poste pa5 7 Metros, parábola de 60cm de diâmetro, com alimentação 110v e ponto de internet fornecido pelo contratado, incluindo: Manutenção preventiva , corretiva e troca de equipamentos, com armazenamento de 30 dias das gravações e garantia conforme especificações tecnicas do Termo de referencia.
LOCAÇÃO: Ref: Est 008 Estação de monitoramento com 1 câmera fixa bullet LPR/ANPR 120 km, 1 câmera fixa bullet IA, poste pa5 7 Metros, parábola de 60cm de diâmetro, com alimentação via energia solar (fotovoltaica) e ponto de internet fornecido pelo contratdo, incluindo: Manutenção preventiva , corretiva e troca de equipamentos, com armazenamento de 30 dias das gravações e garantia conforme especificações tecnicas do Termo de referencia.
LOCAÇÃO: Ref: Est 009 Estação de monitoramento com 1 câmera fixa bullet LPR/ANPR 120 km, 2 câmeras fixas bullet IA, poste pa5 7 Metros, parábola de 60cm de diâmetro, alimentação 110v e ponto de internet fornecido pelo contratdo, incluindo: Manutenção preventiva , corretiva e troca de equipamentos, com armazenamento de 30 dias das gravações e garantia conforme especificações tecnicas do Termo de referencia.
LOCAÇÃO:Ref: Est 0010 Estação de monitoramento com 1 câmera fixa bullet LPR/ANPR 120 km, 2 câmeras fixas bullet IA, poste pa5 7 Metros, parábola de 60cm de diâmetro, com alimentação via energia solar (fotovoltaica) e ponto de internet fornecido pelo contratado, incluindo: Manutenção preventiva , corretiva e troca de equipamentos, com armazenamento de 30 dias das gravações e garantia conforme especificações tecnicas do Termo de referencia.
LOCAÇÃO:Ref: Est 0011 Estação de monitoramento com 2 câmeras fixas bullet LPR/ANPR 120 km, 2 câmeras fixas bullet IA, poste pa5 7 Metros, parábola de 60cm de diâmetro, alimentação 110v e ponto de internet fornecido pelo contratado, incluindo: Manutenção preventiva , corretiva e troca de equipamentos, com armazenamento de 30 dias das gravações e garantia conforme especificações tecnicas do Termo de referencia.
LOCAÇÃO Ref: Est 0012 Estação de monitoramento com 1 câmera speed dome LPR/ANPR, 2 câmeras fixas bullet IA, poste PA6 7 Metros, parábola de 90cm de diâmetro, com alimentação 110V e ponto de internet fornecido pelo contratado, incluindo: Manutenção preventiva , corretiva e troca de equipamentos, com armazenamento de 30 dias das gravações e garantia conforme especificações tecnicas do Termo de referencia.
LOCAÇÃO Ref: Est 0013 Estação de monitoramento com 1 câmera speed dome LPR/ANPR, 4 câmeras fixas bullet IA, poste PA6 7 Metros, parábola de 90cm de diâmetro, c com alimentação 110V e ponto de internet fornecido pelo contratado, incluindo: Manutenção preventiva , corretiva e troca de equipamentos, com armazenamento de 30 dias das gravações e garantia conforme especificações tecnicas do Termo de referencia.
LOCAÇÃO Ref: Est 0014 Estação de monitoramento com 3 câmeras fixas bullet IA, poste pa5 7 Metros, parábola de 60cm de diâmetro, alimentação 110v e ponto de internet fornecido pelo contratado, incluindo: Manutenção preventiva , corretiva e troca de equipamentos, com armazenamento de 30 dias das gravações e garantia conforme especificações tecnicas do Termo de referencia.
LOCAÇÃO Ref: Est 0015 Estação de monitoramento com 3 câmeras fixas bullet IA, poste pa5 7 Metros, parábola de 60cm de diâmetro com alimentação via energia solar(fotovoltaica) e ponto de internet fornecido pelo contratado, incluindo: Manutenção preventiva , corretiva e troca de equipamentos, com armazenamento de 30 dias das gravações e garantia conforme especificações tecnicas do Termo de referencia.

LOCAÇÃO Ref: Est 0016 Estação de monitoramento com 4 câmeras fixas bullet IA, poste pa5 7 Metros, parábola de 60cm de diâmetro, com alimentação 110v e ponto de internet fornecido pelo contratado, incluindo: Manutenção preventiva , corretiva e troca de equipamentos, com armazenamento de 30 dias das gravações e garantia conforme especificações tecnicas do Termo de referencia.

LOCAÇÃO Ref: Est 0017 Estação de monitoramento com 1 câmera speed dome LPR/ANPR, 3 câmeras fixas bullet IA, poste PA6 7 Metros, parábola de 90cm de diâmetro, com alimentação 110V e ponto de internet fornecido pelo contratado, incluindo: Manutenção preventiva , corretiva e troca de equipamentos, com armazenamento de 30 dias das gravações e garantia conforme especificações tecnicas do Termo de referencia.

LOCAÇÃO: Ref: Est 0018 estação de monitoramento com inteligência artificial, com 1 câmera speed dome 4 mp , zoom optico 32x, 200 metros de alcance do ir, e 2 câmeras fixas bullet ia 4 mp, 40 metros de ir,
poste pa6 7 metros, parábola de 90cm de diâmetro, com alimentação 110V e ponto de internet fornecido pelo contratado, incluindo: Manutenção preventiva , corretiva e troca de equipamentos, com armazenamento de 30 dias das gravações e garantia conforme especificações tecnicas do Termo de referencia.
Ref: Est 0019 estação de monitoramento com inteligência artificial, com 1 câmera speed
dome 4 mp , zoom optico 32x, 200 metros de alcance do ir, e 3 câmeras fixas bullet ia, poste
pa6 7 metros, parábola de 90cm de diâmetro, com alimentação 110v e ponto de internet fornecido pelo contratado, incluindo: Manutenção preventiva , corretiva e troca de equipamentos, com armazenamento de 30 dias das gravações e garantia conforme especificações tecnicas do Termo de referencia
REF: Est 0020 estação de monitoramento com inteligência artificial, com 1 câmera speed dome
4 mp , zoom optico 32x, 200 metros de alcance do ir, 4 câmeras fixas bullet ia, 4 mp, 40 metros de ir e poste pa6 7 metros, parábola de 90cm de diâmetro, com alimentação 110v e ponto de internet fornecido pelo contratado, incluindo: Manutenção preventiva , corretiva e troca de equipamentos, com armazenamento de 30 dias
das gravações e garantia conforme especificações tecnicas do Termo de referencia

Ref: est 0021 estação de monitoramento com
inteligência artificial com hot-spot integrado para
até 350 usuários, 4 câmeras fixas bullet ia, 4 mp, 40 metros de ir e poste pa6 7 metros, parábola de
90cm de diâmetro, com alimentação 110v e internet Fornecido pelo contratado para para as cameras da estação, incluindo: Manutenção preventiva , corretiva e troca de equipamentos, com armazenamento de 30 dias das gravações e garantia conforme especificações tecnicas do Termo de referencia, A conectividade de internet para o roteador wifi (hot spot) é de responsabilidade do contratante

Ref: Est 025 Estação com Kit Monitoramento para Escolas com 6 câmeras fixas bullet com lente 2.8, parábola de 60cm de diâmetro,

alimentação 110v e módulo de botão de pânico com sirene, envio automático de SMS e torpedo de voz.
Ref: Est 026 Estação com Kit Monitoramento para Escolas com 12 câmeras fixas bullet com lente 2.8, parábola de 60cm de diâmetro, alimentação 110v e módulo de botão de pânico com sirene, envio automático de SMS e torpedo de voz.
Ref: Est 027 Estação com Kit Monitoramento para Escolas com 18 câmeras fixas bullet com lente 2.8, parábola de 60cm de diâmetro, alimentação 110v e módulo de botão de pânico com sirene, envio automático de SMS e torpedo de voz.
LOCAÇÃO DO KIT SALA DE MONITORAMENTO
COM: 4 TVS, 4 NVRs, 1 NOBREAK 1200VA, 4 SUPORTE DE PAREDE, DEMAIS ITENS PARA FUNCIONAMENTO incluindo: internet ,Manutenção preventiva ,
corretiva e troca de equipamentos, conforme especificações tecnicas do Termo de referencia.
Serviço de mão de obra da montagem da Estação de monitoramento com parabola de 60cm com câmeras fixas IA e câmera LPR/ANPR, alimentação em 110v, compreendendo equipamentos, Instalação, Infraestrutura, Configuração, Ativação e treinamento .

Serviço de mão de obra da montagem da Estação de monitoramento com parabola de 60cm com cameras fixa IA e cameras LPR/ANPR, alimentação via Energia solar (fotovoltaica), compreendendo equipamentos, Instalação, Infraestrutura, Configuração, Ativação e treinamento .

Serviço de Mão de obra da montagem da Estação de monitoramento com parabola de 90cm com cameras speed dome e cameras fixa ,alimentação em 110 compreendendo equipamentos, Instalação, Infraestrutura, Configuração, Ativação e treinamento .

Serviço de Mão de obra da montagem da Estação de monitoramento com parabola de 90cm com cameras fixa e Wi-FI (HOT SPOT), alimentação em 110v com câmera Speed dome compreendendo equipamentos, Instalação, Infraestrutura, Configuração, Ativação e treinamento .

Serviço de Mão de obra de montagem da Estação de monitoramento com parabola de 60cm com câmeras fixas IA, alimentação em 110v, compreendendo equipamentos, Instalação, Infraestrutura, Configuração, Ativação, e treinamento .

Serviço de Mão de obra de montagem Estação de monitoramento com parabola de 60cm com câmeras fixas IA, e alimentação via Energia solar(fotovoltaica)compreendendo equipamentos, Instalação, Infraestrutura, Configuração, Ativação e treinamento.

Serviço de mão de obra de montagem do KIT SALA DE MONITORAMENTO COMPREENDENDO EQUIPAMENTOS, INSTALAÇAO , CONFIGURAÇÃO, ATIVAÇÃO, E TREINAMENTO.

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:E4CF0282

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ - AMESP

SECRETARIA EXECUTIVA
CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLÉIA GERAL CONSÓRCIO AMESP

CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL

MAIO DE 2023
A Presidente do Consórcio AMESP - Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Sapucaí, Rosângela Maria Dantas, Prefeita de Inconfidentes, **CONVOCA** os Membros da Diretoria e demais Prefeitos Consorciados para a **Primeira Assembléia Geral Ordinária do ano de 2023,** que será realizada no dia 19 de Maio de 2023, a partir das 08h30min com término previsto para 12h00min, no Instituto Federal do Sul de Minas, Campus Inconfidentes.

Pouso Alegre/MG, ao 05 de Maio de 2023.

ROSÂNGELA MARIA DANTAS
Presidente do Consórcio AMESP

Programação
08h30min às 09h00min: Recepção/Cadastro dos Participantes e "*Café da Manhã"*.
09h00min às 09h15min: Abertura (Prefeita Rosângela Maria Dantas - Presidente da AMESP).
09h15min às 09h30min: Deliberações Internas da AMESP (Eng. Moacir Franco – Diretor Executivo).
09h30min às 09h50min: Apresentação dos Serviços de Gestão de Documentos Físicos e Digitais dos Municípios *"arquivos municipais"* (Sr. Rafael Aguiar – Diretor da Empresa R&C IMPÉRIO CONSULTORIA E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA).
09h50min às 10h35min: Proposta de Cooperação Técnica para o Municípios Consorciados à AMESP (Diretor do IF Sul de Minas Campus Inconfidentes – Prof. Luiz Flávio Fernandes).
10h35min às 11h20min: Apresentação da Atual Situação das Estradas no Sul de Minas (Dr. Rodrigo Tavares – Diretor do Departamento de Edificações de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais e Sra. Erica Kawatake - Diretora Executiva da Concessionária EPR Sul de Minas).
11h20min às 12h00min: Apresentação do Andamento do Processo da MIP, Serviços de Iluminação Pública de Vias, Prédios e Usinas Fotovoltaicas (Eng. João Gabriel – Fábrica de Projetos, Dr. José Otavio e Dr. Abrão Elias -Departamento Jurídico AMESP e representante do Consórcio Maia Melo, líder consórcio vencedor do processo licitatório).
12h00min: Enceramento (Prefeita Rosângela Maria Dantas - Presidente da AMESP) e logo após almoço.

Publicado por:
Moacir Franco
Código Identificador:F83F2346

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA AMVAP

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
CISTRI - REVOGAÇÃO PARCIAL PROCESSO Nº 31/2023

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO DO TRIÂNGULO DO NORTE - CISTRI, no uso de suas atribuições legais, amparado pelo art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993, resolve: **REVOGAR ITEM 4: ROTEADOR WIFI AC750 2,4/5GHZ 3ANTE. ARCHERC20W,** valor total R$ 3.541,20, oriundo do Processo nº 31/2023, Dispensa n°27/2023, cujo objeto: AQUISIÇÃO DE ACESSÓRIOS E CÂMERAS DE SEGURANÇA PARA MONITORAR AS BASES DESCENTRALIZADAS, pela seguinte motivação:

Considerando que a empresa LOJA ELETRICA LTDA, inscrita CNPJ Nº 17.155.342/0012-36, alega que item contratado não atende as especificações contratadas. Após analise do setor de informática do CISTRI, foi verificado que item não é compatível com as câmeras adquiridas.

Diante do exposto acima, o CISTRI resolve REVOGAR item 4 do Processo nº 31/2023, Dispensa n°27/2023, empresa LOJA ELETRICA LTDA, CNPJ/MF SOB Nº 17.155.342/0012-36, no valor de R$3.541,20, e realizar nova contratação com qualidade e características técnicas superior.

Uberlândia, 04 de maio de 2023

CLEIDIMAR ZANOTTO
Presidente

Publicado por:
Cristiani Borges de Oliveira
Código Identificador:CFB019EB

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
CISTRI - EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 29/2023

PROCESSO Nº 35/2023 – **OBJETO: MANUTENÇÃO DE BEBEDOURO ESMALTEC DO ADMINISTRATIVO E CENTRAL DE REGULAÇÃO**. **CONTRATANTE**: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO DO TRIÂNGULO DO NORTE – CISTRI. CNPJ Nº 19.455.924/0001-00, **CONTRATADA: ADENILSO SILVA BARBOSA LTDA,** CNPJ/MF SOB Nº **05.284.642/0001-83,** Valor contratado: R$**100,00**. FUNDAMENTO LEGAL: ART. 72, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 02/05/2023.

CLEIDIMAR ZANOTTO
Presidente do CISTRI.

Publicado por:
Cristiani Borges de Oliveira
Código Identificador:AA2F609B

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
CIDES - INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº. 13, DE 05 DE MAIO DE 2023

Estabelece os procedimentos para análises oficiais, físicoquímicas e microbiológicas, de água de abastecimento e de produtos de origem animal, pelo Serviço de Inspeção Municipal executado pelo Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba – CIDES –, o SIM-CIDES.

O Presidente do Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba – CIDES, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo disposto no inciso VII do art. 43 do Estatudo do CIDES, e considerando o disposto na Lei Federal 11.107/2005 e no Decreto Federal 6.017/2007;

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam estabelecidos os critérios e a frequência da verificação oficial, por meio de análises laboratoriais, da água de abastecimento e dos produtos de origem animal e respectivos parâmetros físico-químicos e microbiológicos.

Art. 2º. Os procedimentos referentes à verificação oficial de água de abastecimento, bem como a verificação oficial e os parâmetros para análises laboratoriais dos produtos de origem animal deverão estar baseados em normas oficiais vigentes.

Art. 3º. Em situações de risco epidemiológico que justifique um alerta sanitário admite-se a utilização de parâmetros físico-químicos e microbiológicos que não estejam contemplados por esta norma.

Parágrafo único. No caso de análises de produtos não caracterizados pelas legislações em vigor, deve-se considerar a similaridade da natureza e do processamento baseando-se em um produto semelhante aos descritos em legislações estaduais e federais relacionadas.

Art. 4º. Os parâmetros utilizados para as análises oficiais de produtos serão os preconizados pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento-MAPA através das listas de parâmetros Físico-Químicas e Microbiológicas para produtos de origem animal comestíveis disponíveis no endereço eletrônico: https://www.gov.br/agricultura/pt-br/assuntos/inspecao/produtos-animal/analises-laboratoriais-anuarios-programas;
§1º. Os critérios adotados para determinar os parâmetros de potabilidade da água devem estar de acordo com as normas oficiais do Ministério da Saúde, o qual compete este controle, conforme a Portaria GM/MS Nº. 888, de 04 de maio de 2021 e as que vierem substituí-la.
§2º. Para o Queijo Minas Artesanal serão adotados os parâmetros definidos pelo Instituto Mineiro de Agropecuária – IMA, através da sua portaria IMA nº. 2.033, de 23 de janeiro de 2021.
§3º. Para as análises microbiológicas de carnes nos estabelecimentos registrados serão as disciplinadas na Instrução Normativa nº. 161, de 01 de julho de 2022, da ANVISA, ou equivalentes, e aos RTIQ's dos produtos em questão e/ou dirimidos junto ao Serviço de Inspeção do CIDES.

Art. 5º. Os estabelecimentos registrados no Serviço de Inspeção CIDES Executado pelo CIDES podem ter como fonte de água de abastecimento a rede de distribuição ou o sistema de abastecimento de água público ou privado.

Parágrafo único. Como uma solução alternativa coletiva para abastecimento de água pode-se utilizar a captação subterrânea ou superficial.

Art. 6º. A verificação oficial dos autocontroles referentes à qualidade da água de abastecimento e a qualidade dos produtos nestes estabelecimentos terá os seguintes procedimentos:

§1º. Os laudos de análises devem ser emitidos por laboratórios oficiais, credenciados ou acreditados pelo Serviço de Inspeção SIM-CIDES.

§2º. O Serviço de Inspeção SIM-CIDES, no momento da fiscalização, deve solicitar a apresentação das informações de controle de qualidade da água e dos produtos, bem como laudos de análises que comprovem estes dados.

§3º. Em estabelecimentos em que a água de abastecimento seja proveniente de rede de distribuição ou do sistema de abastecimento de água público ou privado, os laudos de análises e as informações de controle realizadas pelo órgão ou entidade responsável pelo sistema de abastecimento e/ou de órgãos oficiais de fiscalização poderão ser utilizados pelo Serviço de Inspeção executado pelo CIDES.

§4º. Os responsáveis pelo sistema de abastecimento de água devem apresentar mensalmente e em relatório anual informações sobre a qualidade e as características físico-químicas e microbiológicas da água, conforme os padrões de potabilidade estabelecidos pelo Ministério da Saúde.

§5º. É de responsabilidade dos estabelecimentos assegurar a manutenção da potabilidade da água desde o seu recebimento até a distribuição para as áreas de produção industrial, sendo de responsabilidade do Serviço de Inspeção executado pelo CIDES, verificar este controle.

§6º. O SIM-CIDES deve verificar como o estabelecimento assegura a manutenção da potabilidade da água desde o seu recebimento até a distribuição para as áreas de produção industrial.

§7º. Os estabelecimentos que utilizam água de captação subterrânea ou superficial são responsáveis pelo tratamento da água, quando for o caso, e pelo cumprimento das normativas Federais dispostas.

§8º. O SIM-CIDES deve solicitar a apresentação dos dados de controle da água, bem como os laudos de análises que demonstrem a qualidade da água potável utilizada nas áreas de produção.
§9º. O plano amostral a ser implantado pelo estabelecimento para autocontrole da água e de produtos estará sujeito à aprovação pelo SIM-CIDES.

§10. O estabelecimento poderá solicitar alteração na frequência mínima de amostragem mediante justificativa fundamentada no histórico mínimo de dois anos de controle de qualidade de água e produtos.

§11. O SIM-CIDES avaliará a questão considerando o histórico, os respectivos planos de amostragem e riscos à saúde pública.

§12. As análises de cloro, pH, cor e turbidez, que são parâmetros básicos de potabilidade, deverão ser realizadas preferencialmente in situ.

§13. Quando não for possível realizar a análise in situ, a amostra deverá ser encaminhada para laboratório oficial credenciado ou acreditado.

Art. 7º. As análises fiscais para verificação da água de abastecimento serão realizadas por meio de análises físico-químicas e microbiológicas dos padrões básicos de potabilidade de água, conforme o Anexo I desta Instrução Normativa.

Parágrafo único. As amostras oficiais de água deverão ser coletadas em pontos localizados nas áreas de produção, que devem estar identificados nos programas de autocontrole do estabelecimento.

Art. 8º. As análises fiscais para verificação de cloro residual livre e pH devem ser realizadas pelo SIM-CIDES utilizando métodos rápidos (kits).

§1º. Quando não for possível realizar a análise in situ, a amostra poderá ser encaminhada para laboratório oficial, credenciado ou acreditado.

§2º. A empresa é responsável por fornecer o material, equipamentos e utensílios específicos utilizados nos métodos rápidos (kits).

Art. 9º. Os resultados das análises fiscais realizadas in situ deverão ser comunicadas oficialmente à empresa e encaminhados a Coordenação do Serviço de Inspeção SIM-CIDES em documento oficial para arquivamento.

Art. 10. A frequência mínima para as análises fiscais em estabelecimentos sob inspeção municipal executada pelo CIDES está descrita no Anexo II desta instrução normativa.

Art. 11. Durante a fiscalização no estabelecimento, o SIM-CIDES poderá coletar amostras para análises fiscais a fim de verificar o atendimento de outros padrões, além daqueles definidos nos anexos desta instrução normativa ou em legislações estaduais e/ou federais em vigor.

Art. 12. Os estabelecimentos devem investigar as possíveis causas dos resultados insatisfatórios, implementandos ações corretivas necessárias para evitar que esses resultados voltem a ocorrer.

§1º. A autenticidade das amostras deve ser garantida pela autoridade competente que estiver procedendo à coleta.

§2º. A coleta de amostra de produtos para realização de análises microbiológicas será unitária, constituída apenas da amostra de prova.

§3º. A coleta de amostra de produtos para realização das análises físico-químicas será realizada em triplicata, constituída de amostra de prova, contraprova do laboratório ou SIM-CIDES e contraprova da empresa, considerando o lote ou partida.

§4º. A coleta de amostra de amostra de água de abastecimento para realização de análises físico-químicas e microbiológicas será unitária, constituída apenas da amostra de prova.
§5º. Deve ser avaliada a segurança do consumo de outros lotes que possam ter sido afetados pelas causas determinadas da contaminação microbiológica identificada, quando se tratar de risco inaceitável para a saúde humana.

§6º. Caso seja observada a ocorrência de resultados não-conforme o padrão de potabilidade da água e dos produtos ou outros fatores de risco à saúde, o SIM-CIDES poderá determinar a ampliação do número mínimo de amostras, o aumento da frequência de amostragem e a realização de análises laboratoriais de parâmetros adicionais.

Art. 13. Após a coleta das amostras oficiais realizadas pelo SIM-CIDES, elas serão encaminhadas para laboratórios oficiais, credenciados ou acreditados, ou que possuam certificação de qualidade oficialmente reconhecida.

§1º. Os resultados devem ser enviados à Coordenação de Inspeção para serem incluídos na planilha de controle.

§2º. As análises oficiais de água de abastecimento e de produtos deverão ser enviadas, aos laboratórios oficiais ou credenciados ao CIDES, acompanhadas da Solicitação Oficial de Analise – SOA, conforme modelo constante do anexo desta Instrução Normativa, devidamente preenchida e assinada.

§3º. As amostras poderão ser encaminhadas para os laboratórios Federais de Defesa Agropecuária (LFDA).

§4º. O estabelecimento poderá requerer ao SIM-CIDES a análise pericial da amostra de contraprova, nos casos em que couber, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da data da ciência do resultado.

§5º. Deve ser utilizada na perícia de contraprova o mesmo método de análise empregado na análise fiscal, podendo ser realizada em outro laboratório, desde que seja credenciado ao MAPA ou possua certificado ISO, sob pena de invalidade.

§6º. Caberá ao estabelecimento requerente o custeio da análise da contraprova.
Art. 14. A frequência mínima para análise fiscal de água de abastecimento e de produtos de origem animal em estabelecimentos sob Inspeção Municipal em caráter periódico está descrita no Anexo II desta Instrução Normativa.

Art. 15. Caso seja observada a ocorrência de resultados não conformes com o padrão de potabilidade da água e de produtos de origem animal, e ainda outros fatores de risco à saúde, o SIM-CIDES poderá determinar a ampliação do número mínimo de amostras, o aumento da frequência de amostragem e a realização de análises laboratoriais de parâmetros adicionais.

Parágrafo único. O SIM-CIDES também poderá intensificar as análises fiscais até que a normalidade seja restabelecida.

Art. 16. Durante a fiscalização no estabelecimento, o SIM-CIDES poderá coletar amostras para análises fiscais a fim de verificar o atendimento de outros padrões, além daqueles definidos nos anexos desta Instrução Normativa.

Art. 17. A frequência mínima para análise fiscal de água de abastecimento em estabelecimentos sob inspeção em caráter permanente será semestral.

Art. 18. As análises fiscais para verificação de produtos de original animal serão realizadas por meio de análises físico-químicas e microbiológicas, conforme o preconizado pelo MAPA, conforme disposto no endereço eletrônico mencionada no art. 4º dessa Instrução Normativa.

Parágrafo único. As amostras deverão ser coletadas a depender do cronograma de coletas oficiais expedidos pelo SIM-CIDES.

Art. 19. A frequência mínima para análise fiscal de produtos de origem animal em estabelecimentos sob Inspeção em caráter permanente será trimestral.

Art. 20. Os estabelecimentos devem arcar com os custos das análises fiscais em laboratórios oficiais, credenciados ou acreditados em atendimento à legislação do Serviço de Inspeção SIM-CIDES.

Parágrafo único. A critério da coordenação do SIM-CIDES, análises fiscais poderão ser custeadas pelo próprio Consórcio.

Art. 21. Em situações de risco epidemiológico que justifique um alerta sanitário podem ser utilizados outros parâmetros físico-químicos e

microbiológicos não incluídos nos padrões pré-estabelecidos, em razão de tipo de risco, ou aplicado plano de amostragem mais rígido conforme International Commission on Microbiological Specifications for Foods – ICMSF.

§1º. As exceções incluem elucidações de Doenças Transmitidas por Alimentos – DTA – e rastreabilidade de patógenos que podem ser incluídas determinações de microrganismos e toxinas que não constam explicitamente nos critérios e limites discriminados nos Anexos desta Instrução Normativa.

§2º. Entende-se por fator de risco, em se tratando de saúde, qualquer situação que aumente a probabilidade de ocorrência de uma doença ou agravo à saúde.

Art. 22. O não cumprimento das determinações estabelecidas por esta normativa, implicará na aplicação de sanções administrativas previstas na legislação vigente, sem prejuízo das demais sanções civis e penais cabíveis.

Art. 23. As exigências de análises laboratoriais de produtos de origem animal e água de abastecimento seguirão, subsidiariamente e naquilo que não for regrado por esta Instrução Normativa, as disposições do anexo da Portaria IMA nº. 2033, de 23 de janeiro de 2021, demais legislações correlatas ou outras normas que vierem a substituí-los.

Art. 24. Ficam revogadas as Instruções Normativas nº. 06, de 27 de outubro de 2022, e 11, de 25 de novembro de 2022, após 30 dias da publicação desta Instrução Normativa.

Art. 25. Esta Instrução Normativa entra em vigor 30 dias após a data da sua publicação.

Uberlândia/MG, 05 de maio de 2023.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Presidente do CIDES

Publicado por:
Daniel Victor da Costa Santos
Código Identificador:3FB73CDA

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 213/2023.

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº 213/2023. **Contratada**: Luiz Fernando Miranda Lemes - ME, CNPJ nº 05.349.596/0001-53. Objeto: manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos do AMVAP SAÚDE. Fundamento: Processo nº 28/2023, Pregão Presencial nº 02/2023, da Lei Federal nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002. Valor total do Contrato: R$30.699,53 (trinta mil, seiscentos e noventa e nove reais, cinquenta e três centavos). O documento na íntegra poderá ser consultado no sítio eletrônico http://www.cistm.com.br/licitacoes-2023/.

Uberlândia-MG, 02 de maio de 2023.

RENATA CRISTINA SILVA BORGES
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Bruna Letícia Silva Martins
Código Identificador:6A5EEFEE

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 214/2023.

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº 214/2023. **Contratada:** Auto Peças & Serviços MVR Ltda - EPP, CNPJ nº 10.445.188/0001-35. Objeto: manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos do AMVAP SAÚDE. Fundamento: Processo nº 28/2023, Pregão Presencial nº 02/2023, da Lei Federal nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002. Valor total do Contrato: R$46.996,01 (quarenta e seis mil, novecentos e noventa e seis reais e um centavos). O documento na íntegra poderá ser consultado no sítio eletrônico http://www.cistm.com.br/licitacoes-2023/.

Uberlândia-MG, 02 de maio de 2023.

RENATA CRISTINA SILVA BORGES
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Bruna Letícia Silva Martins
Código Identificador:98C51BDB

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO PÚBLICA DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO GRANDE –AMEG

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DA MICRORREGIÃO DO MEDIO RIO GRANDE
EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO: INEXIGIBILIDADE 001/2026. Processo 001/2023 **ASSOCIAÇÃO PUBLICA DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO GRANDE/ CONSÓRCIO-AMEG.** Torna público que foi credenciada a empresa: **ALINE DE OLIVEIRA 0908201067,** inscrito no CNPJ: 27.664.926/0001-38, com endereço a Avenida Chafariz, nº 2902, Vila Rica/ Passos/MG, CEP: 37.900-937.901.240, para ***contratação de para prestação de serviços especializados de retifica de motor, funilaria, tornearia mecânica, elétrica de autos, mecânica de máquinas pesadas, mecânica leve e médios, mecânica de molas e injeção eletrônica, destinado a manutenção da frota da AMEG., conforme valores especificado no edital.*** Vigência do credenciamento 12(doze) meses.

Passos 27/04/2023.

LAILA CRISTINA PEREIRA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Isabella Goulart Oliveira Rodarte
Código Identificador:B1BE446E

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DA MICRORREGIÃO DO MEDIO RIO GRANDE
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO: AMEG – ASSOCIAÇÃO PUBLICA DOS MUNICIPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO GRANDE, RATIFICA nos termos do art. 26 da Lei 8.666/93, a I DISPENSA DE LICITAÇÃO 00056/2023, formalizada com amparo no artigo 24, II da Lei 8.666/93, para a *contratação de **"NIVALDO AMARAL MEI",** no valor de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais)*. Dotação orçamentária: Administrativo: 2020201.0412200012.001 33903000000 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica - Ficha 007-1501.

Passos, 05/05/2023.

ISABELLA GOULART OLIVEIRA RODARTE.

Publicado por:
Isabella Goulart Oliveira Rodarte
Código Identificador:A6007B90

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE COCAIS

CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE COCAIS
INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
ART. 75, INCISO II, § 3º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.
A**Câmara Municipal de Barão de Cocais-MG**, inscrita no CNPJ 23.946.262/0001-49, representada pelo seu Presidente, o Sr. João Batista de Lima, nos termos do art. 75, inciso II combinado com o seu §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, torna público que tem interesse em realizar a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA**

PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO PARA RECOMPOSIÇÃO DE ESTOQUE DO ALMOXARIFADO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE COCAIS, conforme dados abaixo:
Nº do Processo: 22/2023
Nº da Dispensa: 22/2023
Início do envio de Propostas: 08/05/2023 - 08hs
Fim do envio das Propostas / Início da Disputa: 16/05/2023 - 08hs
Duração da Disputa: 06hs
Critério de Julgamento: Menor Preço por Lote
Local: Plataforma de Licitações Online - www.licitardigital.com.br

Barão de Cocais, 5 de maio de 2023.

Publicado por:
Fernanda Cristina Silveira Toledo
Código Identificador:D4A651CA

ESTADO DE MINAS GERAIS
CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO BELO

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO BELO
3ª RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro da Câmara Municipal de Campo Belo/MG, no uso de suas atribuições, torna público aos interessados a 3ª Retificação do Edital do Pregão Presencial por Registro de Preços nº 001/2023, que tem como objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LANCHES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CASA LEGISLATIVA, cuja alteração está a seguir elencada:
1. Altera a data que acontecerá o certame licitatório para o dia **18/05/2023 às 14:00 h**,devido as mudanças elencadas neste aviso.
2. Altera a data para apresentação das amostras para o dia **19/05/2023 às 15:00h, 3.** Altera o prazo de substituição dos produtos passando-se de (01) dia para o prazo de uma hora.
4. Acrescentou no termo de referência e no anexo I a quantidade de gramas o item 5 "esfirra" deverá conter.
5. O termo de referência anteriormente assinado de forma equivocada por membro da comissão foi devidamente assinado pelo gestor desta Casa Legislativa.
6. Foi removido o tópico XVII "DA CAPACIDADE TÉCNICA" onde se fez constar que a empresa deveria ter alvará sanitário desta municipalidade, o que poderá restringir a participação de empresas de outras localidades.
7. Removeu-se a necessidade da empresa carimbar a proposta e demais documentos para habilitação.
8. Prevalecendo-se a terceira retificação consolidada do edital disponível no site da Câmara Municipal de Campo Belo/MG https://www.campobelo.mg.leg.br/portal .
Vale salientar que após análise criteriosa pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, ficou reconhecido os vícios, ora elencados neste documento. Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital. O Edital será consolidado em seu formato digital de forma a contemplar as alterações desta retificação. O edital retificado encontra-se disponível na sede da Câmara Municipal de Campo Belo/MG. Esta retificação entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Belo/MG, 05 de maio de 2023.

DIEGO COSTA MADEIRA
Pregoeiro da Câmara Municipal de Campo Belo/MG

Publicado por:
Regia Vitoria da Costa
Código Identificador:A3F25608

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS
REVOGA A PORTARIA Nº:492/2023

PORTARIA 493/2023

Revoga a Portaria nº 492/2023 e designa nova Equipe de Contratação, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21.

O Presidente da Câmara Municipal de Catas Altas, com a competência que lhe é atribuída pelo Art. 65 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, RESOLVE:
Art. 1º - Fica revogada a Portaria nº 492/2023 e designada a nova Equipe de Contratação, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21, composta pelos seguintes servidores e suas respectivas funções:

Agente de Contratação:
I – Vanda Lúcia Soares

Equipe de Apoio:
I – Raquel Mara da Silva;
II – Shirley Mendes Miranda;
III – Maria Aparecida Ferreira.

Art. 2º - Os servidores que atualmente integram as equipes de contratação correspondentes às Leis Federais nº 8.666/93 e de nº 14.133/21, farão jus a uma só gratificação.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Catas Altas, 03 de maio de 2023.

VANDER GERADO DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Maria Aparecida Ferreira
Código Identificador:EB473BF3

CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS
REGULAMENTA A LEI Nº:14.133/2023

PORTARIA Nº:494 /2023

REGULAMENTA A LEI Nº 14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2021, QUE DISPÕE SOBRE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, NO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE CATAS ALTAS/MG.

O Presidente da Câmara Municipal de Catas Altas, no exercício de suas funções, com a competência que lhe é atribuída pelo art.65 do Regimento Interno desta Casa Legislativa;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece novas normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Pública Diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;
CONSIDERANDO que o contrato, cujo instrumento tenha sido assinado antes da entrada em vigor da lei federal nº 14.133, de 2021, continuará a ser regido de acordo com as regras previstas na legislação até então em vigor, conforme preceitua o art. 190 da lei federal nº 14.133, de 2021;
CONSIDERANDO a necessidade de transmitir segurança jurídica ao mercado de contratações públicas, evitando a aplicação de distintos regimes jurídicos de forma fragmentada no âmbito de uma mesma estrutura administrativa;
CONSIDERANDO que o campo das contratações públicas demanda previsibilidade, estabilidade e uniformidade de comportamentos estatais, sob pena de se trazer maior prejuízo ao já tão criticado mercado público; e
CONSIDERANDO que este Poder Legislativo Municipal possui todos os meios e normas necessárias para licitar e contratar com amparo na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, **RESOLVE**:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Fica regulamentada, através desta Portaria, a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos

Administrativos, no âmbito do Poder Legislativo Municipal de Catas Altas/MG.

Art. 2º - O disposto desta Portaria abrange exclusivamente as compras e contratações do Poder Legislativo, não se estendendo aos demais órgãos da administração direta do Poder Executivo Municipal de Catas Altas/MG, autarquias, fundações, fundos especiais, que existam ou venham a ser instituídos, e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pela Prefeitura.

Art. 3º - Na aplicação desta Portaria, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 04 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

CAPÍTULO II

DOS AGENTES QUE ATUAM NO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

Art. 4º - À Equipe de Contratação, composta por servidores já designados por meio de Portaria, incumbe a condução da fase externa do processo licitatório, incluindo o recebimento e o julgamento das propostas, a negociação de condições mais vantajosas com o primeiro colocado, o exame de documentos, cabendo-lhes ainda:

I - conduzir a sessão pública;

II - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

III - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

IV - coordenar a sessão pública e o envio de lances, quando for o caso;

V - verificar e julgar as condições de habilitação;

VI - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;

VII - receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

VIII - indicar o vencedor do certame;

IX - adjudicar o objeto, quando não houver recurso;

X - conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

XI - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

§ 1º - A Equipe de Contratação conduzirá o Diálogo Competitivo, cabendo-lhe, no que couber, as atribuições listadas acima, sem prejuízo de outras tarefas inerentes a essa modalidade.

§ 2º - Caberá à Equipe de Contratação, além dos procedimentos auxiliares a que se refere a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, a instrução dos processos de contratação direta nos termos dos artigos 72, 74 e 75 da citada Lei.

§ 3º - Os membros da Equipe de Contratação serão designados de acordo com os requisitos disposto na legislação de que trata do assunto.

§ 4º - A Equipe de Contratação contará, sempre que considerarem necessário, com o suporte dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções listadas acima.

§ 5º - A Equipe de Contratação contará com, no mínimo, 03 (três) membros, dentre servidores, sendo designados de forma específica para as funções pertinentes, em conformidade com a Lei nº 14.133/21.

Art. 5º - Na designação de agente público para atuar como Fiscal ou Gestor de contratos de que trata a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, a autoridade observará o seguinte:

I - a designação de agentes públicos deve considerar a sua formação acadêmica ou técnica, ou seu conhecimento em relação ao objeto contratado;

II - a segregação entre as funções, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea naquelas mais suscetíveis a riscos durante o processo de contratação; e

III - previamente à designação, verificar-se-á o comprometimento concomitante do agente com outros serviços, além do quantitativo de contratos sob sua responsabilidade, com vistas a uma adequada fiscalização contratual.

CAPÍTULO III

DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Art. 6º - O Poder Legislativo Municipal poderá elaborar Plano de Contratações Anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

Parágrafo único. Na elaboração do Plano de Contratações Anual do Poder Legislativo Municipal, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber, o disposto na Instrução Normativa nº 1, de 10 de janeiro de 2019, da Secretaria de Gestão do Ministério da Fazenda.

CAPÍTULO IV

DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Art. 7º - No âmbito do Poder Legislativo Municipal, a obrigação de elaborar Estudo Técnico Preliminar aplica-se à aquisição de bens e à contratação de serviços e obras, inclusive locação e contratações de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC, ressalvado o disposto no art. 8º.

Art. 8º - Em âmbito do Poder Legislativo Municipal, a elaboração do Estudo Técnico Preliminar será opcional nos seguintes casos:

I - contratação de obras, serviços, compras e locações, cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, independentemente da forma de contratação;

II - dispensas de licitação previstas nos incisos VII, VIII, do art. 75, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

III - contratação de remanescente nos termos dos §§ 2º a 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

IV - quaisquer alterações contratuais realizadas por meio de Termo Aditivo ou Apostilamento, inclusive acréscimos quantitativos e prorrogações contratuais relativas a serviços contínuos.

CAPÍTULO V

DA PESQUISA DE PREÇOS

Art. 9º - No procedimento de pesquisa de preços realizado em âmbito do Poder Legislativo Municipal, os parâmetros previstos no § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, são autoaplicáveis, no que couber**.**

Art. 10º - Adotar-se-á, para a obtenção do preço estimado, cálculo que incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

§ 1º - A partir dos preços obtidos por meio dos parâmetros de que trata o § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, o valor estimado poderá ser, a critério do Poder Legislativo Municipal, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, podendo ainda ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente.

§2º - Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.

§3º - A desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, será acompanhada da devida motivação.

§4º - Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos.

Art. 11º - Na pesquisa de preço relativa às contratações de prestação de serviços com dedicação de mão de obra exclusiva, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber, o disposto na Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, da Secretaria de Gestão do Ministério da Fazenda.

Art. 12º - Na elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia a serem realizadas em âmbito do Poder Legislativo Municipal, quando se tratar de recursos próprios, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber, o disposto no Decreto Federal nº 7.983, de 08 de abril de 2013, e na Portaria Interministerial 13.395, de 05 de junho de 2020.

CAPÍTULO VI

DO CICLO DE VIDA DO OBJETO LICITADO

Art. 13º - Desde que objetivamente mensuráveis, fatores vinculados ao ciclo de vida do objeto licitado, poderão ser considerados para a definição do menor dispêndio para o Poder Legislativo Municipal.

§ 1º - A modelagem de contratação mais vantajosa para o Poder Legislativo Municipal, considerado todo o ciclo de vida do objeto, deve ser considerada ainda na fase de planejamento da contratação, a partir da elaboração do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência.

§ 2º - Na estimativa de despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental, poderão ser utilizados parâmetros diversos, tais como históricos de contratos anteriores, séries estatísticas disponíveis, informações constantes e publicações especializadas, métodos de cálculo usualmente aceitos ou eventualmente previstos em legislação, trabalhos técnicos e acadêmicos, dentre outros.

CAPÍTULO VII

DO JULGAMENTO POR TÉCNICA E PREÇO

Art. 14º - Para o julgamento por técnica e preço, o desempenho pretérito na execução de contratos com o Poder Legislativo Municipal deverá ser considerado na pontuação técnica.

Parágrafo único. Em âmbito do Poder Legislativo Municipal, considera-se autoaplicável o disposto nos §§ 3º e 4º do art. 88 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cabendo ao edital da licitação detalhar a forma de cálculo da pontuação técnica.

CAPÍTULO VIII

DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Art. 15º - Como critério de desempate previsto no art. 60, III, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, para efeito de comprovação de desenvolvimento, pelo licitante, de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, poderão ser consideradas no edital de licitação, desde que comprovadamente implementadas, políticas internas tais como programas de liderança para mulheres, projetos para diminuir a desigualdade entre homens e mulheres e o preconceito dentro das empresas Inclusive ações educativas, distribuição equânime de gêneros por níveis hierárquicos, dentre outras.

CAPÍTULO IX

DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS MAIS VANTAJOSOS

Art. 16º - Na negociação de preços mais vantajosos para o Poder Legislativo, a Equipe de Contratação poderá oferecer contraproposta.

CAPÍTULO X

DA HABILITAÇÃO

Art. 17º - Para efeito de verificação dos documentos de habilitação, será permitida, desde que prevista em edital, a sua realização por processo eletrônico de comunicação à distância, ainda que se trate de licitação realizada presencialmente nos termos do § 5º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

Parágrafo único. Se o envio da documentação ocorrer a partir de sistema informatizado prevendo acesso por meio de chave de identificação e senha do interessado, presume-se a devida segurança quanto à autenticidade e autoria, sendo desnecessário o envio de documentos assinados digitalmente com padrão ICP-Brasil.

Art. 18º - Para efeito de verificação da qualificação técnica, quando não se tratar de contratação de obras e serviços de engenharia, os atestados de capacidade técnico-profissional e técnico- operacional poderão ser substituídos por outra prova de que o profissional ou a empresa possui conhecimento técnico e experiência prática na execução de serviço de características semelhantes, tais como, por exemplo, termo de contrato ou notas fiscais abrangendo a execução de objeto compatível com o licitado, desde que, em qualquer caso, a Comissão de Licitação realize diligência para confirmar tais informações.

Art. 19º - Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, comprovadamente, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

CAPÍTULO XI

DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Art. 20º - Em âmbito do Poder Legislativo Municipal, é permitida a adoção do sistema de registro de preços para contratação de bens e serviços comuns, inclusive de engenharia, sendo vedada a adoção do sistema de registro de preços para contratação de obras de engenharia, bem como nas hipóteses de dispensa e inexigibilidade de licitação.

Art. 21º - As licitações do Poder Legislativo Municipal processadas pelo sistema de registro de preços poderão ser adotadas nas modalidades de licitação Pregão ou Concorrência.

§ 1º - Em âmbito do Poder Legislativo Municipal, na licitação para registro de preços, não será admitida a cotação de quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, sob pena de desclassificação.

§ 2º - O edital deverá informar o quantitativo mínimo previsto para cada contrato oriundo da ata de registro de preços, com vistas a reduzir o grau de incerteza do licitante na elaboração da sua proposta, sem que isso represente ou assegure ao fornecedor direito subjetivo à contratação.

Art. 22º - Nos casos de licitação para registro de preços, o Poder Legislativo deverá, na fase de planejamento da contratação, divulgar aviso de intenção de registro de preços - IRP, concedendo o prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis para que outros órgãos ou entidades registrem eventual interesse em participar do processo licitatório.

§ 1º - O procedimento previsto no caput poderá ser dispensado mediante justificativa.

§ 2º - Cabe ao Poder Legislativo Municipal analisar o pedido de participação e decidir, motivadamente, se aceitará ou recusará o pedido de participação.

§ 3º - Na hipótese de inclusão, na licitação, dos quantitativos indicados pelos participantes na fase da IRP, o edital deverá ser ajustado de acordo com o quantitativo total a ser licitado**.**

Art. 23º - A ata de registro de preços terá prazo de validade de até 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

Art. 24º - A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão, ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Art. 25º - O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo Poder Legislativo Municipal, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV- sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021**.**

Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho fundamentado.

Art. 26º - O cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.

CAPÍTULO XII

DO CREDENCIAMENTO

Art. 27º - O credenciamento poderá ser utilizado quando o Poder Legislativo pretender formar uma rede de prestadores de serviços, pessoas físicas ou jurídicas, e houver inviabilidade de competição em virtude da possibilidade da contratação de qualquer uma das empresas credenciadas.

§ 1º - O credenciamento será divulgado por meio de edital de chamamento público, que deverá conter as condições gerais para o ingresso de qualquer prestador interessado em integrar a lista de credenciados, desde que preenchidos os requisitos definidos no referido documento.

§ 2º - O Poder Legislativo Municipal fixará o preço a ser pago ao credenciado, bem como as respectivas condições de reajustamento.

§ 3º - A escolha do credenciado poderá ser feita por terceiros sempre que este for o beneficiário direto do serviço.

§ 4º - Quando a escolha do prestador for feita pelo Poder Legislativo Municipal, o instrumento convocatório deverá fixar a maneira pela

qual será feita a distribuição dos serviços, desde que tais critérios sejam aplicados de forma objetiva e impessoal.
§ 5º - O prazo mínimo para recebimento de documentação dos interessados não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias.
§ 6º - O prazo para credenciamento deverá ser reaberto, no mínimo, uma vez a cada 12 (doze) meses, para ingresso de novos interessados.

CAPÍTULO XIII
DO PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE
Art. 28º - Adotar-se-á, em âmbito do Poder Legislativo Municipal, o Procedimento de Manifestação de Interesse observando-se, como parâmetro normativo, no que couber, o disposto no Decreto Federal nº 8.428, de 02 de abril de 2015.

CAPÍTULO XIV
DO REGISTRO CADASTRAL
Art. 29º - Enquanto não for efetivamente implementado o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) previsto no art. 87 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, o sistema de registro cadastral de fornecedores do Poder Legislativo Municipal será regido, no que couber, pelo disposto na Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, da Secretaria de Gestão do Ministério da Fazenda.
Parágrafo único. Em nenhuma hipótese as licitações realizadas pelo Poder Legislativo Municipal serão restritas a fornecedores previamente cadastrados na forma do disposto no caput deste artigo, exceto se o cadastramento for condição indispensável para autenticação na plataforma utilizada para realização do certame ou procedimento de contratação direta.

CAPÍTULO XV
DO CONTRATO NA FORMA ELETRÔNICA
Art. 30º - Os contratos e termos aditivos celebrados entre o Poder Legislativo Municipal e os particulares poderão adotar a forma eletrônica.
Parágrafo único. Para assegurar a confiabilidade dos dados e informações, as assinaturas eletrônicas apostas no contrato deverão ser classificadas como qualificadas, por meio do uso de certificado digital pelas partes subscritoras, nos termos do art. 4º, inc. III, da Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.

CAPÍTULO XVI
DA SUBCONTRATAÇÃO
Art. 31º - A possibilidade de subcontratação, se for o caso, deve ser expressamente prevista no edital ou no instrumento de contratação direta, ou alternativamente no contrato ou instrumento equivalente, o qual deve, ainda, informar o percentual máximo permitido para subcontratação.
§ 1º - É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.
§ 2º - É vedada cláusula que permita a subcontratação da parcela principal do objeto, entendida esta como o conjunto de itens para os quais, como requisito de habilitação técnico-operacional, foi exigida apresentação de atestados com o objetivo de comprovar a execução de serviço, pela licitante ou contratada, com características semelhantes.
§ 3º - No caso de fornecimento de bens, a indicação de produtos que não sejam de fabricação própria não deve ser considerada subcontratação.

CAPÍTULO XVII
DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO
Art. 32º - O objeto do contrato será recebido:
I - em se tratando de obras e serviços:
a) provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado de término da execução;
b) definitivamente, após prazo de observação ou vistoria, que não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no ato convocatório ou no contrato.
II - em se tratando de compras:
a) provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;
b) definitivamente, para efeito de verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, em até 30 (trinta) dias da comunicação escrita do contratado.
§ 1º - O edital ou o instrumento de contratação direta, ou alternativamente o contrato ou instrumento equivalente, poderá prever apenas o recebimento definitivo, podendo ser dispensado o recebimento provisório de gêneros perecíveis e alimentação preparada, objetos de pequeno valor, ou demais contratações que não apresentem riscos consideráveis ao Poder Legislativo Municipal.
§ 2º - Para os fins do parágrafo anterior, consideram-se objetos de pequeno valor aqueles enquadráveis nos incisos I e II do art. 73 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

CAPÍTULO XVIII
DAS SANÇÕES
Art. 33º - Observados o contraditório e a ampla defesa, todas as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, serão aplicadas pela autoridade máxima do Poder Legislativo Municipal.

CAPÍTULO XIX
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 34º - Em âmbito do Poder Legislativo Municipal, enquanto não for efetivamente implementado o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) a que se refere o art. 174. da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021:
I - quando a divulgação obrigatória dos atos exigidos pela citada Lei no PNCP se referir a aviso, autorização ou extrato, a publicidade dar-se-á através de sua publicação no Boletim Oficial do Município;
II - quando a divulgação obrigatória dos atos exigidos pela citada Lei no PNCP se referir a inteiro teor de documento, edital, contrato ou processo, a publicidade dar-se-á através de sua disponibilização integral e tempestiva no Portal da Transparência da Câmara Municipal;
III - não haverá prejuízo à realização de licitações ou procedimentos de contratação direta ante a ausência das informações previstas nos §§ 2º e 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, eis que o Poder Legislativo Municipal adotará as funcionalidades atualmente disponibilizadas pelo Governo Federal, no que couber, nos termos desta Lei;
Parágrafo único. O disposto nos incisos I e II acima ocorrerá sem prejuízo da respectiva divulgação em sítio eletrônico oficial, sempre que previsto na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021**.**
Art. 35º - A Secretaria da Câmara Municipal poderá disponibilizar informações adicionais em meio eletrônico, inclusive modelos de artefatos necessários à contratação.
Art. 36º - Nas referências à utilização de atos normativos federais como parâmetro normativo do Poder Legislativo Municipal, considerar-se-á a redação em vigor na data de publicação desta Lei.
Art. 37º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Catas Altas, 08 de abril de 2021.

VANDER GERALDO DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara de Catas Altas

Publicado por:
Maria Aparecida Ferreira
Código Identificador:FFB49DE2

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2023

HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO, nos termos da legislação em vigor, o **PROCESSO LICITATÓRIO N.º 12/2023**, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º 07/2023**, cujo objeto é o "Registro de preços para

futuras e parceladas aquisições de gêneros alimentícios, para atender às demandas da Câmara Municipal de Curvelo", nas quantidades e condições descritas no Anexo I (Termo de Referência) do edital, o qual teve como vencedora(s) a(s) empresa(s):

PONTO CERTO CEREAIS EIRELI - EPP – CNP 13.107.893/0001-77. Valor Total Geral: R$ 11.372,95 (onze mil, trezentos e setenta e dois reais e noventa e cinco centavos), referente aos Itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09 e 10.

Curvelo/MG, 05 de maio de 2023.

DANIEL ARAÚJO SOUZA
Presidente da Câmara Municipal de Curvelo

Publicado por:
Paulo Henrique G. Olavo
Código Identificador:7D9789F4

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA

ATOS NORMATIVOS
ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - No cumprimento do Art. 24 da Lei Federal 8666/93 e suas alterações, e com vistas às justificativas técnicas e jurídicas, contidas no **Processo Licitatório nº 006/2023, Dispensa nº 001/2023**, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 001/2023 para locação do salão principal de eventos da CDL (Câmara de Dirigentes Lojistas de Formiga), localizado à Rua Ides Edson de Resende, 715, Bairro Engenho de Serra, Formiga, para a realização da Sessão Solene de outorga de títulos e medalhas da Câmara Municipal de Formiga, no valor de **R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)**.

Formiga, 05/05/23.

MARCELO FERNANDES DE OLIVEIRA –
Presidente da Câmara Municipal de Formiga.

Publicado por:
Mariana Fátima Souza
Código Identificador:B6F7B240

ATOS NORMATIVOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 012/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA ESTADO DE MINAS GERAIS

CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Processo Licitatório: nº 007/2023
Dispensa nº 002/2023
Contrato: nº 012/2023
Contratante: Câmara Municipal de Formiga/MG.
Contratado: Adriana Almeida Rodrigues

Objeto: Locação de 05 (cinco) vagas de garagem, respectivamente de nos. 29, 30, 36, 37 e 38 (podendo haver alterações em comum acordo), localizadas na Av. Dr. Henrique Braga, s/n, bairro Centro, na cidade de Formiga (MG), todas de propriedade da CONTRATADA.

Despesa: A despesa resultante desta licitação correrá a conta de dotação própria: 01.02.01.122.0001.4.006 – 339036 – Manutenção Geral da Câmara Municipal de Formiga.
Prazo de Vigência: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, iniciando-se em 03/05/2023 e vigorando até 02/05/2024, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos termos do art. 57, II da Lei 8.666/93.
Valor: O valor total mensal da locação das garagens será de R$ 545,00 (quinhentos e quarenta e cinco reais), no valor unitário R$109,00 (cento e nove reais).

Data da assinatura: 03 de maio de 2023.

MARCELO FERNANDES DE OLIVEIRA -
Presidente da Câmara Municipal de Formiga

Publicado por:
Mariana Fátima Souza
Código Identificador:2756E4A7

ATOS NORMATIVOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº 023/2022

CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA/MG
Processo Licitatório 010/2022
Dispensa 001/2022

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA/MG.

Contratado: ADRIANA ALMEIDA RODRIGUES

Fica rescindido de pleno direito o contrato administrativo de prestação de serviços de locação de 03 (três) vagas de garagem, respectivamente de n. 36, 37 e 38, localizadas na Av. Dr. Henrique Braga, s/n, bairro Centro, na cidade de Formiga (MG), todas de propriedade da CONTRATADA, extinguindo-se todos os efeitos jurídicos, na forma do artigo Art. 79 inc. II, da Lei 8.666/93 conforme documentos e justificativas acostada nos autos, pela conveniência e oportunidade da Administração, considerando que será realizada novo processo licitatório, na modalidade dispensa em razão da compra de dois novos veículos pela Câmara Municipal de Formiga.

Data da assinatura da rescisão ao contrato: 02 de maio de 2023.

MARCELO FERNANDES DE OLIVEIRA -
Presidente da Câmara Municipal de Formiga

Publicado por:
Mariana Fátima Souza
Código Identificador:2F4A5C9E

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE ADITIVO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 10/2022 – Partes: Câmara Municipal de João Monlevade X **LUBTRANS COMÉRCIO, SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA – ME. Objeto:** O prazo do contrato firmado em 26/04/2022, para prestação de serviços de locação de 03 (três) veículos, nos termos da Ata de Registro de Preços nº 06/2022, incluindo combustíveis, motoristas devidamente habilitados, manutenção e seguro total, fica prorrogado para até o dia **25/04/2024**. Valor hora: R$30,30 (trinta reais e trinta centavos). Valor total anual estimado: *R$ 191.980,80 (cento e noventa e um mil, novecentos e oitenta reais e oitenta centavos), com recursos da dotação orçamentária nº:* 01006001.0112201012.010 Gestão das Atividades Administrativas, 339039 F.43 Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica do orçamento vigente. Data: 26/04/2023.

FERNANDO LINHARES PEREIRA
Presidente.

Publicado por:
Mary Caetano Silva Santos
Código Identificador:0BEB8E6D

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura contratação de empresa para prestação de serviços de locação, em

atendimento à Câmara Municipal de João Monlevade, por ocasião da realização de eventos, conforme quantitativos e especificações descritas no Anexo I – Termo de Referência do edital.
HOMOLOGO, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93, a licitação supramencionada, conforme ata lavrada e constante do processo, que adjudicou à empresa **FESTAS PRÁTICAS LTDA ME**, os lotes 01 e 02, conforme a seguir descrito:

- Lote 01 - Serviços de Locação de Tendas, valor global total de R$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais).

- Lote 2 - Serviços de Locação de Palcos, valor global total de R$ 8.066,00 (oito mil e sessenta e seis reais).

João Monlevade, 04 de maio de 2023.

FERNANDO LINHARES PEREIRA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Mary Caetano Silva Santos
Código Identificador:9136BA7D

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
ATA REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2023, decorrente do Pregão Presencial nº 06/2023. ÓRGÃO GERENCIADOR: Câmara Municipal de João Monlevade-MG. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E PERIFÉRICOS DE INFORMÁTICA, conforme quantitativos e especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência, para atender às necessidades da Câmara Municipal de João Monlevade. FORNECEDOR REGISTRADO: **CONECTATELE INFORMÁTICA E TELECOMUNICAÇÃO LTDA - ME**. Valor global total estimado: R$ 4.695,00 (Quatro mil, seiscentos e noventa e cinco reais). Vigência: 12 meses. Data: 20/04/2023.

FERNANDO LINHARES PEREIRA
Presidente da Câmara.

Publicado por:
Mary Caetano Silva Santos
Código Identificador:A469334D

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
ATA REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2023, decorrente do Pregão Presencial nº 06/2023. ÓRGÃO GERENCIADOR: Câmara Municipal de João Monlevade-MG. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E PERIFÉRICOS DE INFORMÁTICA, conforme quantitativos e especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência, para atender às necessidades da Câmara Municipal de João Monlevade. FORNECEDOR REGISTRADO: **PARAPEL COMÉRCIO ATACADISTA LTDA**. Valor global total estimado: R$ 6.135,80 (Seis mil, cento e trinta e cinco reais e oitenta centavos). Vigência: 12 meses. Data: 20/04/2023.

FERNANDO LINHARES PEREIRA
Presidente da Câmara.

Publicado por:
Mary Caetano Silva Santos
Código Identificador:C9F24206

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
ATA REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2023, decorrente do Pregão Presencial nº 06/2023. ÓRGÃO GERENCIADOR: Câmara Municipal de João Monlevade-MG. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE PERIFÉRICOS, SUPRIMENTOS E EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA, conforme quantitativos e especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência, para atender às necessidades da Câmara Municipal de João Monlevade. FORNECEDOR REGISTRADO: **MASTERINFOR COMERCIAL E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI**. Valor global total estimado: R$ 10.767,00 (Dez mil, setecentos e sessenta e sete reais). Vigência: 12 meses. Data: 20/04/2023.

FERNANDO LINHARES PEREIRA –
Presidente da Câmara.

Publicado por:
Mary Caetano Silva Santos
Código Identificador:C3923D7F

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
ATA REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2023, decorrente do Pregão Presencial nº 06/2023. ÓRGÃO GERENCIADOR: Câmara Municipal de João Monlevade-MG. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, conforme quantitativos e especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência, para atender às necessidades da Câmara Municipal de João Monlevade. FORNECEDOR REGISTRADO: **MAC SUPRIMENTOS E MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA - EPP**. Valor global total estimado: R$ 24.768,00 (Vinte e quatro mil, setecentos e sessenta e oito reais). Vigência: 12 meses. Data: 20/04/2023.

FERNANDO LINHARES PEREIRA –
Presidente da Câmara.

Publicado por:
Mary Caetano Silva Santos
Código Identificador:48802B46

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
ATA REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2023, decorrente do Pregão Presencial nº 06/2023. ÓRGÃO GERENCIADOR: Câmara Municipal de João Monlevade-MG. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, conforme quantitativos e especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência, para atender às necessidades da Câmara Municipal de João Monlevade. FORNECEDOR REGISTRADO: **PIMENTA MÁQUINAS E SUPRIMENTOS LTDA - EPP**. Valor global total estimado: R$ 119.270,00 (Cento e dezenove mil, duzentos e setenta reais). Vigência: 12 meses. Data: 20/04/2023.

FERNANDO LINHARES PEREIRA –
Presidente da Câmara.

Publicado por:
Mary Caetano Silva Santos
Código Identificador:04CB6CCB

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
RESOLUÇÃO 868-2023 -REGULAMENTA ASSINATURAS DIGITAIS

RESOLUÇÃO Nº 868, DE 4 DE MAIO DE 2023

Regulamenta a utilização de Certificado Digital e Assinaturas Digitais por parte dos Vereadores, para assinatura de documento eletrônico, no âmbito do Poder Legislativo Municipal.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA aprovou e eu, Presidente, nos termos do Inciso XXXVI do Art. 42 do Regimento Interno, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1° A assinatura digital com utilização de Certificado Digital, no âmbito da Câmara Municipal de Lagoa da Prata, será regulamentada por esta Resolução.

Art. 2º A assinatura digital do (a) Presidente (a) será do tipo qualificada, conforme disposto no §2º do Art. 5º da "Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020", enquanto que, para os demais vereadores, será exigida assinatura com nível avançada nos termos da mencionada lei.
§1º Para atendimento ao disposto no **Caput** deste artigo, fica a Câmara Municipal autorizada a arcar com os custos para aquisição do certificado digital para o(a) Presidente.
§2º Para atendimento ao disposto no **Caput** deste artigo, os demais vereadores deverão providenciar o cadastro na plataforma Gov.br (www.gov.br) e proceder à assinatura da forma digital ali disponibilizada.
§3º O Vereador, caso queira, poderá ser auxiliado por Empregado Público da Câmara, na assinatura de documento eletrônico na plataforma citada no §2º, do Art. 2º desta Resolução.
§4º É vedado ao Vereador compartilhar sua senha e código de acesso à plataforma Gov.br.

Art. 3º É facultado aos demais vereadores optarem pela assinatura qualificada, através de Certificado Digital, ficando a aquisição do Certificado Digital, neste caso, sob suas expensas.
§ 1º É vedado ao Vereador deixar o **token-USB** de seu Certificado Digital, com Empregado Púbico desta Casa, para que este assine documento eletrônico.
§ 2º É vedado ao Vereador informar as senhas PIN e PUK do Certificado Digital a qualquer Empregado Público desta Casa.
§ 3º As proibições previstas nos §§ 1º e 2º deste Artigo não se aplicam ao Certificado Digital de uso do Vereador que esteja no exercício da Presidência da Câmara, quando utilizado em documentos referentes à parte administrativa.

Art. 4º Os Empregados Públicos da Câmara ficam autorizados a realizar treinamento da plataforma Gov.br e do Certificado Digital, quando for o caso, ao Vereador que necessitar.

Art. 5º A partir da entrada em vigência desta Resolução, todas as matérias legislativas e seus respectivos documentos tramitarão exclusivamente da forma eletrônica, não sendo autorizada a assinatura física e digitalização posterior.

Art. 6° As despesas decorrentes desta Resolução, correrão a conta de dotações do orçamento vigente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata.

Art. 7° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Lagoa da Prata, 4 de maio de 2023.

•
ANTÔNIO JUSTINO FILHO
•
Presidente

•

•

•
CAROLINE DE CARVALHO CASTRO
•
1ª Secretária

Publicado por:
Idalina Rodrigues da Silva
Código Identificador:4CC0BFCD

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ERA

COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATAÇÃO Nº104830

TERMO DE CONTRATAÇÃO Nº184975
CONTRATADA: CIA ITABIRANA DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA - EPP
OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de link de acesso à Internet com IP válido / fixo 100 Mbps e Fixo Microempresa para o Posto de Identificação, situado à Rua Adelino Felipe, 248 - Serra – Nova Era - MG
MOTIVO DO TERMO DE CONTRATAÇÃO: Considerando que tal benefício irá proporcionar aos servidores e usuários da internet melhores condições de trabalho na otimização de seus serviços.
DATA DA ASSINATURA: 03 de maio de 2023
PRAZO DE VIGIÊNCIA: 02 de maio de 2024
VALOR MENSAL: R$249,80 (Duzentos e quarenta e nove reais e oitenta centavos)
VALOR TOTAL: R$2.997,60
BASE LEGAL: Art.57, inciso II da Lei nº 8.666/93
NOME DAS PARTES QUE ASSINARAM O TERMO DE CONTRATAÇÃO:
Sr. Marcos Antônio da Silva – Presidente da Câmara Municipal de Nova Era
Sr. Emerson Martins dos Reis – Cia. Itabirana de Telecomunicações Ltda
FORMALIZAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO:
·Conforme Lei Orgânica Municipal, Art.84 – A publicação das Leis e Atos do Executivo e do Legislativo será feita pelo órgão de imprensa local ou regional ou pelo sítio oficial de cada Poder, na Internet e por afixação em quadro de publicações oficiais na sede da Prefeitura e da Câmara, em local de fácil acesso. **Lei Nº 2.027/2023** e **Portaria Nº30/2023**.

Responsável Pela Publicação:
ÂNGELA BARONY LAGE –
Resp. Setor de Compras, Licitação e Contratos

Publicado por:
Ângela Barony Lage
Código Identificador:6AA1BBF7

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO
EDITAL DE PROGRAMA DE ESTÁGIO N.º 001/2023

EDITAL DE PROGRAMA DE ESTÁGIO N.º 001/2023

A CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO, no exercício de suas competências legais, com fundamento na Lei Federal n.º 11.788/2008 e Resolução n.º 003/2014, torna pública a abertura do PRIMEIRO PROCESSO SELETIVO DE ESTUDANTES DE GRADUAÇÃO EM DIREITO PARA PROVIMENTO DE VAGAS E CADASTRO RESERVA DE ESTÁGIO REMUNERADO NA CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO/MG, DURANTE O PRAZO DE VIGÊNCIA DESTA SELEÇÃO.
O Processo seletivo será acompanhado pela comissão designada para este fim, através da Portaria n.º 012/2023.

DO OBJETO

1. O processo seletivo de que trata o presente Edital destina-se ao preenchimento de 01 vaga de estágio de graduação em Direito existente na Câmara Municipal de Ouro Fino, bem como cadastro reserva, durante o prazo de validade desta seleção, observando-se, para a classificação final, o disposto no item 6 deste Edital.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2. A realização de estágio não cria vínculo empregatício de nenhuma natureza entre o estudante e a Câmara Municipal de Ouro Fino/MG.

2.1 A etapa avaliativa de caráter classificatório e eliminatório compreenderá a análise do histórico escolar e a análise do currículo.
2.1.1 A análise do histórico escolar será realizada pela média aritmética das notas das matérias, considerando todas as disciplinas efetivamente cursadas nos últimos quatro semestres completos que o acadêmico tiver cursado, mediante histórico escolar fornecido pela Instituição de Ensino.
2.1.2 Será igualmente admitido histórico escolar fornecido por meio do Portal Web do Aluno, disponível no site da Instituição de ensino e de acesso restrito ao aluno, desde que o mesmo seja apresentado de forma LEGÍVEL e que contenha todas as disciplinas com as respectivas notas dos semestres a serem avaliados, sob pena de exclusão do candidato no Processo Seletivo e eventual responsabilização nos termos da lei.
2.2 A carga horária do estágio será de 25 (vinte e cinco) horas semanais, com jornada diária de 5 (cinco) horas, exceto nos dias de avaliação escolar, conforme itens 2.3, 2.3.1, 2.3.2 e 2.3.3.
2.3 A jornada diária de atividades do estagiário será das 7:30 às 12:30 horas ou das 12:30 às 17:30horas.
2.3.1 Nos períodos de avaliação, a carga horária do estágio será de 2h30 (duas horas e trinta minutos), sendo que:
2.3.2 Se o estagiário estudar no período matutino, usufruirá do benefício no dia anterior à data da prova;
2.3.3 Se o estagiário estudar no período noturno, usufruirá do benefício no mesmo dia da avaliação.
2.4 O estagiário contratado pela Câmara Municipal de Ouro Fino fará jus a:
2.4.1 Bolsa mensal no valor de R$ 981,00 (novecentos e oitenta e um reais) que será paga até o quinto dia útil de cada mês;
2.4.2 Seguro contra acidentes pessoais, contratado pela Câmara Municipal de Ouro Fino.
2.5 O candidato deverá, antes de efetuar a inscrição, certificar-se de que atende a todos os requisitos exigidos neste Edital, sob pena de eliminação do certame.
2.6. São requisitos necessários para participar do processo seletivo:
2.6.1 Estar regularmente matriculado e frequente em curso de educação superior de DIREITO, quando da inscrição, assim como na convocação para a contratação de que cuida o item 8 deste Edital, ofertado por qualquer instituição de ensino reconhecida oficialmente.
2.6.2 Ter disponibilidade de 25 (vinte e cinco) horas semanais para as atividades de estágio, sem prejuízo de suas atividades discentes regulares;
2.6.3 Estar cursando, durante o primeiro semestre letivo de 2023, no mínimo, o 5º (quinto) período semestral e, no máximo, o 8º (oitavo) período semestral do curso de Direito.
2.7 A comprovação dos requisitos constantes dos itens 2.6.1 e 2.6.3 deste Edital far-se-á por meio de documento emitido pela instituição de ensino a que o aluno estiver vinculado, quando da convocação para contratação.

DAS VAGAS

3. A seleção pública regulada por este Edital destina-se ao preenchimento de 01 (uma) vaga de estágio de graduação em Direito existente na Câmara Municipal de Ouro Fino na data de abertura deste Processo Seletivo, assim como à formação de cadastro de reserva, observando-se, para a classificação o disposto no item 6 deste Edital.

DA INSCRIÇÃO

4. O período de inscrição será dos dias 05 de maio de 2023 (inclusive) a 26 de maio de 2023 (inclusive) via rede mundial de computadores - Internet.
4.1 Para a inscrição, envio do currículo e histórico escolar, o candidato deverá acessar https://camaraourofino.mg.gov.br/ onde estarão disponibilizados:
4.1.1- o presente Edital;
4.1.2- o link para as inscrições.
4.2 - Havendo erro material na inscrição, será aceita retificação de dados até o dia 26 de maio de 2023 (inclusive) mediante comunicação para camara@camaraourofino.mg.gov.br (correio eletrônico).
4.3- A Câmara Municipal de Ouro Fino não se responsabilizará quando os motivos de ordem técnica não lhes forem imputáveis por problemas nos computadores utilizados pelos estudantes, bem como por outras falhas alheias que impossibilitem a confirmação das inscrições.
4.4 A inscrição do estudante implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, inclusive de qualquer retificação realizada, sobre a qual não poderá alegar desconhecimento.
4.5 As informações prestadas no link para as inscrições serão de inteira responsabilidade do estudante.
4.5.1 Será obrigação do candidato conferir se sua data de nascimento está correta, pois ela é um dos critérios de desempate.
4.6 - A pessoa travesti ou transsexual poderá se inscrever também com seu nome social.
4.6.1 - Para os efeitos deste edital, nome social é a designação pela qual a pessoa travesti ou transsexual se identifica e é socialmente reconhecida.

DAS DEFINIÇÕES GERAIS DO PROCESSO SELETIVO

5. A etapa avaliativa, de caráter classificatório e eliminatório, compreenderá a análise do percentual de rendimento escolar de cada participante, aferida pela média aritmética das notas das matérias do histórico escolar, considerando todas as disciplinas efetivamente cursadas pelo acadêmico nos últimos quatro semestres completos (janeiro a dezembro de 2021/ janeiro a dezembro de 2022), aferido pela análise do histórico escolar apresentado pelo aluno no ato da inscrição.
5.1 Serão considerados classificados os estudantes que tiverem entregue o currículo e que atingirem o percentual maior ou igual a 70% do valor da média aritmética das notas das disciplinas cursadas, conforme item 5.
5.2- Será excluído do Processo Seletivo o estudante que não atingir o percentual previsto no item anterior ou que não preencher corretamente todos os dados, bem como deixar de anexar os arquivos exigidos, no ato da inscrição.

DA CLASSIFICAÇÃO

6 A relação com os nomes e pontuações dos alunos classificados na Etapa Avaliativa, conforme itens 5 e 5.1, será postada, em ordem decrescente de pontuação, em https://camaraourofino.mg.gov.br/ até o dia 13 de junho de 2023.
6.1 Na classificação final da etapa eliminatória e classificatória, serão fatores de desempate, na seguinte ordem de prioridade:
6.1.1 maior percentual de aproveitamento acadêmico referente aos últimos quatro semestres efetivamente concluídos por cada candidato (janeiro a dezembro de 2021/ janeiro a dezembro de 2022), aferido com base na média aritmética das notas de todas as disciplinas;
6.1.2 candidato cursando o período mais avançado e próximo da colação de grau do curso;
6.1.3 maior idade, considerando ano, mês e dia.
6.2 Os estudantes poderão comparecer no Departamento de Pessoal da Câmara Municipal de Ouro Fino/MG para análise dos resultados, e interposição de recursos voluntários, nos dois dias úteis imediatamente subsequentes à publicação da relação do resultado descrita no item 06, no período entre as 13 e 17 horas.

DA PUBLICAÇÃO DA RELAÇÃO DEFINITIVA DOS ESTUDANTES CLASSIFICADOS

7. A publicação da relação final com os nomes e pontuações dos alunos classificados na Etapa Avaliativa, após a interposição de recursos, conforme item 6., dar-se-á, em ordem decrescente de pontuação, em https://camaraourofino.mg.gov.br/ no dia 23 de junho de 2023.

DA CONVOCAÇÃO

8. O candidato classificado será convocado, observando-se a classificação final conforme o disposto no item 7 deste Edital,
8.1 A convocação oficial será feita por meio do endereço eletrônico informado na inscrição.
8.2 Após convocação, o candidato terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar, podendo:
8.2.1 aceitar a vaga ofertada;
8.2.2 solicitar a reclassificação para o último lugar do Cadastro de Reserva;
8.2.3 desistir do processo seletivo e ser automaticamente excluído do Cadastro de Reserva.
8.3 Em caso de recusa, reclassificação ou desistência, será convocado para a vaga o candidato seguinte na ordem de classificação.

8.4 A desistência tratada no item 8.2.3 é irretratável.
8.5 Será considerado desistente o candidato que não responder a convocação no prazo estipulado no item 8.2.

DA CONTRATAÇÃO DOS ESTUDANTES APROVADOS

9. Caso aceite a vaga ofertada, o candidato deverá apresentar-se, até 5 (cinco) dias úteis contados da data da convocação, conforme item 8, enviando pelo correio eletrônico compras@camaraourofino.mg.gov.br os seguintes documentos digitalizados:
9.1 comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
9.2 Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento ou Contrato de União Estável;
9.3 comprovante de endereço;
9.4 título eleitoral;
9.5 Certidão de Quitação Eleitoral, que poderá ser emitida no sitio eletrônico do Tribunal Superior Eleitoral - TSE;
9.6 comprovante de quitação com as obrigações militares, se for do sexo masculino;
9.7 documento emitido pela instituição de ensino, para comprovação dos itens 2.1 deste Edital;

DOS RECESSOS

10. Na vigência dos contratos de estágios obrigatório e não obrigatório será assegurado ao estagiário período de recesso proporcional ao semestre efetivamente estagiado, sem prejuízo do recebimento da bolsa estabelecida no item 2.4.1, a ser usufruído preferencialmente nas férias escolares, observando-se a seguinte proporção:
10.1 O recesso será calculado com base no produto da multiplicação do número de dias do estágio por trinta, dividindo-se o resultado por 360 (trezentos e sessenta).
10.1.1 Os períodos de recesso deverão ser usufruídos durante as vigências dos Termos de Compromissos de Estágios.
10.1.2 estagiário somente poderá usufruir do recesso após ter cumprido, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do prazo de duração do estágio definido no Termo de Compromisso.

DA DURAÇÃO DO ESTÁGIO

11. A duração de cada período de estágio na Câmara Municipal de Ouro Fino será, de no mínimo, 1 (um) semestre e não poderá exceder a 4 (quatro) semestres, sem descontinuidade.

DO TÉRMINO DO ESTÁGIO

12. O término do estágio ocorrerá:
12.1 automaticamente, findo o prazo estabelecido no Termo de Compromisso de Estágio;
12.2 pelo não comparecimento, sem motivo justificado, por 3 (três) dias, consecutivos ou não, durante cada período de 6 (seis) meses de estágio;
12.3 pela interrupção, conclusão do curso ou outro motivo de desvinculação do estagiário da instituição de ensino;
12.4 por ato unilateral do estagiário, desde que comunique por escrito à Câmara Municipal de Ouro Fino, no mínimo, 5 (cinco) dias úteis de antecedência;
12.5 pelo descumprimento, por parte do estagiário, das disposições constantes neste Edital e no Termo de Compromisso de Estágio, sem que ele corrija suas faltas no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da interpelação escrita nesse sentido;
12.6 por interesse da Câmara Municipal de Ouro Fino, mediante comunicação escrita, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, em caso de desempenho Insuficiente mensurado nas avaliações de desempenho.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13. O prazo de validade deste Processo Seletivo será de 2 (dois) anos, contados a partir da data da postagem da portaria que homologar o processo seletivo de que trata o presente Edital.
13.1 Fica vedada a concessão de estágio de que trata presente Edital a servidor da Câmara Municipal de Ouro Fino durante sua jornada normal de trabalho
13.2 Fica vedada a servidor em atividade na Câmara Municipal de Ouro Fino a percepção de bolsa de estágio ou quaisquer benefícios diretos e indiretos provenientes do estágio realizado.
13.3 É de inteira responsabilidade do estudante acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo.
13.4 A inscrição no Processo Seletivo implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital.
13.5 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, até a data de realização da etapa avaliativa, com as retificações devidamente postadas em https://camaraourofino.mg.gov.br/.
13.6 A qualquer tempo, poder-se-á anular a Inscrição, a seleção e o Termo de Compromisso de Estágio do estudante, se comprovada a falsidade e/ou irregularidade nos documentos apresentados.
13.7 Todos os casos omissos ou duvidosos, que não tenham sido previstos neste edital, serão resolvidos pela Comissão Organizadora.
13.8 Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (35) 3441-1489, das 13h às 17h, em dias de expediente normal na Câmara Municipal de Ouro Fino.

Ouro Fino, 03 de maio de 2023.

Comissão Avaliadora de Processo Seletivo de Estágio:

VANDERLEI CÂNDIDO DE ALMEIDA	***VÂNIA APARECIDA VIEIRA COUTO***	***TIAGO BAZOLLI DE MORAES***
Presidente	Membro	Membro
FÁBIO HENRIQUE DE OLIVEIRA	***JOÃO PAULO DE OLIVEIRA PRADO***	
Membro	Membro	

Publicado por:
Marcos Aurélio dos Santos
Código Identificador:8B3F2A38

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO
CRONOGRAMA EDITAL ESTÁGIO 2023

CRONOGRAMA EDITAL ESTÁGIO 2023

Inscrição	**08/05/2023 a 26/05/2023**
Classificação	**13/06/2023**
Recursos	**14 e 15 de junho de 2023**
Resultado def.	**23/06/2023**
Convocação	**A partir dia 26/06/2023**

Publicado por:
Marcos Aurélio dos Santos
Código Identificador:11C51F3A

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU

CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU
AVISO DE LICITAÇÃO - REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO -

REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório nº 2023.03.0108
Licitação 003/2023
Pregão Eletrônico 003/2023

A Câmara Municipal de Paracatu-MG, através da sua Pregoeira a servidora Tânia Jussara Mendes Gonçalves**, torna público que realizará LICITAÇÃO na modalidade Pregão Eletrônico nº 003/2023, Tipo menor preço global**, **Contratação de empresa especializada na prestação continuada de Serviços de Limpeza e conservação nas edificações, dependências internas e externas e instalações do Edificio Sede da Câmara Municipal de Paracatu – MG e seus Anexos, medindo aproximadamente cerca de 2.000 (dois mil) M2, além de serviços de copa/cozinha, e Supervisor de Serviços Gerais. Mediante as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.**
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Inicia-se as 17h30min do dia 08/05/2023 até dia 18/05/2023, às 08h00min
ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08h01min do dia 18/05/2023

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h00min do dia
18/05/2023.
Informações Home Page: www.paracatu.mg.leg.br e E-mail: licitação@paracatu.mg.leg.br, www.bll.org.br no *link* BLL Compras.

TÂNIA JUSSARA MENDES GONÇALVES
Pregoeira

Publicado por:
Leovando Mendes Teixeira
Código Identificador:83CDC3D0

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Processo nº: 13/2023
Modalidade: Inexigibilidade
Edital nº: 3/2023
Tipo:Menor Preço Global

Objeto: PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS DO EDITAL RESUMIDO PARA CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PROPAGANDA PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO
Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos do presente processo, devidamente justificado, RATIFICO a Inexigibilidade, conforme o disposto nos artigos 25 e 26 da Lei Federal nº 8.666/93, a favor do órgão da **SECRETARIA DE ESTADO DE CASA CIVIL E DE RELACOES INSTITUCIONAIS**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.237.191/0001-51, objetivando a contratação de empresa para prestação do serviço de publicação no diário oficial do estado de minas gerais do edital resumido para contratação de agência de propaganda para a Câmara Municipal de Patrocínio, no valor de R$ 354,36 (trezentos e cinquenta e quatro reais e trinta e seis centavos).
Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do contrato, se necessário, assim como o empenhamento da despesa nas dotações próprias do orçamento vigente, e publique-se o presente ato na imprensa oficial, conforme estabelecido no mencionado art. 26, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida. E que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Patrocínio, 04 de maio de 2023.

LEANDRO MÁXIMO CAIXETA
Presidente da Câmara Municipal de Patrocínio

Publicado por:
Lucas Favalli Barbosa Viana
Código Identificador:598DA6F7

COMPRAS E LICITAÇÕES
JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO

Processo nº: 13/2023
Modalidade: Inexigibilidade
Edital nº: 3/2023
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: PRESTACAO DO SERVICO DE PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS DO EDITAL RESUMIDO PARA CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PROPAGANDA PARA A CAMARA MUNICIPAL DE PATROCINIO

Trata-se de Inexigibilidade de licitação referente à contratação de empresa para publicação de edital resumido para contratação de agência de publicidade no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, cuja justificativa se encontra na exclusividade dos serviços de publicação através de órgão oficial em esfera estadual.
Caracterizando-se, dessa forma, a inviabilidade de competição prevista no caput do artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93.
Assim, não há que se falar em procedimento licitatório, tendo em vista estarmos diante de um caso de contratação de serviço cuja exclusividade decorre diretamente da lei, adotando-se para tal caso o procedimento administrativo de inexigibilidade de licitação.
Que a Comissão Permanente de Licitação adote as providências cabíveis de acordo com as normas em vigor e determine, desde já, a autuação do processo.

Patrocínio/MG, 04 de maio de 2023.

LEANDRO MÁXIMO CAIXETA
Presidente da Câmara Municipal de Patrocínio

Publicado por:
Lucas Favalli Barbosa Viana
Código Identificador:096EBF21

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS

ASSESSORIA ADMINISTRATIVA
EXTRATOS DE CONTRATO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 004/2022
Contratante: Câmara Municipal de Poços de Caldas
Contratado: Auto Viação Circulare Poços de Caldas LTDA
Objeto: prorrogação e restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, pelo período de mais 12 (doze) meses, do Contrato nº 004/2022
Do valor: reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro aplicado à fração referente à mão de obra – motorista – 10,58%.
Total do termo de R$ 111.041,01 (cento e onze mil, quarenta e um reais e um centavo)
Prazo de vigência: de 26 (vinte e seis) de abril de 2023 a 25 (vinte e cinco) de abril de 2024.

Poços de Caldas, 20 de abril de 2023.

@DOUGLAS EDUARDO DE SOUZA –
Presidente

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 005/2022
Contratante: Câmara Municipal de Poços de Caldas
Contratado: Cooperativa de Táxi e Similares de Poços de Caldas - Unitáxi
Objeto: prorrogação e restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, pelo período de mais 12 (doze) meses, do Contrato nº 005/2022
Do valor: reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro aplicado à fração referente à mão de obra – motorista – 10,58%. Total do termo de R$ 22.660,19 (vinte e dois mil, seiscentos e sessenta reais e dezenove centavos)
Prazo de vigência: de 25 (vinte e cinco) de abril de 2023 a 24 (vinte e quatro) de abril de 2024.

Poços de Caldas, 20 de abril de 2023.

@DOUGLAS EDUARDO DE SOUZA –
Presidente

Publicado por:
Kleber de Moura Gavião
Código Identificador:AA6B9270

ASSESSORIA ADMINISTRATIVA
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2023
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2023
O Presidente da Câmara Municipal torna público que fará realizar no dia 19 (dezenove) de maio de 2023, às 14 h (quatorze horas), licitação na modalidade Pregão Presencial, para Registro de Preços, do tipo Menor Preço, visando contratação de empresa paraPRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRADUÇÃO SIMULTÂNEA EM LIBRAS. O edital do Pregãoencontra-se à disposição dos interessados no Anexo da Câmara Municipal, à Rua Junqueiras, nº 555, ou através de acesso para download na páginawww.pocosdecaldas.mg.leg.br, no link "Editais", depois entrar em "Licitações".

Poços de Caldas, 02 de maio de 2023.

@DOUGLAS EDUARDO DE SOUZA
- Presidente

Publicado por:
Kleber de Moura Gavião
Código Identificador:2353083D

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 015/2023

"Dispõe sobre a devolução da taxa de inscrição referente ao Concurso Público nº 01/2022 e prorroga o prazo previsto na Portaria nº 12/2023."

CONSIDERANDO que, por força de acordo realizado nos autos da Ação Civil Pública nº 5000461-74.2023.8.13.0572 o Concurso Público nº 01/2022, então realizado pela Câmara Municipal de Santa Bárbara foi anulado;

CONSIDERANDO que a nulidade do certame implica na necessidade de restituição dos valores pagos a título de taxa de inscrição pelos candidatos;

CONSIDERANDO a conveniência de se atrair uniformidade e, consequentemente, maior segurança jurídica aos envolvidos no processo de restituição;

CONSIDERANDO que, a despeito da publicação da Portaria nº 12/2023 e sua ampla divulgação nas mídias sociais da Câmara Municipal, existe um número considerável de candidatos que até o presente momento não solicitaram a restituição dos valores;

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA**, no uso das suas atribuições legais e regimentais **RESOLVE**:

Art. 1º. O candidato que realizou a inscrição para o Concurso Público nº 01/2022, então promovido pela Câmara Municipal e efetuou o pagamento da taxa de inscrição fará jus à restituição dos valores pagos.

Art. 2º. Para que os valores sejam restituídos, o candidato terá que acessar o site da Câmara Municipal *(https://www.santabarbara.cam.mg.gov.br/)* e preencher o formulário "DEVOLUÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO – CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022", disponível no link do "*pop up"*, na página principal do site.

Parágrafo Único. O candidato que não tiver acesso à internet poderá vier até a sede da Câmara Municipal, em dias úteis, entre 12h30 e 18h, que será auxiliado no preenchimento de dados.

Art. 3º. O candidato interessado no pedido de restituição deverá preencher o referido formulário entre os dias 08.05.2023 a 22.05.2023.

Parágrafo Único. Pedidos feitos em desconformidade com o **art. 3º** não serão objeto de análise.

Art. 4º. Após o recebimento das solicitações, no dia 26.05.2023 a Câmara Municipal divulgará a lista com o nome dos candidatos que tiveram o pedido de restituição deferido.

Art. 5º. A partir da divulgação da lista tratada no artigo anterior, o candidato que entender prejudicado poderá interpor, no prazo de até 03 (três) dias úteis, pedido de reconsideração.

Parágrafo Primeiro. O pedido de reconsideração, cujo modelo encontra-se no **ANEXO I** dessa Portaria, deverá ser encaminhado ao endereço eletrônico *recepção.cmsb@santabarbara.cam.mg.gov.br*, ou protocolado presencialmente na recepção da Câmara Municipal, em dias úteis, de 12h às 18h.

Art. 6º. Após a análise dos pedidos de reconsideração, a Câmara Municipal terá até o dia 31.05.2023 para divulgar a lista final dos candidatos que tiveram o pedido de restituição deferido.

Art. 7º. A partir da divulgação da lista final as devoluções serão realizadas conforme Cronograma Bancário, a ser disponibilizado pelo Banco do Brasil S.A.

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Santa Bárbara, MG, 05 de Maio de 2023.

JOSÉ LEONARDO DE SOUZA FILHO
Presidente da Câmara Municipal de Santa Bárbara - MG

ANEXO I (PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO)

Eu, _____(nome completo), nacionalidade, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, portador do RG _____, venho perante Vossas Senhorias apresentar **PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO**, pelas razões a seguir expostas.

Após divulgação da lista com o nome dos candidatos que tiveram o pedido de reembolso deferido, não identifiquei o meu nome.

No entanto, entendo que faço jus a restituição dos valores pagos, e isso se dá pelos seguintes motivos:

_____;

A fim de comprovar o relatado acima, apresento os seguintes documentos:

_____;
_____;
_____;
_____.

Diante do acima exposto, solicito que o meu pedido de reconsideração seja deferido, de forma que o meu nome passe a constar da lista final a ser divulgada pela Câmara Municipal, permitindo, assim, que eu seja contemplado com a restituição.

Nestes termos,
Peço deferimento.

Cidade, Estado, ___, de _____ de 2023.

_____
(Nome Completo)

Publicado por:
Gabriel Carvalho Nascimento
Código Identificador:CB19B7F3

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO

CÂMARA DE SÃO LOURENÇO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 17

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº17/2023.
Processo Dispensa nº. 19/2023.
Contratante: **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO/MG**.
CNPJ: 02.388.661/0001-61.
Abertura 06/03/2023.
Objeto: Compra de buquê de rosas para o cerimonial de entrega de título de cidadão honorário.
Contratado: CATIVA FLORES E TRANSPORTES LTDA.
CNPJ: 14.733.891/0001-08.
Valor unitário: R$130,00.
valor total: R$1.690,00.
Fundamento legal: artigo 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

Publicado por:
Bruna Maria Rodrigues Sanches
Código Identificador:C10F8A81

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI

CÂMARA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI
PORTARIA 110

PORTARIA N° 110/2023.

Dispõe sobre Prorrogação de Prazo de Validade do Concurso Público Municipal do Edital n° 001/2020.

O Presidente da Câmara Municipal de Teófilo Otoni - MG. no uso de suas atribuições e poderes regimentais e;

CONSIDERANDO que o item 22.20 do Edital 0001/2020 dispõe que *"O prazo de validade do Certame será de até 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período, uma única vez, conforme inciso III, do art. 37 da Constituição Federal".*

Art. 1º. - Fica prorrogado por dois anos, o prazo de validade do Concurso Público para Provimento de Cargos no quadro de pessoal da Câmara Municipal de Teófilo Otoni, previsto pelo Edital n° 001/2020, homologado em 07 de maio de 2021, pela Portaria nº 137/2021 do Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teófilo Otoni.
Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Teófilo Otoni/MG, 04 de maio de 2023

LIDIOMAR SOUZA DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Teófilo Otoni/MG

Publicado por:
Soraia Helena Corrêa Goecking
Código Identificador:1ECE854F

CÂMARA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI
DECRETO LEGISLATIVO 002/2023

Decreto Legislativo nº 002/2023

Dispõe sobre a concessão do Título de Garimpeiro do Ano ao Sr. Rodrigo Rodrigues Tavares e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Teófilo Otoni aprova e sua Mesa Diretora promulga o seguinte Decreto Legislativo:
Art. 1º Fica concedido ao Sr. Rodrigo Rodrigues Tavares o título de Garimpeiro do Ano, pelos relevantes serviços prestados à coletividade deste Município na área de sua atuação profissional.
Art. 2º A homenagem de que trata o artigo 1º será prestada em sessão solene, previamente convencionada pela Mesa Diretora da Câmara Municipal e o homenageado.
Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Teófilo Otoni, 28 de fevereiro de 2023.

LIDIOMAR SOUZA DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

LUIZ FERNANDO OLIVEIRA
1º Secretário

GABRIEL GUSMÃO
Autor

Publicado por:
Soraia Helena Corrêa Goecking
Código Identificador:1B4831EC

CÂMARA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI
DECRETO LEGISLATIVO 003/2023

Decreto Legislativo nº 003/2023

Concede o Título de Garimpeiro do Ano de Teófilo Otoni/MG ao Sr. Lucas Míglio e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Teófilo Otoni aprova e sua Mesa Diretora promulga o seguinte Decreto Legislativo:
Art. 1º Fica concedido, ao Sr. Lucas Míglio, o Título de Garimpeiro do Ano, pelos relevantes serviços prestados no Município de Teófilo Otoni e Região.
Art. 2º A Homenagem de que se trata o artigo primeiro será prestada em sessão solene previamente convencionado com o homenageado.
Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Teófilo Otoni, 28 de fevereiro de 2023.

LIDIOMAR SOUZA DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

LUIZ FERNANDO DE OLIVEIRA
1º Secretário

Autoria: Paulo Leite Guimarães

Publicado por:
Soraia Helena Corrêa Goecking
Código Identificador:FED1D3E2

CÂMARA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI
DECRETO LEGISLATIVO 008/2023

DECRETO LEGISLATIVO Nº 008/2023

Dispõe sobre a concessão do Título de Garimpeiro do Ano do Município de Teófilo Otoni ao Pastor Samuel Alves Pereira da Silva e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Teófilo Otoni aprova e sua Mesa Diretora promulga o seguinte ***Decreto Legislativo***:

Art. 1º Fica concedido, nos termos do artigo 167, II, do Regimento Interno, o Título de Garimpeiro do Ano do Município de Teófilo Otoni ao Pastor Samuel Alves Pereira da Silva pelos relevantes serviços prestados à população teofilotonense.

Art. 2º O título de que trata o artigo 1º será entregue em sessão solene, previamente convencionado com o homenageado.
Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua publicação.

Câmara Municipal de Teófilo Otoni, 18 de abril de 2023.

LIDIOMAR SOUZA DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

LUIZ FERNANDO OLIVEIRA
1º Secretário

Autor (a): Harlei da Costa Araújo

Publicado por:
Soraia Helena Corrêa Goecking
Código Identificador:6DCC613C

CÂMARA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI
RESOLUÇÃO 1291/2023

Resolução nº 1.291

Regulamenta a Lei no 14.133, de 10 de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no Âmbito da Câmara Municipal de Teófilo Otoni — MG.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Teófilo Otoni, no uso de suas atribuições legais e regimentais, faz saber que a Câmara aprovou a seguinte Resolução:

Disposições Gerais
Art. 1º Esta Resolução regulamenta a Lei no 14.133, de 10 de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito do Poder Legislativo Municipal de Teófilo Otoni - MG.
Art. 2º Na aplicação desta Resolução serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade e da economicidade.
Dos Agentes Públicos
Art. 3º O agente de contratação, é o agente público designado pela autoridade competente, entre os servidores públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação elou contratação direta, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, e possui as seguintes atribuições:
I - Tomar decisões em prol da boa condução do procedimento licitatório elou à contratação direta, impulsionando o procedimento, inclusive demandando às áreas internas das unidades de compras descentralizadas ou não, o saneamento da fase preparatória, caso necessário;
II - Acompanhar os tramites do processo de compra, promovendo diligências, se for o caso, para que o calendário de contratação de que trata o art. II do Decreto no 10.947, de 25 de janeiro de 2022, seja cumprido na data prevista, observado, ainda, o grau de prioridade da contratação;
III - Instruir e conduzir os procedimentos auxiliares e os procedimentos para contratação direta;
IV- Encaminhar o processo licitatório e/ou contratação direta, devidamente instruído, após a sua conclusão, às autoridades competentes para a homologação e contratação;
V - Propor à autoridade competente a revogação ou a anulação da licitação elou contratação direta;
VI - Inserir os dados referentes ao procedimento licitatório elou à contratação direta no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no sítio oficial da Administração Pública na internet, e providenciar as publicações previstas em lei, quando não houver setor responsável por estas atribuições.
§1º- A atuação do agente de contratação na fase preparatória deve se ater ao acompanhamento e às eventuais diligências para o bom fluxo da instrução processual, eximindo-se do cunho operacional da elaboração dos estudos preliminares, projetos e anteprojetos, termos de referência, pesquisas de preço e, preferencialmente, minutas de editais.
§2º Para fins do acompanhamento de que trata o inciso II, o setor de contratações enviará ao agente de contratações o relatório de riscos de que trata o art. 19 do Decreto no 10.947, de 2022, devendo o agente impulsionar os processos constante do plano de contratações anual com elevado risco de não efetivação da contratação até o término do exercício.
§3º 0 agente de contratação poderá delegar a competência disposta nos incisos I e II do caput, desde que justificadamente.
§4º- Nas licitações que envolvam bens ou serviços especiais, o agente de contratação poderá ser substituído por comissão de contratação formada por, no mínimo, 3 (três) membros, designados nos termos do disposto nos arts. 50 e 90, conforme estabelece o S 20 do art. 80 da Lei no 14.133, de 2021.
§5º 0 agente de contratação, poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.
Da Equipe de Apoio
Art. 4º A equipe de apoio será designada pela autoridade máxima do órgão, para auxiliar o agente de contratação na licitação elou contratação direta, observados os requisitos do art. 90
Do Fiscal de Contrato
Art. 5º O fiscal de contrato é o servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da Administração Pública designado pela autoridade máxima, para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços.
Art. 6º A função de fiscal de contrato deve ser atribuída a servidor devidamente capacitado na área e este deverá:
I - Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;
II - Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;
III - Atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados elou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.
IV - Realizar tarefas relacionadas ao controle dos prazos do contrato, acompanhamento do empenho e pagamento, formalização de apostilamentos e termos aditivos, e acompanhamento de garantias e glosas;
V - Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, solicitando os documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;
VI - Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscal, trabalhista e previdenciária.
Do apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno
Art. 7º O agente de contratação e o fiscal do contrato serão auxiliados pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-los com informações relevantes para prevenir riscos na execução do contrato.
Parágrafo único. Caberá ao agente de contratação e ao fiscal do contrato avaliarem as manifestações de que tratam o caput.
Dos Bens de Consumo
Art. 8º Os bens de consumo adquiridos para suprir as demandas deste órgão deverão ser de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, vedada a aquisição de bem de luxo.
§1º Considera-se bem de consumo todo material que atenda a, pelo menos, um dos critérios a seguir:
I - Durabilidade: quando, em uso normal e no prazo máximo de 2 (dois) anos, perde ou tem reduzidas suas condições de funcionamento:
II - Fragilidade: possui estrutura sujeita a modificação, por ser quebradiça ou deformável, de modo a não ser recuperável elou perder sua identidade;

III - Perecibilidade: quando, sujeito a modificações químicas ou físicas, deteriora-se ou perde suas características normais de uso:
IV - Incorporabilidade: quando, destinado à incorporação a outro bem, não pode ser retirado sem prejuízo das características principais;
V - Transformabilidade: quando adquirido para transformação;
§2º Considera-se bem de qualidade comum aquele que detém baixa ou moderada elasticidade-renda de demanda e bem de luxo aquele que detém alta elasticidade-renda de demanda, identificável por meio de características tais como: ostentação, opulência, forte apelo estético ou requinte.
§3º Considera-se elasticidade-renda da demanda a razão entre a variação percentual da qualidade demandada e a variação percentual da renda média dos consumidores.

Do Plano De Contratações Anual
Art. 9º Até a primeira quinzena de maio de cada exercício, o órgão poderá elaborar o Plano de Contratações Anual, o qual conterá todas as contratações que pretendem realizar no exercício subsequente, com o objetivo de racionalizar as contratações e garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias. A elaboração ocorrerá da seguinte forma:
I - Descrição sucinta do objeto;
II - Quantidade a ser contratada, quando couber, considerada a expectativa de consumo anual;
III - Estimativa preliminar do valor da contratação;
IV - Indicação da data pretendida para a conclusão da contratação, a fim de não gerar prejuízos ou descontinuidade das atividades do órgão;
V - Grau de prioridade da compra ou da contratação em baixo, médio ou alto.
§1º- O setor de contratações concluirá a consolidação do plano de contratações anual até 30 de abril do ano de sua elaboração e o encaminhará para aprovação da autoridade competente.
§2º A autoridade competente poderá reprovar itens do plano de contratações anual ou devolvê-lo ao setor de contratações, se necessário, para realizar adequações.
§3º- Ficam dispensadas de registro no plano de contratações anual:
I - As contratações realizadas por meio de concessão de suprimento de fundos, nas hipóteses previstas no art. 45 do Decreto nc 93.872, de 23 de dezembro de 1986;
Art. 10 Os órgãos e as entidades disponibilizarão em seus sítios eletrônicos o plano de contratações anual, no prazo de quinze dias, contado da data de encerramento das etapas de aprovação, revisão e alteração.
Art. 11 Durante o ano de sua elaboração, o plano de contratações anual poderá ser revisado e alterado por meio de inclusão, exclusão ou redimensionamento de itens.
Art. 12 Durante o ano de sua execução, o plano de contratações anual poderá ser alterado, por meio de justificativa aprovada pela autoridade competente.
Do Processo de Contratação Direta
Art. 13 O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes elementos:
I - Documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
II - Estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei Federal 14.133;
III - Parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
IV - Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
V - Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária:
VI - Razão da escolha do contratado;
VII - Justificativa de preço:
VIII - Autorização da autoridade competente.
§1º- Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do artigo 75 da Lei Federal no 14.133, de 2021, deverão ser observados:
I - O somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora; e
II - O somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.
§2º Considera-se ramo de atividade a participação econômica do mercado, identificada pelo nível de subclasse da Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE.
§3º Não se aplica o disposto no S 10 do artigo 75 da Lei Federal n.0 14.133 de 2021, às contratações de até R$ 8.000,00 (oito mil reais) de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças.
§4º As contratações de que tratam os incisos I e II do artigo 75 da Lei Federal no 14.133, de 2021 serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.
Art. 14 No caso de contratação direta, a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Diário Oficial, deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de assinatura do contrato ou de seus aditamentos, como condição indispensável para a eficácia do ato.
Disposições finais
Art. 15 Este Regulamento não se aplica aos instrumentos de quaisquer espécies celebrados antes do dia 10 de abril de 2021.
Art. 16 O órgão de que trata o caput do art. 10 deste Regulamento fica obrigado a adotar a Lei Federal no 14.133, de 2021 e esta Resolução a partir de 10 de março de 2023.
Art. 17 Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

LIDIOMAR SOUZA DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Teófilo Otoni

LUIZ FERNANDO DE OLIVEIRA
Secretário da Câmara Municipal de Teófilo Otoni

Autoria: Mesa Diretora

Publicado por:
Soraia Helena Corrêa Goecking
Código Identificador:771F0666

CÂMARA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI
RESOLUÇÃO 1292

RESOLUÇÃO Nº 1.292, DE 18 DE ABRIL DE 2023

Altera a Resolução 1.284/2022.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Teófilo Otoni, no uso de suas atribuições legais e regimentais, faz saber que a Câmara aprovou a seguinte ***Resolução:***

Art. 1º Fica alterada a ementa da Resolução 1.284/2022, passando a ter a seguinte redação:

"Autoriza o Poder Legislativo a custear e contratar plano de saúde para os vereadores e servidores da Câmara Municipal de Teófilo Otoni e dá outras providências."

Art. 2º Fica alterado o art. 1º da Resolução 1.284/2022, passando a ter a seguinte redação:

"Art. 1º Fica o Chefe do Poder Legislativo, autorizado a contratar Plano de Saúde para os Vereadores e Servidores Públicos efetivos e comissionados da Câmara Municipal de Teófilo Otoni, Minas Gerais."

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroagidos a janeiro de 2023.

Câmara Municipal de Teófilo Otoni, 18 de abril de 2023.

LIDIOMAR SOUZA DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Teófilo Otoni

LUIZ FERNANDO DE OLIVEIRA
Secretário da Câmara Municipal de Teófilo Otoni

LIDIOMAR SOUZA DA SILVA
Autoria

Publicado por:
Soraia Helena Corrêa Goecking
Código Identificador:937D5A59

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIMAMS - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE

CIMAMS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 021/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2023

Contrato nº 021/2023. Partes: Contratante: Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene - CIMAMS. Contratada: João Vitor Amaral Teixeira – ME – CNPJ sob o nº 33.674.453-0001-52. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO FORNECIMENTO DE BUFFET, TIPO COFFEE BREAK, SOB DEMANDA PARCELADA, CONFORME DESCRIÇÃO DETALHADA DO ITEM, PARA O ATENDIMENTO A EVENTOS INSTITUCIONAIS REALIZADOS PELO CIMAMS, ENVOLVENDO REUNIÕES, SOLENIDADES, REUNIÕES TEMÁTICAS E REUNIÃO ORDINÁRIA DE INTERESSE DO CIMAMS – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE, EM EVENTOS QUE PODEM TER DE 50 A 110 PESSOAS.. Valor Global: R$ 14.861,00 (Quatorze mil oitocentos e sessenta e um reais). Vigência: 14/04/2023 a 31/12/2023. Data de assinatura: 14/04/2023. Dotação Orçamentária 030104.122.0001.2001.3.3.3.90.39.00.00.00-Fonte de Recurso:150.

VALMIR MORAIS DE SÁ –
Presidente /

THIAGO MAIA LACERDA –
Secretário Executivo do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene – CIMAMS.

Publicado por:
Rafael Goncalves Chagas
Código Identificador:A31E75F4

CIMAMS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE
EXTRATO DE RECURSOS

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO
PROCESSO LICITATÓRIO 013/2023
PREGÃO ELETRÔNICO 004/2023
O CIMAMS – Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene – avisa aos interessados que, após análise recursal, julgou IMPROCEDENTE o recurso interposto pela Empresa B&F VEÍCULOS ESPECIAIS EIRELI – ME, mantendo a empresa inabilitada no certame. Informações pelo fone: (38) 3221-0841 e (38) 9 99970-3832, e-mail: licitacao@cimams.mg.gov.br.

VALMIR MORAIS DE SÁ
Presidente do CIMAMS

Publicado por:
Alisson Rafael Alves Santos
Código Identificador:4B20B6D0

CIMAMS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N.º 017/2023

PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS N.º 006/2023

O Presidente do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira Da SUDENE - CIMAMS, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 43 inciso VI da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações, ADJUDICA o item 02 ao Licitante vencedor

Participante e vencedor

RIO DOCE COMERCIO DE VEICULOS LTDA, CNPJ 13.426.763/0001-40

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE VEÍCULOS ZERO KM TIPO AMBULÂNCIAS E VEÍCULO DE TRANSPORTE SANITÁRIO PARA ATENDER AS DEMANDAS/NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE – CIMAMS. Informações pelo fone: (38) 3221-0841 ou (38) 9 99970-3832, e-mail: licitacao@cimams.com.br.

Montes Claros – MG, 05 de maio de 2023

VALMIR MORAIS DE SÁ
Presidente do CIMAMS

Publicado por:
Alisson Rafael Alves Santos
Código Identificador:0D684B69

CIMAMS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N.º 017/2023
PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS N.º 006/2023
Nos termos do Art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, o Presidente do CIMAMS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação da Comissão Permanente de Licitação, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITAÇÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, **HOMOLOGA o item 02**da Licitação supracitada, que tem como vencedor abaixo e cujo **objeto** é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE VEÍCULOS ZERO KM TIPO AMBULÂNCIAS E VEÍCULO DE TRANSPORTE SANITÁRIO PARA ATENDER AS DEMANDAS/NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE – CIMAMS.**

Participante e vencedor
RIO DOCE COMERCIO DE VEICULOS LTDA, CNPJ 13.426.763/0001-40

Informações pelo fone: (38) 3221-0841 ou (38) 9 99970-3832, e-mail: licitacao@cimams.com.br.

Montes Claros – MG, 05 de maio de 2023

VALMIR MORAIS DE SÁ
Presidente do CIMAMS

Publicado por:
Alisson Rafael Alves Santos
Código Identificador:DDC265DE

CIMAMS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N.º 013/2023
PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS N.º 004/2023
O Presidente do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira Da SUDENE - CIMAMS, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 43 inciso VI da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações, ADJUDICA o item 01 ao Licitante vencedor
Participante e vencedor
FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA, CNPJ 03.470.727/0041-18
Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE VEÍCULOS ZERO KM TIPO AMBULÂNCIAS PARA ATENDER AS DEMANDAS/NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE – CIMAMS.** Informações pelo fone: (38) 3221-0841 ou (38) 9 99970-3832, e-mail: licitacao@cimams.com.br.

Montes Claros – MG, 05 de maio de 2023

VALMIR MORAIS DE SÁ
Presidente do CIMAMS

Publicado por:
Alisson Rafael Alves Santos
Código Identificador:C10A1C01

CIMAMS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N.º 013/2023

PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS N.º 004/2023

Nos termos do Art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, o Presidente do CIMAMS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação da Comissão Permanente de Licitação, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITAÇÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, HOMOLOGA o item 01 da Licitação supracitada, que tem como vencedor abaixo e cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE VEÍCULOS ZERO KM TIPO AMBULÂNCIAS PARA ATENDER AS DEMANDAS/NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE – CIMAMS.

Participante e vencedor

FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA, CNPJ 03.470.727/0041-18

Informações pelo fone: (38) 3221-0841 ou (38) 9 99970-3832, e-mail: licitacao@cimams.com.br.

Montes Claros – MG, 05 de maio de 2023

VALMIR MORAIS DE SÁ
Presidente do CIMAMS

Publicado por:
Alisson Rafael Alves Santos
Código Identificador:15B99474

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 002/2022

Extrato do segundo termo aditivo contrato nº 002/2022 de prestação de serviços médicos especializados, na especialidade de Ortopedia, firmado entre o CISMEV – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Rio das Velhas e a empresa **Santa Bárbara Clínica Médica Ltda**, cujo objeto é a prorrogação da vigência do contrato por 9 meses a partir de 01/05/2023. Em virtude da prorrogação, o contrato sofrerá um impacto financeiro no valor de **R$ 183.067,20 (cento e oitenta e três mil, sessenta e sete reais e vinte centavos)** passando o valor total estimado do Contrato de R$ 305.112,00 (trezentos e cinco mil, cento e doze reais) para **R$ 488.179,20** (quatrocentos e oitenta e oito mil, cento e setenta e nove reais e vinte centavos).
Assinatura: 27/04/2023

Publicado por:
Joanna Cristina Rodrigues Pinheiro
Código Identificador:2EE130AA

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 003/2021

Extrato do quinto termo aditivo ao termo de colaboração Nº 003/2021 de prestação de assistência ortopédica, firmado entre o CISMEV – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Rio das Velhas e o Hospital Imaculada Conceição, cujo objeto é a prorrogação da vigência por mais 04 meses a partir de 01/05/2023 a 30/07/2023. Em virtude da prorrogação de vigência, o Contrato sofrerá um impacto financeiro no valor de **R$ 94.484,08** (noventa e quatro mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e oito centavos), passando o valor total estimado do Contrato de R$ 440.005,10 (quatrocentos e quarenta mil, cinco reais e dez centavos), para **R$ 534.489,18** (quinhentos e trinta e quatro mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e dezoito centavos).

Assinatura: 27/04/2023.

Publicado por:
Joanna Cristina Rodrigues Pinheiro
Código Identificador:1043F2E6

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 024/2023

Extrato do contrato nº 024/2023 de Contratação de empresa para prestação de serviço de Treinamentos/Palestras na área de gestão de comportamento, para os colaboradores do CISMEV. Firmado entre o CISMEV – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Rio das Velhas e a empresa **EQUILIBRIO – CLÍNICA DE PSICOLOGIA, FONOAUDIOLOGIA, FISIOTERAPIA, NUTRIÇÃO E MEDICINA LTDA**. Prazo: 12 meses a partir de 02/05/2023 até 02/05/2024. Valor Total estimado: R$ 3.500,00 (três mil, quinhentos reais).
Assinatura: 26/04/2023.

Publicado por:
Joanna Cristina Rodrigues Pinheiro
Código Identificador:628C1EE1

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N° 018/2023

O CISMEV avisa que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 018/2023, para Registro de Preço, para aquisição de medicamentos, conforme condições e especificações constantes neste edital e seus anexos. Abertura das propostas será no dia 18/05/2023 ás 09:00 horas na Plataforma de Licitações Licitar Digital, através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br . O edital completo encontra-se a disposição dos interessados no Setor de Licitações do CISMEV, na sede administrativa do CISMEV situada à Rua Wilza Patrícia Martins, n° 188 – Jockey Clube - Curvelo/MG, pelo e-mail licitação@cismev.com.br ou cismev@gmail.com, do site www.cismev.com.br e na Plataforma de Licitações Licitar Digital, através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br . Maiores informações pelo Telefone (38) 3721-1735.

Publicado por:
Joanna Cristina Rodrigues Pinheiro
Código Identificador:1558E9C3

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISMISEL – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE SETE LAGOAS

CISMISEL
TERMO DE CANCELAMENTO

1º (PRIMEIRO) TERMO DE CANCELAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 22/2022
O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Sete Lagoas através do Departamento de Licitações e Compras, torna público aos interessados, o 1º (primeiro) Termo de cancelamento oriundo do *Processo Licitatório nº 22/2022,Pregão Eletrônico nº 02/2022, Registro de Preço nº 18/2022 cujo objeto registro de preço para futura e eventual aquisição de medicamentos para este consórcio e municípios consorciados na qualidade de órgão participantes*, fica cancelado o medicamento item 339 – Metildopa 250MG. Celebrado com a contratada **COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA.**

Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3773-2547.

Sete Lagoas/MG, 05 de maio.

JÚLIA TEIXEIRA RIBEIRO –
Pregoeira.

Publicado por:
Júlia Teixeira Ribeiro
Código Identificador:C2DBB5EF

CISMISEL
TERMO ADITIVO

1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 10/2023
O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Sete Lagoas através do Departamento de Licitações e Compras, torna público aos interessados, o 1º (primeiro) Termo Aditivo oriundo do *Processo Licitatório n° n° 50/2022, na modalidade Pregão Eletrônico n° 07/2022, Registro de Preço nº 40/2022, cujo objeto é registro de preços para futura e eventual* aquisição de material médico hospitalar, para o Cismisel e para os municípios consorciados na condição de órgãos participantes, o item 25 – almotolia em plástico cor âmbrar 250ml fica majorado para R$ 2,91 (dois reais e noventa e um centavos), item 28 – almotolia em plástico transparente 250ml fica majorado para R$ 2,78 (dois reais e setenta e oito centavos), item 76 – campo cirúrgico descartável 50x50 com fenestra fica majorado para R$ 2,53 (dois reais e cinquenta e três centavos), item 104 – coletor universal estéril 80ml fica majorado para R$ 0,31 (trinta e um centavos), item 221 – frasco coletor de fezes 50ml fica majorado para R$ 0,27 (vinte e sete centavos) e item 339 – PVPI degermante 100ml fica majorado para R$ 5,95 (cinco reais e noventa e cinco centavos). Celebrado com a contratada **ALFALAGOS LTDA.**

Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3773-6756.

Sete Lagoas/MG, 05 de maio de 2023.

JÚLIA TEIXEIRA RIBEIRO –
Pregoeira.

Publicado por:
Júlia Teixeira Ribeiro
Código Identificador:A14AAA16

CISMISEL
EXTRATOS

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE SETE LAGOAS – CISMISEL – TORNA PÚBLICO AOS INTERESSADOS, EM OBEDIÊNCIA AO COMANDO DO ART. 61, § ÚNICO DA LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 1993, A CELEBRAÇÃO DOS SEGUINTES INSTRUMENTOS.

1- 4º Termo Aditivo ao contrato Administrativo de nº 11/2019 – Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Sete Lagoas – Cismisel – Contratada: Gastro Gerais Gastroenterologia e Endoscopia Ltda - Objeto: Prorrogação de prazo referente ao contrato de prestação de serviços de exames de colonoscopia, polipectomia e endoscopia – Valor global: R$373.724,04 - Prazo: 12 meses 01/04/2023 a 01/04/2024 – Origem: Processo Licitatório nº 05/2019 – Modalidade: Pregão Presencial nº 05/2019 - Data: 31/03/2023 – Assinatura – Clécio Gonçalves da Silva, Presidente do Consórcio e Geraldo Alberto Alves de Alcântara, representante legal da contratada.

2- 4º Termo Aditivo ao contrato Administrativo de nº 10/2019 – Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Sete Lagoas – Cismisel – Contratada: Rita de Cássia C de O Souza - Objeto: Prorrogação de prazo referente ao contrato de prestação de serviços consultas médicas em endocrinologia – Valor global: R$123.187,80 - Prazo: 12 meses 01/04/2023 a 01/04/2024 – Origem: Processo Licitatório nº 05/2019 – Modalidade: Pregão Presencial nº 05/2019 - Data: 31/03/2023 – Assinatura – Clécio Gonçalves da Silva, Presidente do Consórcio e Rita de Cássia Costa de Oliveira Souza, representante legal da contratada.

3- 1º Termo Aditivo ao contrato Administrativo de nº 06/2022 – Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Sete Lagoas – Cismisel – Contratada: Memory Projetos e Desenvolvimento de Sistemas Ltda - Objeto: Prorrogação de prazo referente ao contrato de prestação de serviços consultas médicas em endocrinologia – Valor global: R$28.009,32 - Prazo: 12 meses 17/03/2023 a 17/03/2024 – Origem: Processo Licitatório nº 05/2022 – Modalidade: Pregão Presencial nº 05/2022 - Data: 10/03/2023 – Assinatura – Clécio Gonçalves da Silva, Presidente do Consórcio e Uagner Luis Cordeiro, representante legal da contratada.

4- 4º Termo Aditivo ao contrato Administrativo de nº 14/2019 – Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Sete Lagoas – Cismisel – Contratada: Instituto Feitosa de Araújo - Objeto: Prorrogação de prazo referente ao contrato de prestação de serviços de exames médicos oftalmológicos – Valor global: R$47.025,72 - Prazo: 12 meses 25/04/2023 a 25/04/2024 – Origem: Processo Licitatório nº 12/2019 – Modalidade: Pregão Presencial nº 12/2019 - Data: 11/04/2023 – Assinatura – Clécio Gonçalves da Silva, Presidente do Consórcio e Wilton Feitosa de Araújo, representante legal da contratada.

5- 4º Termo Aditivo ao contrato Administrativo de nº 11/2019 – Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Sete Lagoas – Cismisel – Contratada: Saudesete Cooperativa de Trabalho em Assistência em Saúde de Sete Lagoas e Região - Objeto:

Prorrogação de prazo referente ao contrato de prestação de serviços de consultas médicas em nefrologia – Valor global: R$148.140,72 - Prazo: 12 meses 01/04/2023 a 01/04/2024 – Origem: Processo Licitatório nº 08/2019 – Modalidade: Pregão Presencial nº 08/2019 - Data: 29/03/2023 – Assinatura – Clécio Gonçalves da Silva, Presidente do Consórcio e André Luiz Barbosa Rocha, representante legal da contratada.

6- 2º Termo Aditivo ao contrato Administrativo de nº 13/2011 – Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Sete Lagoas – Cismisel – Contratada: J & B Benessere Assistência Médica Especalizada - Objeto: Prorrogação de prazo referente ao contrato de prestação de serviços de consultas médicas em Cardiologia – Valor global: R$118.454,40 - Prazo: 12 meses 26/04/2023 a 26/04/2024 – Origem: Processo Licitatório nº 13/2021 – Modalidade: Pregão Presencial nº 13/2021 - Data: 13/04/2023 – Assinatura – Clécio Gonçalves da Silva, Presidente do Consórcio e Bruno de Oliveira Laporte, representante legal da contratada.

Publicado por:
Setor de Licitação.
Código Identificador:AFE863A0

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DOS MUNICÍPIOS DA AMAJE - CII-AMAJE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DOS MUNICÍPIOS DA AMAJE - CII-AMAJE
AVISO DE LICITAÇÃO/EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO ATA DE RP

AVISO DE LICITAÇÃO
O CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA– CIM JEQUITINHONHA, torna público a abertura do processo:
Processo nº 048/2023 – Pregão Eletrônico nº 033/2023
Objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de pequenas reformas e manutenções prediais, incluindo a aquisição e instalação de gerador fotovoltaico, para atender as necessidades dos municípios consorciados ao CIM-Jequitinhonha. Data: 18/05/2023 as 09h00min.

O CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA– CIM JEQUITINHONHA, torna público a alteração na data de abertura dos processos:
Processo nº 042/2023 – Pregão Eletrônico nº 028/2023
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de armários, expositores e estantes em aço em atendimento ao CIM JEQUITINHONHA e aos municípios consorciados. Nova data de abertura: 22/05/2023 as 14h00min.

Processo nº 046/2023 – Pregão Eletrônico nº 031/2023
Objeto: Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de vigilância integrada compostos por serviços de vigilância ostensiva patrimonial desarmada, serviços de vigilância eletrônica com disponibilização, instalação e manutenção de pórticos detectores de metal e detectores manuais de metal, incluindo a cobertura de riscos, para atender as necessidades dos municípios consorciados ao CIM-Jequitinhonha. Nova data de abertura: 18/05/2023 as 14h00min.
Os editais estarão disponíveis para consulta e retirada de cópia no sítio www.licitardigital.com.br e na sede do CIM-Jequitinhonha, situada a Rua Zeca Bruno, 131 – Cazuza, Município de Diamantina-MG, no horário de 08h00min às 12h00min e de 13h30min as 17h30min, de segunda a sexta-feira.

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO/ATA DE RP
O CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA – CIM JEQUITINHONHA, TORNA PÚBLICO QUE CELEBROU A SEGUINTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
ATA DE RP Nº: 019/2023
DETENTOR DA ATA DE RP: QUALITY SERVICE COOPERATIVA DE TRABALHO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 021/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 015/2023
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de recrutamento, seleção, administração e disponibilização de mão de obra de forma contínua e/ou eventual, para atividades de apoio ao funcionamento da Administração Pública cujos serviços serão mensurados por resultados.
VIGÊNCIA: 04/05/2023 A 04/05/2024
PERCENTUAL DE DESCONTO: 10,69% (dez inteiros e sessenta e nove por cento).

THAMIRIS APARECIDA DE PAULA SILVA
Pregoeira do CIM-Jequitinhonha

Publicado por:
Thamiris Aparecida de Paula Silva
Código Identificador:024DBC1B

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DOS MUNICÍPIOS DA AMAJE - CII-AMAJE
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO / AVISO DE ADIAMENTO DE SESSÃO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO/ATA DE RP
O CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA – CIM JEQUITINHONHA, TORNA PÚBLICO QUE CELEBROU A SEGUINTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
ATA DE RP Nº: 020/2023
DETENTOR DA ATA DE RP: SOLUÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 009/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/2023
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de conjuntos escolares e mobiliário escolar em atendimento às necessidades dos estudantes regularmente matriculados nas unidades municipais de educação infantil e do ensino fundamental dos municípios consorciados.
VIGÊNCIA: 04/05/2023 A 04/05/2024
Valor Total Estimado: R$ 113.408.000,00 (cento e treze milhões, quatrocentos e oito mil reais).

ATA DE RP Nº: 021/2023
DETENTOR DA ATA DE RP: ONDA PRO IMPORTADORA DE MULTI VARIEDADES E SUPRIMENTOS LTDA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 007/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2023
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos educacionais interativos, para atendimento aos alunos da educação infantil e fundamental, contempladas dentro dos municípios consorciados ao Consórcio Integrado Multifinalitário do Vale do Jequitinhonha – CIM JEQUITINHONHA.
VIGÊNCIA: 04/05/2023 A 04/05/2024
Valor Total Estimado: R$ 2.681.238,00 (dois milhões, seiscentos e oitenta e um mil, duzentos e trinta e oito reais).

ADIAMENTO DE SESSÃO
O CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA– CIM JEQUITINHONHA, torna público a alteração na data de abertura do processo:
Processo nº 037/2023 – Pregão Eletrônico nº 025/2023
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de informática de acordo com a conveniência e necessidade do Consórcio CIM-JEQUITINHONHA e dos municípios consorciados. Nova data de abertura: 09/05/2023 as 09h00min.

THAMIRIS APARECIDA DE PAULA SILVA
Pregoeira do CIM-Jequitinhonha

Publicado por:
Thamiris Aparecida de Paula Silva
Código Identificador:39245425

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE – CISLESTE

PRESIDENTE
PROTOCOLO DE INTENÇÕES

SUMÁRIO

PROTOCOLO DE INTENÇÕES

MUNICÍPIOS:
MUNICÍPIO DE ANTÔNIO PRADO DE MINAS
MUNICÍPIO DE BARÃO DE MONTE ALTO
MUNICÍPIO DE EUGENÓPOLIS
MUNICÍPIO DE MIRADOURO
MUNICÍPIO DE MIRAÍ
MUNICÍPIO DE MURIAÉ
MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DA LIMEIRA
MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ
MUNICÍPIO DE ORIZÂNIA
MUNICÍPIO DE PALMA
MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA
MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE
MUNICÍPIO DE VIEIRAS
MUNICÍPIO DE LARANJAL
MUNICÍPIO DE FERVEDOURO
MUNICÍPIO DE DIVINO
MUNICÍPIO DE PIRAPETINGA
MUNICÍPIO DE SANTANA DE CATAGUASES
MUNICÍPIO DE ESPERA FEIZ
MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA
MUNICÍPIO DE FARIA LEMOS
NORMAS GERAIS DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES:

CLAUSULA PRIMEIRA - DA DENOMINAÇÃO, AS FINALIDADES, O PRAZO DE DURAÇÃO E SEDE
CLAUSULA SEGUNDA - IDENTIFICAÇÃO DOS ENTES DA FEDERAÇÃO QUE INTEGRAM O CONSÓRCIO, POSSIBILIDADE DA INCLUSÃO DE NOVOS ASSOCIADOS, PRAZO PARA SUBSCRIÇÃO DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES
CLAÚSULA TERCEIRA - ÁREA DE ATUAÇÃO
CLAÚSULA QUARTA - PERSONALIDADE JURÍDICA
CLAÚSULA QUINTA – DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE – CISLESTE
CLAÚSULA SEXTA - CRITÉRIOS PARA A REPRESENTATIVIDADE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE – CISLESTE PERANTE OUTRAS ESFERAS DE GOVERNO
CLAÚSULA SÉTIMA - NORMAS DE CONVOCAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA ASSEMBLÉIA GERAL, INCLUSIVE PARA ELABORAÇÃO, APROVAÇÃO E MODIFICAÇÃO DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES
CLAÚSULA OITAVA – DA ASSEMBLÉIA GERAL, COMPETÊNCIA E FORMA DE DELIBERAÇÃO
CLAÚSULA NONA - ELEIÇÃO E DURAÇÃO DO MANDATO DO REPRESENTANTE LEGAL DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE – CISLESTE E DOS DEMAIS MEMBROS DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA
CLAÚSULA DÉCIMA - O NÚMERO, AS FORMAS DE PROVIMENTO E A REMUNERAÇÃO DOS CARGOS EM COMISSÃO, DOS EMPREGADOS DO CONSÓRCIO E OS CASOS DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA
CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CONTRATO DE GESTÃO, TERMO DE PARCERIA E GESTÃO ASSOCIADA DE SERVIÇO PÚBLICO
CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA - DIREITOS E OBRIGAÇÕES DOS CONSORCIADOS:
CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA - NÚMERO DE VOTOS QUE CADA CONSORCIADO
CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA - PARTICIPAÇÃO DE REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL NOS ÓRGÃOS COLEGIADOS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE – CISLESTE
CLAÚSULA DÉCIMA QUINTA - PUBLICIDADE DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES E DEMAIS ATOS
CLAÚSULA DÉCIMA SEXTA - O CONTRATO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE – CISLESTE
CLAÚSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO PATRIMÔNIO E DOS RECURSOS FINANCEIROS
CLAÚSULA DÉCIMA OITAVA - DO ESTATUTO
CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA GESTÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE – CISLESTE
CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO REGIME CONTÁBIL E FINANCEIRO
CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO CONTRATO DE RATEIO
CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA CONTRATAÇÃO DO CONSÓRCIO POR MUNICÍPIO
CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DAS LICITAÇÕES COMPARTILHADAS
CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DA EXCLUSÃO DE MUNICÍPIO CONSORCIADO
CLAUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DA LICITAÇÃO OU OUTORGA DE CONCESSÃO, PERMISSÃO OU AUTORIZAÇÃO PARA OBRAS OU SERVIÇOS PÚBLICOS
CLAUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DAS TARIFAS E PREÇOS PÚBLICOS
CLAUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS
CLAUSULA VIGÉSIMA OITAVA - DISPOSIÇÕES FINAIS

PROCOLO DE INTENÇÕES

PROTOCOLO DE INTENÇÕES FIRMADO ENTRE OS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE - CISLESTE** PARA ADEQUAÇÃO À LEI FEDERAL Nº 11.107/2005 E AO DECRETO FEDERAL Nº 6.017/2007 E A LEI ESTADUAL Nº 18.036/2009.

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 196 e 241 da Constituição Federal e 245 da Constituição Estadual, que reconhece a saúde como direito de todos e dever do Estado, garantindo o acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, que instituiu o Consórcio Público como mecanismo de planejamento e implementação de políticas, programas e projetos de interesse público;

CONSIDERANDO o Decreto nº 6.017, em 17 de janeiro de 2007, que regulamentou a Lei Federal nº 11.107/05, consolidando o regime jurídico dos consórcios públicos brasileiros;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Estadual nº 18.036, de 12 de janeiro de 2009, que dispõe sobre a constituição de consórcios públicos no Estado de Minas Gerais;

CONSIDERANDO que o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE – CISLESTE** é uma Associação Civil, com personalidade de pessoa jurídica de direito privado, sendo o Estatuto Social registrado no Cartório de Títulos e Documentos – Serviço Registral das Pessoas Jurídicas, situado na Rua São Pedro, nº 50, Bairro Centro, Muriaé, Estado de Minas Gerais, protocolo nº 11.861, livro A4, registro nº 1.773, Livro A 8, datado de 31 de julho de 1995, bem como das alterações realizadas: protocolo nº 21.821/ Livro A-5 e registrado sob o nº 3405 do Livro nº A-16, datado de 04 de fevereiro de 2003 e protocolo nº 29720/ Livro A-5 e registrado sob o nº 5.212 do Livro nº A-27, datado de 13 de fevereiro de 2008 e ainda inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 00.738.236/0001-20;

CONSIDERANDO que atualmente o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE – CISLESTE** é composto pelos municípios:

MUNICÍPIO DE ANTÔNIO PRADO DE MINAS, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Prefeito Eurípedes Carlos Abreu, nº 66, inscrito no CNPJ sob o nº 17.947.631/0001-15, autorizado pela Lei Municipal nº 312, de 04 de maio de 1995, representado pelo Senhor Luis Carlos da Rocha;

MUNICÍPIO DE BARÃO DO MONTE ALTO, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Benedito Valadares, nº 269, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 17.947.649/0001-17, autorizado pela Lei Municipal nº 466, de 22 de junho de 1995 representado pelo Senhor João Batista Duarte Abreu;

MUNICÍPIO DE EUGENÓPOLIS, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Praça Ângelo Rafael Barbuto, nº 58, inscrito no CNPJ sob o nº 17.947.656/0001-19, autorizado pela Lei Municipal nº 763, de 14 de fevereiro de 1996, representado pelo Senhor Rômulo Augusto dos Reis Carvalho;

MUNICÍPIO DE MIRADOURO, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Santa Rita, nº 288, inscrito no CNPJ sob o nº 17.947.623/0001-79, autorizado pela Lei Municipal nº 883, de 13 de junho de 1995 representado pelo Senhor Wagner Figueiredo Dutra;

MUNICÍPIO DE MIRAÍ, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Raul Soares, nº 126, inscrito no CNPJ sob o nº 17.966.201/0001-40, autorizado pela Lei Municipal nº 1.104, de 23 de junho de 1997, representado pelo Senhor Sergio Luiz Resende;

MUNICÍPIO DE MURIAÉ, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Maestro Sansão, nº 236, inscrito no CNPJ sob o nº 17.947.581/0001-76, autorizado pela Lei Municipal nº 1.919, de 23 de junho de 1995, representado pelo Senhor José Braz;

MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DA LIMEIRA, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Nossa Senhora de Fátima, nº 232, inscrito no CNPJ sob o nº 01.616.837/0001-22, autorizado pela Lei Municipal nº 004, de 14 de fevereiro de 1997, representado pelo Senhor Edson Curi;

MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Silveira Brum, nº 20, inscrito no CNPJ sob o nº 17.947.607/0001-86, autorizado pela Lei Municipal nº 371, de 05 de junho de 1995, representado pelo Senhor Nascipe Daher Filho;

MUNICÍPIO DE ORIZÂNIA, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Dorcelino Inácio de Souza, nº 22, inscrito no CNPJ sob o nº 01.616.271/0001-39, autorizado pela Lei Municipal nº 010, de 02 de junho de 1997, representado pelo Senhor Ébio José Vitor;

MUNICÍPIO DE PALMA, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Getúlio Vargas, nº 26, inscrito no CNPJ sob o nº 17.734.906/0001-32, autorizado pela Lei Municipal nº 1.076, de 04 de julho de 1995, representado pelo Senhor Carlos Roberto Alvim de Paula;

MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Virgilio Pedrosa, nº 05, inscrito no CNPJ sob o nº 18.114.231/0001-91, autorizado pela Lei Municipal nº 643, de 15 de setembro de 1995, representado pelo Senhor Luciano Dias Paes Neto;

MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Afonso Alves Pereira, s/nº, inscrito no CNPJ sob o nº 01.616.854/0001-60, autorizado pela Lei Municipal nº 020, de 09 de junho de 1997, representado pelo Senhor Eloiz Massi;

MUNICÍPIO DE VIEIRAS, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Dr. Olavo Tostes, nº 56, inscrito no CNPJ sob o nº 17.947.599/0001-78, autorizado pela Lei Municipal nº 562, de 30 de maio de 1995, representado pelo Senhor Waldinei Chicareli de Andrade;

MUNICÍPIO DE LARANJAL, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Noberto Berno, nº 85, inscrito no CNPJ sob o nº 17.947.615/0001-22, autorizado pela Lei Municipal nº 625, de 29 de junho de 1995, representado pelo Senhor Valmir Garcia Mendes; e

MUNICÍPIO DE FERVEDOURO, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Maria Amélia de Souza Pedrosa, nº 476, inscrito no CNPJ sob o nº 26.139.790/0001-84, autorizado pela Lei Municipal nº 138, de 26 de fevereiro de 1996, representado pelo Senhor Carlos Coríndon de Araújo;

MUNICÍPIO DE DIVINO, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público, com sede a rua Marinho Carlos de Souza, n° 5, Centro, inscrito no CNPJ sob o n°18.114.272/0001-88, representado pelo Senhor Gilvan Pinheiro de Faria;

MUNICÍPIO DE PIRAPETINGA, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Dirceu Oliveira Martins, 01, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.092.825/0001-49, representado pelo Senhor Luiz Henrique Pereira da Costa;

MUNICÍPIO DE SANTANA DE CATAGUASES, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Nelson Soares Dutra, 117, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 17.702.515/0001-36, representado pelo Senhor Marcos Antônio Ferreira;

MUNICÍPIO DE ESPERA FELIZ, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Dr. José Augusto, 251, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.114.264/0001-31, representado pelo Senhor Oziel Gomes da Silva;

MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Lucas Augusto, 68, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 17.733.643/0001-47, representado pelo Senhor Pedro Augusto Junqueira Ferraz;

MUNICÍPIO DE FARIA LEMOS, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Dr. José Cláudio Valadão Ferraz, 208, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.114.280/0001-24, representado pelo Senhor Gilberto Damas de Souza,

CONSIDERANDO ainda ser de interesse a ampliação, o fortalecimento e a conversão do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE – CISLESTE de Associação Civil, sem fins lucrativos, com personalidade jurídica de direito privado para Associação Pública com personalidade de direito público, em conformidade com as disposições estabelecidas na Lei Federal 11.107, de 06 de abril de 2005 e ao Decreto nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007 e nos termos da Lei Estadual nº 18.036/2009 e nos termos da Constituição Federal;

CONSIDERANDO ainda o Termo de Ajustamento de Conduta - TAC firmado com o Ministério Público Estadual da Comarca de Muriaé, nos termos da Lei Federal 7.347/1985, para migração do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE – CISLESTE para ***CONSÓRCIO DE DIREITO PÚBLICO***;

DELIBERAM, através de seus representantes legais, reunidos em Assembléia Geral, para celebrarem o presente protocolo de intenções com o objetivo de adequar o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE – CISLESTE à Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005 e ao Decreto nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007 e nos termos da Lei Estadual 18.036/2009, que dispõe sobre normas gerais de contratação de consórcios públicos, conforme segue:

CLAUSULA PRIMEIRA - Da Denominação, as finalidades, o prazo de duração e sede:

§1º - O Consórcio de Municípios denominar-se-á CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE, e terá a denominação fantasia de "CISLESTE".

§2º - O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE – CISLESTE tem por finalidade, além de outras que vierem a ser definidas posteriormente em Assembléia Geral:

1 – Ser instância de regionalização das ações de saúde coerentes com os princípios do SUS;

2 – Viabilizar investimentos de maior complexidade que aumentem a resolutividade das ações e serviços de saúde na área de abrangência do Consórcio, priorizando, dentro do possível, a resolutividade instalada;

3 – Garantir o controle popular no setor de saúde da região, pela população dos municípios consorciados;

4 – Representar o conjunto dos municípios que o integram em assuntos de interesse comum, perante quaisquer outras entidades públicas ou privadas;

5 – Racionalizar os investimentos de compras, bem como os de uso de serviços de saúde da região de abrangência do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE – CISLESTE;
6 – Planejar, adotar e executar programas e medidas destinadas a promover a saúde dos habitantes dos municípios consorciados e implantar serviços;
7 – Realizar a compra de medicamentos através de uma Central de Compras de Medicamentos, em conformidade com a legislação;
8 – Realizar gestão associada de outros serviços públicos, com ações e políticas de desenvolvimento rural, urbano e sócio-econômico local e regional, notadamente nas áreas da: saúde, educação, trabalho e ação social, habitação, saneamento, agricultura, indústria, comércio, turismo, meio-ambiente, abastecimento, transporte, comunicação e segurança;
9 – Prestar assessoramento na elaboração e execução de planos, programas e projetos relacionados com os setores sociais, econômicos, de infra-estrutura, institucionais, notadamente: saúde, educação, trabalho e ação social, habitação, saneamento, agricultura, indústria, comércio, turismo, abastecimento, transporte, comunicação e segurança;
10 - Oportunizar a capacitação profissionalizante da população dos municípios consorciados, com o fornecimento de assistência técnica, extensão, treinamento, pesquisa e desenvolvimento urbano, rural e agrário;
11 - Promover o planejamento, a gestão e a administração dos serviços e recursos da previdência social dos servidores de qualquer dos entes da Federação que integram o Consórcio, observado o disposto no inciso X, do art. 3° do Decreto 6.017/2007;
12 – Proporcionar suporte às administrações dos municípios consorciados em projetos de desenvolvimento regional e de implantação de infra-estrutura urbana e rural;
13 – Firmar convênios, contratos, acordos de qualquer natureza, receber auxílios, contribuições e subvenções de outras instituições, entidades ou órgãos governamentais;
14 – Adquirir e ou receber em doações bens que entender necessários ao seu pleno funcionamento;
15 – Fazer cessão de bens mediante convênio ou contrato com os municípios consorciados ou entidades sem fins lucrativos;
16 – Compartilhamento ou uso em comum de instrumentos e equipamentos, inclusive de gestão, de manutenção, de informática, de pessoal técnico e de procedimentos de licitação e de admissão de pessoal, inclusive como apoio e fomento do intercâmbio de experiências e de informações entre os entes consorciados;
17 - Prestação de serviços de saúde, bem como a possibilidade do fornecimento de bens à administração direta ou indireta dos entes consorciados;
18 – A produção de informações ou de estudos técnicos;
19 - O apoio e o fomento do intercâmbio de experiências e de informações entre os entes consorciados;
20 – Executar empreendimentos de interesse dos consorciados, buscando a integração, com maior eficiência e eficácia, das ações e serviços necessários à população, de acordo com os princípios do Sistema Único de Saúde – SUS, através de atividades de promoção, prevenção e recuperação da saúde de seus habitantes;
21 – Assessorar os consorciados na organização dos sistemas municipais de saúde;
22 – Realizar parcerias com entidade públicas e privadas, nacionais ou estrangeiras, com vistas ao planejamento e à obtenção de recursos para investimentos em projetos, obras ou serviço de interesse regional;
23 – Realizar parcerias com órgãos públicos, instituições financeiras e à iniciativa privada, recursos financeiros e tecnológicos destinados ao desenvolvimento da atenção à saúde;
24 – Realizar estudos técnicos e emitir pareceres;
25 – Instituir e gerenciar escolas de governo;
26 – A prestação de serviços relacionados à área de da saúde desenvolvendo ações, planejando medidas, adotando e executando programas de saúde, devidamente aprovado, com a finalidade de promover a melhoria da saúde da população da unidade territorial da área subscritora, obedecendo aos princípios, diretrizes e normas regulamentadoras do Sistema Único de Saúde – SUS;
27 – Prestar serviços aos seus associados, sendo contratado pela administração direta ou indireta dos consorciados nos termos da Lei Federal 8.666/93 c/c da Lei Federal 11.107/2005 e nos termos do Decreto Federal 6.017/2007;
28 – Instituir e gerir a vigilância sanitária dos entes consorciados;
29 – Instituir e gerir o Centro de Especialidades Odontológicas - CEO dos entes consorciados;
30 – Instituir e gerir o Núcleo de Apoio da Saúde da Família – NASF dos entes consorciados;
31 – Instituir e gerir o Programa Epidemiológico dos entes consorciados;
32 – Instituir e gerir programa de ZOONOSE dos entes consorciados;
33 – Instituir e gerir programas de políticas públicas dos órgãos públicos com os entes consorciados.
34 – Instituir e gerir o Sistema Estadual de Transportes em Saúde – SETS.
35 – Instituir e gerir programas de políticas públicas em todos os níveis governamentais.
36 - Instituir e gerir unidades de saúde.
§ 1º - O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE terá a denominação fantasia de “CISLESTE poderá ter um ou mais objetivos e os entes consorciados poderão se consorciar em relação a todos ou apenas a parcela deles.
§ 2º - O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE poderá desenvolver as ações e os serviços de saúde, obedecidos aos princípios, diretrizes e normas que regulam o Sistema Único de Saúde - SUS.
§3º - O Prazo de duração é indeterminado, com quanto possua no mínimo dois municípios consorciados.
§4º - A sede e foro do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE – CISLESTE será no Município de Muriaé, Estado de Minas Gerais, com endereço atual à Rua Sinval Florêncio da Silva, nº 250, Bairro Centro, podendo ser alterada com observância dos preceitos contidos no Estatuto da entidade, mediante decisão da Assembléia Geral.
§5º - Para o cumprimento de suas finalidades o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE – CISLESTE poderá:
I – adquirir bens, que integrarão seu patrimônio;
II - firmar convênios, contratos e acordos de qualquer natureza e receber auxílios, contribuições e subvenções sociais ou econômicas de outras entidades e órgãos do governo;
III - promover desapropriações e instituir servidões nos termos de declaração de utilidade ou necessidade pública, ou interesse social, realizada pelo poder público;
IV - ser contratado pela administração direta ou indireta dos entes da Federação, dispensada a licitação nos termos estabelecidos na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005 e ao Decreto nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007 e nos termos da Lei Federal 8.666/93;
V - emitir documentos de cobrança e exercer atividades de arrecadação de tarifas e outros preços públicos pela prestação de serviços ou pelo uso ou outorga de uso de bens públicos administrados por eles ou, mediante autorização específica, pelo ente da Federação consorciado; e
VI - outorgar concessão, permissão ou autorização de obras ou serviços públicos mediante autorização prevista no contrato de consórcio público, que deverá indicar de forma específica o objeto da concessão, permissão ou autorização e as condições a que deverá atender, observadas as normas gerais aplicáveis.
CLAUSULA SEGUNDA - Identificação dos entes da Federação que integram o Consórcio, possibilidade da inclusão de novos associados, prazo para subscrição do protocolo de intenções:
§1º - O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE – CISLESTE é constituído atualmente pelos seguintes Municípios:
MUNICÍPIO DE ANTÔNIO PRADO DE MINAS, ***MUNICÍPIO DE BARÃO DO MONTE ALTO***, ***MUNICÍPIO DE EUGENÓPOLIS***, ***MUNICÍPIO DE MIRADOURO***, ***MUNICÍPIO DE MIRAÍ***, ***MUNICÍPIO DE MURIAÉ***, ***MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DA LIMEIRA***, ***MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ***, ***MUNICÍPIO DE ORIZÂNIA***, ***MUNICÍPIO DE PALMA***, ***MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA***, ***MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE***, ***MUNICÍPIO DE VIEIRAS***, ***MUNICÍPIO DE LARANJAL, MUNICÍPIO DE FERVEDOURO, MUNICÍPIO DE DIVINO, MUNICÍPIO DE PIRAPETINGA, MUNICÍPIO DE SANTANA DE CATAGUASES, MUNICÍPIO DE ESPERA FELIZ, MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA e MUNICÍPIO DE FARIA LEMOS.***

§2º - A qualquer momento e a critério da Assembléia Geral, é facultado o ingresso de novos consorciados no CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE – CISLESTE, através de termo aditivo, firmado entre o Presidente e o Prefeito do Município ingressante.

§3º - O prazo de subscrição do protocolo de intenções será de até dois anos, e o ingresso de novos consorciados dependerá de autorização legislativa do próprio ente.

CLAÚSULA TERCEIRA - Área de atuação:

§1º - A área de atuação do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE – CISLESTE é formada pela soma das superfícies territoriais dos municípios consorciados, constituindo uma unidade territorial, inexistindo limites intermunicipais para a finalidade a que se propõe.

CLAÚSULA QUARTA - Personalidade jurídica:

§1º - É constituído como uma associação pública, com personalidade jurídica de direito público e de natureza autárquica intermunicipal, sem fins lucrativos, com autonomia administrativa, financeira e patrimonial, regendo-se pelo protocolo de intenções, Estatuto, pelas normas do Código Civil, pela Lei nº 11.107/2005, pelo Decreto n° 6.017/2007, Lei Estadual nº 18.036, de 12 de janeiro de 2009, pelas normas do direito administrativo e demais legislações pertinentes à matéria.

§2º - Nas hipóteses de criação, fusão, incorporação ou desmembramento que atinjam municípios consorciados ou subscritores de protocolo de intenções, os novos municípios serão automaticamente tidos como consorciados.

CLAÚSULA QUINTA – Da Estrutura Administrativa do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE – CISLESTE:

§1º - O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE – CISLESTE terá a seguinte estrutura administrativa básica, além de outras definidas estatutariamente:

I - Assembléia Geral;

II – Presidente;

III – Vice Presidente;

IV – Secretário Microrregional Executivo;

V – Conselho de Secretários Municipais de Saúde (Conselho Técnico);

VI – Conselho Fiscal.

§2º - As competências e o funcionamento dos órgãos descritos nesta cláusula, não previstos neste Protocolo de Intenções, serão definidos em Estatuto.

CLAÚSULA SEXTA - Critérios para a representatividade do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE – CISLESTE perante outras esferas de governo:

§1º - Ao Presidente do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE – CISLESTE compete representar os municípios integrantes, em assuntos de interesse comum, perante quaisquer outras entidades de direito público ou privado, nacionais ou internacional, representar o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE – CISLESTE ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, podendo firmar contratos e convênios, bem como constituir procuradores ***"ad negotia"*** e ***"ad juditia"***, mediante decisão da Assembléia Geral.

CLAÚSULA SÉTIMA - Normas de convocação e funcionamento da assembléia geral, inclusive para elaboração, aprovação e modificação do protocolo de intenções:

§1º - Os municípios que integram o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE – CISLESTE terão direito a um membro titular e um suplente na Assembléia Geral, que terão voto desde que quites com seus compromissos financeiros e demais obrigações estatutárias. O membro titular é o Prefeito Municipal e o membro suplente, o Vice-Prefeito ou Secretário de Saúde que terá vez e voto na falta daquele.

Parágrafo Único – O Representante Legal do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE – CISLESTE será o Chefe do Poder Executivo do ente consorciado.

§2º - A Assembléia geral será convocada pelo Presidente, sempre que houver pauta para deliberação e, extraordinariamente, quando convocado por no mínimo 1/5 (um quinto) de seus membros. A reunião ordinária deverá ser convocada com antecedência de no mínimo 8 (oito) dias, e a assembléia extraordinária deverá ser convocada com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis pessoalmente e publicada na Imprensa Oficial do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE – CISLESTE: www.diariomunicipal.com.br/amm-mg.

§3º - O Protocolo de Intenções somente poderá ser alterado pelo voto concorde de 2/3 (dois terços) dos membros da Assembléia Geral, em reunião especialmente convocada para esta finalidade.

CLAÚSULA OITAVA – Da Assembléia Geral, Competência e Forma de Deliberação:

§1º - A Assembléia Geral é a instância máxima de decisão do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE – CISLESTE, sendo que o voto de cada titular será singular, independentemente dos investimentos feitos no Consórcio.

§2º - Havendo consenso entre seus membros, as deliberações poderão ser efetivadas através de aclamação. As decisões serão tomadas por maioria absoluta dos municípios associados, com exceção as previstas no presente protocolo, voto concorde de 2/3 (dois terços) dos membros da Assembléia Geral.

§3º - Compete privativamente à Assembléia Geral:

I – Eleger e destituir o Presidente, o Secretário Executivo e o Conselho Fiscal;

II – Aprovar as contas do representante legal do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE – CISLESTE;

III – Elaborar, aprovar e alterar o Protocolo de Intenções e o Estatuto;

IV – Decidir sobre o ingresso de novos associados e sobre a dissolução do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE – CISLESTE;

V – Julgar recursos que versem sobre a exclusão de consorciados;

VI – Criação de cargos para compor a estrutura administrativa e operacional do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE – CISLESTE;

VII – Autorizar a alienação dos bens do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE – CISLESTE;

VIII – Aprovar a proposta de orçamento da entidade, o plano e o relatório anual de atividades, bem como o programa de investimentos.

§4º - A Assembléia Geral fará reunião ordinária trimestralmente.

CLAÚSULA NONA - Eleição e duração do mandato do representante legal do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE – CISLESTE e dos demais membros da Estrutura Administrativa:

§1º - O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE – CISLESTE será representado pela Diretoria, composta por Presidente e Vice-Presidente, eleitos em assembléia geral pelos representantes definidos na Clausula Sétima deste Protocolo de Intenções, em escrutínio secreto para mandato de 01 (um) ano, sendo permitida a reeleição. Havendo uma única chapa a eleição poderá ocorrer por aclamação. No caso de empate proceder-se-á novo escrutínio e persistindo a situação a escolha será mediante sorteio.

§2º - Conselho de Secretários Municipais de Saúde (Conselho Técnico) será composto por três Secretários de Saúde dos Municípios dos entes consorciados, eleitos da mesma forma e data que o Presidente do Consórcio, com a seguinte formação:

I – Presidente;

II – Vice-Presidente;

III – Secretário.

Parágrafo Primeiro - O Cargo de Conselheiro é representação do Município, podendo ser alterado sem prejuízo do Município.

§3º - Conselho Fiscal será composto por três representantes legais dos Municípios consorciados, eleitos da mesma forma e data que o Presidente do Consórcio.

§4º - O Secretario Microrregional Executivo será indicado pela Assembléia Geral, bem como sua destituição somente poderá ser efetivada após requisição do Presidente do Consórcio, que levado a votação em Assembléia Geral convocada exclusivamente para este fim seja aprovada pela maioria absoluta dos membros da Assembléia Geral, devendo a votação ser obrigatoriamente em escrutínio secreto.

§5º - A eleição da Diretoria será realizada no mês de dezembro de cada ano, com posse prevista para o primeiro dia útil do mês de janeiro do ano subseqüente.

§6º - Os membros da Diretoria não receberão remuneração a qualquer título pelo exercício do cargo.

CLAÚSULA DÉCIMA - O número, as formas de provimento e a remuneração dos Cargos em Comissão, dos empregados do Consórcio e os casos de contratação temporária:

§1º - O quadro de pessoal do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE – CISLESTE é composto pelos Cargos em Comissão e Empregos Públicos.
I) Os Cargos em Comissão, aqui criados são: Um Secretária (o) Microrregional Executiva (o), Um Assessor (a) Jurídico (a), Um Assessor (a) Contábil, Um Assessor Administrativo e Um Assessor Financeiro.
II) Os Cargos de Empregos Públicos serão os definidos em Plano de Cargos e Salários.
a) O Secretário Microrregional Executivo. Descrições do Cargo: responde administrativamente e judicialmente na ausência do Presidente pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE – CISLESTE, coordenando toda a entidade, encaminha prestações de contas, responde por convênios, encaminha alterações nos documentos estruturais da entidade, realiza o intercâmbio entre municípios consorciados, assinar cheques conjuntamente com o presidente e ainda podendo assinar quaisquer outros documentos que não sejam cheques individualmente, bem como gerenciar aplicações financeiras, inicia processos administrativos de qualquer espécie, assinar termos de rescisões contratuais de toda espécie, gerenciar administrativamente as contas da entidade, responsabilizando-se pelos superávits e déficit apresentados e outras funções correlatas e estabelecidas no Estatuto.
b) O Assessor Jurídico. Descrições do Cargo: Prestar assessoria jurídica nas áreas cível, tributária, trabalhista, administrativa, tanto nos aspectos preventivos quanto na administração do contencioso, sugerindo medidas a tomar, visando resguardar os interesses e dar segurança jurídica aos atos e decisões do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE – CISLESTE. Administrar o contencioso do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE – CISLESTE, em todas as instâncias, acompanhando os processos administrativos e judiciais, preparando recursos, impetrando mandados de segurança ou tomando as providências necessárias para garantir os direitos e interesses da empresa. Analisar todos os tipos de contratos firmados e avaliar os riscos envolvidos, visando garantir uma situação de segurança jurídica em todas as negociações e contratos firmados. Orientar todas as áreas em questões relacionadas com a área jurídica, visando garantir que as decisões e procedimentos adotados estejam dentro da lei. Acompanhar os processos licitatórios. Recomendar procedimentos internos, com objetivos preventivos, visando manter as atividades do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE – CISLESTE dentro da legislação e evitar prejuízos.
c) O Assessor Contábil. Descrições do Cargo: Supervisionar, programar, coordenar e executar estudos e pesquisas especializadas, análises e projetos sobre Contabilidade, Material e Orçamento, inerentes à área contábil. Exercer funções contábeis complexas, responsabilizando-se pelos serviços contábeis. Executar e acompanhar as atividades relacionadas ao planejamento e gestão das divisões de recursos humanos, material, patrimônio, serviços gerais, transportes, informática, finanças, comercial, métodos e processos e outras de suporte administrativo do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE – CISLESTE. Desenvolver estudos e pesquisas sobre técnicas e métodos de gestão, a fim de otimizar e melhorar a qualidade do trabalho. Desenvolver e implantar normas, leis e regulamentos adequados às necessidades do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE – CISLESTE. Planejar, coordenar e acompanhar os processos de provimento, capacitação, avaliação e administração de pessoal. Assessorar as diferentes unidades na execução de ações, assegurando uma abordagem integrada e estratégica do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE – CISLESTE. Desenvolver e aprimorar os sistemas de informação e documentação, bem como definir e implementar normas e padrões de informática adequados às necessidades do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE – CISLESTE. Coordenar o comportamento do orçamento em relação à sua execução. Analisar o comportamento da Receita e da Despesa. Planejar estudos com vistas à padronização, especificação, compra, recebimento, guarda, estocagem, suprimento e alienação de material. Emitir laudos e pareceres sobre assuntos de sua competência. Fornecer dados estatísticos de suas atividades. Apresentar relatórios periódicos. Desenvolver outras atribuições correlatas.
d) Assessor Administrativo: Descrições do Cargo: Examinar processos; redigir pareceres e informações; redigir expedientes administrativos, tais como: memorandos, cartas, ofícios, relatórios; revisar quanto ao aspecto redacional ordens de serviço, instruções, exposições de motivos, efetuar ou orientar o recebimento, conferência, armazenagem e conservação de materiais e outros suprimentos; fazer levantamentos de bens patrimoniais; realizar trabalhos datilográficos, operar com terminais eletrônicos e equipamentos de microfilmagem; responde pela equipe multiprofissional do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE – CISLESTE, pela humanização do atendimento. Desenvolver outras atribuições correlatas.
e) Assessor Financeiro: Descrições do Cargo: Responde pela área financeira do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE – CISLESTE, acompanhando, fazendo pagamentos e recebimentos, cobranças necessárias, movimenta contas bancarias, aplicações financeiras, elaboração orçamentos e ordens de compras, elabora contratos com acompanhamento da assessória jurídica e demais atividades correlatas.
§2º - O (a) Secretário (a) Microrregional (o) Executivo (a) será indicado pelo Assembléia Geral, no caso de vacância.
Parágrafo Primeiro – A destituição do Secretário (a) Microrregional Executivo (a) somente ocorrerá pela Assembléia Geral, com o voto concorde de 2/3 dos membros.
Parágrafo Segundo – Somente poderá exercer o cargo de Secretário (a) Microrregional Executivo (a), profissional com formação de nível superior, conhecimento na área de administração de políticas públicas e em gestão microrregional.
§3º - O regime de trabalho dos empregados do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE – CISLESTE é o da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, que obedecerá ao Plano de Cargos e Salários e ao que determina o art. 6º, § 2º, da Lei 11.107, de 6 de abril de 2005.
§4º - O Plano de Cargos e Salários contendo o número de cargos em comissão, cargos efetivos, atribuições, carga horária, salário básico, gratificações, a remuneração dos cargos comissionados e cargos efetivos do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE – CISLESTE, bem como os casos de contratação temporária, será proposto pelo Presidente do CISLESTE, sendo apreciado pela Assembléia Geral e aprovado com o voto concorde de 2/3 membros.
I - O número de vagas será limitado à demanda administrativa do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE – CISLESTE, que não ultrapassará o total de cinqüenta vagas.
II – A remuneração obedecerá aos parâmetros gerais, sendo complementado no que não constar esse Protocolo de Intenções pelo Plano de Cargos e Salários.
III – A aprovação do Plano de Cargos e Salários, somente ocorrerá com o voto concorde de 2/3 (dois terços) dos membros da Assembléia Geral.
§5º - Os empregados contratados antes da vigência do Decreto nº 6.017/2007, permanecem no quadro de pessoal do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE – CISLESTE nas condições em que foram contratados até realização de Concurso Público e ou Processo Seletivo, nos termos da Constituição Federal.
§6º - Enquanto não houver Plano de Cargos e Salários, o Presidente estabelecerá através de Resolução, os casos de excepcional interesse público para contratação de pessoal por tempo determinado objetivando atender as necessidades temporárias, em especial, a execução de estudos, projetos específicos, atendimento a obrigações assumidas por força de convênios, termos, acordos, bem como para substituições temporárias. Nestes casos, o número de funcionários contratados deverá ser o mínimo necessário para atender a exigência do momento.
§7º - Os municípios consorciados ou os com eles conveniados poderão ceder-lhe servidores, na forma e condições da legislação de cada um.
§8º - Os servidores cedidos permanecerão no seu regime originário, somente sendo concedidos adicionais ou gratificações nos termos e valores previstos no contrato de consórcio público.
§9º - O pagamento de adicionais ou gratificações não configura vínculo novo do servidor cedido, inclusive para a apuração de responsabilidade trabalhista ou previdenciária.
§10º - Na hipótese de o município consorciado assumir o ônus da cessão do servidor do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE

SAÚDE DA MATA LESTE – CISLESTE, tais pagamentos poderão ser contabilizados como créditos hábeis para operar compensação com obrigações previstas no contrato de rateio.

§11º - Caberá ao Presidente do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE – CISLESTE determinar a nomeação e contratação por excepcional interesse público para os cargos e empregos públicos.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Contrato de gestão, termo de parceria e gestão associada de serviço público:

§1º - O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE – CISLESTE poderá firmar contrato de gestão obedecendo, no que couber, os termos da Lei 9.649/1998, e celebrar termo de parceria, na forma da Lei nº 9.790/1999, ficando a cargo da Diretoria a elaboração dos mesmos, submetidos à apreciação da Assembléia Geral, especialmente convocada para tal finalidade. Tanto o contrato de gestão como o termo de parceria, será considerado aprovado mediante voto concorde dos integrantes do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE – CISLESTE em Assembléia Geral.

§2º - Mediante autorização legislativa dos municípios interessados, o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE – CISLESTE poderá realizar gestão associada de serviço público, devendo a Lei e o contrato estabelecer:

a) competências cuja execução será transferida ao CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE – CISLESTE;

b) os serviços públicos objeto da gestão associada e a área em que serão prestados;

c) a autorização para licitar e contratar concessões, permissão ou autorizar a prestação de serviços;

d) as condições a que deve obedecer ao contrato de programa, no caso de nele figurar como contratante o consórcio público; e

e) os critérios técnicos de cálculo do valor das tarifas e de outros preços públicos, bem como os critérios gerais a serem observados em seu reajuste ou revisão.

CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA - Direitos e obrigações dos consorciados:

§1º - Além dos direitos dos consorciados previstos no Protocolo de Intenções e nos definidos em Estatuto, os municípios adimplentes com suas obrigações poderão exigir dos demais integrantes o seu pleno cumprimento.

§2º - O município poderá se retirar da sociedade com prévia autorização da respectiva Câmara Municipal e desde que participe sua intenção com prazo nunca inferior a 90 (noventa) dias.

§3º - Fica a cargo da Assembléia Geral, acertar os termos da redistribuição dos custos da execução dos programas ou projetos de que participa o retirante.

§4º - Poderão ser excluídos do quadro social, após o devido processo legal e submetido à Assembléia Geral, os sócios que não incluírem em seus orçamentos, a dotação devida ao CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE – CISLESTE, ou tornarem-se inadimplentes.

§5º - Dentre outros aspectos legais e normativos regerão as atividades do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE – CISLESTE os seguintes preceitos:

I - A observância de uma relação hierárquica entre os consorciados, preservando a decisão e a autonomia dos governos locais;

II – A busca da racionalização e da economia dos recursos humanos, financeiros e materiais existentes;

III – A vinculação aos princípios que constitucionalmente regem a administração pública, não permitindo que situações político partidárias impeçam a colaboração recíproca entre os consorciados.

CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA - Número de votos que cada consorciado:

§1º - O voto de cada titular será singular, independentemente dos investimentos feitos no Consórcio. Em nenhuma hipótese o titular poderá ter direito a mais de um voto.

CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA - Participação de representantes da sociedade civil nos órgãos colegiados do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE – CISLESTE:

§1º - É assegurada a participação de representantes da sociedade civil, das empresas e instituições públicas de outras esferas de governo, na assembléia geral do Consórcio, cuja composição e atribuições serão previstas no Protocolo de Intenções, sem direito a voto.

CLAÚSULA DÉCIMA QUINTA - Publicidade do Protocolo de Intenções e demais atos:

§1º - O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE – CISLESTE deverá obedecer ao princípio da publicidade, tornando públicas as decisões que digam respeito a terceiros e as de natureza orçamentária, financeira ou contratual, inclusive as que digam respeito à admissão de pessoal, bem como permitindo que qualquer cidadão tenha acesso a suas reuniões e aos documentos que produzir, salvo, nos termos da lei, os considerados sigilosos por prévia e motivada decisão.

§2º - O protocolo de intenções será publicado na imprensa oficial do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE – CISLESTE, podendo ser de forma reduzida, desde que a publicação indique o local e o sítio da rede mundial de computadores – internet em que se poderá obter seu texto integral.

CLAÚSULA DÉCIMA SEXTA - O contrato do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE – CISLESTE:

§1º - O contrato de consórcio público do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE – CISLESTE será celebrado com a ratificação, mediante lei, do presente protocolo de intenções, sendo que a recusa ou demora na ratificação não poderá ser penalizada.

§2º - A ratificação pode ser realizada com reserva que deverá ser clara e objetiva, preferencialmente vinculada à vigência de cláusula, parágrafo, inciso ou alínea do protocolo de intenções, ou que imponha condições para a vigência de qualquer desses dispositivos.

§3º - Caso a lei do município preveja reservas, a admissão do município no consórcio dependerá da aprovação pela Assembléia Geral.

§4º - O contrato de consórcio público poderá ser celebrado por 1/3 (um terço) dos signatários do Protocolo de Intenções, sem prejuízo de que os demais venham a integrá-lo posteriormente.

§5º - A ratificação realizada após dois anos da primeira subscrição do protocolo de intenções dependerá da homologação da assembléia geral.

§6º - Dependerá de alteração do Protocolo de Intenções o ingresso de novos municípios, não mencionados no protocolo de intenções como possível integrante do consórcio público.

§7º - É dispensável a ratificação para o município que, antes de subscrever o protocolo de intenções, disciplinar por lei a sua participação no consórcio público, de forma a poder assumir todas as obrigações previstas no protocolo de intenções.

CLAÚSULA DÉCIMA SÉTIMA - Do Patrimônio e dos Recursos Financeiros:

§1º - O patrimônio do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE – CISLESTE será constituído pelos bens e direitos que vier a adquirir a qualquer título.

§2º - Os recursos financeiros do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE – CISLESTE constituem-se na remuneração dos próprios serviços, os auxílios, contribuições e subvenções concedidas por entidades públicas ou particulares, as rendas de seu patrimônio, os saldos de exercício, as doações e legados, o produto de alienação de seus bens, o produto de operação de crédito, as rendas eventuais, inclusive as resultantes de depósitos e de aplicações de capitais.

§3º - O patrimônio existente no CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE – CISLESTE constará do balanço patrimonial do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE – CISLESTE.

CLAÚSULA DÉCIMA OITAVA - Do Estatuto:

§1º - O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE – CISLESTE é organizado por Estatuto cujas disposições, sob pena de nulidade, deverão atender a todas as cláusulas previstas no protocolo de intenções.

§2º - As alterações previstas neste protocolo serão aprovadas pela Assembléia Geral devidamente convocada para este fim, com observância no disposto na Cláusula Oitava.

§3º - As alterações estatutárias produzirão seus efeitos mediante publicação na imprensa oficial do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE – CISLESTE, podendo ser de forma resumida, desde que a publicação indique o local e o sítio da rede mundial de computadores - internet em que se poderá obter seu texto integral.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - Da Gestão do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE – CISLESTE:

§1º - Os consorciados respondem subsidiariamente pelas obrigações do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE – CISLESTE, sendo que seus dirigentes responderão pessoalmente pelas obrigações por ele contraídas caso pratiquem atos em desconformidade com a lei, Protocolo de Intenções, Estatuto ou decisão da Assembléia Geral.

§2º - Para cumprimento de suas finalidades, o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE – CISLESTE, além das atribuições já estabelecidas, poderá:

I - ser contratado pela administração direta ou indireta dos municípios consorciados, dispensada a licitação; e

II - mediante previsão em contrato de programa, promover desapropriações ou instituir servidões nos termos de declaração de utilidade ou necessidade pública, ou de interesse social.

§3º - No caso de contratação de operação de crédito por parte do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE – CISLESTE, se sujeita aos limites e condições próprios estabelecidos pelo Senado Federal, de acordo com o disposto no art. 52, inciso VII, da Constituição Federal.

§4º - Nos contratos de programa a serem celebrados, obrigatoriamente observará:

I – O atendimento à legislação da regulação dos serviços a serem prestados;

II – A previsão de procedimentos que garantam a transparência da gestão econômica e financeira de todos os serviços em relação a seus titulares;

III – Compete ao Estatuto estabelecer os demais critérios para a celebração de contratos de programa, observada a legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - Do Regime Contábil e Financeiro:

§1º - A execução das receitas e das despesas do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE – CISLESTE deverá obedecer às normas de direito financeiro aplicáveis às entidades públicas.

§2º - O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE – CISLESTE está sujeito à fiscalização contábil, operacional e patrimonial pelo Tribunal de Contas competente para apreciar as contas do seu representante legal, inclusive quanto à legalidade, legitimidade e economicidade das despesas, atos, contratos e renúncia de receitas, sem prejuízo do controle externo a ser exercido em razão de cada um dos contratos que os entes da Federação consorciados vierem a celebrar com o consórcio público.

§3º - O Orçamento do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE – CISLESTE será fixado através de resolução e aprovado em Assembléia Geral.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - Do Contrato de Rateio:

§1º - Os entes consorciados entregarão recursos financeiros ao consórcio público mediante contrato de rateio, contrato de programa e contrato de gestão.

§ 2º- O contrato de rateio será formalizado em cada exercício financeiro e terá o mesmo prazo de vigência de suas dotações, excetuando-se contratos que tenham por objeto exclusivamente projetos consistentes em programas e ações incluídos em plano plurianual ou a gestão associada de serviços públicos custeados por tarifas ou outros preços públicos.

§3º - Constitui ato de improbidade administrativa, nos termos do disposto no art. 10, inciso XV, da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992, celebrar contrato de rateio sem suficiente e prévia dotação orçamentária, ou sem observar as formalidades previstas em Lei.

§4º - As cláusulas do contrato de rateio não poderão conter disposição tendente a afastar, ou dificultar a fiscalização exercida pelos órgãos de controle interno e externo ou pela sociedade civil de qualquer dos entes da Federação consorciados.

§5º - Os entes consorciados, isolados ou em conjunto, bem como o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE – CISLESTE, são partes legítimas para exigir o cumprimento das obrigações previstas no contrato de rateio.

§6º - Havendo restrição na realização de despesas, de empenhos ou de movimentação financeira, ou qualquer outra derivada das normas de direito financeiro, o município consorciado, mediante notificação escrita, deverá informá-la ao CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE – CISLESTE, apontando as medidas que tomou para regularizar a situação, de modo a garantir a contribuição prevista no contrato de rateio.

§7º - A eventual impossibilidade de o município consorciado cumprir obrigação orçamentária e financeira estabelecida em contrato de rateio obriga o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE – CISLESTE a adotar medidas para adaptar a execução orçamentária e financeira aos novos limites.

§8º - É vedada a aplicação dos recursos entregues por meio de contrato de rateio, inclusive os oriundos de transferências ou operações de crédito, para o atendimento de despesas classificadas como genéricas.

§9º - Entende-se por despesa genérica aquela em que a execução orçamentária se faz com modalidade de aplicação indefinida.

§10º - Não se considera como genérica as despesas de administração e planejamento, desde que previamente classificadas por meio de aplicação das normas de contabilidade pública.

§11º - O prazo de vigência do contrato de rateio não será superior ao de vigência das dotações que o suportam, com exceção dos que tenham por objeto exclusivamente projetos consistentes em programas e ações contemplados em plano plurianual.

§12º - Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE – CISLESTE deve fornecer as informações financeiras necessárias para que sejam consolidadas, nas contas dos entes consorciados, todas as receitas e despesas realizadas, de forma a que possam ser contabilizadas nas contas de cada município na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

§13º - Os recursos financeiros oriundos do contrato de rateio preferencialmente deverão ser repassados ao CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE – CISLESTE através de débito em conta a ser indicado pelo ente consorciado.

§ 14º - O ente consorciado que não consignar, em sua lei orçamentária ou em créditos adicionais, dotações suficientes para arcar com as despesas assumidas por meio de contrato de rateio poderá ser excluído do consórcio público, após prévia suspensão.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - Da Contratação do Consórcio por Município:

§1º - O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE – CISLESTE poderá ser contratado por município consorciado ou por entidade que integra a administração indireta deste último, sendo dispensada a licitação nos termos do art. 2o, inciso III, da Lei no 11.107, de 2005.

§1º - O Contrato, preferencialmente, deverá ser celebrado sempre quando o consórcio fornecer bens ou prestar serviços para um determinado município consorciado, de forma a impedir que sejam eles custeados pelos demais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - Das Licitações Compartilhadas:

§1º - O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE – CISLESTE poderá realizar licitação cujo edital preveja contratos a serem celebrados pela administração direta ou indireta dos municípios consorciados, nos termos do § 1º do art. 112 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - Da Exclusão de Município Consorciado:

§1º - A exclusão de município consorciado só é admissível havendo justa causa.

§2º - Além das que sejam reconhecidas em procedimento específico, é justa causa a não inclusão, pelo município consorciado, em sua lei orçamentária ou em créditos adicionais, de dotações suficientes para suportar as despesas que, nos termos do orçamento do consórcio público, prevê-se devam ser assumidas por meio de contrato de rateio.

§3º - A exclusão mencionada somente ocorrerá após prévia suspensão, período em que o município consorciado poderá se reabilitar.

§4º - A exclusão de consorciado exige processo administrativo onde lhe seja assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

§5º - Alteração ou extinção do contrato do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE – CISLESTE dependerá de instrumento aprovado pela Assembléia Geral, ratificado mediante lei por todos os entes consorciados, sendo que em caso de extinção:

I - os bens, direitos, encargos e obrigações decorrentes da gestão associada de serviços públicos custeados por tarifas ou outra espécie

de preço público serão atribuídos aos titulares dos respectivos serviços.
II - até que haja decisão que indique os responsáveis por cada obrigação, os entes consorciados responderão solidariamente pelas obrigações remanescentes, garantidos o direito de regresso em face dos entes beneficiados ou dos que deram causa à obrigação.
§6º - Com a extinção, o pessoal cedido ao consórcio público retornará aos seus órgãos de origem, e os empregados públicos e servidores públicos terão automaticamente rescindidos os seus contratos de trabalho ou outros termos de vinculo com o consórcio.
CLAUSULA VIGÉSIMA QUINTA – Da Licitação ou Outorga de Concessão, Permissão ou Autorização para Obras ou Serviços Públicos:
§1º - Em razão das disposições que regem o Sistema Único de Saúde, nos termos da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e, nos termos do Artigo 1º, §3º da Lei Federal 11.107, de 06 de abril de 2005, não caberá ao CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE – CISLESTE licitar ou outorgar concessão, permissão ou autorização para obras ou serviços públicos.
CLAUSULA VIGÉSIMA SEXTA – Das Tarifas e Preços Públicos:
§1º - Em razão das disposições que regem o Sistema Único de Saúde, nos termos da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e, nos termos do Artigo 1º, §3º da Lei Federal 11.107, de 06 de abril de 2005, não caberá ao CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE – CISLESTE a cobrança de tarifas ou quaisquer outros preços públicos.
CLAUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - Disposições Gerais:
§1º - Nenhum município poderá ser obrigado a se consorciar ou a permanecer consorciado, sendo que a retirada do município do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE – CISLESTE dependerá de ato formal de seu representante na Assembléia Geral, na forma previamente disciplinada no Protocolo de Intenções e no Estatuto.
§2º - Os bens destinados ao CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE – CISLESTE pelo consorciado que se retira somente serão revertidos ou retrocedidos no caso de expressa previsão do Protocolo de Intenções ou do instrumento de transferência ou de alienação.
§3º - A retirada não prejudicará as obrigações já constituídas entre o consorciado que se retira e o consórcio público.
§4º - As demais disposições concernentes ao CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE – CISLESTE constarão em Estatuto aprovado em Assembléia Geral, observadas as disposições legais vigentes e os ditames deste Protocolo de Intenções.
CLAUSULA VIGÉSIMA OITAVA - Disposições Finais:
§1º - Com a assinatura por todos os representantes legais dos entes federados consorciados e a devida publicação, o presente PROTOCOLO DE INTENÇÃO se converterá em contrato de consórcio público.
§2º - Após ratificação do presente Protocolo de Intenções pelos municípios signatários, através de Lei específica de cada consorciado, o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE – CISLESTE promoverá a sua adequação com a elaboração em Estatuto, permanecendo inalteradas as demais disposições.
§3º - Os efeitos da conversão da personalidade de Associação Civil, com personalidade jurídica de direito privado para Associação Pública com personalidade de direito público do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE – CISLESTE, estabelecido neste Protocolo de Intenções somente ocorrerá a partir de 1º de janeiro de 2.012.

E assim, por estarem devidamente ajustados, firmam o presente PROTOCOLO DE INTENÇÕES para publicação nos órgãos de imprensa oficial de cada ente signatário.

Muriaé, (Minas Gerais), 16 de agosto de 2.011.

Município de Antônio Prado de Minas
LUIS CARLOS DA ROCHA
Prefeito Municipal

Município de Barão do Monte Alto
JOÃO BATISTA DUARTE ABREU
Pref. Mun.

Município de Eugenópolis
RÔMULO AUGUSTO DOS REIS CARVALHO
Prefeito Municipal

Município de Miradouro
FIGUEIREDO DUTRA
Pref. Mun. Wagner

Município de Miraí
SERGIO LUIZ REZENDE
Prefeito Municipal

Município de Muriaé
JOSÉ BRAZ
Prefeito Municipal

Município de Rosário da Limeira
EDSON CURI
Prefeito Municipal

Município de Patrocínio do Muriaé
NASCIPE DAHER FILHO
Prefeito Municipal

Município de Orizânia
ÉBIO JOSÉ VITOR
Prefeito Municipal

Município de Palma
CARLOS ROBERTO ALVIM DE PAULA
Pref. Mun.

Município de São Francisco do Glória
Prefeito Municipal
LUCIANO DIAS PAES NETO

Munic. de São Sebastião da Vargem Alegre
ELOIZ MASSI
Prefeito Municipal

Município de Vieiras
CHICARELI DE ANDRADE
Pref. Mun. Wadinei

Município de Laranjal
VALMIR GARCIA MENDES
Prefeito Municipal

Município de Fervedouro
CARLOS CORINDON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Município de Divino
GILVAN PINHEIRO DE FARIA;
Prefeito Municipal

Município de Pirapetinga
LUIZ HENRIQUE PEREIRA DA COSTA;
Prefeito Municipal

Município de Santana de Cataguases
MARCOS ANTÔNIO FERREIRA;
Prefeito Municipal

Município De Espera Feliz
OZIEL GOMES DA SILVA;
Prefeito Municipal

Município de Leopoldina
PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ;
Prefeito Municipal

Município de Faria Lemos
GILBERTO DAMAS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:8B119C20

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA REGIÃO AMPLIADA NOROESTE

SECRETÁRIA EXECUTIVA
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO ANALISTA DE RECURSOS HUMANOS PLENO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA REGIÃO AMPLIADA NOROESTE – CISREUNO

PORTARIA Nº178/2023 DE 05 DE MAIO DE 2023

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO ANALISTA DE RECURSOS HUMANOS PLENO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA REGIÃO AMPLIADA NOROESTE – CISREUNO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GERALDO MAGELA GOMES, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Região Ampliada Noroeste – CISREUNO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial pelas disposições do art. 16, inciso III do Estatuto vigente,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear PALOMA APARECIDA DE PAULO, inscrita no CPF sob o nº ***.631.136-**, portadora do RG **.237.5** PC/MG, para o CARGO EM COMISSÃO DE ANALISTA DE RECURSOS HUMANOS PLENO do Consórcio Intermunicipal De Saúde Da Rede De Urgência E Emergência Da Região Ampliada Noroeste – CISREUNO, a partir do dia 02 de Maio de 2023.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de Maio de 2023.

Art. 3º – Publique-se e cumpra-se.

Patos de Minas, 05 de Maio de 2023.

GERALDO MAGELA GOMES
Presidente do CISREUNO

Publicado por:
Ronaldo Rosa da Costa
Código Identificador:10D6D8F4

SECRETÁRIA EXECUTIVA
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO ANALISTA CONTÁBIL PLENO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA REGIÃO AMPLIADA NOROESTE – CISREUNO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº179/2023 DE 05 DE MAIO DE 2023

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO ANALISTA CONTÁBIL PLENO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA REGIÃO AMPLIADA NOROESTE – CISREUNO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GERALDO MAGELA GOMES, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Região Ampliada Noroeste – CISREUNO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial pelas disposições do art. 16, inciso III do Estatuto vigente,

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear SÉRGIO RODRIGUES DE SANTANA, inscrito no CPF sob o nº: ***.402.536-**, portador do RG **.546.0** PC/MG, para o CARGO EM COMISSÃO DE ANALISTA CONTÁBIL PLENO do Consórcio Intermunicipal De Saúde Da Rede De Urgência E Emergência Da Região Ampliada Noroeste – CISREUNO, a partir do dia 02 de Maio de 2023.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de Maio de 2023.

Art. 3º – Publique-se e cumpra-se.

Patos de Minas, 05 de Maio de 2023.

GERALDO MAGELA GOMES
Presidente do CISREUNO

Publicado por:
Ronaldo Rosa da Costa
Código Identificador:4C0B25E2

SECRETÁRIA EXECUTIVA
DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA PSICÓLOGA ORGANIZACIONAL DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA REGIÃO AMPLIADA NOROESTE – CISREUNO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº180/2023 DE 05 DE MAIO DE 2023

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA PSICÓLOGA ORGANIZACIONAL DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA REGIÃO AMPLIADA NOROESTE – CISREUNO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GERALDO MAGELA GOMES, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Região Ampliada Noroeste – CISREUNO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial pelas disposições do art. 16, inciso III do Estatuto vigente,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica exonerada do Cargo em Comissão de Psicóloga Organizacional do CISREUNO, a Sra. **LUISA BRAGA MAGALHÃES,** a partir de 30 de abril de 2023.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 30/04/2023.

Art. 3º – Publique-se e cumpra-se.

Patos de Minas, 05 de maio de 2023.

GERALDO MAGELA GOMES
Presidente do CISREUNO

Publicado por:
Ronaldo Rosa da Costa
Código Identificador:A2055C20

SECRETÁRIA EXECUTIVA
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COORDENADORA DE RECURSOS HUMANOS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA REGIÃO AMPLIADA NOROESTE – CISREUNO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº181/2023 DE 05 DE MAIO DE 2023

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COORDENADORA DE RECURSOS HUMANOS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA REGIÃO AMPLIADA NOROESTE – CISREUNO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GERALDO MAGELA GOMES, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Região Ampliada Noroeste – CISREUNO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial pelas disposições do art. 16, inciso III do Estatuto vigente,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Sra. LUISA BRAGA MAGALHÃES, para o CARGO EM COMISSÃO DE COORDENADOR DE RECURSOS HUMANOS do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência de Emergência da Região Ampliada Noroeste – CISREUNO, a partir do dia 02 de Maio de 2023.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de Maio de 2023.

Art. 3º – Publique-se e cumpra-se.

Patos de Minas, 05 de Maio de 2023.

GERALDO MAGELA GOMES
Presidente do CISREUNO

Publicado por:
Ronaldo Rosa da Costa
Código Identificador:FD4BA397

SECRETÁRIA EXECUTIVA
DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA AUXILIAR DE COPA E COZINHA DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA REGIÃO AMPLIADA NOROESTE – CISREUNO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº182/2023 DE 05 DE MAIO DE 2023

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA AUXILIAR DE COPA E COZINHA DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA REGIÃO AMPLIADA NOROESTE – CISREUNO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GERALDO MAGELA GOMES, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Região Ampliada Noroeste – CISREUNO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial pelas disposições do art. 16, inciso III do Estatuto vigente,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica exonerada do Cargo em Comissão de Auxiliar de Copa e Cozinha do CISREUNO, a Sra. LAIS STEFANIA SILVA LEAL**,** a partir de 30 de abril de 2023.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 30/04/2023.

Art. 3º – Publique-se e cumpra-se.

Patos de Minas, 05 de maio de 2023.

GERALDO MAGELA GOMES
Presidente do CISREUNO

Publicado por:
Ronaldo Rosa da Costa
Código Identificador:2437ADA1

SECRETÁRIA EXECUTIVA
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA INSPETORA DE SERVIÇOS GERAIS, COPA E HOTELARIA DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA REGIÃO AMPLIADA NOROESTE – CISREUNO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº183/2023 DE 05 DE MAIO DE 2023

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA INSPETORA DE SERVIÇOS GERAIS, COPA E HOTELARIA DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA REGIÃO AMPLIADA NOROESTE – CISREUNO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GERALDO MAGELA GOMES, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Região Ampliada Noroeste – CISREUNO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial pelas disposições do art. 16, inciso III do Estatuto vigente,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Sra. LAIS STEFANIA SILVA LEAL, para o CARGO EM COMISSÃO DE INSPETORA DE SERVIÇOS GERAIS, COPA E HOTELARIA do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência de Emergência da Região Ampliada Noroeste – CISREUNO, a partir do dia 02 de Maio de 2023.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de Maio de 2023.

Art. 3º – Publique-se e cumpra-se.

Patos de Minas, 05 de Maio de 2023.

GERALDO MAGELA GOMES
Presidente do CISREUNO

Publicado por:
Ronaldo Rosa da Costa
Código Identificador:AF0DE2E1

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO BAIXO JEQUITINHONHA / CIMBAJE

CIMBAJE
PORTARIA Nº 007/2023, DE 05 DE MAIO DE 2023.
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

PORTARIA Nº 007/2023, DE 05 DE MAIO DE 2023.

DESIGNA PREGOEIRO E NOMEIA EQUIPE DE APOIO PARA ATUAREM NAS LICITAÇÕES, NA MODALIDADE PREGÃO, NO ÂMBITO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO BAIXO JEQUTINHONHA – CIMBAJE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO BAIXO JEQUITINHONHA – CIMBAJE, OXIMANE PEIXOTO BOMFIM,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto e Protocolo de Intenções vigentes, **CONSIDERANDO:**
A modalidade de Licitação Pregão, no âmbito do CIMBAJE, para aquisição de bens e serviços comuns, conforme as disposições

constantes da Lei 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002 e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.
RESOLVE:
Art. 1º - Designar Pregoeiro e Equipe de Apoio, para compor, conduzir e julgar os Processos Licitatórios na modalidade Pregão, os servidores abaixo relacionados:
I – PREGOEIRO:
EsttevãodeFreitasFerraz, CPF nº 098.162.906-77.

II – EQUIPE DE APOIO:
Maycon Pereira Novais, CPF: 116.043.646-02
Lais Gonçalves Cardoso, CPF: 102.432.276-98

Art. 2º Revoga-se a Portaria 02/2019.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicada no Órgão Oficial do CIMBAJE.

Gabinete da Presidência do CIMBAJE, Jacinto, Minas Gerais, 05 de maio de 2023.

OXIMANE PEIXOTO BOMFIM
Presidente -CIMBAJE

Publicado por:
Elaine Pereira Rocha
Código Identificador:5CBD0A1D

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS - CODANORTE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS - CODANORTE
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO 062/2022 PE 030/2022

PC 062/2022 PE 030/2022 Registro de Preços para futura e eventual aquisição de veículos automotores, zero Km, primeiro emplacamento, para atender as necessidades dos municípios consorciados ao CODANORTE-1º Aditivo ATA SRP 80/22. STRADA VEICULOS E PECAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.654.749/0001-15. Aumenta valores dos veículos itens 07 e 08-R$82.536,14-itens 11 e 12-R$ 98.950,00-itens 19 e 20 R$149.158,56-Art. 65, inciso II, letra "d", da Lei 8.666/93

Publicado por:
Ingrid Rodrigues Martins
Código Identificador:7B57B370

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS - CODANORTE
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 034/2021 ADESÃO A ATA DE RP Nº 002/2022

PC 034/2022 Adesão SRP 002/2022 Contratação de agência de publicidade para a prestação de serviços publicitários, na elaboração de projetos e campanhas para atender as necessidades do consócio intermunicipal para o Desenvolvimento Ambiental Sustentável do Norte de Minas – CODANORTE mediante adesão a ATA SRP 015/2021 formalizada pelo CIMAMS-1º Aditivo CTR 024/2022-PORTIFÓLIO FOTOGRAFIAS E VÍDEO LTDA - ME, CNPJ.MF Nº 08.386.322/0001-22, para prorrogar a sua vigência pelo período de 12(doze) meses, de 29/04/2023 a 28/04/2024, nos termos do art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Ingrid Rodrigues Martins
Código Identificador:B3907034

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS - CODANORTE
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO 019/2023 PE 006/2023

PC 019/2023 PE 006/2023 Aquisição de equipamentos para reciclagem de resíduos de construção civil(RCC), beneficiando os municípios que integram o consórcio CODANORTE, composta por uma usina móvel de reciclagem de resíduos de construção civil(RCC) e um Caminhão tipo cavalo mecânico com potência mínima de 300cv, mínimo 06 cilindros, direção hidráulica, tração mínima 4x2. O Presidente, Eduardo Rabelo Fonseca, homologa e formaliza os seguintes Contratos:
CTR 024/2023 Monvep Caminhões e Ônibus Ltda, CNPJ 11.308.355/0001-69; Vr: R$644.250,00. Assina: Pávilo Bernardina de Miranda. Vig. 04/05/2023 a 31/12/2023;
CTR 025/2023 Lu Maq Industrial Ltda-CNPJ 36.205.438/0001-53; Vr:R$1.484.950,00. Assina: Gustavo Moraes de Faria. Vig. 04/05/23 a 31/12/23.

Publicado por:
Ingrid Rodrigues Martins
Código Identificador:B64D4AB6

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO MULTIFINALITÁRIO INTER. DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA MICRORREGIÃO DA SERRA GERAL

CONSÓRCIO MULTIFINALITÁRIO INTER. DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA MICRORREGIÃO DA SERRA GERAL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 011/2023

O Consórcio União da Serra Geral torna público que realizará o pregão eletrônico nº 011/2023 pelo sítio eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, objetivando o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de uniformes escolar para atender a demanda dos alunos matriculados nos colégios dos municípios consorciados ao consórcio união da serra geral.Recebimento das propostas: de 08/05/23 a 18/05/23 até 08h29min. início da sessão às 08h30min de 18/05/23. Interessados manter contato pelo endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br ou www.uniaodaserrageral.mg.gov.br.

Janaúba - MG, 05 de maio de 2023

JOÃO LUCAS SILVEIRA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
João Lucas Silveira Silva
Código Identificador:CECFA2D7

CONSÓRCIO MULTIFINALITÁRIO INTER. DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA MICRORREGIÃO DA SERRA GERAL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 012/2023

O Consórcio União da Serra Geral torna público que realizará o pregão eletrônico nº 012/2023 pelo sítio eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, objetivando o registro de preços para eventual contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza, conservação e manutenção nos distritos, subdistritos e localidades dos municípios consorciados ao consorcio União Da Serra Geral, com base de preços nas tabelas SETOP e SUDECAP.Recebimento das propostas: de 08/05/23 a 19/05/23 até 08h29min. início da sessão às 08h30min de 19/05/23. Interessados manter contato pelo endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br ou www.uniaodaserrageral.mg.gov.br.

Janaúba - MG, 05 de maio de 2023

JOÃO LUCAS SILVEIRA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
João Lucas Silveira Silva
Código Identificador:29726280

CONSÓRCIO MULTIFINALITÁRIO INTER. DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA MICRORREGIÃO DA SERRA GERAL
AVISO DDE REVOGAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO 009-2023

O Consórcio União Da Serra Geral, torna público aos interessados que resolve revogar a licitação na modalidade pregão eletrônico, tipo menor preço,registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para fornecimento de kit escolar para educação infantil, anos iniciais e finais do ensino fundamental e eja, para atender as necessidades dos municípios consorciados ao consórcio união da serra geral.Informações: e-mail: licitacaousg@gmail.com e/ou www.portaldecompraspublicas.com.br

Janaúba-MG, 05 de maio de 2023

REGINALDO ANTONIO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
João Lucas Silveira Silva
Código Identificador:D1070F84

ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE OURO FINO

DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AVISO DE LICITAÇÃO

PUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO
DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE OURO FINO – MG. Aviso de Licitação. Encontra-se aberta junto ao DMAAE o Processo nº. 031/2023, modalidade Pregão Presencial nº 016/2023, do tipo menor preço item, para aquisição de Reservatório metálico para armazenamento de água potável, com capacidade de 800m³, fundo reto apoiado, pintado na cor branca com o logo do DMAAE, com projeto executivo, plano de cargas ou projeto de fundação incluso, fornecimento de instalação e toda mão de obra, conforme edital. O credenciamento e abertura dos envelopes dar-se-á no dia **31/05/2023**, às 09horas. O instrumento convocatório em inteiro teor estará à disposição dos interessados de 2ª a 6ª feira, das 13h às 16h, na Rua Padre João Rabelo s/n, centro- Ouro Fino - MG, CEP 37570-000 e pelo site: www.dmaaeof.com/2018 . Ou e-mail-licitação@dmaaeof.com.br –

ANTÔNIO VICENTE DE MIRA NETO
Diretor.

Publicado por:
Fernando Siqueira Lemos
Código Identificador:33C43DA4

ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PIRANGA - IPREMPI

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PIRANGA - IPREMPI
PORTARIA IPREMPI PREV Nº 051/2023, DE 05 DE MAIO DE 2023

"Concede aposentadoria voluntária à segurada Márcia do Carmo de Melo Oliveira. "

A Diretora Executiva do Instituto de Previdência Municipal de Piranga - IPREMPI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 06 de 30 de novembro de 2007, e alterações posteriores, e do Regimento Interno:

Considerando o requerimento da segurada, protocolizado em 25/04/2023, solicitando aposentadoria;

Considerando o Processo de Concessão de Benefício Previdenciário nº 65/2023;

Considerando o Parecer Jurídico nº 86/2023 emitido em 02/05/2023;

Considerando a Portaria nº 035/2019 emitida pelo IPREMPI em 29/08/2019;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária, com direito à integralidade e à paridade remuneratória, de modo que os efeitos da concessão do benefício ora pleiteado sejam retroagidos à data de entrada do requerimento administrativo, qual seja, 25/04/2023, à segurada Márcia do Carmo de Melo Oliveira, inscrita no CPF: 983.621.866-15, servidora efetiva ocupante do cargo de Professora, matrícula nº 204.

Art. 2º Fixar o provento da aposentadoria no valor de R$ 3.754,89 (Três mil setecentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e nove centavos) considerando a memória de cálculo do Processo de Concessão de Benefício Previdenciário nº 65/2023.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Piranga, 05 de maio de 2023.

LUANA MÁRCIA DIAS ARAÚJO
Diretora Executiva

Publicado por:
Luana Márcia Dias Araújo
Código Identificador:3AEF1F69

ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM
PORTARIA Nº100/2023

DESIGNA SERVIDOR PARA ATUAR COMO FISCAL NO CONTRATO CELEBRADO PELO IPREM – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE.

O DIRETOR PRESIDENTE DO IPREM – Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os incisos II, IX e XXII do artigo 73 da Lei 4643/07, expede a seguinte
PORTARIA
Art. 1º. Designa, para acompanhar e fiscalizar o contrato nº 05/2023,os servidores relacionados abaixo:

CONTRATO	OBJETO	EMPRESA/CNPJ	TITULAR	SUPLENTE
05/2023	Contratação de empresa para prestação de serviços remotos de assessoria técnicaespecializada ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS.	ABCPREV Gestão e Formação Previdenciária Ltda. inscrita no CNPJ sob n°16.778.036/0001-30.	**Lara Lindise Pereira Silva Matrícula 137** Setor: Departamento de Benefícios	**Priscila Pereira Floriano Matrícula 135** Setor: Departamento Jurídico

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário a presente Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se e Publique-se

Pouso Alegre, 03de maiode 2023.

DANIEL RIBEIRO VIEIRA
Diretor-Presidente

ANELISA C. OLIVA
Diretora de Administração

Publicado por:
Carolina Juliana de Almeida
Código Identificador:3856553B

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13/2019 – INEXIGIBILIDADE N° 01/2019

ADITIVO CONTRATUAL N° 05/2022 - CONTRATO N° 03/2019

PARTES: IPREM – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE INSCRITO NO CNPJ SOB N° 86.754.348/0001-90 E ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS INSCRITA NO CNPJ SOB N° 20.513.859/0001-01. OBJETO: A PRORROGAÇÃO DE PRAZO, EM CONFORMIDADE COM ART. 57, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E COM A CLÁUSULAS DÉCIMA PRIMEIRA DO CONTRATO PRINCIPAL FIRMADO ENTRE AS PARTES EM 20 DE MAIO DE 2019.
VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL PRINCIPAL POR MAIS 12 (DOZE) MESES, PELO PERÍODO DE 21 DE MAIO DE 2023 A 20 DE MAIO DE 2024.
VALOR: O VALOR TOTAL A SER PAGO PELA CONTRATANTE A CONTRATADA É DE R$ 5.052,00 (CINCO MIL E CINQUENTA E DOIS REAIS) DIVIDIDOS EM 12 PARCELAS IGUAIS E MENSAIS DE R$ 421,00 (QUATROCENTOS E VINTE E UM REAIS) MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 01/2019, COM BASE NA LEI N. 8.666/93.
DATA DE ASSINATURA: 04 DE MAIO DE 2022.
FORO: COMARCA DE POUSO ALEGRE.

FÁTIMA APARECIDA BELANI
Diretora Presidente.

Publicado por:
Carolina Juliana de Almeida
Código Identificador:59D284C1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ABADIA DOS DOURADOS

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação
Pregão Presencial n.º 020/2023

A Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados, realizará no dia 19/05/2023 às 13:00 horas, o processo licitatório n.º 050/2023, na modalidade pregão presencial nº 020/2023. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de elaboração de projetos de infraestrutura no loteamento destinado ao distrito industrial, elaboração de projeto de ponte na região de Japecanga e adequação do orçamento da ponte da Rua Antônio Teodoro da Silva, conforme anexo I. Informações: Setor Licitações, situada a Rua Dr. Calil Porto, 380, centro – Fone 34 3847-1232.

FERNANDO PEREIRA BORGES
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Fernando Pereira Borges
Código Identificador:10CD0544

SETOR DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

Resultado de Licitação/Homologação
Pregão 010/2023 (Registro de Preço 07/2023)

Registro de Preço nº 07/2023. Referente ao Processo Licitatório nº 016/2023, Pregão Presencial nº 010/2023 – Objeto: Compra de gêneros alimentícios para atender a demanda da Prefeitura Municipal e suas Secretarias.
VENCEDORES: a licitante CARLOS ANTÔNIO MARTINS ME, CNPJ: 42.912.865/0001-74 no valor de R$ 423.299,00 (Quatrocentos e vinte e três mil e duzentos e noventa e nove reais); a licitante DISTRIBUIDORA FATURETO LTDA, CNPJ: 23.716.372/0001-14 no valor de R$ 21.669,40 (Vinte e um mil, seiscentos e sessenta e nove reais e quarenta centavos), a licitante INVICTUS SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA, CNPJ: 44.922.087/0001-20 no valor de R$ 10.329,50 (Dez mil, trezentos e vinte e nove reais e cinquenta centavos), a licitante JB PANIFICADORA LTDA, CNPJ: 47.269.722/0001-00 no valor de R$ 59.115,00 (Cinquenta e nove mil, cento e quinze reais), a licitante MARIA APARECIDA FELICIANO REZENDE 58561994134, CNPJ: 18.039.641/0001-15 no valor de R$ 153.900,00 (Cento e cinquenta e três mil e novecentos reais), a licitante PANIFICADORA ABADIA DOS DOURADOS LTDA, CNPJ: 10.587.453/0001-10 no valor de R$ 78.265,00 (Setenta e oito mil, duzentos e sessenta e cinco reais), a licitante SUPERMERCADO CASA BORGES LTDA, CNPJ: 26.247.296/0001-33 no valor de R$ 351.418,90 (Trezentos e cinquenta e um mil, quatrocentos e dezoito reais e noventa centavos) e a licitante SUPERMERCADO E CASA DE CARNES SUPER MIX, CNPJ: 24.742.654/0001-59 no valor de R$ 148.140,00 (Cento e quarenta e oito mil, cento e quarenta reais).

Data do registro, 04 de abril de 2.023.

WANDERLEI LEMES SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Pereira Borges
Código Identificador:68C81668

SETOR DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE JULGAMENTO/ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
Pregão 013/2023

Referente ao Processo Licitatório nº 033/2023, Pregão Presencial nº 013/2023 – Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de arbitragem para atender a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, conforme Anexo I.
VENCEDOR: a licitante SUPERAÇÃO ARENA COMÉRCIO E SERVIÇOS ESPORTIVOS LTDA, CNPJ: 41.463.690/0001-00 no valor de R$ 61.200,00 (Sessenta e um mil e duzentos reais).

Data da homologação, 17 de abril de 2.023.

WANDERLEI LEMES SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Pereira Borges
Código Identificador:6F465DE7

SETOR DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE JULGAMENTO/ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
Pregão 014/2023 (Registro de Preço 09/2023)

Registro de Preço nº 09/2023. Referente ao Processo Licitatório nº 034/2023, Pregão Presencial nº 014/2023 – Objeto: Compra de material esportivo para prática esportiva e educacional das crianças e jovens, para a prática esportiva dos adultos e idosos do município e

para atender as demais necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, conforme Anexo I.
VENCEDOR: a licitante SUPERAÇÃO ARENA COMÉRCIO E SERVIÇOS ESPORTIVOS LTDA, CNPJ: 41.463.690/0001-00 no valor de R$ 189.467,00 (Cento e oitenta e nove mil, quatrocentos e sessenta e sete reias).
Data do registro, 18 de abril de 2.023.

WANDERLEI LEMES SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Pereira Borges
Código Identificador:F0AEC800

SETOR DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE JULGAMENTO/ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
Pregão Eletrônico 015/2023

Referente ao Processo Licitatório nº 035/2023, Edital nº 015/2023, Pregão Eletrônico. Objeto: Aquisição de mobiliários e equipamentos para as Escolas Municipais, conforme Registro no SIGCON nº. 6754 e 8053/2021 e Anexo I.
VENCEDORES: a licitante PREPAVE COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ: 47.695.345/0001-70, no valor de R$ 2.430,00 (Dois mil, quatrocentos e trinta reais); a licitante SANTA FÉ DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 14.780.286/0001-80, no valor de R$ 29.080,00 (Vinte e nove mil e oitenta reais); a licitante LICITARA COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ: 29.953.468/0001-82, no valor de R$ 19.984,00 (Dezenove mil, novecentos e oitenta e quatro reais); a licitante ES LICITAÇÕES REGIONAIS LTDA, CNPJ: 44.506.209/0001-05, no valor de R$ 9.883,30 (Nove mil, oitocentos e oitenta e três reais e trinta centavos); a licitante FAHCILITA NEGÓCIOS LTDA, CNPJ: 45.796.543/0001-03 no valor de R$ 5.075,00 (Cinco mil e setenta e cinco reais); a licitante HOSP-ODONTO COMÉRCIO ATACADISTA LTDA, CNPJ: 36.764.774/0001-36 no valor de R$ 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais); a licitante GONÇALVES E TEIXEIRA LTDA, CNPJ: 08.422.075/0001-72 no valor de R$ 4.800,00 (Quatro mil e oitocentos reais); e a licitante INOVATEC SOLUÇÕES LTDA, CNPJ: 40.243.521/0001-94, no valor de R$ 15.500,00 (Quinze mil e quinhentos reais). Data da homologação, 19 de abril 2.023.

WANDERLEI LEMES SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Pereira Borges
Código Identificador:FEA0F736

SETOR DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE JULGAMENTO/ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
Pregão 017/2023

Referente ao Processo Licitatório nº 037/2023, Pregão Presencial nº 017/2023 – Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço técnicos de informática, sendo: manutenção da rede de computadores do Prédio Administrativo, manutenção dos computadores e sistemas das UBS´s, manutenção do Sistema Interno da Prefeitura Municipal, manutenção da rede de computadores para acesso à internet, manutenção do Website da Prefeitura, inclusive inserção de matérias, Manutenção dos computadores e dos sistemas das demais Secretarias e dos demais setores da Prefeitura Municipal, conforme Anexo I.
VENCEDOR: a licitante VALTER DE SOUSA MARQUES 05100576677, CNPJ: 12.874.821/0001-36 no valor de R$ 58.500,00 (Cinquenta e oito mil e quinhentos reais). Data da homologação, 02 de maio de 2.023.

WANDERLEI LEMES SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Pereira Borges
Código Identificador:701B6FEF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE AÇUCENA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA
EXTRATO DA RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO N.º 036/2023, PREGÃO PRESENCIAL N.º 015/2023.

Fica retificado a publicação do Termo de Contrato nº 36/2023. Onde se lê: Termo de Contrato nº 037/2023, Leia-se: Termo de Contrato nº 036/2023.

Açucena/MG, 05/05/2023.

MAYRON CÉSAR MOREIRA MAGALHÃES –
Pregoeiro.

Publicado por:
Mayron Cesar Moreira Magalhaes
Código Identificador:7E331ED0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALAGOA

PROCURADORIA
ATOS PROCESSO 33/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 0015/2023

Extratode Adjudicação – Processo 0033/2023
O Pregoeiro Municipal, no uso de suas atribuições, adjudica em favor das empresas **E SERV COMUNICAÇÃO LTDA - CNPJ: 10.894.650/0001-** licitante vencedor do processo licitatório nº 0033/2023, Pregão Presencial nº 015/2023, o objeto do referido processo.

Alagoa, 05 de maio de 2023.

JANSEN MONTEIRO JUNIOR.
Pregoeiro.

Extrato de Homologação- Processo 0033/2023
O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, homologa o julgamento da Comissão de Licitação no processo licitatório n° 0033/2023 Pregão Presencial n° 015/2023 Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO À INTERNET, COM FORNECIMENTO E SUPORTE TÉCNICO DE LINK DE INTERLIGAÇÃO VIA FIBRA ÓTICA E/OU VIA RÁDIO, PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ALAGOA/MG.** Valor Total de R$ R$ 134.400,00 (cento e trinta e quatro mil e quatrocentos reais).

Alagoa, 05 de maio de 2023.

JULIANO DINIZ DE OLIVEIRA.
Prefeito Municipal.

Contrato nº. 2023.05.001 - Processo 0033/2023
Processo licitatório nº 0033/2023, Pregão Presencial nº 015/2023. Partes: MUNICÍPIO DE ALAGOA e **E SERV COMUNICAÇÃO LTDA - CNPJ: 10.894.650/0001** Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO À INTERNET, COM FORNECIMENTO E SUPORTE TÉCNICO DE LINK DE INTERLIGAÇÃO VIA FIBRA ÓTICA E/OU VIA RÁDIO, PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ALAGOA/MG.** Valor Total de R$ R$ 134.400,00 (cento e trinta e quatro mil e quatrocentos reais).

Alagoa, 05 de maio de 2023.

JULIANO DINIZ DE OLIVEIRA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliano Diniz de Oliveira
Código Identificador:44687A9F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALÉM PARAÍBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE PUBLICAÇÃO - DISPENSA 119/2023

TERMO DE PUBLICAÇÃO
PROCESSO Nº 182/2023
DISPENSA Nº 119/2023
OBJETO: *Contratação de Exames Audiológicos de audiometria, impedanciometria e logoaudiometria e Triagem Auditiva Neonatal abrangendo teste da orelhinha e da linguinha, de acordo com solicitação da Secretaria Municipal de Saúde e conforme termo de referência anexo ao processo.*

Despacho do Exmo. Sr. Prefeito Municipal Miguel Belmiro de Souza Junior em 05 de maio de 2023:

***"RATIFICO** o presente processo para contratação de Exames Audiológicos de audiometria, impedanciometria e logoaudiometria e Triagem Auditiva Neonatal abrangendo teste da orelhinha e da linguinha, de acordo com solicitação da Secretaria Municipal de Saúde e conforme termo de referência anexo ao processo, diretamente com a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ALÉM PARAÍBA, inscrita no CNPJ sob o número 17.707.274/0001-18, no valor global de R$ 119.131,20 (cento e dezenove mil cento e trinta e um reais e vinte centavos), considerando a manifestação favorável no parecer técnico jurídico n° 255/2023, nos termos e efeito do art. 26 da Lei 8666/93, por se enquadrar na hipótese de Dispensa de Licitação, com base no art. 24, inciso XX da Lei Licitações e Contratos Administrativos. Publique-se o presente ato, por força da Lei Municipal 3.282, de 23/12/2014, Decreto Municipal 4.967, de 07/01/2015 no Diário Oficial dos Municípios de Minas Gerais em atendimento ao estabelecido no art. 26 da já citada lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida."*

Certifico que o presente foi publicado por afixação na sede da Prefeitura Municipal de Além Paraíba, nos termos do art. 123 da Lei orgânica Municipal, no Diário Oficial dos Municípios de Minas Gerais, conforme Lei Municipal 3.282, de 23/12/2014 e Decreto Municipal 4.967, de 07/01/2015 e no site da Prefeitura Municipal de Além Paraíba, www.alemparaiba.mg.gov.br conforme determina Decreto 3.799/08.

Em 05/05/2023

CLÁUDIO DE OLIVEIRA KLEIN
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Thaiane Silva Santos Rossoni
Código Identificador:A7D1D848

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 027
PROCESSO Nº 145/2023, DISPENSA Nº 092/2023 Art. 24 inciso X.
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA, inscrita no CNPJ sob o n.º 17.709.197/0001-35 e **ANA COELHO DE MIRANDA**, residente á Avenida Dr. Antônio Junqueira, n° 123 - Jaqueira – Além Paraíba-MG CEP: 36660-000.
OBJETO : O presente tem por objeto locação de imóvel, situado á Rua José Eloi de Cerqueira, n° 123, Jaqueira, Além Paraíba MG. para funcionamento da Unidade de Estratégia de Saúde da Família conforme com a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.
VALOR: O aluguel será no importe valor de R$ 3.000,00 (três mil reais) mensais, perfazendo um total anual de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), valor esse condizentes com os praticados no mercado imobiliário local, conforme pesquisas realizadas nas administradoras de imóveis da cidade.
PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante termo aditivo, salvo manifestação formal em contrário das partes, com antecedência mínima de 60 (sessenta dias) do seu vencimento.
DOTAÇÃO: As despesas do presente contrato correrão por conta de dotações próprias do Orçamento da contratante, a saber: 2.07.01.10.301.0010.2.0104.3.3.90.36 – Fomento ao Desenvolvimento Assistência Primária em Saúde
Data: Além Paraíba, 11 de abril de 2023.

Publicado por:
Cristiane Lima de Andrade
Código Identificador:B1539C82

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 029/2023
PROCESSO Nº 088 DISPENSA Nº 054/2023 - CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023.
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA inscrita no CNPJ sob o n.º 17.709.197/0001-35 e **COOPAF COOPERATIVA DOS PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR SOLIDÁRIA (MURIAÉ/MG)** inscrita no CNPJ sob o n° 14.696.045/0001-57, com sede a AV. Altino Rodrigues Pereira, 1076-Anexo 3-Franco Suiçço –Muriaé-MG CEP: 36.886-160 Tel: (32) 3721-1357,email: coopaf-muriae@hotmail.com.
OBJETO: É objeto desta contratação Aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU SUAS ORGANIZAÇÕES**, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, de acordo com a Lei nº. 11.947/2009, Resolução/FNDE/CD nº 6, de 08 de maio de 2020 , RESOLUÇÃO nº 20, de 2 de dezembro de 2020, que altera a Resolução/CD/FNDE nº 6, de 08 de maio de 2020 e a Resolução nº 21, de 16 de novembro de 2021 que altera a Resolução CD/FNDE nº 6, de 8 de maio de 2020 no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).
VALOR : Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo, de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R$ 35.239,73 (trinta e cinco mil, duzentos e trinta e nove reais e setenta e três centavos) .conforme listagem anexa a seguir:

DAP Nº SDW14696045000105082220432			
ITEM	**QUANTIDADE**	**VALOR UNITÁRIO**	**TOTAL**
BANANA D'ÁGUA	941,00	R$ 6,8300	R$ 6.427,03
BETERRABA	1.000,00	R$ 4,2700	R$ 4.270,00
INHAME TIPO JAPONES	2.030,00	R$ 12,09	R$ 24.542,70

PRAZO : O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até **31 de Dezembro de 2023**.
DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: **Fonte de Recursos: Recursos provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE / FNDE** e correrão por conta das seguintes dotações: 02.04.01.12.306.0036.2.0062.3.3.90.30-Alimentação Escolar do Ensino Fundamental,02.04.01.12.306.0036.2.0064.3.3.90.30-Alimemtação Escolar de Jovens e Adultos,02.04.01.12.306.0036.2.0065.3.3.90.30-Alimentação Escolar das Creches
02.04.01.12.306.0036.2.0066.3.3.90.30-Alimentação Escolar Infantil/ Pre –Escola
Data da Assinatura: Além Paraíba, 28 de Abril de 2023.

Publicado por:
Cristiane Lima de Andrade
Código Identificador:B5E80728

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 030/2023
PROCESSO Nº 088 DISPENSA Nº 054/2023 - CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023.
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA inscrita no CNPJ sob o n.º 17.709.197/0001-35 e **ANDRÉ PEREIRA DE MIRANDA**, residente na Chácara Pereira Miranda S/n-Torrentes-Além Paraíba-MG CEP: 36.660-000.
OBJETO: É objeto desta contratação Aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU SUAS ORGANIZAÇÕES**, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, de acordo com a Lei nº. 11.947/2009, Resolução/FNDE/CD nº 6, de 08 de maio de 2020 , RESOLUÇÃO nº 20, de 2 de dezembro de 2020, que altera a Resolução/CD/FNDE nº 6, de 08 de maio de 2020 e a Resolução nº 21, de 16 de novembro de 2021 que altera a Resolução CD/FNDE nº 6, de 8 de maio de 2020 no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).
VALOR : Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo, de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R$ 38.416,60 (trinta e oito mil, quatrocentos e dezesseis reais e sessenta centavos), conforme listagem anexa a seguir:

DAP Nº MG012023.01.000106503CAF			
ITEM	**QUANTIDADE**	**VALOR UNITÁRIO**	**TOTAL**
ABÓBORA MADURA - TIPO SERGIPANA	1.180,000	R$ 5,2400	R$ 6.183,20
ALFACE CRESPA	1.810,000	R$ 2,2200	R$ 4.018,20
BATATA DOCE	710,000	R$ 4,5400	R$ 3.223,40
BRÓCOLIS	965,000	R$ 5,0500	R$ 4.873,25
CHEIRO VERDE	1.480,000	R$ 2,3100	R$ 3.418,80
CHUCHU	954,000	R$ 4,5000	R$ 4.293,00
COUVE MANTEIGA	800,000	R$ 2,1900	R$ 1.752,00
ESPINAFRE	745,000	R$ 2,7000	R$ 2.011,50
MANDIOCA	925,000	R$ 6,0900	R$ 5.633,25
REPOLHO	700,000	R$ 4,3000	R$ 3.010,00

PRAZO : O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até **31 de Dezembro de 2023**.

DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: **Fonte de Recursos: Recursos provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE / FNDE** e correrão por conta das seguintes dotações: 02.04.01.12.306.0036.2.0062.3.3.90.30-Alimentação Escolar do Ensino Fundamental,02.04.01.12.306.0036.2.0064.3.3.90.30-Alimemtação Escolar de Jovens e Adultos,02.04.01.12.306.0036.2.0065.3.3.90.30-Alimentação Escolar das Creches
02.04.01.12.306.0036.2.0066.3.3.90.30-Alimentação Escolar Infantil/ Pre –Escola

Data da Assinatura: Além Paraíba, 28 de Abril de 2023.

Publicado por:
Cristiane Lima de Andrade
Código Identificador:2A780BD4

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 031/2023
PROCESSO Nº 088 DISPENSA Nº 054/2023 - CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023.
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA inscrita no CNPJ sob o n.º 17.709.197/0001-35 e **MARIA LUCIA PEREIRA MIRANDA**, residente na Chácara Pereira Miranda S/n-Torrentes-Além Paraíba-MG CEP: 36.660-000

OBJETO: É objeto desta contratação Aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU SUAS ORGANIZAÇÕES**, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, de acordo com a Lei nº. 11.947/2009, Resolução/FNDE/CD nº 6, de 08 de maio de 2020 , RESOLUÇÃO nº 20, de 2 de dezembro de 2020, que altera a Resolução/CD/FNDE nº 6, de 08 de maio de 2020 e a Resolução nº 21, de 16 de novembro de 2021 que altera a Resolução CD/FNDE nº 6, de 8 de maio de 2020 no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

VALOR : Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo, de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R$ 38.418,82 (Trinta e oito mil, quatrocentos e dezoito reais e oitenta e dois centavos) , conforme listagem anexa a seguir:

DAP Nº SDW0041784847100306221151			
ITEM	**QUANTIDADE**	**VALOR UNITÁRIO**	**TOTAL**
ABÓBORA MADURA - TIPO SERGIPANA	1.180,000	R$ 5,2400	R$ 6.183,20
ALFACE CRESPA	1.811,000	R$ 2,2200	R$ 4.020,42
BATATA DOCE	710,000	R$ 4,5400	R$ 3.223,40
BRÓCOLIS	965,000	R$ 5,0500	R$ 4.873,25
CHEIRO VERDE	1.480,000	R$ 2,3100	R$ 3.418,80
CHUCHU	954,000	R$ 4,5000	R$ 4.293,00
COUVE MANTEIGA	800,000	R$ 2,1900	R$ 1.752,00
ESPINAFRE	745,000	R$ 2,7000	R$ 2.011,50
MANDIOCA	925,000	R$ 6,0900	R$ 5.633,25
REPOLHO	700,000	R$ 4,3000	R$ 3.010,00

PRAZO : O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até **31 de Dezembro de 2023**.

DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: **Fonte de Recursos: Recursos provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE / FNDE** e correrão por conta das seguintes dotações: 02.04.01.12.306.0036.2.0062.3.3.90.30-Alimentação Escolar do Ensino Fundamental,02.04.01.12.306.0036.2.0064.3.3.90.30-Alimemtação Escolar de Jovens e Adultos,02.04.01.12.306.0036.2.0065.3.3.90.30-Alimentação Escolar das Creches
02.04.01.12.306.0036.2.0066.3.3.90.30-Alimentação Escolar Infantil/ Pre –Escola

Data da Assinatura: Além Paraíba, 28 de Abril de 2023.

Publicado por:
Cristiane Lima de Andrade
Código Identificador:4325BFAF

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 032/2023
PROCESSO Nº 088 DISPENSA Nº 054/2023 - CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023.
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA inscrita no CNPJ sob o n.º 17.709.197/0001-35 e **GELSON PIRES SAMPAIO** residente no Sitio Grota Encantada –Santo Antônio do Aventureiro –MG CEP: 36670-000.

OBJETO: É objeto desta contratação Aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU SUAS ORGANIZAÇÕES**, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, de acordo com a Lei nº. 11.947/2009, Resolução/FNDE/CD nº 6, de 08 de maio de 2020 , RESOLUÇÃO nº 20, de 2 de dezembro de 2020, que altera a Resolução/CD/FNDE nº 6, de 08 de maio de 2020 e a Resolução nº 21, de 16 de novembro de 2021 que altera a Resolução CD/FNDE nº 6, de 8 de maio de 2020 no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

VALOR : Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo, de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R$ 39.998,49 (trinta e nove mil, novecentos e noventa e oito reais e quarenta e nove centavos), conforme listagem anexa a seguir:

DAP Nº SDW048853615672100122035 4			
ITEM	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
BANANA D'ÁGUA	2.857,000	R$ 6,8300	R$ 19.513,31
FEIJÃO TIPO VERMELHO	1.033,000	R$ 10,4600	R$ 10.805,18
TOMATE TIPO SANTA CRUZ	1.100,000	R$ 8,8000	R$ 9.680,00

PRAZO : O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até **31 de Dezembro de 2023**.
DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: **Fonte de Recursos: Recursos provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE / FNDE** e correrão por conta das seguintes dotações: 02.04.01.12.306.0036.2.0062.3.3.90.30-Alimentação Escolar do Ensino Fundamental,02.04.01.12.306.0036.2.0064.3.3.90.30-Alimemtação Escolar de Jovens e Adultos,02.04.01.12.306.0036.2.0065.3.3.90.30-Alimentação Escolar das Creches
02.04.01.12.306.0036.2.0066.3.3.90.30-Alimentação Escolar Infantil/ Pre –Escola
Data da Assinatura: Além Paraíba, 28 de Abril de 2023

Publicado por:
Cristiane Lima de Andrade
Código Identificador:1098BB4F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 033/2023
PROCESSO Nº 088 DISPENSA Nº 054/2023 - CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023.
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA inscrita no CNPJ sob o n.º 17.709.197/0001-35 e **JOSÉ GERALDO NUNES DE ALMEIDA ,**residente no Sitio Pedra Redonda –Santo Antônio do Aventureiro –MG CEP: 36670-000.

OBJETO: É objeto desta contratação Aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU SUAS ORGANIZAÇÕES**, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, de acordo com a Lei nº. 11.947/2009, Resolução/FNDE/CD nº 6, de 08 de maio de 2020 , RESOLUÇÃO nº 20, de 2 de dezembro de 2020, que altera a Resolução/CD/FNDE nº 6, de 08 de maio de 2020 e a Resolução nº 21, de 16 de novembro de 2021 que altera a Resolução CD/FNDE nº 6, de 8 de maio de 2020 no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

VALOR : Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo, de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R$ 39.995,29 (Trinta e nove mil, novecentos e noventa e cinco reais e vinte e nove centavos), conforme listagem anexa a seguir:

DAP Nº SDW089346076615270622015 1			
ITEM	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
BANANA D'ÁGUA	2.855,000	R$ 6,8300	R$ 19.499,65
FEIJÃO TIPO VERMELHO	1.034,000	R$ 10,4600	R$ 10.815,64
TOMATE TIPO SANTA CRUZ	1.100,000	R$ 8,8000	R$ 9.680,00

PRAZO : O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até **31 de Dezembro de 2023**.
DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: **Fonte de Recursos: Recursos provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE / FNDE** e correrão por conta das seguintes dotações: 02.04.01.12.306.0036.2.0062.3.3.90.30-Alimentação Escolar do Ensino Fundamental,02.04.01.12.306.0036.2.0064.3.3.90.30-Alimemtação Escolar de Jovens e Adultos,02.04.01.12.306.0036.2.0065.3.3.90.30-Alimentação Escolar das Creches
02.04.01.12.306.0036.2.0066.3.3.90.30-Alimentação Escolar Infantil/ Pre –Escola
Data da Assinatura: Além Paraíba, 28 de Abril de 2023

Publicado por:
Cristiane Lima de Andrade
Código Identificador:6677352C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 034/2023
PROCESSO Nº 088 DISPENSA Nº 054/2023 - CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023.
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA inscrita no CNPJ sob o n.º 17.709.197/0001-35 e **OTAVIO EVANGELISTA RIBEIRO FILHO ,** residente no Sítio São Joaquim –Santo Antônio do Aventureiro –MG CEP: 36670-000.

OBJETO: É objeto desta contratação Aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU SUAS ORGANIZAÇÕES**, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, de acordo com a Lei nº. 11.947/2009, Resolução/FNDE/CD nº 6, de 08 de maio de 2020 , RESOLUÇÃO nº 20, de 2 de dezembro de 2020, que altera a Resolução/CD/FNDE nº 6, de 08 de maio de 2020 e a Resolução nº 21, de 16 de novembro de 2021 que altera a Resolução CD/FNDE nº 6, de 8 de maio de 2020 no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

VALOR : . Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo, de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R$ 39.998,49 (Trinta e nove mil, novecentos e noventa e oito reais e quarenta e nove centavos), conforme listagem anexa a seguir:

DAP Nº SDW004788678675190122083 0			
ITEM	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
BANANA D'ÁGUA	2.857,000	R$ 6,8300	R$ 19.513,31
FEIJÃO TIPO VERMELHO	1.033,000	R$ 10,4600	R$ 10.805,18
TOMATE TIPO SANTA CRUZ	1.100,000	R$ 8,8000	R$ 9.680,00

PRAZO : O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até **31 de Dezembro de 2023**.
DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: **Fonte de Recursos: Recursos provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE / FNDE** e correrão por conta das seguintes dotações: 02.04.01.12.306.0036.2.0062.3.3.90.30-Alimentação Escolar do Ensino Fundamental,02.04.01.12.306.0036.2.0064.3.3.90.30-Alimemtação Escolar de Jovens e Adultos,02.04.01.12.306.0036.2.0065.3.3.90.30-Alimentação Escolar das Creches
02.04.01.12.306.0036.2.0066.3.3.90.30-Alimentação Escolar Infantil/ Pre –Escola
Data da Assinatura: Além Paraíba, 28 de Abril de 2023

Publicado por:
Cristiane Lima de Andrade
Código Identificador:5D98E78D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 035/2023
PROCESSO Nº 165/2023, DISPENSA Nº 111/2023 Art. 24 inciso XX
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA inscrita no CNPJ sob o n.º 17.709.197/0001-35 e **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ALÉM PARAÍBA**, com sede á Rua Hermínio Ricardo Zamboni Filho, n° 505 – Granja Bela Vista – Além Paraíba-MG CEP: 36660-000, Tel.(32) 3462 - 5643, inscrito no CNPJ sob o número 17.707.274/0001-18, Tel. (32) 3462-1427 e-mail: apae@apaealemparaiba.org.br.
OBJETO: O presente tem por objeto determinar as condições de contratação para serviço de atendimentos através da terapia assistida por animais (TAA), via Equoterapia.

Item	Objeto	Quantidade/mês	Quantidade/ano
01	Sessão de Equoterapia	100	1.200

VALOR : O valor global estimado para a presente contratação é de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

PRAZO : O contrato vigorará por 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, com eficácia legal a partir da publicação de seu extrato. Prorrogáveis, nos termos do inciso II do art.57 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

DOTAÇÃO: As despesas do presente contrato correrão por conta de dotações próprias do Orçamento da contratante, a saber: 2.07.05.10.122.0010.2.0129.3.3.90.39 – Fomento ao Desenvolvimento da Regulação, Controle e Avaliação

Data da Assinatura: Além Paraíba, 28 de Abril de 2023.

Publicado por:
Cristiane Lima de Andrade
Código Identificador:7BA863CF

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 036/2023
DISPENSA ELETRÔNICA 110/2023
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA inscrita no CNPJ sob o n.º 17.709.197/0001-35 e **CAL FESTAS LTDA-ME ,** com sede Rua Barão de Guararena , nº 391, São José – Além Paraíba-MG ,CEP: 36.660-000 inscrita no CNPJ: 02.081.588/0001-80 ,TEL (32)3462-4296 e-mail: calfestas@yahoo.com.br
OBJETO: O presente Contrato tem por objeto determinar as condições de Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de buffet para 1.500 servidores públicos municipais.
VALOR : O valor global para a presente contratação será de R$ 54.300,00 (cinquenta e quatro mil e trezentos reais) ,conforme detalhamento no quadro abaixo:

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Serviços de Buffet, descrição: Contratação de empresa para prestação de serviço de buffet: jantar	1500	R$ 36,20	R$ 54.300,00

PRAZO : O contrato terá vigência de 30 dias a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com a necessidade do município e de comum acordo entre as partes.
DOTAÇÃO: As despesas do presente contrato correrão por conta da dotação 2.02.00.04.122.003.2.0029.3.3.90.39 (1.500.000) Apoio Social do Servidor Público
Data da Assinatura: Além Paraíba, 28 de Abril de 2023.

Publicado por:
Cristiane Lima de Andrade
Código Identificador:160B858A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA
AVISO DE COLETA DE PROPOSTAS - COTAÇÃO 210/2023

A Prefeitura Municipal de Além Paraíba vem através deste, informar que está realizando pesquisa de preços para aquisição de cimento.
Para mais informações, os interessados poderão solicitar os arquivos no e-mail cotacao@alemparaiba.mg.gov.br para elaborarem suas propostas até o dia 11 de maio (quinta-feira). Maiores esclarecimentos pelo telefone (32) 3462-6733, falar com Milena Lameira – Departamento de Compras.

Publicado por:
Hercules Fontanella Junior
Código Identificador:950E6A84

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA
AVISO DE TOMADA DE PREÇO 002/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA-MG - PROCESSO Nº 180/2023 – TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023, torna público – abertura às 13:00 horas do dia 25/05/2023 em sua sede. Objeto: Contratação empresa especializada em obras de engenharia para EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SISTEMA DE DRENAGEM DE AGUAS PLUVIAIS EM VIAS PÚBLICAS - ESPLANADA, compreendendo os serviços especificados conforme projeto básico, planilha orçamentária, cronograma e memorial descritivo e demais anexos. O Edital em inteiro teor e posteriores avisos estarão à disposição a partir do dia 05/05/2023, pelo site www.alemparaiba.mg.gov.br. Maiores informações, através do telefone (32) 3462-6733, ramal 210.

Além Paraíba, 04/05/2023.

HÉRCULES FONTANELLA JÚNIOR -
Presidente da CPL_OSE - Portaria n.º 360/2022.

Publicado por:
Hercules Fontanella Junior
Código Identificador:4AC8C066

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA
AVISO DE TOMADA DE PREÇO 003/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA-MG - PROCESSO Nº 181/2023 – TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023, torna público – abertura às 13:00 horas do dia 26/05/2023 em sua sede. Objeto: Contratação empresa especializada em obras de engenharia para EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SISTEMA DE DRENAGEM DE AGUAS PLUVIAIS EM VIAS PÚBLICAS - JARDIM PARAÍSO, compreendendo os serviços especificados conforme projeto básico, planilha orçamentária, cronograma e memorial descritivo e demais anexos. O Edital em inteiro teor e posteriores avisos estarão à disposição a partir do dia 05/05/2023, pelo site www.alemparaiba.mg.gov.br. Maiores informações, através do telefone (32) 3462-6733, ramal 210.

Além Paraíba, 04/05/2023.

HÉRCULES FONTANELLA JÚNIOR
- Presidente da CPL_OSE - Portaria n.º 360/2022.

Publicado por:
Hercules Fontanella Junior
Código Identificador:6AC6776B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALVORADA DE MINAS

LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 0058/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 0020/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº: 0058/2023
Pregão Eletrônico nº: 0020/2023

A Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas/MG torna público, que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico com o objeto REGISTRO DE PREÇOS COM COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ÉTICOS, GENÉRICOS, FISIOTERÁPICOS, INJETÁVEIS, INSUMOS E SOLUÇÕES PARENTERAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL CONFORME DECRETO MUNICIPAL 98/2021 DE ALVORADA DE MINAS/MG, Lançamento das Propostas: Até as 08:59 horas do dia 22/05/2023, Abertura das Propostas: 22/05/2023 09:00:00 horas nos termos das Leis 8.666/93, 10.520/02 e Decreto 10.024/19 e suas posteriores alterações. Aos interessados, demais informações bem como edital completo estará à disposição no site http://www.alvoradademinas.mg.gov.br e/ou

www.licitardigital.com.br Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas, situada à Av. José Madureira Horta, 190 - Centro, ou através do telefone nº 31/3862-1121 e 3862.1209 em horário comercial.

Alvorada de Minas, 04 de maio de 2023.

JOSYMAR CARVALHAIS REIS
Pregoeiro Municipal

Av. José Madureira Horta, nº190, Centro – CEP: 39140-000 Alvorada de Minas

CNPJ nº. 18.303.164/0001-53

Publicado por:
Erinélia Aparecida Gonçalves Braga
Código Identificador:F3949C13

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÇUAÍ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PAL 0038/2023 PREGÃO ELETRÔNICO 013/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ TORNA PÚBLICO QUE FIRMOU NA DATA DE 14/04/2023 EXTRATO DE ATA DE REGISTRO , EM DECORRÊNCIA DO PAL 038/2023 PE N° 0132023. OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFALTICA, TIPO RL1C PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO E RECOMPOSIÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS MUNICIPAIS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO. EXTRATO DE ATA DE REGISTRO Nº 027/2023- EMPRESA EMAM EMULSÕES E TRANSPORTE LTDA , VALOR ESTIMADO DA ATA R$ 3.500.000,00(TRÊS MILHÕES E QUINHENTOS MIL REAIS). ASSINATURA 14/04/2023, VIGÊNCIA 12(DOZE) MESES.

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:103D680F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TERCEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 036/2022 PAL 057/2022 PE 024/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ – MG TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE QUANTOS POSSAM INTERESSAR QUE FIRMOU NA DATA DE 02/05/2023, O TERCEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 036/2022 COM A EMPRESA ACÁCIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI, EM DECORRÊNCIA DO PREGÃO ELETRÔNICO 024/2022. – FICA ALTERADA A CLÁUSULA 2.2 DA ATA ORIGINAL, PASSANDO O VALOR UNITÁRIO DO **ITEM 068 –(ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS 100 ML DERMATROL HADASSAH)** DE R$ 3,14(TRÊS REAIS QUATORZE CENTAVOS) PARA R$3,94(TRÊS REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS).

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:67AA1FE1

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 049/2022 PAL039/2022 IL 06/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ – MG TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE QUANTOS POSSAM INTERESSAR QUE FIRMOU NA DATA DE 06/03/2023 O PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 049/2022 COM A EMPRESA **DIOGO BOTELHO SERVIÇOS MÉDICOS SOCIEDADE UNIPESSOAL** EM DECORRÊNCIA DA INEXIGIBILIDADE 06/2022, ALTERA A CLÁUSULA QUINTA, SUBCLÁUSULA **5.1** DO CONTRATO, PROMOVENDO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO 049/2022, CUJO VENCIMENTO ESTÁ PREVISTO PARA 27/04/2023 PASSANDO O FINAL DA SUA VIGÊNCIA PARA 26/04/2024. ALTERA A CLÁUSULA 1.1, O VALOR DO PRESENTE CONTRATO PASSANDO O VALOR GLOBAL DO CONTRATO DE R$ 49.000,00(QUARENTA E NOVE MIL REAIS) PARA R$98.000,00(NOVENTA E OITO MIL REAIS) SENDO QUE O VALOR A SER PAGO DURANTE OS 12 (DOZE) MESES PARA O EXERCÍCIO DE 2023 SERÁ DE R$49.000,00 (QUARENTA NOVE MIL REAIS).

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:54C9CE46

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 131/2022 PAL 084/2022 TP 014/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ-MG, TORNA PÚBLICO A RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO DATA DA EM ONDE SE LÊ ACRESCENTA AO CONTRATO A QUANTIA DE R$26.419,33 (VINTE E SEIS MIL QUATROCENTOS E DEZENOVE REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS).O VALOR DO CONTRATO PASSARÁ DE R$505.473,82(QUINHENTOS E CINCO MIL QUATROCENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS), PARA R$531.893,12(QUINHENTOS E TRINTA E UM MIL OITOCENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS E DOZE CENTAVOS), LEIA-SE ACRESCENTA AO CONTRATO A QUANTIA DE R$26.419,34 (VINTE E SEIS MIL QUATROCENTOS E DEZENOVE REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS).O VALOR DO CONTRATO PASSARÁ DE R$505.473,82(QUINHENTOS E CINCO MIL QUATROCENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS), PARA R$531.893,16(QUINHENTOS E TRINTA E UM MIL OITOCENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS).

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:EA64E6FA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Processo Administrativo de Licitação sob o n.º 043/2023
Pregão Eletrônico sob o n.º 014/2023

O Prefeito do Município de Araçuaí, MG, no uso de suas atribuições legais e tendo como prerrogativas os regramentos estatuídos pela Lei n. 8.666/93, bem como:
Considerando a supremacia da Administração Pública na condução e encerramento dos procedimentos licitatórios tramitados em sua instância, com fundamento no art. 49, caput, da Lei sob n.°8.666/93 e nos termos da Súmula 473 do STF;
Considerando o memorando da pasta requisitante apontando os erros e justificando os motivos do cancelamento da presente licitação;
Considerando o parecer jurídico reiterando o que foi apontado no referido memorando;
Considerando que o interesse público será melhor atendido se houver a reformulação da demanda em uma nova licitação;
Considerando que o Supremo Tribunal Federal, através da Súmula 473, sedimentou entendimento de que a Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não se originam direitos, ou revoga-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos;
Resolve e decide, a bem do interesse público revogar a licitação em epígrafe.
Destarte, em decorrência do acima exposto, fica revogado todo o procedimento licitatório, passando a fluir o prazo recursal contido no art. 109, inciso I, alínea “c”, da Lei Federal n° 8.666/93, a contar da intimação desse ato.

Araçuaí, MG, 03 de maio de 2023.

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:B121726B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE ATA TRIMESTRAL PAL 028/2022 PE 011/2022

NO DIA 08/04/ 2023 HOUVE REUNIÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO 4º TRIMESTRE, HOUVE REAJUSTE DA EMPRESA SUPERMERCADO P & F NO ITEM 039, E FECRIAR LTDA NO ITEM 086 A EMPRESA SUPERMERCADO MATOS EIRELI NÃO APRESENTOU PEDIDO PARA REAJUSTE, PERMANECENDO A MESMA PROPOSTA A PREGOEIRA E SUA EQUIPE DE APOIO FINALIZARAM A ATA DO PAL 028/2022 NESTA DATA.

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:64D69675

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE ATA TRIMESTRAL PAL 030/2022 PE 013/2022

NO DIA 17/04/2023 HOUVE REUNIÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO 3º TRIMESTRE, NÃO HOUVE PROPOSTA DE REAJUSTE DE PREÇO DA EMPRESA AUTO POSTO ECOLÓGICO LTDA PERMANECENDO A MESMA PROPOSTA A PREGOEIRA E SUA EQUIPE DE APOIO FINALIZARAM A ATA DO PAL 030/2022 NESTA DATA.

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:EC1B0C6D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE ATA TRIMESTRAL PAL 071/2022 PP 012/2022

NO DIA 20/04/2023 HOUVE REUNIÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO 3º TRIMESTRE, HOUVE PROPOSTA DE REAJUSTE DE PREÇO DAS EMPRESAS CLAYTON LUIZ NUNES LTDA NOS ITEM 01; 03;04 E 10 E A EMPRESA E VANUZA NASCIMENTO PRATES – ME NO ITEM 09 A EMPRESA HM TERRAPLANAGEM LTDA NÃO APRESENTOU PROPOSTA PARA REAJUSTE, PERMANECENDO A MESMA PROPOSTA FICANDO A PRÓXIMA REUNIÃO MARCADA PARA O DIA 19/07/2023.

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:B66672FB

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE ATA TRIMESTRAL PAL101/2022 PP 021/2022

NO DIA 19/04/2023 HOUVE REUNIÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO 1º TRIMESTRE, NÃO HOUVE PROPOSTA DE REAJUSTE DE PREÇO DA EMPRESA E & L PRODUÇÕES DE SOFTWARE LTDA FICANDO A PRÓXIMA REUNIÃO MARCADA PARA O DIA 19/07/2023.

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:AC92F10C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE ATA TRIMESTRAL PAL108/2022 PP 033/2022

NO DIA 26/04/2023 HOUVE REUNIÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO 2º TRIMESTRE, NÃO HOUVE PROPOSTA DE REAJUSTE DE PREÇO DA EMPRESA KI MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA FICANDO A PRÓXIMA REUNIÃO MARCADA PARA O DIA 26/07/2023.

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:ABA7521B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÚJOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO

ONDE SE LÊ:
EXTRATO DO CONTRATO Nº 21/2023

N.º Processo: 49/2023 – Dispensa 05/2023. Contratante: Prefeitura Municipal de Araújos/ MG CNPJ: 18.300.996/0001-16. Contratado: **CIA.MAURO SILVA RODEIOS E EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 15.150.815/0001-24. OBJETO: Contratação de empresa de Segurança para Vigilância das escolas do município. Vigência: 30 DIAS – valor estimado: R$ 53.200,00. Data de assinatura 14 de abril de 2023.

GERALDO MAGELA DA SILVA
Prefeito Municipal.

LEIA-SE:
EXTRATO DO CONTRATO Nº 24/2023

N.º Processo: 49/2023 – Dispensa 05/2023. Contratante: Prefeitura Municipal de Araújos/ MG CNPJ: 18.300.996/0001-16. Contratado: **CIA.MAURO SILVA RODEIOS E EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 15.150.815/0001-24. OBJETO: Contratação de empresa de Segurança para Vigilância das escolas do município. Vigência: 30 DIAS – valor estimado: R$ 53.200,00. Data de assinatura 14 de abril de 2023.

GERALDO MAGELA DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Thais Mesquita Ribeiro
Código Identificador:5F42C73B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL n° 32/2.023
PROCESSO LICITATÓRIO n° 53/2.023
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
OBJETO: Registro de Preços para FUTUROS e EVENTUAIS Serviços de Alinhamento, Balanceamento, Cambagem e Caster para Veículos Leves e Utilitários.

ENTREGA DOS ENVELOPES: Dia 23 de MAIO de 2.023 às 09h00min
ABERTURA DOS ENVELOPES: Dia 23 de MAIO de 2.023 às 09h00min
Informações completas com a Comissão Permanente de Licitação de Prefeitura
Municipal de Araújos/MG – FONE (37) 3288-3010, no horário de 13h00min às 16h00min, e-mail: licitação@araujos.mg.gov.br

DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Declaro para os fins que se fizerem necessários que este documento foi publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Araújos/MG, na Avenida 1° de janeiro, 1748, em 05 de maio de 2.023, e ainda no Diário Oficial dos Municípios Mineiros (AMM-www.diariomunicipal.com.br).

Araújos/MG, 03 de maio de 2.023.

MELISSA MEIRELES SANTOS E SILVA
Pregoeira Oficial
Presidente da Cpl

Publicado por:
Melissa Meireles Santos e Silva
Código Identificador:4EF0766F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 571/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 571/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº014/2022
CONTRATO Nº037/2023
Aditivo 02

CONTRATANTE: **Município de Arcos/MG**, por intermédio da Prefeitura, com sede na Rua Getúlio Vargas, nº 228, centro, em Arcos/MG, CEP 35588-000, com o CNPJ (MF) sob o 18.306.662/0001-50, representado pelo Prefeito Municipal, Claudenir Jose de Melo.

CONTRATADA: MJ RIBEIRO, ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA,inscritanoCNPJ(MF)sobon.º 64.280.993/0001-85, estabelecidona rua Tenente Florêncio Nunes, nº 39, Sala A, Calcita, Arcos-MG, representado por Márcio José Ribeiro, portador(a) da Cédula de Identidaden.º 51559 e CPF (MF)n.º 496.119.846-34.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente aditivo ao contrato, instruído no Processo Licitatório em epígrafe, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. É objeto desta licitação a contratação de empresa para construção de uma cobertura metálica para o pátio, abertura de portão para a rua São Paulo e cobertura colonial na Escola Municipal Santo Antonio,

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO
2.1. Fica acrescido o valor de R$16.770,90 (dezesseis mil, setecentos e setenta reais e noventa centavos) correspondente a 6% do valor do contrato, por solicitação e justificativa do setor requisiante.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3.1. A presente despesa correrá por conta da dotação orçamentária específica: 02.06.12.361.9010.1.178.000.4.4.90.51.(2230/2278).

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO
4.1. As partes elegem o foro da Arcos/MG para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes deste Contrato.

E por estarem assim ajustadas, firmam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Arcos/MG, 28 de abril de 2023.

CLAUDENIR JOSE DE MELO -
Prefeito
Contratante

_____
Contratada

Testemunhas:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:055FFAAD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS- PL 246/2022- REALINHAMENTO 03

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 246/2022
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 118/2022
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2022
ATA 236/2022
REALINHAMENTO 03

DO OBJETO

I - Aquisição de gêneros alimentícios, para atender as demandas de diversas Secretarias, Departamentos, Unidades de Saúde, Unidades Educacionais, Unidades de Atendimento Social, Centros Esportivos, entre outros, do Município de Arcos/MG, de acordo com as especificações e quantidades constantes no Termo de Referência.

REALINHAMENTO:
I - Fica o realinhamento aplicado às quantidades remanescentes da ata de registro de preços:

Lote	Item	Unid.	Descrição	Vlr. Anterior	Vlr. Atualizado
1	14	uni	Batata palha 400 g	R$ 8,07	**R$ 9,06**

Arcos, 24de abrilde 2023

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito
Contratante

SUPERMERCADO E PANIFICADORA GABIROBA LTDA
Detentora
CNPJ nº 41.945.791/0001-00

Testemunhas:

_____
Nome:
CPF:

_____
Nome:
CPF:

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:568F0761

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS- PL 266/2022- DECISÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 266/2022
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 132/2022
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/2022
ATA 278/2022
Decisão

OBJETO: Aquisição de medicamentos de Ordem Judicial constantes na tabela CMED - Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos da ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) - e de insumos não constantes na tabela CMED para atender demanda judicialdos pacientes residentesno Município de Arcos/MG, de acordo com as especificações e quantidades constantes no Termo de Referência.

Item	Unid.	Descrição
1	cx	Cloridrato de Trazodona 50mg com ct bl al al x 30
3	cx	CLORIDRATO DE NEBIVOLOL 5 MG COM CT BL AL PLAS PVC/ACLAR TRANS X 30
7	un	LAMOTRIGINA 50 MG COM CT BL AL PLAS TRANS X 30
8	un	Oxcarbazepina 600 MG COM REV CT BL AL PLAS INC X 30
10	un	TIBOLONA 2,5 MG COM CT BL AL PLAS OPC X 30

11	cx	CLORIDRATO DE DULOXETINA 60 MG CAP DURA LIB RETARD CT BL AL AL X 30
17	un	Olanzapina 10 MG COM REV CT BL AL/AL X 30
20	fr	OXALATO DE ESCITALOPRAM 20 MG/ML SOL CT FR VD AMB X 15 ML
21	cx	OXALATO DE ESCITALOPRAM 20 MG COM REV CT BL AL PLAS PVC/PE/PVDC TRANS X 30
23	cx	Hemifumarato de Quetiapina 50 MG COM REV LIB PROL CT BL PLAS TRANS AL X 30

Conforme todo exposto no processo, com fulcro no item 11da Ata de Registro de preços: **I.1 - Pela Administração, quando:**
a)a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
Tendo em vista que o fornecedor não atendeu a Ata,fundamentado no art. 13, inciso I, do Decreto Municipal 3.254/10, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
Conforme art. 12, 4º paragrafo, inciso II, do Decreto Municipal 3.254/10 o não há segundo colocado para a venda do item, portanto resta frustrado.

Arcos,04demaio de 2023

HELEN CRISTINA BATISTA
Departamento de Licitações

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 266/2022

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 132/2022
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/2022
ATA 278/2022
Decisão

OBJETO: Aquisição de medicamentos de Ordem Judicial constantes na tabela CMED - Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos da ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) - e de insumos não constantes na tabela CMED para atender demanda judicialdos pacientes residentesno Município de Arcos/MG, de acordo com as especificações e quantidades constantes no Termo de Referência.

Item	Unid.	Descrição
1	cx	Cloridrato de Trazodona 50mg com ct bl al al x 30
3	cx	CLORIDRATO DE NEBIVOLOL 5 MG COM CT BL AL PLAS PVC/ACLAR TRANS X 30
7	un	LAMOTRIGINA 50 MG COM CT BL AL PLAS TRANS X 30
8	un	Oxcarbazepina 600 MG COM REV CT BL AL PLAS INC X 30
10	un	TIBOLONA 2,5 MG COM CT BL AL PLAS OPC X 30
11	cx	CLORIDRATO DE DULOXETINA 60 MG CAP DURA LIB RETARD CT BL AL AL X 30
17	un	Olanzapina 10 MG COM REV CT BL AL/AL X 30
20	fr	OXALATO DE ESCITALOPRAM 20 MG/ML SOL CT FR VD AMB X 15 ML
21	cx	OXALATO DE ESCITALOPRAM 20 MG COM REV CT BL AL PLAS PVC/PE/PVDC TRANS X 30
23	cx	Hemifumarato de Quetiapina 50 MG COM REV LIB PROL CT BL PLAS TRANS AL X 30

Proceda-se o cancelamento dositens acimapor não ter segundo colocado habilitado para a venda, retificar a Ata de Registro.
A secretaria requisitante deverá providenciar novo processo licitatório para o item frustrado.

Arcos, 04de maio de 2023.

CLAUDENIR JOSE DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:C18B436E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 153/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 153/2022
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/2022
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2022
ATA 110/2022
CONTRATO Nº108/2023

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ARCOS/MG**,
CONTRATADA LEAL E MODESTO LTDA,

DO OBJETO contratação de Serviços Funerários para atender a demanda do município durante o período de 01 (um) ano. O Serviço solicitado se faz necessários para o beneficio eventual, ao público de baixa renda, às pessoas que não podem arcar com os custos funerários de seus entes queridos bem como qualquer a qualquer indivíduo que necessite. Este beneficio é pautado na Lei Municipal Nº 2.961 de 23/03/2020.

DO VALOR O valor total deste contrato é de R$121.500,00 (cento e vinte e um mil e quinhentos reais).

A despesa orçamentária da execução deste contrato correrá à conta das
dotação orçamentária em anexo.

DA VIGÊNCIA. O prazo de vigência deste contrato será da assinatura até 31/12/2023.

Arcos/MG, 03 de maio de 2023.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:F93BA5F7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 759/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 759/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 318/2021
CONTRATO Nº 039/20222
ADITIVO 03

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ARCOS/MG**,
CONTRATADA: COLONIAL SERVIÇOS LTDA,
DO OBJETO O presente instrumento tem como objeto a Contratação de empresa especializada em Serviços de Zeladoria, para manter a ordem, manutenção, limpeza,
Fica realinhado o preço dos itens relativos ao salário mínimo da planilha de custos, por ocasião da elevação do salário mínimo brasileiro. O acréscimo corresponde a 7,06% sobre os itens correspondentes ao pagamento, conforme solicitação e justificativa do setor requisitante.
O valor do acréscimo por 90 dias é de R$10.707,47 (dez mil, setecentos e sete reais e quarenta e sete centavos).
O valor fica retroagido a 02 de janeiro, data do pedido do contratado.

Arcos/MG, 01 de fevereiro de 2023.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 759/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 318/2021
CONTRATO Nº 039/20222
ADITIVO 04

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ARCOS/MG**,
CONTRATADA: COLONIAL SERVIÇOS LTDA,
DO OBJETO O presente instrumento tem como objeto a Contratação de empresa especializada em Serviços de Zeladoria, para manter a ordem, manutenção, limpeza,
Fica realinhado o preço dos itens relativos ao salário mínimo da planilha de custos, por ocasião da elevação do salário mínimo brasileiro. O acréscimo corresponde a 7,06% sobre os itens correspondentes ao pagamento, conforme solicitação e justificativa do setor requisitante.
Fica prorrogado o contrato original por 30 (trinta) dias, conforme clausula quinta do contrato original, por solicitação e justificativa do setor requisitante.
O valor deste aditivo é de R$ R$53.875,90 (cinqüenta e tres mil, oitocentos e setenta e cinco reais e noventaoitenta e seis centavos).

ARCOS 15/03/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 759/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 318/2021

CONTRATO Nº 039/20222
ADITIVO 05

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ARCOS/MG**,
CONTRATADA: COLONIAL SERVIÇOS LTDA,
DO OBJETO O presente instrumento tem como objeto a Contratação de empresa especializada em Serviços de Zeladoria, para manter a ordem, manutenção, limpeza,
Fica realinhado o preço dos itens relativos ao salário mínimo da planilha de custos, por ocasião da elevação do salário mínimo brasileiro. O acréscimo corresponde a 7,06% sobre os itens correspondentes ao pagamento, conforme solicitação e justificativa do setor requisitante.
Fica retificado o aditivo 04 pois o valor mensal para este serviço é de R$64.650,85 e foi empenhado o valor de R$53.875,90 por solicitação e justificativa do setor requisitante.
O valor deste aditivo retificador é de R$ R$10.774,95 (dez mil, setecentos e setenta e quatro reais e noventa e cinco centavos).

ARCOS 27/04/2023

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:8C890748

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 149/2023

ABERTURA DO ENVELOPE 02

AVISO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº149/2023_-CONCORRENCIA PÚBLICA Nº004/2023
OBJETO:contratação de empresa para execução de obra de ampliação e revitalização do terminal rodoviários de Arcos/MG . ABERTURA DO ENVELOPE 02:Dia 10/05/2023 as 16:00horas.LOCAL:Departamento de Licitações e Contratos, situado à Rua Getúlio Vargas, nº 228 – centro – Arcos/MG
CONSULTAS AO EDITAL:Na internet, no site www.arcos.mg.gov.br ou no Departamento de Licitações e Contratos supracitado ESCLARECIMENTOS:*e-mail*: arcoslicita@arcos.mg.gov.br,telefone: (37) 3359-7905. Departamento de Licitações e Contratos supracitado

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:009FC039

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PORTARIA 083/2023

PORTARIA nº 083 – 04/05/2023

DISPÕE SOBRE INSTAURAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 072 DE 2023, NOMEIA COMISSÃO PROCESSANTE NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, artigos 68, VI e 135, II, alíneas "d" e "e",

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instaurado o Processo Administrativo nº 072, de 04 de maio de 2023 no âmbito do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - Fica nomeada a Comissão Processante instituída pela Portaria nº 083 de 04 de maio de 2023, responsável pela apuração do processo administrativo nº 072/2023, no âmbito do Poder Executivo Municipal, nos termos da Lei Municipal nº 2.933/2019.

Parágrafo único – Fica assim instituída a Portaria:

Gabriel Martins
Ajudante de serviço público
Maspm nº 101914/7

Gisele Aparecida Teixeira Lopes
Atendente
Maspm nº 110100/5

Camila Lorena Silva Maranhão
Assessor Jurídico
Maspm nº 9089/1

Art. 3º - A competência da Comissão extingue-se com sua decisão.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Portaria em vigor na data de sua publicação.

Arcos/MG, 04 de maio de 2023

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:33DBE7F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PORTARIA 084/2023

PORTARIA nº 084 – 04/05/2023

DISPÕE SOBRE INSTAURAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 073 DE 2023, NOMEIA COMISSÃO PROCESSANTE NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, artigos 68, VI e 135, II, alíneas "d" e "e",

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instaurado o Processo Administrativo nº 073, de 04 de maio de 2023 no âmbito do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - Fica nomeada a Comissão Processante instituída pela Portaria nº 084 de 04 de maio de 2023, responsável pela apuração do processo administrativo nº 073/2023, no âmbito do Poder Executivo Municipal, nos termos da Lei Municipal nº 2.933/2019.

Parágrafo único – Fica assim instituída a Portaria:

Gabriel Martins
Ajudante de serviço público
Maspm nº 101914/7

Gisele Aparecida Teixeira Lopes
Atendente
Maspm nº 110100/5

Camila Lorena Silva Maranhão
Assessor Jurídico
Maspm nº 9089/1

Art. 3º - A competência da Comissão extingue-se com sua decisão.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Portaria em vigor na data de sua publicação.

Arcos/MG, 04 de maio de 2023

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:61EBA6C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PORTARIA 085/2023

PORTARIA nº 085 – 04/05/2023

DISPÕE SOBRE INSTAURAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 074 DE 2023, NOMEIA COMISSÃO PROCESSANTE NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, artigos 68, VI e 135, II, alíneas "d" e "e",

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instaurado o Processo Administrativo nº 074, de 04 de maio de 2023 no âmbito do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - Fica nomeada a Comissão Processante instituída pela Portaria nº 085 de 04 de maio de 2023, responsável pela apuração do processo administrativo nº 074/2023, no âmbito do Poder Executivo Municipal, nos termos da Lei Municipal nº 2.933/2019.

Parágrafo único – Fica assim instituída a Portaria:

Carlos Augusto dos Santos
Agente de Administração
Maspm nº 117435/5

Ricardo Batista de Carvalho
Assistente
Maspm nº 143346/6

Paulina Cristina Pereira Leão
Assessor Jurídico
Maspm nº 6769/5

Art. 3º - A competência da Comissão extingue-se com sua decisão.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Portaria em vigor na data de sua publicação.

Arcos/MG, 04 de maio de 2023

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:8E052D6A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARGIRITA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DO PROCESSO Nº 062/2023

Processo n° 062/2023

Inexigibilidade n° 017/2023

Objeto: Contratação da Banda Joana Dark através do seu empresário exclusivo, para apresentação no II Encontro Nacional de Motociclistas e Encontro de Fuscas e Carros Antigos de Argirita.

Ratificação

O Prefeito Municipal de Argirita, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 26 c/c Inciso III do Artigo 25 da Lei Federal Nº 8.666/93, RATIFICA o presente certame licitatório, tendo como vencedora a empresa:

DIOGO FERREIRA MOREIRA MACHADO 12355215677 - CNPJ: 18.854.583/0001-83
Valor Total de R$ 2.000,00 (dois mil reais)

ARGIRITA, 05 de Maio de 2023.

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valquiria Iria Silveira
Código Identificador:8ECB7286

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 062/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 017/2023
DATA: 05 de maio de 2023.
OBJETO: Contratação de empresa especializada detentora de exclusividade da Banda Joana Dark para apresentação nas festividades do II Encontro Nacional de Motociclistas e Encontro de Fuscas e Carros Antigos de Argirita.
CONTRATADA:
DIOGO FERREIRA MOREIRA MACHADO 12355215677, pessoa jurídica de direito privada, com sede na Praça do Rosário, nº 32,Loja 02, Bairro Rosário, na cidade de Leopoldina, Estado de Minas Gerais, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.854.583/0001-83.
CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE ARGIRITA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Joaquim Barbosa de Castro, nº 22, Bairro centro, nesta cidade de Argirita, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 17.730.011/0001-20.
DO VALOR: R$ 2.000,00 (dois mil reais)
PRAZO DO CONTRATO: 05/05/2023 a 02/06/2023
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº: 3.3.90.39.00.2.05.00.23.695.0007.2.01031 1.500.000 259

Publique-se.

Argirita, 05 de maio de 2.023.

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valquiria Iria Silveira
Código Identificador:E195467C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DO PROCESSO N° 063/2023

Processo n° 063/2023

Inexigibilidade n° 018/2023

Objeto: CONTRATAÇÃO DA BANDA BEATLES FOREVER/JF, ATRAVÉS DE SEU EMPRESÁRIO EXCLUSIVO, PARA APRESENTAÇÃO NO II ENCONTRO NACIONAL DE MOTOCICLISTAS E ENCONTRO DE FUSCAS E CARROS ANTIGOS DE ARGIRITA

Ratificação

O Prefeito Municipal de Argirita, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 26 c/c Inciso III do Artigo 25 da Lei Federal Nº 8.666/93, RATIFICA o presente certame licitatório, tendo como vencedora a empresa:

REALCE PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA - CNPJ: 13.805.545/0001-17
Valor Total de R$ 3.555,00 (três mil e quinhentos e cinquenta e cinco reais)

ARGIRITA, 05 de Maio de 2023.

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Pereira Xavier
Código Identificador:178BE2AC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DO PROCESSO 063/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 6318/2023

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 063/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 018/2023
DATA: 05 de Maio de 2023.
OBJETO: Contratação da Banda Beatles Forever/JF, através de seu empresário exclusivo, para apresentação no II Encontro Nacional de Motociclistas e Encontro de Fuscas e Carros Antigos de Argirita
CONTRATADA:
REALCE PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Fulvio Delanda, N° 200, Bairro Jardim L Ermitage, Município de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 13.805.545/0001-17.
CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE ARGIRITA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Joaquim Barbosa de Castro, nº 22, Bairro centro, nesta cidade de Argirita, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 17.730.011/0001-20.
DO VALOR: R$ 3.555,00 (três mil quinhentos e cinquenta e cinco reais)
PRAZO DO CONTRATO: 05/05/2023 a 05/06/2023.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº: 3.3.90.39.00.2.05.00.23.695.0007.2.0103 1.500.000 259

Publique-se.

Argirita, 05 de Maio de 2.023.

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Pereira Xavier
Código Identificador:126AB6E3

GABINETE
PORTARIA 11/2023

DESIGNA OCUPANTE PARA CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Argirita - MG, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente, RESOLVE:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado para ocupar cargo em comissão de Fiscal de Obras , o Sr. Bruno Rezende Furtado.

Art. 2º - O Setor de Pessoal incumbir-se-á de proceder às anotações necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Argirita - MG, 02 de Maio de 2023.

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda de Jesus Bernardo
Código Identificador:E1BF1FC9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARROSO

DIVERSAS SECRETARIAS
EXTRATO DE ATA 063/2023 - PROCESSO 045/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO 018/2023 - EDITAL 026/2023

A Prefeitura Municipal de Barroso, torna público a todos os interessados o resultado do seguinte processo licitatório:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº045/2023.
PREGÃOELETRÔNICONº 018/2023.

Objeto: Registro de preços paraa**f**utura, eventual e parcelada aquisiçãode Eletrodomésticos para atendimento da demanda das Secretarias Municipais de Desenvolvimento Social, Educação e Saúde
Ata de Registro de Preços:N.**º 063/2023**
Detentora:

D LUX MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULICOS LIMITADA	CNPJ: 10285562000182

Valor da ARP: R$ 93.711,88 (noventa e três mil setecentos e onze reais e oitenta e oito centavos).

Vigência : De 04/05/2023 à04/05/2024.

Publicado por:
Juliana Maria Rodrigues
Código Identificador:69A6429C

DIVERSAS SECRETARIAS
EXTRATO DE ATA 064/2023 - PROCESSO 045/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO 018/2023 - EDITAL 026/2023

A Prefeitura Municipal de Barroso, torna público a todos os interessados o resultado do seguinte processo licitatório:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº045/2023.
PREGÃOELETRÔNICONº 018/2023.

Objeto: Registro de preços paraa**f**utura, eventual e parcelada aquisiçãode Eletrodomésticos para atendimento da demanda das Secretarias Municipais de Desenvolvimento Social, Educação e Saúde
Ata de Registro de Preços:N.**º 064/2023**
Detentora:

ES LICITACOES REGIONAIS LTDA	CNPJ: 44506209000105

Valor da ARP: R$ 67.075,00 (sessenta e sete mil e setenta e cinco reais)
Vigência : De 04/05/2023 à04/05/2024.

Publicado por:
Juliana Maria Rodrigues
Código Identificador:2A17E2E2

DIVERSAS SECRETARIAS
EXTRATO DE ATA 065/2023 - PROCESSO 045/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO 018/2023

Prefeitura Municipal de Barroso, torna público a todos os interessados o resultado do seguinte processo licitatório:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº045/2023.
PREGÃOELETRÔNICONº 018/2023.

Objeto: Registro de preços para a**f**utura, eventual e parcelada aquisição de Eletrodomésticos para atendimento da demanda das Secretarias Municipais de Desenvolvimento Social, Educação e Saúde
Ata de Registro de Preços:N.**º 065/2023**

Detentora:

FS EMPREENDIMENTOS COMERCIO & SERVICOS LTDA	CNPJ: 17300373000180

Valor da ARP: R$ 134.025,00 (cento e trinta e quatro mil e vinte cinco reais)
Vigência : De 04/05/2023 à04/05/2024.

Publicado por:
Juliana Maria Rodrigues
Código Identificador:4E50E1AF

DIVERSAS SECRETARIAS
EXTRATO DE ATA 066/2023 - PROCESSO 045/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO 018/2023 - EDITAL 026/2023

Prefeitura Municipal de Barroso, torna público a todos os interessados o resultado do seguinte processo licitatório:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2023.

PREGÃOELETRÔNICONº 018/2023.

Objeto: Registro de preços para a**f**utura, eventual e parcelada aquisição de Eletrodomésticos para atendimento da demanda das Secretarias Municipais de Desenvolvimento Social, Educação e Saúde

Ata de Registro de Preços:N.º **066/2023**

Detentora: Gustavo de Paula Silva 10681309628 CNPJ: 39906139000134

Valor: R$ 198.935,00 (cento e noventa e oito mil novecentos e trinta e cinco reais).

Vigência : De 04/05/2023 à 04/05/2024.

Publicado por:
Juliana Maria Rodrigues
Código Identificador:82741ADE

DIVERSAS SECRETARIAS
EXTRATO DE ATA 067/2023 - PROCESSO 045/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO 018/2023 - EDITAL 026/2023

Prefeitura Municipal de Barroso, torna público a todos os interessados o resultado do seguinte processo licitatório:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2023.

PREGÃOELETRÔNICONº 018/2023.

Objeto: Registro de preços para a**f**utura, eventual e parcelada aquisição de Eletrodomésticos para atendimento da demanda das Secretarias Municipais de Desenvolvimento Social, Educação e Saúde

Ata de Registro de Preços:N.º **067/2023**

Detentora:

LUDMILA APARECIDA DE SOUZA	CNPJ: 27054061000198

Valor: R$ 40.270,00 (quarenta mil duzentos e setenta reais)

Vigência : De 04/05/2023 à 04/05/2024.

Publicado por:
Juliana Maria Rodrigues
Código Identificador:9F438263

DIVERSAS SECRETARIAS
EXTRATO DE ATA 068/2023 - PROCESSO 045/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO 018/2023 - EDITAL 026/2023

A Prefeitura Municipal de Barroso, torna público a todos os interessados o resultado do seguinte processo licitatório:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº045/2023.
PREGÃOELETRÔNICONº 018/2023.

Objeto: Registro de preços para a**f**utura, eventual e parcelada aquisição de Eletrodomésticos para atendimento da demanda das Secretarias Municipais de Desenvolvimento Social, Educação e Saúde
Ata de Registro de Preços:N.º **068/2023**
Detentora:

NUTRIGEL DISTRIBUIDORA EIRELLI	00995044000107

Valor da ARP: R$ 236.289,97 (duzentos e trinta e seis mil duzentos e oitenta e nove reais e noventa e sete centavos)
Vigência : De 04/05/2023 à04/05/2024.

Publicado por:
Juliana Maria Rodrigues
Código Identificador:B40FAD6E

DIVERSAS SECRETARIAS
EXTRATO DE ATA 069 - PROCESSO 045/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO 018/2023 - EDITAL 026/2023

A Prefeitura Municipal de Barroso, torna público a todos os interessados o resultado do seguinte processo licitatório:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº045/2023.
PREGÃOELETRÔNICONº 018/2023.

Objeto: Registro de preços para a**f**utura, eventual e parcelada aquisição de Eletrodomésticos para atendimento da demanda das Secretarias Municipais de Desenvolvimento Social, Educação e Saúde
Ata de Registro de Preços:N.º **069/2023**
Detentora:

SUPERAR LTDA	CNPJ: 13482516000161

Valor da ARP: R$ 100.990,00 (cem mil novecentos e noventa reais)
Vigência : De 04/05/2023 à04/05/2024.

Publicado por:
Juliana Maria Rodrigues
Código Identificador:FFA51A0D

DIVERSAS SECRETARIAS
EXTRATO DE ATA 070/2023- PROCESSO 045/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO 018/2023 - EDITAL 026/2023

A Prefeitura Municipal de Barroso, torna público a todos os interessados o resultado do seguinte processo licitatório:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº045/2023.
PREGÃOELETRÔNICONº 018/2023.

Objeto: Registro de preços para a**f**utura, eventual e parcelada aquisição de Eletrodomésticos para atendimento da demanda das Secretarias Municipais de Desenvolvimento Social, Educação e Saúde
Ata de Registro de Preços:N.º **070/2023**
Detentora:

TALLYTA CRISTINA SILVA SANTOS	CNPJ: 47351983000174

Valor da ARP: R$147.171,95 (cento e quarenta e sete mil cento e setenta e um reais e noventa e cinco centavos
Vigência : De 04/05/2023 à04/05/2024.

Publicado por:
Juliana Maria Rodrigues
Código Identificador:E1EE474B

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
RESULTADO CREDENCIAMENTO 001/2023 PROCESSO 011/2023 INEXIGIBILIDADE 001/2023

O município de Barroso, torna público o resultado do Credenciamento Público nº 001/2022, objetivando o Chamamento público para Credenciamento de Bandas e Artistas em diferentes estilos musicais para atender aos eventos culturais, esportivos e turísticos promovidos ou apoiados pela Prefeitura Municipal de Barroso. Atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

CREDENCIADO	CNPJ/CPF	ITEM
José Furtado da Fonseca	181.268.046-53	17
RJ Ferreira	06.121.641/0001-80	01,02,03,04 e 05

Barroso,04 maio de 2023.

RAQUEL FERREIRA DINIZ
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Raquel Ferreira Diniz
Código Identificador:B22F890F

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
EXTRATO AOS CONTRATOS PROCESSO 011/2023 INEXIGIBILIDADE 001/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DECULTURA E TURISMO EXTRATO AOSCONTRATOS DO – PROCESSO 011/2023 INEXIGIBILIDADE Nº 001/2023 CREDENCIAMENTO 001/2023

Município de Barroso torna público extrato aos contratos096/2023 E 097/2023, Inexigibilidade 001/2023, Credenciamento de Bandas e Artistas em diferentes estilos musicais para atender aos eventos culturais, esportivos e turísticos promovidos ou apoiados pela Prefeitura Municipal de Barroso, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.
JOSÉ FURTADO DA FONSECA CPF: 181.268.046-53
Contrato : 096/2023

RJ FERREIRA CNPJ:06.121.641/0001-80
Contrato : 097/2023

Vigencia : 04/05/2023 a 31/12/2023

Publicado por:
Raquel Ferreira Diniz
Código Identificador:18835B41

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO AO TERMO DE COLABORAÇÃO 001/2023 – PROCESSO 040/2023 DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2023

O Município de Barroso torna público extrato ao Termo de Colaboração 001/2023, DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2023 - cujo objeto é o Repasse financeiro para manutenção do Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade e realização de Diagnóstico Situacional do Lar.

INSTITUTO NOSSA SENHORA DO CARMO – DIVISÃO LAR NOSSA SENHORA DE FÁTIMA- CNPJ: 20.305.447/0002-67

Valor Total: R$ 208.000,00(duzentos e oito mil reais).

Publicado por:
Josiane Aparecida da Silva
Código Identificador:039CB2B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO AO TERMO DE COLABORAÇÃO 002/2023 – PROCESSO 041/2023 DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2023

O Município de Barroso torna público extrato ao Termo de Colaboração 002/2023, DISPENSADE CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2023 - cujo objeto é o Repasse financeiro para manutenção do Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade para pessoas com deficiência.

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BARROSO – CNPJ: 20.288.940/0001-35

Valor Total: R$ 198.000,00(cento e noventa e oito mil reais).

Publicado por:
Josiane Aparecida da Silva
Código Identificador:F2EC212E

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO AO TERMO DE COLABORAÇÃO 004/2023 – PROCESSO 043/2023 DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO 004/2023

O Município de Barroso torna público extrato ao Termo de Colaboração 004/2023, DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO 004/2023 - cujo objeto é o Repasse financeiro para manutenção do Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade.

INSTITUTO NOSSA SENHORA DO CARMO – DIVISÃO LAR NOSSA SENHORA DE FÁTIMA - CNPJ: 20.305.447/0002-67

Valor Total: R$ 17.520,00(dezessete mil quinhentos e vinte reais).

Publicado por:
Josiane Aparecida da Silva
Código Identificador:69118B79

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BELO ORIENTE

ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÕES
RESULTADO DE LICITAÇÃO/EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal de Belo Oriente, Estado de Minas Gerais, através do Presidente da CPL, torna público o Resultado do Processo Licitatório nº 041/2023, na modalidade tomada de preço 003/2023 cujo objeto é a contratação de empresa do ramo para execução de para realizar a execução da obra de ampliação e reforma da unidade básica de saúde na comunidade da Esperança, localizado na sede do município de Belo Oriente/MG. Vigência de contrato: 05/05/2024. Contratante: Prefeitura Municipal de Belo Oriente/MG. VALOR TOTAL: R$258.148,30 (duzentos e cinquenta e oito mil, cento e quarenta e oito reais e trinta centavos). Contratada: CONSTRUTORA BELO ORIENTE EIRELI - ME, CNPJ: 10.475.444/0001-37.

Belo Oriente/MG, 03 de maio de 2023.

TIAYA ALVES DA SILVA MATOS,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Márcio Cirilo de Souza
Código Identificador:24307502

ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÕES
RESULTADO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 017/2023
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 048/2023

A Pregoeira e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Belo Oriente, comunica aos interessados que as empresas vencedoras do Pregão Presencial nº 017/2023, Processo Licitatório nº 048/2023, cujo Objeto Registro de preços para contratação de empresa para futura e eventual aquisição aduelas para construção de pontes pré-moldados, em atendimento a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos. O licitante vencedor foi.

CONSPÁVEL CONSTRUÇÕES PAVIMENTAÇÃO ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA – EPP.

Belo Oriente/MG, 04 de maio de 2023.

TIAYA ALVES DA SILVA MATOS
Pregoeira

Publicado por:
Márcio Cirilo de Souza
Código Identificador:52F5A844

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOA ESPERANÇA

LICITAÇÕES E PREGÕES
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 105 A 106/2023

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/2023. PARTES: LAJES SÃO DOMINGOS LTDA - 21.880.786/0001-59. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO FUTURO E PARCELADO DE TUBOS DE CONCRETO ARMADO, CLASSE PA-1, PB, DNS (MM): 400, 600, 800, 1000, 1500 e 2000, DESTINADOS Á SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES. Valor: R$165.522,00. DATA DA ASSINATURA DA ATA: 05/05/2023. VIGÊNCIA: 12 meses. FUNDAMENTO LEGAL: Processo Licitatório Modalidade Pregão Eletrônico nº 30/2023.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/2023. PARTES: SIMONE CRABI MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA- EPP - 13.312.892/0001-08. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO FUTURO E PARCELADO DE TUBOS DE CONCRETO ARMADO, CLASSE PA-1, PB, DNS (MM): 400, 600, 800, 1000, 1500 e 2000, DESTINADOS Á SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES. Valor: R$997.320,00. DATA DA ASSINATURA DA ATA: 05/05/2023. VIGÊNCIA: 12 meses. FUNDAMENTO LEGAL: Processo Licitatório Modalidade Pregão Eletrônico nº 30/2023.

Publicado por:
Luiz Otávio Camilo Faria
Código Identificador:26EA36E7

LICITAÇÕES E PREGÕES
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 107 E 108/2023

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 107/2023. PARTES: AMPLA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - 43.517.462/0001-93. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO FUTURO E PARCELADO DE CHAPA PRETA E TUBOS DE FERRO, A SEREM DESTINADOS À CONFECÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DESTA MUNICIPALIDADE. Valor: R$180,00. DATA DA ASSINATURA DA ATA: 05/05/2023. VIGÊNCIA: 12 meses. FUNDAMENTO LEGAL: Processo Licitatório Modalidade Pregão Eletrônico nº 33/2023.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 108/2023. PARTES: FERTELA INDUSTRIA E COMERCIO DE TELAS E FERRAGENS EIRELI - 17.405.757/0001-68. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO FUTURO E PARCELADO DE CHAPA PRETA E TUBOS DE FERRO, A SEREM DESTINADOS À CONFECÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DESTA MUNICIPALIDADE. Valor: R$22.250,00. DATA DA ASSINATURA DA ATA: 05/05/2023. VIGÊNCIA: 12 meses. FUNDAMENTO LEGAL: Processo Licitatório Modalidade Pregão Eletrônico nº 33/2023.

Publicado por:
Luiz Otávio Camilo Faria
Código Identificador:654D1383

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOM JESUS DO AMPARO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO
EXTRATO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2023
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 011/2023

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço para fins de elaboração dos projetos de segurança contra incêndio e pânico PSCIP, conforme Instruções Técnicas do Corpo de Bombeiro Militar de Minas Gerais. INICIO DO ENVIO DAS PROPOSTAS: 04/05/2023 ÀS 17:00 HORAS. FIM DO ENVIO DAS PROPOSTAS/INÍCIO DA DISPUTA: 10/05/2023 ÀS 08:00 HORAS. ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://app.licitardigital.com.br/pesquisa/?idE=7aa15343809b5066e15820c2dd3c353c. Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para encaminhamento das propostas comerciais, bem como a data para sessão da Dispensa Eletrônica ficarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmo horário. CONSULTA AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: Site: www.bomjesusdoamparo.mg.gov.br. Telefone: (31) 3833-1222 – Ramal 121. E-mail para esclarecimentos: licitacao@bomjesusdoamparo.mg.gov.br. REFERÊNCIA DO TEMPO: Horário de Brasília.

Publicado por:
Leticia Mares de Lima Magalhães
Código Identificador:1121284D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BRASILÂNDIA DE MINAS

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICACAO ATA REGISTRO DE PREÇOS 01/2023

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 002/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 026/2023
PREGÃO ELETRÔNICO 011/2023

O Município de Brasilândia de Minas MG, torna Público Extrato da ATA - Pregão eletrônico nº 002/2023 - Processo Licitatório nº 026/2023 - ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA FUTURA E EVENTUAL FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL EPI´s;
ATA Nº 02/2023 - EMPRESA – MASTERSUL EQUIPMENTOS DE SEGURANÇA LTDA, inscrita no CNPJ/MF: 18.274.923/0001-05. Valor global de R$ 12.314,00 (doze mil e trezentos e quatorze reais), conforme preços registrados em ata; Vigência - 12 meses.

Brasilândia de Minas-MG, 04 de maio de 2023.

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ
Prefeito.

Mastersul Equipmentos de Segurança LTDA
CLEITON CESAR LONGO
Contratada.

Publicado por:
Lilia Carvalho Barbosa de Lima
Código Identificador:66A0B86C

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICACAO ATA REGISTRO DE PREÇOS 01 E 02/2023 PL 02/2023

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 001/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 002/2023
PREGÃO ELETRÔNICO 001/2023

O Município de Brasilândia de Minas MG, torna Público Extrato da ATA - Pregão eletrônico nº 001/2023 - Processo Licitatório nº 002/2023 - Constitui objeto desta licitação o registro de preços para futuras e eventuais contratações de empresas especializadas na prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva nos veículos da frota da Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas MG; ATA Nº 01/2023 - EMPRESA – BRASAUTO PEÇAS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF: 30.965.561/0001-96. Valor do percentual conforme preços registrados em ata; Vigência - 12 meses.
Considerando que a publicação a posteriori trata-se de vício de formalidade, que não causou danos a terceiros nem ao interesse público, determino a convalidação dos efeitos da presente publicação, para convalidar todos os atos ocorridos desde o dia 30 de janeiro de 2023.

Brasilândia de Minas-MG, 05 de maio de 2023.

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ
Prefeito.

Brasauto Peças EIRELI
MATHEUS DA MOTA CAVLCANTI
Contratada.

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 002/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 002/2023
PREGÃO ELETRÔNICO 001/2023

O Município de Brasilândia de Minas MG, torna Público Extrato da ATA - Pregão eletrônico nº 002/2023 - Processo Licitatório nº 002/2023 - Constitui objeto desta licitação o registro de preços para futuras e eventuais contratações de empresas especializadas na prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva nos veículos da frota da Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas MG; ATA Nº 01/2023 - EMPRESA – DAVI LUCAS SANTOS SILVA ME, inscrita no CNPJ/MF: 27.428.187/0001-85. Valor do percentual conforme preços registrados em ata; Vigência - 12 meses.
Considerando que a publicação a posteriori trata-se de vício de formalidade, que não causou danos a terceiros nem ao interesse público, determino a convalidação dos efeitos da presente publicação, para convalidar todos os atos ocorridos desde o dia 30 de janeiro de 2023.

Brasilândia de Minas-MG, 05 de maio de 2023.

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ
Prefeito.

Davi Lucas Santos Silva ME
DAVI LUCAS SANTOS SILVA
Contratada.

Publicado por:
Lilia Carvalho Barbosa de Lima
Código Identificador:975E662D

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICACAO ATAS REGISTRO DE PREÇOS PL 095/2022 PE 042/2022

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO 095/2022
PREGÃO ELETRÔNICO 042/2022

O Município de Brasilândia de Minas MG, torna Público Extrato das ATAS - Pregão eletrônico nº 042/2022 - Processo Licitatório nº 095/2022 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/MATERIAIS PERMANENTES, PARA A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, "JOSÉ MARIA ALVES DA SILVA" CONFORME PROPOSTA 11993.669000/1220-01, DO FNS - PORTARIA Nº 1.156 DE 24/05/2022, MINISTÉRIO DA SAÚDE, ESPECIFICAÇÕES DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS:
- ATA Nº 01/2022 - EMPRESA – BRUMED COMERCIO ATACADISTA E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI, inscrita no CNPJ/MF: 31.770.650/0001-40. Valor global de R$ 4.283,00 (quatro mil e duzentos e oitenta e três reais),
- ATA Nº 02/2022 - EMPRESA – GO ATACADISTA LTDA, inscrita no CNPJ/MF: 44.060.520/0001-65. Valor global de R$ 5.530,23 (cinco mil e quinhentos e trinta reais e vinte e três centavos),
- ATA Nº 03/2022 - EMPRESA – EQUIPAR MÉDICO E HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ/MF: 25.725.813/0001-70. Valor global de R$ 196,00 (cento e noventa e seis reais),
- ATA Nº 04/2022 - EMPRESA – PREPAVE COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF: 47.695.345/0001-70. Valor global de R$ 6.740,00 (seis mil e setecentos e quarenta reais),
- ATA Nº 06/2022 - EMPRESA – LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI, inscrita no CNPJ/MF: 42.650.279/0001-07. Valor global de R$ 14.070,00 (quatorze mil e setenta reais),
- ATA Nº 07/2022 - EMPRESA – MEDICAL SIL COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ODONTO MEDICO HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ/MF: 21.552.695/0001-94. Valor global de R$ 780,00 (setecentos e oitenta reais),
- ATA Nº 08/2022 - EMPRESA – KCR INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP, inscrita no CNPJ/MF: 09.251.627/0001-90. Valor global de R$ 2.519,00 (dois mil e quinhentos e dezenove reais),
- ATA Nº 09/2022 - EMPRESA – ATIVVA DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ/MF: 45.691.332/0001-06. Valor global de R$ 9.977,00 (nove mil e novecentos e setenta e sete reais),
- ATA Nº 010/2022 - EMPRESA – CE CARVALHO COMERCIAL - EPP, inscrita no CNPJ/MF: 24.864.422/0001-73. Valor global de R$ 5.405,00 (cinco mil e quatrocentos e cinco reais),
- ATA Nº 011/2022 - EMPRESA – BURITIS ATACADO VAREJO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ/MF: 23.405.990/0001-43. Valor global de R$ 590,00 (quinhentos e noventa reais),
- ATA Nº 012/2022 - EMPRESA – SALVI E LOPES E CIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF: 82.478.140/0001-34. Valor global de R$ 1.598,99 (hum mil e quinhentos e noventa e oito reais e noventa e nove centavos),conforme preços registrados em ata; Vigência - 12 meses.

Considerando que a publicação a posteriori trata-se de vício de formalidade, que não causou danos a terceiros nem ao interesse público, determino a convalidação dos efeitos da presente publicação, para convalidar todos os atos ocorridos desde o dia 01 de novembro de 2022.

Brasilândia de Minas-MG, 05 de maio de 2023.

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ
Prefeito.

Publicado por:
Lilia Carvalho Barbosa de Lima
Código Identificador:6ED0F279

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS PL 063/2022 PE 028/2022

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO 063/2022
PREGÃO ELETRÔNICO 028/2022

O Município de Brasilândia de Minas MG, torna Público Extrato das ATAS - Pregão eletrônico nº 028/2022 - Processo Licitatório nº 063/2022 - REGISTRO DE PREÇOS PARA A PRESTAÇÃO/CONFECÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS, LETREIRO/CONFECÇÃO DE FACHADAS EM LONAS, CONFECÇÃO DE CARIMBOS E AQUISIÇÃO/CONFECÇÃO DE PLACAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.:

- ATA Nº 01/2022 - EMPRESA – INOVE COMUNICACAO VISUAL EIRELI, inscrita no CNPJ/MF: 15.726.255/0001-03. Valor global de R$ 91.114,50 (noventa e hum mil e cento e quatorze reais e cinquenta centavos),
- ATA Nº 02/2022 - EMPRESA – MARCELO SIMONI, inscrita no CNPJ/MF: 04.664.811/0001-48. Valor global de R$ 10.000,00 (dez mil reais),
- ATA Nº 03/2022 - EMPRESA – CSA COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF: 17.264.998/0001-34. Valor global de R$ 401.598,60 (quatrocentos e hum reais e quinhentos e noventa e oito reais e sessenta centavos),
- ATA Nº 04/2022 - EMPRESA – JOAO ELIAS MAGALHAES, inscrita no CNPJ/MF: 29.865.343/0001-09. Valor global de R$ 28.240,00 (vinte e oito mil e duzentos quarenta reais),
- ATA Nº 05/2022 - EMPRESA – FORMULARIOS GRAFICOS INDUSTRIA COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ/MF: 02.253.928/0001-03. Valor global de R$ 13.851,00 (treze mil e oitocentos e cinquenta e hum reais),
- ATA Nº 06/2022 - EMPRESA – CRISTINA ARTES GRAFICAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF: 18.665.885/0001-03. Valor global de R$ 87.480,00 (oitenta e sete mil e quatrocentos e oitenta reais),conforme preços registrados em ata; Vigência - 12 meses.

Considerando que a publicação a posteriori trata-se de vício de formalidade, que não causou danos a terceiros nem ao interesse público, determino a convalidação dos efeitos da presente publicação, para convalidar todos os atos ocorridos desde o dia 15 de julho de 2022.

Brasilândia de Minas-MG, 05 de maio de 2023.

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ
Prefeito.

Publicado por:
Lilia Carvalho Barbosa de Lima
Código Identificador:FAE90609

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS PL 012/2022 PE 006/2022

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO 012/2022
PREGÃO ELETRÔNICO 006/2022

O Município de Brasilândia de Minas MG, torna Público Extrato das ATAS - Pregão eletrônico nº 006/2022 - Processo Licitatório nº 012/2022 - REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE INSETICIDAS, LARVICIDAS, E OUTROS MATERIAIS PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DE MINAS-MG, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS:
- ATA Nº 01/2022 - EMPRESA – PARANA MED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTO MEDICO E HOSPITALAR EIRELI, inscrita no CNPJ/MF: 38.120.208/0001-17. Valor global de R$ 12.480,00 (doze mil e quatrocentos e oitenta reais),
- ATA Nº 02/2022 - EMPRESA – JLM DISTRIBUIDORA EIRELI, inscrita no CNPJ/MF: 27.343.602/0001-06. Valor global de R$ 441.460,00 (quatrocentos e quarenta e hum mil e quatrocentos e sessenta reais),
- ATA Nº 03/2022 - EMPRESA – OSMAR JOAO MARCHESE, inscrita no CNPJ/MF: 03.649.963/0001-09. Valor global de R$ 43.040,00 (quarenta e três mil e quarenta reais),
- ATA Nº 04/2022 - EMPRESA – JOAO ELIAS MAGALHAES, inscrita no CNPJ/MF: 29.865.343/0001-09. Valor global de R$ 28.240,00 (vinte e oito mil e duzentos quarenta reais),
- ATA Nº 05/2022 - EMPRESA – AGROPECUARIA BOA SAFRA LTDA, inscrita no CNPJ/MF: 41.937.665/0001-03. Valor global de R$ 178.221,60 (cento e setenta e oito mil e duzentos e vinte e hum reias e sessenta centavos),
- ATA Nº 06/2022 - EMPRESA – SANIGRAN LTDA, inscrita no CNPJ/MF: 15.153.524/0001-90. Valor global de R$ 85.316,80 (oitenta e cinco mil e trezentos e dezesseis reais e oitenta centavos),
-ATA Nº 07/2022 - EMPRESA – ICEBERG DISTRIBUIDORA LTDA ME, inscrita no CNPJ/MF: 41.941.303/0002-77. Valor global de R$ 120.230,00 (cento e vinte mil e duzentos e trinta reais),
- ATA Nº 08/2022 - EMPRESA – PRAG MINAS COMÉRCIO AGROPECUÁRIO EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ/MF: 21.578.205/0001-29. Valor global de R$ 95.439,74 (noventa e cinco mil e quatrocentos e trinta e nove reais e setenta e quatro centavos),
- ATA Nº 09/2022 - EMPRESA – NUCLEO SAUDE AMBIENTAL E AGROPECUARIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF: 06.983.188/0001-11. Valor global de R$ 2.000,00 (dois mil reais),conforme preços registrados em ata; Vigência - 12 meses.

Considerando que a publicação a posteriori trata-se de vício de formalidade, que não causou danos a terceiros nem ao interesse público, determino a convalidação dos efeitos da presente publicação, para convalidar todos os atos ocorridos desde o dia 27 de abril de 2022.

Brasilândia de Minas-MG, 05 de maio de 2023.

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ
Prefeito.

Publicado por:
Lilia Carvalho Barbosa de Lima
Código Identificador:88F22B16

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS PL 025/2022 PE 015/2022

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO 025/2022
PREGÃO ELETRÔNICO 015/2022

O Município de Brasilândia de Minas MG, torna Público Extrato das ATAS - Pregão eletrônico nº 015/2022 - Processo Licitatório nº 025/2022 - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISICÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS PERMANENTES E OUTROS, PARA O CENTRO DE SAÚDE SINVAL FARIAS DE SÁ, CONFORME PORTARIA 2177 DE 30/08/2021 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, PROPOSTAS Nº. 11993669000121007 E 11993669000121009, ESTE EDITAL E SEUS ANEXOS:
- ATA Nº 01/2022 - EMPRESA – SC MEDICAL COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI-ME, inscrita no CNPJ/MF: 12.246.862/0001-88. Valor global de R$ 93.300,00 (noventa e três mil e trezentos reais),
- ATA Nº 02/2022 - EMPRESA – MORIMED COMERCIAL ERILE EPP, inscrita no CNPJ/MF: 26.499.522/0001-73. Valor global de R$ 11.552,99 (onze mil e quinhentos e cinquenta e dois reais e noventa e nove centavos),
- ATA Nº 03/2022 - EMPRESA – VICTOR HUGO TORQUATO-ME, inscrita no CNPJ/MF: 08.621.706/0001-82. Valor global de R$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais),
- ATA Nº 04/2022 - EMPRESA – HEALTH SANTA LUZIA EIRELLI, inscrita no CNPJ/MF: 27.602.134/0001-39. Valor global de R$ 560,00 (quinhentos e sessenta reais),
- ATA Nº 05/2022 - EMPRESA – 2R COMERCIAL LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF: 18.742.344/0001-31. Valor global de R$ 2.972,00 (dois mil e novecentos e quarenta e dois reais),
- ATA Nº 06/2022 - EMPRESA – ESFERA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E COMERCIO LTDA EPP, inscrita no CNPJ/MF: 05.328.910/0001-11. Valor global de R$ 2.650,00 (dois mil e seiscentos e cinquenta reais),
-ATA Nº 07/2022 - EMPRESA – BURITIS ATACADO VAREJO E DISTRIBUIÇÃO EIRELIME, inscrita no CNPJ/MF: 23.405.990/0001-43. Valor global de R$ 3.814,30 (três mil e oitocentos e quatorze reais e trinta centavos),
- ATA Nº 08/2022 - EMPRESA – D&D EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS EIRELI ME, inscrita no CNPJ/MF: 07.994.516/0001-48. Valor global de R$ 5.820,00 (cinco mil e oitocentos e vinte reais),

- ATA Nº 09/2022 - EMPRESA – MED LIFE INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF: 23.191.397/0001-41. Valor global de R$ 5.639,00 (cinco mil e seiscentos e trinta e nove reais)
- ATA Nº 010/2022 - EMPRESA – TECH HARD SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA, inscrita no CNPJ/MF: 44.933.822/0001-09. Valor global de R$ 3.600,00 (três mil seiscentos reais),
- ATA Nº 011/2022 - EMPRESA – M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES, inscrita no CNPJ/MF: 32.593.430/0001-50. Valor global de R$ 1.286,00 (hum mil e duzentos e oitenta e seis reais),
- ATA Nº 012/2022 - EMPRESA – CHIRLEY ALVES MARQUES PEREIRA ME, inscrita no CNPJ/MF: 12.799.491/0001-61. Valor global de R$ 4.835,00 (quatro mil e oitocentos e trinta e cinco reais), conforme preços registrados em ata; Vigência - 12 meses.

Considerando que a publicação a posteriori trata-se de vício de formalidade, que não causou danos a terceiros nem ao interesse público, determino a convalidação dos efeitos da presente publicação, para convalidar todos os atos ocorridos desde o dia 12 de maio de 2022.

Brasilândia de Minas-MG, 05 de maio de 2023.

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ
Prefeito.

Publicado por:
Lilia Carvalho Barbosa de Lima
Código Identificador:D392A4BE

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS PL 099/2022 PE 044/2022

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO 099/2022
PREGÃO ELETRÔNICO 044/2022

O Município de Brasilândia de Minas MG, torna Público Extrato das ATAS - Pregão eletrônico nº 044/2022 - Processo Licitatório nº 099/2022 - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS/EQUIPAMENTOS ESPORTIVO, CONFORME RESOLUÇÃO SEGOV Nº 21/2022, DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS:
- ATA Nº 01/2022 - EMPRESA – ESPORTIVA COMERCIO DE MATERIAIS LTDA, inscrita no CNPJ/MF: 45.972.435/0001-36. Valor global de R$ 6.709,50 (Seis mil e setecentos e nove reais e cinquenta centavos),
- ATA Nº 02/2022 - EMPRESA – RBM ESPORTES LTDA, inscrita no CNPJ/MF: 45.819.743/0001-26. Valor global de R$ 2.820,36 (dois mil e oitocentos e vinte reais e trinta e seis centavos),
- ATA Nº 03/2022 - EMPRESA – BURITIS ATACADO VAREJO E DISTRIBUIÇÃO EIRELIME, inscrita no CNPJ/MF: 23.405.990/0001-43. Valor global de R$ 2.632,00 (dois mil e seiscentos e trinta e dois reais),conforme preços registrados em ata; Vigência - 12 meses.

Considerando que a publicação a posteriori trata-se de vício de formalidade, que não causou danos a terceiros nem ao interesse público, determino a convalidação dos efeitos da presente publicação, para convalidar todos os atos ocorridos desde o dia 03 de novembro de 2022.

Brasilândia de Minas-MG, 05 de maio de 2023.

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ
Prefeito.

Publicado por:
Lilia Carvalho Barbosa de Lima
Código Identificador:3393B402

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PP 007/2022

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PP 007_2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2023.
OBJETO - Prestação de Serviço com desmontagem e remoção de ponte em madeira medindo 57,0m de comprimento, 4,20m de largura e 10,0m de altura.

ADJUDICAÇÃO

O Pregoeiro do município de Brasilândia de Minas/MG, juntamente com a equipe de apoio, no uso de suas atribuições legais, levando em consideração os critérios e objetivos definidos no Edital, e, considerando também as propostas apresentadas e classificadas, resolve adjudicar o certame a favor da empresa:
- CONSTRUTORA E INCORPORADORA ABRANTES LTDA, CNPJ: 25.956.723/0001-90, R$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais),conforme preço Unitário registrado em ATA**.**

Considerando que a publicação a posteriori trata-se de vício de formalidade, que não causou danos a terceiros nem ao interesse público, determino a convalidação dos efeitos da presente publicação, para convalidar todos os atos ocorridos desde o dia 25 de abril de 2022.

Pregoeiro e Equipe De Apoio: Portarias 14/2022.

PAULO FERREIRA MACHADO
Pregoeiro Oficial.

HOMOLOGAÇÃO

Homologo a presente licitação, acatando o julgamento do Pregoeiro e da equipe de apoio.
Considerando que a publicação a posteriori trata-se de vício de formalidade, que não causou danos a terceiros nem ao interesse público, determino a convalidação dos efeitos da presente publicação, para convalidar todos os atos ocorridos desde o dia 25 de abril de 2022

OSEIAS CARDOSO QUEIRÓZ
Prefeito Municipal

Brasilândia de Minas MG, 05 de maio de 2023.

Publicado por:
Lilia Carvalho Barbosa de Lima
Código Identificador:B168F0E7

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICACAO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PE 019/2022

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PE 019_2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2022.
OBJETO - EGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL E SUPRIMENTO PARA RAIO X , ORTOPÉDICO E INSTRUMENTAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

ADJUDICAÇÃO

O Pregoeiro do município de Brasilândia de Minas/MG, juntamente com a equipe de apoio, no uso de suas atribuições legais, levando em consideração os critérios e objetivos definidos no Edital, e, considerando também as propostas apresentadas e classificadas, resolve adjudicar o certame a favor da empresa:
- UNIVEN HEALTHCARE LTDA, CNPJ: 09.420.486/0001-91, R$ 97.165,00,
- SALVI E LOPES E CIA LTDA, CNPJ: 82.478.140/0001-34, R$ 39.789,16,
- IBF - INDÚSTRIA BRASILEIRA DE FILMES S/A, CNPJ: 33.255.787/0001-91, R$ 41.339,00,

- JLM DISTRIBUIDORA EIRELI, CNPJ: 27.343.602/0001-06, R$ 9.275,00,
- NK MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 34.479.102/0001-53, R$ 62.114,00,
- GR HOSPITALAR E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 35.231.609/0001-56, R$ 61.380,00,
- PROCIR PRODUTOS PARA SAÚDE SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA., CNPJ: 19.188.783/0001-07, R$ 5.409,45,
- DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 19.316.524/0001-14, R$ 20.442,50, conforme preço Unitário registrado em ATA**.**

Considerando que a publicação a posteriori trata-se de vício de formalidade, que não causou danos a terceiros nem ao interesse público, determino a convalidação dos efeitos da presente publicação, para convalidar todos os atos ocorridos desde o dia 14 de abril de 2022.

Pregoeiro e Equipe De Apoio: Portaria 14/2022.

PAULO FERREIRA MACHADO
Pregoeiro Oficial.

HOMOLOGAÇÃO
Homologo a presente licitação, acatando o julgamento do Pregoeiro e da equipe de apoio.
Considerando que a publicação a posteriori trata-se de vício de formalidade, que não causou danos a terceiros nem ao interesse público, determino a convalidação dos efeitos da presente publicação, para convalidar todos os atos ocorridos desde o dia 14 de abril de 2022.

OSEIAS CARDOSO QUEIRÓZ
Prefeito Municipal

Brasilândia de Minas MG, 05 de maio de 2023.

Publicado por:
Lilia Carvalho Barbosa de Lima
Código Identificador:75C086C4

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 043/2022

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO CONTRATO 43_2022
PROCESSO LICITATÓRIO 007/2022
PREGÃO PRESENCIAL 039/2022

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas-MG - Extrato do contrato n ° 043/2022 – Contratada:CONSTRUTORA E INCORPORADORA ABRANTES EIRELI, inscrita no CNPJ/MF: 25.956.723/0001-90. Objeto Prestação de Serviço com desmontagem e remoção de ponte em madeira medindo 57,0m de comprimento, 4,20m de largura e 10,0m de altura. Valor global R$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais) Vigência até 25 de julho de 2022.
Considerando que a publicação a posteriori trata-se de vício de formalidade, que não causou danos a terceiros nem ao interesse público, determino a convalidação dos efeitos da presente publicação, para convalidar todos os atos ocorridos desde o dia 25 de abril de 2022.

Brasilândia de Minas - MG, 05 de maio de 2023.

OSÉIAS CARDOSO QUEIROZ
Prefeito Municipal

Construtora e Incorporadora Abrantes EIRELI
DJALMA ABRANTES
Contratada.

Publicado por:
Lilia Carvalho Barbosa de Lima
Código Identificador:1E8CFE45

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BRAÚNAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023

AVISO DE EDITAL CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023

Chamada Pública nº 001/2023. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE. DATA DE ABERTURA: 30/05/2023 às 09h30min. O Edital encontra-se disponível no site www.braunas.mg.gov.br link Licitações ou poderá ser retirado na Divisão de Compras, Licitações, Patrimônio e Serviços Gerais da Prefeitura Municipal de Braúnas, dias úteis, das 11 as 16 horas. Informações pelo (33) 3425-1155.

Braúnas/MG, 05 de maio de 2023.

HÉLIO XAVIER DE ANDRADE
Presidente da CPL

Publicado por:
Josué Carlos Santana
Código Identificador:AA6F703E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CABO VERDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
CONTRATO N° 0762023 PRC 111 23 DISP 011 23

PROCESSO...: PRC 00111 23
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0762023 LICITACAO: DISP001123
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE (MG)
CONTRATADA.: AGROPECUARIA VILA OSCARLINA LTDA
OBJETO.....: LOCACAO DO IMOVEL SITUADO NA RUA PREF. CARLOS DE S
OUZA FILHO, Nº 158, PARA FUNCIONAMENTO PROVISORIO DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS.
VALOR.....: R$9.600,00
VIGENCIA...: 27/04/2023 a 27/04/2024
DOTACOES...:
0062 - 339039 - 0412204022.011 -

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino dos Reis
Código Identificador:1D64B72D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
CONTRATO N° 0772023 PRC 112 23 DISP 012 23

PROCESSO...: PRC 00112 23
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0772023 LICITACAO: DISP001223
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE (MG)
CONTRATADA.: LUIZ ANDRE ANDRADE SILVA
OBJETO.....: LOCACAO DO IMOVEL LOCALIZADO A RUA PREF CARLOS DE
SOUZA FILHO, Nº 117, PARA FUNCIONAMENTO PROVISORIO DA SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA.
VALOR.....: R$15.000,00
VIGENCIA...: 27/04/2023 a 27/04/2024
DOTACOES...:
0089 - 339036 - 0412204022.013 -

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino dos Reis
Código Identificador:51967DD4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
CONTRATO N° 0732023 PRC 098 23 TP 009 23

PROCESSO...: PRC 00098 23
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0732023 LICITACAO: TP 000923
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE (MG)
CONTRATADA.: EDUARDO CAVAZINI VIZARRO 50.158.662
OBJETO.....: CONTRATACAO, SOB REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, DE
EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇAO CIVIL, PARA A
OBRA DE RESTAURACAO DA CAPELA DE SAO SEBASTIAO E NOSSA SENHORA APARECIDA, BAIRRO SAPE, NESTE MUNICI
PIO.
VALOR.....: R$12.157,54
VIGENCIA...: 20/04/2023 a 30/06/2023
DOTACOES...:
0353 - 449051 - 1339113031.233 -

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino dos Reis
Código Identificador:CC6D875E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
CONTRATO N° 0792023 PRC 102 21 PP 021 21

PROCESSO...: PRC 00102 21
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0792023 LICITACAO: PP 002121
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE (MG)
CONTRATADA.: VILLA VET CLINICA VETERINARIA EIRELI
OBJETO.....: CONTRATAÇAO DE EMPRESA PARA PRESTAÇAO DE SERVIÇOSS
MEDICOS VETERINARIOS DE CASTRAÇAO DE CAES DE RUA DO MUNICIOPIO DE CABO VERDE.
VALOR.....: R$150.000,00
VIGENCIA...: 28/04/2023 a 31/12/2023
DOTACOES...:
0265 - 339039 - 1030510082.040 - SAUDE
0278 - 319013 - 1236512052.056 - ENSINO
0281 - 339030 - 1236512052.107 - ENSINO
0282 - 339036 - 1236512052.107 - ENSINO

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino dos Reis
Código Identificador:820BF40B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de Cachoeira de Minas torna público o ***Contrato*** *discriminado:*
Contrato n.º 113/2023: GILSON JOSE DA SILVEIRA
Objeto: *Locação de imóvel para instalação provisória da unidade de farmácia de minas.*
Processo Licitatório n.º 130/2023 – Dispensa n.º 013/2023.
Vigência: 27/04/2023 a 31/12/2023.
Valor total: R$ 18.552,42 (Dezoito Mil, Quinhentos e Cinquenta e Dois Reais e Quarenta e Dois Centavos).

Cachoeira de Minas, 27 de Abril de 2023.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dayane Sthefane Silva Barbosa
Código Identificador:310B807F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de Cachoeira de Minas torna público o ***Contrato*** *discriminado:*
Contrato n.º 114/2023: MARCELO MANOEL DE REZENDE
Objeto: *Contratação de empresa especializada para prestação de serviço com caminhão-guincho.*
Processo Licitatório n.º 144/2023 – Compra Direta.
Vigência: 28/04/2023 a 31/07/2023.
Valor total: R$ 16.000,00 (Dezesseis Mil Reais).

Cachoeira de Minas, 28 de Abril de 2023.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dayane Sthefane Silva Barbosa
Código Identificador:4EE818C8

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 113/2023

O Município de Cachoeira de Minas/MG torna público: A Homologação do ***Processo Licitatório n. º 113/2023 – Pregão Eletrônico n.º 030/2023,*** para a *contratação de veículos com motorista, destinados ao transporte de alunos dentro do município.* Foi em toda a sua tramitação atendida à legislação pertinente, consoante o bem elaborado Parecer da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal. Desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito, ***HOMOLOGO*** o procedimento de que se cogita a pessoa jurídica ***SÃO FRANCISCO VIAGENS LTDA***, inscrita no CNPJ n.º 01.583.800/0001-45, no valor total de R$ 102.900,00 (Cento e Dois Mil e Novecentos Reais).

Cachoeira de Minas, 05 de Maio de 2023.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dayane Sthefane Silva Barbosa
Código Identificador:2C8F3D27

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 081/2023

O Município de Cachoeira de Minas torna público: ***Processo Licitatório n.º 081/2023 – Tomada de Preços n.º 007/2023***, para a *contratação de empresa para realização de serviços de execução da drenagem da Rua do Rosário, localizada na Rua do Rosário e Rua João Tenório Rocha, Bairro Rosário no Município de Cachoeira de Minas/MG.* Ficando, portanto, *ADJUDICADO* o valor global de R$ R$ 2.222.200,38 (Dois Milhões, Duzentos e Vinte e Dois Mil, Duzentos Reais e Trinta e Oito Centavos) para a pessoa jurídica ***SANEURB CONSTRUTORA LTDA***; passando para autoridade competente para posterior homologação. Conforme segue nos termos anexos ao Processo em epígrafe.

Cachoeira de Minas, 05 de Maio de 2023.

ÉRICA JUSSARA RIBEIRO
Presidente da CPL.

Publicado por:
Dayane Sthefane Silva Barbosa
Código Identificador:3EE09530

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 081/2023

O Município de Cachoeira de Minas/MG torna público: A Homologação do ***Processo Licitatório n. º 081/2023 – Tomada de Preços n.º 007/2023,*** para a *contratação de empresa para realização de serviços de execução da drenagem da Rua do Rosário, localizada na Rua do Rosário e Rua João Tenório Rocha, Bairro Rosário no Município de Cachoeira de Minas/MG*. Foi em toda a sua tramitação atendida à legislação pertinente, consoante o bem elaborado Parecer da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal. Desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito, ***HOMOLOGO*** o procedimento de que se cogita a pessoa jurídica ***SANEURB CONSTRUTORA LTDA***, inscrita no CNPJ n.º 02.178.210/0001-08, no valor global de R$ 2.222.200,38 (Dois Milhões, Duzentos e Vinte e Dois Mil, Duzentos Reais e Trinta e Oito Centavos).

Cachoeira de Minas, 05 de Maio de 2023.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dayane Sthefane Silva Barbosa
Código Identificador:F6F05E0A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS RESULTADO DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 116/2023

O Município de Cachoeira de Minas torna público: ***Processo Licitatório n.º 116/2023 – Pregão Eletrônico n.º 028/2023,*** através do Sistema de Registro de Preços – SRP a *contratação de empresa para o fornecimento de ração para animais que se enquadram no "Programa de Distribuição de Ração aos Animais de Rua".* Ficando, portanto, ADJUDICADO os ***ITENS 002 e 003*** para a pessoa jurídica ***REAL-PET SHOP E PRODUTOS AGROVETERINARIOS LTDA;*** passando para autoridade competente para posterior *homologação*.

Cachoeira de Minas, 05 de Maio de 2023.

JUCIMARA APARECIDA DE FARIA SILVEIRA PAIVA –
Pregoeira.

Publicado por:
Dayane Sthefane Silva Barbosa
Código Identificador:BAD7E45E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS AVISO DE CHAMADA PÚBLICA

O Município de Cachoeira de Minas torna público: a ***Chamada Pública n.º 002/2023***. **Tipo:** Menor preço por item. **Objeto:** Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – FNDE/PNAE destinado as Unidades da Rede Municipal referente ao 1º semestre de 2023. Os grupos formais e informais deverão apresentar a Documentação para Habilitação e o Projeto de Venda até as 13hs30min do dia 22 de Maio de 2023. A íntegra do Edital estará disponível aos interessados no site www.cachoeirademinas.mg.gov.br. Maiores informações, de segunda a sexta feira das 8hs às 11hs30min e das 13hs às 16hs, na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Praça da Bandeira, n.º 276, Centro – Paço Municipal, telefone (35) 3472-1492 e e-mail educacao@cachoeirademinas.mg.gov.br.

Cachoeira de Minas, 05 de Maio de 2023.

MARIALBA RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Dayane Sthefane Silva Barbosa
Código Identificador:6D2E90E3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 150/2023

O Município de Cachoeira de Minas/MG torna público: A Homologação do ***Processo Licitatório n.º 150/2023 – Licitação Compartilhada***. O Processo de Licitação em epígrafe objetivou a seleção da melhor proposta para a *aquisição de medicamentos não básicos genéricos e similares, através da Ata de Registro de Preços n.º 06/2023, realizada pela Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Sapucaí - AMESP*. Foi em toda a sua tramitação atendida à legislação pertinente, consoante o bem elaborado Parecer da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal. Desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito, ***HOMOLOGO*** o procedimento de que se cogita a pessoa jurídica ***EMENALLI MEDICAL LTDA***, inscrita no CNPJ n.º 13.694.036/0001-64, no valor total de R$ 1.004.606,00 (Um Milhão, Quatro Mil e Seiscentos e Seis Reais).

Cachoeira de Minas, 05 de Maio de 2023.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dayane Sthefane Silva Barbosa
Código Identificador:7DB40120

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS EXTRATO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O Município de Cachoeira de Minas torna público o ***4º Termo de Alteração ao Contrato n.º 106/2022****:*
Partes: *Município de Cachoeira de Minas X* ***J. FRANCISCO DE CASTRO VIANA E CIA LTDA – EPP***.
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato referente à *contratação de serviços especializados para execução de pavimentação em bloquetes de diversas estradas vicinais do Município.*
Processo Licitatório n.º 121/2022 – Tomada de Preços n.º 003/2022.
Vigência: 07/04/2023 a 07/05/2023.

Cachoeira de Minas, 06 de Abril de 2023.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dayane Sthefane Silva Barbosa
Código Identificador:E896700A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS EXTRATO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O Município de Cachoeira de Minas torna público o ***2º Termo de Alteração ao Contrato n.º 175/2022****:*
Partes: *Município de Cachoeira de Minas X* ***JHM ENGENHARIA LTDA***.
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato referente à *realização de serviços de execução da Creche PROINFANCIA padrão FNDE Tipo 2, no Distrito do Itaim.*
Processo Licitatório n.º 130/2022 – Tomada de Preços n.º 004/2022.
Vigência: 23/04/2023 a 23/12/2023.

Cachoeira de Minas, 20 de Abril de 2023. Dirceu D'Ângelo de Faria – Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dayane Sthefane Silva Barbosa
Código Identificador:F9FA7873

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 033/2023

O Município de Cachoeira de Minas torna público o ***Pregão Eletrônico n.º 033/2023***. **Tipo:** Menor preço por item. **Objeto:** Locação de banheiros químicos e tendas para serem utilizados nos eventos deste Município. A data da realização do certame será no dia 18 de Maio de 2023 às 09h00. A íntegra do Edital estará disponível aos interessados nos endereços eletrônicos

www.portaldecompraspublicas.com.br e www.cachoeirademinas.mg.gov.br. Mais informações pelo telefone (35) 3472-1333 – Setor de Licitações.

Cachoeira de Minas, 05 de Maio de 2023.

CLAUDENIR GUIDO PEREIRA
Pregoeiro.

Publicado por:
Dayane Sthefane Silva Barbosa
Código Identificador:2B4DACE8

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 034/2023

O Município de Cachoeira de Minas torna público o ***Pregão Eletrônico n.º 034/2023***. **Tipo:** Menor preço por item. **Objeto:** Locação de palcos e demais acessórios, sistema de iluminação e sonorização para a realização de eventos do ano de 2023 do município. A data da realização do certame será no dia 18 de Maio de 2023 às 13h00. A íntegra do Edital estará disponível aos interessados nos endereços eletrônicos www.portaldecompraspublicas.com.br e www.cachoeirademinas.mg.gov.br. Mais informações pelo telefone (35) 3472-1333 – Setor de Licitações.

Cachoeira de Minas, 05 de Maio de 2023.

ÉRICA JUSSARA RIBEIRO –
Pregoeira.

Publicado por:
Dayane Sthefane Silva Barbosa
Código Identificador:CC9562CC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DOURADA

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
ERRATA DE PUBLICAÇÃO – AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2023

ERRATA DE PUBLICAÇÃO – AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2023, Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 26/04/2023. Edição 3502. Código Identificador: E2FAAD02; cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDIMENTO NO PSF ÁLVARO OSÓRIO RODRIGUES, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I, TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.**ONDE SE LÊ:**"As propostas de Preço e Habilitação deverão ser apresentadas até às 09h00min do dia 10/04/2023",**LEIA-SE:**"As propostas de Preço e Habilitação deverão ser apresentadas até às 09h00min do dia **10/05/2023.**

Publicado por:
Lissia Gonçalves de Aquino Carvalho
Código Identificador:E428496B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAJURI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS
PROCESSO: 025/2023 PREGÃO PRESENCIAL: 05/2023

Ao 05 (cinco) dia do mês de maio de 2023, às 09h00min horas, reuniu-se, em sala previamente designada, na sede da Prefeitura Municipal, sito à Praça Capitão Arnaldo Dias de Andrade, n.º 12, Centro, a Comissão Permanente de Licitação do Município de Cajuri, sob a Presidência da Sra. Lorêna Aparecida Santos de Castro (Pregoeira Oficial), auxiliado pelos membros, Srª. Maria da Gloria O. C. Firmino, Sra. Witória Apdª para abertura dos envelopes referente ao PROCESSO 025/2023 – PREGÃO PRESENCIAL 05/2023, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL. Credenciou para participar deste certame as seguintes empresas: **ST CONSTRUCOES – ERVALIA LTDA CNPJ: 46.509.593/0001-17,** representada pelo sócio administrador o senhor Everson Thales Sertori, CPF: 088.343176-96 e a empresa **RENOVA SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA CNPJ: 28.263.624/0001-10,** apenas enviou os envelopes não se fazendo representar na sessão. Aberta a reunião às 09h:30min a pregoeira deu orientações de como seriam o andamento do processo, interrogou aos participantes se tinham alguma dúvida sobre o edital, o que foi respondido por todos que não. Também informou que pequenas incorreções nas propostas, desde que não interfiram nos valores, poderão ser retificadas pelo licitante. Seguiu-se a fase de abertura do envelope contendo a proposta, que foram rubricados e conferido pelos membros da CPL e pelo licitante presente e após lançados em um mapa de lances abaixo:

LOTE	RENOVA SERVIÇOS	ST CONSTRUCOES
01	R$ 983.248,13	R$ 927.847,14
	S/L	VENCEDOR

A empresa **RENOVA SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA** apresentou a proposta no valor global de R$ 983.248,13 (novecentos e oitenta e três mil duzentos e quarenta e oito reais e treze centavos) e **ST CONSTRUCOES – ERVALIA LTDA** apresentou a menor proposta no valor global de R$ 927.847,14 (novecentos e vinte e sete mil, oitocentos e quarenta e sete reais e quatorze centavos) sendo aceita pela pregoeira**.** Seguiu-se a fase de abertura do envelope contendo a documentação da empresa vencedora sendo a empresa**, ST CONSTRUCOES – ERVALIA LTDA HABILITADA**. Ficando desde já **ADJUDICADA**. Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada esta reunião que será assinada por todos os presentes, será publicada no diário oficial dos municípios mineiros AMM/MG e encaminhada ao advogado do município o Sr. Randolpho Martino Junior para as demais providências.

Cajuri 05 de maio de 2023.

ST Construcoes – Ervalia LTDA CNPJ:
EVERSON THALES SERTORI
CPF: 088.343176-96

Publicado por:
Uderlaindo José Batalha
Código Identificador:9A0C5A93

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPANHA

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0064/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA – MG CNPJ Nº 18.712.174/0001-42. Torna Público o Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato - Processo nº 0055/2023 – Pregão Eletrônico nº 0014/2023 - Contrato nº 0064/2023 - **Contratada**: **Gente Seguradora S/A,** inscrita no CNPJ/MF sob nº 90.180.605/0001-02. - **Objeto**: aditivo qualitativo, conforme:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
7	SEGURO DE VEÍCULO FIAT ARGO TREKKING 1.3 PLACA SHM7F63	SERV	1	645,68	645,68

Campanha/MG, 03/05/2023

LILIANE BIANCHI R. DE VILHENA
Depto de Compras

Publicado por:
Liliane Bianchi Rodrigues de Vilhena
Código Identificador:6E64B304

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPESTRE

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – M.G. – Processo Licitatório nº 045/2023 – Concorrência Pública nº 002/2023 - Torna público o Processo Licitatório nº 045/2023, que tem por finalidade selecionar e contratar empresa especializada para execução de pavimentação asfáltica em CBUQ, sobre trecho de via vicinal do Bairro Chorão, conforme Contrato de Repasse nº 1082.241-59/925387/2021/MAPA/CAIXA, celebrado entre a União Federal, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, representado pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL e o Município de Campestre, agregados aos recursos municipais a serem aplicados na execução da obra. Prazo máximo para protocolo de envelopes proposta e documentação e início da sessão: 13 de junho de 2023, às 13h, na sede da Prefeitura Municipal de Campestre, situada à rua Cel. José Custódio, 84. Retirada edital: www.campestre.mg.gov.br -

PRISCILA JULIANA VILELA BARRA
Presidente da Comissão.

Publicado por:
Priscila Juliana Vilela Barra
Código Identificador:C2D777EC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPO FLORIDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FLORIDO
LEI Nº 1638 DE 05 DE MAIO DE 2023

LEI Nº 1638 DE 05 DE MAIO DE 2023

"Revoga a Lei Municipal nº 93 A de 18 de novembro de 1986 e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO FLORIDO, ESTADO DE MINAS GERAIS, SR. RENATO SOARES DE FREITAS, no uso das atribuições que lhe são previstas no art. 66, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte Lei, aprovada pela Câmara Municipal de Campo Florido/MG:

Art. 1º. Fica revogada a Lei Municipal nº 93 A de 18 de novembro de 1986, na qual dispõe sobre uma doação de área de terreno ao clube dos cavaleiros campofloridenses.

Art. 2º. Fica autorizado a Prefeitura de Campo Florido a reverter o imóvel objeto da Matrícula nº 23.231 do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Uberaba/MG, podendo realizar os registros pertinentes.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Campo Florido, Estado de Minas Gerais
05 de maio de 2023
84º ano de Emancipação e 28ª Gestão Municipal.

Assinado Digitalmente
RENATO SOARES DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Izabella Vitoria de Almeida Freitas
Código Identificador:967F135C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FLORIDO
LEI Nº 1639 DE 05 DE MAIO DE 2023

LEI Nº 1639 DE 05 DE MAIO DE 2023

"Altera a Lei Municipal nº 1.323 de 16 de junho de 2016 e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO FLORIDO, ESTADO DE MINAS GERAIS, SR. RENATO SOARES DE FREITAS, no uso das atribuições que lhe são previstas no art. 66, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte Lei, aprovada pela Câmara Municipal de Campo Florido/MG:

Art. 1º. Fica acrescentado o tempo previsto no inciso III do art. 12 da Lei Municipal nº 1.323/2016 e acrescentado os incisos X e XI, conforme a redação a seguir:

Art. 12. (...)

I – (...)

II – (...)

"III – residir no Município de Campo Florido há mais de 5 (cinco) anos"; **(NR)**

IV – (...)

V – (...)

VI – (...)

VII – (...)

VIII – (...)

IX – (...)

"X – ser considerado apto por avaliação de informática básica por meio de título de curso conforme a Lei Federal nº 9.394/1996"; **(NR)**

"XI – avaliação de situações práticas, em caráter eliminatório" **(NR)**

Art. 2º. Fica alterada a redação do *caput* do art. 22, retificado o inciso IV e acrescentado o §3º da Lei Municipal nº 1.323/2016, passando a seguinte redação:

~~Art. 22. Os subsídios dos conselheiros tutelares são fixados em R$ 1.000,00 (um mil reais).~~

"Art. 22. Os subsídios dos conselheiros tutelares somente serão fixados para o mandato subsequente e anterior ao prazo legal de publicação do Edital de realização das eleições, por meio de lei própria de inciativa do Chefe do Poder Executivo" **(NR).**

§1º (...)

§2º (...)

I – (...)

II – (...)

III – (...)

~~IV - licença-maternidade;~~

"IV – licença-paternidade." **(NR)**

V – (...)

VI – (...)

"§3º. Os membros do conselho tutelar detentores de mandato eletivo, serão remunerados exclusivamente por subsídio fixado em parcela única na forma prevista no caput deste artigo, vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória." **(NR)**

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Campo Florido, Estado de Minas Gerais
05 de maio de 2023
84º ano de Emancipação e 28ª Gestão Municipal.

Assinado Digitalmente
RENATO SOARES DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Izabella Vitoria de Almeida Freitas
Código Identificador:107EE591

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FLORIDO
LEI Nº 1640 DE 05 DE MAIO DE 2023

LEI Nº 1640 DE 05 DE MAIO DE 2023

"Fixa o subsídio dos Conselheiros Tutelares para o mandato de 2024 à 2027 e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO FLORIDO, ESTADO DE MINAS GERAIS, SR. RENATO SOARES DE FREITAS, no uso das atribuições que lhe são previstas no art. 66, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte Lei, aprovada pela Câmara Municipal de Campo Florido/MG:

Art. 1º. Fica fixado o subsídio do Conselheiro Tutelar, para o mandato que se inicia em 10 de janeiro de 2024, no valor de R$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais).

Art. 2º. Fica garantido com base no subsídio fixado a revisão geral anual e os demais direitos previstos conforme §1º e §2º do art. 22 da Lei Municipal nº 1.323/2016.

Art. 3º. A despesa com a execução desta lei correrá por conta de dotações orçamentárias próprias constante do orçamento a data de seu cumprimento.

Art. 4º. Revoga a Lei Municipal nº 1.354 de 03 de abril de 2017.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Campo Florido, Estado de Minas Gerais 05 de maio de 2023 84º ano de Emancipação e 28ª Gestão Municipal.

Assinado Digitalmente
RENATO SOARES DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Izabella Vitoria de Almeida Freitas
Código Identificador:6F1169E1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPOS ALTOS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Campos Altos – MG, no uso de suas atribuições legais, RATIFICA o PROCESSO Nº 70/2023 - Dispensa Art. 24 Nº 27/2023. Contratante: Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG. Objeto: AQUISIÇÃO DE TINTAS E SELADOR PARA REFORMA DO CASARÃO LOCALIZADO A RUA CORNELIA ALVES BICALHO NO CENTRO DE CAMPOS ALTOS - MG, VISTO QUE É BEM HISTORICO TOMBADO COMO PATRIMONIO CULTURAL DO MUNICIPIO ATRAVES DO DECRETO MUNICIPAL Nº 403/2019. Contratada: BALDONI MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, pelo Valor Total de R$ 2.388,00. Fundamento Legal: Art. 24, II, da Lei 8666/93.

Campos Altos – MG, 05/05/2023.

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Pref. Mun.

Publicado por:
Camila Cristina Ferreira
Código Identificador:33D89E66

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 093/2023

Extrato do Contrato nº 093/2023, referente ao Credenciamento nº 007/2023

Objeto: **Prestação de Serviços para compor a Equipe Multiprofissional no Âmbito da Atenção Primária à Saúde, conforme Resolução SES/MG nº 7.857 de 17 de novembro de 2021**

Contratada: **MARCIA SEYFARTH CLAVILHO**

CNPJ: **50.271.601/0001-07**

Valor: **R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)**

A licitação foi realizada considerando as prerrogativas da Lei Federal nº 8.666/93.

Vigência: 04 de maio de 2024.

Publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Carmo de Minas em 05 de maio de 2023

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:26A2DB10

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2023

Ata de Registro de Preços nº 027/2023, referente ao Pregão Eletrônico nº 042/2023

Objeto: **Registro de Preços para a Futura e Eventual Aquisição de Equipamentos de Tecnologia da Informação, para Atendimento da Administração Municipal**

Empresas:

MOURA ELETRONICOS E IMPORTACAO LTDA - CNPJ: 10.636.064/0001-37
ODETE MARIA FREITAS - CNPJ: 45.897.289/0001-21
PANTANAL INFORMATICA LTDA - CNPJ: 42.387.427/0001-34
PEPALU COMERCIAL - ARTIGOS DE PAPELARIA E EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ: 32.320.499/0001-00
SEVENTEC TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA - CNPJ: 08.784.976/0002-95

Vigência: 03 de maio de 2024.

Publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Carmo de Minas em 04 de maio de 2023

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:DDD9E9F3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
PREGÃO ELETRÔNICO 049/2023

Departamento de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 049/2023

OBJETO: **Registro de Preços para a Futura e Eventual Aquisição de Materiais para Serem Utilizados na Promoção de Eventos e Praticas Esportivas de Diversas Modalidades.**

O município de Carmo de Minas, com sede na Rua Luiz Gomes, 150, Centro, CEP 37.472-000, torna pública a licitação na modalidade Pregão Eletrônico.

O RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS será até as 08h59min do dia 18/05/2023. Local de acesso: http://bllcompras.com/. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 09h00min do dia 18/05/2023 às 09h15min do dia 18/05/2023. INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA POR LANCES: às 09h15min do dia 18/05/2023. Informações / duvidas através do telefone (35) 3334-1200. Solicitação de Edital pelo site www.carmodeminas.mg.gov.br/ ou e-mail: licitacao@carmodeminas.mg.gov.br ouwww.bllcompras.com, conforme consta no edital que se encontra a disposição de todos os interessados na Prefeitura Municipal, onde poderão obtê-lo.

Sob a responsabilidade da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, conforme Lei Federal n.º 8.666 de 21.06.1993 e alterações, Lei n° 10.520/02, Lei 10.024/19 e alterações e pelas demais condições fixadas neste edital.

O Edital completo, seus anexos, impugnações, recursos, decisões e demais atos deverão ser acompanhados pelos interessados para ciência através do site: www.carmodeminas.mg.gov.br ou no Departamento de Licitação das 09:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Carmo de Minas, 05 de maio de 2023

LEANDRO SILVA DE FREITAS
Pregoeiro

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:12D86B47

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
PREGÃO ELETRÔNICO 050/2023

Departamento de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 050/2023

OBJETO:**Registro de Preços Para a Futura e Eventual Aquisição de Materiais de Permanentes para os Diversos Setores da Administração Municipal.**

O município de Carmo de Minas, com sede na Rua Luiz Gomes, 150, Centro, CEP 37.472-000, torna pública a licitação na modalidade Pregão Eletrônico.

O RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS será até as 12h59min do dia 18/05/2023. Local de acesso: http://bllcompras.com/. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 13h00min do dia 18/05/2023 às 13h15min do dia 18/05/2023. INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA POR LANCES: às 13h15min do dia 18/05/2023. Informações / duvidas através do telefone (35) 3334-1200. Solicitação de Edital pelo site www.carmodeminas.mg.gov.br/ ou e-mail: licitacao@carmodeminas.mg.gov.br ouwww.bllcompras.com, conforme consta no edital que se encontra a disposição de todos os interessados na Prefeitura Municipal, onde poderão obtê-lo.

Sob a responsabilidade da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, conforme Lei Federal n.º 8.666 de 21.06.1993 e alterações, Lei n° 10.520/02, Lei 10.024/19 e alterações e pelas demais condições fixadas neste edital.

O Edital completo, seus anexos, impugnações, recursos, decisões e demais atos deverão ser acompanhados pelos interessados para ciência através do site: www.carmodeminas.mg.gov.br ou no Departamento de Licitação das 09:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Carmo de Minas, 05 de maio de 2023

LEANDRO SILVA DE FREITAS
Pregoeiro

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:6C5C35D1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DO CAJURU

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE CREDENCIAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU Extrato dos Termos de Credenciamento do PL Nº. 74/23 - CREDENCIAMENTO Nº. 06/23. Objeto: Credenciamento de prestadores de serviços, pessoa jurídica, para realização de consultas médicas especializadas, realização de exames e procedimentos ambulatoriais em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde. EMPRESAS CONTRATADAS: IMED INHAUMA CENTRO MEDICO ESPECIALIZADO LTDA, SFH SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, LABORATÓRIO CENTRAL DE ANÁLISES LTDA, LABORATÓRIO UNI LTDA, DIVINÓPOLIS OTORRINO CENTER S/S. PRAZO DE VIGÊNCIA 12 (DOZE) MESES.

Publicado por:
Neusa Silva de Souza
Código Identificador:553FEB80

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARNEIRINHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº. 14/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo Licitatório n.º 68/2023
Inexigibilidade n.º 14/2023

Ratifico a decisão e o procedimento da Comissão de Licitação, referente ao processo em epígrafe, considerando o fundamento legal disposto no art. 25, inciso III, e em consonância com o art. 26 da Lei 8.666/93, com as alterações previstas pela Lei 8.883/93 e Autorizo a Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços de SHOW ARTISTICO, para apresentação da banda **"ESTRELA SUPER SOM",** sendo transmitido por SHOW AO VIVO **EM HONRA A NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DO DISTRITO DE FÁTIMA DO PONTAL, MUNICIPIO DE CARNEIRINHO/MG**, para o dia **13 de maio de 2023**, através da empresa **BANDA ESTRELA SUPER SOM LTDA, CNPJ: 48.093.420/0001-96**, na Rua Getulio Vargas, n° 181, bairro centro, distrito de Fátima do Pontal, município de Carneirinho/MG, sendo 01 (um) Show artístico noturno para o dia **13 de maio de 2023**, por solicitação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, pelo valor global **de R$19.000,00 (dezenove mil reais)**, em observação ao disposto no Processo Licitatório n.º 68/2023, Inexigibilidade de n.º 14/2023.

Carneirinho-MG, 05 de maio de 2023.

WILLIAN MARTINS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcus Leandro de Oliveira Cavalin
Código Identificador:053F2237

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DA CARTA CONTRATO Nº. 15/2023

MUNICIPIO DE CARNEIRINHO/MG. INEXIGIBILIDADE/CREDENCIAMENTO Nº 04/2023. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 07/2023. EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº. 15/2023. Contratante: Município de

Carneirinho/MG. Credenciada: OTAVIO MAIA PEDROZA, Pessoa Jurídica, Inscrita no CNPJ/MF 46.801.706/0001-53, Objeto: prestação de serviços pela CONTRATADA, conforme especificações, quantidades, valores e obrigações constantes na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	VL/UNIT.
1	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ACOMPANHAMENTO MÉDICO EM VIAGENS DE UTI.	KM	R$2,00
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA DE CLÍNICA GERAL, EM REGIME DE PLANTÃO PRESENCIAL - (PLANTÃO 12 HORAS).	UN	R$1.180,00
3	PLANTÃO MÉDICO EM REGIME DE SOBREAVISO - (PLANTÃO 12 HORAS).	UN	R$850,00

Vigência: O prazo para de execução dos serviços, objeto deste termo e a vigência do presente termo, será até o dia 31 de dezembro de 2023, contados a partir da data de assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo. Data da Homologação e Adjudicação: 24/04/2023.

Publicado por:
Marcus Leandro de Oliveira Cavalin
Código Identificador:EA757CF7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO-MG. PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2023. EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO. A Pregoeira do Município de Carneirinho, nomeada através do Decreto nº 2.996/2023, ADJUDICA o aludido certame, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUE COMPÕEM O KIT CESTA DE ALIMENTOS PARA DISTRIBUIÇÃO DE BENEFÍCIO EVENTUAL ÀS PESSOAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE NO MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO/MG, DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 1.225/2013, POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DO EDITAL à empresa **MINARE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ n° 08.507.404/0001-88. Valor Global: 784.000,00 (setecentos e oitenta e quatro mil reais). Data Adjudicação: 07/02/2023. Carneirinho-MG.

VANESSA APARECIDA SOUZA
Pregoeira.

Publicado por:
Marcus Leandro de Oliveira Cavalin
Código Identificador:DB5B3D53

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO-MG. PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2023. EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO. A Pregoeira do Município de Carneirinho, nomeada através do Decreto nº 2.996/2023, ADJUDICA o aludido certame, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUE COMPÕEM O KIT CESTA DE ALIMENTOS PARA DISTRIBUIÇÃO DE BENEFÍCIO EVENTUAL ÀS PESSOAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE NO MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO/MG, DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 1.225/2013, POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DO EDITAL à empresa **MINARE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ n° 08.507.404/0001-88. Valor Global: 784.000,00 (setecentos e oitenta e quatro mil reais). Data Adjudicação: 07/02/2023.

Carneirinho-MG.

VANESSA APARECIDA SOUZA –
Pregoeira.

Publicado por:
Marcus Leandro de Oliveira Cavalin
Código Identificador:D5E9C7E9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO-MG. PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2023. Extrato de ARP. ARP nº. 02/2023. Contratante: O Município de Carneirinho/MG, inscrito no CNPJ sob o nº. 26.042.515/0001-48; Contratada: **MINARE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ n° 08.507.404/0001-88. Objeto: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUE COMPÕEM O KIT CESTA DE ALIMENTOS PARA DISTRIBUIÇÃO DE BENEFÍCIO EVENTUAL ÀS PESSOAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE NO MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO/MG, DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 1.225/2013, POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DO EDITAL. Valor Global: 784.000,00 (setecentos e oitenta e quatro mil reais). Vigência: Vigência: O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura. Data da Assinatura: 07/02/2023. Carneirinho-MG.

RICARDO CASARI LONGO –
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Marcus Leandro de Oliveira Cavalin
Código Identificador:668ADE14

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 40/2023

MUNICÍPIODE CARNEIRINHO/MG. PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 40/2023. Tipo: Menor Preço Por Item. O Município de Carneirinho/MG, através da Pregoeira Oficial, vem tornar público a abertura do certame para o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL, AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTE E DE CONSUMO PARA MANUTENÇÃO DOS ATENDIMENTOS E PROCEDIMENTOS ODONTOLÓGICOS REALIZADOS PELO SETOR DE ODONTOLOGIA E LABORATÓRIO, DE PRÓTESES DO MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO - MG, POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DO EDITAL. Credenciamento: De 08/05/2023 até as 11:30 hs. do dia 17/05/2023, a ser efetuado de forma online, através do endereço eletrônico licitacao@carneirinho.mg.gov.br. Credenciamento Presencial: 18/05/2023, às 07:45 hs. Data/hora de abertura dos Envelopes: 18/05/2023, à partir das 08:00 hs. Local de retirada do Edital: Av. Ambraulino Leandro Barbosa, n° 284, Centro, Carneirinho-MG. Fone: (34) 3454-0200 ou através do endereço eletrônico: http://www.carneirinho.mg.gov.br/licitacoes-e-contratos.

Carneirinho/MG, 05 de maio de 2023.

VANESSA APARECIDA DE SOUZA –
Pregoeira.

Publicado por:
Luciano Sebastião de Menezes
Código Identificador:C00818AF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO-MG. PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2023. EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO. A Pregoeira do Município de Carneirinho, nomeada através do Decreto nº 2.996/2023, ADJUDICA o aludido certame, que tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS

PARA FUTURA E EVENTUAL, AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E MATERIAIS DESCARTÁVEIS, PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO/MG, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DO EDITAL às empresas: **LIMATUR TRANSPORTE E TURISMO LTDA-ME,** inscrita no CNPJ n° 26.425.841/0001-34, Valor: 15.842,00, **CORNÉLIO PAULO SILVA,** inscrita no CNPJ n° 21.629.399/0001-44, Valor: 37.250,00, **ALEXANDRA FERRARI MACHADO E SILVA LTDA,** inscrita no CNPJ n° 40.352.864/0001-97, Valor: 37.697,50, **FILIPE ARAUJO PINTO LTDA,** inscrita no CNPJ n°13.582.905/0001-69, Valor: 535.092,95, **PRINTH TECNOLOGIA LTDA,** inscrita no CNPJ n°13.777.435/001-99, Valor: 64.58350, **ELIS LEIDIA DOS SANTOS LTDA,** inscrita no CNPJ n° 07.897.778/0001-94, Valor: 41.476,00 e **YAGO ROBSON DA SILVA FERREIRA,** inscrita no CNPJ n° 41.494.559/0001-00, Valor: 7844.675,00. Data Adjudicação: 17/02/2023. Carneirinho-MG.

VANESSA APARECIDA SOUZA –
Pregoeira.

Publicado por:
Marcus Leandro de Oliveira Cavalin
Código Identificador:B88587F0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO-MG. PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2023. EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO. O Prefeito Municipal HOMOLOGA o procedimento licitatório em epígrafe, que tem por objeto AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E MATERIAIS DESCARTÁVEIS, PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO/MG, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DO EDITAL às empresas: **LIMATUR TRANSPORTE E TURISMO LTDA-ME,** inscrita no CNPJ n° 26.425.841/0001-34, Valor: 15.842,00, **CORNÉLIO PAULO SILVA,** inscrita no CNPJ n° 21.629.399/0001-44, Valor: 37.250,00, **ALEXANDRA FERRARI MACHADO E SILVA LTDA,** inscrita no CNPJ n° 40.352.864/0001-97, Valor: 37.697,50, **FILIPE ARAUJO PINTO LTDA,** inscrita no CNPJ n°13.582.905/0001-69, Valor: 535.092,95, **PRINTH TECNOLOGIA LTDA,** inscrita no CNPJ n°13.777.435/001-99, Valor: 64.58350, **ELIS LEIDIA DOS SANTOS LTDA,** inscrita no CNPJ n° 07.897.778/0001-94, Valor: 41.476,00 e **YAGO ROBSON DA SILVA FERREIRA,** inscrita no CNPJ n° 41.494.559/0001-00, Valor: 7844.675,00. Data homologação: 17/02/2023. Carneirinho-MG.

CÁSSIO WILLIAN MARTINS MAIA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcus Leandro de Oliveira Cavalin
Código Identificador:FE3EC1FA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO-MG. PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2023. Extrato de ARP. ARP nº. 04/2023. Contratante: O Município de Carneirinho/MG, inscrito no CNPJ sob o nº. 26.042.515/0001-48; Contratada: **LIMATUR TRANSPORTE E TURISMO LTDA-ME,** inscrita no CNPJ n° 26.425.841/0001-34, Valor: 15.842,00, **CORNÉLIO PAULO SILVA,** inscrita no CNPJ n° 21.629.399/0001-44, Valor: 37.250,00, **ALEXANDRA FERRARI MACHADO E SILVA LTDA,** inscrita no CNPJ n° 40.352.864/0001-97, Valor: 37.697,50, **FILIPE ARAUJO PINTO LTDA,** inscrita no CNPJ n°13.582.905/0001-69, Valor: 535.092,95, **PRINTH TECNOLOGIA LTDA,** inscrita no CNPJ n°13.777.435/001-99, Valor: 64.58350, **ELIS LEIDIA DOS SANTOS LTDA,** inscrita no CNPJ n° 07.897.778/0001-94, Valor: 41.476,00 e **YAGO ROBSON DA SILVA FERREIRA,** inscrita no CNPJ n° 41.494.559/0001-00, Valor: 7844.675,00. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL, AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E MATERIAIS DESCARTÁVEIS, PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO/MG, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DO EDITAL. Vigência: Vigência: O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura. Data da Assinatura: 17/02/2023. Carneirinho-MG.

RICARDO CASARI LONGO –
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Marcus Leandro de Oliveira Cavalin
Código Identificador:8C404A7E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CLÁUDIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO AVISO DE LICITAÇÃO - PRC 133/2023 - PE 050 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO– Processo Licitatório nº 133/2023autuado em 27/03/2023, Pregão Eletrônicon°050/2023 . Constitui objeto:aquisição de medicamentos, nutrições e materiais médico-hospitalares destinados à manutenção das atividades nas unidades de saúde, distribuição gratuita à população em tratamento de saúde e cumprimento de mandados judiciais, conforme descrição no Anexo I doedital.Arealizar-se nodia 22de maiode 2023. Horário: 09:30h; Cópia do Edital à disposição dos interessados no sitewww.claudio.mg.gov.bre na Av. Presidente Tancredo Neves, nº 152, Centro, nesta cidade, no horário de 08h00 as 17h00, de segunda a sexta-feira.

Cláudio(MG), 05 de maiode 2023.

HELISSON RINCO RESENDE SANTOS -
Pregoeiro do Município.

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:39DE7D55

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO AVISO DE LICITAÇÃO - PRC 080 /2023 - PE 027/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO– Processo Licitatório nº 080/2023autuado em 27/02/2023, Pregão Eletrônicon°027/2023 . Constitui objeto:registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de poda e supressão de árvores, roçada de grama/brachriaria e jardinagem (plantio de flores, grama e plantas no geral, capina, molhação e manutenção de pragas e insetos) para atender às necessidades do Departamento de Meio Ambiente, conforme especificações contidas no Anexo I do edital.Arealizar-se nodia 23de maiode 2023. Horário: 09:30h; Cópia do Edital à disposição dos interessados no sitewww.claudio.mg.gov.bre na Av. Presidente Tancredo Neves, nº 152, Centro, nesta cidade, no horário de 08h00 as 17h00, de segunda a sexta-feira.

Cláudio(MG), 05 de maiode 2023.

HELISSON RINCO RESENDE SANTOS
- Pregoeiro do Município.

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:6A1E4034

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO AVISO DE LICITAÇÃO - PRC 124/2023 - 046/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO– Processo Licitatório nº 124/2023autuado em 23/03/2023, Pregão Eletrônicon°046/2023 . Constitui objeto:contratação de empresa para fornecimento de licença de uso de conjunto integrado de aplicações online para a Prefeitura de Cláudio, implantado e em funcionamento no Site/Portal claudio.mg.gov.br, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante do Edital.Arealizar-se nodia 24de maiode 2023. Horário: 09:30h; Cópia do Edital à disposição dos interessados no sitewww.claudio.mg.gov.bre na Av. Presidente Tancredo Neves, nº 152, Centro, nesta cidade, no horário de 08h00 as 17h00, de segunda a sexta-feira.

Cláudio(MG), 05 de maiode 2023.

HELISSON RINCO RESENDE SANTOS
Pregoeiro do Município.

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:AFDD041C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO AVISO DE LICITAÇÃO - PRC 143/2023 - CREDENCIAMENTO 006/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO– Processo Licitatório nº 143/2023autuado em 31/03/2023, Credenciamenton°006/2023 . Constitui objeto:contratação de pessoa jurídica ou pessoa física para prestação de serviços, por profissional habilitado, para proceder com avaliação de mercado e emissão de laudo técnico referente há imóveis urbanos ou rural, para subsidiar processos de permutas, compra e venda, locações, seguros e demais correlatos.Arealizar-se a partir dodia 09de maiode 2023. Horário: 08:00h; Cópia do Edital à disposição dos interessados no sitewww.claudio.mg.gov.bre na Av. Presidente Tancredo Neves, nº 152, Centro, nesta cidade, no horário de 08h00 as 17h00, de segunda a sexta-feira.

Cláudio(MG), 05 de maiode 2023.

HELISSON RINCO RESENDE SANTOS
Pregoeiro do Município.

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:74B16D89

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ERRATA 001 - EDITAL DE LICITAÇÃO - PRC 134/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO 051/2023

ERRATA 001
EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSOLICITATÓRIO Nº 134/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº051/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-MISTO
TIPO: MENOR PREÇO PORITEM

ONDE SE LÊ:

8. DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS
8.1. Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados, em formato digital, via sistema, no prazo de 02(duas) horas, sob pena de inabilitação, contados a partir da convocação do Pregoeiro.
8.1.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

LEIA-SE:

8. DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS
Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com a proposta inicial, até a data e horário marcados para a abertura da sessão pública.
Os documentos de habilitação exigidos nesse edital deverão ser anexados em local próprio disponibilizado pelo sistema, sendo VEDADA SUA SUBSTITUIÇÃO POR LINK, ainda que este permita acesso aos respectivos documentos, sob pena de inabilitação.
As microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) deverão encaminhar toda a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e/ou trabalhista, nos termos da Lei Complementar 123/06.
Caso a documentação não seja anexada e/ou não esteja disponível no sistema para verificação no ato do julgamento, o licitante será inabilitado.
8.5. Em caso de dúvida relacionada à integridade do documento digital, poderá ser exigida a comprovação do preenchimento dos requisitos de habilitação mediante apresentação dos documentos originais.

ONDE SE LÊ:

10- DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA
10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02(duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

LEIA-SE:

10- DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA
10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até02(duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

ONDE SE LÊ:

21.1.É facultado ao Pregoeiro oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

LEIA-SE:

É facultado ao Pregoeiro oficial,auxiliado pela Equipe de Apoio,procederem qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar informações necessárias à apuração de fatos existentes à época da abertura do certame, sendo possível a requisição de documentos para sanear os comprovantes de habilitação ou da proposta, atestando condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame, nos termos do Acórdão TCU 1211/2021 Plenário.

PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS CONSTANTES DO EDITAL.

Cláudio, 05 de maiode 2023.

FERNANDO DO NASCIMENTO SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:56D27E30

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ABERTURA DE ENVELOPE DE PROPOSTA TOMADA DE PREÇO 001-2023

O Município de Conceição do Mato Dentro/MG, torna público que realizará a abertura dos envelopes de proposta das empresas habilitadas do Processo nº 029/2023 – Tomada de Preço nº 001/2023, tipo MENOR PREÇO GLOBAL; cujo objeto é a contratação de empresa especializada em engenharia para execução da obra de construção da Praça XV de Novembro, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes, do município de Conceição do Mato Dentro/MG, conforme especificações constantes na planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, memorial descritivo e projetos, anexos ao edital n° 029/2023. Dia da abertura: **11 de maio de 2023, às 09h30min**, **conforme regulamentado através do Decreto Municipal nº 060/2021,** disponível no link **http://cmd.mg.gov.br/decretos-2.** O acesso aos procedimentos para uso da ferramenta pelos licitantes será feito pelo link: https://meet.google.com/zax-ngpr-oga. Maiores informações pelo telefone (31) 3868-2398.

SORAYA SIMÕES FERREIRA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Publicado por:
Arina Natali Vieira Peixoto
Código Identificador:13D76BC2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00094/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00021/2023 – SRP EDITAL Nº 00052/2023

Prefeitura de Conceição do Rio Verde – Aviso de Licitação: Processo Licitatório nº 00094/2023 – Pregão Eletrônico nº 00021/2023 – SRP edital nº 00052/2023. O Objeto da presente licitação a futura e eventual contratação de empresas visando o fornecimento de materiais de expediente referente a itens que deram fracassados no PROCESSO N°00087/2023, PREGÃO ELETRÔNICO N°00018/2023, a serem utilizados pela Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Esporte, Secretaria Municipal de Administração e Finanças, Conselho Tutelar, Secretaria Municipal de Saúde, Creas, Cras, Bolsa Família, Secretaria Municipal de Assistência Social e Materiais Escolares a serem distribuídos nas diversas escolas da rede Pública Municipal, **tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO**, tudo na forma da Lei federal de n°10.520/02 e subsidiariamente Lei Federal de n°8.666/93 e alterações, cuja sessão será realizada no **dia 19 de maio de 2023, às 09:00 horas**, pela Plataforma de Licitações Online – Licitar Digital. Informações complementares poderão ser obtidas junto a Plataforma Licitar Digital, no site https://licitar.digital/, ou junto a Comissão Permanente de Licitações ou no Departamento de Compras e Licitações da Licitadora, com endereço na Praça Prefeito Edward Carneiro, nº 11, Centro, na cidade de Conceição do Rio Verde, Estado de Minas Gerais- CEP 37.430.000. Ver Site: www.conceicaodorioverde.mg.gov.br.

KELEN SILVÉRIO DA SILVA AMARO –
Assessor(a) de Comunicação.

Publicado por:
Kélen Silvério da Silva Amaro
Código Identificador:370BF237

PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00093/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00020/2023 – SRP EDITAL Nº 00051/2023.

Prefeitura de Conceição do Rio Verde – Aviso de Licitação: Processo Licitatório nº 00093/2023 – Pregão Eletrônico nº 00020/2023 – SRP edital nº 00051/2023. O Objeto da presente licitação a futura e eventual contratação de empresas visando o fornecimento de gêneros alimentícios para merenda escolar das Escolas Municipais da Secretaria Municipal de Educação e a demanda das demais Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal dos itens que deram fracassados no PROCESSO N° 00056/2023, PREGÃO PRESENCIAL N°0004/2023, **tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO**, tudo na forma da Lei federal de n°10.520/02 e subsidiariamente Lei Federal de n°8.666/93 e alterações, cuja sessão será realizada no **dia 19 de maio de 2023, às 13:00 horas**, pela Plataforma de Licitações Online – Licitar Digital. Informações complementares poderão ser obtidas junto a Plataforma Licitar Digital, no site https://licitar.digital/, ou junto a Comissão Permanente de Licitações ou no Departamento de Compras e Licitações da Licitadora, com endereço na Praça Prefeito Edward Carneiro, nº 11, Centro, na cidade de Conceição do Rio Verde, Estado de Minas Gerais- CEP 37.430.000. Ver Site: www.conceicaodorioverde.mg.gov.br.

KELEN SILVÉRIO DA SILVA AMARO –
Assessor(a) de Comunicação.

Publicado por:
Kélen Silvério da Silva Amaro
Código Identificador:8211A29C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CÔNEGO MARINHO

COMISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO nº 015/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO nº 019/2023 - OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE MOTOCICLETAS E VEÍCULOS LEVES E PESADOS, PARA ATENDER A DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CÔNEGO MARINHO – MG.** Homologo e adjudico o objeto as empresas **FORT DIESEL EIRELI – ME** - inscrita no CNPJ sob o n.º 17.375.792/0001-81 - sediada na avenida Marechal Deodoro da Fonseca, nº 476, Bairro - Centro CEP 39.480.000, na cidade de Januária - MG, no valor total de **R$ 2.698.114,00 (dois milhões e seiscentos e noventa e oito mil e cento e catorze reais)**

Cônego Marinho - MG, 05 de maio de 2023

AGIDÊ ALVES SANTANA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
Código Identificador:3FCC9882

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONGONHAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PREFEITURA DE CONGONHAL, MG - EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO - PROCESSO LICITATÓRIO 0013/2023 – PREGÃO PRESENCIAL 0002/2023

A Prefeitura Municipal de Congonhal, MG, Setor de Licitações, torna público o resultado do Termo Aditivo do Processo Licitatório nº 0013/2023, que tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL, EM ATENDIMENTO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL/MG, tendo como contratado: AUTO POSTO 459 LTDA, situada à ROD BR 459, 113, CENTRO, 37.584-000, CONGONHAL, inscrita no CNPJ sob o nº 05.540.534/0001-24, sendo favorável a redução do preço dos combustíveis ÓLEO DIESEL S-10 pelo respectivo preço de R$ 5,53 (cinco reais e cinqüenta e três centavos) e ÓLEO DIESEL S-500 pelo respectivo preço de R$ 5,46 (cinco reais e quarenta e seis centavos). Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do referido contrato.

Congonhal, MG, 04 de maio de 2023.

MOISES FERREIRA VAZ
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Kamila Tavares de Souza
Código Identificador:7DD7D14E

GABINETE
DECRETO N° 3137 DE 05 DE MAIO DE 2023 "AUTORIZA A RETIFICAÇÃO E O DESDOBRO DE ÁREA URBANA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO N° 3137 DE 05 DE MAIO DE 2023

"Autoriza a retificação e o desdobro de área urbana que menciona e dá outras providências."

Moisés Ferreira Vaz, Prefeito Municipal de Congonhal, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei Federal nº 6.766 de 19 de dezembro de 1979, com as alterações trazidas pela Lei Federal nº 9.785 de 29 de janeiro de 1999, e a Lei Municipal nº 1.054/00,

Considerando que o presente desdobro e retificação de área não importa em qualquer ônus para o Município;

Considerando que os lotes cujo desdobro se pretende estão defronte ao sistema de vias já implementado e em uso;

Considerando que no local já existe instalado e em uso serviços de água, luz, esgoto e pavimentação;

Considerando os documentos colacionados junto ao requerimento, em especial mapa e memorial descritivo;

Considerando que o desdobro teve autorização prévia pelo Sr. Sérgio Cavini Sagiorato, CREA nº 74.978/D, i. Engenheiro Civil do Município, responsável pelo Departamento de Obras;

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a retificação e o desdobro de área de 326,38,00 metros quadrados, objeto da matrícula 73.995, de propriedade José Donizete Martinez, inscrito no CPF nº 929.054.636-00 casado com Izabel Aparecida Gomes Martinez, portadora do CPF 648.571.666-15, situado nesta cidade de Congonhal – MG, na Rua Maria Josefina de Jesus, Bairro Jardim Primavera III, conforme levantamento topográfico georreferenciado e memorial descritivo apresentado e aprovado pelo Setor de Engenharia.

Art. 2º - Após o levantamento topográfico georreferenciado ficou constatado que o imóvel de matrícula 73.995 possui 312,91m² conforme memorial descritivo anexo.

Art. 3º - Após o desdobro da área de terreno de 312,91m², passando referida área a ser parcelada da seguinte forma:

I - Lote A, com uma área de 132,05 metros quadrados, conforme levantamento topográfico georreferenciado e memorial descritivo apresentado e aprovado pelo Setor de Engenharia;

II – Lote B, com uma área de 180,86 metros quadrados, conforme levantamento topográfico georreferenciado e memorial descritivo apresentado e aprovado pelo Setor de Engenharia;

Art. 3º As áreas, ora mencionadas, estão explicitadas no croqui e memorial descritivos previamente vistoriados, autorizados e rubricados pelo responsável pelo Departamento de Obras do Município, Engº. Civil Sérgio Cavini Sagiorato, CREA 74.978/D, que passam a ser parte integrante do presente Decreto.

Art. 4º O desdobro não implica, cumulativamente:

A abertura de novas vias e logradouros públicos, nem prolongamento, modificação ou ampliação dos já existentes;

A necessidade de execução de obras ou melhoramentos públicos.

Art. 5º - Nos termos do artigo 18 da Lei 6.766/79 deverá a retificação de área e desmembramento, sob pena de caducidade, ser levado a registro no prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 6º - Ficam revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Congonhal – MG, 05 de maio de 2023.

MOISÉS FERREIRA VAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Teixeira Alves
Código Identificador:7EE26BC2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONQUISTA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
REVOGAÇÃO PE 006

REVOGAÇÃO

No uso de minhas atribuições e com base no artigo 49, da Lei Federal nº 8.666/93, tendo em vista que no Termo de Referência foi exigido registro no Conselho Federal dos Técnicos Industriais - CFT, documento relativo á Qualificação Técnica e que a maioria dos licitantes não os apresentou, resultando na inabilitação da maioria das empresas, não alcançando assim proposta vantajosa para a Administração Pública, entendendo assim que por interesse púbico a revogação deste e a realização de um novo processo com um termo de referência bem elaborado e objetivo com as condições estritamente necessárias em relação á Qualificação Técnica**.**

Conquista/MG, 04 de maio de 2023.

SÍLVIO ARTUR DAIOLA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Iara Maria Ribeiro
Código Identificador:E447388B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº 036/2023

Processo Licitatório nº 090/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2023

RATIFICAÇÃO

No uso de minhas atribuições "ratifico**"** a situação de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2023**, com base no artigo 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93, objetivando a **LOCAÇÃO DE UM SERVIDOR DE FORMA EMERGENCIAL PARA WORKLOAD DO SGBD (SISTEMA GERENCIADOR DE BANCO DE DADOS) DO SISTEMA DE GESTÃO DA PREFEITURA (HELLP), HOE TEMOS 150 (CENTO E CINQUENTA ESTAÇÕES DE TRABALHO CONECTADAS AO SERVIDOR E TODO SISTEMA DA PREFEITURS GERA CARGA DE TRABALHO DE CONSULTA E ARMAZENAMENTO NESTE SERVIÇO – NO VALOR DER$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais) mensais – PERFAZENDO O VALOR TOTAL ESTIMADO DE R$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais).** Tendo em vista a cotação de preços realizada pelo Departamento de Compras desta Prefeitura atendendo assim as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e RH.

Registre-se, cumpra-se e publique-se. Autua-se o processo.

Conquista/MG, 05 de maio de 2023.

ROGÉRIO BERNARDES ANDRADE
Secretário Municipal de Administração e RH.

Publicado por:
Keula Alves Soares
Código Identificador:15BB8BBB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE COQUEIRAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO N° 003/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Fomento n° 003/2022, que entre si celebram o Município de Coqueiral, Estado de Minas Gerais, e a APAE Associação de Pais e Amigos de Excepcionais. **Objeto e Justificativa**: Em razão de solicitação de **Ampliação De Metas** no Plano de Trabalho do Termo de Fomento nº 003/2022, realizado pela APAE Associação de Pais e Amigos de Excepcionais, na data de 23/01/2023, para utilização do saldo residual da conta 15.308-7 no valor de R$3.525,16 (três mil e quinhentos e vinte e cinco reais e dezesseis centavos) que será utilizado para pagamento da mão de obra na reforma do prédio sede da APAE, cujo serviço a ser executado será a demolição e construção de rampa, colocação de piso e pintura, a fim de adequar as exigências do corpo de bombeiro e emissão do AVCB para atender as normas e exigências da SEE e liberação do funcionamento da Educação Infantil. **Firmado em 28 de abril de 2023**. Todos os atos, serão publicados no site www.coqueiral.mg.gov.br.

Coqueiral, 04 de maio de 2023.

ÉRIKA MEMENTO DE OLIVEIRA,
Procuradora Geral do Município de Coqueiral.

ROSSANO DE OLIVEIRA
Prefeito.

Publicado por:
Rafaela Lima Porto Rodrigues
Código Identificador:665CE717

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 112/2021 – PREGÃO PRESENCIAL 068/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 112/2021 – PREGÃO PRESENCIAL 068/2021. A PMC através da CPL celebrou **1º ADITIVO DE PERÍODO** que tem por objeto prestação de serviços de natureza continuada, mediante fornecimento de mão de obra e materiais necessários para manutenção (preventiva e corretiva), reformas e reparos das instalações físicas internas e externas dos prédios públicos, vias e praças do município de coqueiral/mg, através de maior desconto sobre tabela SETOP vigente, visando atender às necessidades de todas as secretarias municipais, as quais serão contratados de acordo com a necessidade, para um período de 12 (doze) meses. O Contrato Administrativo nº 089/2021, passa a ter seu prazo prorrogado por mais 03 (três) meses, ou seja, **iniciando em 10 de janeiro de 2023 e encerrando-se em 31 de março de 2023**, celebrado com a empresa jurídica de direito privado. **MARPE ENGENHARIA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **24.525.798/0001-53,** com sede na Praça Dom Pedro II, nº 213, Centro de Coqueiral/MG, CEP 37235-000. Celebrado em **08/01/2023**. Todos os atos praticados pela CPL, serão publicadas no site www.coqueiral.mg.gov.br.

Coqueiral, 08 de janeiro de 2023.

PATRÍCIA DE FÁTIMA SIQUEIRA
Presidente da CPL.

ROSSANO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rafaela Lima Porto Rodrigues
Código Identificador:A55A3DB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2021 – PREGÃO PRESENCIAL 016/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2021 – PREGÃO PRESENCIAL 016/2021. A PMC através da CPL celebrou **1º ADITIVO DE PERÍODO** que tem por objeto contratação de empresa especializada em serviços de gráfica digital para produção e instalação de adesivos, banners, cartazes, faixas, lonas, outdoors e placas para atender as necessidades do gabinete e secretarias de planejamento e finanças; cultura, esporte e turismo; educação; ação social; saúde; obras públicas e agricultura; e tecnologia da informação da prefeitura municipal de coqueiral/mg. O Contrato Administrativo nº 042/2022, passa a ter seu prazo prorrogado por mais 03 (três) meses, ou seja, **iniciando em 01 de janeiro de 2023 e encerrando-se em 31 de março de 2023**, celebrado com a empresa jurídica de direito privado. **MAYARA AZARIAS DE OLIVEIRA SIQUEIRA** 08632267604, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **40.359.430/0001-19,** com sede na Rua Tiradentes, nº 80, Centro da cidade de Coqueiral/MG, CEP 37235-000. Celebrado em **31/12/2022**. Todos os atos praticados pela CPL, serão publicadas no site www.coqueiral.mg.gov.br.

Coqueiral, 31 de dezembro de 2022.

JÉSSICA PINHEIRO SILVA
Presidente da CPL.

ROSSANO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rafaela Lima Porto Rodrigues
Código Identificador:4DB09F42

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2022 – TOMADA DE PREÇO 002/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2022 – TOMADA DE PREÇO 002/2022. A PMC através da CPL celebrou **3º ADITIVO DE PERÍODO** que tem por objeto contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de recapeamento asfáltico e pavimentação asfáltica à base de C.B.U.Q. (concreto betuminoso usinado à quente), sinalização viária horizontal, sarjeta e guia extrusada em concreto usinado, com espessuras e dimensões de acordo com projeto, memória de cálculo e memorial descritivo. as obras deverão ser executadas em conformidade com a metodologia e especificações em consonância com as normas técnicas brasileiras vigentes. a execução da obra supracitada, objeto deste projeto básico, será executada através de contratação de empresa mediante procedimento licitatório, visando otimizar e agilizar a utilização dos recursos disponibilizados pelo município, além dos oriundos de recursos não vinculados de impostos; outras transferências de convênios ou repasses da união; transferência especial do estado -

acordo judicial de reparação dos impactos socioeconômicos e ambientais do rompimento de barragem em brumadinho e recursos provenientes de taxas e contribuições, cujas especificações discriminadas no anexo I – Termo de Referência e anexos que farão parte integrante do processo licitatório. O Contrato Administrativo nº 026/2022, passa a ter seu prazo prorrogado por mais 03 (três) meses, ou seja, **iniciando em 01 de janeiro de 2023 e encerrando-se em 31 de março de 2023**, celebrado com a empresa jurídica de direito privado. **COSTA TERRAPLANAGEM E CONSTRUTORA LTDA-EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **17.422.221.0001/50,** com sede na Avenida Waldemar Barros de Rezende, nº 52, Bairro Park Rinaldo, na cidade de Varginha/MG, Cep: 37.002-970. Celebrado em **31/12/2022**. Todos os atos praticados pela CPL, serão publicadas no site www.coqueiral.mg.gov.br.

Coqueiral, 31 de dezembro de 2022.

JÉSSICA PINHEIRO SILVA–
Presidente da CPL.

ROSSANO DE OLIVEIRA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rafaela Lima Porto Rodrigues
Código Identificador:9086FF7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2022 – DISPENSA DE LICITAÇÃO 002/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2022 – DISPENSA DE LICITAÇÃO 002/2022. A PMC através da CPL celebrou **1º ADITIVO DE PERÍODO** que tem por objeto locação de imóvel residencial "casa", para funcionamento do CAPS centro de atenção psicossocial, para atendimento da população dos municípios de coqueiral/mg e Santana da Vargem/MG. O Contrato Administrativo nº 003/2022, passa a ter seu prazo prorrogado por mais 12 (doze) meses, ou seja, **iniciando em 01 de fevereiro de 2023 e encerrando-se em 30 de janeiro de 2024**, celebrado com o **Locatário HUMBERTO CONSENZA DIONÍSIO**, brasileiro, viúvo, técnico químico, pessoa física inscrita no CPF sob o nº 004.538.158-55, portador do RG MG-12.569.157, residente e domiciliado na rua Espírito Santo, nº 151, bairro Centro, na cidade de Nepomuceno/MG, CEP 37.250-000, no valor total de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais). Celebrado em **31/01/2023**. Todos os atos praticados pela CPL, serão publicadas no site www.coqueiral.mg.gov.br.

Coqueiral, 31 de janeiro de 2023.

PATRÍCIA DE FÁTIMA SIQUEIRA –
Presidente da CPL.

ROSSANO DE OLIVEIRA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rafaela Lima Porto Rodrigues
Código Identificador:1BA22957

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2021 – PREGÃO PRESENCIAL 008/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2021 – PREGÃO PRESENCIAL 008/2021. A PMC através da CPL celebrou **2º ADITIVO DE PERÍODO** que tem por objeto contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da rede óptica e rede wireless do projeto cidade digital do município de coqueiral/mg e implementação e operação de um link de acesso, síncrono, dedicado à internet, na velocidade de 500 megas de upload e 500 megas de download e demais especificações do memorial descritivo, incluso frete até a sede do município ou onde forem prestados os serviços, através da secretaria municipal de tecnologia da informação. O Contrato Administrativo nº 029/2021, passa a ter seu prazo prorrogado por mais 12 (doze) meses, ou seja, **iniciando em 06 de Abril de 2023 e encerrando-se em 05 de abril de 2024**, celebrado com a empresa Jurídica de Direito Privado **YUPNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA,** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº 19.845.172/0001-94, situada na Avenida Três Pontas, nº 228, na cidade de Santana da Vargem/MG, Cep 37.195-000, no valor total de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais). Celebrado em **05/04/2023**. Todos os atos praticados pela CPL, serão publicadas no site www.coqueiral.mg.gov.br.

Coqueiral, 05 de abril de 2023.

PATRÍCIA DE FÁTIMA SIQUEIRA –
Presidente da CPL

ROSSANO DE OLIVEIRA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rafaela Lima Porto Rodrigues
Código Identificador:93D2ACDB

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2022 – PREGÃO PRESENCIAL 004/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2022 – PREGÃO PRESENCIAL 004/2022. A PMC através da CPL celebrou **2º ADITIVO DE PERÍODO** que tem por objeto contratação de empresa especializada na prestação de serviços de emissão, distribuição, gerenciamento e administração do benefício de auxílio-alimentação, fornecimento de documentos de legitimação, na forma de cartão alimentação eletrônico, magnético, ou de similar tecnologia, em PVC, com chip de segurança, com recargas mensais, sistema de controle de saldo e senha pessoal e intransferível, para validação das transações pelo usuário, na rede de estabelecimentos comerciais credenciados no município de coqueiral/mg, (que a empresa licitante mantenha ou venha a manter convênio), no ato da aquisição dos gêneros alimentícios, para serem utilizados pelos servidores ativos da prefeitura municipal de coqueiral e conselheiros tutelares, conforme lei municipal nº 2.471/2019, instituidora, e alterações posteriores, sendo vedado o credenciamento bares, botecos e similares. O Contrato Administrativo nº 064/2022, passa a ter seu prazo prorrogado por mais 12 (doze) meses, ou seja, **iniciando em 10 de fevereiro de 2023 e encerrando-se em 09 de fevereiro de 2024**, celebrado com a empresa Jurídica de Direito Privado **BK INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA,** com sede na Avenida Marcos Penteado de Ulhôa Rodrigues, nº 939, andar 8, torre 1 , Edifício Jacarandá, Tamboré, CEP 06.460-040, no valor total de R$ 2.003.446,12 (dois milhões, três mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e doze centavos). Celebrado em **03/02/2023**. Todos os atos praticados pela CPL, serão publicadas no site www.coqueiral.mg.gov.br.

Coqueiral, 03 de fevereiro de 2023.

PATRÍCIA DE FÁTIMA SIQUEIRA –
Presidente da CPL.

ROSSANO DE OLIVEIRA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rafaela Lima Porto Rodrigues
Código Identificador:67612FFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL/MG – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2023, PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL/MG – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2023, PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2023. A PMC através da CPL **FORMALIZOU** a licitação para seleção de proposta mais vantajosa tipo menor preço por item no sistema de registro de preços; para futura e eventual contratação de empresa especializada e capacitada, devidamente regularizada e licenciada pelas autoridades ambientais do estado de minas gerais para a prestação de serviços de operação de transporte de resíduos sólidos urbanos – RSU, classes II-A (não perigosos e não inertes) e II-B (não perigosos e inertes), segundo ABNT NBR nº 10.004/2004, oriundos da coleta domiciliar, comercial e de limpeza urbana do município de Coqueiral-MG, cujas especificações discriminadas no anexo I – Termo de Referência e anexos que farão parte integrante do processo licitatório. Adjudicado/Homologado em **03/05/2023**. Celebrado Contrato Administrativo nº **066/2023**, com a empresa jurídica de direito privado: **LIARTH RESIDUOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **04.578.889/0001-40**, sendo contratada com o valor global de **R$ 223.200,00** (Duzentos e vinte e três mil e duzentos reais). Formalizado em **04/05/2023**. Vigência de **16/05/2023 à 15/05/2024**. Todos os atos praticados pela CPL serão publicados no site www.coqueiral.mg.gov.br.

Coqueiral, 04 de maio de 2023.

PATRÍCIA DE FÁTIMA SIQUEIRA –
Presidente da CPL.

ROSSANO DE OLIVEIRA –
Prefeito.

Publicado por:
Rafaela Lima Porto Rodrigues
Código Identificador:F988510F

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL/MG – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 062/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2023 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 026/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL/MG – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 062/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2023 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 026/2023. A PMC através da CPL fará realizar licitação para seleção de proposta mais vantajosa tipo menor preço global no sistema de registro de precos; para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços com fornecimento de concreto usinado e aluguel de bomba estacionária, para execução de passeios, guias, sarjetas e pisos para academia ao ar livre, em diversos pontos do município (prestação de serviços entregue em obra), através da secretaria municipal de obras e serviços públicos, frete incluso da origem até a sede do município, cujas especificações discriminadas no anexo I – Termo de Referência e anexos que farão parte integrante do processo licitatório. Entrega dos envelopes, sessão de julgamento no dia **22/05/2023** às **08h00min**. Todos os atos praticados pela CPL, serão publicados no site www.coqueiral.mg.gov.br.

Coqueiral, 04 de maio de 2023.

JÉSSICA PINHEIRO SILVA
Pregoeira Municipal.

ROSSANO DE OLIVEIRA
Prefeito.

Publicado por:
Rafaela Lima Porto Rodrigues
Código Identificador:55AE09E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063/2023, INEXIGBILIDADE LICITATÓRIA Nº 015/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063/2023, INEXIGBILIDADE LICITATÓRIA Nº 015/2023. A PMC através da CPL **FORMALIZOU** a licitação para a Contratação da empresa especializada e exclusiva denominada **FENAC PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ nº **05.950.230/0001-35**, para realização e adesão ao evento denominado **53ª Edição do Festival Nacional da Canção** e **13º Festival Nacional da Cultura**, a realizar-se no dia **11** e **12** de **agosto** de **2023**, nas Praças 7 de Setembro e Praça Dom Pedro II, ambas localizadas no Bairro Centro, neste Município de Coqueiral/MG, conforme proposta e programação anexas. Homologado / Ratificado em **03/05/2023**. Celebrado Contrato Administrativo nº **067/2023**, com a sociedade empresária denominada, **FENAC PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **05.590.230/0001-35**, sendo contratada com o valor global de **R$ 150.000,00** (cento e cinquenta mil reais). Formalizado em **05/05/2023**. Vigência de **05/05/2023** a **04/11/2023**. Todos os atos praticados pela CPL serão publicados no site www.coqueiral.mg.gov.br.

Coqueiral, 05 de maio de 2023.

PATRÍCIA DE FÁTIMA SIQUEIRA –
Presidente CPL.

ROSSANO DE OLIVEIRA –
Prefeito.

Publicado por:
Rafaela Lima Porto Rodrigues
Código Identificador:29460C7E

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2019 – PREGÃO PRESENCIAL 007/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2019 – PREGÃO PRESENCIAL 007/2019. A PMC através da CPL celebrou **4º ADITIVO DE PERÍODO** que tem por objeto contratação de empresa especializada para prestação de serviço de recarga de oxigênio medicinal para oxigenoterapia aos pacientes em observação e também em transportes de pacientes em risco de insuficiência respiratória, através da secretaria municipal de saúde, do município de coqueiral/mg, cujas especificações discriminadas no anexo I – Termo de Referência e anexos que fez parte integrante do processo licitatório. O Contrato Administrativo nº 039/2019, passa a ter seu prazo prorrogado de 02 (dois) meses e 16 (dezesseis) dias, ou seja, **iniciando em 15 de março de 2023 e encerrando-se em 31 de maio de 2023**, celebrado com a empresa jurídica de direito privado **ALFAGÁS LTDA**, **CNPJ nº 24.030.552/0001-00**. Celebrados em **14/03/2023**. Todos os atos praticados pela CPL, serão publicadas no site www.coqueiral.mg.gov.br.

Coqueiral, 14 de março de 2023.

PATRÍCIA DE FÁTIMA SIQUEIRA
Presidente da CPL.

ROSSANO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rafaela Lima Porto Rodrigues
Código Identificador:2AC3123C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORAÇÃO DE JESUS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2023.

EXTRATO DE ATA firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE CORACAO DE JESUS e COMERCIAL SUPER BOX LTDA. Contrato nº 33:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICIPIO.

LICITAÇÃO: Pregão Presencial (10.520/02) 27 / 2023 Valor

Global: R$ 549.722,20 Vigência:27/04/2023 Até:27/04/2024

Coração de Jesus, Quinta-feira 27 Abril 2023.

Publicado por:
Bruna Soares Oliveira
Código Identificador:6BF9C491

COMISSÃP DE LICITAÇÃO
TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 12/2023 - PRESTAÇÃO DE EXAMES DE SAÚDE

O Municipal de Coração de Jesus, através do Secretário Municipal de Saúde, Guilherme Leal Andrade comunica o termo de credenciamento N° **12/2023** realizado pela pessoa jurídica CLINICA DE SAUDE AMARAL LTDA

Data do termo: 04/05/2023
Vigência: Até 31 de Dezembro de 2023.

Exames credenciados:

Item	Unid.	Descrição do Material/Serviço	Valor R$
3	UND	AUDIOMETRIA TONAL	52,00
4	UND	AUDIOMETRIA VOCAL	52,00
28	UND	IMITANCIOMETRIA	150,00
39	UND	IMPENDACIOMETRIA	105,00
110	UND	VIDEONASOENDOSCOPIA / FIBRONASO/FARINGO / LARINGO	210,00

GUILHERME LEAL ANDRADE
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Tartalis Taligierisson Ribeiro Santos
Código Identificador:633E56EE

COMISSÃP DE LICITAÇÃO
TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 10/2023 - PRESTAÇÃO DE EXAMES DE SAÚDE

O Municipal de Coração de Jesus, através do Secretário Municipal de Saúde, Guilherme Leal Andrade comunica o termo de credenciamento N° **10/2023** realizado pela pessoa jurídica POLICLINICA CUIDAR BEM LTDA

Data do termo: 20/03/2023
Vigência: Até 31 de Dezembro de 2023.

Exames credenciados:

ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNIDADE	VALOR EST.	QTDE.
27	HOLTER 24 HORAS	SERV	120,71	600
30	MAPA 24 HORAS	SERV	125,71	600

GUILHERME LEAL ANDRADE
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Tartalis Taligierisson Ribeiro Santos
Código Identificador:FBF99565

COMISSÃP DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 68/2022

AVISO DE ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE PROJETO DO CONTRATO 68/2022

Extrato do 1º Termo Aditivo ao contrato nº 68/2022 – Data da assinatura: 20/04/2023 - Contratante: **Município de Coração de Jesus-MG** - Contratado: **Construtora Connage LTDA** - Processo Administrativo nº 79/2022 – Modalidade: Tomada de Preço N° 08/2022 - Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL LIMPEZA, PRODUTOS DESCARTAVEIS E PRODUTOS DE HIGIENE DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICIPIO. Acrescentar ao projeto inicial no item Pré-mistura a frio - PMF nas diversas ruas. Assim valor acrescentado é de R$ 60.358,20 (Sessenta mil e trezentos e quinhentos e trinta e oito reais e vinte centavos) do valor originário do contrato conforme Planilha Orçamentaria de Custos.

JOSÉ CARLOS MOTA
Sec. Mun. de Administração e Finanças

Publicado por:
Tartalis Taligierisson Ribeiro Santos
Código Identificador:9A3596FB

COMISSÃP DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 28/20122

Extrato do 2 Termo Aditivo ao contrato nº 28/2022 – Data da assinatura: 26/04/2023 - Contratante: Município de Coração de Jesus-MG - Contratado: ILMAR JUNIO GONCALVES OLIVEIRA 10691033650 - Processo Administrativo nº 38/2022 – Modalidade: Pregão Presencial 20/2022 - Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM CAMINHÃO TIPO TOCO COM CARROCERIA ABERTA PARA MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PUBLICA COM REMOÇÃO DE ENTULHO EM VIAS PUBLICAS DO MUNICPIO DE CORAÇÃO DE JESUS-MG– fica alterada a Cláusula de vigência do Contrato, prorrogando a sua vigência para 31 de Dezembro de 2022, mantendo-se inalteradas as outras cláusulas do mesmo.

Coração de Jesus/MG, Quarta - feira, 26 de Abril de 2023.

JOSÉ CARLOS MOTA
Sec. Mun. de Administração e Finanças

ILMAR JUNIO GONCALVES OLIVEIRA
Contratada

Publicado por:
Tartalis Taligierisson Ribeiro Santos
Código Identificador:F2F3D450

COMISSÃP DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO – ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 87/2022 (REEQUILIBRIO FINACEIRO)

AVISO DE ADITIVO DE REEQUILIBRIO FINANCEIRO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 87/2022 Extrato do 1° Termo Aditivo da ARP N° 87/2023 – Data da assinatura: 10/04/2023 - Contratante: Município de Coração de Jesus-MG - Contratado: **RR COMERCIO E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA** - Processo Administrativo nº 110/2022 – Modalidade: Pregão Presencial N° 57/2022 - Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE BATERIAS, PNEUS, CAMARAS, PROTETORES, BICO PARA PNEUS SEM CAMARA, BATERIA PARA MOTO, E TERMINAIS DE**

BATERIA PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS MUNICIPAIS, PARA ENTREGA PARCELADA – Fica alterado o preço registrado dos seguintes itens:

ITEM	*PREÇO ANTERIOR*	*PREÇO ATUALIZADO*
BATERIA 150AH	R$ 1.083,00	**R$ 1.353,75**
BATERIA 45AH	R$437,00	**R$611.80**
BATERIA 70AH	R$638,00	**R$803,88**

JOSÉ CARLOS MOTA
Sec. Mun. de Administração e Finanças

Publicado por:
Tartalis Taligierisson Ribeiro Santos
Código Identificador:AD31AD20

COMISSÃP DE LICITAÇÃO
TERMO DE REAJUSTE CONFORME O IGP-M DO CONTRATO 17/2019

Extrato do 6º Termo Aditivo ao contrato nº 17/2019 – Data da assinatura: 26/04/2023 - Contratante: Município de Coração de Jesus-MG - Contratado: **BRUNA AGUIAR DE OLIVEIRA 10637011635** - Processo Administrativo nº 68/2021 – Modalidade: Pregão Presencial 46/2021 - Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM CAMINHÃO CARROCERIA ABERTA 3 EIXOS COM CAPACIDADE MINIMA DE 15 TONELADAS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS DA SECRETARIA DE TRANSPORTE DO MUNICIPIO DE CORAÇÃO DE JESUS – fica alterada também a cláusula do preço;

IGP-M: 5,451%
Valor mensal anterior: R$ 11.500,00 (Onze mil e quinhentos reais).
Valor Acrescentado Mensal: R$ 600,00 (Seiscentos reais).
Valor mensal reajustado: R$ 12.100,00 (Doze mil e cem reais).

Coração de Jesus/MG, Quarta-feira, 03 de Abril de 2023.

JOSE CARLOS MOTA
Sec. Mun. de Administração e Finanças

BRUNA AGUIAR DE OLIVEIRA 10637011635
Contratada

Publicado por:
Tartalis Taligierisson Ribeiro Santos
Código Identificador:184F5E24

DEPARTAMENTO JURÍDICO
DECRETO Nº 39, DE 04 DE MAIO DE 2023

REGULAMENTA O ARTIGO 132 DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 39/2022 – CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL E ESTABELECE PROCEDIMENTOS PARA BAIXA OU PARALISAÇÃO DA SITUAÇÃO CADASTRAL DE CONTRIBUINTES DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Coração de Jesus - Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, a Lei nº 39/2022 - novo Código Tributário Municipal e demais normas legais que regem a matéria;
CONSIDERANDO que o artigo 133 do Código Tributário Municipal estabelece que o contribuinte é obrigado a comunicar a cessação da atividade no tempo e na forma regulamentar, observado o prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas naquele Código;
CONSIDERANDO que o artigo 137 do Código Tributário Municipal estabelece que a inscrição municipal será cancelada;
E CONSIDERANDO, ainda, que a referida inscrição, nela incluídas a retificação ou a alteração, serão efetivadas de ofício ou promovidas pelo contribuinte ou responsável,

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto regulamenta o artigo 132 da Lei Complementar nº. 39/2022 – Código Tributário Municipal, estabelecendo os procedimentos e a documentação necessária para baixa ou paralisação da situação cadastral de contribuintes, pessoas físicas ou jurídicas, perante o Cadastro de Contribuinte do Município, mediante o recolhimento da respectiva taxa.

Art. 2º A paralisação temporária de atividades do contribuinte somente se dará mediante protocolização de requerimento junto à Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Finanças, pessoalmente, por seu representante legal ou por procurador devidamente constituído para esta finalidade.
§ 1º O requerimento de paralisação de que trata o *caput* deverá estar acompanhado do comprovante de registro do ato de comunicação da paralisação temporária das atividades do contribuinte no órgão de registro competente.
§ 2º A paralisação da inscrição produzirá efeitos a partir da data do registro do ato no órgão competente, sem prejuízo das penalidades cabíveis pela omissão ou atraso na comunicação ao Fisco, previstas na legislação tributária municipal.

Art. 3º A baixa da inscrição no Cadastro Municipal de Contribuintes da Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Finanças dar-se-á:
I - MEDIANTE REQUERIMENTO DO CONTRIBUINTE;
II - DE OFÍCIO.

Art. 4º O pedido de baixa da inscrição MEDIANTE REQUERIMENTO DO CONTRIBUINTE deverá ser protocolizado mediante a apresentação de requerimento devidamente instruído com os seguintes documentos:
I - Em se tratando de contribuinte pessoa jurídica ou empresa individual:
a) distrato social, estatuto, alteração do contrato social ou ata constando encerramento das atividades ou extinção por cisão, fusão, incorporação ou transferência do estabelecimento para outro Município, devidamente registrado no órgão competente;
b) requerimento de extinção de empresário, quando se tratar de firma individual, devidamente registrado no órgão competente;
c) certidão simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado de Minas Gerais – JUCEMG, informando a extinção ou distrato da empresa;
d) certificado de baixa, quando se tratar de microempreendedor individual – MEI;
e) cópia da carteira de identidade e do comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF do proprietário, quando empresa individual, ou dos sócios, quando se tratar de sociedade empresária;
f) outros documentos que o Fisco julgar necessário;
II - Em se tratando de contribuinte pessoa física:
a) cópia de documento oficial de identificação com foto;
b) cópia do comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
c) cópia do comprovante de endereço atual;
d) outros documentos que o Fisco julgar necessário.
§ 1º O preenchimento das informações constantes do requerimento de baixa é de exclusiva responsabilidade do declarante, com ressalva daquelas cujas competências é da Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Finanças.
§ 2º A Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Finanças poderá disponibilizar a sincronização de alterações, paralisação e baixa da inscrição do contribuinte, por meio de sistema eletrônico integrador de entidade no âmbito das administrações tributárias da União, dos Estados, do Distrito Federal, bem como de outros órgãos e entidades que fazem parte do processo de registro e legalização de negócios e empresas no Brasil.

Art. 5º A inscrição no Cadastro Municipal de Contribuintes do Município poderá ser baixada **DE OFÍCIO** quando:
I - para contribuinte pessoa jurídica:
a) houver decisão ou comunicação exarada pelo Poder Judiciário que ateste o encerramento das atividades;
b) houver comunicação emitida por órgão competente atestando o registro do distrato social ou da alteração do domicílio para outro Município;

c) for omissa contumaz, sendo aquela que, não tiver emitido nota fiscal de serviços, por 5 (cinco) ou mais exercícios e que, intimada, não tiver regularizado sua situação no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data da intimação;
d) for inexistente de fato, assim denominada aquela que não for localizada no endereço constante do Cadastro Municipal e que, intimada por edital, não tiver regularizado sua situação no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data da publicação da intimação;
e) for inexistente de fato, assim denominada aquela que não for localizada no endereço constante do Cadastro Municipal e que, intimada por edital, não tiver regularizado sua situação no prazo de 30 (dias) dias, contado da data da publicação da intimação;
f) estiver com a condição baixada, tendo em vista à vistoria realizada junto ao Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica.
II - para contribuinte pessoa física:
a) comunicação ou atestado de óbito emitido pelo Cartório de Registro Civil de Pessoas Naturais ou informação oficial de óbito fornecida pela Receita Federal do Brasil;
b) comunicado ou atestado de conselho de classe afirmando que o contribuinte não mais possui sua inscrição e não pode mais exercer as funções de seu grau ou profissão;
c) inexistência de documento ou inconsistência de dados comprobatórios do ato de
iniciativa da inscrição municipal.
d) aquela que não for localizada no endereço constante do Cadastro Municipal e que, intimada por edital, não tiver regularizado sua situação no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data da publicação da intimação.
Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Finanças promoverá a publicação de edital, informando as inscrições cadastrais baixadas de ofício.

Art. 6º Ocorrendo o encerramento das atividades ou transferência do estabelecimento para outro Município, o contribuinte, pessoa física ou jurídica, deverá solicitar a baixa de sua inscrição perante a Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Finanças, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
§ 1º Para efeito do disposto no *caput*, considera-se encerramento de atividade:
I - da pessoa jurídica ou empresa individual:
a) a data do registro no órgão competente, do distrato, do encerramento das atividades
ou da alteração do domicílio para outro Município;
b) a data do registro de extinção de empresário no órgão competente;
c) a data constante do certificado de baixa, quando se tratar de microempreendedor individual;
d) a data da decretação da falência;
II - do contribuinte pessoa física:
a) a data declarada pelo contribuinte no pedido de baixa da inscrição, quando este se der no prazo estabelecido no *caput*;
b) a data da protocolização do requerimento de baixa de inscrição, quando este se der requerido fora do prazo estabelecido no *caput*.
§ 2º Caso seja apurado que houve exercício da atividade após o registro do distrato ou requerimento no órgão competente, será considerada, para efeito da baixa da inscrição, a data da efetiva cessação das atividades.
§ 3º Solicitada a baixa de forma intempestiva, o contribuinte estará sujeito à multa prevista na legislação tributária municipal.

Art. 7º Sem prejuízo das penalidades cabíveis por omissão ou atraso na comunicação ao Fisco Municipal acerca do encerramento ou transferência das atividades, conforme legislação específica, a Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Finanças poderá considerar como data de encerramento a data da efetiva cessação das atividades, mediante apresentação de prova plena, assim considerada, dentre outras:
I - para pessoa jurídica, a decisão judicial que decreta a falência, salvo se permitido pelo Juízo a continuidade provisória das atividades;
II - para pessoa física, empresário individual, microempreendedor individual e outras modalidades de firmas individuais que vierem a ser criadas:
a) o óbito do contribuinte constante em certidão de óbito emitida pelo Cartório de Registro Civil de Pessoas Naturais;
b) a aposentadoria por invalidez, devidamente deferida pelo respectivo órgão previdenciário;
c) laudo médico declarando a incapacidade permanente para o exercício profissional da atividade para a qual está inscrito no Cadastro Mobiliário de Contribuintes do Município, com indicação da data a partir da qual se deu a incapacitação;
d) a data da baixa ou transferência do registro profissional, devidamente comprovada por declaração emitida pelo órgão de classe profissional, quando se tratar de requisito para exercício da profissão para a qual está inscrito no Cadastro Municipal de Contribuintes;
e) existência de impedimento legal devidamente comprovado, inclusive pela apresentação dos dispositivos legais;
f) registro em carteira profissional ou contrato de trabalho que demonstre vínculo empregatício, cabendo ao contribuinte comprovar que o referido vínculo inviabiliza o exercício da atividade profissional inscrita no Cadastro Municipal de Contribuintes;
g) documentação que demonstre de forma inequívoca alteração de domicílio para outro Município, ficando ao encargo do contribuinte comprovar que referida alteração inviabiliza o exercício de atividades profissionais no Município de Coração de Jesus.

Art. 8º A inscrição do contribuinte será baixada, nos termos deste Decreto, independentemente da regularidade de obrigações tributárias, principais ou acessórias, sem prejuízo da responsabilidade do empresário, dos sócios, dos titulares ou dos administradores por obrigações havidas ou apuradas antes ou após o ato de extinção.

Art. 9º Do indeferimento da baixa caberá pedido de reconsideração dirigido à Secretaria Municipal Planejamento, Gestão e Finanças, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de ciência do indeferimento.

Art. 10º A emissão de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - NFS-e poderá ser suspensa, sem prévia notificação, quando constatada a irregularidade ou incorreção nos dados cadastrais, até que cadastro seja atualizado ou regularizado pelo contribuinte.
Parágrafo único. No caso da suspensão de que trata o *caput*, o contribuinte deverá
dirigir-se à Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Finanças para regularização ou correção nos dados cadastrais e emissão da nota fiscal.

Art. 11º A inscrição baixada no Cadastro Mobiliário do Município não será reativada.

Art. 12º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos.

Publica-se, Registra-se, Cumpra-se.

Coração de Jesus/MG, em 04 de maio de 2.023.

ROBSON ADALBERTO MOTA DIAS
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO
Minuta de Edital de Convocação
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 001/20223
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS DE CORAÇÃO DE JESUS - MG**, com sede na Praça Dr. Samuel Barreto, s/nº, Centro, neste Município, neste ato representada pelo Secretário Municipal, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 5º do Decreto Municipal nº 39, de 04 de maio de 2023, que, ao regulamentar o art. 137 da Lei Complementar nº. 39/2022 – Código Tributário Municipal, dispôs sobre a autorização de baixa, de ofício, no Cadastro Municipal de Contribuintes que forem consideradas omissas contumazes ou inexistentes de fato, bem como das pessoas físicas que não forem localizadas no endereço constante no Cadastro Municipal;

CONSIDERANDO que nos termos do art. 5º do Decreto Municipal nº 39/2023, são consideradas inexistentes de fato as pessoas jurídicas que não forem localizada no endereço constante no Cadastro Municipal e que, intimada por edital, não regularizar sua situação no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data da publicação da intimação;
E CONSIDERANDO, ainda, que nos termos do mencionado dispositivo, será baixado, de ofício, o cadastro dos contribuintes pessoas físicas que, em igual prazo, não forem localizadas no endereço constante no Cadastro Municipal ou não responderem à intimação de forma tempestiva, contada da data da publicação da intimação,
CONVOCA:
As pessoas físicas e jurídicas relacionadas a seguir, a comparecerem na Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Finanças, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do presente Edital, para regularização no Cadastro Municipal, sob pena de baixa de oficio nos termos do art. 5 do Decreto Municipal nº 39/2023:

NOME	INSCRIÇÃO MUNICIPAL

Coração de Jesus/MG, em 04 de maio de 2.023.

_____
Secretário Municipal de Planejamento,Gestão e Finanças

Publicado por:
Vinicius Aguiar
Código Identificador:DA2D3D1C

DEPARTAMENTO JURÍDICO
DECRETO Nº. 40, DE 05 DE MAIO DE 2023.

Estabelece ponto facultativo em alguns órgãos e entidades da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo Municipal, transfere o feriado municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE JESUS - MG, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Orgânica do Município e;

CONSIDERANDO as comemorações e festividades do aniversário de emancipação político-administrativa do município de Coração de Jesus – MG;

CONSIDERANDO-SE que no dia 01 de junho de 2023 (quinta-feira) é feriado municipal, conforme estabelecido em Lei; e no intuito de prolongar as comemorações da festa anual de vaquejada que ocorre na cidade;

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado Ponto Facultativo nas repartições internas e externas da Prefeitura Municipal, no dia 02 de junho de 2023 (sexta-feira) durante todo o expediente, ressalvados os serviços e as atividades considerados de natureza essencial, especialmente na área da saúde, coleta de lixo urbano e da segurança patrimonial do município.

Art. 2º. Fica transferido para o dia 05 de junho de 2023 (segunda-feira) o feriado municipal do dia 01 de junho de 2023, suspendendo-se os serviços das repartições públicas municipais na referida data, ressalvados os serviços e as atividades considerados de natureza essencial, especialmente na área da saúde, coleta de lixo urbano e da segurança patrimonial do município.

Art. 3º Os serviços essenciais deverão ser mantidos normalmente, ficando estipulado que no feriado e nos dias de recesso deverá ser escalado pelo menos um PSF para funcionar no atendimento ao público.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Coração de Jesus-MG, 05 de maio de 2023.

ROBSON ADALBERTO MOTA DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Aguiar
Código Identificador:0F3B950B

HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO 001/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/2023 - INEXIGIBILIDADE Nº 001/2023 - CREDENCIAMENTO Nº 001/2023.
O Hospital Municipal São Vicente de Paulo, Autarquia do Município de Coração de Jesus/MG, com sede na Rua Gontijo Ribeiro, nº 899 – Centro, na cidade de Coração de Jesus/MG, torna público que está aberto o procedimento licitatório nº 060/2023, modalidade inexigibilidade nº 01/2023, credenciamento nº 001/2023, cujo objeto é o Credenciamento de pessoa jurídica, para prestação de serviços médicos e odontológicos para atuar no Hospital Municipal São Vicente de Paulo. O Edital estará disponível no setor de licitações na sede do Hospital Municipal São Vicente de Paulo e no site www.hmsvp.mg.gov.br. Maiores Informações Fone: 38 3228-1076. Email licitacaohmsvp@gmail.com.

Coração de Jesus, 05 de maio de 2023.

CAMILA ARAÚJO GOMES
Diretora Geral.

Publicado por:
Claudio de Jesus
Código Identificador:C4E58A0B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORONEL XAVIER CHAVES

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

PUBLICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Licitatório – 24/2023, Pregão Presencial para Registro de Preços – 14/2023, para**a** **AQUISIÇÃO PARCELADA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ELETRÔNICO, ACESSÓRIOS E AFINS PARA UTILIZAÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**. Vencedores: **PANTANAL INFORMÁTICA LTDA, CNPJ 42.387.427/0001-34**, com o valor total de até: **R$ 36.805,00 (trinta e seis mil, oitocentos e cinco reais); MASTERINFOR COMERCIAL E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI, CNPJ 19.454.333/0001-19**, com o valor total de até: **R$ 10.760,00 (dez mil e setecentos e sessenta reais); MAC SUPRIMENTOS E MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA, CNPJ 08.085.823/0001-79**, com o valor total de até: **R$ 52.216,52 (cinquenta e dois mil, duzentos e dezesseis reais e cinquenta e dois centavos); BRUNO DO CARMO FERREIRA, CNPJ 34.240.500/0001-12**, com o valor total de até: **R$ 60.441,00 (sessenta mil, quatrocentos e quarenta e um reais); ADILSON ANTÔNIO DE MORAIS JUNIOR, CNPJ: 20.457.918/0001-71,** com o valor total de até: **R$ 3.450,00 (três mil, quatrocentos e cinquenta reais); GOMES & GARCIA INFORMÁTICA LTDA EPP, CNPJ: 04.552.128/0001-19,** com o valor total de até: **R$ 20.790,00 (vinte mil, setecentos e noventa reais); MAC COPIADORA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA, CNPJ: 24.501.724/0001-87,** com o valor total de até: **R$ 93.775,00 (noventa e três mil, setecentos e setenta e cinco reais); TALLYTA CRISTINA SILVA SANTOS, CNPJ: 47.351.983/0001-74,** com o valor total de até: **R$ 4.236,00 (quatro mil, duzentos e trinta e seis reais) e THIAGO AUGUSTO DE OLIVEIRA SANTOS, CNPJ: 30.725.507/0001-73**, com o valor total de até: **R$ 14.990,00 (quatorze mil, novecentos e noventa reais).**

Coronel Xavier Chaves, 24 de abril de 2023.

JULIANA JAQUES CAMARGOS –
Pregoeira.

Publicado por:
Juliana Jaques Camargos
Código Identificador:3AF66FFD

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PUBLICAÇÃO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO
Processo Licitatório 35/2023, Pregão 06/2023**. OBJETO: CONTRATO DE PROGRAMA ENTRE O MUNICÍPIO DE CORONEL XAVIER CHAVES COM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL DAS VERTENTES - CIGEDAS PARA O SERVIÇO DE REVISÃO E COMPLEMENTAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO (PMSB) E INTEGRAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS (PMGIRS) AO PMSB SOB A FORMA DE GESTÃO ASSOCIADA CONFORME DETALHADO NO PROJETO BÁSICO, NOS TERMOS ART. 24, INCISO XXVI DA LEI 8.666/93. CONTRATADO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DAS VERTENTES – CIGEDAS**, inscrito no CNPJ 18.773.785/0001-09. O prazo de vigência fica prorrogado para 29/04/2024 a contar do dia 29/04/2023.

BEATRIZ RAYZE DE RESENDE –
Presidente.

Coronel Xavier Chaves, 28 de abril de 2023.

Publicado por:
Juliana Jaques Camargos
Código Identificador:DC002937

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE RESCISÃO AMIGÁVEL

PUBLICAÇÃO

EXTRATO DA RESCISÃO AMIGÁVEL

Processo Licitatório 41/2018, Adesão 01/2018**. OBJETO: LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS REPROGRÁFICOS MULTIFUNCIONAIS, INCLUINDO SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA, E COM A REPOSIÇÃO DE TODAS AS PEÇAS E MATERIAL DE CONSUMO (SUPRIMENTOS) QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS, EXCETO PAPEL E GRAMPO, MEDIANTE AO PREÇO POR FOLHA. A LOCAÇÃO VISA AINDA O FORNECIMENTO DE SOFTWARES DE BILHETAGEM E SOFTWARE DE COLETA DE DADOS ONLINE PARA ATENDER A NECESSIDADE DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. CONTRATADO: COPYUAI LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA,** CNPJ nº 05.691.235/0001-90. O presente termo tem por objeto a rescisão amigável do Contrato nº 62/2018. Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato objeto deste termo relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindidas.

BEATRIZ RAYZE DE RESENDE –
Presidente da CPL.

Coronel Xavier Chaves, 28 de abril de 2023.

Publicado por:
Juliana Jaques Camargos
Código Identificador:F94BCD8A

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

Publicação

EXTRATO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves/MG. Extrato de Homologação e Contrato- Processo Licitatório nº 26/2023, Adesão nº 01/2023,oriunda do Processo nº 006/2022, Pregão Eletrônico nº 006/2022 da Prefeitura Municipal de São João del Rei. Tipo**Menor Preço Por Item.**Objeto:**AQUISIÇÃO DE CÓPIAS COM SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS.** Contrada: **Copyuai Locação de Equipamentos Eireli, CNPJ 05.691.235/0001-90,** com valor de até R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais)**.**

BEATRIZ RAYZE DE RESENDE –
Presidente da CPL.

Coronel Xavier Chaves, 03 de maio de 2023.

Publicado por:
Juliana Jaques Camargos
Código Identificador:A768ADDA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORREGO DANTA

SETOR DE LICITAÇAO
RETIFICAÇAO DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 067/2023

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO torna pública a **RETIFICAÇÃO** de Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 27/04/2023, Edição 3503, Código Identificador: 5469C021, Página nº 58, referente ao EXTRATO DE CONTRATO nº 067/2023, informando que:

ONDE SE LÊ:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2023
MODALIDADE: PREGÃO Nº 012/2023
REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2023

LEIA-SE:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2023
MODALIDADE: PREGÃO Nº 015/2023

Córrego Danta, 04 de maio de 2023.

CASSIANO PEREIRA DA SILVA
Setor de Compras e Licitações

Publicado por:
Cassiano Pereira Silva
Código Identificador:903635A7

SETOR DE LICITAÇAO
TERMO DE CANCELAMENTO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2023 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2023

CONTRATADA: BANDA NOVA YORK APRESENTAÇÕES ARTISTICAS E PUBLICIDADE EIRELI, inscrita no CNPJ sob n° 35.409.742/0001- 50.
VALOR TOTAL: R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).
VIGÊNCIA: 30/06/2023.

Referência: Processo Inexigibilidade de Licitação nº 06/2023. Objeto: Contrato de prestação de serviço de Show Artístico que entre si celebram o Município de Córrego Danta/MG e a empresa **BANDA NOVA YORK APRESENTAÇÕES ARTISTICAS E PUBLICIDADE EIRELI** para apresentação da **"Banda Nova York"**

no dia 29 de abril de 2023, durante a Festa do Trabalhador 2023, com fundamento no art. 25, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93".

O Município de Córrego Data/MG através da autoridade competente, **REVOGA** o Processo administrativo instaurado pela Inexigibilidade de licitação de número 006/2023, tendo como justificativa para a revogação do Processo Administrativo, a inobservância da validade de algumas das certidões fiscais elencadas no Art. 29 da Lei Federal nº 8.666/93 e apresentadas pela empresa **BANDA NOVA YORK APRESENTAÇÕES ARTISTICAS E PUBLICIDADE EIRELI.** Portanto, apesar da apresentação das certidões por parte da empresa e o cumprimento dos demais requisitos legais, houve equívoco quando se procedeu à ratificação do presente Processo Administrativo, uma vez que não restou comprava à época a regularidade fiscal da empresa **BANDA NOVA YORK APRESENTAÇÕES ARTISTICAS E PUBLICIDADE EIRELI**.

Portanto, com base no art. 49. Da lei 8.666/93 é justificável a anulação do processo, comprovando ilegalidade no processo. Desta forma a Comissão de Licitação e autoridade competente respeitando os princípios gerais de direito público, as prescrições da Lei Federal n° 8.666/93, procede em defesa do interesse público, o **CANCELAMENTO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO de n° 006/2023.**

Considerando o disposto no §2odo Art. 49 da Lei nº 8.666/93, onde estabelece que a nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, fica o Contrato nº 041/2023 **CANCELADO,** sem prejuízo a quaisquer uma das partes, uma vez que o objeto não foi executado, sendo assim: Não há prejuízo para o erário público; Não há prejuízo a interesses pessoais de terceiros; Não há e nem haverá prejuízo para o interesse público.

Córrego Danta, 25 de abril 2023.

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cassiano Pereira Silva
Código Identificador:E92C8BE6

SETOR DE LICITAÇAO
TERMO DE CANCELAMENTO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2023 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2023

CONTRATADA: T & L PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 26.843.751/0001-63
VALOR TOTAL: R$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos).
VIGÊNCIA: 30/06/2023.

Referência: Processo Inexigibilidade de Licitação nº 007/2023.
Objeto: "Contrato de prestação de serviço de Show Artístico que entre si celebram o Município de Córrego Danta/MG e a empresa **T & L PRODUCOES ARTISTICAS LTDA** para apresentação da Banda **"TALLES E LARISSA"** na Festa do Trabalhador 2023, com fundamento no art. 25, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93 no dia 30/04/2023".

O Município de Córrego Data/MG através da autoridade competente, **REVOGA** o Processo administrativo instaurado pela Inexigibilidade de licitação de número 007/2023, tendo como justificativa para a revogação do Processo Administrativo, a inobservância da validade de algumas das certidões fiscais elencadas no Art. 29 da Lei Federal nº 8.666/93 e apresentadas pela empresa **T & L PRODUCOES ARTISTICAS LTDA.** Portanto, apesar da apresentação das certidões por parte da empresa e o cumprimento dos demais requisitos legais, houve equívoco quando se procedeu à ratificação do presente Processo Administrativo, uma vez que não restou comprava à época a regularidade fiscal da empresa **T & L PRODUCOES ARTISTICAS LTDA**.

Portanto, com base no art. 49. Da lei 8.666/93 é justificável a anulação do processo, comprovando ilegalidade no processo. Desta forma a Comissão de Licitação e autoridade competente respeitando os princípios gerais de direito público, as prescrições da Lei Federal n° 8.666/93, procede em defesa do interesse público, o **CANCELAMENTO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO de n° 007/2023.**

Considerando o disposto no §2odo Art. 49 da Lei nº 8.666/93, onde estabelece que a nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, fica o Contrato nº 042/2023 **CANCELADO,** sem prejuízo a quaisquer uma das partes, uma vez que o objeto não foi executado, sendo assim: Não há prejuízo para o erário público; Não há prejuízo a interesses pessoais de terceiros; Não há e nem haverá prejuízo para o interesse público.

Córrego Danta, 25 de abril 2023.

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cassiano Pereira Silva
Código Identificador:1D3A175D

SETOR DE LICITAÇAO
ATA DE ABERTURA E ENCERRAMENTO DE REUNIÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2023 TOMADA DE PREÇO N° 006/2023 . VELÓRIO CACHOEIRINHA 2023

ATA DE ABERTURA E ENCERRAMENTO DE REUNIÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2023
TOMADA DE PREÇO N° 006/2023

Às 09:30 (nove e trinta) horas, do dia 05 (cinco) de maio de 2023, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Córrego Danta, reuniu-se o Comissão de Licitações, designado pela portaria nº 1.880 de 21 de março de 2023, para dar início ao Processo Licitatório, cujo objeto é a **"Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO DO VELÓRIO MUNICIPAL DO DISTRITO DE CACHOEIRINHA"**. A publicação do extrato da licitação foi realizada no Diário Oficial da União no dia 18/04/2023, no Diário Oficial de Minas Gerais no dia 19/04/2023, no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 18/04/2023, no jornal de grande circulação "Hoje em Dia" no dia 18/04/2023 e no Quadro de Aviso da Prefeitura Municipal de Córrego Danta – MG no dia 18/04/2023. O edital foi disponibilizado no site www.corregodanta.mg.gov.br a partir do dia 18/04/2023. Conforme exigido no item V – Cadastro do referido edital em conformidade com o parágrafo 2º, do artigo 22 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações poderão participar da presente licitação os interessados devidamente cadastrados na atividade pertinente ao objeto desta licitação, ou os que atenderem às condições exigidas para participar do certame, até 03 (três) dias anteriores ao dia da entrega dos envelopes. Tendo as empresas(s): BH ENGENHARIA E PROJETOS LTDA; LHC SOLUÇÕES IMOBILIARIAS LTDA; CONSTRUTORA TS e SOLUÇÃO ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E ESTRUTURAS METALICAS LTDA; realizado devidamente tanto o Cadastro como a Visita Técnica, conforme estabelecido no Edital. Na data e horário estabelecidos para início da sessão, constatou-se a o protocolo dos envelopes das empresas: BH ENGENHARIA E PROJETOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 48.861.456/0001-72, neste ato representado pelo Sr. Fabio Franco Braga, inscrito no CPF nº 070.201.646-25; LHC SOLUÇÕES IMOBILIARIAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 48.776.119/0001-87, neste ato representado pelo Sr. Luis Henrique Santos Clemente, inscrito no CPF nº 119.077.936-66; CONSTRUTORA TS, inscrita no CNPJ nº 46.800.853/0001-09, protocolou os envelopes, porém não se fez representada fisicamente e SOLUÇÃO ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E ESTRUTURAS METALICAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 35.856.454/0001-43, protocolou os envelopes, porém não se fez representada fisicamente. Os envelopes foram rubricados os fechos e logo na sequência procedeu-se à abertura dos envelopes nº 01 contendo a documentação de Habilitação. Logo após foram enumeradas todas as páginas e procedeu-se então a rubrica de toda a documentação por parte de

todos os presentes. A CPL comunicou que a sessão seria suspensa para que a CPL pudesse analisar com maior precisão os documentos apresentados, tendo a reunião sido suspensa às 10:45 horas, ficando agendado o retorno da sessão para às 13:20 horas da presente data. No horário estabelecido a sessão teve reinício e constatou-se que nenhum dos representantes das empresas retornaram. Registre-se então que da análise constatou-se que: A empresa **CONSTRUTORA TS** apresentou balanço patrimonial com o índice contábil referente ao Grau de Endividamento com valor superior ao máximo estabelecido, ou seja, o índice do grau de endividamento deveria ter valor igual ou inferior a 1, tendo a empresa apresentado um grau de endividamento de 1,23%, e portanto foi declarada INABILITADA. As demais empresas apresentaram documentação em perfeita ordem, atendendo ao que foi estabelecido no Edital e, portanto, foram declaradas **HABILITADAS.** Tendo os representantes de todas as empresas se ausentado da sessão antes do término e por não terem apresentado o termo de renúncia com relação ao direito de interpor recurso, a CPL resolve abrir o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para que as interessadas possam interpor recurso, caso seja de interesse das mesmas. Não havendo mais nada a tratar, foi lavrada a presente ata, que uma vez lida e achada conforme será assinada por todos os presentes e publicada nos locais de costume.

CASSIANO PEREIRA DA SILVA
Presidente da Comissão

SILVÉRIO DE OLAIR COSTA
Membro da Comissão

DÉBORA ZUCCO BERNARDES DE CARVALHO
Presidente da Comissão

JOÃO PAULO SILVA
Membro da Comissão

Publicado por:
Cassiano Pereira Silva
Código Identificador:CEB93A69

SETOR DE LICITAÇAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DANTA, TORNA PÚBLICA A REALIZAÇÃO DO PRC Nº 040/23, INEXIGIBILIDADE Nº 012/23, CREDENCIAMENTO Nº 002/23. CREDENCIAMENTO LEILOEIRO 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DANTA, torna pública a realização do PRC nº 040/23, inexigibilidade nº 012/23, Credenciamento nº 002/23, no dia 08/06/2023, cujo objeto é o "credenciamento de leiloeiros oficiais para a realização de alienação de bens móveis e imóveis inservíveis e sucatas pertencentes ao Município de Córrego Danta - MG". Os interessados poderão adquirir o edital no site www.corregodanta.mg.gov.br, obter informações no horário de 08:00 às 17:00 horas de segunda à sexta-feira, pelo telefone 37 3424-1010 ou pelo e-mail; licitacao@corregodanta.mg.gov.br. Cassiano Pereira da Silva – Setor de Compras e Licitações.

Córrego Danta, 04/05/23.

CASSIANO PEREIRA DA SILVA
Setor de Compras e Licitações.

Publicado por:
Cassiano Pereira Silva
Código Identificador:52491331

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS
RETIFICAÇÃO PL. 061/2023 INEXIGIBILIDADE 025/2023

RETIFICAÇÃO PL. 061/2023 INEXIGIBILIDADE 025/2023
A Prefeitura Municipal de Couto Magalhães de Minas/MG torna pública a retificação da publicação ocorrida neste diário em 02 de maio de 2023, PAG 59.

ONDE SE LÊ: ... PROCESSO LICITATÓRIO 061/2023 INEXIGIBILIDADE 018/2023...

LEIA-SE: ... PROCESSO LICITATÓRIO 061/2023 INEXIGIBILIDADE 025/2023 ...

AILTON FIRMIANO PASSOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Carmem Lúcia Ferreira Rocha
Código Identificador:0B02888E

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO DE QUANTIDADE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2022

Extrato do 6º Termo Aditivo de Quantidade a ata de registro de preços nº 026/2022

Prefeitura Municipal de Couto de Magalhães de Minas

Processo Licitatório: nº 038/2022
Modalidade: Pregão Presencial nº 016/2022
Contratante: Município de Couto de Magalhães de Minas -MG
Contratada: POSTO DE COMBUSTIVEL RIO MANSO LTDA
Objeto: Acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) no quantitativo de fornecimento dos itens:
01 – ÓLEO BIODIESEL S10.

Valor total aditivo: R$ 137.275,00 (cento e trinta e sete mil duzentos e setenta e cinco reais)
Data de Assinatura: 14/04/2023
Autorização: José Eduardo de Paula Rabelo

Publicado por:
Carmem Lúcia Ferreira Rocha
Código Identificador:D57BAFAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS
RETIFICAÇÃO PL. 053/2023 INEXIGIBILIDADE 024/2023

RETIFICAÇÃO PL. 053/2023 INEXIGIBILIDADE 024/2023
A Prefeitura Municipal de Couto Magalhães de Minas/MG torna pública a retificação da publicação ocorrida neste diário em 03 de abril de 2023, PAG 92.
ONDE SE LÊ: ... INEXIGIBILIDADE 017/2023
O prefeito do Município de Couto de Magalhães de Minas, no uso de suas atribuições legais, ratifica o reconhecimento da situação de inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 25, inciso III da lei 8.666/93, necessária a contratação de profissional do setor artístico – XANDRELLI para apresentação no dia 06/06/2023, durante a realização das festividades do Coutense Ausente 2023.

Contratada: XANDRELLI AZEVEDO SILVA 08932317623.
CNPJ: 47.514.678/0001-56
Valor R$ 6.000,00 (seis mil reais)
Dotação orçamentária: 09.01.01. 13.392.0020.2084.33903900 ficha 615
Couto de Magalhães de Minas, 29 de março de 2023.
...

LEIA-SE: ... INEXIGIBILIDADE 024/2023
O prefeito do Município de Couto de Magalhães de Minas, no uso de suas atribuições legais, ratifica o reconhecimento da situação de inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 25, inciso III da lei 8.666/93, necessária a contratação de profissional do setor artístico – XANDRELLI para apresentação no dia 06/07/2023, durante a realização das festividades do Coutense Ausente 2023.

Contratada: XANDRELLI AZEVEDO SILVA 08932317623.
CNPJ: 47.514.678/0001-56
Valor R$ 6.000,00 (seis mil reais)
Dotação orçamentária: 09.01.01. 13.392.0020.2084.33903900 ficha 615
Couto de Magalhães de Minas, 29 de março de 2023.

...

AILTON FIRMIANO PASSOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Carmem Lúcia Ferreira Rocha
Código Identificador:66982D00

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pregão nº 055/2023. Processo nº. 013/2023.
Objeto: **Registro de Preços para eventual e futura aquisição de materiais, equipamentos de informática e eletrônicos para atendimento as necessidades da prefeitura municipal e suas demais secretarias.**

Extrato de Ata de Registro de Preços nº. 025/2023.
Detentora: **ADILSON ANTONIO DE MORAIS JUNIOR, portadora do nº CNPJ:** 20.457.918/0001-71**.**
Valor Global R$: **R$ 22.450,00 (Vinte e dois mil e quatrocentos e cinquenta reais).**
Assinatura: 04/05/2023
Vigência: 04/05/2023 à 03/05/2024.

Extrato de Ata de Registro de Preços nº. 026/2023.
Detentora: **DINIZ E DINIZ COMERCIO DIGITAL LTDA, portadora do nº CNPJ:** 20.776.241/0001-34**.**
Valor Global R$: **R$ 54.935,00 (cinquenta e quatro mil e novecentos e trinta e cinco reais).**
Assinatura: 04/05/2023
Vigência: 04/05/2023 à 03/05/2024.

Extrato de Ata de Registro de Preços nº. 027/2023.
Detentora: **ELETRO MOVEIS E EQUIPAMENTOS EIRELI, portadora do nº CNPJ:** 24.823.231/0001-63**.**
Valor Global R$: **R$ 113.587,00 (cento e treze mil e quinhentos e oitenta e sete reais).**
Assinatura: 04/05/2023
Vigência: 04/05/2023 à 03/05/2024.

Extrato de Ata de Registro de Preços nº. 028/2023.
Detentora: **JOAO BRAULIO COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA, portadora do nº CNPJ:** 27.845.560/0001-01**.**
Valor Global R$: **R$ 44.550,00 (quarenta e quatro mil e quinhentos e cinquenta reais).**
Assinatura: 04/05/2023
Vigência: 04/05/2023 à 03/05/2024.

Extrato de Ata de Registro de Preços nº. 029/2023.
Detentora: **LUCIANA DE CASSIA MELO, portadora do nº CNPJ:** 07.283.894/0001-13.
Valor Global R$: **R$ 27.790,00 (vinte e sete mil e setecentos e noventa reais).**
Assinatura: 04/05/2023
Vigência: 04/05/2023 à 03/05/2024.

Extrato de Ata de Registro de Preços nº. 030/2023.
Detentora: **MAC SUPRIMENTOS E MATERIAL DE ESCRITORIO LTDA, portadora do nº CNPJ:** 08.085.823/0001-79**.**
Valor Global R$: **R$ 39.530,00 (trinta e nove mil e quinhentos e trinta reais).**
Assinatura: 04/05/2023
Vigência: 04/05/2023 à 03/05/2024.

Extrato de Ata de Registro de Preços nº. 031/2023.
Detentora: **MASTERINFOR COMERCIAL E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA, portadora do nº CNPJ:** 19.454.333/0001-19**.**
Valor Global R$: **R$ 2660,00 (dois mil e seiscentos e sessenta reais).**
Assinatura: 04/05/2023
Vigência: 04/05/2023 à 03/05/2024.

Extrato de Ata de Registro de Preços nº. 032/2023.
Detentora: **PANTANAL INFORMATICA LTDA, portadora do nº CNPJ:** 42.387.427/0001-34**.**
Valor Global R$: **R$ 117.825,00 (cento e dezessete mil e oitocentos e vinte e cinco reais).**
Assinatura: 04/05/2023
Vigência: 04/05/2023 à 03/05/2024.

Extrato de Ata de Registro de Preços nº. 033/2023.
Detentora: **THIAGO AUGUSTO DE OLIVEIRA SANTOS 06563427650, portadora do nº CNPJ:** 30.725.507/0001-73**.**
Valor Global R$: **R$ 45.400,00 (quarenta e cinco mil e quatrocentos reais).**
Assinatura: 04/05/2023
Vigência: 04/05/2023 à 03/05/2024.

Publicado por:
Carmem Lúcia Ferreira Rocha
Código Identificador:6731E968

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CRISTIANO OTONI

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 040/2023

CONCEDE PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES SEM VENCIMENTO AO SERVIDOR QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, com base no art. 75 da Lei Orgânica municipal e,
CONSIDERANDO a solicitação do servidor efetivo Sr. Onofre Vieira Borges, lotado na Secretaria Municipal de Educação;
CONSIDERANDO que a solicitação está dentro dos preceitos legais;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a Prorrogação da Licença para Tratar de Interesses Particulares sem Vencimentos, conforme art. 93, 94, 95 e 96 e seus parágrafos da Lei Municipal Complementar 004/2000, no período de 02 de maio de 2023 a 1º de maio de 2024, ao servidor efetivo **Sr. Onofre Vieira Borges,** brasileiro, casado, Motorista, portador do documento de CPF: 164.945.206-34, matrícula 001168, lotado na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cristiano Otoni, 03 de maio de 2023.

CARLOS ROBERTO DE REZENDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Roberto de Rezende
Código Identificador:7A558277

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CURVELO

LICITAÇÃO E CONTRATOS
CONTRATO Nº 043/2023 - ADESÃO Nº 003/2023 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 161/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2022 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 943/2022 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE/MT

Objeto: para aquisição de máquina de sinalização horizontal das vias da cidade de Curvelo/MG, conforme especificações e condições constantes no Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2022 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 161/2022, para atender às necessidades da Assessoria de Assuntos Estratégicos, do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais. Valor: R$ 293.000,00. Prazo contratual: 12 (doze) meses a partir da sua data de assinatura. Dotação Orçamentária:
02.13.01.26.452.2717.2086.4.4.90.52.00.2.500.000.0000-1167. Data:

17/04/2023. Parte: **INDÚSTRIA TÉCNICA HILÁRIO LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 53.524.443/0001-48.

Publicado por:
Luciana Boaventura Mendes
Código Identificador:A18E9A8A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 3.628, DE 05 DE MAIO DE 2023

ALTERA A LEI Nº 3.486, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2021, QUE INSTITUI O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE CURVELO PARA O PERÍODO DE 2022 A 2025.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Altera o Anexo – Relação de Ações Integrantes do Programa – que integra a Lei nº 3.486, de 28 de dezembro de 2021, que "institui o Plano Plurianual do Município de Curvelo para o período de 2022 a 2025" para inserir no programa 1005 – Atenção Média Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar a ação 1130 – Implantação e Estruturação do CEO, com valor estimado de R$ 939.512,00 (novecentos e trinta e nove mil, quinhentos e doze reais).

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 05 de maio de 2023.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:AA73D28B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 3.629, DE 05 DE MAIO DE 2023

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR UTILIZAÇÃO DE ANULAÇÃO PARCIAL OU TOTAL DE DOTAÇÃO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos do art. 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abrir, por Decreto, o crédito adicional especial no valor de R$ 939.512,00 (novecentos e trinta e nove mil, quinhentos e doze reais) à seguinte dotação do orçamento de 2023, aprovado pela Lei Municipal nº 3.588, de 19 de dezembro de 2022:

02 EXECUTIVO
02.09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.09.02 Subsecretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde
10 Saúde
10.302 Assist. Hospitalar e Ambulatorial
10.302.1005 Atenção Média Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar
10.302.1005.1130 Implantação e Estruturação do CEO
4.4.90.30.00 Material de Consumo 30.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 30.000,00
4.4.90.51.00 Obras e Instalações 50.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 50.000,00
4.4.90.52.00 Equipamento e Material Permanente 859.512,00
1.621.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS 859.512,00
TOTAL DOS CRÉDITOS: R$ 939.512,00

Art. 2º São recursos destinados à abertura desses créditos adicionais, os provenientes da anulação total ou parcial, na forma do inciso III, do § 1º, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 1964, das dotações orçamentárias discriminadas abaixo:

02 EXECUTIVO
02.09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.09.02 Subsecretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde
10 Saúde
10.301 Atenção Básica
10.301.1003 Atenção Básica
10.301.1003.2110 Manutenção das Atividades das ESF/EBS´s
3.3.90.39.00 653 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 60.000,00
1.621.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS 60.000,00
4.4.90.52.00 656 Equipamento e Material Permanente 100.000,00
1.621.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS 100.000,00
10.301.1003.2164 Manutenção Serviços Atendimento Básico
4.4.90.52.00 685 Equipamento e Material Permanente 50.000,00
1.621.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS 50.000,00
10.302 Assist. Hospitalar e Ambulatorial
10.302.1005 Atenção Média Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar
10.302.1005.2118 Manutenção Serviços Atendimento Ambulatorial
3.3.90.39.00 714 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 80.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 80.000,00
4.4.90.52.00 719 Equipamento e Material Permanente 200.000,00
1.621.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS 200.000,00
10.302.1005.2196 Manutenção Serviços Prestadores Saúde
3.3.90.92.00 762 Despesas de Exercícios Anteriores 209.512,00
1.621.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS 209.512,00
10.302.1005.2305 IMPLANTAÇÃO UNID. ACOLHIMENTO ADULTO
3.3.90.39.00 770 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 100.000,00
1.621.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS 100.000,00
10.305 Vigilância Epidemiológica
10.305.1001 Vigilância em Saúde – Epidemiologia, Ambiental e Saúde do Trabalhador
10.305.1001.2126 Manutenção das Atividades dos Serviços de Vigilância Epidemiológica
4.4.90.52.00 836 Equipamento e Material Permanente 100.000,00
1.621.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS 100.000,00
10.305.2711 Manutenção da Sala de Vacinas
10.305.2711.2269 Manutenção da Sala de Vacinas
4.4.90.52.00 839 Equipamento e Material Permanente 40.000,00
1.621.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS 40.000,00
TOTAL: R$ 939.512,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 05 de maio de 2023.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:0330071D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 3.632, DE 05 DE MAIO DE 2023

DÁ DENOMINAÇÃO DE "ALFERES FÉLIX RODRIGUES DA SILVA" À ROTATÓRIA LOCALIZADA NO CRUZAMENTO DA RODOVIA 259 COM RUA JOSÉ MASCARENHAS DINIZ, NO BAIRRO SANTA RITA, NA CIDADE DE CURVELO/MG.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominada "Alferes Félix Rodrigues da Silva" a rotatória localizada no cruzamento da Rodovia 259 com a Rua José Mascarenhas Diniz, no Bairro Santa Rita, na cidade de Curvelo, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 05 de maio de 2023.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:997863A2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 3.631, DE 05 DE MAIO DE 2023

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR UTILIZAÇÃO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no montante de R$ 11.304.387,36 (onze milhões, trezentos e quatro mil, trezentos e oitenta e sete reais e trinta e seis centavos), para atender as dotações das estruturas administrativas abaixo discriminadas, observadas as respectivas fontes de Destinações de Recursos, na forma do inciso I, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:
02 EXECUTIVO
02.09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.09.02 Subsecretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde
10 Saúde
10.301 Atenção Básica
10.301.1003 Atenção Básica
10.301.1003.2110 Manutenção das Atividades das ESF/EBS´s
3.1.90.04.00 644 Contratação por Tempo Determinado 3.502.878,78
2.600.000.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde 1.043.632,00
2.621.000.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual 599.730,41
2.604.000.0000 Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias 417.661,74
2.659.000.0000 Outros Recursos Vinculados à Saúde 1.441.854,63
3.1.90.11.00 645 Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil 1.522.670,31
2.600.000.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde 1.522.670,31
3.1.90.13.00 646 Obrigações Patronais 842.000,00
2.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 842.000,00
3.3.90.30.00 650 Material de Consumo 930.019,00
2.600.000.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde 930.019,00
4.4.90.52.00 656 Equipamento e Material Permanente 50.000,00
2.600.000.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde 50.000,00
10.301.1003.2115 Manutenção Serviços Odontológicos
3.1.90.11.00 658 Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil 20.000,00
2.600.000.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde 20.000,00
10.301.1003.2164 Manutenção Serviços Atendimento Básico
3.1.90.04.00 673 Contratação por Tempo Determinado 750.000,00
2.600.000.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde 750.000,00
3.1.90.11.00 674 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 50.000,00
2.600.000.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde 50.000,00
3.1.90.13.00 675 Obrigações Patronais 170.000,00
2.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 170.000,00
3.3.90.30.00 679 Material de Consumo 326.526,78
2.706.000.0000 Transferência Especial da União 326.526,78
10.301.2712 Manutenção Ações Atenção Primária Prisional
10.301.2712.2270 Manutenção Ações Atenção Primária Prisional
3.1.90.04.00 686 Contratação por Tempo Determinado 106.158,27
2.621.000.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual 106.158,27
10.302 Assist. Hospitalar e Ambulatorial
10.302.1005 Atenção Média Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar
10.302.1005.2118 Manutenção dos Serviços de Atendimento Ambulatorial
3.1.90.11.00 706 Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil 300.000,00
2.600.000.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde 300.000,00
3.3.90.30.00 711 Material de Consumo 156.000,00
2.600.000.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde 156.000,00
3.3.93.39.00 718 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 900.390,18
2.600.000.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde 900.390,18
4.4.90.52.00 719 Equipamento e Material Permanente 690.677,02
2.621.000.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual 690.677,02
10.302.1005.2121 Manutenção Serviços de Fisioterapia
3.1.90.11.00 735 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 30.000,00
2.600.000.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde 30.000,00
10.302.1005.2122 Manutenção dos Serviços de Saúde Mental
4.4.90.52.00 757 Equipamento e Material Permanente 30.133,81
2.621.000.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual 30.133,81
10.302.1005.2196 Manutenção Serviços Prestadores Saúde
3.3.90.39.00 761 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 271.060,44
2.600.000.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde 144.000,00
2.621.000.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual 127.060,44
10.303 Suporte Profilático e Terapêutico
10.303.1004 Assistência Farmacêutica
10.303.1004.2113 Manutenção da Assistência Farmacêutica
3.3.90.30.00 800 Material de Consumo 95.920,31
2.600.000.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde 95.920,31
10.304 Vigilância Sanitária
10.304.1006 Vigilância em Saúde - Sanitária
10.304.1006.2124 Manutenção Atividades Vigilância Sanitária
3.1.90.04.00 808 Contratação por Tempo Determinado 70.000,00
2.621.000.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual 70.000,00
10.305 Vigilância Epidemiológica
10.305.1001 Vigilância em Saúde – Epidemiologia, Ambiental e Saúde do Trabalhador
10.305.1001.2126 Manutenção das Atividades dos Serviços de Vigilância Epidemiológica
3.1.90.04.00 824 Contratação por Tempo Determinado 250.782,77
2.600.000.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde 172.862,44
2.604.000.0000 Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias 77.920,33
4.4.90.52.00 836 Equipamento e Material Permanente 77.248,82
2.621.000.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual 77.248,82
10.305.2711 Manutenção da Sala de Vacinas
10.305.2711.2269 Manutenção da Sala de Vacinas
4.4.90.52.00 839 Equipamento e Material Permanente 151.920,87

2.621.000.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual 151.920,87
10.306 Alimentação e Nutrição
10.306.1003 Atenção Básica
10.306.1003.2129 Manutenção de Ações de Combate a Desnutrição
3.1.90.11.00 840 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 10.000,00
2.600.000.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde 10.000,00
TOTAL: R$ 11.304.387,36

Art. 2º São recursos destinados à abertura desses créditos adicionais, os provenientes do superávit financeiro, apurados em Balanço Patrimonial do exercício anterior, observadas as respectivas Destinações de Recursos, na forma do inciso I, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 1964, conforme demonstrativo abaixo:

FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
2.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.012.000,00
2.600.000.0000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	6.175.494,24
2.604.000.0000	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias.	495.582,07
2.621.000.0000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	1.852.929,64
2.659.000.0000	Outros Recursos Vinculados à Saúde	1.441.854,63
2.706.000.0000	Transferência Especial da União	326.526,78
TOTAL		11.304.387,36

Art. 3º A abertura de Crédito Adicional Suplementar, utilizando recursos do superávit financeiro autorizado por esta Lei se dará através de Decreto do Poder Executivo.

Art. 4º Na abertura dos créditos suplementares, autorizados por esta Lei, poderá o Poder Executivo incluir elementos de despesas e fontes de recursos nas ações constantes na Lei Orçamentária Anual.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 05 de maio de 2023.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:8774BCB0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 3.630, DE 05 DE MAIO DE 2023

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR UTILIZAÇÃO DE ANULAÇÃO PARCIAL OU TOTAL DE DOTAÇÃO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos do art. 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abrir, por Decreto, o crédito adicional especial no valor de R$ 1.850.000,00 (um milhão, oitocentos e cinquenta mil reais) à seguinte dotação do orçamento de 2023, aprovado pela Lei Municipal nº 3.588, de 19 de dezembro de 2022:
02 EXECUTIVO
02.09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.09.02 Subsecretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde
10 Saúde
10.301 Atenção Básica
10.301.1003 Atenção Básica
10.301.1003.1131 Construção Unid.Centro Apoio Saúde da Família
4.4.90.51.00 Obras e Instalações 1.850.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 1.850.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS: R$ 1.850.000,00

Art. 2º São recursos destinados à abertura desses créditos adicionais, os provenientes da anulação total ou parcial, na forma do inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 1964, das dotações orçamentárias discriminadas abaixo:
02 EXECUTIVO
02.09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.09.01 Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde
10 Saúde
10.122 Administração Geral
10.122.1002 Gestão do SUS
10.122.1002.2108 Gestão Políticas Saúde do Município
3.3.90.30.00 608 Material de Consumo 20.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 20.000,00
02.09.02 Subsecretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde
10 Saúde
10.301 Atenção Básica
10.301.1003 Atenção Básica
10.301.1003.2110 Manutenção das Atividades das ESF/EBS´s
3.1.90.04.00 644 Contratação por Tempo Determinado 640.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 640.000,00
3.3.90.40.00 654 Serv. de TI e Comunicação - PJ 100.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 100.000,00
10.301.2712 Manutenção Ações Atenção Primária Prisional
10.301.2712.2270 Manutenção Ações Atenção Primária Prisional
3.1.90.04.00 686 Contratação por Tempo Determinado 15.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 15.000,00
3.1.90.11.00 687 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 15.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 15.000,00
4.4.90.52.00 693 Equipamento e Material Permanente 10.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 10.000,00
10.302 Assist. Hospitalar e Ambulatorial
10.302.1005 Atenção Média Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar
10.302.1005.2118 Manutenção Serviços Atendimento Ambulatorial
3.3.90.30.00 711 Material de Consumo 200.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 200.000,00
3.3.90.39.00 714 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 500.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 500.000,00
10.302.1005.2119 Manutenção dos Serviços de TFD
4.4.90.52.00 733 Equipamento e Material Permanente 30.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 30.000,00
10.302.1005.2122 Manutenção dos Serviços de Saúde Mental
3.3.93.39.00 756 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 50.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 50.000,00
4.4.90.52.00 757 Equipamento e Material Permanente 15.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 15.000,00
10.302.1005.2169 Recuperação de Dependentes Químicos
3.3.90.39.00 759 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 15.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 15.000,00
10.303 Suporte Profilático e Terapêutico
10.303.1004 Assistência Farmacêutica
10.303.1004.2302 CONSTRUÇÃO UNIDADE C. APOIO SAÚDE DA FAMÍLIA
4.4.90.51.00 806 Obras e Instalações 80.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 80.000,00
10.305 Vigilância Epidemiológica
10.305.1001 Vigilância em Saúde – Epidemiologia, Ambiental e Saúde do Trabalhador
10.305.1001.1105 Implantação do Centro de Zoonoses
4.4.90.52.00 823 Equipamento e Material Permanente 80.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 80.000,00
10.305.1001.2126 Manutenção das Atividades dos Serviços de Vigilância Epidemiológica
3.3.90.39.00 833 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 50.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 50.000,00
10.306 Alimentação e Nutrição
10.306.1003 Atenção Básica
10.306.1003.2129 Manutenção de Ações de Combate a Desnutrição
3.1.90.11.00 840 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 30.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 30.000,00
TOTAL: R$ 1.850.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 05 de maio de 2023.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:5DB7419A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 025/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022

Objeto: 1.1 - Prorroga o prazo de execução do Contrato nº 025/2022 por mais 12 meses, passando seu término para 29/04/2024. 1.2 - Prorroga o prazo de vigência do Contrato nº 025/2022 por mais 12 meses, passando seu término para 29/04/2024– Data: 26/04/2023 – Parte: INSTITUTO BRASILEIRO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA – CNPJ: 40.786.021/0001-07.

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:5229AB25

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 3579/2023. PORTARIA 12.092 DE 23 DE JANEIRO DE 2023. EMPRESA: UNIMARCAS DISTRIBUIDORA DE COMÉRCIO LTDA. – EPP DECISÃO

Trata-se de procedimento administrativo instaurado por meio da Portaria 12.092/2023 à fl. 01 com vista à apuração de descumprimento de cláusulas contidas na Ata de Registro de Preços (ARP) 152/2022, firmada no âmbito do Pregão Eletrônico 044/2022, entre o Município de Curvelo e a empresa Unimarcas Distribuidora e Comércio Ltda. – EPP.
A fase de instrução transcorreu de forma legal com Portaria de instauração publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros – AMM/MG, às fls. 02, no mesmo ato em que designa Comissão Processante.
Ofício de nº004/ALMOX/OJ/SMS/2023 da Secretaria Municipal de Saúde à Procuradoria Geral do Município informando a prática de infração e solicitando abertura de Processo Administrativo às fls. 03 com Relatório circunstanciado às fls. 04/20-v.
Memorando de nº013/2023/PGM da Procuradoria Geral do Município ao Secretário de Municipal de Administração solicitando abertura de Processo Administrativo e informando dados para formação de Comissão Processante às fls. 21.
Memorando de nº14/2023 - SECADM da Secretaria Municipal de Administração à Procuradoria Geral do Município solicitando confecção de Portaria para abertura de Processo Administrativo informando composição da Comissão às fls. 22.
Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do fornecedor às fls. 23.
Edital do Processo 096/2022 e seus anexos às fls. 24/56.
Homologação do Processo às fls. 57/58.
Ata de Registro de Preços 152/2022 às fls. 59/72.
Termo de instalação da Comissão Processante às fls. 73.
Ofício de nº001/2023/CPAD solicitando informações à Secretaria Municipal de Administração às fls.74 e respectiva resposta em ofício sob nº37/2023/SECADM às fls. 75.
Ofício de nº003/2023 no qual a Comissão Processante notifica a Empresa Unimarcas Distribuidora e Comércio Ltda. – EPP, informando sobre o Processo Administrativo, mencionando cláusulas infringidas, indicando fatos e fundamentos, prazos e local para apresentar sua defesa, informando, também, sobre a continuidade do processo independentemente da manifestação do fornecedor às fls. 76/77.
Às fls. Fls. 77-v e 78 a Comissão faz juntada de rastreamento dos Correios do documento de Notificação enviado.
Às fls. 79 a Comissão faz juntada do Ofício de nº134/ALMOX/OJ/SMS/2023, datado de 24/02/2023, da Secretaria Municipal de Saúde, o qual informa que foram entregues os produtos da Nota de Autorização de Fornecimento 005249, com emissão em 10/11/2022, que vieram descritos na Nota Fiscal 000.005402, datada de 02/02/2023. No mesmo documento, Informa pendência da Nota de Autorização de Fornecimento 000096, emitida em 02/01/2023, à qual não se tem previsão de entrega por parte da empresa. Na oportunidade, solicita o prosseguimento do Processo Administrativo.
Junta Notas de Autorização de Fornecimento de números 004939, 005249 e 000096 às fls. 80/91.
Declaração de encerramento da fase de instrução às fls. 92.
Às fls. 92-v/93 faz juntada de AR do envio de Notificação via Correios sobre instauração do Procedimento Administrativo.
Relatório Final da Comissão Processante às fls. 94/99-v.
Documentos, comunicações, juntadas e publicações atendem ao Princípio da Legalidade.
Prazos respeitados, bem como o contraditório e ampla defesa.
Não havendo, ainda, hipótese de suspeição ou impedimento.
O procedimento foi fundamentado no Decreto 3.558, de 25 de outubro de 2018, legislação a qual se insere no ordenamento jurídico municipal para reger os procedimentos administrativos da espécie, tendo a Comissão concluído pelo cancelamento da Ata de Registro de Preços com base no não cumprimento do contrato, além da aplicação da pena de multa e também suspensão temporária de participar de licitações e contratar com a administração pública pelo período de 6 meses.
É o relatório, passo a decidir.

Quanto à rescisão do contrato
Verifica-se nos autos a assinatura da Ata de Registro de Preços 152/2022 no dia 21/09/2022 onde a empresa contratada se comprometeu a fornecer fraldas descartáveis geriátricas e infantis no prazo de 10 dias contados a partir do recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento, nos termos do subitem 4.2 da referida Ata. No entanto, de forma reiterada, o Contratado deixou de cumprir os prazos estipulados.
Emitida a Nota de Autorização de Fornecimento 004439 no dia 29/09/2022, após reiteradas cobranças via e-mail e telefone, além de notificação formal (fl.11), o produto somente foi entregue no dia 12/11/2022. Observe-se que, a Nota de Autorização de Fornecimento 004439 teve emprenho no dia 29/09/2022 e somente no dia 01/11/2022 foi emitida a DANFE correspondente ao pedido (fls. 13/14).
Posteriormente, emitida a Nota de Autorização de Fornecimento 005249, novamente houve necessidade de reiteradas cobranças para entrega do produto, inclusive sendo requisitada a instauração do presente procedimento no dia 10 de janeiro de 2023, uma vez que a Contratada, até aquela data, não havia entregue os produtos.
Pelas provas trazidas aos autos, verificou-se que o Contratado deixou de cumprir reiteradamente os subitens 4.2, 8.1 e 8.3, conforme mencionado no relatório da Comissão Processante, tendo sido notificado a respeito, conforme fls. 11 e 20.
Deste modo, o Contratado não cumpriu regularmente as cláusulas contratuais e os prazos a que se comprometeu, motivando a rescisão do contrato nos termos do art. 78, incisos I e II, da Lei 8.666/93, evidenciando desídia quanto ao cumprimento das obrigações que assumiu:
Art.78.Constituem motivo para rescisão do contrato:
I-o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II-o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
(...)

Quanto à pena de multa
Conforme verificado no relatório e da análise dos documentos que instruem o presente procedimento (fls. 11, 20 e 94), verificou-se que o contratado deixou de cumprir a entrega no prazo de 10 dias contados da emissão da NAF 004439 - Empenho no dia 29/09/2023 e da NAF 5249 – Empenho no dia 21/11/2022, o que ensejou a rescisão do contrato firmado no âmbito do Pregão Eletrônico 044/2022, Ata de Registro de Preços 152/2022, enquadrando-se sua conduta nos incisos I e VI do Art. 22 do Decreto 3.558, de 25 de outubro de 2018, conforme termos abaixo:
Art. 22. O fornecedor que, injustificadamente, descumprir a legislação ou cláusulas contratuais ou der causa a atraso no cumprimento dos prazos previstos nos contratos ou sua inexecução total ou parcial, sujeitar-se-á à aplicação da penalidade de multa, nos termos deste

Decreto, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, devendo ser observados, preferencialmente, os seguintes percentuais e diretrizes:
I - multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;
(...)
VI - multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da Ata de Registro de Preços, quando o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da Ata de Registro de Preços;
(...)
Deste modo, concluiu a comissão processante pela aplicação de multa de 9,9% sobre o valor relativo ao somatório das NAF's emitidas (fls. 81-v, 85-v e 89) e que sofreram atraso na entrega dos materiais perfazendo um montante de R$ 118.028,72 (cento e dezoito mil e vinte e oito reais e setenta e dois centavos), nos termos Art. 22, inciso I, do referido Decreto, sendo apurado o valor de R$ 11.684,84 (onze mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos).
Também concluiu pela aplicação de multa de 10% sobre o valor total da ARP de R$ 598.148,00 (quinhentos e noventa e oito mil, cento e quarenta e oito reais), constante no subitem 3.1 da Cláusula Terceira da ARP às fls. 89, nos termos do art. 22, inciso VI, também do referido Decreto. Sendo apurado o valor de R$ 59.814,80 (cinqüenta e nove mil, oitocentos e quatorze reais e oitenta centavos).
Considerando, ainda, que a aplicação das multas de natureza moratória não impede a aplicação superveniente de outras multas, sendo possível a cumulação dos respectivos valores, acolho a aplicação das multas perfazendo o total de R$ 71.499, 64 (setenta e um mil, quatrocentos e noventa e nove reais e sessenta e quatro centavos), conforme o art.22, § 4º, do mesmo Decreto 3.558, de 25 de outubro de 2018:
Art. 22. O fornecedor que, injustificadamente, descumprir a legislação ou cláusulas contratuais ou der causa a atraso no cumprimento dos prazos previstos nos contratos ou sua inexecução total ou parcial, sujeitar-se-á à aplicação da penalidade de multa, nos termos deste Decreto, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, devendo ser observados, preferencialmente, os seguintes percentuais e diretrizes:
(...)
§4º. A aplicação das multas de natureza moratória não impede a aplicação superveniente de outras multas previstas neste artigo, cumulando-se os respectivos valores.
(...)
Quanto à suspensão temporária de participação de licitação
Conforme já analisado nos itens anteriores, verificou-se que a conduta do Contratado ensejou a rescisão do contrato, devendo ser aplicada a penalidade de suspensão temporária de participação de licitação nos termos do Art. 26, inciso I, *alínea e* do Decreto 3.558, de 25 de outubro de 2018, pelo prazo de 06 (seis) meses, uma vez que a conduta do Contratado não é compatível com o pacto firmado, bem como com o fornecimento de insumos destinados ao uso a que se destina o material. O atraso na entrega de tais produtos gera prejuízo à Administração Pública e, sobretudo, àqueles que necessitam do fornecimento dos insumos. Assim, a aplicação do artigo mencionado é patente, nos seguintes termos:
Art. 26. A suspensão temporária impedirá o infrator de participar de licitação e contratar com a Administração por determinado período de tempo, e será aplicada nas seguintes hipóteses exemplificativas:
I - por período entre 06 (seis) meses e 01 (um) ano, caso o infrator:
(...)
e) dê ensejo à rescisão ou cancelamento total ou parcial do contrato;
(...)
Importante mencionar que nada impede a aplicação do impedimento de licitar em conjunto com a pena de multa, vez que claramente permitido pelo art. 39 do Decreto 3.558, de 25 de outubro de 2018. Se não, vejamos:
Art. 39. A penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração poderá ser cumulada com a penalidade de multa prevista em lei, edital ou contrato respectivo, devendo ser aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

Decisão

Diante de todo exposto, **declaro rescindido o contrato** em razão do descumprimento de cláusulas contidas na Ata de Registro de Preços 152/2022, firmada no âmbito do Pregão Eletrônico 044/2022, entre a empresa Unimarcas Distribuidora e Comércio Ltda. – EPP e o Município de Curvelo, por culpa do Contratado, nos termos do art. 78, inciso II, da Lei 8.666/93.
Aplico cumulativamente as penas de multa, nos termos do art.22, § 4º do Decreto 3.558, de 25 de outubro de 2018, **no total de R$ 71.499, 64 (setenta e um mil, quatrocentos e noventa e nove reais e sessenta e quatro centavos)**, da seguinte forma:

•
9,9% sobre o valor relativo ao somatório das Notas de Autorização de Fornecimento emitidas e que sofreram atraso na entrega dos materiais (R$ 118.028,72), nos termos Art. 22, inciso I, do Decreto 3.558, de 25 de outubro de 2018, no valor de R$ 11.684,84 (onze mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos).

•
10% sobre o valor total da Ata de Registro de Preços (R$ 598.148,00), nos termos Art. 22, inciso VI, do Decreto 3.558, de 25 de outubro de 2018, no valor de R$ 59.814,80 (cinqüenta e nove mil, oitocentos e quatorze reais e oitenta centavos).

Por fim, **aplico a penalidade de suspensão temporária de participação de licitação** nos termos do Art. 26, inciso I, alínea *e* do Decreto 3.558, de 25 de outubro de 2018 **pelo período 06 (seis) meses** à empresa Unimarcas Distribuidora e Comércio Ltda. – EPP por sua conduta ter dado ensejo à rescisão do contrato.

À PGM para os trâmites consectários e publicação nos termos do art. 41, do Decreto 3.558, de 25 de outubro de 2018.

À Secretaria Municipal de Fazenda para os procedimentos do art. art. 47, do Decreto 3.558, de 25 de outubro de 2018.

Notifique-se o Fornecedor para fins do art. 42, Decreto 3.558, de 25 de outubro de 2018.

Curvelo, 10 de abril de 2023.

RAPHAEL DUMONT SCHLEGEL
Secretário Municipal de Saúde
Gestor do SUS

VITOR AUGUSTO ASSIS BARCELOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Luciana Boaventura Mendes
Código Identificador:C9CE5280

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESOLUÇÃO Nº 11/2023

DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DA INSCRIÇÃO DO CENTRO TERAPÊUTICO ADONAI NO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CURVELO.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Curvelo – CMAS –, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 2.610, de 28 de outubro de 2010, e de acordo com a aprovação na reunião ordinária realizada no dia 12 de abril de 2023, registrada em Ata nº 391,

Considerando a legislação do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) que não prevê em suas normativas; serviços, programas e projetos de Entidades Atuantes na Redução de Demandas de Drogas, compreendidas por comunidades terapêuticas e/ou entidades de cuidado, de prevenção, de apoio, de mútua ajuda, de atendimento psicossocial e de ressocialização de dependentes de álcool e de outras drogas e seus familiares, as quais estão caracterizadas nos § 1º, § 2º e § 3º do art. 32 da Lei Complementar nº 187, de 16 de dezembro de 2021;

Considerando a Lei Orgânica da Assistência Social (Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993);

Considerando a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009);

Considerando a Resolução nº 01/2018 que define os parâmetros para a inscrição, acompanhamento e fiscalização das entidades e organizações de Assistência Social, bem como, dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social de Curvelo;

Considerando o Parecer do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), emitido em 22 de julho de 2022, referente a inscrição de Comunidades Terapêuticas nos Conselhos Municipais e do Distrito Federal de Assistência Social;

Considerando o Parecer nº 003/2023 da Comissão de Normas e Registros, responsáveis pelo Cadastro, Inscrição de Entidades, Análise de Projetos, Assessoria e Apoio Técnico do Conselho Municipal de Assistência Social de Curvelo emitido em 29 de março de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Declarar o cancelamento da inscrição nº 20 do Centro Terapêutico Adonai, emitida em 28 de março de 2017, CNPJ sob nº 09.323.277/0002-00 junto ao Conselho Municipal de Assistência Social de Curvelo/Minas Gerais.
Art. 2° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 04 de maio de 2023.

CLÁUDIA EMANUÉLLE LOPES DE MOURA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:F9E7EC58

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 5.412, DE 04 DE MAIO DE 2023

DISPÕE SOBRE A ISENÇÃO DA TAXA DE APROVAÇÃO DE PROJETO ARQUITETÔNICO À EMPRESA CURVELO NEGÓCIOS E INVESTIMENTOS LTDA.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990,

Considerando o Processo Administrativo nº 51.945/2022,

Considerando a adesão da empresa Curvelo Negócios e Investimentos Ltda. ao Programa de Desenvolvimento de Curvelo – PRODEC,

Considerando a previsão do inciso I, do art. 2º da Lei Municipal nº 3.320, de 21 de agosto de 2019,

Considerando o cumprimento dos requisitos estabelecidos nos arts. 3º e 4º da Lei Municipal nº 3.320, de 2019,

DECRETA:

Art. 1º Fica isenta da Taxa de Aprovação de Projeto Arquitetônico a empresa Curvelo Negócios e Investimentos Ltda.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 04 de maio de 2023.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:E558187D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO N° 044/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 108/2022

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de capacitação continuada em uso pedagógico das tecnologias educacionais e suporte/acompanhamento técnico e pedagógico tendo como base a plataforma Google *Workspace for Education*, para atender a Rede Municipal de Ensino e a Secretaria Municipal de Educação, do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais. Dotação Orçamentária: 02.10.02.12.361.1201.2138.3.3.90.40.00.1.500.000.0000-888. Prazo Contratual: 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitado a 48 (quarenta e oito) meses, nos termos do artigo 57, inciso IV, da Lei 8.666/93. Prazo de Execução: 12 (doze) meses, a partir da entrega, pelo Município, da Ordem de Início dos Serviços. Valor: R$137.000,00. Data: 19/4/2023. **PARTE: REEDUCATION CONSULTORIA E TECNOLOGIA LTDA – EPP – CNPJ: 39.725.594/0002-14.**

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:3134B933

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO N° 045/2023 – TOMADA DE PREÇOS N° 002/2023

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para prestação de serviço de reforma, com fornecimento de materiais, do imóvel localizado na Praça Central do Brasil Engenheiro Eliseu Resende, nº 100, Prédio 03, CEP 35790-045, Centro, Curvelo/MG, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Fazenda do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais. Dotação Orçamentária: 02.06.01.04.122.2705.2301.4.4.90.51.00.1.501.000.0000-431. Prazo Contratual: 06 (seis) meses, a partir da data de sua assinatura. Prazo de Execução: 03 (três) meses, a partir da entrega, pelo CONTRATANTE, da Ordem de Início dos Serviços. Valor: R$188.673,56. Data: 27/4/2023. **PARTE: CLOLDY & COUTO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E INCORPORAÇÕES LTDA – EPP – CNPJ: 21.693.399/0001-03.**

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:654F3544

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 100/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023

Objeto: Registro de Preços para aquisição de gêneros nutricionais pelo período de 12 (doze) meses, em cumprimento de Ordem Judicial, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais – Vigência: 12 meses, com início a partir da data de sua assinatura – Valor: $117.000,00 – Data: 26/4/2023 **– Parte: MEDIPLUS PRODUTOS HOSPITALARES E NUTRICIONAIS LTDA – EPP – CNPJ: 29.504.519/0001-99.**

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:90383F10

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 101/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023

Objeto: Registro de Preços para aquisição de gêneros nutricionais pelo período de 12 (doze) meses, em cumprimento de Ordem Judicial, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais – Vigência: 12 meses, com início a partir da data de sua assinatura – Valor: R$7.879,50 –

Data: 26/4/2023 **– Parte: NATALIA DISTRIBUIDORA LTDA – ME – CNPJ: 04.930.131/0001-29.**

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:600BBA09

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 102/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023 –

Objeto: Registro de Preços para aquisição de gêneros nutricionais pelo período de 12 (doze) meses, em cumprimento de Ordem Judicial, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais – Vigência: 12 meses, com início a partir da data de sua assinatura – Valor: R$51.786,00 – Data: 26/4/2023 **– Parte: ISABEL FERREIRA DIAS DE MATOS 10465144667 – CNPJ: 48.501.228/0001-91.**

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:35224594

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PRIMEIRO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 120/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022–

Objeto: Inclui na Ata de Registro de Preços nº 120/2022, a Secretaria Municipal da Fazenda; Altera a razão social da FORNECEDORA, constante do preâmbulo da Ata de Registro de Preços nº 120/2022, de GO VENDAS ELETRÔNICAS EIRELI – EPP, para GO VENDAS ELETRÔNICAS LTDA – EPP; Altera o endereço da FORNECEDORA, constante do preâmbulo da Ata de Registro de Preços nº 120/2022, de Rua Carlos Chagas, nº 413, bairro Conta Dinheiro, Lages/SC, CEP: 88520-275, para Rua Samuel Meira Brasil, nº 394, Sala 109, bairro Taquara II, Serra/ES, CEP: 29167-650; Remaneja da Secretaria Municipal de Educação, para a Secretaria Municipal da Fazenda, a quantidade correspondente ao valor total de R$2.042,79 (dois mil e quarenta e dois reais e setenta e nove centavos), e para a Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável, a quantidade correspondente ao valor total de R$ 4.085,58 (quatro mil e oitenta e cinco reais e cinquenta e oito centavos); Inclui a Secretaria Municipal da Fazenda na CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA da Ata de Registro de Preços nº 120/2022, no subitem 6.2; Inclui na CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR da Ata de Registro de Preços nº 120/2022 no subitem 13.4, a Secretaria Municipal da Fazenda; O saldo utilizado sairá das dotações orçamentárias n°:
02.06.01.04.122.2705.2301.4.4.90.52.00.1.501.000.0000-432 – Secretaria Municipal da Fazenda
02.05.01.18.541.2709.2079.4.4.90.52.00.1.500.000.0000-180 – Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável. – Data: 3/4/2023 – **Parte: GO VENDAS ELETRÔNICAS EIRELI – EPP – CNPJ: 36.521.392/0001-81.**

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:71B43776

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PRIMEIRO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 123/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022

Objeto: remanejado da Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo para a Secretaria Municipal de Educação, a quantidade discriminada a seguir correspondente ao valor total de R$630,00 (seiscentos e trinta reais); Altera a CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR, subitem 13.4, para substituição do responsável pela fiscalização e gerenciamento da Ata de Registro de Preços da Secretaria Municipal de Educação; O saldo utilizado pela Secretaria Municipal de Educação sairá da dotação orçamentária n°: 02.10.01.12.122.0405.2133.4.4.90.52.00. 1.500.000.1001-865 – Educação 25%. – Data: 3/4/2023 – **Parte: JEAN C. V. FERREIRA & CIA LTDA – ME – CNPJ: 08.533.577/0001-70.**

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:8D78AE52

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 045/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2020

Objeto: Prorroga o prazo do contrato nº 045/2020, por mais 12 (doze) meses, com início às 24 horas do dia 13/4/2023 (treze de abril de dois mil e vinte e três) e término às 24 horas do dia 13/4/2024; Impacto Financeiro: R$2.090,00 – Data: 13/4/2023 **– Parte: GENTE SEGURADORA S/A – CNPJ: 90.180.605/0001-02.**

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:9204D3D5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 026/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021

– **Objeto:** Prorroga o prazo de vigência do Contrato atual, por mais 12 (doze) meses, a partir do dia 16/4/2023 e término no dia 16/4/2024; Reajusta o valor da prestação de serviço de seguro de veículo para os itens, conforme a seguir: Item 02, 03, 07, 08, 09, percentual de reajuste: 5,4701%, Valor reajustado: R$637,24; Item 04, percentual de reajuste: 5,4711%, Valor reajustado: R$231,72; Item 06, percentual de reajuste: 5,4709%, Valor reajustado: R$347,59; Impacto Financeiro: R$5.039,99; Altera a CLÁUSULA 11ª – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE, subitem 11.10, para substituição do responsável pelo acompanhamento do pedido, fiscalização e gerenciamento do contrato – Data: 14/4/2023 **– Parte: SEGUROS SURA S.A. – CNPJ: 33.065.699/0001-27.**

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:939EF1F8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 028/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021

– **Objeto:** Prorroga o prazo de vigência do Contrato atual, por mais 12 (doze) meses, a partir do dia 16/4/2023 e término no dia 16/4/2024; Reajusta o valor da prestação de serviço de seguro de veículo para o item 01, no percentual de 4,9905%, passando o valor para R$881,91; Impacto Financeiro: R$881,91; Altera a CLÁUSULA 11ª – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE, subitem 11.10, para substituição do responsável pelo acompanhamento do pedido, fiscalização e gerenciamento do contrato – Data: 14/4/2023 **– Parte: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS – CNPJ: 61.198.164/0001-60.**

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:C9C40DE2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RECURSOS FINANCEIROS – EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Município de Curvelo, na conformidade do artigo 2º da Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, vem notificar, através do presente Edital, os partidos políticos, os sindicatos dos trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, da liberação dos recursos financeiros nos valores abaixo discriminados:

Data do crédito	Conta corrente	Valor do crédito
04/05/23	62525-6 - Fundeb	R$ 7.458,11
05/05/23	624067-7 - SUS	R$ 115.438,00

Curvelo, 05 de maio de 2023.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:2B7FF3A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS 009/2022

Objeto: Contratação de empresa de engenharia e/ou arquitetura e urbanismo para prestação de serviços de reforma da quadra poliesportiva do bairro Vila de Lourdes, situada na Rua Senador Lima Guimarães, nº 1.000, Vila de Lourdes, CEP: 35796-444, no Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais, conforme Contrato de Repasse nº 917274/MCIDADANIA/CAIXA, com fornecimento de materiais, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo. Homologo e adjudico o objeto a empresa vencedora: CLOLDY & COUTO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E INCORPORAÇÕES LTDA, no valor global de R$ 301.786,59. Em 04/5/2023.

PEDRO HENRIQUE BIANCHI –
Secretário Municipal de Fazenda.

Publicado por:
Elaine Rodrigues Montalvão
Código Identificador:12EEE7A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
MUNICÍPIO DE CURVELO/MG – EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 92/2022

Objeto: contratação de seguro total e seguro contra terceiros, para os veículos da frota mecanizada da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável, Secretaria Municipal de Fazenda, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais. Homologo e adjudico o objeto às empresas vencedoras: GENTE SEGURADORA S/A - CNPJ: 90.180.605/0001-02, nos itens 01, 02, 03, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 18, 23 e 28, no valor total de R$ 6.000,00 e PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS - CNPJ: 61.198.164/0001-60, nos itens 04, 22, 24, 25, 26, 27, 29 e 30, no valor total de R$ 7.040,96. Em 05/5/23.

PEDRO HENRIQUE BIANCHI –
Secretário Municipal de Fazenda.

Publicado por:
Elaine Rodrigues Montalvão
Código Identificador:F5585345

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIAMANTINA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO: PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 009/2020 CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA E A PRIUS REPRESENTAÇÕES LTDA.

OBJETO: Inclusão da Dotação Orçamentária, prevista no orçamento fiscal vigente, bem como a transferência da responsabilidade do presente contrato, além da gestão e fiscalização, passando da Secretaria Municipal de Governo para o Gabinete do Prefeito, conforme solicitação via memorando n° 157/2023 SEGOV, conforme informações listadas abaixo:

Secretaria	Dotação	Ficha	Fonte
Gabinete do Prefeito	01.1100.04.0122.0062.2186.3.3.90.39.00.00	016	1.500.000.0000.000

GESTORA: Paloma de Oliveira Moura, matrícula:1210.
FISCAL: Eisenhower Geraldo da Cruz Júnior, matrícula: 1211.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
CONTRATADA: PRIUS REPRESENTAÇÕES LTDA
DATA DA ASSINATURA: 11/04/2023

Publicado por:
Larissa Fernanda Alemão
Código Identificador:95B3BB3B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 235, DE 04 DE MAIO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A MOVIMENTAÇÃO DAS CONTAS BANCÁRIAS DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Considerando o Memorando Interno nº 108/2023 da Secretaria Municipal de Fazenda,

D E C R E T A:

Art. 1º. A movimentação das contas bancárias do Município de Diamantina será realizada pelo Secretário Municipal de Fazenda, **DANIEL DE CASTRO RAMOS**, nomeado pelo Decreto nº 394, de 29 de setembro de 2022 (publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 30.09.2022), inscrito no CPF sob o nº 043.831.636-37, portador da cédula de identidade nº MG-11.270.628, em conjunto com aDiretora de Tesouraria da Secretaria Municipal de Fazenda, **MARINA LÚCIA SOARES FERNANDES**, nomeada pelo Decreto nº 387, de 29 de setembro de 2022 (publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 30.09.2022), inscrita no CPF sob o nº. 897.326.346-34 e portadora do RG nº M- 6578211e o Diretor de Contabilidade da Secretaria Municipal de Fazenda, **JOSÉ GERALDO DAS GRAÇAS**, nomeado pelo Decreto nº 394, de 29 de setembro de 2022 (publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 30.09.2022), inscrito no CPF sob o nº 834.466.488-87, portador da cédula de identidade nº 8.261.914 SSP/SP. Em caso de ausência ou impossibilidade de algum deles, a referida movimentação será realizada pelo Prefeito Municipal, Sr. **JUSCELINO BRASILIANO ROQUE**, inscrito no CPF sob o nº389.128.996-00, portador da cédula de identidade nº MG-2.666.171, ou pelo Vice-Prefeito Municipal, Sr. **ALEXANDRE MAGNO LEITE DIAS**, inscrito no CPF sob o nº 005.521.386-30, portador da cédula de identidade nº M-6.698.082, em conjunto ao menos com um dos servidores autorizados que não estiver em período de afastamento (Secretário Municipal de Fazenda,Diretora de Tesouraria ou Diretorde Contabilidade).

Art. 2º. Este Decreto entra em vigorna data de sua publicação, revogando as disposições contrárias, especialmente o Decreto n° 028, de 19 de janeiro de 2021.

Diamantina, 04 de maio de 2023.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paloma de Oliveira Moura
Código Identificador:7F2D06F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE CESSÃO DE PESSOAL

OBJETO: Este termo tem como objeto, a cessão com ônus do servidor GERALDO CÉSAR DE LAUAR CAMPOS, ocupante do cargo de provimento efetivo de Farmacêutico/NASF, matricula 4561, para prestar serviços junto ao Município de Diamantina/MG.

PARTES:

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA
MUNICÍPIO DE NOVO CRUZEIRO – MG

DATA DA ASSINATURA: 20/04/2023
VIGÊNCIA: 20/04/2025

Publicado por:
Gleicielly Jeane Silva e Pinto
Código Identificador:7DC22B88

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA/MG TORNA PÚBLICO QUE CELEBROU O TERMO DE CESSÃO DE PESSOAL ABAIXO, CUJA CÓPIA COM TEOR INTEGRAL ENCONTRA-SE A DISPOSIÇÃO NA SEDE DO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL – SETOR DE CONVÊNIOS

TERMO DE CESSÃO DE PESSOAL

OBJETO: Este termo tem como objeto, a cessão com ônus do servidor GERALDO CÉSAR DE LAUAR CAMPOS, ocupante do cargo de provimento efetivo de Farmacêutico/NASF, matricula 4561, para prestar serviços junto ao Município de Diamantina/MG.

PARTES:

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA
MUNICÍPIO DE NOVO CRUZEIRO – MG

DATA DA ASSINATURA: 20/04/2023
VIGÊNCIA: 20/04/2025

Publicado por:
Gleicielly Jeane Silva e Pinto
Código Identificador:224BCE9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA/MG TORNA PÚBLICO QUE CELEBROU O ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 003/2023 ABAIXO, CUJA CÓPIA COM TEOR INTEGRAL ENCONTRA-SE A DISPOSIÇÃO NA SEDE DO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL – SETOR DE CONVÊNIOS

ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 003/2023

OBJETO: O presente Acordo de Cooperação, decorrente do Processo Administrativo nº 005/2023 – Inexigibilidade nº 001/2023, tem por objeto a cessão do Ginásio Poliesportivo, limpeza do espaço cedido e refeições, com vistas a realização do Mutirão de Castração de Cães e Gatos, conforme detalhado no Plano de Trabalho.

PARTES:
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA
ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO VALE DO RIBEIRÃO DE SÃO DOMINGOS

DATA DA ASSINATURA: 20/04/2023

VIGÊNCIA: 20/05/2023

Publicado por:
Gleicielly Jeane Silva e Pinto
Código Identificador:659786EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA/MG TORNA PÚBLICO QUE CELEBROU O TERMO DE CESSÃO DE PESSOAL ABAIXO, CUJA CÓPIA COM TEOR INTEGRAL ENCONTRA-SE A DISPOSIÇÃO NA SEDE DO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL – SETOR DE CONVÊNIOS

TERMO DE CESSÃO DE PESSOAL

OBJETO: Este termo tem como objeto, a cessão com ônus do servidor GERALDO CÉSAR DE LAUAR CAMPOS, ocupante do cargo de provimento efetivo de Farmacêutico/NASF, matricula 4561, para prestar serviços junto ao Município de Diamantina/MG.

PARTES:

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA
MUNICÍPIO DE NOVO CRUZEIRO – MG

DATA DA ASSINATURA: 20/04/2023
VIGÊNCIA: 20/04/2025

Publicado por:
Larissa Fernanda Alemão
Código Identificador:8BE288ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA/MG TORNA PÚBLICO QUE CELEBROU O ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 002/2023 ABAIXO, CUJA CÓPIA COM TEOR INTEGRAL ENCONTRA-SE A DISPOSIÇÃO NA SEDE DO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL – SETOR DE CONVÊNIOS.

ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 002/2023

OBJETO:O presente Acordo de Cooperação, decorrente Processo Administrativo nº 003/2023 – Chamamento Público nº 002/2023, tem por objeto a cessão a título gratuito do equipamento agrícola Distribuidor de Calcário nº de patrimônio 283.463-0 conforme detalhado no Plano de Trabalho.

PARTES:
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA
ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO VALE DO RIBEIRÃO DE SÃO DOMINGOS

DATA DA ASSINATURA:14/04/2023
VIGÊNCIA:14/04/2025

Publicado por:
Larissa Fernanda Alemão
Código Identificador:A004008E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA/MG TORNA PÚBLICO QUE CELEBROU O ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 003/2023 ABAIXO, CUJA CÓPIA COM TEOR INTEGRAL ENCONTRA-SE A DISPOSIÇÃO NA SEDE DO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL – SETOR DE CONVÊNIOS.

ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 003/2023

OBJETO:O presente Acordo de Cooperação, decorrente do Processo Administrativo nº 005/2023 – Inexigibilidade nº 001/2023, tem por objeto a cessão do Ginásio Poliesportivo, limpeza do espaço cedido e refeições, com vistas a realização do Mutirão de Castração de Cães e Gatos, conforme detalhado no Plano de Trabalho.

PARTES:
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA
ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO VALE DO RIBEIRÃO DE SÃO DOMINGOS

DATA DA ASSINATURA:20/04/2023
VIGÊNCIA:20/05/2023

Publicado por:
Larissa Fernanda Alemão
Código Identificador:7EFD8DE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA TURISMO E PATRIMÔNIO
EXTRATO: PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 080/2022 CELEBRADO ENTRE A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA E A PORTIFOLIO COMUNICACAO E MARKETING LTDA

OBJETO: Inclusão da Dotação Orçamentária abaixo descrita, prevista no orçamento fiscal vigente:

Secretaria	Dotação	Ficha	Fonte
Secretaria Municipal deDesenvolvimento Econômico e Turismo	01.2200.04.0122.0026.2270.3.3.90.39.00.00	1907	1500

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
CONTRATADA: PORTIFOLIO COMUNICACAO E MARKETING LTDA
DATA DA ASSINATURA: 05/04/2023

Publicado por:
Larissa Fernanda Alemão
Código Identificador:D9FC2628

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA TURISMO E PATRIMÔNIO
EXTRATO: 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 057/2020, FIRMADO EM 22/04/2020, ENTRE O MUNICIPIO DE DIAMANTINA E O JOANES DE ASSIS DOS SANTOS.

OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é prorrogar a vigência e o saldo do contrato ora aditado por 12 (doze) meses, com início em 23/04/2023 e término em 22/04/2024, bem como reajustar o valor mensal, conforme IGP-M/FVG, passado de R$ 1.313,36 (um mil trezentos e treze reais e trinta e seis centavos) para R$ 1.337,85 (um mil trezentos e trinta e sete reais e oitenta e cinco centavos), conforme solicitação via Memorando 049/2023, da Secretaria de Cultura e Patrimônio, que passa a integrar este instrumento.
LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
LOCADOR: JOANES DE ASSIS DOS SANTOS
DOTAÇÃO
ORÇAMENTÁRIA:01.2010.04.0122.0045.2171.33.90.36.00.00,
Ficha: 1767, Fonte: 1.500.000.0000.000 - Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio.
DATA DA ASSINATURA: 11DE ABRIL DE 2023

Publicado por:
Larissa Fernanda Alemão
Código Identificador:E247316D

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA TURISMO E PATRIMÔNIO
EXTRATO: DÉCIMO OITAVO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 019/2020 CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA E A SENO ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA EPP.

OBJETO: Inclusão da Dotação Orçamentária abaixo descrita, prevista no orçamento fiscal vigente:

Secretaria	Dotação	Ficha	Fonte
Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio	01.1810.26.0781.0041.2043.3.3.90.39.00.00	1432	1.500

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
CONTRATADA: SENO ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA EPP
DATA DA ASSINATURA: 11/04/2023

Publicado por:
Larissa Fernanda Alemão
Código Identificador:DFC071CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA TURISMO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n.º 222/2023, Inexigibilidade de Licitação n.º 025/2023. Objeto: Contratação de apresentações musicais nas feiras do Centro Cultural David Ribeiro, no mês de maio de 2023. Procedimento de origem: Processo Licitatório nº 110/2017, Chamamento Público nº 003/2017. Fundamentação legal: Artigo 25, *caput*, da Lei 8.666/93. Datas de apresentação, artistas e valores:

WANDERLEI GUEDES DA SILVA	R$2.700,00
JOSE WILSON DOS SANTOS MAINARTE	R$136,00
DAVID DE JESUS CASSIMIRO	R$900,00
MARIA CECILIA GARCIA PARADIZI	R$900,00
RAQUEL LUCIA FERREIRA	R$680,00
GERALDO ROBERTO ALVES PEREIRA	R$680,00
JOANNE FERNANDES PEREIRA	R$680,00
JÚNIO DA SILVA SANTOS	R$680,00
DIEGO SEBASTIAO DE O. AGUIAR	R$680,00
PEDRO HENRIQUE MOURÃO NOMINATO	R$680,00
ADALBERTO COSTA DE SOUZA	R$290,00
JOYCE AMANDA DOS SANTOS	R$290,00
ROBERTO PEREIRA DE ARAUJO JUNIOR	R$290,00

Valor global estimado R$ 10.810,00.

Diamantina, 05 de maio de 2023.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carlos Augusto Meira
Código Identificador:AE231EC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO: 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 053/2019, FIRMADO EM 15/04/2019, ENTRE O MUNICIPIO DE DIAMANTINA E NILZA ALVES PEREIRA.

OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é prorrogar a vigênciae o saldodo contrato ora aditadopor 4 (quatro) meses, com início em 19/04/2023e término em 18/08/2023,bem como reajustar o valor mensal, de acordo com o IGPM-FGV, passando de R$ 1.531,97 (um mil e quinhentos e trinta e um reais e noventa e sete centavos) para R$ 1.560,53 (um mil e quinhentos e sessenta reais e cinquenta e três centavos), conforme solicitação no memorando nº233/2023,da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, que passa a integrar este instrumento.
LOCATÁRIO: MUNICIPIO DE DIAMANTINA
LOCADORA: NILZA ALVES PEREIRA
DOTAÇÃO
ORÇAMENTÁRIA:01.1920.08.0244.0015.2195.3.3.90.36.00.00,
Ficha: 1548, Fonte: 1.500.000.0000.000– Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.
DATA DA ASSINATURA: 11 DE ABRILDE 2023

Publicado por:
Larissa Fernanda Alemão
Código Identificador:1E283562

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
EXTRATO: CONTRATO N° 036/2023

OBJETO: Pelo presente instrumento, aCONTRATADAse obriga a execução de obras de reforma da lavanderia popular do Bairro Rio Grande, neste Município, a ser realizada conforme estabelecido no projeto básico e no Memorial Descritivo/especificações técnicas, que integram a proposta daCONTRATADA, e nos demais documentos constantes do processo que passam a fazer parte integrante deste contrato, independente de transcrição.
CONTRATANTE: Município de diamantina
CONTRATADA: CONSTRUTORA A & G LTDA - ME
VALOR: R$ 47.339,64 (quarenta e sete mil e trezentos e trinta e nove reais e sessenta e quatro centavos).
FUNDAMENTO LEGAL: PROCESSO n° 306/2022, CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 029/2022. Este contrato será regido

pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.1810.04.0122.0040.1063.4.4.90.51.00.00 - Ficha: 1330 - Fonte: 1.710.000.0000.000– Secretaria Municipal de Obras e Serviços;
DATA DE ASSINATURA: 12 DE ABRIL DE 2023
VIGÊNCIA: 130 (cento e trinta) dias, contados a partir da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial dos Municípios Mineiros.

Publicado por:
Larissa Fernanda Alemão
Código Identificador:03E8ACDC

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
EXTRATO: CONTRATO N° 037/2023

OBJETO: Pelo presente instrumento, aCONTRATADAse obriga a execução de obra de pavimentação em blocos sextavados e drenagem superficial na Rua Maria Gomes no Distrito de Planalto de Minas, Município de Diamantina (MG), a ser realizada conforme estabelecido no projeto básico e no Memorial Descritivo/especificações técnicas, que integram a proposta daCONTRATADA, e nos demais documentos constantes do processo que passam a fazer parte integrante deste contrato, independente de transcrição.
CONTRATANTE: Município de diamantina
CONTRATADA: CONSTRUALTOVALE E COMERCIO UNIPESSOAL LTDA
VALOR: R$ 238.952,74 (duzentos e trinta e oito mil e novecentos e cinquenta e dois reai e setenta e quatro centavos).
FUNDAMENTOLEGAL: PROCESSO n° 349/2022, CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 031/2022. Este contrato será regido pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.
DOTAÇÕESORÇAMENTÁRIAS:
01.1810.15.0452.0040.1025.4.4.90.51.00.00 - Ficha: 1406 - Fonte: 1.700.000.0000.000 Secretaria Municipal de Obras e Serviços;
01.1810.15.0452.0040.1025.4.4.90.51.00.00 - Ficha: 1405 - Fonte: 1.500.000.0000.000 Secretaria Municipal de Obras e Serviços;
DATA DE ASSINATURA: 13 DE ABRILDE 2023
VIGÊNCIA: 130 (cento e trinta) dias, contados a partir da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial dos Municípios Mineiros.

Publicado por:
Larissa Fernanda Alemão
Código Identificador:B598AAFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
EXTRATO: CONTRATO N° 038/2023

OBJETO: Este contrato tem por objeto a aquisição de materiais e insumos para o Aeroporto Municipal, do ANEXO I do PREGÃO ELETRÔNICO nº. 001/2023 que, juntamente com a proposta da CONTRATADA, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.
CONTRATANTE: Município de diamantina
CONTRATADA: DIAMANTE MINERACAO LTDA
VALOR: R$ 39.966,00 (trinta e nove mil e novecentos e sessenta e seis reais).
FUNDAMENTO LEGAL: PREGÃO ELETRÔNICO n.º 001/2023, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2023. Este contrato será regido pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.1810.26.0781.0041.2043.3.3.90.30.00.00 - Ficha: 1430 - Fonte: 1.500 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços.
DATA DE ASSINATURA: 13 DE ABRILDE 2023
VIGÊNCIA: 31/12/2023

Publicado por:
Larissa Fernanda Alemão
Código Identificador:1F32CB8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
EXTRATO: CONTRATO N° 048/2023

OBJETO: Pelo presente instrumento, o CONTRATADO se obriga a execução de obras de requalificação da praça João Pão, no bairro Bom Jesus, Município de Diamantina (MG), a serem realizados conforme estabelecido no projeto básico e no Memorial Descritivo/especificações técnicas, que integram a proposta do CONTRATADO, e nos demais documentos constantes do processo que passam a fazer parte integrante deste contrato, independente de transcrição.
CONTRATANTE: Município de diamantina
CONTRATADA: CONSTRUTORA GTA LTDA EPP
VALOR: R$ 240.310,30 (duzentos e quarenta mil e trezentos e dez reais e trinta centavos.
FUNDAMENTO LEGAL: PROCESSO n° 037/2023, TOMADA DE PREÇOS nº 002/2023. Este contrato será regido pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.1810.15.0452.0040.1010.4.4.90.51.00.00 - Ficha: 1389 - Fonte 1.754.000.0000.001 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços.
DATA DE ASSINATURA: 24 DE ABRIL DE 2023
VIGÊNCIA:160 (cento e sessenta) dias, contados a partir da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial dos Municípios Mineiros.

Publicado por:
Larissa Fernanda Alemão
Código Identificador:265021B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
EXTRATO: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 153/2022, FIRMADO EM 17/10/2022, ENTRE O MUNICÍPIO DE DIAMANTINA E A TRANSMACEDO TRANSPORTES LTDA ME

OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é prorrogar o prazo de vigência e de execução do contrato ora aditado, ambos a partir do seu término, até 30/07/2023, conforme solicitação no memorando nº 236/2023,da Secretaria Municipal de Obras e Serviços, que passa a integrar este instrumento.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
CONTRATADA: TRANSMACEDO TRANSPORTES LTDA ME
DOTAÇÃO
ORÇAMENTÁRIA:01.1810.15.0452.0040.1025.4.4.90.51.00.00,
Ficha: 1413,Fonte 1.754.000.0000.000– Secretaria Municipal de Obras e Serviços
DATA DA ASSINATURA: 19 DE ABRILDE 2023

Publicado por:
Larissa Fernanda Alemão
Código Identificador:9C5F11AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
EXTRATO: 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 143/2022, FIRMADO EM 29/09/2022, ENTRE O MUNICÍPIO DE DIAMANTINA E A CONSTRUTORA CALDEIRA LTDA

OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é prorrogar o prazo de execução do presente contrato por 30 (trinta) dias, com início em 12/04/2023 e término em 12/05/2023, bem como prazo de vigência, a partir de 17/05/2023 e com término em 16/06/2023, conforme solicitação no memorando nº 021/2023 GDB,da Secretaria Municipal de Obras e Serviços, que passa a integrar este instrumento.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
CONTRATADA: CONSTRUTORA CALDEIRA LTDA
DOTAÇÃO
ORÇAMENTÁRIA:0001.1810.26.0782.0040.1012.44.90.51.00.00,
Ficha: 1442,Fonte 1.500.000.0000.000– Secretaria Municipalde Obras e Serviços
DATA DA ASSINATURA: 11 DE ABRIL DE 2023

Publicado por:
Larissa Fernanda Alemão
Código Identificador:E1F01B7C

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
EXTRATO: 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 149/2022, FIRMADO EM 04/10/2022, ENTRE O MUNICÍPIO DE DIAMANTINA E A TRANSMACEDO TRANSPORTES LTDA ME

OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é prorrogar o prazo de vigência e execução do contrato ora aditado, ambos a partir do seu término, até 30/07/2023, conforme solicitação no memorando nº 237/2023,da Secretaria Municipal de Obras e Serviços, que passa a integrar este instrumento.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
CONTRATADA: TRANSMACEDO TRANSPORTES LTDA ME
DOTAÇÃO
ORÇAMENTÁRIA:01.1810.15.0452.0040.1025.4.4.90.51.00.00,
Ficha: 1413,Fonte 1.754.000.0000.000– Secretaria Municipal de Obras e Serviços
DATA DA ASSINATURA: 19 DE ABRILDE 2023

Publicado por:
Larissa Fernanda Alemão
Código Identificador:3B708914

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
EXTRATO: 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 151/2022, FIRMADO EM 11/10/2022, ENTRE O MUNICÍPIO DE DIAMANTINA E A COMADEN CONSTRUCOES LTDA

OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é prorrogar o prazo de vigência e execução do contrato ora aditado a partir do término de ambos os prazos até o dia 21/06/2023, conforme solicitação no memorando nº 164/2023,da Diretoria de Infraestrutura e Serviços, que passa a integrar este instrumento.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
CONTRATADA: COMADEN CONSTRUCOES LTDA
DOTAÇÃO
ORÇAMENTÁRIA:01.1810.15.0452.0040.1025.4.4.90.51.00.00
Fonte: 2.710.010.0000.000, Ficha: 1965– Secretaria Municipal de Obras e Serviços
DATA DA ASSINATURA: 03 DE ABRILDE 2023

Publicado por:
Larissa Fernanda Alemão
Código Identificador:7FF5AEA6

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
EXTRATO: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 144/2022, FIRMADO EM 29/09/2022, ENTRE O MUNICÍPIO DE DIAMANTINA E A CONSTRUTORA CALDEIRA LTDA

OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é prorrogar os prazos a seguir por 90 (noventa) dias, em que o em que prazo de execução tem seu início em 10/04/2023 e término em 09/07/2023, e o prazo de vigência inicia em 16/05/2023 e tem seu término em 14/08/2023, conforme solicitação no memorando nº 022/2023 GDB,da Secretaria Municipal de Obras e Serviços, que passa a integrar este instrumento.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
CONTRATADA: CONSTRUTORA CALDEIRA LTDA
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.1810.26.0782.0040.1012.4.4.90.51.00.00 Fonte: 1.500.000.0000.000, Ficha: 1442 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços
DATA DA ASSINATURA: 09 DE ABRIL 2023

Publicado por:
Larissa Fernanda Alemão
Código Identificador:6E8FC861

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO: DÉCIMO NONO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 019/2020 CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA E A SENO ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA EPP.

OBJETO: Inclusão dasDotaçõesOrçamentáriasabaixo descritas, prevista no orçamento fiscal vigente:

Secretaria	Dotação	Ficha	Fonte
Secretaria Municipal deEducação	01.1510.12.0122.0030.2135.3.3.90.39.00.00	0241	1.500.000.1001.000
Secretaria Municipal deEducação	01.1521.12.0361.0030.2141.3.3.90.39.00.00	0332	1.500.000.1001.000

CONTRATADA: SENO ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA EPP
DATA DA ASSINATURA: 20/04/2023

Publicado por:
Larissa Fernanda Alemão
Código Identificador:BEBE5188

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
EXTRATO: 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 076/2022 FIRMADO EM 14/06/2022, ENTRE O MUNICÍPIO DE DIAMANTINA E A COMADEN CONSTRUCOES LTDA

OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é prorrogar o prazo de execução e de vigência do contrato ora aditado, ambos a partir do seu término, até 23/06/2023, conforme solicitação no memorando nº 070/2023 WDVB,da Secretaria Municipal de Obras e Serviços,que passa a integrar este instrumento.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
CONTRATADA: COMADEN CONSTRUCOES LTDA
DOTAÇÃO
ORÇAMENTÁRIA:01.2110.27.0812.0057.1015.4.4.90.51.00.00
Fonte: 1.710.000.0000.000Ficha: 1867– Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude
DATA DA ASSINATURA: 26 DE ABRIL DE 2023

Publicado por:
Larissa Fernanda Alemão
Código Identificador:46818988

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO: 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – ARRECADAÇÃO DE CONTAS

OBJETO: Opresente Termo Aditivo prorroga a vigência do contrato de Arrecadação deContas vinculado no prazo de 12 meses após o fim da vigência do contrato original ou termo aditivos anteriores.
Parágrafo Único -Pela repactuação de tarifas, a CONTRATANTE paga à CAIXA tarifa pelos documentos com código de barras e prestação de contas através de meio magnético, nos seguintes itens:
R$ 12,00 por documento recebido no Guichêda Agência/PA;
R$ 2,80 por documento recebido na Rede Lotérica;
R$ 1,50 por documento recebido no Internet Banking CAIXA;
R$ 2,00 por documento recebido no Auto-Atendimento;
R$ 2,80 por documento recebido no Correspondente CAIXA Aqui;
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
CONTRATADA: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL,
DATA DA ASSINATURA: 19 de abril de 2023

Publicado por:
Larissa Fernanda Alemão
Código Identificador:3189B0CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO: 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – ARRECADAÇÃO DE CONTAS

OBJETO: Opresente Termo Aditivo prorroga a vigência do contrato de Arrecadação deContas vinculado no prazo de 12 meses após o fim da vigência do contrato original ou termo aditivos anteriores.

Parágrafo Único -Pela repactuação de tarifas, a CONTRATANTE paga à CAIXA tarifa pelos documentos com código de barras e prestação de contas através de meio magnético, nos seguintes itens:
R$ 12,00 por documento recebido no Guichêda Agência/PA;
R$ 2,80 por documento recebido na Rede Lotérica;
R$ 1,50 por documento recebido no Internet Banking CAIXA;
R$ 2,00 por documento recebido no Auto-Atendimento;
R$ 2,80 por documento recebido no Correspondente CAIXA Aqui;
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
CONTRATADA: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL,
DATA DA ASSINATURA: 19 de abril de 2023

Publicado por:
Larissa Fernanda Alemão
Código Identificador:BAB69641

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO: 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 034/2022, FIRMADO EM 02/03/2022, ENTRE O MUNICÍPIO DE DIAMANTINA E A TIJUCO ENGENHARIA LTDA

OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é prorrogar o prazo de vigência e execução do contrato ora aditado por 120 (cento e vinte) dias, com início em 18/04/2023 e término em 16/08/2023, conforme solicitação via e-mail do engenheiro fiscal responsável pela obra e ratificado pela Secretária Municipal de Governo,que passa a integrar este instrumento.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
CONTRATADA: TIJUCO ENGENHARIA LTDA
DOTAÇÃO
ORÇAMENTÁRIA:01.1410.04.0122.0034.2268.4.4.90.51.00.00Font e: 1.500.000.0000.000, Ficha:159– Secretaria Municipal de Governo
DATA DA ASSINATURA:13 DE ABRIL DE 2023

Publicado por:
Larissa Fernanda Alemão
Código Identificador:30833998

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
EXTRATO: CONTRATO N° 051/2023

OBJETO: Este contrato tem por objeto a aquisição de materiais/mudas ornamentais e implementos para atender as demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente, do ANEXO I do PREGÃO ELETRÔNICO nº. 003/2022 que, juntamente com a proposta da CONTRATADA, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.
CONTRATANTE: Município de diamantina
CONTRATADA: AGROMINAS COMERCIO DE PLANTAS LTDA EPP
VALOR: R$ 83.480(oitenta e três mil e quatrocentos e oitenta reais)
FUNDAMENTO LEGAL: Processo n° 007/2022,Pregão Eletrônico n.º 003/2022,Ata de Registro de Preços n° 064/2022. Este contrato será regido pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.
DOTAÇÕESORÇAMENTÁRIAS:
01.1710.04.0122.0025.2176.3.3.90.30.00.00 - Ficha: 1282 - Fonte: 1.500.000.0000.000 - Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente;
01.1522.12.0365.0030.2149.3.3.90.30.00.00 - Ficha: 415 - Fonte: 1.500.000.1001.000 - Secretaria Municipal de Educação;
01.1810.15.0122.0041.2161.3.3.90.30.00.00 - Ficha: 1351 - Fonte: 1.501.000.0000.000 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços.
DATA DE ASSINATURA: 28 DE ABRIL DE 2023
VIGÊNCIA: 31/12/2023

Publicado por:
Larissa Fernanda Alemão
Código Identificador:B13DDA95

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
EXTRATO: CONTRATO N° 052/2023

OBJETO: Este contrato tem por objeto a aquisição de materiais/mudas ornamentais e implementos para atender as demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente, do ANEXO I do PREGÃO ELETRÔNICO nº. 003/2022 que, juntamente com a proposta da CONTRATADA, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.
CONTRATANTE: Município de diamantina
CONTRATADA: ANDERSON FRANCISCO ROCHA 00331289601
VALOR: R$ R$ 313.620,00 (trezentos e treze mil e seiscentos e vinte reais)
FUNDAMENTO LEGAL: Processo n° 007/2022,Pregão Eletrônico n.º 003/2022,Ata de Registro de Preços n° 065/2022. Este contrato será regido pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.
DOTAÇÕESORÇAMENTÁRIAS:
01.1710.04.0122.0025.2176.3.3.90.30.00.00 - Ficha: 1282 - Fonte: 1.500.000.0000.000 - Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente;
01.1522.12.0365.0030.2149.3.3.90.30.00.00 - Ficha: 415 - Fonte: 1.500.000.1001.000 - Secretaria Municipal de Educação;
01.1810.15.0122.0041.2161.3.3.90.30.00.00 - Ficha: 1351 - Fonte: 1.501.000.0000.000 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços.
DATA DE ASSINATURA: 28 DE ABRIL DE 2023
VIGÊNCIA: 31/12/2023

Publicado por:
Larissa Fernanda Alemão
Código Identificador:5847DEA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
EXTRATO: CONTRATO N° 053/2023

OBJETO: Este contrato tem por objeto a aquisição de materiais/mudas ornamentais e implementos para atender as demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente, do ANEXO I do PREGÃO ELETRÔNICO nº. 003/2022 que, juntamente com a proposta da CONTRATADA, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.
CONTRATANTE: Município de diamantina
CONTRATADA: ALAMEDA PLANTAS COMERCIO DE MUDAS LTDA
VALOR: R$ 55.810,40 (cinquenta e cinco mil e oitocentos e dez reais e quarenta centavos)
FUNDAMENTO LEGAL: Processo n° 007/2022,Pregão Eletrônico n.º 003/2022,Ata de Registro de Preços n° 066/2022. Este contrato será regido pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.
DOTAÇÕESORÇAMENTÁRIAS:
01.1710.04.0122.0025.2176.3.3.90.30.00.00 - Ficha: 1282 - Fonte: 1.500.000.0000.000 - Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente;
01.1522.12.0365.0030.2149.3.3.90.30.00.00 - Ficha: 415 - Fonte: 1.500.000.1001.000 - Secretaria Municipal de Educação;
01.1810.15.0122.0041.2161.3.3.90.30.00.00 - Ficha: 1351 - Fonte: 1.501.000.0000.000 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços.
DATA DE ASSINATURA: 28 DE ABRIL DE 2023
VIGÊNCIA: 31/12/2023

Publicado por:
Larissa Fernanda Alemão
Código Identificador:07F3842F

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
EXTRATO: 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 073/2021, FIRMADO EM 16/04/2021, ENTRE O MUNICÍPIO DE DIAMANTINA E ANDERSON APARECIDO DA SILVA

OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é prorrogar a vigência e o saldo do contrato ora aditado por 12 (doze) meses, com início em 16/04/2023 e término em 15/04/2024, conforme solicitação no memorando nº 214/2023,da Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente, que passa a integrar este instrumento.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
CONTRATADO: ANDERSON APARECIDO DA SILVA
DOTAÇÃO
ORÇAMENTÁRIA:01.1710.04.0122.0025.2176.33.90.36.00.00,
Ficha: 1285,Fonte 1.500.000.0000.000 – Secretaria Municipalde Agropecuária e Meio Ambiente

DATA DA ASSINATURA: 14 DE ABRILDE 20223

Publicado por:
Larissa Fernanda Alemão
Código Identificador:8720A881

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
EXTRATO: 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 060/2021, FIRMADO EM 08/04/2021, ENTRE O MUNICÍPIO DE DIAMANTINA E O CONSORCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA - CIM JEQUITINHONHA

OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo éprorrogar a vigência e o saldo do contrato ora aditado por 12 (doze) meses, com início em 08/04/2023 e término em 07/04/2024, conforme solicitação do memorando nº 191/2023,da Secretaria Municipal deAgropecuária e Meio Ambiente, que passa a integrar este instrumento.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
CONTRATADA: CONSORCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA - CIM JEQUITINHONHA
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:01.1710.04.0122.0025.2177.3.3.93.39.00.00, Ficha: 1293, Fonte: 1.500 – Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente.
DATA DA ASSINATURA: 05 DE ABRILDE 2023

Publicado por:
Larissa Fernanda Alemão
Código Identificador:C29CF5AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO: 7° ADITIVO AO CONTRATO Nº 070/2018 DE 14 DE MAIO DE 2018 DE CESSÃO DO DIREITO DE USO DO LICENCIAMENTO DO SISTEMA ECONSIG CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE DIAMANTINA E A ZETRASOFT

OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo éretificar a data final do contrato ora aditado, passando a encerrar-se em 13/05/2023, conforme solicitação no memorando nº 226/2023,da Diretoria de Gestão de Pessoas, que passa a integrar este instrumento.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
CONTRATADA: ZETRASOFT LTDA
DATA DA ASSINATURA: 28 DE ABRIL DE 2023

Publicado por:
Larissa Fernanda Alemão
Código Identificador:611CBEEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO: CONTRATO N° 035/2023

OBJETO: Pelo presente instrumento, aCONTRATADAse obriga a execução de obras de demolição e construção de novo posto de saúde do Distrito de Planalto de Minas, neste Município, a ser realizada conforme estabelecido no projeto básico e no Memorial Descritivo/especificações técnicas, que integram a proposta daCONTRATADA, e nos demais documentos constantes do processo que passam a fazer parte integrante deste contrato, independente de transcrição.
CONTRATANTE: Município de diamantina
CONTRATADA:CONSTRUALTOVALE E COMERCIO UNIPESSOAL LTDA
VALOR: R$ 441.216,26 (quatrocentos e quarenta e um mil e duzentos e dezesseis reais e vinte e seis centavos).
FUNDAMENTO LEGAL: PROCESSO n° 256/2022, CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 024/2022. Este contrato será regido pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.1610.10.0122.0002.1034.4.4.90.51.00.00 - Ficha: 2025 - Fonte: 2.710.010.0000.000 – Secretaria Municipal de Saúde.
DATA DE ASSINATURA: 04 DE ABRILDE 2023
VIGÊNCIA: 190 (cento e noventa) dias, contados a partir da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial dos Municípios Mineiros.

Publicado por:
Larissa Fernanda Alemão
Código Identificador:980A6359

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO: CONTRATO N° 039/2023

OBJETO: Este contrato tem por objeto a prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva com eventual substituição de peças e/ou acessórios dos equipamentos do Laboratório Municipal de Análises Clínicas, visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, do ANEXO I do PREGÃO ELETRÔNICO nº. 017/2022 que, juntamente com a proposta da CONTRATADA, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.
CONTRATANTE: Município de diamantina
CONTRATADA: HEMOTECH COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EPP
VALOR: R$ 77.969,80 (setenta e sete mil e novecentos e sessenta e nove reais e oitenta centavos).
FUNDAMENTO LEGAL: PREGÃO ELETRÔNICO n.º 017/2022,ATA DE REGISTRO DEPREÇOS Nº 041/2022. Este contrato será regido pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.1622.10.0302.0005.2050.3.3.90.39.00.00, Ficha: 946, Fonte: 1.500.000.1002.000 - Secretatia Municipal de saúde.
DATA DE ASSINATURA: 13 DE ABRILDE 2023
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses,a partir da sua assinatura.

Publicado por:
Larissa Fernanda Alemão
Código Identificador:CE1AEC24

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO: CONTRATO N° 047/2023

OBJETO: O presente Contrato tem como fundamento as Leis Federais n.º 10.520/2002 e 8.666/93, e alterações, Decreto Federal 7.892/2013 e Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, Portaria 014/2021 do CODANORTE, e ainda o PROCEDIMENTO LICITATÓRIO 169/2023, ADESÃO N° 008/2023 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 030/2022do CODANORTE, devidamente homologado pelo Sr. Prefeito, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição.
CONTRATANTE: Município de diamantina
CONTRATADA: STRADA VEICULOS E PECAS LTDA
VALOR: R$ 79.800,00 (setenta e nove mil e oitocentos reais);
FUNDAMENTO LEGAL: PROCEDIMENTO LICITATÓRIO 169/2023, ADESÃO N° 008/2023 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 030/2022do CODANORTE. Este contrato será regido pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.
DOTAÇÕESORÇAMENTÁRIAS:
01.1622.10.0302.0005.1038.4.4.90.52.00.00 - Ficha: 1977 - Fonte: 1.500.000.1002.000 -Secretaria Municipal de Saúde;
01.1622.10.0302.0005.1038.4.4.90.52.00.00 - Ficha: 1987 - Fonte: 1.632.000.0000.000 - Secretaria Municipal de Saúde;
DATA DE ASSINATURA: 28 DE ABRIL DE 2023
VIGÊNCIA: 31/12/2023

Publicado por:
Larissa Fernanda Alemão
Código Identificador:19322A5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO: 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 101/2022, FIRMADO EM 05/08/2022, ENTRE O MUNICÍPIO DE DIAMANTINA E A THIAGO FERNANDES PINTO

OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é prorrogar a vigência e o saldo do contrato ora aditado, a partir do seu término até

16/06/2023, conforme solicitação no memorando nº 010/2023,da Secretaria Municipal de Saúde, que passa a integrar este instrumento.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
CONTRATADO: THIAGO FERNANDES PINTO
DOTAÇÃO
ORÇAMENTÁRIA:01.1624.10.0305.0010.2131.3.3.90.34.00.00-
Ficha: 1109- Fonte: 1.621.000.0000.000- Secretaria Municipal de Saúde;
DATA DA ASSINATURA: 04 DE ABRIL DE 2023

Publicado por:
Larissa Fernanda Alemão
Código Identificador:04824B61

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO: 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 152/2022, FIRMADO EM 11/10/2022, ENTRE O MUNICÍPIO DE DIAMANTINA E A COMADEN CONSTRUCOES LTDA

OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é prorrogar a vigência e o prazo de execução do contrato ora aditado, ambos a partir do seu término, até 30/06/2023, conforme solicitação no memorando nº 182/2023,da Secretaria Municipal de Saúde e 071/2023 WDVB, da Secretaria de Obras e Serviços, que passama integrar este instrumento.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
CONTRATADA: COMADEN CONSTRUCOES LTDA
DOTAÇÃO
ORÇAMENTÁRIA:01.1621.10.0301.0003.1002.4.4.90.51.00.00,
Ficha: 660,Fonte 1.500.000.1002.000– Secretaria Municipal de Saúde.
DATA DA ASSINATURA:27 DE ABRILDE 2023

Publicado por:
Larissa Fernanda Alemão
Código Identificador:1348F2E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO: 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO N.º 055/2017, FIRMADO EM 20/04/2017, ENTRE O MUNICIPIO DE DIAMANTINA E SENHORA FRANCISCA MARGARIDA FERREIRA MASCARENHAS.

OBJETO:O objeto do presente Termo Aditivo é prorrogar a vigência e o saldo do contrato ora aditado por 12 (doze) meses, com inicio em 21/04/2023 e término em 20/04/2024, bem como reajustar o valor mensal do contrato, passando de R$ 3.685,25 (três mil seiscentos e oitenta e cinco reais e vinte e cinco centavos) para R$ 3.753,96 (três mil setecentos e cinquenta e três reais e noventa e seis reais), com base na taxa obtida da média aritmética do IGPM/FVG, acumulado nos últimos 12 (doze) meses, conforme solicitação no Memorando n° 130/2023, da Secretaria de Saúde, que passa a integrar este instrumento.
LOCATÁRIOS: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
LOCADORA: FRANCISCA MARGARIDA FERREIRA MASCARENHAS
DOTAÇÕESORÇAMENTÁRIAS:
01.1622.10.0302.0005.2034.3.3.90.36.00.00, Ficha: 862, Fonte: 1.600.000.0000.000– Secretaria Municipal de Saúde.
01.1622.10.0302.0005.2034.3.3.90.36.00.00, Ficha: 863, Fonte: 1.621.000.0000.000– Secretaria Municipal de Saúde.
DATA DA ASSINATURA: 11 DE ABRIL DE 2023

Publicado por:
Larissa Fernanda Alemão
Código Identificador:42732F25

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO: 11º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO N.º 055/2015, FIRMADO EM 17/03/2015, ENTRE O MUNICIPIO DE DIAMANTINA E A ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E AMIGOS DE MENDANHA AMA-ME.

OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é prorrogar a vigência e o saldo do contrato ora aditado por 90 (noventa) dias,com início em 02/05/2023 e término em 31/07/2023, bem como reajustar o valor, conforme IGP-M/FVG, passado de R$ 370,93 (trezentos e setenta reais e noventa e três centavos) para R$ 377,85 (trezentos e setenta e sete reais e oitenta e cinco centavos), conforme memorando n° 148/2023,da Secretária Municipal de Saúde,que passa a integrar este instrumento.
LOCATÁRIO: MUNICIPIO DE DIAMANTINA
LOCADOR: ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E AMIGOS DE MENDANHA AMA-ME
DOTAÇÃO
ORÇAMENTÁRIA:01.1621.10.0301.0003.2044.3.3.90.39.00.00,
Ficha: 713, Fonte: 1.621.000.0000.000 – Secretaria Municipal de Saúde.
DATA DA ASSINATURA: 11 DE ABRIL DE 2023

Publicado por:
Larissa Fernanda Alemão
Código Identificador:2A3C808A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIONÍSIO

MUNICÍPIO DE DIONÍSIO
EXTRATO DE EDITAL PREGÃO 015 LOCAÇÃO DE VEÍCULOS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO/MG. EXTRATO DE EDITAL. Torna público o Proc. 029/2023 – Pregão Presencial 015/2023-SRP. Objeto: Locação de Veículos. Tipo: **Menor preço global**. Data**: 18/05/2023**. **Protocolo**: **8:15h. Abertura da Sessão: 8:30h** do mesmo dia. O edital se encontra disponível para consulta no site: www.dionisio.mg.gov.br. Outras informações poderão ser pelo telefone (31) 3858-1202 CPL da Prefeitura Municipal de Dionísio/MG.

Dionísio, 05 de maio de 2023.

FRANCISCO CASTRO SOUZA FILHO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edma Aparecida Oliveira Silva
Código Identificador:EC85BB2A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
LEI Nº 9.197, DE 05 DE MAIO DE 2023

Dispõe sobre a descaracterização e novo zoneamento para quadra 038, zona 019, localizada na Rua Eliza Pinto do Amaral entre Rua Heitor Sbampato e Rua João Esteves no Bairro Bom Pastor, classificada como ZC-2, passando a classificação para ZC-1.

O Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis, Vereador Eduardo Print Júnior, nos termos do § 7º do art. 51 da Lei Orgânica Municipal, promulga a presente Lei:

Art. 1º Ficam descaracterizados de sua classificação como ZC-2 (Zona Comercial Dois), os imóveis situados na Rua Eliza Pinto do Amaral entre Rua Heitor Sbampato e Rua João Esteves no Bairro Bom Pastor, localizados na quadra nº038 (trinta e oito) zona nº 19 (dezenove) passando à classificação de ZC-1 (Zona Comercial Um), nos termos da Lei 2.418, de 18 (dezoito) de novembro de 1988.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 05 de maio de 2023.

VEREADOR EDUARDO PRINT JR.
Presidente da Câmara

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D1A8013D

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
LEI Nº 9.196, DE 05 DE MAIO DE 2023

Dispõe sobre a descaracterização e atribuição de novo zoneamento para os lotes situados nas quadras nº 02 e 03 da zona cadastral 03, com testada de frente para as quadras nº 02, 03, 20, e 106, da zona cadastral 03, localizados na Rua Duarte, entre a Avenida Autorama e a Rua Coronel Bragança, passando à classificação de Zona de Corredor - ZC.

O Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis, Vereador Eduardo Print Júnior, nos termos do § 7º do art. 51 da Lei Orgânica Municipal, promulga a presente Lei:

Art. 1º Ficam descaracterizados de sua classificação atual, os lotes situados nas quadras nº 02 e 03, da zona cadastral 03, com testada de frente para as quadras nº 02, 03, 20, e 106, da zona cadastral 03, localizados na Rua Duarte, entre a Avenida Autorama e a Rua Coronel Bragança, passando à classificação de Zona de Corredor - ZC, com parâmetros de ZUM (Zona de Uso Múltiplo), nos termos da Lei Municipal nº 2.418, de 18 de novembro de 1988.

Parágrafo único. Fica alterada a Tabela B do Anexo I, com acréscimo do corredor da Rua Duarte, entre a Avenida Autorama e a Rua Coronel Bragança, com parâmetros de ZUM (Zona de Uso Múltiplo).
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Divinópolis, 05 de maio de 2023.

VEREADOR EDUARDO PRINT JR.
Presidente da Câmara

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:C972327F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
LEI Nº 9.195, DE 02 DE MAIO DE 2023.

Institui o "Programa Educação Política na Escola" no âmbito do Município de Divinópolis e dá outras providências.

O povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo do Município de Divinópolis autorizado a criar o "Programa Educação Política na Escola" no âmbito do Município, com a finalidade de possibilitar aos alunos, pais e mães de alunos e profissionais da educação da rede municipal de ensino, o devido conhecimento para acessar e entender os sites da Câmara Municipal, Assembleia Legislativa, Câmara Federal, Senado Federal, Prefeitura Municipal, Governo Estadual, Governo Federal, TRE, STE e demais portais de transparência.
Art. 2º As atividades de que trata esta Lei deverão ser ministradas pela Escola do Legislativo da Câmara Municipal de Divinópolis, com agenda a ser ajustada com a Secretaria Municipal da Educação.
Art. 3°Fica autorizada a celebração de convênios com empresa privada, órgão público, faculdades, universidades e escolas de ensino técnico para auxiliar na execução do Programa Educação Política na Escola.
Art. 4º Cabe ao Poder Executivo regulamentar o programa e a forma de participação do mesmo quanto a participação e da frequência de participação de cada escola da Rede de Ensino Municipal.
Art. 5ºO Projeto do Programa Educação Política na Escola, terá como como guisa os seguintes objetivos:
I - habilitar o aluno a acessar e entender os vários sites do sistema público para acompanhar o trabalho de agentes políticos e servidores, transparência dos gastos, acompanhamento do sistema eleitoral e todo o sistema da esfera dos governos;
II - levar o aluno a pensar em seu papel como cidadão e no impacto de suas ações na sociedade como importante ferramenta para a cidadania ativa;
III - fazer do projeto um incentivo para os alunos aumentarem o interesse nas atividades escolares, como também, manter um boa frequência escolar;
IV - desenvolver a sensibilidade dos alunos para repensar valores éticos e humanitários tais como empatia, compaixão, solidariedade, respeito, senso de justiça, tolerância às diferenças, transparência e cidadania, com intuito de quebrar o ciclo de violência;
V - contribuir para o desenvolvimento de atitudes e pensamentos críticos dos alunos;
VI - capacitar os alunos para agirem com responsabilidade enquanto cidadãos.
Art. 6º Os Poderes Legislativo e Executivo determinarão as despesas próprias decorrentes para a execução desta Lei, suplementadas se for o caso, de acordo com a conveniência.
Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 02 de maio de 2023.

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador- Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:852E15DF

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
LEI Nº 9.194, DE 02 DE MAIO DE 2023.

Dispõe sobre a prática de skate como patrimônio cultural imaterial do município de Divinópolis e dá outras providências.

O povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica a prática esportiva de Skate declarada como Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Divinópolis.
Art. 2º Compete à Prefeitura Municipal de Divinópolis o fomento e consolidação de políticas públicas de incentivo à prática esportiva.
Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a baixar as normas regulamentares ao fiel cumprimento da presente Lei.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 02 de maio de 2023.

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador- Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:0BA0038D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
LEI COMPLEMENTAR Nº 231, DE 02 DE MAIO DE 2023

Revoga a Lei Complementar nº 211/2021 e suas posteriores alterações, que cria o Conselho Municipal de Ética Pública do Município de Divinópolis - COMEP.

O Povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Revoga integralmente a Lei Complementar nº 211/2021 e suas posteriores alterações, que cria o Conselho Municipal de Ética Pública do Município de Divinópolis.
Art. 2° Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação.

Divinópolis, 02 de maio de 2023.

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador- Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:C690BA64

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 134/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 092/2023.

Plataforma de Compras COMPRASNET. Código UASG 984445. Objeto: Registro de preço para futuras e eventuais aquisições de materiais de consumo para atender o serviço municipal de apreensão de animais de grande porte no Prefeitura Municipal de Divinópolis-MG. Data e horário do recebimento das propostas: até as 14:00 (quatorze) horas do dia 24/05/2023. Data e horário do início da disputa: 14:00 (quatorze) horas do dia 24/05/2023. Disponibilização do edital e informações no endereço eletrônicowww.compras.gov.brewww.divinopolis.mg.gov.brLicitações. Contato: (37) 3229-8127 (37) 3229-8128.

Divinópolis, 05 de maio de 2023.

MÁRIO LÚCIO DE SOUZA.
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:F33FC450

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RESOLUÇÃO N° 02/2023 - COMPIR

Dispõe sobre a aprovação da prorrogação do prazo da Resolução 001/2023 referente ao Cadastro para Coletivos, ONGS e demais Entidades representantes da Sociedade Civil no COMPIR – Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial de Divinópolis, MG.

O Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial do Município de Divinópolis do Estado de Minas Gerais COMPIR, instituído pela Lei Complementar nº 201, de 26 de dezembro de 2019 e integrante da política Municipal de Promoção da Igualdade Racial de Divinópolis/MG, em reunião ordinária, realizada no dia 02/05/2023, por unanimidade dos Conselheiros votantes presentes,

RESOLVE:
Artigo 1º- Aprovar a prorrogação do prazo da Resolução 001/2023 referente ao Cadastro para Coletivos, ONGs e demais Entidades representantes da Sociedade Civil no COMPIR – Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial de Divinópolis, MG. A prorrogação acarretará dilação do prazo de Cadastro por mais 30 (trinta) dias corridos.

Artigo 2º- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação**.**

Artigo 3º- Publique-se e dê ciência aos interessados**.**

Divinópolis/MG, 05 de maio de 2023

CÉLIO LÚCIO LOPES
Presidente do COMPIR

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:BFCADA8E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEGOV – EXTRATO DO TA 001/2023 – PROGRAMA ADOTE UM BEM PÚBLICO – COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO SUL MINAS DO RIO GRANDE DO SUL E MINAS GERAS – SICREDI SUL MINAS.

Fica prorrogada por um ano, a partir da assinatura a vigência da parceria, conforme item "5" do Termo de Compromisso de Cooperação, ratificando-se as demais condições ali previstas. Ass.: 30/04/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:6363B4DF

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEGOV – EXTRATO DO TA 001/2023 – PROGRAMA ADOTE UM BEM PÚBLICO – COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEL SANTA RITA LTDA E HOTEL JK LTDA.

Fica prorrogada por um ano, a partir da assinatura a vigência da parceria, conforme item "5" do Termo de Compromisso de Cooperação, ratificando-se as demais condições ali previstas. Ass.: 14/02/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:63398510

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TORNA-SE SEM EFEITO

Torna-se sem efeito a publicação do Extrato da Segov – Extrato do Termo de Compromisso de Cooperação Programa Adote Um bem Público – Conveniado: Comércio de Combustível Santa Rita Ltda e Hotel JK Ltda. Objeto: Adoção do canteiro da avenida JK entre as Ruas Divinópolis e Rua Maria de Lourdes Teixeira, no Bairro Santa Clara em Divinópolis. Prazo: 01 ano. Ass: 14/02/2022, publicada no dia 06/04/2023, página 67, Edição 3490.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:742BBC96

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO – CT 010/2019 – PL 284/2019. CONTRATADA: INSTAR TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA.

Objeto: Prorrogação do prazo até 11/11/2023, em conformidade com a cláusula 2.1 do contrato e disposto artigo 57, inciso II da Lei Federal 8.666/93 e posteriores aditamentos. Ass: 13/04/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:320457AF

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TERMO DE POSSE - TIAGO DA SILVA SOUSA

No dia 05 de maio de 2023, na Prefeitura Municipal de Divinópolis, MG, compareceu **TIAGO DA SILVA SOUSA** nomeado em estágio probatório para exercer o cargo de **MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES, com carga horária de 200 horas mensais,** por ato do Senhor Prefeito Municipal, tomou posse conforme **Decreto Municipal nº. 15.585 de 16/02/2023, publicado em 22/03/2023.**
A posse efetivar-se-á sob o regime estatutário definido na Lei Complementar nº 09, de 03/12/1992, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Divinópolis, sendo oficializado em razão do êxito obtido no Concurso Público, **Edital nº 01/2017**, publicado na Edição 2140– Ano IX de 05 de Dezembro de 2017, com homologação do

resultado final noticiado através do Decreto nº 13.123, de 22/01/2019, publicado em 11/02/2019, no Diário Oficial dos Municípios Mineiros.

Divinópolis, 05 de maio de 2023.

THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:25465923

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TERMO DE POSSE - MÚCIO MARQUES GONTIJO JUNIOR

No dia 05 de maio de 2023, na Prefeitura Municipal de Divinópolis, MG, compareceu **MÚCIO MARQUES GONTIJO JUNIOR** nomeado em estágio probatório para exercer o cargo de **MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES, com carga horária de 200 horas mensais,** por ato do Senhor Prefeito Municipal, tomou posse conforme **Decreto Municipal nº. 15.585 de 16/02/2023, publicado em 22/03/2023.**
A posse efetivar-se-á sob o regime estatutário definido na Lei Complementar nº 09, de 03/12/1992, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Divinópolis, sendo oficializado em razão do êxito obtido no Concurso Público, **Edital nº 01/2017**, publicado na Edição 2140– Ano IX de 05 de Dezembro de 2017, com homologação do resultado final noticiado através do Decreto nº 13.123, de 22/01/2019, publicado em 11/02/2019, no Diário Oficial dos Municípios Mineiros.

Divinópolis, 05 de maio de 2023.

THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:94DE0809

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 15.658/23

Nomeia candidato aprovado em concurso público para o cargo efetivo que menciona.

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e considerando a necessidade de atender à demanda de pessoal na área respectiva, bem como o resultado final e respectiva classificação de candidato(a) aprovado(a) no Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2017;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado em estágio probatório para o provimento do cargo efetivo abaixo relacionado o seguinte aprovado no Concurso Público de que trata o Edital n° 01/2017:

PROFESSOR DE MÚSICA – TECLADO E TECNOLOGIA MUSICAL		
INSCRIÇÃO	**NOME DO(A) CANDIDATO(A)**	**CLASSIFICAÇÃO**
0944360-6	RUBENS DERCÍLIO DA CRUZ MIMOSO	2°

Art. 2° Findo o estágio probatório, o servidor nomeado na forma deste Decreto tornar-se-à estável no serviço público municipal, nos termos do art. 41 da Constituição da República.
Art. 3° A posse do servidor ora nomeado ocorrerá no prazo de 30 dias a contar da publicação deste Decreto, prorrogável por igual período, a requerimento formal do interessado.
Art. 4° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 03 de maio de 2023.

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

JANETE APARECIDA SILVA OLIVEIRA
Secretária Municipal de Governo

LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador- Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:25BDC363

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 15.653/23

Nomeia candidatas aprovadas em concurso público, para provimento dos cargos efetivos que menciona.

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e considerando a necessidade de atender à demanda de pessoal na área respectiva, bem como o resultado final e respectiva classificação de candidato(a) aprovado(a) no Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2017;

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeadas em estágio probatório para o provimento do cargos efetivos abaixo relacionados as seguintes aprovadas no Concurso Público de que trata o Edital n° 01/2017:

FARMACÊUTICO		
INSCRIÇÃO	**NOME DO(A) CANDIDATO(A)**	**CLASSIFICAÇÃO**
09388837-0	ALINE MICHELLE SILVEIRA SILVA	29°

PSICÓLOGO		
INSCRIÇÃO	**NOME DO(A) CANDIDATO(A)**	**CLASSIFICAÇÃO**
0905814-1	ANA LUIZA AMARAL GUIMARÃES	36°

Art. 2° A posse das candidatas ora nomeadas ocorrerá no prazo de 30 dias a contar da publicação deste Decreto, prorrogável por igual período, a requerimento formal da interessada.
Parágrafo único: Nos termos do art. 41 da Constituição da República, a estabilidade no serviço público municipal dar-se-á após o respectivo estágio probatório.
Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 28 de abril de 2023.

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

JANETE APARECIDA SILVA OLIVEIRA
Secretária Municipal de Governo

LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:FD91D10A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CISVI CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO ITAPECERICA – EXTRATO DE CONTRATO N.º 40 / 2023 – PROCESSO LICITATÓRIO N. 11 / 2023 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 09 / 2023

- Contratado: BRASFILME COMÉRCIO EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA- Objeto: É objeto deste contrato a aquisição de filme para câmara a laser, para mamografia, que serão utilizados no aparelho digitalizador de imagens radiológicas compatíveis com o aparelho CR 975 Direct View + Dry View 5950. Valor: Filme p/ câmara a laser – 20x25cm DVM – Bdj c/ 125 fls. (R$ 480,00 a cx.), Filme p/ câmara a laser – 25x30cm DVM – Bdj c/ 125 fls (R$ 720,00 a cx.) Dotação Orçamentária: 06.01.02.10.302.0002.2004-33.90.306 e nas respectivas para os exercícios seguintes. - Prazo: A partir da assinatura do contrato e terão vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por Termo de

Aditamento, mediante acordo entre as partes, respeitando-se os limites legais, ou até o cumprimento do seu objeto. –

Divinópolis/MG, 03 de abril de 2023 –

SECRETARIA EXECUTIVA.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:27B92816

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CISVI CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO ITAPECERICA – EXTRATO DE CONTRATO N.º 42 / 2023 – PROCESSO LICITATÓRIO N. 13 / 2023 – CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 02 / 2023.

Contratado: FUNDAÇÃO GERALDO CORRÊA / COMPLEXO DE SAÚDE SÃO JOÃO DE DEUS. - Objeto: Realização de Exames Especializados em Colonoscopia, para um período de até 60 meses, na sede do contratado, conforme quantitativo constante na cláusula 3.1. Todo o material a ser utilizado na prestação dos serviços será de responsabilidade do contratado dentro do prazo de vigência do contrato. Valor: R$ 550,00 por procedimento. Dotação Orçamentária: 06.01.02.10.302.0002.2004.3.3.90.39.00 e nas respectivas para os exercícios seguintes. - Prazo: A partir da assinatura do contrato e terão vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por Termo de Aditamento, mediante acordo entre as partes, respeitando-se os limites legais, ou até o cumprimento do seu objeto. –

Divinópolis/MG, 03 de maio de 2023

SECRETARIA EXECUTIVA.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:28472378

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CISVI CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO ITAPECERICA – EXTRATO DE CONTRATO N.º 43 / 2023 – PROCESSO LICITATÓRIO N. 13 / 2023 – CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 02 / 2023.

Contratado: ALLGASTRO SS.- Objeto: Realização de Consultas Especializadas em Urologia e Consultas Especializadas em Urologia Reprodução Humana Masculina, para um período de até 60 meses, na sede do contratante, conforme quantitativo constante na cláusula 3.1. - Todo o material a ser utilizado na prestação dos serviços será de responsabilidade do contratante dentro do prazo de vigência do contrato. Valor: R$ 66,59 por consulta. - Dotação Orçamentária: 06.01.02.10.302.0002.2004.3.3.90.39.00 e nas respectivas para os exercícios seguintes. - Prazo: A partir da assinatura do contrato e terão vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por Termo de Aditamento, mediante acordo entre as partes, respeitando-se os limites legais, ou até o cumprimento do seu objeto. –

Divinópolis/MG, 03 de maio de 2023 –

SECRETARIA EXECUTIVA.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D3F1A75E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICADO. CONCORRÊNCIA Nº. 044/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 476/2022.

Objeto: Contratação de empresa especializada em obras civis, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra qualificada, para a construção da quadra poliesportiva do Cmei. Miguel Rodrigues Filho, bairro Lagoa dos Mandarins, no município de Divinópolis/MG. Comunicamos a quem possa interessar que a empresa Minascon Engenharia e Construções Ltda apresentou recurso.O recurso em seu inteiro teor, encontra-se disponível no site:www.divinopolis.mg.gov.br.

Divinópolis, 03 de maio de 2023.

JONAS DE ALCANTARA AZEVEDO
Presidente CPL.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:0AD4326A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 089/2023

– Pregão Eletrônico nº 061/2023 – Pelo Portal Comprasnet - Código UASG 984445 – Objeto: Registro de preços para aquisições futuras e eventuais de peças e **equipamentos** médicos tais como aparelho de ultrassonografia e de Teste Laboratorial Remoto (TLR) dentre outros, conforme descritivos e quantitativos indicados no Anexo I e no Termo de Referência do edital.

Comunica a quem interessar que a abertura da sessão dessa licitação fica suspensa até a definição de nova data a fim de se apreciar várias impugnações ao edital. Contato: (37) 3229-6826. Divinópolis, 5 de maio de 2023.

SIDNEY HENRIQUE DUARTE MARTINS.
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:1A64CB33

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 127/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 087/2023 – PORTAL DE COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL: UASG 984445.

Objeto: Registro de preço para aquisição futura e eventual de diversos materiais de consumo para devidas manutenções do sistema de abastecimento de água potável na área rural dos municípios da Prefeitura Municipal de Divinópolis/MG, conforme especificações e quantitativos constantes no anexo I e termo de referência do Edital. Data e horário da abertura da sessão pública: às 10:00 horas do dia 24/05/2023. Disponibilização do edital e informações no endereço eletrônico: www.gov.br/compras/pt-br e www.divinopolis.mg.gov.br. Contato: (37) 3229-8127 / 8128 / 6826.

Divinópolis, 05 de maio de 2023.

BRUNO CÉSAR DO SANTOS
Pregoeiro e Membro da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:5E9126FB

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TR DE ESTÁGIO - ESTAGIÁRIO (A): VIVIAN DUTRA DOS SANTOS, TCE 183/2022.

Conforme cláusula 10ª – Letra d fica rescindido unilateralmente, o referido Termo de compromisso de Estágio a partir de 05/05/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:7BBFC6B2

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 463/2023 AO CONVÊNIO UEMG.

Estagiário (a): Vitória Aparecida Nunes Lemos. Concessão de estágio, com jornada 04 horas diárias. Prazo: 24/07/2023. Ass: 20/04/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E6D735B9

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 1184/2022 AO CONVÊNIO UEMG.

Estagiário (a): Vitória Aparecida Nunes Lemos. Concessão de estágio, com jornada 04 horas diárias. Prazo: 28/02/2023. Ass: 04/10/2022.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:3B6F0C7D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 454/2023 AO CONVÊNIO UEMG.

Estagiário (a): Nicolly Bárbara Santos Silva. Concessão de estágio, com jornada 04 horas diárias. Prazo: 24/07/2023. Ass: 20/04/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:F2528AB2

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 479/2023 AO CONVÊNIO UEMG.

Estagiário (a): Letícia Thereza Silva. Concessão de estágio, com jornada 04 horas diárias. Prazo: 25/07/2023. Ass: 25/04/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:9024B17F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 450/2023 AO CONVÊNIO UEMG.

Estagiário (a): karina Simas Pozzolini. Concessão de estágio, com jornada 04 horas diárias. Prazo: 24/07/2023. Ass: 17/04/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:2D91EB48

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 460/2023 AO CONVÊNIO UEMG.

Estagiário (a): Isa Paula Vilela Peixoto. Concessão de estágio, com jornada 04 horas diárias. Prazo: 24/07/2023. Ass: 20/04/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:6C3316DE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 459/2023 AO CONVÊNIO UEMG.

Estagiário (a): Fernanda Martinho de Oliveira. Concessão de estágio, com jornada 06 horas diárias. Prazo: 24/07/2023. Ass: 20/04/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B2C10E29

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 462/2023 AO CONVÊNIO UEMG.

Estagiário (a): Davi de Castro Faria. Concessão de estágio, com jornada 04 horas diárias. Prazo: 24/07/2023. Ass: 20/04/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:F7D1B827

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 478/2023 AO CONVÊNIO UEMG.

Estagiário (a): Daniele Suzane Bezerra da Silva. Concessão de estágio, com jornada 04 horas diárias. Prazo: 25/07/2023. Ass: 25/04/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:147A4A34

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 456/2023 AO CONVÊNIO UEMG.

Estagiário (a): Daniela Laura de Sousa. Concessão de estágio, com jornada 04 horas diárias. Prazo: 24/07/2023. Ass: 20/04/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:DE7C89B2

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 480/2023 AO CONVÊNIO UEMG.

Estagiário (a): Andréa Aparecida de Oliveira. Concessão de estágio, com jornada 04 horas diárias. Prazo: 25/07/2023. Ass: 25/04/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:FC64EBC9

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 429/2023 AO CONVÊNIO UNA.

Estagiário (a): Camila Gonçalves Pereira. Concessão de estágio, com jornada 04 horas diárias. Prazo: 30/06/2023. Ass: 10/04/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B49965B5

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 418/2023 AO CONVÊNIO UNA.

Estagiário (a): Khiara Lenya Nunes Cerqueira. Concessão de estágio, com jornada 04 horas diárias. Prazo: 30/06/2023. Ass: 05/04/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:F30E684A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TA 001/2023 – CT 1407/2022

– Múcio Marques Gontijo Junior. Objeto: Prorrogação do contrato até 04/05/2023. Ass: 30/03/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B0953CBD

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TR CONTRATO TEMPORÁRIO 1095/2022.

Contratado (a): Joelma Aparecida Soares. Fica rescindido o contrato administrativo de prestação de serviço temporário de interesse público, de Agente de Administração, a partir de 02/05/2023. Ass: 28/04/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E21F5EB0

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RESOLUÇÃO CMS-DIV Nº 011/2023

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 138, de 17 de julho de 2007, que dispõe sobre a competência, organização, estrutura e funcionamento do Conselho Municipal de Saúde, pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e

Em consonância com a deliberação do Plenária do Conselho Municipal de Saúde de Divinópolis, ocorrida na IV Reunião Extraordinária do ano de 2023, realizada no dia 26 de abril de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovado o Plano de Trabalho para execução dos recursos referentes à Resolução SES/MG 7.857, de 17 de novembro de 2021.

Art. 2º - A despeito da aprovação do Plano de Trabalho em comento, fica a Secretaria Municipal de Saúde de Divinópolis obrigada a submeter ao Conselho Municipal de Saúde a prestação de contas da efetiva utilização dos recursos da resolução.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 26 de abril de 2023.

Divinópolis, 26 de abril de 2023.

WARLON CARLOS ELIAS
Presidente - CMS

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:EF1FD3B0

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RESOLUÇÃO CMS-DIV Nº 012/2023

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 138, de 17 de julho de 2007, que dispõe sobre a competência, organização, estrutura e funcionamento do Conselho Municipal de Saúde, pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e

Em consonância com a deliberação do Plenária do Conselho Municipal de Saúde de Divinópolis, ocorrida na IV Reunião Extraordinária do ano de 2023, realizada no dia 26 de abril de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovado o Plano de Trabalho para execução dos recursos referentes à Portaria Ministerial nº 1.341, de 13 de junho de 2012.

Art. 2º - A despeito da aprovação do Plano de Trabalho em comento, fica a Secretaria Municipal de Saúde de Divinópolis obrigada a submeter ao Conselho Municipal de Saúde a prestação de contas da efetiva utilização dos recursos da Portaria.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 26 de abril de 2023.

Divinópolis, 26 de abril de 2023.

WARLON CARLOS ELIAS
Presidente - CMS

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:C14F061B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RESOLUÇÃO CMS-DIV Nº 013/2023

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 138, de 17 de julho de 2007, que dispõe sobre a competência, organização, estrutura e funcionamento do Conselho Municipal de Saúde, pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e

Em consonância com a deliberação do Plenária do Conselho Municipal de Saúde de Divinópolis, ocorrida na IV Reunião Extraordinária do ano de 2023, realizada no dia 26 de abril de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovado Protocolo Assistencial na Consulta de Enfermagem com foco no Planejamento Reprodutivo e Inserção de Dispositivo Intrauterino (DIU).

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 26 de abril de 2023.

Divinópolis, 26 de abril de 2023.

WARLON CARLOS ELIAS
Presidente - CMS

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:F9B6A8B5

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RESOLUÇÃO CMS-DIV Nº 010/2023

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 138, de 17 de julho de 2007, que dispõe sobre a competência, organização, estrutura e funcionamento do Conselho Municipal de Saúde, pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e

Em consonância com a deliberação do Plenária do Conselho Municipal de Saúde de Divinópolis, ocorrida na IV Reunião Extraordinária do ano de 2023, realizada no dia 26 de abril de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovado o Plano de Trabalho para execução dos recursos referentes à Resolução SES/MG 6.962, de 04 de dezembro de 2019.

Art. 2º - A despeito da aprovação do Plano de Trabalho em comento, fica a Secretaria Municipal de Saúde de Divinópolis obrigada a submeter ao Conselho Municipal de Saúde a prestação de contas da efetiva utilização dos recursos da resolução.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 26 de abril de 2023.

Divinópolis, 26 de abril de 2023.

WARLON CARLOS ELIAS
Presidente - CMS

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E657F861

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RESOLUÇÃO CMS-DIV Nº 009/2023

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 138, de 17 de julho de 2007, que dispõe sobre a competência, organização, estrutura e funcionamento do Conselho Municipal de Saúde, pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e

Em consonância com a deliberação do Plenária do Conselho Municipal de Saúde de Divinópolis, ocorrida na IV Reunião Extraordinária do ano de 2023, realizada no dia 26 de abril de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Trabalho da Resolução SES/MG Nº 8.461, de 17 de novembro de 2022 – Deliberação CIB-SUS Nº 4.023, de 17 de novembro de 2022, referente ao fortalecimento dos Núcleos Hospitalares de Epidemiologia na promoção das ações de Vigilância Epidemiológica Hospitalar.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 26 de abril de 2023.

Divinópolis, 26 de abril de 2023.

WARLON CARLOS ELIAS
Presidente - CMS

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:972295F6

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº. 318/2023

RESTRIÇÃO DE ATIVIDADES

A Diretora de Administração, Sra. Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, no uso de suas atribuições conferidas por lei e conforme Atestado de Saúde Ocupacional - ASO, emitido pelo Centro de Referência à Saúde e Segurança do Trabalhador - CRESST, datado de 02/05/2023, resolve **RESTRINGIR** a servidora **REGINA MARIA SANTOS**, matriculada sob o nº. 9901451-4, detentora do cargo efetivo de Servente Escolar, lotada na E.M. São Sebastião, na Secretaria Municipal de Educação, a exercer as atividades abaixo elencadas, ***pelo período de 02/05/2023 a 01/01/2024***.

Permanecer longos períodos em ortostatismo (acima de 50 minutos);
Realizara atividades abaixo da linha dos joelhos;
Subir e descer escadas continuamente;
Realizar varrição e passar pano;
Elevar carga acima de 05 quilos;

Obs: Deverá alternar posturas.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Divinópolis, 03 de maio de 2023.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:BEBB8F29

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº. 320/2023

RESTRIÇÃO DE ATIVIDADES

A Diretora de Administração, Sra. Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, no uso de suas atribuições conferidas por lei e conforme Atestado de Saúde Ocupacional - ASO, emitido pelo Centro de Referência à Saúde e Segurança do Trabalhador - CRESST, datado de 03/05/2023, resolve **RESTRINGIR** a servidora **ROSALIA APARECIDA FERNANDES FERREIRA**, matriculada sob o nº. 0202143-1, detentora do cargo efetivo de Servente Escolar, lotada na E.M. João Epiphânio Pereira, na Secretaria Municipal de Educação, a exercer as atividades abaixo elencadas, ***POR PERÍODO INDEFINIDO.***

Não realizar atividades de subir e descer escadas;

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Divinópolis, 04 de maio de 2023.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:BD325F4E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS – COMUNICAÇÃO

– CONFORME determina o art. 2º da LEI 9.452/97, a Secretaria Municipal de Saúde, comunica ás entidades indicadas na citada lei os seguintes recursos provenientes da União:

	Competência	Valor
ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC	05/12 em 2023	7.244.554,21

Divinópolis, 05 de maio de 2023.

Fundo Municipal de Saúde de Divinópolis.
ALAN RODRIGO DA SILVA.
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:123E28D2

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO MUNICIPAL DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO DE DIVINÓPOLIS – MG. REALIZADA EM 25 DE ABRIL DE 2.023

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de abril de 2.023 (dois mil e vinte e três), às 08:30 hs, em primeira convocação, reuniram-se na Sala de Reuniões da SETTRANS, os membros indicados para composição da Comissão Municipal de Uso e Ocupação do solo, nomeados através dos Decretos nºs. 14.259/21, 14.332/21, 14.603/21 e 15.242/22, a seguir: Willian Araújo, Diretoria de Políticas Urbanas, Presidente em exercício; Eduardo Augusto Nunes Soares, SINDUSCON-CO; Márcio Dinis Mourão, ACID; Deividy Lucas Soares de Souza, CODEMA; Verginia Margareth Martins, COMPAC; Aluísio Carlos da Silveira, FAMBACORD; Fernando Henrique, Gabinete do Prefeito; Leonardo Avelino de Almeida, OAB; Cleber Adriano de Carvalho, CRECI; Victor Rodrigo S. Moreira, SETTRANS e Luiz Fernando Guimarães Borges, Secretário Executivo e Gilberto Prado Barbosa, Diretoria de Políticas Urbanas, Prefeitura Municipal. **01 – Abertura**: O Secretário Executivo, Luiz Fernando Guimarães Borges, justificou as ausências dos membros Marco Túlio Silva Santos, Secretaria Meio Ambiente e Políticas de Mobilidade Urbana, Presidente; Policar Oliveira da Silva,

Sindicato dos Trabalhadores na Construção Imobiliária e José Hugo Rodrigues, CREA. Após verificação do quórum regimental, o Presidente, em exercício, Willian de Araújo, abriu a reunião passando a analisar os assuntos previstos em Pauta. Foi solicitado a inclusão na Pauta dos Pareceres Técnicos 021, 022, 023 e 039 referentes a alterações de zoneamento que foram concluídos após o envio da Pauta. Colocado em votação a solicitação de inclusões na Pauta foi aprovado por unanimidade. **02 – Parecer Técnico SEPLAN-DPU n° 008/2023. Requerente: Diretoria de Políticas Urbanas. Assunto: solicita esclarecimentos acerca de dúvidas na Tabela C do anexo III da LUOS, em resposta ao ofício SETTRANS-GPT n° 0049/2023.** O Presidente, em exercício, Willian de Araújo, apresentou o Parecer Técnico elaborado pela equipe técnica da Diretoria de Políticas Urbanas, a seguir: "Analisando o questionamento exposto, entendemos que o primeiro aspecto que deve ser avaliado está relacionado à classificação do empreendimento como Polo Gerador de Tráfego. No e-mail enviado, anexo ao Ofício SETTRANS – GPT n° 0049/2023 e a este parecer, o proponente indica que o empreendimento é composto por 04 (quatro) quadras de areia descobertas de 250 m² (duzentos e cinquenta metros quadrados) cada, além de uma área de bar de aproximadamente 80 m² (oitenta metros quadrados) e um vestiário de 45 m² (quarenta e cinco metros quadrados). A Lei n° 2.418 de 18 de novembro de 1988 – Lei de Uso e Ocupação do Solo estabelece em seu artigo 37 o critério de classificação de edificações/atividades como polo gerador de tráfego e, em seu inciso XVI, estabelece que serão classificadas PGT as quadras de esportes descobertas com área edificada acima de 500 m² (quinhentos metros quadrados)". Em seu Anexo IV – Glossário, a LUOS define que "Área Edificada – É a soma das áreas com cobertura do edifício". Considerando a descrição enviada do empreendimento, serão consideradas área edificada somente os 125 m² (cento e vinte e cinco metros quadrados) que correspondem ao bar e ao vestiário, portanto, o empreendimento objeto deste questionamento não seria classificado como Polo Gerador de Tráfego por possuir área edificada inferior ao estabelecido pelo Artigo 37. Por não ser enquadrado como PGT, a exigência de vagas de estacionamento fica atrelada à aplicação da Tabela "B" do Anexo III. Em relação ao questionamento inicialmente exposto sobre a aplicação da Tabela C do Anexo III, entendemos que, reiterando o evidenciado anteriormente, sua aplicação somente será necessária se a edificação tiver área coberta acima de 500 m² (PGT) e o número mínimo de vagas de estacionamento necessário, deve ser calculado tendo como parâmetro a quantidade de quadras descobertas propostas: 3 vagas de estacionamento para cada quadra descoberta. Diante do exposto, no nosso entendimento não há dúvidas sobre os parâmetros estabelecidos na Lei de Uso e Ocupação do Solo.". *Colocado em votação os membros presentes acompanharam, por unanimidade, o entendimento contido no Parecer Técnico SEPLAM-DPU 008/2023.* **03 – PA 18858/2022 e PI 165/2022. Ofício DICAF 1160/2022, Requerente: Flávio Antônio de Oliveira. Solicita alteração na Lei 7.817/2014, que cria as glebas denominadas "Cidade Tecnológica"**. O Presidente, em exercício, Willian de Araújo, apresentou o Parecer Técnico elaborado pela equipe técnica da Diretoria de Políticas Urbanas, a seguir: "As glebas objeto desta solicitação são compostas pelas Área 01 (Matrícula 133067), Área 02 (Matrícula 133068), Área 08 (Matrícula 133704) e Gleba H (Matrícula 133059). Para as três primeiras fora apresentado a matrícula de registro de imóvel, sendo possível identificar o registro anterior, registro no 7244 especificado na Lei no 7.817/2014. Para a Gleba H apresentou-se a Escritura Pública de Compra e Venda, não sendo possível estabelecer o histórico da área a partir do documento. Figura 3: Áreas de análise. Para os imóveis identificados através das matriculas, verificou-se que pertenciam inicialmente a Interpar Empreendimentos Participações LTDA, a qual comercializou as propriedades individualizadas a terceiros, evidenciando o entendimento por parte da empresa quanto a inviabilidade de implantação da "Cidade Tecnológica do Centro-Oeste/Divinópolis-MG". Sendo esta uma das empresas responsáveis pela implantação do projeto, como já citado anteriormente e evidenciado em artigo [1] publicado no site da Prefeitura Municipal de Divinópolis em 25/04/2014 com o título "Criada oficialmente a Cidade Tecnológica", que descreve o projeto e indica os empreendedores envolvidos. A Cidade Tecnológica visa promover: a pesquisa e inovação tecnológica, o estímulo e cooperação entre as instituições de pesquisa, universidades e empresas, bem como dar suporte ao desenvolvimento de atividades empresariais intensivas em conhecimento, com aporte de empresas, instituições de pesquisa e serviços de apoio, além de parte de espaço poder ser destinada a fins residenciais. O investimento será feito por um "pool" de empresas privadas e fundos de investimentos, entre elas a Interpar Empreendimentos e Participações Ltda, proprietária do terreno onde será construído o complexo. A concepção do projeto é do World Class Company Institute (WCCI), braço do World Trade Center (WTC) do Brasil. Também participa do projeto a BHZ Arquitetura e Gerenciamento. Para o prefeito, Vladimir Azevedo, a iniciativa materializa um projeto inovador e abre um novo ciclo na área de desenvolvimento econômico em Divinópolis. Ante ao exposto, considerando que a criação da Zona de Urbanização Específica, não foi o instrumento legal adequado a criação da área, tendo em vista a existência das Áreas Especiais" previstas no Plano Diretor, sendo tampouco objeto de discussões nos estudos de diagnóstico e audiências públicas, considerando ainda que após a vigência da lei que cria e delimita a "Cidade Tecnológica do Centro-Oeste/Divinópolis-MG", houve subdivisão e comercialização de terrenos evidenciando o entendimento por parte da empresa quanto a inviabilidade de implantação do empreendimento, recomendamos: A revogação total da Lei no 7.817/2014, que institui no Município a ZUE – Zona de Urbanização Específica, denominada "Cidade Tecnológica do Centro Oeste de Minas Gerais", e dá outras providências; A revogação da alínea "a" do inciso XI do artigo 4o da Lei Complementar no 169/2014; A definição de estudos para a definição de locais adequados a instituição de ADE1 – Área Industrial no município de Divinópolis.". *Colocado em votação os membros presentes acompanharam, por unanimidade, as recomendações contidas no Parecer Técnico APROVANDO a revogação total da Lei 7.817/14, a revogação da Alínea "a"* do inciso XI do artigo 4o da Lei Complementar no 169/2014; A definição de estudos para a definição de locais adequados a instituição de ADE1 – Área Industrial no município de Divinópolis. **04 – PA 01649/2023 e PI 04/2023. Requerente: Devaci Pinto Gontijo Filho. Solicita anuência para edificação comercial com área de 5.100,00m², localizada à Avenida Autorama, Gleba 100, Zona 003.** O Presidente, em exercício, Willian de Araújo, apresentou a solicitação de anuência para aprovação de construção de edificação comercial com área de 5.100,00 metros quadrados requerida por Devaci Pinto Gontijo Filho. *Colocado em votação a solicitação de anuência foi aprovada por unanimidade.* **05 – PA 13768/2023 e PI 072/2023. Requerente: Isabella Vargas Fernandes. Solicita anuência para construção de edificação comercial com área de 2.4157,88m², localizada à Rua 1, Lote 400, Quadra 35, zona 53, Bairro Copacabana.** O Presidente, em exercício, Willian de Araújo, apresentou a solicitação de anuência para aprovação de construção de edificação comercial com área de 2.417,88 metros quadrados requerida por Isabella Vargas Fernandes. *Colocado em votação a solicitação de anuência foi aprovada por unanimidade*. **06 – PA 18311/2023 e PI 073/2023. Requerente: São Bento Locação de Imóveis. Solicita anuência para construção de edificação comercial com área de 2.180,80m², localizada à Rua Santa Rita de Cássia, lote 700, quadra 159, zona 47, Prolongamento III do Bairro Bom Pastor.** O Presidente, em exercício, Willian de Araújo, apresentou a solicitação de anuência para aprovação de construção de edificação comercial com área de 2.180,80 metros quadrados requerida por São Bento Locação de Imóveis. *Colocado em votação a solicitação de anuência foi aprovada por unanimidade.* **07 – PA 00892/2023 e PI 03/2023. Requerente: Maria Aparecida de Lacerda. Solicita atribuição de zoneamento para o lote 238, quadra 144, zona 45, localizado à Rua José Tavares no Bairro Quintino.** O Presidente, em exercício, Willian de Araújo, apresentou o Parecer Técnico elaborado pela equipe técnica da Diretoria de Políticas Urbanas, a seguir: "Tendo como referência o parecer técnico acima descrito, e levando-se em consideração que para que o imóvel exerça sua função social legitimamente, sem que se causem prejuízos à mobilidade urbana do local e à vizinhança, é determinante avaliar o zoneamento que permita atividades sem grandes impactos urbanísticos ou mesmo que demandem uma oferta de infraestrutura que a localidade não consiga ofertar. Assim, de acordo com a lei 2.418/1988 e seus anexos I e II, a classificação ZR-2 (Zona Residencial 2) é a mais indicada ao espaço, a fim de possibilitar a ocupação consciente e o ordenamento urbanístico eficiente; Diante do exposto, e considerando: · Que esta

análise se baseia em princípios para alteração/atribuição de zoneamento já estudados pelos técnicos da PMD, após a observação de critérios técnicos para a revisão da Lei de Uso e Ocupação do Solo do Município, como infraestrutura local, ocupação predominante, características funcionais da via e questões ambientais; · Que quando se atribui um determinado zoneamento, agregado a ele estão todos os índices e parâmetros de ocupação que definirão as características de cada região; · Que é direito dos possuidores de imóveis em situação cadastral regular, solicitar a atribuição de zoneamento do imóvel; · Que os imóveis devem desempenhar sua função social, em conformidade com o Estatuto das Cidades (Lei Federal 10.257/2001) e para tal, é necessário zoneamento de uso e ocupação do solo; RECOMENDAMOS: A atribuição de ZR-2 (Zona Residencial 2) ao lote 258, quadra 144, zona 45, visto que esta classificação é a mais adequada ao local de forma a não acarretar em conflitos de vizinhança e nem sobrecarga da infraestrutura presente na região, além de possibilitar o aproveitamento do imóvel atualmente sem zoneamento”.*. Colocado em votação os membros presentes acompanharam, por unanimidade, as recomendações contidas no Parecer Técnico APROVANDO a atribuição de ZR-2 (Zona Residencial 2) ao lote 258, quadra 144, zona 45.* **08 – PA 02395/2023 e PI 011/2023. Requerente: Carvalho e Carvalho. Solicita alteração de zoneamento para o Bairro Solaris. Passando da condição de ZR-3 para ZR-2.** O Presidente, em exercício, Willian de Araújo, apresentou o Parecer Técnico elaborado pela equipe técnica da Diretoria de Políticas Urbanas, a seguir: “A análise da solicitação de alteração de zoneamento do Bairro Residencial Solaris, feita por Carvalho e Carvalho Empreendimentos Imobiliários LTDA através do PA 2395/2023. O requerimento solicita a alteração do zoneamento do parcelamento que atualmente é caracterizado como Zona Residencial 3 - ZR 3, para Zona Residencial 2 - ZR 2. O “Bairro Residencial Solaris” obteve emissão de suas diretrizes junto a Secretaria Adjunta de Meio Ambiente e Políticas Urbanas para aprovação do parcelamento do solo urbano em 22 de janeiro de 2013 e, em atendimento ao §2° do Artigo 17 da Lei n° 2429 de 29 de novembro de 1988, indicava como direcionamento para a futura atribuição do zoneamento do parcelamento da gleba: "1.3 O zoneamento a ser adotado para o parcelamento será: Zona Especial 3 - ZE 3 para as áreas destinadas a equipamento público comunitário e urbano; Zona Especial 2 – ZE 2 para as áreas de preservação permanente e as áreas verdes e; Zona Residencial 3 - ZR 3 para os lotes a serem comercializados. Posteriormente a aprovação do parcelamento o proprietário da gleba deverá encaminhar o pedido de zoneamento para a Comissão de Uso e Ocupação do Solo.” Para a emissão de diretrizes são analisados diversos aspectos do imóvel e do projeto urbanístico apresentado. A gleba que parcelada deu origem ao Bairro Residencial Solaris, apresentava características principalmente de declividade acentuada, cursos d’água e nascentes, que demandavam um maior controle do adensamento da região. Com a aprovação do parcelamento, foi solicitada a atribuição de zoneamento para os imóveis originados neste procedimento e outra análise foi realizada, visto que no decorrer do processo, algumas características do projeto podem sofrer alterações. A análise técnica para atribuição de zoneamento verificou a permanência das condições já indicadas nas diretrizes e recomendou aos lotes destinados à construção particular o zoneamento ZR 3, sendo aprovado por unanimidade pelos membros da Comissão de Uso e Ocupação do Solo na reunião que ocorreu em 21 de setembro de 2017. Em 25 de maio de 2018, a lei n° 8.463/2018 atribuindo zoneamento ao Solaris foi aprovada na Câmara Municipal de Divinópolis. Deste período até o presente momento, não ocorreram mudanças significativas no parcelamento que justifiquem uma alteração no zoneamento. O quadro comparativo apresentado indica que, a alteração de ZR 3 para ZR 2, representa pouca mudança em relação a verticalização e lista de categoria de usos/atividades permitidas, entretanto representa uma mudança significativa na permissão de ocupação dos lotes que passariam de uma Taxa de Ocupação de 50% para 75%. Em janeiro de 2022, foram amplamente noticiados os danos materiais causados aos moradores no bairro Campina Verde, bairro vizinho do Residencial Solaris, em decorrência da sobrecarga da drenagem pluvial durante o período de chuva. A declividade de ambos os parcelamentos leva o escoamento das águas pluviais para a calha do córrego da Estiva (Imagem 1) que “em dias normais é como um “fio d’água”” 1 , mas episódios de chuvas de grande intensidade ou em período de chuva ininterrupta como as de janeiro de 2022, “o córrego virou um grande rio e transbordou, atingindo casas no Bairro Campina Verde” 1 . Permitir o aumento da Taxa de Ocupação Máxima, principalmente pela não obrigatoriedade na legislação municipal vigente de reservar uma área do solo permeável, é corroborar o problema de drenagem pluvial já existente, levando ao agravamento dos efeitos das inundações na região. O Projeto de Lei Ordinária do Executivo Municipal n° 61/2021, que propõe a revisão de todos os parâmetros da Lei de Uso e Ocupação do Solo e se encontra na Câmara Municipal aguardando por avaliação, apresenta o ZR-3 com Taxa de Ocupação Máxima de 60% (sessenta porcento) e, apesar de representar um acréscimo em 10% (dez porcento) do que é permitido hoje, resultará em um impacto reduzido por estar associada a obrigatoriedade da Taxa de Permeabilidade Mínima de 25% (vinte e cinco porcento) e aos afastamentos mínimos de 3,00 m (três metros) do alinhamento e 1,50 m (um metro e meio) das divisas. Cabe ressaltar que, ao informar neste parecer técnico as alterações da Taxa de Ocupação e Taxa de Permeabilidade propostas no PLEM 61/2021 para ZR 3, verifica-se que estas alterações fazem parte de um conjunto de atualizações de parâmetros urbanísticos interdependentes e não podem ser considerados separadamente. Diante do exposto, recomendamos a permanência do zoneamento Zona Residencial 3 – ZR3 para o Bairro Residencial Solaris.”. *Colocado em votação os membros presentes acompanharam, por unanimidade, as recomendações contidas no Parecer Técnico para a permanência do zoneamento Zona Residencial 3 – ZR3 para o Bairro Residencial Solaris*. **09 – Indicação n° 1546/2022 Gabinete do Vereador Ney Burguer. Requerente: Vereador Ney Burguer. Solicita análise de anteprojeto para alteração de zoneamento dos lotes da quadra 008 e 009, zona 10, com frente para a Rua Minas Gerais, passando da condição de ZR-1 para ZC-1.** O Presidente, em exercício, Willian de Araújo, apresentou o Parecer Técnico elaborado pela equipe técnica da Diretoria de Políticas Urbanas, a seguir: “Em primeiro momento, cabe expor o que rege a legislação municipal quanto à iniciativa de projetos de lei que alteram os parâmetros urbanísticos vigentes em Divinópolis. A Lei Orgânica de Divinópolis, em seu artigo 62, inciso XX, indica que a proposição de leis urbanísticas é de atribuição do prefeito, com o objetivo de manter o ordenamento urbano, conforme segue: “Art. 62. Compete ao Prefeito, entre outras atribuições: (...) XX - aprovar projetos de edificação pública e planos de loteamento, arruamento e zoneamento para fins urbanos;” Além do mais, o mesmo instrumento legislativo em seu artigo 129, parágrafo único, inciso X, dita também a necessidade de o poder público manter um plano municipal de meio ambiente e recursos naturais, como forma de manter o uso racional do meio físico e biológico. Para manutenção deste plano é necessário definir as formas de uso e ocupação do solo através de planejamento que englobe diagnóstico, análise técnica e indicação de diretrizes de gestão do espaço, respeitando a conservação da qualidade ambiental. Visto isso, pode-se verificar que junto à proposta indicada no anteprojeto apresentado, não há anexado nenhum estudo técnico ou justificativa para que seja feita a alteração solicitada. Entretanto, a área para qual este anteprojeto de lei propõe alteração de zoneamento passou por análise técnica desta secretaria durante a confecção do Anexo V do Projeto de Lei Ordinária do Executivo Municipal n° 61/2021 que “Dispõe sobre o uso e ocupação do solo no Município de Divinópolis”, projeto de lei que aguarda a apreciação dos nobres vereadores desde 24/05/2022, data de sua última movimentação na Câmara Municipal. No PLEM 61/2021, os lotes com testadas voltadas para a Rua Minas Gerais nas quadras 008 e 009 da zona 10, onde estão localizados os lotes em questão, são classificados como Zona Corredor 4 - ZCO4, zoneamento que será criado com a aprovação do projeto de lei para fomentar a instalação de serviços e comércios nas vias que estabelecem conexões entre os bairros da cidade e que é uma mudança compatível com o entorno residencial e a infraestrutura atualmente instalada nesta região. O anteprojeto de lei apresentado pelo Sr. Vereador Ney Burguer, propõe que estes lotes voltados para a Rua Minas Gerais sejam alterados para Zona Comercial 1 – ZC1, alterando radicalmente a altura máxima das edificações e permitindo categorias de uso que passariam a incluir atividades conflitantes com o entorno residencial. No Anexo I deste parecer, apresentamos um quadro comparativo entre o ZR1, o ZC1 e o ZCO4 do PLEM 61/2021. Na justificativa apresentada para esta alteração, verifica-se uma inversão dos conceitos urbanísticos, onde o zoneamento é apenas um produto alterado conforme necessidades individuais, pois sua intenção

é “permitir que alguns comerciantes que possuem suas empresas no referido local, consigam o alvará de funcionamento para legalizar suas empresas que já funcionam há anos, pois o zoneamento atual não permite”. Ou seja, este pedido de alteração de zoneamento visa beneficiar empreendimentos não regulares, instalados desrespeitando a legislação vigente, em uma prática que pune arbitrariamente todos aqueles que cumprem com as obrigações legais. O fundamento básico de uma Lei de Uso e Ocupação do Solo é planejar o território de forma ampla, harmonizando o interesse da coletividade com o direito individual de seus habitantes e a alteração de zoneamento para outro mais permissivo pode gerar conflitos significativos no entorno, se considerarmos todos os parâmetros de construção e ocupação estabelecidos para cada uma das zonas, principalmente as taxas de ocupação, instalação de comércio e serviços principais e de médio porte, e polos geradores de tráfego, trazendo prejuízos para o entorno imediato, mas também para a população residente na região. Com base no que foi exposto, recomendamos a manutenção da classificação atual de ZR-1 para os lotes com testadas voltadas para a Rua Minas Gerais nas quadras 008 e 009 da zona 10, visto que esta região não comporta a drástica mudança de zoneamento proposta sob o risco de se permitir, uma maior verticalização e consequentemente um maior adensamento populacional, além da ampliação de atividades e serviços incompatíveis com as características da região do entorno e com a capacidade da infraestrutura instalada atualmente. Com relação ao Projeto de Lei Ordinária do Executivo Municipal n° 61/2021, é importante informar que este foi enviado pelo Prefeito Gleidson Azevedo e apresentado na Câmara de Vereadores em 08 de julho de 2021, e posteriormente em 23 de maio de 2022, enviou a Mensagem Substitutiva – Ofício n° 064/2022 que foi distribuída em 24/05/2022 para as Comissões de Justiça e de Administração da Câmara Municipal de Vereadores permanecendo sem movimentação desde então.”. *Colocado em votação os membros presentes acompanharam, por unanimidade, as razões contidas no Parecer Técnico recomendando a manutenção da classificação atual de ZR-1 para os lotes com testadas voltadas para a Rua Minas Gerais nas quadras 008 e 009 da zona 10*. **10 - Ofício CM – 012/2023 Procuradoria/Consultoria Legislativa. Requerente: Vereador Israel da Farmácia. Solicita análise do projeto de lei CM 023/2023, de autoria do Vereador Rodrigo Kaboja, que altera o zoneamento dos lotes da quadra 025, zona 026, localizados à Rua do Estanho, Bairro São João de Deus, passando da condição de ZR-2 para ZUM.** O Presidente, em exercício, Willian de Araújo, apresentou o Parecer Técnico elaborado pela equipe técnica da Diretoria de Políticas Urbanas, a seguir: “Com relação à solicitação encaminhada através do ofício 012/2023, datado de 08 de março de 2023, temos a informar que segundo o anexo VI, Mapa de Zoneamento, da Lei 2418/1988 – Lei de Uso e Ocupação do Solo, a referida quadra é classificada atualmente como Zona Residencial 1 (ZR1) e Zona Especial 4 (ZE4), conforme pode ser verificado na imagem apresentada e não como Zona Residencial 2 (ZR2), de acordo com o descrito no projeto de lei 023/2023 apresentado. Vale ressaltar que parte da quadra 25, da zona 26, de acordo com o anexo VI da LUOS, é classificada como Zona Especial 4 – ZE-4, região essa que, compreende os espaços com ocupação irregular do ponto de vista jurídico e urbanístico, caracterizados por habitações subnormais e população economicamente carente, conforme definido no artigo 13, parágrafo 3o da Lei 2418/88 – Lei de Uso e Ocupação do Solo. A representação da área de abrangência da ZE4, na zona 26, pode ser verificada na imagem 2, e corresponde à região interna ao perímetro do polígono traçado. Em primeiro momento, cabe expor o que rege a legislação municipal quanto à iniciativa de projetos de lei que alteram os parâmetros urbanísticos vigentes em Divinópolis. A Lei Orgânica de Divinópolis, artigo 62, inciso XX, indica que a proposição de leis urbanísticas é de atribuição do prefeito, com o objetivo de manter o ordenamento urbano, conforme segue: “Art. 62. Compete ao Prefeito, entre outras atribuições: (...) XX - aprovar projetos de edificação pública e planos de loteamento, arruamento e zoneamento para fins urbanos;” Além do mais, o mesmo instrumento legislativo em seu artigo 129, parágrafo único, inciso X, dita também a necessidade de o poder público manter um plano municipal de meio ambiente e recursos naturais, como forma de manter o uso racional do meio físico e biológico. Para manutenção deste plano é necessário definir as formas de uso e ocupação do solo através de planejamento que englobe diagnóstico, análise técnica e indicação de diretrizes de gestão do espaço, respeitando a conservação da qualidade ambiental. Visto isso, pode-se verificar que junto à proposta indicada no anteprojeto apresentado, não há anexado nenhum estudo técnico ou justificativa para que seja feita a alteração solicitada. Entretanto, a área para qual este projeto de lei propõe alteração de zoneamento passou por análise técnica desta secretaria durante a confecção do Anexo V do Projeto de Lei Ordinária do Executivo Municipal n° 61/2021 que “Dispõe sobre o uso e ocupação do solo no Município de Divinópolis”, projeto de lei que aguarda a apreciação dos nobres vereadores desde 09/02/2023, data de sua última movimentação na Câmara Municipal. No PLEM 61/2021, os lotes inseridos na quadra 25, da zona 26 estão classificados como Zona Residencial 1 (ZR1) (Lote com testada para a Rua do Bronze) e Zona Residencial 2 (ZR2) (os demais lotes), o que pode ser conferido na imagem 3. Conforme o inciso II do Art. 14 do PLEM 61/2021: II - Zona Residencial 2 (ZR2), atribuída às áreas urbanas de caráter majoritariamente residencial, onde a infraestrutura urbana existente possui restrições que impeçam uma diversificação de atividades de média área de abrangência, também pode ser caracterizada pelas áreas que possuem restrições ambientais que impliquem necessidade de controle populacional, ou mesmo pelas áreas de ocupação espontânea da cidade, que ocorreram anteriormente a publicação das leis urbanísticas municipais; O projeto de lei apresentado pelo Sr. Vereador Rodrigo Vasconcelos Almeida Kaboja, propõe que esta quadra seja alterada para Zona de Uso Múltiplo – ZUM, acrescentando categorias de uso que passariam a incluir atividades conflitantes com o entorno residencial e excluindo a possibilidade de construção ou regularização de residência unifamiliar. Foi apresentado um quadro comparativo entre os usos permitidos em Zona Residencial 1 (ZR1) e Zona de Uso Múltiplo (ZUM), conforme Lei de Uso e Ocupação do Solo (Lei 2418/1988). Na justificativa apresentada para esta alteração no PLCM 023/2023, verifica-se uma inversão dos conceitos urbanísticos, onde o zoneamento é apenas um produto alterado conforme necessidades individuais, pois sua intenção é: “adequar a classificação do zoneamento daquela região à realidade atual dos proprietários dos imóveis. A região em seu entorno já é versada como ZE-4 (Zona Especial Quatro), mediante diversos empreendimentos, a alteração do zoneamento atenderia sobretudo o desenvolvimento do bairro com a instalação e funcionamento de novas empresas em conformidade com a alteração pretendida. Dessa forma, será possível a manutenção de algumas firmas que já funcionam no local e atração de várias outras desde que suas atividades sejam compatíveis com o espectro desse novo enquadramento. Assim garantir-se-ão empregos e renda”. Observa-se que este pedido de alteração de zoneamento visa beneficiar empreendimentos não regulares, instalados desrespeitando a legislação vigente, em uma prática que pune arbitrariamente todos aqueles que cumprem com as obrigações legais. Outra agravante resultante da alteração proposta, conforme exposto anteriormente, será impossibilitar a construção de residências unifamiliares na quadra e a regularizar as existentes que não tenham projetos arquitetônicos aprovados. O fundamento básico de uma Lei de Uso e Ocupação do Solo é planejar o território de forma ampla, harmonizando o interesse da coletividade com o direito individual de seus habitantes e a alteração de zoneamento para outro mais permissivo pode gerar conflitos significativos no entorno, se considerarmos todos os parâmetros de construção e ocupação estabelecidos para cada uma das zonas, principalmente as taxas de ocupação, instalação de comércio e serviços principais e de médio porte, e polos geradores de tráfego, trazendo prejuízos para o entorno imediato, mas também para a população residente na região. Com base no que foi exposto, recomendamos a manutenção da classificação atual de Zona Residencial 1 e Zona Especial 04 na quadra 25 da zona 26, visto que esta região não comporta a drástica mudança de zoneamento proposta sob o risco de se permitir atividades e serviços incompatíveis com as características da região do entorno e com a capacidade da infraestrutura instalada atualmente, além de impossibilitar regularizar edificações existentes. Com relação ao Projeto de Lei Ordinária do Executivo Municipal n° 61/2021, é importante informar que este foi enviado pelo Prefeito Gleidson Azevedo e apresentado na Câmara de Vereadores em 08 de julho de 2021, e posteriormente em 23 de maio de 2022, enviou a Mensagem Substitutiva – Ofício n° 064/2022 que foi distribuída em 24/05/2022 para as Comissões de Justiça e de Administração da Câmara Municipal de Vereadores, sendo a última movimentação ocorrida em 09/02/2023.”. *Colocado em votação os*

membros presentes acompanharam, por unanimidade, as razões contidas no Parecer Técnico recomendando a manutenção da classificação atual de Zona Residencial 1 e Zona Especial 04 na quadra 25 da zona 26. 12 – **Ofício CM – 005/2023 Procuradoria/Consultoria Legislativa. Requerente: Vereador Israel da Farmácia. Solicita análise do projeto de lei CM 014/2023, de autoria do Vereador Rodrigo Kaboja, que altera o zoneamento dos lotes da quadra 038, zona 019, com frente para a Rua Eliza Pinto do Amaral, entre as Ruas Heitor Sbampato e Rua João Esteves no Bairro Bom Pastor, passando da condição de ZC-2 (atualmente classificada como ZC – Zona Corredor – projeto de lei com erro material) para ZC-1.** O Presidente, em exercício, Willian de Araújo, apresentou o Parecer Técnico elaborado pela equipe técnica da Diretoria de Políticas Urbanas, a seguir: "Em primeiro momento, cabe expor o que rege a legislação municipal quanto à iniciativa de projetos de lei que alteram os parâmetros urbanísticos vigentes em Divinópolis. A Lei Orgânica de Divinópolis, artigo 62, inciso XX, indica que a proposição de leis urbanísticas é de atribuição do prefeito, com o objetivo de manter o ordenamento urbano, conforme segue: "Art. 62. Compete ao Prefeito, entre outras atribuições: (...) XX - aprovar projetos de edificação pública e planos de loteamento, arruamento e zoneamento para fins urbanos;" Além do mais, o mesmo instrumento legislativo em seu artigo 129, parágrafo único, inciso X, dita também a necessidade do poder público manter um plano municipal de meio ambiente e recursos naturais, como forma de manter o uso racional do meio físico e biológico. Para manutenção deste plano é necessário definir as formas de uso e ocupação do solo através de planejamento que englobe diagnóstico, análise técnica e indicação de diretrizes de gestão do espaço, respeitando a conservação da qualidade ambiental. Visto isso, pode-se verificar que junto à proposta indicada no anteprojeto apresentado, não há anexado nenhum estudo técnico ou justificativa para que seja feita a alteração solicitada. Entretanto, a área para qual este anteprojeto de lei propõe alteração de zoneamento passou por análise técnica desta secretaria durante a confecção do Anexo V do Projeto de Lei Ordinária do Executivo Municipal n° 61/2021 que "Dispõe sobre o uso e ocupação do solo no Município de Divinópolis", projeto de lei que aguarda a apreciação dos nobres vereadores desde 24/05/2022, data de sua última movimentação na Câmara Municipal. No PLEM 61/2021, os lotes com testadas voltadas para a Rua Eliza Pinto do Amaral na quadra 38, da zona 19, são classificados como Zona Corredor 5 – ZCO5, zoneamento que será criado com a aprovação do projeto de lei para fomentar a instalação de serviços e comércios nas vias que estabelecem conexões entre os bairros da cidade e que é uma mudança compatível com o entorno residencial e a infraestrutura atualmente instalada nesta região. O projeto de lei apresentado pelo Sr. Vereador Rodrigo Kaboja, propõe que estes lotes voltados para a Rua Eliza Pinto do Amaral sejam alterados para Zona Comercial 1 – ZC1, alterando radicalmente a altura máxima das edificações e permitindo categorias de uso que passariam a incluir atividades conflitantes com o entorno residencial. No Anexo I deste parecer, apresentamos um quadro comparativo entre o ZC1, o ZCorredor (atual), e o ZCO5 do PLEM 61/2021. Um fato importante a ser considerado, e que pode ser observado através de uma simples análise no quadro comparativo constante no anexo I, é a obrigatoriedade de se manter, conforme posto na lei 8767/2020 (que definiu o zoneamento do local como Zona Corredor), 15% (quinze por cento) da área de lote como área permeável. Essa porcentagem permanece no Projeto de Lei Ordinária do Executivo Municipal no 61/2021, com a classificação Zona Corredor 5 – ZCO 05. No zoneamento proposto no projeto de lei apresentado pelo Vereador Rodrigo Kaboja, Zona Comercial 1 – ZC1, a exigência de taxa de permeabilidade é inexistente. É importante a manutenção da taxa de permeabilidade pois essa área permeável tem como objetivo facilitar o escoamento da água das chuvas, já que com o aumento de áreas impermeáveis (asfalto e concreto) há um acréscimo significativo do escoamento das águas pluviais, agravando desse modo os efeitos das inundações, que são recorrentes na região, que ocasionam alagamentos constantes no entorno da Rua Pitangui. Na justificativa apresentada para esta alteração, nota-se uma inversão dos conceitos urbanísticos, onde o zoneamento é apenas um produto alterado conforme necessidades individuais, com o objetivo de tornar "possível a manutenção de algumas firmas que já funcionam no local, garantindo empregos, rendas e atração de várias outras desde que suas atividades sejam compatíveis com o espectro desse novo enquadramento.". Ou seja, este pedido de alteração de zoneamento visa beneficiar empreendimentos não regulares, instalados desrespeitando a legislação vigente, em uma prática que pune arbitrariamente todos aqueles que cumprem com as obrigações legais. O fundamento básico de uma Lei de Uso e Ocupação do Solo é planejar o território de forma ampla, harmonizando o interesse da coletividade com o direito individual de seus habitantes e a alteração de zoneamento para outro mais permissivo pode gerar conflitos significativos no entorno, se considerarmos todos os parâmetros de construção e ocupação estabelecidos para cada uma das zonas, principalmente as taxas de ocupação, instalação de comércio e serviços principais e de médio porte, e polos geradores de tráfego, trazendo prejuízos para o entorno imediato, mas também para a população residente na região. Com base no que foi exposto, recomendamos a manutenção da classificação atual de Zona Corredor para os lotes com testadas voltadas para a Rua Eliza Pinto do Amaral, na quadra 38 da zona 19, visto que esta região não comporta a drástica mudança de zoneamento proposta sob o risco de se permitir, uma maior verticalização e consequentemente um maior adensamento populacional, além da ampliação de atividades e serviços incompatíveis com as características da região do entorno e com a capacidade da infraestrutura instalada atualmente. Com relação ao Projeto de Lei Ordinária do Executivo Municipal n° 61/2021, é importante informar que este foi enviado pelo Prefeito Gleidson Azevedo e apresentado na Câmara de Vereadores em 08 de julho de 2021, e posteriormente em 23 de maio de 2022, enviou a Mensagem Substitutiva – Ofício n° 064/2022 que foi distribuída em 24/05/2022 para as Comissões de Justiça e de Administração da Câmara Municipal de Vereadores permanecendo sem movimentação desde então.". *Colocado em votação os membros presentes acompanharam, por unanimidade, as razões contidas no Parecer Técnico recomendando a manutenção da classificação atual de Zona Corredor para os lotes com testadas voltadas para a Rua Eliza Pinto do Amaral, na quadra 38 da zona 19.* **13 - Assunto: Solicita Parecer da Comissão de Uso e Ocupação do Solo, em relação ao Projeto de Lei Ordinária CM 011/2023. em que propõe a descaracterização da classificação como Zona Residencial 1 (ZR1) os imóveis situados na quadra 06 (seis), zona 14 (quatorze), localizados no Bairro Vila Minas Gerais, passando para Zona Comercial 1 (ZC1).** O Presidente, em exercício, Willian de Araújo, apresentou o Parecer Técnico elaborado pela equipe técnica da Diretoria de Políticas Urbanas, a seguir: "Em primeiro momento, cabe expor o que rege a legislação municipal quanto à iniciativa de projetos de lei que alteram os parâmetros urbanísticos vigentes em Divinópolis. A Lei Orgânica de Divinópolis, artigo 62, inciso XX, indica que a proposição de leis urbanísticas é de atribuição do prefeito, com o objetivo de manter o ordenamento urbano, conforme segue: "Art. 62. Compete ao Prefeito, entre outras atribuições: (...) XX - aprovar projetos de edificação pública e planos de loteamento, arruamento e zoneamento para fins urbanos;" Além do mais, o mesmo instrumento legislativo em seu artigo 129, parágrafo único, inciso X, dita também a necessidade de o poder público manter um plano municipal de meio ambiente e recursos naturais, como forma de manter o uso racional do meio físico e biológico. Para manutenção deste plano é necessário definir as formas de uso e ocupação do solo através de planejamento que englobe diagnóstico, análise técnica e indicação de diretrizes de gestão do espaço, respeitando a conservação da qualidade ambiental. Visto isso, pode-se verificar que junto à proposta indicada no anteprojeto apresentado, não há anexado nenhum estudo técnico ou justificativa. Assim, o papel desta equipe técnica é avaliar as intervenções feitas na cidade com uma visão mais ampla e urbanística, tendo como foco a população em geral, e levando em consideração todos os aspectos e funções sociais da cidade a fim de garantir o bem-estar de toda a comunidade. Além disso, a justificativa afirma que a proposta de alteração de zoneamento é realizada com o objetivo de atribuir a condição de área específica destinada às atividades de comércio e/ou serviços, já que de que se trata de uma região importante para a cidade, e que já existem diversos empreendimentos no local. De fato, existem empreendimentos imobiliários localizados nos corredores comerciais da Rua Rio Grande do Sul e da Rua Rio de Janeiro, já classificados com zoneamento adequado aos empreendimentos, porém não as áreas hoje indicadas como ZR-1, que possuem características majoritariamente residenciais unifamiliares. Destacamos ainda, que a ZR1, zoneamento atribuído a área, permite

categorias de uso não residenciais. A maior diferença entre os zoneamentos de que trata essa análise no que tange as categorias de uso é a permissão de "Comércio Principal" e "Serviço Principal", na ZC1, que abrangem serviços como boate, casa de show e danceteria, motel, dentre outros, não sendo estas categorias permitidas na ZR1, em razão do conflito com o uso residencial (Tabela 1). Tabela 1: Categorias de uso na Zona Residencial 1 e Zona Comercial 1. Categoria de Uso ZR/1 ZC/1Residencial Residencial unifamiliar Residencial multifamiliar horizontal Residencial multifamiliar vertical Conjunto residencial horizontal Conjunto residencial vertical Residencial unifamiliar Residencial multifamiliar horizontal Residencial multifamiliar vertical Comercial Comércio local Comércio de bairro Comércio atacadista de pequeno porte Comércio atacadista de médio porte Comércio local Comércio de bairro Comércio principal Comércio atacadista de pequeno porte Comércio atacadista de médio porte. Serviço Serviço local 1 e 2 Serviço de bairro 1 Serviço local 1 e 2 Serviço de bairro 1 e 2 Serviço principal 1 e 2 Serviço de uso coletivo Serviço de uso coletivo local Serviço de uso coletivo de bairro Serviço de uso coletivo principal 1 Serviço de uso coletivo local Serviço de uso coletivo de bairro Industrial Indústria de pequeno porte Indústria de médio porte não poluente Indústria de grande porte não poluente Indústria de pequeno porte Indústria de médio porte não poluente. As análises para alterações de zoneamento não devem ser realizadas visando a instalação de empreendimentos específicos, de forma isolada, mas sim através de um aspecto urbanístico amplo, verificando os impactos que esta alteração trará em determinada região, baseado nos usos permitidos e parâmetros construtivos, os quais devem estar adequados a ocupação do entorno e infraestrutura existente. Na justificativa apresentada, verifica-se uma inversão dos conceitos urbanísticos, onde o zoneamento é apenas um produto alterado conforme necessidades individuais. A classificação de zoneamento deve ser atribuída em virtude das tendências de uso do local e da infraestrutura presente, pois os critérios da atribuição e alteração de zoneamento são baseados, dentre outros aspectos, na capacidade da área de absorver os impactos gerados pelos usos permitidos para as mesmas, assim como, evitar usos conflitantes. A alteração de zoneamento para outro mais permissivo pode gerar conflitos significativos no entorno, se considerarmos todos os parâmetros de construção e ocupação estabelecidos para cada uma das zonas, principalmente as taxas de ocupação, instalação de comércio e serviços principais e de médio porte, e polos geradores de tráfego; A alteração de zoneamento sem os estudos técnicos necessários traz prejuízos sem precedentes e em curto prazo, tanto para a localidade quanto para os bairros vizinhos, e também para a população residente na região. Recomendamos, portanto, a manutenção da classificação atual para os lotes da quadra 06, zona 14, localizados no Bairro Vila Minas Gerais, caracterizados como ZR1, sob o risco de se permitir, com a alteração de zoneamento, a implantação de atividades e serviços incompatíveis com as características da região do entorno e com a capacidade da infraestrutura instalada no local atualmente. Com relação ao Projeto de Lei Ordinária do Executivo Municipal n° 61/2021, é importante informar que este foi enviado pelo Prefeito Gleidson Azevedo e apresentado na Câmara de Vereadores em 08 de julho de 2021, e posteriormente em 23 de maio de 2022, enviou a Mensagem Substitutiva – Ofício n° 064/2022 que foi distribuída em 24/05/2022 para as Comissões de Justiça e de Administração da Câmara Municipal de Vereadores, sendo a última movimentação ocorrida em 09/02/2023.". *Colocado em votação os membros presentes acompanharam, por unanimidade, as razões contidas no Parecer Técnico recomendando a manutenção da classificação atual para os lotes da quadra 06, zona 14, localizados no Bairro Vila Minas Gerais, caracterizados como ZR1*. **14 - Parecer Técnico sobre o PLCM 035/2023 de autoria de S.Exa. Senhor Vereador Edson de Sousa, que dispõe sobre a descaracterização e atribuição de novo zoneamento dos imóveis localizados na quadra n° 54 (cinquenta e quatro), da zona n°019 (dezenove), no Bairro Santa Clara.** O Presidente, em exercício, Willian de Araújo, apresentou o Parecer Técnico elaborado pela equipe técnica da Diretoria de Políticas Urbanas, a seguir: Os imóveis da quadra 54, da zona 19, são atualmente classificados pelo Anexo VI – Mapa de Zoneamento da Lei n° 2.418 de 18 de novembro de 1988 – Lei de Uso e Ocupação do Solo como Zona Residencial 3 - ZR3 e Zona Especial 2 - ZE2 (Anexo - Imagens 1 e 2). Iniciamos explicitando que a Lei Orgânica de Divinópolis em seu artigo 62, inciso XX, indica que "compete ao Prefeito, entre outras atribuições", "aprovar projetos de edificação pública e planos de loteamento, arruamento e zoneamento para fins urbanos". Portanto, a proposição de leis urbanísticas é atribuição do prefeito para manter o ordenamento urbano. O mesmo instrumento legislativo em seu artigo 129, parágrafo único, inciso X, dita também a necessidade de o poder público manter um plano municipal de meio ambiente e recursos naturais, como forma de manter o uso racional do meio físico e biológico. Para manutenção deste plano é necessário definir as formas de uso e ocupação do solo através de planejamento que englobe diagnóstico, análise técnica e indicação de diretrizes de gestão do espaço, respeitando a conservação da qualidade ambiental. A proposta indicada no Projeto de Lei CM 035/2023, não contempla estudo técnico e propõe alterar o zoneamento dos imóveis da quadra 54 de ZR3 para ZR1 sob a seguinte justificativa: "O citado Projeto de Lei visa normatizar a legislação do uso e ocupação do solo no espaço urbano especificado, tornando a quadra 054, zona 019 equivalente em toda a sua extensão em ZR1. A região especificada, ao entorno do Shopping, já é versada como uma zona em expansão de Divinópolis, mediante diversos empreendimentos comerciais e residenciais que existem no local. Assim, a mudança de ZR3 (Zona Residencial Três) para ZR1 (Zona Residencial Um) acompanhará o desenvolvimento socioeconômico da região, com a criação de dezenas de empregos em Divinópolis, já que permitirá o investimento de mais atividades residenciais e comerciais na região." Em função do alto risco de inundação do Rio Itapecerica, quando da aprovação da Lei Municipal 2.418/88, as áreas parceladas às margens do Rio entre os Bairros Industrial e Santa Clara, inseridas dentro da área inundável foram classificadas como Zona Especial 2 - ZE2. Já os demais imóveis foram classificados como ZR3 (Zona Residencial 3). O propósito da atribuição do ZR3 nesta região era o de assegurar a densidade populacional equilibrada à característica ambiental com a aplicação de parâmetros de uso e ocupação do solo de baixa verticalização e taxa de ocupação reduzida, além de limitação de atividades ao uso local. Portanto, a atribuição do ZR3 nesta região foi uma decisão de planejamento urbano e segurança pública, reduzindo o número de pessoas expostas às inseguranças de novas inundações, além de futuros riscos pessoais e danos materiais para a população ribeirinha. No Anexo VI publicado na aprovação da Lei 2.418/88, estão representados os limites da linha de inundação estabelecidos pelo Decreto 1.406/87 que define como "non aedificandi", todas as áreas alagadas ou atingidas pela cheia ocorrida em 1985. Naquela ocasião a quadra 054 estava fora dos limites da linha de máxima cheia, conforme imagem apresentada. Com o episódio da enchente de dezembro de 2008, o levantamento das regiões atingidas pelo transbordamento das águas constatou um novo contorno das áreas de risco estabelecido pela ação das águas. Este novo contorno levantado mediante a exata definição das cotas altimétricas, foi mapeado e publicado através do Decreto nº. 9.028 de julho de 2009 que tem como partes integrantes o Anexo I – "MAPEAMENTO DAS ÁREAS INUNDADAS DO RIO ITAPECERICA EM 18/12/2008" e Anexo II – "MEMORIAL DESCRITIVO DE COTAS ALTIMÉTRICAS E COORDENADAS DE POSICIONAMENTO". Nesta nova situação levantada e documentada, a Quadra 54 teve grande parte de sua área atingida, sendo inserida na área inundável do Rio Itapecerica. Há várias hipóteses para o avanço do limite da área inundável sobre áreas antes não atingidas entre um período e outro de enchente. Independentemente das razões, este fato reforça a vulnerabilidade destas regiões e o quão importante é ter cuidado ao propor qualquer alteração em sua ocupação. As características de uso e ocupação desta região se alteraram significativamente desde a época da aprovação da Lei 2.418/88, especialmente em decorrência da implantação dos shoppings atraindo outros estabelecimentos comerciais, razão pela qual várias alterações de zoneamento foram sendo aprovadas para a região, a maioria delas propostas pelo Legislativo sem justificativa técnica. Em decorrência da alteração de ocupação na região, durante o processo de revisão geral da atual Lei de Uso e Ocupação do Solo, procedimento realizado por técnicos da Prefeitura Municipal de Divinópolis e que demandou de aproximadamente 4 (quatro) anos de estudos e resultou no PLEM 061/2021, propusemos a criação de um novo zoneamento para a região com parâmetros considerando a atual configuração de ocupação, perspectivas de crescimento e desenvolvimento da região, mas também condizentes com a vulnerabilidade ambiental da região. O fundamento básico de uma Lei

de Uso e Ocupação do Solo é planejar o território de forma ampla, harmonizando o interesse da coletividade com o direito individual de seus habitantes. O Anexo V – Prancha 02 (Mapa do Zoneamento) do projeto de lei já contempla a nova atribuição para a região em que a Quadra 54 está inserida (Anexo - Imagem 3). O PLEM 061/2021 sendo aprovado, esta região receberá a classificação de ZUM3 (Zona de Uso Múltiplo 3). Conforme o que o PLEM 061/2021 propôs em seu Art. 17: "III - Zona de Uso Múltiplo 3 (ZUM3): atribuída às áreas urbanas, localizadas principalmente em áreas próximas do espaço de transbordamento da calha regular do Rio Itapecerica, sujeitas às restrições ambientais e de infraestrutura urbana que impeçam grande ou média diversificação de atividades, bem como, adensamento populacional excessivo. Parágrafo único: As áreas urbanas tratadas no inciso III possuem como principal característica a proximidade com o Terminal Rodoviário e o adensamento de centros de compras e serviços." As alterações de zoneamento apresentadas no Anexo V do PLEM 61/2021 não funcionam separadamente. Fazem parte de um conjunto de atualizações de parâmetros urbanísticos interdependentes e por isso, não cabe antecipar a alteração de zoneamento antes da aprovação total do projeto de lei. Desconsiderar a totalidade das atualizações de parâmetros urbanísticos, leva a perpetuar o desequilíbrio da estrutura atual de uso e ocupação do solo do município, agravando ainda mais as distorções existentes resultantes das alterações pontuais de zoneamento. Por fim, é importante lembrar que os imóveis da quadra 54, constatando que não estão dentro da Área de Preservação Permanente do Rio Itapecerica, podem ser edificados com base nas leis nº. 2.418/1988, nº. 3.675/1994 e nº. 4.814/2000 que regulamentam a ocupação dos imóveis classificados como ZR3 e ZE2. Diante do exposto, recomendamos a permanência do zoneamento Zona Residencial 3 – ZR3, que segue sendo o zoneamento mais adequado para a região até que o PLEM 061/2021 seja aprovado. Com relação ao Projeto de Lei Ordinária do Executivo Municipal n° 61/2021, é importante informar que este foi enviado pelo Prefeito Gleidson Azevedo e apresentado na Câmara de Vereadores em 08 de julho de 2021, sendo posteriormente, em 23 de maio de 2022, substituído pela Mensagem Substitutiva – Ofício n° 064/2022, cuja última movimentação aconteceu em 09 de fevereiro de 2023, quando foi enviada para a Comissões de Administração, permanecendo sem movimentação desde então.". *Colocado em votação os membros presentes acompanharam, por unanimidade, as razões contidas no Parecer Técnico recomendando a permanência do zoneamento Zona Residencial 3 – ZR3, que segue sendo o zoneamento mais adequado para a região até que o PLEM 061/2021 seja aprovado.* **15 - Assunto: Análise do Projeto de Lei Ordinária do Legislativo Municipal n° 28/2023 que dispõe sobre a descaracterização e atribuição de novo zoneamento para imóveis da Quadra 11, na Zona 14 – CM - 017/2023 Procuradoria/Consultoria Legislativa - PI 53/2023.** O Presidente, em exercício, Willian de Araújo, apresentou o Parecer Técnico elaborado pela equipe técnica da Diretoria de Políticas Urbanas, a seguir: "Iniciamos explicitando que a Lei Orgânica de Divinópolis em seu artigo 62, inciso XX, indica que "compete ao Prefeito, entre outras atribuições", "aprovar projetos de edificação pública e planos de loteamento, arruamento e zoneamento para fins urbanos". Portanto, a proposição de leis urbanísticas é atribuição do prefeito para manter o ordenamento urbano. O mesmo instrumento legislativo em seu artigo 129, parágrafo único, inciso X, dita também a necessidade de o poder público manter um plano municipal de meio ambiente e recursos naturais, como forma de manter o uso racional do meio físico e biológico. Para manutenção deste plano é necessário definir as formas de uso e ocupação do solo através de planejamento que englobe diagnóstico, análise técnica e indicação de diretrizes de gestão do espaço, respeitando a conservação da qualidade ambiental. A proposta indicada no Projeto de Lei CM 028/2023, não contempla estudo técnico e propõe a descaracterização da classificação como ZR1 de imóveis da quadra 11, passando a classificá-los como ZC2, sob a justificativa de "adequar unidades imobiliárias às características atuais do espaço territorial em que essa está inserida, de modo a garantir a exploração de atividades econômicas compatíveis com a realidade urbanística local". A alteração de zoneamento sem os estudos técnicos necessários traz prejuízos sem precedentes e em curto prazo, tanto para a localidade quanto para os bairros vizinhos, e também para a população residente na região. Como previamente citado, os imóveis atualmente classificados como ZR1 são aqueles localizados lindeiros às ruas Bahia e São Paulo, aos quais já é permitida o funcionamento de uma gama de atividades compatíveis com a ocupação residencial que vai de prestações de serviço, serviços de usos coletivos, comércios, até indústrias não poluentes. A justificativa do PLCM 028/2023 menciona o Art. 9º da Lei n° 2.418, de 18 de novembro de 1988 - Lei de Uso e Ocupação do Solo, que enuncia "De acordo com as necessidades das populações e características locais, poderão ser criadas nas zonas residenciais, através de lei, áreas destinadas às atividades de comércio e serviço, designadas Zona Comercial 2 (ZC-2)" (grifo nosso). Entretanto, as atividades comerciais e de prestação de serviços que diferem entre os zoneamentos ZR1 e ZC2 não representam atividades econômicas de primeira necessidade que possam representar "necessidades das populações" e nem condizem com as características do local como destacado no Anexo - Quadros I e II. Ao se atribuir um zoneamento, permite-se a instalação de todas as atividades listadas para o mesmo na Tabela "A" do Anexo I da Lei 2.418/1988. O ZC2 permite o funcionamento de atividades como Distribuição de cargas, malotes e mercadorias, autoescola, shopping center, casas de show e danceterias, entre outras atividades com alto potencial de incomodidade com o entorno residencial. Em outro trecho da justificativa, diz que: "em razão do redimensionamento urbano ocasionado pela expansão e desenvolvimento do Município, hoje é marcada por uma forte movimentação econômica que conta com um relevante aproveitamento da atividade comercial e de serviços. É uma região importante para a cidade, sob a ótica econômica, favorecendo a circulação de comércio e serviços, aumentado a renda, a geração de empregos, e o crescimento econômico. Trata-se da necessidade de adequar a classificação do zoneamento daquela região à realidade atual." Sobre esta afirmação ponderamos que, apesar da quadra 11 estar próxima ao limite da área central do município, até o momento não há adequações na estrutura viária que leve a região a absorver o aumento expressivo de veículos leves e de transporte de cargas que essa alteração de zoneamento poderá gerar. A região já é sobrecarregada apresentando congestionamento nos horários de pico. Diante do exposto, e cumprindo com nossa responsabilidade técnica de avaliar as intervenções feitas na cidade com visão ampla e urbanística, considerando todos os aspectos e funções sociais a fim de garantir o bem-estar de toda a comunidade, recomendamos a manutenção do zoneamento Zona Residencial 1 – ZR1 para os imóveis assim caracterizados da quadra 11, da zona 14, no Bairro Vila Minas Gerais, sob o risco de se permitir a implantação de atividades e serviços incompatíveis com as características da região imediata, seu entorno e da capacidade da infraestrutura instalada no local. Encaminhamos para a apreciação dos senhores membros da Comissão Municipal de Uso e Ocupação do Solo, atendendo solicitação do Vereador Secretário e Relator da Comissão de Justiça, Legislação e Redação da Câmara Municipal de Divinópolis, S.Exa. Senhor Israel da Farmácia, o parecer técnico sobre o PLCM 028/2023 de autoria de S.Exa. Senhor Vereador Flávio Marra, que dispõe sobre a descaracterização e atribuição de novo zoneamento dos imóveis localizados na quadra n° 11 (onze) da zona n° 14 (quatorze), no Bairro Vila Minas Gerais. Conforme o Anexo VI da Lei n° 2.418 de 18 de novembro de 1988 – Lei de Uso e Ocupação do Solo, os imóveis da quadra 11, lindeiros à Rua Rio de Janeiro são classificados como Zona Comercial 3 – ZC3, os lindeiros à Rua Mato Grosso são classificados como Zona Comercial 2 - ZC2 e os demais imóveis, lindeiros às ruas São Paulo e Bahia são classificados como Zona Residencial 1 – ZR1 (Anexo - Imagem 1). Iniciamos explicitando que a Lei Orgânica de Divinópolis em seu artigo 62, inciso XX, indica que "compete ao Prefeito, entre outras atribuições", "aprovar projetos de edificação pública e planos de loteamento, arruamento e zoneamento para fins urbanos". Portanto, a proposição de leis urbanísticas é atribuição do prefeito para manter o ordenamento urbano. O mesmo instrumento legislativo em seu artigo 129, parágrafo único, inciso X, dita também a necessidade de o poder público manter um plano municipal de meio ambiente e recursos naturais, como forma de manter o uso racional do meio físico e biológico. Para manutenção deste plano é necessário definir as formas de uso e ocupação do solo através de planejamento que englobe diagnóstico, análise técnica e indicação de diretrizes de gestão do espaço, respeitando a conservação da qualidade ambiental. A proposta indicada no Projeto de Lei CM 028/2023, não contempla estudo técnico e propõe a descaracterização da classificação como ZR1 de imóveis da quadra 11, passando a classifica-los como ZC2, sob a

justificativa de "adequar unidades imobiliárias às características atuais do espaço territorial em que essa está inserida, de modo a garantir a exploração de atividades econômicas compatíveis com a realidade urbanística local". A alteração de zoneamento sem os estudos técnicos necessários traz prejuízos sem precedentes e em curto prazo, tanto para a localidade quanto para os bairros vizinhos, e também para a população residente na região. Como previamente citado, os imóveis atualmente classificados como ZR1 são aqueles localizados lindeiros às ruas Bahia e São Paulo, aos quais já é permitida o funcionamento de uma gama de atividades compatíveis com a ocupação residencial que vai de prestações de serviço, serviços de usos coletivos, comércios, até indústrias não poluentes. A justificativa do PLCM 028/2023 menciona o Art. 9º da Lei n° 2.418, de 18 de novembro de 1988 - Lei de Uso e Ocupação do Solo, que enuncia "De acordo com as necessidades das populações e características locais, poderão ser criadas nas zonas residenciais, através de lei, áreas destinadas às atividades de comércio e serviço, designadas Zona Comercial 2 (ZC-2)" (grifo nosso). Entretanto, as atividades comerciais e de prestação de serviços que diferem entre os zoneamentos ZR1 e ZC2 não representam atividades econômicas de primeira necessidade que possam representar "necessidades das populações" e nem condizem com as características do local como destacado no Anexo - Quadros I e II. Ao se atribuir um zoneamento, permite-se a instalação de todas as atividades listadas para o mesmo na Tabela "A" do Anexo I da Lei 2.418/1988. O ZC2 permite o funcionamento de atividades como Distribuição de cargas, malotes e mercadorias, autoescola, shopping center, casas de show e danceterias, entre outras atividades com alto potencial de incomodidade com o entorno residencial. Em outro trecho da justificativa, diz que: "em razão do redimensionamento urbano ocasionado pela expansão e desenvolvimento do Município, hoje é marcada por uma forte movimentação econômica que conta com um relevante aproveitamento da atividade comercial e de serviços. É uma região importante para a cidade, sob a ótica econômica, favorecendo a circulação de comércio e serviços, aumentado a renda, a geração de empregos, e o crescimento econômico. Trata-se da necessidade de adequar a classificação do zoneamento daquela região à realidade atual. Sobre esta afirmação ponderamos que, apesar da quadra 11 estar próxima ao limite da área central do município, até o momento não há adequações na estrutura viária que leve a região a absorver o aumento expressivo de veículos leves e de transporte de cargas que essa alteração de zoneamento poderá gerar. A região já é sobrecarregada apresentando congestionamento nos horários de pico. Diante do exposto, e cumprindo com nossa responsabilidade técnica de avaliar as intervenções feitas na cidade com visão ampla e urbanística, considerando todos os aspectos e funções sociais a fim de garantir o bem-estar de toda a comunidade, recomendamos a manutenção do zoneamento Zona Residencial 1 – ZR1 para os imóveis assim caracterizados da quadra 11, da zona 14, no Bairro Vila Minas Gerais, sob o risco de se permitir a implantação de atividades e serviços incompatíveis com as características da região imediata, seu entorno e da capacidade da infraestrutura instalada no local.". *Colocado em votação os membros presentes acompanharam, por unanimidade, as razões contidas no Parecer Técnico APROVANDO a recomendação para a manutenção do zoneamento Zona Residencial 1 – ZR1 para os imóveis assim caracterizados da quadra 11, da zona 14, no Bairro Vila Minas Gerais.* **16 - Assunto: Análise do Projeto de Lei Ordinária do Legislativo Municipal n° 26/2023 que dispõe sobre a descaracterização e atribuição de novo zoneamento para imóveis da Quadra 217, na Zona 35 – CM - 018/2023 Procuradoria/Consultoria - PI 54/2023.** O Presidente, em exercício, Willian de Araújo, apresentou o Parecer Técnico elaborado pela equipe técnica da Diretoria de Políticas Urbanas, a seguir: "Os imóveis da quadra 217, da zona 35, são atualmente classificados pelo Anexo VI – Mapa de Zoneamento da Lei n° 2.418 de 18 de novembro de 1988 – Lei de Uso e Ocupação do Solo como Zona Residencial 1 - ZR-1 e Zona Especial 3 - ZE3 (Anexo - Imagens 1 e 2). Os lotes 364, 376, 386, 397 e 28, foram doados ao Município no momento da aprovação do parcelamento em 21 de dezembro de 1982, e por isso, a eles foi atribuído ZE3 que, conforme o §3° do Art. 13 da Lei 2.418/1988 "compreende os espaços, estabelecimentos e instalações destinados aos serviços de uso público". Os parâmetros urbanísticos dos lotes classificados como ZE3 são estabelecidos pela Lei n° 3.577 de 28 de abril de 1994. O PLCM 026/2023 está propondo a descaracterização dos lotes classificados como ZR1 para Zona de Uso Múltiplo - ZUM, excluindo desta alteração os lotes classificados como ZE3. Iniciamos explicitando que a Lei Orgânica de Divinópolis em seu artigo 62, inciso XX, indica que "compete ao Prefeito, entre outras atribuições", "aprovar projetos de edificação pública e planos de loteamento, arruamento e zoneamento para fins urbanos". Portanto, a proposição de leis urbanísticas é atribuição do prefeito para manter o ordenamento urbano. O mesmo instrumento legislativo em seu artigo 129, parágrafo único, inciso X, dita também a necessidade de o poder público manter um plano municipal de meio ambiente e recursos naturais, como forma de manter o uso racional do meio físico e biológico. Para manutenção deste plano é necessário definir as formas de uso e ocupação do solo através de planejamento que englobe diagnóstico, análise técnica e indicação de diretrizes de gestão do espaço, respeitando a conservação da qualidade ambiental. A proposta indicada no Projeto de Lei CM 026/2023, não contempla estudo técnico e propõe alterar o zoneamento de imóveis da quadra 217 de ZR1 para ZUM sob a justificativa de "adequar a classificação do zoneamento na região citada à realidade atual dos proprietários dos imóveis, de modo a garantir exploração de atividade econômicas compatíveis com o espectro deste novo enquadramento". O bairro Nova Holanda é predominantemente residencial e isto não se deve exclusivamente ao zoneamento a ele atribuído já que o ZR1 permite o funcionamento de uma gama de atividades compatíveis com a ocupação residencial que vai de prestações de serviço, serviços de usos coletivos, comércios, até indústrias não poluentes (Anexo - Imagens 3 e 4). O ZUM por outro lado é atribuído aos lotes e glebas urbanos lindeiros às Rodovias MG-050 e BR-494 conforme descreve a lei n° 7.136 de 22 de fevereiro de 2010 e, justamente por sua caracterização, permite atividades com alto potencial de incomodidade com o entorno. Ao se atribuir um zoneamento, permite-se a instalação de todas as atividades listadas para o mesmo na Tabela "A" do Anexo I da Lei 2.418/1988. Trata-se, portanto, de uma alteração de zoneamento radical entre extremos de ocupação e parâmetros urbanísticos dispostos na Lei de Uso e Ocupação do Solo vigente, sem viabilidade urbanística, podendo levar à geração de conflitos significativos em toda a região, sendo neste caso, principalmente com relação a instalação de comércios e serviços de grande impacto. As atividades permitidas no ZUM possuem grande potencial de incomodidade e por isso não é permitida, aos lotes assim classificados, edificação residencial unifamiliar. A classificação da quadra 217 como ZUM, além dos conflitos com o uso residencial, impedirá a regularização das edificações já existentes, visto que, dos 17 (dezessete) lotes da quadra, 14 (quatorze) são edificados e apenas 6 (seis) tiveram projetos aprovados. Destes 6 (seis) lotes com edificações aprovadas, apenas 2 (dois) deles não tiveram alteração em área construída. Ou seja, apenas duas edificações da quadra 217 são consideradas regulares junto ao Cadastro Imobiliário da Prefeitura de Divinópolis (Anexo - Quadro I). Considerando que a maioria destas edificações são ocupadas por residências unifamiliares, estes imóveis estarão impedidos de regularização com a mudança do zoneamento. Avaliando os imóveis da quadra 217 e seu entorno, não detectamos tendências de mudanças de ocupação que justifiquem alterar o zoneamento a eles já atribuído. Corrobora tal situação o fato de que: a infraestrutura existente não está adequada para absorver os impactos gerados pelos usos permitidos no ZUM; o potencial poluidor das atividades representam riscos à unidade de conservação Área de Relevante Interesse Ecológico - Mata do Noé, localizada na Área Especial Localizada 7 - Fazenda da Chácara; além da potencialidade de interferência na segurança aeroviária do Aeroporto Brigadeiro Cabral. A justificativa do projeto de lei apresenta um abaixo-assinado com 89 assinaturas. Abaixo-assinado, apesar de não ser um instrumento legalmente regulamentado, é uma importante forma de participação popular. Mas este não possui um texto elucidando o que a mudança de zoneamento irá acarretar, não havendo assim indicativos de que representa realmente o interesse das pessoas que o assinaram, além de não haver a comprovação de que os assinantes são moradores da região que sofrerão os impactos desta mudança de zoneamento. Cabe aqui esclarecer que qualquer mudança de zoneamento realizada conforme estudo técnico por esta Diretoria não demandaria ou resultaria em uma manifestação popular de um abaixo-assinado, pois teria o cuidado de avaliar todos os aspectos de viabilidade desta alteração minimizando os impactos negativos destas mudanças. Diante do exposto, e cumprindo com nossa responsabilidade técnica

de avaliar as intervenções feitas na cidade com visão ampla e urbanística, considerando todos os aspectos e funções sociais da cidade a fim de garantir o bem-estar de toda a comunidade, recomendamos a manutenção do zoneamento Zona Residencial 1 – ZR1 para os imóveis assim caracterizados da quadra 217, da zona 35, no Bairro Nova Holanda, sob o risco de se permitir a implantação de atividades e serviços incompatíveis com as características da região imediata, seu entorno e da capacidade da infraestrutura instalada no local, além de impedir a regularização das edificações existentes.”.*Colocado em votação os membros presentes acompanharam, por unanimidade, as razões contidas no Parecer Técnico APROVANDO a recomendação para a manutenção do zoneamento Zona Residencial 1 – ZR1 para os imóveis assim caracterizados da quadra 217, da zona 35, no Bairro Nova Holanda*. **17 - ASSUNTOS GERAIS.** O Presidente, em exercício, Willian de Araújo, solicitou que o Secretário Executivo, Luiz Fernando Guimarães Borges, apresentasse relatório sobre a situação do requerimento encaminhado para o Ministério Público, solicitando posicionamento sobre a legalidade e constitucionalidade dos projetos legislativos de modificações de zoneamentos urbanísticos. O Secretário Executivo esclareceu que compareceu no Ministério Publico onde foi informado que o requerimento, protocolado junto a Promotoria de Defesa do Cidadão, em 11/OUT/2022, sob n 2475, não havia sido localizado, sendo solicitado que fosse realizado novo requerimento endereçado diretamente para a Terceira Promotoria de Justiça, em nome do Dr. Marcelo Valadares. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião onde eu, Luiz Fernando Guimarães Borges, Secretário Executivo, lavrei a presente Ata constituída de 25 (vinte e cinco) páginas, que será encaminhada aos Srs. Membros da Comissão Municipal de Uso e Ocupação do Solo e, após aprovada, será publicada no Jornal Oficial da Prefeitura Municipal de Divinópolis. Divinópolis, 25 (vinte e cinco) de abril de 2.023 (dois mil e vinte e três). (ASSINATURAS): Luiz Fernando Guimarães Borges (Secretário Executivo) _____,
Willian de Araújo (Presidente) _____ .

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:1525B4A2

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA CORREF Nº 24/2023

A Sra. Inara Aparecida Faria Tavares Presidente da Comissão de Requalificação e Readaptação Funcional - CORREF, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto nº 11.802 de 13/05/15, publicado em 28 de Julho de 2015, edição 1547/15.
Considerando o § 1º, do art. 3º do Decreto nº 11.802/15, publicado em 28/07/15, alterado pelo Decreto 13.066/2018 publicado em 08/11/2018, estabelece que a Comissão de Requalificação e Readaptação Funcional - CORREF deverá realizar no mínimo 04 (quatro) reuniões mensais;

Considerando o inciso V do art. 6º, caso haja necessidade os membros da Comissão poderão solicitar à presidência convocação de reuniões extraordinárias para apreciação de assuntos relevantes, ou para sugerir propostas para melhoria do processo.

Considerando que as reuniões deverão ser agendadas com antecedência para que haja fluidez nos processos;

RESOLVE:

Art. 1º. Estabelecer as datas e os horários das reuniões referentes ao mês de MAIO **de 2023** conforme planilha abaixo:

DATA	HORÁRIO
04/05	13h00min CRESST
11/05	13h00min CRESST
18/05	13h00min CRESST
25/05	13h00min CRESST

Art. 2º. Caso haja motivo que impossibilite as reuniões conforme previsto no art. 1º a mesma deverá ser remarcada com no mínimo 48 horas de antecedência.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 04 de maio de 2023.

INARA APARECIDA FARIA TAVARES
Presidente da Comissão de Requalificação e Readaptação Funcional

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:086E823C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) –
EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº 1384/2022

– **Contratado (a):** Miller Augusto de Souza Campos. **Cargo:** Médico Generalista. Término de contrato em 29/04/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E8C18882

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) –
EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº 1192/2022

– **Contratado (a):** Lenirce Maria da Silva. **Cargo:** Agente Comunitário de Saúde. Término de contrato em 02/05/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:C647EF3B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) –
EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº 926/2022

– **Contratado (a):** Renata Aparecida Ricardo. **Cargo:** Enfermeiro. Término de contrato em 02/05/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:85DDEEDD

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) –
EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº 1002/2022

– **Contratado (a):** Clarissa Raquel da Silva Gomes. **Cargo:** Médico Generalista. Término de contrato em 02/05/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:45F53374

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) –
EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº 903/2022

– **Contratado (a):** Elisabeth Sandra de Araújo Pereira. **Cargo:** Técnico de Enfermagem. Término de contrato em 02/05/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:C342104D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) – EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº 1429/2022

– **Contratado (a):** Kelly Cristina Faria. **Cargo:** Técnico de Enfermagem. Término de contrato em 06/05/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:53EB5093

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) – EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº 1462/2022

– **Contratado (a):** Gisele Silva dos Santos. **Cargo:** Agente Comunitário de Saúde. Término de contrato em 06/05/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:223690A8

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) – EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº 940/2022

– **Contratado (a):** Sirleny Carla de Oliveira. **Cargo:** Técnico de Enfermagem PSF. Término de contrato em 08/05/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:401308BB

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) – EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº 942/2022

– **Contratado (a):** Kenia Rodrigues. **Cargo:** Técnico de Enfermagem. Término de contrato em 08/05/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:7DDA40C7

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) – EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº 1227/2022

– **Contratado (a):** Mariana Ribas Freitas. **Cargo:** Farmacêutico. Término de contrato em 14/05/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:5D3C8B76

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) – EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº 944/2022

– **Contratado (a):** Amanda Alves dos Reis. **Cargo:** Enfermeiro. Término de contrato em 15/05/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B7635AD0

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) – EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº 956/2022

– **Contratado (a):** Maria Jose Reis. **Cargo:** Enfermeiro. Término de contrato em 15/05/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:EB8B4184

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) – EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº 1561/2022

– **Contratado (a):** Laura Lisley de Oliveira. **Cargo:** Técnico de Enfermagem PSF. Término de contrato em 15/05/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:1B86A425

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS PORTARIA CORREF Nº. 015/2023-REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

A Comissão de Requalificação e Readaptação Funcional – CORREF, por sua Presidente, Inara Aparecida Faria Tavares;

Considerando os termos do art. 5º, inciso IX do Decreto 11.802/15, datado de 13/05/15 publicado em 28/07/15;

Considerando os termos do art. 4º, inciso II, bem como art. 6º, §2º do Decreto nº 13.061/2018, datado de 25/10/2018 e publicado em 09/11/2018;

Considerando o Decreto 14.641 datado de 24/09/21 publicado em 29/09/21;

Considerando que o(a) servidor(a) abaixo relacionado(a) apresenta limitação na sua capacidade laboral que o(a) impede de realizar as atribuições do cargo que ocupa conforme laudo médico apresentado pelo(a) servidor(a) e laudo de saúde ocupacional emitido pelo CRESST - Centro de Referência em Saúde e Segurança do Trabalhador;

Considerando que o(a) referido(a) servidor(a) apresenta capacidade laborativa para executar outras atividades para os quais tenham habilitação técnica exigida;

Resolve:

Art. 1º - Instaurar o Processo de Requalificação e Readaptação Funcional, do seguinte servidor:

Nº	Matrícula	Nome	Cargo
01	99015434	MARIA EMILIA SANTOS	EDUCADOR 1-B LINGUISTICA E LETRAS

Art. 2º - Preventivamente, fica funcionalmente readaptado(a), o(a) servidor(a) conforme descrito acima, a partir de 10/03/2023, para exercer atividades compatíveis com a limitação que apresenta, com restrições de regência total, podendo exercer regência parcial de classe (NR), até a decisão final do Processo de Requalificação e Readaptação Funcional que tramitará junto à CORREF - Comissão de Requalificação e Readaptação Funcional.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 10/03/2023.

Divinópolis, 16 de março de 2023

INARA APARECIDA FARIA TAVARES
Presidente da Comissão de Requalificação e Readaptação Funcional - CORREF

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:30EF2FDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) – EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2023 – AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 913/2022/SEMUSA

– **Contratado (a):** Alexandre Cabral de Oliveira **– Cargo:** Agente Comunitário de Saúde – **Objeto:** Constitui objeto do presente Termo de Aditamento a prorrogação do contrato supracitado para o período de 02/05/2023 a 31/07/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:EB1B8C6E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) – EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2023 – AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 899/2022/SEMUSA

– **Contratado (a):** Karlem Caetano **– Cargo:** Agente Comunitário de Saúde – **Objeto:** Constitui objeto do presente Termo de Aditamento a prorrogação do contrato supracitado para o período de 03/05/2023 a 31/07/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:1473A0FD

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) – EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2023 – AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 928/2022/SEMUSA

– **Contratado (a):** Laiane Nunes da Silva **– Cargo:** Agente Comunitário de Saúde – **Objeto:** Constitui objeto do presente Termo de Aditamento a prorrogação do contrato supracitado para o período de 04/05/2023 a 31/07/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:C3374BAB

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) – EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2023 – AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 932/2022/SEMUSA

– **Contratado (a):** Thainara Reysla Resende **– Cargo:** Agente Comunitário de Saúde – **Objeto:** Constitui objeto do presente Termo de Aditamento a prorrogação do contrato supracitado para o período de 05/05/2023 a 31/07/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:F38860F0

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) – EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2023 – AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 931/2022/SEMUSA

– **Contratado (a):** Jair Antônio da Silva **– Cargo:** Agente Comunitário de Saúde – **Objeto:** Constitui objeto do presente Termo de Aditamento a prorrogação do contrato supracitado para o período de 05/05/2023 a 31/07/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:877DD0D9

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO TA 001/2023 – CT 011/2019 – PL 047/2019.

Contratada: Sonia Mara Daldegan Santos. Objeto: Prorrogação do prazo contratual até 06/06/2024, nos termos do permissivo constante no artigo 57, II, da Lei Federal 8.666/93 e posteriores modificações. Ass: 03/04/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E11E5B2E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO TA 001/2023 – CT 024/2019 – PL 047/2019.

Contratada: Auto Viação Aline Ltda. Objeto: Prorrogação do prazo contratual até 30/06/2024, nos termos do permissivo constante no artigo 57, II, da Lei Federal 8.666/93 e posteriores modificações. Ass: 03/04/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:9ADCBA4D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICAÇÃO 96

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 19/2021– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 19/2021 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

ENFERMEIRO PSF – 40 HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
192	BRUNA APARECIDA OLIVEIRA NUNES DINIZ	Não manifestou interesse na vaga.

Divinópolis, 5 de maio de 2023.

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:02489489

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 125

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 19/2021– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° **19/2021**- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:

ENFERMEIRO PSF - 40HS	
Classificação	**Nome**
194	LARISSA CARVALHO DE CASTRO

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.

O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço. **Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias.** A não comprovação da pontuação da pontuação e o não comparecimento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° **19/2021**.

Divinópolis, 5 de maio de 2023.

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:70598817

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICAÇÃO 108

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 22/2021– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 22/2021 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

ENFERMEIRO - 20HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
122	FERNANDA BRANDÃO ALVES DOS SANTOS	Não manifestou interesse.

Divinópolis, 5 de maio de 2023.

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:F0059DD8

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 143

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 22/2021– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° **22/2021**- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:

ENFERMEIRO - 20HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
123	NIVEA APARECIDA DE ALMEIDA

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço. **Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias.** A não comprovação da pontuação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° **22/2021**.

Divinópolis, 5 de maio de 2023.

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:9A7F5B9A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICAÇÃO 146

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 01/2022– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 01/2022 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

TÉCNICO DE ENFERMAGEM – 150 HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
435	JANAINA MERENCIANA DE SOUZA FRANCA	Não manifestou interesse na vaga.
436	MARCELE COSME DA SILVA FREITAS	Não manifestou interesse na vaga.

Divinópolis, 5 de maio de 2023.

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:60963999

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 175

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 01/2022– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° **01/2022**- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:

TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 30HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
444	ERICK AMARO DE OLIVEIRA BEVILQUA
445	JESSICA DAYANE JOSÉ RODRIGUES

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço. **Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias.** A não comprovação da pontuação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° **01/2022**.

Divinópolis, 5 de maio de 2023.

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:24F8C4C6

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICAÇÃO 24

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 02/2023– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 02/2023 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

MÉDICO GENERALISTA PSF – 40 HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
57	VICTOR DE MOURA AMARANTE	Não manifestou interesse na vaga..
59	GUILHERME DE SÁ MAGALHAES	Não manifestou interesse na vaga..
60	RAFAELA ARAUJO LISBOA	Não manifestou interesse na vaga..

Divinópolis, 5 de maio de 2023.

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:571E62D6

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 32

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 02/2023– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° **02/2023**- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:

MÉDICO GENERALISTA PSF - 40 HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
61	BRENDA NAYARA GONTIJO DE MOURA
62	SARA BARBOSA RODRIGUES
63	RAYSSA PRADO RODRIGUES

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço. **Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias.** A não comprovação da pontuação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° **02/2023**.

Divinópolis, 5 de maio de 2023.

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D4D54E1F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RELATÓRIO FINAL PAD Nº 01/2022/CPAD

Servidor(a):F.V.F.A.

05. CONCLUSÃO

Em decorrência dos fatos apresentados e das provas colhidas, verifica-se que há nos autos provas do cometimento das faltas disciplinares de manter conduta incompatível com a moralidade administrativa e proceder de forma desidiosa, tipificados, respectivamente, nos artigos 180, VIII e 181, XIV, ambos da LC 09/92.
Diante do exposto e considerando a dosimetria da pena, em virtude da razoabilidade, da proporcionalidade e dos antecedentes citados acima, esta Comissão **opina pela aplicação da penalidade de suspensão por 90(noventa) dias**, devendo o referido processo ser submetido ao crivo da Autoridade que determinou sua instauração para julgamento, conforme disposto no Art. 229 da Lei Complementar Municipal nº 009/1992.

É o parecer, s.m.j.

Divinópolis, 05 de maio de 2023.

TACIANA ALCÂNTARA DE CARVALHO
Presidente

CRISTIANE SILVA JOAQUIM
Membro

JOSÉ GERALDO DA SILVA
Membro

RENATA MARIA SILVA OLIVEIRA
Membro

ANA CAROLINA DE OLIVEIRA
Membro

GRACIELLE RIBEIRO SANTOS PADILHA
Membro

ISABELA ROCHELLE SILVA MOURA
Membro

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:07C20558

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DESISTENCIA CONCURSO PÚBLICO EDITAL 001/2019

A EMOP – Empresa Municipal de Obras Públicas e Serviços, através do Setor Pessoal, torna pública a DESISTENCIA DO CARGO:

DESISTENCIA DO CARGO

Nome: Mariany Marchiory Aparecida Borges de Jesus
Cargo: Auxiliar de Produção
Colocação: 713 º LUGAR

Nome: Rosaria Aparecida Alexandre
Cargo: Auxiliar de Produção
Colocação: 749 º LUGAR

Divinópolis, 5 de maio de 2023

EMOP – EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS
Setor Pessoal

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:69C07435

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ERRATA DE PUBLICAÇÃO – CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO EDITAL 001/2019.

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios no dia 04/05/2023. Edição 3507. Código Identificador: 2C1003A2. Página: 106. **ONDE SE LÊ:** " 765º Lugar AUX DE PRODUÇÃO Wilian Ferreira da Fonseca, **LEIA-SE:** "62º Lugar RONDANTE Wilian Ferreira da Fonseca".

Divinópolis, 5 de maio de 2023.

EMOP – EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS
Setor Pessoal

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:70346B16

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO EDITAL 001/2019

A EMOP – Empresa Municipal de Obras Públicas e Serviços, através do Setor Pessoal, torna pública a convocação de:

AUXILIAR DE PRODUÇÃO

780° Lugar AUX DE PRODUÇÃO Beatriz Luiza Costa e Silva

781° Lugar AUX DE PRODUÇÃO Julia Cristina Mendes de Oliveira
782° Lugar AUX DE PRODUÇÃO Cristina Estefane Pereira dos Santos
783° Lugar AUX DE PRODUÇÃO Carolina Leopoldino Silva
784° Lugar AUX DE PRODUÇÃO Alan Alves Silva

O(s) convocado(s) deverá comparecer à EMOP – Empresa Municipal de Obras Públicas e Serviços no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data de publicação, a fim de assumirem os cargos para os quais concorreram, conforme classificação no concurso.

O não comparecimento no prazo firmado implica desistência do cargo.

Divinópolis, 5 de maio de 2023.

EMOP – EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS
Setor Pessoal

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A6C35159

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº. 323/2023

CONVOCAÇÃO

A Diretora de Administração, Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, convoca o(a) candidato(a) **GABRIEL CAVALCANTE DE SOUSA**, classificado(a) em 40º lugar no Concurso Público Edital 01/2017 para o cargo de Assistente Social, a comparecer na Gerência de Recursos Humanos, localizada na Av. Paraná, 2601, sala 307 **até o dia 09/05/2023** no horário de 08h às 17h, tendo em vista sua manifestação de interesse para assumir contrato temporário.
O não comparecimento implicará na renúncia tácita para assumir o contrato temporário nos moldes da Lei Municipal n° 4450/98.
A convocação está de acordo com ofício Proger 525/2022.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 05 de maio de 2023.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:F543122B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº. 322/2023

CONVOCAÇÃO

O Secretário de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia, Thiago Nunes Lemos, e a Diretora de Administração, Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, convocam os candidatos listados abaixo, classificados no Processo Seletivo Edital 04/2023 para o cargo de Motorista de Veículos Pesados.

Motorista de Veículos Pesados	
Classificação	**Nome**
1º	SILVIA TUTRUT ALMEIDA

Os candidatos deverão comparecer na Gerência de Recursos Humanos, localizada na Av. Paraná, 2601, sala 307 **até o dia 09/05/2023,** no horário de 08h às 17h, tendo em vista a sua comprovação de experiência e escolaridade declarada no ato da inscrição e a sua manifestação de interesse para assumir contrato temporário.
O não comparecimento implicará na renúncia tácita para assumir o contrato temporário nos moldes da Lei Municipal n° 4450/98.
A convocação está de acordo com o ofício Proger 525/2022.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 05 de maio de 2023.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:059EB828

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RESULTADO DA CONVOCAÇÃO 01

Processo Seletivo Edital nº 04/2023

Comunicamos a quem possa interessar a desclassificação dos abaixo relacionados, referente ao Processo Seletivo Edital n° 04/2023 – SEMAD para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal n° 4450/98 listadas abaixo.

Motorista de Veículos Pesados		
Classificação	**Nome**	**Motivo da Desclassificação**
2º	LEANDRO LOPES DUARTE	Não cumprimento das experiências solicitadas no edital
5º	MAURO LÚCIO DA SILVA	Não cumprimento das experiências solicitadas no edital

Divinópolis, 05 de maio de 2023.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:FE78952A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 05

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados, conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 03/2022 – SEMAD, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listadas abaixo:
- 01 vaga para o cargo de Engenheiro Civil para apoio as obras de reforma e melhorias no Aeroporto Brigadeiro Antônio Cabral.

ENGENHEIRO CIVIL	
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**
46	JOELMA APARECIDA SOARES
47	RUBENS SOBREIRA DE CASTRO
48	HEWERTON FERREIRA GOMES SANTANA
49	DÉBORA DOS SANTOS MORAIS
50	JULIANE DE ASSIS RODRIGUES
51	MATHEUS PAVEZI SILVEIRA
52	HEBERT AUGUSTO DE PAULO
53	CRISTIAN LUIZ FONSECA CAMARGO
54	KELVIN DINIZ ROSA
55	MURILO HENRIQUE LOPES DE OLIVEIRA
56	SAMYRIAN DOS REIS RAMOS
57	JACKSON RICHARD LOPES MARINHO
58	JOAO APARECIDO DA PAZ
59	DÊNISON DE BRITO ALMEIDA
60	ANDRÉ LUIZ FERREIRA
61	BRUNO ELIAS LASMAR
62	MARIA ELIZA MOREIRA TEIXEIRA
63	MICHAEL DOUGLAS MATTOS CARDOSO
64	LAÍS CRISTINA DE MORAES TEIXEIRA
65	LAURA STEFANE DE OLIVEIRA

Os (as) Candidatos (as) convocados (as) terão o prazo até o dia 09/05/2023 para enviar para o endereço de e-mail prefeituradivinopolis.estagio@gmail.com ou comparecer à

Secretaria Municipal Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia – SEMAD localizada na Av. Paraná, 2601, 3° andar, sala 307, bairro São José – Divinópolis, **com a documentação necessária para a comprovação da experiência e escolaridade declarada no ato da inscrição.**
Caso o número de candidatos que compareçam, dentro do prazo estipulado e que comprovem a veracidade dos dados declarados, seja maior que o número de vagas disponíveis, terá preferência o candidato melhor classificado. Os demais candidatos que comprovarem os dados declarados voltarão para a lista de convocação.

A não comprovação de experiência e escolaridade no prazo definido implicará em renúncia tácita para assumir **contrato temporário** nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98.

Divinópolis, 05 de maio de 2023.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:396C88B7

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº. 15.646/23

Abre no Gabinete do Prefeito, na Secretaria Municipal de Fazenda, na Secretaria Municipal de Educação, na Secretaria Municipal de Trânsito e Segurança Pública e Mobilidade Urbana, o Crédito Adicional Suplementar no montante de R$ 871.378,06.

O **Prefeito Municipal** de Divinópolis, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o art. 4º da Lei nº 9.159/22,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Gabinete do Prefeito, na Secretaria Municipal de Fazenda, na Secretaria Municipal de Educação, na Secretaria Municipal de Trânsito e Segurança Pública e Mobilidade Urbana, o Crédito Adicional Suplementar no montante de R$ 871.378,06 (oitocentos e setenta e um mil, trezentos e setenta e oito reais e seis centavos), a fim de atender as seguintes despesas:
02.06.01.12.122.0006.2350 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
4.4.90.92.00 - F. 0573 - Fonte 2571 - Despesas de Exercícios Anteriores..... R$ 1.378,06
02.06.01.12.122.0006.2358 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CAIXAS ESCOLARES
3.3.50.41.00 - F. 0577 - Fonte 1500 - Contribuições..... R$ 260.000,00
02.06.01.12.361.0006.2357 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.30.00 - F. 0593 - Fonte 1550 - Material de Consumo..... R$ 30.000,00
02.13.01.26.451.0014.1900 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE
3.3.60.45.00 - F. 1283 - Fonte 1500 - Subvenções Econômicas..... R$ 580.000,00
Total..... R$ 871.378,06
Parágrafo único: São os seguintes os recursos necessários à abertura do Crédito Adicional Suplementar mencionado no *caput*:
02.06.01.12.361.0006.1350 - AMPLIAÇÃO E CONSERVAÇÃO DA REDE FÍSICA ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL
4.4.90.51.00 - F. 0586 - Fonte 2571 - Obras e Instalações..... R$ 1.378,06
4.4.90.61.00 - F. 0587 - Fonte 1500 - Aquisição de Imóveis..... R$ 260.000,00
02.06.01.12.365.0006.1351 - AMPLIAÇÃO E CONSERVAÇÃO DA REDE FÍSICA DA EDUCAÇÃO INFANTIL
4.4.90.51.00 - F. 0604 - Fonte 1550 - Obras e Instalações..... R$ 30.000,00

02.12.02.10.122.0002.2802 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3.1.90.11.00 - F. 1071 - Fonte 1500 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil.....R$ 580.000,00
Total..... R$ 871.378,06
Art. 2º Este crédito vigorará até 31/12/2023.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia de sua edição.

Divinópolis, 26 de abril de 2023.

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

JANETE APARECIDA SILVA OLIVEIRA
Secretária Municipal de Governo

THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:47E727D4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DOM BOSCO

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 004/2023.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº. 034/2023.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 004/2023.
OBJETO: Contratação de Empresa para Locação de Sistemas de Água e Esgoto Integrados, Plataforma Windows, Conversão, Implantação e Treinamento.
CONTRATADA: GESTCOM INFORMÁTICA LTDA, CNPJ: 09.666.624/0001-17.
END: Rua dos Brandões, nº 231, 3° andar, Sala A, Centro, Passos/MG.
VALOR GLOBAL: **R$** 12.840,00 (doze mil oitocentos e quarenta reais).
FUNDAMENTO: Artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

RATIFICO nos termos do artigo 26, da Lei Federal nº 8.666/93 a Dispensa de Licitação nº 004/2023, em conformidade com justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Transito de acordo com Parecer da Assessoria Jurídica e ordenar sua publicação conforme legislação.

Prefeitura Municipal de Dom Bosco/MG, em 28 de Abril de 2023.

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito do Município de Dom Bosco/MG

Publicado por:
Pollyanna Borges
Código Identificador:3EE829BD

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÕES
DISPENSA Nº 006/2023.

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 041/2023.
DISPENSA Nº 006/2023.

CONSIDERANDO, que o Processo Administrativo Licitatório nº 041/2023, se encontra em conformidade com a legislação pertinente, art, 72, VII e art. 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021, e considerando a regularidade dos documentos constantes dos autos e o parecer da Procuradoria Jurídica, **RATIFICO**, a Dispensa de Licitação nº. **006/2023**, em favor da empresa, **SERVI SOLUÇÕES INTELIGENTES EM GESTÃO PUBLICA LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº **33.466.630/0001-05**, com endereço a Q SBS QUADRA 02 BLOCO E, nº 12, Sala 206 Parte D7, Edif. Prime Business Conv, Asa Sul, Brasilia/DF. **Objeto**: Contratação de empresa especializada para assessorar a gestão pública através da Secretaria de Educação com ênfase na assistência da regularização de pendências e monitoramento nos sistemas do Ministério da Educação e Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE objetivando otimizar a qualidade da Educação Pública no município, tendo a contratada sede própria em Brasília/DF, possibilitando o acesso do prefeito, em ambiente exclusivo, para deliberações e reuniões que se fizerem necessárias. Valor Global, **R$ 28.600,00 (vinte e oito mil e seiscentos reais)**. Depois de cumpridas as formalidades de praxe, **AUTORIZO**, a contratação em questão.

PUBLIQUE-SE, na forma da Lei.

Dom Bosco-MG, 05 de Maio de 2023.

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Pollyanna Borges
Código Identificador:A8CDAFFF

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÕES
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 005/2023, INEXIGIBILIDADE Nº 006/2023

Extrato de Publicação Processo Licitatório nº 042/2023, Edital de Credenciamento nº 005/2023, Inexigibilidade nº 006/2023. A Prefeitura Municipal de Dom Bosco, através da Secretaria Municipal de Saúde e da CPL, realizará Credenciamento nº 005/2023, para Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços de hospedagem, para acolhimento dos beneficiários da política pública da saúde e alimentação de pacientes e acompanhantes do município de Dom Bosco, reconhecido e denominado culturalmente por "casa de apoio", permanecendo aberto para novos interessados por 12 meses. O credenciamento ocorrerá a partir do terceiro dia útil subsequente à publicação do presente instrumento. Informações Telefone (38) 3675-7137.

Dom Bosco/MG, 05 de Maio de 2023,

(A) POLLYANNA BORGES
Presidente da CPL.

Publicado por:
Pollyanna Borges
Código Identificador:EDF3D167

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÕES
AVISO DE INTENÇÃO A ADESÃO REGISTRO DE PREÇOS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023

O MUNICÍPIO DE DOM BOSCO-MG torna público o interesse em aderir como CARONA à Ata de Registro de Preços nº 001/2023, referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 001/2023, Processo Licitatório nº 001/2023, realizada pelo Consorcio Intermunicipal de Gestão e Saúde da Microregião do Médio Mucuri, Objeto: Aquisição de medicamentos éticos, genéricos, similares, biológicos e específicos de A a Z da tabela CMED/ANVISA. Estima-se valor global em R$ 1.000.000,00. Fornecedor: COFARMINAS COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA, CNPJ Nº 02.537.890/0001-09.

Dom Bosco/MG, 05 de Maio de 2023.

NELSON PEREIRA DE BRITO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Pollyanna Borges
Código Identificador:33E54960

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÕES
AVISO DE INTENÇÃO A ADESÃO REGISTRO DE PREÇOS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2023

O MUNICÍPIO DE DOM BOSCO-MG torna público o interesse em aderir como CARONA à Ata de Registro de Preços nº 002/2023, referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 002/2023, Processo Licitatório nº 002/2023, realizada pelo Consorcio Intermunicipal de Gestão e Saúde da Microregião do Médio Mucuri, Objeto: Aquisição de materiais e insumos médico hospitalares, saneantes, equipamentos e móveis hospitalares constantes na Revista SIMPRO. Estima-se valor global em R$ 1.600.000,00. Fornecedor: COFARMINAS COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA, CNPJ Nº 02.537.890/0001-09.

Dom Bosco/MG, 05 de Maio de 2023.

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Pollyanna Borges
Código Identificador:0C135983

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÕES
AVISO DE INTENÇÃO A ADESÃO REGISTRO DE PREÇOS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 096/2023

O MUNICÍPIO DE DOM BOSCO-MG torna público o interesse em aderir como CARONA à Ata de Registro de Preços nº 096/2023, referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 132/2022, Processo Licitatório nº 221/2022, realizada pela Prefeitura Municipal de Sarzedo, Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de óculos completo (armação e lente). Estima-se valor global em R$ 195.000,00. Fornecedor: OTICA BOM JESUS LTDA, CNPJ Nº 32.055.792/0001-98.

Dom Bosco/MG, 05 de Maio de 2023.

NELSON PEREIRA DE BRITO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Pollyanna Borges
Código Identificador:E00693BB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DORES DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº067/2023

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório n°: 067/2023, na modalidade Credenciamento n°: 015/2023 Inexigibilidade nº015/2023. AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – Objeto: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL HABILITADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO ESPECIALIZADO EM CARDIOLOGIA PARA ATENDER OS PACIENTES HIPERTENSOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA, COM FULCRO NA PORTARIA 1.151/22 QUE TRATA DO INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DORES DO INDAIÁ-MG. A Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá torna público o Resultado do Processo Licitatório tendo como credenciados o seguinte licitante: VIDA MED CLÍNICA MÉDICA LTDA, CNPJ: 35.643.489/0001-02, contrato nº115/2023, total

estimado para este credenciado R$94.500,00 (noventa e quatro mil e quinhentos reais).

Dores do Indaiá-MG, 05 de maio de 2023

Publicado por:
Samira dos Reis Alcamand Silva
Código Identificador:C73AA284

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº067/2023

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório n°: 067/2023, na modalidade Credenciamento n°: 015/2023 Inexigibilidade nº015/2023. **EXTRATO DE CONTRATO** – Objeto: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL HABILITADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO ESPECIALIZADO EM CARDIOLOGIA PARA ATENDER OS PACIENTES HIPERTENSOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA, COM FULCRO NA PORTARIA 1.151/22 QUE TRATA DO INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DORES DO INDAIÁ-MG. A Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá torna público o extrato dos contratos dos seguintes credenciados: VIDA MED CLÍNICA MÉDICA LTDA, CNPJ: 35.643.489/0001-02, contrato nº115/2023, total estimado para este credenciado R$94.500,00 (noventa e quatro mil e quinhentos reais).

Dores do Indaiá-MG, 05 de maio de 2023

Publicado por:
Samira dos Reis Alcamand Silva
Código Identificador:C90390C3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº013/2023

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório n° 013/2023, na modalidade Pregão Presencial n° 005/2023, Contrato nº045/2023. EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO – PRIMEIRO TERMO ADITIVO – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REESTRUTURAÇÃO DA REDE DE DADOS, INCLUINDO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MATERIAIS, DAS UNIDADES DE SAÚDE DE DORES DO INDAIÁ-MG, ESF SÃO JOSÉ, ESF SÃO SEBASTIÃO, ESF JUIZ DE FORA, ESF CENTRAL, COM FULCRO NA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 7.627/21, ALTERADA PELA RESOLUÇÃO SES/MG Nº8.021/2022, QUE TRATA DO COFINANCIAMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. O presente Termo Aditivo objetiva promover acréscimo de 25% sobre o valor do contrato nº045/2023 nas mesmas condições contratuais originariamente celebradas, majorando a quantidade de unidades atendidas perfazendo o acréscimo o valor de R$10.000,00 (dez mil reais), passando o valor total do contato para R$50.000,00 (cinquenta mil reais) em plena observância aos limites do art. 65, §1º, da Lei 8.666/93**.**

Dores do Indaiá – MG, 05 de maio de 2023

Publicado por:
Samira dos Reis Alcamand Silva
Código Identificador:E0C6D0C6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 107/2023 TOMADA DE PREÇO Nº 006/2023

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório N°107/2023, na modalidade Tomada de Preço N°006/2023. AVISO DE LICITAÇÃO – Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obra para a ampliação da farmácia de minas de dores do indaiá localizada na rua Edgard pinto fiúza n.º 1637 bairro são Sebastião, dores do indaiá/mg no âmbito resolução ses/mg n.º 7.711, de 13 de setembro de 2021, firmado entre a secretaria de estado de saúde de minas gerais - ses/mg e o município de dores do indaiá, por intermédio da secretaria municipal de saúde/fundo municipal de saúde, inscrita no cnpj sob o n.º 19.082.097/0001-57. Sendo a abertura das propostas marcada para o dia 26/05/2023 às 08:00 horas. Informações podem ser obtidas no setor Licitações à Praça do Rosário, 268, Fone (37) 3551-6256 ou pelo e-mail - licitacao@doresdoindaia.mg.gov.br.

Dores do Indaiá, 05 de maio de 2023.

Publicado por:
Samira dos Reis Alcamand Silva
Código Identificador:C852EE35

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 108/2023 LEILÃO PÚBLICO Nº 005/2023

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório N° 108/2023, na modalidade Leilão Público N° 005/2023. AVISO DE LICITAÇÃO - Objeto: Alienação de materiais recicláveis gerados pela Usina Municipal de Triagem e Compostagem do município de Dores do Indaiá-MG. A ser realizado no dia 31/05/2023 às 8:00 horas. Informações podem ser obtidas no setor Licitações à Praça do Rosário, 268, Fone: (37) 3551 – 6256 ou por e-mail licitacao@doresdoindaia.mg.gov.br.

Dores do Indaiá, 05 de maio de 2023.

Publicado por:
Samira dos Reis Alcamand Silva
Código Identificador:67DD8FCF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 109/2023 PREGÃO REGISTRO DE PREÇO Nº 031/2023

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório N°109/2023, na modalidade Pregão Registro de Preço N° 031/2023. AVISO DE LICITAÇÃO – Objeto: Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviço de remoção de urgência em uti móvel, destinada à transferência de pacientes em estado crítico (adultos, infantis e neonatais), em atendimento às demandas da secretaria municipal de saúde de dores do indaiá-mg, Conforme especificações e condições estabelecidas neste projeto básico. Sendo a abertura das propostas marcada para o dia 24/05/2023 às 08:00 horas. Informações podem ser obtidas no setor Licitações à Praça do Rosário, 268, Fone (37) 3551-6256 ou pelo e-mail - licitacao@doresdoindaia.mg.gov.br.

Dores do Indaiá, 05 de maio de 2023.

Publicado por:
Samira dos Reis Alcamand Silva
Código Identificador:0EA05A1F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO N°085/2023

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório n°:85/2023, na modalidade Pregão Presencial n°: 27/2023. EXTRATO DE CONTRATO – Objeto: Contratação de empresa ou profissional habilitado para prestação de serviço no método terapêutico de equoterapia, destinado a atender as necessidades dos usuários do sistema único de saúde (sus) e às demandas da secretaria municipal de saúde de Dores do Indaiá-MG. A Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá torna pública a assinatura do contrato n°: 113/2023, com o respectivo licitante: JANAINA GERALDA SILVEIRA, CNPJ: 34.719.324/0001-04. No valor total de R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais).

Publicado por:
Samira dos Reis Alcamand Silva
Código Identificador:DB2A4792

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO N°85/2023

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório n°:085/2023, na modalidade Pregão Presencial n°: 27/2023. AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – Objeto: Contratação de empresa ou profissional habilitado para prestação de serviço no método terapêutico de equoterapia, destinado a atender as necessidades dos usuários do sistema único de saúde (sus) e às demandas da secretaria municipal de saúde de Dores do Indaiá-MG. Empresa vencedora: JANAINA GERALDA SILVEIRA, CNPJ: 34.719.324/0001-04. No valor total de R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais).

Publicado por:
Samira dos Reis Alcamand Silva
Código Identificador:715A4A94

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 1323, DE 02 DE MAIO DE 2023

"Dispõe sobre a dispensa de licitação, na forma eletrônica, de que trata a Lei nº 14.133/2021, no âmbito da Administração Pública Municipal, autárquica e fundacional, regulamentando o disposto no Art. 75, da Lei nº 14.133/2021, e, dá outras providências."

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESTRELA DO INDAIÁ-MG**, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o disposto no Art. 75, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

DECRETA:

Art. 1° Este Decreto regulamenta o procedimento da dispensa de licitação, em seu processamento na forma eletrônica, de que trata a Lei nº 14.133/2021, e institui a Dispensa Eletrônica, no âmbito da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional.

Art. 2º A dispensa de licitação, na forma eletrônica, será adotada nas seguintes hipóteses:
I - contratação de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores, no limite do disposto no Art. 75, *caput*, I, da Lei nº 14.133/2021;
II - contratação de bens e serviços, no limite do disposto no caput do Art. 75, *caput*, II da Lei nº 14.133/2021;
III - contratação de obras, bens e serviços, incluídos os serviços de engenharia, nos termos do disposto no Art. 75, *caput*, III, e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, quando cabível;
§1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do *caput*, do Art. 75, da Lei 14.133/2021, deverão ser observados:
I - o somatório despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;
II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.
§2º Considera-se ramo de atividade a partição econômica do mercado, identificada pelo nível de subclasse da Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE.
§3º O disposto no § 1º deste artigo não se aplica às contratações de até R$ 8.000,00 (oito mil reais) de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças, de que trata o do Art. 75, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.
§4º O disposto neste artigo não se aplica às pequenas compras ou prestação de serviços de pronto pagamento, assim entendidos aqueles de valor não superior a R$ 10.000,00 (dez mil reais), conforme estabelecido pelo Art. 95, §2º, da Lei 14.133/2021.

Art. 3º O procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:
I - documento de formalização de demanda;
II - a depender do objeto e da complexidade envolvida, se for o caso, estudo técnico preliminar, e/ou análise de riscos, e/ou termo de referência, e/ou projeto básico e/ou projeto executivo;
III - estimativa de despesa nos moldes do Art. 23, da Lei 14.133/2021 e regulamentação interna vigente;
IV - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
V - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
VI - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
VII - razão de escolha do contratado;
VIII - justificativa de preço, se for o caso;
IX - autorização da autoridade competente.
§1º Na hipótese de registro de preços, somente será exigida a previsão de recursos orçamentários quando da formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.
§2º O ato que autoriza a contratação direta deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial do Município.
§3º A instrução do procedimento poderá ser realizada por meio de sistema eletrônico, de modo que os atos e os documentos de que trata este artigo, constantes dos arquivos e registros digitais, serão válidos para todos os efeitos legais.

Art. 4º O aviso de dispensa deverá conter as seguintes informações para a realização do procedimento de contratação, a serem inseridas no sistema eletrônico:
I - a especificação do objeto a ser adquirido ou contratado;
II - as quantidades e o preço estimado de cada item, observada a respectiva unidade de fornecimento;
III - o local e o prazo de entrega do bem, prestação do serviço ou realização da obra;
IV - o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;
V - a observância das disposições previstas na Lei Complementar nº 123/2006.
VI - as condições da contratação e as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
VII - a data e o horário de sua realização, respeitado o horário comercial, e o endereço eletrônico onde ocorrerá o procedimento.
Parágrafo único. Em todas as hipóteses estabelecidas no Art. 2º, o prazo fixado entre abertura do procedimento e envio de lances, não será inferior a 3 (três) dias úteis, contados da data de divulgação do aviso de contratação direta.

Art. 5º O procedimento será divulgado no sítio eletrônico oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

Art. 6º Caberá ao participante interessado acompanhar as operações no sistema de dispensa eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

Art. 7º A partir da data e horário estabelecidos, o procedimento será automaticamente aberto pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos por período nunca inferior a 6 (seis) horas ou superior a 8 (oito) horas, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
§1º A sessão observará o horário de expediente na Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá-MG.
§2º Não havendo expediente na Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá-MG, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização da dispensa eletrônica na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
§3º Imediatamente após o término do prazo estabelecido no *caput*, o procedimento será encerrado e o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de classificação.

Art. 8º Encerrado o procedimento de envio de lances, será realizada a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

Art. 9º Definido o resultado do julgamento, quando a proposta da primeira colocada permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, a Administração poderá negociar condições mais vantajosas.

Art. 10 A negociação poderá ser feita com os demais classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

Art. 11 Definida a proposta vencedora, a Administração deverá solicitar, por meio do sistema, o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado pelo vencedor.
Parágrafo único. No caso de contratação em que o procedimento exija apresentação de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários ou de custos e formação de preços, esta deverá ser encaminhada pelo sistema com os respectivos valores readequados à proposta vencedora.

Art. 12 Para a habilitação do fornecedor/prestador mais bem classificado serão exigidas, exclusivamente, as condições de que dispõe a Lei nº 14.133/2021.
§1º A verificação dos documentos de que trata o *caput* será realizada mediante a documentação apresentada via sistema eletrônico de dispensa, assegurado aos demais participantes o direito de acesso aos dados constantes do sistema.
§2º Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares aos já apresentados para a habilitação, na forma estabelecida no §1º, ou de documentos não constantes, a Administração deverá solicitar ao vencedor, no prazo definido no edital, o envio desses por meio do sistema.

Art. 13 No caso de contratações com valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação, de que trata o Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, somente será exigida das pessoas jurídicas a comprovação da regularidade fiscal federal, social e trabalhista e, das pessoas físicas, a quitação com a Fazenda Federal e Municipal, além das declarações de praxe, inseridas na plataforma do sistema de dispensa eletrônica.

Art. 14 Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no tocante à habilitação, o fornecedor/prestador será habilitado.
Parágrafo único. Na hipótese de o fornecedor/prestador não atender às exigências para a habilitação, a Administração examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

Art. 15 No caso do procedimento restar fracassado ou deserto, a Administração poderá, quando cabível:
I - republicar o procedimento;
II - fixar prazo para que os participantes interessados possam adequar as suas propostas ao valor estimado pela Administração, ou sua situação no que se refere à habilitação, no intuito de contornar o fracasso da contratação;
III - valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

Art. 16 Encerradas a etapa de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no Art. 71, da Lei nº 14.133/2021.

Art. 17 O participante/contratado estará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, e em outras legislações aplicáveis, sem prejuízo da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da rescisão do instrumento contratual.

Art. 18 Os horários estabelecidos na divulgação do procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

Art. 19 Os agentes públicos que acessarem e operarem o Sistema de Dispensa Eletrônica responderão administrativa, civil e penalmente por ato ou fato que caracterize o uso indevido de senhas de acesso ou que transgrida as normas de segurança instituídas.
Parágrafo único. A Administração deverá assegurar o sigilo e a integridade dos dados e informações da ferramenta informatizada de que trata este Decreto, protegendo-os contra danos e utilizações indevidas ou desautorizadas no âmbito de sua atuação.

Art. 20 O participante é responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou à Administração a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

Art. 21 A identificação e assinatura digital dos atos e documentos relacionados com a dispensa eletrônica, por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, será permitida mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

Art. 22 Os casos omissos decorrentes da aplicação deste Decreto serão dirimidos pela Administração.

Art. 23 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Estrela do Indaiá-MG, 02 de Maio de 2023.

WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estefânia Ribeiro de Moura Veloso
Código Identificador:3AB39FD3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FELIXLÂNDIA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE SEGUNDA ATA DE SESSÃO PÚBLICA - PROCESSO LICITATÓRIO 36/2023, CONCORRÊNCIA 01/2023

O Município de Felixlândia/MG, inscrito no CNPJ Sob o n° 17.695.032/0001-51, torna público o Extrato da Ata da segunda sessão do Processo Licitatório 36/2023, Concorrência 01/2023, cujo objeto é a **contratação de empresa de engenharia consultiva, visando a elaboração de projeto de engenharia rodoviária de melhoramento e pavimentação da Rodovia AMG 930, nos moldes do Convênio nº 1301000012/2023 – SEINFRA, conforme especificações constantes no Termo de Referência**(...). Na sessão do dia 05/05/2023, foram abertos os envelopes de nº 2 - "Proposta Técnica" das empresas habilitadas e a divulgação do resultado ocorrerá em até 30 (trinta) dias. Fundamento Legal: Lei 8.666/93.

GABRIELA FERNANDES VALADARES.
Presidente da Comissão de Licitação

VANDERLI DE CARVALHO BARBOSA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Warley Gonçalves Lima
Código Identificador:40216500

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMIGA

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2019 - PREVIFOR

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE FORMIGA – PREVIFOR

Processo de Dispensa: N. 043/2018

Contrato: N. 001/2019

Objeto: Prestação de serviços para desenvolvimento de um site/portal web institucional para o Instituto PREVIFOR. Acompanhamento do site: hospedagem e atendimento remoto.

Contratante: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE FORMIGA – PREVIFOR. CNPJ: nº 05.121.894/0001-91

Contratada: CÉLULA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI – ME: CNPJ: nº 12.574.153/0001-21.

Valor Total do Aditivo: R$ 1.851,60 (Hum mil reais, oitocentos e cinquenta e um reais e sessenta centavos) devendo ser pagos em 12 parcelas iguais de R$ 154,30 (cento e cinquenta e quatro reais e trinta centavos).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência do aditivo será de 12 (doze) meses, sendo a vigência inicial em 08/05/2023 e a final em 07/05/2024, tendo sua validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato.

Data da assinatura do Aditivo: 05 de maio de 2023.

RONALDO CÂNDIDO DA SILVA-
Superintendente Executivo

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:74B6C3EE

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº 5.182, DE 5 DE MAIO DE 2023

Designa servidores para a função que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, usando das atribuições que lhe confere o art. 61, VI, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Nacional nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados, que versa sobre o tratamento de dados pessoais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, sem ônus adicional ao erário, integrarem Grupo de Trabalho que ficará responsável pela realização de estudos com a finalidade de implementação da Lei Nacional nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados:

Representantes da Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico: Juliano Gonçalves Pereira e Flávia Alves Carvalho;
Representante da Secretaria Municipal de Saúde: Fernanda Aparecida Silva;
Representante da Procuradoria Municipal: Maria da Silva Maximiano;
Representante da Controladoria Municipal: Fabíula Fernandes Meneses;
Representante da Secretaria Municipal de Fiscalização e Regulação Urbana: Rodrigo Geraldo de Oliveira;
Representante da Secretaria Municipal de Cultura: Thais de Paula Parreira;
Representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano: Vinícius Rodarte Rezende Ferreira;
Representante da Secretaria Municipal de Fazenda: Camila Morais Santos;
Representante da Secretaria Municipal de Gestão Ambiental: Geraldo Alexandre Castro Fonseca;
Representante da Secretaria Municipal de Educação e Esportes: Walisson Maicon Silva;
Representante da Secretaria Municipal de Obras e Trânsito: Flávio Cerdeira de Sales;
Representante do Gabinete do Prefeito: Wesley Francisco Silva de Oliveira;
Representante do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – Saae: Derli Carmelita Costa;
Representante do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Formiga – Previfor: Felipe Fernandes Souto.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Formiga, 5 de maio de 2023.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:A1BCEC4A

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
LEI Nº 6.030, DE 5 DE MAIO DE 2023

Autoriza abertura de crédito suplementar e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Vigente crédito suplementar no valor de R$ 4.000.262,12 (quatro milhões duzentos e sessenta e dois reais e doze centavos), conforme a seguinte discriminação:

1	Prefeitura Municipal de Formiga	
1.09	Secretaria Municipal de Saúde	
1.09.02	Fundo Municipal de Saúde	
10.302.0009.2.504	Manutenção das Atividades Ambulatorial e Hospitalares BLMAC	
33.90.39 1621	Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica (767)	R$ 300.006,08
33.90.39 1600	Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica (766)	R$ 2.009.339,00
10.302.0009.2.078	Manutenção do Programa de Atendimento Especializado BLMAC	
33.90.39 1600	Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica (739)	R$ 1.690.437,23
10.301.0011.2.087	Manutenção do Programa Saúde da Família PSF (739)	
33.90.30 1600	Material de Consumo (594)	R$ 479,81
Total		**R$ 4.000.262,12**

Art. 2º Para fazer face à respectiva despesa, fica utilizada a tendência ao excesso de arrecadação, conforme art. 43, § 1º, II, da Lei Nacional nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, em 5 de maio de 2023.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:F6A712B7

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
LEI Nº 6.031, DE 5 DE MAIO DE 2023

Denomina Logradouro Público.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O Logradouro Público que compreende a via municipal que se inicia no término da Av. Silvio Rocha, no Bairro Cidade Nova e termina na Rod. Sebastião Alves do Nascimento (BR-354) passa a ser denominado "Estrada Municipal Prefeito Lufrido Nascimento Oliveira".

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, em 5 de maio de 2023.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:F705DD37

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº 3490 DE 05/05/2023

Nomeia servidor para fiscalizar Processo Licitatório na Modalidade Registro de Preço - Pregão Eletrônico, e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE FORMIGA - S.A.A.E., usando de suas atribuições legais,
Resolve:

Art. 1º - NOMEAR o servidor JORGE AUGUSTO DE OLIVEIRA MENDONÇA, Assessor de Manutenção Mecânica, como FISCAL DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE DE REGISTRO DE PREÇO – PREGÃO ELETRÔNICO, para eventual e futura aquisição de concreto usinado, bombeado e convencional para manutenção geral neste Município, sem qualquer ônus adicional para o erário.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Formiga (MG), 05 de Maio de 2023.

HEYTOR MARCOS SILVA PIMENTA -
Diretor Geral

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:EB7EB4E4

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO 0036/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO 027/2023

SAAE / FORMIGA / MG
Realizará o Pregão Eletrônico **027/2023** – Registro de preços. Tipo: Menor Preço Unitário. Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços mecânicos de **fabricação de porta, portão e grade.** A abertura da sessão será às **08:00h,** do dia: **19/05/2023.** Informações à disposição nos sites: www.licitanet.com.br e www.saaeformiga.com.br -

WAINY TORRES
Pregoeiro.

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:DED16EC6

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
RELAÇÃO DE PRODUTOS ADQUIRIDOS NO PERÍODO DE 01/04/2023 A 30/04/2023

A Prefeitura Municipal de Formiga – MG torna público e para conhecimento, **RELAÇÃO DE PRODUTOS ADQUIRIDOS NO PERÍODO DE 01/04/2023 A 30/04/2023,** que será afixada no seu quadro de aviso, contendo preços e a indicação dos respectivos fornecedores.

Formiga (MG), 05 de Maio de 2023.

Elaborado Por
ELISABETE

FABIO HENRIQUE MOREIRA DE CARVALHO
Diretor de Compras Públicas

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:977E44AE

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 073/2023 – MOD. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA - MG – PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 073/2023 – MOD. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2023 – REGISTRO DE PREÇOS - TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO: Aquisição de produtos panificados e correlatos para atender as Secretarias Municipais, bem como para atender ao Acordo de Cooperação nº 19 – 4º RM -013-00 com o Exército Brasileiro – Comando da 4ª Região Militar, ao Acordo de Cooperação nº 136/2020 com a Polícia Civil de Minas Gerais, ao Convênio nº 01/2023 com a Polícia Militar de Minas Gerais, ao Convênio nº 005/2021 BPM MAMB com a Polícia Militar Ambiental de Minas Gerais, e o Convênio nº 81/2021 com o Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais/10° BBM. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:01h do dia 22/05/2023. MODO DE DISPUTA: ABERTO. REFERÊNCIA DE TEMPO: HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF. ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.licitanet.com.br. Informações: telefone (37) 3329-1844. CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: www.formiga.mg.gov.br; www.licitanet.com.br ou pelo e-mail: pregoeirospmformiga@gmail.com.

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:B2FD7B3D

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO 094/22 PREGÃO 051/22

A Prefeitura Municipal de Formiga – MG torna público e para conhecimento dos interessados que os preços registrados sob a modalidade supramencionada, são publicados trimestralmente para orientação da Administração, conforme art. 15, § 2º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1.993, que será afixado no seu quadro de aviso, contendo preços e a indicação dos respectivos fornecedores.

Formiga (MG), 05 de Maio de 2023

Elaborado Por:
ELISABETE GERALDA GREGO

FABIO HENRIQUE MOREIRA DE CARVALHO
Diretor de Compras Públicas

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:DFAE75D4

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO 083/22 PREGÃO 044/22

A Prefeitura Municipal de Formiga – MG torna público e para conhecimento dos interessados que os preços registrados sob a modalidade supramencionada, são publicados trimestralmente para orientação da Administração, conforme art. 15, § 2º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1.993, que será afixado no seu quadro de aviso, contendo preços e a indicação dos respectivos fornecedores.

Formiga (MG), 05 de Maio de 2023.

Elaborado Por:
ELISABETE GERALDA GREGO

FABIO HENRIQUE MOREIRA DE CARVALHO
Diretor de Compras Públicas

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:D73DAD49

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO 093/22 PREGÃO 050/22

A Prefeitura Municipal de Formiga – MG torna público e para conhecimento dos interessados que os preços registrados sob a modalidade supramencionada, são publicados trimestralmente para orientação da Administração, conforme art. 15, § 2º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1.993, que será afixado no seu quadro de aviso, contendo preços e a indicação dos respectivos fornecedores.

Formiga (MG), 05 de Maio de 2023.

Elaborado por:
ELISABETE GERALDA GREGO

FABIO HENRIQUE MOREIRA DE CARVALHO
Diretor de Compras Públicas

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:69B3157F

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO 088/22 PREGÃO 047/22

A Prefeitura Municipal de Formiga – MG torna público e para conhecimento dos interessados que os preços registrados sob a modalidade supramencionada, são publicados trimestralmente para orientação da Administração, conforme art. 15, § 2º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1.993, que será afixado no seu quadro de aviso, contendo preços e a indicação dos respectivos fornecedores.

Formiga (MG), 05 de Maio de 2023

Elaborado por:
ELISABETE GERALDA GREGO

FABIO HENRIQUE MOREIRA DE CARVALHO
Diretor de Compras Públicas

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:2C95E25B

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO 092/22 PREGÃO 049/22

A Prefeitura Municipal de Formiga – MG torna público e para conhecimento dos interessados que os preços registrados sob a modalidade supramencionada, são publicados trimestralmente para orientação da Administração, conforme art. 15, § 2º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1.993, que será afixado no seu quadro de aviso, contendo preços e a indicação dos respectivos fornecedores.

Formiga (MG), 05 de Maio de 2023.

Elaborado por:
ELISABETE GERALDA GREGO

FABIO HENRIQUE MOREIRA DE CARVALHO
Diretor de Compras Públicas

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:309B9F2B

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO 087/22 - PREGÃO 046/22

A Prefeitura Municipal de Formiga – MG torna público e para conhecimento dos interessados que os preços registrados sob a modalidade supramencionada, são publicados trimestralmente para orientação da Administração, conforme art. 15, § 2º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1.993, que será afixado no seu quadro de aviso, contendo preços e a indicação dos respectivos fornecedores.

Formiga (MG), 05 de Maio de 2023.

Elaborado Por:
ELISABETE GERALDA GREGO

FABIO HENRIQUE MOREIRA DE CARVALHO
Diretor de Compras Públicas

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:F9E93039

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO 147/22 - PREGÃO 085/22

A Prefeitura Municipal de Formiga – MG torna público e para conhecimento dos interessados que os preços registrados sob a modalidade supramencionada, são publicados trimestralmente para orientação da Administração, conforme art. 15, § 2º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1.993, que será afixado no seu quadro de aviso, contendo preços e a indicação dos respectivos fornecedores.

Formiga (MG), 05 de Maio de 2023.

Elaborado por:
ELISABETE GERALDA GREGO

FABIO HENRIQUE MOREIRA DE CARVALHO
Diretor de Compras Públicas

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:AC811ECF

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO 144/22 PREGÃO 080/22

A Prefeitura Municipal de Formiga – MG torna público e para conhecimento dos interessados que os preços registrados sob a modalidade supramencionada, são publicados trimestralmente para orientação da Administração, conforme art. 15, § 2º da Lei 8.666 de

21 de junho de 1.993, que será afixado no seu quadro de aviso, contendo preços e a indicação dos respectivos fornecedores.

Formiga (MG), 05 de Maio de 2023.

Elaborado por:
ELISABETE GERALDA GREGO

FABIO HENRIQUE MOREIRA DE CARVALHO
Diretor de Compras Públicas

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:3FB22957

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO 154/22 - PREGÃO 091/22

A Prefeitura Municipal de Formiga – MG torna público e para conhecimento dos interessados que os preços registrados sob a modalidade supramencionada, são publicados trimestralmente para orientação da Administração, conforme art. 15, § 2º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1.993, que será afixado no seu quadro de aviso, contendo preços e a indicação dos respectivos fornecedores.

Formiga (MG), 05 de Maio de 2023.

Elaborado Por:
ELISABETE GERALDA GREGO

FABIO HENRIQUE MOREIRA DE CARVALHO
Diretor de Compras Públicas

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:CEF5AE55

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO 157/22 PREGÃO 093/22

A Prefeitura Municipal de Formiga – MG torna público e para conhecimento dos interessados que os preços registrados sob a modalidade supramencionada, são publicados trimestralmente para orientação da Administração, conforme art. 15, § 2º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1.993, que será afixado no seu quadro de aviso, contendo preços e a indicação dos respectivos fornecedores.

Formiga (MG), 05 de Maio de 2023.

Elaborado Por:
ELISABETE GERALDA GREGO

FABIO HENRIQUE MOREIRA DE CARVALHO
Diretor de Compras Públicas

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:728B22CD

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO 163/22 PREGÃO 097/22

A Prefeitura Municipal de Formiga – MG torna público e para conhecimento dos interessados que os preços registrados sob a modalidade supramencionada, são publicados trimestralmente para orientação da Administração, conforme art. 15, § 2º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1.993, que será afixado no seu quadro de aviso, contendo preços e a indicação dos respectivos fornecedores.

Formiga (MG), 05 de Maio de 2023.

Elaborado por:
ELISABETE GERALDA GREGO

FABIO HENRIQUE MOREIRA DE CARVALHO
Diretor de Compras Públicas

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:7CD467AD

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO 197/22 PREGÃO 120/22

A Prefeitura Municipal de Formiga – MG torna público e para conhecimento dos interessados que os preços registrados sob a modalidade supramencionada, são publicados trimestralmente para orientação da Administração, conforme art. 15, § 2º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1.993, que será afixado no seu quadro de aviso, contendo preços e a indicação dos respectivos fornecedores.

Formiga (MG), 05 de Maio de 2023.

Elaborado por
ELISABETE GERALDA GREGO

FABIO HENRIQUE MOREIRA DE CARVALHO
Diretor de Compras Públicas

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:8CD9B845

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO 195/22 PREGÃO 118/22

A Prefeitura Municipal de Formiga – MG torna público e para conhecimento dos interessados que os preços registrados sob a modalidade supramencionada, são publicados trimestralmente para orientação da Administração, conforme art. 15, § 2º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1.993, que será afixado no seu quadro de aviso, contendo preços e a indicação dos respectivos fornecedores.

Formiga (MG), 05 de Maio de 2023.

Elaborado Por:
ELISABETE GERALDA GREGO

FABIO HENRIQUE MOREIRA DE CARVALHO
Diretor de Compras Públicas

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:4E20D18B

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO 199/22 PREGÃO 122/22

A Prefeitura Municipal de Formiga – MG torna público e para conhecimento dos interessados que os preços registrados sob a modalidade supramencionada, são publicados trimestralmente para orientação da Administração, conforme art. 15, § 2º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1.993, que será afixado no seu quadro de aviso, contendo preços e a indicação dos respectivos fornecedores.

Formiga (MG), 05 de Maio de 2023.

Elaborado Por:
ELISABETE GERALDA GREGO

FABIO HENRIQUE MOREIRA DE CARVALHO
Diretor de Compras Públicas

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:94992BC0

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO 202/22 PREGÃO 125/22

A Prefeitura Municipal de Formiga – MG torna público e para conhecimento dos interessados que os preços registrados sob a modalidade supramencionada, são publicados trimestralmente para orientação da Administração, conforme art. 15, § 2º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1.993, que será afixado no seu quadro de aviso, contendo preços e a indicação dos respectivos fornecedores.

Formiga (MG), 05 de Maio de 2023

Elaborado por
ELISABETE GERALDA GREGO

FABIO HENRIQUE MOREIRA DE CARVALHO
Diretor de Compras Públicas

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:FDF6E366

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO 200/22 - PREGÃO 123/22

A Prefeitura Municipal de Formiga – MG torna público e para conhecimento dos interessados que os preços registrados sob a modalidade supramencionada, são publicados trimestralmente para orientação da Administração, conforme art. 15, § 2º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1.993, que será afixado no seu quadro de aviso, contendo preços e a indicação dos respectivos fornecedores.

Formiga (MG), 05 de Maio de 2023.

Elaborado Por:
ELISABETE GERALDA GREGO

FABIO HENRIQUE MOREIRA DE CARVALHO
Diretor De Compras Públicas

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:F012BB5C

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO 188/22 - PREGÃO 114/22

A Prefeitura Municipal de Formiga – MG torna público e para conhecimento dos interessados que os preços registrados sob a modalidade supramencionada, são publicados trimestralmente para orientação da Administração, conforme art. 15, § 2º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1.993, que será afixado no seu quadro de aviso, contendo preços e a indicação dos respectivos fornecedores.

Formiga (MG), 05 de Maio de 2023.

Elaborado Por:
ELISABETE GERALDA GREGO

FABIO HENRIQUE MOREIRA DE CARVALHO
Diretor de Compras Públicas

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:7EA57C1C

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO 201/22 - PREGÃO 124/22

A Prefeitura Municipal de Formiga – MG torna público e para conhecimento dos interessados que os preços registrados sob a modalidade supramencionada, são publicados trimestralmente para orientação da Administração, conforme art. 15, § 2º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1.993, que será afixado no seu quadro de aviso, contendo preços e a indicação dos respectivos fornecedores.

Formiga (MG), 05 de Maio de 2023.

Elaborado Por:
ELISABETE GERALDA GREGO

FABIO HENRIQUE MOREIRA DE CARVALHO
Diretor de Compras Públicas

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:DC6501F8

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO 151/22 - PREGÃO 089/22

A Prefeitura Municipal de Formiga – MG torna público e para conhecimento dos interessados que os preços registrados sob a modalidade supramencionada, são publicados trimestralmente para orientação da Administração, conforme art. 15, § 2º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1.993, que será afixado no seu quadro de aviso, contendo preços e a indicação dos respectivos fornecedores.

Formiga (MG), 05 de Maio de 2023.

Elaborado Por:
ELISABETE GERALDA GREGO

FABIO HENRIQUE MOREIRA DE CARVALHO
Diretor de Compras Públicas

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:579168CA

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO 150/22 - PREGÃO 088/22

A Prefeitura Municipal de Formiga – MG torna público e para conhecimento dos interessados que os preços registrados sob a modalidade supramencionada, são publicados trimestralmente para orientação da Administração, conforme art. 15, § 2º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1.993, que será afixado no seu quadro de aviso, contendo preços e a indicação dos respectivos fornecedores.

Formiga (MG), 05 de Maio de 2023.

Elaborado Por:
ELISABETE GERALDA GREGO

FABIO HENRIQUE MOREIRA DE CARVALHO
Diretor de Compras Públicas

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:086072CC

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 072/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº: 25/2023

EXTRATO DO CONTRATO PARTICULAR DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO PARA FIM NÃO RESIDENCIAL Nº: 051/2023. Processo Licitatório nº: 072/2023 – Inexigibilidade nº: 25/2023. LOCATÁRIO: Município de Formiga/MG. LOCADOR: ASILO SÃO FRANCISCO DE ASSIS DA S.S.V.P, pessoa jurídica inscrita no C.N.P.J. sob o nº 20.501.987/0001-35. OBJETO: É o objeto do presente instrumento a locação de imóvel para fim não residencial, situado à Rua Dr. Teixeira Soares, nº 150 – Centro – CEP: 35.570-090, em Formiga/MG, devidamente matriculado no Cartório de Registro de Imóveis sob o nº 49.915, para acomodar os setores administrativos da Secretaria Municipal de Saúde. VALOR

MENSAL: R$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais). VALOR ESTIMADO: R$ 64.800,00 (sessenta e quatro mil reais e oitocentos centavos). VIGÊNCIA: O contrato vigorará por 12 meses, a partir de sua assinatura. DATA: 05/05/2023.

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:CC525D44

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº. 004/2023

O Prefeito do Município de Formiga MG, torna público que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo nº. 004/2023.

O Processo Seletivo será coordenado pelas Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico e Secretaria Municipal de Obras e Trânsito.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Este Processo Seletivo dar-se-á em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, Lei Municipal nº. 5119 de 03 de novembro de 2016 e suas alterações, bem como, Decreto Municipal nº 7394/2018, de 25/05/2018 e suas alterações.

2 - DA DIVULGAÇÃO

A divulgação oficial das etapas deste Processo Seletivo dar-se-á através de publicações no site oficial da Prefeitura Municipal de Formiga (http://www.formiga.mg.gov.br/), afixado na sede da Secretaria Municipal de Obras e Trânsito, sitiada na Rua José Gonçalves D'Amarante 83, Centro e no site do Diário Oficial dos Municípios Mineiros (http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/) e através do aplicativo para dispositivos móveis **APP Formiga.**

3 – DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

3.1 – Requisitos básicos para a inscrição:

Ser brasileiro nato ou naturalizado.
Estar em dia com as obrigações eleitorais.
Estar em dia com as obrigações militares, se for do sexo masculino.
Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos até a data da contratação.
Declarar, no requerimento da inscrição, que conhece e aceita as normas constantes deste Edital.
Ter saúde física e mental e não ser portador de necessidades especiais incompatíveis com o exercício da função a que concorre.
É vedada a acumulação de cargos públicos, exceto quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso, o inciso XI do art. 37 da Constituição Federal.

3.2 – DA EFETIVAÇÃO DA INSCRIÇÃO

As inscrições serão realizadas exclusivamente através do aplicativo para dispositivos móveis **APP FORMIGA,** disponível gratuitamente nas lojas do *Google Play* ou *App Store.*
É obrigatório realizar o cadastro no aplicativo, para posteriormente se inscrever no processo através de seu *login*, de modo a garantir a coerência dos dados e o acompanhamento das etapas.
Para efetivar sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá adotar os seguintes procedimentos:
Estar ciente de todas as informações sobre este Processo Seletivo Simplificado disponível nesse edital e se inscrever através do aplicativo.
Realizar sua inscrição no período entre **00h00min do dia 08/05/2023 a 12/05/2023 até 23h59min,** observado o horário oficial de Brasília/DF;
Incluir documento de identificação com foto, para fins de conferência das informações prestadas.
O candidato é responsável por preencher corretamente todos os campos do requerimento de inscrição e incluir a documentação solicitada.
A Prefeitura Municipal de Formiga não se responsabiliza por pedidos de inscrição não confirmados por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação ou por outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados por parte do candidato.
O comprovante da inscrição será disponibilizado através de notificação do próprio aplicativo APP Formiga.
Alternativamente o candidato que não dispor de acesso ao aplicativo poderá realizar sua inscrição presencialmente na **Secretaria Municipal de Obras e Trânsito,** situada na Rua José Gonçalves da D'Amarante 83, centro
Para inscrição presencial, também deverá ser respeitado o período de inscrição.
A inscrição presencial ocorrerá exclusivamente nos dias 08/05/2023 a 12/05/2023 horário de ***08:00 às 16:00.***

3.3 - Outras informações referentes às inscrições:
Qualquer informação falsa ou inexata por parte do candidato na ficha de inscrição, ou quando da apresentação de documentação necessária, implicará na perda de todos os direitos ao Processo Seletivo.
A inscrição do candidato implicará o conhecimento e expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e no Decreto respectivo, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.
Às pessoas portadoras de necessidades especiais é assegurado o direito de se inscreverem no presente processo seletivo, em cargos cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras, para as quais serão reservadas 10% (dez por cento) das vagas que vierem a surgir no prazo de vigência do processo seletivo, conforme art. 198, II da Lei Orgânica do Município de Formiga e Lei Estadual nº 11.867/95.
Consideram-se deficiências que asseguram ao candidato o direito de concorrer às vagas reservadas, aquelas identificadas nas categorias contidas no Artigo 4º do Decreto Federal nº 3298/99 e alterações posteriores.
Os candidatos portadores de necessidades especiais participarão desta seleção em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo e avaliação das provas, duração, horário e local de aplicação das provas e nota mínima exigida;
Essas pessoas deverão declarar, no ato da inscrição, serem portadoras de necessidades especiais, especificando-as. Posteriormente, se convocadas para os procedimentos pré-admissionais, serão submetidas, no exame de saúde, à perícia médica que terá decisão conclusiva sobre a qualificação do candidato e o grau de necessidades especiais declaradas e a compatibilidade de suas necessidades especiais com o exercício das atribuições da função a que concorre.
O candidato portador de deficiência que necessitar de algum atendimento especial para a realização das provas deverá fazer a solicitação, POR ESCRITO, a Secretaria Municipal de Obras e Trânsito e entregá-la no mesmo local de inscrição, das 08:00 às 16:00h, até o término do período de inscrições do processo seletivo;
Terminado o prazo de inscrições, a Secretaria Municipal de Obras e Trânsito publicará na sede e no site oficial do Município, no prazo de um dia, a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.
Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recurso escrito endereçado à Comissão, no prazo de um dia contado da publicação, mediante a apresentação que ampararem a sua irresignação.

4 – DA FUNÇÃO PÚBLICA
Ensino Fundamental Incompleto

FUNÇÃO PÚBLICA	VAGAS	REMUNERAÇÃO	JORNADA DE TRABALHO SEMANAL	LOCAL DE TRABALHO
Eletricista	CR	R$ 1.698,41	40 horas	Edificações de gerenciamento Municipal

4.1 – ATRIBUIÇÕES DO CARGO

DENOMINAÇÃO: ELETRICISTA

REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO: Ensino Fundamental Incompleto

ATRIBUIÇÕES DO CARGO:
Executar serviços de instalações de circuitos elétricos de prédios e logradouros públicos, seguindo plantas, esquemas e croquis; Instalar e fixar quadros de distribuição, caixa de fusíveis, tomadas, calhas, bocais para lâmpadas e outros; Instalar, regular e reparar aparelhos e equipamentos; Planejar serviços de manutenção e instalação eletroeletrônica; Realizar manutenções preventiva e corretiva, instalar sistemas e componentes eletroeletrônicos; Realizar medições e testes; Zelar pela conservação dos equipamentos de trabalho; Executar outras atividades correlatas ou determinadas por superiores.

5 - Documentação necessária para admissão:

Cópia certidão de nascimento ou casamento – se viúvo (a) certidão de óbito;
Cópia título de eleitor e comprovante de estar em dia com a Justiça Eleitoral;
Cópia carteira de identidade;
Cópia CPF;
Cópia cartão de PIS/PASEP;
Cópia certificado de reservista (sexo masculino);
Cópia certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
Cópia cartão de vacina dos filhos menores de 05 anos;
Declaração de frequência escolar dos filhos de 06 a 14 anos;
1 foto 3x4;
Cópia diploma, histórico escolar ou titulação exigida para ocupar o cargo;
Atestado Admissional, fornecido por médico do trabalho conveniado com a prefeitura e agendado pela Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico.
Cópia carteira de trabalho;
Cópia comprovante de residência atualizado (SAAE ou CEMIG);
Se aposentado(a), desde que **não seja por invalidez,** cópia de comprovante da concessão da mesma.
Cópia do comprovante de conta bancária (Caixa Econômica Federal) do tipo conta **3700.**
Qualificação para o e-social.

6 – DA SELEÇÃO

6.1. A seleção tem por fim cumprir o papel de identificar, entre os candidatos, aqueles mais aptos a desempenharem as funções do cargo.
6.2. O presente processo seletivo será constituído de apenas uma etapa, que será a prova de títulos, na forma disposta no item seguinte.

7- DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

7.1 – No ato da inscrição, obrigatoriamente, o candidato deverá anexar seu Certificado de comprovação técnica para o cargo de Eletricista**,** como requisito básico para a função, o que não lhe atribuirá nenhum ponto.

7.2 – Para obter a pontuação na prova de títulos, o candidato deverá anexar os comprovantes de sua titulação, no ato da própria inscrição, sendo obtida a valorização da seguinte forma:

a) Doutorado em Engenharia Elétrica, ou área a fim: 30 pontos
b) Mestrado em Engenharia Elétrica, ou área a fim: 20 pontos
c) Pós graduação em Engenharia Elétrica, ou área a fim (será considerado apenas 01 (um) certificado: 15 pontos
d) Curso de Graduação em Engenharia Elétrica ou área a fim: 10 pontos
e) Docência em eletrotécnica ou área a fim, sendo 4 pontos para cada ano comprovado, totalizando no máximo 20 pontos
f) Curso Técnico em Eletrotécnica ou área afim: 10 pontos
g) Experiência comprovada por Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, como eletricista: 10 pontos;
h) Experiência comprovada por declaração de órgão ou entidade, como eletricista: 10 pontos;
i) Curso profissionalizante na área elétrica com certificado, sendo aceito apenas um certificado valendo 05 pontos

7.3 – Os referidos títulos deverão constar da Plataforma Lattes no Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

7.4 – Para os fins deste Processo Seletivo, serão consideradas áreas afins Eletrotécnica, Controle e Automação, Eletrônica, Qualidade de Energia Elétrica e Mecatrônica.

7.5 – Os documentos que forem inseridos nos campos de forma equivocada, não serão aceitos pela comissão e consequentemente não serão contabilizados para a pontuação final.

7.6 – O tamanho máximo dos arquivos que deverão ser anexados será de **10 mb**, de acordo com a plataforma do **APP Formiga.**

8 – DOS RESULTADOS

8.1. O resultado preliminar do processo seletivo será divulgado no dia **16/05/2023** através do site www.formiga.mg.gov.br e http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg.

9 - DOS RECURSOS

9.1. Caberá recurso, desde que devidamente fundamentado e identificado, **entregue por escrito no mesmo local de inscrição presencial,** contra os seguintes atos:
9.1.1. Apresentação de documento adulterado para comprovação de títulos.
9.1.2. Utilização de qualquer meio ilícito para comprovação da titulação.
9.1.3. Em caso de discordância do candidato com o resultado da análise de títulos, poderá interpor recurso por escrito, manifestando sua discordância dentro de 01 (um) dia útil, a contar da publicação do Resultado Preliminar no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Formiga, no site www.formiga.mg.gov.br e http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg.
9.1.4. Se, do exame do recurso resultar na anulação da análise de títulos, seja por recurso administrativo ou por decisão judicial resultará em benefício a todos os candidatos, ainda que não tenha recorrido ou ingressado em juízo.

10 – DA CLASSIFICAÇÃO

10.1 – A classificação será feita em ordem decrescentes da nota final obtida individualmente através da soma das pontuações da prova de títulos, considerando todos os candidatos aprovados.
10.2 – Em caso de empate na nota final, para efeito de classificação, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:
Apresentar idade mais avançada;
Obtiver maior tempo de experiência comprovada em CTPS ou contrato de trabalho.
Sorteio em ato público.
10.3. Após findadas todas as etapas do Processo Seletivo, ele será homologado por ato do Chefe do Executivo.

11 – DA CONTRATAÇÃO

11.1 – Quanto a ordem de classificação, será realizado de acordo com o Decreto Municipal nº 8.358/2020, de 10/08/2020, e suas alterações, onde especifica que, quando da vigência de Concurso Público Municipal, os aprovados terão preferência obrigatória para fins de contratação temporária quanto aos aprovados em Processo Seletivo Simplificado, nos termos do § 2º do artigo 2º da Lei nº 5.119, de 03 de novembro de 2016.
11.2 - A contratação no cargo público será efetuada de acordo com Decreto Municipal nº 7394/2018, de 25/05/2018 se forem atendidas as seguintes condições:
I – A Convocação respeitará a ordem de classificação e o número de vagas existentes ou que vierem a existir, durante a validade deste Processo Seletivo.
II - ser considerado apto na inspeção de saúde;
II – apresentar os documentos previstos no item 5 deste Edital:

11.3 - A convocação dos aprovados será publicada no site www.formiga.mg.gov.br e uma cópia afixada na sede da Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico situada à Rua Barão de Piumhi, nº 92, Centro em Formiga – MG. O candidato deverá manifestar seu interesse na vaga no prazo máximo de 01 (um) dia útil contado da publicação da convocação. O não comparecimento do candidato, dentro do prazo estipulado na convocação, implicará em desistência e será preterido pelo candidato (o) seguinte. Em conformidade com o Decreto Municipal nº 7394/2018 de 25/05/2018 e suas alterações.

11.4 – Perderá a vaga oferecida o candidato que:

Não atender à convocação no prazo estabelecido no § 2º do art. 32 do referido decreto;

Não apresentar a documentação necessária para a contratação no prazo máximo de cinco dias úteis da aceitação da vaga;

Não comparecer a data e hora designados para assinatura do contrato;

Observada a necessidade específica de cada Secretaria, novas condições para a perda da vaga poderão ser estabelecidas.

12 – DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

O Processo Seletivo terá validade de 01 (um) ano, a contar da data de publicação da homologação do resultado final, prorrogável uma vez, por igual período.

13 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 – A inexatidão das informações e as irregularidades de documentação, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

13.2 – A inscrição do candidato importará no conhecimento das instruções deste Edital, bem como o Decreto, e na aceitação tácita das condições nele contidas tais como se acham estabelecidas.

13.3 – Todas as publicações referentes a este Edital, até a sua homologação serão divulgadas no Quadro de Avisos da Secretaria Municipal de Obras e Trânsito, Rua José Gonçalves D'Amarante 83, Centro, em Formiga-MG, no site oficial da Prefeitura Municipal de Formiga-MG www.formiga.mg.gov.br, http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg e **APP Formiga.**

13.4 – É de responsabilidade do candidato o acompanhamento de todos os atos publicados referentes a esse Processo Seletivo.

13.5 – O candidato aprovado deverá manter seu endereço atualizado, inclusive com número de telefone, junto à Secretaria Municipal de Obras e Trânsito. São de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos decorrentes da não atualização do seu endereço.

13.6 – A aprovação no processo seletivo não gera direito à contratação, sendo apenas expectativa de direito, condicionada à existência de recursos orçamentários – financeiros e observância das disposições legais, bem como de acordo com o interesse e conveniência da Administração Municipal.

13.7 – Não haverá divulgação da relação de candidatos reprovados, não classificados ou não habilitados.

13.8 - Não serão fornecidos atestados, certificados, certidões ou declarações relativas ao Processo Seletivo, classificação ou nota de candidatos, valendo para tal fim a homologação do resultado final.

13.9 – As relações com o resultado oficial dos candidatos aprovados e classificados, ficarão sob a guarda da Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico, sendo mantidos até o prazo de validade do processo seletivo.

13.10 – O candidato classificado que não atender à convocação para contração, num prazo de um dia útil será preterido pelo candidato seguinte.

13.11 – O candidato classificado que desistir da vaga que lhe for destinada será substituído pelo seguinte na ordem classificatória.

13.12 – Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

Formiga MG, 04 de maio de 2023.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

FELIPE BASÍLIO NUNES
Secretário Municipal de Obras e Trânsito

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:1847DE50

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE DESISTÊNCIA Nº. 254

O(a) candidato(a) **SSM,** inscrição nº 968016768, na qualidade de aprovado(a) no Concurso Público de que trata o Edital 001/2019, para o cargo de **SERVENTE ESCOLAR,** não compareceu no prazo previsto no item 13.2 do referido Edital, sendo convocado(a) através de correspondência registrada sob o número BR960694573BR. Portanto fica considerada sua **DESISTÊNCIA** à vaga. A presente publicação visa prevenir responsabilidades.

Formiga, 05/05/2023

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:CE4CCD15

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 091/2021 - TOMADA DE PREÇOS Nº: 005/2021

EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO 04 AO CONTRATO 050/2021.Processo Licitatório nº: 091/2021 - Tomada de Preços nº: 005/2021. Contratante: Município de Formiga-MG. Contratada:TRANSCANTO – TRANSPORTES, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.-ME. CLAÚSULA PRIMEIRA: DA SUPRESSÃO DO VALOR DO CONTRATO:Fica suprimida do valor do contrato a quantia de R$ 229.428,76 (duzentos e vinte e nove mil, quatrocentos e vinte oito mil reais e setenta e seis centavos), o que corresponde a 25,06% do valor inicialmente contratado, conforme documentos de ff. 1108/1135, que acompanham o devido parecer técnico de ff. 1110/1113 do processo licitatório, e Parecer Jurídico, nos termos do art. 65, §2º, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93. 1.2. O valor total da obra passa de R$ 951.409,98 (novecentos e cinquenta e um mil, quatrocentos e nove reais e noventa e oito centavos) para R$ 721.981,22 (setecentos e vinte e um mil, novecentos e oitenta e um mil e vinte e dois centavos). Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do contrato básico, que não colidam diretamente com as cláusulas do presente Termo Aditivo. Data: 02/05/2023.

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:1988C867

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 091/2021 - TOMADA DE PREÇOS Nº: 005/2021

EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO 05 AO CONTRATO 050/2021.Processo Licitatório nº: 091/2021 - Tomada de Preços nº: 005/2021. Contratante: Município de Formiga-MG. Contratada: TRANSCANTO – TRANSPORTES, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.-ME. CLAÚSULA PRIMEIRA: DO ACRÉSCIMO AO VALOR DO CONTRATO: 1.1. Fica acrescida ao valor contratual a quantia de R$ 228.432,92 (duzentos e vinte e oito mil, quatrocentos e trinta e dois reais e noventa e dois centavos), o que corresponde a 24,95% do valor inicial do contrato, conforme documentos de ff. 1108/1135 do processo licitatório, nos termos do art. 65, inciso I, alínea "b" da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, fundamentando-se no Parecer Jurídico e no Parecer Técnico constantes no processo licitatório. 1.2. O valor total

da obra passa de R$ 721.981,22 (setecentos e vinte e um mil, novecentos e oitenta e um mil e vinte e dois centavos) para R$ 950.414,14 (novecentos e cinquenta mil, quatrocentos e quatorze reais e quatorze centavos).Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do contrato básico, que não colidam diretamente com as cláusulas do presente Termo Aditivo. Data: 02/05/2023.

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:28D5B932

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FRANCISCO BADARÓ

COMISSAO DE ICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO PE05/2023

RETIFICAÇÃO DO EDITAL
PAL 037/2023- PREGÃO ELETRONICO 005/2023

A Prefeitura Municipal de Francisco Badaró-MG torna público a retificação do edital referente ao processo licitatório Nº0037/2023,modalidade Pregão Eletrônico, Nº005/2023, menor preço por item, para a **o Registro de preços para futura e eventual Locação de veículos e máquinas para prestação de serviços no município para atender as necessidades das diversas secretarias**.Fica retificada a Cláusula 4.1 do Edital. **Onde se lê:** "Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolizando o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, no endereço discriminado no preâmbulo deste Edital, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas"; **leia-se**: "Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolizando o pedido no endereço discriminado no preâmbulo deste Edital ou encaminhando através do e-mail setor.licitacao@franciscobadaro.mg.gov.br, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas". As demais cláusulas do edital permanecem inalteradas.

Francisco Badaró 05 de maio de 2023.

FÁBIO RAMALHO SIQUEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Ana de Lourdes Ferreira de Sousa Paula
Código Identificador:130C0110

COMISSAO DE ICITAÇÃO
ATA DE PREGÃO FRACASSADO

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DA PROPOSTA E HABILITAÇÃO

PROCESSO 029/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº008/2023

Às 09:00h do dia 04 de maio de 2023, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Francisco Badaró/MG, reuniu-se o Pregoeiro FÁBIO RAMALHO SIQUEIRA e sua equipe de apoio composta pelos membros, IVANÊS XAVIEIR VIEIRA e ANA DE LOURDES FERREIRA DE SOUSA PAULA, designados pela portaria n.11/2023, com a finalidade de julgar o **Processo de Licitação de nº 029/2023, Pregão 008/2023,** destinado **ao Registro de Preços para futura e eventual aquisição de recarga de gás de cozinha, GLP, 13KG, para manutenção das cantinas das secretarias municipais.**
Declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro, iniciou-se o credenciamento do representante interessado, visando à verificação e comprovação da existência dos respectivos poderes para formulação de lances e prática dos demais atos de atribuição do licitante. Enviou sua documentação e se credenciou tempestivamente apenas a empresa:

PARTICIPANTES	REPRESENTANTE	ME/EPP
ATACAREJO BEIRA RIO LTDA CNPJ: 20.825.273/0002-63	Elton Soares Aguilar	SIM

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS
Ato contínuo foi aberto o envelope contendo a proposta e rubricados seu respectivo envelope pelos presentes. Com a colaboração da equipe de apoio, o pregoeiro examinou sumariamente a compatibilidade do objeto, prazos e condições gerais de fornecimento com aqueles definidos no edital. Estando toda a proposta de acordo com o edital, os valores registrados foram lançados no sistema informatizado de apoio ao Pregoeiro.
FASE DE LANCES E NEGOCIAÇÃO
Após o registro da proposta, o pregoeiro elaborou a classificação da proposta escrita para a devida imposição da ordem de lances verbais. Em seguida, o pregoeiro convidou o representante da licitante a formular os lances verbais em forma sequencial, os quais foram todos registrados, conforme anexo **MAPA DE APURAÇÃO DE LANCES VERBAIS**. Finalizados os lances verbais e a negociação junto ao licitante, o PREGOEIRO elaborou a classificação final por item/lote, conforme anexo **CLASSIFICAÇÃO FINAL**.
HABILITAÇÃO
Encerrada a fase de negociação, o pregoeiro e equipe de apoio procederam à abertura do envelope de habilitação da licitante cujos documentos e envelope foram rubricados por todos os presentes. Após análise dos documentos, foi constatado que a licitante não apresentou a Certidão de Falência e Concordata,como também apresentou o Certificado de Autorização para revenda de Gás,junto a ANP vencido em outubro de 2022.Nesse sentido a licitante foi considerada inabilitada,restando o processo licitatório **FRACASSADO.**
ENCERRAMENTO
Consultado o licitante sobre os atos e julgamentos praticados até o presente momento, o mesmo mostrou estar de pleno acordo, não havendo qualquer intenção de recurso. Assim, nada mais havendo a ser tratado, deu-se por encerrada a sessão cuja ata foi lavrada e, após lida e achada conforme, segue assinada por todos os presentes - Pregoeiro, Equipe de Apoio e representante da empresa licitante.

Francisco Badaró, 04 de maio de 2023

FÁBIO RAMALHO SIQUEIRA
Pregoeiro

ANA DE LOURDES F DE SOUSA PAULA
Membro

IVANÊS XAVIER VIEIRA
Membro

ELTON SOARES AGUILAR
Licitante

Publicado por:
Ana de Lourdes Ferreira de Sousa Paula
Código Identificador:0795C102

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARANI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE GUARANI - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, objetivando futura e eventual contratação de empresa (s) especializada (s) para prestação de serviços de locação de máquinas e caminhão, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo e também a Secretaria Municipal de Agropecuária, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente para serem utilizados em diversos serviços, mediante autorização direta do responsável técnico da Administração Municipal.

DATA: 23/05/2023 (Terça-Feira)
HORÁRIO: 08h30min

LOCAL: Praça Antônio Carlos, nº 10, Centro, Município de Guarani, Estado de Minas Gerais – CEP: 36.160-000. Prédio Administrativo da Prefeitura Municipal. Setor de Licitações, 2º Andar.

O edital encontra-se disponível nesta Prefeitura no Setor de Licitações para cópia mediante apresentação de CD (não tiramos Xerox) ou através de solicitação por e-mail no endereço eletrônico licitacao@guarani.mg.gov.br no horário de 08h00min às 10h45min de 13h00min às 15h45min e no site www.guarani.mg.gov.br.

Guarani – MG, aos 05 dias de maio de 2023.

MÁRCIO COSTA DOS REIS FILHO
Pregoeiro.

FERNANDO EDUARDO PINHEIRO BELLOTTI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Márcio Costa dos Reis Filho
Código Identificador:A701943A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE GUARANI - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 057/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2023

ONDE SE LÊ:

OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de consultoria e assessoria contábil para administração pública, nas áreas de finanças públicas, compreendendo o orçamento público, contabilidade pública, tesouraria e execução orçamentária, inclusive software para o desenvolvimento dos trabalhos, e visitas semanais, ou remotas em atendimento ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Guarani - SAEG, pelo período de 12 (doze) meses.

DATA: 22/05/2023 (Quinta-Feira)
HORÁRIO: 08h30min
LEIA-SE:

OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de consultoria e assessoria contábil para administração pública, nas áreas de finanças públicas, compreendendo o orçamento público, contabilidade pública, tesouraria e execução orçamentária, inclusive software para o desenvolvimento dos trabalhos, e visitas semanais, ou remotas em atendimento ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Guarani - SAEG, pelo período de 12 (doze) meses.

DATA: 22/05/2023 (Segunda-Feira)
HORÁRIO: 08h30min

Guarani – MG, aos 05 dias de maio de 2023.

MÁRCIO COSTA DOS REIS FILHO
Pregoeiro.

FERNANDO EDUARDO PINHEIRO BELLOTTI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Márcio Costa dos Reis Filho
Código Identificador:65E03FD4

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO RETIFICADO - CONTRATO Nº: 040/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI.
CNPJ: 18.339.160/0001-00.

CONTRATADA: MAPFRE SEGUROS GERAIS.
CNPJ: 61.074.175/0001-38.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em realização de serviços de seguros dos veículos pertencentes ao Conselho Tutelar e a Secretaria Municipal de Saúde, com vigência de 12 (doze) meses.

PRAZO: O prazo de Vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art.57, II da Lei Federal nº 8666/93.

VALOR: O valor do presente Contrato será de ***R$ 5.690,00 (cinco mil e seiscentos e noventa reais)***.

DATA DA ASSINATURA: 04/05/2023.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 036/2023 – **PREGÃO PRESENCIAL Nº:** 013/2023.

SIGNATÁRIOS: ALEXANDRE PONCIANO SERRA E FERNANDO EDUARDO PINHEIRO BELLOTTI.

Publicado por:
Márcio Costa dos Reis Filho
Código Identificador:49A9F26D

JURÍDICO
PORTARIA Nº 42 DE 02 DE MAIO DE 2023.

"DESTITUI E NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR O COMITÊ TÉCNICO MUNICIPAL DE POLÍTICAS DE PROMOÇÃO DA EQUIDADE EM SAÚDE".

O Prefeito Municipal de Guarani, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 193/2022 que institui o Comitê Técnico Municipal de Políticas de Promoção da Equidade em Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º. Destituir do Comitê Técnico Municipal de Políticas de Promoção da Equidade em Saúde os membros nomeados na Portaria nº 047 de 25 de maio de 2022.

Art. 2º- Nomear como membros do Comitê Técnico Municipal de Políticas de Promoção da Equidade em Saúde os seguintes servidores e cidadãos:

Leticia Pinto de Abreu	Representante da Secretaria Municipal de Saúde	Presidente
Paloma da Silva Correia	Representante da Secretaria Municipal de Saúde	Vice-Presidente
Aline Silva Guizilini	Representante da Secretaria Municipal de Saúde	Secretária
Michele Almeida Moreira	Representante da Secretaria Municipal de agropecuária, desenvolvimento rural e meio ambiente	Membro
José Carlos de Oliveira Machado	Representante da População Negra	Membro
Raymundo de Paula Alves	Representante da População dos Campos	Membro
Albert Pereira de Souza	Representante da População LGBTQIA	Membro

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19/04/2023.

Guarani, 02 de maio de 2023.

FERNANDO EDUARDO PINHEIRO BELLOTTI
Prefeito

Publicado por:
Raphaela da Silva Pereira
Código Identificador:C31605A3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARDA-MOR

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITÁTORIO Nº 37/2023

PREGÃO Nº 19/2023

EXTRATO DE ATA Nº 62/2023

Objeto: REGISTRO DE PRECOS PARA CONTRATACAO DE SEGUROS PARA VEICULOS DA SECRETARIA DE SAUDE DESTE MUNICIPIO

Contratante: Município de Guarda-Mor

Contratado: GENTE SEGURADORA S.A

CNPJ: 90.180.605/0001-02

VALOR ESTIMADO R$: 10.200,00 (Dez mil, duzentos reais)

Dotações orçamentarias:

02.05.01.10.301.1003.2030.3.3.90.39.00 1.500.000 – FICHA 161
02.05.01.10.301.1003.2030.3.3.90.39.00 1.600.000 – FICHA 161
02.05.01.10.301.1003.2030.3.3.90.39.00 1.621.000 – FICHA 161

VIGÊNCIA: 27/04/2023 até 27/04/2024.

Publicado por:
Marcelo Barbosa da Silva
Código Identificador:EA3C1986

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAO E HOMOLOGACAO

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO Nº 19/2023
Processo 37/2023
O prefeito Municipal de Guarda Mor, no uso de suas atribuições, de acordo com a Lei 8.666/93 torna público a homologação e adjudicação do pregão nº 19/2023.
Dotações Orçamentárias:
02.05.01.10.301.1003.2030.3.3.90.39.00 1.500.000 – FICHA 161
02.05.01.10.301.1003.2030.3.3.90.39.00 1.600.000 – FICHA 161
02.05.01.10.301.1003.2030.3.3.90.39.00 1.621.000 – FICHA 161
Data da Adjudicação: 27 de Abril de 2023.
Data da Homologação: 27 de Abril de 2023.

OBJETO: REGISTRO DE PRECOS PARA CONTRATACAO DE SEGUROS PARA VEICULOS DA SECRETARIA DE SAUDE DESTE MUNICIPIO

Fornecedores/Vencedores/Itens/total:
Empresas:
GENTE SEGURADORA S.A CNPJ: 90.180.605/0001-02

Valor Total do Certame: R$: 10.200,00 (Dez mil, duzentos reais)

AUTORIZO a despesa a favor da respectiva empresa vencedora conforme homologação.

DETERMINO a convocação da empresa vencedora para assinatura do respectivo contrato nos termos do artigo 81 da Lei 8.666/93.

Guarda Mor-MG, 27 de Abril de 2023.

JOSE DIAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Barbosa da Silva
Código Identificador:75962621

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITACAO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2023.

AVISO DE LICITAÇÃO- Prefeitura Municipal de Guarda-Mor - Processo Licitatório n° 46/2023 – Pregão Eletrônico nº 26/2023 – Através de seu Pregoeiro Municipal – Henrique Osmir Queiroz Oliveira e sua Equipe de Apoio comunica que fará realizar às 08h30min horas do dia 18 de maio de 2023 , licitação tipo menor lance por item, que tem por objeto o REGISTRO DE PRECO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISICAO DE CAMARA PARA CONSERVACAO DE IMUNOLOGICOS (VACINA) DESTINADA AO USO NAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE (PSF 1 E 3) DESTE MUNICIPIO, que**,** CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, e comunica que o Edital poderá ser acessado/retirado nos sites: www.bnc.org.br e www.guardamor.mg.gov.br (licitações) e/ou no Departamento de Compras da Prefeitura. Maiores informações pelo telefone (38) 3673-1166 ou p/ e-mail: licitacomprasgmor@gmail.com , de 08h as 11h e de 13h as 17h.

Guarda-Mor/MG 05 de maio de 2023.

HENRIQUE OSMIR QUEIROZ OLIVEIRA
Pregoeiro Oficial – Portaria nº 002/2023.

Publicado por:
Marcelo Barbosa da Silva
Código Identificador:71AAE3EB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUAXUPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ ERRATA DO EDITAL Nº 02/2023 DE SELEÇÃO PARA FINANCIAMENTO DE PROJETOS CULTURAIS FUNDO DE INVESTIMENTOS CULTURAIS DE GUAXUPÉ

ERRATA DO EDITAL nº 02/2023 DE SELEÇÃO PARA FINANCIAMENTO DE PROJETOS CULTURAIS FUNDO DE INVESTIMENTOS CULTURAIS DE GUAXUPÉ

MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ – MG, Errata Edital nº 02/2023 de Seleção para Financiamento de Projetos Culturais Fundo de Investimentos Culturais de Guaxupé:

ONDE SE LÊ:
"5 - DAS INSCRIÇÕES O PROPONENTE E TODOS OS COMPONENTES PARTICIPANTES DO PROJETO SOMENTE PODEM PARTICIPAR DE UM ÚNICO PROJETO."

LEIA-SE:
" 5 - DAS INSCRIÇÕES O PROPONENTE E TODOS OS COMPONENTES PARTICIPANTES DO PROJETO SOMENTE PODEM PARTICIPAR DE NO MÁXIMO 2 (DOIS) PROJETOS NESTE EDITAL 02/2023"

Guaxupé, 04 de maio de 2023.

MARCOS ALEXANDRE COSTA BULÉD
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo
Guaxupé/MG

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:6052BA7C

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
DISPENSA ELETRONICA 004/2023

MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ – MG. Processo de Licitação – Modalidade: **Dispensa Eletrônica nº 004/2023 – EXCLUSIVO ME EPP MEI - Processo nº 109/2023.** Tipo: **Aquisição de roupas e acessórios para as crianças, adolescentes e idosos das unidades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e em apresentações em eventos, encontros e atividades do município de Guaxupé-MG.**As propostas e documentos pertinentes serão recebidos virtualmente no site www.ammlicita.org.br até o dia 12 de maio de

2023 às 08:00hs (Horário de Brasília), quando iniciará a fase de lances, conforme especificações e normas contidas no Termo de Dispensa e seus Anexos, disponíveis no endereço eletrônico acima e no site www.guaxupe.mg.gov.br, onde o Termo de Dispensa Eletrônica de Licitação poderá ser baixado a partir do dia 09 de maio de 2023. Maiores informações relativas a presente Dispensa Eletrônica: Secretaria Municipal de Administração do Município de Guaxupé, situada na Avenida Conde Ribeiro do Valle, 113 – pavimento superior, Centro – Guaxupé/MG, fone: (35) 3559-1021.

Guaxupé, 08 de maio de 2023.

JAIR PEREIRA BASTOS FILHO
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Mariana Stempniewski Ricciardi
Código Identificador:0663F49D

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 02º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 020/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – **Extrato do 02º Termo Aditivo ao Contrato nº 020/2022**, originado da Dispensa de Licitação nº 021/2022, firmado com **SABBAG CORRETORA DE IMÓVEIS LTDA ME. Objeto:** O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação por mais 03 (três) meses, da locação de um imóvel situado na Rua Francisco Vieira do Valle, nº 395, Centro, Guaxupé, MG, para abrigar a Unidade de Saúde Francisco José Ferreira – PSF Carloni, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Guaxupé/MG. Fundamento legal: Artigo 65,II da Lei Federal nº 8.666/93. **Valor: R$ 11.099,70**.

Guaxupé, MG, 26/04/2023.

ADILSON DE IÓRIO FREITAS.
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Fábio de Aráujo
Código Identificador:EAA4F451

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
LISTA DE CLASSIFICAÇÃO

LISTA DE CLASSIFICAÇÃO

A Secretaria Municipal de Administração/Diretoria de Gestão de Pessoas do Município de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, torna público o resultado do Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 006/2023, para contratação de Medico I – Ginecologista, Médico I – Pediatra, Médico I – Endocrinologista e Fonoaudiólogo, observados os comandos da Lei Municipal nº 1.771/2007:

Medico I – Ginecologista
Médico I – Endocrinologista
Não houve êxito para os cargos de médicos em razão da inexistência de candidatos.

Médico I – Pediatra

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTOS
1º	Clarissa Jeronymo Jorge	90

Fonoaudiólogo I

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTOS
1º	Priscila da Rocha Silva	20

Guaxupé-MG, 05 de maio de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Município de Guaxupé

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:142EF608

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 01º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 051/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do 01º Termo Aditivo ao Contrato nº 051/2022, originado do Pregão Presencial nº 054/2021, firmado com a empresa **PASQUA ELETROMOTORES LTDA - EPP. Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência em 12 (doze) meses, do contrato que tem por objeto a contratação de empresa especializada na realização de serviços de rebobinamento de motores elétricos das máquinas e equipamentos do Município de Guaxupé, por um período de 12 (doze) meses.** Fundamento legal: Artigo 57, II da Lei Federal nº 8.666/93.

Guaxupé, MG, 05/05/2023.

EMMANUEL RIBEIRO DO VALLE.
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Publicado por:
Fábio de Aráujo
Código Identificador:89BD49F6

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023

MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ – MG. Processo de Licitação – Modalidade: **Pregão Eletrônico nº 021/2023 – AMPLA PARTICIPAÇÃO - Processo nº 102/2023.** Tipo: **Menor Preço por ITEM**. Objeto: **Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa (as) para o fornecimento de material de expediente**, **em atendimento as diversas Secretarias e Convênios firmados com o Município de Guaxupé/MG, por um período de 12 (doze) meses,** podendo ser prorrogado por igual período. As propostas e documentos pertinentes serão recebidos virtualmente no site www.ammlicita.org.br até o dia 19 de maio de 2023 às 09:00hs (Horário de Brasília), quando iniciará a fase de lances, conforme especificações e normas contidas no Edital e seus Anexos, disponíveis no endereço eletrônico acima e no site www.guaxupe.mg.gov.br, onde o Edital poderá ser baixado a partir do dia 08 de maio de 2023. Maiores informações relativas a presente licitação: Secretaria Municipal de Administração do Município de Guaxupé, situada na Avenida Conde Ribeiro do Valle, 113 – pavimento superior, Centro – Guaxupé/MG, fone: (35) 3559-1021.

Guaxupé, 05 de maio de 2023.

JAIR PEREIRA BASTOS FILHO –
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Maria de Lourdes Correia
Código Identificador:954377B1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IBIÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE JULGAMENTO TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2023

ATA DE JULGAMENTO

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2023

Aos cinco (05) dias do mês de maio de 2023 a partir das 08:30 horas reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Ibiá abaixo identificados e designados através da Portaria nº Portaria nº 870, de 19 de abril de 2023 para procederem às

atividades pertinentes ao processo licitatório Tomada de Preços nº 005/2023 – Processo Licitatório nº 045/2023 que tem como objeto a contratação de empresa especializada para execução de obra de reforma e revitalização da Sauna na Praça de Esportes Adolfo R. Carvalho (PEMARC), situada na Rua Gleide Maria Costa (ex-rua 019), nº 276, Centro, na Cidade de Ibiá/MG, incluindo materiais e mão de obra, conforme as especificações técnicas previstas no projeto básico e documentos de suporte para a contratação. Compareceu no horário a seguinte licitante: **CONSTRUTORA AMAZONAS LTDA – CNPJ: 29.000.110/0001-35,** neste ato representado pelo Sr. Maurício Campos Chagas, portador do CPF: 361.276.806-97**.** Em seguida deu-se prosseguimento ao certame iniciando-se a abertura do envelope nº 01 habilitação, e após criteriosa análise da documentação passou-se a conferência da autenticidade das certidões via Internet. A empresa apresentou em conformidade com o item 7.5 do edital a documentação necessária para comprovação da condição de microempresa, empresa de pequena porte ou equiparada para fins de exercício de quaisquer dos benefícios previstos na Lei Complementar nº. 123/2006 e reproduzidos no edital. A avaliação dos documentos referente a Qualificação Técnica foi feita pela Sra. Rayssa Alves dos Reis, Engenheira Civil sob o registro CREA-MG-204388/D, ficando sob sua responsabilidade. A comissão permanente de licitação juntamente com a Sra. Rayssa Alves dos Reis constatou que a licitante **CONSTRUTORA AMAZONAS LTDA – CNPJ: 29.000.110/0001-35,** encontra-se com a habilitação regular, sendo declarada habilitada à próxima fase do certame. Após a conferência dos documentos, a comissão permanente de licitação passou para que os mesmos fossem rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitações desta Prefeitura Municipal de Ibiá, pelo representante presente e pela Sra. Rayssa Alves dos Reis em vista que a empresa manifestou renúncia ao prazo recursal quanto a alínea "a", inciso I do Artigo 109 da Lei 8.666/93 foi lavrado o termo de renúncia e assinado pelo representante da licitante presente. Logo após, a Comissão Permanente de Licitação procedeu à abertura do envelope lacrado contendo a proposta, que foi analisada e verificada todas as exigências relacionadas no Edital, sendo estes rubricados pelos membros da Comissão de Licitação, pelo representante presente e pela Sra. Rayssa Alves dos Reis sendo ordenada conforme mapa de apuração em anexo à esta Ata de Julgamento. A análise e aceitação técnica da proposta foi feita pela responsável técnica do Município, Sra. Rayssa Alves dos Reis, ficando sob sua responsabilidade. A proposta de menor preço global foi da empresa **CONSTRUTORA AMAZONAS LTDA – CNPJ: 29.000.110/0001-35,** no valor de R$ 217.946,30 (duzentos e dezessete mil novecentos e quarenta e seis reais e trinta centavos), conforme Mapa de Apuração Anexo. Em virtude do preço ofertado estar dentro dos parâmetros do mercado atual, conforme estimativa de custo foi declarada vencedora a licitante: **CONSTRUTORA AMAZONAS LTDA – CNPJ: 29.000.110/0001-35,** no valor de R$ 217.946,30 (duzentos e dezessete mil novecentos e quarenta e seis reais e trinta centavos). Nada mais havendo a ser registrado, foi lavrada a presente ata, que vai assinada pelos membros da CPL, representante da licitante e pela responsável técnica do Município, ficando o presente certame encerrado aguardando decurso do prazo recursal quanto a alínea "b", inciso I do Artigo 109 da Lei 8.666/93, contados à partir da publicação desta ata, para posterior emissão de parecer Jurídico, homologação e adjudicação.

MARILUCE CRISTINA SOARES
(Presidente)

EDUARDO HENRIQUE BRITO
(Membro)

REJANE CRISTINA BORGES COSTA
(Membro)

Avaliação da Qualificação Técnica:

SRA. RAYSSA ALVES DOS REIS
Engenheira Civil
CREA-MG-204388/D

Licitante Presente:
CONSTRUTORA AMAZONAS LTDA
CNPJ: 29.000.110/0001-35

MAPA DE APURAÇÃO

Processo: Tomada de Preços nº 005/2023 – Processo Licitatório nº 045/2023
Data: 05 de maio de 2023.
Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obra de reforma e revitalização da Sauna na Praça de Esportes Adolfo R. Carvalho (PEMARC), situada na Rua Gleide Maria Costa (ex-rua 019), nº 276, Centro, na Cidade de Ibiá/MG, incluindo materiais e mão de obra, conforme as especificações técnicas previstas no projeto básico e documentos de suporte para a contratação.

Proposta Apresentada:

Licitante	Valor Global das Propostas	Colocação
CONSTRUTORA AMAZONAS LTDA CNPJ: 29.000.110/0001-35	R$ 217.946,30 (duzentos e dezessete mil novecentos e quarenta e seis reais e trinta centavos)	1º

MARILUCE CRISTINA SOARES
(Presidente)

EDUARDO HENRIQUE BRITO
(Membro)

REJANE CRISTINA BORGES COSTA
(Membro)

Avaliação da Qualificação Técnica:

SRA. RAYSSA ALVES DOS REIS
Engenheira Civil
CREA-MG-204388/D

Licitante Presente:
CONSTRUTORA AMAZONAS LTDA
CNPJ: 29.000.110/0001-35

Publicado por:
Eduardo Henrique Brito
Código Identificador:1D15F493

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
MINUTA PARA PUBLICAÇÃO DE DISPENSAÇÃO DE RETINÓIDES"

Minuta Para Publicação de Dispensação de Retinóides"

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

CADASTRO

Cadastro de estabelecimentos farmacêuticos para comercialização/dispensação de medicamentos à base de substâncias retinóides de uso sistêmico (lista C2), em cumprimento às Portarias SVS/MS nº. 344 de 12/05/98 e nº. 06 de 29/01/99.

Empresa: DROGAMINAS FP LTDA CNPJ: 02.118.549/0001-00
Endereço: Sebastião Dutra Sobrinho, nº 799 – São Benedito
Cadastro nº 04

Ibiá, 17 de Abril de 2023

CARLOS AUGUSTO RIBEIRO
Coordenador do Departamento Municipal de Vigilância em Saúde

Publicado por:
Eduardo Henrique Brito
Código Identificador:A51663BC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS 006/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ/MG – TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2023 – A Prefeitura Municipal de Ibiá-MG torna público que, no dia 25/05/2023 às 08:30 horas, realizará licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS nº 006/2023 para a contratação de empresa especializada para execução de construção de muro, banheiros e dependências para funcionários e público no Cemitério Recanto da Saudade, situado na Rua 257, nº 90, bairro Solar, na Cidade de Ibiá/MG, incluindo materiais e mão de obra, conforme as especificações técnicas previstas no projeto básico e documentos de suporte para a contratação. A aquisição do edital será feita através do site www.ibia.mg.gov.br - Maiores informações pelo telefone (34)3631-5754 –

MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduardo Henrique Brito
Código Identificador:FD46A15A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE INDIANÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO Nº: 076/2023
MODALIDADE: DISPENSA Nº 021/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo Nº: 076/2023
Modalidade: Dispensa Nº 021/2023
Objeto: Locação de imóvel urbano localizado na Praça Urias José da Silva, Nº 26, Bairro Centro, nesta cidade, com área construída de 340 m² destinado a abrigar as instalações do espaço educacional de atendimento multidisciplinar da Secretaria Municipal de Educação, conforme justificativa e demais documentos anexos a essa requisição.

Aprecia-se o Processo Licitatório Nº 076/2023, na modalidade Dispensa nº 021/2023, referente a Locação de imóvel urbano localizado na Praça Urias José da Silva, Nº 26, Bairro Centro, nesta cidade, com área construída de 340 m² destinado a abrigar as instalações do espaço educacional de atendimento multidisciplinar da Secretaria Municipal de Educação, conforme justificativa e demais documentos anexos a essa requisição.

Considerando os pareceres favoráveis da Comissão Permanente de Licitações desta Prefeitura Municipal, nos termos e efeitos da lei nº 8.666/93 e suas alterações, **RATIFICO** integralmente o processo de **DISPENSA** de licitação que versa sobre a Locação de imóvel urbano localizado na Praça Urias José da Silva, Nº 26, Bairro Centro, nesta cidade, com área construída de 340 m² destinado a abrigar as instalações do espaço educacional de atendimento multidisciplinar da Secretaria Municipal de Educação, conforme justificativa e demais documentos anexos a essa requisição. Determino a lavratura do competente contrato ou instrumento equivalente.

Indianópolis, 05 de maio de 2023.

LINDOMAR AMARO BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:BA878FB9

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 104/2023

Extrato de Contrato Nº 104/2023 – O Município de Indianópolis torna público o contrato administrativo objetivando a contratação de empresa especializada em operação, manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de produtos e insumos, reposição de peças/equipamentos e materiais de consumo, coleta e destino final do lodo gerado na Estação de Tratamento de Esgoto – ETE do município de Indianópolis/MG, , conforme instrumento convocatório, nos termos do Processo nº 060/2023, Pregão Presencial Nº 021/2023, tendo como contratada a empresa **A2M TANK LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº 32.118.033/0001-27, pelo valor de R$ 385.000,00 (trezentos e oitenta e cinco mil reais). **N**a dotação orçamentária:
FICHA: 97/01.0500.0000.0000 – 02.07.17.512.2.0154.0004.3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica. FICHA: 97/02.709.0000.0000 – 02.07.17.512.2.0154.0004.3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica. Com vigência a partir da data de assinatura e término em 31/12/2023.

Indianópolis-MG, 05 de maio de 2023.

LINDOMAR AMARO BORGES –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:428D020A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IPUIÚNA

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG – CONTRATO Nº 063/2023, com a Sra. **RITA DE CASSIA VILELA COUTO, CPF Nº 510.400.856-87**– do **Processo Licitatório Nº47/2023: CHAMADA PÚBLICA Nº 06/2023**- Objeto: **CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVADEIRA PARA OS UNIFORMES ESPORTIVOS DOS CAMPEONATOS DA SUPERINTENDÊNCIA DE ESPORTE E LAZER DE IPUIUNA/MG**. Valor do contrato: **R$: 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais). Data da assinatura: 02.05.2023**. Vigência: **O prazo de vigência, objeto deste contrato, será de 12 (Doze) Meses**. De acordo com a Lei nº 8.666/93. Dotações orçamentárias: nº **020302.278120013.2.232.3390.36.00 – Ficha 140 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física - Manutenção das Atividades Desportivas.**

Publicado por:
Adriano Batista da Silva
Código Identificador:E67AF3EE

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG – CONTRATO Nº 62/2023, com a empresa **FABIANO PIRES DA SILVA MEI, CNPJ Nº 48.987.858/0001-18**– do **Processo Licitatório Nº46/2023: CHAMADA PÚBLICA Nº 05/2023**- Objeto: **CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS PARA DESENVOLVIMENTO DA OFICINA DE CANTO E CORAL DA SUPERINTENDÊNCIA DE CULTURA DE IPUIUNA/MG**. Valor do contrato: **R$: 26.880,00 (vinte e seis mil, oitocentos e oitenta reais). Data da assinatura: 02.05.2023**. Vigência: **O prazo de vigência, objeto deste contrato, será de 12 (Doze) Meses**. De acordo com a Lei nº 8.666/93. Dotações orçamentárias: nº **020301.133920012.2.276.339039 – Atividades Culturais Cívicas e Patrimônio Histórico – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha 127 – Fonte Própria.**

Publicado por:
Adriano Batista da Silva
Código Identificador:030322C2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITACARAMBI

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI
PREGÃO ELETRÔNICO N° 21/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2023

O MUNICIPIO DE ITACARAMBI torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará o Pregão Eletrônico n° 21/2023 - Proc. 48/2023, tendo como objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAL DE ESPORTE PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAL DE ITACARAMBI-MG.** A sessão pública dar-se-á por meio de Sistema Eletrônico no Portal de Licitações no endereço **http://comprasbr.com.br** com início do recebimento das propostas no dia 09/05/2023 a partir das 08h30mim, e fim do recebimento das propostas em 18/05/2023 às 08h 10min. A abertura das propostas e o **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS** ocorrerá às 08h 15min do dia 18/05/2023, no Sistema de Pregão Eletrônico Compras BR.

Itacarambi-MG, 05 de maio de 2023

NÍVEA MARIA DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
John Charles Almeida Silva
Código Identificador:D1217D9C

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI
PREGÃO ELETRÔNICO N° 22/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 51/2023

O MUNICIPIO DE ITACARAMBI torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará o Pregão Eletrônico n° 22/2023 - Proc. 51/2023, tendo como objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTURAL AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO GASOSO MEDICINAL, COM ENTREGA PARCELADA, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE.** A sessão pública dar-se-á por meio de Sistema Eletrônico no Portal de Licitações no endereço **http://comprasbr.com.br** com início do recebimento das propostas no dia 09/05/2023 a partir das 08h30mim, e fim do recebimento das propostas em 19/05/2023 às 08h 10min. A abertura das propostas e o **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS** ocorrerá às 08h 15min do dia 19/05/2023, no Sistema de Pregão Eletrônico Compras BR.

Itacarambi-MG, 05 de maio de 2023

NÍVIA MARIA DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
John Charles Almeida Silva
Código Identificador:832FE229

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº.044/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2023

O MUNICIPIO DE ITACARAMBI torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará o Pregão Presencial n° 02/2023 - Proc. 44/2023, tendo como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA ATENDER A DEMANDA DOS EVENTOS ESPORTIVO DA COORDENAÇÃO DE ESPORTES.** Credenciamento: 19/05/2023 de 14h30min as 15h00min. Início da Sessão: 15:00hs. Informações e Esclarecimentos: (38)3613-2171. Edital disponível para fornecimento via email:licitação2@itacarambi.mg.gov.br, e site: www.itacarambi.mg.gov.br, ou diretamente no Setor de Licitação e Contratos

Itacarambi-MG, 05 de maio de 2023

NÍVEA MARIA DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
John Charles Almeida Silva
Código Identificador:6B0FEC6F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI
CREDENCIAMENTO Nº 04/2023

AVISO DE CREDENCIAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI/MG – Inexigibilidade nº 04/2023 – Processo nº 55/2023 – Credenciamento nº 04/2023 - OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA EM SERVIÇOS DE CAPINA, CALCETEIRO, SERVENTE DE PEDREIRO, SOLDADOR, PEDREIRO, CARPINTEIRO, PINTOR E SERVIÇOS GERAIS, A SEREM PRESTADOS EM LOGRADOUROS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ITACARAMBI**. Credenciamento**: A partir do dia 18/05/2023 – das 08h às 12:00h e das 14h às 18h. Informações e Esclarecimentos: (38) 3613-2171, O Edital poderá ser adquirido diretamente no Setor de Licitações e Contratos ou através do e-mail : licitação2@itacarambi.mg.gov.br, ou ainda no site: www.itacarambi.mg.gov.br.

NÍVEA MARIA DE OLIVEIRA –
Prefeita Itacarambi

Itacarambi/MG, 05 de maio de 2023.

Publicado por:
John Charles Almeida Silva
Código Identificador:48EE6D4F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAGUARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
6° APOSTILAMENTO A ATA N° 05/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA/MG. torna público extrato do 6° Termo de Apostilamento a Ata de Registro de Preços nº 05/2023, Processo nº 145/2022, Pregão nº 116/2022**. CONTRATADA**: **POSTO ITACEMA - EIRELI**. Objeto: Finalidade de alterar o valor dos itens, visando o reequilíbrio econômico financeiro, conforme previsão do art. 65, II, "d", da Lei 8.666/93, nos moldes da tabela abaixo:

Item	Descrição do Item	UN	Quantidade	Preço Unitário Atual (R$)	Preço Unitário Novo (R$)
1	Óleo diesel comum - Marca: Petrobras	L	77.889,317	5,53	5,23
2	Óleo diesel S-10 - Marca: Petrobras	L	116.112,362	5,63	5,31
3	Gasolina comum - Marca: Petrobras	L	84.760,448	5,49	5,53
4	Álcool Hidratado - Marca: Petrobras	L	20.000,00	4,01	4,35

Geraldo Donizete de Lima - Prefeito Municipal – Data de assinatura: 04/05/2023.

Publicado por:
Pedro Henrique Resende Fonseca
Código Identificador:6BCED2F6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 175/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA/MG. torna público extrato do **Contrato n° 175/2023**. **CONTRATADA: D E L PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**. **Objeto:** Contratação da empresa D E L PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 26.195.349/0001-10, para apresentação de show durante o evento XXI Festival de Inverno e Gastronomia de Itaguara. **Valor do Contrato:** R$ 48.000,00. Processo nº 68/2023, Inexigibilidade nº 11/2023. **Vigência**: 04/05/2023 a 03/08/2023. Geraldo Donizete de Lima - Prefeito Municipal – Data de Assinatura: 04/05/2023.

Publicado por:
Pedro Henrique Resende Fonseca
Código Identificador:75271EEE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONVÊNIO N° 06/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA-MG - torna público extrato do Convênio nº 06/2023 celebrado entre o Município de Itaguara e a Santa Casa de Misericórdia de Itaguara. **Objeto:** O presente CONVÊNIO tem por escopo a operacionalização das ações de assistência médico-hospitalar consistente na realização de cirurgias e/ou procedimentos de Facectomia com Implante de Lente Intra-Ocular, contidos na tabela SUS, para atender demanda dos usuários do Munícipio de Itaguara/MG. Valor do Convênio: R$ 42.000,00. **Vigência**: 05/05/2023 a 31/12/2023.

GERALDO DONIZETE DE LIMA
Prefeito Municipal – 05/05/2023.

Publicado por:
Pedro Henrique Resende Fonseca
Código Identificador:C91F9AEB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO 68/2023 - RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA MG Processo Licitatório 68/2023 Inexigibilidade 11/2023 Ratificação de Inexigibilidade, Art. 25, III – Objeto: Apresentação de show: dupla Day e Lara durante o evento o XXI festival de inverno de Itaguara. Data da apresentação 15/07/2023. Empresa Contratada: D E L Produções Artísticas Ltda, CNPJ: 26.195.349/0001-10, Valor total R$48.000,00. Maiores informações no site www.itaguara.mg.gov.br

GERALDO DONIZETE DE LIMA -
Prefeito.

Publicado por:
Orlando Antônio de Oliveira Vilela
Código Identificador:4A09F644

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO 39/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO 28/2023 - AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA MG - Processo Licitatório 39/2023 Pregão Eletrônico 28/2023 - Aviso de Homologação – Objeto: Aquisição imediata de pneus para a frota da Prefeitura de Itaguara/MG. Empresas vencedoras: Comercial Nova Era Ltda – Item 01 – Valor R$19.039,60; Distribuidora de Pneus Rio Pomba Ltda – Itens 02 e 03 – Valor R$ 10.793,96; XAP Comercio, Importação e Exportação EIRELI EPP – Itens 04 e 05 – Valor R$ 4.140,00 – Total Geral: R$ 33.973,56. Maiores informações no sítio www.itaguara.mg.gov.br.

Itaguara/MG, 05/05/2023.

GERALDO DONIZETE DE LIMA -
Prefeito.

Publicado por:
Evaristo Rosa de Moraes Lara
Código Identificador:524A6DBB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAMARATI DE MINAS

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº 011/2023

Espécie: Contrato nº 098/2023
Contratante: Município de Itamarati de Minas
Contratado: D E L PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA
CNPJ: 26.195.349/0001-10
Objeto: Contratação direta por inexigibilidade de show artístico e cultural a ser realizado pela dupla Day & Lara, no dia 19 de agosto de 2023, na realização da 33ª Exposição Agropecuária e Concurso Leiteiro e 25ª Festa do Cavalo, no Município de Itamarati de Minas/MG.
Valor Total: R$ 51.200,00 (Cinquenta e um mil e duzentos reais).
Vigência: O Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, até 30 de setembro de 2023, podendo o mesmo ser prorrogado, durante o seu período de vigência através de termos Aditivos.
Data da assinatura: 04/05/2023.
Assinam: pelo Município de Itamarati de Minas/MG, Hamilton de Moura Filho – Prefeito Municipal, pela empresa D E L PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA – Lara Menezes da Silva.

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:D8D5E56F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAMBÉ DO MATO DENTRO

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Torna-se público a Homologação e Adjudicação do Processo nº 017/2023. Tomada de Preços nº 004/2023. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obra de reforma do prédio anexo a quadra poliesportiva Guido Isidoro, localizada na praça primeiro de março, centro, Itambé do Mato Dentro, CEP: 35820-000, com fornecimento de materiais, mão-de-obra e equipamentos necessários à execução. Empresa: Visual Construções, Consultoria, Planejamento e Execução de Obras Ltda Me. CNPJ 08.476.580/0001-08. Valor Global: R$ 203.550,33 (duzentos e três mil quinhentos e cinquenta reais e trinta e três centavos). Data da Homologação e Adjudicação: 04/05/2023.

Publicado por:
Geraldo Elivan de Araujo
Código Identificador:2EABECBE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITANHANDU

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 009/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO - ADM

PORTARIA Nº 009/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO - ADM

Revoga Portarias e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 63, Inciso VI da Lei Orgânica Municipal e nos termos do que dispõe a Lei Complementar nº 005/2016, de 05 de janeiro de 2016 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itanhandu);

RESOLVE:

Art.1º. Revogar as Portarias nº. 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07 e 08 de 20 de abril de 2023.

Art.7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Dr. Delfim Pinho Filho, em Itanhandu, 05 de maio de 2023.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Guilherme Ordine
Código Identificador:6439C3B3

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 010/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO - ADM

PORTARIA Nº 010/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO - ADM

Instaura Sindicância, nomeia Comissão e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 63, Inciso VI da Lei Orgânica Municipal e nos termos do que dispõe a Lei Complementar nº 005/2016, de 05 de janeiro de 2016 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itanhandu);

CONSIDERANDO o ofício nº 852/2020 - SEGOV/SCGI/GAB/SUPAM/DPC comunicando a aprovaçãoda prestação de Contas do Convênio nº 1491000421/2016, SEGOV /PADEM, cujo objeto foi o calçamento das ruas Crispim Bonani Pinto e Travessa Ari Carneiro, com ressalvas;

CONSIDERANDOo pagamento do DAE - Documento de Arrecadação Estadual, no valor de R$ 3.867,50, referente à devolução do saldo do Convênio em questão, através da ordem de pagamento OP nº 1684, de 20/12/2019;

CONSIDERANDOque a Administração Pública possui na sindicânciao instrumento legítimo para apuração De possíveis irregularidades no serviço público nos termos do art. 210 da LC 05/2016**;**

CONSIDERANDO a necessidade de instauração de processo de sindicância, como garantia da ordem administrativa, para apuraçãode possíveis indícios de danos ao erário, e promoção de ação regressiva a fim de ressarcir o erário conforme regulamenta o Art.37,§ 6daConstituiçãoda República;

RESOLVE:
Art.1º. Instaurar a Sindicância nº 001/2023, visando apurar possível dano ao erário ou irregularidades tipificadas no art. 189 do Estatuto dos Servidores Municipais de Itanhandu, Lei Complementar nº 005/2016.

Art.2º. Constituir COMISSÃO DE SINDICÂNCIA para apurar possível dano ao erário, responsabilidadeeaplicação das penalidades cabíveis, em razão de possíveis irregularidades previstas na Lei Complementar nº 05/2016 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.3º. Designar Comissão para conduzir o Processo de Sindicância instaurado e autuado sob o nº 001/2023 para apuração de possível dano ao erário.

I - Presidente: Bruna Greco Courbassier – Mat.: 08760
II - Secretário: José Roberto de Alvarenga - Mat.: 03671
III - Membro: Antônio José Tavares Filho - Mat.: 02275

Art. 4º. Para cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como, deverá colher quaisquer depoimentos e informações que julgar pertinentes.

Art.5º. Determinar a participação do Procurador Jurídico ou advogado do Município nas oitivas dos envolvidos.

Art. 6º. Deverá a comissão apurar no prazo de 30 dias para conclusão e emissão de relatório indicando a conclusão da comissão, admitida, dede já a prorrogação por 60 dias caso reste fundamentado no procedimento (V, § 2º do art. 212 da LC 05/2016).

Art.7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Dr. Delfim Pinho Filho, em Itanhandu, 05 de maio de 2023.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Guilherme Ordine
Código Identificador:B61EF077

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 011/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO - ADM

PORTARIA Nº 011/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO - ADM

Instaura Sindicância, nomeia Comissão e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 63, Inciso VI da Lei Orgânica Municipal e nos termos do que dispõe a Lei Complementar nº 005/2016, de 05 de janeiro de 2016 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itanhandu),

CONSIDERANDOo pagamento das multas de trânsito, através das ordens de pagamento OP nº 1578, 1579 e 1580 de 17/12/2012;

CONSIDERANDOo pagamento das multas de trânsito, através da ordem de pagamento OP nº 2113 de 13/08/2015;

CONSIDERANDOo pagamento das multas de trânsito, através da ordem de pagamento OP nº 2087, de 10/08/2015;

CONSIDERANDOo pagamento das multas de trânsito, através da ordem de pagamento OP nº 2764, de 11/11/2015;

CONSIDERANDOo pagamento das multas de trânsito, através da ordem de pagamento OP nº 832, de 18/05/2018;

CONSIDERANDOque a Administração Pública possui na sindicânciao instrumento legítimo para apuração de possíveis irregularidades no serviço público nos termos do art. 210 da LC 05/2016**;**

CONSIDERANDO a necessidade de instauração de processo de sindicância, como garantia da ordem administrativa, para apuraçãode possíveis indícios de danos ao erário, e promoção de ação regressiva a fim de ressarcir o erário conforme regulamenta o Art.37,§ 6daConstituiçãoda República.

RESOLVE:
Art.1º. Instaurar a Sindicância nº 002/2023, visando apurar possível dano ao erário ou irregularidades tipificadas no art. 189 do Estatuto dos Servidores Municipais de Itanhandu, Lei Complementar nº 005/2016.
Art.2º. Constituir COMISSÃO DE SINDICÂNCIA para apurar possível dano ao erário, responsabilidadeeaplicação das penalidades cabíveis, em razão de possíveis irregularidades previstas na Lei Complementar nº 05/2016 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.3º. Designar Comissão para conduzir o Processo de Sindicância instaurado e autuado sob o nº 002/2023 para apuração de possível dano ao erário:

I - Presidente: Simara Morais da Silva Oliveira – Mat.: 07824
II - Secretário: Luciana Nogueira – Mat.: 08054
III - Membro: Fábio Régis da Silva - Mat.: 08754

Art. 4º. Para cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como, deverá colher quaisquer depoimentos e informações que julgar pertinentes.

Art.5º. Determinar a participação do Procurador Jurídico ou advogado do Município nas oitivas dos envolvidos.

Art. 6º. Deverá a comissão apurar no prazo de 30 dias para conclusão e emissão de relatório indicando a conclusão da comissão, admitida, dede já a prorrogação por 60 dias caso reste fundamentado no procedimento (V, § 2º do art. 212 da LC 05/2016).

Art.7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Dr. Delfim Pinho Filho, em Itanhandu, 05 de maio de 2023.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Guilherme Ordine
Código Identificador:216E16ED

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 012/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO - ADM

PORTARIA Nº 012/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO - ADM

Instaura Sindicância, nomeia Comissão e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 63, Inciso VI da Lei Orgânica Municipal e nos termos do que dispõe a Lei Complementar nº 005/2016, de 05 de janeiro de 2016 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itanhandu),

CONSIDERANDOo pagamento das multas de trânsito, através da ordem de pagamento OP nº 2019de 30/07/2015;

CONSIDERANDOo pagamento das multas de trânsito, através da ordem de pagamento OP nº 2061, de 05/08/2015;

CONSIDERANDOo pagamento das multas de trânsito, através da ordem de pagamento OP nº 2584, de 19/10/2015;

CONSIDERANDOo pagamento das multas de trânsito, através das ordens de pagamento OP nº 2753 e 2754 de 10/11/2015;

CONSIDERANDOque a Administração Pública possui na sindicânciao instrumento legítimo para apuração de possíveis irregularidades no serviço público nos termos do art. 210 da LC 05/2016**;**

CONSIDERANDO a necessidade de instauração de processo de sindicância, como garantia da ordem administrativa, para apuraçãode possíveis indícios de danos ao erário, e promoção de ação regressiva a fim de ressarcir o erário conforme regulamenta o Art.37,§ 6daConstituiçãoda República.

RESOLVE:
Art.1º. Instaurar a Sindicância nº 003/2023, visando apurar possível dano ao erário ou irregularidades tipificadas no art. 189 do Estatuto dos Servidores Municipais de Itanhandu, Lei Complementar nº 005/2016.
Art.2º. Constituir COMISSÃO DE SINDICÂNCIA para apurar possível dano ao erário, responsabilidadeeaplicação das penalidades cabíveis, em razão de possíveis irregularidades previstas na Lei Complementar nº 05/2016 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
Art.3º. Designar Comissão para conduzir o Processo de Sindicância instaurado e autuado sob o nº 003/2023 para apuração de possível dano ao erário:

I - Presidente: Maria Aparecida da Silva – Mat.: 07581
II - Secretário: Gilberto Fonseca Pinto – Mat.: 07478
III - Membro: José Roberto Alvarenga - Mat.: 03671

Art. 4º. Para cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como, deverá colher quaisquer depoimentos e informações que julgar pertinentes.

Art.5º. Determinar a participação do Procurador Jurídico ou advogado do Município nas oitivas dos envolvidos.

Art. 6º. Deverá a comissão apurar no prazo de 30 dias para conclusão e emissão de relatório indicando a conclusão da comissão, admitida, dede já a prorrogação por 60 dias caso reste fundamentado no procedimento (V, § 2º do art. 212 da LC 05/2016).

Art.7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Dr. Delfim Pinho Filho, em Itanhandu, 05 de maio de 2023.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Guilherme Ordine
Código Identificador:0B68F8CC

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 013/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO - ADM

PORTARIA Nº 013/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO - ADM

Instaura Sindicância, nomeia Comissão e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 63, Inciso VI da Lei Orgânica Municipal e nos termos do que dispõe a Lei Complementar nº 005/2016, de 05 de janeiro de 2016 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itanhandu),

CONSIDERANDOo pagamento das multas de trânsito, através das ordens de pagamento OP nº 440 e 441de 21/02/2017;

CONSIDERANDOo pagamento das multas de trânsito, através da ordem de pagamento OP nº 609, de 17/03/2016;

CONSIDERANDOo pagamento das multas de trânsito, através da ordem de pagamento OP nº 1110, de 29/05/2017;

CONSIDERANDOo pagamento das multas de trânsito, através da ordem de pagamento OP nº 1337, de 26/06/2017;

CONSIDERANDOo pagamento das multas de trânsito, através da ordem de pagamento OP nº 1337, de 26/06/2017;

CONSIDERANDOque a Administração Pública possui na sindicânciao instrumento legítimo para apuração de possíveis irregularidades no serviço público nos termos do art. 210 da LC 05/2016**;**

CONSIDERANDO a necessidade de instauração de processo de sindicância, como garantia da ordem administrativa, para apuraçãode possíveis indícios de danos ao erário, e promoção de ação regressiva a fim de ressarcir o erário conforme regulamenta o Art.37,§ 6daConstituiçãoda República.

RESOLVE:
Art.1º. Instaurar a Sindicância nº 004/2023, visando apurar possível dano ao erário ou irregularidades tipificadas no art. 189 do Estatuto

dos Servidores Municipais de Itanhandu, Lei Complementar nº 005/2016.
Art.2º. Constituir COMISSÃO DE SINDICÂNCIA para apurar possível dano ao erário, responsabilidadeeaplicação das penalidades cabíveis, em razão de possíveis irregularidades previstas na Lei Complementar nº 05/2016 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
Art.3º. Designar Comissão para conduzir o Processo de Sindicância instaurado e autuado sob o nº 004/2023 para apuração de possível dano ao erário:

I - Presidente: Adriana Oliveira de Oliveira – Mat.: 08464
II - Secretário: Ana Paula Gonçalves Moreira – Mat.: 03138
III - Membro: Marcia Aparecida Leite Ribeiro - Mat.: 08491

Art. 4º. Para cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como, deverá colher quaisquer depoimentos e informações que julgar pertinentes.

Art.5º. Determinar a participação do Procurador Jurídico ou advogado do Município nas oitivas dos envolvidos.

Art. 6º. Deverá a comissão apurar no prazo de 30 dias para conclusão e emissão de relatório indicando a conclusão da comissão, admitida, dede já a prorrogação por 60 dias caso reste fundamentado no procedimento (V, § 2º do art. 212 da LC 05/2016).

Art.7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Dr. Delfim Pinho Filho, em Itanhandu, 05 de maio de 2023.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Guilherme Ordine
Código Identificador:6E7FC241

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 014/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO - ADM

PORTARIA Nº 014/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO - ADM

Instaura Sindicância, nomeia Comissão e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 63, Inciso VI da Lei Orgânica Municipal e nos termos do que dispõe a Lei Complementar nº 005/2016, de 05 de janeiro de 2016 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itanhandu),

CONSIDERANDOo pagamento através das ordens de pagamento OP nº 635, referente a honorários e OP 636, referente a multa aplicada no Matadouro Municipal que não possuia licença para funcionamento de 04/05/2020,;

CONSIDERANDOque a Administração Pública possui na sindicânciao instrumento legítimo para apuração de possíveis irregularidades no serviço público nos termos do art. 210 da LC 05/2016**;**

CONSIDERANDO a necessidade de instauração de processo de sindicância, como garantia da ordem administrativa, para apuraçãode possíveis indícios de danos ao erário, e promoção de ação regressiva a fim de ressarcir o erário conforme regulamenta o Art.37,§ 6daConstituiçãoda República.

RESOLVE:

Art.1º. Instaurar a Sindicância nº 005/2023, visando apurar possível dano ao erário ou irregularidades tipificadas no art. 189 do Estatuto dos Servidores Municipais de Itanhandu, Lei Complementar nº 005/2016.
Art.2º. Constituir COMISSÃO DE SINDICÂNCIA para apurar possível dano ao erário, responsabilidade e aplicação das penalidades cabíveis, em razão de possíveis irregularidades previstas na Lei Complementar nº 05/2016 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
Art.3º. Designar Comissão para conduzir o Processo de Sindicância instaurado e autuado sob o nº 005/2023 para apuração de possível dano ao erário:
I - Presidente: Daniel Nogueira Leite – Mat.: 07262
II - Secretário: Alessandra Martins Vicente Ribeiro – Mat.: 08210
III - Membro: Fernando Alves Siqueira - Mat.: 08048
Art. 4º. Para cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como, deverá colher quaisquer depoimentos e informações que julgar pertinentes.

Art.5º. Determinar a participação do Procurador Jurídico ou advogado do Município nas oitivas dos envolvidos.

Art.5º. Determinar a participação do Procurador Jurídico ou advogado do Município nas oitivas dos envolvidos.

Art. 6º. Deverá a comissão apurar no prazo de 30 dias para conclusão e emissão de relatório indicando a conclusão da comissão, admitida, dede já a prorrogação por 60 dias caso reste fundamentado no procedimento (V, § 2º do art. 212 da LC 05/2016).

Art.7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Dr. Delfim Pinho Filho, em Itanhandu, 05 de maio de 2023.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Guilherme Ordine
Código Identificador:7A8058F3

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 015/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO - ADM

PORTARIA Nº 015/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO - ADM

Instaura Sindicância, nomeia Comissão e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 63, Inciso VI da Lei Orgânica Municipal e nos termos do que dispõe a Lei Complementar nº 005/2016, de 05 de janeiro de 2016 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itanhandu);

CONSIDERANDOo pagamentode DAE referente a multa ambiental, de possível derrubada de árvores, pago através da OP 223, de 15/01/2019;

CONSIDERANDOque a Administração Pública possui na sindicânciao instrumento legítimo para apuração de possíveis irregularidades no serviço público nos termos do art. 210 da LC 05/2016**;**

CONSIDERANDO a necessidade de instauração de processo de sindicância, como garantia da ordem administrativa, para apuraçãode possíveis indícios de danos ao erário, e promoção de ação regressiva a fim de ressarcir o erário conforme regulamenta o Art.37,§ 6daConstituiçãoda República.

RESOLVE:

Art.1º. Instaurar a Sindicância nº 006/2023, visando apurar possível dano ao erário ou irregularidades tipificadas no art. 189 do Estatuto dos Servidores Municipais de Itanhandu, Lei Complementar nº 005/2016.
Art.2º. Constituir COMISSÃO DE SINDICÂNCIA para apurar possível dano ao erário, responsabilidadeeaplicação das penalidades cabíveis, em razão de possíveis irregularidades previstas na Lei Complementar nº 05/2016 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
Art.3º. Designar Comissão para conduzir o Processo de Sindicância instaurado e autuado sob o nº 006/2023 para apuração de possível dano ao erário:
I - Presidente: Tatiana Vieira Ribeiro – Mat.: 07979
II - Secretário: Nilsea Maria Paulino – Mat.: 07463
III - Membro: Adilson Lopes Ribeiro - Mat.: 08479
Art. 4º. Para cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como, deverá colher quaisquer depoimentos e informações que julgar pertinentes.

Art.5º. Determinar a participação do Procurador Jurídico ou advogado do Município nas oitivas dos envolvidos.

Art. 6º. Deverá a comissão apurar no prazo de 30 dias para conclusão e emissão de relatório indicando a conclusão da comissão, admitida, dede já a prorrogação por 60 dias caso reste fundamentado no procedimento (V, § 2º do art. 212 da LC 05/2016).

Art.7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Dr. Delfim Pinho Filho, em Itanhandu, 05 de maio de 2023.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Guilherme Ordine
Código Identificador:792013D9

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 016/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO - ADM

PORTARIA Nº 016/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO - ADM

Instaura Sindicância, nomeia Comissão e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 63, Inciso VI da Lei Orgânica Municipal e nos termos do que dispõe a Lei Complementar nº 005/2016, de 05 de janeiro de 2016 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itanhandu);

CONSIDERANDOo pagamentode DAE referente a multa ambiental, de possível funcionamento sem licença ambiental da ETE – Estação de Tratamento de Esgoto, pago através da OP 893, de 08/04/2019;

CONSIDERANDOque a Administração Pública possui na sindicânciao instrumento legítimo para apuração de possíveis irregularidades no serviço público nos termos do art. 210 da LC 05/2016**;**

CONSIDERANDO a necessidade de instauração de processo de sindicância, como garantia da ordem administrativa, para apuraçãode possíveis indícios de danos ao erário, e promoção de ação regressiva a fim de ressarcir o erário conforme regulamenta o Art.37,§ 6daConstituiçãoda República.

RESOLVE:
Art.1º. Instaurar a Sindicância nº 007/2023, visando apurar possível dano ao erário ou irregularidades tipificadas no art. 189 do Estatuto dos Servidores Municipais de Itanhandu, Lei Complementar nº 005/2016.
Art.2º. Constituir COMISSÃO DE SINDICÂNCIA para apurar possível dano ao erário, responsabilidadeeaplicação das penalidades cabíveis, em razão de possíveis irregularidades previstas na Lei Complementar nº 05/2016 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
Art.3º. Designar Comissão para conduzir o Processo de Sindicância instaurado e autuado sob o nº 007/2023 para apuração de possível dano ao erário:

I - Presidente: Alexandre Heitor Carlini Mendes – Mat.: 08553
II - Secretário: Gilberto Fonseca Pinto – Mat.: 07478
III - Membro: José Maurilio dos Santos Junior - Mat.: 08236
Art. 4º. Para cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como, deverá colher quaisquer depoimentos e informações que julgar pertinentes.

Art.5º. Determinar a participação do Procurador Jurídico ou advogado do Município nas oitivas dos envolvidos.

Art. 6º. Deverá a comissão apurar no prazo de 30 dias para conclusão e emissão de relatório indicando a conclusão da comissão, admitida, dede já a prorrogação por 60 dias caso reste fundamentado no procedimento (V, § 2º do art. 212 da LC 05/2016).

Art.7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Dr. Delfim Pinho Filho, em Itanhandu, 05 de maio de 2023.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Guilherme Ordine
Código Identificador:EE1ED71A

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 017/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO - ADM

PORTARIA Nº 017/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO - ADM

Instaura Sindicância, nomeia Comissão e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 63, Inciso VI da Lei Orgânica Municipal e nos termos do que dispõe a Lei Complementar nº 005/2016, de 05 de janeiro de 2016 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itanhandu);

CONSIDERANDOo pagamentode DAE referente a multa ambiental, pago através da OP 894, de 08/04/2019.

CONSIDERANDOque a Administração Pública possui na sindicânciao instrumento legítimo para apuração de possíveis irregularidades no serviço público nos termos do art. 210 da LC 05/2016**;**

CONSIDERANDO a necessidade de instauração de processo de sindicância, como garantia da ordem administrativa, para apuraçãode possíveis indícios de danos ao erário, e promoção de ação regressiva a fim de ressarcir o erário conforme regulamenta o Art.37,§ 6daConstituiçãoda República.

RESOLVE:
Art.1º. Instaurar a Sindicância nº 008/2023, visando apurar possível dano ao erário ou irregularidades tipificadas no art. 189 do Estatuto dos Servidores Municipais de Itanhandu, Lei Complementar nº 005/2016.

Art.2º. Constituir COMISSÃO DE SINDICÂNCIA para apurar possível dano ao erário, responsabilidadeeaplicação das penalidades cabíveis, em razão de possíveis irregularidades previstas na Lei Complementar nº 05/2016 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
Art.3º. Designar Comissão para conduzir o Processo de Sindicância instaurado e autuado sob o nº 008/2023 para apuração de possível dano ao erário irregularidades:

I - Presidente: Tatiana Vieira Ribeiro – Mat.: 07979
II - Secretário: Nilsea Maria Paulino – Mat.: 07463
III - Membro: Adilson Lopes Ribeiro - Mat.: 08479
Art. 4º. Para cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como, deverá colher quaisquer depoimentos e informações que julgar pertinentes.

Art.5º. Determinar a participação do Procurador Jurídico ou advogado do Município nas oitivas dos envolvidos.

Art. 6º. Deverá a comissão apurar no prazo de 30 dias para conclusão e emissão de relatório indicando a conclusão da comissão, admitida, dede já a prorrogação por 60 dias caso reste fundamentado no procedimento (V, § 2º do art. 212 da LC 05/2016).

Art.7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Dr. Delfim Pinho Filho, em Itanhandu, 05 de maio de 2023.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Guilherme Ordine
Código Identificador:2477A69D

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 6.425, DE 05 DE MAIO DE 2023.

DECRETO Nº 6.425, DE 05 DE MAIO DE 2023.

Dispõe sobre a criação da Comissão Municipal de Seleção do Marco Regulatório do Terceiro Setor e dá outras providências**.**

Paulo Henrique Pinto Monteiro, Prefeito do Município de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 63, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,
DECRETA:

Art. 1°. Fica criada a COMISSÃO DE SELEÇÃO, com o objetivo de selecionar as propostas apresentadas pelas Organizações da Sociedade Civil, no âmbito do Município de Itanhandu, de acordo com a Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015 e com o Decreto Municipal nº 2.629, de 06 de março de 2017.

Art. 2º. A Comissão de Seleção do Marco Regulatório do Terceiro Setor, será composta pelos seguintes servidores, que obedecerão aos respectivos cargos:

I - Presidente – Mercedes Correa de Lima
II - Secretário – Joseane Rita Marcolino Ribeiro
III - Membro – Patrícia Prudêncio dos Santos

Art. 3°. Fica o servidor designado impedido de participar desta comissão nos seguintes casos:

I - se nos últimos 05 (cinco) anos, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, 01 (uma) das entidades em disputa.

II - se parente do dirigente ou de membros da diretoria da entidade, inclusive de seus cônjuges ou companheiros, bem como se for parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até segundo grau.

§ 1° Confirmada a relação de que trata os incisos I e II deste artigo, o membro da comissão deve manifestar pela sua substituição por outro servidor de cargo ou função equivalente, exclusivamente para o caso, mantido sua atuação nos demais certames.

§ 2° Constatadas as irregularidades previstas nos incisos I e II deste artigo, todos os atos da comissão, relativamente àquele Chamamento, tornam-se nulos.

Art. 4°. Compete à Comissão de Seleção processar, analisar e verificar os documentos apresentados pelas Organizações da Sociedade Civil.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itanhandu, 03 de maio de 2023.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Guilherme Ordine
Código Identificador:B1DB4E49

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 032/2023 - CMS

Resolução nº 032/2023

Dispõe sobre aprovação das Metas Físicas e Prioridades de Programas e Ações da Secretaria Municipal de Saúde de Itanhandu-MG, desenvolvimento para o anteprojeto da LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2024.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde – CMS de Itanhandu/MG, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1.237, de 30 de outubro de 2019, que dispõe sobre a reestruturação, organização e funcionamento do CMS de Itanhandu/MG, Decreto Municipal de nº 5.887, de 01 de julho de 2022, que dispõe sobre a nomeação dos Conselheiros Municipais de Saúde, para o biênio 2022/2024 e Decreto Municipal nº 6.344, de 15 de março de 2023, que dispõe sobre a nomeação de substituição de membro do CMS, e ainda

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 453, de 10 de maio de 2012, do Conselho Nacional de Saúde – CNS, que aprovou as diretrizes para instituição, reformulação, reestruturação e funcionamento dos Conselhos de Saúde;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 554, de 15 de setembro de 2017, do Conselho Nacional de Saúde – CNS, que aprovou as diretrizes para estruturação e funcionamento dos Conselhos de Saúde a serem aplicadas em conjunto com o previsto na Resolução CNS nº 453/2012;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que trata das normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde e da competência do Conselho Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO a ata nº 57, de 04 de maio de 2023, da reunião ordinária do Conselho Municipal de Saúde de Itanhandu/MG.

RESOLVE:

Art. 1º. APROVAR, por unanimidade, as Metas Físicas e Prioridades de Programas e Ações da Secretaria Municipal de Saúde, desenvolvimento para o anteprojeto da LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2024.

Art. 2º. É parte integrante desta Resolução, a planilha de Metas Físicas e Prioridades de Programas e Ações da Secretaria Municipal de Saúde, contendo 8(oito) páginas.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Itanhandu/MG, 04 de maio de 2023.

JOSÉ ANTÔNIO COIMBRA
Presidente do CMS

ALINE DO NASCIMENTO E SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Luciana Nogueira
Código Identificador:F0263BBB

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 033/2023 - CMS

Resolução nº 033/2023

Dispõe sobre aprovação da Programação Anual de Saúde – 2024, apresentada pela Secretária Municipal de Saúde do Município de Itanhandu-MG.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde – CMS de Itanhandu/MG, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1.237, de 30 de outubro de 2019, que dispõe sobre a reestruturação, organização e funcionamento do CMS de Itanhandu/MG, Decreto Municipal de nº 5.887, de 01 de julho de 2022, que dispõe sobre a nomeação dos Conselheiros Municipais de Saúde, para o biênio 2022/2024 e Decreto Municipal nº 6.344, de 15 de março de 2023, que dispõe sobre a nomeação de substituição de membro do CMS, e ainda

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 453, de 10 de maio de 2012, do Conselho Nacional de Saúde – CNS, que aprovou as diretrizes para instituição, reformulação, reestruturação e funcionamento dos Conselhos de Saúde;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 554, de 15 de setembro de 2017, do Conselho Nacional de Saúde – CNS, que aprovou as diretrizes para estruturação e funcionamento dos Conselhos de Saúde a serem aplicadas em conjunto com o previsto na Resolução CNS nº 453/2012;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que trata das normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde e da competência do Conselho Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO a ata nº 57, de 04 de maio de 2023, da reunião ordinária do Conselho Municipal de Saúde de Itanhandu/MG.

RESOLVE:

Art. 1º. APROVAR a Programação Anual de Saúde – 2024, apresentada pela Secretária Municipal de Saúde do Município de Itanhandu-MG, em razão da votação favorável por Unanimidade de votos dos membros do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 2º. É parte integrante desta Resolução, o Relatório da Programação Anual de Saúde – 2024, contendo 25 (vinte e cinco) páginas.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Itanhandu/MG, 05 de maio de 2023.

JOSÉ ANTÔNIO COIMBRA
Presidente do CMS

ALINE DO NASCIMENTO E SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Luciana Nogueira
Código Identificador:2965176E

LICITAÇÃO SECRETARIA M. DE SAÚDE
EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato – Pregão Eletrônico 30/2023 – Objeto: aquisição eventual e parcelada do medicamento canabidiol 200mg/ml para atender a decisões judiciais. Adjudicação e Homologação: 04/05/2023. Empresa compromissária: Prati, Donaduzzi & Cia Ltda, CNPJ 73.856.593/0001-66. Valor registrado: R$ 263.400,00. Ata de registro de preços n° 064/2023 datada de 05/05/2023 com vigência de 12 meses. Acesse a ata na integra no site: www.itanhandu.mg.gov.br/licitacao.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lucimara de Fátima Alvarenga
Código Identificador:771DB694

LICITAÇÃO SECRETARIA M. DE SAÚDE
EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato de Termos Aditivos – Inexigibilidade 006/2020 – **79° Termo aditivo ao contrato n° 61/2020** – Partes: Município de Itanhandu e Casa de Caridade e Assistência a Maternidade e Infância de Itanhandu Dr. Rubens Nilo, CNPJ 21204276/0001-61. Objeto: repasse no valor de R$ 845.115,49. **10° Termo aditivo ao contrato n° 62/2020** – Partes: Município de Itanhandu e Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - Apae de Itanhandu - APAE – Centro de Recuperação Dr. Sylvio de Almeida, CNPJ 17.904.913/0001-35. Objeto: repasse no valor de R$ 12.269,64. Os repasses referente aos aditivos são: Considerando a Lei Complementar n° 197 de 06/12/2022; Considerando a Portaria GM/MS n° 96 de 07/02/2023, que define quais entidades filantrópicas serão beneficiadas com os repasses da Lei Complementar n° 197 de 06/12/2022; Considerando que a Portaria GM/MS n° 96 de 07/02/2023 define os valores máximos a serem recebidos por cada uma dessas entidades. Dotação dos aditivos: ficha 424, fonte 1600. Data dos aditivos: 05/05/2023. Data dos aditivos: 18/04/2023.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lucimara de Fátima Alvarenga
Código Identificador:4301B8D4

LICITAÇÃO SECRETARIA M. DE SAÚDE
EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato de Adendo, Pregão Eletrônico 33/2023 para aquisição eventual e parcelada de suplementos alimentares para atender munícipes em tratamento, através do sistema de registro de preços. A Pregoeira informa que confeccionou adendo ao Edital alterando a descrição do item 18. Altera-se então a data para realização de sessão pública do Pregão, passando para 19/05/2023 às 09:00 hrs. Informações na Prefeitura. Adendo na íntegra disponível no site www.itanhandu.mg.gov.br.

LUCIMARA DE FÁTIMA ALVARENGA -
Pregoeira.

Publicado por:
Lucimara de Fátima Alvarenga
Código Identificador:6B084B95

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAPEVA

IMPRENSA OFICIAL DE ITAPEVA
AVISO 584.2

Prefeitura Municipal de Itapeva/MG – Pregão Presencial 46/2023 Processo Licitatório 99/2023, Edital 47/2023 Tipo: Menor Preço por Item – Objeto: Registro de preços para fornecimento de concreto usinado entregue no local com eventual bombeamento para atendimento de demandas da Secretaria de Obras. A sessão de disputa será realizada às14 **horas do dia 19 de maio de 2023**na sede da Prefeitura de Itapeva/MG – O Edital encontra-se disponível pelo e-mail: licitacao@itapeva.mg.gov.br.

MARCELO GUIDO BEKER
Pregoeiro/Presidente da CPL.

Publicado por:
Marcelo Guido Pereira
Código Identificador:E5EAC072

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITATIAIUÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 197/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 197/2023 - MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 159/2023.

Processo administrativo nº 197/2023 - processo licitatório nº 197/2023 - modalidade pregão eletrônico nº 159/2023. Torna público que no dia 19/05/2023 fará realizar o pregão eletrônico nº 159/2023, cujo objeto é "Contratação de leiloeiro oficial, visando à prestação de serviços de avaliação e alienação de bens móveis inservíveis pertencentes ao Município de Itatiaiuçu, de acordo com os critérios, termos e condições, conforme quantidades e exigências estabelecidas no instrumento convocatório com a utilização do sistema *Comprasnet*, do Portal de Compras do Governo Federal. Data da abertura: 19/05/2023, às 08h:30min, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br. A licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas. O edital encontra-se disponível na *internet* (rede mundial de computadores), nos sites www.comprasgovernamentais.gov.br e www.itatiaiucu.mg.gov.br.

Pregoeira.

Publicado por:
Júlio Cesar Silva Ribeiro
Código Identificador:A0FE7AC8

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL Nº 001/2023.

A Comissão Especial do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente – CMDCA de Itatiaiuçu/MG informa que se encontra disponível no sítio eletrônico – www.itatiaiucu.mg.gov.br - o resultado da análise das solicitações de inscrição apresentadas pelos candidatos, nos termos do Edital nº 001/2023. Comunica ainda que o prazo para apresentação de impugnação das inscrições se encerrou dia 5 de maio de 2023 às 16:00.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:F9E3D702

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 255/2023 – MODALIDADE INEXIGIBILIDADE Nº 20/2023 - CREDENCIAMENTO/CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2023.

Processo administrativo nº 255/2023 – modalidade inexigibilidade nº 20/2023 - credenciamento/chamada pública nº 003/2023. Objetivo: Credenciamento de instituições de ensino para alunos da educação básica que possuem dificuldades em socialização e precisam de acompanhamento diário integral, contemplando moradia, dormitório e alimentação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos. Os documentos serão recebidos do dia 08/05/2023 à 23/05/2023, de 08h00min às 17h00min. A sessão pública de abertura dos envelopes será realizada no dia 24/05/2023, às 08h:00min. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis através do sítio eletrônico oficial www.itatiaiucu.mg.gov.br.

Publicado por:
Júlio Cesar Silva Ribeiro
Código Identificador:6E7A7D9F

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 88/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 88/2023 - MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2023, PARA REGISTRO DE PREÇOS - UASG Nº 984673.

Processo administrativo nº 88/2023 - processo licitatório nº 88/2023 - modalidade pregão eletrônico nº 61/2023, para registro de preços. Torna público que no dia 18/05/2023 fará realizar o pregão eletrônico nº 61/2023, cujo objeto é o "**Registro de Preços** para a **compra** (art. 6º, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) de itens diversos, para fornecimento parcelado, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde, **com itens para ampla concorrência (itens 02, 11, 21, 23 e 25) e os demais exclusivamente para participação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas**, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados neste edital, em especial no termo de referência (Anexo I)", com a utilização do sistema *Comprasnet*, do Portal de Compras do Governo Federal. Data da abertura: 18/05/2023, às 08h:30min, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br. A licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas. O edital encontra-se disponível na *internet* (rede mundial de computadores), nos sites www.comprasgovernamentais.gov.br e www.itatiaiucu.mg.gov.br.

Pregoeira.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:512D60CF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JACUÍ

CONTRATOS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso de Repetição de Edital - Tomada de Preços nº 02/2023

Município de Jacuí/MG torna público Processo Licitatório nº 77/2023, Tomada de Preços nº 02/2023, tipo menor preço global. Objeto: **Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para pavimentação asfáltica em diversas ruas do município, incluindo material, equipamento e mão de obra, conforme Projeto Básico, Planilhas e Cronogramas que compõem os anexos do instrumento convocatório**. Abertura será dia **25/05/2023, às 09:00**. Edital completo e demais informações: www.jacui.mg.gov.br - Tel: (35) 3593-1250.

VINÍCIUS APARECIDO PEREIRA -
Presidente da CPL.

Publicado por:
Camila de Oliveira Lopes
Código Identificador:A97035CA

CONTRATOS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

Município de Jacuí/MG torna público o Processo nº. 089/2023, Pregão Eletrônico nº. 045/2023. Tipo: menor preço unitário. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais médicos ,odontológicos e central de esterilização para manutenção dos programas e serviços de saúde e demais departamentos do município. Início do recebimento das propostas em 09/05/2023 às 08:30. Fim do acolhimento das propostas em 18/05/2023 às 08:30. Início da sessão de lances em 18/05/2023 às 09:00. Plataforma BLL Compras. *Edital completo e demais informações: site www.jacui.mg.gov.br - telefone (35) 3593-1250.*

VINICIUS APARECIDO PEREIRA
Pregoeiro.

Publicado por:
Camila de Oliveira Lopes
Código Identificador:F3A574DE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JAPARAIBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 086/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 112/2022 TOMADA DE PREÇO Nº 005/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAPARAÍBA – MG.
CONTRATADA: **CONSTRUTORA ANDRADE FL LTDA – ME.**
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência constante na Cláusula Décima Primeira do Contrato nº 086/2022, pelo período de mais 60 (sessenta) dias, baseado no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93.
DA ALTERAÇÃO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato nº 086/2022, com vencimento para 25 de abril de 2023, passando a vigorar até 23 de junho de 2023, podendo ser prorrogado.

Japaraíba, 24 de junho de 2023.

PEDRO JÚNIOR COUTO DE CARVALHO
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Jose Augusto dos Reis
Código Identificador:6F703B3B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 065/2022 INEXIGIBILIDADE N° 003/2022 CREDENCIAMENTO Nº 002/2022

O Prefeito Municipal de Japaraíba – MG, no uso de suas atribuições legais, Ratifica a licitação referente à Inexigibilidade nº 003/2022, Credenciamento nº 002/2022, que tem como objeto nos termos do art. 25 da Lei nº 8.666/93, **"Credenciamento de profissional pessoa jurídica na área de medicina (clínico geral), para eventuais ações, promoções e substituição em caso de afastamento médico na unidade de saúde do município, atendendo as necessidades da unidade e da população de Japaraíba, conforme especificações técnicas constante no Termo de Referência",** onde foi credenciada a empresa **QCLP SERVIÇO MÉDICOS LTDA , inscrita no CNPJ 49.108.554/0001-04,** no valor de R$ 114,16 (cento e quatorze reais e dezesseis centavos) por atendimento, sendo o valor total de R$ 49.887,92 (quarenta e nove mil oitocentos e oitenta e sete reais e noventa e dois centavos), no qual o valor total do processo é dividido entre todas as empresas credenciadas. Baseado no Parecer Jurídico, que emitiu parecer favorável à contratação da empresa, **RATIFICO** o referido processo licitatório, com fundamento no art. 25 e 26 da Lei nº 8.666/93.

Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93, **DETERMINO** a publicação da presente ratificação no Diário Oficial do município de Japaraíba, para que produza os efeitos legais.

Japaraíba, 02 de maio de 2023.

ÉCIO JOSÉ DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Augusto dos Reis
Código Identificador:1D84E50C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 123/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 065/2022 INEXIGIBILIDADE Nº 003/2022 CREDENCIAMENTO Nº 002/2022

OBJETO: "Credenciamento de profissional pessoa jurídica na área de medicina (clínico geral), para eventuais ações, promoções e substituição em caso de afastamento médico na unidade de saúde do município, atendendo as necessidades da unidade e da população de Japaraíba, conforme especificações técnicas constante no Termo de Referência".
CONTRATANTE: PREFEITURA DE JAPARAÍBA/MG
CONTRATADA: QCLP SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CNPJ: 49.108.554/0001-04
VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 49.887,92 (quarenta e nove mil oitocentos e oitenta e sete reais e noventa e dois centavos)
VIGÊNCIA: 01 de março de 2024, podendo ser prorrogado.

Japaraíba, 02 de maio de 2023.

QUELLI CÁSSIA COUTO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Augusto dos Reis
Código Identificador:CC420E6E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 136/2023 TOMADA DE PREÇO N° 001/2023

A Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG, torna público para o conhecimento dos interessados, fará a licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇO Nº 001/2023,** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** no **dia 23 de maio de 2023 às 09:00 horas** na sede da Prefeitura situada à Rua Nossa Senhora do Rosário, nº 29, Centro, em Japaraíba/MG, cujo objeto é a "Contratação de empresa, tipo menor preço, para prestação de serviços de assessoria e planejamento estratégico das ações de comunicação social internas e gestão do sítio eletrônico e das redes sociais da Prefeitura Municipal". Os interessados **poderão adquirir o edital completo** no endereço acima citado ou obter informações no horário de **12:00 às 17:00 horas**, de segunda a sexta feira, pelo telefone (37) 3354-1112, ramal 219 ou *e-mail*: licitacao@japaraiba.mg.gov.br ou pelo site: www.japaraiba.mg.gov.br.

Japaraíba, 05 de maio de 2023

DEJAINE APARECIDA LOPES SILVA
Setor de Licitações

Publicado por:
Dejaine Aparecida Lopes Silva
Código Identificador:202C4CBD

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 028/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023

OBJETO:O presente termo aditivo tem como objeto a alteração do preço ocorrido no objeto do contrato nº 028/2023, com um percentual aproximado de 8,34% (oito vírgula trinta e quatro décimos de milésimos por cento) de redução para o item Leite Longa Vida Integral.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG.

CONTRATADA:TRISTÃO ALIMENTOS LTDA

DO NOVO VALOR UNITÁRIO:O preço do Leite Longa Vida Integral passa de R$ 5,99 (cinco reais e noventa e nove centavos), para R$ 5,49 (cinco reais e quarenta e nove centavos).

DO VALOR TOTAL DO DÉCRÉSCIMO:O valor da redução do Contrato é de R$ 2.042,00 (dois mil e quarenta e dois reais), passando o Contrato no valor de R$ 81.278,50,00 (oitenta e um mil duzentos e setenta oito reais e cinquenta centavos), para R$ 79.236,50 (setenta e nove mil duzentos e trinta e seis reais e cinquenta centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: Permanece inalterado

Japaraíba/MG, 02 de maio de 2023.

TACIANA CASSIA SILVA AMARAL
Secretaria Municipal de Administração, Governo e Controle Interno

Onde se lê: TACIANA CASSIA SILVA AMARAL
Secretaria Municipal de Administração, Governo e Controle Interno

Leia-se: SANDRA MARIA LOPES REIS
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Jose Augusto dos Reis
Código Identificador:9AB07998

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 1º TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO AO CONTRATO Nº 075/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 065/2022 INEXIGIBILIDADE Nº 003/2022 CREDENCIAMENTO Nº 002/2022

OBJETO: O presente Termo aditivo tem por objeto a supressão do valor de horas/serviço ao contrato nº 075/2022, Processo nº 065/2022, que tem como objetivo o "Credenciamento de profissional pessoa jurídica na área de medicina (clínico geral), para eventuais ações, promoções e substituição em caso de afastamento médico na unidade de saúde do município, atendendo as necessidades da unidade e da população de Japaraíba, conforme especificações técnicas constante no Termo de Referência", no qual em razão de haver novas empresas credenciadas no processo, torna se necessário fazer uma nova divisão do saldo restante entre todos os credenciados.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG
CONTRATADA: MOREIRA MARTINS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
VALOR SUPRIMIDO: O valor do aditivo de supressão ao contrato é de R$ 49.887,92 (quarenta e nove mil oitocentos e oitenta e sete reais e noventa e dois centavos), equivalente a 437 horas de serviço.
VALOR ATUAL DO CONTRATO: O contrato passará de R$ 114.160,00 (cento e quatorze mil cento e sessenta reais), para R$ 64.272,08 (sessenta e quatro mil duzentos e setenta e dois reais e oito centavos).

Japaraíba/MG, 02 de março de 2023

QUELLI CÁSSIA COUTO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Augusto dos Reis
Código Identificador:0A6B98C0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JECEABA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JECEABA
EXTRATO DE SUSPENSÃO

SUSPENSÃO PROCESSO LICITATÓRIO N° 046/2022 – PREGÃO N° 025/2022

O Município de Jeceaba, torna pública a suspensão do Processo Licitatório nº 046/2022, modalidade Pregão n° 025/2022. Objeto: Aquisição de tenda piramidal 10 x 10 para atender a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social. O arquivo da suspensão está disponível no site www.jeceaba.mg.gov.br.

Jeceaba, 05/05/2023.

JOSÉ DONIZETE ALMEIDA MAIA-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karen Cristina de Jesus Pereira Silva
Código Identificador:2B5B3B42

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JEQUITIBA

COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO 31/2023 - PREGÃO PRESENCIAL 009/2023 - AVISO DE LICITAÇÃO

O município de Jequitibá/MG torna público aos interessados que estamos remarcando para dia 19/05/2023 (sexta-feira) as 08h45min, acontecerá sessão pública de licitação do processo licitatório nº 31/2023 - Pregão Presencial nº 09/2023, para **"Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de conectividade de internet via radio na comunidade rural do onça"**. A íntegra do edital, com todas as exigências, condições e especificações estabelecidas para o processo licitatório, está à disposição dos interessados no setor de licitações da Prefeitura Municipal de jequitibá/MG, situada na Avenida Raimundo Ribeiro da Silva, nº 145 – Centro –Jequitibá/MG, ou no site oficial do município: www.jequitiba.mg.gov.br. Leis Federais 8666/93 – 10.520/02 – 13.979/2020. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3717-6222.

DOUGLAS SOARES RODRIGUES –
Pregoeiro.

Publicado por:
Wiliam Wanderson Lopes de Almeida
Código Identificador:7BD7901D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 030/2022

O DAE - Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade – MG, através de seu Diretor, Sr. JOSÉ AFONSO MARTINS, torna público a celebração do Primeiro Termo Aditivo ao contrato nº. 030/2022 – **ROCHA ROCHA, CNPJ n° 17.027.108/0005-38** – Objeto: É objeto deste primeiro termo aditivo a a prorrogação do prazo de vigência do contrato N° 030/2022 até 20/04/2024. Ratificam-se as demais cláusulas não alteradas pelo presente.

João Monlevade, 20 de abril de 2023.

JOSÉ AFONSO MARTINS
Diretor DAE

Publicado por:
Luis Eduardo Duarte Lana
Código Identificador:4D4AE748

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2022

O DAE - Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade – MG, através de seu Diretor, Sr. JOSÉ AFONSO MARTINS, torna público a celebração do Primeiro Termo Aditivo ao contrato nº. 007/2022 – **BMF TRANSPORTES, CNPJ n° 15.038.909/0001-06** – Objeto: É objeto deste primeiro termo aditivo a prorrogação do prazo de vigência do contrato N° 007/2022 até 05/04/2024 e o reajuste do valor contratado em 1,86% com base no índice acumulado dos últimos 12 meses do IGP-M. Ratificam-se as demais cláusulas não alteradas pelo presente.

João Monlevade, 05 de abril de 2023.

JOSÉ AFONSO MARTINS
Diretor DAE

Publicado por:
Luis Eduardo Duarte Lana
Código Identificador:5F1BD0BD

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 018/2022

O DAE - Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade – MG, através de seu Diretor, Sr. JOSÉ AFONSO MARTINS, torna público a celebração do Primeiro Termo Aditivo ao contrato nº. 018/2022 – **BMF TRANSPORTES, CNPJ n° 15.038.909/0001-06** – Objeto: É objeto deste primeiro termo aditivo a prorrogação do prazo de vigência do contrato N° 018/2022 até 05/04/2024 e o reajuste do valor contratado em 1,86% com base no índice acumulado dos últimos 12 meses do IGP-M. Ratificam-se as demais cláusulas não alteradas pelo presente.

João Monlevade, 05 de abril de 2023.

JOSÉ AFONSO MARTINS
Diretor DAE

Publicado por:
Luis Eduardo Duarte Lana
Código Identificador:FBB8EEDE

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2022

O DAE - Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade – MG, através de seu Diretor, Sr. JOSÉ AFONSO MARTINS, torna público a celebração do Primeiro Termo Aditivo ao contrato nº. 006/2022 – **ROGÉRIO MARQUES DRUMMOND, CNPJ n° 14.911.613/0001-95** – Objeto: É objeto deste primeiro termo aditivo a prorrogação do prazo de vigência do contrato N° 006/2022 até 05/04/2024 e o reajuste do valor contratado em 1,86% com base no índice acumulado dos últimos 12 meses do IGP-M. Ratificam-se as demais cláusulas não alteradas pelo presente.

João Monlevade, 05 de abril de 2023.

JOSÉ AFONSO MARTINS
Diretor DAE

Publicado por:
Luis Eduardo Duarte Lana
Código Identificador:7A239810

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2022

O DAE - Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade – MG, através de seu Diretor, Sr. JOSÉ AFONSO MARTINS, torna público a celebração do Primeiro Termo Aditivo ao contrato nº. 008/2022 – **MÁRIO LÚCIO FERREIRA MEI, CNPJ n° 27.167.256/0001-44** – Objeto: É objeto deste primeiro termo aditivo a prorrogação do prazo de vigência do contrato N° 008/2022 até 05/04/2024 e o reajuste do valor contratado em 1,86% com base no índice acumulado dos últimos 12 meses do IGP-M. Ratificam-se as demais cláusulas não alteradas pelo presente.

João Monlevade, 05 de abril de 2023.

JOSÉ AFONSO MARTINS
Diretor DAE

Publicado por:
Luis Eduardo Duarte Lana
Código Identificador:91400417

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2022

O DAE - Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade – MG, através de seu Diretor, Sr. JOSÉ AFONSO MARTINS, torna público a celebração do Primeiro Termo Aditivo ao contrato nº. 009/2022 – **CHARLENE AUTO SERVIÇOS LTDA ME, CNPJ n° 10.590.023/0001-57** – Objeto: É objeto deste primeiro termo aditivo a prorrogação do prazo de vigência do contrato N° 009/2022 até 05/04/2024 e o reajuste do valor contratado em 1,86% com base no índice acumulado dos últimos 12 meses do IGP-M. Ratificam-se as demais cláusulas não alteradas pelo presente.

João Monlevade, 05 de abril de 2023.

JOSÉ AFONSO MARTINS
Diretor DAE

Publicado por:
Luis Eduardo Duarte Lana
Código Identificador:5C432349

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/2022

O DAE - Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade – MG, através de seu Diretor, Sr. JOSÉ AFONSO MARTINS, torna público a celebração do Primeiro Termo Aditivo ao contrato nº. 015/2022 – **JAIR LOPES COELHO MEI, CNPJ n°14.911.893/0001-31** – Objeto: É objeto deste primeiro termo aditivo a prorrogação do prazo de vigência do contrato N° 015/2022 até 30/05/2024 e o reajuste do valor contratado em 1,86% com base no índice acumulado dos últimos 12 meses do IGP-M. Ratificam-se as demais cláusulas não alteradas pelo presente.

João Monlevade, 30 de maio de 2023.

JOSÉ AFONSO MARTINS
Diretor DAE

Publicado por:
Luis Eduardo Duarte Lana
Código Identificador:582AC554

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 017/2022

O DAE - Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade – MG, através de seu Diretor, Sr. JOSÉ AFONSO MARTINS, torna público a celebração do Primeiro Termo Aditivo ao contrato nº. 017/2022 – **LUBTRANS COMERCIO E SERVIÇOS E LOCAÇÃO LTDA, CNPJ n°24.331.946/0001-07** – Objeto: É objeto deste primeiro termo aditivo a prorrogação do prazo de vigência do contrato N° 017/2022 até 30/05/2024 e o reajuste do valor contratado

em 1,86% com base no índice acumulado dos últimos 12 meses do IGP-M. Ratificam-se as demais cláusulas não alteradas pelo presente.

João Monlevade, 30 de maio de 2023.

JOSÉ AFONSO MARTINS
Diretor DAE

Publicado por:
Luis Eduardo Duarte Lana
Código Identificador:ECD3E699

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 016/2022

O DAE - Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade – MG, através de seu Diretor, Sr. JOSÉ AFONSO MARTINS, torna público a celebração do Primeiro Termo Aditivo ao contrato nº. 016/2022 – **CHARLENE AUTO SERVIÇOS LTDA, CNPJ n° 10.590.023/0001-57** – Objeto: É objeto deste primeiro termo aditivo a prorrogação do prazo de vigência do contrato N° 016/2022 até 30/05/2024 e o reajuste do valor contratado em 1,86% com base no índice acumulado dos últimos 12 meses do IGP-M. Ratificam-se as demais cláusulas não alteradas pelo presente.

João Monlevade, 30 de maio de 2023.

JOSÉ AFONSO MARTINS
Diretor DAE

Publicado por:
Luis Eduardo Duarte Lana
Código Identificador:0B2194A9

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2022

O DAE - Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade – MG, através de seu Diretor, Sr. JOSÉ AFONSO MARTINS, torna público a celebração do Primeiro Termo Aditivo ao contrato nº. 005/2022 – **LUBTRANS COMERCIO SERVIÇOS E LOCAÇÃO LTDA, CNPJ n° 24.331.946/0001-07** – Objeto: É objeto deste primeiro termo aditivo a prorrogação do prazo de vigência do contrato N° 005/2022 até 05/04/2024 e o reajuste do valor contratado em 1,86% com base no índice acumulado dos últimos 12 meses do IGP-M. Ratificam-se as demais cláusulas não alteradas pelo presente.

João Monlevade, 05 de abril de 2023.

JOSÉ AFONSO MARTINS
Diretor DAE

Publicado por:
Luis Eduardo Duarte Lana
Código Identificador:1445A36E

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2022

O DAE - Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade – MG, através de seu Diretor, Sr. JOSÉ AFONSO MARTINS, torna público a celebração do Primeiro Termo Aditivo ao contrato nº. 011/2022 – **SILVA E MORAIS LTDA, CNPJ n° 14.252.376/0001-06** – Objeto: É objeto deste primeiro termo aditivo a prorrogação do prazo de vigência do contrato N° 011/2022 até 25/04/2024. Ratificam-se as demais cláusulas não alteradas pelo presente.

João Monlevade, 25 de abril de 2023.

JOSÉ AFONSO MARTINS
Diretor DAE

Publicado por:
Luis Eduardo Duarte Lana
Código Identificador:4B5E329D

FUNDAÇÃO CRÊ-SER
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 06/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 06/2023
A Fundação Municipal Crê- Ser de João Monlevade (MG) torna-se público que realizará no dia **23/05/2023, às 09 horas**, o PREGÃO ELETRÔNICO N.º 06/2023.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CADERNOS BROCHURÃO, PAPEL SULFITE, PURIFICADORES DE ÁGUA E ELEMENTO FILTRANTE PARA PURIFICADOR DE ÁGUA PARA A EXECUÇÃO DO PROJETO "MENTE SÃ EM CORPO SÃO" DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL CRÊ-SER.
SÍTIO ELETRÔNICO: www.licitardigital.com.br
DATA DE ABERTURA: 23/05/2023, às 09 horas.
O Edital na íntegra poderá ser solicitado pelo email: licitacao.creser@gmail.com

João Monlevade, 05 de maio de 2023.

HELENITA PINTO MELO LOPES
Diretora da Fundação Municipal CRÊ-SER

Publicado por:
Heládio Jose da Silveira
Código Identificador:8C584990

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
ATA DE HABILITAÇÃO DE CREDENCIADOS - EDITAL 01.2022

Ao primeiro de novembro de dois mil e vinte e dois, esta Comissão de Credenciamento, nomeada pela portaria 352/2022, representada por seus membros Cidinéia Adriana dos Santos, Denise de Fátima Reis e Giovanni Paparelli se reuniram na sede da Fundação Casa de Cultura, situada na rua Timóteo, 172, Nossa Senhora da Conceição para atender solicitação feita pela Diretora-Presidente da Fundação Casa de Cultura de João Monlevade, Nadja Lírio Furtado, para habilitações e contratações dos credenciados do edital 01/2022 , AGNER MARQUES DOMINGUES, inscrito na modalidade “Artistas Locais e regionais” e na categoria de “Apresentação Musical”, conforme item 3.4. do Anexo II ,do referido Edital, ESTEFANE EMANUELE DE OLIVEIRA NASCIMENTO, inscrita na modalidade “Artistas Locais e Regionais” e na categoria de “Ações Formativas” conforme item 1.2. do Anexo II do referido Edital, JUNIA DE CÁSSIA MOREIRA, inscrito na modalidade “Oficineiros Monlevadense” e na categoria de “Ações Formativa” VALDETE TEREZINHA MOREIRA FIRMO, inscrita na modalidade “Artistas Locais e Regionais” e na categoria de “Ações Formativas” conforme item 1.2 do Anexo II do referido Edital, , MARIA DE LOURDES DA COSTA MOREIRA, inscrita na modalidade “Artistas Locais e Regionais” e na categoria de “Ações Formativas” conforme item 1.2 do Anexo II do referido Edital, “RAFAEL HENRIQUE DE CARVALHO SAMPAIO,inscrito na modalidade “Artista Regional,e na categoria “Apresentação Musical” conforme item 2.4 do referido Edital , MARIA MARGARETH MOREIRA ARAUJO, inscrito na modalidade “Artistas Locais e Regionais” e na categoria de “Intervenção Cultural” conforme item 4. do Anexo II do referido Edital, IRENE DAS DORES REIS, inscrito na modalidade “Artistas Locais e Regionais” e na categoria de “Intervenção Cultural” conforme item 4. do Anexo II do referido Edital, “IVONE DE FATIMA”, inscrita na modalidade “Artistas de Renome Estadual” e na categoria de “Apresentação Musical” conforme item 2.5 do Anexo III do referido Edital, EGBERTO BRANT GIARDINI E GONÇALVES inscrito na Modalidade “Renome Estadual “ e na categoria “Apresentação Musical” conforme

o item 2 e sb.item 2.4 do do anexo III do referido edital.LUCAS OLIVEIRA LAGE inscrito na modalidade “Artistas Regionais “ e na modalidade Linguagem Corporais conforme o item 3 subtiem 3.3. ARIELLA GONÇALVES TORRES LOPES, inscrita na modalidade “Artistas de Renome Regional ” e na categoria de “apresentação Musical” conforme item 2 sub.item 2.4 do Anexo II do referido Edital, MARCOS ANTÔNIO MARCELO, NORMA DE JESUS ANDRADE, inscrito na modalidade “Artistas Locais e regionais” e na categoria de “Apresentação Musical”, conforme item 3.4. do Anexo II ,do referido Edital inscrito na modalidade “Artista Local ” e na categoria de “apresentação Musical” conforme item 2 sub.item 2.1 do Anexo II do referido Edital. Esta Comissão avaliou a documentação entregue de forma presencial conforme item 4.3 e 4.3.1. e 4.3.2. e após análise, foi concluído que os referidos credenciados estão habilitados a serem contratados. Nada havendo a tratar, foi lavrada a presente ata e assinada por mim, Giovanni Paparelli, Denise de Fátima Reis e Cidinéia Adriana dos Santos.

GIOVANNI PAPARELLI	***CIDINÉIA ADRIANA DOS SANTOS***	***DENISE DE FÁTIMA REIS***
Auxiliar Administrativo	Auxiliar de Serviços Gerais	Instrutor de Atividades
Matrícula: 009416	Matricula: 009508	Matrícula: 009336

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:5D3B7C65

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
ATA DE HABILITAÇÃO DE CREDENCIADOS EDITAL 02

Aos nove dias de novembro dois mil e vinte e dois, esta Comissão de Credenciamento, nomeada pela portaria 423/2022, representada por seus membros Cidinéia Adriana dos Santos, Denise de Fátima Reis ,Giovanni Paparelli, Isadora Valadares Souza e Wir Francisco Caetano se reuniram na sede da Fundação Casa de Cultura, situada na rua Timóteo, 172, Nossa Senhora da Conceição para atender solicitação feita pela Diretora-Presidente da Fundação Casa de Cultura de João Monlevade, Nadja Lírio Furtado, para habilitação e contratação dos credenciados WASHINGTON BATISTA JÚNIOR, na modalidade “Artistas locais e Regionais ” e na categoria “Apresentação Musical conforme a categoria 2.4 do anexo II do Edital de credenciamento 02/2022, credenciado ANDERLINDA VICENTINA FERNANDES, inscrita na modalidade “Artistas Locais e Regionais” e na categoria de “Intervenção Cultural” conforme item 4. do Anexo II do referido Edital ANTÔNIO MARCOS RODRIGUES SETE, na modalidade “Artistas locais e Regionais ” e na categoria “expressões tradicionais conforme a categoria 4 do anexo II do Edital de credenciamento 02/2022, ANGELA MARIA MAGALHÃES, inscrita na modalidade “Artistas Locais e Regionais” e na categoria de “Intervenção Cultural” conforme item 4. do Anexo II do referido Edital
Esta Comissão avaliou a documentação pelo formulário de inscrição publicado no sitio da Prefeitura Municipal de João Monlevade conforme item 1.3 do Edital de credenciamento 02/2022. e após análise, foi concluído que os referido credenciados estão habilitados a serem contratados. Nada havendo a tratar, foi lavrada a presente ata e assinada por mim, Giovanni Paparelli, Denise de Fátima Reis e Cidinéia Adriana dos Santos, Isadora Valadares Souza e Wir Francisco Caetano.

GIOVANNI PAPARELLI	***DENISE DE FÁTIMA REIS***
CIDINÉIA ADRIANA DOS SANTOS	***WIR FRANCISCO CAETANO***
ISADORA VALADARES SOUSA	

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:3175E76F

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
ATO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2023

Ratifico a **Dispensa de Licitação nº 13/2023**, fundamentada no inciso XIII do art. 24, da Lei 8666/93 e suas posteriores alterações, e Parecer Jurídico nº 221/2023.

Objeto: “CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO NA ELABORAÇÃO DE DIAGNÓSTICO INICIAL SOBRE ALAGAMENTOS E INUNDAÇÕES NO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE-MG”.

Fornecedor: FUNDAÇÃO CHRISTIANO OTTONI
CNPJ: 18.218.909/0001-86

Valor Global: R$ 84.897,26 (oitenta e quatro mil, oitocentos e noventa e sete reais e vinte e seis centavos).

Condições de pagamento: Faturamento devidamente aprovado pela Secretaria Municipal de Planejamento.

Dotação Orçamentária:
02005001.0412104012.026 / 33903900000 / Ficha: 50 / Fonte: 1500000000

João Monlevade, 02 de Maio de 2023.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:455F7DB6

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
ATA DA COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO – LOTE 03
EDITAL DE CREDENCIAMENTO 01/2023

(Para apresentações artísticas na Feira de Economia Popular Solidária)

Ao dia cinco de maio de dois mil e vinte e três, esta Comissão de Credenciamento, nomeada pela portaria 33/2023, representada por seus membros Cidinéia Adriana dos Santos, Denise de Fátima Reis, Eduarda Gabriela Gomes da Costa, Marinna Gabriella Lourdes Augusta da Silva, e Wir Caetano Francisco, reuniu-se na sede da Fundação Casa de Cultura, situada na rua Timóteo, 172, Nossa Senhora da Conceição, para conferência documental dos inscritos no Edital de Credenciamento 01/2023 do Lote 03, referentes a inscrições feitas entre os dias quatro de abril de dois mil e vinte três e três de maio de dois mil e vinte e três, exclusivamente de forma online pelo formulário de inscrição publicado no sitio da Prefeitura Municipal de João Monlevade conforme item 1.4 do Edital de Credenciamento 01/2023. A comissão verificou que não houve inscrições no período citado. Nada a mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata e assinada pelos integrantes da comissão, Cidinéia Adriana dos Santos, Denise de Fátima Reis, Eduarda Gabriela Gomes da Costa, Marinna Gabriella Lourdes Augusta da Silva, e Wir Francisco Caetano.

CIDINÉIA ADRIANA DOS SANTOS

DENISE DE FÁTIMA REIS

EDUARDA GABRIELA GOMES DA COSTA

MARINNA GABRIELLA LOURDES

AUGUSTA DA SILVA

WIR CAETANO FRANCISCO

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:277527D9

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO LABORATÓRIOS

TERMO DE CONTRATO Nº. 62/2023 - LABORATÓRIO MÉDICO CARLOS CHAGAS LTDA - EPP - Objeto: Serviços laboratoriais de análises clínicas (coleta, realização e distribuição) constantes da Tabela Unificada de Procedimentos SUS, Grupo 02 – Diagnóstico em Laboratório Clínico, a ser prestada a Secretaria

Municipal de Saúde / SUS – João Monlevade, decorrente do Ato de Inexigibilidade nº 07/2023, regido pela Lei Federal 8.666/93 - **Vigência:** 12 meses - **Valor:** R$ 200.00,00 - **Dotação Orçamentária**: 10.302.1003.2107 – 3.3.90.39.00 – ficha 507 – F.R. 160000000000 (R$ 141.375,00) e ficha 507 – F.R. 2600000 (R$ 58.625,00) - **DATA**: 02/05/2023**.**

TERMO DE CONTRATO Nº. 63/2023 - LÁBORI LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA - Objeto: Serviços laboratoriais de análises clínicas (coleta, realização e distribuição) constantes da Tabela Unificada de Procedimentos SUS, Grupo 02 – Diagnóstico em Laboratório Clínico, a ser prestada a Secretaria Municipal de Saúde / SUS – João Monlevade, decorrente do Ato de Inexigibilidade nº 07/2023, regido pela Lei Federal 8.666/93 - **Vigência:** 12 meses - **Valor:** R$ 200.00,00 - **Dotação Orçamentária**: 10.302.1003.2107 – 3.3.90.39.00 – ficha 507 – F.R. 160000000000 (R$ 141.375,00) e ficha 507 – F.R. 2600000 (R$ 58.625,00) - **DATA**: 02/05/2023**.**

TERMO DE CONTRATO Nº. 64/2023 - HEMOLAB SAÚDE LTDA - Objeto: Serviços laboratoriais de análises clínicas (coleta, realização e distribuição) constantes da Tabela Unificada de Procedimentos SUS, Grupo 02 – Diagnóstico em Laboratório Clínico, a ser prestada a Secretaria Municipal de Saúde / SUS – João Monlevade, decorrente do Ato de Inexigibilidade nº 07/2023, regido pela Lei Federal 8.666/93 - **Vigência:** 12 meses - **Valor:** R$ 200.00,00 - **Dotação Orçamentária**: 10.302.1003.2107 – 3.3.90.39.00 – ficha 507 – F.R. 160000000000 (R$ 141.375,00) e ficha 507 – F.R. 2600000 (R$ 58.625,00) - **DATA**: 02/05/2023**.**

TERMO DE CONTRATO Nº. 65/2023 - ENSAIOS MEDICIANA LABORATORIAL LTDA - Objeto: Serviços laboratoriais de análises clínicas (coleta, realização e distribuição) constantes da Tabela Unificada de Procedimentos SUS, Grupo 02 – Diagnóstico em Laboratório Clínico, a ser prestada a Secretaria Municipal de Saúde / SUS – João Monlevade, decorrente do Ato de Inexigibilidade nº 07/2023, regido pela Lei Federal 8.666/93 - **Vigência:** 12 meses - **Valor:** R$ 200.00,00 - **Dotação Orçamentária**: 10.302.1003.2107 – 3.3.90.39.00 – ficha 507 – F.R. 160000000000 (R$ 141.375,00) e ficha 507 – F.R. 2600000 (R$ 58.625,00) - **DATA**: 02/05/2023**.**

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:548C7412

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO UASAR PRODUÇÕES

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 45/2022 – QUASAR PRODUÇÕES LTDA - Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de gestão integrada através de software de gestão, call center e aplicativo correlacionados aos serviços de manutenção de todo o sistema de iluminação púbica dos municípios participantes consorciados ao CONSMEPI, decorrente do Pregão Eletrônico 005/2022, Ata de Registro de Preços 10/2022, realizado pelo CONSMEPI - **FUNDAMENTAÇÃO**: Art. 57 da Lei 8.666/93 - **Valor:** R$ 10.319,64 - **Vigência:** 06/05/2023 a 05/05/2024 - **Dotação Orçamentária:** 15.452.1502.2085 - Ficha 358 - F.R. 1.751.000.00000 - **Data:** 04/05/2023.

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:D8C8FC76

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO LAVANDERIA NOVO TEMPO

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 46-2020- LAVANDERIA NOVO TEMPO LTDA – Objeto: Prestação de serviços de lavanderia industrial e/ou hospitalar, capacitada em procedimento de enxoval hospitalar, envolvendo coleta, processamento de roupas e tecidos em geral em todas as suas etapas, desde sua utilização até seu retorno em ideais condições de reuso e entrega nas unidades de saúde, sob situações higiênico-sanitárias adequadas em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde , decorrente do Pregão nº 04/2020 com fundamento o artigo 57 da Lei 8666/93 - **Valor:** R$ 167.700,00 - **Vigência:** 25/05/2023 a 24/05/2024 **- Dotação Orçamentária:** 10.301.1002.2100 Ficha 458 F.R 1.500.000.00000 e 10.302.1003.2102 Ficha 478 - F.R 1.500.100.20000 **- Data:** 04/05/2023.

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:934B52D7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO Nº: TERMO DE APOSTILAMENTO 01/2023

CONTRATO Nº: 01/2023 – Extrato de apostilamento
Contrato nº: Termo de apostilamento 01/2023
Objeto: TERMO DE APOSTILAMENTO ao Contrato de fornecimento de combustíveis para uso nos veículos da Câmara Municipal.
Contratado: POSTO RURALMINAS DE COMBUSTIVEIS LTDA, CNPJ 34.715.336/0001-52.
Fundamentação: O presente Termo de apostilamento tem por finalidade o reajuste de preços atinentes ao Contrato 01/2023, que encontra-se às folhas 81 a 83 do Pregão Presencial 03/2023 do processo licitatório 03/2023 que se refere o artigo 65, §8, da Lei 8666/93, ou seja, "*A variação do valor contratual para fazer face ao **reajuste** de preços previsto no próprio contrato*."
Valor do reequilíbrio:

Assim, fica mantido inalterado o valor global do contrato constante na cláusula terceira, sendo reajustado o valor dos seguintes itens:

Valor a ser pago pelo litro:
Gasolina Comum – R$ 5,78
Etanol – 4,37
Dotações Orçamentárias: 33.90.30-00 "Outros Materiais de Consumo**"**
Vigência: 28 de abril de 2023 até o dia 31 de dezembro de 2023, ou exaurimento do objeto.

Publicado por:
Ducineia Ribeiro da Silva
Código Identificador:71355BE5

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 044/2023

EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO / MG, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2023 –** Objetivando: Aquisição de materiais de construção, destinados a Secretaria de Obras para manutenção e reparos em prédios públicos, mata burros, pontes, galeria, cemitério, praças públicas e afins e Secretaria de Educação para a Escola Municipal Frei Patrício. Empresas vencedoras valor total: R$96.521,70(noventa e seis mil e quinhentos e vinte e um reais e setenta centavos):**SERRARIA CABRAL LTDA**(02525159000155) com o lote: 10 no valor total de R$37.800,00 (trinta e sete mil e oitocentos reais).**DM SERVICOS E LOCACOES JP LTDA**(37163819000180) com os lotes: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9 e 11 no valor total de R$58.721,70 (cinquenta e oito mil e setecentos e vinte e um reais e setenta centavos).

Pregoeira e Equipe de Apoio:

JOSEANE MENDES DE ANDRADE

EULAIA APARECIDA VIDAL

SIDELE XAVIER DE SOUZA

JULIANA LOPES MARINHO SOUTO

Homologo a Presente Licitação, Acatando o Julgamento da Pregoeira e da Equipe de Apoio.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

JOÃO PINHEIRO - MG, 05 de maio de 2023.

Publicado por:
Joseane Mendes de Andrade
Código Identificador:9A52B8B8

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO 183/2023

AUTORIZA CANCELAMENTO DE VALORES INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a prescrição quinquenal da dívida ativa, conforme art. 174 do Código Tributário Nacional c/c o art. 1º do Decreto Federal n. 20.910, de 06 de janeiro de 1932, e art. 164 do Código Tributário Municipal,
Considerando os termos do parecer referencial da advocacia geral do município nº 019/2023,

DECRETA:

Art. 1o. Fica o setor de tributação da Prefeitura autorizado a proceder ao cancelamento da dívida ativa do Município inscrita nos exercícios de 2007, 2008, 2010, 2011, 2012, 2013, 2014, 2015, 2016 e 2017 no valor total de R$1.527,15 (mil quinhentos e vinte e sete reais e quinze centavos) do seguinte contribuinte:

CONTRIBUINTE	N. DE INSCRIÇÃO	ORIGEM	EXERCÍCIOS	VALOR em R$
Corina Evangelista da Silva	01.06.045.0009.000	IPTU	2007, 2008, 2010, 2011, 2012, 2013, 2014, 2015, 2016 e 2017	1.527,15

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 04 de maio de 2023.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:8624553B

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO 184/2023

AUTORIZA CANCELAMENTO DE VALORES INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a prescrição quinquenal da dívida ativa, conforme art. 174 do Código Tributário Nacional c/c o art. 1º do Decreto Federal n. 20.910, de 06 de janeiro de 1932, e art. 164 do Código Tributário Municipal,
Considerando os termos do parecer referencial da advocacia geral do município nº 019/2023,

DECRETA:

Art. 1o. Fica o setor de tributação da Prefeitura autorizado a proceder ao cancelamento da dívida ativa do Município inscrita nos exercícios de 2012, 2013, 2014, 2015, 2016 e 2017 no valor total de R$4.962,24 (quatro mil novecentos e sessenta e dois reais e vinte e quatro centavos) do seguinte contribuinte:

CONTRIBUINTE	N. DE INSCRIÇÃO	ORIGEM	EXERCÍCIOS	VALOR em R$
Vasti Mendes da Silva Rocha	01.08.114.0014.000	IPTU	2012, 2013, 2014, 2015, 2016 e 2017	4.962,24

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 04 de maio de 2023.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:FBBA0E76

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO 185/2023

AUTORIZA CANCELAMENTO DE VALORES INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a prescrição quinquenal da dívida ativa, conforme art. 174 do Código Tributário Nacional c/c o art. 1º do Decreto Federal n. 20.910, de 06 de janeiro de 1932, e art. 164 do Código Tributário Municipal,
Considerando os termos do parecer referencial da advocacia geral do município nº 019/2023,

DECRETA:

Art. 1o. Fica o setor de tributação da Prefeitura autorizado a proceder ao cancelamento da dívida ativa do Município inscrita nos exercícios de 2015, 2016 e 2017 no valor total de R$1.141,05 (mil cento e quarenta e um reais e cinco centavos) do seguinte contribuinte:

CONTRIBUINTE	N. DE INSCRIÇÃO	ORIGEM	EXERCÍCIOS	VALOR em R$
Alencar Bento da Silva	01.01.093.0025.000	IPTU	2015, 2016 e 2017	657,22
Alencar Bento da Silva	01.01.093.0031.000	IPTU	2015, 2016 e 2017	483,83

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 04 de maio de 2023.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:96AE04E4

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO Nº: 148/2023

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº: 148/2023
Espécie: Contrato
Contratado: Medcare Assistência Médica LTDA

Objeto: Constitui objeto deste contrato o credenciamento de prestadores de serviços médicos para suplementar os atendimentos à Saúde Pública no Município; sendo os serviços de atendimentos médicos, consultas especializadas, a ser executado no Hospital Municipal Antônio Carneiro Valadares, UTI, Clinica da Mulher, UPA, UBS, Sesp e Zona Rural no Município de João Pinheiro-MG. Com preços prefixados pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital e na Cláusula V deste contrato.

Fundamento: O presente contrato decorre do Termo de Inexigibilidade de Licitação nº 003/2023 e do edital de **Chamada**

Pública nº 003/2023; nos termos do Art. 25 e demais artigos da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Valor do Contrato: R$ 514.156,00 (quinhentos e quatorze mil cento e cinquenta e seis reais).
Dotações Orçamentárias:
Fichas: 307, 348, 354 - da Secretaria Municipal de Saúde.
Vigência: 26/04/2023 a 31/12/2023.

Publicado por:
Larissa Dornelas Rodrigues
Código Identificador:52755594

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PORTARIA 074/2023

O Prefeito Municipal de João Pinheiro – MG, Edmar Xavier Maciel, no uso de suas atribuições legais, Art. 70, VI da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º- Conceder Licença para Tratar de Interesses Particulares – LIP, a Servidora **FÁTIMA VIEIRA BORGES ARRUDA**, matrícula nº 11436, Cargo efetivo de Apoio Técnico Pedagógico (Especialista em Educação), de conformidade com o Art. 136 da Lei Complementar Municipal nº 048/2012, no período de 02 de maio de 2023 a 02 de maio de 2025, sem remuneração.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de maio de 2023.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 03 de maio de 2023.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:EA0F81AC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGAMAR

LICITAÇÕES, CONTRATOS E EXTRATOS DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 035/2023. ASSINATURAS EM 03/05/2023.

EXTRATO DO CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGAMAR–MG. Torna público o EXTRATO DO CONTRATO N° 035/2023. Assinaturas em 03/05/2023.

Processo Licitatório nº 019/2023
Tomada de Preço n° 005/2023.

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de pavimentação asfáltica na estrada vicinal que liga São Brás de Minas a Retiro da Roça no Município de Lagamar – MG.

Contratada:
LRR COSNTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÃO LTDA.

Valor total estimado: R$ **764.022,04**

Vigência 03 meses a contar da assinatura da Ordem de Serviço.

Contratante:
AURO JOSÉ PEREIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luana Cristina Braga
Código Identificador:7CCDCAE4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DA PRATA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 009/2023 - PRC N° 037/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2023

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº. 037/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, LICENÇA DE USO, DESENVOLVIMENTO DO WEB SITE DA PREFEITURA MUNICIPAL LOCALIZADO NO ENDEREÇO (www.lagoadaprata.mg.gov.br), COMPOSTO POR FUNCIONALIDADES, (CONFORME LISTADOS NOS ITENS 4 E 5 DO TERMO DE REFERÊNCIA, BEM COMO O WEB SITE CONTER TODAS AS FUNCIONALIDADES EXIGIDAS PELO TCE, MP, E SE HOUVER NOVAS EXIGÊNCIAS DE TAIS ÓRGÃOS DEVERÃO SER REALIZADAS SEM CUSTOS EXTRAS, DEIXANDO O WEB SITE SEMPRE DE ACORDO COM AS LEIS, INCLUSIVE A LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO, PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA-MG. TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO.

O Prefeito Municipal, considerando que o Pregoeiro José Gabriel Elias, procedeu à adjudicação do objeto deste processo para a empresa **INSTAR TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA – COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA**, vem, por meio deste, HOMOLOGAR este procedimento licitatório, adjudicando o objeto à empresa vencedora.

Lagoa da Prata/MG, 05 de maio de 2023.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Gabriel Elias
Código Identificador:7F857945

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PREGÃO TIPO ELETRÔNICO N.º 036/2023. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTOS ALIMENTARES PARA CUMPRIMENTO DE ORDENS JUDICIAIS

O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA torna público licitação na modalidade PREGÃO Tipo ELETRÔNICO n.º 036/2023. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTOS ALIMENTARES PARA CUMPRIMENTO DE ORDENS JUDICIAIS, ATENDENDO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO.**

Data de abertura: 24/05/2023 às 9h00min.

O Edital na sua integra e seus anexos estarão disponíveis a partir do dia 08/05/2023 no site www.lagoadaprata.mg.gov.br e www.licitardigital.com.br

Informações: na Rua Joaquim Gomes Pereira, 825, (37) 3262-5302 ou (37) 99136-0217

JOSÉ GABRIEL ELIAS
Pregoeiro Oficial
05/05/2023

Publicado por:
Rosilene Aparecida Mendonça de Paulo
Código Identificador:3F4B5865

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PREGÃO TIPO ELETRÔNICO N.º 039/2023. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA CUMPRIMENTO DE ORDENS JUDICIAS

O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA torna público licitação na modalidade PREGÃO Tipo ELETRÔNICO n.º 039/2023. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA CUMPRIMENTO DE ORDENS JUDICIAS, BEM COMO ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA FARMÁCIA DA UPA – UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS, ATENDENDO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO.**

Data de abertura: 22/05/2023 às 9h00min.

O Edital na sua integra e seus anexos estarão disponíveis a partir do dia 08/05/2023 no site www.lagoadaprata.mg.gov.br e www.licitardigital.com.br

Informações: na Rua Joaquim Gomes Pereira, 825, (37) 3262-5302 ou (37) 99136-0217

JOSÉ GABRIEL ELIAS
Pregoeiro Oficial

05/05/2023

Publicado por:
Rosilene Aparecida Mendonça de Paulo
Código Identificador:5EAACD15

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 20225210001067
A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que **AUTUA**, nos termos e efeitos da Lei Municipal n° 4278/2018 art. 78, § 2º, inciso XV, anexo I, ao contribuinte**ESPOLIO DE WALDEMAR ROSA**, portador do CNPJ/CPF nº **090.479.806-20**, por Ar, água, solo e patrimônio público, situado na **RUA JOSE BISPO LISBOA**, **1275**, **POR DO SOL**, (lote 04, quadra 02), conforme Auto de Infração lavrado no dia 15 de Dezembro de 2022, às 10 horas 42 minutos. "Fica o responsável acima autuado em201 UPFMLSde acordo com aLei 4278/2018 art. 78, § 2º, inciso XV, anexo I." Prazo de defesa: 20 dias após a assinatura do aviso de recebimento (AR) do auto de infração. Coordenadoria de fiscalização: Rua Barão do Rio Branco, nº44 (2°andar), centro. Lagoa Santa/MG. Telefone: 31 36881487.

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 20225210001065
A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que **AUTUA**, nos termos e efeitos da Lei Municipal n° 4278/2018 art. 78, § 2º, inciso XV, anexo I, ao contribuinte**AMADOR DE MATOS FERREIRA**, portador do CNPJ/CPF nº **015.336.576-53**, por Ar, água, solo e patrimônio público, situado na **RUA JOSE BISPO LISBOA**, **1295** , **POR DO SOL**, (lote 01 , quadra 02), conforme Auto de Infração lavrado no dia 15 de Dezembro de 2022, às 10 horas 22 minutos. "Fica o responsável acima autuado em201 UPFMLSde acordo com aLei 4278/2018 art. 78, § 2º, inciso XV, anexo I".Prazo de defesa: 20 dias após a assinatura do aviso de recebimento (AR) do auto de infração. Coordenadoria de fiscalização: Rua Barão do Rio Branco, nº44 (2°andar), centro. Lagoa Santa/MG. Telefone: 31 36881487.

AUTO DE NOTIFICAÇÃO Nº 20225010001986
A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que **NOTIFICA**, nos termos e efeitos da Lei Municipal n° Lei Municipal nº 03/50, art. 375 e Lei Municipal n° 2863/08 - Art. 108, ao contribuinte**WASHINGTON CARNEIRO**, portador do CNPJ/CPF nº **002.848.495-96**, por Água Servida, situado na **Av. Jardim Imperial**, **95**, **Jardim Imperial**, (lote 05 , quadra 02), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 07 de Dezembro de 2022, às 18 horas 33 minutos. "Fica a pessoa física ou jurídica acima qualificada notificada da(s) aplicação(ões) da(s) infração(ões) acima descrita(s), podendo apresentar defesa no improrrogável descrito abaixo, a contar do primeiro dia útil após a data da ciência." O não cumprimento das exigências dessa notificação no prazo de 15 dias(s) caracterizará crime de desobediência, sendo aplicadas as penalidades determinadas na legislação, assim como as demais medidas cabíveis. Em caso de reincidência o valor da multa será elevado ao dobro. Coordenadoria de fiscalização: Rua Barão do Rio Branco, nº44 (2°andar), centro. Lagoa Santa/MG. Telefone: 31 36881487.

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 2022100013010
A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que **AUTUA**, nos termos e efeitos da Lei Municipal n° Lei Municipal 4523/2020 - Artigo 2, incisos I,II ; artigo 3, incisos I e II, ao contribuinte**WANDERSON DE JESUS SILVEIRA GOMES**, portador do CNPJ/CPF nº **030.725.556-56**, por Limpeza de Lotes / Edificações / Quintais Mal-Conservados, situado na **RUA PRIMAVERA**, **0**, **MORADAS DA LAPINHA**, (lote 51 , quadra 06), conforme Auto de Infração lavrado no dia 02 de Dezembro de 2022, às 14 horas 42 minutos. "Fica o proprietário/ responsável autuado emmulta imediata no valor equivalente a 280 UPFM-LS(duzentas e oitenta Unidades Padrões Fiscais do Município de Lagoa Santa) por lote, independente do tamanho do lote, conformeLei Municipal 4523/2020. A limpeza do imóvel acima identificadodeverá ser realizada no prazo de 15 (quinze) dias corridos contados da Notificação, seja ela pessoalmente, por Carta com Aviso de Recebimento, ou por Publicação no Diário Oficial do Município, a que ocorrer primeiro". O não cumprimento da obrigação acarretará em pena de execução pelo município e cobrança do serviço ao autuado, conforme art. 5º da mesma Lei. Coordenadoria de fiscalização: Rua Barão do Rio Branco, nº44 (2°andar), centro. Lagoa Santa/MG. Telefone: 31 36881487.

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 20224310001477
A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que **AUTUA**, nos termos e efeitos da Lei Municipal n° 4278/2018 art. 78, § 2º, inciso XV, anexo I, ao contribuinte**NN INCORPORACOES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS EIRELI - ME**, portador do CNPJ/CPF nº **28.619.131/0001-70**, por Ar, água, solo e patrimônio público, situado na **RUA PERNAMBUCO**, **60**, **JOA**, (lote 13 , quadra 93), conforme Auto de Infração lavrado no dia 22 de Novembro de 2022, às 19 horas 39 minutos. "Em vistoria realizada na data de 03/11/2022 foi constatado disposição inadequada de resíduos na Rua Pernambuco, 60, bairro Joá, assim o responsável será autuado. Prazo de defesa: 20 dias após a assinatura do aviso de recebimento (AR) do auto de infração. Coordenadoria de fiscalização: Rua Barão do Rio Branco, nº44 (2°andar), centro. Lagoa Santa/MG. Telefone: 31 36881487.

AUTO DE NOTIFICAÇÃO Nº 20209610001294
A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que **NOTIFICA**, nos termos e efeitos da Lei Municipal n° 2863/08 Art. 47, ao contribuinte**ESPOLIO DE CELSO AFFONSO DE OLIVEIRA**, portador do CNPJ/CPF nº **128.860.766-00**, por Passeio irregular ou ausente, situado na **RUA E**, **240**, **RECANTO DA LAGOA**, (lote 2/3, quadra 10), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 20 de Novembro de 2022, às 17 horas 45 minutos. "PASSEIO IRREGULAR OU AUSENTE." FICA O PROPRIETÁRIO NOTIFICADO A CUMPRIR A LEGISLAÇÃO MUNICIPAL, PROVIDENCIAR A EXECUÇÃO E OU REPARO DO PASSEIO PERTENCENTE AO IMÓVEL. PRAZO DE EXECUÇÃO DE 30 (TRINTA) DIAS. SUJEITO A MULTA DE 10 UPFMLS POR METRO DE TESTADA, POR DESCUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO. Coordenadoria de fiscalização: Rua Barão do Rio

Branco, nº44 (2°andar), centro. Lagoa Santa/MG. Telefone: 31 36881487.

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 20233210001055
A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que **AUTUA**, nos termos e efeitos da Lei Municipal n° 4278/2018 art. 78, § 2º, inciso XV, anexo I, ao contribuinte**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS - COPASA MG**, portador do CNPJ/CPF nº **17281106000103**, por Ar, água, solo e patrimônio público, situado na **Rua Princesa Elizabete**, **0**, **Novo Santos Dumont**, (lote -, quadra -), conforme Auto de Infração lavrado no dia 25 de Abril de 2023, às 07 horas 09 minutos. "A Fiscalização de Meio Ambiente foi solicitada a comparecer para verificarvazamento da rede de esgoto na rua Princesa Elizabete (lagoa Francisco Pereira). No local há um PV com vazamento de água servida na orla da lagoa do Francisco Pereira. Não deverá ser aplicada a multa diária, uma vez que foi realizada a manutenção de TAC rede no mesmo dia. Coordenadoria de fiscalização: Rua Barão do Rio Branco, nº44 (2°andar), centro. Lagoa Santa/MG. Telefone: 31 36881487.

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 20233710001138
A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que **AUTUA**, nos termos e efeitos da Lei Municipal n° Lei Municipal 4523/2020 - Artigo 2, incisos I,II ; artigo 3, incisos I e II, ao contribuinte**ESPOLIO DE WANDER ROBERTO MELO**, portador do CNPJ/CPF nº **00871370620**, por Limpeza de Lotes / Edificações / Quintais Mal-Conservados, situado na **RUA ALA DO IPE AMARELO**, **137**, **RESIDENCIAL VISAO**, (lote 13 , quadra 27), conforme Auto de Infração lavrado no dia 24 de Abril de 2023, às 10 horas 42 minutos. "Fica o proprietário/responsável autuado e ciente da obrigação de manter seu terreno roçado/capinado, drenado e livre de deposição de resíduos sólidos de qualquer natureza, conforme Lei 4523/2020. Ainda fica o mesmo autuado em multa imediata no valor equivalente a 280 UPFM-LS (duzentas e oitenta Unidades Padrões Fiscais do Município de Lagoa Santa) por lote, independente do tamanho do lote, conforme art. 5º, incisos I e II; além de observação do art. 9º. A limpeza do imóvel acima identificado, deverá ser realizada no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da Notificação pessoal, do recebimentoda carta com AR, ou da publicação do auto no Diário Oficial do Município, o que ocorrer primeiro, sob pena de execução pelo município e cobrança do serviço ao autuado, nos termos do art. 11. É expressamente vedada a utilização de queimada para a "limpeza" do imovel, ficando o responsável passível de aplicação de multa no valor de 0,5 UPFMLS/m², conforme art. 5º, inciso II. Coordenadoria de fiscalização: Rua Barão do Rio Branco, nº44 (2°andar), centro. Lagoa Santa/MG. Telefone: 31 36881487.

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 2022441000801
A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que **AUTUA**, nos termos e efeitos da Lei Municipal n° 4348/19 - Art. 1º, ao contribuinte**NEDINA ERLEI DOS SANTOS MAUSER**, portador do CNPJ/CPF nº **010.854.416-87**, por Processo Poda / Supressão, situado na **JOÃO DE CARVALHO**, **169**, **RECANTO DA LAGOA**, (lote -, quadra -), conforme Auto de Infração lavrado no dia 30 de Novembro de 2022, às 09 horas 39 minutos. A REQUERENTE NÃO REALIZOU A COMPENSAÇÃO AMBIENTAL DE PLANTIO DE UMA MUDA DE ÁRVORE NO PASSEIO COMO EXIGIDO NA AUTORIZAÇÃO LEGAL DE SUPRESSÃO DE 1 ÁRVORE. INFRAÇÃO DISPOSTA NA LEI 4348/19. PRAZO PARA DEFESA: 20 DIAS. Coordenadoria de fiscalização: Rua Barão do Rio Branco, nº44 (2°andar), centro. Lagoa Santa/MG. Telefone: 31 36881487.

NOTIFICAÇÃO Nº 20239610002397
A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que **NOTIFICA**, nos termos e efeitos da Lei Municipal n° 2863/08 Art. 47, ao contribuinte**WIGA INCORPORACOES E CONSTRUCOES LTDA**, portador do CNPJ/CPF nº **03.218.481/0001-02**, por Passeio não conservado / irregular / ausente, situado na **RUA BARÃO DO RIO BRANCO**, **44**, **CENTRO**, (lote 21, quadra 200), conforme Auto Notificação lavrada no dia 13 de Janeiro de 2023, às 17 horas 05 minutos. "FICA O PROPRIETÁRIO NOTIFICADO A CUMPRIR A LEGISLAÇÃO MUNICIPAL, PROVIDENCIAR A EXECUÇÃO E OU REPARO DO PASSEIO PERTENCENTE AO IMÓVEL." PRAZO DE EXECUÇÃO DE 30 (TRINTA) DIAS. SUJEITO A MULTA DE 10 UPFMLS POR METRO DE TESTADA, POR DESCUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO. FICA O PROPRIETÁRIO NOTIFICADO A CUMPRIR A LEGISLAÇÃO MUNICIPAL. PROVIDENCIAR A RETIRADA DE TODA OBSTRUÇÃO DO LOGRADOURO PÚBLICO (PASSEIO) NO PRAZO DE 15 DIAS. SUJEITO A MULTA POR METRO DE TESTADA DO IMÓVEL POR DESCUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO. Coordenadoria de fiscalização: Rua Barão do Rio Branco, nº44 (2°andar), centro. Lagoa Santa/MG. Telefone: 31 36881487.

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 20224310001448
A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que **AUTUA**, nos termos e efeitos da Lei Municipal n° 4077/2017, art 41 e art. 43, inciso V, ao contribuinte**NN INCORPORACOES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS EIRELI - ME**, portador do CNPJ/CPF nº **28.619.131/0001-70**, por Corte Ilegal, situado na **RUA GUSTAVO BARBI**, **330**, **VILA NOSSA SENHORA DE FATIMA**, (lote 06, quadra 06), conforme Auto de Infração lavrada no dia 19 de Outubro de 2022, às 10 horas 13 minutos. "Fica oresponsável acima autuado por supressão irregular de03 árvores no valor de 200 UPFMLS cada árvore, totalizando 600 UPFMLSde acordo com a Lei Municipal 4077/2017, artigos 41 e artigo 43, inciso v.Prazo de defesa: 20 dias após a assinatura do aviso de recebimento (ar) do auto de infração, podendo ser entregue na Rua Barão do Rio Branco, 44, 2º andar, centro - Lagoa Santa - MG. Telefone 3688-1487. Coordenadoria de fiscalização: Rua Barão do Rio Branco, nº44 (2°andar), centro. Lagoa Santa/MG. Telefone: 31 36881487.

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 20209610001288
A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que **AUTUA**, nos termos e efeitos da Lei Municipal n° 2863/08 Art. 47, ao contribuinte**SISTRANS SISTEMA DE SINALIZ.DE TRANSITO LTDA**, portador do CNPJ/CPF nº **00.636.758/0001-10**, por Passeio irregular ou ausente, situado na **RUA VEREADOR JOÃO JOSÉ DA SILVA (ANTIGA V)**, **1233**, **RECANTO DA LAGOA**, (lote 01, quadra 39), conforme Auto de Infração lavrada no dia 17 de Novembro de 2020, às 14 horas 03 minutos. "FICA O PROPRIETÁRIO NOTIFICADO A CUMPRIR A LEGISLAÇÃO MUNICIPAL, PROVIDENCIAR A EXECUÇÃO E OU REPARO DO PASSEIO PERTENCENTE AO IMÓVEL." PRAZO DE EXECUÇÃO DE 30 (TRINTA) DIAS. SUJEITO A MULTA DE 10 UPFMLS POR METRO DE TESTADA, POR DESCUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO. Coordenadoria de fiscalização: Rua Barão do Rio Branco, nº44 (2°andar), centro. Lagoa Santa/MG. Telefone: 31 36881487.

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 2022371000973
A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que **AUTUA**, nos termos e efeitos da Lei Municipal n° 3.080, ao contribuinte**ASSOCIACAO VERSAILLES VILLE DE FRANCE**, portador do CNPJ/CPF nº **26.063.997/0001-12**, por Embaraço a ação fiscal/ Empecilho de entrada/ Desacato ao fiscal, situado na **PORTARIA DO CONDOMINIO VERSAILLES**, **S/N**, **RESIDENCIAL POÇOS**, (lote -, quadra -), conforme Auto de Infração lavrada no dia 07 de Novembro de 2022, às 11 horas 00 minutos. "Ficao responsável acima citado, ciente e autuado devido ao embaraço causado na entrada do Condominio Versailles, no dia 25/10/2022, por volta das 09:00 horas. Os Fiscais de Meio Ambiente abaixo discriminado/os, estavam em carro oficial da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa e se identificaram na Portaria do Condomínio (no interfone e com apresentação de crachá funcional). O requerente do Processo de Poda/Supressão 13399-187/2021 não autorizou a franca entrada (os fiscais informaram que não entrariam na residencia- vistoria externa) e exigiu a presença do gerente para acompanhar a vistoria. Os fiscais ficaram cerca de 15 minutos aguardando na portaria. De acordo com a Lei 4278/2018. A multa fica estipulada em 500 UPFMLS. O prazo para apresentação da defesa é de 20 dias, a contar da data de recebimento da carta com AR. A defesa deverá ser apresentada na Coordenadoria de Fiscalização. Coordenadoria de fiscalização: Rua Barão do Rio Branco, nº44 (2°andar), centro. Lagoa Santa/MG. Telefone: 31 36881487.

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 20224310001454
A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que **AUTUA**, nos termos e efeitos da Lei Municipal n° 4278/18 - Art. 78, §2, inc. XV, ao contribuinte**ROBSON FELICIO DE AMORIM**, portador do CNPJ/CPF nº **790.307.266-87**, por Ar, água, solo e patrimônio público, situado na **RUA DOS PINHEIROS**, **515**, **RECANTO DO POETA**, (lote 05, quadra 08), conforme Auto de Infração lavrada no dia 20 de Outubro de 2022, às 11 horas 19 minutos. "FICA O RESPONSÁVEL ACIMA QUALIFICADO AUTUADO EM201 UPFMLSDE ACORDO COM ALEI 4278/2018 ART. 78, § 2º, INCISO XV, ANEXO I. PRAZO DE DEFESA DE 20 DIAS A PARTIR DA DATA DE RECEBIMENTO DO AUTO DE INFRAÇÃO. Coordenadoria de fiscalização: Rua Barão do Rio Branco, nº44 (2°andar), centro. Lagoa Santa/MG. Telefone: 31 36881487.

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 20224310001413
A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que **AUTUA**, nos termos e efeitos da Lei Municipal n° 4278/18 - Art. 78, §2, inc. XV, ao contribuinte**RENI COELHO SANTOS**, portador do CNPJ/CPF nº **276.739.796-91**, por Ar, água, solo e patrimônio público, situado na **RUA 26**, **946**, **LAGOA MANSOES**, (lote 01, quadra 8A), conforme Auto de Infração lavrada no dia 26 de Setembro de 2022, às 18 horas 32 minutos. "Fica o responsável acima qualificado autuado em201 UPFMLSde acordo com aLei 4278/2018 art. 78, § 2º, inciso XV, anexo I. Prazo de defesa: 20 dias após a assinatura do aviso de recebimento (AR) do auto de infração. Coordenadoria de fiscalização: Rua Barão do Rio Branco, nº44 (2°andar), centro. Lagoa Santa/MG. Telefone: 31 36881487.

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 20224310001378
A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que **AUTUA**, nos termos e efeitos da Lei Municipal n° **4278/2018, art. 78, § 2º, inciso I, anexo I**, ao contribuinte**AVN BANDEIRANTE FELIPE RODRIGUES**, portador do CNPJ/CPF nº **003.499.106-93**, por Queimada, situado na **AVN BANDEIRANTE FELIPE RODRIGUES**, **2005**, **RESIDENCIAL RIVIERA**, (lote 01, quadra 14), conforme Auto de Infração lavrada no dia 09 de Setembro de 2022, às 18 horas 12 minutos. "Fica o responsável acima qualificadoautuadopor queimada de acordo com a Lei 4278/2018, art. 78, § 2º, inciso I, anexo I,em 201 UPFMLSpor infração grave. Prazo de defesa: 20 dias após a assinatura do aviso de recebimento (AR) do auto de infração. Coordenadoria de fiscalização: Rua Barão do Rio Branco, nº44 (2°andar), centro. Lagoa Santa/MG. Telefone: 31 36881487.

AUTO DE EMBARGO Nº 20225010001773
A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que **AUTUA**, nos termos e efeitos da Lei Municipal n° **2863/08 Art. 16 e Art. 31**, ao contribuinte**GLB PARTICIPACOES LTDA**, portador do CNPJ/CPF nº **23.388.198/0001-28**, por Obra Irregular, situado na **Rua Hum**, **250**, **Estancia Caravelas**, (lote 05, quadra 02), conforme Auto de Embargo lavrada no dia 14 de Abril de 2022, às 14 horas 29 minutos. "Fica o proprietário notificado a cumprir as exigências do Art 16, e Art 31 da Lei Municipal 2863/08. Obra de construção sem documentação. Fica a pessoa física ou jurídica acima qualificada notificada da(s) aplicação(ões) da(s) infração(ões) acima descrita(s), podendo apresentar defesa no improrrogável descrito abaixo, a contar do primeiro dia útil após a data da ciência. O não cumprimento das exigências dessa notificação no prazo de 05 dias(s) caracterizará crime de desobediência, sendo aplicadas as penalidades determinadas na legislação, assim como as demais medidas cabíveis. Em caso de reincidência o valor da multa será elevado ao dobro. Coordenadoria de fiscalização: Rua Barão do Rio Branco, nº44 (2°andar), centro. Lagoa Santa/MG. Telefone: 31 36881487.

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 2022371000974
A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que **AUTUA**, nos termos e efeitos da Lei Municipal n° **4077/2017, art 41 e art. 43, inciso IV**, ao contribuinte **EDNA FERREIRA FIGUEIREDO**, portador do CNPJ/CPF nº **032.831.396-36**, por **Processo Poda / Supressão**, situado na **AVN 1**, **365**, **RESIDENCIAL POÇOS**, (lote 08, quadra 09), conforme Auto de Infração lavrada no dia 08 de Novembro de 2022, às 08 horas 22 minutos. "Devido ao embaraço à ação fiscal ocorrido no dia 25/10/2022 na Portaria do Condomínio, desrespeitando a Lei 4278/2018, art. 62, (Infração 2022371000973), fica o responsável ciente e autuado devido à impossibilidade de vistoria fiscal, para averiguação do cumprimento do Laudo Técnico 473/2021, no qual é definido a preservação de 4 árvores, sendo 1(um) ipê amarelo porte alto, 1 (uma) sucupira preta porte alto, 1 (um) gonçalo-alves porte médio e 1 (um) amarelinho porte alto. A multa fica estipulada em 1300 UPFMLS, SENDO 700 UPFMLS (IPÊ AMARELO) + 3 X 200 UPFMLS (outras 3 árvores) O prazo para apresentação da defesa é de 20 dias, a contar da data de recebimento da carta com AR. A defesa deverá ser apresentada na Coordenadoria de Fiscalização. Coordenadoria de fiscalização: Rua Barão do Rio Branco, nº44 (2°andar), centro. Lagoa Santa/MG. Telefone: 31 36881487.

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 20224310001409
A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que **AUTUA**, nos termos e efeitos da Lei Municipal n° **4278/2018 art. 77, § 2º, inciso I, anexo I**, ao contribuinte **AVN BANDEIRANTE FELIPE RODRIGUES**, portador do CNPJ/CPF nº **002.322.336-75**, por Corte Ilegal, situado na **AVN BANDEIRANTE FELIPE RODRIGUES**, **865**, **SOBRADINHO**, (lote 1A, quadra 12), conforme Auto de Infração lavrada no dia 23 de Setembro de 2022, às 17 horas 39 minutos. "Fica a responsável acima identificada autuada em2000 UPFMLS por infração gravede acordo com aLei 4278/2018 art. 77, § 2º, inciso I, anexo I. Prazo de defesa: 20 dias após a assinatura do aviso de recebimento (AR) do auto de infração. Coordenadoria de fiscalização: Rua Barão do Rio Branco, nº44 (2°andar), centro. Lagoa Santa/MG. Telefone: 31 36881487.

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 20224310001447
A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que **AUTUA**, nos termos e efeitos da Lei Municipal n° **4278/18 - Art. 78, §2, inc. XV**, ao contribuinte **SEMEAR CONSTRUCOES E REFORMAS LTDA**, portador do CNPJ/CPF nº **13.434.366/0001-10**, por Ar, água, solo e patrimônio público, situado na **AVN ABIGAIL PINTO COELHO**, **977**, **LAGOA MANSOES**, (lote 16, quadra 8B), conforme Auto de Infração lavrada no dia 19 de Outubro de 2022, às 09 horas 40 minutos. "Fica o responsável acima qualificado autuado em201 UPFMLSde acordo com aLei 4278/2018 art. 78, § 2º, inciso XV, anexo I.Prazo de defesa: 20 dias após a assinatura do aviso de recebimento (AR) do auto de infração. Coordenadoria de fiscalização: Rua Barão do Rio Branco, nº44 (2°andar), centro. Lagoa Santa/MG. Telefone: 31 36881487.

AUTO DE NOTIFICAÇÃO Nº 20209610001322
A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que **AUTUA**, nos termos e efeitos da Lei Municipal n° **03/1950, artigo 150**, ao contribuinte **DANIELLE LOPES BRETAS**, portador do CNPJ/CPF nº **031.434.396-29**, por Passeio irregular ou ausente, situado na **RUA FERREIRA DE OLIVEIRA**, **157**, **RECANTO DA LAGOA**, (lote 24, quadra 29), conforme Auto de Notificação lavrada no dia 27 de Novembro de 2020, às 09 horas 48 minutos. "FICA O PROPRIETÁRIO NOTIFICADO A CUMPRIR A LEGISLAÇÃO MUNICIPAL. PROVIDENCIAR A RETIRADA DE TODA OBSTRUÇÃO DO LOGRADOURO PÚBLICO (PASSEIO) NO PRAZO DE 15 DIAS. SUJEITO A MULTA POR METRO DE TESTADA DO IMÓVEL POR DESCUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO. Coordenadoria de fiscalização: Rua Barão do Rio Branco, nº44 (2°andar), centro. Lagoa Santa/MG. Telefone: 31 36881487.

AUTO DE NOTIFICAÇÃO Nº 20209610001302
A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que **AUTUA**, nos termos e efeitos da Lei Municipal n° **2863/08 Art. 47**, ao contribuinte **CAROLINA PONTES GUIMARAES**, portador do CNPJ/CPF nº **676.919.866-53**, por Passeio irregular ou ausente, situado na **RUA FERREIRA DE OLIVEIRA**, **S/N**, **RECANTO DA LAGOA**, (lote 05, quadra 25), conforme Auto de Notificação lavrada no dia 23 de Novembro de 2020, às 16 horas 28 minutos. "FICA O PROPRIETÁRIO NOTIFICADO A CUMPRIR A LEGISLAÇÃO MUNICIPAL, PROVIDENCIAR A EXECUÇÃO E OU REPARO DO PASSEIO PERTENCENTE AO IMÓVEL. PRAZO DE EXECUÇÃO DE 30 (TRINTA) DIAS. SUJEITO A MULTA DE 10

UPFMLS POR METRO DE TESTADA, POR DESCUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO. Coordenadoria de fiscalização: Rua Barão do Rio Branco, nº44 (2°andar), centro. Lagoa Santa/MG. Telefone: 31 36881487.

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 2022441000762
A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que **AUTUA**, nos termos e efeitos da Lei Municipal n° **4348/19**, ao contribuinte **CAROLINE ESTER GUSMÃO DE LIMA**, portador do CNPJ/CPF nº **087.392.036-89**, por Processo Poda / Supressão, situado na **RUA 16**, **80**, **JARDIM IMPERIAL**, (lote -, quadra -), conforme Auto de Infração lavrada no dia 10 de Outubro de 2022, às 10 horas 59 minutos. "MUDA DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL CONFORME EXIGIDO EM AUTORIZAÇÃO DE SUPRESSÃO NÃO FOI REALIZADA. INFRAÇÃO CONFORME A LEI 4348/19. PRAZO PARA DEFESA: 20 DIAS. Coordenadoria de fiscalização: Rua Barão do Rio Branco, nº44 (2°andar), centro. Lagoa Santa/MG. Telefone: 31 36881487.

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 2022100012724
A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que **AUTUA**, nos termos e efeitos da Lei Municipal n° **4523/2020 - Artigo 2, incisos I,II ; artigo 3, incisos I e II** , ao contribuinte **ESPOLIO DE HELY JONES DE BRITO**, portador do CNPJ/CPF nº **133.052.716-04**, por Limpeza de Lotes / Edificações / Quintais Mal-Conservados, situado na **RUA João Batista Alves**, **ao lado 140**, **PROMISSÃO**, (lote 14, quadra 19), conforme Auto de Infração lavrada no dia 12 de Dezembro de 2022, às 11 horas 09 minutos. "Fica o proprietário/ responsável autuado e ciente da obrigação de manter seu terreno roçado/capinado, drenado e livre de deposição de resíduos sólidos de qualquer natureza, conforme Lei 4523/2020. Ainda fica o mesmo autuado em multa imediata no valor equivalente a 280 UPFM-LS (duzentas e oitenta Unidades Padrões Fiscais do Município de Lagoa Santa) por lote, independente do tamanho do lote, conforme art. 5º, inciso I; além de observação do art. 9º. A limpeza do imóvel acima identificado, deverá ser realizada no prazo de 15 (quinze) dias corridos,contados da Notificação pessoal, do recebimento da carta com AR, ou da publicação do auto no Diário Oficial do Município, o que ocorrer primeiro, sob pena de execução pelo município e cobrança do serviço ao autuado, nos termos do art. 11. Coordenadoria de fiscalização: Rua Barão do Rio Branco, nº44 (2°andar), centro. Lagoa Santa/MG. Telefone: 31 36881487.

AUTO DE NOTIFICAÇÃO Nº 20239610002385
A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que **AUTUA**, nos termos e efeitos da Lei Municipal n° **2863/2008, art. 47**, ao contribuinte **LUAN BELISARIO ASSUMPÇAO**, portador do CNPJ/CPF nº **101.886.516-08**, por Rebaixamento de Guias, situado na **RUA CRUZEIRO DO SUL**, **235/237**, **PORTAL DO SOL**, (lote 24, quadra 01), conforme Auto de Infração lavrada no dia 10 de Janeiro de 2023, às 18 horas e 22 minutos. "FICA O PROPRIETÁRIO NOTIFICADO A CUMPRIR A LEGISLAÇÃO MUNICIPAL, PROVIDENCIAR A REMOÇÃO DA PARTE DA RAMPA QUE INVADE O LOGRADOURO PÚBLICO PERTENCENTE AO IMÓVEL. PRAZO DE EXECUÇÃO DE 30 (TRINTA) DIAS. SUJEITO A MULTA DE 10 UPFMLS POR METRO DE TESTADA, POR DESCUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO. FICA O PROPRIETÁRIO NOTIFICADO A CUMPRIR A LEGISLAÇÃO MUNICIPAL. PROVIDENCIAR A RETIRADA DE TODA OBSTRUÇÃO DO LOGRADOURO PÚBLICO (PASSEIO) NO PRAZO DE 15 DIAS. SUJEITO A MULTA POR METRO DE TESTADA DO IMÓVEL POR DESCUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO. Coordenadoria de fiscalização: Rua Barão do Rio Branco, nº44 (2°andar), centro. Lagoa Santa/MG. Telefone: 31 36881487.

AUTO DE NOTIFICAÇÃO Nº 2022321000921
A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que **AUTUA**, nos termos e efeitos da Lei Municipal n° **4077/2017, Art.43, incisos V e VII**, ao contribuinte **JOÃO CESAR BORGES**, portador do CNPJ/CPF nº **736.632.125-72**, por Processo Poda / Supressão, situado na **AV. EDSON RAMOS**, **274**, **JARDIM IMPERIAL**, (lote -, quadra -), conforme Auto de Infração lavrada no dia 07 de Novembro de 2022, às 11 horas e 31 minutos. "Fica o responsável acima qualificado autuado pelafalta de compensaçãoambiental referente ao processo 16692/2021 e laudo de autorização591/2021, conforme ato regulatório acima citado.Fica portanto estabelecida a multa no valor de 830UPFMLS pela supressão do cajueiro e a falta de doação das mudas. A defesa poderá ser apresentada em um prazo de 20 dias na Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/Coordenadoriade fiscalização Municipal. Coordenadoria de fiscalização: Rua Barão do Rio Branco, nº44 (2°andar), centro. Lagoa Santa/MG. Telefone: 31 36881487.

AUTO DE NOTIFICAÇÃO Nº 2022100012961
A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que **NOTIFICA**, nos termos e efeitos da Lei Municipal n° **4278/18 - Artigo 121 e 03/50 - Artigos 177 e 178**, ao contribuinte **HUGO DE MATOS MAIA**, portador do CNPJ/CPF nº **278.140.846-87**, Criação Irregular: Bovinos, Equinos e outros tipos de gados, situado na **RUA VIRGILIO DE MELO FRANCO**, **642**, **CENTRO**, (lote 125, quadra 39), conforme Auto de Notificação lavrada no dia 05 de Outubro de 2022, às 10 horas e 48 minutos. "Fica o proprietário acima identificado notificado sobre aproibição da criação de cavalos e bezerros em área urbana do Município, assim como também notificado a fazer a retirada dos animais e efetuar a limpeza do local no prazo de 15 dias a partir do recebimento desta. Conforme Lei Ordinária 03/1950 - Código de Posturas do Município. Coordenadoria de fiscalização: Rua Barão do Rio Branco, nº44 (2°andar), centro. Lagoa Santa/MG. Telefone: 31 36881487.

AUTO DE NOTIFICAÇÃO Nº 2022100013153
A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que **NOTIFICA**, nos termos e efeitos da Lei Municipal n°**2863/08 art. 33**, ao contribuinte **RENATO VASCONCELOS LADEIRA**, portador do CNPJ/CPF nº **038.334.766-13**, Material ou Entulho no passeio, situado na **RUA alice de paula araujo**, **12**, **SOBRADINHO**, (lote 04, quadra 01), conforme Auto de Notificação lavrada no dia 03 de Novembro de 2022, às 17 horas e 22 minutos. "Fica o proprietário notificado a realizar a retirada de entulho, material de construção ou similares sobre o passeio, mantendo o limpo, livre para o trânsito dos pedestres portadores ou não de deficiência física, conforme Código de Obras 2863/08 art. 33. Caso o proprietário não desobstrua o passeio, será lavrado auto de infração e seus serviços poderão ser realizados pelo Município e seus valores cobrados posteriormente a preço público. Fica o responsável acima qualificado, notificado da(s) aplicação(ões) da(s) infração(ões) acima descrita(s), podendo apresentar defesa no prazo improrrogável abaixo citado, a contar do primeiro dia útil após a data da ciência, o proprietário é obrigado à reparar os danos causados a terceiros, aos espaços públicos ou ao meio ambiente. O não cumprimento das exigências dessa notificação no prazo de 1 dia(s) caracterizará crime de desobediência, sendo aplicadas as penalidades determinadas na legislação, assim como as demais medidas cabíveis. Em caso de reincidência o valor da multa será elevado ao dobro. Coordenadoria de fiscalização: Rua Barão do Rio Branco, nº44 (2°andar), centro. Lagoa Santa/MG. Telefone: 31 36881487.

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 2022371000970
A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que **AUTUA**, nos termos e efeitos da Lei Municipal n°**4278/18 - Art. 78, §2, inc. I** e Lei Municipal nº **4278/18 - Art. 77, §2, inc. XIII**, ao contribuinte **LANE MARIA SIMOES**, portador do CNPJ/CPF nº **199.305.186-49**, Queimada, situado na **RUA COSME DAMIAO**, **S/N**, **NOVA VISTA**, (lote 01, quadra 01), conforme Auto de Infração lavrada no dia 03 de Novembro de 2022, às 11 horas e 05 minutos. "Fica o responsável ciente e autuado por queima de resíduos, ocorrida em 26/10/2022, por volta das 13:20, no local citado acima. Observou-se grande volume de fumaça, causando desconforto respiratório para todos os transeuntes. O prazo para apresentação da defesa é de 20 dias, a contar da data de recebimento da carta com AR. A defesa deverá ser apresentada na Coordenadoria de Fiscalização. Coordenadoria de fiscalização: Rua Barão do Rio Branco, nº44 (2°andar), centro. Lagoa Santa/MG. Telefone: 31 36881487.

AUTO DE NOTIFICAÇÃO Nº 20209610001301
A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que **NOTIFICA**, nos termos e efeitos da Lei Municipal n° **2863/08 Art.**

47, ao contribuinte **SILVANA DE CARVALHO FRAGA**, portador do CNPJ/CPF nº **573.632.006-10**, Passeio irregular ou ausente, situado na **RUA FERREIRA DE OLIVEIRA**, **60**, **RECANTO DA LAGOA**, (lote 06, quadra 25), conforme Auto de Notificação lavrada no dia 23 de Novembro de 2020, às 16 horas e 13 minutos. "FICA O PROPRIETÁRIO NOTIFICADO A CUMPRIR A LEGISLAÇÃO MUNICIPAL, PROVIDENCIAR A EXECUÇÃO E OU REPARO DO PASSEIO PERTENCENTE AO IMÓVEL. PRAZO DE EXECUÇÃO DE 30 (TRINTA) DIAS. SUJEITO A MULTA DE 10 UPFMLS POR METRO DE TESTADA, POR DESCUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO. Coordenadoria de fiscalização: Rua Barão do Rio Branco, nº44 (2°andar), centro. Lagoa Santa/MG. Telefone: 31 36881487.

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 2022321000932

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que **NOTIFICA**, nos termos e efeitos da Lei Municipal n° **4348/19 - Art. 1º**, ao contribuinte **ADEILDE NEVES MOURAO**, portador do CNPJ/CPF nº **917.562.356-00**, Processo Poda / Supressão, situado na **Rua TOPAZIO**, **263**, **ITAÚNA**, (lote -, quadra -), conforme Auto de Infração lavrada no dia 16 de Novembro de 2022, às 11 horas e 40 minutos. "Fica o responsável acima qualificado autuado pelafalta de compensaçãoambiental referente ao processo1827/2022elaudo de autorização 069/2022, conforme ato regulatório acima citado. A defesa poderá ser apresentada em um prazo de 20 dias na Prefeitura Municipal de Lagoa Santa. Coordenadoriade fiscalização Municipal. Coordenadoria de fiscalização: Rua Barão do Rio Branco, nº44 (2°andar), centro. Lagoa Santa/MG. Telefone: 31 36881487.

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 2022371000957

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que **AUTUA**, nos termos e efeitos da Lei Municipal n°**Artigo 2, incisos I,II ; artigo 3, incisos I e II**, ao contribuinte **AYRTON CORNELIO ROSENBURG**, portador do CNPJ/CPF nº **001.722.946-49**, Limpeza de Lotes / Edificações / Quintais Mal-Conservados, situado na **RUA ABNER SILVA**, **307**, **CIDADE PRAIA ANGELICA**, (lote 49, quadra A), conforme Auto de Infração lavrada no dia 11 de Outubro de 2022, às 08 horas e 47 minutos. "Em vistoria, constatou-se " presença de mato/graminea com altura acima de 50cm no interior do lote" Fica o proprietário/ responsável autuado e ciente da obrigação de manter seu terreno roçado/capinado, drenado e livre de deposição de resíduos sólidos de qualquer natureza, conforme Lei 4523/2020. Ainda fica o mesmo autuado em multa imediata no valor equivalente a280 UPFM-LS(duzentas e oitenta Unidades Padrões Fiscais do Município de Lagoa Santa) por lote, independente do tamanho do lote, conforme art. 5º, incisos I e II; além de observação do art. 9º. A limpeza do imóvel acima identificado, deverá ser realizada no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da Notificação pessoal, do recebimento da carta com AR, ou da publicação do auto no Diário Oficial do Município, o que ocorrer primeiro, sob pena de execução pelo município e cobrança do serviço ao autuado, nos termos do art. 11. Coordenadoriade fiscalização Municipal. Coordenadoria de fiscalização: Rua Barão do Rio Branco, nº44 (2°andar), centro. Lagoa Santa/MG. Telefone: 31 36881487.

AUTO DE NOTIFICAÇÃO Nº 20209610001322

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que **NOTIFICA**, nos termos e efeitos da Lei Municipal n°**03/1950, artigo 150**, ao contribuinte **DANIELLE LOPES BRETAS**, portador do CNPJ/CPF nº **031.434.396-29**, Passeio irregular ou ausente, situado na **RUA FERREIRA DE OLIVEIRA**, **157**, **RECANTO DA LAGOA**, (lote 24, quadra 29), conforme Auto de Notificação lavrada no dia 27 de Novembro de 2020, às 09 horas e 48 minutos. "OBSTRUÇÃO DE PASSEIO. FICA O PROPRIETÁRIO NOTIFICADO A CUMPRIR A LEGISLAÇÃO MUNICIPAL. PROVIDENCIAR A RETIRADA DE TODA OBSTRUÇÃO DO LOGRADOURO PÚBLICO (PASSEIO) NO PRAZO DE 15 DIAS. SUJEITO A MULTA POR METRO DE TESTADA DO IMÓVEL POR DESCUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO. Coordenadoriade fiscalização Municipal. Coordenadoria de fiscalização: Rua Barão do Rio Branco, nº44 (2°andar), centro. Lagoa Santa/MG. Telefone: 31 36881487.

AUTO DE NOTIFICAÇÃO Nº 20209610001323

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que **NOTIFICA**, nos termos e efeitos da Lei Municipal n°**2863/08 Art. 47**, ao contribuinte **GERALDO ALBERTO GONZAGA**, portador do CNPJ/CPF nº **129.613.106-87**, Passeio irregular ou ausente, situado na **RUA FERREIRA DE OLIVEIRA**, **190**, **RECANTO DA LAGOA**, (lote 02, quadra 24), conforme Auto de Notificação lavrada no dia 27 de Novembro de 2020, às 10 horas e 08 minutos. "PASSEIO IRREGULAR OU AUSENTE." FICA O PROPRIETÁRIO NOTIFICADO A CUMPRIR A LEGISLAÇÃO MUNICIPAL, PROVIDENCIAR A EXECUÇÃO E OU REPARO DO PASSEIO PERTENCENTE AO IMÓVEL. PRAZO DE EXECUÇÃO DE 30 (TRINTA) DIAS. SUJEITO A MULTA DE 10 UPFMLS POR METRO DE TESTADA, POR DESCUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO. Coordenadoriade fiscalização Municipal. Coordenadoria de fiscalização: Rua Barão do Rio Branco, nº44 (2°andar), centro. Lagoa Santa/MG. Telefone: 31 36881487.

AUTO DE NOTIFICAÇÃO Nº 20209610001324

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que **NOTIFICA**, nos termos e efeitos da Lei Municipal n°**2863/08 Art. 47**, ao contribuinte **GERALDO ALBERTO GONZAGA**, portador do CNPJ/CPF nº **129.613.106-87**, Passeio irregular ou ausente, situado na **RUA FERREIRA DE OLIVEIRA**, **190**, **RECANTO DA LAGOA**, (lote 03, quadra 24), conforme Auto de Notificação lavrada no dia 27 de Novembro de 2020, às 10 horas e 08 minutos. "PASSEIO IRREGULAR OU AUSENTE." FICA O PROPRIETÁRIO NOTIFICADO A CUMPRIR A LEGISLAÇÃO MUNICIPAL, PROVIDENCIAR A EXECUÇÃO E OU REPARO DO PASSEIO PERTENCENTE AO IMÓVEL. PRAZO DE EXECUÇÃO DE 30 (TRINTA) DIAS. SUJEITO A MULTA DE 10 UPFMLS POR METRO DE TESTADA, POR DESCUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO. Coordenadoriade fiscalização Municipal. Coordenadoria de fiscalização: Rua Barão do Rio Branco, nº44 (2°andar), centro. Lagoa Santa/MG. Telefone: 31 36881487.

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 2023441000849

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que **AUTUA**, nos termos e efeitos da Lei Municipal n°**4523/2020**, ao contribuinte **CYRO DE OLIVEIRA BELTRAO**, portador do CNPJ/CPF nº **006.296.007-59**, Limpeza de Lotes / Edificações / Quintais Mal-Conservados, situado na **SENADOR MODESTINO GONÇALVES**, **S/N**, **CENTRO**, (lote 515, quadra 40), conforme Auto de Infração lavrada no dia 01 de Fevereiro de 2023, às 10 horas e 13 minutos. "Fica o proprietário/ responsável autuado e ciente da obrigação de manter seu terreno roçado/capinado, drenado e livre de deposição de resíduos sólidos de qualquer natureza, conforme Lei 4523/2020. Ainda fica o mesmo autuado em multa imediata no valor equivalente a 280 UPFM-LS (duzentas e oitenta Unidades Padrões Fiscais do Município de Lagoa Santa) por lote, independente do tamanho do lote, conforme art. 5º, inciso I; além de observação do art. 9º. A limpeza do imóvel acima identificado, deverá ser realizada no prazo de 15 (quinze) dias corridos,contados da Notificação pessoal, do recebimento da carta com AR, ou da publicação do auto no Diário Oficial do Município, o que ocorrer primeiro, sob pena de execução pelo município e cobrança do serviço ao autuado, nos termos do art. 11. Coordenadoria de fiscalização: Rua Barão do Rio Branco, nº44 (2°andar), centro. Lagoa Santa/MG. Telefone: 31 36881487.

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 20239610002445

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que **NOTIFICA**, nos termos e efeitos da Lei Municipal n°**2863/08 Art. 47**, ao contribuinte **MARCILIO FRANCISCO RAPHAEL**, portador do CNPJ/CPF nº **04295939617**, Passeio irregular ou ausente, situado na **ODETE DE OLIVEIRA COSTA**, **0**, **SOBRADINHO**, (lote 02, quadra 06), conforme Auto de Notificação lavrada no dia 14 de Fevereiro de 2023, às 15 horas e 27 minutos. "Art. 47 - Compete ao proprietário a construção, reconstrução e conservação dos passeios em toda extensão das testadas do terreno, edificado ou não, de acordo com as disposições deste Código e da NBR 9050 da ABNT. § 1º - As rampas de acesso de veículos jamais poderão invadir o logradouro público, observando o comprimento máximo de 0,50m (cinqüenta centímetros), tamanho suficiente para vencer altura do meio-fio. § 2º - O piso do passeio deverá ser de material resistente, antiderrapante e não interrompidos por degraus ou mudanças abruptas de nível. § 3º -

Todos os passeios deverão possuir rampas de acesso junto às faixas de travessia e nas esquinas e largura mínima de 1,50m (um metro e meio), observando o alinhamento existente. § 4º - No caso de acidentes e obras que afetem a integridade do passeio, o agente causador será o responsável por sua reposição, a fim de garantir as condições originais do passeio danificado. A não recomposição do passeio implicará em multa estipulada no anexo V desta lei. Art. 44 – A varrição pública regular e os serviços complementares de limpeza urbana executados em logradouro público serão processados pela CSU ou por empresa contratada para esta finalidade. § 2º - A limpeza e a manutenção dos passeios e sarjetas fronteiriças à testada dos lotes é de responsabilidade dos proprietários ou possuidores dos imóveis. Art.150. – É proibido embarcar, ou impedir por qualquer meio o livre trânsito nas estradas e caminhos públicos, bem como nas ruas, praças e passeios da cidade, vilas e povoados do Município. Coordenadoria de fiscalização: Rua Barão do Rio Branco, nº44 (2°andar), centro. Lagoa Santa/MG. Telefone: 31 36881487.

Publicado por:
André Luiz Fernandes
Código Identificador:84C3DCCD

DIRETORIA DE MEIO AMBIENTE
CODEMA: CHAMAMENTO PARA A COMPOSIÇÃO DOS SEUS CONSELHEIROS PARA O BIÊNIO 2023-2025

O CODEMA/LS torna público o chamamento para a composição dos seus Conselheiros para o biênio 2023-2025. Interessados têm do dia 15/05/2023 até 16/06/2023 para entregar os documentos. Maiores informações na Diretoria de Meio Ambiente: (31) 3688 - 1639. O inteiro teor do presente edital está disponível no sitio da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa: https://www.lagoasanta.mg.gov.br/.

Lagoa Santa 05 de maio de 2023.

Diretoria de Meio Ambiente

Publicado por:
Daniel Alves Vilela
Código Identificador:D7D7A6C2

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 5.031, DE 05 DE MAIO DE 2023.

Autoriza a concessão de subvenção social ao Hospital Lindouro Avelar - Santa Casa de Misericórdia de Lagoa Santa para o financiamento dos serviços hospitalares, e dá outras providências.

O povo de Lagoa Santa, por meio de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a concessão de subvenção social, em caráter excepcional, no valor de até R$2.480.000,00 (dois milhões e quatrocentos e oitenta mil reais), à Santa Casa de Misericórdia de Lagoa Santa/MG, entidade assistencial, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 03.409.366/0001-07.

Parágrafo único. O valor autorizado será repassado exclusivamente para cobrir despesas relativas à prestação de serviços de saúde, ambulatoriais e hospitalares ao Município de Lagoa Santa e municípios referenciados, realizadas no período de 29 de março a 10 de maio de 2023.

Art. 2º O repasse deverá ser feito de acordo com a disponibilidade financeira do Município.

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de R$2.480.000,00 (dois milhões e quatrocentos e oitenta mil reais), destinados ao reforço da dotação orçamentária: 02.06.01.10.302.0021.2234.3.3.50.43.00, ficha 684 - fonte 500 – Recursos Não Vinculados de Impostos, prevista na Lei Orçamentária Anual.

Art. 4º Para atender ao disposto no art. 3º, desta Lei, utilizar-se-á como recurso, a anulação nas seguintes dotações orçamentárias na fonte de recursos 500 – Recursos Não Vinculados de Impostos:

FICHA	DOTAÇÃO	VALOR
82	02.02.01.04.122.0005.2015.4.4.90.52.00	R$ 24.000,00
93	02.02.01.04.126.0005.2018.4.4.90.51.00	R$ 190.000,00
94	02.02.01.04.126.0005.2018.4.4.90.52.00	R$ 144.000,00
100	02.02.02.04.122.0005.2016.4.4.90.52.00	R$ 79.000,00
112	02.02.02.04.244.0005.2021.4.4.90.52.00	R$ 199.000,00
130	02.02.03.20.605.0009.2029.4.4.90.52.00	R$ 19.000,00
149	02.02.04.06.181.0033.2030.4.4.90.52.00	R$ 49.000,00
176	02.03.02.04.129.0010.2034.4.4.90.52.00	R$ 34.000,00
180	02.03.02.04.129.0010.2035.4.4.90.52.00	R$ 29.000,00
190	02.03.04.04.122.0010.2037.4.4.90.52.00	R$ 24.000,00
185	02.03.03.04.125.0010.2036.4.4.90.52.00	R$ 24.000,00
196	02.03.05.04.123.0011.2038.4.4.90.52.00	R$ 24.000,00
206	02.04.01.04.122.0005.2129.4.4.90.52.00	R$ 49.000,00
207	02.04.01.04.122.0005.2129.4.4.90.92.00	R$ 49.000,00
217	02.04.01.15.452.0027.1012.4.4.90.51.00	R$ 690.000,00
297	02.04.04.18.541.0026.2144.4.4.90.51.00	R$ 49.000,00
313	02.04.04.18.541.0026.2147.4.4.90.51.00	R$ 180.000,00
340	02.04.05.04.122.0005.2136.4.4.90.51.00	R$ 49.000,00
345	02.04.05.13.392.0040.1019.4.4.90.51.00	R$ 49.000,00
346	02.04.05.13.392.0040.1020.4.4.90.51.00	R$ 49.000,00
351	02.04.05.15.451.0028.1015.4.4.90.61.00	R$ 18.000,00
364	02.04.05.15.452.0027.2156.4.4.90.52.00	R$ 49.000,00
571	02.05.06.27.122.0042.2298.4.4.90.52.00	R$ 149.000,00
658	02.06.01.10.301.0019.2222.4.4.90.52.00	R$ 20.000,00
702	02.06.01.10.302.0021.2239.4.4.90.52.00	R$ 40.000,00
705	02.06.01.10.302.0021.2240.4.4.90.51.00	R$ 80.000,00
721	02.06.01.10.302.0022.2246.4.4.90.51.00	R$ 90.000,00
771	02.06.01.10.305.0023.2253.4.4.90.52.00	R$ 31.000,00

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 05 de maio de 2023.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorenna Cristina Fortini Freitas
Código Identificador:25C15D04

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº 003/2023 - PROGRAMA TEMPO DE APRENDER

ERRATA Nº 001 AO EDITAL Nº 003/2023

A Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições, torna pública a ERRATA 001 ao EDITAL nº 003/2023, do Processo Seletivo Simplificado do Programa Tempo de Aprender, alterando o **item 5, o subitem 7.1; subitem 9.4; subitem 10.1; subitem 10.8 e subitem 10.9** do edital, prevendo a prorrogação do prazo de inscrições para formação de cadastro de voluntários para o desempenho de atividades de Assistente de Alfabetização, bem como alteração das demais datas constantes do Cronograma.

Onde se lê:

5 - DO CRONOGRAMA

Publicação do Edital no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, no Paço Municipal e disponibilizado no endereço eletrônico da Prefeitura **www.lagoasanta.mg.gov.br**	26/04/2023
Período de inscrições (por meio eletrônico)	27/04/2023 a 07/05/2023
Análise e pontuação da Formação Acadêmica, qualificação técnica e de Laudo Médico (em caso de candidato com deficiência), pela Comissão Organizadora	08/05/2023 e 10/05/2023
Divulgação do Resultado Preliminar de Classificação dos inscritos:	11/05/2023
Interposição de Recursos	15/05/2023 de 08H às 11H e de 13:00H às 16:00H
Análise de Interposição de Recursos	16/05/2023 a 18/05/2023
Divulgação Resultado dos Recursos	18/05/2023
Homologação e Publicação do Resultado Final	19/05/2023

Leia-se:

5 - DO CRONOGRAMA

Publicação da prorrogação do prazo para inscrições no Programa Tempo de Aprender - Edital 003/2023, no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, no Paço	05/05/2023

Municipal e disponibilizado no endereço eletrônico da Prefeitura **www.lagoasanta.mg.gov.br**	
Período de inscrições (por meio eletrônico)	06/05/2023 a 14/05/2023
Análise e pontuação da Formação Acadêmica, qualificação técnica e de Laudo Médico (em caso de candidato com deficiência), pela Comissão Organizadora	15/05/2023 e 16/05/2023
Divulgação do Resultado Preliminar de Classificação dos inscritos:	17/05/2023
Interposição de Recursos	18/05/2023 de 08H às 11H e de 13:00H às 16:00H
Análise de Interposição de Recursos	19/05/2023e 22/05/2023
Divulgação Resultado dos Recursos	23/05/2023
Homologação e Publicação do Resultado Final	24/05/2023

Onde se lê:

As inscrições poderão ser realizadas através do link: https://forms.gle/zjV9AzfqoidzAKMp7 do dia ***27/04/2023*** até as 23h:59min (horário de Brasília) do dia ***07/05/2023***.

Leia-se:

As inscrições poderão ser realizadas através do link: https://forms.gle/zjV9AzfqoidzAKMp7 do dia **06*/05/2023*** até as 23h:59min (horário de Brasília) do dia **14*/05/2023***.

Onde se lê:

A divulgação do resultado da classificação preliminar dos candidatos será publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, bem como no Paço Municipal, situado à Av. Acadêmico Nilo Figueiredo nº 2.500, Santos Dumont e disponibilizado no endereço eletrônico da Prefeitura **www.lagoasanta.mg.gov.br, no dia11/05/2023.**

Leia-se:

A divulgação do resultado da classificação preliminar dos candidatos será publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, bem como no Paço Municipal, situado à Av. Acadêmico Nilo Figueiredo nº 2.500, Santos Dumont e disponibilizado no endereço eletrônico da Prefeitura **www.lagoasanta.mg.gov.br, no dia 17/05/2023.**

Onde se lê:

10.1. Caberá interposição de recurso fundamentado à Comissão Julgadora, **nos dias 15/05/2023 de 08h às 11h e de 13h às 16h,** que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos, nas seguintes situações:

Leia-se:

Caberá interposição de recurso fundamentado à Comissão Julgadora, **nos dias 18/05/2023 de 08h às 11h e de 13h às 16h,** que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos, nas seguintes situações:

Onde se lê:

10.8. A decisão relativa ao deferimento ou indeferimento dos recursos será publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, no Paço Municipal e disponibilizado no endereço eletrônico da Prefeitura **www.lagoasanta.mg.gov.br, no dia 18/05/2023.**

Leia-se:

10.8. A decisão relativa ao deferimento ou indeferimento dos recursos será publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, no Paço Municipal e disponibilizado no endereço eletrônico da Prefeitura **www.lagoasanta.mg.gov.br, no dia 23/05/2023.**

Onde se lê:

A Secretaria Municipal de Educação deverá homologar o resultado final, divulgando a classificação final dos candidatos **no dia 19/05/2023,** que será publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, bem como divulgado no Paço Municipal e no endereço eletrônico da Prefeitura **www.lagoasanta.mg.gov.br**. Deverá ainda manter os registros e a guarda dos documentos produzidos neste Processo Seletivo Simplificado.

Leia-se:

A Secretaria Municipal de Educação deverá homologar o resultado final, divulgando a classificação final dos candidatos **no dia 24/05/2023,** que será publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, bem como divulgado no Paço Municipal e no endereço eletrônico da Prefeitura **www.lagoasanta.mg.gov.br**. Deverá ainda manter os registros e a guarda dos documentos produzidos neste Processo Seletivo Simplificad**o.**

Lagoa Santa, 05 de maio de 2023.

NILA ALVES DE REZENDE
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Ana Luiza de Almeida e Silva
Código Identificador:76263602

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO 6° TERMO ADITIVO - CONTRATO 063/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2020

Partes: Mun. de Lagoa Santa e **ARPAN ENGENHARIA EIRELI** - CNPJ n° 30.360.120/0001-60.

Finalidade: prorrogação do prazo de vigência por 02(dois)) meses, nos termos do artigo 57, § 1°, inciso II da Lei Federal n° 8.666/93.

BRENO SALOMÃO GOMES
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Adriana Souza Batista
Código Identificador:D74C1D1E

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO – CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 059/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2022

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **LIBERTY TRANSPORTE E TURISMO EIRELI -** CNPJ nº 19.551.912/0001-80

Objeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de ônibus e micro-ônibus, com combustível e motorista, através do regime de quilômetro rodado, para atender à programas da área educacional com o acordo de cooperação técnica, em benefício da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/MG

Valor: R$ 319.000,00

Vigência: 28/04/2023 A 27/04/2024

Dotação Orçamentária:

FICHA	DOTAÇÃO
820	02.07.01.12.361.0013.2180.3.3.90.39.00

NILA ALVES DE REZENDE
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Adriana Souza Batista
Código Identificador:BA4D8C35

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO – CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 059/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2022

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **LIBERTY TRANSPORTE E TURISMO EIRELI -** CNPJ nº 19.551.912/0001-80

Objeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de ônibus e micro-ônibus, com combustível e motorista, através do regime de quilômetro rodado, para atender à programas da área educacional com o acordo de cooperação técnica, em benefício da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/MG

Valor: R$ 319.000,00

Vigência: 28/04/2023 A 27/04/2024

Dotação Orçamentária:

FICHA	DOTAÇÃO
820	02.07.01.12.361.0013.2180.3.3.90.39.00

NILA ALVES DE REZENDE
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Adriana Souza Batista
Código Identificador:556A3932

SETOR DE CONTRATOS
11° TERMO ADITIVO - CONTRATO 071/2020 - TOMADA DE PREÇOS 006/2020

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **CVCTEC ENGENHARIA EIRELI - EPP** - CNPJ n° 14.269.085/0001-12.

Finalidade: prorrogação do prazo de vigência do contrato por 01 (um) mês, nos termos do art 57, § 1º, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

BRENO SALOMÃO GOMES
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Naira Mirian Carvalho dos Santos
Código Identificador:376157DD

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO - 7° TERMO ADITIVO - CONTRATO 016/2021 - INEXIGIBILIDADE Nº 001/2021

Partes: Mun. de Lagoa Santa e **BERNARDES E ADVOGADOS ASSOCIADOS** - CNPJ n° 01.574.437/0001-00.

Finalidade: prorrogação de prazo de vigência por 02 (dois) meses, nos termos do artigo 57, § 1º, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93.

LEONARDO FARIAS ALVES DE MOURA
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Adriana Souza Batista
Código Identificador:D13712B1

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO - 3° TERMO ADITIVO - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N° 069/2020 - PREGÃO PRESENCIAL N° 048/2019

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **W&M PUBLICIDADE LTDA - EPP**- CNPJ: 01.527.405-0001-45.

Finalidade: decorrência de reajuste de 4,65% do valor unitário, conforme acordo extrajudicial e acréscimo de 25% ao valor do contrato, nos termos do art. 65, I, alínea "b" e §1º, da Lei Federal n° 8.666/93

ROGÉRIO CESAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Souza Batista
Código Identificador:42B69DB4

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO - 3° TERMO ADITIVO - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N° 069/2020 - PREGÃO PRESENCIAL N° 048/2019

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **W&M PUBLICIDADE LTDA - EPP**- CNPJ: 01.527.405-0001-45.

Finalidade: decorrência de reajuste de 4,65% do valor unitário, conforme acordo extrajudicial e acréscimo de 25% ao valor do contrato, nos termos do art. 65, I, alínea "b" e §1º, da Lei Federal n° 8.666/93

PATRÍCIA SIBELY D'AVELAR
Secretária Municipal de Gestão

Publicado por:
Adriana Souza Batista
Código Identificador:D0D01382

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO – CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 060/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **OMEGA REFRIGERAÇÃO PNEUMATICA E HIDRÁULICA LTDA** - CNPJ: 26.587.952/0001-47.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E LIMPEZA DE AR CONDICIONADOS E CLIMATIZADORES EVAPORATIVOS, INSTALADOS NAS UNIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA/MG, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO E MATERIAIS DE CONSUMO NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DO OBJETO.

Valor: R$ 66.000,00

Vigência: 04/05/2023 a 03/05/2024

Dotação Orçamentária:

FICHA	DOTAÇÃO
98	02.02.02.04.122.0005.2016.3.3.90.39.00
794	02.07.01.12.361.0012.2162.3.1.90.13.00
873	02.07.01.12.365.0012.2172.3.3.90.30.00

PATRÍCIA SIBELY D' AVELAR
Secretária Municipal de Gestão

NILA ALVES DE REZENDE
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Sthefany Caroline Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:7BFEA83B

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO – CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 060/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **SAEELT COMERCIO E SERVICOS LTDA** - CNPJ: 39.885.949/0001-51.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E LIMPEZA DE AR CONDICIONADOS E CLIMATIZADORES EVAPORATIVOS, INSTALADOS NAS UNIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA/MG, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO E MATERIAIS DE CONSUMO NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DO OBJETO.

Valor: R$ 118.896,00

Vigência: 04/05/2023 a 03/05/2024

Dotação Orçamentária:

FICHA	DOTAÇÃO
98	02.02.02.04.122.0005.2016.3.3.90.39.00
794	02.07.01.12.361.0012.2162.3.1.90.13.00
873	02.07.01.12.365.0012.2172.3.3.90.30.00

PATRÍCIA SIBELY D' AVELAR
Secretária Municipal de Gestão

NILA ALVES DE REZENDE
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Sthefany Caroline Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:33B171B2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LARANJAL

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2023 – CHAMADA PÚBLICA N° 001/2023

OBJETO: Constitui objeto deste certame a Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar com dispensa de licitação, nos termos da Lei Federal 11.947/2009, de 16/07/2009, Resolução 026 de 17/09/2013 do FNDE, e Lei Federal 8.666/93 de 21/06/93, com alterações posteriores e no disposto no art. 26, da Resolução/CD/FNDE n° 26, de 17/06/2013, (atualizada pela Resolução CD/FNDE nº 04, de 02 de abril de 2015).

Empresas vencedora:

ADRIANO LIMA RODRIGUES
CPF: 839.309.906-44
SÍTIO SANTA MARIA S/N – BAIRRO ZONA RURAL, RECREIO/MG, CEP: 36.740-000
Valor Global Total R$24.581,30 (vinte e quatro mil quinhentos e oitenta e um reais e trinta centavos)

Condição de pagamento: O pagamento será efetuado em conta corrente do fornecedor, num prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, entrega dos documentos na Contabilidade/Tesouraria e o visto da Secretaria requisitante, comprovando a entrega.

Data da assinatura da homologação: *24/04/2023.*

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:4FA7DE93

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 028/2023

PARTES MUNICÍPIO DE LARANJAL, CONTRATANTE, ADRIANO LIMA RODRIGUES, CONTRATADA.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar com dispensa de licitação, nos termos da Lei Federal 11.947/2009, de 16/07/2009, Resolução 026 de 17/09/2013 do FNDE, e Lei Federal 8.666/93 de 21/06/93, com alterações posteriores e no disposto no art. 26, da Resolução/CD/FNDE n° 26, de 17/06/2013, (atualizada pela Resolução CD/FNDE nº 04, de 02 de abril de 2015).
DATA DA ASSINATURA: 03/05/2023
VIGÊNCIA: 03/05/2023 até 31/12/2023
VALOR ESTIMADO: R$24.581,30 (vinte e quatro mil quinhentos e oitenta e um reais e trinta centavos)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8666/93.
PROCESSO LICITATÓRIO: Processo Licitatório nº 051/2023, Chamada Pública nº 001/2023.
SIGNATÁRIOS: Fernando Gonçalves dos Santos, Prefeito Municipal de Laranjal, pelo Contratante e Adriano Lima Rodrigues pela Contratada Adriano Lima Rodrigues.

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:B8035899

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ERRATA - PROCESSO LICITATÓRIO 063/2023 PREGÃO ELETRÔNICO 005/2023

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO / JUSTIFICATIVA:
O presente Pregão tem por objeto "Constitui objeto deste certame o registro de preço para futura e eventual aquisição de impressoras para o Município de Laranjal/MG, com o escopo de atender às necessidades de todas as Secretarias do Município conforme condições, quantidade e exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos**."**, conforme condições e especificações constantes no Edital e neste Termo de Referência.
Em caso de divergência existente entre as especificações dos itens que compõem o objeto descrito no site da BLL e as especificações constantes deste Termo, prevalecerão as últimas.
PREGÃO ELETRONICO Nº 005/2023
TERMO DE REFERÊNCIA
DO OBJETO

ONDE LÊ-SE
IMPRESSORA MONOCROMÁTICA COM CONEXÃO BLUETOOTH
LEIA -SE
IMPRESSORA MONOCROMÁTICA COM CONEXÃO BLUETOOTH – Exemplo RICOH IM 550F | IM550F IM 550 MULTIFUNCIONAL LASER Multifuncional Ricoh IM550F IM 550F IM550, com painel de operação única, alta velocidade de impressão de 55 (A4) e 57 (Carta), capacidade máxima de papel de 2.600 folhas, conexão Ethernet, USB e Bluetooth, utiliza o toner 418477 de 25,5 páginas, conta com toner inicial de 10.000 páginas memória de 2GB. A multifuncional Rocoh é ideal para fluxos intensos de trabalho. VOLTAGEM: 120-127V.

ONDE LÊ-SE
IMPRESSOURA MONOCROMATICA
LEIA -SE
IMPRESSOURA MONOCROMATICA - monocromática Características EX: Modelo: DCP-L5652DNEspecificações:- Velocidade da cpu (Processador): 800 MHz- Modo de Economia de Toner- Capacidade de Saída do Papel: 150 folhas- Funções de Segurança: Active Directory, Secure Function Lock, Bloqueio de Slot, Secure Print- Fonte de Alimentação: ca 110V 50 / 60Hz- Certificação Energy Star- Tela lcd: Touchscreen Colorido de 3.7"Impressão:- Padrão de Impressão Duplex (Frente e Verso)- Descrição de Duplex: Para impressão e para cópia/digitalização em uma única passagem- Resolução da Cópia (máxima em dpi): Até 1200 x 600 dpi- Cópias Múltiplas- Acesso Remoto- Relatório de Atividades/Relatórios Periódicos- Funções Principais: Impressão, digitalização, cópia- Cópia Duplex (Frente e Verso)- Tempo de Impressão da Primeira Página: Menos de 8 segundos- Tempo da Primeira Impressão: Menos de 8 segundos- Tecnologia de Impressão: Laser Eletrofotográfico- Memória Padrão: 512 mb- Velocidade Maxima em Preto (ppm): Até 42 ppm (carta/A4)- Velocidade Máx. de Impressão em Preto (ppm): Até 42 ppm (carta/A4)

ONDE LÊ-SE
IMPRESSOURA MULTIFUNCIONAL
LEIA -SE
IMPRESSOURA MULTIFUNCIONAL - Multifuncional EXEMPLO Brother Laser Mono equipamento laser monocromático com um alimentador automático de documentos (adf) para até 35 páginas para uso doméstico ou pequeno escritório. Equipamento compacto com bandeja de capacidade para até 250 folhas, conecta-se com facilidade através de rede sem fio ou ethernet (rede cabeada). Impressões e

cópias de até 30ppm (A4). Imprime a partir de dispositivos móveis compatíveis. Digitaliza documentos para uma variedade de destinos. Impressão duplex automática ajuda a economizar papel.Características PrincipaisAjude a melhorar sua produtividade com velocidade de impressão e cópia de até 30 ppm e produza resultados de qualidade profissional de até 2400 x 600 dpi. 18/08Conta com uma bandeja ajustável com capacidade para 250 folhas de papel de tamanho carta, ofício ou A4. Além disso, possui uma entrada de alimentação manual de uma folha para envelopes, etiquetas ou mídia de alta gramatura.Digitalização colorida com resolução até 19200 x 19200 dpi (interpolada) e uma variedade de destinos para a função "digitalizar para", incluindo: e-mail, arquivo, imagem, ocr e SharePoint (pc).Fácil de instalar e de compartilhar em sua rede cabeada ou wireless, ou conexão local através da interface USB 2.0 de alta velocidade.Imprima documentos profissionais e livretos frente e verso usando o recurso de impressão frente e verso (duplex)

DATA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08h00min do dia 15/05/2023.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h00min do dia 15/05/2023.
REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.
LOCAL: Plataforma de Licitações AMM LICITA – **https://ammlicita.org.br/**

Os demais itens permanecem inalterados Laranjal, MG, 05 de maio de 2023.

JULIO CARNEIRO SANTOS -
Pregoeiro

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:B0C3B999

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
Concorrência Pública nº 001/2023 – Processo Licitatório – n°272/2023
Objeto:Contratação de empresa especializada, pelo regime de execução indireta, de empreitada a preço global e critério de seleção pelo menor preço global, para a construção do Centro Administrativo Municipal, em Leopoldina/MG. O prazo de execução da obra será de 15 (quinze) meses, conforme planilha orçamentária, cronograma físico - financeiro, projetos, memória de cálculo, memorial descritivo, demonstrativo do BDI.
Firma vencedora: TCM CONSTRUTORA LTDA - CNPJ 09.436.760/0001-10
Valor:R$11.709.066,24 (onze milhões, setecentos e nove mil, sessenta e seis reais e vinte e quatro centavos)
Recursos: Próprio.
Condições de pagamento: Os pagamentos serão efetuados após emissão de Nota Fiscal e apresentação dos documentos exigidos em contrato, de acordo com as medições dos serviços, com base no cronograma aprovado, considerando os serviços efetivamente executados, e aprovação da Secretaria Municipal de Obras.
Data da assinatura da adjudicação: 05/05/23

Publicado por:
Philippe Campana Marinho
Código Identificador:3508BBA9

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
Concorrência Pública nº 001/2023 – Processo Licitatório – n°272/2023
Objeto:Contratação de empresa especializada, pelo regime de execução indireta, de empreitada a preço global e critério de seleção pelo menor preço global, para a construção do Centro Administrativo Municipal, em Leopoldina/MG. O prazo de execução da obra será de 15 (quinze) meses, conforme planilha orçamentária, cronograma físico - financeiro, projetos, memória de cálculo, memorial descritivo, demonstrativo do BDI.
Firma vencedora:TCM CONSTRUTORA LTDA - CNPJ 09.436.760/0001-10
Valor:R$11.709.066,24 (onze milhões, setecentos e nove mil, sessenta e seis reais e vinte e quatro centavos)
Recursos: Próprio.
Condições de pagamento: Os pagamentos serão efetuados após emissão de Nota Fiscal e apresentação dos documentos exigidos em contrato, de acordo com as medições dos serviços, com base no cronograma aprovado, considerando os serviços efetivamente executados, e aprovação da Secretaria Municipal de Obras.
Data da assinatura da homologação: 05/05/23

Publicado por:
Philippe Campana Marinho
Código Identificador:016A6C0F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2023 - PREGÃO Nº 016/2023

O MUNICÍPIO DE LUZ/MG TORNA PÚBLICA A REALIZAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO: **PRC Nº. 056/2023. PREGÃO PRESENCIAL nº 016/2023.** OBJETO: **AQUISIÇÃO DE 01 (UM) EQUIPAMENTO ROLL-ON ROLL-OFF, CAPACIDADE DE 25 TONELADAS, 01 (UMA) PLATAFORMA TIPO PRANCHA, CAPACIDADE PARA 18 TONELADAS E 03 CONTÊINERES, EM ATENDIMENTO AO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO MUNICÍPIO.** TIPO: **MENOR PREÇO POR ITEM**. Abertura das Propostas: **25/05/2023 as 08:30 horas**. Local: Departamento de Compras, Sala de Licitações nº 238, na Prefeitura Municipal de Luz/MG, situado a Av. Laerton Paulinelli nº 153, Bairro Monsenhor Parreiras em Luz/MG. Informações: (37)3421-3030, Ramal 51, de 07:00 as 17:00 horas.

Luz, 05.05.2023.

DENISE V. MACEDO CHAVES –
Pregoeira.

https://www.luz.mg.gov.br/editais.php

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:9125ED41

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 3.451, DE 04 DE MAIO DE 2023

DECRETO N.º 3.451, DE 04 DE MAIO DE 2023

AUTORIZA A UNIFICAÇÃO DE IMÓVEIS URBANOS, PARA FUSÃO DE MATRÍCULAS, DE PROPRIEDADE DE RAYANE ÁLVARES DUARTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Considerando o que dispõe a Lei Complementar N.º. 039/2014, e suas alterações posteriores;
Considerando o que dispõe o Artigo 723 do Provimento N.º 260/CGJ/2013, do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais;
Considerando o a integra do Processo Administrativo N.º 51.617, de 28 de fevereiro de 2023;
O Prefeito Municipal de Luz, no uso de suas atribuições, especialmente a prevista no Art. 162, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,
D E C R E T A :
Art. 1º. Fica autorizada a unificação dos imóveis de propriedade de **RAYANE ÁLVARES DUARTE**, inscrita no CPF sob N.º 123.898.526-29, para fusão de matrículas, sendo eles:

I - Imóvel situado nesta cidade de Luz/MG, constituído de um terreno com área de 300,00m² (trezentos metros quadrados), medidas e confrontações descritas na Matrícula N.º 17.083, Livro N.º 2-BQ/CR, Folhas N.º 276/122, Ano 2013/2023, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Luz/MG;
II - Imóvel situado nesta cidade de Luz/MG, constituído de um terreno com área de 300,00m² (trezentos metros quadrados), medidas e confrontações descritas na Matrícula N.º 17.084, Livro N.º 2-BQ/CR, Folhas N.º 277/123, Ano 2013/2023, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Luz/MG.

Art. 2º. Os imóveis a que se refere o Artigo 1º deste Decreto darão origem a um único imóvel, com área de total de 600,00m² (seiscentos metros quadrados), passando a ter a seguinte e única descrição, de acordo com o memorial de proposta da unificação de área:
I - Lote Unificado: situado nesta cidade de Luz/MG, com área total de 600,00m² (seiscentos metros quadrados), com **FRENTE** por 20,00m (vinte metros) para a Rua Professora Maria Amélia; pelo lado **ESQUERDO** por 30,00m (trinta metros) confronta com o Lote N.º 03, de propriedade de Leilo Caetano Bento; pelo **FUNDO** por 10,00m (dez metros) confronta com o Lote N.º 31, propriedade de Terra Líder Empreendimentos Imobiliários LTDA, e por 10,00m (dez metros) com os Lotes N.º 28, 29 e 30, propriedades de Terra Líder Empreendimentos Imobiliários LTD; pelo lado **DIREITO** por 30,00m (trinta metros) confronta com o Lote N.º 06, propriedade de José Magela Duarte.

Art. 3º.A demarcação do lote unificado será feita pela proprietária do imóvel, requerente da unificação.

Art. 4º.A proprietária do imóvel unificado terá o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de publicação deste Decreto, para submeter a unificação ao registro imobiliário, sob pena de caducidade de sua aprovação, conforme dispõe o Art. 18 da Lei Federal N.º 6.766/1979.
§ 1º. A proprietária, obrigatoriamente, deverá apresentar junto ao Serviço de Cadastro e Tributação do Município de Luz, certidão emitida pelo Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Luz, que comprove o cumprimento do disposto neste artigo.
§ 2º. O prazo para cumprimento do previsto no parágrafo anterior, será de 05 (cinco) dias corridos, depois de expirada a vigência deste Decreto, sob pena de ser considerada sem efeito a aprovação da unificação de área.
§ 3º. A certidão de que trata o parágrafo primeiro deste artigo deverá ser juntada ao Processo Administrativo N.º 51.617, de 28 de fevereiro de 2023, onde consta toda documentação relativa à unificação de áreas.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e terá validade de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de sua publicação.

Luz, 04 de maio de 2023.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:31E91322

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO- SAAE
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Como Diretor Presidente do SAAE de Luz, em cumprimento ao que preceitua o artigo 72, da Lei Federal 14.133/21 e suas alterações, com respaldo no Parecer Jurídico, de 25de abril de 2023, da lavra Procuradoria Jurídica do SAAE de Luz, RATIFICO a "PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS DE SEGURANÇA (ALARMES) INSTALADOS, COM MONITORAMENTO 24 HORAS NA SEDE ADMINISTRATIVA DOSAAE" e autorizo o empenho das despesas em favor de:

MAXTRONIC SISTEMAS ELETRONICOS LTDA
CNPJ: 03.985.395/0001-17

Fundamento Legal: Art. 75, da Lei nº. 14.133/21.

Valor Global da Dispensa:R$5.320,56 (Cinco mil, trezentos e vinte reais e cinquenta e seis centavos).

Publique-se.

Luz/MG, 05 de maio de 2023.
.

SANDRO EUGÊNIO AGUIAR PEREIRA
Diretor-Presidente do SAAE/Luz

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:86A523DF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MATUTINA

CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2023

O **MUNICÍPIO DE MATUTINA - MG**, torna público que realizará Processo na Modalidade Pregão Presencial nº 010/2023, Tipo: menor preço por item, para à aquisição de Esquadrias de Alumínio tipo Maxim–AR com vidros refletivos já instalados. Os envelopes contendo a documentação e as propostas deverão ser entregues até as **13:00 horas do dia 19.05.2023**. Maiores informações, bem como cópia integral do edital, poderão ser obtidas junto a Prefeitura, no horário de 07:00 às 11:00 e 12:30 às 16:00 horas, fones:(34)3674.1210 ou 3674.1220, pelo Email: licitacaomat@matutina.mg.gov.br, ou pelo Site: www.matutina.mg.gov.br -

EDILMA ALMEIDA MARTINS –
Pregoeira em Substituição.

Publicado por:
Edilma Almeida Martins
Código Identificador:1D38B117

CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS
CREDENCIAMENTO N°05/2023

O**MUNICÍPIO DE MATUTINA/MG**, torna público que realizará Processo Inexigibilidade por **Credenciamento N°05/2023 paraCredenciamento de Pessoas Jurídicas para prestação de serviços de Confecção de Prótese Dentária para atender a Secretaria Municipal de Saúde deste município de Matutina/MG.** Os envelopes deverão ser protocolados no**Setor de Licitações a partir do dia 15 de maio de 2023** no horário de**12h30min as 16h00min.**O credenciamento ficará aberto até**31 de dezembro de 2023**. Maiores informações, bem como cópia integral do edital, poderão ser obtidas junto a Prefeitura, no horário de 08:00 às 11:00 e 12:30 às 16:00 horas, fone: (34) 3674.1220 ou pelo Email:licitacaomat@matutina.mg.gov.brou pelo site: www.matutina.mg.gov.br –

EDILMA ALMEIDA MARTINS -
Presidente da CPL

Publicado por:
Edilma Almeida Martins
Código Identificador:4C45B747

CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS
CREDENCIAMENTO Nº06/2023

O**MUNICÍPIO DE MATUTINA - MG**, torna público que realizará Processo **Inexigibilidade por Credenciamento nº06/2023 paraCredenciamento de pessoas jurídicas para prestação de Serviços Médicos de Especialidades em Ortopedia e Ginecologia e Serviço de Regulação de AIH junto a Secretaria Municipal de Saúde deste município de Matutina/MG.**Os envelopes deverão ser protocolados no**Setor de Licitações a partir do dia 15 de maio de 2023** no horário de**12h30min as 16h00min.**O credenciamento ficará aberto até**31 de dezembro de 2023**. Maiores informações, bem como cópia integral do edital, poderão ser obtidas junto a Prefeitura, no horário de 08:00 às 11:00 e 12:30 às 16:00 horas, fones: (34) 3674.1220 ou pelo Email:licitacaomat@matutina.mg.gov.brou pelo site: www.matutina.mg.gov.br –

EDILMA ALMEIDA MARTINS -
Presidente da CPL

Publicado por:
Edilma Almeida Martins
Código Identificador:64B23CE9

CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº068/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUTINA/MG, torna público extrato do Contrato nº068/2023 –Processo Licitatório Nº 046/2023 – Dispensa Nº 026/2023. Objeto: locação de Andaimes Fachadeiro para uso na Construção da UBS Dr. Elton Londe, neste município de Matutina. Contratado: **rita de cassia santos londe,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob número 12.094.653/0001-66, com sede Rua Totõe Flávio, 330 Centro Matutina/MG CEP 38.870-000. Valor: **R$6.120,00(seis mil cento e vinte reais)**. Prazo: 03 de maio de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Edilma Almeida Martins
Código Identificador:A19A0AA7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 046 DE 04 DE MAIO DE 2023

PORTARIA Nº 046 DE 04 DE MAIO DE 2023.

CONCEDE REDUÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO A SERVIDORA LETÍCIA LONDE LOPES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Matutina, Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente, e em pleno exercício das funções de seu cargo, tendo em vista as disposições contidas no artigo 6º, § 1º do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos dos quadros setoriais da administração e da saúde do Poder Executivo do Município de Matutina – Lei Complementar Municipal nº 0844/2010 combinado com o art. 210 da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1°. Conceder Redução de Carga Horária de trabalho em 33,3% a servidora **LETÍCIA LONDE LOPES**, portadora do CPF nº 087.970.476-43 e Carteira de Identidade nº MG-15.258.462, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Psicóloga, no período de 01 de maio de 2023 até 31 de dezembro de 2023, conforme solicitação da servidora, fazendo jus ao percebimento dos vencimentos proporcionais à carga horária praticada.

Parágrafo único – A referida concessão baseia-se no artigo 6º, § 1º da Lei Complementar Municipal nº 0844 de 02 de julho de 2010.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01 de maio de 2023.

Prefeitura Municipal de Matutina, 04 de maio de 2023.

GILBERTO ERNANE DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sonia Francisca da Silva
Código Identificador:47ECAFBE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 047 DE 04 DE MAIO DE 2023

PORTARIA Nº 047 DE 04 DE MAIO DE 2023.

CONCEDE LICENÇA PARA O TRATO DE ASSUNTOS PARTICULARES À SERVIDORA ELMA DA CRUZ FERREIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Matutina, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente, e em pleno exercício das funções de seu cargo, tendo em vista as disposições contidas no artigo 96 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matutina - Lei Municipal 781/2006 alterada pela Lei 1030/2021 combinado com o art. 210 da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1°. Conceder Licença para o Trato de Assuntos Particulares à servidora **ELMA DA CRUZ FERREIRA**, matrícula 842, portadora do CPF nº 049.369.676-88 e RG nº MG-9.001.111, lotada na Secretaria Municipal de Educação, ocupante do cargo efetivo de Professor PII, pelo período de 02 (dois) anos consecutivos, com início a partir de 05 de maio de 2023, conforme solicitação da servidora.

Parágrafo único – A referida concessão baseia-se no artigo 96 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matutina - Lei Municipal 781/2006 alterada pela Lei Municipal nº 1030/2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Matutina, 04 de maio de 2023.

GILBERTO ERNANE DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sonia Francisca da Silva
Código Identificador:8585D92F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MEDEIROS

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Medeiros, torna pública o Aviso de Retificação no Edital, referente ao processo de licitação cujo objeto: **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de organização, produção e estrutura, para realização do XXI Festa do Produtor Rural de Medeiros 2023, nos dias 08 à 11 de junho de 2023 em atendimento a Secretaria Municipal de Agricultura de Medeiros MG.** Retifica-se no **item 05: locação de banheiros químicos (femininos e masculinos), a quantidade onde se lê 01, leia-14 /** no **item 07: locação de tendas, a quantidade onde se lê 01, leia-se 03** / **item 09: Carro de Som, a quantidade onde se lê 10, leia-se 01 / item 10: DJ para todas as noites, a quantidade onde se lê 300, leia-01 / item 11: locutor Comercial, a quantidade onde se lê 200, leia-01.** O novo edital com as correções está publicado no site. Para maiores esclarecimentos www.medeiros.mg.gov.br.

FRANCISCO MARTINS RIBEIRO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mislaine Aparecida Silva Andrade
Código Identificador:48BD3BC6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MENDES PIMENTEL

GABINETE DO PREFEITO/PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL
DECRETO N° 1099, DE 04 DE MAIO DE 2023.

"Designa membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB de Mendes Pimentel para o biênio 2021/2022 e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Mendes Pimentel, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 57, II e VII, e 78, II, "c", da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, e com os artigos 6º e 10, da Lei Municipal nº 1.663, de 26 de março de 2021,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam designados os seguintes membros titulares e suplentes indicados por seus respectivos seguimentos para composição do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS/FUNDEB de Mendes Pimentel, conforme consta na Ata de Posse, para o mandato de quatro anos:

I – Representantes do Poder Executivo:

a) Titular: Adrialdo Duarte Freitas;

b) Suplente: Celso Dias Júnior.

II – Representantes do Poder Executivo (Secretaria Municipal de Educação):
a) Titular: Sirleia Maria Rodrigues Neves;

b) Suplente: Sidinei Gonçalves da Silva.

III – Representantes dos Professores da Educação Básica Pública:

a) Titular: Creudinei Ferreira;

b) Suplente: Ednilsa Maria da Silva Reis.

IV – Representantes dos Diretores das Escolas Públicas:

a) Titular: Gisely Aparecida Lopes Evaristo;

b) Suplente: Thais da Silva Sotta Vaz.

V – Representantes dos Servidores Técnicos Administrativos das Escolas Públicas:

a) Titular: Valdir Junio Ferreira;

b) Suplente: Júnia Paula Aparecida Ferreira.

VI – Representantes de Pais de Alunos da Educação Básica Pública:

a) Titular: Letícia Passos dos Santos Costa;

b) Suplente: Mayara Júnia da Silva Lopes Torres.

VII – Representantes de Pais de Alunos da Educação Básica Pública:

a) Titular: Elaine de Souza Pedro Oliveira;

b) Suplente: Rafaela Terezinha Reis da Silva.

VIII – Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública:

a) Titular: Etelvina de Souza Pedro Ferreira;

b) Suplente: Hilma Moreira da Penha.

IX – Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública:

a) Titular: Renata da Silva Alves de Faria;

b) Suplente: Valdilene de Oliveira Reis.

X – Representantes do Conselho Municipal de Educação:

a) Titular: Rosimar Dias de Oliveira;

b) Suplente: Neuza Maria Ferreira.

XI – Representantes do Conselho Tutelar:

a) Titular: Ingryde Alves Braga;

b) Suplente: Vanda Balbino da Silva.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mendes Pimentel, aos 04 dias do mês de maio de 2023.

DR. PAULO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Certidão: certifico que este Decreto foi registrado no livro nº , à (s) folha (s) , e publicado no Diário Oficial do Município, no site http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/, em / /2023.

ADILSON EUGÊNIO DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Soraia Elena de Oliveira Almeida Botelho
Código Identificador:CC282619

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MINAS NOVAS

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REUNAO

ATA DE REUNIÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2023, objetivando a(o) Permissão de Uso de espaço público, pertencente ao Município de Minas Novas, para uso exclusivo de barracas e camarote durante o período do Carnaval 2023.
LANCES
01 - Espaço 3 x 3 na praça Olegário Maciel (bebidas e alimentação sem utilização de fogo), **FRUSTADO**
02 - Espaço 3 x 3 na praça Olegário Maciel (bebidas e alimentação sem utilização de fogo), **FRUSTADO**
03 - Espaço 3 x 3 na praça Olegário Maciel (bebidas e alimentação sem utilização de fogo), WENDERSON DE ASSIS SOARES DE ASSIS; CPF: 064.295.186-12, R$ 5.000,00
04 - Espaço 3 x 3 na praça Olegário Maciel (bebidas e alimentação sem utilização de fogo), ADEMAR COSTA BARBOSA – ME CNPJ: 19.433.646/0001-90, R$ 5.000,00
05 - Espaço 3 x 3 na praça Olegário Maciel (bebidas e alimentação sem utilização de fogo), GEILSON FERREIRA DE ALMEIDA, CNPJ / CPF: 046.425.396-97, R$ 5.000,00
06 - Espaço 3 x 3 na praça Nana Costa(bebidas e alimentação), WENDERSON DE ASSIS SOARES DE ASSIS; CPF: 064.295.186-12, R$ 6.000,00
07 - Espaço 3 x 3 na praça Nana Costa(bebidas e alimentação), WENDERSON DE ASSIS SOARES DE ASSIS; CPF: 064.295.186-12, R$ 6.000,00

08 - Espaço 3 x 3 na praça do Amparo (Alimentação), GEILSON FERREIRA DE ALMEIDA CPF: 046.425.396-97, R$ 5.000,00
09 - Espaço 3 x 3 na praça do Amparo (Alimentação), MARIA DE LOURDES SOARES CPF: 710.134.586-72, R$ 5.000,00
10 - Espaço 3 x 3 na praça do Amparo (Alimentação), **FRUSTADO**
11 - Espaço 2 x 2 carrinho de espetinho na praça do Amparo, SEBASTIÃO DO ROSÁRIO PEREIRA MOREIRA; CPF: 687.699.11649, R$ 1.000,00
12 - Espaço 2 x 2 carrinho de espetinho na praça do Amparo, ADEMAR COSTA BARBOSA - ME CNPJ: 19.433.646/0001-90, R$ 1.000,00
13 - Espaço 3 x 3 praça da gruta, **FRUSTADO**
14 - Espaço 3 x 3 praça da gruta, **FRUSTADO**
15 - Espaço 3 x 3 na praça São Francisco, **FRUSTADO**
16 - Espaço 3 x 3 na praça São Francisco, **FRUSTADO**
17 - Espaço 3 x 3 na praça São Francisco, **FRUSTADO**
18 - Espaço 3 x 3 na praça São Francisco, **FRUSTADO**
19 - Espaço 3 x 3 na praça São Francisco, **FRUSTADO**
20 - Camarote – no Fundo do Fórum - Praça Olegário Maciel
21 - Espaço 3 x 3 dentro do mercado municipal – Local a ser estudado como os arrematadores, FANADEIROS PRODUÇÕES LTDA – ME; CNPJ: 14.263.437/0001-22, R$35.000,00
22 - Espaço 3 x 3 dentro do mercado municipal – Local a ser estudado como os arrematadores, WENDERSON DE ASSIS SOARES DE ASSIS; CPF: 064.295.186-12, R$ 3.000,00
23 - Espaço 3 x 3 dentro do mercado municipal – Local a ser estudado como os arrematadores, **FRUSTADO**

Publicado por:
Jurandir Fernandes de Jesus Filho
Código Identificador:B4D196AA

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – PAL Nº 089/2023

A Prefeitura Municipal de Minas Novas, torna público, que realizará licitação na modalidade **Concorrência n°. 002/2023**, objetivando a **contratação de empresa especializada em serviços técnicos de Consultoria, Organização e Execução de Concursos Públicos de provas objetivas e títulos, para contratação de cargos da Prefeitura Municipal de Minas Novas - MG**, com abertura às **09h00min do dia 28/06/2023**, nos termos da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações. Aos interessados, demais informações bem como edital completo estará à disposição na Divisão de Compras desta Prefeitura, situado à Praça Sebastião leme do Prado, nº 15 - Centro, ou através do telefone nº (33)3764-1252, no horário de 08h00min as 12h00min e 14h00min às 17h00min.

Minas Novas (MG), 05 de Maio de 2023.

***MARIA A. A. DA COSTA*.**
Presidente da CPL.

Publicado por:
Jurandir Fernandes de Jesus Filho
Código Identificador:E9EE0F19

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – PAL Nº 075/2023

A Prefeitura Municipal de Minas Novas/MG, torna pública reunião para recebimento de propostas e julgamento, referente ao **Processo Administrativo de Licitação nº075/2023**, **Credenciamento nº 002/2023**, **Inexigibilidade de Licitação nº 002/2023**, objetivando o **credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços profissionais de Médico especialista para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde. A 2ª (segunda) sessão pública para análise da documentação de habilitação e classificação dar-se-á no dia 09/05/2023 às 14h30min, e permanentemente aberto no período de vigência.** O envelope deverá ser protocolado no **Setor de protocolo**, no Gabinete do Prefeito situado na Praça Sebastião Leme do Prado, nº 15, Centro. O edital referente a este instrumento poderá ser obtido pelos interessados, em dias úteis, na Divisão de Compras e Licitações, na Praça Sebastião Leme do Prado, nº 15, Centro, bem como no endereço https://www.minasnovas.mg.gov.br/. Informações pelo telefone 33-3764-1252.

Minas Novas (MG), 05 de Maio de 2023.

MARIA APARECIDA ALECRIM DA COSTA,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Jurandir Fernandes de Jesus Filho
Código Identificador:69195119

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REUNIÃO

ATA DE REUNIÃO

Aos 14 (quatorze) dias do mês de Fevereiro de 2023, às 14h30min, reuniram-se a Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Minas Novas, formalmente designada pela Portaria nº 006/2023, publicada em 10/01/2023, na sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Minas Novas, para abertura e julgamento das propostas de preços e documentos de habilitação do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2023, objetivando a(o) Permissão de Uso de espaço público, pertencente ao Município de Minas Novas, para uso exclusivo de barracas e camarote durante o período do Carnaval 2023
LANCES
01 - Espaço 3 x 3 na praça Olegário Maciel (bebidas e alimentação sem utilização de fogo), EDSON PEREIRA DOS
SANTOS CPF: 075.454.496-65, R$2.000,00
02 - Espaço 3 x 3 na praça Olegário Maciel (bebidas e alimentação sem utilização de fogo), BRAZ DONIZETE RAMOS DACRUZ 069.440.466-79, R$5.050,00
10 - Espaço 3 x 3 na praça do Amparo (Alimentação), PAULO CESAR DE SOUZA
CPF: 044.326.696-33, R$5.000,00
13 - Espaço 3 x 3 praça da gruta, **FRUSTADO**
14 - Espaço 3 x 3 praça da gruta, **FRUSTADO**
15 - Espaço 3 x 3 na praça São Francisco, **FRUSTADO**
16 - Espaço 3 x 3 na praça São Francisco, **FRUSTADO**
17 - Espaço 3 x 3 na praça São Francisco, **FRUSTADO**
18 - Espaço 3 x 3 na praça São Francisco, **FRUSTADO**
19 - Espaço 3 x 3 na praça São Francisco, **FRUSTADO**
22 - Espaço 2 x 2 dentro do mercado municipal (carrinho de espetinho), **FRUSTADO**
23 - Espaço 3 x 3 dentro do mercado municipal – Local a ser estudado como os arrematadores, **FRUSTADO**
24 - Camarote – no 2º Andar do Antigo CEC – hoje Caixa Econômica Federal na Praça Olegário Maciel 17, FANADEIROS PRODUÇÕES LTDA - ME CNPJ: 14.263.437/0001-22, R$35.000,00

Publicado por:
Jurandir Fernandes de Jesus Filho
Código Identificador:F32876C5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRABELA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG – EXTRATO DE CONTRATO 042/2023 - Adesão nº 017/2023 – Processo nº 073/2023 – Adesão a Ata de Registro de Preço para Contratação de empresa para Aquisição de Veículo 0Km, para atender as necessidades da Gerência Municipal de Saúde deste Município de Mirabela - MG, Contratada: STRADA VEÍCULOS E PEÇAS LTDA, inscrita no CNPJ: 01.654.749/0001-15, no valor global de R$ 106.600,00. Vigência: início na data de assinatura até 31/12/2023.

Mirabela, 03 de maio de 2023.

LUCIENE AFONSO DE MATOS –
Gerente Municipal de Saúde.

Publicado por:
Solange Mendes de Almeida
Código Identificador:4CE10979

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE ADESÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG - Ratificação de Adesão nº 018/2023 – Processo nº 075/2023 – Objeto: Adesão a Ata de Registro de Preço para contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar, através do menor preço por quilometragem diária, nele incluídos todos os tributos, encargos, despesas diretas/indiretas; fornecimento de veículos convencionais e adaptados, com combustível e condutor, monitor e manutenção corretiva e preventiva inclusa, para atender as necessidades da gerência municipal de educação deste município de Mirabela - MG. Contratada: Consórcio SPA Transportes, inscrita no CNPJ: 40.857.557/0001-68.

Mirabela, 04 de maio de 2023.

JÔNATAS GONÇALVES REGO –
Gerente Municipal de Educação.

Publicado por:
Solange Mendes de Almeida
Código Identificador:CF3AC48C

COMISSÃO DE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG– Pregão Presencial nº 034/2023 a realizar-se dia 22/05/2023 as 09:00 hs – Objeto – registro de preços para futura e eventual aquisição de salgados, lanches e sucos, para atender as demandas das gerencias de administração, saúde, educação e assistência social do município de Mirabela/mg. Edital disponível no site: www.mirabela.mg.gov.br. Informações: (38)3239-1288 -

SOLANGE MENDES DE ALMEIDA –
Pregoeira.

Publicado por:
Solange Mendes de Almeida
Código Identificador:B876E421

COMISSÃO DE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG– Pregão Presencial nº 036/2023 a realizar-se dia 23/05/2023 as 09:00 hs – Objeto – registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de proteção individual – epi, para atender as demandas das gerências de obras serviços urbanos e rurais, educação e saúde do município de Mirabela/mg. Edital disponível no site: www.mirabela.mg.gov.br. Informações: (38)3239-1288 -

SOLANGE MENDES DE ALMEIDA –
Pregoeira.

Publicado por:
Solange Mendes de Almeida
Código Identificador:B875A38F

COMISSÃO DE PREGÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG - Homologação de Processo 037/2023 – Pregão Presencial 017/2023. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA E MANUTENÇÃO DE SOFWARE EDUCACIONAL, EM ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA GERENCIA DE EDUCAÇÃO DE MIRABELA. EXTRATO DE CONTRATO nº 043/2023 – Contratada: SÍNTESE TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA, (CNPJ nº 16.445.916/0001-76), Valor R$ 18.000,00. Vigência: 12 meses.

Mirabela, 05 de maio de 2023.

JÔNATAS GONÇALVES RÊGO –
Gerente Municipal de Educação.

Publicado por:
Solange Mendes de Almeida
Código Identificador:399E1DDE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRADOURO

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO 01/2023

Dispõe sobre a convocação da IX Conferência Municipal de Assistência Social.

O presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Miradouro / CMAS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei de Criação do Conselho n°898 de 05 de março de 1996, **Decreto Municipal 65 de 01 de fevereiro de 2021**, e conforme deliberação da Plenária Ordinária, no dia **28 de fevereiro de 2023.**

Considerando, a lei 8742 de 07 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da assistência social e dá outras providências,
Considerando, a Resolução 237/2006 do CNAS que define o controle social dos recursos financeiros destinados à assistência social e dá outras providências,

Resolve:

Art. 1º -. Convocar a IX Conferência Municipal de Assistência Social, a realizar-se no dia 07 de junho de 2023.

Art.2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Miradouro, 28 de fevereiro de 2023.

VERÔNICA DA SILVEIRA LEAL
Presidente do CMAS

Publicado por:
Kátia Agostini Fraga Rocha
Código Identificador:42C06180

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO 02/2023

Dispõe sobre aprovação da reprogramação dos recursos da assistência social.

O presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Miradouro / CMAS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei de Criação do Conselho n°898 de 05 de março de 1996, **Decreto Municipal 65 de 01 de fevereiro de 2021**, e conforme deliberação da Plenária Ordinária, no dia **28 de fevereiro de 2023.**

Considerando, a lei 8742 de 07 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da assistência social e dá outras providências,
Considerando, a Resolução 237/2006 do CNAS que define o controle social dos recursos financeiros destinados à assistência social e dá outras providências,

Resolve:

Art. 1º - Aprovar a reprogramação dos recursos de fonte federal, estadual e municipal da assistência social, referentes ao saldo em conta no fim do exercício de 2022, para utilização no exercício de 2023.
Art.2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Miradouro, 28 de fevereiro de 2023.

VERÔNICA DA SILVEIRA LEAL
Presidente do CMAS

Publicado por:
Kátia Agostini Fraga Rocha
Código Identificador:5A4C2997

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO 03/2023

Dispõe sobre aprovação do Plano de Aplicação dos recursos do FMAS.

O presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Miradouro / CMAS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei de Criação do Conselho n°898 de 05 de março de 1996, **Decreto Municipal 65 de 01 de fevereiro de 2021**, e conforme deliberação da Plenária Ordinária, no dia **28 de fevereiro de 2023.**

Considerando, a lei 8742 de 07 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da assistência social e dá outras providências,
Considerando, a Resolução 237/2006 do CNAS que define o controle social dos recursos financeiros destinados à assistência social e dá outras providências,

Resolve:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Aplicação dos recursos do FMAS, para a utilização no exercício de 2023.
Art.2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Miradouro, 28 de fevereiro de 2023.

VERÔNICA DA SILVEIRA LEAL
Presidente do CMAS

Publicado por:
Kátia Agostini Fraga Rocha
Código Identificador:DC11B052

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO 04/2023

Dispõe sobre aprovação do demonstrativo serviços/programas do Governo Federal para o SUAS, exercício 2021.

O presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Miradouro / CMAS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei de Criação do Conselho n°898 de 05 de março de 1996, **Decreto Municipal 65 de 01 de fevereiro de 2021**, e conforme deliberação da Plenária Ordinária, no dia **28 de fevereiro de 2023.**

Considerando, a lei 8742 de 07 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da assistência social e dá outras providências,
Considerando, a Resolução 237/2006 do CNAS que define o controle social dos recursos financeiros destinados à assistência social e dá outras providências,

Resolve:
Art. 1º - Aprovar o demonstrativo serviços/programas do Governo Federal para o SUAS, exercício 2021, referente aos recursos federais do Programa Primeira Infância no SUAS, Aprimora Rede, BPC na Escola, Ações do Covid no SUAS para Alimentos, EPI e Ações Socioassistenciais (Portaria 369)**,** Bloco Proteção Social Especial (custeio e investimento – emenda parlamentar), recurso da portaria 378/2020.
Art.2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Miradouro, 28 de fevereiro de 2023.

VERÔNICA DA SILVEIRA LEAL
Presidente do CMAS

Publicado por:
Kátia Agostini Fraga Rocha
Código Identificador:DD89E419

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO 05/2023

Dispõe sobre aprovação do "Demonstrativo Gestão IGD PBF", exercício 2021.

O presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Miradouro / CMAS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei de Criação do Conselho n°898 de 05 de março de 1996, **Decreto Municipal 65 de 01 de fevereiro de 2021**, e conforme deliberação da Plenária Ordinária, no dia **28 de fevereiro de 2023.**

Considerando, a lei 8742 de 07 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da assistência social e dá outras providências,
Considerando, a Resolução 237/2006 do CNAS que define o controle social dos recursos financeiros destinados à assistência social e dá outras providências,

Resolve:

Art. 1º - Aprovar o "Demonstrativo Gestão IGD PBF", exercício 2021.
Art.2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Miradouro, 28 de fevereiro de 2023.

VERÔNICA DA SILVEIRA LEAL
Presidente do CMAS

Publicado por:
Kátia Agostini Fraga Rocha
Código Identificador:44B3C480

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO 06/2023

Dispõe sobre aprovação do "Demonstrativo Gestão IGD SUAS", exercício 2021.

O presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Miradouro / CMAS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei de Criação do Conselho n°898 de 05 de março de 1996, **Decreto Municipal 65 de 01 de fevereiro de 2021**, e conforme deliberação da Plenária Ordinária, no dia **28 de fevereiro de 2023.**

Considerando, a lei 8742 de 07 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da assistência social e dá outras providências,
Considerando, a Resolução 237/2006 do CNAS que define o controle social dos recursos financeiros destinados à assistência social e dá outras providências,

Resolve:

Art. 1º - Aprovar o "Demonstrativo Gestão IGD SUAS do Governo Federal do SUAS", exercício 2021.
Art.2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Miradouro, 28 de fevereiro de 2023.

VERÔNICA DA SILVEIRA LEAL
Presidente do CMAS

Publicado por:
Kátia Agostini Fraga Rocha
Código Identificador:28C04781

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO 07/2023

Dispõe sobre aprovação do Plano de Ação e Relatório de Atividades da Instituição Obra Unida Abrigo São Vicente de Paulo.

O presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Miradouro / CMAS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei de Criação do Conselho n°898 de 05 de março de 1996, **Decreto Municipal 65 de 01 de fevereiro de 2021**, e conforme deliberação da Plenária Ordinária, no dia **29 de março de 2023.**

Considerando, a lei 8742 de 07 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da assistência social e dá outras providências,
Considerando, a Resolução 237/2006 do CNAS que define o controle social dos recursos financeiros destinados à assistência social e dá outras providências,

Resolve:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Ação de 2023 e Relatório de Atividades de 2022 da Instituição Obra Unida Abrigo São Vicente de Paulo**.**
Art.2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Miradouro, 05 de abril de 2023.

VERÔNICA DA SILVEIRA LEAL
Presidente do CMAS

Publicado por:
Kátia Agostini Fraga Rocha
Código Identificador:80CE7ABB

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO 08/2023

Dispõe sobre aprovação do Plano de Ação do Conselho Municipal de Assistência Social.

O presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Miradouro / CMAS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei de Criação do Conselho n°898 de 05 de março de 1996, **Decreto Municipal 65 de 01 de fevereiro de 2021**, e conforme deliberação da Plenária Ordinária, no dia **29 de março de 2023.**

Considerando, a lei 8742 de 07 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da assistência social e dá outras providências,
Considerando, a Resolução 237/2006 do CNAS que define o controle social dos recursos financeiros destinados à assistência social e dá outras providências,

Resolve:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Ação do Conselho Municipal de Assistência Social para exercício de 2023.
Art.2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Miradouro, 05 de abril de 2023.

VERÔNICA DA SILVEIRA LEAL
Presidente do CMAS

Publicado por:
Kátia Agostini Fraga Rocha
Código Identificador:613A49C2

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO 09/2023

Dispõe sobre aprovação do Plano de Serviço do Piso Mineiro, exercício 2023.

O presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Miradouro / CMAS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei de Criação do Conselho n°898 de 05 de março de 1996, **Decreto Municipal 65 de 01 de fevereiro de 2021**, e conforme deliberação da Plenária Ordinária, no dia **29 de março de 2023.**

Considerando, a lei 8742 de 07 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da assistência social e dá outras providências,
Considerando, a Resolução 237/2006 do CNAS que define o controle social dos recursos financeiros destinados à assistência social e dá outras providências,

Resolve:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Serviço Estadual recurso "Piso Mineiro", para o exercício 2023.
Art.2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Miradouro, 05 de abril de 2023.

VERÔNICA DA SILVEIRA LEAL
Presidente do CMAS

Publicado por:
Kátia Agostini Fraga Rocha
Código Identificador:87AD79F1

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO 10/2023

Dispõe sobre aprovação do Termo Aditivo Programa Recupera Minas..

O presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Miradouro / CMAS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei de Criação do Conselho n°898 de 05 de março de 1996, **Decreto Municipal 65 de 01 de fevereiro de 2021**, e conforme deliberação da Plenária Ordinária, no dia **29 de março de 2023.**

Considerando, a lei 8742 de 07 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da assistência social e dá outras providências,
Considerando, a Resolução 237/2006 do CNAS que define o controle social dos recursos financeiros destinados à assistência social e dá outras providências,

Resolve:

Art. 1º - Aprovar o Termo Aditivo do Programa Recupera Minas
. **Art.2º -** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Miradouro, 05 de abril de 2023.

VERÔNICA DA SILVEIRA LEAL
Presidente do CMAS

Publicado por:
Kátia Agostini Fraga Rocha
Código Identificador:F137632B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO RATIFICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 042/2023. DISPENSA N.º 010/2023. ELOS CONSULTORIA, ASSESSORIA, CAPACITACAO EDUCACIONAL E POS-GRADUACOES LTDA. Valor: R$ 12.980,00 (doze mil novecentos e oitenta reais). Objeto: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços para preparação e realização de Prova Objetiva, Entrevista e Avaliação Psicológica do 3º Processo de Escolha Unificado do Conselho Tutelar - Quadriênio 2024-2028 do Município de Miradouro/MG. Data da Ratificação: 05/05/2023–

CLOVES DA SILVA BOTELHO
Prefeito.

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:A6B5F924

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 066/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 042/2023. DISPENSA N.º 010/2023. ELOS CONSULTORIA, ASSESSORIA, CAPACITACAO EDUCACIONAL E POS-GRADUACOES LTDA. Valor: R$ 12.980,00 (doze mil novecentos e oitenta reais). Objeto: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços para preparação e realização de Prova Objetiva, Entrevista e Avaliação Psicológica do 3º Processo de Escolha Unificado do Conselho Tutelar - Quadriênio 2024-2028 do Município de Miradouro/MG.

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:E3FDA4CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE REEQUILIBRIO ECONOMICO FICANCEIRO REFERENTE À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 185/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 128/2022. Pregão Presencial N.º 064/2022. EMPRESA: AUTO POSTO RIO 2004 LTDA. Valor Aditivo :R$ R$ 23.638,29 (Vinte e três mil seiscentos e trinta e oito reais e vinte e nove centavos). Objeto: Registro de Preço para eventual contratação de empresa para fornecimento de Combustíveis para Veículos Flex e Diesel 2023.Vigência: 21/12/2023

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:25569861

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MOEMA

LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 21/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEMA/MG, torna público o extrato do Contrato de nº 21/2023. Contratada: **Nitronet Ltda - ME – CNPJ nº 13.385.261/0001-19** - Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de informática (computadores e notebooks) das diversas Secretarias Municipais, nos exatos termos contratuais. Valor total R$22.680,00 (vinte e dois mil, seiscentos e oitenta reais), valor mensal de R$1.890,00 (um mil, oitocentos e noventa reais) e o valor por máquina de R$15,00 (quinze reais). Vigência até 04/05/2024. Data da assinatura 05/05/2023 – Documento completo no site www.moema.mg.gov.br aba licitações

ALAELSON ANTÔNIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edmilson Batista Nunes
Código Identificador:ED5931D0

LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEMA/MG, torna público a Adjudicação e Homologação da Pregão Presencial nº 024/2023 – Processo 0208/2023, cujo objeto trata da contratação de empresa especializada para prestação de serviços na locação de equipamentos (palco, som, iluminação, mesas, cadeiras, congeladores, telão); seguranças (equipe de apoio) para pequenos eventos, visando atender a demanda das diversas Secretarias Municipais, nos exatos termos do Edital e seus anexos. Licitante vencedor: 01 – Silas Pereira Modesto 09758946684 – CNPJ nº 42.811.254/0001-30 – Valor total estimado R$232.000,00 (duzentos e trinta e dois mil reais) – Data da Homologação e Adjudicação 05/05/2023. Documento completo no site www.moema.mg.gov.br aba Licitações –

ALAELSON ANTÔNIO DE OLIVEIRA –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edmilson Batista Nunes
Código Identificador:CE5517C6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE MURIAÉ
PORTARIA Nº 80/2023, DE 05 DE MAIO DE 2023

Dispõe sobre a readaptação provisória da servidora Geislaine Estefania Regaze Ramos

O Excelentíssimo Senhor Vereador Presidente da Câmara Municipal de Muriaé, no uso de suas atribuições legais e regimentais e especialmente:
CONSIDERANDO o uso de suas atribuições legais, nos termos dos artigos 27 a 34, da Lei Municipal n. 3.824/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Muriaé e pelo art. 50, I, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Muriaé instituído pela Resolução 357 de 17 de dezembro de 2012;
CONSIDERANDO que a Câmara atendeu os pedidos da Servidora Geislaine Estefania Regaze Ramos, com sua cessão a Prefeitura Municipal de Muriaé no dia 17/01/2023 e a solicitação de retorno com readaptação no dia 11 de abril de 2023;
CONSIDERANDO a Portaria SMA nº 94, publicada no Diário Oficial do Município no dia 03 de maio de 2023, edição 3506, com a Revogação do Termo de Cessão da servidora, atendendo o pedido da servidora;
CONSIDERANDO que a Junta Médica de Readaptação, em perícia realizada em 21 de dezembro de 2022, concluiu que a servidora Geislaine Estefania Regaze Ramos, deverá ser readaptada por um período de 06(seis) meses:

RESOLVE:

Art. 1º. Readaptar de forma provisória, a servidora Geislaine Estefania Regaze Ramos, MaSP 0163, ocupante do cargo de Agente do Legislativo, lotada no setor administrativo da Câmara Municipal de Muriaé, seja readaptada na função Recepcionista no 3º Andar no Prédio dos Gabinetes dos Vereadores, pelo período equivalente à sua carga horária, até 20 de junho de 2023, tendo posteriormente que passar por nova perícia;

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Muriaé, Minas Gerais, em 05 de maio de 2023.

GERSON FERREIRA VARELLA NETO
Presidente da Câmara Municipal de Muriaé

Publicado por:
Alan Dala Paula Torres
Código Identificador:E7A88987

CÂMARA MUNICIPAL DE MURIAÉ
EXTRATO DE DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO
Câmara Municipal de Muriaé
Processo nº: **008/2023**
Pregão Presencial nº: **002/2023**
Empresa: **Visual Sistemas Eletrônicos Ltda**
Torna público: "... Diante das razões anteriormente expostas, **conheço** do recurso interposto, para **negar-lhe provimento**, a fim de que seja mantido o curso regular do processo Licitatório, bem como a decisão adjudicatória do objeto para a licitante Viwer Mídias Digitais. Por fim, com fulcro no artigo 109, § 4º, da Lei nº 8.666/93, encaminha o presente recurso à autoridade superior, devidamente informada, para análise." Data: 05/05/2023

LEILA ANGÉLICA DE ARAÚJO MACHADO -
Pregoeira.

Publicado por:
Leila Angélica de Araujo Machado
Código Identificador:E29DB94B

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO N.º 11.930, DE 04 DE MAIO DE 2023

"Dispõe sobre exoneração, a pedido, de servidora pública municipal."

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o requerimento de exoneração, datado do dia 02 de Maio de 2023, tendo afastado do cargo em 01 de Maio de 2023;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 56, da Lei 3.824 de 1º de dezembro de 2009;

DECRETA

Art. 1º Fica a Servidora Pública Municipal, abaixo relacionada, exonerada a pedido, de seu respectivo cargo, a partir de 01 de Maio de 2023, conforme a seguir:

CARGO	SETOR	MASP	NOME
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	5877-002	**JONIELE DA SILVA GOMES**

Art. 2º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Maio de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé, 04 de Maio de 2023

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:DFF1B737

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO N.º 11.931, DE 04 DE MAIO DE 2023

Dispõe sobre a exoneração, a pedido, de servidores em cargos de provimento em comissão da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. Marcos Guarino de Oliveira, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a necessidade de pessoal no âmbito dos órgãos da Administração Direta Municipal;

CONSIDERANDO a possibilidade de provimento de Cargos em Comissão, na forma do inciso II, do art. 37, da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do art. 94, da Lei Orgânica do Município de Muriaé;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal nº 4.182, de 28 de dezembro de 2011, e suas alterações;
DECRETA

Art. 1º Ficam os Senhores abaixo relacionados, exonerados a pedido, do Cargo de Provimento em Comissão, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, a partir de 02 de Maio de 2023, conforme a seguir:

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CARGO	CÓDIGO DO CARGO	SÍMBOLO DE VENCIMENTO	NOME
CHEFE DO SETOR DE TRANSPORTES	CH-56	CC-11	REGINA CELI MARTINS DOS SANTOS FURTADO
CHEFE DO DEPARTAMENTO DOS SERVIÇOS DE GERAÇÃO DE EMPREGO, TRABALHO E RENDA	CH-103	CC-08	WALMIR DA SILVA FILGUEIRAS

Art. 2º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de Maio de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé, 04 de Maio de 2023

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal De Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:813E5B50

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 11.932, DE 04 DE MAIO DE 2023

Altera o artigo 1º do Decreto nº 11.544, de 05 de Dezembro de 2022, designou os membros da Comissão de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar para a apuração de infrações administrativas disciplinares praticadas por agentes públicos de nível de escolaridade elementar ou médio.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MURIAÉ**, Marcos Guarino de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no artigo 171, da Lei Complementar número 3.824, de 1º de dezembro de 2009,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 11.544, de 05 de Dezembro de 2022, alterado pelo Decreto 11.746, de 14 de Fevereiro de 2023;

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o artigo 1º do decreto 11.544, de 05 de Dezembro de 2022, passando a vigorar com a seguinte redação:

***"Art. 1º** Ficam designados para compor a Comissão de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar para a apuração de infrações administrativas disciplinares, praticadas por agentes públicos de nível de escolaridade elementar ou médio, os seguintes membros efetivos e suplentes:*

MEMBROS EFETIVOS:
Marcos Paulo Mota Silva, MASP número 7550-001, que exercerá a função de Presidente desta Comissão;
Roberta Passos Andrade, MASP número 5189-001;
Paulo Ednilson da Silva, MASP número 1872-001.

MEMBRO SUPLENTES:
Francisco de Assis Azevedo, MASP número 3627-001;
Grace Quele Silva Toledo Linares, MASP número 1484-001."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Muriaé, 04 de Maio de 2023.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:DEC1437E

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 11.933, DE 04 DE MAIO DE 2023

Altera o artigo 1º do Decreto nº 11.545, de 05 de Dezembro de 2022, que designou os membros da Comissão de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar para a apuração de infrações administrativas disciplinares praticadas por agentes públicos de nível de escolaridade superior.

O**PREFEITO MUNICIPAL DE MURIAÉ**, Marcos Guarino de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no artigo 171, da Lei Complementar número 3.824, de 1º de dezembro de 2009,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o artigo 1º do decreto 11.545, de 05 de Dezembro de 2022, passando a vigorar com a seguinte redação:

***"Art. 1º** Ficam designados para compor a Comissão de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar para a apuração de infrações administrativas disciplinares, praticadas por agentes públicos de nível de escolaridade superior, os seguintes membros efetivos e suplentes:*

MEMBROS EFETIVOS:
Roberta Passos Andrade, MASP número 005.189.001, que exercerá a função de Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar;
Marcos Paulo Mota Silva, MASP número 7550-001;
Paulo Ednilson da Silva, MASP número 1872-001.

MEMBRO SUPLENTES:
Francisco de Assis Azevedo, MASP número 3627-001;
Grace Quele Silva Toledo Linares, MASP número 1484-001."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Muriaé, 04 de Maio de 2023.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:6B67599A

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 48, DE 03 DE MAIO DE 2023

Convoca candidata aprovada no Processo Seletivo regido pelo Edital n.º 004/2022 para fins de contratação.

A Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO o Processo Seletivo Público simplificado destinado ao preenchimento de vaga e formação de cadastro de reserva para execução dos Serviços, Programas e Projetos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, regido pelo Edital n.º 004/2022;

CONSIDERANDO o resultado definitivo constante da Portaria n.º 51, de 31 de maio de 2022, que homologou o processo seletivo.

RESOLVE

Art. 1º Fica a candidata abaixo relacionada convocada a comparecer à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, situada na Av. Silvério Campos, n.º 258, Bairro Safira, nesta cidade, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir de 08 de maio de 2023, no horário de 13:00 às 17:00 horas, munida dos documentos constantes do Edital n.º 004/2022, a fim de firmar termo de contratação.

Classificação: ampla concorrência

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	
N.º	**CANDIDATO**
005	PRISCILA VELASCO DE SOUZA

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Muriaé, 03 de maio de 2023.

VANESSA MAGALHÃES AZEREDO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

****Por não ter sido publicada em tempo oportuno.***

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:04F901A8

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 13, DE 05 DE MAIO DE 2023

Convoca os candidatos aprovados no Edital n.º 03, de 10 de Fevereiro de 2023, para a realização de atos necessários para a contratação de estagiários de pós-graduação em Educação Especial/Inclusiva, ou na área de educação e afins, da Secretaria Municipal de Educação de Muriaé/MG.

O Município de Muriaé, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, convoca os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado de que trata o Edital nº 18, de 08 de novembro de 2022, destinado à formação cadastro de reserva de estagiários de pós-graduação em Educação Especial/Inclusiva, ou na área de educação e afins, da Secretaria Municipal de Educação de Muriaé/MG.

1. DO DIA, LOCAL E HORÁRIO DA CONVOCAÇÃO

A convocação será realizada na Secretaria Municipal de Educação no endereço: **Av. Maestro Sansão nº 236 – 1º andar – Sala Nadia Lipus.**
O candidato aprovado deverá comparecer no endereço acima na data **08/05/2023.**
O horário da convocação será às 10h e todos os candidatos aprovados e interessados deverão estar presentes de forma pontual.

2. DA DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA NO ATO DA CONVOCAÇÃO

2.1. Os candidatos aprovados e convocados deverão comparecer portando os seguintes documentos:

a) Diploma/Certificado de Conclusão de Curso de nível superior e histórico escolar;
b) Declaração de Matrícula expedida pela Instituição de Ensino, referente ao curso de pós-graduação em Educação Especial/Inclusiva;
c) Termo de Compromisso de Estágio, no qual deverão constar as atividades a serem desenvolvidas no estágio;
d) Declaração de previsão de encerramento do curso de pós-graduação em Educação Especial/Inclusiva, emitida pela instituição de ensino; e
e) Cópia do comprovante de quitação com as obrigações militares (candidatos do sexo masculino) e eleitorais.
f) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais;

g) Original e cópia do CPF e da Identidade;
h) Fotocópia de comprovante de residência;

2.2. No momento da convocação, será analisada a correspondência da documentação apresentada com as informações prestadas quando da inscrição.

2.2.1. Constatando-se incongruências e inconformidades que beneficiam o candidato quanto a sua colocação, omissão ou inveracidade de quaisquer dos documentos/informações prestadas, será o candidato automaticamente excluído do processo seletivo regido por este Edital.

2.3. O Termo de Compromisso de Estágio, no qual deverão constar as atividades a serem desenvolvidas pelo estagiário, será fornecido pela Secretaria Municipal de Educação.

2.4. A Secretaria Municipal de Educação informará o período de trabalho do candidato no ato da convocação.

3. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 As publicações que regem esta convocação estarão disponíveis no endereço eletrônico *https:// digiescola.com.br/estagioposgraduacao,* sendo de responsabilidade exclusiva do candidato o seu acompanhamento.

3.2 Os casos omissos deste Edital serão analisados pela Secretaria Municipal de Educação.

Muriaé/MG, 05 de maio de 2023

MARIA CRISTINA NAVARRO DE AQUINO RIBEIRO
Secretaria Municipal de Educação

ANEXO I
ESTAGIÁRIO DE PÓS GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL/INCLUSIVA

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SALA NADIA LIPUS
DATA: 08/05/2023
HORÁRIO: 10h

CLASS.	NOME DO(A) CANDIDATO(A)
76	NICOLE CAMPBELL MONTEZANO
77	VANUZA MENDES DA SILVEIRA OLIVEIRA

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:B4AD0C82

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 49, DE 04 DE MAIO DE 2023

Convoca candidata aprovada no Processo Seletivo regido pelo Edital n.º 001/2022 para fins de contratação.

A Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO o Processo Seletivo Público simplificado destinado ao preenchimento de vaga e formação de cadastro de reserva para execução dos Serviços, Programas e Projetos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, regido pelo Edital n.º 001/2022;

CONSIDERANDO o resultado definitivo constante da Portaria n.º 28, de 17 de março de 2022, que homologou o processo seletivo.

RESOLVE

Art. 1º Fica a candidata abaixo relacionada convocada a comparecer à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, situada na Av. Silvério Campos, n.º 258, Bairro Safira, nesta cidade, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir de 08 de maio de 2023, no horário de 13:00 às 17:00 horas, munida dos documentos constantes do Edital n.º 001/2022, a fim de firmar termo de contratação.

Classificação: ampla concorrência

TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO	
N.º	CANDIDATO
076	SILVIA HELENA DE SOUZA

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Muriaé, 04 de maio de 2023.

VANESSA MAGALHÃES AZEREDO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:B4A3BE6F

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
RETIFICAÇÃO Nº 001/2023 DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2023 - SRP PEÇAS E SERVIÇOS BOMBAS FLYGT

TERMO DE RETIFICAÇÃO Nº 001 DO *EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2023*

PROCESSO Nº 043/2023

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para manutenção em Bombas Submersíveis tipo FLYGT de fabricação da XYLEM necessários para garantir a disponibilidade das duas (02) Estações de Tratamento de Esgotos (ETE Principal e ETE Dornelas) e doze (12) Elevatórias de esgoto bruto (07 elevatórias do sistema Principal e 05 elevatórias do sistema Dornelas) que serão operadas pelo Departamento Municipal de Saneamento Urbano-DEMSUR.

Fica retificado edital Pregão Eletrônico nº 036/2023 no seu item 6.1.5 e no item 16 do Anexo I - Termo de Referência tendo em vista a resposta de esclarecimento datada de 02/05/2023 onde o Setor Técnico entendeu ser prudente essa alteração visando garantir a isonomia entre os licitantes, com o intuito de selecionar a proposta mais vantajosa para a administração pública.

Segue os itens retificados do presente Edital publicado no dia 18/04/2023:

Onde se lê no item 6.1.5 do Anexo I – Termo de Referência do edital

6.1.5 - A CONTRATADA deverá emitir nota fiscal para pagamento juntamente com relatório final para o DEMSUR, consistindo de:
a) Dados cadastrais do equipamento;
b) Número do contrato;
c) Tipo da Intervenção;
~~**d) Teste hidráulico de bombeamento para garantir que a altura manométrica e vazão da bomba após o reparo estão preservadas.**~~

Leia-se no item 6.1.5 do Anexo I – Termo de Referência do edital:

6.1.5 - A CONTRATADA deverá emitir nota fiscal para pagamento juntamente com relatório final para o DEMSUR, consistindo de:
a) Dados cadastrais do equipamento;
b) Número do contrato;
c) Tipo da Intervenção;

Onde se lê no item 16 do Termo de Referência do Edital:

*16.**TESTES E INSPEÇÕES***

16.1 - Todos os serviços executados e peças fornecidas estarão sujeitos ao controle de qualidade do DEMSUR ou por seus credenciados, testes e ensaios de rotina com emissão de relatórios, constando da ficha cadastral do equipamento, patrimônio e informações adicionais da manutenção executada.

~~16.2 - Após o reparo, deverá a CONTRATADA realizar testes hidráulicos para garantir que a altura manométrica e vazão da bomba estão garantidas, sendo apresentado ao DEMSUR estes testes através de relatórios.~~

16.3 - A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do DEMSUR, não exime a CONTRATADA de total responsabilidade pela execução dos serviços contratados. "

Leia- se no item 16 do Termo de Referência do Edital:

*"16.**TESTES E INSPEÇÕES***

16.1 - Todos os serviços executados e peças fornecidas estarão sujeitos ao controle de qualidade do DEMSUR ou por seus credenciados, testes e ensaios de rotina com emissão de relatórios, constando da ficha cadastral do equipamento, patrimônio e informações adicionais da manutenção executada.

16.2 - A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do DEMSUR, não exime a CONTRATADA de total responsabilidade pela execução dos serviços contratados. "

Onde se lê na página 01 do Edital Convocatório:

DATA E HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: **03/05/2023 às 09horas 00 minutos**
FIM DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **03/05/2023 às 08horas 00 minutos**
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: Portal de Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br
MODO DE DISPUTA: **ABERTO E FECHADO**
JULGAMENTO: **TIPO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE**
APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta de preço, até a data e horário estabelecidos para início da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

Leia-se *na página 01 do Edital Convocatório*: Nova data de abertura do certame dia 18/05/2023 às 09:00 horas.

NOVA DATA E HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: **18/05/2023 às 09horas 00 minutos**
FIM DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **18/05/2023 às 08horas 00 minutos**
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: Portal de Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br
MODO DE DISPUTA: **ABERTO E FECHADO**
JULGAMENTO: **TIPO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE**
APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta de preço, até a data e horário estabelecidos para início da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

Muriaé, 03 de maio de 2023

PEDRO PAULO DE ANDRADE CAVALHER
Diretor Administrativo e Financeiro

Publicado por:
Sueli Ribas Paulino Costa
Código Identificador:60194526

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
NOTA DE ESCLARECIMENTO Nº 001/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2023 - SERVIÇOS DE CAPINA E ROÇAGEM

NOTA DE ESCLARECIMENTO Nº 001/2023

REF.: EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 034/2023
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de roçada com roçadeiras mecânicas portáteis incluindo o serviço de: transporte e carga/descarga e destinação final dos resíduos e serviço de capina manual para limpeza de vias, logradouros e áreas públicas de todo o município de Muriaé, inclusive Distritos.

Esclarecemos a quem possa interessar em participar do Pregão Eletrônico nº 034/2023 o seguinte esclarecimento, recebido **via e-mail na data de 25/04/2023 às 16:34horas e na data de 28/04/2023 ás 09:55 horas.**

Questionamento 01:

Ilustríssimo Senhor(a) Pregoeiro(a) ou Chefe da equipe de Licitações

Prezados boa tarde!

Viemos por meio deste pedir esclarecimentos referente ao ELETRÔNICO Nº 034/2023, cuja o OBJETO é Prestação de serviços de roçada com roçadeiras mecânicas portáteis incluindo o serviço de: transporte e carga/descarga e destinação final dos resíduos e serviço de capina manual para limpeza de vias, logradouros e áreas públicas de todo o município de Muriaé.

Uma vez que o edital não deixa claro o exposto, e será de extrema importância sanar nossas duvidas para melhor elaboração dos preços para administração.

Questionamentos:
"Boa tarde.
Sobre o Pregão Eletrônico nº 34/2023, objeto é a Contratação de empresa para prestação de serviços de roçada com roçadeiras mecânicas portáteis incluindo o serviço de: transporte e carga/descarga e destinação final dos resíduos e serviço de capina manual para limpeza de vias, logradouros e áreas públicas de todo o município de Muriaé, inclusive Distritos, gostaria de saber por favor:
a) Há empresa prestando o serviço atualmente? Se sim, qual?
b) Os documentos de credenciamento, habilitação e proposta poderão ser assinados de forma digital (com certificado digital) conforme determina a Lei 2200-2 (planalto.gov.br-http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/mpv/antigas_2001/2200-2.htm)
c) Há transporte urbano (circular) no município? Se sim, qual o valor da passagem?
d) Qual a alíquota de ISSQN para o serviço licitado?
Desde já agradeço e fico à disposição.
Atenciosamente,
Questionamento 02:
A presente licitação será julgada por item ? sendo item 01 Capina e Item 02 Roçada ?
Existe algum quantitativo mínimo de funcionário por item ?
Será exigido algum grau de insalubridade para prestação dos serviços ? Se sim, será grau máximo 40% ? Será para todos os funcionários ? Inclusive Lote 01 e Lote 02 ?
Qual valor da alíquota ISSQN do município ? 3%, 4% ou 5% ?
Existe algum transporte Público no Município ? Se sim, Qual valor da passagem ?
Empresa optante do Simples Nacional poderá elaborar sua Planilha de Composição de Custos na tributação do Simples Nacional ?
Será exigido Planilha de Composição de Custos Detalhadas ?
Qual Convenção Coletiva deverá ser seguida ?
Alguma empresa já executa esses serviços hoje ?

Diante do Exposto, Aguardamos retorno.

Tenha um bom dia!

Nos colocamos a disposição.

Esclarecimento:

Informamos que atualmente temos a empresa PCK Construtora Ltda que realiza os serviços de capina.
Os documentos podem ser assinados de forma eletrônica/digital e se necessário poderá ser realizado a conferência da autenticidade da assinatura.
O município de Muriaé possui transporte público terceirizado onde os serviços são prestados pela empresa Viação União e preço atualmente da passagem é de R$ 4,00.
Quanto a alíquota de ISSQN sugerimos a consulta à legislação municipal do município conforme código de atividades.
Informamos que o julgamento do processo licitatório menor preço por item, conforme objeto.
Quanto ao quantitativo de funcionários os mesmos devem ser conforme cronograma de execução e medição dos serviços.
Os serviços serão executados por metragem e quanto aos funcionários que irão executar os serviços e a insalubridade exigida para os serviços (se houver) deverá ser definida pelo Serviço de Medicina do Trabalho do contratante e mediante Laudo próprio.
Quanto a empresa ser optante pelo simples sugerimos consultar a legislação vigente.
Quanto a Planilha de Custos detalhadas poderá ser exigida se necessário, somente do licitante vencedor para fins de composição do preço final ofertado.
Quanto a Convenção Coletiva favor atentar para os sindicatos da região de sede da empresa.

O presente termo será disponibilizado apenas na página http://www.demsur.com.br/licitacao e na plataforma BNC, para fins de esclarecimentos aos licitantes, não sendo necessária a prorrogação da abertura do certame, tendo em vista que tal esclarecimento não altera a formulação das propostas de preços, conforme o disposto no §4º, do Art. 21, da Lei 8.666/93.
"2.5 - As empresas e/ou representantes que adquirirem o instrumento convocatório via internet ou junto a CPL se obrigam a acompanhar as publicações no site do DEMSUR, com vista a possíveis alterações e avisos.".

20.1 - Até 3 (três) dias úteis antes da abertura do certame, contados na forma do § 2º do art. 11, qualquer pessoa, inclusive licitante, poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório do pregão.

Muriaé, 05 de maio de 2023

PEDRO PAULO DE ANDRADE CAVALHER
Diretor Administrativo e Financeiro

Publicado por:
Sueli Ribas Paulino Costa
Código Identificador:87E27FDD

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CARONA Nº 001-2023

HOMOLOGAÇÃO

Para os fins legais, homologo o julgamento da licitação na modalidade de Carona nº 001/2023, conforme Ata de Registro de Preços nº 170/2022 oriunda do Pregão Presencial nº 048/2022 da Prefeitura Municipal de Muriaé, para a Contratação de empresa para prestação de serviços com escavadeira hidraulica 22t para utilização na manutenção da estabilidade da Adutora de água bruta do Rio Glória.

CONTRATADA: OCM CONSTRUTORA DE MURIAE LTDA– CNPJ Nº 40.376.963/0001-09, com sede na faz. conquista, s/n zona rural, vermelho, Muriaé-MG com valor total de R$ 42.210,00 (Quarenta e dois mil duzentos e dez reais)

EMPRESA/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:	Quantidade	Valor Unitário da Hora	Valor total considerando 126 horas
OCM CONSTRUTORA LTDA, CNPJ: 40.376.963/0001-09 (**Ata de Registro de Preços nº 170/2022 da Prefeitura Municipal de Muriaé)**	126 horas	R$ 335,00	R$ 42.210,00

Sem mais para o momento,

Muriaé (MG), 05 de maio de 2023

MARIA DA CONSOLAÇÃO TANUS PAMPOLINI FREITAS
Diretora Geral do DEMSUR

Publicado por:
Glenda Furlani Assad
Código Identificador:2A77B9A2

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº170/2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ

DEMSUR-DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO DE MURIAÉ – MG: TORNA PÚBLICO A ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 170/2022 ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ, PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM ESCAVADEIRA HIDRAULICA 22T PARA UTILIZAÇÃO NA MANUTENÇÃO DA ESTABILIDADE DA ADUTORA DE ÁGUA BRUTA DO RIO GLÓRIA. EMPRESA VENCEDORA: OCM CONSTRUTORA DE MURIAE LTDA, CNPJ: 40.376.963/0001-09, NO VALOR TOTAL DE R$ 42.210,00 (QUARENTA E DOIS MIL DUZENTOS E DEZ REAIS). DOTAÇÃO: 03.01.02-3390.39.00-17.512.0057-2.283 – DATA: 05/05/2023 –

MARIA DA CONSOLAÇÃO TANUS PAMPOLINI FREITAS -
Diretora Geral do DEMSUR

Publicado por:
Glenda Furlani Assad
Código Identificador:096381FC

FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2023

A FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTES DE MURIAÉ/MG TORNA PÚBLICA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2023 - OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS DE RECREAÇÃO E ALIMENTAÇÃO PARA OS EVENTOS DISTRITAIS E URBANOS REALIZADOS E APOIADOS PELA FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTES DE MURIAÉ/MG E TODOS OS SEUS SETORES - CONTRATADA: VINICIUS DA SILVA VENTURA - VALOR: R$ 90.320,00 - PRAZO: INICIA-SE EM 04/05/2023 E ENCERRA-SE EM 04/05/2024 - DOTAÇÕES:
04.01.02-3390.39.00-13.392.0013-2.364-035,
04.01.05-3390.39.00-23.695.0011-2.647-109 E
04.01.06-3390.39.00-27.812.0006-1.010-155 -

WANIA BITTENCOURT MUAHAD
Diretora Geral

Publicado por:
Sebastião Álvaro Vasconcelos Júnior
Código Identificador:5AA356CD

FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2023

A FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTES DE MURIAÉ/MG TORNA PÚBLICA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2023 - OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RELÓGIO DE PONTO PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTES DE MURIAÉ/MG - FUNDARTE E TODOS OS SEUS SETORES - CONTRATADA: NEW TIME CONTROLE DE PONTO E ACESSO LTDA - VALOR: R$ 10.000,00 - PRAZO: INICIA-SE EM 04/05/2023 E ENCERRA-SE EM 04/05/2024 - DOTAÇÃO: 04.01.04-4490.52.00-13.122.0001-2.031-096

WANIA BITTENCOURT MUAHAD -
Diretora Geral

Publicado por:
Sebastião Álvaro Vasconcelos Júnior
Código Identificador:C35122B7

FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ
PREGÃO PRESENCIAL N.º 012/2023

A FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTES DE MURIAÉ PUBLICA A ABERTURA DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 012/2023 – PROCESSO N.º 015/2023 – REQUISITANTE: FUNDARTE – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERAIS PARA A REALIZAÇÃO DO EVENTO "FESTIVAL GASTRONOMICO DE PIRAPANEMA" NO MUNICÍPIO DE MURIAÉ, ENTRE OS DIAS 01 A 04 DE JUNHO DE 2023 – ABERTURA DA SESSÃO DE LICITAÇÃO DIA 18/05/2023 ÀS 08:30 HORAS, NA SALA DO SETOR DE LICITAÇÕES DA FUNDARTE, SITUADO NA AVENIDA CONSTANTINO PINTO, 400, CENTRO, MURIAÉ, MG – O EDITAL PODERÁ SER SOLICITADO NO E-MAIL LICITACOESFUNDARTE@GMAIL.COM, RETIRADO NO DEPT.º DE LICITAÇÕES, NO HORÁRIO DE 08:00 ÀS 11:00 HORAS E DAS 13:30 ÀS 16:30 HORAS E NO SITE HTTPS://WWW.FUNDARTEMURIAE.COM.BR/LICITACAO/ – MAIORES INFORMAÇÕES PELO TELEFONE (32) 3696-3375, PELO E-MAIL: LICITACOESFUNDARTE@GMAIL.COM OU NO DEPT.º DE LICITAÇÕES, NO HORÁRIO DE 08:00 H ÀS 11:00 H E DE 13:30 H ÀS 16:30 H.

SEBASTIÃO ÁLVARO VASCONCELOS JÚNIOR
Pregoeiro Responsável

Publicado por:
Sebastião Álvaro Vasconcelos Júnior
Código Identificador:55D4086C

FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ
PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/2023

A FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTES DE MURIAÉ PUBLICA A ABERTURA DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/2023 – PROCESSO N.º 016/2023 – REQUISITANTE: FUNDARTE – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE DECORAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DO EVENTO "FESTIVAL GASTRONOMICO DE PIRAPANEMA" NO MUNICÍPIO DE MURIAÉ, ENTRE OS DIAS 01 A 04 DE JUNHO DE 2023 –A BERTURA DA SESSÃO DE LICITAÇÃO DIA 19/05/2023 ÀS 08:30 HORAS, NA SALA DO SETOR DE LICITAÇÕES DA FUNDARTE, SITUADO NA AVENIDA CONSTANTINO PINTO, 400, CENTRO, MURIAÉ, MG – O EDITAL PODERÁ SER SOLICITADO NO E-MAIL LICITACOESFUNDARTE@GMAIL.COM, RETIRADO NO DEPT.º DE LICITAÇÕES, NO HORÁRIO DE 08:00 ÀS 11:00 HORAS E DAS 13:30 ÀS 16:30 HORAS E NO SITE HTTPS://WWW.FUNDARTEMURIAE.COM.BR/LICITACAO/ – MAIORES INFORMAÇÕES PELO TELEFONE (32) 3696-3375, PELO E-MAIL: LICITACOESFUNDARTE@GMAIL.COM OU NO DEPT.º DE LICITAÇÕES, NO HORÁRIO DE 08:00 H ÀS 11:00 H E DE 13:30 H ÀS 16:30 H.

SEBASTIÃO ÁLVARO VASCONCELOS JÚNIOR
Pregoeiro Responsável –

Publicado por:
Sebastião Álvaro Vasconcelos Júnior
Código Identificador:E3460181

FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ
PREGÃO PRESENCIAL N.º 014/2023

A FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTES DE MURIAÉ PUBLICA A ABERTURA DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 014/2023 – PROCESSO N.º 017/2023 – REQUISITANTE: FUNDARTE – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO PARA A REALIZAÇÃO DO EVENTO "FESTIVAL GASTRONOMICO DE PIRAPANEMA" NO MUNICÍPIO DE MURIAÉ, ENTRE OS DIAS 01 A 04 DE JUNHO DE 2023 (EXCLUSIVO ME/EPP OU EQUIPARADAS) – ABERTURA DA SESSÃO DE LICITAÇÃO DIA 18/05/2023 ÀS 15:00 HORAS, NA SALA DO SETOR DE LICITAÇÕES DA FUNDARTE, SITUADO NA AVENIDA CONSTANTINO PINTO, 400, CENTRO, MURIAÉ, MG – O EDITAL PODERÁ SER SOLICITADO NO E-MAIL LICITACOESFUNDARTE@GMAIL.COM, RETIRADO NO DEPT.º DE LICITAÇÕES, NO HORÁRIO DE 08:00 ÀS 11:00 HORAS E DAS 13:30 ÀS 16:30 HORAS E NO SITE HTTPS://WWW.FUNDARTEMURIAE.COM.BR/LICITACAO/ – MAIORES INFORMAÇÕES PELO TELEFONE (32) 3696-3375, PELO E-MAIL: LICITACOESFUNDARTE@GMAIL.COM OU NO DEPT.º DE LICITAÇÕES, NO HORÁRIO DE 08:00 H ÀS 11:00 H E DE 13:30 H ÀS 16:30 H.

SEBASTIÃO ÁLVARO VASCONCELOS JÚNIOR
Pregoeiro Responsável

Publicado por:
Sebastião Álvaro Vasconcelos Júnior
Código Identificador:9EF20FBC

FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ
EDITAL DE CONVOCAÇÃO – CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS S CULTURAIS

A Presidente do CMPC – Conselho Municipal de Políticas Culturais, no uso das atribuições estatutárias e regimentais que lhe são conferidas, convoca os membros efetivos a comparecerem à reunião ordinária do Conselho Curador da Fundarte que se realizará no dia 09 de maio de 2023, que será realizada na Cinemateca do Centro Cultural Grande Hotel Muriaé, localizado na Praça João Pinheiro, nº 164, Centro, Muriaé-MG, a partir das 15 horas , para discussão e deliberação da seguinte pauta:

- Eleições suplementares de representantes da sociedade civil
- Explanação do Formulário de Consulta Pública da Lei Paulo Gustavo (Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022)
- Nomeação dos representantes do CMPC para a Comissão Municipal de Gestão Estratégica

Muriaé-MG, 05 de maio de 2023

WANIA BITTENCOURT MUAHAD
Diretora Geral da FUNDARTE

Publicado por:
Luiz Gustavo Vilela
Código Identificador:E18C8597

LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 029/2022 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO **EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 029/2022 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2022** – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM MÃO DE OBRA E FORNECIMENTO DE MATERIAL E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO DO POSTO DE PERÍCIAS INTEGRADO DA POLICIA CIVIL - 1ª ETAPA NA RUA DOMINGOS WILSON ABDALA AMARAL - BAIRRO SANTA LAURA - MURIAÉ - MG. CONTRATADA – **J.A.A CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGENS EIRELI - ME** – MOTIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO, COM AMPARO NA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993 - **PRAZO: 02/05/2023 A 31/07/2023.**

ONDE SE LÊ: MURIAÉ/MG,20/01/2023, LEIA-SE: MURIAÉ, 01/05/2023

JORGE FÉRES FILHO
Secretário Municipal de Obras Públicas

Publicado por:
Alanne Christina Rocha Trotta
Código Identificador:DC4D036F

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 229/2021 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 015/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO **EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 229/2021 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 015/2021** – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM MÃO DE OBRA E FORNECIMENTO DE MATERIAL E EQUIPAMENTOS PARA A CONSTRUÇÃO DA NOVA ESCOLA MUNICIPAL SEBASTIÃO LAVIOLA DO BAIRRO SAFIRA - MURIAÉ – MG. CONTRATADA – **CONSTRUTORA MINASCON LTDA** – MOTIVO: ACRÉSCIMO QUALITATIVO, COM AMPARO NA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993 - **VALOR: 133.238,09.**

MURIAÉ/MG, 05/05/2023

MARIA CRISTINA NAVARRO DE AQUINO RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Alanne Christina Rocha Trotta
Código Identificador:E1FB762A

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 229/2021 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 015/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO **EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 229/2021 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 015/2021** – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM MÃO DE OBRA E FORNECIMENTO DE MATERIAL E EQUIPAMENTOS PARA A CONSTRUÇÃO DA NOVA ESCOLA MUNICIPAL SEBASTIÃO LAVIOLA DO BAIRRO SAFIRA - MURIAÉ – MG. CONTRATADA – **CONSTRUTORA MINASCON LTDA** – MOTIVO: REAJUSTE DE PREÇO, COM AMPARO NA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993 - **VALOR: 21.716,21.**

MURIAÉ/MG, 05/05/2023

MARIA CRISTINA NAVARRO DE AQUINO RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Alanne Christina Rocha Trotta
Código Identificador:75C7DDC1

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 229/2021 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 015/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO **EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 229/2021 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 015/2021** – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM MÃO DE OBRA E FORNECIMENTO DE MATERIAL E EQUIPAMENTOS PARA A CONSTRUÇÃO DA NOVA ESCOLA MUNICIPAL SEBASTIÃO LAVIOLA DO BAIRRO SAFIRA - MURIAÉ – MG. CONTRATADA – **CONSTRUTORA MINASCON LTDA** – MOTIVO: ACRÉSCIMO QUANTITATIVO, COM AMPARO NA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993 - **VALOR: 88.549,73.**

MURIAÉ/MG, 05/05/2023

MARIA CRISTINA NAVARRO DE AQUINO RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Alanne Christina Rocha Trotta
Código Identificador:E9792763

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 229/2021 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 015/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO **EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 229/2021 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 015/2021** – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM MÃO DE OBRA E FORNECIMENTO DE MATERIAL E EQUIPAMENTOS PARA A CONSTRUÇÃO DA NOVA ESCOLA MUNICIPAL SEBASTIÃO LAVIOLA DO BAIRRO SAFIRA - MURIAÉ – MG. CONTRATADA – **CONSTRUTORA MINASCON LTDA** – MOTIVO: REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO, COM AMPARO NA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993 - **VALOR: 117.717,46.**

MURIAÉ/MG, 05/05/2023

MARIA CRISTINA NAVARRO DE AQUINO RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Alanne Christina Rocha Trotta
Código Identificador:C31DD386

LICITAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 229/2021 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 015/2021

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DE CONTRATO Nº 229/2021 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 015/2021

Por este instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ**, entidade jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ - Ministério da Fazenda sob o Nº 17.947.581/0001-76, com sede à Avenida Maestro Sansão, nº 236, Centro, Muriaé-MG. Neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, Sra. MARIA CRISTINA NAVARRO DE AQUINO RIBEIRO, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 259.701.946-20, resolve rescindir o contrato pactuado com a empresa **CONSTRUTORA MINASCON LTDA**,

CNPJ nº 22.489.220/0001-63, com sede na Av. Doutor Passos, nº 43, Barra, CEP:36.884-002, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. KERGINALDO PIRES MAGALHÃES, portador da Carteira de Identidade nº 12.928.862-7 SECC/RJ, e do CPF nº 055.423.217-04, termos em que lavra o Termo de Rescisão amigável de contrato referente a contratação de empresa especializada em construção e prestação de serviço com mão de obra e fornecimento de material e equipamentos para a **Construção da nova Escola Municipal Sebastião Laviola do bairro Safira - Muriaé – MG**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Pelo presente instrumento, fica rescindido amigavelmente o contrato de prestação de serviços com mão de obra e fornecimento de material e equipamentos, oriundo da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 015/2021.**

CLÁUSULA SEGUNDA – A rescisão tem por fundamento o artigo 79, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – Com a presente rescisão, a vigência final do contrato passará a ser o dia **12/05/2023.**

CLÁUSULA QUARTA - Considerando que o contrato será rescindido amigavelmente sem a conclusão da obra contratualizada, a contratada deverá entregá-la com, no mínimo, todas as medidas de segurança necessárias para evitar invasões ou furtos, bem como seja apresentada laudo de vistoria final com a anuência do fiscal de obras.

CLÁUSULA QUINTA – Ao firmar o Termo Aditivo nº 6º ao contrato administrativo nº 229/2021, correspondente ao reequilíbrio econômico-financeiro, a empresa dá ampla e total quitação de todos valores do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – A empresa reforça concordância com a rescisão antecipada do contrato e garante que entende a necessidade de celebração nova licitação para continuidade do serviço "objeto do contrato", comprometendo-se a não pugnar por suspensão do novo certame, seja administrativa ou judicialmente.

CLÁUSULA SÉTIMA - O foro é o da Comarca de Muriaé com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da presente rescisão.

Muriaé, 05 de maio de 2023

MARIA CRISTINA NAVARRO DE AQUINO RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Alanne Christina Rocha Trotta
Código Identificador:F335EEA7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NAQUE

GABINETE
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 082/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAQUE-MG – Extrato do Segundo termo aditivo ao contrato nº. 082/2022, Processo administrativo nº 170/2022, Ata de Registro de Preços nº030/2022, Registro de Preços nº 011/2022, Pregão Presencial nº 012/2022, Processo licitatório nº 090/2022 - PARTES: WALL CONSTRUÇOES E ENGENHARIA EIRELI – ME, CNPJ: 20.213.473/0001-84. O presente Termo Aditivo tem por objeto: Prorrogar o prazo contratual até 30 de outubro de 2023, sustentado nas seguintes razões: De conformidade com a previsão legal na Lei Federal n°. 8.666/93, superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do Contrato; interrupção da execução do Contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse do Contratante . Data assinatura : 27 de abril de 2023.

FERNANDO DA COSTA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando da Costa Silva
Código Identificador:B437AA5C

GABINETE
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 063/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAQUE-MG – Extrato do Primeiro termo aditivo ao contrato nº. 063/2022, Processo administrativo nº 130/2022, Ata de Registro de Preços nº030/2022, Registro de Preços nº 011/2022, Pregão Presencial nº 012/2022, Processo licitatório nº 090/2022 - PARTES: WALL CONSTRUÇOES E ENGENHARIA EIRELI – ME, CNPJ: 20.213.473/0001-84. O presente Termo Aditivo tem por objeto: Prorrogar o prazo contratual até 31 de maio de 2023, sustentado nas seguintes razões: De conformidade com a previsão legal na Lei Federal n°. 8.666/93, superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do Contrato; interrupção da execução do Contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse do Contratante . Data assinatura : 22 de dezembro de 2022.

FERNANDO DA COSTA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando da Costa Silva
Código Identificador:FC4EB00A

GABINETE
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 068/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAQUE-MG – Extrato do Primeiro termo aditivo ao contrato nº. 068/2022, Processo administrativo nº 139/2022, Ata de Registro de Preços nº030/2022, Registro de Preços nº 011/2022, Pregão Presencial nº 012/2022, Processo licitatório nº 090/2022 - PARTES: WALL CONSTRUÇOES E ENGENHARIA EIRELI – ME, CNPJ: 20.213.473/0001-84. O presente Termo Aditivo tem por objeto: Prorrogar o prazo contratual até 30 de junho de 2023, sustentado nas seguintes razões: De conformidade com a previsão legal na Lei Federal n°. 8.666/93, superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do Contrato; interrupção da execução do Contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse do Contratante . Data assinatura : 27 de abril de 2023.

FERNANDO DA COSTA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando da Costa Silva
Código Identificador:80D50E64

GABINETE
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. CONTRATO 065/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAQUE-MG – Extrato do Segundo termo aditivo ao contrato nº. contrato 065/2022, Processo Administrativo nº 132/2022, Ata De Registro De Preços nº 016/2022, Processo Licitatório n.º 053/2022, Pregão Presencial n.º 008/2022, Registro De Preços n.º 007/2022- PARTES: EMMPEC – EMPRESA MINEIRA DE PROJETOS, ENGENHARIA E CONSTRUÇOES LTDA -EPP, CNPJ Nº. 05.403.198/0001-78. O presente Termo Aditivo tem por objeto: Prorrogar o prazo contratual até 30 de agosto de 2023, sustentado nas seguintes razões: De conformidade com a previsão legal na Lei Federal n°. 8.666/93, superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere

fundamentalmente as condições de execução do Contrato; interrupção da execução do Contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse do Contratante . Data assinatura : 28 de abril de 2023.

FERNANDO DA COSTA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando da Costa Silva
Código Identificador:563466CD

GABINETE
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. CONTRATO 066/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAQUE-MG – Extrato do Segundo termo aditivo ao contrato nº. contrato 066/2022, Processo Administrativo nº 133/2022, Ata De Registro De Preços nº 016/2022, Processo Licitatório n.º 053/2022, Pregão Presencial n.º 008/2022, Registro De Preços n.º 007/2022- PARTES: EMMPEC – EMPRESA MINEIRA DE PROJETOS, ENGENHARIA E CONSTRUÇOES LTDA -EPP, CNPJ Nº. 05.403.198/0001-78. O presente Termo Aditivo tem por objeto: Prorrogar o prazo contratual até 30 de agosto de 2023, sustentado nas seguintes razões: De conformidade com a previsão legal na Lei Federal n°. 8.666/93, superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do Contrato; interrupção da execução do Contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse do Contratante . Data assinatura : 25 de abril de 2023.

FERNANDO DA COSTA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando da Costa Silva
Código Identificador:5E1E0CE0

GABINETE
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. CONTRATO 079/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAQUE-MG – Extrato do Terceiro termo aditivo ao contrato nº. contrato 079/2022, Processo Administrativo nº 166/2022, Ata De Registro De Preços nº 016/2022, Processo Licitatório n.º 053/2022, Pregão Presencial n.º 008/2022, Registro De Preços n.º 007/2022- PARTES: EMMPEC – EMPRESA MINEIRA DE PROJETOS, ENGENHARIA E CONSTRUÇOES LTDA -EPP, CNPJ Nº. 05.403.198/0001-78. O presente Termo Aditivo tem por objeto: Prorrogar o prazo contratual até 30 de junho de 2023, sustentado nas seguintes razões: De conformidade com a previsão legal na Lei Federal n°. 8.666/93, superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do Contrato; interrupção da execução do Contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse do Contratante . Data assinatura : 25 de abril de 2023.

FERNANDO DA COSTA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando da Costa Silva
Código Identificador:3FA526E9

GABINETE
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. CONTRATO 080/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAQUE-MG – Extrato do Terceiro termo aditivo ao contrato nº. contrato 080/2022, Processo Administrativo nº 168/2022, Ata De Registro De Preços nº 016/2022, Processo Licitatório n.º 053/2022, Pregão Presencial n.º 008/2022, Registro De Preços n.º 007/2022- PARTES: EMMPEC – EMPRESA MINEIRA DE PROJETOS, ENGENHARIA E CONSTRUÇOES LTDA -EPP, CNPJ Nº. 05.403.198/0001-78. O presente Termo Aditivo tem por objeto: Prorrogar o prazo contratual até 30 de agosto de 2023, sustentado nas seguintes razões: De conformidade com a previsão legal na Lei Federal n°. 8.666/93, superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do Contrato; interrupção da execução do Contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse do Contratante . Data assinatura : 25 de abril de 2023.

FERNANDO DA COSTA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando da Costa Silva
Código Identificador:8851A5C5

GABINETE
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. CONTRATO 081/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAQUE-MG – Extrato do Primeiro termo aditivo ao contrato nº. contrato 081/2022, Processo Administrativo nº 169/2022, Ata De Registro De Preços nº 016/2022, Processo Licitatório n.º 053/2022, Pregão Presencial n.º 008/2022, Registro De Preços n.º 007/2022 - PARTES: EMMPEC – EMPRESA MINEIRA DE PROJETOS, ENGENHARIA E CONSTRUÇOES LTDA -EPP, CNPJ Nº. 05.403.198/0001-78. O presente Termo Aditivo tem por objeto: Prorrogar o prazo contratual até 25 de outubro de 2023, sustentado nas seguintes razões: De conformidade com a previsão legal na Lei Federal n°. 8.666/93, superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do Contrato; interrupção da execução do Contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse do Contratante . Data assinatura : 25 de abril de 2023.

FERNANDO DA COSTA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando da Costa Silva
Código Identificador:A6B30BBD

GABINETE
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 050/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAQUE-MG – Extrato do Primeiro termo aditivo ao contrato nº. 050/2022, Credenciamento nº. 001/2022, Processo nº. 062/2022, Inexigibilidade nº. 003/ 2022 - PARTES: EMMPEC – SHIRLENY ARNALDO DA COSTA 07452324692 inscrita no CNPJ: 32.338.759/0001-75. O presente Termo Aditivo tem por objeto: Prorrogar o prazo contratual até 25 de março de 2024, sustentado nas seguintes razões: Em atendimento às exigências técnicas da área em que a Contratada prestou seus serviços em conformidade com o contrato em vigor; Dada a satisfação dos serviços prestados pela Contratada; De conformidade com a previsão legal na Lei Federal n°. 8.666/93, para prestação de serviços continuados (60 meses). Valor do aditivo R$ 14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais) e valor mensal de R$1.450,00 (mil quatrocentos e cinquenta reais). Data assinatura : 25 de abril de 2023.

FERNANDO DA COSTA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando da Costa Silva
Código Identificador:2A6B8BCB

GABINETE
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO

O prefeito Municipal de Naque/MG, Fernando da Costa Silva, no uso de suas atribuições legais, considerando o que dispõe a Lei Federal nº 8.666/93, especificamente o caput do art.49, Súmula 346 e Súmula 473 do STF, torna público para conhecimento dos interessados que está anulado nos termos apresentado e demais atos constates nos autos, ANULA o processo de licitação nº 001/2023, pregão presencial nº 001/2023, Registro de preço nº .../2023.

Naque/MG, 05 de maio de 2023.

FERNANDO DA COSTA SILVA
Prefeito Municipal de Naque

Publicado por:
Fernando da Costa Silva
Código Identificador:05FA04D7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NEPOMUCENO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – Extrato de Contrato nº 034/2023. Dispensa de Licitação nº 011/2023. Processo Licitatório nº 053/2023. Objeto: Aquisição de 100 litros de inseticida líquido do grupo dos neoniconoides e piretroides contendo em sua formulação praletrina (0,75%pp) e imidacloprida (3,00%pp), conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Nepomuceno. Vigência: 90 (Noventa). Valor global: R$ 75.000,00 (Setenta e cinco mil reais). Partes: Prefeitura Municipal de Nepomuceno/MG e Erradik Saúde Ambiental Comércio de Domissanitário Ltda.

Nepomuceno, 03/05/2023.

LUIZA MARIA LIMA MENEZES
Prefeita.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:486F5EFB

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – Extrato de Contrato nº 033/2023. Dispensa de Licitação nº 012/2023. Processo Licitatório nº 054/2023. Objeto: Contratação de empresa capacitada para impressão dos livros elaborados pelos usuários do CAPS do município em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde. Vigência: 90 (Noventa). Valor global: R$ 4.475,00 (Quatro mil quatrocentos e setenta e cinco reais). Partes: Prefeitura Municipal de Nepomuceno/MG e Artes Gráficas Formato Ltda.

Nepomuceno, 03/05/2023.

LUIZA MARIA LIMA MENEZES
– Prefeita.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:93DE2AC7

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – TERMO DE RATIFICAÇÃO. Processo Licitatório nº 055/2023. Dispensa de Licitação nº 013/2023. Em cumprimento ao disposto no art. 24, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, **RATIFICO**, na forma da lei, a Dispensa de Licitação nº 013/2023 – Processo nº 055/2023 para contratação da empresa **AGROPECUÁRIA BOA SAFRA LTDA, CNPJ: 41.937.665/0001-03** no valor de R$ 5.790,00 (Cinco mil setecentos e noventa reais), para aquisição de nebulizador costal motorizado para combater a dengue para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Registre e publique-se.

Nepomuceno, 02/05/2023.

LUIZA MARIA LIMA MENEZES.
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:ABD0E000

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – Extrato de Contrato nº 035/2023. Dispensa de Licitação nº 013/2023. Processo Licitatório nº 055/2023. Objeto: Aquisição de nebulizador costal motorizado para combater a dengue, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde. Vigência: 90 (Noventa). Valor global: R$ 5.790,00 (Cinco mil setecentos e noventa reais). Partes: Prefeitura Municipal de Nepomuceno/MG e Agropecuária Boa Safra Ltda.

Nepomuceno, 05/05/2023.

LUIZA MARIA LIMA MENEZES –
Prefeita.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:60C7A37E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
TERMO DE REVOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO – Extrato do Termo de Revogação. Processo Licitatório nº 046/2023. Dispensa de Licitação nº 007/2023. Chamada Pública nº 003/2023. A Prefeita Municipal , no uso de suas atribuições legais, em respeito aos princípios gerais de direito público, às prescrições da Lei nº 8.666/93, através do presente ato administrativo em defesa do interesse público, determina o **cancelamento do Processo Licitatório nº 046/2023, na modalidade Dispensa de Licitação nº 007/2023, Chamada Pública nº 003/2023,** tendo em vista a manifestação da Secretaria Municipal de Educação, Sra. Lívia de Souza Tanus Azarias, conforme consta nos autos do Processo Licitatório mencionado. Não há prejuízo para o erário público. Não há prejuízo a interesses pessoais de terceiros. Não há e nem haverá prejuízo para o interesse público.

Registra-se. Publica-se.

Nepomuceno, 27/04//2023.

LUIZA MARIA LIMA MENEZES.
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:8C35F305

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – Extrato de Aditivo. Extrato do 5º Termo de Aditivo ao contrato 070/2018.Processo Licitatório nº 060/2018. Dispensa de Licitação nº 008/2018. Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato supracitado destinado a sediar a Polícia Civil do Município em 12 meses, passando a vigorar até 02/05/2024, com fundamento no art. 57 da Lei 8.666/93. Fica reajustado o valor mensal do aluguel para R$ 2.504,30 (Dois mil e quinhentos e quatro reais e trinta centavos), resultando o valor global de R$ 30.051,60 (Trinta mil e cinquenta e um reais e sessenta centavos). Permanecem inalteradas, ratificadas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do contrato

original não alteradas. Partes: Prefeitura de Nepomuceno/MG e Alfredo José Maia.

Nepomuceno, 26/04/2023.

LUIZA MARIA LIMA MENEZES –
Prefeita

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:2DD261E7

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – Extrato de 3º Termo Aditivo de Valor ao Contrato nº 028/2021. Processo Licitatório nº 019/2021. Pregão Presencial nº 011/2021. Fica renovada a vigência do contrato supracitado com vigência até 12/05/2024. Fica renovado o valor de R$ 136.000,00 (Cento e trinta e seis mil reais), ao contrato original, conforme justificativa. Permanecem inalteradas, ratificadas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do contrato original não alteradas.. Partes: Prefeitura de Nepomuceno/MG e Copyuai Locação de Equipamentos Ltda.

Nepomuceno, 05/05/2023.

LUIZA MARIA LIMA MENEZES
Prefeita.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:A99E6361

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NOVA PONTE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DA RATIFICAÇÃO

O Fundo de Previdência do Município de Nova Ponte/MG, torna público a RATIFICAÇÃO do Processo Licitatório nº 002/2023, Dispensa nº 002/2023, objetivando a Locação e implantação de Software de Gestão de Documentos – Plataforma Sistema ECM, no valor global de R$ 17.010.,00 (dezessete mil e dez reais) para GESTÃO DIGITAL LTDA, inscrita no CNPJ nº23.447.382/0001-00.

Nova Ponte, 12 de abril de 2023

EXTRATO DA RATIFICAÇÃO
O Fundo de Previdência do Município de Nova Ponte/MG, torna público a RATIFICAÇÃO do Processo Licitatório nº 003/2023, Dispensa nº 003/2023, objetivando a Assessoria e Consultoria Previdenciária à Administração do Regime Próprio de Previdência Social do Município, para dar suporte à gestão do RPPS, no valor global de R$ 17.100,00 (dezessete mil e cem reais) para Consultânia Prev – Consultoria e Assessoria LTDA.

Nova Ponte, 13 de abril de 2023

EXTRATO DA RATIFICAÇÃO
O Fundo de Previdência do Município de Nova Ponte/MG, torna público a RATIFICAÇÃO do Processo Licitatório nº 004/2023, Dispensa nº 004/2023, objetivando a contratação de empresa para a prestação de serviços especializados na Locação e implantação de Software de **GESTÃO PREVIDENCIÁRIA** desenvolvido na "web", na forma da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, no valor global de R$16.200,00 (dezesseis mil e duzentos reais) para EXPANSÃO DIGITAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 26.444.946/0001-30.

Nova Ponte, 14 de abril de 2023

Publicado por:
Livia Rosa da Silva Santana
Código Identificador:5FFC0851

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO ABRIL 2023

ADITIVO Nº.: 004/2023
CONTRATADO (A): Letícia Rocha Caldeira
CARGO: docente II-A
VIGÊNCIA: 01/04/2023 a 14/07/2023
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 31/03/2023

Publicado por:
Kelly de Oliveira Barbosa Ferreira
Código Identificador:8263673D

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO ABRIL 2023

ADITIVO Nº.: 005/2023
CONTRATADO (A): Alexsandra Paulino Duarte
CARGO: recepcionista
VIGÊNCIA: 01/04/2023 a 30/06/2023
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 31/03/2023

Publicado por:
Kelly de Oliveira Barbosa Ferreira
Código Identificador:883FAE2B

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO DE CONTRATO ABRIL 2023

CONTRATO Nº.: 329/2023
CONTRATADO (A): José Cardoso Costa
CARGO: Vigia
VIGÊNCIA: 01/04/2023 a 30/06/2023
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 01/04/2023

Publicado por:
Kelly de Oliveira Barbosa Ferreira
Código Identificador:6C87D1F1

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO DE CONTRATO ABRIL 2023

CONTRATO Nº.: 330/2023
CONTRATADO (A): Tatiane Nunes França
CARGO: Docente II-A
VIGÊNCIA: 03/04/2023 a 14/07/2023
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 03/04/2023

Publicado por:
Kelly de Oliveira Barbosa Ferreira
Código Identificador:A46DAE86

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO DE CONTRATO ABRIL 2023

CONTRATO Nº.: 331/2023
CONTRATADO (A): Laura de Paula Ferreira
CARGO: Auxiliar de serviços gerais
VIGÊNCIA: 03/04/2023 a 14/07/2023
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 03/04/2023

Publicado por:
Kelly de Oliveira Barbosa Ferreira
Código Identificador:DEFCC28A

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO DE CONTRATO ABRIL 2023

CONTRATO Nº.: 332/2023
CONTRATADO (A): Paulo Victor Costa Ribeiro
CARGO: Técnico em Enfermagem
VIGÊNCIA: 03/04/2023 a 30/06/2023
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 03/04/2023

Publicado por:
Kelly de Oliveira Barbosa Ferreira
Código Identificador:29635D91

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO DE CONTRATO ABRIL 2023

CONTRATO Nº.: 333/2023
CONTRATADO (A): Carla Cristina Silva Macedo
CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais
VIGÊNCIA: 03/04/2023 a 30/06/2023
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 03/04/2023

Publicado por:
Kelly de Oliveira Barbosa Ferreira
Código Identificador:B908F9F9

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO DE CONTRATO ABRIL 2023

CONTRATO Nº.: 334/2023
CONTRATADO (A): Nayara Ferreira de Assis
CARGO: Docente II-A
VIGÊNCIA: 04/04/2023 a 14/07/2023
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 04/04/2023

Publicado por:
Kelly de Oliveira Barbosa Ferreira
Código Identificador:73BA869D

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO DE CONTRATO ABRIL 2023

CONTRATO Nº.: 335/2023
CONTRATADO (A): Victor Valter de Oliveira
CARGO: Odontólogo
VIGÊNCIA: 04/04/2023 a 30/06/2023
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 04/04/2023

Publicado por:
Kelly de Oliveira Barbosa Ferreira
Código Identificador:1AB802FA

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO DE CONTRATO ABRIL 2023

CONTRATO Nº.: 336/2023
CONTRATADO (A): Regiane de Carvalho dos Santos
CARGO: assistente social
VIGÊNCIA: 04/04/2023 a 30/06/2023
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 04/04/2023

Publicado por:
Kelly de Oliveira Barbosa Ferreira
Código Identificador:588A2BC9

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO DE CONTRATO ABRIL 2023

CONTRATO Nº.: 337/2023
CONTRATADO (A): Cícero Anderson de Oliveira
CARGO: vigia
VIGÊNCIA: 13/04/2023 a 30/06/2023
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 13/04/2023

Publicado por:
Kelly de Oliveira Barbosa Ferreira
Código Identificador:7B093F7B

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO DE CONTRATO ABRIL 2023

CONTRATO Nº.: 338/2023
CONTRATADO (A): Daniel Alves de Morais
CARGO: Aux. Serviços Gerais
VIGÊNCIA: 17/04/2023 a 30/06/2023
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 17/04/2023

Publicado por:
Kelly de Oliveira Barbosa Ferreira
Código Identificador:53BBCACD

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO DE CONTRATO ABRIL 2023

CONTRATO Nº.: 339/2023
CONTRATADO (A): Joabe César Mendes Ribeiro
CARGO: Assistente Administrativo
VIGÊNCIA: 19/04/2023 a 30/06/2023
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 19/04/2023

Publicado por:
Kelly de Oliveira Barbosa Ferreira
Código Identificador:7D8AE880

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO DE CONTRATO ABRIL 2023

CONTRATO Nº.: 340/2023
CONTRATADO (A): Ianca Mendes da Silva
CARGO: Assistente Administrativo
VIGÊNCIA: 19/04/2023 a 30/06/2023
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 19/04/2023

Publicado por:
Kelly de Oliveira Barbosa Ferreira
Código Identificador:86BBDD09

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO DE CONTRATO ABRIL 2023

CONTRATO Nº.: 341/2023
CONTRATADO (A): Celiamar Goularte
CARGO: Aux. Serviços Gerais
VIGÊNCIA: 20/04/2023 a 30/06/2023
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 20/04/2023

Publicado por:
Kelly de Oliveira Barbosa Ferreira
Código Identificador:E633A0A6

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO DE CONTRATO ABRIL 2023

CONTRATO Nº.: 342/2023
CONTRATADO (A): Mirani Pereira dos Santos
CARGO: Aux. Serviços Gerais
VIGÊNCIA: 20/04/2023 a 30/06/2023
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 20/04/2023

Publicado por:
Kelly de Oliveira Barbosa Ferreira
Código Identificador:BDF318BC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO BRANCO

PREFEITURA DE OURO BRANCO
DECRETO Nº 10.865 DE 28 DE ABRIL DE 2023

REVOGA O DECRETO Nº 10.847 E DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO TEMPORÁRIA DESECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E OBRAS PELO SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO DE ASSESSOR IV

O Prefeito Municipal de Ouro Branco em exercício, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, especialmente o artigo 70:

DECRETA:

Art. 1º – Fica **REVOGADO** o Decreto nº 10.847, de 17 de abril de 2023.
Art. 2º - Fica atribuída a senhora **ALDRIA VIRGINIA DA SILVA**, ocupante do cargo comissionado de **ASSESSOR IV**, a competência para substituir o senhor **ADELY PIRES RIBEIRO DE ABREU** ocupante do cargo Comissionado de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E OBRAS**, em suas atribuições em razão de gozo de férias do referido servidor no período de 02/05/2023 a 31/05/2023;
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

Ouro Branco, 28 de abril de 2023

HÉLIO MÁRCIO CAMPOS
Prefeito Municipal

ALEX DA SILVA ALVARENGA
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Lidaiane Fernanda de Souza
Código Identificador:94598F0C

PREFEITURA DE OURO BRANCO
DECRETO Nº 10.845 DE 17 DE ABRIL DE 2023.

NOMEIA ROSÂNGELA MARCELINOPARA O EXERCÍCIO DO CARGO COMISSIONADO DE ASSESSOR I.

O Prefeito Municipal de Ouro Branco, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, das que lhe sãoconferidas pelo art. 77, III, VII e XI da Lei Orgânica do Município;
Considerando:
I – a necessidade de prover os cargos da Administração Municipal com vistas ao seu regular funcionamento;
II- a existência de cargo criado por lei, com denominação própria, númerocerto e remuneração;
DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeadaSrª**Rosângela Marcelino,**para o exercício do cargo comissionado de **Assessor I.**
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 13 de abril de 2023.

Ouro Branco, 17 de ABRILde 2023.

HÉLIO MÁRCIO CAMPOS
Prefeito Municipal

DR. ALEX DA SILVA ALVARENGA
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Lidaiane Fernanda de Souza
Código Identificador:B01A82FE

PREFEITURA DE OURO BRANCO
DECRETO Nº 10.846 DE 17 DE ABRIL DE 2023.

EXONERA KAREN DA NEIVA SANTOS DO CARGO COMISSIONADO DE ASSESSOR DE SERVIÇOS IIE A NOMEIA PARA O CARGO COMISSIONADO DE ASSESSOR DE SERVIÇOS III.

O PrefeitoMunicipal de Ouro Branco, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, das que lhe são conferidas pelo art. 77, III, VII e XI da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO:
I - a necessidade de prover os cargos da Administração Municipal com vistas ao seu regular funcionamento;

II - a existência de cargo criado por lei, com denominação própria, número certo e remuneração;

DECRETA:
Art. 1º - Exoneraa Srª. **Karen da Neiva Santos**do exercício do cargo comissionadode **Assessor de Serviços II** e a nomeiapara o exercício do cargo comissionadode **Assessor de Serviços III.**

Art. 2º Estedecreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, 17 de abril de 2023.

HÉLIO MÁRCIO CAMPOS
Prefeito Municipal

DR. ALEX DA SILVA ALVARENGA
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Lidaiane Fernanda de Souza
Código Identificador:A353BBDF

PREFEITURA DE OURO BRANCO
DECRETO Nº 10.863 DE 24 DE ABRIL DE 2023

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO DECRETO Nº 10.527 DE 2022 NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE OURO BRANCO – CMDCA, VISANDO A SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO DO MESMO.

Considerando memorando 213/23 da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, que traz como anexo o ofício da entidade responsável por indicar seus representantes, titular e suplente, ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ouro Branco – CMDCA, onde solicita a substituição dos atuais membros;
O Prefeito Municipal de Ouro Branco em exercício, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, especialmente o artigo 70:

DECRETA:
Art. 1º - Fica alterado o Decreto 10.527 de 2022, que nomeia os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ouro Branco – CMDCA, especificamente no membro suplente indicado pela entidade Associação Civil Religiosa São Francisco de Assis – ASFA substituindo a atual suplente Érica Godinho Rocha, indicando para substituí-la a Sra:
Suplente – Aline Aparecida do Nascimento Viana
Art. 2º - Permanecem inalterados os demais membros do Conselho vigente.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

Ouro Branco, 27 de abril de 2023

HÉLIO MÁRCIO CAMPOS
Prefeito Municipal

ALEX DA SILVA ALVARENGA
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Lidaiane Fernanda de Souza
Código Identificador:46C62F06

PREFEITURA DE OURO BRANCO
DECRETO Nº 10.867, DE 02 MAIO DE 2023

ALTERA ORDENADOR DE DESPESAS DO GABINETE DO VICE PREFEITO.

O Prefeito Municipal de Ouro Branco, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica delegado à servidora, Thereza Cristina Bandoli Legg, a competência para liquidar as despesas do Gabinete do Vice Prefeito;

§ 1º - A liquidação da despesa deverá ser realizada nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
§ 2º - Para fins de fiscalização, todos os atos de ordenação de despesa deverão conter a assinatura do liquidante e a sua identificação.

Art. 2º - Fica delegado ao servidor, Sr. Celso Roberto Vaz, a competência para ordenar as despesas do Gabinete do Vice Prefeito;
§ 1º A ordenação da despesa deverá obedecer ao disposto no art. 64 da Lei Federal 4.320/64;
§ 2º Para todos os efeitos legais os ordenadores responderão civil, administrativa e criminalmente pelos atos que praticarem lesivos ao patrimônio púbico, e que atentem contra os princípios da Administração Pública.

Art. 3º - Este decreto vigerá a partir de sua data de assinatura
.
Ouro Branco, 02 de maio de 2023.

HÉLIO MÁRCIO CAMPOS
Prefeito Municipal de Ouro Branco

ALEX DA SILVA ALVARENGA
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Lidaiane Fernanda de Souza
Código Identificador:16BD30A1

PREFEITURA DE OURO BRANCO
DECRETO Nº 10.868 DE 02 DE MAIO DE 2023.

EXONERA JÚLIO CÉSAR DA SILVA DO CARGO COMISSIONADO DE ASSESSOR DE SERVIÇOS IIE O NOMEIA PARA O CARGO COMISSIONADO DE ASSESSOR DE SERVIÇOS III.

O PrefeitoMunicipal de Ouro Branco, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, das que lhe são conferidas pelo art. 77, III, VII e XI da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO:

I - a necessidade de prover os cargos da Administração Municipal com vistas ao seu regular funcionamento;

II - a existência de cargo criado por lei, com denominação própria, número certo e remuneração;

DECRETA:
Art. 1º - Exonerao Sr.**Júlio César da Silva**do exercício do cargo comissionadode **Assessor de Serviços II** e o nomeiapara o exercício do cargo comissionadode **Assessor de Serviços III.**

Art. 2º Estedecreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, 2 de MAIO de 2023.

HÉLIO MÁRCIO CAMPOS
Prefeito Municipal

DR. ALEX DA SILVA ALVARENGA
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Lidaiane Fernanda de Souza
Código Identificador:91EBA56C

PREFEITURA DE OURO BRANCO
DECRETO Nº 10.869 DE 02 DE MAIO DE 2023.

NOMEIA KENIA APARECIDA DE SOUZA BANDEIRAPARA O EXERCÍCIO DO CARGO COMISSIONADO DE ASSESSOR DE SERVIÇOS II.

O Prefeito Municipal de Ouro Branco, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, das que lhe sãoconferidas pelo art. 77, III, VII e XI da Lei Orgânica do Município;
Considerando:
I – a necessidade de prover os cargos da Administração Municipal com vistas ao seu regular funcionamento;
II- a existência de cargo criado por lei, com denominação própria, númerocerto e remuneração;
DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeadaaSrª**Kenia Aparecida de Souza Bandeira,**para o exercício do cargo comissionado de **Assessor de Serviços II.**
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, 2 de MAIOde 2023.

HÉLIO MÁRCIO CAMPOS
Prefeito Municipal

DR. ALEX DA SILVA ALVARENGA
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Lidaiane Fernanda de Souza
Código Identificador:DADD55D4

PREFEITURA DE OURO BRANCO
DECRETO Nº 10.870 DE 02 DE MAIO DE 2023.

NOMEIA DENISE KELLY ALFENA PONTES PARA O EXERCÍCIO DO CARGO COMISSIONADO DE ASSESSOR DE SERVIÇOS I.

O Prefeito Municipal de Ouro Branco, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, das que lhe sãoconferidas pelo art. 77, III, VII e XI da Lei Orgânica do Município;
Considerando:
I – a necessidade de prover os cargos da Administração Municipal com vistas ao seu regular funcionamento;
II- a existência de cargo criado por lei, com denominação própria, númerocerto e remuneração;
DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeadaaSrª**Denise Kelly Alfena Pontes,**para o exercício do cargo comissionado de Assessor de Serviços I.
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, 02 de maiode 2023.

HÉLIO MÁRCIO CAMPOS
Prefeito Municipal

DR. ALEX DA SILVA ALVARENGA
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Lidaiane Fernanda de Souza
Código Identificador:2EFB255D

PREFEITURA DE OURO BRANCO
DECRETO Nº 10.871 DE 02 DE MAIO DE 2023.

NOMEIA LEONARDO NUNES ARBÓLIO PARA O EXERCÍCIO DO CARGO COMISSIONADO DE ASSESSOR DE SERVIÇOS I.

O Prefeito Municipal de Ouro Branco, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, das que lhe sãoconferidas pelo art. 77, III, VII e XI da Lei Orgânica do Município;

Considerando:
I – a necessidade de prover os cargos da Administração Municipal com vistas ao seu regular funcionamento;
II- a existência de cargo criado por lei, com denominação própria, númerocerto e remuneração;
DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeado o Sr. Leonardo Nunes Arbólio**,**para o exercício do cargo comissionado de Assessor de Serviços I.
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, 02 de maiode 2023.

HÉLIO MÁRCIO CAMPOS
Prefeito Municipal

DR. ALEX DA SILVA ALVARENGA
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Lidaiane Fernanda de Souza
Código Identificador:A724E510

PREFEITURA DE OURO BRANCO
DECRETO Nº 10.875, DE 03 MAIO DE 2023

DELEGA TEMPORARIAMENTE A SERVIDORA márcia aparecida vieira A COMPETÊNCIA PARA LIQUIDAR AS DESPESAS DA SECRETARIA DE administração.

O Prefeito Municipal de Ouro Branco, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica delegado à servidora Sra. Márcia Aparecida Vieira, a competência para LIQUIDAR as despesas da Secretaria Municipal de Administração, durante o período de 08/05/2023 até 27/05/2023, em que o servidor Sr. João Mauro Fernandes estará no gozo de férias;

§1º A liquidação da despesa deverá ser realizada nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

§2º Para todos os efeitos legais os liquidantes responderão civil, administrativa e criminalmente pelos atos lesivos ao patrimônio público que praticarem, e que atentem contra os princípios da Administração Pública.

§3º Para fins de fiscalização, todos os atos de liquidação de despesa deverão conter a assinatura, a identificação e CPF do liquidante.

Art. 2º - Findado o prazo estipulado no artigo 1º, a competência para o exercício dos atos atribuídos retornará ao servidor Sr. João Mauro Fernandes.

Art. 3º -Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, 03 de maio de 2023.

HÉLIO MÁRCIO CAMPOS
Prefeito Municipal

ALEX DA SILVA ALVARENGA
Procurador-Geral

Publicado por:
Lidaiane Fernanda de Souza
Código Identificador:7D432072

PREFEITURA DE OURO BRANCO
DECRETO Nº 10.876 DE 04 DE MAIO DE 2023.

NOMEIA ALEXSANDRO TEIXEIRA FERNANDES PARA O EXERCÍCIO DO CARGO COMISSIONADO DE COMANDANTE GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Ouro Branco, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, das que lhe sãoconferidas pelo art. 77, III, VII e XI da Lei Orgânica do Município;
Considerando:
I – a necessidade de prover os cargos da Administração Municipal com vistas ao seu regular funcionamento;
II- a existência de cargo criado por lei, com denominação própria, númerocerto e remuneração;
DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeado o Sr.**Alexsandro Teixeira Fernandes,**para o exercício do cargo comissionado de Comandante Geral da Guarda Civil Municipal.
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, 04 de maiode 2023.

HÉLIO MÁRCIO CAMPOS
Prefeito Municipal

DR. ALEX DA SILVA ALVARENGA
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Lidaiane Fernanda de Souza
Código Identificador:AB784093

PREFEITURA DE OURO BRANCO
DECRETO Nº 10.878 DE 04 DE MAIO DE 2023.

EXONERA CÁSSIA KELLY RIBEIRO MARTINS DO CARGO COMISSIONADO DE GERENTE DE DIVISÃO IIIE A NOMEIA PARA O CARGO COMISSIONADODE CHEFE DE GABINETE

O PrefeitoMunicipal de Ouro Branco, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, das que lhe são conferidas pelo art. 77, III, VII e XI da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO:

I - a necessidade de prover os cargos da Administração Municipal com vistas ao seu regular funcionamento;

II - a existência de cargo criado por lei, com denominação própria, número certo e remuneração;

DECRETA:
Art. 1º - Exoneraa Srª. **CÁSSIA KELLY RIBEIRO MARTINS**do exercício do cargo comissionadode **Gerente de Divisão III** e a nomeiapara o exercício do cargo comissionado de **Chefe de Gabinete.**

Art. 2º Estedecreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 1º de maio de 2023.

Ouro Branco, 4 de MAIO de 2023.

HÉLIO MÁRCIO CAMPOS
Prefeito Municipal

DR. ALEX DA SILVA ALVARENGA
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Lidaiane Fernanda de Souza
Código Identificador:3526CD2F

PREFEITURA DE OURO BRANCO
DECRETO Nº 10.877 DE 04 DE MAIO DE 2023.

EXONERA WESLEY BROCHADO DOS SANTOS DO CARGO COMISSIONADO DE CHEFE DE GABINETEE O NOMEIA PARA O CARGO DE

AGENTE POLÍTICODE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

O PrefeitoMunicipal de Ouro Branco, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, das que lhe são conferidas pelo art. 77, III, VII e XI da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO:

I - a necessidade de prover os cargos da Administração Municipal com vistas ao seu regular funcionamento;

II - a existência de cargo criado por lei, com denominação própria, número certo e remuneração;

DECRETA:
Art. 1º - Exonerao Sr.**WESLEY BROCHADO DOS SANTOS**do exercício do cargo comissionadode **Chefe de Gabinete** e o nomeiapara o exercício do cargo de Agente Políticode **Secretário Municipal de Governo.**

Art. 2º Estedecreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 1º de maio de 2023.

Ouro Branco, 4 de MAIO de 2023.

HÉLIO MÁRCIO CAMPOS
Prefeito Municipal

DR. ALEX DA SILVA ALVARENGA
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Lidaiane Fernanda de Souza
Código Identificador:1B24A1E7

PREFEITURA DE OURO BRANCO
DECRETO Nº 10.883, DE 04 MAIO DE 2023

Delega TEMPORARIAMENTE a função de ORDENADOR DE DESPESAS DASECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO.

O Prefeito Municipal de Ouro Branco, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º - Fica delegado ao servidor, Sr.Wesley Brochado dos Santos, a competência para ordenar as despesas da Secretaria Municipal de Governo;

§ 1º A ordenação da despesa deverá obedecer ao disposto no art. 64 da Lei Federal 4.320/64;
§ 2º Para todos os efeitos legais os ordenadores responderão civil, administrativa e criminalmente pelos atos que praticarem lesivos ao patrimônio púbico, e que atentem contra os princípios da Administração Pública.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, 04 de maio de 2023.

HÉLIO MÁRCIO CAMPOS
Prefeito Municipal

DR. ALEX DA SILVA ALVARENGA
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Lidaiane Fernanda de Souza
Código Identificador:6235C320

PREFEITURA DE OURO BRANCO
DECRETO Nº 10.874 DE 3 DE MAIO DE 2023.

EXONERA LUCAS LENIN RESENDE DE ASSIS DO EXERCÍCIO DO CARGO EFETIVO DE TÉCNICO EM MEIO AMBIENTE.

O Prefeito Municipal de Ouro Branco, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, das que lhe são conferidas pelo art. 77, incisos III, VII e XI da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO

I - a necessidade de prover os cargos da Administração Municipal com vistas ao seu regular funcionamento;
II - a existência de cargo criado por lei, com denominação própria, número certo e remuneração;
III – a solicitação da servidora em questão.

DECRETO:

Art. 1º Fica exonerado o Sr. **Lucas Lenin Resende de Assis** do exercício do cargo efetivo de Técnico em Meio Ambiente.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, 3 de maio de 2023.

HÉLIO MÁRCIO CAMPOS
Prefeito Municipal

DR. ALEX DA SILVA ALVARENGA
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Lidaiane Fernanda de Souza
Código Identificador:A08F2E9F

PREFEITURA DE OURO BRANCO
TERMO DE FOMENTO Nº 06/2023

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE OURO BRANCO** E O CLUBE ATIVIDADE DE OURO BRANCO PARA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS DO Fundo Municipal do Idoso de Ouro Branco/MG – FUMDI-OURO. Objeto:O presente Termo de Fomento tem por objeto o desenvolvimento do projeto “Vida e Movimento na Melhor Idade”, conforme detalhado no plano de trabalho apresentado. Valor total:R$ 171.660,67(cento e setenta e um mil, seiscentos e sessenta reais e sessenta e sete centavos). Vigência: 30/04/2024. Assinatura: 05/05/2023

Publicado por:
Lidaiane Fernanda de Souza
Código Identificador:BBDC3249

PREFEITURA DE OURO BRANCO
DECRETO Nº 10.879 DE 04 DE MAIO DE 2023.

EXONERA ANDRÉA CATARINA AMBRÓSIO PINTO DO CARGO COMISSIONADO DE GERENTE DE DIVISÃO IIE A NOMEIA PARA O CARGO COMISSIONADODE GERENTE DE DIVISÃO III

O PrefeitoMunicipal de Ouro Branco, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, das que lhe são conferidas pelo art. 77, III, VII e XI da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO:

I - a necessidade de prover os cargos da Administração Municipal com vistas ao seu regular funcionamento;

II - a existência de cargo criado por lei, com denominação própria, número certo e remuneração;

DECRETA:
Art. 1º - Exoneraa Srª. **ANDRÉA CATARINA AMBRÓSIO PINTO**do exercício do cargo comissionadode **Gerente de Divisão II**

e a nomeiapara o exercício do cargo comissionado de **Gerente de Divisão III.**

Art. 2º Estedecreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 1º de maio de 2023.

Ouro Branco, 4 de MAIO de 2023.

HÉLIO MÁRCIO CAMPOS
Prefeito Municipal

DR. ALEX DA SILVA ALVARENGA
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Lidaiane Fernanda de Souza
Código Identificador:913A0C46

PREFEITURA DE OURO BRANCO
DECRETO Nº 10.880 DE 04 DE MAIO DE 2023.

EXONERA VITOR LOPES DA SILVA DO CARGO COMISSIONADO DE ASSESSOR IE O NOMEIA PARA O CARGO COMISSIONADODE GERENTE DE DIVISÃO I**I**

O PrefeitoMunicipal de Ouro Branco, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, das que lhe são conferidas pelo art. 77, III, VII e XI da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO:

I - a necessidade de prover os cargos da Administração Municipal com vistas ao seu regular funcionamento;

II - a existência de cargo criado por lei, com denominação própria, número certo e remuneração;

DECRETA:
Art. 1º - Exonerao Sr. **Vitor Lopes da Silva**do exercício do cargo comissionadode **Assessor I** e o nomeiapara o exercício do cargo comissionado de **Gerente de Divisão II.**

Art. 2º Estedecreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 1º de maio de 2023.

Ouro Branco, 4 de MAIO de 2023.

HÉLIO MÁRCIO CAMPOS
Prefeito Municipal

DR. ALEX DA SILVA ALVARENGA
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Lidaiane Fernanda de Souza
Código Identificador:7FED31DE

PREFEITURA DE OURO BRANCO
DECRETO Nº 10.881 DE 04 DE MAIO DE 2023.

NOMEIA SILVANA FREITAS DE ALMEIDA LUNA PARA O EXERCÍCIO DO CARGO COMISSIONADO DE ASSESSOR I.

O Prefeito Municipal de Ouro Branco, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, das que lhe sãoconferidas pelo art. 77, III, VII e XI da Lei Orgânica do Município;
Considerando:
I – a necessidade de prover os cargos da Administração Municipal com vistas ao seu regular funcionamento;
II- a existência de cargo criado por lei, com denominação própria, númerocerto e remuneração;
DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeada a Srª. Silvana Freitas de Almeida Luna**,**para o exercício do cargo comissionado de Assessor I.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 1º de maio de 2023.

Ouro Branco, 04 de maiode 2023.

HÉLIO MÁRCIO CAMPOS
Prefeito Municipal

DR. ALEX DA SILVA ALVARENGA
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Lidaiane Fernanda de Souza
Código Identificador:805E2843

PREFEITURA DE OURO BRANCO
DECRETO Nº 10.882, DE 04 MAIO DE 2023

Delega TEMPORARIAMENTE a função de ORDENADOR DE DESPESAS DOGABINETE DO PREFEITO.

O Prefeito Municipal de Ouro Branco, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º - Fica delegado à servidora, Sra.Cassia Kelly Ribeiro Martins, a competência para ordenar as despesas do Gabinete do Prefeito;

§ 1º A ordenação da despesa deverá obedecer ao disposto no art. 64 da Lei Federal 4.320/64;
§ 2º Para todos os efeitos legais os ordenadores responderão civil, administrativa e criminalmente pelos atos que praticarem lesivos ao patrimônio púbico, e que atentem contra os princípios da Administração Pública.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, 04 de maio de 2023.

HÉLIO MÁRCIO CAMPOS
Prefeito Municipal

DR. ALEX DA SILVA ALVARENGA
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Lidaiane Fernanda de Souza
Código Identificador:C5E27540

PREFEITURA DE OURO BRANCO
AVISO DE LICITAÇÃO DA DISPENSA ELETRONICA Nº 016/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO AVISO DE LICITAÇÃO DA DISPENSA ELETRONICA Nº 016/2023 – PRC Nº 078/2023, QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ESGOTO – ETE´S MODULARES BIOETE, MONTAGEM DAS TUBULAÇÕES E CONEXÕES, CONSTRUÇÃO DE SUMIDOUROS OU VALAS DE INFILTRAÇÃO E DESATIVAÇÃO DE FOSSAS NEGRAS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, INSUMOS E MÃO DE OBRA. As propostas poderão ser anexadas à plataforma a partir das 08:00 horas do dia 09/05/2023 até às 8:30h do dia 12/05/2023. A sessão pública para disputa de preços será às 09:00 horas do dia 12/05/2023 exclusivamente através da plataforma da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil – www.bll.org.br. A duração do **tempo de disputa** será de **06 (seis) horas**. O **critério de julgamento** será o **menor preço no lote único.** O aviso de contratação direta, a cópia do Termo de Referência e a Relação de Itens da Licitação poderão ser retiradas na plataforma da BLL, no *site* oficial do Município de Ouro Branco – www.ourobranco.mg.gov.br e no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas).

MARCIA BEATRIZ MARTINS DE SOUZA RODRIGUES – Agente de Contratação.

Publicado por:
Rafaela Cristina de Oliveira Silva
Código Identificador:C51A05E3

PREFEITURA DE OURO BRANCO
ANULAÇÃO DO PE 010/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO A ANULAÇÃO DO PE 010/2023 – PRC 033/2023, QUE TEM COMO OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE OURO BRANCOcom amparo no Princípio da Autotutela, uma vez constatada a ilegalidade relatada na decisão administrativa, **foi anulado** o processo administrativo nº 033/2023, PE nº 010/2023, com determinação da correção das irregularidades apuradas e nova publicação de pregão eletrônico com o mesmo objeto, escoimado dos vícios ora apontados.

Publicado por:
Rafaela Cristina de Oliveira Silva
Código Identificador:278EBED8

PREFEITURA DE OURO BRANCO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMOB 083/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO O PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMOB 083/2021, FIRMADO COM A EMPRESA JOSE ALBANO GOMES & CIA LTDA, ORIUNDO DO PREGAO ELETRONICO 029/2022PRC 079/2022 QUE TEM COMO OBJETO: LOCAÇÃO DE RETROESCAVADEIRA E TRATOR DE ESTEIRA, COM OPERADORES, PARA ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.O objeto do termo aditivo é prorrogar a vigência contratual por 12 (doze) meses, compreendendo o período 28/05/2023 a 28/05/2024. Valor: R$186.200,00 (cento e oitenta e seis mil reais). Data da assinatura: 04/05/2023.

Publicado por:
Rafaela Cristina de Oliveira Silva
Código Identificador:D7375AED

PREFEITURA DE OURO BRANCO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMOB 044/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO O PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMOB 044/2023, FIRMADO COM A ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE OURO BRANCO - AAGRIFAM, ORIUNDO DO PREGÃO 007/2020 PRC 008/2020 QUE TEM COMO OBJETO: AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS, PÃES, BISCOITOS, PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ATENDER AS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO E SAÚDE. O objeto do termo aditivo é o reequilibrio referente aos itens 4, 5, 6, 8, 9, 16 e 18. Valor: R$308.762,21 (trezentos e oito mil, setecentos e sessenta e dois mil e vinte e um centavos). Data da assinatura: 04/05/2023.

Publicado por:
Rafaela Cristina de Oliveira Silva
Código Identificador:433B8F9D

PREFEITURA DE OURO BRANCO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMOB 068/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO O PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMOB 068/2023, ORIUNDO DA ARP 001/2023, PRC 067/2023, FIRMADO COM A EMPRESA TECNO2000 INDUSTRIA E COMERCIO LTTDA , QUE TEM COMO OBJETO: Contratação de empresa especializada para a aquisição de móveis para o Codap e municípios consorciados, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos que fazem parte do contrato.O objeto do termo aditivo é a supressão no Valor de: R$208.879,00 (duzentos e oito mil, oitocentos e setenta e nove reais). Data da assinatura: 03/05/2023.

Publicado por:
Rafaela Cristina de Oliveira Silva
Código Identificador:C2859458

PREFEITURA DE OURO BRANCO
SETIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMOB 142/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO O SETIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMOB 142/2021, FIRMADO COM A EMPRESA LOCADORA TERRAMARES LTDA, ORIUNDO DA CONCORRENCIA 002/2021PRC 154/2021 QUE TEM COMO OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DA ESTRADA DE OLARIA, CONFORME CONVÊNIO CAIXA Nº 907674/2020 E CONTRATO FINISA Nº 0554.717-82**.O objeto do termo aditivo é prorrogar a vigência contratual por 45 (quarenta e cinco) dias, compreendendo o período 04/05/2023 a 18/06/2023. Data da assinatura: 04/05/2023.

Publicado por:
Rafaela Cristina de Oliveira Silva
Código Identificador:7DC6EF6B

PREFEITURA DE OURO BRANCO
TERMO ADITIVO

***QUINTO ADITIVOAO TERMO DE FOMENTO PMOB/004/2021 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE OURO BRANCO E DE OUTRO LADO*, AAGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DOS INCONFIDENTES E ALTO PARAOPEBA – ADESIAP. Objeto:**Objetiva o presente Termo Aditivo, conforme requerido via memorando 018/2023 da Secretaria Municipal de Meio Ambientee DesenvolvimentoSustentável,a ampliação do prazo do termo de fomento em epígrafe, bem como a ampliação dovalorrepassado à entidade na ordem de R$ 95.165,10(noventa e cinco mil, noventa e cinco mil, cento e sessenta e cinco mil reais e dez centavos). Assinatura: 28/04/2023

Publicado por:
Lidaiane Fernanda de Souza
Código Identificador:25A18EC0

PREFEITURA DE OURO BRANCO
ERRATA CONCORRENCIA Nº 001/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A SEGUINTE ERRATA: o edital referente à **CONCORRENCIA Nº 001/2023 – PRC 066/2023**, QUE TEM COMO OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO E REDE DE DRENAGEM PLUVIAL DA ESTRADA DE CRISTAIS, TRECHO 02, NO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO/MG,** constou **erroneamente** no item 1.4. que a "Proposta Comercial" deverá ser entregue/protocolado até às 08:30 horas do dia 08/05/2023, no entanto, **o correto seria até às 08:30 horas do dia 09/05/2023**, conforme informado no item 7.1 e no aviso de licitação.

Publicado por:
Rafaela Cristina de Oliveira Silva
Código Identificador:DB6C8494

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO FINO

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE OURO FINO – MG. Aviso de Licitação. Processo Licitatório nº. 128/2023, modalidade Pregão Presencial nº 064/2023, Registro de Preços nº 048/2023 do tipo menor preço por item, para futura e eventual aquisição de Outdoors, conforme edital. O credenciamento e entrega dos envelopes dar-se-ão no dia 19/05/2023 até às 09:15 horas. O instrumento convocatório em inteiro teor estará à disposição dos interessados no endereço eletrônico: www.ourofino.mg.gov.br.

HENRIQUE ROSSI WOLF –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gislaine Cristina Batista Teixeira
Código Identificador:694A4D84

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE OURO FINO – MG. Aviso de Licitação. Processo Licitatório nº. 130/2023, modalidade Pregão Presencial nº 066/2023, Registro de Preços nº 050/2023 do tipo menor preço por item, para futura e eventual aquisição de material médico hospitalar destinados ao Departamento de Saúde do Município de Ouro Fino, conforme edital. O credenciamento e entrega dos envelopes dar-se-ão no dia 23/05/2023 até às 09:15 horas. O instrumento convocatório em inteiro teor estará à disposição dos interessados de 2ª a 6ª feira, das 09h às 15h30, na Av. Cyro Gonçalves, 173, Ouro Fino - MG, CEP 37570-000 ou pelo endereço eletrônico: www.ourofino.mg.gov.br.

HENRIQUE ROSSI WOLF
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gislaine Cristina Batista Teixeira
Código Identificador:1FEC68A6

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE OURO FINO – MG. Aviso de Licitação. Processo Licitatório nº. 131/2023, modalidade Pregão Presencial nº 067/2023, Registro de Preços nº 051/2023 do tipo menor preço por item, para futura e eventual aquisição de equipamentos para o Departamento de Saúde - Fisioterapia, conforme edital. O credenciamento e entrega dos envelopes dar-se-ão no dia 24/05/2023 até às 09:15 horas. O instrumento convocatório em inteiro teor estará à disposição dos interessados no endereço eletrônico: www.ourofino.mg.gov.br.

HENRIQUE ROSSI WOLF
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gislaine Cristina Batista Teixeira
Código Identificador:305D1911

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE OURO FINO – MG. Aviso de Licitação. Processo Licitatório nº. 131/2023, modalidade Pregão Presencial nº 067/2023, Registro de Preços nº 051/2023 do tipo menor preço por item, para futura e eventual aquisição de equipamentos para o Departamento de Saúde - Fisioterapia, conforme edital. O credenciamento e entrega dos envelopes dar-se-ão no dia 24/05/2023 até às 09:15 horas. O instrumento convocatório em inteiro teor estará à disposição dos interessados no endereço eletrônico: www.ourofino.mg.gov.br.

HENRIQUE ROSSI WOLF
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gislaine Cristina Batista Teixeira
Código Identificador:2B396BBE

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
CONVÊNIO

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 013/2023
Concedente – Prefeitura Municipal de Ouro Fino - MG.
Convenente – BALUARTE INOVAÇÕES
Objeto: Promoção das Finalidades deste **(RECURSO FIA)**
Valor Total – R$ 8.993,04 (oito mil novecentos e noventa e três reais e quatro centavos)
Assinatura – 19/04/2023
Vigência – 31/12/2023

Publicado por:
Edmar Pinto de Carvalho
Código Identificador:00355566

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE OURO FINO – MG. PRORROGAÇÃO CONTRATUAL. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 136/2019. PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2019. CONTRATO Nº 071/2019 -

MUNICÍPIO DE OURO FINO – MG. Prorrogação Contratual. Processo Licitatório Nº 136/2019. Pregão Presencial nº 036/2019. Contrato nº 071/2019 - Objeto: Prestação de serviços de seguro de veículos da Prefeitura Municipal de Ouro Fino - Contratado: Gente Seguradora S/A – CNPJ nº 90.180.605/0001-02 – Valor: R$ 1.080,00 (Hum Mil e Oitenta Reais). Data assinatura: 03/05/2023. Vigência: 06/05/2023 à 06/05/2024 –

HENRIQUE ROSSI WOLF –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmar Pinto de Carvalho
Código Identificador:4782E1C9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PAINEIRAS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PAINEIRAS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 014/2023

O Prefeito Municipal de Paineiras/MG, Sr. Afrânio Alves Mendonça Neto, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Prefeitura Municipal de Paineiras celebrou Ata de Registro de Preços com as empresas:

Nome do Fornecedor	CNPJ
GUILHERME HENRIQUE DO PRADO BARBOSA 11490571655	19.180.857/0001-69
JOÃO VITOR RODRIGUES DE OLIVEIRA	34.304.027/0001-90

nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, para o registro de preços para contratação de empresa especializada em serviço mecânico, (solda e torno) - itens fracassados do processo 018/2023, destinados à manutenção da frota de veículos e máquinas da Prefeitura Municipal de Paineiras e conveniados, resultante do Processo Licitatório n.º 0039/2023, modalidade Pregão Presencial n.º 007/2023. Vigência: de 08/05/2023 até 29/02/2024. Assinatura: 05/05/2023.

Paineiras/MG, 05 de maio de 2023.

Publicado por:
Gilda Alves de Moura
Código Identificador:359C75AD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARACATU

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO N° 15/2022

Configura-se como o objeto deste Termo de Apostilamento, autorização para utilização dos rendimentos de aplicações financeiras no valor de R$ 2.064,26 (dois mil e sessenta e quatro reais e vinte e seis centavos) referente ao Termo de Colaboração n° 15/2022 entre o Município de Paracatu – MG e a Associação das Pessoas com Deficiência de Paracatu para pagamento de salário de profissional assistente administrativo e diarista, pagamento de faturas e notas fiscais de despesas fixas, aquisição de materiais de escritório, alimentação (lanche) e manutenção. Ficam mantidas e ratificadas, em seu interior teor, todas as Cláusulas que integram o Termo de Colaboração nº 15/2022, inclusive em relação ao prazo de vigência originalmente estabelecido.

ANA MARIA DE ANDRADE SILVA,
Secretária Municipal de Cidadania e Habitação.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves dos Santos
Código Identificador:BFC3E017

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

PROCESSO Nº. 0730/2023. OBJETO: Celebração de parceria destinada a viabilizar repasse de recurso financeiro. **PROPONENTE:** Associação das Pessoas com Deficiência de Paracatu – ADP. **JUSTIFICATIVA:** Justifica-se a pretensa formalização de parceria com a Organização da Sociedade Civil Associação das Pessoas com Deficiência de Paracatu – ADP, inscrita no CNPJ n°: 20.583.548/0001-19, nos termos do Inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, o qual dispõe acerca da inexigibilidade de chamamento público para parceria decorrente de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária.Fica aberto o prazo de impugnação, previsto no §2º do art. 32 da Lei Federal 13.019/2014.

ANA MARIA DE ANDRADE SILVA,
Secretaria Municipal de Cidadania e Habitação.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves dos Santos
Código Identificador:B90A22DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 08/2022

O MUNICÍPIO DE PARACATU, pessoa jurídica de direito público interno com sede na Rua da Contagem, 2045, Paracatuzinho – CNPJ nº 18.278.051/0001-45 neste ato representado pela Secretária Municipal de Cidadania e Habitação, a Senhora Ana Maria de Andrade Silva, CPF nº 862.890.046-20, brasileira, residente e domiciliado nesta cidade nos termos do Decreto nº 4.566, de 13 de janeiro de 2014, em seu artigo 1º; e, de outro lado, **ASSOCIAÇÃO DE GUIAS DE TURISMO DO NOROESTE DE MINAS – GUIAS TUR,** Pessoa Jurídica de Direito Privado, sem fins lucrativos, CNPJ nº 11.523.258/0001-99, com sede na Rua Dr. Sérgio Ulhôa, 11, Bairro Centro na cidade de Paracatu-MG, neste ato representado por sua Presidente a Senhora Cybelle Cardoso Alves, CPF: 054.659.776-98, residente e domiciliado na cidade de Paracatu - MG, celebram o Segundo Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº. 01/2022, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal dada pela Emenda Nº 28 de 19.06.2000, art. 86º inciso XIX; art.188, IV, art.200, I, IV, art.20 e art.33 da Lei nº 10.741, 2003, Decreto Municipal nº 5.553/2019 e Lei Federal nº 13.019/2014; e disposto na Cláusula Sétima: Das Alterações, do Termo de Colaboração nº 08/2022, tendo em vista a Mudança no Plano de Aplicação, item 2.14, mediante as cláusulas e condições seguintes: **CLÁUSULA PRIMEIRA:** O presente instrumento tem por objeto:Alteração no plano de trabalho, 2.14. (Plano de Aplicação). **CLÁUSULA SEGUNDA:** Esta modificação não altera o valor aprovado anteriormente, firmado através do Termo de Colaboração nº 08/2022 entre o Município de Paracatu e a Associação de Guias de Turismo do Noroeste de Minas – Guias Tur faz-se necessário às devidas alterações de acordo com o documento com plano de trabalho apresentado ao Município. Ficam inalteradas as demais cláusulas ajustadas no termo de transferência de recurso financeiro que ora está sendo aditado.

CYBELLE CARDOSO ALVES
Presidente Associação de Guias de Turismo do Noroeste de Minas – Guias Tur e

ANA MARIA DE ANDRADE SILVA ,
Secretária Municipal de Cidadania e Habitação.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves dos Santos
Código Identificador:2C03802C

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 04/2021

O MUNICÍPIO DE PARACATU, pessoa jurídica de direito público interno com sede na Rua da Contagem, 2045, Paracatuzinho – CNPJ nº 18.278.051/0001-45 neste ato representado pela Secretária Municipal de Cidadania e Habitação, a Senhora Ana Maria de Andrade Silva, CPF nº 862.890.046-20, brasileira, residente e domiciliado nesta cidade nos termos do Decreto nº 4.566, de 13 de janeiro de 2014, em seu artigo 1º; e, de outro lado, **CENTRO COMUNITÁRIO RURAL DO POVOADO LAGOA DE SANTO ANTÔNIO,** Pessoa Jurídica de Direito Privado, sem fins lucrativos, CNPJ nº 02.329.302/0001-33, com sede na Rua Hum, S/N, Zona Rural na cidade de Paracatu-MG, neste ato representado por seu Presidente o Senhor Gilson da Silva Campos, CPF: 084.610.926-35, residente e domiciliado na cidade de Paracatu - MG, celebram o Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Fomento nº. 04/2021, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal dada pela Emenda Nº 28 de 19.06.2000, art. 86º inciso XIX; art.188, IV, art.200, I, IV, art.20 e art.33 da Lei nº 10.741, 2003, Decreto Municipal nº 5.553/2019 e Lei Federal nº 13.019/2014; e disposto na Cláusula Sétima: Das Alterações Contratuais, do Termo de Fomento nº 04/2021, tendo em vista a Mudança na Previsão de Receitas e Despesas, item V, mediante as cláusulas e condições seguintes: **CLÁUSULA PRIMEIRA:** O presente instrumento tem por objeto:Alteração no plano de trabalho, V (Previsão de Receitas e Despesas). Esta modificação não altera o valor aprovado anteriormente, firmado através do Termo de Fomento nº 04/2021 entre o Município de Paracatu e o Centro Comunitário Rural do Povoado Lagoa de Santo Antônio faz-se necessário às devidas alterações de acordo com o documento anexo a este.Ficam inalteradas as demais cláusulas ajustadas no termo de transferência de recurso financeiro que ora está sendo aditado.

GILSON DA SILVA CAMPOS
Presidente Centro Comunitário Rural do Povoado Lagoa de Santo Antônio e

ANA MARIA DE ANDRADE SILVA,
Secretária Municipal de Cidadania e Habitação.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves dos Santos
Código Identificador:D57D677B

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO DE Nº 284/2022 (PROCESSO: 10.768/2022)

Processo: 10.768/2022

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO DE Nº 284/2022 (PROCESSO: 10.768/2022)

CONTRATANTES: Município de Paracatu e **CONSTRUTORA COMPASSO EIRELI.** Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE RESTAURAÇÃO, REVITALIZAÇÃO E URBANIZAÇÃO DA

PRAÇA CÂNDIDO ULHOA, CONFORME: PROJETOS, ESPECIFICAÇÕES, PLANILHAS E CRONOGRAMA. Prorrogação da Execução, Mudança de Meta, Supressão 18,25%, Acréscimo de 67,61%. **DATA: 20/04/2023. FUNDAMENTAÇÃO:** art.57, § 1º, IV, art. 65, I, "b" da Lei 8.666/93, Decisão nº 215/99 do TCU. **ASSINATURAS: IGOR ARAÚJO DINIZ** pela Contratante e **CONSTRUTORA COMPASSO EIRELI** pela Contratada.

Publicado por:
Danilo Alves dos Santos
Código Identificador:F33ACE0A

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO DE Nº 321/2022 (PROCESSO: 12.044/2022)

Processo: 12.044/2022

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO DE Nº 321/2022 (PROCESSO: 12.044/2022)

CONTRATANTES: Município de Paracatu e **CONSTRUTORA COMPASSO EIRELI.** Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS DE RESTAURO, REVITALIZAÇÃO E URBANIZAÇÃO DA PRAÇA LARGO DO ROSÁRIO E CONSTRUÇÃO DO CALÇADÃO DO LARGO DO ROSÁRIO NA CIDADE DE PARACATU-MG, CONFORME: PROJETOS, ESPECIFICAÇÕES, PLANILHAS E CRONOGRAMA. Prorrogação da Execução, Mudança de Meta, Supressão 21,39%, Acréscimo de 77,62%. **DATA: 20/04/2023. FUNDAMENTAÇÃO:** art.57, § 1º, IV, art. 65, I, "b" da Lei 8.666/93, Decisão nº 215/99 do TCU. **ASSINATURAS: IGOR ARAÚJO DINIZ** pela Contratante e **CONSTRUTORA COMPASSO EIRELI** pela Contratada.

Publicado por:
Danilo Alves dos Santos
Código Identificador:465E3F27

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP SAÚDE Nº 07-2023

Prefeitura Municipal de Paracatu / Secretaria Municipal de Saúde. Aviso de Licitação. **Pregão Eletrônico SRP Saúde Nº 07/2023. Processo de Compra Nº 59/2023** – Tipo: Menor Preço por Item. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE REFEIÇAO PREPARADA (MARMITEX) E KIT LANCHES PARA ATENDER AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.** Início da Sessão da disputa de preços às **09:00 horas** do dia **18-05-2023**. EDITAL na íntegra: à disposição dos interessados na Superintendência de Suprimentos/Departamento de Licitações - situada na Rua da Contagem, nº 2.045 - Paracatuzinho, Paracatu-MG e no site da Prefeitura **www.paracatu.mg.gov.br** ou **www.bbmnetlicitacoes.com.br**.

Paracatu-MG, 05 de Maio de 2023.

DIEGO FERREIRA DA FONSECA –
Pregoeiro.

Publicado por:
Danilo Alves dos Santos
Código Identificador:418F044E

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO-EXTRATO CONTRATO Nº 261/2022

Processo: 11.127/2022
Onde se lê:

EXTRATO CONTRATO Nº 261/2022

CONTRATANTES: Município de Paracatu e **CONSTRUTORA E INCORPORADORA GWF PARACATU LTDA**. Artigo 65 da Lei 8666/1993 **PROCESSO: 11.127/2022 OBJETO**: Contratação de empresa especializada para execução de obras para construção de pórtico-portal para a entrada do Município conforme: projetos, especificações, planilhas e cronograma. **DATA: 27/09/2022. VENCIMENTO: 01/04/2023. VALOR**: **R$ 223.079,76. ASSINATURA: IGOR ARAÚJO DINIZ** pela contratante e **CONSTRUTORA E INCORPORADORA GWF PARACATU LTDA** pela contratada.

Leia-se:

EXTRATO CONTRATO Nº 261/2022

CONTRATANTES: Município de Paracatu e **CONSTRUTORA E INCORPORADORA GWF PARACATU LTDA**. Artigo 65 da Lei 8666/1993 **PROCESSO: 11.127/2022 OBJETO**: Contratação de empresa especializada para execução de obras para construção de pórtico-portal para a entrada do Município conforme: projetos, especificações, planilhas e cronograma. **DATA: 27/09/2022. VENCIMENTO: 03/04/2023. VALOR**: **R$ 223.079,76. ASSINATURA: IGOR ARAÚJO DINIZ** pela contratante e **CONSTRUTORA E INCORPORADORA GWF PARACATU LTDA** pela contratada.

Publicado por:
Danilo Alves dos Santos
Código Identificador:68B630F6

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 107/2023-108/2023-110/2023-112/2023-113/2023-114/2023-115/2023

Processo: 16.019/2022

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 107/2023

CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde, Município de Paracatu e **LIFE CLEAN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA-ME:** Artigo 65 da Lei 8666/1993 **PROCESSO: 16.019/2022. OBJETO**: registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de proteção individual (epi's) para atender as necessidades das secretarias municipais. **DATA: 18/04/2023. VENCIMENTO: 04/05/2024.** Detentora dos itens: 1, 81, 83, 85, 88. **VALOR**: **R$ 62.778,60. ASSINATURAS: TIAGO DE DEUS SILVA, DENYS HENRIQUE DE ANDRADE SANTIAGO, LEONARDO PEREIRA COSTA, ANA MARIA DE ANDRADE SILVA, PEDRO AGUIAR ADJUTO, UMARQUES DA SILVA COUTO, MAIKON ANTONIO FREITAS** pela contratante e **LIFE CLEAN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA-ME** pela contratada.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 108/2023

CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde, Município de Paracatu e **WANDER BATISTA DE OLIVEIRA:** Artigo 65 da Lei 8666/1993 **PROCESSO: 16.019/2022. OBJETO**: registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de proteção individual (epi's) para atender as necessidades das secretarias municipais. **DATA: 18/04/2023. VENCIMENTO: 04/05/2024.** Detentora dos itens: 2, 3, 4, 5, 6, 9, 13, 30, 48, 50, 57, 58, 66, 67, 70, 71, 72, 73, 76, 77, 78, 82, 86, 89, 98, 99, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 113. **VALOR**: **R$ 262.823,43. ASSINATURAS: TIAGO DE DEUS SILVA, DENYS HENRIQUE DE ANDRADE SANTIAGO, LEONARDO PEREIRA COSTA, ANA MARIA DE ANDRADE SILVA, PEDRO AGUIAR ADJUTO, UMARQUES DA SILVA COUTO, MAIKON ANTONIO FREITAS** pela contratante e **WANDER BATISTA DE OLIVEIRA** pela contratada.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 110/2023

CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde, Município de Paracatu e **G D C DA SILVA COSTA LTDA-EPP:** Artigo 65 da Lei 8666/1993 **PROCESSO: 16.019/2022. OBJETO**: registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de proteção individual (epi's) para atender as necessidades das secretarias

municipais. **DATA: 18/04/2023. VENCIMENTO: 04/05/2024.** Detentora dos itens: 8, 12, 16, 19, 20, 21, 22, 51, 91. **VALOR**: **R$ 40.633,00. ASSINATURAS: TIAGO DE DEUS SILVA, DENYS HENRIQUE DE ANDRADE SANTIAGO, LEONARDO PEREIRA COSTA, ANA MARIA DE ANDRADE SILVA, PEDRO AGUIAR ADJUTO, UMARQUES DA SILVA COUTO, MAIKON ANTONIO FREITAS** pela contratante e **G D C DA SILVA COSTA LTDA-EPP** pela contratada.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 112/2023

CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde, Município de Paracatu e **SAGATI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA:** Artigo 65 da Lei 8666/1993 **PROCESSO: 16.019/2022. OBJETO**: registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de proteção individual (epi's) para atender as necessidades das secretarias municipais. **DATA: 18/04/2023. VENCIMENTO: 04/05/2024.** Detentora dos itens: 14, 15. **VALOR**: **R$ 905,40. ASSINATURAS: TIAGO DE DEUS SILVA, DENYS HENRIQUE DE ANDRADE SANTIAGO, LEONARDO PEREIRA COSTA, ANA MARIA DE ANDRADE SILVA, PEDRO AGUIAR ADJUTO, UMARQUES DA SILVA COUTO, MAIKON ANTONIO FREITAS** pela contratante e **SAGATI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA** pela contratada.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 113/2023

CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde, Município de Paracatu e **R.DE.O SANTIL:** Artigo 65 da Lei 8666/1993 **PROCESSO: 16.019/2022. OBJETO**: registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de proteção individual (epi's) para atender as necessidades das secretarias municipais. **DATA: 18/04/2023. VENCIMENTO: 04/05/2024.** Detentora dos itens: 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 80. **VALOR**: **R$ 180.558,00. ASSINATURAS: TIAGO DE DEUS SILVA, DENYS HENRIQUE DE ANDRADE SANTIAGO, LEONARDO PEREIRA COSTA, ANA MARIA DE ANDRADE SILVA, PEDRO AGUIAR ADJUTO, UMARQUES DA SILVA COUTO, MAIKON ANTONIO FREITAS** pela contratante e **R.DE. O SANTIL** pela contratada.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 114/2023

CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde, Município de Paracatu e **TOTAL SEGURANÇA EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA:** Artigo 65 da Lei 8666/1993 **PROCESSO: 16.019/2022. OBJETO**: registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de proteção individual (epi's) para atender as necessidades das secretarias municipais. **DATA: 18/04/2023. VENCIMENTO: 04/05/2024.** Detentora dos itens: 45, 46, 47, 49, 59, 68, 74, 75, 84, 97, 110. **VALOR**: **R$ 33.330,47. ASSINATURAS: TIAGO DE DEUS SILVA, DENYS HENRIQUE DE ANDRADE SANTIAGO, LEONARDO PEREIRA COSTA, ANA MARIA DE ANDRADE SILVA, PEDRO AGUIAR ADJUTO, UMARQUES DA SILVA COUTO, MAIKON ANTONIO FREITAS** pela contratante e **TOTAL SEGURANÇA EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA** pela contratada

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 115/2023

CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde, Município de Paracatu e **M. TESTA CONFECÇÃO-EPP:** Artigo 65 da Lei 8666/1993 **PROCESSO: 16.019/2022. OBJETO**: registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de proteção individual (epi's) para atender as necessidades das secretarias municipais. **DATA: 18/04/2023. VENCIMENTO: 04/05/2024.** Detentora dos itens: 87, 92, 111, 112. **VALOR**: **R$ 116.370,00. ASSINATURAS: TIAGO DE DEUS SILVA, DENYS HENRIQUE DE ANDRADE SANTIAGO, LEONARDO PEREIRA COSTA, ANA MARIA DE ANDRADE SILVA, PEDRO AGUIAR ADJUTO, UMARQUES DA SILVA COUTO, MAIKON ANTONIO FREITAS** pela contratante e **M. TESTA CONFECÇÃO-EPP** pela contratada..

Publicado por:
Danilo Alves dos Santos
Código Identificador:D24D4A4E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PAULA CÂNDIDO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023

O Município De Paula Cândido – MG torna público a quantos possam interessar, que fará realizar na data e horário predeterminados, o certame Processo Licitatório nº 057/2023 - Pregão eletrônico nº 009/2023 – Registro de Preços nº 020/2023. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE IMPRESSORAS, TABLET E AR CONDICIONADO.
Data de abertura / Julgamento: 18/05/2023 às 8h15min.
Edital disponível em: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Mais informações: (32) 3537-1242.

JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA E SILVA –
Pregoeiro.

Publicado por:
João Carlos de Oliveira e Silva
Código Identificador:6819A5FD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRA BONITA

LICITAÇÃO
EXTRATO DE DIVULGAÇÃO DE RESULTADO PRC 024/2023 TP 004/2023 ILUMINAÇÃO PUBLICA

DIVULGAÇÃO DE RESULTADO. A Prefeitura Municipal de Pedra Bonita-MG, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público, o resultado do julgamento das propostas obtidas através do Processo Licitatório nº 024/2023, Tomada de Preços nº 004/2023. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de projeto de melhoria de eficiência energética de iluminação pública na Zona Urbana e Rural no município de Pedra Bonita/MG. A proposta da empresa **ELÉTRICA RADIANTE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA** foi desclassificada, com fulcro no §1º do inciso II do Art. 48 da Lei Federal nº 8.666/93 e a empresa **IPE ILUMINAÇÃO E ELETRIFICAÇÃO EIRELI** foi declarada vencedora com o valor global correspondente a R$ 369.655,00 (trezentos e sessenta e nove mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais). Fica desde já concedido o prazo para apresentações de recursos em relação a fase de julgamento de propostas pelos licitantes. Informações pelo Tel.: (31) 3872-9103, pelo e-mail: licitacao@pedrabonita.mg.gov.br, ou pessoalmente na sede da Prefeitura Municipal.

Pedra Bonita/MG, 05 de maio de 2023.

LUIZ FERNANDO GOMES DE ABREU –
Presidente da CPL.

Publicado por:
Edima Leal do Carmo Ferreira
Código Identificador:008A11ED

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRINÓPOLIS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PEDRINÓPOLIS – MG (PEDRIPREV)
PORTARIA Nº. 010 DE 04 DE MAIO DE 2023

PORTARIA Nº. 010 DE 04 DE MAIO DE 2023.

"Determina abertura de processo administrativo de revisão de aposentadoria do servidor GIVANILDO BORGES LOPES".

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Pedrinópolis/MG – PEDRI PREV, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 166, inc. XII da Lei Municipal n° 926 de 29 de junho de 2016, resolve:

Art. 1º - Determina abertura de processo administrativo de revisão do processo de aposentadoria do servidor **GIVANILDO BORGES LOPES**, portador do RG nº MG-12.940.414 expedida pela SSP/MG, inscrita no CPF nº 047.885.866-30, PIS/PASEP nº. 12753163989, em razão da intimação feita pelo Tribunal de Contas, onde foram identificadas possíveis inconsistências no cálculo da aposentadoria por invalidez concedida em 01/07/2022.

Art. 2° - O Instituto no uso de suas atribuições e o dever de revisar seus próprios atos administrativos, procederá à revisão da aposentadoria, caso seja detectado erro conforme processo de revisão.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Pedrinópolis/MG, 04 de Maio de 2023.

WESLEY BATISTA MALAQUIAS
Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Pedrinópolis/MG – PEDRI PREV

Publicado por:
Wesley Batista Malaquias
Código Identificador:863C30AA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDIGÃO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público a abertura do Processo Licitatório nº 000042/2023, Pregão nº 000021/2023 Objeto: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA AUTORIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS DE GERENCIAMENTO E PROCESSAMENTO DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS EFETIVOS, COMISSIONADOS E CONTRATADOS DO MUNICÍPIO DE PERDIGÃO/MG, PELO PRAZO DE 60 (SESSENTA) MESES. Entrega dos Envelopes: 18/05/2023, ás 09:00. Mais informações pelo e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br ou website: https://perdigao.mg.gov.br/arquivo/licitacoes.

Perdigão/MG, 08 de maio de 2023.

MAURÍCIO JOSÉ DA SIVA
Pregoeiro.

Publicado por:
Júlio Dimas Tavares de Souza
Código Identificador:CDC0F226

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público a homologação do Processo Licitatório nº: 000013/2023, Tomada de Preço nº: 000002/2023. Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EXTENSÃO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA INCLUINDO MAQUINÁRIO, MÃO DE OBRA E MATERIAL NECESSÁRIO PARA REALIZAÇÃO DO MESMO DE ACORDO COM O PROJETO ELÉTRICO. Foi vencedora a empresa*:* CETEC-CONSTRUCOES ELETROTEC. LTDA no valor de R$ 328.479,81, CNPJ: 20.145.397/0001-17, venceu os itens.

Perdigão/MG, 05 de maio de 2023.

JULLIANO LACERDA LINO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Júlio Dimas Tavares de Souza
Código Identificador:C099E286

LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público o Contrato referente ao Processo Licitatório nº: 000013/2023, Tomada de Preço nº: 000002/2023. Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EXTENSÃO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA INCLUINDO MAQUINÁRIO, MÃO DE OBRA E MATERIAL NECESSÁRIO PARA REALIZAÇÃO DO MESMO DE ACORDO COM O PROJETO ELÉTRICO. Contrato nº: 021/2023 - CETEC-CONSTRUCOES ELETROTEC. LTDA no valor de R$ 328.479,81, CNPJ: 20.145.397/0001-17, venceu os itens. Vigência: 12 meses.

Perdigão/MG, 05 de maio de 2023.

JULLIANO LACERDA LINO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Júlio Dimas Tavares de Souza
Código Identificador:6B690BCC

LICITAÇÕES E CONTRATOS
2° TEMO ADITIVO - PL118/2022 - ATA DE R.P. 178/2022 - AUTO POSTO LAGOA DOURADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público a publicação do 2° Termo Aditivo de Supressão à Ata de nº: 178/2022 de Registro de Preços referente ao Processo Licitatório nº: 0000118/2022, Pregão Presencial nº: 0000083/2022, Registro de Preços nº: 000076/2022. Objeto. AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA ATENDER AS DEMANDAS DE TODAS AS SECRETARIAS E SETORES MUNICIPAIS DE PERDIGÃO/MG. O Termo Aditivo está disponível para acesso no site: www.perdigao.mg.gov.br.

Perdigão/MG, 05 de maio de 2023.

JULLIANO LACERDA LINO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Júlio Dimas Tavares de Souza
Código Identificador:412D6CA9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDIZES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI 2289/2023

LEI Nº 2289/2023 DE 05 DE MAIO DE 2023.

"Autoriza a Cessão de Uso de Imóvel à Secretaria do Estado de Justiça e Segurança Pública - SEJUSP – Presídio de Perdizes - PRPER, e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Perdizes, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Antônio Roberto Bergamasco, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, a promover Cessão de uso do imóvel que integra o patrimônio público municipal, conforme especificado nesta lei.
§1º - A Cessão de Uso de que trata esta lei far-se-á em favor do Presídio de Perdizes – PRPER, Secretaria do Estado de Justiça e Segurança Pública - SEJUSP - Estado de Minas Gerais, pessoa

jurídica de direito público, em virtude do interesse público devidamente justificado.

§2º - A Cessão de Uso de que trata esta lei incide sobre imóvel público que integra o patrimônio municipal, espécie de *terreno urbano situado na Rua João Luciano Barbosa, com área de 802.5577m², no centro, nesta cidade e comarca de Perdizes/MG, onde encontra-se edificada a cadeia pública, com a seguinte descrição: "Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice -V1, georreferenciamento no Sistema Geodésico Brasileira, DATUM – SIRGAS2000, MC-45ºW, de coordenadas N 7.858.328,149m e E 258.988,146m; deste segue confrontando com a propriedade de Espólio de João Batista Rodrigues, com azimute de 258º14'41" por uma distância de 30,87m até o vértice -V2, de coordenadas N 7.858.321,859m e E 258.957,919m; deste segue confrontando com a propriedade de Município de Perdizes, com azimute de 167º21'10" por uma distância de 25,95m até o vértice -V3, de coordenadas N 7.858.296,540m e E 258.963,601m; deste segue confrontando com a Área 02, com azimute de 78º57'39" por uma distância de 30,54m até o vértice -V7, de coordenadas N 7.858.302,388m e E 258.993,578m; deste segue confrontando com a Rua João Luciano Barbosa, com azimute 348º05'29" por uma distância de 26,33m até o vértice -V1, ponto inicial da descrição deste perímetro de 113,69m, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 802,5577m²,* inscrito no Cartório de Registro Público da Comarca de Perdizes sob a **matrícula nº 19107**, o referido imóvel está avaliado em **R$ 585.545,96 (quinhentos e oitenta e cinco mil quinhentos e quarenta e cinco reais e noventa e seis centavos)**, conforme Decreto nº 3.277 de 02 de janeiro de 2023 que nomeia a Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis

§3º - O imóvel objeto de cessão de uso de que trata a presente lei destinar-se-á exclusivamente ao funcionamento de unidades administrativas e as estruturas de prisões do regime semi aberto (albergues), vedado seu uso para ampliação das demais unidades de aprisionamento.

Art. 2º - A Cessão de Uso do bem público objeto desta lei far-se-á observado o regramento de uso de bem público, assim como as regras de direito administrativo, mediante condições estabelecidas em Termo de Cessão de Uso.

§1º - A Cessão de Uso far-se-á por prazo de 05 (cinco) anos, podendo ser revogada a qualquer tempo mediante descumprimento de condições de uso, de comum acordo entre o Cedente e a Cessionária, ou em razão de interesse público justificado.

§2º - O Cessionário é integralmente responsável pelo uso e manutenção do bem objeto de cessão, inclusive por danos causados a terceiros decorrentes do uso.

§3º - A Cessão de Uso poderá ser renovada por período de 05 (cinco) anos, desde que motivada e formalizada por escrito entre as partes antes do vencimento.

Art. 3º - A Prefeitura Municipal de Perdizes fará celebrar Termo de Cessão de Direito de Uso observando o disposto nesta lei e as regras de direito público incidentes.

Art. 4º - O Cedente entregará ao Cessionário o imóvel, livre e desembaraçado de quaisquer ônus judiciais e extrajudiciais, mediante a assinatura pelas partes do Termo de Cessão de Uso.

Parágrafo Único: Do Termo de Cessão de Uso deverão constar cláusulas e condições salvaguardando os interesses municipais e que assegurem a efetiva utilização do bem público cedido para o fim a que se destina, estipulando-se que, no caso de alteração de sua destinação, a cessão de uso será rescindida, restituindo-se o bem ao Município.

Art.5º - A cessão abrangerá todas as obras e benfeitorias existentes e as que venham a ser implantados pelo Concessionário, na forma a ser detalhada no termo de concessão de uso.

§1º - Expirado o prazo de cessão previsto na presente Lei, reverterá ao Município à propriedade com todas as benfeitorias que forem realizadas ao longo do período da concessão, independentemente de qualquer notificação e sem qualquer ônus ao Poder Público Municipal.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Perdizes/MG, 05 de maio de 2023.

ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Ferreira da Cunha
Código Identificador:4273BC87

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDÕES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 106/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2023 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE MÉDICOS ESPECIALISTAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES – Pregão Presencial nº 41/2023. A Prefeitura Municipal de Perdões, conforme decretos 2083 e 2084, de 06 de janeiro de 2006, instituindo o Pregão Presencial e o Registro de Preço, torna público que fará realizar: Processo Licitatório nº 106/2023 - Pregão Presencial nº 41/2023 - objeto: Registro de preço para contratação de médicos especialistas com abertura dos envelopes às 13:00 hs do dia 19.05.2023. O edital está disponível no site: www.perdoes.mg.gov.br

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:F81C99D0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EDITAL DE CHAMADA PARA CONTRATAÇÃO 52/2023

Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Rua José Tomas Pereira- 290 - Centro – Fone (35) 3864-7262
E-mail: smejaqueline2017@gmail.com
CNPJ – 18.244.343/0001-67
EDITAL DE CHAMADA PARA CONTRATAÇÃO 52/2023

O Prefeito Municipal comunica aos candidatos à Função Pública sobre a chamada para atender as escolas da rede municipal de Perdões**,** conforme especificações abaixo:
Função: Assistente social
Dia: 09/05/2023 Horário: 14h Local: Secretaria Municipal de Educação

Local	Turno	Período
Secretaria Municipal de Educação	A definir	15/05/2023 a 21/12/23

Apresentar originais de todos estes documentos:
I – Comprovante de habilitação/escolaridade, qualificação e formação especializada para atuar na função a que concorre, através de Registro Profissional ou Diploma Registrado ou Declaração de Conclusão de Curso acompanhada de Histórico Escolar;
II – Certidão de tempo de serviço nos termos do Artigo 3º da Decreto nº 4.899/2023 de 14/04/2023;
II – Avaliação de desempenho do período 2022/2023 conforme parágrafo 3º do Artigo 2º do Decreto 4.899/23 de 14/04/2023;
III – Documento de identidade e CPF;
IV – Comprovante (s) de votação da última eleição ou Certidão de quitação eleitoral;
V – Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para candidato do sexo masculino, dispensada a exigência quando se tratar de cidadão com mais de 45 (quarenta e cinco) anos;
VI – Comprovante de inscrição no PIS/PASEP ou declaração de próprio punho de que não possui a inscrição;
VII - Comprovante de endereço atualizado;
Atestado médico, caso tenha, deve ser emitido pelo médico do trabalho.
Regularidade do CPF e Qualificação cadastral para o e-social - será emitida na hora do edital.
 # O candidato deverá providenciar cópias de todos os documentos para entregar ao RH.

Obs.: A contratação é necessária para a substituição do acima relacionado conforme a especificidade de cada um estando, portanto, em conformidade com alínea d, do inciso V, art. 73 da Lei Federal n° 9.504/97. O candidato deverá comparecer munido dos documentos conforme determina o Decreto Municipal nº. DECRETO N.º 4.494/2021 e suas erratas. Sendo que o mesmo decreto define as

normas para o cancelamento e prorrogação do mesmo a critério da Secretaria Municipal de Educação.

Perdões, 05 de maio de 2023.

JAQUELINE SANTOS PINHEIRO PEREIRA DE CARVALHO

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:FC9A653E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EDITAL DE CHAMADA PARA CONTRATAÇÃO 53/2023

Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Rua José Tomas Pereira- 290 - Centro – Fone (35) 3864-7262
E-mail: smejaqueline2017@gmail.com
CNPJ – 18.244.343/0001-67
EDITAL DE CHAMADA PARA CONTRATAÇÃO 53/2023

O Prefeito Municipal comunica aos candidatos à Função Pública sobre a chamada para atender as escolas da rede municipal de Perdões**,** conforme especificações abaixo:
Função: Supervisor
Dia: 09/05/2023 Horário: 14h20 Local: Secretaria Municipal de Educação

Local	Turno	Período
Secretaria Municipal de Educação	Manhã/tarde	15/05/2023 a 21/12/23

Apresentar originais de todos estes documentos:
I – Comprovante de habilitação/escolaridade, qualificação e formação especializada para atuar na função a que concorre, através de Registro Profissional ou Diploma Registrado ou Declaração de Conclusão de Curso acompanhada de Histórico Escolar;
II – Certidão de tempo de serviço nos termos do Artigo 3º da Decreto nº 4.899/2023 de 14/04/2023;
II – Avaliação de desempenho do período 2022/2023 conforme parágrafo 3º do Artigo 2º do Decreto 4.899/23 de 14/04/2023;
III – Documento de identidade e CPF;
IV – Comprovante (s) de votação da última eleição ou Certidão de quitação eleitoral;
V – Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para candidato do sexo masculino, dispensada a exigência quando se tratar de cidadão com mais de 45 (quarenta e cinco) anos;
VI – Comprovante de inscrição no PIS/PASEP ou declaração de próprio punho de que não possui a inscrição;
VII - Comprovante de endereço atualizado;
Atestado médico, caso tenha, deve ser emitido pelo médico do trabalho.
Regularidade do CPF e Qualificação cadastral para o e-social - será emitida na hora do edital.
 # O candidato deverá providenciar cópias de todos os documentos para entregar ao RH.

Obs.: A contratação é necessária para a substituição do acima relacionado conforme a especificidade de cada um estando, portanto, em conformidade com alínea d, do inciso V, art. 73 da Lei Federal n° 9.504/97. O candidato deverá comparecer munido dos documentos conforme determina o Decreto Municipal nº. DECRETO N.º 4.494/2021 e suas erratas. Sendo que o mesmo decreto define as normas para o cancelamento e prorrogação do mesmo a critério da Secretaria Municipal de Educação.

Perdões, 05 de maio de 2023.

JAQUELINE SANTOS PINHEIRO PEREIRA DE CARVALHO

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:F2B2D975

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EDITAL DE CHAMADA PARA CONTRATAÇÃO 54/2023

Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Rua José Tomas Pereira- 290 - Centro – Fone (35) 3864-7262
E-mail: smejaqueline2017@gmail.com
CNPJ – 18.244.343/0001-67
EDITAL DE CHAMADA PARA CONTRATAÇÃO 54/2023

O Prefeito Municipal comunica aos candidatos à Função Pública sobre a chamada para atender as escolas da rede municipal de Perdões**,** conforme especificações abaixo:
Função: Auxiliar de serviços educacionais
Dia: 09/05/2023 Horário: 14h40 Local: Secretaria Municipal de Educação

Local	Turno	Período
Escola Municipal Otaviano Alvarenga	Tarde	10/05/2023 a 21/12/23

Apresentar originais de todos estes documentos:
I – Comprovante de habilitação/escolaridade, qualificação e formação especializada para atuar na função a que concorre, através de Registro Profissional ou Diploma Registrado ou Declaração de Conclusão de Curso acompanhada de Histórico Escolar;
II – Certidão de tempo de serviço nos termos do Artigo 3º da Decreto nº 4.899/2023 de 14/04/2023;
II – Avaliação de desempenho do período 2022/2023 conforme parágrafo 3º do Artigo 2º do Decreto 4.899/23 de 14/04/2023;
III – Documento de identidade e CPF;
IV – Comprovante (s) de votação da última eleição ou Certidão de quitação eleitoral;
V – Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para candidato do sexo masculino, dispensada a exigência quando se tratar de cidadão com mais de 45 (quarenta e cinco) anos;
VI – Comprovante de inscrição no PIS/PASEP ou declaração de próprio punho de que não possui a inscrição;
VII - Comprovante de endereço atualizado;
Atestado médico, caso tenha, deve ser emitido pelo médico do trabalho.
Regularidade do CPF e Qualificação cadastral para o e-social - será emitida na hora do edital.
 # O candidato deverá providenciar cópias de todos os documentos para entregar ao RH.

Obs.: A contratação é necessária para a substituição do acima relacionado conforme a especificidade de cada um estando, portanto, em conformidade com alínea d, do inciso V, art. 73 da Lei Federal n° 9.504/97. O candidato deverá comparecer munido dos documentos conforme determina o Decreto Municipal nº. DECRETO N.º 4.494/2021 e suas erratas. Sendo que o mesmo decreto define as normas para o cancelamento e prorrogação do mesmo a critério da Secretaria Municipal de Educação.

Perdões, 05 de maio de 2023.

JAQUELINE SANTOS PINHEIRO PEREIRA DE CARVALHO

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:4CB5B574

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EDITAL DE CHAMADA PARA CONTRATAÇÃO 55/2023

Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Rua José Tomas Pereira- 290 - Centro – Fone (35) 3864-7262
E-mail: smejaqueline2017@gmail.com
CNPJ – 18.244.343/0001-67
EDITAL DE CHAMADA PARA CONTRATAÇÃO 55/2023

O Prefeito Municipal comunica aos candidatos à Função Pública sobre a chamada para atender as escolas da rede municipal de Perdões**,** conforme especificações abaixo:
Função: Motorista de transporte escolar

Dia: 09/05/2023 Horário: 15h Local: Secretaria Municipal de Educação

Local	Turno	Período
Secretaria Municipal de Educação	A definir	10/05/2023 a 21/12/23

Apresentar originais de todos estes documentos:
I – Comprovante de habilitação/escolaridade, qualificação e formação especializada para atuar na função a que concorre, através de Registro Profissional ou Diploma Registrado ou Declaração de Conclusão de Curso acompanhada de Histórico Escolar;
II – Certidão de tempo de serviço nos termos do Artigo 3º da Decreto nº 4.899/2023 de 14/04/2023;
II – Avaliação de desempenho do período 2022/2023 conforme parágrafo 3º do Artigo 2º do Decreto 4.899/23 de 14/04/2023;
III – Documento de identidade e CPF;
IV – Comprovante (s) de votação da última eleição ou Certidão de quitação eleitoral;
V – Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para candidato do sexo masculino, dispensada a exigência quando se tratar de cidadão com mais de 45 (quarenta e cinco) anos;
VI – Comprovante de inscrição no PIS/PASEP ou declaração de próprio punho de que não possui a inscrição;
VII - Comprovante de endereço atualizado;
Atestado médico, caso tenha, deve ser emitido pelo médico do trabalho.
Regularidade do CPF e Qualificação cadastral para o e-social - será emitida na hora do edital.
 # O candidato deverá providenciar cópias de todos os documentos para entregar ao RH.

Obs.: A contratação é necessária para a substituição do acima relacionado conforme a especificidade de cada um estando, portanto, em conformidade com alínea d, do inciso V, art. 73 da Lei Federal n° 9.504/97. O candidato deverá comparecer munido dos documentos conforme determina o Decreto Municipal nº. DECRETO N.º 4.494/2021 e suas erratas. Sendo que o mesmo decreto define as normas para o cancelamento e prorrogação do mesmo a critério da Secretaria Municipal de Educação.

Perdões, 05 de maio de 2023.

JAQUELINE SANTOS PINHEIRO PEREIRA DE CARVALHO

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:50C4C847

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EDITAL DE CHAMADA PARA CONTRATAÇÃO 56/2023

Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Rua José Tomas Pereira- 290 - Centro – Fone (35) 3864-7262
E-mail: smejaqueline2017@gmail.com
CNPJ – 18.244.343/0001-67
EDITAL DE CHAMADA PARA CONTRATAÇÃO 56/2023

O Prefeito Municipal comunica aos candidatos à Função Pública sobre a chamada para atender as escolas da rede municipal de Perdões**,** conforme especificações abaixo:
Função: Professor II A – Função apoio
Dia: 09/05/2023 Horário: 15h30 Local: Secretaria Municipal de Educação

Local	Turno	Período
Escola Municipal Jose Norberto de Andrade	Tarde	10/05/2023 a 21/12/23

Apresentar originais de todos estes documentos:
I – Comprovante de habilitação/escolaridade, qualificação e formação especializada para atuar na função a que concorre, através de Registro Profissional ou Diploma Registrado ou Declaração de Conclusão de Curso acompanhada de Histórico Escolar;
II – Certidão de tempo de serviço nos termos do Artigo 3º da Decreto nº 4.899/2023 de 14/04/2023;
II – Avaliação de desempenho do período 2022/2023 conforme parágrafo 3º do Artigo 2º do Decreto 4.899/23 de 14/04/2023;
III – Documento de identidade e CPF;
IV – Comprovante (s) de votação da última eleição ou Certidão de quitação eleitoral;
V – Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para candidato do sexo masculino, dispensada a exigência quando se tratar de cidadão com mais de 45 (quarenta e cinco) anos;
VI – Comprovante de inscrição no PIS/PASEP ou declaração de próprio punho de que não possui a inscrição;
VII - Comprovante de endereço atualizado;
Atestado médico, caso tenha, deve ser emitido pelo médico do trabalho.
Regularidade do CPF e Qualificação cadastral para o e-social - será emitida na hora do edital.
 # O candidato deverá providenciar cópias de todos os documentos para entregar ao RH.

Obs.: A contratação é necessária para a substituição do acima relacionado conforme a especificidade de cada um estando, portanto, em conformidade com alínea d, do inciso V, art. 73 da Lei Federal n° 9.504/97. O candidato deverá comparecer munido dos documentos conforme determina o Decreto Municipal nº. DECRETO N.º 4.494/2021 e suas erratas. Sendo que o mesmo decreto define as normas para o cancelamento e prorrogação do mesmo a critério da Secretaria Municipal de Educação.

Perdões, 05 de maio de 2023.

JAQUELINE SANTOS PINHEIRO PEREIRA DE CARVALHO

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:AFF9B4E6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EDITAL DE CHAMADA PARA CONTRATAÇÃO 57/2023

Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Rua José Tomas Pereira- 290 - Centro – Fone (35) 3864-7262
E-mail: smejaqueline2017@gmail.com
CNPJ – 18.244.343/0001-67
EDITAL DE CHAMADA PARA CONTRATAÇÃO 57/2023

O Prefeito Municipal comunica aos candidatos à Função Pública sobre a chamada para atender as escolas da rede municipal de Perdões**,** conforme especificações abaixo:
Função: Monitor de educação infantil
Dia: 09/05/2023 Horário: 15h50 Local: Secretaria Municipal de Educação

Local	Turno	Período
Cemei Edmundo Alvarenga Rezende	Integral	10/05/2023 a 21/12/23

Apresentar originais de todos estes documentos:
I – Comprovante de habilitação/escolaridade, qualificação e formação especializada para atuar na função a que concorre, através de Registro Profissional ou Diploma Registrado ou Declaração de Conclusão de Curso acompanhada de Histórico Escolar;
II – Certidão de tempo de serviço nos termos do Artigo 3º da Decreto nº 4.899/2023 de 14/04/2023;
II – Avaliação de desempenho do período 2022/2023 conforme parágrafo 3º do Artigo 2º do Decreto 4.899/23 de 14/04/2023;
III – Documento de identidade e CPF;
IV – Comprovante (s) de votação da última eleição ou Certidão de quitação eleitoral;
V – Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para candidato do sexo masculino, dispensada a exigência quando se tratar de cidadão com mais de 45 (quarenta e cinco) anos;
VI – Comprovante de inscrição no PIS/PASEP ou declaração de próprio punho de que não possui a inscrição;
VII - Comprovante de endereço atualizado;
Atestado médico, caso tenha, deve ser emitido pelo médico do trabalho.

Regularidade do CPF e Qualificação cadastral para o e-social - será emitida na hora do edital.
 # O candidato deverá providenciar cópias de todos os documentos para entregar ao RH.

Obs.: A contratação é necessária para a substituição do acima relacionado conforme a especificidade de cada um estando, portanto, em conformidade com alínea d, do inciso V, art. 73 da Lei Federal n° 9.504/97. O candidato deverá comparecer munido dos documentos conforme determina o Decreto Municipal nº. DECRETO N.º 4.494/2021 e suas erratas. Sendo que o mesmo decreto define as normas para o cancelamento e prorrogação do mesmo a critério da Secretaria Municipal de Educação.

Perdões, 05 de maio de 2023.

JAQUELINE SANTOS PINHEIRO PEREIRA DE CARVALHO

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:C1D246EC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EDITAL DE CHAMADA PARA CONTRATAÇÃO 58/2023

Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Rua José Tomas Pereira- 290 - Centro – Fone (35) 3864-7262
E-mail: smejaqueline2017@gmail.com
CNPJ – 18.244.343/0001-67
EDITAL DE CHAMADA PARA CONTRATAÇÃO 58/2023

O Prefeito Municipal comunica aos candidatos à Função Pública sobre a chamada para atender as escolas da rede municipal de Perdões**,** conforme especificações abaixo:
Função: Monitor de creche
Dia: 09/05/2023 Horário: 16h10 Local: Secretaria Municipal de Educação

Local	Turno	Período
Cemei Edmundo Alvarenga Rezende	Integral	10/05/2023 a 21/12/23

Apresentar originais de todos estes documentos:
I – Comprovante de habilitação/escolaridade, qualificação e formação especializada para atuar na função a que concorre, através de Registro Profissional ou Diploma Registrado ou Declaração de Conclusão de Curso acompanhada de Histórico Escolar;
II – Certidão de tempo de serviço nos termos do Artigo 3º da Decreto nº 4.899/2023 de 14/04/2023;
II – Avaliação de desempenho do período 2022/2023 conforme parágrafo 3º do Artigo 2º do Decreto 4.899/23 de 14/04/2023;
III – Documento de identidade e CPF;
IV – Comprovante (s) de votação da última eleição ou Certidão de quitação eleitoral;
V – Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para candidato do sexo masculino, dispensada a exigência quando se tratar de cidadão com mais de 45 (quarenta e cinco) anos;
VI – Comprovante de inscrição no PIS/PASEP ou declaração de próprio punho de que não possui a inscrição;
VII - Comprovante de endereço atualizado;
Atestado médico, caso tenha, deve ser emitido pelo médico do trabalho.
Regularidade do CPF e Qualificação cadastral para o e-social - será emitida na hora do edital.
 # O candidato deverá providenciar cópias de todos os documentos para entregar ao RH.

Obs.: A contratação é necessária para a substituição do acima relacionado conforme a especificidade de cada um estando, portanto, em conformidade com alínea d, do inciso V, art. 73 da Lei Federal n° 9.504/97. O candidato deverá comparecer munido dos documentos conforme determina o Decreto Municipal nº. DECRETO N.º 4.494/2021 e suas erratas. Sendo que o mesmo decreto define as normas para o cancelamento e prorrogação do mesmo a critério da Secretaria Municipal de Educação.

Perdões, 05 de maio de 2023.

JAQUELINE SANTOS PINHEIRO PEREIRA DE CARVALHO

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:0138790E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 4.909/23 DE 02 DE MAIO DE 2023. "DISPÕE SOBRE A RECIPROCIDADE PARA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS MUNICIPAIS AO ESTADO DE MINAS GERAIS."

DECRETO Nº 4.909/23 DE 02 DE Maio DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A RECIPROCIDADE PARA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS MUNICIPAIS AO ESTADO DE MINAS GERAIS."

O Município de Perdões, estado de Minas Gerais, por seu Prefeito Municipal nos termos do inciso VIII do art. 71 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, que a alínea "a", do inc. VI, do art. 150, da Constituição Federal de 1.988, dispõe sobre a Imunidade Tributária Recíproca, sem prejuízo de outras garantias asseguradas ao contribuinte, e veda a instituição e criação de impostos sobre o patrimônio, a renda ou os serviços, uns dos outros, por parte da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e suas respectivas Fundações e Autarquias;

CONSIDERANDO que a alínea "a", do inc. X, do art. 27, do Decreto Estadual nº 38.886, de 1º de julho de 1.997, estabelece a isenção da Taxa de Segurança Pública, aos interesses da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e das demais pessoas jurídicas de direito público interno, inclusive em relação a Fundações e Autarquias do ente Estatal desde que não seja exigido, do Estado de Minas Gerais, o pagamento de taxas.

DECRETA:
Art. 1º. Fica instituída, para fins deste Decreto, a reciprocidade para isenção do pagamento de taxas municipais, à Administração Pública Direta, do Estado de Minas Gerais inclusive em relação a suas Fundações e Autarquias, com fulcro na alínea "a", do inc. X, do art. 27, do Decreto Estadual nº 38.886, de 1º de julho de 1.997
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário em especial o Decreto nº 4.770/22 de 16.09.2022.

Prefeitura Municipal de Perdões/MG, 02 de maio de 2023.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:D0A01B07

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 9.316/2023 - CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, CRISTELAYNE ROQUE SOARES.

PORTARIA nº 9.316/2023, de 05 de maio de 2023.

CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, CRISTELAYNE ROQUE SOARES.

O Prefeito Municipal de Perdões, Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 195, parágrafo 1º, das Férias Prêmio, da Lei Complementar nº 031/2010, Estatuto do Magistério do Servidor Público do Município de Perdões,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Servidora Pública Municipal **CRISTELAYNE ROQUE SOARES,** parte de suas férias prêmio, referente ao período aquisitivo de 02/12/2016 a 01/12/2021, que serão gozadas no período de 04/05/2023 a 02/06/2023 no total de 30 (trinta) dias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04/05/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 05 de maio de 2023.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

HILDEU RIBEIRO
Secretário Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:37BE3EB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 9.313/23 - NOMEIA SERVIDOR CONCURSADO PARA CARGO EFETIVO NILDA ELISABETE FLORENTINO

PORTARIA Nº 9.313/23 de 05 de maio de 2023.

NOMEIA SERVIDOR CONCURSADO PARA CARGO EFETIVO.

O Prefeito Municipal de Perdões, Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **NILDA ELISABETE FLORENTINO**, em virtude de aprovação no Concurso Público de Provas e Títulos, homologado pelo Decreto nº4.895/23 de 05.04.2023, para cumprir estágio probatório de 03 (três) anos no cargo de AJUDANTE GERAL, lotada na Secretaria Municipal de Obras, Meio Ambiente e Serviços Públicos a partir de 05 de maio de 2023, com vencimento mensal constante da Tabela de Vencimentos, correspondente ao nível e padrão da tabela de vencimentos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 05 de maio de 2023.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

HILDEU RIBEIRO
Secretário Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:9914410A

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 9.314/23 - NOMEIA SERVIDOR CONCURSADO PARA CARGO EFETIVO MARIA DE FÁTIMA CARDOZO FARIA

PORTARIA Nº 9.314/23 de 05 de maio de 2023.

NOMEIA SERVIDOR CONCURSADO PARA CARGO EFETIVO.

O Prefeito Municipal de Perdões, Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **MARIA DE FÁTIMA CARDOZO FARIA**, em virtude de aprovação no Concurso Público de Provas e Títulos, homologado pelo Decreto nº4.895/23 de 05.04.2023, para cumprir estágio probatório de 03 (três) anos no cargo de PADEIRO, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social a partir de 05 de maio de 2023, com vencimento mensal constante da Tabela de Vencimentos, correspondente ao nível e padrão da tabela de vencimentos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 05 de maio de 2023.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

HILDEU RIBEIRO
Secretário Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:D4EC8191

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 9.315/23 - RETIFICA A PORTARIA N.º 9.307/23 DE 03/05/2023, QUE NOMEOU A SERVIDORA TATIANA APARECIDA PEREIRA NO CARGO EM COMISSÃO DE COORDENADORA PEDAGÓGICA EDUCACIONAL

PORTARIA Nº 9.315/23, de 05 de maio de 2023.

RETIFICA A PORTARIA N.º 9.307/23 DE 03/05/2023, QUE NOMEOU A SERVIDORA TATIANA APARECIDA PEREIRA NO CARGO EM COMISSÃO DE COORDENADORA PEDAGÓGICA EDUCACIONAL.

O Prefeito de Perdões, Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica retificada a Portaria nº 9.307/23, para que nela conste a data da nomeação da sra. **TATIANA APARECIDA PEREIRA** no cargo de Coordenadora Pedagógica Educacional como sendo o **dia 05/05/2023**, **e não 03/05/2023**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 05 de maio de 2023.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

HILDEU RIBEIRO
Secretário Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:2764F836

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 9.408/2023 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO (FUNÇÃO PÚBLICA) – LUISI KEROLYN PEREIRA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 9.408/2023 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO (FUNÇÃO PÚBLICA) –

– DAS PARTES:

– MUNICÍPIO DE PERDÕES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça 1º de Junho, nº 03, Centro, Perdões/MG, CGC/MF nº 18.244.343/0001-67, neste denominado

CONTRATANTE, representado pelo Prefeito Municipal, Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, servidor público municipal, e do outro lado;

- LUISI KEROLYN PEREIRA, brasileira, solteira, Agente Comunitário de Saúde, portador do CPF n.º 136.970.166-79, residente na Rua Francisco Custodio Carvalho, n.º 39, Nossa Senhora das Graças – Perdões/MG, neste denominada **CONTRATADA,** celebram o presente termo.

2 – DOS CONSIDERANDOS:
2.1 – Necessidade inadiável do contratado para o bom e regular atendimento na área da Saúde, para atuar como Agente Comunitário de Saúde, em vaga existente.
2.2 – Observando o disposto na Lei Orgânica Municipal;
2.3 – Possibilidade Jurídica de contratação em caráter temporário, função pública, amparado pela Lei municipal n.1.927/97;
2.4 – Autorização legal quanto ao orçamento; rubrica 02.06.01.10.305.1006.2046.31.90.04 ficha 171.

3 – DO OBJETO
Constitui objeto deste Contrato Administrativo a contratação **LUISI KEROLYN PEREIRA,** como Agente Comunitário de Saúde, atuando junto a Secretaria Municipal de Saúde, com a carga horária de (40) quarenta horas semanais, de acordo com a Lei Complementar n.º 92/19 Art. 14, sob o vínculo de natureza estatutária.

4 – DA REMUNERAÇÃO
Pela prestação de serviços a contratada fará jus a remuneração de R$ 2.604,00 (Dois mil e seiscentos e quatro reais), sendo o referido valor passível dos descontos previdenciários.

5 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
5.1 – Cumprir com fidelidade o presente Contrato;
5.2 – Dar integral cumprimento à legislação aplicável.

6 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
6.1 – Cumprir jornada de trabalho conforme estipulado no item "3";
6-2 – Cumprir com fidelidade todas as ordens emanadas da Secretaria Municipal de Saúde, bem como se submeter ao regime constitucional adotado pela Prefeitura Municipal de Perdões.

7 – DAS CAUSAS DE RESCISÃO DESTE CONTRATO
7.1 – Por acordo entre as partes;
7.2 – Término do prazo aludido no item 8;
7.3 – Vontade unilateral do contratante amparada no interesse público;
7.4 - Ausência do contratado por prazo superior a 3 (três) dias, alternados ou não, de forma injustificada.

8 – DO PRAZO
O presente contrato é por prazo determinado, iniciando-se em **03 de maio de 2023 a 31 de dezembro de 2024**, podendo ocorrer antecipação ou prorrogação de sua vigência havendo interesse das partes.

9 – DISPOSIÇÕES GERAIS
9.1 – Este contrato é de direito público e ao ser interpretado obedece às normas respectivas, em especial a Lei municipal n.º 1.927/97.
9.2 – As partes elegem o foro da comarca de Perdões para dirimir quaisquer dúvidas advindas deste contrato, não solucionadas pela via administrativa, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Perdões, 03 de maio de 2023.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

LUISI KEROLYN PEREIRA
Contratado

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:19B439CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 9.317/23 - AFASTA POR MOTIVO DE DOENÇA, A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, MARIA APARECIDA PEREIRA BALDUINO

PORTARIA Nº 9.317/23, de 05 de maio de 2023.

AFASTA POR MOTIVO DE DOENÇA, A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, MARIA APARECIDA PEREIRA BALDUINO.

O Prefeito Municipal de Perdões, Hamilton Resende Filho no uso de suas atribuições legais, de acordo com a emenda constitucional 103/2019;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica afastada por motivo de doença, a Servidora Pública Municipal MARIA APARECIDA PEREIRA BALDUINO, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 02/05/2023, conforme atestado médico.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a 02/05/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 05 de maio de 2023.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

HILDEU RIBEIRO
Secretário Municipal De Adm. E Recursos Humanos

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:A26E0FAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 9.318/23 - AFASTA POR MOTIVO DE DOENÇA, A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, GLORIA MARANHA DA SILVA ALVES.

PORTARIA Nº 9.318/23, de 05 de maio de 2023.

AFASTA POR MOTIVO DE DOENÇA, A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, GLORIA MARANHA DA SILVA ALVES.

O Prefeito Municipal de Perdões, Hamilton Resende Filho no uso de suas atribuições legais, de acordo com a emenda constitucional 103/2019;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica afastada por motivo de doença, a Servidora Pública Municipal GLORIA MARANHA DA SILVA ALVES, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 05/05/2023, conforme atestado médico.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 05 de maio de 2023.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

HILDEU RIBEIRO
Secretário Municipal De Adm. E Recursos Humanos

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:8DA99800

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 9.319/23 - AFASTA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, AMANDA FERREIRA RODRIGUES, POR LICENÇA MATERNIDADE.

PORTARIA nº 9.319/23, de 05 de maio de 2023.

AFASTA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, AMANDA FERREIRA RODRIGUES, POR LICENÇA MATERNIDADE.

O Prefeito Municipal de Perdões, Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica afastada por 120 (cento e vinte) dias, de acordo com o artigo 7º, inciso XVIII, da Constituição Federal, a servidora **AMANDA FERREIRA RODRIGUES,** no período de 01/05/2023 a 28/08/2023, conforme atestado médico da Dra. Thalita Tomaz Gonçalves.

Art. 2º - Durante o período que perdurar o referido afastamento, a servidora perceberá seus vencimentos do INSS (Instituto Nacional de Seguro Social).

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/05/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 05 de maio de 2023.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

HILDEU RIBEIRO
Secretário Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:5A4F425C

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 9.320/2023, - CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, FERNANDA DE AZEVEDO FIGUEIREDO

PORTARIA nº 9.320/2023, de 05 de maio de 2023.

CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, FERNANDA DE AZEVEDO FIGUEIREDO .

O Prefeito de Perdões, Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Artigo 92, Capítulo III, das Férias Prêmio, da Lei Municipal nº 1.697/94 do Estatuto do Servidor Público do Município de Perdões e da Lei Complementar n.º 108/2022 de 11.04.2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Servidora Pública Municipal, **FERNANDA DE AZEVEDO FIGUEIREDO,** parte de suas férias prêmio, referente ao período aquisitivo de 03/01/2011 a 02/01/2021, que serão gozadas no período de 05/05/2023 a 01/10/2023, no total de 150 (cento e cinquenta) dias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 05 de maio de 2023.

HAMLTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

HILDEU RIBEIRO
Secretário Municipal Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:EC01FE3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 9.321/23 - CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, PAULO HENRIQUE BRASIL.

PORTARIA Nº 9.321/23 de 05 de maio de 2023.

CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, PAULO HENRIQUE BRASIL.

O Prefeito de Perdões, Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Artigo 92, Capítulo III, das Férias Prêmio, da Lei Municipal nº 1.697/94, Estatuto do Servidor Público do Município de Perdões e da Lei Complementar n.º 108/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor público municipal **PAULO HENRIQUE BRASIL,** suas férias prêmio, referente ao período aquisitivo de 02/08/2016 a 01/08/2021 que serão gozadas no período 05/05/2023 a 04/08/2023, no total de 90 (noventa) dias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES,05 de maio de 2023.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

HILDEU RIBEIRO
Secretário Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:CCE3465E

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 9.322/23 - NOMEIA SERVIDOR CONCURSADO PARA CARGO EFETIVO APARECIDA DE FÁTIMA OLIVEIRA

PORTARIA Nº 9.322/23 de 05 de maio de 2023.

NOMEIA SERVIDOR CONCURSADO PARA CARGO EFETIVO.

O Prefeito Municipal de Perdões, Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **APARECIDA DE FÁTIMA OLIVEIRA**, em virtude de aprovação no Concurso Público de Provas e Títulos, homologado pelo Decreto nº4.895/23 de 05.04.2023, para cumprir estágio probatório de 03 (três) anos no cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, lotada na Secretaria Municipal de Saúde a partir de 03 de maio de 2023, com vencimento mensal constante da Tabela de Vencimentos, correspondente ao nível e padrão da tabela de vencimentos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03/05/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 05 de maio de 2023.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

HILDEU RIBEIRO
Secretário Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:AC5C7112

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO 001/2023

CONVOCAÇÃO 001/2023

O município de Perdões, através de seu representante legal Hamilton Resende Filho Prefeito Municipal, convoca os seguintes candidatos aprovados no concurso público edital 001/2022 para o cargo de operador de máquinas:

DIOGO GONÇALVES BOTELHO
ANTONIO LIBERIO FERNANDES

Os candidatos acima referidos, deverão comparecer de 12:00 às 18:00 horas no prazo improrrogável de 1 (um) dia útil a partir da publicação desta convocação portando todos os documentos exigidos para tomar posse no setor de Recursos Humanos situado na sede da Prefeitura Municipal de Perdões na Praça 1.º de Junho, n.º 103, Centro – Perdões/MG .

Salientamos que o não comparecimento dentro do prazo acima, acarretará automaticamente na desistência da vaga para efetivação no referido cargo e sequência na classificação do concurso público.

Perdões, 05 de maio de 2023.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:FE7D1B3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 9.323/2023 - CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, KEILA PEREIRA DE ANDRADE.

PORTARIA nº 9.323/2023, de 05 de maio de 2023.

CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, KEILA PEREIRA DE ANDRADE.

O Prefeito Municipal de Perdões, Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 195, parágrafo 1º, das Férias Prêmio, da Lei Complementar nº 031/2010, Estatuto do Magistério do Servidor Público do Município de Perdões,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Servidora Pública Municipal **KEILA PEREIRA DE ANDRADE,** parte de suas férias prêmio, referente ao período aquisitivo de 01/08/2010 a 31/07/2020, que serão gozadas no período de 02/05/2023 a 31/05/2023 no total de 30 (trinta) dias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/05/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 05 de maio de 2023.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

HILDEU RIBEIRO
Secretário Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:BE3F2ACC

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 9.324/23 - CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, EDMAR LOPES DA SILVA.

PORTARIA Nº 9.324/23 de 05 de maio de 2023.

CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, EDMAR LOPES DA SILVA.

O Prefeito de Perdões, Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Artigo 92, Capítulo III, das Férias Prêmio, da Lei Municipal nº 1.697/94, Estatuto do Servidor Público do Município de Perdões e da Lei Complementar n.º 108/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor público municipal **EDMAR LOPES DA SILVA,** suas férias prêmio, referente ao período aquisitivo de 13/01/2008 a 12/01/2018 que serão gozadas no período 08/05/2023 a 06/06/2023, no total de 30 (trinta) dias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES,05 de maio de 2023.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

HILDEU RIBEIRO
Secretário Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:BCFFC450

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PESCADOR

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PESCADOR-MG. Comunica o aviso de extrato de Contrato nº.028/2023. Dispensa nº.012/2023- Processo licitatório №039/2023-. Objeto: Contratação de empresa/pessoa física especializada, para a elaboração de 03 (três) projetos e orçamentos de engenharia, para o município de Pescador/MG**,** abertura em 28/04/2023 ás 10:00hs- Homologação em 28/04/2023. Contratado(a):Empresa **NJV ENGENHARIA -ME, CNPJ: 29.708.928/0001-07, com sede à R RAIMUNDO NONATO CAMINHAS, nº. 524 A, Bairro:Centro. CEP: 35.265-000, DIVINO DAS LARANJEIRAS - MG** ,neste instrumento representado por seu Diretor/Sócio Srs Jose Valdir Guimaraes Tome, portador do CPF:104.086.786-31 nº de Identidade MG.16.247.194 - SSP/MG- CREA N.188.984-D- VALOR DE *R$:20.000,00(Vinte mil reais),bruto.*

GERALDO ANASTÁCIO JARDIM-
Prefeito Municipal de Pescador.

Publicado por:
Elaine Almeida Eller
Código Identificador:3ABE6A49

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAJUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA
AVISO DE CANCELAMENTO PREGAO 011/2023

A Prefeitura Municipal de Pirajuba torna público nos termos das leis 8666/93 e 10.520/2002 e suas alterações o cancelamento do PREGÃO 011/2023 - **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA VENDA DE RESÍDUOS SÓLIDOS REUTILIZÁVEIS OU RECICLÁVEIS PROVENIENTES DA TRIAGEM REALIZADA NA USINA DE TRIAGEM, RECICLAGEM E COMPOSTAGEM - UTRC MUNICIPAL DE PIRAJUBA-MG. Maiores informações poderão ser obtidas no e-mail: licitacao@pirajuba.mg.gov.br**.

Pirajuba-MG, 05 de maio de 2023.

AIRTON ALVES.
Prefeito

Publicado por:
Diogo Quintiliano de Oliveira
Código Identificador:E834C333

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRANGA

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA - MG: AVISO DE LICITAÇÃO. Processo Licitatório Nº. 085/2023, Tomada de Preços Nº. 005/2023. Objeto: Contratação de empresa de engenharia civil para RECONSTRUÇÃO TOTAL DAS GALERIAS FLUVIAIS, localizadas na comunidade Córrego Fundo, na zona rural do Município de Piranga-MG, com fornecimento de materiais e mão de obra. Data de abertura: 24/05/2023 às 09:00 horas. Edital e informações: pelo email licitação@piranga.mg.gov.br ou pelo site: https://www.piranga.mg.gov.br/licitacoes.

Piranga, 05/05/2023

GUILHERME LAMAS SOARES
Secretaria Municipal De Infraestrutura E Planej. Urbanístico.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA - MG: AVISO DE LICITAÇÃO. Processo Licitatório Nº. 086/2023, Tomada de Preços Nº. 006/2023. Objeto: Contratação de empresa de engenharia civil para RECONSTRUÇÃO TOTAL DAS GALERIAS FLUVIAIS, localizadas na comunidade Pimenta de baixo, na zona rural do Município de Piranga-MG, com fornecimento de materiais e mão de obra. Data de abertura: 25/05/2023 às 09:00 horas. Edital e informações: pelo email licitação@piranga.mg.gov.br ou pelo site: https://www.piranga.mg.gov.br/licitacoes.

Piranga, 05/05/2023

GUILHERME LAMAS SOARES
Secretaria Municipal De Infraestrutura E Planej. Urbanístico.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA - MG: AVISO DE LICITAÇÃO. Processo Licitatório Nº. 087/2023, Tomada de Preços Nº. 007/2023. Objeto: Contratação de empresa de engenharia civil para RECONSTRUÇÃO TOTAL DAS GALERIAS FLUVIAIS, localizadas na comunidade São Miguel, na zona rural do Município de Piranga-MG, com fornecimento de materiais e mão de obra. Data de abertura: 26/05/2023 às 09:00 horas. Edital e informações: pelo email licitação@piranga.mg.gov.br ou pelo site: https://www.piranga.mg.gov.br/licitacoes.

Piranga, 05/05/2023

GUILHERME LAMAS SOARES
Secretaria Municipal De Infraestrutura E Planej. Urbanístico.

Publicado por:
Marcia Aparecida Dias
Código Identificador:047DCD56

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPORA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO 006/2023

Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de telas tipo alambrado para cercamento de áreas do aeródromo do município de Pirapora/MG. O Prefeito Municipal de Pirapora/MG, no uso de suas atribuições legais e, em especial: Considerando o art. 49 da Lei 8.666/93 e motivado pelo relatório emitido pela pregoeira; Resolve REVOGAR o processo licitatório nº 024/2023, Pregão Eletrônico nº 006/2023.

Pirapora/MG, 05/05/2023 –

ALEXANDRO COSTA CÉSAR –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Igor Queiroz Evangelista
Código Identificador:90B000D0

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO N° 032/2023

Homologo o Processo Licitatório autorizando a Aquisição de refeição do tipo marmitex e self service para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Pirapora-MG, através das empresas: Restaurante e Lanchonete da Vovo LTDA CNPJ 33.109.306/0001-30, no valor global de R$376.912,54; Nutriser LTDA CNPJ 34.651.551/0001-37, no valor global de R$62.556,00, tudo conforme ata de julgamento.

Pirapora/MG, 04/05/2023 –

ALEXANDRO COSTA CÉSAR –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Igor Queiroz Evangelista
Código Identificador:0839F372

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO Nº 045/2023 – ADESÃO Nº 003/2023

Objeto: Adesão à ata de registro de preços nº 001/2023, processo licitatório nº 083/2022 Pregão Eletrônico por registro de preços nº 042/2022, realizado pelo Consórcio Intermunicipal Multifinalitário para o Desenvolvimento Ambiental Sustentável do Norte de Minas – Codanorte cujo é a Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos em suporte, operação assistida, manutenção corretiva e evolutiva em software de gestão público, disponível no portal do software público brasileiro – SPB. RATIFICO/HOMOLOGO esta adesão em favor da empresa Contass Sistemas Públicos LTDA CNPJ 10.481.030/0001-10, no valor global de R$335.169,82.

Pirapora/MG, 05/05/2023 –

ALEXANDRO COSTA CÉSAR
Prefeito

Publicado por:
Igor Queiroz Evangelista
Código Identificador:79DE829F

DIRETORIA DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 047/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA. Processo n° 050/2023; Dispensa nº 012/2023 - Extrato do Contrato n° 047/2023. ***Contratante:*** *Município de Pirapora – CNPJ: 23.539.463/0001-21.* ***Contratada:*** CONSORCIO SPA DE TRANSPORTES - CNPJ: 40.857.557/0001-68 - ***Objeto:*** contratação emergencial de empresa especializada para prestação de serviços de transporte escolar para atender aos alunos da rede municipal de ensino**,** conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Projeto Básico, anexo ao processo de Dispensa de Licitação nº 012/2023. **Valor Global:** R$ 349.146,00 (trezentos e quarenta e nove mil cento e quarenta e seis reais) – **Vigência:** 04/05/2023 a 01/08/2023 - **Fiscais:** Erica de Freitas Guimarães Ramos - Irisleide Pereira da Silva

Publicado por:
Maria ana Socorro Pereira Resende
Código Identificador:1614DB38

SECRETARIA DE GOVERNO
LEI MUNICIPAL Nº 2.588/2023

LEI MUNICIPAL Nº 2.588/2023.

Altera a redação da Lei Municipal n.º 2.479/2021, de 28 de setembro de 2021.

A Câmara Municipal de Pirapora/MG aprovou e eu, Prefeito do Município de Pirapora, sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º. O parágrafo 1.º do Artigo 5.º da Lei Municipal n.º 2.479/2021, de 28 de setembro de 2021, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público no âmbito da administração pública direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo do município de Pirapora e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5.º ...

§ 1.º A contratação para atender às necessidades decorrentes de calamidade pública, de emergência em saúde pública e de emergências ambientais, a que se referem os incisos I a III do Artigo 3.º, prescindirá de processo seletivo simplificado.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Pirapora (MG), 07 de março de 2023.

ALEXANDRO COSTA CÉSAR
Prefeito Municipal de Pirapora

LEI MUNICIPAL Nº 2.588/2023

Sanciono a presente Lei e seus anexos. Mando, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução desta lei couberem que cumpram e façam a cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Pirapora (MG), 07 de março de 2023.

ALEXANDRO COSTA CÉSAR
Prefeito Municipal de Pirapora

***REPUBLICADA POR RETIFICAÇÃO**

Publicado por:
Diogo Pacheco Alves
Código Identificador:F86AA2DF

SECRETARIA DE GOVERNO
LEI MUNICIPAL Nº 2.589/2023.

LEI MUNICIPAL Nº 2.589/2023.

Altera o Art. 2.º da Lei Municipal n.º 2.528, de 11 de abril de 2022.

A Câmara Municipal de Pirapora/MG aprovou e eu, Prefeito do Município de Pirapora, sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º. O Artigo 2.º da Lei Municipal n.º 2.528, de 11 de abril de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º. O Ente Federativo é o patrocinador do plano de benefícios do Regime de Previdência Complementar de que trata esta Lei, sendo representado pela autoridade do Ente Federativo, que poderá delegar esta competência.

Parágrafo único. A representação de que trata o *caput* deste artigo compreende poderes para a celebração de convênio de adesão e suas alterações, retirada de patrocínio, transferência de gerenciamento e para manifestação acerca da aprovação ou da alteração de plano de benefícios de que trata esta Lei e demais atos correlatos.
Art. 2.º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de abril de 2022.

Pirapora (MG), 17 de março de 2023.

ALEXANDRO COSTA CÉSAR
Prefeito Municipal de Pirapora

LEI MUNICIPAL Nº 2.589/2023

Sanciono a presente Lei e seus anexos. Mando, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução desta lei couberem que cumpram e façam a cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Pirapora (MG), 17 de março de 2023.

ALEXANDRO COSTA CÉSAR
Prefeito Municipal de Pirapora

***REPUBLICADO POR RETIFICAÇÃO**

Publicado por:
Diogo Pacheco Alves
Código Identificador:05583021

SECRETARIA DE GOVERNO
LEI MUNICIPAL Nº 2.590/2023

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 2.590/2023

Altera a legislação previdenciária municipal para adequá-la à Emenda Constitucional n.º 103, de 12 de novembro de 2019.

A Câmara Municipal de Pirapora/MG aprovou e eu, Prefeito do Município de Pirapora, sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º. O servidor abrangido pelo Regime Próprio de Previdência Social do Município de Pirapora/MG será aposentado:

I. por incapacidade permanente para o trabalho, no cargo em que estiver investido, quando insuscetível de readaptação, hipótese em que será obrigatória a realização de avaliações periódicas para verificação da continuidade das condições que ensejaram a concessão da aposentadoria, na forma do previsto no art. 13 da Lei Municipal n. 2.259/2022;

II. voluntariamente, aos 62 (sessenta e dois) anos de idade, se mulher, e aos 65 (sessenta e cinco) anos de idade, se homem, observados, cumulativamente, os seguintes requisitos:

a) 25 (vinte e cinco) anos de tempo de contribuição;
b) tempo mínimo de 10 (dez) anos de efetivo exercício no serviço público; e
c) 5 (cinco) anos no cargo efetivo em que for concedida a aposentadoria.

III. na modalidade especial, voluntariamente, em caso de exposição efetiva a agentes nocivos químicos, físicos, e biológicos prejudiciais à saúde, ou associação destes agentes, vedada a caracterização por categoria profissional ou ocupação, mediante os seguintes requisitos:

a) 60 (sessenta) anos de idade;
b) 25 (vinte e cinco) anos de efetiva exposição e contribuição;
c) 10 (dez) anos de efetivo exercício no serviço público; e
d) 5 (cinco) anos no cargo em que for concedida a aposentadoria.

IV. na modalidade especial, voluntariamente, aos titulares do cargo efetivo de professor, com efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio, mediante o cumprimento dos seguintes requisitos:

a) possuir no mínimo 60 (sessenta) anos de idade, se homem, ou cinquenta e sete anos de idade, se mulher;

b) 25 (vinte e cinco) anos de contribuição em atividades exclusivas de magistério;

c) 10 (dez) anos de efetivo exercício no serviço público; e

d) 5 (cinco) anos no cargo em que for concedida a aposentadoria.

V. na modalidade especial, após avaliação biopsicossocial realizada por equipe multiprofissional, ao servidor que seja pessoa com deficiência mediante o cumprimento dos seguintes requisitos:

a) aos 25 (vinte e cinco) anos de tempo de contribuição, se homem, e 20 (vinte) anos, se mulher, no caso de segurado com deficiência grave;

b) aos 29 (vinte e nove) anos de tempo de contribuição, se homem, e 24 (vinte e quatro) anos, se mulher, no caso de segurado com deficiência moderada;

c) aos 33 (trinta e três) anos de tempo de contribuição, se homem, e 28 (vinte e oito) anos, se mulher, no caso de segurado com deficiência leve; ou

d) aos 60 (sessenta) anos de idade, se homem, e 55 (cinquenta e cinco) anos de idade, se mulher, independentemente do grau de deficiência, desde que cumprido tempo mínimo de contribuição de 15 (quinze) anos e comprovada a existência de deficiência durante igual período.

VI. compulsoriamente, aos 75 (setenta e cinco) anos de idade;

Parágrafo único. Os demais critérios necessários para a concessão da aposentadoria especial do servidor com deficiência são os previstos em Lei Municipal.

Art. 2º. A Lei Municipal n. 2.529/2022 passa a vigorar com as seguintes alterações:

.....

Art. 12. O servidor abrangido pelo Regime Próprio de Previdência Social do Município de Pirapora/MG será aposentado:

......

I. na modalidade especial, após avaliação biopsicossocial realizada por equipe multiprofissional, ao servidor que seja pessoa com deficiência mediante o cumprimento dos seguintes requisitos:

a) aos 25 (vinte e cinco) anos de tempo de contribuição, se homem, e 20 (vinte) anos, se mulher, no caso de segurado com deficiência grave;

b) aos 29 (vinte e nove) anos de tempo de contribuição, se homem, e 24 (vinte e quatro) anos, se mulher, no caso de segurado com deficiência moderada;

c) aos 33 (trinta e três) anos de tempo de contribuição, se homem, e 28 (vinte e oito) anos, se mulher, no caso de segurado com deficiência leve; ou

d) aos 60 (sessenta) anos de idade, se homem, e 55 (cinquenta e cinco) anos de idade, se mulher, independentemente do grau de deficiência, desde que cumprido tempo mínimo de contribuição de 15 (quinze) anos e comprovada a existência de deficiência durante igual período.

.....

Seção VII
Dos Cálculos dos Proventos

Art. 14. Considera-se remuneração do segurado no cargo efetivo, para fins de cálculo dos proventos de aposentadoria, o valor constituído pelo subsídio, pelo vencimento e pelas vantagens pecuniárias permanentes do cargo, estabelecidos em lei, acrescido dos adicionais de caráter individual e das vantagens pessoais permanentes, observados os seguintes critérios:

I - se o cargo estiver sujeito a variações na carga horária, o valor das rubricas que refletem essa variação integrará o cálculo do valor da remuneração do segurado no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria, considerando-se a média aritmética simples dessa carga horária proporcional ao número de anos completos de recebimento e contribuição, contínuos ou intercalados, em relação ao tempo total exigido para a aposentadoria;

II - se as vantagens pecuniárias permanentes forem variáveis por estarem vinculadas a indicadores de desempenho, produtividade ou situação similar, o valor dessas vantagens integrará o cálculo da remuneração do segurado no cargo efetivo mediante a aplicação, sobre o valor atual de referência das vantagens pecuniárias permanentes variáveis, da média aritmética simples do indicador, proporcional ao número de anos completos de recebimento e de respectiva contribuição, contínuos ou intercalados, em relação ao tempo total exigido para a aposentadoria ou, se inferior, ao tempo total de percepção da vantagem.

III – não serão incluídas no cálculo dos proventos gratificações ou vantagens criadas por leis que vedem expressamente as respectivas incorporações.

§ 1º. Para fins do disposto no inciso II do *caput* deste artigo:

I - se o tempo total de percepção da vantagem for inferior ao tempo total exigido para a aposentadoria, o divisor do fator de cálculo será substituído pelo tempo total de percepção da vantagem; e

II - se o tempo total de percepção da vantagem for superior ao tempo total exigido para a aposentadoria esse tempo será utilizado como divisor.

§2º. As vantagens pecuniárias permanentes variáveis somente serão parte integrante do cálculo quando previstas na legislação vigente ao tempo em que cumpridos todos os requisitos para a elegibilidade ao benefício.

§3º. Na contagem do tempo, será adotado mês de 30 (trinta) dias e ano de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

Art. 15. Será utilizada a média aritmética simples das bases de cálculo de contribuição a RPPS de qualquer ente federativo e ao RGPS, ou da base para contribuições decorrentes das atividades militares de que tratam os arts. 42 e 142 da Constituição Federal, atualizados monetariamente, correspondentes a 100% (cem por cento) do período contributivo desde a competência julho de 1994 ou desde o início da contribuição, se posterior àquela competência, no cálculo dos proventos das aposentadorias de que tratam:

I - os incisos II, III, IV e V do art. 12;
II – o inciso II do §6º do art. 49;
III - o § 3º do art. 49-A;

III - o inciso II do §3º do art. 50

§ 1º A média a que se refere o caput será limitada ao valor máximo do salário de contribuição do RGPS para os segurados que ingressaram no serviço público em cargo efetivo após a implantação do regime de previdência complementar ou que tenha exercido a opção correspondente, nos termos do disposto nos §§ 14 a 16 do art. 40 da Constituição Federal.

§ 2º O valor do benefício de aposentadoria corresponderá a 60% (sessenta por cento) da média aritmética definida na forma prevista no caput e § 1º, com acréscimo de 2 (dois) pontos percentuais para cada ano de contribuição que exceder o tempo de 20 (vinte) anos de contribuição nos seguintes casos:

I - da aposentadoria prevista no inciso II do caput do art. 12;
II - das aposentadorias previstas nos incisos III, IV e V do caput do art. 12;
II – da aposentadoria prevista no inciso II do §6º do art. 49.

§ 3º O valor do benefício de aposentadoria corresponderá a 100% (cem por cento) da média aritmética definida na forma prevista no caput e § 1º no caso:

I - da aposentadoria voluntária de que trata o inciso II do § 3º do art. 50; e
II - de aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho de que trata o inciso I do caput do art. 12, quando decorrer de acidente de trabalho, de doença profissional e de doença do trabalho.

§4º Ressalvado o cumprimento de critérios mais favoráveis para aposentadoria voluntária, o valor do benefício da aposentadoria compulsória de que trata o inciso VI do caput do art. 12 corresponderá ao resultado da:

I - divisão do tempo de contribuição do segurado por 20 (vinte) anos, ambos computados em dias, limitado a um inteiro; e
II - multiplicação do fator encontrado no inciso I deste parágrafo, pelo valor apurado na forma prevista no caput e nos §§ 1º e 2º deste artigo.

§5º. Poderão ser excluídas da média de que trata o caput as contribuições que resultem em redução do valor do benefício, desde que mantido o tempo mínimo de contribuição exigido, vedada a utilização do tempo excluído para qualquer finalidade, inclusive para o acréscimo a que se referem os §§ 2º e 4º para a averbação em outro regime previdenciário ou para a obtenção dos proventos de inatividade das atividades militares de que tratam os arts. 42 e 142 da Constituição Federal.

§6º. A exclusão de que trata o § 5º não se aplica ao cálculo de aposentadoria compulsória ou por incapacidade permanente.

§7º. Nas hipóteses de competências em que não tenha havido contribuição para RPPS, a base de cálculo dos proventos será a remuneração percebida pelo segurado no cargo efetivo ou o subsídio nas competências a partir de julho de 1994.

§8º. As bases de cálculo de contribuição a serem utilizadas no cálculo de que trata este artigo serão comprovadas mediante documento fornecido pelas unidades gestoras dos regimes de previdência ou pelo órgão gestor do SPSM aos quais o segurado ou militar esteve filiado ou por outro documento público.

§9º. Para o cálculo dos proventos conforme este artigo, as bases de cálculo de contribuição consideradas no cálculo da aposentadoria, que serão atualizadas na forma do § 10, não poderão ser:

I - inferiores ao valor do salário mínimo vigente na competência da remuneração; e

II - superiores ao limite máximo do salário de contribuição vigente na competência da remuneração, quanto aos meses em que o segurado esteve filiado ao RGPS.

§10. As bases de cálculo de contribuição consideradas no cálculo do valor inicial dos proventos terão os seus valores atualizados mês a mês de acordo com a variação integral do índice fixado para a atualização dos salários de contribuição considerados no cálculo dos benefícios do RGPS.

§11. No cálculo da média que de que trata o caput, será incluído no numerador e no denominador o décimo terceiro salário ou gratificação natalina.

.....

Art. 27. O direito à percepção de cada cota individual cessará:

......

V – para o cônjuge ou companheiro:
.....
c) transcorridos os seguintes períodos, estabelecidos de acordo com a idade do beneficiário na data do óbito do segurado, se o óbito ocorrer depois de vertidas 18 (dezoito) contribuições mensais e pelo menos 2 (dois) anos, após o início do casamento ou da união estável:
.....
f) vitalícia, com 44 (quarenta e quatro) ou mais anos de idade.

.....

Art. 49. Ao servidor público municipal que tenha ingressado no serviço público em cargo efetivo, até a data de entrada em vigor desta Lei, fica assegurado o direito à aposentadoria quando forem preenchidos, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I – 30 (trinta) anos de contribuição, se mulher, e 35 (trinta e cinco) anos de contribuição, se homem;

II – somatório da idade e do tempo de contribuição, incluídas as frações equivalente a 90 (noventa) pontos, se mulher, e 100 (cem) pontos, se homem, observado o disposto nos §§ 1º e 2º.

§ 1º A partir de 1º de janeiro de 2024, a pontuação a que se refere o inciso II do caput será acrescida a cada ano de 1 (um) ponto, até atingir o limite de 100 (cem) pontos, se mulher, e de 105 (cento e cinco) pontos, se homem.

§ 2º A idade e o tempo de contribuição serão apurados em dias para o cálculo do somatório de pontos a que se referem o inciso II do caput e o § 1º.

§ 3º Para o professor que comprovar exclusivamente 25 (vinte e cinco) anos de contribuição, se mulher, e 30 (trinta) anos de contribuição, se homem, em efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio, o somatório da idade e do tempo de contribuição, incluídas as frações, será equivalente a 84 (oitenta e quatro) pontos, se mulher, e 94 (noventa e quatro) pontos, se homem, aos quais serão acrescidos, a partir de 1º de janeiro de 2024, 1 (um) ponto a cada ano para o homem e para a mulher, até atingir o limite de 92 (noventa e dois) pontos, se mulher, e 100 (cem) pontos, se homem.

§ 4º O valor da aposentadoria concedida nos termos do disposto neste artigo será apurado na forma da lei.

Art. 49-A. Ao servidor público municipal que tenha ingressado no serviço público em cargo efetivo, até a data de entrada em vigor desta Lei, fica assegurado o direito à aposentadoria quando forem preenchidos, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I - 30 (trinta) anos de contribuição, se mulher, e 35 (trinta e cinco) anos de contribuição, se homem; e
II - idade de 58 (cinquenta e oito) anos, se mulher, e 63 (sessenta e três) anos, se homem.

§ 1º A partir de 1º de janeiro de 2024, a idade a que se refere o inciso II do caput será acrescida de 6 (seis) meses a cada ano, até atingir 62

(sessenta e dois) anos de idade, se mulher, e 65 (sessenta e cinco) anos de idade, se homem.

§ 2º Para o professor que comprovar exclusivamente tempo de efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio, o tempo de contribuição e a idade de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão reduzidos em 5 (cinco) anos, sendo, a partir de 1º de janeiro de 2024, acrescidos 6 (seis) meses, a cada ano, às idades previstas no inciso II do caput, até atingirem 57 (cinquenta e sete) anos, se mulher, e 60 (sessenta) anos, se homem.

§ 3º O valor da aposentadoria concedida nos termos do disposto neste artigo será apurado na forma da lei.

Art. 50. O servidor público municipal que tenha ingressado no serviço público em cargo efetivo, até a data de entrada em vigor desta Lei, poderá aposentar-se voluntariamente quando preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I - 57 (cinquenta e sete) anos de idade, se mulher, e 60 (sessenta) anos de idade, se homem;
II - 30 (trinta) anos de contribuição, se mulher, e 35 (trinta e cinco), se homem;
III - 20 (vinte) anos de efetivo exercício no serviço público e 5 (cinco) anos no cargo efetivo em que se der a aposentadoria;
IV - período adicional de contribuição de 100% (cem por cento) correspondente ao tempo em que, na data de entrada em vigor desta Lei, faltaria para atingir o tempo mínimo de contribuição referido no inciso II.

Art. 3º. Fica revogado o §1º do inciso IV do art. 50 da Lei Municipal n. 2.259/2022.

Art. 4º. Referenda-se, integralmente, as revogações do § 21 do art. 40, dos arts. 2º, 6º e 6º-A da EC n. 41, de 2003 e do art. 3º da EC n. 47, de 2005.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Pirapora (MG), 17 de março de 2023.

ALEXANDRO COSTA CÉSAR
Prefeito Municipal de Pirapora

LEI MUNICIPAL Nº 2.590/2023

Sanciono a presente Lei e seus anexos. Mando, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução desta lei couberem que cumpram e façam a cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Pirapora (MG), 17 de março de 2023.

ALEXANDRO COSTA CÉSAR
Prefeito Municipal de Pirapora

***REPUBLICADO POR RETIFICAÇÃO**

Publicado por:
Diogo Pacheco Alves
Código Identificador:0C370D13

SECRETARIA DE GOVERNO
LEI MUNICIPAL Nº 2.591/2023.

LEI MUNICIPAL Nº 2.591/2023.

Autoriza a adesão do município de Pirapora e ratifica a subscrição do Protocolo de Intenções e o 1.º Termo Aditivo do Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Alto Paranaíba – CISPAR e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pirapora/MG aprovou e eu, Prefeito do Município de Pirapora, sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º. Fica autorizado o Município de Pirapora a aderir ao do Consorcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Alto Paranaíba – CISPAR, pessoa jurídica de direito interno, inscrita no CNPJ nº 20.782.813/0001-98, com sede na avenida Professor Aristides Memoria, nº 179, Bairro Jardim Paulistano, em Patos de Minas/MG.

§1º. A autorização de que trata esta Lei somente admite a participação do Município no Consorcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Alto Paranaíba – CISPAR constituído sob a forma de associação pública.

§2º. Esta autorização dependerá da alteração do Instrumento do Contrato previsto no parágrafo primeiro do art. 1º do Protocolo de Intenções do Consorcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Alto Paranaíba – CISPAR, datado no dia 22 de novembro de 2013.

Art. 2º. Ratificam-se, nos termos da Lei Federal nº 11.107/2005 e do Decreto Federal nº 6.017/2007, o Protocolo de Intenções e o 1º Termo Aditivo do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Alto Paranaíba - CISPAR anexos desta Lei.

§1º. O protocolo de intenções, após sua ratificação, converter-se-á em contrato de consórcio público.

§2º. O protocolo de intenções de Consorcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Alto Paranaíba – CISPAR, deverá ser entregue no Poder Legislativo para conhecimento e publicado na imprensa oficial do Município ou, na sua impossibilidade, na internet, ou na imprensa oficial do Estado de Minas Gerais, quando se converterão em contratos de consorcio público.

§3º. A publicação referida no parágrafo anterior poderá ser resumida, desde que indique o endereço eletrônico no qual se encontre disponibilizado o texto integral.

Art. 3º. O objetivo do Consórcio Público é a execução de ações e serviços na elaboração, execução e gestão de políticas públicas, as quais serão determinadas pelos entes consorciados, em consonância com as normatizações estabelecidas pela Constituição federal, normas do Direito Público e outras normas infraconstitucionais.

Parágrafo único. O Consorcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Alto Paranaíba – CISPAR, tem a finalidade de promover o desenvolvimento regional sustentável, nos entes federados consorciados, de ações e serviços na gestão e execução de políticas públicas, observados os princípios constitucionais, inseridos no contexto da regionalização, da programação pactuada e integrada da otimização dos recursos e da priorização de utilização dos mesmo de acordo com ao estratificação de riscos e as necessidades locais, visando suprir as demandas represadas, bem como insuficiência ou ausência de oferta de serviços e/ou ações nas políticas públicas nos entes federados consorciados, caracterizados como vazios deficitários, de acordo com o perfil sócio demográfico.

Art. 4º. Os objetivos do CISPAR para atender as finalidades dispostas no artigo anterior são as elencadas no Art. 8º do Protocolo de Intenções em anexo.

Art. 5º. O Município de Pirapora deverá formalizar junto ao Consórcio o Contrato de rateio para que seja efetuado o repasse dos recursos financeiros para o custeio dos serviços prestados.

Parágrafo único. Para atender à celebração dos Contrato de rateio com o Consórcio Público, deverão ser consignadas, nas Leis orçamentárias futuras, dotações próprias para a mesma finalidade.

Art. 6º. O contrato de rateio deverá ser formalizado em cada exercício financeiro e seu prazo de vigência não será superior ao das dotações

que suportam com exceção dos contratos que tenham por objetivo exclusivamente projetos consistentes em programas de ações contemplados em plano plurianual ou gestão associada de serviços públicos custeados por tarifas ou outros preços públicos.

Art. 7º. É vedada a aplicação de recurso entregues por meio de contrato de rateio para atendimento de despesas genéricas, inclusive transferências ou operações de crédito.

Art. 8º. O Consorcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Alto Paranaíba – CISPAR, de natureza jurídica, criado sob a forma de associação pública e natureza autárquica integrará a administração pública indireta do Município de Pirapora, nos termos da Lei 11.107/2005.

Art. 9. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirapora (MG), 17 de março de 2023.

ALEXANDRO COSTA CÉSAR
Prefeito Municipal de Pirapora

LEI MUNICIPAL Nº 2.591/2023

Sanciono a presente Lei e seus anexos. Mando, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução desta lei couberem que cumpram e façam a cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Pirapora (MG), 17 de março de 2023.

ALEXANDRO COSTA CÉSAR
Prefeito Municipal de Pirapora

***REPUBLICADO POR RETIFICAÇÃO**

Publicado por:
Diogo Pacheco Alves
Código Identificador:FF3B78D7

SECRETARIA DE GOVERNO
LEI MUNICIPAL Nº 2.592/2023.

LEI MUNICIPAL Nº 2.592/2023.

Autoriza a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro ao orçamento fiscal de 2023 e contém outras providências.

A Câmara Municipal de Pirapora/MG, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento Fiscal de 2023, constante na Lei Municipal nº 2.578, de 30 de dezembro de 2022, até o limite total de R$ 1.372.597,90 (um milhão e trezentos e setenta e dois mil e quinhentos e noventa e sete reais e noventa centavos), obedecendo as seguintes classificações:

Poder	2	Poder Executivo
Órgão	12	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	2	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub-Função	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa	2018	Aperfeiçoamento de Políticas de Saúde
Proj/Atividade	4027	Repasse Produção Ambulatorial e Hospitalar
Elemento	3.3.50.43.00	Subvenções Sociais
Recurso	26000000	**Transferência de Recursos do SUS - Governo Federal - Bloco Manutenção ASPS**
Valor		R$ 611.213,50
Recurso	26010000	**Transferência de Recursos do SUS Proveniente do Governo Federal - Bloco Estr. ASPS**
Valor		R$ 758.247,84
Poder	2	Poder Executivo
Órgão	12	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	2	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub-Função	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa	2018	Aperfeiçoamento de Políticas de Saúde
Proj/Atividade	4037	Manutenção Programa de Reabilitação
Elemento	3.3.50.43.00	Subvenções Sociais
Recurso	26010000	**Transferência de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco Estr. ASPS**
Valor		R$ 3.136,56

Art. 2º. O crédito especial de que trata o artigo anterior, será coberto como fonte o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior tendo como origem as fontes de recursos 26000000 **Transferência de Recursos do SUS - Governo Federal - Bloco Manutenção ASPS e** 26010000 **Transferência de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco Estr. ASPS.**

Art. 3º. Fica o Plano Plurianual de Investimentos PPA-2022-2025 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para o exercício de 2023 alteradas no que couber para suportar a inclusão deste crédito.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar a dotação do presente crédito especial, se a mesma se tornar insuficiente até o limite de R$ 1.372.597,90 (um milhão e trezentos e setenta e dois mil e quinhentos e noventa e sete reais e noventa centavos).

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirapora (MG), 21 de março de 2023.

ALEXANDRO COSTA CÉSAR
Prefeito Municipal de Pirapora

LEI MUNICIPAL Nº 2.592/2023

Sanciono a presente Lei e seus anexos. Mando, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução desta lei couberem que cumpram e façam a cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Pirapora (MG), 21 de março de 2023.

ALEXANDRO COSTA CÉSAR
Prefeito Municipal de Pirapora

*** REPUBLICADA POR RETIFICAÇÃO**

Publicado por:
Diogo Pacheco Alves
Código Identificador:C8563D55

SECRETARIA DE GOVERNO
LEI MUNICIPAL Nº 2.593/2023.

LEI MUNICIPAL Nº 2.593/2023.

Altera a Lei Municipal n.º 1.885/2007 que dispõe sobre a criação do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB.

A Câmara Municipal de Pirapora/MG aprovou e eu, Prefeito do Município de Pirapora, sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º. O Art. 4.º da Lei Municipal n.º 1.885/2007 passa a vigorar com a seguinte alteração:

Art. 4.º O mandato dos membros dos conselhos do FUNDEB será de 04 (quatro) anos, vedada a recondução para o próximo mandato, e iniciar-se-á em 1.º de janeiro do terceiro ano de mandato do respectivo titular do Poder Executivo.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1.º de janeiro de 2023.

Pirapora (MG), 31 de março de 2023.

ALEXSANDRO COSTA CÉSAR
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 2.593/2023

Sanciono a presente Lei e seus anexos. Mando, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução desta lei couberem que cumpram e façam a cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Pirapora (MG), 31 de março de 2023.

Publicado por:
Diogo Pacheco Alves
Código Identificador:23DE2AF9

SECRETARIA DE GOVERNO
LEI MUNICIPAL Nº 2.594/2023.

LEI MUNICIPAL Nº 2.594/2023.

Reconhece oficialmente a Língua Brasileira – LIBRAS no município de Pirapora.

A Câmara Municipal de Pirapora/MG aprovou e eu, Prefeito do Município de Pirapora, sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º. Fica oficialmente reconhecida a Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS, e outros recursos de expressão a ela associados, como língua de instrução e meio de comunicação objetiva e de uso correto da comunidade surda no município de Pirapora.

§1º. Entende-se como Língua Brasileira de Sinais – Libras a forma de comunicação e expressão, sendo um sistema linguístico de natureza visual-espacial, com estrutura gramatical própria que constitui modo de transmissão de ideias e fatos oriundos de comunidades de pessoas surdas do Brasil.

§2º. Entende-se por recursos de expressão, as modalidades específicas de comunicação usadas pelas pessoas surdocega à Comunicação Háptica, Língua Oral Amplificado, Escrita na Palma da Mão, Alfabeto Manual Tátil, Língua de Sinais Tátil, Sistema Braile Tátil ou Manual, Língua de Sinais em Campo Reduzido, dentre outras.

Art. 2º. Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação.

Pirapora (MG), 05 de abril de 2023.

ALEXANDRO COSTA CÉSAR
Prefeito Municipal de Pirapora

LEI MUNICIPAL Nº 2.594/2023

Sanciono a presente Lei e seus anexos. Mando, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução desta lei couberem que cumpram e façam a cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Pirapora (MG), 05 de abril de 2023.

ALEXANDRO COSTA CÉSAR
Prefeito Municipal de Pirapora

***REPUBLICADA POR RETIFICAÇÃO**

Publicado por:
Diogo Pacheco Alves
Código Identificador:2A91A49D

SECRETARIA DE GOVERNO
LEI MUNICIPAL Nº 2.595/2023

LEI MUNICIPAL Nº 2.595/2023.

Institui a Política Municipal de Prevenção e Combate ao Suicídio e de Valorização da Vida e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pirapora Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprova e o Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituída a Política Municipal de Prevenção e Combate ao Suicídio e de Valorização da Vida a ser desenvolvida pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° A Política Municipal de Prevenção e Combate ao Suicídio e de Valorização da Vida, compreende as seguintes ações a serem realizadas pelo Poder Publico :

I – execução de campanhas de divulgação de materiais virtuais e impressos com foco informativo e educativo de valorização da vida;
II – desenvolvimento de estratégias de informação, de comunicação e de sensibilidade da sociedade de que o suicídio; é um problema de saúde pública que pode ser prevenida;
III – promoção de palestras, concursos, eventos musicais, eventos artísticos, atividades esportivas, oficinas temáticas, cursos, campanhas, caminhadas, encontros, fóruns, debates e seminários voltados à população em geral e aos profissionais da área de saúde, com temas de relevância social tendo como foco central o combate ao suicido e os cuidados com a saúde mental e psicológica, e com orientação e alerta sobre o quadro clínico psicológico, especialmente com a análise de tendências comportamentais de potenciais de autoextermínio;
IV – divulgação de materiais por todos os meios publicitários e comunicativos possíveis, inclusive redes sociais, com o objetivo de valorização a vida humana, estimulando a prática de hábitos físico e mentalmente saudáveis, como a leitura e a prática de atividade físicas e esportivas;
V – palestras, divulgação de material por todos os meios publicitários e comunicativos possíveis, inclusive redes sociais, aos servidores públicos municipais, inclusive da Câmara Municipal, de forma a proporcionar a capacitação dos servidores públicos no trato de pessoas que manifesta tendências de autoextermínio;
VI – criação de canais de atendimento pessoal, inclusive por meio telefônico e por outros meios que faça uso da internet, para atendimento de pessoas com ideias de autoextermínio, por profissionais previamente capacitados;
VII – orientação interdisciplinar aos profissionais da área de saúde e educação, com vistas a dar a maior efetividade possível na identificação, encaminhamento e tratamento adequado de pessoas com tendências de autoextermínio;
VIII – orientação e suporte ás famílias que possuem pessoas que sofrem com depressão e tentativas de autoextermínio;
IX – divulgação nas escolas para alunos e professores, garantindo a defesa da vida e prevenindo a prática de bullying, do racismo, do preconceito e de qualquer forma que possa discriminar alunos e os profissionais da educação;
X – outras iniciativas que visem à valorização e o respeito da pessoa que está realizando tratamento de saúde mental e psicológica;
XI – implantação de sistema de informação, visando a obtenção e consolidação de dados sobre a saúde mental e psicológica da população de Pirapora e a contribuição para o desenvolvimento de pesquisas cientificas sobre o tema;
XII – instituição de parcerias e convênios entre órgãos públicos e entes federados, entidades da sociedade civil, movimentos sociais e empresas privadas, a fim de produzir trabalhos conjuntos sobre a política municipal;
XIII – realização de campanhas de entregas de informativos sobre saúde mental e psicológica e valorização da vida, e sobre transporte, guarda, conservação e manuseio de remédios de saúde mental para maior eficácia da medicação, junto com a entrega de medicamentos fornecidos pelo Poder Público;

XIV – realização de campanhas sobre cuidados com a alimentação, saúde mental, vida saudável e dependência química, como forma de previr o autoextermínio.

Art. 3° É dever do Município fornecer condições de tratamento a pessoas diagnosticadas com ideação de autoextermínio, incluídos a disponibilização de profissional competente da área de saúde, especialmente psiquiatra e psicólogo, a depender do quadro clínico do paciente.

§ 1º A Secretaria Municipal de saúde acompanhará atuais tendências e inovações de tratamentos e medicamentos comprovadamente eficazes que garantam melhor qualidade de vida ás pessoas que tentaram ou que possuem tendências ao autoextermínio, inclusive podendo informar a essas pessoas de tais tratamentos e inclui-las nos que são oferecidos.

§ 2º Os casos confirmados de pessoas com ideação de autoextermínio deverão ser encaminhados pelo Poder Público para o atendimento adequado.

§ 3º Cabe ao Município custear o tratamento farmacológico que porventura se faça necessário ao tratamento de pessoas com tendências de autoextermínio que sejam economicamente hipossuficientes.

Art. 4° O Município manterá banco de dados com informações sobre casos tentados e consumados de autoextermínio e disponibilizará essa informações ao Estado e a União, com o sigilo dos dados para terceiros.

§ 1º Ficam as pessoas jurídicas de direito privado ou público que atuam na área de saúde, como os hospitais, clinicas médicas e organizações da sociedade civil, e os servidores públicos envolvidos direta ou indiretamente no atendimento a ocorrência de autoextermínio, tentado ou consumado, obrigados a notificar a Secretaria Municipal de Saúde pela gestão do banco de dados a que se refere o *caput* deste artigo.

§ 2º Os dados constantes desse banco de dados serão atualizados mensalmente e servirão de subsídio para o aprimoramento da política municipal de enfrentamento ao autoextermínio.

Art. 5° Fica instituído o mês de setembro como "Setembro Amarelo", que integrará o calendário oficial do Município de Pirapora.

§ 1º A política municipal a que se refere esta lei deverá ser desenvolvida durante o ano todo, mas durante o mês de setembro, "setembro amarelo", as atividades precisam ser intensificadas, tendo em vista que dia 10 de setembro é o Dia Mundial de Prevenção ao Suicídio.

§ 2º Fica instituída a "Semana Municipal de Prevenção do Suicídio e de Valorização da Vida", que integrará o calendário oficial ao município de Pirapora, e será realizada, anualmente, na semana que compreender o dia 10 de setembro, com o objetivo de intensificar a concentração de políticas públicas previstas nesta Lei.

§ 3º As datas alusivas ao tema previstas neste artigo têm por finalidade também promover o debate, a reflexão e a conscientização sobre o tema da valorização da vida.

Art. 6° A Secretaria Municipal de Saúde fará parceria com a Secretaria Municipal de Educação, podendo realizar outras parcerias com instituições de ensino federal, estadual e privado, para que ocorra a promoção de seminários anuais visando a valorização da vida e a prevenção e o combate ao autoextermínio.

§ 1º As instituições de ensino público e particulares do município podem solicitar, por ofício, a Secretaria Municipal de Saúde possibilidades de parcerias em eventos, atividades, projetos e na realização de materiais para serem entregues com objetivo previsto no *caput.*

§ 2º As instituições de ensino público do município realizarão seminários, com a definição de data de acordo com seus próprios calendários, permitida a solicitação de profissional capacitado integrante de Secretaria Municipal de Saúde para proferir palestra sobre o tema.

§ 3º Os movimentos sociais, associações e a iniciativa privada poderão requisitar, mediante entrega de ofício, parcerias com o Município para a realização de eventos no "Setembro Amarelo" ou para proporcionar apoio na concretização de políticas públicas previstas nesta Lei.

Art. 7° As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 8° Esta Lei será regulamentada no prazo de 90 (noventa) dias, no que couber, pelo Poder Executivo, contados da data de sua publicação.

Art. 9° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Pirapora (MG), 05 de abril de 2023.

ALEXANDRO COSTA CÉSAR
Prefeito Municipal de Pirapora

LEI MUNICIPAL Nº 2.595/2023

Sanciono a presente Lei e seus anexos. Mando, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução desta lei couberem que cumpram e façam a cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Pirapora (MG), 05 de abril de 2023.

ALEXANDRO COSTA CÉSAR
Prefeito Municipal de Pirapora

***REPUBLICADO POR RETIFICAÇÃO**

Publicado por:
Diogo Pacheco Alves
Código Identificador:76506BD8

SECRETARIA DE GOVERNO
LEI MUNICIPAL Nº. 2.596/2023.

LEI MUNICIPAL Nº. 2.596/2023.

Reconhece como de utilidade pública a Associação Latidos e Miados.

O povo do município de Pirapora, por seus representantes legais aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada como de utilidade pública no âmbito do município de Pirapora, a Associação Latidos e Miados, sociedade civil, sem fins lucrativos, registrada no Cartório de Registros de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas n.º 1621 – Livro A80 – pág. 148/156, inscrita no CNPJ sob o nº 45.405.822/0001 - 90, com sede na Rua Arnaldo Gonzaga, n.º 548, Bairro Nova Pirapora, no município de Pirapora, CEP 39.274-295.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirapora (MG), 25 de abril de 2023.

ALEXANDRO COSTA CÉSAR
Prefeito Municipal de Pirapora

LEI MUNICIPAL Nº 2.596/2023

Sanciono a presente Lei e seus anexos. Mando, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução desta lei couberem que cumpram e façam a cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Pirapora (MG), 25 de abril de 2023.

ALEXANDRO COSTA CÉSAR
Prefeito Municipal de Pirapora

***REPUBLICADO POR RETIFICAÇÃO**

Publicado por:
Diogo Pacheco Alves
Código Identificador:E9D8E16D

SECRETARIA DE GOVERNO
LEI MUNICIPAL Nº 2.597/2023

LEI MUNICIPAL Nº 2.597/2023.

Institui no âmbito do município de Pirapora, o desembarque de idosos e pessoas com deficiência física e necessidades especiais, usuários do Sistema de Transporte Coletivo e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pirapora, por seus representantes legais, aprovou, eu , Prefeito Municipal ,sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o desembarque de idosos e pessoas com deficiência física e necessidades especiais que utilizam o transporte coletivo urbano de passageiros, em locais diversos dos pontos de parada regulares, quando for solicitado.

Parágrafo único. Para as finalidades dessa lei, os condutores dos transportes coletivos urbano são obrigados a desembarcar idosos e pessoas com deficiência físicas e necessidades especiais, bem como seus acompanhantes, em local que os mesmos indiquem.

Art. 2º. Os locais indicados para o desembarque deverão obedecer ao trajeto regular da linha, excetuados os proibidos para estacionamento de veículos.

Art. 3º. As empresas que integram o transporte coletivo deverão realizar campanhas para divulgar o teor desta lei, com informativos na parte interna dos veículos.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirapora (MG), 25 de abril de 2023.

ALEXANDRO COSTA CÉSAR
Prefeito Municipal de Pirapora

LEI MUNICIPAL Nº 2.597/2023

Sanciono a presente Lei e seus anexos. Mando, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução desta lei couberem que cumpram e façam a cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Pirapora (MG), 25 de abril de 2023.

ALEXANDRO COSTA CÉSAR
Prefeito Municipal de Pirapora

***REPUBLICADO POR RETIFICAÇÃO**

Publicado por:
Diogo Pacheco Alves
Código Identificador:04417B0A

SECRETARIA DE GOVERNO
LEI MUNICIPAL Nº 2.598/2023

LEI MUNICIPAL Nº 2.598/2023.

Institui o Trilhão MTB Pirapora no calendário da cidade de forma anual.

A Câmara Municipal de Pirapora/MG aprovou e eu, Prefeito do Município de Pirapora, sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º. Fica instituído no município de Pirapora o Trilhão MTB a realizar-se anualmente no segundo domingo do mês de setembro com inclusão no calendário oficial de eventos.

Parágrafo único – A organização do evento será realizada pela Associação Piraporense de Ciclismo, que poderá firmar parcerias para sua realização.

Art. 2º. As despesas decorrentes da presente Lei ficam por conta do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirapora (MG), 25 de abril de 2023

ALEXANDRO COSTA CÉSAR
Prefeito Municipal de Pirapora

LEI MUNICIPAL Nº 2.598/2023

Sanciono a presente Lei e seus anexos. Mando, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução desta lei couberem que cumpram e façam a cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Pirapora (MG), 25 de abril de 2023.

ALEXANDRO COSTA CÉSAR
Prefeito Municipal de Pirapora

***REPUBLICADO POR RETIFICAÇÃO**

Publicado por:
Diogo Pacheco Alves
Código Identificador:B8257FDB

SECRETARIA DE GOVERNO
LEI MUNICIPAL Nº 2.599/2023

LEI MUNICIPAL Nº 2.599 /2023.

Denomina Rua João Luiz da Rocha Marinho, a Rua Projetada 55, localizada no Bairro Bom Jesus I.

O Prefeito do Município de Pirapora faço saber, em cumprimento a Lei Orgânica Municipal, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Denomina Rua João Luiz da Rocha Marinho, a Rua Projetada 55, localizada no Bairro Bom Jesus I.

Art. 2º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a mandar confeccionar a placa relativa à denominação de que trata o artigo anterior.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Pirapora (MG), 25 de abril de 2023.

ALEXANDRO COSTA CÉSAR
Prefeito Municipal de Pirapora

LEI MUNICIPAL Nº 2.599/2023

Sanciono a presente Lei e seus anexos. Mando, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução desta lei couberem que cumpram e façam a cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Pirapora (MG), 25 de abril de 2023.

ALEXANDRO COSTA CÉSAR
Prefeito Municipal de Pirapora

***REPUBLICADO POR RETIFICAÇÃO**

Publicado por:
Diogo Pacheco Alves
Código Identificador:982EAB4F

SECRETARIA DE GOVERNO
LEI MUNICIPAL Nº 2.600/2023

LEI MUNICIPAL Nº 2.600/2023.

Dispõe sobre a criação da Feira da Agricultura Familiar no município de Pirapora e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pirapora aprovou e eu, Prefeito do Município de Pirapora, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criada no município de Pirapora a Feira da Agricultura Familiar.

Parágrafo único. A Feira da Agricultura Familiar será de caráter itinerante, permitindo a atuação de agricultores familiares do munícipio de Pirapora e será administrada por Comissão Gestora, a ser designada por Portaria expedida pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, composta por 1 (um) representante indicado por cada uma das seguintes entidades: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agricultura, Emprego e Renda - SEDEARE, Secretaria Municipal da Família e Políticas Sociais - SEFAM, Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural de Minas Gerais - EMATER/MG e Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável.

Art. 2º. A Feira da Agricultura Familiar destina-se à venda de frutas, legumes, verduras, tubérculos, cereais, quitandas, ovos, mel e seus derivados, derivados do leite, derivados do milho, doces e artesanatos.

§1º. Os produtos e seus derivados de origem animal poderão ser comercializados, desde que inspecionados pelo SIM – Serviço de Inspeção Municipal, com o devido Selo de Inspeção, após sua implementação.

§2º. Os produtos processados e seus derivados de origem vegetal poderão ser comercializados, desde que sejam inspecionados pela Vigilância Sanitária e tenha identificação do Alvará Sanitário.

§3º. Todos os produtos comercializados na feira, obrigatoriamente, serão aqueles produzidos na agricultura familiar.

Art. 3º. O CAF - Cadastro Nacional da Agricultura Familiar - ou outro documento equivalente, emitida pela EMATER/MG ou outro órgão competente, constitui documento obrigatório para habilitação da inscrição do agricultor familiar junto à Comissão Gestora, para fins de participação na Feira da Agricultura Familiar.

Art. 4º. A Comissão Gestora fixará cronograma determinando os locais de funcionamento da Feira da Agricultura Familiar, em regime itinerante, nos bairros de Pirapora, bem como fixará os dias e horários de funcionamento e demais instruções necessárias para a execução desta Lei.

Art. 5º. O feirante fica obrigado a colocar preços explícitos das mercadorias afixados nas barracas.

Art. 6º. Fica proibido o uso, para qualquer fim, das árvores existentes nas vias públicas onde se realizarem as feiras, salvo a colocação de barracas embaixo destas, a critério da Comissão Gestora.

Art. 7º. A fiscalização, a manutenção da ordem e da disciplina, bem como a segurança no expediente da Feira da Agricultura Familiar, estará a cargo da Guarda Municipal Civil de Pirapora, que poderá contar com o apoio da Polícia Militar do Estado de Minas Gerais - PMMG e de outros órgãos fiscalizadores, mediante prévia solicitação pela Comissão Gestora.

Parágrafo único. É de competência da Comissão Gestora, juntamente com os demais órgãos fiscalizadores, manter rigorosa fiscalização no que se refere à higiene, examinar os produtos expostos à venda, mandando retirar os que julgarem impróprios ao consumo, sem prejuízo de outras sanções previstas em Lei, ficando ainda responsável pela elaboração do relatório das ocorrências verificadas no recinto da feira, o que será feito em livro próprio, que ficará sobre a guarda da Comissão.

Art. 8º. É expressamente proibida a comercialização bem como o consumo, de qualquer produto relacionado a bebidas alcoólicas, nos espaços da Feira da Agricultura Familiar.

Art. 9º. Para a plena execução desta Lei poderá a municipalidade firmar parcerias ou convênios com órgãos ou entidades ligadas diretamente aos setores afins das esferas de governo federal, estadual e municipal, bem como contar com a participação de outras secretarias municipais.

Art. 10. O Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei, no que couber, para a sua adequada aplicação.

Art. 11. As despesas para execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias para estes fins, suplementadas oportunamente se necessário, sendo consignadas nos orçamentos futuros pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 12. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirapora (MG), 25 de abril de 2023.

ALEXANDRO COSTA CÉSAR
Prefeito Municipal de Pirapora

LEI MUNICIPAL Nº 2.600/2023

Sanciono a presente Lei e seus anexos. Mando, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução desta lei couberem que cumpram e façam a cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Pirapora (MG), 25 de abril de 2023.

ALEXANDRO COSTA CÉSAR
Prefeito Municipal de Pirapora

***REPUBLICADO POR RETIFICAÇÃO**

Publicado por:
Diogo Pacheco Alves
Código Identificador:22A0CA08

SECRETARIA DE GOVERNO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2023

Extrato de Inexigibilidade de Chamamento Público nº 007/2023 – Termo de Colaboração nº 001/2023.
Administração Pública Municipal: Município de Pirapora/MG, CNPJ nº. 23.539.463/0001-21.
Organização da Sociedade Civil: INSTITUTO CONSTRUIR UM LUGAR SEGURO - CNPJ sob nº 24.340.108/0001-91

Objeto: capacitar profissionais da assistência social de Pirapora, através da Secretaria da Família e políticas Sociais, que estejam atuando diretamente com crianças e adolescentes objetivando a ressignificação dos seus conceitos e vivencias na erradicação ao trabalho infantil e das violências.
Data de Assinatura: 18/04/2023
Vigência: 01 mês.
Valor total: R$41.413,00 (quarenta e um mil, quatrocentos e treze reais.).

***REPUBLICADO POR RETIFICAÇÃO**

Publicado por:
Diogo Pacheco Alves
Código Identificador:9C94EB1D

SECRETARIA DE GOVERNO
6ª CONVOCAÇÃO

6ª CONVOCAÇÃO

O MUNICÍPIO DE PIRAPORA, por seu Prefeito, CONVOCA os candidatos listados abaixo, que foram classificados no **Processo Seletivo Simplificado – Edital 01/2022 para Contratação de Profissionais da Secretaria Municipal de Educação**,para nos dias **08 a 22 maio de 2023**, apresentar os documentos necessários para contratação:

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – PEB

Jéssica Fernandes Almeida
Antonielly Marques de Menezes
Fátima de Castro Barros da Silva

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA / EDUCAÇÃO FÍSICA
Rodrigo José Vieira Felix

A Diretoria de Recursos Humanos e Movimentação de Pessoal receberá a documentação no **horário de 12:00h às 17:00h**. O não comparecimento no prazo definido ou, ainda, a não apresentação de qualquer um desses documentos implicará na imediata eliminação do candidato, sendo convocado o próximo candidato na lista de aprovados, conforme Edital de Seleção. Os demais candidatos aprovados devem aguardar as convocações que serão realizadas na medida da necessidade e urgência.

Pirapora, 02 de maio de 2023.

ALEXANDRO COSTA CÉSAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Pacheco Alves
Código Identificador:3744D94D

SECRETARIA DE GOVERNO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 09/2023

Extrato de Inexigibilidade de Chamamento Público nº 09/2023 – Termo de Fomento nº 008/2023.
Administração Pública Municipal: Município de Pirapora/MG, CNPJ nº. 23.539.463/0001-21.
Organização da Sociedade Civil: Moto Clube Kalangos do Sertão, CNPJ n° 04.942.743/0001-31.
Objeto: Cooperação técnica e financeira visando a realização do 20º Encontro Nacional de Motociclistas, na cidade de Pirapora/MG, no período de 08 a 11 de junho de 2023.
Data de Assinatura: 05/05/2023.
Vigência: 6 (seis) meses.
Valor global: R$245.000,00 (duzentos e quarenta e cinco mil reais).

Publicado por:
Diogo Pacheco Alves
Código Identificador:01537F04

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POÇO FUNDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 70/23

O Prefeito Municipal de POÇO FUNDO, MG, Rosiel de Lima, no uso de suas atribuições legais, faz saber que, a Prefeitura Municipal de Poço Fundo (MG), nos termos da Lei 8.666/93 e Lei 10.024 de 20/09/19, realizará o Processo Licitatório n° 128/2023, Pregão Eletrônico nº 70/2023, tendo como objeto da presente licitação a AQUISIÇÃO DE UMA MOTOCICLETA PARA PREMIAÇÃO O VENCEDOR DO III CONCURSO DE QUALIDADE DOS CAFÉS DE POÇO FUNDO, CONFORME LEI Nº 2.498/23, DE ACORDO COM O EDITAL. A data de abertura deste certame será dia 19 de MAIO de 2023, às 09:00 horas. O edital na íntegra encontra-se no site http://pe.pocofundo.mg.gov.br e os manuais para participação do pregão eletrônico encontram-se no site http://www.pocofundo.mg.gov.br.

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:B218954E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0146/23
Decorrência: Processo Licitatório N° 000117/23 - PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS) n° 0061/23
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE PROFISSIONAL CANTOR PARA APRESENTAÇÃO COM MÚSICA ESTILO FORRÓ E PROFISSIONAL PARA MINISTRAR AULAS DE JIU-JITSU NAS OFICINAS DO CRAS (GRUPO DE CONVIVÊNCIA) DURANTE O PERÍODO DE DOZE MESES.
Contratado: GLEDISON BARBAROTI DE SOUZA 03201770680. Valor global estimado de R$ 26.400,00. Data da assinatura: 03/05/2023. Vigência: O prazo de vigência objeto deste contrato será até 12 meses. De acordo com a Lei 8.666/93.
O crédito pelo qual correrá a despesa será indicado no momento da formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme decreto nº 7.892/2013, art. 7º, § 2º e lei orçamentária vigente na presente data.

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:58035547

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGAO ELETRONICO Nº 73/23

O Prefeito Municipal de POÇO FUNDO, MG, Rosiel de Lima, no uso de suas atribuições legais, faz saber que, a Prefeitura Municipal de Poço Fundo (MG), nos termos da Lei 8.666/93 e Lei 10.024 de 20/09/19, realizará o Processo Licitatório n° 131/2023, Pregão Eletrônico nº 73/2023, tendo como objeto da presente licitação o REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISICOES DE CESTAS BASICAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CRAS DESTE MUNICIPIO DURANTE O PERIODO DE DOZE MESES. A data de abertura deste certame será dia 22 de MAIO de 2023, às 09:00 horas. O edital na íntegra encontra-se no site http://pe.pocofundo.mg.gov.br e os manuais para participação do pregão eletrônico encontram-se no site http://www.pocofundo.mg.gov.br.

ROSIEL DE LIMA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:ACD63DAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGAO ELETRONICO 74/23

O Prefeito Municipal de POÇO FUNDO, MG, Rosiel de Lima, no uso de suas atribuições legais, faz saber que, a Prefeitura Municipal de Poço Fundo (MG), nos termos da Lei 8.666/93 e Lei 10.024 de 20/09/19, realizará o Processo Licitatório n° 132/2023, Pregão Eletrônico nº 74/2023, tendo como objeto da presente licitação o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS EEVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE PROFISSIONAL CANTOR PARA APRESENTAÇÃOCOM MÚSICA ESTILO FORRÓ NAS OFICINAS DO CRAS (GRUPO DE CONVIVÊNCIA) DURANTE O PERÍODO DE DOZE MESES. A data de abertura deste certame será dia 22 de MAIO de 2023, às 13:00 horas. O edital na íntegra encontra-se no site http://pe.pocofundo.mg.gov.br e os manuais para participação do pregão eletrônico encontram-se no site http://www.pocofundo.mg.gov.br.

ROSIEL DE LIMA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:A082F25E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE
EDITAL DE POSTURAS Nº 0016/2023 – NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR (VEÍCULO ABANDONADO EM VIA PÚBLICA)

A Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG, através da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente, Departamento de Fiscalização de Posturas, após tentativa de notificação pessoal, vem através deste Edital, conforme previsto no artigo 256 da Lei nº 13.105/2015 (Código de Processo Civil) e Art. 211, §2º da Lei Municipal nº 6.543/2021 (Código de Posturas), **NOTIFICAR** a contribuinte abaixo relacionada para que, no prazo de **48 (quarenta e oito)** horas, a contar da data de publicação deste Edital, regularize a situação do veículo cadastrado em seu nome, no que diz respeito às condições de abandono em via pública, conforme determina a Lei Municipal 6.543/2021.

NOTIFICADO: Wanderson Silva Amorim
CPF: **.477.***-30
ENDEREÇO DO LOCAL DA INFRAÇÃO: Rua Antônio de Brito, em frente ao n. 174
BAIRRO: Jardim Califórnia
CIDADE: Pouso Alegre/MG
NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR POSTURAS: 0065/2023
INFRAÇÃO: Art. 152 e 153 – Lei 6.543/2021 (veículo abandonado em via pública) e Art. 126-A – Lei 6.622/2022 (abuso dos direitos individuais quanto ao uso dos locais públicos).
VEÍCULO: Ford/Escort 1.0 Hobby, Cor Azul, Placa LBG-0591, Santana do Paraíso/MG

O responsável legal, se assim entender, poderá protocolar sua manifestação por escrito, preferencialmente pelo Autoatendimento no site da Prefeitura de Pouso Alegre (MG) ou na Central de Atendimento, remetida ao Departamento de Fiscalização de Posturas, **no prazo notificado**, a contar da data de publicação deste Edital, comprovando os fatos que vier alegar.

A defesa deverá estar acompanhada dos seguintes documentos: I - Petição, devidamente assinada pelo(a) representante legal (munido de documento comprobatório); II - Cópia do Edital de Notificação; e, III - Cópia de documento de identificação que comprove a assinatura do(a) requerente e, se pessoa jurídica, que comprove a representação ou Procuração.

Não sendo apresentado recurso e mediante a constatação da permanência da irregularidade será lavrado o respectivo Auto de Infração e Multa pelo Departamento de Fiscalização de Posturas e o veículo será removido pelo órgão competente.

Pouso Alegre, 05 de Maio de 2023

ÉDER DO COUTO NÓRA
Autoridade Fiscal

VIVIAN CARVALHO SIQUEIRA BARBOSA
Gerente do Departamento de Fiscalização de Posturas

Publicado por:
Eder do Couto Nora
Código Identificador:30335372

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE
EDITAL DE POSTURAS Nº 0017/2023 – NOTIFICAÇÃO COLETIVA (LIMPEZA DE TERRENO PARTICULAR)

A Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG, através da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente, Departamento de Fiscalização de Posturas, após tentativas de notificação pessoal, vem através deste Edital, conforme previsto no Artigo 211, § 2º da Lei Municipal 6.543/2021 (Código de Posturas), **NOTIFICAR** os contribuintes abaixo relacionados para que, no prazo de **30 (TRINTA) dias**, a contar da data de publicação deste Edital, regularizem a situação do terreno cadastrado em seu nome, no que diz respeito à limpeza e a manutenção periódica do imóvel, conforme determina o Artigo 11, da Lei Municipal 6.543/2021.

ALEXANDRE TEIXEIRA BARROSO DOS SANTOS
CPF: *.303.966-****
TERRENO LOCALIZADO NA AVENIDA CORONEL ARMANDO RUBENS STORINO
BAIRRO: PARQUE REAL
LOTE: 0005 – QUADRA: S2
INSCRIÇAO CADASTRAL: 004.1213.0393
NOTIFICAÇAO PRELIMINAR N° 2868/2022

DREIVOS IVAN DE FARIA
CPF: *.301.336-****
TERRENO LOCALIZADO NA RUA LUIZ FELEIPE DE MORAES
BAIRRO: PITANGUEIRAS
LOTE: 0012 – QUADRA: H
INSCRIÇAO CADASTRAL: 005.0240.0260
NOTIFICAÇAO PRELIMINAR N° 2890/2022

LUIZ PEREIRA DE ASSIS (ESPOLIO)
CPF: *.739.406-****
TERRENO LOCALIZADO NA AVENIDA JOAO INACIO RAIMUNDO
BAIRRO: SAO JOAO
CÓDIGO DO IMÓVEL: 26621
INSCRIÇAO CADASTRAL: 003.0317.0243
NOTIFICAÇAO PRELIMINAR N° 2949/2022

RUTE QUETZ CARMO
CPF: *.017.366-****
TERRENO LOCALIZADO NA RUA BENEDITO FRANCISCO DA COSTA
BAIRRO: COLINA VERDE
LOTE: 0022 – QUADRA: K
INSCRIÇAO CADASTRAL: 004.0357.0184
NOTIFICAÇAO PRELIMINAR N° 02903/2022

SERGIO SILVERIO DE SOUZA
CPF: *.015.126-****

TERRENO LOCALIZADO NA RUA CAROLINA MARIA DE JESUS
BAIRRO: COLINA VERDE
LOTE: 0027 – QUADRA: D
INSCRIÇAO CADASTRAL: 004.0350.0414
NOTIFICAÇAO PRELIMINAR N° 0007/2023

O(a) autuado(a), caso haja interesse, poderá protocolar defesa, preferencialmente pelo Autoatendimento disponível no site *www.pousoalegre.mg.gov.br* ou *pousoalegre.atende.net*, remetida ao Departamento de Fiscalização de Posturas, no **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, a contar da publicação deste edital, comprovando os fatos que vier alegar.

A defesa deve estar devidamente assinada pelo(a) autuado(a) ou responsável (munido de procuração), com os seguintes documentos:
* Petição, devidamente assinada pelo(a) autuado(a) ou representante legal;
* Cópia do Auto de Infração e Multa (AIM), (ou cópia deste edital); e,
* Cópia de documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, se pessoa jurídica, que comprove a representação ou Procuração.

A falta dos documentos solicitados poderá ocasionar o não reconhecimento do pedido, caso não seja possível comprovar a legitimidade do requerente ou autenticidade dos documentos. A assinatura do requerente deve ser igual a constante no documento de identificação para comprovação da legitimidade.

É vedado reunir em uma só petição recursos referentes a mais de uma autuação.

Não sendo apresentado recurso em Primeira Instância Administrativa, dentro do prazo estabelecido, o débito será lançado e a guia disponibilizada através da internet no site *pousoalegre.atende.net > Autoatendimento > Cidadão > Emissão de Boleto > Emissão de Guias Receitas Diversas*.

O pagamento da multa não exime o(a) infrator(a) do cumprimento das determinações impostas pela Lei 6.543/2021.

No caso de reincidência da infração será aplicada multa em dobro, conforme previsto no Art. 8º, § 4º da lei supracitada.

Pouso Alegre, 05 de Maio de 2023.

VIVIAN CARVALHO SIQUEIRA BARBOSA
Gerente do Departamento de Fiscalização de Posturas

Publicado por:
Eder do Couto Nora
Código Identificador:930FFEB7

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
RATIFICAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 05/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – EXTRATO DE RATIFICAÇÃO – CHAMADA PÚBLICA / CREDENCIAMENTO Nº 05/2023. Processo Administrativo nº 81/2023. Objeto: "**CREDENCIAMENTO DE MÉDICOS PLANTONISTAS NA ÁREA DE PEDIATRIA E E CLINICA GERAL PARA ATENDER OS PACIENTES USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS"**, com fundamento no Art. 25, da Lei nº 8.666/93. Ratificado em 04/05/2023. Contratado: **ARIS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA,** pessoa jurídica, sediada na Rua Major João Procópio Filho, nº 105, bairro Altaville, CEP 37.553-164, município de Pouso Alegre, estado de Minas Gerais, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº 47.945.741/0001-09. O valor estimado para cobrir as despesas referentes deste credenciamento durante o seu período de vigência, é de R$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), sendo o valor pago por cada plantão de 12 (doze) horas, R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), conforme Decreto Municipal nº 5.379 de 06 de Dezembro de 2021, e alteração pelo Decreto nº 5.526, de 31 de Outubro de 2022, cujas dotações orçamentárias usadas para cobrir estas despesas são:

FICHA	RECURSO	DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
535	FEDERAL	02.011.0010.0302.0003.2104.333903900	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
1366	ESTADUAL	02.011.0010.0302.0003.2101.333903600	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:F9F3AAEC

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
EXTRATO CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO 13/2023

EXTRATO DE CONTRATO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG. **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2023** - Processo Licitatório nº 85/2023 **– CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 117/2023 - OBJETO: "Aquisição de imóvel para instalação do Centro Educacional Municipal Terezinha Barroso Hardy"**, com fundamento no Art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93. Vigência da Contratação: 180 (cento e oitenta) dias uteis contados da assinatura do contrato. Assinado em 04/05/2023. VENDEDORES: **ROSANA MARIA DIAS DO NASCIMENTO**, pessoa física, brasileira, portadora da Cédula de Identidade - RG sob o nº M 4.568.624 SSP/MG, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - CPF/MF sob o nº 568.736.626-15, Senhor **MICHAEL BRUNO DIAS DO NASCIMENTO**, pessoa física, brasileiro, portador da Cédula de Identidade - RG sob o nº MG 11.858.557 SSP/MG, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - CPF/MF sob o nº 015.197.466-79, Senhor **DIEGO BRUNO DIAS DO NASCIMENTO**, pessoa física, brasileiro, portador da Cédula de Identidade - RG sob o nº MG 11.837.180 SSP/MG, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - CPF/MF sob o nº 015.197.486-12, casado com a Senhora **NATHALINE DE LIMA CARVALHO**, pessoa física, brasileira, portadora da Cédula de Identidade - RG sob o nº MG 16.980.680 SSP/MG, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - CPF/MF sob o nº 108.104.436-51. Valor total: **R$ 2.250.000,00 (dois milhões duzentos e cinquenta mil reais).** Dotações orçamentárias: 02.007.1040.0012.0361.0027.3.44.90.61.00. VINCULO 15400000000 – AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS – Ficha 947 e 02.007.1040.0012.0361.0027.3.44.90.61.00 VINCULO 25400000000 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS – Ficha 1502.

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:A7C5E0BC

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
ERRATA PREGÃO PRESENCIAL 35/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – ERRATA PREGÃO PRESENCIAL 35/2020 – Processo administrativo 96/2020 contrato 257/2020 Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de transporte escolar de responsabilidade do município de Pouso Alegre/MG**. No termo de alteração de contrato reequilíbrio econômico financeiro assinado em 06/02/2023** .,na Claúsula terceira na descrição das dotações orçamentárias 606 e 612 **ONDE SE LÊ** :Material de consumo **LEIA SE** : outros serviços de terceiros –pessoa jurídica

WELITON MARQUES BARROSO
Gerente Departamento de Transporte Escolar
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:400BB0E5

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
ATA PREGÃO ELETRÔNICO 33/2023

PREFEITURA MUNICIPAL. DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº154/2023 – Decorrência: Pregão eletrônico nº 33/2023- Objeto: **"**Contratação de empresa para locação de veículos automotores com quilometragem livre, incluindo seguro e manutenção .**"** Contratada**: LOCADORA DE VEÍCULOS AUTHANA LTDA.** Valor: R$141.043,96 (cento e quarenta e um mil, quarenta e três reais e noventa e seis centavos) Vencedora do item :03 E 04. Data da assinatura: 02/05/2023. Vigência: A ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.
Dotação orçamentária:
02.003.2010.0020.0606.0 010..3339039000000000 000.15000000000 Ficha 563
02.011.2102. 33390390000 Ficha 544
02.011.2144. 3339039000000000 Ficha 1289
02.016.000.0008.0244.00 25.2028.3339039 Ficha 24
02.009.2089.0004.0122.0 029.3339039000 Ficha 624

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:1294169C

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
ADITIVO DE VALOR CONTRATO Nº 179/2019 - INEXIGIBILIDADE Nº 42/2019

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG – Aditivo de valor ao contrato Nº 179/2019 - Decorrência: INEXIGIBILIDADE nº 42/2019 – Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE TOMOGRAFIA POR EMISSÃO DE PÓSITRONS PET CT .** Valor: R$ 109.048,74 (cento e nove mil quarenta e oito reais e setenta e quatro centavos), representando um acréscimo de 25 %. Data assinatura: 02/05/2023. Dotação orçamentária nº 02.011.0010.0302.0003.2104.3.3.90.39.00 – ficha 535.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:EA21BB41

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
PRORROGAÇÃO CONTRATO Nº 97/2020 - CREDENCIAMENTO Nº 06/2020

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG – Prorrogação contrato Nº 97/2020 CREDENCIAMENTO nº 06/2020 - Objeto: "**CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM SERVIÇOS DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO".** CONTRATADO : HEALTHY SERVIÇOS MÉDICOS LTDA . O contrato obriga-se a continuar por mais 12 (doze) meses, com término previsto para 29/04/2024 . Data assinatura: 28/04/2023. Dotação orçamentária nº 02.14.2189.0004.0038.0001.3.3.90.39.00- ficha 657.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:F95FD0B1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATA

ASSESSORIA JURÍDICA
RETIFICAÇÃO EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 110/2021

No Processo Licitatório nº 161/2021 – Modalidade: Pregão Eletrônico nº 014/2021, formalizado 2º termo aditivo, com extrato publicado no dia 24/01/2023 no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, ANO XIV, Nº 3439, PÁGINA 177, lavra-se a seguinte ***RETIFICAÇÃO***, sem prejuízos de seu conteúdo e vigência:

ONDE SE LÊ: "Data da assinatura: 17/12/2022."

LEIA-SE: "Data da assinatura: 16/12/2022."

Prata/MG, 05 de maio de 2023.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:F2AB5A95

CÂMARA MUNICIPAL DE PRATA
ATA DA 12ª REUNIÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

No dia quatro de maio dois mil e vinte e três (04/05/2023), às dezoito horas, no Plenário Câmara Municipal de Prata, sito a Praça XV de Novembro nº 35, reuniram-se os vereadores: Cleiton Dias da Silva, Donilson Nunes Silva, Jair Pires, Ozanan de Oliveira Macedo, Tiago Nunes Menezes da Silva. Ausente o vereador Fabio Eustaquio Pereira. O vereador Cleiton Dias da Silva na condição de Presidente Designado da Comissão de Legislação, Justiça e Redação declarou aberta a Reunião das Comissões. Na discussão e votação ao Projeto de Lei nº 010/2023 que "Dispõe sobre a política municipal dos direitos da criança e do adolescente e dá outras providências", de autoria do Prefeito Municipal as Comissões de Legislação, Justiça e Redação; Educação, Saúde, Assistência Social e Meio Ambiente; Finanças, Orçamento e Defesa do Consumidor se manifestaram favoravelmente em relação a tramitação do Projeto de Lei. Além disso, a Comissão de Legislação, Justiça e Redação realizou uma Emenda modificativa no art. 65 do Projeto de Lei. Na discussão e votação ao Projeto de Lei nº 017/2023 que "Autoriza o Município de Prata a abrir créditos adicionais suplementares no orçamento de 2023", de autoria do Prefeito Municipal as Comissões de Legislação, Justiça e Redação; Serviços Públicos, Política Urbana, Rural e Habitação; Finanças, Orçamento e Defesa do Consumidor se manifestaram favoravelmente em relação a tramitação do Projeto de Lei. Na discussão e votação ao Projeto de Lei nº 018/2023 que "Revoga a Lei nº 2.665, de 13 de março de 2020 e alterações posteriores", de autoria do Prefeito Municipal, a Comissão de Legislação, Justiça e Redação se manifestou favoravelmente em relação a tramitação do Projeto de Lei. Na discussão e votação ao Projeto de Lei Complementar nº 009/2023 que "Dispõe sobre a prorrogação do prazo previsto na Lei Municipal n. 2.655 de 13 de março de 2020 e sua alteração disposta na Lei Municipal n. 2.760 de 05 de outubro de 2021, na forma que especifica e dá outras providências", de autoria do Prefeito Municipal, as Comissões de Legislação, Justiça e Redação; Serviços Públicos, Política Urbana, Rural e Habitação; Finanças, Orçamento e Defesa do Consumidor se manifestaram favoravelmente em relação a tramitação do Projeto de Lei. Além disso, Comissão de Legislação, Justiça e Redação realizou uma Emenda Supressiva no art. 9º do Projeto de Lei Complementar. Na discussão e votação ao Projeto de Lei Complementar nº 010/2023 que "Revoga a Lei Complementar nº 06, de 16 de dezembro de 2020 e alterações posteriores", de autoria do Prefeito Municipal, a Comissão de Legislação, Justiça e Redação se manifestou favoravelmente em relação a tramitação do Projeto de Lei. Na discussão e votação ao Projeto de Lei Complementar nº 011/2023 que "Altera a Lei Complementar Municipal nº 02 de 31 de janeiro de 2006, que reestrutura o Estatuto de Servidores Públicos do Município de Prata-MG, na forma que específica e dá outras providências", de autoria do Prefeito Municipal, as Comissões de Legislação, Justiça e Redação; Serviços Públicos, Política Urbana, Rural e Habitação; Finanças, Orçamento e Defesa do Consumidor se manifestaram favoravelmente em relação a tramitação do Projeto de Lei. Na

sequência, a ata foi enviada previamente aos Vereadores. Nada mais havendo o Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a Reunião da qual eu, Ozanan de Oliveira Macedo, Relator da Comissão de Legislação, Justiça e Redação, lavrei ata.

Plenário da Câmara Municipal do Prata, em 04 de maio de 2023.

Publicado por:
Rodolfo Marques Silva
Código Identificador:3BE82C2C

CÂMARA MUNICIPAL DE PRATA
ATA DA 13ª REUNIÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

No dia quatro de maio dois mil e vinte e três (04/05/2023), às vinte horas e trinta minutos, no Plenário Câmara Municipal de Prata, sito a Praça XV de Novembro nº 35, reuniram-se os vereadores: Cleiton Dias da Silva, Donilson Nunes Silva, Jair Pires, Ozanan de Oliveira Macedo, Tiago Nunes Menezes da Silva. O vereador Cleiton Dias da Silva na condição de Presidente Designado da Comissão de Legislação, Justiça e Redação declarou aberta a Reunião das Comissões. Na discussão e votação ao Projeto de Lei nº 008/2023 que "Autoriza o Município de Prata – MG a permutar bens imóveis que menciona e dá outras providências", de autoria do Prefeito Municipal, as Comissões de Legislação, Justiça e Redação; Serviços Públicos, Política Urbana, Rural e Habitação; Finanças, Orçamento e Defesa do Consumidor se manifestaram favoravelmente em relação a tramitação do Projeto de Lei. Na discussão e votação ao Projeto de Lei nº 019/2023 que "Institui o Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico – CMDE e dá outras providências", de autoria do Prefeito Municipal as Comissões de Legislação, Justiça e Redação; Finanças, Orçamento e Defesa do Consumidor se manifestaram favoravelmente em relação a tramitação do Projeto de Lei. Além disso, a Comissão de Legislação, Justiça e Redação realizou uma emenda modificativa ao art. 13 do Projeto de Lei n. 019.2023. Na sequência, a ata foi enviada previamente aos Vereadores. Nada mais havendo o Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a Reunião da qual eu, Ozanan de Oliveira Macedo, Relator da Comissão de Legislação, Justiça e Redação, lavrei ata.

Plenário da Câmara Municipal do Prata, em 04 de maio de 2023.

Publicado por:
Rodolfo Marques Silva
Código Identificador:4D0DBB0E

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratificação do Prefeito Municipal
05/05/2023.

Dispensa de Licitação nº 048/2023, Processo Licitatório nº108/2023 – Objeto: Aquisição de materiais gráficos para serem usados na manutenção do PAM pronto atendimento e policlínica Conceição Aparecida Rodrigues Costa. Contratante: **Município do Prata - MG** – Contratada: **GRAFICA FORMATO,** inscrita no CNPJ sob **07.219.437/0001-60**, perfazendo o valor total global R$**6.162,00 (Seis Mil Cento e Sessenta e dois Reais).**

O Prefeito do Município do Prata, Marcel Vieira Rodrigues da Cunha, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, em conformidade com a legislação pertinente, RATIFICA o Ato da Comissão Permanente de Licitação.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal.

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Marta Aparecida Vieira Ferreira
Código Identificador:620555B0

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0247/2023

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Licença de **14 (QUATORZE)** dias para tratamento de saúde, a partir do dia 03/05/2023 a 16/05/2023, devendo retornar ao serviço no dia 17/05/2023, a servidora **ALDAIZA DE FATIMA OLIVEIRA MENDES**, ocupante do cargo de PROFESSOR I**,** matrícula 00844.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Prata, 03 de maio de 2023.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kisia Arantes Andrade
Código Identificador:1399B275

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0248/2023

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Licença de **14 (QUATORZE)** dias para tratamento de saúde, a partir do dia 27/04/2023 a 10/05/2023, devendo retornar ao serviço no dia 11/05/2023, a servidora **NALESKA MENDES ALMEIDA**, ocupante do cargo de FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO**,** matrícula 07693.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Prata, 03 de maio de 2023.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kisia Arantes Andrade
Código Identificador:3F1F8865

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE QUARTEL GERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO: 95/2023
PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇO: 28/2023

Cibele de Assis Campos, pregoeira, designada pela portaria 21/2023 comunica que no certame em epígrafe que tem como objeto: Aquisição de materiais e equipamentos para manutenção de ares condicionados, conforme termo de referência que não houve licitante presente na sessão pública realizada no dia 18/04/2023 estando a licitação deserta.

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:C808198F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO, (ART. 75, II DA LEI FEDERAL 14.133/2021);

GASPAR CARLOS FILHO, prefeito municipal em exercício no uso de suas atribuições legais fincadas na lei orgânica, e, ainda no que prescreve o art. 72, inciso VIII da lei 14.133/2021, AUTORIZO, a contratação do licitante **GILMAR JOSÉ DA SILVA** no valor global de R$ 21.591,00(Vinte e um mil reais e quinhentos e noventa e um reais), devendo a comissão de contratação proceder o ato de

convocação para assinatura do contrato no prazo previsto no art. 90 da Lei 14.133/2021 devendo o ato em questão ser publicado no site oficial do município, e, ainda no diário oficial dos municípios mineiros, (AMM), na forma contida no parágrafo único do art. 72 da já citada lei de licitações.

Quartel Geral, 17 de abril de 2023.

GASPAR CARLOS FILHO
Prefeito

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:1287EDAA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RECREIO

SETOR JURÍDICO
EXTRATO DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO Nº 01/2023

EXTRATO DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO Nº 01/2023

Nº: 01/2023
PARTES: MUNICÍPIO DE RECREIO e LUPE ENXOVAIS HOSPITALARES E HOTELARIA LTDA
OBJETO: Autorização de uso de caixa d'água com as seguintes especificações: capacidade: 20.000 litros; local de instalação: interno e externo; cor: azul; tipo de tampa: tampa click (comum); tipo de material: polietileno; marca: fortlev; altura com tampa (m): 3,65; altura sem tampa (m): 3,36; formato: tronco cônica.
DATA DE ASSINATURA: 04/05/2023
VIGÊNCIA: vigência de 36 (trinte e seis) meses, a contar da data de sua assinatura.
VALOR: caráter gratuito, sem qualquer ônus recíproco.
FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 81, inciso VII da Lei Orgânica Municipal.
SIGNATÁRIOS: JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS, Prefeito Municipal de Recreio, e Leonardo Lopes Pussente, sócio proprietário da LUPE ENXOVAIS HOSPITALARES E HOTELARIA LTDA, Ana Clara da Costa Malta Faria e Carla Aparecida Ferreira como testemunhas.

Publicado por:
Carolina Meira Ribeiro
Código Identificador:865E1165

SETOR JURÍDICO
EXTRATO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 011/2023

A Prefeitura Municipal de Recreio, Estado de Minas Gerais, representada por seu Prefeito Municipal, **SR. JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS**, no uso de suas atribuições legais, torna público que realizará **CHAMAMENTO PÚBLICO**, em caráter temporário, de excepcional interesse público, podendo o contrato ser rescindido a qualquer tempo conforme a necessidade e conveniência do interesse público para provimento de vagas no âmbito da Prefeitura Municipal de Recreio, cabendo ao Município garantir a continuidade da prestação deste serviço essencial à população, torna público o procedimento para a **CHAMADA PÚBLICA** destinada a prover vagas temporárias de excepcional interesse público de Operador de Máquinas Pesadas para atuação junto a Secretaria Municipal de Administração, pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, os quais serão regidos pelas instruções contidas no Edital. A data determinada para a chamada pública para o cargo acima referido será dia 12 de maio de 2023, de 10h00 as 11h00, na Secretaria Municipal de Administração, situada à Rua Prefeito José Antônio, 126, Centro, Recreio, MG. Fundamentação legal: Art. 74 da Lei Complementar 37/2006. Edital disponível em www.recreio.mg.gov.br. Telefone (32) 3444-1345.

Prefeitura Municipal de Recreio,MG, 05 de maio de 2023.

JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Meira Ribeiro
Código Identificador:CC8CBA1C

SETOR JURÍDICO
DECRETO Nº 749, DE 05 DE MAIO DE 2.023

Autoriza a realização de Chamamento Público para preenchimento de vagas temporárias de Operador de Máquinas Pesadas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RECREIO, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 81, VI e IX da Lei Orgânica Municipal,
D E C R E T A:
Art. 1º Fica autorizada a realização de Chamamento Público para preenchimento de vagas temporárias de Operador de Máquinas Pesadas, pelo prazo de 12 (doze) meses, prorrogáveis.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Recreio, MG, 05 de maio de 2.023.

JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Meira Ribeiro
Código Identificador:1CF10787

SETOR JURÍDICO
PORTARIA Nº 960, DE 24 DE ABRIL DE 2.023

Concede licença para acompanhamento de familiar em tratamento de saúde à servidora Cláudia Ferreira Machado.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RECREIO**, **ESTADO DE MINAS GERAIS,** no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 81, inciso VI e IX da Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto no inciso VII do art. 87 da Lei Complementar nº 37, de 23 de fevereiro de 2.006 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Recreio, com as alterações introduzidas pela Lei nº 1.167, de 20 de março de 2.006, e ainda o Requerimento Administrativo nº 339, de 20 de abril de 2.023 e o Parecer Jurídico, de 24 de abril de 2.023,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder à servidora **CLÁUDIA FERREIRA MACHADO**, ocupante do cargo de Servente Escolar, licença remunerada pelo prazo de 30 (trinta) dias, em virtude da necessidade de acompanhamento de familiar em tratamento de saúde.
Art. 2º Determinar que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Recreio, 24 de abril de 2.023.

JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS
Prefeito de Recreio

Publicado por:
Carolina Meira Ribeiro
Código Identificador:6F49C6E1

SETOR JURÍDICO
PORTARIA Nº 961, DE 25 DE ABRIL DE 2.023

Concede licença para acompanhamento de familiar em tratamento de saúde ao servidor Igor Silva Ribeiro.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RECREIO**, **ESTADO DE MINAS GERAIS,** no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 81, inciso VI e IX da Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto no inciso VII do art. 87 da Lei Complementar nº 37, de 23

de fevereiro de 2.006 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Recreio, com as alterações introduzidas pela Lei nº 1.167, de 20 de março de 2.006, e ainda o Requerimento Administrativo nº 347, de 24 de abril de 2.023 e o Parecer Jurídico, de 25 de abril de 2.023,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao servidor **IGOR SILVA RIBEIRO**, ocupante do cargo de Técnico em Serviços Escolares, licença remunerada pelo prazo de 30 (trinta) dias, em virtude da necessidade de acompanhamento de familiar em tratamento de saúde.
Art. 2º Determinar que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Recreio, 25 de abril de 2.023.

JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS
Prefeito de Recreio

Publicado por:
Carolina Meira Ribeiro
Código Identificador:9DF4BC58

SETOR JURÍDICO
PORTARIA Nº 962, DE 02 DE MAIO DE 2.023

Nomeia Encarregada

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RECREIO, MG,** no uso da atribuição que lhe confere os incisos VI e IX do art. 81 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **GISELE FERREIRA REZENDE**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de livre nomeação e exoneração de Encarregada, a partir desta data.

Art. 2º Determinar que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Recreio, 02 de maio de 2.023.

JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS
Prefeito de Recreio

Publicado por:
Carolina Meira Ribeiro
Código Identificador:33EF5E52

SETOR JURÍDICO
PORTARIA Nº 963, DE 02 DE MAIO DE 2.023

Nomeia Encarregado

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RECREIO, MG,** no uso da atribuição que lhe confere os incisos VI e IX do art. 81 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **JOSÉ ENY ALVES**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de livre nomeação e exoneração de Encarregado, a partir desta data.

Art. 2º Determinar que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Recreio, 02 de maio de 2.023.

JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS
Prefeito de Recreio

Publicado por:
Carolina Meira Ribeiro
Código Identificador:D6A49A9B

SETOR JURÍDICO
PORTARIA Nº 964, DE 03 DE MAIO DE 2.023

Exonera ocupante de cargo em comissão de Encarregado.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RECREIO**,**MG**, no uso da atribuição que lhe confere os incisos VI e IX do art. 81 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar **VANDERLI MARIANO ROSA**, do cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de Encarregado, a partir desta data.

Art. 2º Determinar que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Recreio, 03 de maio de 2.023.

JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS
Prefeito de Recreio

Publicado por:
Carolina Meira Ribeiro
Código Identificador:85132D3D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 232/2023

Altera a Lei Complementar nº 141, de 13 de novembro de 2013, que "Estabelece a estrutura administrativa da Câmara Municipal de Ribeirão das Neves e dá outras providências".

O POVO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 42 da Lei Complementar nº 141, de 13 de novembro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 42. São atribuições da Secretaria da Câmara:

I - a redação de correspondências simplificadas, cartas, ofícios, indicações e requerimentos, mediante solicitação dos Vereadores e do Diretor Administrativo;

II - o apoio no controle e na manutenção de arquivos da Secretaria;

III - o arquivamento de correspondências da área administrativa;

IV - o recebimento, a conferência e o protocolo de expedientes internos e externos que deem entrada na Câmara Municipal, relativos a área administrativa, dando-lhes o devido destino;

V - o controle de entrada e saída de correspondências da Câmara Municipal;

VI - a redação de atos oficiais e administrativos, mediante solicitação do Presidente ou do Diretor Administrativo;

VII - o assessoramento aos Vereadores quando da realização de audiências públicas pela Câmara Municipal, exceto quando solicitadas por membros de Comissões Permanentes, Temporárias ou Especiais da Câmara Municipal;

VIII - a assistência aos Vereadores em questões administrativas internas da Câmara Municipal;

IX - o acompanhamento, diário, da quilometragem e o consumo de combustível dos veículos da Câmara Municipal;

X - verificar o contrato de seguro de veículos e comunicar, com antecedência, o vencimento a chefia imediata;

XI - apurar a responsabilidade por infrações de trânsito;

XII - promover a manutenção de condições de uso dos veículos";

XIII - o exercício de outras atividades correlatas às acima descritas e compatíveis com as atribuições do cargo, a critério do Presidente da Câmara." (NR)

Art. 2º O Anexo V da Lei Complementar nº 141, de 13 de novembro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação quanto à descrição analítica das atribuições do cargo de Auxiliar de Secretaria:

"ANEXO V
……

CARGO: AUXILIAR DE SECRETARIA
DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES:

I - redigir correspondências simplificadas, cartas, ofícios, indicações e requerimentos, mediante solicitação dos Vereadores e do Diretor Administrativo;

II - apoiar o controle e a manutenção de arquivos da Secretaria;

III - arquivar correspondências da área administrativa;

IV - receber, conferir e protocolar expedientes internos e externos que deem entrada na Câmara Municipal, relativos a área administrativa, dando-lhes o devido destino;

V - controlar a entrada e a saída de correspondências da Câmara Municipal;

VI - redigir atos oficiais e administrativos, mediante solicitação do Presidente ou do Diretor Administrativo;

VII - assessorar aos Vereadores quando da realização de audiências públicas pela Câmara Municipal, exceto quando solicitadas por membros de Comissões Permanentes e Temporárias da Câmara Municipal;

VIII - assistir aos Vereadores em questões administrativas internas da Câmara Municipal;

IX - acompanhar, diariamente, a quilometragem e o consumo de combustível dos veículos da Câmara Municipal;

X - verificar o contrato de seguro de veículos e comunicar, com antecedência, o vencimento a chefia imediata;

XI - apurar a responsabilidade por infrações de trânsito;

XII - promover a manutenção de condições de uso dos veículos";

XIII - exercer outras atividades correlatas às acima descritas e compatíveis com as atribuições do cargo, a critério do Presidente da Câmara." (NR)

Art. 3º. O valor do vencimento do cargo efetivo de Auxiliar de Secretaria, constante do Anexo II da Lei Complementar nº 141, de 13 de novembro de 2013, fica alterado para R$5.417,42 (cinco mil quatrocentos e dezessete reais e quarenta e dois centavos).

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

01.031.0112.2003-31901100 - Vencimentos e vantagens fixas - Pessoal Civil

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Ribeirão das Neves/MG, 19 de Abril de 2023.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:5BD8279E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 035/2023

Abre Crédito Adicional Suplementar

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, no uso de suas atribuições legais, em especial, as que lhe conferem os artigos 58 e 95, ambos da Lei Orgânica do Município, autorizado pela Lei Municipal nº 4.341, de 13 de janeiro de 2023 – Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2023; com base no art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e; considerando as necessidades das Secretarias Municipais de Ribeirão das Neves;

DECRETA:

Art.1º Ficam abertos no orçamento do Município, para o exercício de 2023, os Créditos Suplementares para reforço das seguintes dotações orçamentárias, no valor de R$ 1.790.000,00 (um milhão e setecentos e noventa mil reais).

CLASSIFICAÇÃO	FONTE	VALOR
08.003.12.122.106.2789-3.3.90.32	1.500.000.1001	R$ 1.790.000,00
TOTAL		R$ 1.790.000,00

Art. 2º Constitui fonte de recursos para fazer face aos créditos de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os seguintes recursos:

CLASSIFICAÇÃO	FONTE	VALOR
08.002.12.122.101.2759-3.1.90.11	1.500.000.1001	R$ 1.790.000,00
TOTAL		R$ 1.790.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 13 de março de 2023.

Ribeirão das Neves/MG, 13 de Março de 2023.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito

LEONARDO LUIZ ALVES MARTINS
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo

DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:8577E352

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 036/2023

Abre Crédito Adicional Suplementar

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, no uso de suas atribuições legais, em especial, as que lhe conferem os artigos 58 e 95, ambos da Lei Orgânica do Município, autorizado pela Lei Municipal nº 4.341, de 13 de janeiro de 2023 – Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2023; com base no art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e; considerando as necessidades das Secretarias Municipais de Ribeirão das Neves;

DECRETA:

Art.1º Ficam abertos no orçamento do Município, para o exercício de 2023, os Créditos Suplementares para reforço das seguintes dotações orçamentárias, no valor de R$ 88.928,00 (oitenta e oito mil e novecentos e vinte e oito reais).

CLASSIFICAÇÃO	FONTE	VALOR
07.001.8.244.104.2435-3.1.71.70	1.500.000.0000	R$ 3.580,00
07.001.8.244.104.2435-3.3.71.70	1.500.000.0000	R$ 5.348,00
07.002.8.244.104.2240-3.3.90.39	1.660.000.0000	R$ 30.000,00
07.002.8.244.104.2243-3.3.90.36	1.500.000.0000	R$ 50.000,00
TOTAL		R$ 88.928,00

Art. 2º Constitui fonte de recursos para fazer face aos créditos de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os seguintes recursos:

CLASSIFICAÇÃO	FONTE	VALOR
07.001.8.244.104.2435-4.4.71.70	1.500.000.0000	R$ 3.580,00
07.001.8.244.104.2435-4.4.71.70	1.500.000.0000	R$ 5.348,00
07.001.8.306.104.2614-3.3.90.30	1.500.000.0000	R$ 50.000,00
07.002.8.244.104.2240-3.3.90.40	1.660.000.0000	R$ 30.000,00
TOTAL		R$ 88.928,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 14 de março de 2023.

Ribeirão das Neves/MG, 14 de Março de 2023.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito

LEONARDO LUIZ ALVES MARTINS
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo

MARIA GLÁUCIA COSTA BRANDÃO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:73913413

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 040/2023

Abre Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, no uso de suas atribuições legais, em especial, as que lhe conferem os artigos 58 e 95, ambos da Lei Orgânica do Município, autorizado pelo artigo 8º da Lei Municipal nº 4.341, de 12 de janeiro de 2023 - Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2023; com base no art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

DECRETA:

Art.1º Fica aberto no orçamento do Município de Ribeirão das Neves, para o exercício de 2023, Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro apurado em 31 de dezembro de 2022, no valor de R$ 2.747.773,04 (dois milhões, setecentos e quarenta e sete mil, setecentos e setenta e três reais e quatro centavos).

Unidade Orçamentária	10 008	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA SAÚDE		
Função	10	SAÚDE		
Subfunção	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL		
Programa	0101	APOIO A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA		
Ação	2415	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO UNIDADES DE SAÚDE		
Elemento de Despesa	Descrição	Fonte de Recurso	Destinação	Valor
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	FES	621	R$ 2.747.773,04
TOTAL				R$ 2.747.773,04

Art. 2º Constitui fonte de recursos para fazer face aos créditos de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os seguintes recursos:

RECURSOS	
SUPERÁVIT FINANCEIRO	R$ 2.747.773,04
TOTAL DE RECURSOS	R$ 2.747.773,04

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 17 de março de 2023.

Ribeirão das Neves/MG, 17 de Março de 2023.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito

LEONARDO LUIZ ALVES MARTINS
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo

VÍTOR EUSTÁQUIO MOREIRA PEREIRA
Secretário Municipal de Fazenda

RODRIGO AUGUSTO ROCHA VIEIRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:423D96B8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 041/2023

Abre Crédito Adicional Suplementar

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, no uso de suas atribuições legais, em especial, as que lhe conferem os artigos 58 e 95, ambos da Lei Orgânica do Município, autorizado pela Lei Municipal nº 4.341, de 13 de janeiro de 2023 – Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2023; com base no art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e; considerando as necessidades das Secretarias Municipais de Ribeirão das Neves;

DECRETA:

Art.1º Ficam abertos no orçamento do Município, para o exercício de 2023, os Créditos Suplementares para reforço das seguintes dotações orçamentárias, no valor de R$ 3.861.420,00 (três milhões, oitocentos e sessenta e um mil e quatrocentos e vinte reais).

CLASSIFICAÇÃO	FONTE	VALOR
07.001.8.422.104.2812-3.3.90.36	1.500.000.0000	R$50.000,00
07.002.8.244.104.2240-3.3.90.93	1.500.000.0000	R$15.000,00
08.002.12.122.101.2218-3.3.90.39	1.500.000.1001	R$300.000,00
08.005.12.122.106.2794-4.4.90.51	1.500.000.1001	R$3.000.000,00
10.002.10.122.101.2414-4.4.90.52	1.500.000.1002	R$250.000,00
10.004.10.302.105.2399-3.3.90.30	1.600.000.0000	R$246.420,00
TOTAL		R$3.861.420,00

Art. 2º Constitui fonte de recursos para fazer face aos créditos de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os seguintes recursos:

CLASSIFICAÇÃO	FONTE	VALOR
07.001.8.422.1.104.2812-4.4.90.40	1.500.000.0000	R$50.000,00
07.002.8.244.104.2240-4.4.90.51	1.500.000.0000	R$15.000,00
08.002.12.122.101.2759-3.1.90.11	1.500.000.1001	R$300.000,00
08.002.12.122.101.2759-3.1.90.11	1.500.000.1001	R$3.000.000,00
10.006.10.302.105.2417-3.3.90.39	1.500.000.1002	R$250.000,00
10.006.10.302.105.2417-3.3.90.39	1.600.000.0000	R$246.420,00
TOTAL		R$3.861.420,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 20 de março de 2023.

Ribeirão das Neves/MG, 20 de Março de 2023.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito

LEONARDO LUIZ ALVES MARTINS
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo

MARIA GLÁUCIA COSTA BRANDÃO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania

DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS
Secretária Municipal de Educação

RODRIGO AUGUSTO ROCHA VIEIRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:C05E31DE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 042/2023

Abre Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, no uso de suas atribuições legais, em especial, as que lhe conferem os artigos 58 e 95, ambos da Lei Orgânica do Município, autorizado pela Lei Municipal nº 4.341, de 13 de janeiro de 2023 - Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2023; com base no art. 50, §1º, inciso I da Lei Municipal nº 4.297, de 25 de agosto de 2022; com base no art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e; considerando as necessidades das Secretarias Municipais de Ribeirão das Neves;

DECRETA:

Art.1º Ficam abertos no orçamento do Município, para o exercício de 2023, os Créditos Suplementares e inclusas novas fontes de recursos das seguintes dotações orçamentárias, no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

CLASSIFICAÇÃO	FONTE	VALOR
08.003.12.122.101.2219-3.3.90.93	1.571.000.0000	R$ 50.000,00
TOTAL		R$ 50.000,00

Art. 2º Constitui fonte de recursos para fazer face aos créditos de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os seguintes recursos:

CLASSIFICAÇÃO	FONTE	VALOR
08.005.12.122.106.2794-4.4.90.51	1.571.000.0000	R$ 50.000,00
TOTAL		R$ 50.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 22 de março de 2023.

Ribeirão das Neves/MG, 22 de Março de 2023.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito

LEONARDO LUIZ ALVES MARTINS
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo

DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:9AA829B8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 043/2023

Abre Crédito Adicional Suplementar

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, no uso de suas atribuições legais, em especial, as que lhe conferem os artigos 58 e 95, ambos da Lei Orgânica do Município, autorizado pela Lei Municipal nº 4.341, de 13 de janeiro de 2023 – Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2023; com base no art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e; considerando as necessidades das Secretarias Municipais de Ribeirão das Neves;

DECRETA:

Art.1º Ficam abertos no orçamento do Município, para o exercício de 2023, os Créditos Suplementares para reforço das seguintes dotações orçamentárias, no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

CLASSIFICAÇÃO	FONTE	VALOR
02.001.4.122.101.2807-3.3.50.41	1.501.000.0000	R$ 5.000,00
TOTAL		R$ 5.000,00

Art. 2º Constitui fonte de recursos para fazer face aos créditos de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os seguintes recursos:

CLASSIFICAÇÃO	FONTE	VALOR
02.001.4.122.101.2001-3.3.90.39	1.501.000.0000	R$ 5.000,00
TOTAL		R$ 5.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 22 de março de 2023.

Ribeirão das Neves/MG, 22 de Março de 2023.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito

LEONARDO LUIZ ALVES MARTINS
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:5435952A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 061/2023

Abre Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, no uso de suas atribuições legais, em especial, as que lhe conferem os artigos 58 e 95, ambos da Lei Orgânica do Município, autorizado pela Lei Municipal nº 4.341, de 13 de janeiro de 2023 - Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2023; com base no art. 50, §1º, inciso I da Lei Municipal nº 4.297, de 25 de agosto de 2022; com base no art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e; considerando as necessidades das Secretarias Municipais de Ribeirão das Neves;

DECRETA:

Art.1º Ficam abertos no orçamento do Município, para o exercício de 2023, os Créditos Suplementares e inclusas novas fontes de recursos das seguintes dotações orçamentárias, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais).

CLASSIFICAÇÃO	FONTE	VALOR
05.003.4.123.0.0010-3.3.90.47	1.501.000.0000	R$ 10.000,00
TOTAL		R$ 10.000,00

Art. 2º Constitui fonte de recursos para fazer face aos créditos de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os seguintes recursos:

CLASSIFICAÇÃO	**FONTE**	**VALOR**
11.001.4.122.101.2781-4.4.90.65	**1.501.000.0000**	**R$ 10.000,00**
TOTAL		**R$ 10.000,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 04 de abril de 2023.

Ribeirão das Neves/MG, 04 de Abril de 2023.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito

LEONARDO LUIZ ALVES MARTINS
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo

VITOR EUSTÁQUIO MOREIRA PEREIRA
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:65CEA482

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 350/2.023

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE COMISSÃO ESPECIAL

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

ART.1º – NOMEAR COMISSÃO ESPECIAL DE COORDENAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 002/2023, para Formação de Cadastro Reserva, para a função de **Entrevistador Social** da **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania**, nos termos da legislação municipal vigente.

ART.2° Ficam designados os servidores a seguir relacionados para composição da referida Comissão:

• I. Fernando Nery de Freitas – Secretaria Municipal de Administração;

• II. Alessandra Cristina Arcanjo – Secretaria Municipal de Administração;

• III. Victor Alves de Sousa Araújo - Secretaria Municipal de Administração;

• IV. Natália Lino Silva - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania;

• V. Amanda Cristina Flávio Santos - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania;

• VI. Andreza Carla Menezes - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania;

• VII. Letícia Marília Sena Nascimento - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania;

• VIII. Lina Santana Fernandes - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania;

• IX. Natália Cristina de Sousa S. Oliveira - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania;

• X. Angelita Dias Costa - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania;

ART.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ART.4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 04 DE MAIO DE 2023.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:C4B34F95

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO - SAÚDE
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO Nº 49/2023

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO Nº 49/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna público, o Extrato dos Atos de Autorização e Ratificação à Inexigibilidade nº 80/2023, referente ao Processo nº. 34/2023.

Objeto: O fornecimento pelo Contratado, de Vale Social de Transporte Metrpolitano – "Vale Social", destinado ao deslocamento de usuários no Serviço de Transporte Coletivo Metropolitano da Região Metropolitana de Belo Horizonte – RMBH, especialmente nos programas sociais desenvolvidos por órgãos públicos. **Contrato nº 49/2023.**

Partes: Município de Ribeirão das Neves Com Interveniência da Secretaria Municipal de Saúde (Contratante) e Diretor Presidente **RUBENS LESSA CARVALHO** (Contratado) **CONSÓRCIO ÓTIMO DE BILHETAGEM ELETRÔNICA – CONSÓRCIO ÓTIMO**. O presente Contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir de 25/08/2023. O valor total do fornecimento de Vales Sociais, estimado para o período de vigência deste contrato, é de R$248.375,00 (duzentos e quarenta e oito mil, trezentos e setenta e cinco reais). Data da Assinatura: 02 de Maio de 2023.

RODRIGO AUGUSTO ROCHA VIEIRA /
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Joelma de Souza Feitosa
Código Identificador:2262A907

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO - SAÚDE
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO Nº 53/2023

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO Nº 53/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna público, o Extrato dos Atos de Autorização e Ratificação à Inexigibilidade nº 80/2023, referente ao Processo nº. 34/2023.

Objeto: A venda de créditos eletrônicos de vale transporte, a cessão do uso do Cartao Ótimo Vale Transporte e a prestação de serviço de carga a bordo de créditos eletrônicos de vale transporte através do aplicativo "Websigom". **Contrato nº 53/2023.**

Partes: Município de Ribeirão das Neves Com Interveniência da Secretaria Municipal de Saúde (Contratante) e Diretor Presidente **RUBENS LESSA CARVALHO** (Contratado) **CONSÓRCIO ÓTIMO DE BILHETAGEM ELETRÔNICA – CONSÓRCIO ÓTIMO**. O presente Contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir de 25/08/2023. O valor do contrato corresponde ao valor anual estimado de R$130.320,00 (cento e trinta mil e trezentos e vinte reais), que corresponde aos créditos eletrônicos de vales transportes adquiridos num período de 12 meses de sua execução, já acrescido de um percentual de 1% (um por cento) sobre o valor total. Data da Assinatura: 04 de Maio de 2023.

RODRIGO AUGUSTO ROCHA VIEIRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Joelma de Souza Feitosa
Código Identificador:EC6C9DF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
COMUNICADO NO. 04 – EDITAL CMDCA Nº 01/2023

RESULTADO DA ANÁLISE DOS RECURSOS APRESENTADOS RELATIVOS AS INSCRIÇÕES ON-LINE

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ribeirão das Neves, por meio da Comissão Especial do Processo de Escolha para Conselheiro Tutelar, no exercício de suas atribuições

legais, informa que foram avaliados os recursos apresentados ao CMDCA, tendo como parecer:

Nome Completo	Parecer
Cristiane dos Santos Barcelos	Deferido
Darci Rodrigues da Cruz	Deferido

Ribeirão das Neves, 05 de maio de 2023.

ANDRÉA CRISTINA PIO E SOUZA
Vice-Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Ribeirão das Neves – MG – CMDCA/RN

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:D500F075

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
RESOLUÇÃO Nº 188/2023– CMAS/RN

Dispõe sobre a deliberação do Conselho Municipal de Assistência Social de Ribeirão das Neves em sua 281º (Ducentésima octogésima primeira) Plenária Extraordinária realizada no dia 25 de abril de 2023.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Ribeirão das Neves – CMAS/RN, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8742/93 e pela Lei Municipal nº 3735/2016 de 08 de março de 2016,

RESOLVE:

Art. 1° Aprovar a Programação da Emenda Parlamentar referente a Custeio, nº 202335950006 – de funcional programático: 082445031219G0031, no valor de cem mil reais (R$ 100.000,00), que será destinado para a Organização da Sociedade Civil – Associação Promotora de Assistência Social -APAS - CNPJ: 02.080.445/0001-54.
Art. 2° - Revogam-se as disposições em contrário;
Art . 3° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ribeirão das Neves, 27 de abril de 2023

CRISTIANE SOARES MENDES DE JESUS
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:1CAB9E3E

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
RESOLUÇÃO Nº 189/2023– CMAS/RN

Dispõe sobre a deliberação do Conselho Municipal de Assistência Social de Ribeirão das Neves em sua 281º (Ducentésima octogésima primeira) Plenária Extraordinária realizada no dia 25 de abril de 2023.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Ribeirão das Neves – CMAS/RN, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8742/93 e pela Lei Municipal nº 3735/2016 de 08 de março de 2016,

RESOLVE:

Art. 1° Aprovar a Programação da Emenda Parlamentar referente a Custeio, nº 41570005 – de funcional programático, no valor de cem mil reais (R$ 100.000,00), que será destinado para a Organização da Sociedade Civil – Instituto Cultural SEMIFUSA - CNPJ: 14.546.793.0001-53.
Art. 2° - Revogam-se as disposições em contrário;
Art . 3° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ribeirão das Neves, 27 de abril de 2023

CRISTIANE SOARES MENDES DE JESUS
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:072CAD15

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
RESOLUÇÃO Nº 190/2023– CMAS/RN

Dispõe sobre a deliberação do Conselho Municipal de Assistência Social de Ribeirão das Neves em sua 281º (Ducentésima octogésima primeira) Plenária Extraordinária realizada no dia 25 de abril de 2023.

Considerando os Parâmetros Nacionais para a Inscrição das Entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social, conforme preconizado pela Resolução do Conselho Nacional da Assistência Social Nº 14 de 15 de maio de 2014;

O Conselho Municipal de Assistência Social de Ribeirão das Neves – CMAS/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelas Leis Federal nº 8742/93,Lei Municipal nº 3735/2016 de 08 de março de 2016,
RESOLVE:

Art. 1° Aprovar a inscrição do Instituto Cultural **SEMIFUSA**, Junto ao Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS/RN, tendo a instituição o cartão do CNPJ: 14.546.793.0001-53 e localizada à rua Cataguases, 73 Sevilha B, Ribeirão das Neves - MG Ribeirão das Neves, Minas Gerais.

Art. 2° Sendo reconhecida como de Atendimento: Oferta o SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS, nos termos da lei 8.742, de 07 de dezembro de 1993 e da Resolução do CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009 e identificada como de DEFESA E GARANTIA DE DIREITOS: prestando de forma continuada, permanente e planejada, serviços e executando programas ou projetos voltados prioritariamente para a defesa e efetivação dos direitos socioassistenciais, construção de novos direitos, promoção da cidadania, enfrentamento das desigualdades sociais, articulação com órgãos públicos de defesa de direitos, dirigidos ao público da política de assistência social e de

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário;

Art. 4° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ribeirão das Neves, 27 de Abril de 2023.

CRISTIANE SOARES MENDES DE JESUS
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:670469C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE APOSTILAMENTO

REFERÊNCIA: PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO PROCESSO Nº 198/2022, PREGÃO Nº 101/2022 – CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 29/2023 – LOCAÇÃO DE VEÍCULOS

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, por sua titular **RODRIGO AUGUSTO ROCHA VIEIRA,** tendo em vista a alteração preterida

no apostilamento não constitui alteração ideológica do contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando a **INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** por apostila, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, para que se faça constar:

A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NECESSÁRIA À EXECUÇÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS É:

10.008 – SUP. ADMINISTRATIVA SAÚDE – 10.122.101.2413 – Manutenção Atividades do Transporte - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - 3.3.90.39 – 1.500.000.000 – Recursos não Vinculados de Impostos - Ficha: 688

Fica apostilada a modificação de ordem material acima descrita, mantidas as demais cláusulas constantes do Contrato de Prestação de Serviços.

Assim, assina o presente instrumento, em 02 (duas) vias, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves/MG, 03 de maio de 2023.

RODRIGO AUGUSTO ROCHA VIEIRA
Secretário Municipal de Saúde
Gestor SUS Local

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:60E56723

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RODEIRO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO PUBLICAÇÃO DE DESPACHO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2023 REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2023

DESPACHO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2023
REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2023

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços para prover a segurança nas Unidades Escolares do Município de Rodeiro**.**

Trata-se de decisão administrativa, após realização de diligência, conforme segue:
A sessão de abertura e julgamento das propostas e habilitação da empresa que ofertou menor preço, qual seja LOTHSEG SEGURANÇA PRIVADA EIRELI, CNPJ 13.831.697/0001-94, foi suspensa para realização de diligência tendo em vista que a empresa concorrente alegou que a mesma não poderia prestar serviços em Minas Gerais, por ser sediada em São Paulo.
A pregoeira ainda com a sessão em curso realizou tentativa de diligência junto a Polícia Federal através dos telefones: (31) 2517 9910 e (31) 2517 9911, não obtendo sucesso, já que ninguém atendeu a ligação.
Posteriormente, a mesma conseguiu falar com a atendente de nome Rosana, através do número (61) 20248172, a qual explicou existirem Portarias específicas tratando do assunto e que empresas de segurança sediadas em outro estado devem constituir filial em Minas Gerais para exercerem suas atividades.
Verificando tais portarias observa-se os seguintes regramentos:

PORTARIA Nº 3.233/2012-DG/DPF, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2012
Art. 8o As empresas que pretenderem obter autorização de funcionamento nas atividades de segurança privada deverão possuir instalações físicas aprovadas pelo Delegado Regional Executivo - DREX da respectiva unidade da federação, após realização de vistoria pela Delesp ou CV, devendo apresentar requerimento com comprovante de recolhimento da taxa de vistoria das instalações.
...
Art. 170. É punível com a pena de multa, de 1.251 (um mil, duzentas e cinquenta e uma) a 2.500 (duas mil e quinhentas) UFIR, a empresa especializada e a que possui serviço orgânico de segurança que realizar qualquer das seguintes condutas:

I - exercer a atividade de segurança privada em unidade da federação na qual não está autorizado;

PORTARIA Nº 18.045, DE 17 DE ABRIL DE 2023

Art. 13. Os processos administrativos de primeira autorização de funcionamento em cada unidade da Federação são, depois de analisados e instruídos pela DELESP ou pela UCV, encaminhados à CGCSP/DPA/PF com parecer conclusivo.
§ 1º Após o saneamento do processo, a Divisão de Processos Autorizativos de Segurança Privada - DPSP/CGCSP/DPA/PF consignará:
I - a proposta de aprovação; ou
II - os motivos que ensejaram o arquivamento ou o indeferimento do pedido, adotando-se o procedimento previsto no art. 194.
§ 2º Proposta a aprovação, o coordenador-geral de Controle de Serviços e Produtos decidirá sobre o pedido.
§ 3º Da decisão de arquivamento ou indeferimento do processo proferida pela DPSP/CGCSP/DPA/PF caberá recurso, no prazo de dez dias, ao coordenador-geral de Controle de Serviços e Produtos.
§ 4º Os alvarás expedidos pelo coordenador-geral de Controle de Serviços e Produtos terão validade de um ano, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da União, autorizando a empresa a funcionar nos limites da unidade da Federação para a qual foram expedidos.

Da análise das Portarias supracitadas, vislumbra-se que empresas de segurança devem ter autorização de funcionamento da Polícia Federal em cada Unidade da Federação e para tanto, caso a matriz seja de outro estado deve constituir filial no estado em que pretende exercer suas atividades.
Destarte, a empresa LOTHSEG SEGURANÇA PRIVADA EIRELI, CNPJ 13.831.697/0001-94 com matriz em São Paulo, deveria ter apresentado todos os documentos inerentes a sua filial em Minas Gerais, sendo que a mesma apresentou somente a Declaração de Situação e Regularidade de Empresa, junto a Polícia Federal.
Como foi apresentado tal documento junto a Polícia Federal da filial presume-se que a mesma pode exercer suas atividades em Minas Gerais.
Ocorre que para efeitos de participação na presente licitação, matriz e filiais são pessoas jurídicas distintas, devendo neste caso apresentar todos os documentos de habilitação em nome da filial que está sediada em Minas Gerais.
Laudo outro, temos que o Edital não previu o impedimento de participação de empresas que não sejam sediadas em Minas Gerais, estando o mesmo com vício de legalidade.
Assim, por questão de segurança jurídica, bem como isonomia entre os licitantes, a medida que se impõe, é a anulação do presente processo para adequação do edital e posterior publicação.
Prevê a Súmula 473 do STF:
A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.
A Súmula acima consagra o princípio da autotutela administrativa o qual a Administração Pública tem o poder-dever de controlar seus próprios atos, revendo-os e anulando-os quando houverem sido praticados com alguma ilegalidade. Dessa forma, a autotutela funda-se no princípio da legalidade administrativa: se a Administração Pública

só pode agir dentro da legalidade, é de se considerar que os atos administrativos eivados de ilegalidade devem ser revistos e anulados, sob pena de afronta ao ordenamento jurídico.
Neste sentido, é a lição de José dos Santos Carvalho Filho:
"*a autotutela envolve dois aspectos quanto à atuação administrativa: 1) aspectos de legalidade, em relação aos quais a Administração, de ofício, procede à revisão de atos ilegais; e 2) aspectos de mérito, em que reexamina atos anteriores quanto à conveniência e oportunidade de sua manutenção ou desfazimento*". .
Portanto, a autotutela abrange o poder de anular, convalidar e, ainda, o poder de revogar atos administrativos.
Dentro de tal contexto, importa considerar que, mais que um poder, o exercício da autotutela afigura-se como um dever para a Administração Pública.
Por todo o exposto, o procedimento mais adequado ao presente caso é o julgamento do item como fracassado, tendo em vista que a sessão de julgamento se encontra em curso, bem como a anulação do Presente Processo, pelo edital conter vício insanável.
CONSIDERANDO os princípios da livre concorrência, isonomia entre os licitantes, impessoalidade, moralidade, busca da proposta mais vantajosa e autotutela .

CONSIDERANDO ainda todas as peças que instruem o presente processo licitatório, a Comissão de Pregão, **DECIDE**:

JULGAR FRACASADO o item/serviço ora licitado de serviços de segurança, pelos fundamentos supracitados.
Requerer que a autoridade competente proceda a anulação do presente processo.
Dar ciência às licitantes.

Rodeiro, 05 de maio de 2023.

FERNANDA DE ALCANTARA CHAGAS
Pregoeira

AMANDA COSTA CRUZ
Membro/Equipe de Apoio

LÍLIAN APARECIDA DA SILVA MEDINA
Membro/Equipe de Apoio

DECISÃO ADMINISTRATIVA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2023
REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2023
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA PROVER A SEGURANÇA NAS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE RODEIRO.

Adoto como razões de decidir, os argumentos e fundamentos contidos na decisão administrativa da Comissão de Pregão, e, para tanto, decido:
ANULAR o Processo Licitatório no 48/23, Pregão Presencial no28/23, Registro de Preços no26/23, para adequação do Edital e para posterior publicação de novo certame adequado as peculiaridades do objeto licitado, em especial a previsão de que somente poderão participar do processo licitatório, empresas sediadas em Minas Gerais.
Publique-se a presente decisão.

Rodeiro, 05 de maio de 2023.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Ciente da decisão supracitada

ELINE MARTINS DA COSTA
OAB/MG: 116.077

Publicado por:
Fernanda de Alcantara Chagas
Código Identificador:2D3D57FA

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EDITAL DE SELEÇÃO Nº 017/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

A Comissão Municipal de Seleção, designada pela Portaria nº 4573/2023, de 03 de janeiro de 2023, considerando a necessária contratação temporária de excepcional interesse público, e o disposto no Decreto nº 393/2022, de 16 de dezembro de 2022, que "Regulamenta as Contratações Por Tempo Determinado para atender a necessidade temporária de Excepcional Interesse Público nos termos que menciona",TORNA PÚBLICOque estarão abertas as inscrições para o PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONALAJUDANTE GERAL,CONFORME VAGAS CONSTANTES NO ANEXO ÚNICO E FORMAÇÃO DE QUADRO DE RESERVAS. Para futuras contratações tendo necessidade da Secretaria Municipal de Obras.
I – DISPOSIÇÕES LEGAIS:
Art. 37, IX, da Constituição Federal
Lei Complementar nº. 011/2008, de 11 de abril de 2008;
Decreto nº 393/2022, de 16 de dezembro de 2022.

Do Serviço–Os serviços a serem prestados são aqueles constantes das atribuições dos respectivos cargos contidas no Plano de Carreira dos Servidores Públicos Municipais, com uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Do Prazo–O prazo de contratação será pelo período de 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação por até igual período, se verificada a necessidade do serviço e o desempenho satisfatório do contratado.
Data da Inscrição de 08/05/2023 a 12/05/2023 de 08:00 as 11:00 e de 13:00 as 16:00
Dos Salários –Anexo I
Cargo: Vencimento Bruto:
Ajudante Geral: R$ 1.320,00

Obs.:As fichas de inscrição estarão disponíveis do site do Município de Rodeiro, conforme informações abaixo:
www.rodeiro.mg.gov.br na opção EDITAIS e em seguida PROCESSO SELETIVO.

Edital nº 017/2023, abrir a opção de ACESSAR.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Silva Gonçalves de Jesus
Código Identificador:5A213BEE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ROSÁRIO DA LIMEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO DA LIMEIRA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO E HOMOLOGAÇÃO

Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG torna público o Extrato da Ata de Registro de Preço nº 016-A/2023. PROCESSO LICITATÓRIO 026/2023 PREGÃO PRESENCIAL 017/2023. Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG. Detentora: **COMERCIAL SANTOS SILVA DE TOCANTINS LTDA**. Inscrito no CNPJ sob o Nº 46.766.632/0001-61. Objeto: Registro de preço, objetivando futuras e eventuais aquisições de materiais de construção, tais como: Madeira serrada, Materiais em concreto, Ferragens para serralheria, Materiais Elétricos entre outros itens descritos e especificados no anexo I do Edital, destinados a atender a demanda de todas as Secretarias, na manutenção e/ou

execução de obra nova. Valor total da Ata R$ 167.624,00 (cento e sessenta e sete mil e seiscentos e vinte e quatro reais). 26 de Abril de 2023 a 26 de Abril de 2024.

Rosário da Limeira/MG, 26/04/2023

JOSÉ MARIA PINTO DA SILVA
Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG torna público o Extrato da Ata de Registro de Preço nº 016-B/2023. PROCESSO LICITATÓRIO 026/2023 PREGÃO PRESENCIAL 017/2023. Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG. Detentora: **MARCOS ALEXANDRE BELO 13345149680**. Inscrito no CNPJ sob o Nº 30.291.717/0001-09. Objeto: Registro de preço, objetivando futuras e eventuais aquisições de materiais de construção, tais como: Madeira serrada, Materiais em concreto, Ferragens para serralheria, Materiais Elétricos entre outros itens descritos e especificados no anexo I do Edital, destinados a atender a demanda de todas as Secretarias, na manutenção e/ou execução de obra nova. Valor total da Ata R$ 468.840,00 (quatrocentos e sessenta e oito mil e oitocentos e quarenta reais). 26 de Abril de 2023 a 26 de Abril de 2024.

Rosário da Limeira/MG, 26/04/2023

JOSÉ MARIA PINTO DA SILVA
Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG torna público o Extrato da Ata de Registro de Preço nº 016-C/2023. PROCESSO LICITATÓRIO 026/2023 PREGÃO PRESENCIAL 017/2023. Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG. Detentora: **PREMOLDADOS MURIAÉ LTDA**. Inscrito no CNPJ sob o Nº 71.049.100/0001-50. Objeto: Registro de preço, objetivando futuras e eventuais aquisições de materiais de construção, tais como: Madeira serrada, Materiais em concreto, Ferragens para serralheria, Materiais Elétricos entre outros itens descritos e especificados no anexo I do Edital, destinados a atender a demanda de todas as Secretarias, na manutenção e/ou execução de obra nova. Valor total da Ata R$ 3.050.457,50 (três milhões e cinquenta mil e quatrocentos e cinquenta reais e cinquenta centavos). 26 de Abril de 2023 a 26 de Abril de 2024.

Rosário da Limeira/MG, 26/04/2023

JOSÉ MARIA PINTO DA SILVA
Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG torna público o Extrato da Ata de Registro de Preço nº 016-D/2023. PROCESSO LICITATÓRIO 026/2023 PREGÃO PRESENCIAL 017/2023. Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG. Detentora: **RF COMÉRCIO ARMARINHO LTDA - ME**. Inscrito no CNPJ sob o Nº 44.713.852/0001-00. Objeto: Registro de preço, objetivando futuras e eventuais aquisições de materiais de construção, tais como: Madeira serrada, Materiais em concreto, Ferragens para serralheria, Materiais Elétricos entre outros itens descritos e especificados no anexo I do Edital, destinados a atender a demanda de todas as Secretarias, na manutenção e/ou execução de obra nova. Valor total da Ata R$ 49.411,70 (quarenta e nove mil e quatrocentos e onze reais e setenta centavos). 26 de Abril de 2023 a 26 de Abril de 2024.

Rosário da Limeira/MG, 26/04/2023

JOSÉ MARIA PINTO DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Admilso Antonio da Silva
Código Identificador:39D8881B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO DA LIMEIRA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO E HOMOLOGAÇÃO

Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG torna público o Extrato da Ata de Registro de Preço nº 015/2023. PROCESSO LICITATÓRIO 040/2023 PREGÃO PRESENCIAL 026/2023. Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG. Detentora: **50.241.180 EDIR ISABEL BARBOSA LEITÃO**. Inscrito no CNPJ sob o Nº 50.241.180/0001-71. Objeto: Registro de preço para futuras prestações de serviços de montagem, desmontagem e calibração de pneus, conforme descritos e especificados no anexo I, destinados à manutenção da frota automotiva e máquinas da Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira, bem como veículos conveniados. Valor total da Ata R$ 36.725,00 (trinta e seis mil e setecentos e vinte e cinco reais). 24 de Março de 2023 a 24 de Março de 2024.

Rosário da Limeira/MG, 24/03/2023 -

JOSÉ MARIA PINTO DA SILVA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Admilso Antonio da Silva
Código Identificador:A34C7111

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO DA LIMEIRA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO E HOMOLOGAÇÃO

Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG torna público o Extrato da Ata de Registro de Preço nº 017-A/2023. PROCESSO LICITATÓRIO 041/2023 PREGÃO PRESENCIAL 027/2023. Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG. Detentora: **COMERCIAL SANTOS SILVA DE TOCANTINS LTDA**. Inscrito no CNPJ sob o Nº 46.766.632/0001-61. Objeto: Registro de preço, destinado à futuras aquisições de produtos de papelaria, descritos e especificados no anexo I deste instrumento convocatório, destinados a atender a demanda de todas as secretarias municipais. Valor total da Ata R$ 180.126,45 (cento e oitenta mil e cento e vinte e seis reais e quarenta e cinco centavos). 04 de Maio de 2023 a 04 de Maio de 2024.

Rosário da Limeira/MG, 04/05/2023

JOSÉ MARIA PINTO DA SILVA
Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG torna público o Extrato da Ata de Registro de Preço nº 017-B/2023. PROCESSO LICITATÓRIO 041/2023 PREGÃO PRESENCIAL 027/2023. Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG. Detentora: **ENE COMÉRCIO E TRANSPORTE LTDA - ME**. Inscrito no CNPJ sob o Nº 64.209.711/0001-53. Objeto: Registro de preço, destinado à futuras aquisições de produtos de papelaria, descritos e especificados no anexo I deste instrumento convocatório, destinados a atender a demanda de todas as secretarias municipais. Valor total da Ata R$ 76.241,31 (setenta e seis mil e duzentos e quarenta e um reais e trinta e um centavos). 04 de Maio de 2023 a 04 de Maio de 2024.

Rosário da Limeira/MG, 04/05/2023

JOSÉ MARIA PINTO DA SILVA
Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG torna público o Extrato da Ata de Registro de Preço nº 017-C/2023. PROCESSO LICITATÓRIO 041/2023 PREGÃO PRESENCIAL 027/2023. Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG. Detentora: **KARLOS PAPELARIA LTDA**. Inscrito no CNPJ sob o Nº 42.908.509/0001-87. Objeto: Registro de preço, destinado à futuras aquisições de produtos de papelaria, descritos e especificados no anexo I deste instrumento convocatório, destinados a atender a demanda de todas as secretarias municipais. Valor total da Ata R$

152.978,60 (cento e cinquenta e dois mil e novecentos e setenta e oito reais e sessenta centavos). 04 de Maio de 2023 a 04 de Maio de 2024.

Rosário da Limeira/MG, 04/05/2023 -

JOSÉ MARIA PINTO DA SILVA
Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG torna público o Extrato da Ata de Registro de Preço nº 017-D/2023. PROCESSO LICITATÓRIO 041/2023 PREGÃO PRESENCIAL 027/2023. Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG. Detentora: **LUCIMAR DE JESUS NEVES MACIEL 03923607644**. Inscrito no CNPJ sob o Nº 14.005.401/0001-49. Objeto: Registro de preço, destinado à futuras aquisições de produtos de papelaria, descritos e especificados no anexo I deste instrumento convocatório, destinados a atender a demanda de todas as secretarias municipais. Valor total da Ata R$ 6.476,50 (seis mil e quatrocentos e setenta e seis reais e cinquenta centavos). 04 de Maio de 2023 a 04 de Maio de 2024.

Rosário da Limeira/MG, 04/05/2023

JOSÉ MARIA PINTO DA SILVA
Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG torna público o Extrato da Ata de Registro de Preço nº 017-E/2023. PROCESSO LICITATÓRIO 041/2023 PREGÃO PRESENCIAL 027/2023. Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG. Detentora: **MD COPIADORA LTDA**. Inscrito no CNPJ sob o Nº 44.556.350/0001-04. Objeto: Registro de preço, destinado à futuras aquisições de produtos de papelaria, descritos e especificados no anexo I deste instrumento convocatório, destinados a atender a demanda de todas as secretarias municipais. Valor total da Ata R$ 98.206,54 (noventa e oito mil e duzentos e seis reais e cinquenta e quatro centavos). 04 de Maio de 2023 a 04 de Maio de 2024.

Rosário da Limeira/MG, 04/05/2023

JOSÉ MARIA PINTO DA SILVA
Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG torna público o Extrato da Ata de Registro de Preço nº 017-F/2023. PROCESSO LICITATÓRIO 041/2023 PREGÃO PRESENCIAL 027/2023. Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG. Detentora: **MR COMÉRCIO ARMARINHO LTDA - ME**. Inscrito no CNPJ sob o Nº 48.842.674/0001-60. Objeto: Registro de preço, destinado à futuras aquisições de produtos de papelaria, descritos e especificados no anexo I deste instrumento convocatório, destinados a atender a demanda de todas as secretarias municipais. Valor total da Ata R$ 110.629,33 (cento e dez mil e seiscentos e vinte e nove reais e trinta e três centavos). 04 de Maio de 2023 a 04 de Maio de 2024.

Rosário da Limeira/MG, 04/05/2023

JOSÉ MARIA PINTO DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Admilso Antonio da Silva
Código Identificador:5965A44C

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO DA LIMEIRA
TERMO DE RATIFICAÇÃO E EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 003/2023
PUBLICAÇÃO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO
Considerando a manifestação favorável da Comissão Permanente de Licitação e demais expedientes constantes do processo em referência, autorizo a contratação direta da empresa **EDMAR FURTADO DE MENDONÇA 48851388687**, inscrita no CNPJ sob o Nº 44.426.150/0001-37, com endereço na RUA CARMELITA DUARTE, Nº75, BAIRRO CENTRO, na cidade de CATAGUASES/MG, por se enquadrar na hipótese de dispensa de licitação, nos termos do art. 25, inc. III da Lei Federal 8.666/93 nos termos do Processo Administrativo nº 043/2023, Inexigibilidade nº 003/2023.
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA E EMPRESA **EDMAR FURTADO DE MENDONÇA 48851388687.**
OBJETO: Contratação por meio de empresa exclusiva do Artista **MAZIN MENDONÇA**, para a apresentação de show musical na data de 28 de junho de 2023, com duração mínima de 02h30min, na realização da Festa de São Pedro, que acontecerá no dia 28 de junho de 2023 na Comunidade de São Pedro (Godinhos), zona rural do município de Rosário da Limeira/MG.
VALOR: O valor total é de **R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).**

Publique-se.

ROSÁRIO DA LIMEIRA/MG, 14 de Abril de 2023,

JOSÉ MARIA PINTO DA SILVA
Prefeito.

Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG torna público o Extrato de Contrato nº 045/2023. PROCESSO LICITATÓRIO 047/2023 ADESÃO A ATA REGISTRO DE PREÇO 001/2023. Contratante: Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG. Contratado: **ANGITEL SONORIZAÇÃO E EVENTOS LTDA.** Inscrito no CNPJ sob o Nº 03.008.763/0001-77. Objeto: Adesão a ATA REGISTRO DE PREÇO, visando contratação de empresa especializada em SONORIZAÇÃO COM ILUMINAÇÃO, GERADOR E PAINEL DE LED para a realização de eventos do município de Rosário da Limeira/MG. Valor total do Contrato R$ 123.100,00 (cento e vinte e três mil e cem reais). 13 de Abril de 2023 a 13 de Abril de 2024.

Rosário da Limeira/MG, 03/04/2023

JOSÉ MARIA PINTO DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Admilso Antonio da Silva
Código Identificador:9ABB71ED

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO DA LIMEIRA
TERMO DE RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 004/2023
PUBLICAÇÃO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO
Considerando a manifestação favorável da Comissão Permanente de Licitação e demais expedientes constantes do processo em referência, autorizo a contratação direta da empresa **FOUR EVEN EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº 42.043.892/0001-58, com endereço na RUA SALDANHA MARINHO, Nº 804 – BAIRRO RESIDENCIAL CENTRO, na cidade de ITAPETINGA/SP, por se enquadrar na hipótese de dispensa de licitação, nos termos do art. 25, inc. III da Lei Federal 8.666/93 nos termos do Processo Administrativo nº 053/2023, Inexigibilidade nº 004/2023.
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA E EMPRESA **FOUR EVEN EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA.**
OBJETO: Contratação por meio de empresa exclusiva da Dupla Sertaneja **FELIPE & RODRIGO**, para a apresentação de show musical na data de 05 de agosto de 2023, com duração mínima de 1h50min, na realização da XX Exposição Agropecuária 2023, que acontecerá junto Parque de Exposições do município, situado na Avenida Oziria de Freitas Curi, bairro Vital, município de Rosário da Limeira/MG, nos dias 04, 05 e 06 de agosto de 2023.
VALOR: O valor total é de R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais).

Publique-se.

ROSÁRIO DA LIMEIRA/MG, 19 de Abril de 2023,

JOSÉ MARIA PINTO DA SILVA
Prefeito.

Publicado por:
Admilso Antonio da Silva
Código Identificador:23AD9410

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO DA LIMEIRA
TERMO DE RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2023
DISPENSA Nº 009/2023
PUBLICAÇÃO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO
Considerando a manifestação favorável da Comissão Permanente de Licitação e demais expedientes constantes do processo em referência, autorizo a contratação direta da empresa **PRAG MINAS COMÉRCIO AGROPECUÁRIO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o Nº 21.578.205/0001-29, por se enquadrarem na hipótese de Dispensa de Licitação, nos termos do art. 24, inc. IV da Lei Federal 8.666/93 nos termos do Processo Administrativo nº 045/2023, Dispensa Nº 009/2023.
OBJETO: Aquisições de inseticida para o combate ao mosquito da dengue a pedido da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Rosário da Limeira/MG.
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA E empresa **PRAG MINAS COMÉRCIO AGROPECUÁRIO EIRELI.**
VALOR: O valor total é de R$ 30.000,00(trinta mil reais).

Publique-se.

ROSÁRIO DA LIMEIRA/MG, 04 de Maio de 2023,

JOSÉ MARIA PINTO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Admilso Antonio da Silva
Código Identificador:FBE9C00C

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO DA LIMEIRA
DISPENSA DE LICITAÇÃO LEI 14.133/2021

Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG. Dispensa de Licitação nº 011/2023. Torna público o Despacho do Prefeito Municipal, visando a contratação de empresa especializada em Gestão de Políticas Públicas, visando a prestação de serviços técnicos de Assessoria e Consultoria Técnica compreendendo ainda suporte técnico e operacional nos eixos da gestão de atenção básica, elaboração dos instrumentos de gestão Previne Brasil, POEPS e outros indicadores da Atenção Básica, incluindo Orientação Operacional dos sistemas: (SIGRES, E-GESTOR, FUNDO NACIONAL DE SAÚDE, GEICOM), captação de recursos na área da Agricultura, Educação e Saúde, elaboração de projetos tanto a nível Estadual quanto a nível Federal, de acordo ainda com o descrito em Anexo I. Tudo conforme Despacho do Prefeito Municipal e Termo de Referência. Desta forma, nos termos do §3º do art. 75 da Lei Federal 14.133/2021, fica concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para recebimento de propostas adicionais. O prazo inicia-se na data de 09/05/2023, encerrando-se às 17h00min do dia 11/05/2023. O inteiro teor do Despacho e Termo de Referência, poderão ser acessados no sítio: www.rosariodalimeira.mg.gov.br. Informações no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, situado na Praça Nossa Senhora de Fátima, nº 232, Centro, Rosário da Limeira/MG, ou por telefone. (32) 3723-1263.

Rosário da Limeira/MG, 05/05/2023.

Publicado por:
Admilso Antonio da Silva
Código Identificador:CBBC554B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RUBELITA

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 053/2023
CONTATANTE: Prefeitura Municipal Rubelita/MG
CONTATADO: *Jone Viene da Cruz*
OBJETO: Locação de veículo tipo Van.
VALOR: R$45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais)
VIGÊNCIA: 05/05/2023 a 31/12/2023
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 054/2023
MODALIDADE: Pregão Presencial nº012/2023

Rubelita/MG, 05 de maio de 2023

Publicado por:
Edileuza Miranda Jardim
Código Identificador:A0B01380

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 056/2023
CONTATANTE: Prefeitura Municipal de Rubelita/MG.
CONTATADO: E S Durães Construções e Serviços Ltda.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de reforma da antiga Casa de Apoio na cidade de Montes Claros/MG, conforme estabelecido em contrato para fins de entrega do imóvel.
VALOR: R$ 15.453,38 (quinze mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e trinta e oito centavos).
VIGÊNCIA: 05/05/2023 a 05/07/2023.
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 060/2023.
MODALIDADE: Dispensa nº 034/2023.

Publicado por:
Edileuza Miranda Jardim
Código Identificador:6D193049

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 054/2023 – Resultado da Ata de Registro de Preços nº021/2022
CONTATANTE: Prefeitura Municipal Rubelita/MG
CONTATADO: *JP Serviços r Locações de Máquinas Eireli*
OBJETO: Locação máquina (Patrol/Trator de pneu) em atendimento a demanda do Município.
VALOR: R$126.100,00 (Cento e vinte e seis mil e cem reais)
VIGÊNCIA: 05/05/2023 a 05/08/2023
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 024/2022
MODALIDADE: Pregão Presencial SRP nº005/2022

CONTRATO Nº: 055/2023 – Resultado da Ata de Registro de Preços nº022/2022
CONTATANTE: Prefeitura Municipal Rubelita/MG
CONTATADO: *Empreendimentos Imobiliários e Construtora Vale do Sol Ltda*
OBJETO: Locação veículos pesados (Caminhão báscula) em atendimento a demanda do Município.
VALOR: R$147.500,00 (Cento e quarenta e sete mil e quinhentos reais)
VIGÊNCIA: 05/05/2023 a 05/08/2023
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 024/2022
MODALIDADE: Pregão Presencial SRP nº005/2022

Rubelita/MG, 05 de maio de 2023

Publicado por:
Edileuza Miranda Jardim
Código Identificador:AE9335B1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA/MG - PROCESSO N.º 079/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 021/2023 – Objeto: **Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de apreensão e transportedeanimaisde médio e grandeporte, em abandono ou em estado de soltura em vias e áreas públicas do município de Santa Bárbara/MG, incluindo despesas operacionais**. Data do recebimento das propostas e documentos: **19/05/2023** às 09:00 horas na Plataforma de licitações Licitar Digital –www.licitardigital.com.br. Edital à disposição nos sites www.santabarbara.mg.gov.br, www.licitardigital.com.br e na Prefeitura.

Santa Bárbara, 05/05/2023 –

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO -
Secretária Municipal de Administração Pública.

Publicado por:
Marina Moreira Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:E45151F5

CONTROLADORIA
DELIBERAÇÃO FINAL DE N. 006/2023

Monitoramento de Auditoria de Conformidade de n. 1424/03/2022

EMENTA: AUDITORIA DE CONFORMIDADE DA EXECUÇÃO E DOS PROCE- DIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO DE CONSCESSÃO CELE- BRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA/MG E A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS (COPASA), NO TOCANTE AOS ANOS DE 2019 E 2020-REINCIDÊNCIA CONFIGURADA PELO DESCUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS IMPOSTAS PELO PODER CONCEDENTE. A Copasa, por serconcessionária de serviço público, deve seguir os princípios como eficiên- cia, atualidade e continuidade do serviço público, devendo a empresa se- guir as recomendações e incumbências exaradas pelo Poder Concedente, conforme estabelecido na Lei Municipal de n. 1886/2019. Contudo, não é o que foi apurado durante o monitoramento das recomendações destina- das a empresa, visto que não foram cumpridas as exigências feitas por este Órgão Controlador. Dessa forma, não resta ao Poder Concedente alterna- tiva a não ser tomar as medidas cabíveis para que tal prestação e de serviço ocorra de forma adequada e de acordo com Lei Municipal de n. 1886/2019. Destaca-se ainda que o Poder Concedente tem a prerrogativa de instaurar processo em desfavor da concessionaria e aplicar multa diante das infra- ções cometidas por ela conforme estabelece Decreto Municipal de n. 4016/2019.

RELATÓRIO

Cuida-se de deliberação administrativa cujo objeto gira em torno da Audi- toria de n. 001/21, a qual foi analisada a conformidade da execução e dos proce- dimentos de fiscalização do contrato de concessão celebrado entre o Município de Santa Bárbara e a Companhia de Saneamento de Minas Gerais (COPASA), refe- rente aos anos de 2019 e 2020, bem como das recomendações exauridas do citado procedimento auditoria, consoante relatório final emitido pelo Auditor-Geral do Município da época.

No anexo de n. 4 juntado ao processo, foi exarado relatório final, sendo

mais especifico em fls. 763-858, em que foi realizado vinte e duas recomendações destinadas a Copasa, Câmara Municipal de Santa Bárbara, a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo e seus respectivos Conselhos. Vejamos das reco- mendações destinadas a Câmara Municipal de Santa Bárbara:

a Câmara Municipal de Santa Bárbara deverá notificar/invocar/ convocar a Secretaria Municipal de Santa Bárbara e Urbanismo, o Poder Executivo, a Co- missão de Acompanhamento e Fiscalização e Controle Municipal de Controle Social e Saneamento Básico quando ocorrer ações/questões relacionadas ao contrato de concessão da Copasa;

efetuar solicitações quando pertinente e em conjunto com o Poder Executivo, através da Ouvidoria da ARSAE a realização de fiscalizações operacionais ou fiscalizações econômicas da prestação de serviços públicos e de abastecimen- tos de água na sede municipal.

Das recomendações destinas a Copasa:

apresentar Plano de Ação e Cronograma que visem mitigar a sobrecarga de operação da ETA;

manter a revisão do programa de manutenção a fim de sanar suas deficiên- cias;

fornecer apropriadamente EPI's para os visitantes das instalações bem como

para seus funcionários;

regularizar o débito em aberto junto a Prefeitura Municipal de Santa Bárbara no valor de R$ 5.946,13 (cinco mil novecentos e quarenta e seis reais e treze centavos);

providenciar a regularização de licença de operação da ETA junto ao órgão competente;

contratar empresa de rádio comunicação para que fosse informada a popula- ção as ocorrências e interrupções referentes a falta de abastecimento de água;

contratar empresa de rádio comunicação para que fosse informada a popula- ção as ocorrências e interrupções referentes a falta de abastecimento de água;

apresentar Plano de Medidas a serem adotadas visando mitigar as

ocorrências de falta de abastecimento de água das regiões atendidas por bo- oster;

apresentar documentos que demostrassem o planejamento a execução de manutenção preventiva dos anos de 2019, 2020 e 2021 e realização de ma- nutenções corretivas no Sistema de Abastecimento de Água na Sede Munici- pal;

apresentar documentos que demonstrem a capacitação técnica de seus cola- boradores;

Das recomendações à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo:

solicitar relatórios mensais à Comissão de Acompanhamento e Fiscalização acerca dos procedimentos e das ações fiscalizatórias desempenhadas por ela no tocante ao serviço prestado pela COPASA em sede municipal;

solicitar que a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização no que tange as fiscalizações trimestrais nas Unidades da Copasa, bem como registre incon- formidades e deficiências identificadas por meio de relatório fotográfico;

contratar empresa especializada (laboratório) para a realização de monitora- mento (no mínimo uma amostra de coleta mensal) da qualidade da água, tendo como referência os 7 (sete) parâmetros analisados no laboratório da ETA de Santa Bárbara.

Das recomendações à Comissão de Acompanhamento e Fiscalização:

adotar convocação formalizada dos membros da Comissão para realização de reuniões, sendo, no mínimo, uma reunião mensal registrada em Ata;

solicitar mensalmente, à Vigilância Sanitária Municipal ou COPASA a cópia dos relatórios referentes aos serviços de vazamento, vistoria e ligação de água, bem como paralisações ocorridas no abastecimento;

realizar inspeções periódicas (trimestralmente) nas instalações fiscais da CO- PASA;

elaborar e entregar, mensalmente a SMIU relatório de fiscalização referente ao contrato de concessão, em que conste no mínimo: análise dos relatórios de qualidade de água disponibilizados pela COPASA, análise de prazos estipu- lados pela ARSAE (resoluções 129/2019 e 131/2019) para os serviços de vaza- mento, ligação de água e vistoria, demais notificações ou documentos rele- vantes a fiscalização.

Das recomendações ao Conselho Municipal de Controle Social e Saneamento Básico:

convocação formalizada dos membros do Conselho para realização de reuni- ões, no mínimo uma reunião mensal, sendo essas registradas em ata;
elaboração de regimento interno;
acompanhar a prestação de contas anual apresentada pela COPASA a CMSB. Conforme constou nos próprios autos, em especial, no relatório final, ficou consignado que o próximo passo da Auditoria em tela, seria o monitoramento das
recomendações destinadas aos respectivos setores.
No anexo de n. 20 consta Relatório Final de Monitoramento em que o As- sistente de Planejamento e Controle Interno, após o monitoramento das reco- mendações, chegou à conclusão de que a Copasa somente cumpriu uma das dez recomendações destinadas a ela, que foi a de regularizar o débito aberto junto à PMSB, o que impactou de forma direta ao cumprimento das recomendações da Secretaria M. de Infraestrutura e Urbanismo, o Conselho e a Comissão, visto que as recomendações destinadas aos últimos estavam inteiramente ligadas com à co- operação da Copasa para os servidores adentrarem em suas instalações físicas.
Dessa forma, foi dada a oportunidade de todos os envolvidos na auditoria em análise se manifestarem. Contudo, não surpreendendo, a Copasa deixou de apresentar os motivos do não seguimento das recomendações.
Válido ressaltar também que em Decisão Administrativa foi reconhecida a ilegitimidade passiva da Câmara Municipal de Santa Bárbara
É o relato necessário. Passo a deliberar.
Inicialmente, ressalto que a auditoria teve início após várias reclamações recebidas por meio de ouvidoria, visto que a qualidade e a prestação dos serviços oferecidos pela Copasa se mostravam ineficiente.
Conforme se depreende do Relatório Final de Monitoramento, a Copasa não colocou em prática nenhuma das recomendações que foram destinadas a ela, e em resposta aos questionamentos feitos pelo Assistente de Planejamento e Con- trole Interno, demonstrou falta de interesse, não manifestando de forma clara e objetiva sobre cada pergunta elaborada.

Contudo, tal atitude da empresa já é de conhecimento da Controladoria- Geral do Munícipio, visto que a muito tempo a companhia já vem dando sinais de completo descaso em relação a uma correta prestação de serviço aos munícipes. O art. 7º, da Lei Municipal de n. 1886/2019, estabelece as seguintes incu- bencias da Copasa, que será explicado de forma mais detalhada no decorrer desta decisão:
Art. 7º Incumbe à Concessionária:
- Prestar serviço adequado na forma prevista nesta Lei, garantindo a qualidade de água entregue ao usuário, nas normas técnicas aplicadas ao contrato de con- cessão;
- Prestar constas da gestão do serviço ao Poder Concedente e aos Órgãos de Fiscalização, previstos nesta Lei e nos termos do contrato;
- Manter atualizados o inventário e o registro de bens vinculados à concessão; IV- Cumprir e fazer cumprir as normas do serviço e as cláusulas contratuais de concessão, bem como as determinações do Poder Concedente
- Permitir livre acesso da Fiscalização às obras, aos equipamentos e às instala- ções integrantes dos serviços bem como aos seus registros contábeis;
- Promover a recomposição integral das vias públicas e da pavimentação asfál- tica em caso de intervenção, no máximo de 3 dias após o término da obra;
VI - Comunicar tanto o poder concedente quantos aos usuários do serviço, com antecedência mínima de 5 dias, os desabastecimentos que vierem a ser realizados com vistas a manutenção do sistema, salvo nos casos excepcionais devidamente justificados.
Como bem explicado no artigo anterior a Copasa deveria seguir todas as incumbências expostas, visto que desrespeitar qualquer um dos incisos pode en- sejar multas e outros percalços, porém mesmo estando ciente do exposto em dis- positivo legal a empresa preferiu simplesmente fechar os olhos, atitude essa que é um grande desrespeito à população santa-barbarense.
Dessa forma, com o intuito de ser o mais direto e objetivo o possível irei direcionar os fundamentos desta deliberação às recomendações destinadas a con- cessionaria e também as recomendações destinadas aos outros setores, que estão diretamente combinadas com a prestação de serviços da concessionária.

Quanto à recomendação de apresentar Plano de Ação e Cronograma, a em- presa respondeu que não recebeu recomendação na auditoria. Contudo, tal res- posta dada não se mostra verdadeira visto que consta no Relatório Final de Audi- toria, sendo mais especifico folha 797, em que fica claro a orientação de se realizar e apresentar planos de cronogramas e ações para que fossem sanadas as defici- ências físicas que se encontram nas unidades de tratamento. Nesta feita, como pode ser constatado existe por parte da Copasa um certo desprezo no trabalho de controle e fiscalização da Controladoria-Geral do Município, bem como no poder concedente como um todo.
Além do mais a atitude da empresa de não apresentar o Plano de Ação e Cronograma, infringi o que é disposto e regulamentado na Lei Municipal de n. 1886/2019, sendo mais especifico no art. 7º:
Art. 7º (...)
II - Prestar contas da gestão do serviço ao Poder Concedente e aos Órgãos de Fis- calização, previstos nesta Lei e nos termos do contrato.
IV- Cumprir e fazer cumprir as normas do serviço e as cláusulas contratuais de concessão, bem como as determinações do Poder Concedente.
No que tange à recomendação de sanar as deficiências em seus equipa- mentos, instalações físicas e afins a empresa afirmou que tal ação não pôde ser tomada em razão da ocorrência da pandemia, o que a fez reduzir seu quadro de funcionários em um percentual de 33%. Um ponto interessante é que as deficiên- cias e irregularidades encontras nas Estação de Tratamento de Água (ETA) e outras instalações físicas, como pode ser observada nas fotos que se encontram anexa- das no procedimento de auditoria, demonstram que as imperfeições não foram adquiridas da noite para o dia, mas, sim em decorrência de um longo período de descuido e falta de manutenção dos seus equipamentos, ou seja, muito antes da pandemia ocasionada pelo surto da covid-19 vir à tona. Dessa forma, novamente a Copasa infringiu o que dispõe o art. 3°, § 2º da Lei Municipal de n. 1886/2019, que dispõe sobre a modernidade dos equipamentos e das instalações físicas da empresa.
Como forma de complementação, entendo ser pertinente o entendimento

assertivo e direto do engenheiro Thiago Silva Duarte, na Decisão Administrativa no Processo Administrativo Eletrônico de n. 23.613/2021, em que tratou do mesmo tema do descuido da Copasa quanto aos seus equipamentos e no que tange a alegação feita pela mesma relativo à falta de manutenção em decorrência da pandemia:
"Ademais, pelas imagens contidas no relatório final de auditoria, é impossível que o estágio avançado de descuido, falta de manutenção e desgaste dos equipamen- tos públicos do sistema de abastecimento pela concessionária seja apenas em de- corrência da ausência de mão de obra momentânea em virtude da pandemia. Pelo contrário, vê-se que, em aproximadamente 16 anos de concessão, não houve qual- quer tipo de investimento ou melhoria em todo o sistema de tratamento e abas- tecimento, o que viola a atualidade do serviço público (art. 3º, §2º, da Lei Munici- pal de n. 1886/2019).
Em opinião técnica, como engenheiro civil, afirmo que esse estágio de degrada- ção das instalações decorre dos vários anos (senão de toda a vigência da conces- são) de ausência de manutenções básicas (preventiva e corretivas) dos equipa- mentos e prédios que compreendem a concessão de serviço público."
Quanto à regularização da licença da estação de tratamento de água, como recomendado em relatório de auditoria, a Copasa afirmou que obteve o certifi- cado de Licenciamento Ambiental com validade de dez anos, porém a empresa não juntou em sua resposta relatório ambiental simplificado que se faz necessário, pois esse é o documento que demonstra como serão avaliados os impactos ambi- entais que foram causados nas fases de implantação. Esperava-se mais de uma empresa que contém uma longa trajetória no mercado, isso porque não juntar documentos básicos para que pudesse regularizar sua prestação de serviços e es- tar em conformidade com o que especifica as normas técnicas. Diante disso, além da multa que deverá ser ensejada contra a Copasa, se faz necessário que se comu- nique a regulamentadora Agência Reguladora de Serviços de Abastecimento e Água e de

Esgotamento Sanitário do Estado de Minas Gerais (ARSAE) para que tome as medidas que achar convenientes.
No tocante à manutenção dos booster de abastecimentos, como bem

apontados no relatório de auditoria, os mesmos apresentam sinais de claros de defeitos e falta de manutenção, sendo os bairros: Vista Alegre, Ipanema, Monte Carlo e São Verissimo, a empresa apontou em sua resposta que emitiu ordem de serviço para manutenção dos respectivos aparelhos. Ficou constatado ainda, no relatório de auditoria, que os booster do São Verissimo haviam outras irregularidades como falta de iluminação no local, vegetação abundante, o que contraria o disposto no art. 24 da Resolução n. 129/2019 da ARSAE que preconiza o bom es- tado das dependências físicas das unidades e avisos de advertência que devem constar no local. Em resposta sucinta, a Copasa afirmou que foi emitida ordem de serviço e está em execução as obras de abastecimento nas localidades, informou os números das obras licitadas para eventuais pesquisas 1120210046 e 1120220096.
Novamente é valido ressaltar que as irregularidades encontradas nas ins- talações físicas da Copasa, bem como em seus arredores, se deram em razão do descuido por um longo período de tempo, o que afronta o art. 3º, § 2º, da Lei 1886/2019, já citada aqui. Nesse sentido também menciona o art. 15, da Resolu- ção de n. 129/2019 da ARSAE:
Art. 15 O prestador de serviços deve realizar a conservação da infraestrutura pre- dial de suas unidades e a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos que as compõem.
Parágrafo único. O prestador de serviços deve manter registro de todas as manu- tenções realizadas nos últimos 24 (vinte e quatro) meses.
Dessa forma, entendo ser pertinente que seja reportado tal intercorrência para a ARSAE.
Quanto ao plano de cronograma e ação relativos aos anos de 2019, 2020, 2021 para demonstrarem as ações de manutenções corretivas no Sistema de Água de Abastecimento Municipal e capacitação técnica de seus funcionários, a em- presa se manifestou no sentido que tais informações são ativos empresariais, sendo, portanto, as informações sigilosas. Observemos o que preconiza o art. 25, caput, da Resolução de n.129 da ARSAE:
Art. 25 O prestador de serviços deve realizar a capacitação e atualização técnica

periódica dos funcionários envolvidos na prestação dos serviços de abastecimento de água.
Mais uma vez cita-se o art. 7º da Lei Municipal de n.1886/2019:
Art. 7º Incumbe à Concessionária:
(...)
II- Prestar contas da gestão do serviço do Poder Concedente e aos Órgãos de Fis- calização, previstos nesta Lei e nos termos do contrato. (...)
Dessa forma, como bem explicado nos artigos citados nota-se que, apesar da empresa constar que tais informações eram sigilosas, é de grande valia que a fosse demonstrado os dados requeridos.
Necessário ressaltar que por ser a Copasa uma prestadora de serviço pú- blico, devendo a mesma entregar o serviço de forma eficaz, e por raciocínio, satis- fatório, contudo, como pode ser observado nos parágrafos anteriores, não é assim que a concessionaria vem ofertando seus serviços, visto que diante das diversas incorreções e falhas encontradas durante a auditoria, nada foi feito mesmo depois de exarada as recomendações, para que tais vícios fossem sanados. Observa-se que o dispõe o art. 6º, § 1º, da Lei Federal 8.987/95:
Art. 6º Toda concessão ou permissão pressupõe a prestação de serviço adequado ao pleno atendimento dos usuários, conforme estabelecido nesta Lei, nas normas pertinentes e no respectivo contrato.
§ 1º Serviço adequado é o que satisfaz as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia na sua prestação e mo- dicidade das tarifas. (...)
Conforme pode-se constatar a Copasa, mesmo sendo uma empresa de tra- dição no mercado, não está sendo capaz de cumprir requisitos mínimos, como por exemplo a prestação de um serviço de qualidade aos respectivos usuários, com- prometendo os princípios basilares da concessão do serviço público.
Quanto ao fornecimento de equipamentos de proteção de individual para os visitantes e seus funcionários, a Copasa afirmou que segue as orientações dos órgãos que norteiam uso de equipamento de proteção individual (EPI), e que for- nece equipamentos para seus colaboradores e visitantes. Ressalto que tal

recomendação foi dada em razão de que, quando realizada visita técnica pelos membros da CGMI, não foram fornecidos a eles nenhum tipo de EPI, e pôde notar- se que os próprios funcionários da Copasa não faziam uso deste, o que contraria de forma expressiva o art. 22º, §2º da Resolução 129/2019 da Arsae que traz o seguinte:
Art. 22. (...)
§2º Os funcionários e visitantes devem usar identificação e Equipamentos de Pro- teção Individual (EPI) nas unidades operacionais, condizentes com as atividades que desempenham.
Ao analisar a resposta dada pela empresa de que fornece EPI aos visitantes entendo ser peculiar tal afirmação por ela feita, já que ela nem sequer contribuiu para que as visitas técnicas a serem feitas pelos membros do Conselho fossem realizadas, impedindo-os de adentrar em suas instalações, ou seja, não era neces- sário ofertar os EPI visto que os visitantes das equipes técnicas eram obstados a entrar.
Outro ponto a ser abordado nesta deliberação foi a falta de comprometi- mento por parte da Copasa, no que tange ao envio de documentos e relatórios solicitados pelos respectivos Conselho Municipal de Controle e Saneamento Bá- sico e o Conselho de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato de Concessão de Abastecimento Hídrico do Município, como também a conduta da empresa de impedir que os servidores dos respectivos Conselhos adentrassem em suas insta- lações físicas.
Pois bem, apesar de parecer repetitivo, tal atitude tomada pela empresa, não é novidade, pois a mesma sequer seguiu as recomendações destinadas a ela na auditoria, quem dirá então deixar que os membros dos respectivos conselhos adentrassem em suas instalações, para, novamente, constatarem erros e vícios em equipamentos e afins. Atenta-se, ao que se prega o art. 7º, V, da Lei Municipal 1886/2019:
Art. 7º Incube à concessionária:
(...)
II- Prestar contas na gestão do serviço ao Poder Concedente e os Órgãos de

Fiscalização, previstos nesta Lei e nos termos do contrato. (...)
V- Permitir o livre acesso da Fiscalização às obras, aos equipamentos e as instala- ções integrantes dos serviços bem como os seus registros contábeis.
Nesse mesmo sentido pode ser citado com a finalidade de complementa- ção o art. 31, V da Lei Federal de n.8987/95:
Art. 31 Incube a concessionária (...)
III- prestar contas da gestão do serviço ao poder concedente e aos usuários, nos termos definidos no contrato.
(...)
V- permitir aos encarregados da fiscalização o livre acesso, em qualquer época, às obras, aos equipamentos e as instalações integrantes do serviço, bem como seus registros contábeis.
(...)
Como pode ser observado a redação dos dispositivos legais é praticamente a mesma no sentido de que será obrigação da concessionaria permitir a entrada da equipe de fiscalização nas instalações e seus equipamentos, conduta essa não seguida pela Copasa.
Fica claro, diante de todo exposto, que a Copasa descumpriu praticamente todas as recomendações feitas e por consequência diversos dispositivos legais re- gulamentares referente à prestação de serviço adequado, qualidade da água, prestação regular, eficiente, contínua, como já citado nesta decisão em parágrafos anteriores onde se citou os art. 3º e 7º da Lei Municipal n. 1886/2019, como é devida aos usuários deste serviço.

Portanto, medidas devem ser tomadas para se resolver o impasse.
Como já é de conhecimento amplo a Copasa, prestadora de serviço pú- blico, é enquadrada em nosso ordenamento jurídico com sociedade de economia mista fazendo parte então Administração Indireta Estadual, devendo seguir o que impõe a agência reguladora

Agência Reguladora de Serviços de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário do Estado de Minas Gerais, se enquadrando

também nas normas ditadas pelo Lei Municipal de n. 1886/2019 e Decreto Muni- cipal de n. 4016/2019, diversas vezes aqui já citada.
Constata-se que a Copasa não cumpriu todas as recomendações exaradas pela Auditoria-Geral do Município e as disposições regulamentares previstas na Lei Municipal no que tange a prestação digna de um serviço de fornecimento de água, o que dificulta o oferecimento contínuo do serviço, prejudicando de forma, direta qualidade e atualidade, não sendo a primeira vez que a empresa age dessa forma já que tramita neste Município outros processos em desfavor dela.
Observa-se o que preconiza o art. 9º, § 2º do Decreto Municipal de n. 4016/2019:

Art. 9º. (...)
§ 2º A reincidência das condutas previstas nesse artigo será configurada a cada 10 dias, contados após a notificação da concessionária em relação ao ato infrin- gente da norma, sendo que a cada período desse, será a mesma novamente au- tuada, com a instauração de novo procedimento administrativo, de modo a com-peli-la a sanar o ato infrator.
Considero válido citar nesta deliberação o processo de n. 23613/2021 em que foi constatado na decisão administrativa elaborada pelo engenheiro Thiago Silva Duarte, que apurou o cometimento de 207 infrações praticadas pela Copasa, sendo que 206 delas são puníveis com multa, totalizando um total de R$ 2.928.369,00 (dois milhões, novecentos e vinte e oito mil, trezentos e sessenta e nove reais).
Na decisão administrativa de segunda instância, no processo de n. 23613/2021, foi mantida a multa pelos motivos expostos pelo engenheiro com base nos exatos termos demonstrados e indeferido o recurso apresentado pela Copasa quanto à aplicação da multa e dosimetria das penas aplicadas.
Nesta senda, como pode ser observado no processo acima, não é a pri-meira vez que a Copasa comete as mesmas infrações apuradas nesta auditoria, o que configura a reincidência da empresa.
De acordo com todo o exposto, não vejo alternativa a não ser a autuação

da Copasa, pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, devendo o respectivo Secretário designar o servidor responsável para atuar em primeira ins- tância, conforme estipula o art. 5º, I, do Decreto Municipal 4016/2019, obser- vando o devido processo legal.
CONCLUSÃO
Ante exposto, requisito que:
I - seja dada ciência à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo sobre o conteúdo elaborado nesta deliberação e que no prazo de 15 dias instaure o devido processo contra a Copasa conforme estabelece o Decreto Municipal de n. 4016/2019;
seja dada ciência de tal feito o Prefeito;
seja comunicada a Agência Reguladora de Serviços de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário do Estado de Minas Gerais sobre as irregularida- des encontradas;
IV - seja a multa aplicada do processo de n. 23613/2021 protestada e exe- cutada pela Procuradoria-Geral do Município no prazo de 30 dias.
Comunique-se o Gabinete do Prefeito, a Secretaria Municipal de Infraes- trutura e Urbanismo, a Procuradoria-Geral do Município e a Agência Reguladora de Serviços de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário do Estado de Mi- nas Gerais.

Santa Bárbara/MG, 02 de maio de 2023

DAVI SOARES DE OLIVEIRA
Auditor-Geral do Município

Publicado por:
Davi Soares de Oliveira
Código Identificador:A8C622F8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N. 5562/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado (a), a pedido, do cargo em comissão demissível "ad nutum" de **GESTOR ADMINISTRATIVO**, o (a) Sr. (a). **NÍVIA MARIA ESTEVAM,** com atribuições junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.**

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15 de maio de 2023, inclusive, revogadas as disposições em contrário.

Santa Bárbara, 05 de maio de 2023.

ALCEMIR JOSE MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nívia Maria Estevam
Código Identificador:F6964701

GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

REGULAMENTO V CONCURSO DE QUEIJO MINAS ARTESANAL
REGIÃO ENTRE SERRAS DA PIEDADE AO CARAÇA

1. DA ETAPA CLASSIFICATÓRIA

O **V Concurso Regional do Queijo Minas Artesanal da Região do Entre Serras da Piedade ao Caraça**, reconhecido pela portaria IMA Nº 2.141, DE 19 DE ABRIL DE 2022, é promovido e realizado pela Prefeitura Municipal de Santa Bárbara, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária e a Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais – EMATER.

2. OBJETIVOS

2.1. Objetivo Geral:

Resgatar a tradição e divulgar a Região reconhecida do Entre Serras da Piedade ao Caraça como produtora de Queijo Minas Artesanal.

2.2. Objetivos Específicos:

Estimular a produção, com qualidade, do Queijo Minas Artesanal, buscando sua valorização;
Divulgar o reconhecimento da Região do Entre Serras, como região produtora de Queijo Minas Artesanal;
Promover a interação e troca de experiencias entre os produtores;
Incentivar a regularização das queijarias.

3. COMISSÃO ORGANIZADORA

3.1. A comissão organizadora será responsável pela organização e realização do **V Concurso Regional do Queijo Minas Artesanal Região Entre Serras.**

3.2. A comissão organizadora será composta por dois representantes da Secretaria de Meio Ambiente e Agropecuária do Município de Santa Bárbara e por dois representantes da EMATER-MG.

4. PARTICIPANTES

4.1. A Região do Entre Serras é composta pelos municípios: Caeté, Bom Jesus do Amparo, Barão de Cocais, Santa Bárbara, Catas Altas e Rio Piracicaba.

5. DA INSCRIÇÃO

5.1. O V Concurso Regional do Queijo Minas Artesanal da Região Entre Serras será regido por este Regulamento.

5.2. Poderá participar do concurso o produtor de Queijo Minas Artesanal que atenda aos seguintes requisitos:

Produtores de Queijo Minas Artesanal da Região do Entre Serras da Piedade ao Caraça;

b) Produtores que tenham sido orientados pela EMATER-MG, SIM, IMA e atenda as boas práticas de produção do Queijo Minas Artesanal.

5.3. As inscrições deverão ser feitas nos escritórios locais da EMATER – MG nos municípios que compõe a Região do Entre Serras;

5.4. As inscrições serão realizadas no período de 05/06/2023 ao dia 26/06/2023, de 13 às 16 horas.

5.4.1. Não haverá a cobrança de taxa de inscrição;

5.4.2. Os participantes deverão preencher e assinar a ficha no ato da inscrição.

5.5. Cada produtor inscrito deverá enviar duas (02) unidades de amostras de queijo do mesmo lote de fabricação, não fracionada, para julgamento e (02) unidades de amostras de queijo do mesmo lote de fabricação do julgamento para a degustação de público do evento.

6. DA RECEPÇÃO E ADMISSÃO DOS QUEIJOS

6.1. A Comissão Organizadora designará dentre seus membros aqueles incumbidos da recepção de todos os queijos inscritos no concurso.

6.2. A data de entrega dos queijos será no dia 08/07/2023, no horário das 10:00h às 11 horas e 30 minutos na sede da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária, localizada no Parque Recanto Verde, s/n, no município de Santa Bárbara.

6.3. São de responsabilidade dos produtores participantes a garantia das condições higiênico-sanitárias dos queijos, assim como a maturação destes e o envio das amostras de acordo com o previsto neste regulamento.

6.4. A Comissão Organizadora responsabiliza-se:

A). Pela recepção dos queijos;
B). Pela confecção das listas dos queijos admitidos e rejeitados, incluindo a causa da rejeição;
C). Pelo processo de codificação dos queijos recebidos, através da atribuição de códigos aleatórios, após retirada de todos os materiais de acondicionamento e de rotulagem que possam servir para identificar o produtor;
D). Pela preparação das amostras para a prova, a temperatura adequada.

6.5. Caberá à Comissão Organizadora recusar a admissão de queijos por questões de aspecto visual e/ou utilizar quaisquer ingredientes que não façam parte do processo de produção do Queijo Minas Artesanal previsto em lei, como resina ou fungos, por exemplo. Haverá a rejeição de amostras de queijos inadequados apresentando odores, rachaduras e outros, que estão em desacordo com esse regulamento.

6.6. Os queijos encaminhados ao concurso deverão ter 22 dias de cura, seguindo a caracterização específica, estando sob inteira responsabilidade do produtor a declaração sobre o tempo de maturação do mesmo.

6.6.1. Obrigatoriamente, o queijo deverá ser do sistema de produção da fazenda do participante.

6.6.1. Cada queijo deverá ter peso mínimo de 800g e peso máximo de 1,2kg.

6.7. As amostras devem ser entregues no seu material de acondicionamento e rotulagem usual, com a identificação do produtor e acompanhado de cópia da ficha de inscrição. As amostras, depois de recebidas pelos técnicos da EMATER-MG, serão encaminhadas para a Comissão Organizadora, onde serão identificados por números, que farão o controle sobre esses números, com relação ao produtor, cuja listagem será mantida em sigilo.

6.7.1 Na ausência de embalagem de acondicionamento e rotulagem usual serão admitidos os queijos embalados em papel-manteiga e devidamente rotulados.

6.8. Após a admissão no Concurso, todos os queijos poderão ser fotografados para eventuais montagens de painéis de divulgação e exposição no Concurso, ou outro evento congênere.

6.9. A Comissão Organizadora não se responsabiliza por eventuais danos sofridos pela amostra durante o transporte. No entanto, responsabiliza-se pela boa conservação das amostras após entrega, devendo mantê-las em local adequado.

6.10. Não haverá devolução das amostras ou parte delas para os produtores, mesmo que estas sejam desclassificadas por quaisquer motivos.

7. DAS CARACTERÍSTICAS DOS QUEIJOS

7.1. As amostras enviadas deverão atender às características predominantes da Região do Entre Serras, conforme tabela abaixo:

Tabela de Características do Queijo Minas Artesanal da Região Entre Serras

Características	
Cor	Amarela
Aparência da Crosta	Lisa
Odor	Moderado
Intensidade do sabor	Moderado
Consistência da massa	Macio
Textura/ Aparência interna	Compacta com ocorrência de olhaduras
Formato	Redondo, borda reta ou arredondada
Altura	Variável
Diâmetro	Variável
Peso	Variável
Fonte: EMATER-MG (2022)	

8. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

8.1. Para estes critérios será considerada a seguinte pontuação, segundo a tabela abaixo:

Tabela de Pontuação de Queijos	
Amostras	**Pontuação máxima**
1. Apresentação: formato e acabamento (de ótimo a péssimo)	10
2. Cor: uniforme ou manchada (típica ou atípica)	10
3. Textura: olhadura e granulação (típica ou atípica)	20
4. Consistência: dureza e untuosidade (típica ou atípica)	25
5. Paladar e Olfato: sabor e aroma (agradável ou desagradável)	35
Fonte: Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural de Minas Gerais - EMATER-MG	

9. EMPATE

9.1. Havendo empate na classificação final, será o ganhador aquele que tiver maior número de pontos no atributo paladar e olfato. Permanecendo o empate, o atributo consistência será avaliado e, persistindo empate será avaliado o atributo textura.

10. JURADOS

10.1. A Comissão Julgadora será formada por jurados selecionados pela Comissão Organizadora, entre técnicos, profissionais da cadeia produtiva e profissionais da área de inspeção de produtos lácteos.

10.2. Durante o julgamento, os jurados poderão se comunicar entre si sempre que necessário.

11. DO JULGAMENTO

11.1. O julgamento será realizado no **dia 08/07, no Parque de Exposição Adilson de Melo às 16:00h.**

11.2. As amostras serão apresentadas aos jurados, identificadas apenas por um número padronizado com três dígitos conforme codificação preparada pela comissão organizadora.

11.3. A Comissão de Jurados utilizará uma planilha para registrar os resultados do julgamento, que vem a ser a Planilha de Pontuação. Em seguida, essa planilha será assinada pelos jurados e entregue comissão organizadora para contabilização dos resultados, formando a Planilha de Resultado final.

11.4 A decisão de julgamento da Comissão de Jurados por meio do resultado será inapelável.

12. DO LOCAL DE JULGAMENTO E DO MODO DE DEGUSTAÇÃO E AVALIAÇÂO

12.1. O local de julgamento dos queijos inscritos deverá ser provido de boa luminosidade, ventilação e conforto aos jurados.

12.2. A Comissão Organizadora deverá assegurar pessoal apto a proceder à apresentação, corte e distribuição de cada amostra, de modo que todos os jurados tenham tempo suficiente para a análise.

12.3. Ao iniciar o concurso, os queijos ficarão expostos à apreciação do público presente que poderá acompanhar o concurso sem, contudo, ter acesso à mesa e aos jurados.

12.3.1. Os queijos deverão ficar em local para o julgamento, sendo permitido seu acesso, somente aos membros autorizados pela Comissão Organizadora.

12.4. Serão avaliadas duas peças de queijo, do mesmo lote, de cada produtor.

12.4.1. A primeira peça será utilizada para ser avaliada em pequenos cortes para avaliação dos atributos: sabor, odor, aroma e consistência. A segunda peça será apresentada inteira para ser avaliada nos atributos: aspecto global, cor e textura.

12.5. Deverá ser colocado à disposição dos jurados maçã, biscoito água e sal, e água mineral como inibidor de paladar nos intervalos entre uma degustação e outra, para que uma amostra não seja afetada pelo paladar daquela oferecida anteriormente.

13. DA COMISSÃO DE JURADOS

13.1. A Comissão de Jurados será convidada pela Comissão Organizadora e será composta por no mínimo 05 e no máximo 09 componentes.

13.1.1. Os membros da Comissão de Jurados são convidados a título pessoal, não podendo delegar o convite.

13.2. A Comissão de Jurados será composta por profissionais experientes, estudiosos da produção queijeira e por profissionais com ampla experiência na área.

13.3. Antes do início das sessões de prova, os membros de júri devem participar numa sessão prévia de coordenação para nivelamento de procedimentos, forma de preenchimento da ficha de classificação e de critérios de classificação das amostras.

13.4. Durante o julgamento os jurados poderão se comunicar sempre que necessário para o andamento do concurso sem, contudo, expor opinião induzindo os demais sobre as características do queijo.

13.5. Após o término da avaliação e degustação dos queijos, os jurados se reunirão para somar das notas e preenchimento da planilha dos resultados finais.

14. DO RESULTADO

14.1. O resultado será entregue pela Comissão Organizadora que anunciará os vencedores.

15. DA PREMIAÇÃO

15.1. Serão premiados os 3 primeiros lugares da categoria curado que obtiverem maior pontuação.

15.1.1. O valor da premiação será de:

1º lugar - R$2.500,00 (Dois Mil e Quinhentos Reais);

2º lugar R$1.500,00 (Um Mil e Quinhentos Reais);
3º lugar R$1.000,00 (Um Mil Reais);
15.1.2. Todos os produtores participantes receberão troféus de participação no V Concurso Regional do Queijo Minas Artesanal - Região do Entre Serras da Piedade ao Caraça.

16. DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos deste Regulamento serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

Santa Bárbara, 08 de maio de 2023.

JULIANO CÉZAR NASCIMENTO XAVIER
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária

GRACIELA PIRES LAZARINI
Gerente Regional da Emater – MG – Unidade Ponte Nova

Publicado por:
Cláudio Alves Braga
Código Identificador:C6E0F11B

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PESSOAL
89/2023

Contrato Administrativo n.º: 89/2023
Contratado(a): Maria do Carmo Ramos
Objeto: Cumprimento pelo contrato das atribuições inerentes ao cargo de Professor de Educação Básica — História
Vencimento mensal: R$ 3.147,80 (três mil, cento e quarenta e sete reais e oitenta centavos)
Vigência: 04/05/2023 a 03/05/2024
Data: 04/05/2023

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Joana Francisco
Código Identificador:9AE4610F

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PESSOAL
90/2023

Contrato Administrativo n.º: 90/2023
Contratado(a): Carina Semião Menezes
Objeto: Cumprimento pelo contrato das atribuições inerentes ao cargo de Psicólogo
Vencimento mensal: R$3.680,23 (três mil, seiscentos e oitenta reais e vinte e três centavos)
Vigência: 04/05/2023 a 03/05/2024
Data: 04/05/2023

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Joana Francisco
Código Identificador:A18AFAA5

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PESSOAL 91/2023

Contrato Administrativo n.º: 91/2023
Contratado(a): Sueli Xavier
Objeto: Cumprimento pelo contrato das atribuições inerentes ao cargo de Assistente de Educação Básica
Vencimento mensal: R$1.577,10 (hum mil, quinhentos e setenta e sete reais e dez centavos)
Vigência: 05/05/2023 a 04/05/2024
Data: 05/05/2023

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Joana Francisco
Código Identificador:FA859B4E

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PESSOAL 92/2023

Contrato Administrativo n.º: 92/2023
Contratado(a): Keilimar Guimarães Serapião
Objeto: Cumprimento pelo contrato das atribuições inerentes ao cargo de Técnico em Saúde Bucal
Vencimento mensal: R$1.756,45 (hum mil, setecentos e cinquenta e seis reais e quarenta e cinco centavos)
Vigência: 05/05/2023 a 04/05/2024
Data: 05/05/2023

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Joana Francisco
Código Identificador:932BD097

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 11/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº: 40/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada em organização de eventos para realização do 45º Torneio Leiteiro e 29ª Cavalgada de santa Bárbara, que se realizará no período de 06 a 09 de julho de 2023 no Parque de Exposições "Adilson Melo", situado à Rua JK s/nº, Centro, incluindo todos os serviços na realização do evento, com as apresentações artísticas, montagem das estruturas necessárias, administração do evento, elaboração de projetos, infraestrutura, gestão operacional, venda e recebimento dos valores de ingressos, exploração da Praça de Alimentação, obtenção de Alvarás junto ao Corpo de Bombeiros e demais órgãos de fiscalização, o pagamento do ECAD, conforme características, condições, obrigações e requisitos técnicos do edital e de seus anexos
Recorrente: LOK PIRÂMIDE LTDA, CNPJ: 04.057.221.0001-57
Contrarrecorrentes: EPICO EVENTOS LTDA, CNPJ: 14.505.252/0001-87

I. DAS PRELIMINARES

Em sede de admissibilidade, foram preenchidos os pressupostos de legitimidade, interesse processual, fundamentação, pedido de provimento ao recurso, reconsideração das exigências e tempestividade.

II. DO RELATÓRIO

Trata-se de recurso interposto pela empresa LOK PIRÂMIDE LTDA, declarando sobre a discordância quanto a sua inabilitação, alegando, em tese, que na data da licitação possuía registro válido junto ao IMA. Ao mesmo passo, disserta também sobre a autenticidade da certidão negativa emitida pelo CRMV/MG, apresentada pela empresa EPICO.

III – DA MANIFESTAÇÃO DAS EMPRESAS

A recorrente LOK PIRÂMIDE LTDA arrazoa sobre a discordância quanto a sua inabilitação, alegando, em tese, que na data da licitação possuía registro válido junto ao IMA, o qual pendia apenas de revalidação por se tratar de cadastro antigo, não havendo motivos para sua desclassificação do certame, uma vez que cumprira as exigências do edital, conforme OF.ESEC/BH. N. 05/2023, emitido pelo Fiscal Assistente Agropecuário Miguel Dias Russo Neto.
Ato continuo, discorre também sobre a autenticidade da certidão negativa emitida pelo CRMV/MG, apresentada pela empresa ÉPICO, alegando que a mesma fora exarada com data equivocada, bem como não possui validade para fins de concorrência pública, conforme Declarações 01/2023 e 01/2023, ambas assinadas pelo Chefe do Setor de Registros do CRMV/MG Sr. Paulo Henrique M da Silveira.
Ao final, solicitou a reconsideração da decisão do Pregoeiro o qual lhe declarou inabilitado, e a consequente inabilitação da empresa ÉPICO EVENTOS.
Por conseguinte, em vias de contrarrazão, a empresa ÉPICO discorreu sobre a veracidade da sua certidão, apresentando nova manifestação do então Chefe do Setor de Registros do CRMV-MG Sr. Paulo Henrique M da Silveira, o qual afirmou que a Med. Vet. Thais Cristina do Carmo Coelho esteve e permanece em situação regular desde a data de 14 de abril de 2023.
Solicitou ao final, a confirmação da inabilitação da empresa LOK PIRÂMIDES e a validação da sua habilitação como vencedora do certame.

IV. DOS FATOS E FUNDAMENTOS

Lok Pirâmide Ltda

Considerando todas as alegações proferidas pelas empresas licitantes, as divergências de informações proferidas pelo mesmo órgão, bem como a necessidade de averiguação fatos, fora solicitado Parecer junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária, órgão detentor da perícia técnica necessária para dirimir os questionamentos apresentados.
Em sede de Parecer, a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária, manifestou-se sobre a inabilitação da empresa Lok Piramide Ltda, verificando que a empresa apresentou um certificado de registro datado do dia 20 de agosto de 2013, oportunidade e que a Secretaria optou por baixar o processo em diligência, requerendo que o Instituto Mineiro de Agropecuária - IMA certificasse a regularidade do registro, oportunidade em que o Chefe do IMA ESEC Itabira expediu o ofício IMA/CRBH/ESEC.ITABIRA/OFICIO No 216/2023, certificando que a empresa Lok Pirâmide Ltda – CNPJ: 04.057.221/0001-57, não é cadastrada no IMA como Promotora de Eventos, informando ainda que o certificado apresentado na fase de habilitação não possui validade.
Em analise as razões recursais e aos documentos correlatos, verificou-se que foi juntado o ofício OF.ESEC/BH.N. 005/2023, expedido no dia 18 de abril de 2023, denominado de "Esclarecimento do IMA", em que consta de forma expressa a afirmação de que somente no dia **18 de abril de 2023** a empresa recorrente regularizou junto ao IMA o registro na atividade de Empresa Promotora de Eventos Pecuários.
Nesse diapasão, cabe salientar que em sede de recurso administrativo, a própria recorrente reconhece que a certidão apresentada não possui validade, pois não constava no sistema,.
Acrescenta-se que, por meio de pesquisa pública realizada através do sistema SIGES - SISTEMA DE GESTÃO DE ESTABELECIMENTOS IMA - Instituto Mineiro de Agropecuária, pode-se constatar que, de fato, a empresa recorrente teve o seu cadastro efetivado junto ao IMA somente no dia 18 de abril de 2023, 4 (quatro) dias após o certame licitatório
Cabe ressaltar que em sede de recurso, a própria empresa Lok Piramide apresentou Certificado de Registro nº. 18.416, em que confirma como data de registro no IMA o dia 18 de abril de 2023, data posterior ao certame.

A inclusão posterior de documentos por parte da própria autoridade condutora do certame licitatório deverá ser admitida desde que seja necessária para comprovação de fatos existentes à época da licitação.
Em seu art. 64, I, dispõe a Lei Federal nº 14133/2021 que "Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para: I - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame".
Havendo alguma falha formal, omissão ou obscuridade nos documentos de habilitação e/ou na proposta há um poder-dever por parte da Comissão de Licitação/Pregoeiro em realizar a diligência, superando-se o dogma do formalismo excessivo e prestigiando a razoabilidade e a busca pela eficiência, ampliação da competitividade e a proposta mais vantajosa para a Administração.
Note-se, portanto, que a realização de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do procedimento licitatório, independente de previsão em edital, sendo decorrente dos princípios da Administração Pública e da própria disposição legal contida no art. 64, I da Nova lei de Licitações.
As diligências têm por escopo, portanto: 1) o esclarecimento de dúvidas; 2) obtenção de informações complementares; 3) saneamento de falhas (vícios e/ou erros), mas não para inclusão de documentos que deveriam ser originalmente apresentados.
No tocante ao propósito de saneamento de falhas, para se avaliar a plausibilidade de adoção de diligência é preciso identificar a natureza do vício ou da omissão, se "formal", "material" ou "substancial".
No caso em tela, percebe-se que a licitante apresentou documentação com data de emissão posterior ao certame, confirmando o fato de que na data da licitação a empresa não possuía regular inscrição junto ao Instituto Mineiro de Agropecuária – IMA.
Os erros substanciais ocorrem quando há uma omissão referente à natureza do negócio, ao objeto principal da declaração ou a alguma das qualidades a ele fundamental (art. 139 do Código Civil), prejudicando o conteúdo essencial do documento e inviabilizando seu adequado entendimento, como por exemplo, documento com data posterior ao certame.
A vista disso, não é possível a realização de saneamento, uma vez que se relaciona à substância do documento. A eventual correção acarretaria na inclusão posterior de documentação, não se apresentando como uma mera complementação ou esclarecimento.
Com efeito, não seria juridicamente viável a realização de diligência tendente ao saneamento de irregularidade essencial de determinado documento, alteração de substância das propostas, documentos de habilitação ou, ainda, acarretar na juntada de documento ou informação que, originalmente, deveria constar da proposta.
Nesse estágio, há que se contextualizar a problemática da adequada interpretação do disposto no art. 64, I, da Lei Federal nº 14133/2021, no tocante ao dogma segundo o qual, em nenhuma hipótese, seria permitida, no âmbito de um procedimento licitatório, a juntada de documento posterior à licitação.
Partindo-se da compreensão de que o objetivo maior do procedimento licitatório é a consecução do interesse público aliada à observância dos primados da isonomia e igualdade de tratamento e condições entre os participantes, há que se conferir uma interpretação finalística e legitimadora ao texto insculpido no art. 64, I, da Lei Federal nº 14133/2021, dentro de uma visão consentânea com o interesse público e com a finalidade da contratação, determina que não será permitida a juntada de documento que comprove a existência de uma situação ou de um fato cuja conclusão ou consumação deu-se após a realização da sessão de licitação, sob pena de uma relativização ao princípio da isonomia.
O motivo pela qual a licitante LOK PIRÂMIDE merece ser inabilitada paira sobre o descumprimento dos itens 9.1.4 do Edital do Pregão Eletrônico nº 11/2023, que assim dispõe:

9.1.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:
(...)
h) Certidão de Registro da Pessoa Jurídica no IMA - Instituto Mineiro de Agropecuária.

Em relação a documentação de natureza constitutiva, própria do processo licitatório, somente se admite o saneamento se for clara e indiscutível e sua alteração não cause reflexos sobre as condições da proposta latu sensu do proponente.
Vemos que a ausência de documentação válida e conseguinte apresentação de certidão com data de emissão posterior ao certame não se apresenta como erro meramente material ou de grafia, mas sim, a ausência de informações essenciais e substanciais para que seja possível a avaliação da habilitação da empresa.
Por todo o exposto e tecidas as considerações, não resta outra alternativa, senão manter a decisão que inabilitou a recorrente, Lok Piramide, uma vez que a licitante deixou de apresentar documentação válida expressamente exigida em edital, e a realização de diligencia para saneamento não poderia ocorrer sem que se descumpra ao regramento do Edital publicado e, principalmente, sem ferir a isonomia de certame

Épico Eventos

Durante cessão eletrônica de licitação na data de 17 de abril de 2023, fora verificado pelo pregoeiro que a certidão de CRMV-MG emitida em nome do responsável técnico da empresa Épico Eventos estava vencida, em sede de diligencia a licitante fora convocada para enviar a certidão válida que comprovasse a regularidade junto ao órgão emissor no momento da abertura da licitação, qual seja, dia 17/04/2023.
Em resposta, na data de 17/04/2023, via Email, a empresa Épico Eventos encaminhou Certidão Negativa nº. 033/2023, assinada pelo Chefe do Setor de Registros do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Minas Gerais Sr. Paulo Henrique M da Silveira, levando ao reconhecimento de regularidade da Médica Veterinária Thais Cristina do Carmo Coelho – CRMV-MG 15235, junto CRMV-MG desde o dia 14 de abril de 2023. Posteriormente, em sede de contrarrazoes, a empresa Épico juntou aos autos certidão eletrônica válida, emitida às 15:53 do dia 14/04/2023.
Neste momento, não fora necessário abertura de diligência, pois em respeito ao princípio da boa-fé o pregoeiro habilitou a empresa Épico Eventos Ltda, com fundamento na Certidão Negativa Nº. 033/2023, documento a princípio, regularmente expedido pelo Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Minas Gerais – CRMV-MG.
Contudo, posteriormente, em sede de recurso fora apresentado pela empresa Lok Pirâmide duas declarações de nº 001/2023, correlatas à Certidão Negativa nº. 033/2023, em que o Chefe do Setor de Registros do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Minas Gerais – CRMV-MG, arguiu questões relativas à data de expedição do documento e a invalidade da certidão para fins de concorrência pública.
Todavia, posteriormente o Chefe do Setor de Registros do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Minas Gerais – CRMV-MG expediu uma terceira declaração no dia 20 de abril de 2023, certificando a regularidade da Méd. Vet. Thais Cristina do Carmo Coelho – CRMV-MG 15235, junto ao CRMV-MG, no dia 14 de abril de 2023, corroborando com a primeira informação exarada através da certidão negativa nº. 33/2023.
A vista das contradições causadas pelas declarações emitidas pelo Chefe do Setor de Registros do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Minas Gerais, não foi possível confirmar a regularidade ou não da médica veterinária, responsável técnica da empresa habilitada.
Ante as imprecisões, através do Ofício nº. 22/2023 SMAP fora solicitado ao Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Minas Gerais – CRMV-MG que se manifestasse a respeito das contraditórias declarações exaradas pelo Sr. Paulo Henrique M da Silveira, Chefe do Setor de Registros, bem como que fosse objetivamente informando sobre a condição de regularidade da Med. Vet. Thais Cristina do Carmo Coelho, CRMV-MG 15235, comunicando ainda a data exata em que a mesma encontrava-se apta, se fosse o caso.
Em reposta, o CRMV-MG discorreu que a recomendação da Autarquia para qualquer fim
é a de que os documentos sejam emitidos de forma eletrônica no sítio da mesma, o que não equivale a dizer que aqueles documentos emitidos por outros meios não sejam válidos, uma vez que, independentemente do meio de geração, sendo documento público, tem presunção da fé pública, somente podendo ser invalidado se

comprovada fraude de emissão, o que não ocorreu no caso em comento.
Confirmou a validade da certidão eletrônica emitida no dia 14/04/2023, às 15:53 h, cujo código de controle é 0Uwu4XzKSUJgKx9B, podendo sua autenticidade ser consultada no link https://portal.crmvmg.gov.br/Home/ValidaCertidao ou pelo QR Code constante no documento, ou ainda no portal da Autarquia, Menu Serviços, opção "Validação de certidão".
Esclareceu que não houve qualquer situação modificativa que repercuta na regularidade da Médica Veterinária Thais Cristina do Carmo Coelho, inscrita neste CRMV-MG sob no 15235, no interstício de tempo das 9 horas do dia 14 de abril de 2023 até o horário de emissão da certidão, às 15:53 h.
Por fim, afirmou que a Méd. Vet. Thais Cristina do Carmo Coelho, inscrita neste CRMV
-MG sob no 15235, se encontrava em situação regular no interstício de tempo das 9 horas do dia 14 de abril de 2023, data da emissão da certidão, até a presente data, não se verificando a ocorrência de qualquer situação no mencionado intervalo que se possa configurar como inaptidão da profissional (documento em anexo).
Ante todo o exposto, e após os esclarecimentos proferidos pelo Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Minas Gerais – CRMV-MG, esta administração possui segurança em confirmar a habilitação da empresa Épico Eventos como vencedora do certame, uma vez que a última declaração emitida pelo Chefe do Setor de Registros é válida e autentica, conforme informações apresentadas pela autarquia, em sede de Oficio 567/2023. (documento em anexo).

V. DA DECISÃO

Diante do exposto e à luz dos princípios basilares da licitação pública, em atendimento as normas estipuladas pela Lei Federal nº 14.133/21, pelo instrumento convocatório, subsidiariamente pelo parecer emitido pela Secretariaria Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária, bem como pelos esclarecimentos prestados pelo Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Minas Gerais – CRMV-MG através de Oficio 567/2023, **CONHEÇO** o presente **RECURSO**, para no mérito **NEGAR-LHE PROVIMENTO TOTAL**, confirmando a decisão do Ilustre Pregoeiro pela inabilitação da empresa LOK PIRÂMIDE LTDA e a confirmação da habilitação da empresa ÉPICO EVENTOS LTDA como vencedora do certame, por não vislumbrar no presente processo licitatório, eventual vício ou incorreção capaz de macular a sua legalidade e assertividade.

Santa Bárbara, 05 de maio de 2023

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Secretária Municipal de Administração Pública

Publicado por:
Larissa Stephanne Barbosa Messias
Código Identificador:95CAD699

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO LESTE

COMISSAO DE LICITAÇAO
MUNICIPIO DE SANTA BARBARA DO LESTE
PUBLICAÇÃO DE REEQUILIBRIO ECONOMICO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2022

O Município de Santa Barbara do Leste torna público extrato do reequilíbrio econômico-financeiro ao Compromisso nº. 038/2022 – Processo Administrativo nº. 392/2022 – Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 061/2021. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de Pré-moldados em Concreto de forma fracionada Compromissário: – L & V Varejo Atacado e Serviço Ltda - EPP - CNPJ - 26.941.470/0001-43 – Fica reequilibrado o valor do item 04 (*BLOQUETE CONCRETO 25X25X8 - 25 MPA) em 41% (quarenta e um por cento) conforme planilhas e notas fiscais juntadas aos autos, passando o valor unitário de R$ 3,70 (três reais e setenta centavos) para R$ 4,05 (quatro reais e cinco centavos) –*

Santa Bárbara do Leste/MG. 05/05/2023 -

WILMA PEREIRA MAFRA RIBEIRO
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Enilson Gonçalves Leite
Código Identificador:D295B131

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA MARGARIDA

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TOMADA DE PREÇO 004/2023

O Município de Santa Margarida-MG. Torna público, nos termos da Lei nº 8.666/93, a realização da Licitação, Processo Licitatório nº 068/2023, Tomada de Preços nº 004/2023. Objeto: contratação de pessoa jurídica especializada para a execução de obra de calçamento em pavimento intertravado em bloco sextavado, meio fio e sarjeta, na Rua Projetada 01, Bairro Santa Filomena, município de Santa Margarida/MG, incluindo o fornecimento de todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessária para a satisfatória prestação dos serviços, cuja origem dos recursos é o Convênio nº 1301000239/2021, através do 1º Termo Aditivo para ampliação de metas, com contrapartida do Município, visando o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Habitação, conforme documentos descritos no item 04 e que integram o Projeto Básico (Anexo I).
Tipo: menor preço por empreitada global.
A entrega e a abertura dos envelopes será às 08h00min (oito horas), do dia 30/05/2023 (terça-feira), na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitações, à Praça Cônego Arnaldo, nº 78, Centro, Santa Margarida, Estado de Minas Gerais. Informações pelo telefone (31) 3875- 1337- ou (31) 3875- 1776, também pelo *e-mail: licitacao@santamargarida.mg.gov.br*.

FABRÍCIA DO CARMO MAGESTE SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Marcela Mendes de Oliveira
Código Identificador:DB608283

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA: 032/2023 – COM BASE NO ART. 75 II DA LEI 14.133/2021

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA – MG,** em atendimento ao §3º do art.75 da lei 14.133/2021, torna público para conhecimento dos interessados, o presente aviso da Dispensa de Licitação 032/2023, Processo 072/2023 para "Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de locação de equipamentos de som/sonorização; locação de carro de som (mini-trio), com capacidade para até quatro pessoas; serviços de locutor profissional; artista solo e/ou banda musical de renome local/regional/macrorregional; e locação de palco para realização de Shows musicais, a serem utilizados na realização de pequenos eventos do Município de Santa Margarida durante o exercício financeiro de 2023", a fim de receber propostas adicionais.
Para tanto, convoca eventuais interessados a entregarem as propostas, bem como a documentação que comprove reunir as condições necessárias para a contratação no setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Santa Margarida, situada na Praça Cônego Arnaldo,78, Centro, Santa Margarida/MG, CEP 36.913-000, no horário de 08h:00 min às 11h:00 min e das 12h:30 min às 17h:00 min de segunda a sexta feira, ou pelo e-mail: ***dispensalicitacao@santamargarida.mg.gov.br***, até as 23h:59 min do dia 11/05/2023.
O projeto básico/edital e modelo de proposta comercial estarão disponíveis a partir da data da publicação desse aviso e deverão ser solicitados através do e-mail: ***dispensalicitacao@santamargarida.mg.gov.br.***

Santa Margarida-MG, 05 de maio de 2023.

FABRICIA DO CARMO MAGESTE SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Gizelia Basilio
Código Identificador:84BCD445

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA VITÓRIA

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTA VITÓRIA – MG E A AVCC- ASSOCIAÇÃO DE VOLUNTÁRIOS DE COMBATE AO CÂNCER DE SANTA VITÓRIA-MG.

OBJETO: Acordo de Cooperação para a cessão de um veículo micro-ônibus Marcopolo/Volare 2020/2021; Placa RFU2A43, para utilização no atendimento aos pacientes em tratamento oncológico e demais usuários dos serviços prestados pela AVCC – Associação de Voluntários no Combate ao Câncer de Santa Vitória.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 30, VI da lei 13.019/2014 e art. 12 do Decreto Municipal 6973, de 31 de março de 2017.
O Municipal de Santa Vitória torna pública a Dispensa de Chamamento Público para formalização de Acordo de Cooperação entre o MUNICÍPIO DE SANTA VITÓRIA e a AVCC-ASSOCIAÇÃO DE VOLUNTÁRIOS DE COMBATE AO CÂNCER DE SANTA VITÓRIA-MG, para cessão de um veículo para atendimento aos pacientes com tratamento oncológicos e demais usuários dos serviços prestados pela AVCC – Associação de Voluntários no Combate ao Câncer de Santa Vitória.
Valor: não há transferência de recursos em espécie.

Vigência: Conforme o artigo 37 do Decreto PM n.º 6973/2017 e do artigo 38 da Lei 13.019/2014, ou seja, a partir da publicação do extrato do termo de fomento até 31 de dezembro de 2024.

Prefeitura Municipal de Santa Vitória, 08 de maio de 2023.

ISPER SALIM CURI
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Nayane Cristina Alves Silva
Código Identificador:FF3B291B

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FORMALIZAÇÃO DE PARCERIA ENTRE A LESV-LIGA ESPORTIVA DE SANTA VITÓRIA-MG E O MUNICÍPIO DE SANTA VITÓRIA-MG

OBJETO: Apoio financeiro para a realização do Campeonato Amador Rural na região e torneios da zona rural.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 31, caput, da lei 13.019/2014 e art. 12 do Decreto Municipal 6973, de 31 de março de 2017.
A Prefeitura Municipal de Santa Vitória,torna pública a Inexigibilidade de Chamamento Público para formalização de Termo de Fomento entre o MUNICÍPIO DE SANTA VITÓRIA e a LESV-LIGA ESPORTIVA DE SANTA VITORIA-MG, para o custeio de despesas a realização do Campeonato Amador Rural na região e torneios da zona rural, supra mencionada e em atendimento do Princípio Constitucional da Publicidade.
Valor: R$ 10.000,00 (dez mil reais).
Vigência: Conforme estabelecido no Plano de Trabalho, em conformidade com os artigos 37 do Decreto PM n.º 6.973/2017 e do artigo 38 da Lei 13.019/2014;
Dotação Orçamentária: 02.08.27.812.0001.2025.

Prefeitura Municipal de Santa Vitória-MG, 05 de maio de 2023.

ISPER SALIM CURI
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Nayane Cristina Alves Silva
Código Identificador:3E804003

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO/MG. **EXTRATO DE TERMO ADITIVO.** Processo Licitatório nº 116/2022. Tomada de Preços Nº 005/2022. Termo Aditivo 005TA01/2023 (1º Termo Aditivo ao Contrato 005/2023). Contratada: Everaldo José Teixeira de Almeida - ME. Objeto: Acréscimo do valor inicialmente contratado devido a Reprogramação, conforme Planilha de Aditivo, referente a obras de pavimentação em piso intertravado com bloco sextavado, drenagem pluvial e construção de meio-fio na Rua Altivo Furtado Pires localizada no Distrito de São Domingos. Valor Acrescido: R$ 73.706,69. Vigência do Termo Aditivo: 04/05/2023 a 11/01/2024. Justificativa: art. 65, § 1º, da Lei Federal 8.666/93 e subitem 14.3 do Edital. 04/05/2023.

FERNANDA FERREIRA GARCIA
Presidente da Comissão de Licitação.

AMAURY DE SÁ FERREIRA
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:A829D662

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO-MG. EXTRATO DE CONTRATO. Processo Licitatório Nº 043/2023. Pregão Presencial Nº 013/2023. Contrato Administrativo Nº 047/2023. Contratada: Posto São Cristóvão Ltda. Objeto: Aquisição de óleo diesel S500. Valor Total: R$ 76.680,00. Vigência contratual: 05/05/2023 a 31/12/2023. Dotação Orçamentária: 211.00.20.606.007.2.0088 (1.500.000)...33.90.30. 05/05/2023.

BRENDA APARECIDA REZENDE FÉLIX –
Pregoeira.

AMAURY DE SÁ FERREIRA –
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:5832C9F0

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO - MG. Processo Licitatório nº 123/2022. Pregão Presencial nº 040/2022. Termo Aditivo 006TA02/2023 (2º Termo Aditivo ao Contrato 006/2023). Contratada: Monique Ferreira Caçador - ME. Objeto: Manutenção do equilíbrio econômico/financeiro e das cláusulas contratuais. Vigência: 02/05/2023 a 31/12/2023. Valor reajustado: carne bovina tipo músculo de R$ 28,75 para R$ 30,15 o quilo e carne bovina tipo acém moído de R$ 25,00 para R$ 28,95. Justificativa: art. 65, II, "d", da Lei Federal 8.666/93, cláusula quarta do contrato ora aditado e parecer da Assessoria Jurídica do Município. 02/05/2023.

FERNANDA FERREIRA GARCIA –
Presidente da Comissão de Licitação.

AMAURY DE SÁ FERREIRA –
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:93BD4EEB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO ITAMBÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO 6° TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 0099/2021

Processo Licitatório nº 0079/2021, Tomada de Preços nº 0003/2021. **Partes:** MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X RZ ENERGIA E ENGENHARIA LTDA. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS URBANAS (RUAS: DONA TETÉ, VEREADOR DIRCEU ALVES DA SILVA, GERALDA ROSA DA CRUZ, SEBASTIANA PEREIRA DOS SANTOS, ARGENTINO GOMES DE BRITO, B) NO BAIRRO PLANALTO, MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG, CONFORME TERMOS DO CONTRATO DE REPASSE DE Nº 884621/2019/MDR/CAIXA. **Fundamentação legal:** Alínea d, inciso II do artigo 65 da Lei Federal 8.666/93. Acréscimo de valor ao contrato: R$ 48.758,65 (quarenta e oito mil e setecentos e cinquenta e oito reais e sessenta e cinco centavos). Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato.

Santo Antônio do Itambé/MG, 20 de abril de 2023.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus do Nascimento
Código Identificador:9A804263

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO 7° TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0099/2021

Processo Licitatório nº 0079/2021, Tomada de Preço nº 0003/2021. Partes MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO ITAMBÉ X RZ ENERGIA E ENGENHARIA LTDA. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS URBANAS (RUAS: DONA TETÉ, VEREADOR DIRCEU ALVES DA SILVA, GERALDA ROSA DA CRUZ, SEBASTIANA PEREIRA DOS SANTOS, ARGENTINO GOMES DE BRITO, B) NO BAIRRO PLANALTO, MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG, CONFORME TERMOS DO CONTRATO DE REPASSE DE Nº 884621/2019/MDR/CAIXA. A vigência do contrato original fica prorrogada, com início a contar da data de 20/04/2023 e término em 19/06/2023, nos termos do Art. 57 e 65 da Lei 8.666/93.

Santo Antônio do Itambé/MG, 20 de abril de 2023.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus do Nascimento
Código Identificador:B5004EF1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO 3º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2022

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Contrato Administrativo firmado após realização do **Processo Licitatório n.º 075/2022**, **Pregão Presencial Nº. 037/2022.** PARTES: **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X VICTOR E. SANTOS ENGENHARIA**. Valor total de 444.579,00 (quatrocentos e quarenta e quatro mil e quinhentos e setenta e nove reais). **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA A SER UTILIZADA, EM ESPECIAL PARA MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA, CORRETIVA, REVITALIZAÇÃO, REPAROS E PEQUENAS REFORMAS COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS, EM BENS PÚBLICOS DE USO COMUM DO MUNICÍPIO, CONFORME O SURGIMENTO DE DEMANDA**. ASSINATURA: 08/08/2022 – VIGÊNCIA: 08/08/2023.

Santo Antônio do Itambé/MG, 05 de maio de 2023.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:F059BF16

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL PARA PUBLICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0020/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0061/2023
PREGÃO ELETRÔNICO 0020/2023

A Prefeitura de Santo Antônio do Itambé torna público que realizará o Processo Licitatório nº 0061/2023, Pregão Eletrônico nº 0020/2023. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE COMBUSTÍVEL PARA A FROTA DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG E ÓRGÃOS CONVENIADOS**. Lançamento das Propostas:** Até as 09:00 horas do dia 22/05/2023. **Abertura das Propostas:** Às 09:00hs do dia 22/05/2023. Informações: (33) 3428-1301, das 07:00 hs às 16:00 hs, e-mail: licitacao@santoantoniodoitambe.mg.gov.br, site: www.santoantoniodoitambe.mg.gov.br ou **Diretamente pela plataforma de licitações –** www.licitardigital.com.br **> edital PE 0020/2023> esclarecimentos.**

Santo Antônio do Itambé/MG, 05 de maio de 2023.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus do Nascimento
Código Identificador:39D80039

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO 52/2023

ADJUDICAÇÃO - PROCESSO 52/2023 PREGÃO PRESENCIAL 32/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de obras de reforma, revitalização e criação de um coreto na Praça Benedito Valadares, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

O Pregoeiro Oficial, designado pelo Prefeito Municipal, através da Portaria nº 335/2022, considerando a regularidade deste processo, adjudica o objeto do processo licitatório à empresa **MCN Prestadora de Serviços Ltda**, CNPJ: 26.925.836/0001-90, no valor total de R$340.000,00 (trezentos e quarenta mil reais).

Santo Antônio do Monte, 26 de abril de 2023.

ELSON DA SILVA JUNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
Camila Natália Costa Pinto
Código Identificador:A1A377AD

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 52/2023

HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO 52/2023 PREGÃO PRESENCIAL 32/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de obras de reforma, revitalização e criação de um coreto na Praça Benedito Valadares, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

O Prefeito Municipal considerando a regularidade deste processo, conforme parecer jurídico, HOMOLOGA o presente Processo Licitatório nos termos da Lei nº 8.666/93.

Santo Antônio do Monte, 27 de abril de 2023.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Natália Costa Pinto
Código Identificador:5699274A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO 23/2023

CONTRATO Nº 23/2023

PROCESSO: 40/2023

MODALIDADE: Pregão nº 25/2023

CONTRATANTE: Município de Santo Antônio do Monte

CONTRATADO: VIVVER SISTEMAS LTDA

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de licença temporária de uso de softwarede gestão de saúde, em nuvem, via web e in loco na máquina por acesso remoto, em conformidade coma LGPD - Lei Geral de Proteção de Dados, incluindo serviços de migração, conversão, implantação etreinamento, bem como serviços de suporte técnico, manutenção legal e corretiva, configuração,parametrização e customização, que garantam as alterações legais, corretivas e/ou evolutivas, e asatualizações necessárias para atender as normas atualizadas pelo Ministério da Saúde, conformesolicitação da Secretaria Municipal de Saúde para todas as suas unidades de saúde municipais próprias,conforme CNES, de acordo com o Termo de Referência, Edital e seus anexos

VALOR: R$ 154.800,00 (cento e cinquenta e quatro mil e oitocentos reais)

VIGÊNCIA: 10/04/2023 a 09/04/2024

Santo Antônio do Monte, 10 de abril de 2023.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Najara de Souza Ferreira
Código Identificador:24D9264E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO 22/2023

CONTRATO Nº 22/2023

PROCESSO: 57/2023

MODALIDADE: Inexigibilidade nº 09/2023

CONTRATANTE: Município de Santo Antônio do Monte

CONTRATADO: CILIA TECNOLOGIA S/A,

OBJETO: Prestação de serviço de cessão de uso de software disposto em uma plataforma online em forma detabela de orçamentação eletrônica, via web, de peças e serviços da frota municipal, incluindo treinamentoe suporte ilimitado para 02 (dois) usuários, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Transportes.

VALOR: R$ 5.900,00 (Cinco mil e novecentos reais)

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da liberação dos acessos

Santo Antônio do Monte, 10 de abril de 2023.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Najara de Souza Ferreira
Código Identificador:B75622C8

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO 26/2023

CONTRATO Nº 26/2023

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso VIII do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021

CONTRATANTE: Município de Santo Antônio do Monte

CONTRATADO: COLONIAL SERVIÇOS LTDA

OBJETO: Prestação de serviços necessários ao controle de acesso nas escolase cemeis municipais pelo período de 18/04/2023 á 17/05/2023, no horário de 07:00 ás 17:30hs ininterruptos, em dias letivos, totalizando 20 dias uteis

VALOR: R$33.462,00 (Trinta e três mil, quatrocentos e sessenta e dois reais)

VIGÊNCIA: 18 de abril a 17 de maio de 2023

Santo Antônio do Monte, 18 de abril de 2023.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Najara de Souza Ferreira
Código Identificador:781413F4

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO 27/2023

CONTRATO Nº 27/2023

PROCESSO: 52/2023

MODALIDADE: Pregão nº32/2023

CONTRATANTE: Município de Santo Antônio do Monte

CONTRATADO: M.C.N PRESTADORA DE SERVICOS LTDA

OBJETO: Execução de obras de reforma, revitalização e criação de um coreto na Praça Benedito Valadares no Bairro Centro, Nesta, conforme projetos, planilhas de custos, memória de cálculo, memorial descritivo,cronograma físico financeiro e demais condições e especificações do Edital, Termo de Referência e seus
anexos, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

VALOR: R$340.000,00 (trezentos e quarenta mil reais)

VIGÊNCIA: 27/04/2023 a 25/08/2023

Santo Antônio do Monte, 27 de abril de 2023.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Najara de Souza Ferreira
Código Identificador:B7F8116B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO 29/2023

CONTRATO Nº 29/2023

PROCESSO: 39/2023

MODALIDADE: Pregão nº 24/2023

CONTRATANTE: Município de Santo Antônio do Monte

CONTRATADO: MALTA CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO

OBJETO: Contratação de empresa para proceder à reforma dediversas Unidades Básicas de Saúde, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, conforme planilha de custos, memória de cálculo, memorial descritivo, cronograma físico financeiro, projetos e demais anexos deste Edital e Termo de Referência.

VALOR: R$ 333.000,00 (trezentos e trinta e três mil reais)

VIGÊNCIA: 02/05/2023 a 01/01/2024

Santo Antônio do Monte, 02 de maio de 2023.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Najara de Souza Ferreira
Código Identificador:C0FAD818

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 69/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 69/2023

PROCESSO: 41/2023

MODALIDADE: Pregão nº 26/2023

CONTRATANTE: Município de Santo Antônio do Monte

CONTRATADO: PREFACIL-PREFABRICADOS DE CIMENTO IND.E COMÉRCIO LTDA

OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de consumo (bloco, tijolo, manilha, manilha, brita, areia, paralelepípedo, laje pré moldada, muro pré fabricado, meio fio, poste, boca de lobo e mata burro) para manutenção de próprios municipais, estradas, pontes, mata-burros, ruas, praças, avenidas, etc, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos de acordo com especificações do Termo de Referência, Edital e seus anexos.

VALOR: R$325.140,00 (trezentos e vinte e cinco mil, cento e quarenta reais)

VIGÊNCIA: 12/04/2023 a 11/04/2024

Santo Antônio do Monte, 12 de abril de 2023.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Najara de Souza Ferreira
Código Identificador:7629512F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 78/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 78/2023

PROCESSO: 49/2023

MODALIDADE: Pregão nº 30/2023

CONTRATANTE: Município de Santo Antônio do Monte

CONTRATADO: HELIO ASSUNCAO XAVIER 08973630601

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa paraprestar serviços de borracharia (montagem, conserto e vulcanização) de pneus de veículos, máquinas eequipamentos pertencentes a frota municipal, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal deTransportes, de acordo com quantidades e especificações do Edital e seus anexos.

VALOR: R$101.310,00 (cento e um mil, trezentos e dez reais)

VIGÊNCIA: 04/05/2023 a 03/05/2024

Santo Antônio do Monte, 04 de maio de 2023.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Najara de Souza Ferreira
Código Identificador:93C34BDF

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 75/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 75/2023

PROCESSO: 31/2023

MODALIDADE: Pregão nº 16/2023

CONTRATANTE: Município de Santo Antônio do Monte

CONTRATADO: DENTAL MARIA LTDA-ME

OBJETO: Registro de Preços visando futuras e eventuais aquisições de materiais de consumoe equipamento frustrados e desertos no processo anterior e alguns itens novos a serem utilizados no SEO – Serviço Especializado em Odontologia e Saúde Bucal, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde,de acordo com especificações do Edital, Termo de Referência, e anexos.

VALOR: R$1.581,80 (um mil, quinhentos e oitenta e um reais e oitenta centavos)

VIGÊNCIA: 14/04/2023 a 13/04/2024

Santo Antônio do Monte, 14 de abril de 2023.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Najara de Souza Ferreira
Código Identificador:9526C0DC

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 81/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 81/2023

PROCESSO: 55/2023

MODALIDADE: Pregão nº 33/2023

CONTRATANTE: Município de Santo Antônio do Monte

CONTRATADO: ONELINE DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA

OBJETO: Registro de Preços visando futuras e eventuais aquisições de jogos ebrinquedos educativos, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com Termo de Referência, Edital e seus anexos.

VALOR: R$5.735,56 (cinco mil, setecentos e trinta e cinco reais e cinquenta e seis centavos)

VIGÊNCIA: 05/05/2023 a 04/05/2024

Santo Antônio do Monte, 05 de maio de 2023.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Najara de Souza Ferreira
Código Identificador:EE23ED98

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO 55/2023

ADJUDICAÇÃO - PROCESSO 55/2023 PREGÃO PRESENCIAL 33/2023

OBJETO: Registro de Preços visando futuras e eventuais aquisições de jogos e brinquedos educativos, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde.

O Pregoeiro Oficial, designado pelo Prefeito Municipal, através da Portaria nº 335/2022, considerando a regularidade deste processo, adjudica o objeto do processo licitatório às empresas **Leandra Melo Magazine Eireli,** CNPJ: 12.077.342/0001-99, no valor total estimado de R$1.532,20 (um mil, quinhentos e trinta e dois reais e viinte centavos), **Automatiza Brasil Service Ltda**, CNPJ: 17.873.616/0001-70, no valor total estimado de R$9.880,89 (nove mil, oitocentos e oitenta reais e oitenta e nove centavos), **Oneline Distribuidora e Comércio Ltda,** CNPJ: 47.252.266/0001-95, no valor total estimado de R$5.735,56 (cinco mil, setecentos e trinta e cinco reais e cinquenta e seis centavos) e **Planeta Distribuidora de Artigos Didaticos e Pedagogicos Ltda** CNPJ: 49.487.720/0001-12, no valor total estimado de R$20.889,42 (vinte mil, oitocentos e oitenta e nove reais e quarenta e dois centavos).

Santo Antônio do Monte, 28 de abril de 2023.

ELSON DA SILVA JUNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
Camila Natália Costa Pinto
Código Identificador:74E09AEC

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE 3º ADITIVO AO CONTRATO 102/2022

PROCESSO: 179/2022

MODALIDADE: Pregãonº 118/2022

CONTRATANTE: Município de Santo Antônio do Monte

CONTRATADO: MCN PRESTADORA DE SERVIÇOS

OBJETO: Contratação de empresa para execução de serviços necessários a ampliação ecobertura do estacionamento da UPA-24h e construção de uma área com dois cômodos, conforme projetos, planilhas de custos, memóriade cálculo, memorial descritivo, cronograma físico financeiro e demais condições e especificações do Edital, Termo de Referência e seusanexos

ADITIVO: Fica acrescido o valor de R$13.544,65 (treze mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos) equivalente aaproximadamente 4,20% (quatro inteiros e vinte décimos porcento) do valor inicial da obra. Fica suprimido o valor de R$14.151,63 (quatorze mil, cento e cinquenta e um reais e sessenta e três centavos) equivalente aaproximadamente 4,39% (quatro inteiros e trinta e nove décimos porcento) do valor inicial da obra.

Santo Antônio do Monte, 14 de abril de 2023.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Najara de Souza Ferreira
Código Identificador:109414FD

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE 1º ADITIVO AO CONTRATO 95/2022

PROCESSO: 195/2022

MODALIDADE: Dispensa nº 14/2022

CONTRATANTE: Município de Santo Antônio do Monte

CONTRATADO: MARIA GABRIELLA TAVARES

OBJETO: Prestação de serviços necessários a elaboração de projetos de combate a incêndioe pânico acompanhada das planilhas orçamentárias de execução e aprovação junto ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Minas Gerais, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

ADITIVO: Fica o prazo do contrato prorrogado até 06 de setembro de 2023.

Santo Antônio do Monte, 03 de abril de 2023.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Najara de Souza Ferreira
Código Identificador:8FB37A47

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE 3º ADITIVO AO CONTRATO 169/2021

PROCESSO: 67/2022

MODALIDADE: Pregão nº 46/2022

CONTRATANTE: Município de Santo Antônio do Monte

CONTRATADO: IPM SISTEMAS LTDA

OBJETO: Contratação de empresa especializada para locação de Sistema Integrado para Gestão Pública Municipal, necessário à automação e à gestão da prestação de serviços administrativos e à população, bem como serviços de implantação, conversão, treinamento, suporte técnico e manutenção mensal, que garantam as alterações legais, corretivas e/ou evolutivas, e as atualizações de versão do sistema contratado atendendo as normativas TCEMG, LC 101/2000 e NCASP e de acordo com o Termo de Referência, Edital e seus anexos

ADITIVO: Fica acrescido à mensalidade do contrato o valor de R$ 2.284,67 (dois mil, duzentos e oitenta e quatro reais e sessenta e sete

centavos),sendo assim, o valor total mensal para vigorar a partir de 01 de maio de 2023 será de R$ 24.918,35.

Santo Antônio do Monte, 28 de abril de 2023.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Najara de Souza Ferreira
Código Identificador:98297F05

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 55/2023

HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO 55/2023 PREGÃO PRESENCIAL 33/2023

OBJETO: Registro de Preços visando futuras e eventuais aquisições de jogos e brinquedos educativos, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde.

O Prefeito Municipal considerando a regularidade deste processo, conforme parecer jurídico, HOMOLOGA o presente Processo Licitatório nos termos da Lei nº 8.666/93.

Santo Antônio do Monte, 03 de maio de 2023.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Natália Costa Pinto
Código Identificador:CC972492

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 02/2023 CIAS CENTRO OESTE

NOMEIA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO CENTRO OESTE MINEIRO – CIAS CENTRO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Centro Oeste Mineiro – CIAS CENTRO OESTE, no uso de suas atribuições legais previstas no Anexo III do 3º Termo Aditivo Consolidado do Contrato de Consórcio,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada Comissão Permanente de Licitação para processamento das licitações e contratações públicas realizadas com base na Lei 8.666/93, composta dos servidores seguintes que, sob a Presidência do primeiro, deverá receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações e ao cadastramento de licitantes
I) Danilo Teixeira Moraes, ocupante do cargo comissionado de Coordenador de Programa do CIAS Centro Oeste.
II) Luís Antônio Resende, ocupante do cargo comissionado de Chefe de Gabinete da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Monte, matrícula 6950.
III) Marcone Avelino Borges Alves, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Monte, matrícula 6422.
IV) Helder Júnio Ferreira, ocupante do cargo efetivo de Operário de Serviços Gerais da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Monte, matrícula 5717.
V) Elson da Silva Júnior, ocupante do cargo efetivo de Fiscal de Tributos e Posturas da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Monte, matrícula 5775.
§ 1º Os servidores acima mencionados nos incisos II, III, IV e V serão cedidos pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Monte, membro deste consórcio.
§ 2º O exercício das atribuições de membro da Comissão Especial de Licitação de que trata o artigo não implicara exclusividade do servidor, nem será adicionalmente remunerado.
Art. 2º Fica nomeado como Pregoeiro, para atuar nas licitações processadas na modalidade Pregão Presencial e Pregão Eletrônico nos termos da Lei 10.520/2002, Luís Antônio Resende, Chefe de Gabinete da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Monte, matrícula 6950.
Parágrafo único. Ficam nomeados para compor Comissão de Apoio ao Pregão, os seguintes servidores: Danilo Teixeira Moraes, ocupante do cargo comissionado de Coordenador de Programa do CIAS Centro Oeste; Marcone Avelino Borges Alves, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Monte e Helder Júnio Ferreira, ocupante do cargo efetivo de Operário de Serviços Gerais da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Monte.
Art. 3º A Comissão, se necessário, e em face de eventual complexidade da matéria licitada, poderá contar com o apoio de pareceres de especialistas.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Santo Antônio do Monte, 04 de maio de 2023.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Presidente do CIAS CENTRO OESTE

Publicado por:
Débora Najara de Souza Ferreira
Código Identificador:B14A449C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA PORTARIA Nº 537/2023

Art. 1°. - Fica homologado o resultado do Processo Seletivo Simplificado promovido pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Monte - MG, nos termos do edital n.º 005/2023.
Art. 2°. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio do Monte – MG, 05 de maio de 2023.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Najara de Souza Ferreira
Código Identificador:AE14CFF0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO BENTO ABADE

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL PROCESSO LICITATÓRIO Nº 085/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2023

A Prefeitura Municipal de São Bento Abade – MG torna público aos interessados que até às 9 horas do dia 18 de maio de 2023, o pregoeiro e sua equipe receberão os envelopes de propostas e documentação para a licitação na modalidade, **PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2023,** autorizado nos autos do **Processo Licitatório n.º 85/2023**, tendo por finalidade o registro de preços para possível e futura contratação de empresa apta para o fornecimento de suplementos alimentares: dietas especiais, orais e enterais ao Município de São Bento Abade, pelo menor Preço unitário. Na mesma data às 9 horas dará abertura à sessão de julgamento das propostas e documentação apresentados. Cópia do Edital e seus anexos poderão ser obtidos através do e-mail licitação@saobentoabade.mg.gov.br e através do site http://www.saobentoabade.mg.gov.br, a partir desta data. Mais informações pelo telefone (035) 3236-1213 no horário compreendido das 08 às 17 horas.

São Bento Abade - MG, 5 de maio de 2023.

ENEIAS MACHADO DE SOUZA

Este aviso foi publicado no site e mural na data de 05/05/2023

Publicado por:
Edirlene de Nazaré Rodrigues
Código Identificador:AC31532C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG. EXTRATO DE CONTRATO. **Extrato do Contrato da Dispensa de Licitação nº 017/2023 – Processo Licitatório nº 048/2023**. Objeto: locação do imóvel para aluguel social com intuito de abrigar família em situação de risco e vulnerabilidade social em caráter temporário em razão de que a residência está interditada pela defesa Civil. **Contratado**: **ADMILTON JOSÉ VIEIRA FONSECA, no valor R$ 651,00 (seiscentos e cinquenta e um reais) Mensais, totalizando um valor de R$ 3.906,00 (três mil novecentos e seis reais)** num período de 06 (seis) meses. **Contratante: Município de São Francisco/MG.** Contrato assinado em 28 de abril de 2023 com vigência até 28/10/2023,

São Francisco/MG, 05 de maio de 2023.

Ass.: João Herber Gomes de Brito **- Secretário Municipal de Desenvolvimento Social.**

Publicado por:
Roberto Eder Alves da Rocha
Código Identificador:EDB6C42F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DA DISPENSA Nº 018/2023 - LOCAÇÃO DE IMOVEL PARA ALUGUEL SOCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG – RATIFICO o Pedido de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 018/2023** nos termos do art. 24, Inciso X da Lei 8.666/93 com suas alterações. **Objeto:** Locação do imóvel para aluguel social com intuito de abrigar família em situação de risco e vulnerabilidade social em caráter temporário em razão de que a residência está interditada pela defesa Civil, junto à Pessoa Física: **Lucas Samuel Ferreira dos Santos, no valor R$ 651,00 (seiscentos e cinquenta e um reais) Mensais.**

São Francisco, 05 de maio de 2023.

Ass.: **Miguel Paulo Souza Filho** – Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roberto Eder Alves da Rocha
Código Identificador:1C717060

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE RETIFICAÇÃO DA TOMADA DE PREÇO Nº 03/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG – TERMO DE RETIFICAÇÃO. Na Tomada de Preço 03/2023 - Processo Licitatório Nº 045/2023. OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de reforma da quadra da Jiboia**. Onde se lê "contrato de Financiamento BDMG/BF Nº 334.245/21**" **leia se** " Emenda Parlamentar nº **202141670006**", permanecendo a **Data de abertura para 12/05/2023 às 09:00** horas.

São Francisco/MG, 05 de maio de 2023.

MIGUEL PAULO SOUZA FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roberto Eder Alves da Rocha
Código Identificador:107EAFD8

PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG. EXTRATO DE CONTRATO. **Extrato do Contrato da Adesão nº 007/2023 – Processo Licitatório nº 054/2023**. Objeto: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 043/2022, para a aquisição de material para programa de educação ambiental e coleta seletiva nas escolas de educação básica, a ser destinada a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. **Contratadas**: **POLLIANA IOLANDA ASSUNÇÃO SILVA NUNES/EPP** no valor de R$ 8.114,00 (oito mil cento e quatorze reais)**, EDUCANDO COMÉRCIO DE ARTIGOS PEDAGÓGICOS LTDA** no valor de R$ 3.753,50 (três mil setecentos e cinquenta e três reais e cinquenta centavos**)** e **SOLVE COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA** no valor de R$ 3.954,00 (três mil novecentos e cinquenta e quatro reais). **Contratante: Município de São Francisco/MG**. Contrato assinado em 03 de Maio de 2023 com vigência até 31 de dezembro de 2023.

São Francisco/MG, 05 de Maio de 2023.

Ass.: **Joselita Vieira Mendes -** Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Rafaela Rodrigues Freire
Código Identificador:DF3E730F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO (PREGÃO PRESENCIAL Nº. 018/2.023)

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 042/2.023
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 018/2.023
REGISTRO DE PREÇO Nº. 021/2023

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Glória, torna público nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 C/C Lei Federal nº 8.666/93 e a Pregoeira que realizarão o Processo de Licitação nº. 042/2023/Pregão Presencial nº. 018/2023/Registro de Preço nº. 021/2023, cujo objeto é o registro de preço e futura contratação de empresa especializada para fornecimento de pneus e câmara de ar novos para manutenção da frota da Prefeitura Municipal de São Francisco do Glória, incluindo montagem e desmontagem dos pneus e câmaras. A sessão será realizada no dia 19 de maio de 2023, com início às 08h30min. Os licitantes interessados deverão encaminhar para o e-mail licitacao@saofranciscodogloria.mg.gov.br : cópia do CNPJ, última alteração contratual, telefone, inscrição Municipal/Estadual (se houver) e declaração de classificação do Porte da empresa. É necessário o cadastramento da empresa no sistema da Prefeitura para posteriormente ser encaminhado o Edital Convocatório, juntamente com o Programa Gerador de Proposta Eletrônica, tendo em vista que somente serão aceitas as propostas feitas através do referido programa. Melhores informações através do endereço eletrônico: licitacao@saofranciscodogloria.mg.gov.br, no horário das 8h às 16h e no site www.saofranciscodogloria.mg.gov.br .

São Francisco do Glória, 05 de maio de 2023.

FRANCIELE ALVES SANTANA RODRIGUES
Pregoeira

Publicado por:
Franciele Alves Santana Rodrigues
Código Identificador:F091F9E4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO (PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2.023)

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 043/2.023
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2.023
REGISTRO DE PREÇO Nº. 022/2023

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Glória, torna público nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 C/C Lei Federal nº 8.666/93 e a Pregoeira que realizarão o Processo de Licitação nº. 043/2023/Pregão Presencial nº. 019/2023/Registro de Preço nº. 022/2023, cujo objeto é o registro de preço e futura contratação de empresa especializada para serviços de alinhamento, balanceamento, caster e cambagem em veículos leves, semipesados e pesados; e serviços de vulcanização em veículos pesados (máquinas/caminhões), para manutenção da frota da Prefeitura Municipal de São Francisco do Glória. A sessão será realizada no dia 22 de maio de 2023, com início às 13h30min. Os licitantes interessados deverão encaminhar para o e-mail licitacao@saofranciscodogloria.mg.gov.br : cópia do CNPJ, última alteração contratual, telefone, inscrição Municipal/Estadual (se houver) e declaração de classificação do Porte da empresa. É necessário o cadastramento da empresa no sistema da Prefeitura para posteriormente ser encaminhado o Edital Convocatório, juntamente com o Programa Gerador de Proposta Eletrônica, tendo em vista que somente serão aceitas as propostas feitas através do referido programa. Melhores informações através do endereço eletrônico: licitacao@saofranciscodogloria.mg.gov.br, no horário das 8h às 16h e no site www.saofranciscodogloria.mg.gov.br .

São Francisco do Glória, 05 de maio de 2023.

FRANCIELE ALVES SANTANA RODRIGUES
Pregoeira

Publicado por:
Franciele Alves Santana Rodrigues
Código Identificador:140799F5

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.363 DE 05 DE MAIO DE 2023 "DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

LEI Nº 1.363 DE 05 DE MAIO DE 2023

"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento do Exercício de 2023 e dá outras providências"

O Povo do Município de São Francisco do Glória, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei.

Art. 1º - Fica autorizada a inclusão das despesas descritas abaixo no Plano Plurianual Municipal, quadriênio 2022 a 2025, aprovado pela Lei Municipal nº 1.308/2021;

Art. 2º - Fica autorizada a inclusão das diretrizes descritas abaixo nas Diretrizes Orçamentárias de 2023, aprovadas pela Lei Municipal nº 1.336/2022;

Art. 3º - Para fazer face às despesas previstas no art. 1º e 2º desta Lei, fica autorizada a abertura de crédito especial até o limite de R$ 40.600,00 (quarenta mil e seiscentos reais) no orçamento municipal vigente, aprovado pela Lei Municipal 1.354/2022, utilizando como fonte de recursos, o superávit financeiro apurado no exercício, observando o previsto nos art. 42 e 43 da Lei 4.320/64, discriminado da seguinte forma:

CRÉDITO ESPECIAL

ÓRGÃO: 02 – PREFEITUTA MUNICIPAL
UNIDADE: 007 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 304 – VIGILÂNCIA SANITÁRIA
PROGRAMA: 0008 – ATENDIMENTO À SAUDE
PROJETO/ATIVIDADE: 2.043 MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA
02.007.10.304.0008.2043 – FONTE: 2.621000

3.1.71.70.00 – Rateio pela Participação em Consórcio Publico	R$ 6.234,44
3.3.71.70.00 – Rateio pela Participação em Consórcio Publico	R$ 33.009,63
4.4.71.70.00 – Rateio pela Participação em Consórcio Publico	R$ 1.355,93
T O T A L D O S C R É D I T O S	R$ 40.600,00

Art. 4º - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recursos, o superávit financeiro apurado no exercício, como segue:

I - Superávit Financeiro Fonte 2621000: R$ 40.600,00

Art. 5º - Fica autorizado ao Executivo Municipal, caso for necessário, a efetuar suplementações no que for necessário, dentro do limite concedido na Lei Orçamentária Anual.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Francisco do Glória/MG, 05 de maio de 2023.

WALACE FERREIRA PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Pedrosa Barbosa
Código Identificador:E6BA5A47

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.364 DE 05 DE MAIO DE 2023. "CONCEDE ISENÇÃO DE IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO -IPTU PARA PESSOAS PORTADORAS DE DOENÇAS GRAVES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

LEI Nº 1.364 DE 05 DE MAIO DE 2023.

"Concede isenção de Imposto Predial Territorial Urbano -IPTU para pessoas portadoras de doenças graves, e dá outras providências."

O prefeito Municipal de São Francisco do Glória/MG, Walace Ferreira Pedrosa, no exercício de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Autoriza o Poder Executivo a conceder isenção de IPTU para imóvel pertencente ao portador de doenças graves incapacitantes e aos doentes em estágio terminal irreversível desde que destinado, exclusivamente, ao uso residencial, as seguintes patologias:

I. Síndrome da Imunodeficiência Adquirida;
II. Alienação mental;
III. Cardiopatia grave;
IV. Doença de Paget em estados avançados (osteíte deformante);
V. Doença de Parkinson;
VI. Esclerose múltipla;
VII. Espondiloartrose anquilosante;
VIII. Fibrose cística (mucoviscidose);
IX. Hanseníase;
X. Cegueira;
XI. Hepatopatia grave;
XII. Tuberculose ativa;
XIII. Paralisia irreversível e incapacitante;
XIV. Síndrome de Down;
XV. Neoplasia maligna
XVI. Nefropatia grave

Art. 2º. As condições de incapacitante ou estágio terminal irreversível que descreve o art. 1º, deverá ser comprovada mediante laudo médico emitido dentro do ano vigente ao lançamento.

Art. 3º. Igualmente, terá direito aos benefícios desta Lei, o imóvel que o proprietário, seu cônjuge ou filho, seja diagnosticado com TEA (Transtorno do Espectro Autista).

Art. 4º. Somente poderá ser beneficiado por esta lei, o portador de qualquer das doenças descritas nos artigos 1º e 3º, que faça parte e que o teto remuneratório do grupo familiar seja inferior a 05 salários mínimos.

Art. 5º. A isenção de que trata esta lei, somente será concedida à um único imóvel do qual as pessoas descritas nesta lei, sejam proprietários ou dependentes dos responsáveis pelo recolhimento do Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU e que seja utilizado exclusivamente como sua residência, independentemente do tamanho do referido imóvel.

Art. 6°. Para usufruir dos benefícios de que trata esta Lei, o interessado deverá observar os seguintes requisitos:

§1º. Nos casos descritos no art. 1º:

a) protocolar requerimento solicitando a isenção na Prefeitura;
b) laudo médico conforme descrito no "**caput**" do art. 2°;
c) documento de identificação do requerente (Cédula de Identidade/RG), Cadastro de Pessoa Física e/ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
d) diagnóstico expressivo da doença (anatomopatológico);
e) classificação Internacional da Doença (CID):
f) identificação do nome e número de registro do médico no Conselho Regional de Medicina (CRM);
g) declaração de renda.

§2º. Nos casos descritas no art. 3º:

a) protocolar requerimento solicitando a isenção na Prefeitura;
b) documento hábil comprobatório de que o portador do TEA (Transtorno do Espectro Autista) é dependente do proprietário do imóvel;
c) documento de identificação do requerente (Cédula de Identidade/RG), Cadastro de Pessoa Física e/ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
d) quando o dependente do proprietário for a pessoa diagnosticada com TEA, juntar documento hábil a fim de se comprovar o vínculo de dependência (cópia da certidão de nascimento/casamento e/ou cópia da declaração de imposto de renda);
e) documento de identificação do requerente e do dependente com TEA, quando houver;
f) atestado médico da pessoa com TEA, fornecido pelo médico que acompanha o tratamento, contendo: diagnóstico expressivo da doença (anatomopatológico); estágio clínico atual;
g) classificação Internacional da Doença (CID):
h) identificação do nome e número de registro do médico no Conselho Regional de Medicina (CRM);
i) Declaração de renda.

Parágrafo único. O beneficiário pela isenção que trata o art. 1º deverá realizar recadastramento anualmente para manter o benefício, já o beneficiário de que trata o art. 3º deverá realizar o recadastramento a cada 04 (quatro) anos. Os recadastramentos deverão ser requeridos nas mesmas condições já especificadas, e assim sucessivamente sem limite, e cessará quando deixar de ser requerido ou quando não atendidos os requisitos.

Art. 7°. O Poder Executivo poderá mediante decreto regulamentar a presente Lei no que couber.

Art. 8°. O Requerimento que trata esta lei, deverá ser realizado junto ao setor tributário municipal.

Art. 9°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Francisco do Glória (MG), 05 de maio de 2023.

WALACE FERREIRA PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Pedrosa Barbosa
Código Identificador:6DB7272C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO

ASSESSORIA GABINETE
SANÇÃO

GABINETE DO PREFEITO

PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO

SANÇÃO

O Prefeito Municipal de São Gonçalo do Rio Preto/MG, no uso de suas atribuições legais **SANCIONA**, nesta data, a Lei 656/2023 de 05 de Maio de 2023, oriunda do Projeto de Lei 06/2023 aprovado em Reunião Ordinária realizada na data de 02/05/2023, a qual "Autoriza o chefe do poder executivo a conceder recomposição salarial aos servidores municipais e dá outras providências*."*

Diante do exposto, determino que REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE a Lei nº 656 de 05 de Maio de 2023.

Determino ainda, para que se dê publicidade do seu teor, que a referida Lei seja afixada nos quadros de avisos da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Preto e Câmara Municipal.

São Gonçalo do Rio Preto/MG, 05 de Maio de 2023.

DILSON DE FÁTIMA MOREIRA
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO

PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO

SANÇÃO

O Prefeito Municipal de São Gonçalo do Rio Preto/MG, no uso de suas atribuições legais **SANCIONA**, nesta data, a Lei 657/2023 de 05 de Maio de 2023, oriunda do Projeto de Lei 07/2023 aprovado em Reunião Ordinária realizada na data de 02/05/2023, a qual "*Altera o parágrafo único do artigo 1 da lei 642 de 05 de Janeiro de 2022,e dá outras providências."*

Diante do exposto, determino que REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE a Lei nº 657 de 05 de Maio de 2023.

Determino ainda, para que se dê publicidade do seu teor, que a referida Lei seja afixada nos quadros de avisos da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Preto e Câmara Municipal.

São Gonçalo do Rio Preto/MG, 05 de Maio de 2023.

DILSON DE FÁTIMA MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludmila Santos Leite
Código Identificador:AA9F8325

ASSESSORIA GABINETE
"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A CONCEDER RECOMPOSIÇÃO SALARIAL AOS SERVIDORES MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

LEI Nº 656 /2023

"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A CONCEDER RECOMPOSIÇÃO SALARIAL AOS SERVIDORES MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Art. 1º – Fica concedido aos servidores públicos municipais, ativos e inativos, a título de recomposição salarial anual, o percentual de 5,79 % (cinco vírgula setenta e nove por cento), correspondente à inflação acumulada no ano de 2022, nos termos do inciso X do*caput*do art. 37 da Constituição da República.

Parágrafo Único - Exclui-se, para os efeitos desta Lei, os agentes políticos, os servidores públicos que possuem piso salarial nacional e os servidores já contemplados, a partir de janeiro de 2023, com o reajuste aplicado ao salário mínimo nacional.

Art. 2º - Para efeito de cálculo da recomposição considerar-se-á o vencimento básico percebido pelo servidor no mês de dezembro de 2022.

Art. 3° - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4° – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2023.

São Gonçalo do Rio Preto/MG, 05 de Maio de 2023.

DILSON DE FÁTIMA MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludmila Santos Leite
Código Identificador:D1A6945F

ASSESSORIA GABINETE
ALTERA O PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 1º DA LEI 642 DE 05 DE JANEIRO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI 657/2023

ALTERA O PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 1º DA LEI 642 DE 05 DE JANEIRO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º **-** Fica instituído a concessão de benefícios para pagamento de débitos inscritos em dívida ativa, vencidos até 31 de dezembro do exercício anterior, nas condições definidas nesta lei.

Parágrafo único. Fica o Município de São Gonçalo do Rio Preto (MG), autorizado a concessão de descontos, abatimentos e perdão de juros e multas, para o devedor/contribuinte que aderir ao parcelamento até o dia 31 de dezembro de 2023, na forma da Lei Municipal 642 de 05 de janeiro de 2022.

Art. 2º **-** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

São Gonçalo do Rio Preto (MG), 05 de Maio de 2023.

DILSON DE FÁTIMA MOREIRA
Prefeito Municipa

Publicado por:
Ludmila Santos Leite
Código Identificador:DDF0BE72

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GOTARDO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE 2ª RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO N.º PMSG/CPL/46/2023. PREGÃO ELETRONICO N.º 22/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO TORNA PUBLICO O AVISO DE 2ª RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 46/2023 PREGÃO ELETRONICO Nº 22/2023. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE HERBICIDA GLIFOSATO EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO, SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE TERMO". PROTOCOLO DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO ATÉ DIA **10/05/2023** ATÉ ÀS **12H30MIN** NA PLATAFORMA DE LICITAÇÕES: HTTPS://WWW.LICITANET.COM.BR/. O EDITAL PODERÁ SER OBTIDO NO SITE: WWW.SAOGOTARDO.MG.GOV.BR E NA PLATAFORMA: HTTPS://WWW.LICITANET.COM.BR/. ESCLARECIMENTOS: (34)3671-7127. EMAIL: LICITACAOSG@GMAIL.COM.

SÃO GOTARDO, 05 DE MAIO DE 2023.

DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA.
Prefeita Municipal

Publicado por:
Keilla Aparecida da Silva
Código Identificador:77A30AAE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 92/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO Nº 92/2023 . DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2023. OBJETO : "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES, SENDO REFEIÇÃO A QUILO E MARMITEX, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO,SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE , DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA , ESPORTE E LAZER E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL''.VALOR GLOBAL DO PROCESSO : R$211.706,00 (DUZENTOS E ONZE MIL, SETECENTOS E SEIS REAIS).VIGÊNCIA:DE 05/05/2023 A 05/05/2024 . CONTRATADA: CLEUSA DE SOUSA PESSOA ALVES, - DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 05/05/2023. ASSINANTES: DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA - PREFEITA MUNICIPAL.. – DANIEL ASSUNÇAO CARDOSO-SECRETARIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO-DANIELE MAGNAVITA DE ALENCAR-SECRETARIA MUN. DESENVOLVIMENTO SOCIAL. CÉSAR JOSÉ BARBOSA-SECRETARIA MUN. DESENVOLVIMENTO URBANO .DENER HENRIQUE DE CASTRO-SECRETARIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO SUSTENTAVEL. FLAVIA LUIZA PEREIRA-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. ADRIENE INÊS S. DOS SANTOS -SEC. MUN. CULTURA, ESPORTE E TURISMO. DEBORA THAIS SILVA ALVES ARAUJO-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE REPRESENTANTE DA CONTRATADA: CLEUSA DE SOUSA PESSOA ALVES.

Publicado por:
Ana Caroline Oliveira
Código Identificador:12658161

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO REPRESENTADA PELOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS, ADJUDICA E HOMOLOGA NA FORMA DA LEI, O Nº23/2023, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 23/23. OBJETO: "CONSTITUI-SE OBJETO DO PRESENTE CONTRATO A ''CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES, SENDO REFEIÇÃO A QUILO E MARMITEX, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO,SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE , DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA , ESPORTE E LAZER E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL''.CONTRATADA: CLEUSA DE SOUSA PESSOA ALVES, COM VALOR GLOBAL DE DE R$211.706,00 (DUZENTOS E ONZE MIL, SETECENTOS E SEIS REAIS).DATA DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO: 05/05/23.

Publicado por:
Ana Caroline Oliveira
Código Identificador:433171A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 35, DE 02 DE MAIO DE 2023

SUBSTITUI MEMBRO PRESIDENTE DA COMISSÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DESIGNADO PELA PORTARIA N° 04 DE 10 DE JANEIRO DE 2023 E PRORROGA PRAZO DE CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

A Prefeita do Município de São Gotardo, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que são conferidas pelo inciso VI do art. 69 da Lei Orgânica do Município de São Gotardo, considerando:

Considerando o Processo Administrativo n° 01/2023, instaurado com o objetivo de apurar os fatos ocorridos em 04/10/2022 no Hospital Municipal envolvendo servidor público;

Considerando que a servidora indicada Patrícia Nunes de Moura não integra o quadro de servidores efetivos desta Prefeitura Municipal, devendo ser substituída por outro servidor para presidir a comissão sindicante;

Considerando a necessidade de prorrogação de prazo para a conclusão do presente Processo Administrativo Disciplinar, ante o seu vencimento, tendo em vista que a Portaria foi publicada em 12 de janeiro de 2023, com encerramento previsto para o dia 13 de abril de 2023, a complexidade do processo, onde é necessária a análise da documentação e oitiva de testemunhas;

RESOLVE:

Art. 1°. SUBSTITUIR o membro e presidente Patrícia Nunes de Moura, na comissão do processo administrativo disciplinar 01/2023, aberto com vistas à apuração dos fatos ocorridos em 04/10/2022 no Hospital Municipal, ficando nomeada para substituí-la como membro a servidora Flávia Costa Fiuza Antonelli, enfermeira, matrícula n° 21499;

Art. 2º - Ficam os membros da Comissão Apuradora, quando da realização de quaisquer atos referentes ao Processo Administrativo aberto pela Portaria nº066 de 13 de dezembro de 2022, dispensados do exercício das atribuições dos cargos de que são titulares na Administração Municipal.

Art. 3º. PRORROGAR, por mais 30 (trinta) dias, a contar de 13 de abril de 2023, o prazo para conclusão do Processo Administrativo, instaurado pela Portaria acima referida.

Art.4°. ESTABELECER que esta Portaria entrará em vigor, a partir da sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 02 de maio de 2023.

DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Aline Gabriele Rodrigues
Código Identificador:2B4C9B28

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
PORTARIA N.º 36 DE 05 DE MAIO DE 2023

PRORROGA O PRAZO DE CONCLUSÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

A Prefeita do Município de São Gotardo, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que são conferidas pelo inciso VI, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município de São Gotardo, considerando:
A necessidade de prorrogação de prazo para a conclusão do presente Processo Administrativo, tendo em vista a complexidade do caso, nos moldes do art. 108, §3°, da Lei Municipal n° 2.290/2018;
Resolve:
Art. 1º - Prorrogar o prazo por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para a conclusão do Processo Administrativo n° 11/2022, instaurado sob a Portaria n° 060/2022.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 05 de maio de 2023.

DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Aline Gabriele Rodrigues
Código Identificador:C6132F99

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
PORTARIA N.º 37, DE 05 DE MAIO DE 2023

"INSTAURA O PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 10/2023, CUJO OBJETO É A REINTEGRAÇÃO DE PARTE DE IMÓVEL MUNICIPAL OCUPADO POR CONSTRUÇÃO DE CERCA"

A Prefeita do Município de São Gotardo, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que são conferidas pelo inciso VI, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município de São Gotardo,
Resolve:
Art. 1º - Determinar a abertura de Processo Administrativo de reintegração de parte de imóvel municipal ocupado por construção de cerca.
Art. 2º - O prazo para conclusão do presente Processo Administrativo será de 60 (sessenta) dias, contados da data de publicação da portaria de instauração, podendo ser prorrogado, a critério da autoridade superior, por igual período, mediante motivo relevante e devidamente justificado.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 05 de maio de 2023.

DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Aline Gabriele Rodrigues
Código Identificador:5B76BB73

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DA PONTE

ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº. 107/2023 DE 05 DE MAIO DE 2023.

*"*DISPÕE SOBRE CESSÃO DE SERVIDOR *DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PONTE – MG, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".*

O Prefeito Municipal de São João da Ponte – MG, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1º - Fica a servidora **LUANA LUIZA FERREIRA**, inscrita no RG Nº. MG-18.812.915 PC/MG e no CPF sob o nº. 127.003.576-20, titular do cargo de provimento efetivo de **PSICÓLOGA**, cedida para prestar serviços junto ao Município de Mirabela – MG.

Art. 2º - A cessão do servidor será feita até o dia 31/12/2024, podendo esta cessão terminar em data anterior, por meio de comunicação prévia de 30 (trinta) dias ou ser prorrogada conforme a discricionariedade dos entes envolvidos.

Art. 3º - Fica suspenso a contagem de tempo referente ao estágio probatório do servidor cedido até o seu retorno ao município cedente.
Art. 4º - A cessão de que trata o Art. 1º desta Portaria será com ônus para o cessionário, devendo as verbas previdenciárias do servidor cedido (cotas patronal e laboral) serem recolhidas para o Instituto de Previdência Municipal de São João da Ponte – PREVPONTE, para fins de contagem de prazo e benefícios, na forma do artigo 17 da Lei Municipal nº 2.236/2022.
Parágrafo Único – O recolhimento das contribuições previdenciárias (cotas patronal e laboral) do servidor cedido, deverá ser realizado no Banco do Brasil, Agência 2634-4, Conta Corrente 12.805-8, de titularidade do Instituto de Previdência Municipal de São João da Ponte – PREVPONTE, inscrito no CNPJ sob o nº 07.844.253/0001-90.
Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Ficam expressamente revogadas as disposições em contrário.

São João da Ponte - MG, 05 de Maio de 2023.

DANILO WAGNER VELOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geraldo Ruas Cordeiro Júnior
Código Identificador:45762E43

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL - PROCESSO 0171/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO 0083/2023 – 2º CHAMADA

Processo 0171/2023 - Pregão Eletrônico 0083/2023 – 2º Chamada - Objeto: Aquisição de motocicleta para atender as necessidades da Prefeitura Municipal. Sessão Pública às 13:00h do dia 23/05/2023. Credenciamento: até as 13:00h do dia 23/05/2023. Apresentação das propostas: até as 13:00h do dia 23/05/2023. Início dos lances: sob comando da pregoeira após completar a análise das propostas. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF. Editais e informações complementares na sede da Prefeitura Municipal, na Gerência de Licitações pelo telefone (35) 3339-2744, ou no site www.saolourenco.mg.gov.br –

JANAÍNA OLIVEIRA DOS SANTOS
Pregoeira Oficial e

CLÁUDIA NOGUEIRA DE SOUZA
Pregoeira Substituta.

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:6FE9006A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ENCERRAMENTO - PROCESSO Nº 0120/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO 0059/2023

Termo de Encerramento – Processo nº 0120/2023 – Pregão Eletrônico 0059/2023 – Considerando que o Processo acima epigrafado foi publicado e sendo declarado FRUSTRADO, a Pregoeira do município de São Lourenço declara a presente licitação como FRUSTRADO e decide por encerrá-la, no uso das atribuições gerais a mim conferidas e em conformidade com a LEI Federal nº 8.666/93, atualizadas pelas leis nº 8.883/94 e 9.648/98, considero ratificada como LICITAÇÃO FRUSTRADO.

São Lourenço, 20 de abril de 2023.

JANAÍNA OLIVEIRA DOS SANTOS
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:FCCF42F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº. 3.385 DISPÕE SOBRE ATIVIDADES E DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA COMPOSIÇÃO DE COMISSÃO PERMANENTE DE GESTÃO DE CONVÊNIOS.

PORTARIA Nº. 3.385

Dispõe sobre atividades e designação de servidores para composição de Comissão Permanente de Gestão de Convênios.

O Prefeito do Município de São Lourenço, no uso de suas atribuições legais constantes dos incisos IX, XII e XVII do art. 88 da Lei Orgânica Municipal - LOM, considerando as disposições contidas no inciso XII do § 3º do art. 109 da Lei Complementar nº. 002/2011 e suas alterações; **considerando** que a Comissão Permanente de Gestão de Convênios instituída pela Lei Complementar 84/2022 é destinada a acompanhar a execução de contratos, convênios e outros acordos firmados pelo Município, administrar, coordenar e fiscalizar o trabalho da equipe envolvida na captação de recursos federais e estaduais através de todos os sistemas informatizados, entre outros, verificar e acompanhar as aplicações de recursos provenientes de convênios; **considerando** a necessidade de dar suporte às tarefas da Secretaria Municipal de Planejamento; **considerando** a grande demanda de questões a serem trabalhadas devido ao expressivo número de convênios firmados; **considerando** a necessidade de estruturação de equipe destinada à referida gestão; **considerando** que ao Chefe do Poder Executivo Municipal incumbe dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam designados os seguintes membros para comporem a Comissão Permanente de Gestão de Convênios, nos termos do inciso XIV do § 3º do art. 109 da Lei Complementar nº. 002/2011 e suas alterações:

I – Emídio Francisco Ferreira (presidente da comissão);
II – Hevila Maria Andrade
III – Janaina Conta André

Art. 2º. O presidente da Comissão irá dividir e determinar, por meio de resolução, as tarefas de responsabilidade de cada membro, assim como designar reuniões.

Art. 3º. A comissão deverá notificar o servidor ocupante de cargo de chefia para que se apresente perante a Comissão e se manifeste, se for o caso, sobre fatos relacionados a demandas administrativas e/ou judiciais referentes a seus subordinados, o qual deverá prestar auxílio e informações necessários à instrução dos feitos, atuar como preposto e indicar testemunhas.
Art. 4º. Caberá aos membros designados no artigo anterior, acompanhar o andamento dos projetos protocolizados junto aos Órgãos da Esfera Federal e Estadual, bem como os respectivos processos licitatórios e a devida prestação de contas junto ao setor pertinente, acompanhar a confecção dos planos de trabalho necessários à celebração de convênios e demais trâmites de documentos afetos, gerenciar os convênios e contratos, atendendo a demanda da Secretaria Municipal de Planejamento.
Continua folha 02
PORTARIA Nº. 3.385
Folha 02

Art. 5º. Fica garantida a percepção de gratificação de função, nos termos do § 15 do art. 109 da Lei Complementar nº. 002/2011 e suas alterações, aos membros da referida comissão, mediante apresentação de relatório das atividades desenvolvidas, através de ofício que deverá ser remetido à Diretora de Recursos Humanos, até o dia 20 (vinte) de cada mês para pagamento.

Art. 6º. Fica revoga a Portaria nº. 3.334, de 30/01/2023.

Art.7º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 02 de maio de 2023.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

ALEXANDRE PAULINO LOPES
Secretário Municipal de Governo

WJL/APL/nfnc

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:76A161D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº. 3.386 REGULAMENTA A FORMA DE PAGAMENTO DE INCENTIVO PREVISTA NA RESOLUÇÃO ESTADUAL SES Nº 8.369/22 ÀS FUNCIONÁRIAS PARTICIPANTES DO PROJETO ESTRATÉGICO SAÚDE EM REDE

PORTARIA Nº. 3.386

Regulamenta a forma de pagamento de incentivo prevista na Resolução Estadual SES nº 8.369/22 às funcionárias participantes do Projeto Estratégico Saúde em Rede

O **Prefeito do Município de São Lourenço**, no uso de suas atribuições legais constantes dos incisos IX, XII e XVII do art. 88 da Lei Orgânica do Município - LOM; **considerando** que cabe ao Chefe do Poder Executivo dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Pública; **considerando** os termos do Memorando nº 149 datado de 03/05/2023, da Secretaria Municipal de Saúde; **considerando** a Resolução SES nº 8.369/2022 que determina o pagamento de incentivo financeiro às participantes do Projeto Saúde em Rede; **considerando** que compete ao Município recebedor da verba escolher a forma de distribuição do incentivo; **considerando** não existir regulamentação específica sobre a forma de distribuição pelo Estado desse incentivo;

RESOLVE:

Art. 1º. Aos servidores participantes do Projeto Estratégico Saúde em Rede promovido pela Secretaria Estadual de Saúde, previsto na Resolução SES nº 8.369/2022 será pago o incentivo no valor de R$500,00 (quinhentos reais) por mês enquanto estiver vigente o Projeto e houver disponibilidade financeira para o pagamento.

Art. 2º. O valor a ser pago aos servidores participantes do Projeto, são oriundos da Resolução Estadual SES nº 8.369/2022, do Fundo Estadual de Saúde.
Art. 3º. Exige-se do servidor participante do Projeto disponibilidade profissional para participar de atividades presenciais para formação de tutores, monitoramentos e eventuais capacitações extras relacionadas ao Projeto, sendo responsáveis por realizar atividades em oficinas tutoriais na Unidade de laboratório e participar de ciclo de formação, dentre outras previstas na Resolução nº 8.369/2022.

Art. 4º. Esta Portaria entrar em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 03 de maio de 2023.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

ALEXANDRE PAULINO LOPES
Secretário Municipal de Governo

WJL/APL/nfnc

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:F5D9102B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº. 9.170 DESIGNA TESOUREIRO.

DECRETO Nº. 9.170

Designa Tesoureiro**.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições legais constantes dos incisos IX, XII, XIII e XVII do art. 88 da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** que ao Chefe do Executivo compete decidir sobre as nomeações e exonerações dos titulares de cargos públicos em consonância com o disposto na Lei Complementar nº. 002/11, de 01/08/2011, e suas alterações; **considerando** a solicitação através da Diretoria de Contabilidade em 02/05/2023; **considerando** a necessidade de designação de pessoa para responder pelas funções do referido cargo, enquanto durar o período de férias do titular; **considerando** que cabe ao Prefeito Municipal dispor sobre a organização e funcionamento da Administração Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Fica designado a **Sr. José Rubens Sacramento** para responder pelas atribuições do cargo de confiança, comissionado, *ad nutum*, de **"Tesoureiro"** enquanto durar o período de férias do titular do cargo, no período de 02 de maio a 21 de maio de 2023.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 02 de maio de 2023.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

ALEXANDRE PAULINO LOPES
Secretário Municipal de Governo

WJL/APL/nfnc

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:6287E764

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº. 9.173 NOMEIA DIRETORA DE SAÚDE.

DECRETO Nº. 9.173

Nomeia Diretora de Saúde.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições legais constantes dos incisos IX, XII, XIII e XVII do art. 88 da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** os termos do Memorando nº 148/2023, da Secretaria Municipal de Saúde, datado em 03/05/23; **considerando** que ao Chefe do Executivo compete decidir sobre as nomeações e exonerações dos titulares de cargos públicos em consonância com o disposto na Lei Complementar nº. 002/11, de 01/08/2011, e suas alterações; **considerando** que cabe ao Prefeito Municipal dispor sobre a organização e funcionamento da Administração Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a **Srª. Gislene Cristina Nogueira Figueiredo,** para responder pelas atribuições do cargo de confiança, comissionado, *ad nutum*, de " **Diretor de Saúde "** previsto no Anexo III da Lei Complementar nº. 002/11, de 01/08/2011, e suas alterações, a partir de 03/05/2023.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 03 de maio de 2023.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

ALEXANDRE PAULINO LOPES
Secretário Municipal de Governo

WJL/APL/nfnc

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:E62D315D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº. 9.172 EXONERA DIRETORA DE SAÚDE.

DECRETO Nº. 9.172

Exonera Diretora de Saúde.

O Prefeito do Município de São Lourenço, no uso de suas atribuições legais constantes dos incisos IX, XII, XIII e XVII do art. 88 da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** os termos do Memorando nº 148/2023, da Secretaria Municipal de Saúde, datado em 03/05/23; **considerando** que ao Chefe do Executivo compete decidir sobre as nomeações e exonerações dos titulares de cargos públicos em consonância com o disposto na Lei Complementar nº. 002/11, de 01/08/2011, e suas alterações; **considerando** que cabe ao Prefeito Municipal dispor sobre a organização e funcionamento da Administração Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada **Srª. Jussara Flauzino** das atribuições do cargo de confiança, comissionado, *ad nutum*, de **"Diretor de Saúde"**, previsto no Anexo III da Lei Complementar nº. 002/11, de 01/08/2011 e suas alterações, a partir de 03/05/2023.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 03 de maio de 2023.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

ALEXANDRE PAULINO LOPES
Secretário Municipal de Governo

WJL/APL/nfnc

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:BD872A92

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
EXTRATO DO CONTRATO N.º SAAE/SLO-014-2023

ContratoNº SAAE/SLO-014/2023.
Contratante:**SAAE de São Lourenço-MG.**
Contratada:**M R FAUSTINO E CIA LTDA – CNPJ: 05.295.302/0001-58.**
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 068/2022.
Objeto:Contratações para aquisição de areia.
Valor total: R$ 42.000,00
Forma de pagamento:mediante contraprestação.
Vigência: 12 meses a partir da assinatura
Data da assinatura: 03/05/2023.

EDUARDO RODRIGUES DA SILVA
Diretor Presidente.

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:0E573B52

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
EXTRATO DO CONTRATO SAAE/SLO Nº012/2023

ContratoNº SAAE/SLO-012/2023.
Contratante:**SAAE de São Lourenço-MG.**
Contratada:**JHONNY TERRAPLANAGEM LTDA. – CNPJ: 28.199.652/0001-16.**
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 009/2022.
Objeto:Contratações para locações de caminhão basculante.
Valor total: R$ 147.700,00.
Forma de pagamento:mediante contraprestação.
Vigência: 12 meses a partir da assinatura
Data da assinatura: 04/05/2023.

HEMERSON JADER CUNHA
Diretor Presidente.

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:2445D43A

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
PORTARIA N.º SAAE/PRES- 036/2023

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE PROGRESSÃO HORIZONTAL NA TABELA DE SALÁRIOS PADRÕES.

O Diretor Presidente do SAAE de São Lourenço/MG, Eduardo Rodrigues da Silva, no uso de suas atribuições legais, outorgadas pelo Decreto Municipal nº 9.159 de 24/04/2023, e

CONSIDERANDO as Leis Complementares N.os 005/14 de 21/07/14 e 50/2019 de 09/09/19, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Salários dos Servidores Públicos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Fica concedida progressão horizontal no padrão de vencimento do respectivo cargo, aos seguintes Servidores desta Autarquia Municipal:

NOME CARGO NOVO PADRÃO

- Silvio André de Carvalho - Motorista D II
- Claudio de Andrade - Encanador C XI

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, retroagindo os seus efeitos à Folha de Pagamento do mês de FEVEREIRO/2023.

São Lourenço-MG, 03 de Maio de 2023

EDUARDO RODRIGUES DA SILVA
Diretor Presidente

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:DAC8362F

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
PORTARIA N.º SAAE/PRES- 037/2023

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE PROGRESSÃO HORIZONTAL NA TABELA DE SALÁRIOS PADRÕES.

O Diretor Presidente do SAAE de São Lourenço/MG, Eduardo Rodrigues da Silva, no uso de suas atribuições legais, outorgadas pelo Decreto Municipal nº 9.159 de 24/04/2023, e

CONSIDERANDO as Leis Complementares N.os 005/14 de 21/07/14 e 50/2019 de 09/09/19, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Salários dos Servidores Públicos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Fica concedida progressão horizontal no padrão de vencimento do respectivo cargo, aos seguintes Servidores desta Autarquia Municipal:

NOME CARGO NOVO PADRÃO

- Jonas Natal de Carvalho - Pedreiro D XII
- José Maciel da Rocha - Auxiliar de Serviços C XII

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, retroagindo os seus efeitos à Folha de Pagamento do mês de ABRIL/2023.

São Lourenço-MG, 03 de Maio de 2023

EDUARDO RODRIGUES DA SILVA
Diretor Presidente

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:62274333

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº029/2023

O Diretor Presidente do SAAE, no uso de suas atribuições, ratifica a adjudicação da Pregoeira à empresa:

GESTCOM INFORMÁTICA LIMITADA-ME - CNPJ: 09.666.624/0001-17
Valor Total de R$ 146.000,00 (cento e quarenta e seis mil reais)

E homologa o **Processo Licitatório nº 059/2023**, **Pregão Eletrônico nº 029/2023**, que tem como objeto: Contratação de empresa especializada para locação e implantação de software de gestão comercial.

EDUARDO RODRIGUES DA SILVA,

São Lourenço/MG, 05/05/2023.

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:873B4B46

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
EXTRATO DO CONTRATO N.º SAAE/SLO-017-2023

ContratoNº SAAE/SLO-017/2023.
Contratante:**SAAE de São Lourenço-MG.**
Contratada:**GESTCOM INFORMÁTICA LIMITADA-ME – CNPJ: 09.666.624/0001- 17 .**
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 029/2023.
Objeto:Contratação de empresa especializada para locação e implantação de sistema integrado de gestão comercial para serviços de saneamento.
Valor total: R$ 146.000,00
Forma de pagamento:mensal.
Vigência: 12 meses a partir da assinatura
Data da assinatura: 05/05/2023.

EDUARDO RODRIGUES DA SILVA
Diretor Presidente.

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:B85225F5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 08-2023 - P.A.D

PORTARIA Nº 08/2023 – P.A.D.

MARCELO DE MORAIS, Prefeito Municipal em exercício, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º De acordo com o art. 186 da LC nº 41/2012 e atendendo a pedido da Comissão Processante, designada através da Portaria 03/2023, fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, a partir de 27.03.2023, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar que apura supostas irregularidades funcionais cometidas pela servidora V.Q.O.M. Mat. 12.926.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário esta Portaria entrará em vigor, na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 27.03.2023.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 05 de maio de 2023.

MARCELO DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Alves Damaceno
Código Identificador:17CAACE6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 09-2023 - P.A.D

PORTARIA Nº 09/2023 – P.A.D.

MARCELO DE MORAIS, Prefeito Municipal em exercício, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º De acordo com o art. 186 da LC nº 41/2012 e atendendo a pedido da Comissão Processante, designada através da Portaria 54/2019, fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, a partir de 14.05.2023, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar que apura supostas irregularidades funcionais cometidas pela servidora V.C.M.R. Mat. 4467.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário esta Portaria entrará em vigor, na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 05 de maio de 2023.

MARCELO DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Alves Damaceno
Código Identificador:0D82059F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SAPUCAÍ MIRIM

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO T.P. 008/2023

AVISO DE ERRATA DE PUBLICAÇÃO DA TOMADA DE PREÇO Nº 008/2023
Torna pública retificação do seguinte ato da Modalidade Tomada de Preço nº008/2023 referente ao Processo Licitatório nº141, que será realizada no dia 12/05/2023, às 15h00, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Vasco Gusmão Martins, nº 108, Centro, Sapucaí-Mirim - MG.
ONDE SE LÊ:**DO OBJETO**: contratação de empresa para execução de obra de **ÁREA DE LAZER -CAMPO SOCIETY,** no seguinte endereço: rua das Araucárias ,45, centro, Sapucaí-Mirim/MG. As especificações dos serviços, memorial descritivo, memorial de cálculo de quantitativos, cronograma físico/financeiro e projetos estão em anexos a este Edital.
LEIA-SE:**DO OBJETO**: Contratação de empresa para construção de área de lazer-campo society em Parque Municipal, a fim de promover a mobilidade e fortalecimento dos serviços públicos, para promoção de ações de desenvolvimento social, ações de saúde pública, práticas esportivas e educacionais, no seguinte endereço: rua das Araucárias ,45, centro, Sapucaí-Mirim/MG. As especificações dos serviços, memorial descritivo, memorial de cálculo de quantitativos, cronograma físico/financeiro e projetos estão em anexos a este Edital. Edital e maiores informações: Fone (35) 3655-1005 ou no endereço supramencionado/Site www.sapucaimirim.mg.gov.br.

Sapucaí-Mirim, 05 de maio de 2023.

NILSON GONÇALVES TRINDADE –
Prefeito.

SILVIA REGINA DOS SANTOS BARREIRA –
Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Silvia Regina dos Santos Barreira
Código Identificador:D0C5C0D0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SEM PEIXE

CÂMARA MUNICIPAL DE SEM PEIXE
PAUTA DA 7ª (SÉTIMA) REUNIÃO ORDINÁRIA DA 3ª (TERCEIRA) SESSÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SEM PEIXE, A REALIZAR-SE NO DIA 08 DE MAIO DE 2023

1. Chamada e verificação de quorum;
2. Leitura, discussão e votação da ata da 6ª (sexta) reunião Ordinária, ocorrida no dia 24 de abril de 2023;
3. Leitura de correspondências;
4. Turno único de discussão e votação de indicação;
5. Chamada final.

Sem Peixe, 05 de maio de 2023.

RENATO MIRANDA MARQUES
Presidente da Câmara

Publicado por:
Renata Aparecida de Freitas Teixeira
Código Identificador:DAC0A80E

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇO PREGÃO PRESENCIAL 008/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE –Pregão Presencial nº 008/2023. Registro de Preço nº 007/2023. Extrato da Ata Registro de Preço. Objeto: Registro de Preço para futura e eventual contratação de serviço de Psicólogo. Licitante Vencedora: Taynara Lys dos Santos Couto, CPF: 137.551.626-44, pelo valor global de R$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais).

Sem Peixe, 05 de maio de 2023.

Publicado por:
Jaciana Carla Jardim Miranda
Código Identificador:F1D9D17E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SENADOR CORTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CORTES
PUBLICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

Em cumprimento ao Art. 61, § único da Lei Federal n.º 8.666/93, torna-se público que o município firmou o seguinte contrato.

Contrato nº. 075/2023
Processo nº. 092/2023
Dispensa nº. 045/2023
Fundamento: Art. 24, IV da Lei Federal n.º 8.666/93, e alterações posteriores.

Objeto resumido: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE CESTAS BÁSICAS, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Contratante: Município de Senador Cortes – MG.
Signatário Contratante: João Lúcio Dutra Ferreira – Prefeito.

Contratado: LUVIFLA MERCEARIA LTDA - CNPJ n.º 71.017.289/0001-08.
Representante Legal: Flaviano Narciso Silva de Souza.

Valor do Contrato: R$ 8.632,80 (Oito mil seiscentos e trinta dois reais e oitenta centavos).
Assinatura: 25 de abril de 2023.
Vigência:25/04/2023 a 24/06/2023.

Senador Cortes, 25 de abril de 2023.

JUSSARA CARVALHO FIRMINO GUERRA
Presidente da CPL

Publicado por:
José Luiz Garcia Fernandez
Código Identificador:A880B275

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CORTES
PUBLICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

Em cumprimento ao Art. 61, § único da Lei Federal n.º 8.666/93, torna-se público que o município firmou o seguinte contrato.

Contrato nº. 073/2023
Processo nº. 089/2023
Dispensa nº. 043/2023

Fundamento: Art. 24, II, da Lei Federal n.º 8.666/93, e alterações posteriores.

Objeto resumido: LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO A ATENDER BENEFICIÁRIO DE ALUGUEL SOCIAL (RESOLUÇÃO 03/2022 – CMAS).

Contratante: Município de Senador Cortes – MG.
Signatário Contratante: João Lúcio Dutra Ferreira – Prefeito.

Contratado: JUSSARA CARVALHO FIRMINO GUERRA - CPF nº. 010.672.786-99.
Representante Legal: O próprio.

Valor Total do Contrato: R$3.000,00 (Três mil reais)para um período de 12 (doze) meses de locação.

Assinatura: 12 de abril de 2023.
Vigência:12/04/2023 a 01/04/2023.

Senador Cortes – MG, 12 de abril de 2023.

BRUNA NASCIBEM RODRIGUES
Membro da CPL.

Publicado por:
José Luiz Garcia Fernandez
Código Identificador:5C4FDD38

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 056/2023

Processo Licitatório nº 038/2023, Pregão Presencial nº 014/2023. Das partes: MUNICIPIO DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES/MG e TORKYS SISTEMAS E EQUIPAMENTOS LTDA. Valor contrato: R$ 40.400,00 (quarenta mil e quatrocentos reais). Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA APTA À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RASTREAMENTO E MONITORAMENTO DE VEÍCULOS COMPREENDENDO A INSTALAÇÃO DE MÓDULOS RASTREADORES EM COMODATO E A DISPONIBILIZAÇÃO DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO COM ACESSO VIA WEB, CONFIGURAÇÃO, CAPACITAÇÃO E SUPORTE TÉCNICO E GARANTIA DE FUNCIONAMENTO PARA GESTÃO DE FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I. Assinatura: 03/04/2023, Vigência: 03/04/2024.

Publicado por:
Breno Henrique Costa Neves
Código Identificador:40111D58

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 057/2023

Processo Licitatório nº 017/2023, Tomada de Preços nº 001/2023. Das partes: MUNICIPIO DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES/MG e MARCELO CALDEIRA GONCALVES - ME. Valor contrato: R$ 370.793,42 (trezentos e setenta mil, setecentos e noventa e três reais e quarenta e dois centavos). Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE ENGENHARIA E CONSTRUTORA PARA EXECUÇÃO DE REVESTIMANTO EM BLOCOS SEXTAVADOS DE CONCRETO NAS RUAS AFONSO MARGARIDA DOS SANTOS E BELO HORIZONTE, ATENDENDO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS. Assinatura: 06/04/2023, Vigência: 06/04/2024.

Publicado por:
Breno Henrique Costa Neves
Código Identificador:3682157C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 057/2023

Processo Licitatório nº 017/2023, Tomada de Preços nº 001/2023. Das partes: MUNICIPIO DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES/MG e MARCELO CALDEIRA GONCALVES - ME. Valor contrato: R$ 370.793,42 (trezentos e setenta mil, setecentos e noventa e três reais e quarenta e dois centavos). Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE ENGENHARIA E CONSTRUTORA PARA EXECUÇÃO DE REVESTIMANTO EM BLOCOS SEXTAVADOS DE CONCRETO NAS RUAS AFONSO MARGARIDA DOS SANTOS E BELO HORIZONTE, ATENDENDO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS. Assinatura: 06/04/2023, Vigência: 06/04/2024.

Publicado por:
Breno Henrique Costa Neves
Código Identificador:90647522

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 058/2023

Processo Licitatório nº 036/2023, Pregão Presencial nº 013/2023. Das partes: MUNICIPIO DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES/MG e A BARGATOLI CONSTRUTORA INCORPORADORA LTDA. Valor contrato: R$ 5.790,00 (cinco mil setecentos e noventa reais). Objeto: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS ESCOLAR, MÓVEIS, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E ELETRODOMÉSTICOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOALS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICIPIO DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES/MG, ATRAVÉS DO CONVÊNIO DE SAÍDA Nº 1261002944/2022/SEE, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES/MG E A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DE MINAS GERAIS. Assinatura: 11/04/2023, Vigência: 31/12/2023.

Publicado por:
Breno Henrique Costa Neves
Código Identificador:44490FEF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 059/2023

Processo Licitatório nº 036/2023, Pregão Presencial nº 013/2023. Das partes: MUNICIPIO DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES/MG e ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS EIRELI. Valor contrato: R$ 8.178,00 (oito mil cento e setenta e oito reais). Objeto: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS ESCOLAR, MÓVEIS, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E ELETRODOMÉSTICOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOALS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICIPIO DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES/MG, ATRAVÉS DO CONVÊNIO DE SAÍDA Nº 1261002944/2022/SEE, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES/MG E A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DE MINAS GERAIS. Assinatura: 11/04/2023, Vigência: 31/12/2023.

Publicado por:
Breno Henrique Costa Neves
Código Identificador:37FED409

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 060/2023

Processo Licitatório nº 036/2023, Pregão Presencial nº 013/2023. Das partes: MUNICIPIO DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES/MG e FERNANDA POLLIANY DE ALCANTARA LTDA - ME. Valor contrato: R$ 18.230,00 (dezoito mil, duzentos e

trinta reais). Objeto: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS ESCOLAR, MÓVEIS, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E ELETRODOMÉSTICOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOALS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICIPIO DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES/MG, ATRAVÉS DO CONVÊNIO DE SAÍDA Nº 1261002944/2022/SEE, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES/MG E A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DE MINAS GERAIS. Assinatura: 11/04/2023, Vigência: 31/12/2023.

Publicado por:
Breno Henrique Costa Neves
Código Identificador:731A9441

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 061/2023

Processo Licitatório nº 036/2023, Pregão Presencial nº 013/2023. Das partes: MUNICIPIO DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES/MG e GF DISTRIBUIDORA DE MOVEIS DE ESCRITORIO LTDA. Valor contrato: R$ 6.224,00 (seis mil duzentos e vinte e quatro reais). Objeto: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS ESCOLAR, MÓVEIS, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E ELETRODOMÉSTICOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOALS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICIPIO DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES/MG, ATRAVÉS DO CONVÊNIO DE SAÍDA Nº 1261002944/2022/SEE, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES/MG E A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DE MINAS GERAIS. Assinatura: 11/04/2023, Vigência: 31/12/2023.

Publicado por:
Breno Henrique Costa Neves
Código Identificador:97C38C4F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 062/2023

Processo Licitatório nº 036/2023, Pregão Presencial nº 013/2023. Das partes: MUNICIPIO DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES/MG e KAIZEN EQUIPAMENTOS E CORRELATOS LTDA. Valor contrato: R$ 18.036,00 (dezoito mil e trinta e seis reais). Objeto: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS ESCOLAR, MÓVEIS, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E ELETRODOMÉSTICOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOALS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICIPIO DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES/MG, ATRAVÉS DO CONVÊNIO DE SAÍDA Nº 1261002944/2022/SEE, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES/MG E A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DE MINAS GERAIS. Assinatura: 11/04/2023, Vigência: 31/12/2023.

Publicado por:
Breno Henrique Costa Neves
Código Identificador:54BE8293

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 063/2023

Processo Licitatório nº 036/2023, Pregão Presencial nº 013/2023. Das partes: MUNICIPIO DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES/MG e PRIME EMPREENDIMENTOS LTDA. Valor contrato: R$ 9.550,00 (nove mil quinhentos e cinquenta reais). Objeto: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS ESCOLAR, MÓVEIS, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E ELETRODOMÉSTICOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOALS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICIPIO DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES/MG, ATRAVÉS DO CONVÊNIO DE SAÍDA Nº 1261002944/2022/SEE, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES/MG E A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DE MINAS GERAIS. Assinatura: 11/04/2023, Vigência: 31/12/2023.

Publicado por:
Breno Henrique Costa Neves
Código Identificador:15969C0F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 064/2023

Processo Licitatório nº 036/2023, Pregão Presencial nº 013/2023. Das partes: MUNICIPIO DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES/MG e RAMOS ELETRODOMESTICOS LTDA - ME. Valor contrato: R$ 23.099,00 (vinte e três mil e noventa e nove reais). Objeto: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS ESCOLAR, MÓVEIS, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E ELETRODOMÉSTICOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOALS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICIPIO DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES/MG, ATRAVÉS DO CONVÊNIO DE SAÍDA Nº 1261002944/2022/SEE, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES/MG E A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DE MINAS GERAIS. Assinatura: 11/04/2023, Vigência: 31/12/2023.

Publicado por:
Breno Henrique Costa Neves
Código Identificador:4632ABD1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 065/2023

Processo Licitatório nº 036/2023, Pregão Presencial nº 013/2023. Das partes: MUNICIPIO DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES/MG e THIAGO AUGUSTO DE OLIVEIRA SANTOS 06563427650. Valor contrato: R$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais). Objeto: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS ESCOLAR, MÓVEIS, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E ELETRODOMÉSTICOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOALS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICIPIO DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES/MG, ATRAVÉS DO CONVÊNIO DE SAÍDA Nº 1261002944/2022/SEE, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES/MG E A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DE MINAS GERAIS. Assinatura: 11/04/2023, Vigência: 31/12/2023.

Publicado por:
Breno Henrique Costa Neves
Código Identificador:5E62F79F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 066/2023

Processo Licitatório nº 036/2023, Pregão Presencial nº 013/2023. Das partes: MUNICIPIO DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES/MG e VICTOR TOLENTINO CRUZ SUPRIMENTOS CORPORATIVOS. Valor contrato: R$ 7.615,00 (sete mil seiscentos e quinze reais). Objeto: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS ESCOLAR, MÓVEIS, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E ELETRODOMÉSTICOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOALS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICIPIO DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES/MG, ATRAVÉS DO CONVÊNIO DE SAÍDA Nº 1261002944/2022/SEE, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES/MG E A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DE MINAS GERAIS. Assinatura: 11/04/2023, Vigência: 31/12/2023.

Publicado por:
Breno Henrique Costa Neves
Código Identificador:B636EA1A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 067/2023

Processo Licitatório nº 052/2023, Dispensa de Licitação nº 016/2023. Das partes: MUNICIPIO DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES/MG e 49.899.531 WLISSES AUGUSTO BARBOSA FERNANDES. Valor contrato: R$ 23.400,00 (vinte e três mil e quatrocentos reais). Objeto: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA NA GESTÃO EM SAÚDE, SUPORTE NA GESTÃO DO SUS, ATENÇÃO BÁSICA, SISTEMAS OPERACIONAIS, GERENCIAMENTO FINANCEIRO DO SUS (INCLUINDO AUXILIO EM PRESTAÇÃO DE CONTAS E ELABORAÇÃO DE CONVÊNIOS). Assinatura: 20/04/2023, Vigência: 31/12/2023.

Publicado por:
Breno Henrique Costa Neves
Código Identificador:CA5990AE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 068/2023

Processo Licitatório nº 053/2023, Adesão nº 006/2023. Das partes: MUNICIPIO DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES/MG e ALL CAR PROJETOS EIRELI. Valor contrato: R$ 305.000,00 (trezentos e cinco mil reais). Objeto: ADESÃO, NA CONDIÇÃO DE 'CARONA' À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2023012304002/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.016-FMS SRP PROMOVIDO PELO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUATINS/TO - CUJO OBJETO É A AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA SIMPLES REMOÇÃO (TIPO A), TIPO PICK-UP 4X4, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS ASSISTENCIAIS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES/MG. Assinatura: 20/04/2023, Vigência: 31/07/2023.

Publicado por:
Breno Henrique Costa Neves
Código Identificador:3333EA5D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 069/2023

Processo Licitatório nº 054/2023, Dispensa de Licitação nº 017/2023. Das partes: MUNICIPIO DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES/MG e VICENTINA MARIA COUTINHO SANTOS. Valor contrato: R$ 4.000,00 (quatro mil reais). Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO ATENDIMENTO DOS MÉDICOS ESPECIALISTAS, DURANTE O PERÍODO DE REFORMA DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE, ATENDENDO A SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Assinatura: 24/04/2023, Vigência: 31/07/2023.

Publicado por:
Breno Henrique Costa Neves
Código Identificador:692689B6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 070/2023

Processo Licitatório nº 050/2023, Pregão Presencial nº 017/2023. Das partes: MUNICIPIO DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES/MG e JR PRODUCOES E EVENTOS EIRELI. Valor contrato: R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais). Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRODUÇÃO, FORNECIMENTO DE ESTRUTURA FÍSICA E DE PESSOAL BEM COMO SHOWS PARA A REALIZAÇÃO DO EVENTO XXX FESTA DO MODESTINENSE AUSENTE, A SER REALIZADO DE 28 DE SETEMBRO A 01 DE OUTUBRO DE 2023 EM SENADOR MODESTINO GONÇALVES/MG. Assinatura: 26/04/2023, Vigência: 31/07/2023.

Publicado por:
Breno Henrique Costa Neves
Código Identificador:F97B4E6E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 032/2023

Processo Licitatório nº 027/2023, Pregão Presencial nº 009/2023. Das partes: MUNICÍPIO DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES/MG e FH ARAUJO DISTRIBUIDORA LTDA. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE CIRCUITO DE CÂMERAS DE SEGURANÇA, INCLUSO MATERIAIS E MÃO DE OBRA (INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E TREINAMENTO), CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DESTE EDITAL. Assinatura: 03/04/2023, Vigência: 03/04/2024.

Publicado por:
Breno Henrique Costa Neves
Código Identificador:C1C015BB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 033/2023

Processo Licitatório nº 027/2023, Pregão Presencial nº 009/2023. Das partes: MUNICÍPIO DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES/MG e LEONARDO ANTONIO VIEIRA 09922265621. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE CIRCUITO DE CÂMERAS DE SEGURANÇA, INCLUSO MATERIAIS E MÃO DE OBRA (INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E TREINAMENTO), CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DESTE EDITAL. Assinatura: 03/04/2023, Vigência: 03/04/2024.

Publicado por:
Breno Henrique Costa Neves
Código Identificador:BCDEC2E4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 034/2023

Processo Licitatório nº 039/2023, Pregão Presencial nº 015/2023. Das partes: MUNICÍPIO DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES/MG e ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA - CPF 03814155629 - ME. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO, MONTAGEM, INSTALAÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DURANTE O PRAZO DE GARANTIA PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DESTE EDITAL. Assinatura: 03/04/2023, Vigência: 03/04/2024.

Publicado por:
Breno Henrique Costa Neves
Código Identificador:6AD68848

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 035/2023

Processo Licitatório nº 047/2023, Pregão Presencial nº 016/2023. Das partes: MUNICÍPIO DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES/MG e DINIZ & DINIZ COMPRAS GOVERNAMENTAIS LTDA. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, COPA, COZINHA E VASILHAMES EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES/MG. Assinatura: 14/04/2023, Vigência: 14/04/2024.

Publicado por:
Breno Henrique Costa Neves
Código Identificador:480D2D26

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 036/2023

Processo Licitatório nº 047/2023, Pregão Presencial nº 016/2023. Das partes: MUNICÍPIO DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES/MG e FH ARAUJO DISTRIBUIDORA LTDA. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, COPA, COZINHA E VASILHAMES EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES/MG. Assinatura: 14/04/2023, Vigência: 14/04/2024.

Publicado por:
Breno Henrique Costa Neves
Código Identificador:2E33D139

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 037/2023

Processo Licitatório nº 047/2023, Pregão Presencial nº 016/2023. Das partes: MUNICÍPIO DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES/MG e VALDILEIA COSTA VIEIRA AMARAL - ME. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, COPA, COZINHA E VASILHAMES EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES/MG. Assinatura: 14/04/2023, Vigência: 14/04/2024.

Publicado por:
Breno Henrique Costa Neves
Código Identificador:72E715B9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 039/2023

Processo Licitatório nº 040/2023, Pregão Eletrônico nº 002/2023. Das partes: MUNICÍPIO DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES/MG e AZUL DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE INFORMATICA LTDA. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E COMPONENTES DE INFORMÁTICA PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES/MG, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DO EDITAL. Assinatura: 27/04/2023, Vigência: 27/04/2024.

Publicado por:
Breno Henrique Costa Neves
Código Identificador:FB546E37

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 040/2023

Processo Licitatório nº 040/2023, Pregão Eletrônico nº 002/2023. Das partes: MUNICÍPIO DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES/MG e C KOZAR DOS SANTOS INFO ELETRO. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E COMPONENTES DE INFORMÁTICA PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES/MG, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DO EDITAL. Assinatura: 27/04/2023, Vigência: 27/04/2024.

Publicado por:
Breno Henrique Costa Neves
Código Identificador:F825B664

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 041/2023

Processo Licitatório nº 040/2023, Pregão Eletrônico nº 002/2023. Das partes: MUNICÍPIO DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES/MG e CELINA MOREIRA FREITAS - ME. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E COMPONENTES DE INFORMÁTICA PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES/MG, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DO EDITAL. Assinatura: 27/04/2023, Vigência: 27/04/2024.

Publicado por:
Breno Henrique Costa Neves
Código Identificador:4EC8328E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 042/2023

Processo Licitatório nº 040/2023, Pregão Eletrônico nº 002/2023. Das partes: MUNICÍPIO DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES/MG e DIGITAL TECH SOLUCAO E TECNOLOGIA LTDA. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E COMPONENTES DE INFORMÁTICA PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES/MG, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DO EDITAL. Assinatura: 27/04/2023, Vigência: 27/04/2024.

Publicado por:
Breno Henrique Costa Neves
Código Identificador:C632F423

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 043/2023

Processo Licitatório nº 040/2023, Pregão Eletrônico nº 002/2023. Das partes: MUNICÍPIO DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES/MG e ELTEK DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA E ELETRONICOS, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E COMPONENTES DE INFORMÁTICA PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES/MG, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DO EDITAL. Assinatura: 27/04/2023, Vigência: 27/04/2024.

Publicado por:
Breno Henrique Costa Neves
Código Identificador:D42E8DA1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 044/2023

Processo Licitatório nº 040/2023, Pregão Eletrônico nº 002/2023. Das partes: MUNICÍPIO DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES/MG e ES LICITACOES REGIONAIS LTDA. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E COMPONENTES DE INFORMÁTICA PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES/MG, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DO EDITAL. Assinatura: 27/04/2023, Vigência: 27/04/2024.

Publicado por:
Breno Henrique Costa Neves
Código Identificador:035DBA08

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 045/2023

Processo Licitatório nº 040/2023, Pregão Eletrônico nº 002/2023. Das partes: MUNICÍPIO DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES/MG e FOX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E COMPONENTES DE INFORMÁTICA PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES/MG, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DO EDITAL. Assinatura: 27/04/2023, Vigência: 27/04/2024.

Publicado por:
Breno Henrique Costa Neves
Código Identificador:2EEB0D46

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 046/2023

Processo Licitatório nº 040/2023, Pregão Eletrônico nº 002/2023. Das partes: MUNICÍPIO DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES/MG e GOMES & GARCIA INFIORMATICA LTDA - EPP. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E COMPONENTES DE INFORMÁTICA PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES/MG, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DO EDITAL. Assinatura: 27/04/2023, Vigência: 27/04/2024.

Publicado por:
Breno Henrique Costa Neves
Código Identificador:1752289C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 047/2023

Processo Licitatório nº 040/2023, Pregão Eletrônico nº 002/2023. Das partes: MUNICÍPIO DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES/MG e JULIANA FERREIRA DA SILVA. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E COMPONENTES DE INFORMÁTICA PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES/MG, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DO EDITAL. Assinatura: 27/04/2023, Vigência: 27/04/2024.

Publicado por:
Breno Henrique Costa Neves
Código Identificador:5E257507

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 048/2023

Processo Licitatório nº 040/2023, Pregão Eletrônico nº 002/2023. Das partes: MUNICÍPIO DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES/MG e JOICE.COM SERVICE LTDA. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E COMPONENTES DE INFORMÁTICA PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES/MG, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DO EDITAL. Assinatura: 27/04/2023, Vigência: 27/04/2024.

Publicado por:
Breno Henrique Costa Neves
Código Identificador:D7E1CDB6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 049/2023

Processo Licitatório nº 040/2023, Pregão Eletrônico nº 002/2023. Das partes: MUNICÍPIO DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES/MG e MICROTECNICA INFORMATICA LTDA. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E COMPONENTES DE INFORMÁTICA PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES/MG, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DO EDITAL. Assinatura: 27/04/2023, Vigência: 27/04/2024.

Publicado por:
Breno Henrique Costa Neves
Código Identificador:431732D0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 050/2023

Processo Licitatório nº 040/2023, Pregão Eletrônico nº 002/2023. Das partes: MUNICÍPIO DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES/MG e POLO INFORMATICA E EQUIPAMENTOS LTDA. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E COMPONENTES DE INFORMÁTICA PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES/MG, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DO EDITAL. Assinatura: 27/04/2023, Vigência: 27/04/2024.

Publicado por:
Breno Henrique Costa Neves
Código Identificador:0AE081C5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 051/2023

Processo Licitatório nº 040/2023, Pregão Eletrônico nº 002/2023. Das partes: MUNICÍPIO DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES/MG e ROCAS PRODUTOS DE INFORMÁTICA E SERVIÇOS. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E COMPONENTES DE INFORMÁTICA PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES/MG, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DO EDITAL. Assinatura: 27/04/2023, Vigência: 27/04/2024.

Publicado por:
Breno Henrique Costa Neves
Código Identificador:8B859D12

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 052/2023

Processo Licitatório nº 040/2023, Pregão Eletrônico nº 002/2023. Das partes: MUNICÍPIO DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES/MG e TECH HARD SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E COMPONENTES DE INFORMÁTICA PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES/MG, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DO EDITAL. Assinatura: 27/04/2023, Vigência: 27/04/2024.

Publicado por:
Breno Henrique Costa Neves
Código Identificador:F4E3CE61

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 053/2023

Processo Licitatório nº 040/2023, Pregão Eletrônico nº 002/2023. Das partes: MUNICÍPIO DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES/MG e TECNOLOGIA LTDA. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E COMPONENTES DE INFORMÁTICA PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES/MG, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES

CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DO EDITAL. Assinatura: 27/04/2023, Vigência: 27/04/2024.

Publicado por:
Breno Henrique Costa Neves
Código Identificador:0A78CEE9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 054/2023

Processo Licitatório nº 045/2023, Pregão Eletrônico nº 003/2023. Das partes: MUNICÍPIO DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES/MG e GOUVEIA PROMOÇOES E EVENTOS LTDA. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRODUÇÃO, LOCAÇÃO DE ESTRUTURA EM EVENTOS (SOM, PALCO, ILUMINAÇÃO), CONFORME SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES/MG. Assinatura: 27/04/2023, Vigência: 27/04/2024.

Publicado por:
Breno Henrique Costa Neves
Código Identificador:807FE5E2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 055/2023

Processo Licitatório nº 045/2023, Pregão Eletrônico nº 003/2023. Das partes: MUNICÍPIO DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES/MG e JR PRODUCOES E EVENTOS EIRELI. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRODUÇÃO, LOCAÇÃO DE ESTRUTURA EM EVENTOS (SOM, PALCO, ILUMINAÇÃO), CONFORME SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES/MG. Assinatura: 27/04/2023, Vigência: 27/04/2024.

Publicado por:
Breno Henrique Costa Neves
Código Identificador:7F65A27C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 067/2023, PREGÃO ELETRÔNICO 019/2023

Objeto: Fornecimento de software de gerenciamento, conforme solicitação da Secretária Municipal de Infraestrutura, Trânsito e Transporte. Adjudicação: 28/04/2023. Homologação: 04/05/2023. Empresas: Simplifica Licitações e Soluções em TI Ltda, CNPJ: 27.218.328/0001-35, valor: R$ 58.416,00; Saturno Som e Informática Ltda, CNPJ: 38.521.738/0001-77, valor: R$ 94.620,00. Informações:(38) 3541-1369, email: licitacao@serro.mg.gov.br.

JÉSSICA AMARAL MIRANDA
Pregoeira

Publicado por:
Jéssica Amaral Miranda
Código Identificador:AED9ACAC

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICA A FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO 124/2023 – PROCESSO 063/2023, TOMADA DE PREÇO 015/2023

Objeto: Contratação de empresa para execução da obra de pavimentação da Rua das Hortências, da Rua Azaléia, da Rua das Rosas, da Rua Camélias, da Rua dos Girassóis, da Rua Violeta e da Rua Jasmim, localizadas no bairro N.S. Aparecida. **Contratada:** Ribeiro e Anjos Empreendimentos e Engenharia Ltda - CNPJ: 21.763.372/0001-40. **Valor Contratual**: R$ 1.273.991,21 (*Hum milhão e duzentos e setenta e três mil e novecentos e noventa e um reais e vinte e um centavos*). **Vigência:** 03 de Maio de 2023 até 31 de Dezembro de 2023.

RÚBIA MARA NUNES SOUZA

Publicado por:
Rubia Mara Nunes Souza
Código Identificador:3E192663

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 064/2023, TOMADA DE PREÇO 006/2023

Objeto: contratação de empresa para execução de obra de pavimentação da Rua Capivari no distrito de Capivari, no município do Serro. Adjudicação: 26/04/2023. Homologação: 03/05/2023. Empresa: Ribeiro e Anjos Empreendimentos e Engenharia Ltda. CNPJ: 21.763.372/0001-40. Valor: R$ 756.100,39. Informações:(38) 3541-1369 - ramal 211, email: licitacaoeditais@serro.mg.gov.br.

ELIANE DOS SANTOS FRANÇA
Presidente da CPL

Publicado por:
Jéssica Amaral Miranda
Código Identificador:FC23200A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 059/2023, PREGÃO ELETRÔNICO 016/2023

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de caixas para composteiras domésticas, lixeiras e suportes para lixeiras. Adjudicação e homologação: 05/05/2023. Empresa: Della Indústria e Comércio Ltda. CNPJ: 44.550.728/001-62. Valor: R$ 121.200,00. Informações:(38) 3541-1369 - ramal 211, email: licitacao@serro.mg.gov.br.

JÉSSICA AMARAL MIRANDA
Pregoeira

Publicado por:
Jéssica Amaral Miranda
Código Identificador:C4AC80DF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA

PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA
EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO 068/2023- FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE EMULSÃO ASFÁLTICA RR, EM ATENDIMENTO A DEMANDA DA SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE SIMÃO PEREIRA-MG

HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÃO PEREIRA/MG, em observância aos dispositivos das Leis Federais Nº 8.666/93 e nº 10.520/02, tendo em vista o julgamento da Licitação autuada no processo sob o Nº 068/2023, na modalidade de Pregão Presencial Nº 024/2023, constitui objeto da presente licitação, a FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE EMULSÃO ASFÁLTICA RR, EM ATENDIMENTO A DEMANDA DA SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE SIMÃO PEREIRA-MG, e tudo mais contido em seus Anexos, conforme descrito neste Edital, HOUVE POR BEM HOMOLOGAR a presente licitação e, via reflexa, o resultado apurado pela Comissão Permanente de Licitação, pregoeiro e parecer da assessoria jurídica, eis que não ocorrem, na hipótese, quaisquer vícios formais e/ou materiais tendentes a prejudicar a regularidade do procedimento.

Determino que sejam adotadas as medidas cabíveis para que seja providenciado as devidas publicidades nos meios legais, conforme norteia o Art. 61 da Lei Federal 8666/93.

EMPRESA CONTRATADA:

SCP SOLUCOES EM CONSTRUCAO PESADA LTDA - ME - CNPJ: 10.296.480/0001-33

Valor Total de R$ 107.300,00 (cento e sete mil e trezentos reais)

Simão Pereira, 05 de Maio de 2023.

DAVID CARVALHO PIMENTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emerson Corrêa Gomes
Código Identificador:16FD3335

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TAPIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
PROCESSO LICITATÓRIO 64/2023 - TOMADA DE PREÇOS. Nº 02.003/2023

ABERTURA DE LICITAÇÃO:

Processo Licitatório 64/2023 - Tomada de Preços. Nº 02.003/2023. Objeto: TOMADA DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CIVIL, ESPECIALIZADA, PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE PONTES E/OU CANAL DO TIPO ADUELA MOLDADA, IN LOCO, PARA CONSTRUÇÃO DA PONTE SITUADA NO MUNICÍPIO DE TAPIRA/MG. Abertura: 30/05/2023 às 09h. Tipo: Menor preço pela empreitada global.

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES
– Prefeita Municipal – 05/05/2023.

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:6CF9EA41

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
ABERTURA DE LICITAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO: 67/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO. Nº 09.033/2023

ABERTURA DE LICITAÇÃO:
Processo Licitatório: 67/2023 - Pregão Eletrônico. Nº 09.033/2023 - Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS HOSPITALARES QUE SERÃO UTILIZADOS NO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAPIRA/MG, PELO PRAZO DE 12 MESES. Abertura: 25/05/2023 às 9h. Tipo: menor preço por item.

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES –
Prefeita Municipal – 05/05/2023.

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:5FEAEA93

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TEÓFILO OTONI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº. 18/2023 - DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA EXECUTAR PLANOS DE TRABALHO

RESOLUÇÃO Nº. 18/2023

"Dispõe sobre autorização para executar Planos de Trabalho."

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Teófilo Otoni – CMDCA-TO, criado pela Lei Municipal nº. 3.325/1991 e regulado pela Lei Municipal nº. 6.521/2012, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e;

Considerando reunião realizada em 07/02/ 2023;

Considerando saldos de valores captados em campanhas anteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar que as entidades que possuem saldo de captações anteriores usem os valores para execução dos Planos de Trabalho classificados para o recebimento do *Certificado de Autorização para Captação – CAC* 2023/2025 conforme listado abaixo:

APJ – Aprender Produzir Juntos - Tramas e Conexões - 29.750,00;
APJ – Aprender Produzir Juntos - Conhecendo a Mecânica de Motos - 29.750,00;
O NINHO – Centro de Acolhimento - DO, RÉ, MI, Fazendo Som - 14.284,10;
O NINHO – Centro de Acolhimento – Conectados - 29.047,38.

Art. 2º - Aprovar a realização dos Projetos das Entidades de abrigo:

O NINHO – Centro de Acolhimento - Acolher é Cuidar - 32.467,75;
AMCA – Apoio à Mulher, à Criança e ao Adolescente - Manutenção do Centro de Acolhimento - 14.591,50.

Art. 3º - Para cada parceria deverá ser criada uma conta específica que deverá ser isentada de tarifas bancárias após a entidade apresentar ao Banco o Termo de Fomento devidamente assinado;

Art. 4º - As entidades acima deverão protocolar os documentos e anexos abaixo listados na sala dos Conselhos Municipais, Secretaria Municipal de Assistência Social até o dia 10 de maio de 2023;

1 - 03 (Três) cópias do Projeto ajustado;
2 - CNPJ, demonstrando que a Instituição existe há no mínimo, um ano;
3 - Certidão Dívida Ativa da União - Receita Federal;
4 - prova de regularidade para com a Fazenda Estadual de Minas Gerais;
5 - prova de regularidade para com a Fazenda Municipal de Teófilo Otoni;
6 - prova de regularidade FGTS;
7 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
8 - Cópia de Estatuto registrado e de eventuais alterações;
9 - Cópia da Ata de eleição do quadro dirigente atual;
10 - Relação dos dirigentes da entidade, com RG, CPF, Contato e endereço de cada um deles;
11- Cópia de comprovante de endereço da instituição;
12- Comprovação de propriedade do prédio ou prova de direito de sua utilização;
13- Relação de equipe técnica que executará o projeto (incluindo voluntários);

ANEXOS:
Anexo 1 - Declaração de Aceitação dos Termos do Edital;
Anexo 2 - Ficha de Dados Cadastrais;
Anexo 3 - Autorização de Procedimentos e Rotinas de Monitoramento e Avaliação;
Anexo 4 - Declaração de Cumprimento dos Condicionantes Legais;
Anexo 5 - Declaração de Recebimento de Cópia de Manual de Prestação de Contas;
Anexo 6 - Declaração de Cumprimento ao Art. 2º - Inciso I – Alínea A – Lei Federal nº 13.019/2014 devidamente preenchida pela instituição;
Anexo 7 - Termo de Promessa de Transferência da Propriedade à Administração Pública;
Anexo 8 - Declaração sobre as vedações;
Anexo 9 - Modelo de Placa devidamente preenchida pela instituição.

Observações:

Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos documentos originais sejam apresentados para a devida autenticação pela Comissão de Seleção e Pactuação ou servidor apto para praticar tal ato.

Os documentos retirados da internet terão sua autenticidade certificada junto aos sites dos órgãos emissores para fins de habilitação da proponente à parceria.

A ausência de documento, apresentação dos documentos incompletos ou em desacordo com o previsto acima inabilitará a proponente à parceria.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Teófilo Otoni, 05 de maio de 2023

AIVY ANN ROLT MACEDO DIAS
Vice presidente do CMDCA
(Original Assinado)

Publicado por:
Greicyane Oliveira Moreira
Código Identificador:F4D3C0A0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2023

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2023 - O Município de Teófilo Otoni/MG torna pública a realização do Pregão Eletrônico nº 039/2023 no dia 18/05/2023, com recebimento das propostas até às 8:30h. Objeto: aquisição e instalação de climatizadores e exaustores para atender a demanda do restaurante popular de Teófilo Otoni/MG. A Íntegra do edital e demais informações atinentes ao certame encontram-se à disposição dos interessados na sala da Divisão de Licitação, situada na Av. Dr. Luiz Boali Porto Salman, nº 230, Centro, nos dias úteis, no horário de 8h às 16h, ou através dos sites: transparencia.teofilootoni.mg.gov.br, licitanet.com.br ou pelo e-mail: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br.

Teófilo Otoni/MG, 05/05/2023.

CLARISSA MOURA
Pregoeira do Município.

Publicado por:
Almir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:2D12868C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HABILITAÇÃO - CREDENCIAMENTO 004-2023 - ODONTOLÓGICO

EXTRATO DO RESULTADO DA ABERTURA DE ENVELOPES DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 028/2023 – CREDENCIAMENTO Nº. 004/2023. Data da reunião: 05/05/2023. Horário: 15h e 00min. Objeto: **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS NAS UNIDADES BÁSICAS NO ATENDIMENTO À REDE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE MUNICIPAL**. Após detida exame dos documentos, a Comissão Permanente de Licitação julgou **HABILITADA** a empresa **NEO NUCLEO DE ESPECIALIDADES ODONTOLOGICAS LTDA - CNPJ 23.981.732/0001-05** por cumprirem as exigências editalícias. Fica aberto o prazo de 2 (dois) dias úteis a contar do próximo dia útil desta publicação para eventual apresentação de recurso quanto a decisão da comissão, conforme preceitua o Edital no item 4.3. A Íntegra da Ata da Reunião e demais informações encontram-se à disposição dos interessados na sala da Divisão de Licitação, situada na Avenida Luiz Boali, nº 230, Centro, nos dias úteis, no horário de 8:00hs às 16:00hs.

Teófilo Otoni-MG, 05/05/2023.

JOSÉLIO ANDRADE CANTÃO JUNIOR –
Presidente da CPL.

Publicado por:
Almir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:C9E4AFF8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HABILITAÇÃO - INEXIGIBILIDADE 020-2022 - CREDENCIAMENTO 003-2022 - MÉDICOS

EXTRATO DO RESULTADO DA ABERTURA DE ENVELOPES DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 109/2022 – INEXIGIBILIDADE Nº 020/2022 - CREDENCIAMENTO Nº. 003/2022. Data da reunião: 05/05/2023. Horário: 15h:00min. Objeto: **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NAS UNIDADES BÁSICAS NO ATENDIMENTO À REDE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE MUNICIPAL.** Após exame dos documentos, a Comissão Permanente de Licitação julgou **HABILITADA** a empresa **RANIELY SAUDE INTEGRATIVA & LONGEVIDADE LTDA – CNPJ 50.004.996/0001-81** por cumprir as exigências editalícias. Fica aberto o prazo de 2 (dois) dias úteis a contar do próximo dia útil desta publicação para eventual apresentação de recurso quanto a decisão da comissão, conforme preceitua o Edital no item 4.3. A Íntegra da Ata da Reunião e demais informações encontram-se à disposição dos interessados na sala da Divisão de Licitação, situada na Avenida Luiz Boali, nº 230, Centro, nos dias úteis, no horário de 8:00hs às 16:00hs.

Teófilo Otoni/MG, 05/05/2023.

JOSÉLIO A. CANTÃO JR. –
Presidente da CPL.

Publicado por:
Almir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:72D7DC5F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES. PREGÃO ELETRÔNICO: N.º 20/2023. PROCESSO 334/2023

Prefeitura municipal de três corações. Pregão eletrônico: n.º 20/2023. Processo 334/2023. Objeto: aquisição de kit contendo: escovas em cabos de aço e cabos de aço, para uso exclusivo de capinadeira hidraúlica chd250. O município de três corações/prefeitura municipal de três corações, com sede na av. Brasil, n.º 225, bairro jardim américa, cep 37.410-900,torna pública a licitação na modalidade pregão eletrônico. Data de julgamento das propostas: 18/05/2023 às 10h:00min. Local: portal de compras do governo federal: www.compras.gov.br. Conforme lei federal n.º 8.666 de 21.06.1993 e alterações, lei n.° 10.520/02 e pelas demais condições fixadas neste edital. Requisitante: secretaria municipal de obras. O edital completo, seus anexos, impugnações, recursos, decisões e demais atos deverão ser acompanhados pelos interessados para ciência através do site www.comprasgovernamentais.gov.br ou no departamento de licitação das 09:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Três corações, 04 de maio de 2023.

HEITOR DE PAULA MAIA.
Pregoeiro

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:EFE70C55

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES. ERRATA 0003/2023. CREDENCIAMENTO Nº 0003/2019.O

Prefeitura municipal de três corações. Errata 0003/2023. Credenciamento nº 0003/2019.O departamento de contratos na presente data, no uso de suas atribuições, em análise às publicações do contrato nº 0069/2023, oriundo do Credenciamento 0003/2019, que tem por objeto "credenciamento de empresa para prestação de serviço de remoção de pacientes de alto risco para atendimento efetuado pela secretaria de saúde aos munícipes.", torna pública e oficializa a presente "errata", conforme disposições a seguir alinhadas: a publicação do termo em questão, por um equívoco, constou erroneamente onde se lê:"valor:R$900.000,00".leia-se: "R$290.000,00".as demais cláusulas permanecem inalteradas.

três corações, 03 de maio de 2023.

ALEXANDRE S. DE FREITAS.
Departamento de Licitação.

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:A4AE7759

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES. ERRATA 0004/2023. CREDENCIAMENTO Nº 0003/2021.

Prefeitura municipal de três corações. Errata 0004/2023. Credenciamento nº 0003/2021.O departamento de contratos na presente data, no uso de suas atribuições, em análise às publicações do contrato nº 0066/2023, oriundo do Credenciamento 0003/2021, que tem por objeto "credenciamento de pessoas físicas e jurídicas para prestação de serviços de procedimentos e exames médicos especializados nas unidades de saúde municipais e estaduais do município de três corações.", torna pública e oficializa a presente "errata", conforme disposições a seguir alinhadas: a publicação do termo em questão, por um equívoco, constou erroneamente onde se lê:"valor:R$900.000,00".leia-se: "R$39.360,00".as demais cláusulas permanecem inalteradas.

três corações, 03 de maio de 2023.

ALEXANDRE S. DE FREITAS.
Departamento de Licitação.

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:EEFD59D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES. ERRATA 0005/2023. CREDENCIAMENTO Nº 0003/2021

Prefeitura municipal de três corações. Errata 0005/2023. Credenciamento nº 0003/2021.O departamento de contratos na presente data, no uso de suas atribuições, em análise às publicações do contrato nº 0064/2023, oriundo do Credenciamento 0003/2021, que tem por objeto "credenciamento de pessoas físicas e jurídicas para prestação de serviços de procedimentos e exames médicos especializados nas unidades de saúde municipais e estaduais do município de três corações.", torna pública e oficializa a presente "errata", conforme disposições a seguir alinhadas: a publicação do termo em questão, por um equívoco, constou erroneamente onde se lê:"Credenciamento de pessoas físicas e juridicas para prestação de serviços de consultas médicas especializadas nas unidades de saúde municipais, estaduais ou consultórios no municipio de três corações".leia-se: "credenciamento de pessoas físicas e jurídicas para prestação de serviços de procedimentos e exames médicos especializados nas unidades de saúde municipais e estaduais do município de três corações".as demais cláusulas permanecem inalteradas.

três corações, 03 de maio de 2023.

ALEXANDRE S. DE FREITAS.
Departamento de Licitação.

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:4B592E66

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES. EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00011/2023.

Prefeitura municipal de três corações. Extrato das atas de registro de preços do pregão eletrônico nº 00011/2023. Objeto: aquisição de hortifruti.termo: nº 000180/2023.partes: prefeitura municipal de três corações x carlos gabriel dos reis. Valor: r$ 94.542,00 (noventa e quatro mil, quinhentos e quarenta e dois reais).termo: nº 000181/2023.partes: prefeitura municipal de três corações x diego gracia da silva hortifrutigranjeiros ltda .valor: r$ 407.870,00 (quatrocentos e sete mil, oitocentos e setenta reais).o prazo destes termos serão de 12 (doze) meses. Publicado no quadro de avisos da prefeitura de três corações em 28/04/2023.

três corações, 28 de abril de 2023.

DANIELLA SILVA DE MORAIS.
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

MARIA TEREZINHA DA CONSOLAÇÃO TEIXEIRA DOS SANTOS.
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:490A91B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES. EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 000017/2023.

Prefeitura municipal de três corações. Extrato da ata de registro de preço do pregão presencial nº 000017/2023. Objeto:contratação de serviço especializado na confecção de camisetas para uniformes escolares da rede municipal de ensino do 1º ano ao 9º ano.termo: nº 000201/2023 - partes: prefeitura municipal de três corações x wr distribuidora e industria textil ltda. Valor:r$ 1.529.960,40 (hum milhão, quinhentos e vinte e nove mil, novecentos e sessenta reais e quarenta centavos).o prazo deste termo são de 12 (doze) meses. Publicado no quadro de avisos da prefeitura de três corações em 04/05/2023.

Três corações, 04 de maio de 2023.

MARIA TEREZINHA DA CONSOLAÇÃO TEIXEIRA DOS SANTOS.
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:678E0FCA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS MARIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO N º: 048/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de Obras e outros, conforme especificações e quantitativos do Anexo I - Termo de Referência que integra o Edital.

Considerando a adequação do procedimento licitatório aos ditames legais, materializado pelo parecer da Assessoria Jurídica e tendo em

vista a conveniência e oportunidade do aludido certame, homologo o presente processo licitatório dando ciências aos interessados observadas as prescrições legais pertinentes.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 03 de maio de 2023.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Pereira Pinto Filho
Código Identificador:11F9A726

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO N º: 068/2023
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2023

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de tecidos, para uso durante o curso de corte e costura pertencente ao "Arranjo Produtivo Local – Projeto Corte e Costura", em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Turismo, conforme especificações e quantitativos do Anexo I - Termo de Referência e Minuta da Ata de Registro de Preços, que integram o presente Edital.

Considerando a adequação do procedimento licitatório aos ditames legais, materializado pelo parecer da Assessoria Jurídica e tendo em vista a conveniência e oportunidade do aludido certame, homologo o presente processo licitatório dando ciências aos interessados observadas as prescrições legais pertinentes.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 24 de abril de 2023.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Pereira Pinto Filho
Código Identificador:FAB69E66

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO - NAF DISPENSA Nº. 009/2023

Objeto: Serviço de transporte de equipamentos (maquinário) da cidade de Nova Porteirinha para a cidade de Três Marias. Dispensa n° 09/23. Requisição 381/23 Cc2190-3. Homologo o julgamento da Comissão Permanente de Licitação, adjudicando a empresa abaixo relacionada. Em rigorosa observância aos preceitos legais: OTTONE TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 42.092.752/0001-70, valor: R$ 8.423,60 (oito mil, quatrocentos e vinte e três reais e sessenta centavos). Nota de autorização de fornecimento nº. 1123/2023.

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Três Marias/MG, 10 de abril de 2023.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Janaina Cardoso Figueiredo Viana
Código Identificador:D6ED566B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS PONTAS

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE CONVÊNIO PARA ESTÁGIO.

Partes: **PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PONTAS/MG**, inscrita no CNPJ sob o n° 18.245.167/0001-88 e **FAMINAS BH,** mantida pela **Lael Varella Educação e Cultura Ltda,**com sede na Av. Cristiano Machado,12001, Bairro Vila Clóris, Belo Horizonte/MG, representada pelosseus Procuradores Andréa de Souza Santos, CPF 055.337.046-47, e José dos Santos de Paula, CPF046.030.706-16. **OBJETO**: objetiva o presente convênio formalizar condições básicas para arealização de **ESTÁGIOS** de estudantes da **INSTITUIÇÃO DE ENSINO** junto a **CONCEDENTE**, deinteresse curricular, obrigatório ou não, entendido o **ESTÁGIO** como Estratégia de Profissionalizaçãoquecomplementa oprocessoensino-aprendizagem.**VALOR ESTIMADO**: sem oneração para ambas as partes. **VIGÊNCIA**: indeterminado a partir da assinatura.

Publicado conforme solicitado pelo controle interno.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:548BE2E2

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2023 – PROCESSO Nº 039/2023

O Município de Três Pontas – MG, com sede administrativa na Praça Prefeito Francisco José de Brito, nº 82, inscrita no CNPJ sob o nº 18.245.167/0001-88, por ordem do Exmo. Prefeito do Município, Sr. Marcelo Chaves Garcia, por meio da Comissão de Seleção devidamente designada por Portaria 3.823, de 29 de maio de 2018, considerando o disposto na Lei nº nº 13.019/2014, comunica aos interessados do Processo em epígrafe, cujo objeto de organizações da Sociedade Civil, sem fins econômicos, que atuem nas atividades desportivas (em qualquer área), atuantes no Município de Três Pontas, com sede neste Município, interessadas em firmar com a Secretaria Municipal de Esportes, TERMO DE FOMENTO, podendo o prazo ser prorrogado de acordo com o previsto na Lei nº 13.019/2014 e alterações, condicionado ao exercício financeiro e em conformidade com a disponibilidade orçamentária, interessadas em firmar com a Secretaria Municipal de Esporte, que será designada a data de **09 (nove) de maio de 2023, às 14 (quatorze) horas,** para prosseguimento ao certame, na Divisão de Licitações e Contratos, para abertura dos envelopes n.º 2 "Documentação".

Três Pontas – MG, 05 de maio de 2023.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:5E6DF810

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE ATO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 093/2022 - PROCESSO N.º 309/2022

Considerando o disposto no inciso VII, do art. 38 e inciso VI, do art. 43, ambos da Lei Federal 8.666/93, bem como o inciso XXII, do art. 4.º da Lei Federal n.º 10.520/2002, homologo para os efeitos legais, o objeto do**Pregão Eletrônico n.º 093/2022– Processo n.º 309/2022**, realizado em 28de Marçode 2023, referente à **Aquisição de Aparelho de Ultrassom, Pistola e Agulha para Biópsia,** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, em favor das empresas: **Imex Medical Comércio e Locação Ltda**, inscrita no CNPJ sob o n.º 12.255.403/0001-60, sendo o valor total contratado R$ 17.398,00 (dezessetemil, trezentos e noventa e oito reais), **Medx Comércio e Serviços Ltda**, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.823.760/0001-53, sendo o valor total contratado R$ 389.000,00 (trezentos e oitenta e nove mil reais).

Três Pontas, 08 de Maiode 2023–

ERIKA MESQUITA –
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:CC69DD06

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
AVISO – PREGÃO N.º 001/2023 – PROCESSO N.º 117/2023

A Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG, através do Pregoeiro, Márcio de Brito Carvalho, torna pública a abertura de procedimento licitatório na modalidade Pregão, do tipo MENOR PREÇO DO LOTE, mediante o Sistema de Registro de Preços, para **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos da frota da Prefeitura Municipal de Três Pontas e fornecimento de peças automotivas e acessórios genuínos ou originais de fábrica**. O Edital completo e seus anexos estarão à disposição dos interessados junto à equipe de apoio, de segunda à sexta-feira, no horário compreendido das 08 às 17 horas, bem como no site: www.trespontas.mg.gov.br. A abertura da sessão será às **08 horas e 30 minutos do dia 18 de maio de 2023**, quando serão recebidos os envelopes documentação e proposta, e credenciados os representantes das empresas interessadas.

TRÊS PONTAS (MG), 05 DE MAIO DE 2023.

MÁRCIO DE BRITO CARVALHO
Pregoeiro

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:E94658D9

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO – CONTRATO N.º 085/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 093/2022 – PROCESSO N.º 309/2022

Objeto: Aquisição de Aparelho de Ultrassom, Pistola e Agulha para Biópsia.**Contratante:**Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG. **Contratada:**Imex Medical Comércio e Locação Ltda, inscrita no CNPJ sob o n.º 12.255.403/0001-60, sendo o valor total contratado R$ 17.398,00 (dezessete mil, trezentos e noventa e oito reais). **Data:** 08/05/2023.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:4B64F0C8

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO – CONTRATO N.º 086/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 093/2022 – PROCESSO N.º 309/2022

Objeto: Aquisição de Aparelho de Ultrassom, Pistola e Agulha para Biópsia.**Contratante:**Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG. **Contratada:Medx Comércio e Serviços Ltda**, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.823.760/0001-53, sendo o valor total contratado R$ 389.000,00 (trezentos e oitenta e nove mil reais). **Data:** 08/05/2023.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:B5F95DC9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TUPACIGUARA

CONTROLE INTERNO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 024/2021

O município de Tupaciguara, torna público o SEGUNDO TERMO ADITIVO REFERENTE AO TERMO DE FOMENTO Nº 024/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA-MG E O INSTITUTO HORTENSE, objetivando a alteração da conta bancária do termo de fomento, para **BANCO: BANCO DO BRASIL, AGÊNCIA: 2591-7, CONTA CORRENTE 59390-7**.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Prefeito Municipal de Tupaciguara

Publicado por:
Gustavo Cardoso Fernandes
Código Identificador:8DE40421

CONTROLE INTERNO
EXTRATO TERMO DE FOMENTO Nº 001/2023 – LEI 13.019/2014 - TERMO DE FOMENTO 001/2023

Espécie: Transferência de recursos financeiros a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Tupaciguara - APAE, por meio de repasse de Emenda Impositiva dos vereadores: Dalmo Salviano Santana, Enir Ferreira de Lima Júnior, Fernando do Vale Borges, Moacir Júnior Cad Vieira, Túlio Santana Pinhal.

Formalização: Termo de Fomento nº 001/2023. Processo de chamamento público dispensado nº 001/2023 – nos termos da Lei 13.019/2014 em seu art. 29.

Objeto Proposto: Ampliação para rede de atendimento de deficientes intelectuais e autistas, intervenção e tratamento.

Justificativa: O Transtorno do Espectro do Autismo é uma condição grave e de constituição complexa, com consequência, amiúde, incapacitantes. Para se obter resultados efetivos no tratamento, há necessidade de significativo investimento de tempo no estudo e acompanhamento dos casos. Além disso, as intervenções multiprofissionais especializadas e intensivas demandam uma equipe de trabalho maior do que, usualmente, demandam os serviços para pessoas com outros distúrbios do desenvolvimento via de regra, os atendimentos exigem 1 profissional para cada atendimento (1x1) ou, a depender da técnica de intervenção, dois profissionais para 1 atendido (2x1). Toda essa complexidade onera substancialmente o trabalho, consistindo em grande entrave para o desenvolvimento de uma ação com maior impacto e abrangência na população, pois, hoje, o custo financeiro é o "grande vilão" que tem impossibilitado que mais pessoas sejam beneficiadas pelo trabalho desenvolvido na APAE.

Valor Total Do Repasse: R$ 113.991,72 (cento e treze mil novecentos e noventa e um reais e setenta e dois centavos)

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Prefeito Municipal de Tupaciguara

Publicado por:
Gustavo Cardoso Fernandes
Código Identificador:DCBC495E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA/MG TORNA PÚBLICO O PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 061/2023, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 032/2023 OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE TELEFONE CELULAR E TELEFONES SEM FIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA/MG, NAS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. A SESSÃO SERÁ REALIZADA NO DIA 19/05/2023 ÀS 09:00HS ATRAVÉS DO SITE WWW.LICITANET.COM.BR. DEMAIS INFORMAÇÕES PODERÃO SER OBTIDAS PELO TELEFONE 34.3281-0057 OU PELO E-MAIL LICITACAOGESTAO20212024@GMAIL.COM. EDITAL ENCONTRA - SE DISPONÍVEL AOS INTERESSADOS NO SITE HTTPS://WWW.TUPACIGUARA.MG.GOV.BR/CATEGORY/PREGAO-ELETRONICO-2021/ E NO LICITANET, NA SEDE DO DEPARTAMENTO E NO MURAL, GRATUITAMENTE.

BRUNO RODRIGUES MACHADO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Gustavo Henrique de Oliveira Santos
Código Identificador:65606B2E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 020/2022

O Município de TUpaciguara, através do Presidente da CPL certifica para os devidos fins que transcorreu o prazo sem apresentação de recursos à fase de habilitação referente a COncorrência Pùblica nº. 020/2022 e convoca a presença dos membros da Comissão Permanente de Licitação, nomeados pelo decreto nº. 045/2023 e empresas participantes para a realização de reunião de abertura dos envelopes de propostas das empresas declaradas habilitadas referente o processo administrativo nº. 118/2022, modalidade Concorrência Pública nº. 020/2022, no dia 17 de Maio de 2023 às 09h00min, no Departamento de Licitação.

PAULO RICARDO COSTA DE ARAÚJO
Presidente da CPL.

Publicado por:
Marivaine Pina Rodrigues
Código Identificador:F1437253

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 021/2022

O Município de Tupaciguara, através do Presidente da CPL certifica para os devidos fins que transcorreu o prazo sem apresentação de recursos à fase de habilitação referente a COncorrência Pública nº. 021/2022 e convoca a presença dos membros da Comissão Permanente de Licitação, nomeados pelo decreto nº. 045/2023 e empresas participantes para a realização de reunião de abertura dos envelopes de propostas das empresas declaradas habilitadas referente o processo administrativo nº. 125/2022, modalidade Concorrência Pública nº. 021/2022, no dia 17 de Maio de 2023 às 14h00min, no Departamento de Licitação.

PAULO RICARDO COSTA DE ARAÚJO
Presidente da CPL.

Publicado por:
Marivaine Pina Rodrigues
Código Identificador:E34EBA3D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ANULAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº.025/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº.045/2023

DESPACHO

Diante da solicitação de abertura de Processo Licitatório para a aquisição de eletrodomésticos, eletroeletrônicos, ares condicionados, purificador de água, ventilador de teto, cortina de ar, nos termos da Resolução SES/MG Nº. 8.438 de novembro de 2022, da Proposta 14819.606000/1210-05, em cumprimento da Emenda Impositiva do ano de 2021 – destinada pelo vereador Nelcides Martins Neves e Recurso Próprio, nas quantidades e especificações contidas no Termo de Referência, foram observadas as formalidades legais na fase preliminar.

Sendo assim, houve parecer jurídico favorável em atenção ao artigo 38 da Lei nº. 8.666/93.

A sessão marcada para o dia 03 de maio de 2023, às 09:00 horas.

Contudo, foi verificado irregularidades no presente certame, constatando flagrante ilegalidade quanto a descrição de determinados itens do processo licitatório.

Verificou-se que os itens 11 e 15 em seus descritivos direciona para determinadas marcas, sendo que o item onze aponta um código (CBR36ZB), o qual, direciona para a marca Consul, já o item quinze a descrição ciclo antibolinhas – com lavagem especial que previne a formação de bolinhas na roupa durante o processo de lavagem, direciona para a marca Brastemp, conforme pesquisa realizadas.

Neste tocante torna-se ilegal o prosseguimento do processo licitatório.

Tanto é assim que o diploma legal trouxe um leque de princípios a serem observados pela Administração com o fito de manter a observância ao princípio constitucional da isonomia e selecionar a proposta mais vantajosa que será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhe são correlatos.

Neste norte, em razão da ilegalidade aqui apontada, enseja a tomada de providências por parte da Administração a fim de saná-las, haja vista a necessidade de vinculação ao princípio da legalidade.

Assim, não há opção senão anular todos os atos já praticados no processo licitatório.

Conforme se depreende do artigo 49 da Lei de Licitações, "*a autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta,* ***devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado". (grifo nosso)***

A anulação decorre da obrigação da Administração em corrigir, *ex officio* ou por provocação de terceiro, os atos eivados de vícios insanáveis e tem como fundamento a existência de uma ilegalidade, que viola o dever de obediência à Lei, ofendendo o próprio princípio constitucional da legalidade.

Consoante orientação firmada pela doutrina e jurisprudência, a anulação corresponde ao desfazimento do ato administrativo em decorrência de razões resultantes de sua ilegalidade, podendo ser promovida pelo Judiciário ou pela própria Administração, sempre que se detectar a causa de invalidação que vicia determinado ato praticado em desconformidade com as normas e regulamentos em vigor.

Neste sentido é o posicionamento do Supremo Tribunal Federal nas Súmulas 346 e 473, *in verbis:*

Súmula 346 - "A Administração pode anular os seus próprios atos".

Súmula 473 - "A Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revoga-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial".

A possibilidade de a Administração Pública revisar seus próprios atos representa o exercício do Princípio da Autotutela, que estabelece que a Administração pode controlar seus próprios atos, seja para anulá-los quando ilegais ou revogá-los, quando inconvenientes ou inoportunos, independente de revisão pelo Poder Judiciário.

Esse princípio está sedimentado nas Súmulas supra citadas e no mesmo sentido há o artigo 53 da Lei nº. 9.784/99, que dispõe que *"a Administração deve anular seus próprios atos, quando eivados de vício de legalidade, e pode revogá-los por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos".*

A anulação, que é o ato responsável pela retirada de um ato administrativo ilegal, tem como fundamento a manutenção da legalidade, devendo operar seus efeitos de tal forma a atingir o ato ilegal desde a sua edição.

Portanto declarada a nulidade do ato, estabelece-se, outrossim, que os efeitos gerados retroagem à data em que ele foi praticado, desconstituindo-se todas as consequências geradas a partir de sua edição. Produz, portanto, efeitos retroativos, *ex tunc.*

Não se confere à Administração, como visto mera faculdade ou qualquer poder para deliberar acerca da oportunidade e conveniência da anulação. A ela se impõe o dever de declarar nulo o ato praticado em desconformidade com a norma, desconstituindo, em seguida, os efeitos que foram gerados.

Assim sendo, visto a ilegalidade aqui apontada determino que seja anulado todos os atos praticados no certame.

Publique-se, para ciência dos interessados, observadas as prescrições legais e pertinentes.

Tupaciguara/MG, 04 de maio de 2023.

BRUNO RODRIGUES MACHADO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Meigna Machado Martins
Código Identificador:DF8178E3

PROCURADORES DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA ESTADO DE MINAS GERAIS - PREFEITURA DE TUPACIGUARA

LEI Nº 3.217 DE 05 DE MAIO DE 2023.

DÁNOMEA PRAÇA PÚBLICA INOMINADA DE TUPACIGUARA.

Autoria: Vereador Sargento Hidelbrando Bernardes Coelho Junior.

A Câmara Municipal de Tupaciguara, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica denominado **"Lucas Alves de Faria"** aPraçapública localizada no Bosque das Andorinhas, no Município de Tupaciguara/MG.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

TUPACIGUARA/MG, 05 DE MAIO DE 2023.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Teófilo Pinto Ribeiro Neto
Código Identificador:EA50A1BD

PROCURADORES DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA ESTADO DE MINAS GERAIS - PREFEITURA DE TUPACIGUARA

LEI Nº 3.218 DE 05 DE MAIO DE 2023.

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA A FIRMAR TERMO DE FOMENTO COM O CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DE TUPACIGUARA E ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DE 2023.

Autoria: Poder Executivo
A Câmara Municipal de Tupaciguara, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Fomento com o Conselho Comunitário de Segurança Pública de Tupaciguara, mediante a transferência de recursos financeiros no valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).
Parágrafo único. O objeto do Termo de Fomento é o Projeto Caminhos da Liberdade, que visa a Implantação de oficinas de ressocialização de indivíduos privados de liberdade em cumprimento de pena no presídio de Tupaciguara, tendo por finalidade com o repasse o fornecimento de equipamentos e insumos necessários para o início das mesmas.

Art. 2º Para consecução do disposto no art. 1º, desta Lei, fica o Poder Executivo municipal autorizado a abrir na lei do Orçamento em vigor, um Crédito Suplementar na importância de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) que correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

1 PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA		
ORGÃO	02	Poder Executivo
UNIDADE	02	Secretaria Municipal de administração e finanças
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:	04.122.0002.2.0021	Manut. Convênio CONSEP
NATUREZA DA DESPESA:	3.3.50.41.00	Contribuições
FONTE DE RECURSO	2.500	Recursos não vinculados de Impostos
VALOR	R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)	

Art. 3º Para dar cobertura ao Crédito Adicional de Natureza Suplementar, aberto em conformidade com o artigo anterior, serão utilizados recursos conforme artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal n°. 4.320/64, relativo à Fontes de Recursos - 2.500 - Recursos não vinculados de Impostos, proveniente do Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior, no valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).
Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

TUPACIGUARA/MG, 05 DE MAIO DE 2023.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Teófilo Pinto Ribeiro Neto
Código Identificador:8F3727CA

PROCURADORES DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA ESTADO DE MINAS GERAIS - PREFEITURA DE TUPACIGUARA

LEI Nº 587 DE 05 DE MAIO DE 2023.

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 432/2017, QUE DEU NOVA REDAÇÃO AO CÓDIGO DE POSTURAS DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA.

Autoria: Vereadora Kézia Noemi Gomes.
A Câmara Municipal de Tupaciguara, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º A Lei Complementar nº 452, de 11 de dezembro de 2017 (Código de Posturas do Município de Tupaciguara-MG), passa a vigorar com a seguinte alteração:

"**Art. 84.** [...]
...
XV - fixar na entrada principal, nos banheiros, bares e outros locais visíveis, placas ou cartazes com as seguintes frases: "VIOLÊNCIA E EXPLORAÇÃO SEXUAL CONTRA A MULHER É CRIME. DENUNCIE - DISQUE 180" e NÃO SE CALE! DISQUE 181 e 190." (NR)

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

TUPACIGUARA/MG, 05 DE MAIO DE 2023.

***FRANCISCO*LOURENÇO BORGES NETO**
Prefeito Municipal

Publicado por:
Teófilo Pinto Ribeiro Neto
Código Identificador:5F75D411

PROCURADORES DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA ESTADO DE MINAS GERAIS - PREFEITURA DE TUPACIGUARA

PORTARIA Nº 32/2023

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE AGENTE PÚBLICO PARA OCUPAR CARGO EM COMISSÃO DE SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL, DE TUPACIGUARA-MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de TUPACIGUARA/MG, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 82, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1° - Fica nomeado para o cargo de **SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL** o Sr. **JUAREZ DONIZETE RODRIGUES MARTINS JÚNIOR**, brasileiro, capaz, solteiro, servidor público, portador do RG MG-17079713, inscrito no CPF/MF nº 10500467650, residente e domiciliado na Rua Ovídio Cunha Júnior, nº 35, Bairro Paineiras, no município de Tupaciguara/MG.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 03 de maio de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Tupaciguara/MG, 05 de maio de 2023.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Teófilo Pinto Ribeiro Neto
Código Identificador:B0E12F4C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TURMALINA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO QUE SE FAZ AO CONTRATO Nº 049/2023; REF.: PROCESSO LICITATORIO Nº 019/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2023

Objeto: "CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS (TRANSPORTE ESCOLAR) DA REDE MUNICIPAL E REDE ESTADUAL DE ENSINO - TRANSPORTE REGULAR, TRANSPORTE DE ALUNOS EM CONSONÂNCIA À RESOLUÇÃO Nº 4.777/2022, TRANSPORTE DE ALUNOS DO CURSO DE DIREITO (INSTITUTO EDUCACIONAL ALFA UNIPAC) SEDIADO NA CIDADE DE CAPELINHA/MG E TRANSPORTE DE ALUNOS DO CURSO TÉCNICO DO SENAI, COM UTILIZAÇÃO DE VEÍCULOS PRÓPRIOS COM MOTORISTA, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO". CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TURMALINA-MG. CONTRATADA: JOSE MARIA FONSECA AFONSO 05590846684, CNPJ: 29.882.104/0001-59. Aumento de quantitativo do item 25 "Rota: Macedos / Poço D'Antas" em 1,5 Km na rota diária e do item 27 "Rota: Macedos / Poço D'Antas (Levando alunos para escola do município em Poço D´Antas)" em 1,5 Km na rota diária, ante ao aumento de alunos que resultou na aumento da rota, implicando um aumento de 3,64% (três inteiros e sessenta e quatro milésimos por cento) no valor global inicial do contrato. Valor Global de Reajuste: R$ 3.202,96 (três mil, duzentos e dois reais e noventa e seis centavos). DATA: 03/04/2023.

Publicado por:
Bruna Laura da Cruz
Código Identificador:45C098CD

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO QUE SE FAZ AO CONTRATO Nº 054/2023; REF.: PROCESSO LICITATORIO Nº 019/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2023

Objeto: "CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS (TRANSPORTE ESCOLAR) DA REDE MUNICIPAL E REDE ESTADUAL DE ENSINO - TRANSPORTE REGULAR, TRANSPORTE DE ALUNOS EM CONSONÂNCIA À RESOLUÇÃO Nº 4.777/2022, TRANSPORTE DE ALUNOS DO CURSO DE DIREITO (INSTITUTO EDUCACIONAL ALFA UNIPAC) SEDIADO NA CIDADE DE CAPELINHA/MG E TRANSPORTE DE ALUNOS DO CURSO TÉCNICO DO SENAI, COM UTILIZAÇÃO DE VEÍCULOS PRÓPRIOS COM MOTORISTA, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO". CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TURMALINA-MG. CONTRATADA: MISAEL LOPES DA SILVA, CNPJ: 41.034.642/0001-99. Supressão de quantitativo do item 53 "Rota: Saída José Silva/ Poço D´Água/ Campo Alegre/ Vereda" em 15,6 Km na rota diária, ante a redução de alunos que resultou na redução da rota, implicando redução de 3,57% (três inteiros e cinquenta e sete décimos de milésimo por cento) no valor global inicial do contrato. Valor Global de Redução: R$ 8.594,66 (oito mil, quinhentos e noventa e quatro reais e sessenta e seis centavos). DATA: 03/04/2023.

Publicado por:
Bruna Laura da Cruz
Código Identificador:114BECBD

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO QUE SE FAZ A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 019/2022; REF.: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2022

Objeto: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TURMALINA/MG". ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TURMALINA/MG. DETENTORA: POUSO FARMA HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 18.519.219/0001-67. Realinhamento de preço do valor do ITEM 7 - CLONAZEPAM 2MG. APRESENTAR REGISTRO DOS PRODUTOS NA ANVISA E CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS, FABRICAÇÃO E CONTROLE - CBPFC DO FABRICANTE CONFORME RESOLUCAO ANVISA Nº 460/99. EM CASO DE FABRICANTE FORA DO MERCOSUL, APRESENTAR DOCUMENTO DO PAÍS DE ORIGEM TRADUZIDO POR TRADUTOR OFICIAL. PRAZO DE VALIDADE SUPERIOR 12 MESES de R$ 0,06 para R$ 0,10, o Comprimido. Valor Global de Reajuste: R$ 116,40 (cento e dezesseis reais e quarenta centavos). DATA: 05/04/2023.

Publicado por:
Bruna Laura da Cruz
Código Identificador:CAC7B48F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
4º TERMO ADITIVO QUE SE FAZ AO CONTRATO Nº 004/2021; REF.: PROCESSO LICITATORIO Nº 004/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021

Objeto: "CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES DO DISTRITO DE CAÇARATIBA / COMUNIDADES (ITEM 02), COM DESTINAÇÃO FINAL AO ATERRO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE TURMALINA/MG". CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TURMALINA-MG. CONTRATADA: SEBASTIÃO PEREIRA NETO 83194703668, CNPJ: 37.595.143/0001-01. Aumento de quantitativo para a inclusão de 1 (uma) coleta mensal que implicará um aumento de 8,65% (oito inteiros e sessenta e cinco milésimos por cento) no Valor Global Inicial Atualizado. Valor Global de Reajuste: R$ 5.213,43 (cinco mil, duzentos e treze reais e quarenta e três centavos). DATA: 05/04/2023.

Publicado por:
Bruna Laura da Cruz
Código Identificador:A1251A2C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
3º TERMO ADITIVO QUE SE FAZ A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 076/2022; REF.: PROCESSO LICITATORIO Nº 089/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022;

Objeto: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE LIMPEZA, RECARGA DE GÁS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TURMALINA/MG". ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TURMALINA/MG. GERALDO MAGELA ALVES DE SOUZA, CNPJ: 13.036.476/0001-24. Realinhamento de preço do valor dos itens: ITEM 181 - MAMAO FORMOSA de R$ 5,29 para R$ 6,32, o quilo e ITEM 193 - OVOS BRANCOS - TAMANHO MÉDIO COM PESO ENTRE 48 A 54 GRAMAS de R$ 0,61 para R$ 0,63, a unidade. Valor Global de Reajuste: R$ 2.257,00 (dois mil, duzentos e cinquenta e sete reais). DATA: 17/04/2023.

Publicado por:
Bruna Laura da Cruz
Código Identificador:41F261BB

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 019/2023; REF.: PROCESSO Nº 017/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2023

Objeto: "Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de consumo, equipamentos e materiais permanentes para as ações em saúde bucal da Secretaria Municipal de Saúde de Turmalina/MG". ORGÃO GERENCIADOR: **MUNICÍPIO DE TURMALINA/MG,** CNPJ Nº 25.324.187/0001-00. DETENTORA: **DENTAL MARIA LTDA**, CNPJ 09.222.369/0001-13/ VALOR ESTIMADO: **R$ 234.299,93 (duzentos e trinta e quatro mil, duzentos e noventa e nove reais e noventa e três centavos).** / VIGÊNCIA: 03/04/2023 A 03/04/2024.

Publicado por:
Bruna Laura da Cruz
Código Identificador:1D2295BF

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 020/2023; REF.: PROCESSO Nº 017/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2023

Objeto: "Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de consumo, equipamentos e materiais permanentes para as ações em saúde bucal da Secretaria Municipal de Saúde de Turmalina/MG". ORGÃO GERENCIADOR: **MUNICÍPIO DE TURMALINA/MG,** CNPJ Nº 25.324.187/0001-00. DETENTORA **DOMINUS COMERCIO SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA**, CNPJ 27.417.234/0001-95/ VALOR ESTIMADO: **R$ 113.798,27(cento e treze mil, setecentos e noventa e oito reais e vinte e sete centavos).** / VIGÊNCIA: 03/04/2023 A 03/04/2024.

Publicado por:
Bruna Laura da Cruz
Código Identificador:F0D2FCAC

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 021/2023; REF.: PROCESSO Nº 017/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2023

Objeto: "Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de consumo, equipamentos e materiais permanentes para as ações em saúde bucal da Secretaria Municipal de Saúde de Turmalina/MG". ORGÃO GERENCIADOR: **MUNICÍPIO DE TURMALINA/MG,** CNPJ Nº 25.324.187/0001-00. DETENTORA: **JAIME CARDOSO**, CNPJ 18.953.570/0001-61/ VALOR ESTIMADO: **R$ 89.209,00 (oitenta e nove mil, duzentos e nove reais).** / VIGÊNCIA: 03/04/2023 A 03/04/2024.

Publicado por:
Bruna Laura da Cruz
Código Identificador:B532CC2E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 022/2023; REF.: PROCESSO Nº 017/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2023

Objeto: "Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de consumo, equipamentos e materiais permanentes para as ações em saúde bucal da Secretaria Municipal de Saúde de Turmalina/MG". ORGÃO GERENCIADOR: **MUNICÍPIO DE TURMALINA/MG,** CNPJ Nº 25.324.187/0001-00. DETENTORA: **KTE COMERCIO DE MOVEIS E REPRESENTACOES LTDA**, CNPJ 26.719.131/0001-17/ VALOR ESTIMADO: **R$ 6.025,00(seis mil e vinte e cinco reais).** / VIGÊNCIA: 03/04/2023 A 03/04/2024.

Publicado por:
Bruna Laura da Cruz
Código Identificador:571C9D61

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 023/2023; REF.: PROCESSO Nº 025/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2023

Objeto: "Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais diversos, equipamentos, reagentes, soluções, testes, cadeira para coleta, caixas térmicas, termômetros e calibradores para manutenção das atividades do laboratório de análises clínicas e aquisição de aparelho de ultrassom e seus periféricos para o Serviço de Apoio e Diagnóstico da Atenção Especializada de Turmalina- MG nos termos da Resolução SES-MG Nº 8.218, de 21 de junho de 2022.". ORGÃO GERENCIADOR: **MUNICÍPIO DE TURMALINA/MG,** CNPJ Nº 25.324.187/0001-00. DETENTORA: **CENTRAL DE ARTIGOS PARA LABORATORIOS LTDA**, CNPJ 02.259.625/0001-06/ VALOR ESTIMADO: R$ **3.803,60 (três mil, oitocentos e três reais e sessenta centavos)**. / VIGÊNCIA: 19/04/2023 A 19/04/2024.

Publicado por:
Bruna Laura da Cruz
Código Identificador:59DFDED5

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 024/2023; REF.: PROCESSO Nº 025/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2023

Objeto: "Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais diversos, equipamentos, reagentes, soluções, testes, cadeira para coleta, caixas térmicas, termômetros e calibradores para manutenção das atividades do laboratório de análises clínicas e aquisição de aparelho de ultrassom e seus periféricos para o Serviço de Apoio e Diagnóstico da Atenção Especializada de Turmalina- MG nos termos da Resolução SES-MG Nº 8.218, de 21 de junho de 2022.". ORGÃO GERENCIADOR: **MUNICÍPIO DE TURMALINA/MG,** CNPJ Nº 25.324.187/0001-00. DETENTORA: **DISTRIBUIDORA PARANHOS ARTIGOS PARA LABORATORIOS LTDA**, CNPJ 06.867.357/0001-58/ VALOR ESTIMADO: **R$ 610.011,62 (seiscentos e dez mil e onze reais e sessenta e dois centavos)**. / VIGÊNCIA: 19/04/2023 A 19/04/2024.

Publicado por:
Bruna Laura da Cruz
Código Identificador:982732B8

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 025/2023;
REF.: PROCESSO Nº 025/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2023

Objeto: "Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais diversos, equipamentos, reagentes, soluções, testes, cadeira para coleta, caixas térmicas, termômetros e calibradores para manutenção das atividades do laboratório de análises clínicas e aquisição de aparelho de ultrassom e seus periféricos para o Serviço de Apoio e Diagnóstico da Atenção Especializada de Turmalina- MG nos termos da Resolução SES-MG Nº 8.218, de 21 de junho de 2022.". ORGÃO GERENCIADOR: **MUNICÍPIO DE TURMALINA/MG,** CNPJ Nº 25.324.187/0001-00. DETENTORA: **LAB SHOPPING DIAGNOSTICA LTDA**, CNPJ 22.536.130/0002-67/ VALOR ESTIMADO: **R$ 21.988,50 (vinte e um mil, novecentos e oitenta e oito reais e cinquenta centavos).** / VIGÊNCIA: 19/04/2023 A 19/04/2024.

Publicado por:
Bruna Laura da Cruz
Código Identificador:8A2C88A7

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 026/2023;
REF.: PROCESSO Nº 025/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2023

Objeto: "Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais diversos, equipamentos, reagentes, soluções, testes, cadeira para coleta, caixas térmicas, termômetros e calibradores para manutenção das atividades do laboratório de análises clínicas e aquisição de aparelho de ultrassom e seus periféricos para o Serviço de Apoio e Diagnóstico da Atenção Especializada de Turmalina- MG nos termos da Resolução SES-MG Nº 8.218, de 21 de junho de 2022.". ORGÃO GERENCIADOR: **MUNICÍPIO DE TURMALINA/MG,** CNPJ Nº 25.324.187/0001-00. DETENTORA: **MEDX COMERCIO E SERVICOS LTDA**, CNPJ 08.853.760/0001-53/ VALOR ESTIMADO: **R$146.000,00 (cento e quarenta e seis mil reais).** / VIGÊNCIA: 19/04/2023 A 19/04/2024.

Publicado por:
Bruna Laura da Cruz
Código Identificador:18CD2EA2

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 027/2023;
REF.: PROCESSO Nº 025/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2023

Objeto: "Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais diversos, equipamentos, reagentes, soluções, testes, cadeira para coleta, caixas térmicas, termômetros e calibradores para manutenção das atividades do laboratório de análises clínicas e aquisição de aparelho de ultrassom e seus periféricos para o Serviço de Apoio e Diagnóstico da Atenção Especializada de Turmalina- MG nos termos da Resolução SES-MG Nº 8.218, de 21 de junho de 2022.". ORGÃO GERENCIADOR: **MUNICÍPIO DE TURMALINA/MG,** CNPJ Nº 25.324.187/0001-00. DETENTORA: **WESLEY RODRIGUES DE OLIVEIRA**, CNPJ 23.270.837/0001-56/ VALOR ESTIMADO: **R$ 17.993,60 (dezessete mil, novecentos e noventa e três reais e sessenta centavos).** / VIGÊNCIA: 19/04/2023 A 19/04/2024.

Publicado por:
Bruna Laura da Cruz
Código Identificador:351E60DE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 028/2023;
REF.: PROCESSO Nº 028/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2023

Objeto: "Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa(s) para fornecimento de mão de obra para calçamento em bloquetes (com e sem colchão de areia), calçamento intertravado, confecção de sarjetas e instalação de meios fios, objetivando a conservação e melhorias de vias públicas, praças e jardins, incluindo sede, distritos e zonas rurais do Munícipio de Turmalina/MG". ORGÃO GERENCIADOR: **MUNICÍPIO DE TURMALINA/MG,** CNPJ Nº 25.324.187/0001-00. DETENTORA: **CONSTRUTORA PIRES & PIRES LTDA**, CNPJ 49.627.818/0001-28/ VALOR ESTIMADO: **R$ 782.996,40 (setecentos e oitenta e dois mil, novecentos e noventa e seis reais e quarenta centavos).**/ VIGÊNCIA: 20/04/2023 A 20/04/2024.

Publicado por:
Bruna Laura da Cruz
Código Identificador:98D4C316

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 029/2023;
REF.: PROCESSO Nº 028/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2023

Objeto: "Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa(s) para fornecimento de mão de obra para calçamento em bloquetes (com e sem colchão de areia), calçamento intertravado, confecção de sarjetas e instalação de meios fios, objetivando a conservação e melhorias de vias públicas, praças e jardins, incluindo sede, distritos e zonas rurais do Munícipio de Turmalina/MG". ORGÃO GERENCIADOR: **MUNICÍPIO DE TURMALINA/MG,** CNPJ Nº 25.324.187/0001-00. DETENTORA: **GEISA MARIA LOPES D ELEUTERIO**, CNPJ 20.198.358/0001-88/ VALOR ESTIMADO: **R$ 66.180,00 (sessenta e seis mil, cento e oitenta reais).** / VIGÊNCIA: 20/04/2023 A 20/04/2024.

Publicado por:
Bruna Laura da Cruz
Código Identificador:1ADA4D0B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 030/2023;
REF.: PROCESSO Nº 027/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2023

Objeto: "Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos diversos, tais como equipamentos de informática, periféricos e afins, ar condicionado, bebedouros, colorimetro, climatizador, decibelímetro, GPS portátil, turbidimetro, rádio comunicador, e outros em atendimento as necessidades das diversas Secretarias Municipais, departamentos e setores quando da necessidade de manutenção dos mesmos". ORGÃO GERENCIADOR: **MUNICÍPIO DE TURMALINA/MG,** CNPJ Nº 25.324.187/0001-00. DETENTORA: **A&L TECNOLOGIA LTDA**, CNPJ 23.689.936/0001-77/ VALOR ESTIMADO: **R$ 123.110,25 (cento e vinte e três mil, cento e dez reais e vinte e cinco centavos).** / VIGÊNCIA: 24/04/2023 A 24/04/2024.

Publicado por:
Bruna Laura da Cruz
Código Identificador:C722C81E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 031/2023;
REF.: PROCESSO Nº 027/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2023

Objeto: "Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos diversos, tais como equipamentos de informática, periféricos e afins, ar condicionado, bebedouros, colorimetro, climatizador, decibelímetro, GPS portátil, turbidimetro, rádio comunicador, e outros em atendimento as necessidades das diversas Secretarias Municipais, departamentos e setores quando da necessidade de manutenção dos mesmos". ORGÃO GERENCIADOR: **MUNICÍPIO DE TURMALINA/MG,** CNPJ Nº 25.324.187/0001-00. DETENTORA: **COMERCIAL MONTALVAO ELETRODOMESTICOS LTDA**, CNPJ 16.749.975/0001-57/ VALOR ESTIMADO: **R$ 103.475,00 (cento e**

três mil, quatrocentos e setenta e cinco reais). / VIGÊNCIA: 24/04/2023 A 24/04/2024.

Publicado por:
Bruna Laura da Cruz
Código Identificador:BE465E88

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 032/2023; REF.: PROCESSO Nº 027/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2023;

Objeto: "Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos diversos, tais como equipamentos de informática, periféricos e afins, ar condicionado, bebedouros, colorimetro, climatizador, decibelímetro, GPS portátil, turbidimetro, rádio comunicador, e outros em atendimento as necessidades das diversas Secretarias Municipais, departamentos e setores quando da necessidade de manutenção dos mesmos". ORGÃO GERENCIADOR: **MUNICÍPIO DE TURMALINA/MG,** CNPJ Nº 25.324.187/0001-00. DETENTORA: **PANTANAL INFORMATICA LTDA**, CNPJ 42.387.427/0001-34/ VALOR ESTIMADO: **R$176.090,00 (cento e setenta e seis mil e noventa reais).**/VIGÊNCIA: 24/04/2023 A 24/04/2024.

Publicado por:
Bruna Laura da Cruz
Código Identificador:CFFE1B55

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 033/2023; REF.: PROCESSO Nº 027/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2023;

; Objeto: "Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos diversos, tais como equipamentos de informática, periféricos e afins, ar condicionado, bebedouros, colorimetro, climatizador, decibelímetro, GPS portátil, turbidimetro, rádio comunicador, e outros em atendimento as necessidades das diversas Secretarias Municipais, departamentos e setores quando da necessidade de manutenção dos mesmos". ORGÃO GERENCIADOR: **MUNICÍPIO DE TURMALINA/MG,** CNPJ Nº 25.324.187/0001-00. DETENTORA: **POLO INFORMATICA E EQUIPAMENTOS LTDA.**, CNPJ 31.560.722/0001-24/ VALOR ESTIMADO **R$ 204.570,00 (duzentos e quatro mil, quinhentos e setenta reais).** /VIGÊNCIA: 24/04/2023 A 24/04/2024.

Publicado por:
Bruna Laura da Cruz
Código Identificador:252C9891

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 034/2023; REF.: PROCESSO Nº 027/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2023;

Objeto: "Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos diversos, tais como equipamentos de informática, periféricos e afins, ar condicionado, bebedouros, colorimetro, climatizador, decibelímetro, GPS portátil, turbidimetro, rádio comunicador, e outros em atendimento as necessidades das diversas Secretarias Municipais, departamentos e setores quando da necessidade de manutenção dos mesmos". ORGÃO GERENCIADOR: **MUNICÍPIO DE TURMALINA/MG,** CNPJ Nº 25.324.187/0001-00. DETENTORA: **SUPERAR LTDA**, CNPJ 13.482.516/0001-61/ VALOR ESTIMADO **R$ 9.225,00 (nove mil, duzentos e vinte e cinco reais).** /VIGÊNCIA: 24/04/2023 A 24/04/2024.

Publicado por:
Bruna Laura da Cruz
Código Identificador:504EF71E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 035/2023; REF.: PROCESSO Nº 027/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2023;

Objeto: "Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos diversos, tais como equipamentos de informática, periféricos e afins, ar condicionado, bebedouros, colorimetro, climatizador, decibelímetro, GPS portátil, turbidimetro, rádio comunicador, e outros em atendimento as necessidades das diversas Secretarias Municipais, departamentos e setores quando da necessidade de manutenção dos mesmos". ORGÃO GERENCIADOR: **MUNICÍPIO DE TURMALINA/MG,** CNPJ Nº 25.324.187/0001-00. DETENTORA: **MAC COPIADORA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA**, CNPJ 24.501.724/0001-87/ VALOR ESTIMADO **R$ 101.080,00 (cento e um mil e oitenta reais).** /VIGÊNCIA: 24/04/2023 A 24/04/2024.

Publicado por:
Bruna Laura da Cruz
Código Identificador:DD5A2F31

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 036/2023; REF.: PROCESSO Nº 027/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2023;

Objeto: "Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos diversos, tais como equipamentos de informática, periféricos e afins, ar condicionado, bebedouros, colorimetro, climatizador, decibelímetro, GPS portátil, turbidimetro, rádio comunicador, e outros em atendimento as necessidades das diversas Secretarias Municipais, departamentos e setores quando da necessidade de manutenção dos mesmos". ORGÃO GERENCIADOR: **MUNICÍPIO DE TURMALINA/MG,** CNPJ Nº 25.324.187/0001-00. DETENTORA: **VICTOR TOLENTINO CRUZ SUPRIMENTOS CORPORATIVOS**, CNPJ 34.497.870/0001-30/ VALOR ESTIMADO **R$ 161.348,00 (cento e sessenta e um mil, trezentos e quarenta e oito reais).** /VIGÊNCIA: 24/04/2023 A 24/04/2024.

Publicado por:
Bruna Laura da Cruz
Código Identificador:EB58B235

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 037/2023; REF.: PROCESSO Nº 027/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2023

Objeto: "Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos diversos, tais como equipamentos de informática, periféricos e afins, ar condicionado, bebedouros, colorimetro, climatizador, decibelímetro, GPS portátil, turbidimetro, rádio comunicador, e outros em atendimento as necessidades das diversas Secretarias Municipais, departamentos e setores quando da necessidade de manutenção dos mesmos". ORGÃO GERENCIADOR: **MUNICÍPIO DE TURMALINA/MG,** CNPJ Nº 25.324.187/0001-00. DETENTORA: **WESLEY RODRIGUES DE OLIVEIRA**, CNPJ 23.270.837/0001-56/ VALOR ESTIMADO **R$ 14.230,00 (quatorze mil, duzentos e trinta reais).** /VIGÊNCIA: 24/04/2023 A 24/04/2024.

Publicado por:
Bruna Laura da Cruz
Código Identificador:BABB2BBF

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 038/2023; REF.: PROCESSO Nº 035/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2023

Objeto: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA ÀS FAMÍLIAS CARENTES, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO

MUNICÍPIO DE TURMALINA/MG.". ORGÃO GERENCIADOR: **MUNICÍPIO DE TURMALINA/MG,** CNPJ Nº 25.324.187/0001-00. DETENTORA: **COMERCIAL CARIACICA MULTIMODAL LTDA**, CNPJ 30.019.425/0001-03/ VALOR ESTIMADO: **R$ 149.760,00 (cento e quarenta e nove mil, setecentos e sessenta reais).** / VIGÊNCIA: 26/04/2023 A 26/04/2024.

Publicado por:
Bruna Laura da Cruz
Código Identificador:AD4239DE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 065/2023; REF.: PROCESSO 034/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2023;

Objeto: "Contratação de serviços de transporte de alunos (transporte escolar) da rede municipal (itens frustrados em certame realizado anteriormente e itens de nova demanda), rede estadual de ensino (itens frustrados, em consonância à Resolução nº4.657/2021), atendimentos à Escola Família de Veredinha (alunos pertencentes ao município de Turmalina), com utilização de veículos próprios com motorista, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Educação". CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE TURMALINA/MG**, CNPJ Nº 25.324.187/0001-00. CONTRATADA: **49.875.841 GUILHERME OLIVEIRA DE AZEVEDO**, CNPJ 49.875.841/0001-31/ VALOR GLOBAL DO CONTRATO: **R$ 24.610,90 (vinte e quatro mil, seiscentos e dez reais e noventa centavos)** referente ao item 03**.** / VIGÊNCIA: 17/04/2023 A 31/12/2023.

Publicado por:
Bruna Laura da Cruz
Código Identificador:AA426731

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 066/2023; REF.: PROCESSO 034/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2023;

Objeto: "Contratação de serviços de transporte de alunos (transporte escolar) da rede municipal (itens frustrados em certame realizado anteriormente e itens de nova demanda), rede estadual de ensino (itens frustrados, em consonância à Resolução nº4.657/2021), atendimentos à Escola Família de Veredinha (alunos pertencentes ao município de Turmalina), com utilização de veículos próprios com motorista, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Educação". CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE TURMALINA/MG**, CNPJ Nº 25.324.187/0001-00. CONTRATADA: **ANTONIO VALDERI FRANCISCO DE MACEDO 42983266672**, CNPJ 45.499.161/0001-00/ VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ **14.470,80 (quatorze mil, quatrocentos e setenta reais e oitenta centavos)** referente ao item 07**.** / VIGÊNCIA: 17/04/2023 A 31/12/2023.

Publicado por:
Bruna Laura da Cruz
Código Identificador:6DA8AFD3

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 067/2023; REF.: PROCESSO 034/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2023;

Objeto: "Contratação de serviços de transporte de alunos (transporte escolar) da rede municipal (itens frustrados em certame realizado anteriormente e itens de nova demanda), rede estadual de ensino (itens frustrados, em consonância à Resolução nº4.657/2021), atendimentos à Escola Família de Veredinha (alunos pertencentes ao município de Turmalina), com utilização de veículos próprios com motorista, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Educação". CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE TURMALINA/MG**, CNPJ Nº 25.324.187/0001-00. CONTRATADA: **DILIM TRANSPORTES LTDA**, CNPJ 45.454.190/0001-55/ VALOR GLOBAL DO CONTRATO: **R$ 61.380,00 (sessenta e um mil, trezentos e oitenta reais)** referente ao item 04**.** / VIGÊNCIA: 17/04/2023 A 31/12/2023.

Publicado por:
Bruna Laura da Cruz
Código Identificador:545DA8CE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 068/2023; REF.: PROCESSO 034/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2023;

Objeto: "Contratação de serviços de transporte de alunos (transporte escolar) da rede municipal (itens frustrados em certame realizado anteriormente e itens de nova demanda), rede estadual de ensino (itens frustrados, em consonância à Resolução nº4.657/2021), atendimentos à Escola Família de Veredinha (alunos pertencentes ao município de Turmalina), com utilização de veículos próprios com motorista, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Educação". CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE TURMALINA/MG**, CNPJ Nº 25.324.187/0001-00. CONTRATADA: **EDSON CORDEIRO DA SILVA 07612649659**, CNPJ 29.573.194/0001-04/ VALOR GLOBAL DO CONTRATO: **R$ 4.026,24 (quatro mil e vinte e seis reais e vinte e quatro centavos)** referente ao item 02**.** / VIGÊNCIA: 17/04/2023 A 31/12/2023.

Publicado por:
Bruna Laura da Cruz
Código Identificador:D03BC2B1

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 069/2023; REF.: PROCESSO 034/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2023;

Objeto: "Contratação de serviços de transporte de alunos (transporte escolar) da rede municipal (itens frustrados em certame realizado anteriormente e itens de nova demanda), rede estadual de ensino (itens frustrados, em consonância à Resolução nº4.657/2021), atendimentos à Escola Família de Veredinha (alunos pertencentes ao município de Turmalina), com utilização de veículos próprios com motorista, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Educação". CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE TURMALINA/MG**, CNPJ Nº 25.324.187/0001-00. CONTRATADA: **JURANDIR RIBEIRO ESTEVES 10362648662**, CNPJ 29.749.069/0001-02/ VALOR GLOBAL DO CONTRATO: **R$ 25.344,00 (vinte e cinco mil, trezentos e quarenta e quatro reais)** referente aos itens 01 e 05**.** / VIGÊNCIA: 17/04/2023 A 31/12/2023.

Publicado por:
Bruna Laura da Cruz
Código Identificador:46BB51F2

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 070/2023; REF.: PROCESSO 034/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2023;

Objeto: "Contratação de serviços de transporte de alunos (transporte escolar) da rede municipal (itens frustrados em certame realizado anteriormente e itens de nova demanda), rede estadual de ensino (itens frustrados, em consonância à Resolução nº4.657/2021), atendimentos à Escola Família de Veredinha (alunos pertencentes ao município de Turmalina), com utilização de veículos próprios com motorista, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Educação". CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE TURMALINA/MG**, CNPJ Nº 25.324.187/0001-00. CONTRATADA: **SILVEIRA PEREIRA DE MORAIS**, CNPJ 29.609.258/0001-71/ VALOR GLOBAL DO CONTRATO: **R$ 41.670,20 (quarenta e um mil, seiscentos e setenta reais e vinte centavos)** referente ao item 06**.** / VIGÊNCIA: 17/04/2023 A 31/12/2023.

Publicado por:
Bruna Laura da Cruz
Código Identificador:464EBC9D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 071/2023; REF.: PROCESSO 034/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2023;

Objeto: "Contratação de serviços de transporte de alunos (transporte escolar) da rede municipal (itens frustrados em certame realizado

anteriormente e itens de nova demanda), rede estadual de ensino (itens frustrados, em consonância à Resolução nº4.657/2021), atendimentos à Escola Família de Veredinha (alunos pertencentes ao município de Turmalina), com utilização de veículos próprios com motorista, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Educação". CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE TURMALINA/MG**, CNPJ Nº 25.324.187/0001-00. CONTRATADA: **UELSON TRANSPORTE TURISMO LOCACAO E FRETE LTDA**, CNPJ 07.696.498/0001-18/ VALOR GLOBAL DO CONTRATO: **R$ 21.583,00 (vinte e um mil, quinhentos e oitenta e três reais)** referente ao item 08**.** / VIGÊNCIA: 17/04/2023 A 31/12/2023.

Publicado por:
Bruna Laura da Cruz
Código Identificador:EE85C07A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 066/2023;
REF.: PROCESSO 023/2023 – CREDENCIAMENTO Nº 005/2023- INEXIGIBILIDADE Nº 005/2023;

Objeto: "Credenciamento, mediante inexigibilidade de licitação, de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de medicina do trabalho para realização de Exame Clinico Ocupacional com emissão de Atestado de Saúde Ocupacional (ASO): Admissional, Periódico, Retorno ao trabalho, Mudança de Risco Ocupacional e Demissional, referente ao cumprimento das disposições legais contidos na norma regulamentadora da portaria 3.214/78 (NR7) e perícias médicas (afastamento igual ou superior 05 dias de atestado, primeira avaliação e reavaliação) em atendimento as necessidades do município de Turmalina/MG, conforme Plano de Trabalho.". CREDENCIANTE: **MUNICIPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ: Nº 25.324.187/0001-00.** CREDENCIADA: **LABORAL SAUDE E SEGURANÇA LTDA**, CNPJ: 42.400.280/0003-37, valor global **R$ 507.510,92 (quinhentos e sete mil, quinhentos e dez reais e noventa e dois centavos)** referente aos itens 01, 02, 03 e 04. VIGÊNCIA: 03/04/2023 à 31/12/2023.

Publicado por:
Bruna Laura da Cruz
Código Identificador:9C01A9CB

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 067/2023;
REF.: PROCESSO 002/2023 – CREDENCIAMENTO Nº 001/2023- INEXIGIBILIDADE Nº 001/2023;

Objeto: "Procedimento para credenciamento de serviços terceirizados para fornecimento de mão de obra nas áreas de serviços de limpeza, conservação e manutenção de vias, praças, canteiros, espaços, prédios públicos, logradouros em geral, manutenção e operação/condução de maquinas e veículos, entre outros, em atendimento a secretaria de obras e serviços urbanos para manutenção das atividades de secretarias diversas no perímetro urbano e rural.". CREDENCIANTE: **MUNICIPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ: Nº 25.324.187/0001-00.** CREDENCIADA: **FABIANA FERREIRA DE ALMEIDA 14584919607**, CNPJ: 45.836.945/0001-86, valor global **R$ 651.700,00 (seiscentos e cinquenta e um mil e setecentos reais)** referente ao item 07. VIGÊNCIA: 05/04/2023 à 31/12/2023.

Publicado por:
Bruna Laura da Cruz
Código Identificador:96896CAF

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 068/2023;
REF.: PROCESSO 002/2023 – CREDENCIAMENTO Nº 001/2023- INEXIGIBILIDADE Nº 001/2023;

Objeto: "Procedimento para credenciamento de serviços terceirizados para fornecimento de mão de obra nas áreas de serviços de limpeza, conservação e manutenção de vias, praças, canteiros, espaços, prédios públicos, logradouros em geral, manutenção e operação/condução de maquinas e veículos, entre outros, em atendimento a secretaria de obras e serviços urbanos para manutenção das atividades de secretarias diversas no perímetro urbano e rural.". CREDENCIANTE: **MUNICIPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ: Nº 25.324.187/0001-00.** CREDENCIADA: **FLAVIO JOSE DA COSTA 05760206648**, CNPJ: 24.385.012/0001-40, valor global **R$ 334.500,00 (trezentos e trinta e quatro mil e quinhentos reais)** referente ao item 32. VIGÊNCIA: 05/04/2023 à 31/12/2023.

Publicado por:
Bruna Laura da Cruz
Código Identificador:30D15339

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 069/2023;
REF.: PROCESSO 002/2023 – CREDENCIAMENTO Nº 001/2023- INEXIGIBILIDADE Nº 001/2023;

Objeto: "Procedimento para credenciamento de serviços terceirizados para fornecimento de mão de obra nas áreas de serviços de limpeza, conservação e manutenção de vias, praças, canteiros, espaços, prédios públicos, logradouros em geral, manutenção e operação/condução de maquinas e veículos, entre outros, em atendimento a secretaria de obras e serviços urbanos para manutenção das atividades de secretarias diversas no perímetro urbano e rural.". CREDENCIANTE: **MUNICIPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ: Nº 25.324.187/0001-00.** CREDENCIADA: **SEBASTIÃO GOMES CORDEIRO**, CPF: 065.121.266-96, valor global **R$ 651.700,00 (seiscentos e cinquenta e um mil e setecentos reais)** referente ao item 07. VIGÊNCIA: 05/04/2023 à 31/12/2023.

Publicado por:
Bruna Laura da Cruz
Código Identificador:9656BB8F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 070/2023;
REF.: PROCESSO 002/2023 – CREDENCIAMENTO Nº 001/2023- INEXIGIBILIDADE Nº 001/2023;

Objeto: "Procedimento para credenciamento de serviços terceirizados para fornecimento de mão de obra nas áreas de serviços de limpeza, conservação e manutenção de vias, praças, canteiros, espaços, prédios públicos, logradouros em geral, manutenção e operação/condução de maquinas e veículos, entre outros, em atendimento a secretaria de obras e serviços urbanos para manutenção das atividades de secretarias diversas no perímetro urbano e rural.". CREDENCIANTE: **MUNICIPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ: Nº 25.324.187/0001-00.** CREDENCIADA: **49883455 WAGNER LUIZ DA SILVA**, CNPJ: 49.883.455/0001-91, valor global **R$ 448.500,00 (quatrocentos e quarenta e oito mil e quinhentos reais)** referente ao item 39. VIGÊNCIA: 05/04/2023 à 31/12/2023.

Publicado por:
Bruna Laura da Cruz
Código Identificador:249C6EFE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 071/2023;
REF.: PROCESSO 018/2023 – CREDENCIAMENTO Nº 003/2023- INEXIGIBILIDADE Nº 003/2023;

Objeto: "Procedimento para credenciamento de pessoa física ou jurídica, para prestação de serviços médicos para atuar em Unidades de Saúde conforme cronograma da Secretaria Municipal de Saúde de Turmalina/MG: Médico Clínico Geral; Médicos especialistas em Alergia e Imunologia, Angiologia, Cardiologia, Cirurgia Geral, Endocrinologia, Ginecologia/Obstetrícia, Neurologia, Oftalmologia, Ortopedia, Otorrinolaringologista, Pediatria, Pneumologia, Psiquiatria, Radiologista com área de atuação em ultrassonografia, Urologia.". CREDENCIANTE: **MUNICIPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ: Nº 25.324.187/0001-00.** CREDENCIADA: **PIZZINI E PINTO SAÚDE LTDA**, CNPJ: 34.180.611/0002-61, valor global **R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)** referente ao item 01. VIGÊNCIA: 05/04/2023 à 31/12/2023.

Publicado por:
Bruna Laura da Cruz
Código Identificador:8B3D7D3C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 072/2023;
REF.: PROCESSO 018/2023 – CREDENCIAMENTO Nº 003/2023- INEXIGIBILIDADE Nº 003/2023;

Objeto: "Procedimento para credenciamento de pessoa física ou jurídica, para prestação de serviços médicos para atuar em Unidades de Saúde conforme cronograma da Secretaria Municipal de Saúde de Turmalina/MG: Médico Clínico Geral; Médicos especialistas em Alergia e Imunologia, Angiologia, Cardiologia, Cirurgia Geral, Endocrinologia, Ginecologia/Obstetrícia, Neurologia, Oftalmologia, Ortopedia, Otorrinolaringologista, Pediatria, Pneumologia, Psiquiatria, Radiologista com área de atuação em ultrassonografia, Urologia.". CREDENCIANTE: **MUNICIPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ: Nº 25.324.187/0001-00.** CREDENCIADA: **PRSTAR SERVIÇOS MEDICOS S/S LTDA**, CNPJ: 12.416.559/0001-86, valor global **R$ 186.000,00 (cento e oitenta e seis mil reais)** referente ao item 14. VIGÊNCIA: 05/04/2023 à 31/12/2023.

Publicado por:
Bruna Laura da Cruz
Código Identificador:EB86429A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 073/2023;
REF.: PROCESSO 002/2023 – CREDENCIAMENTO Nº 001/2023- INEXIGIBILIDADE Nº 001/2023;

Objeto: "Procedimento para credenciamento de serviços terceirizados para fornecimento de mão de obra nas áreas de serviços de limpeza, conservação e manutenção de vias, praças, canteiros, espaços, prédios públicos, logradouros em geral, manutenção e operação/condução de maquinas e veículos, entre outros, em atendimento a secretaria de obras e serviços urbanos para manutenção das atividades de secretarias diversas no perímetro urbano e rural.". CREDENCIANTE: **MUNICIPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ: Nº 25.324.187/0001-00.** CREDENCIADA: **49.942.848 RAFAEL ULISSES DA SILVA**, CNPJ: 49.942.848/0001-29, valor global **R$ 651.700,00 (seiscentos e cinquenta e um mil e setecentos reais)** referente ao item 07. VIGÊNCIA: 14/04/2023 à 31/12/2023.

Publicado por:
Bruna Laura da Cruz
Código Identificador:7B2ACED1

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 074/2023;
REF.: PROCESSO 002/2023 – CREDENCIAMENTO Nº 001/2023- INEXIGIBILIDADE Nº 001/2023;

Objeto: "Procedimento para credenciamento de serviços terceirizados para fornecimento de mão de obra nas áreas de serviços de limpeza, conservação e manutenção de vias, praças, canteiros, espaços, prédios públicos, logradouros em geral, manutenção e operação/condução de maquinas e veículos, entre outros, em atendimento a secretaria de obras e serviços urbanos para manutenção das atividades de secretarias diversas no perímetro urbano e rural.". CREDENCIANTE: **MUNICIPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ: Nº 25.324.187/0001-00.** CREDENCIADA: **50.100.394 DIEGO GOMES CONCEIÇÃO**, CNPJ: 50.100.394/0001-28, valor global **R$ 80.500,00 (oitenta mil e quinhentos reais)** referente ao item 18. VIGÊNCIA: 14/04/2023 à 31/12/2023.

Publicado por:
Bruna Laura da Cruz
Código Identificador:32D44674

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 075/2023;
REF.: PROCESSO 002/2023 – CREDENCIAMENTO Nº 001/2023- INEXIGIBILIDADE Nº 001/2023;

Objeto: "Procedimento para credenciamento de serviços terceirizados para fornecimento de mão de obra nas áreas de serviços de limpeza, conservação e manutenção de vias, praças, canteiros, espaços, prédios públicos, logradouros em geral, manutenção e operação/condução de maquinas e veículos, entre outros, em atendimento a secretaria de obras e serviços urbanos para manutenção das atividades de secretarias diversas no perímetro urbano e rural.". CREDENCIANTE: **MUNICIPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ: Nº 25.324.187/0001-00.** CREDENCIADA: **HATUS GOMES FERREIRA CRUZ**, CPF: 158.532.146-08, valor global **R$ 651.700,00 (seiscentos e cinquenta e um mil e setecentos reais)** referente ao item 07. VIGÊNCIA: 05/04/2023 à 31/12/2023.

Publicado por:
Bruna Laura da Cruz
Código Identificador:E8FB289D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 076/2023;
REF.: PROCESSO 002/2023 – CREDENCIAMENTO Nº 001/2023- INEXIGIBILIDADE Nº 001/2023;

Objeto: "Procedimento para credenciamento de serviços terceirizados para fornecimento de mão de obra nas áreas de serviços de limpeza, conservação e manutenção de vias, praças, canteiros, espaços, prédios públicos, logradouros em geral, manutenção e operação/condução de maquinas e veículos, entre outros, em atendimento a secretaria de obras e serviços urbanos para manutenção das atividades de secretarias diversas no perímetro urbano e rural.". CREDENCIANTE: **MUNICIPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ: Nº 25.324.187/0001-00.** CREDENCIADA: **NELIO APARECIDO FERREIRA DE SOUZA 67847331691**, CNPJ: 40.550.633/0001-98, valor global **R$ 157.680,00 (cento e cinquenta e sete mil, seiscentos e oitenta reais)** referente ao item 14. VIGÊNCIA: 14/04/2023 à 31/12/2023.

Publicado por:
Bruna Laura da Cruz
Código Identificador:657B4126

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 079/2023;
REF.: PROCESSO 021/2023 – CREDENCIAMENTO Nº 004/2023- INEXIGIBILIDADE Nº 004/2023;

Objeto: "Credenciamento de pessoa física e/ou jurídica para prestação de serviços diversos, compreendidos em: Horas/máquina-trator de pneu agrícola (para aração, gradagem de terra e silagem nas propriedades rurais do município), Caminhão Pipa (para fornecimento de água potável, para consumo humano, fornecimento de água para consumo animal, beneficiando famílias na área rural e urbana, molhação de estradas na zona urbana e/ou rural, com transporte, abastecimento, entrega, motorista, equipamentos e equipe de operação inclusa) Maquinários: Pá- Carregadeira, Motoniveladora/Patrol, Retro Escavadeira, Escavadeira Hidráulica (14 e 22 toneladas), Trator de Esteira, Caminhões: Caminhão Caçamba (7 e 10 toneladas), Caminhão com Prancha, Caminhão com Munck, Caminhão ¾ - VUC e Caminhonetes: Cabine Dupla 4x4, Cabine Simples 4x4 e Cabine Simples com capacidade mínima 1.000 KG) para atender as demandas do município de Turmalina/MG, conforme Plano de Trabalho.". CREDENCIANTE: **MUNICIPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ: Nº 25.324.187/0001-00.** CREDENCIADA: **12.527.219 RENATA PEREIRA DE MACEDO**, CNPJ: 12.527.219/0001-22, valor global **R$ 291.083,34 (trezentos e noventa e um mil, cento e oitenta e três reais e trinta e quatro centavos)** referente aos itens 09 e 10. VIGÊNCIA: 24/04/2023 à 31/12/2023.

Publicado por:
Bruna Laura da Cruz
Código Identificador:F41D121F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 080/2023;
REF.: PROCESSO 021/2023 – CREDENCIAMENTO Nº 004/2023- INEXIGIBILIDADE Nº 004/2023;

Objeto: "Credenciamento de pessoa física e/ou jurídica para prestação de serviços diversos, compreendidos em: Horas/máquina-trator de pneu agrícola (para aração, gradagem de terra e silagem nas propriedades rurais do município), Caminhão Pipa (para fornecimento de água potável, para consumo humano, fornecimento de água para consumo animal, beneficiando famílias na área rural e urbana, molhação de estradas na zona urbana e/ou rural, com transporte, abastecimento, entrega, motorista, equipamentos e equipe de operação inclusa) Maquinários: Pá- Carregadeira, Motoniveladora/Patrol, Retro Escavadeira, Escavadeira Hidráulica (14 e 22 toneladas), Trator de Esteira, Caminhões: Caminhão Caçamba (7 e 10 toneladas), Caminhão com Prancha, Caminhão com Munck, Caminhão ¾ - VUC e Caminhonetes: Cabine Dupla 4x4, Cabine Simples 4x4 e Cabine Simples com capacidade mínima 1.000 KG) para atender as demandas do município de Turmalina/MG, conforme Plano de Trabalho.". CREDENCIANTE: **MUNICIPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ: Nº 25.324.187/0001-00.** CREDENCIADA: **DIMAS MENDES DE ALMEIDA 04788217600**, CNPJ: 21.824.021/0001-00, valor global **R$ 297.033,34 (duzentos e noventa e sete mil, trinta e três reais e trinta e quatro centavos)** referente ao item 02 e 15. VIGÊNCIA: 24/04/2023 à 31/12/2023.

Publicado por:
Bruna Laura da Cruz
Código Identificador:DE3DE933

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 081/2023;
REF.: PROCESSO 021/2023 – CREDENCIAMENTO Nº 004/2023- INEXIGIBILIDADE Nº 004/2023;

Objeto: "Credenciamento de pessoa física e/ou jurídica para prestação de serviços diversos, compreendidos em: Horas/máquina-trator de pneu agrícola (para aração, gradagem de terra e silagem nas propriedades rurais do município), Caminhão Pipa (para fornecimento de água potável, para consumo humano, fornecimento de água para consumo animal, beneficiando famílias na área rural e urbana, molhação de estradas na zona urbana e/ou rural, com transporte, abastecimento, entrega, motorista, equipamentos e equipe de operação inclusa) Maquinários: Pá- Carregadeira, Motoniveladora/Patrol, Retro Escavadeira, Escavadeira Hidráulica (14 e 22 toneladas), Trator de Esteira, Caminhões: Caminhão Caçamba (7 e 10 toneladas), Caminhão com Prancha, Caminhão com Munck, Caminhão ¾ - VUC e Caminhonetes: Cabine Dupla 4x4, Cabine Simples 4x4 e Cabine Simples com capacidade mínima 1.000 KG) para atender as demandas do município de Turmalina/MG, conforme Plano de Trabalho.". CREDENCIANTE: **MUNICIPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ: Nº 25.324.187/0001-00.** CREDENCIADA: **DOGLAS GOMES DE OLIVEIRA 09223915643**, CNPJ: 28.523.869/0001-30, valor global **R$ 343.166,66 (trezentos e quarenta e três mil, cento e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos)** referente ao item 05. VIGÊNCIA: 24/04/2023 à 31/12/2023.

Publicado por:
Bruna Laura da Cruz
Código Identificador:92761311

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 082/2023;
REF.: PROCESSO 021/2023 – CREDENCIAMENTO Nº 004/2023- INEXIGIBILIDADE Nº 004/2023;

Objeto: "Credenciamento de pessoa física e/ou jurídica para prestação de serviços diversos, compreendidos em: Horas/máquina-trator de pneu agrícola (para aração, gradagem de terra e silagem nas propriedades rurais do município), Caminhão Pipa (para fornecimento de água potável, para consumo humano, fornecimento de água para consumo animal, beneficiando famílias na área rural e urbana, molhação de estradas na zona urbana e/ou rural, com transporte, abastecimento, entrega, motorista, equipamentos e equipe de operação inclusa) Maquinários: Pá- Carregadeira, Motoniveladora/Patrol, Retro Escavadeira, Escavadeira Hidráulica (14 e 22 toneladas), Trator de Esteira, Caminhões: Caminhão Caçamba (7 e 10 toneladas), Caminhão com Prancha, Caminhão com Munck, Caminhão ¾ - VUC e Caminhonetes: Cabine Dupla 4x4, Cabine Simples 4x4 e Cabine Simples com capacidade mínima 1.000 KG) para atender as demandas do município de Turmalina/MG, conforme Plano de Trabalho.". CREDENCIANTE: **MUNICIPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ: Nº 25.324.187/0001-00.** CREDENCIADA: **MARIANA GONÇALVES PEREIRA 11771237627**, CNPJ: 45.703.863/0001-63, valor global **R$ 291.083,34 (trezentos e noventa e um mil, cento e oitenta e três reais e trinta e quatro centavos)** referente aos itens 09 e 10. VIGÊNCIA: 24/04/2023 à 31/12/2023.

Publicado por:
Bruna Laura da Cruz
Código Identificador:072EF375

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 083/2023;
REF.: PROCESSO 021/2023 – CREDENCIAMENTO Nº 004/2023- INEXIGIBILIDADE Nº 004/2023;

Objeto: "Credenciamento de pessoa física e/ou jurídica para prestação de serviços diversos, compreendidos em: Horas/máquina-trator de pneu agrícola (para aração, gradagem de terra e silagem nas propriedades rurais do município), Caminhão Pipa (para fornecimento de água potável, para consumo humano, fornecimento de água para consumo animal, beneficiando famílias na área rural e urbana, molhação de estradas na zona urbana e/ou rural, com transporte, abastecimento, entrega, motorista, equipamentos e equipe de operação inclusa) Maquinários: Pá- Carregadeira, Motoniveladora/Patrol, Retro Escavadeira, Escavadeira Hidráulica (14 e 22 toneladas), Trator de Esteira, Caminhões: Caminhão Caçamba (7 e 10 toneladas), Caminhão com Prancha, Caminhão com Munck, Caminhão ¾ - VUC e Caminhonetes: Cabine Dupla 4x4, Cabine Simples 4x4 e Cabine Simples com capacidade mínima 1.000 KG) para atender as demandas do município de Turmalina/MG, conforme Plano de Trabalho.". CREDENCIANTE: **MUNICIPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ: Nº 25.324.187/0001-00.** CREDENCIADA: **SIDINEY PEREIRA DE JESUS 04118351650**, CNPJ: 13.458.790/0001-03, valor global **R$ 58.875,00 (cinquenta e oito mil, oitocentos e setenta e cinco reais)** referente aos itens 01. VIGÊNCIA: 24/04/2023 à 31/12/2023.

Publicado por:
Bruna Laura da Cruz
Código Identificador:5EBD222C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 084/2023;
REF.: PROCESSO 002/2023 – CREDENCIAMENTO Nº 001/2023- INEXIGIBILIDADE Nº 001/2023;

Objeto: "Procedimento para credenciamento de serviços terceirizados para fornecimento de mão de obra nas áreas de serviços de limpeza, conservação e manutenção de vias, praças, canteiros, espaços, prédios públicos, logradouros em geral, manutenção e operação/condução de maquinas e veículos, entre outros, em atendimento a secretaria de obras e serviços urbanos para manutenção das atividades de secretarias diversas no perímetro urbano e rural.". CREDENCIANTE: **MUNICIPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ: Nº 25.324.187/0001-00.** CREDENCIADA: **31.374.925 EDNALCA BERENICE DE SOUZA**, CNPJ: 31.374.925/0001-26, valor global **R$ 471.000,00 (quatrocentos e setenta e um mil reais)** referente ao item 15. VIGÊNCIA: 27/04/2023 à 31/12/2023.

Publicado por:
Bruna Laura da Cruz
Código Identificador:33077192

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 085/2023;
REF.: PROCESSO 002/2023 – CREDENCIAMENTO Nº 001/2023- INEXIGIBILIDADE Nº 001/2023;

Objeto: "Procedimento para credenciamento de serviços terceirizados para fornecimento de mão de obra nas áreas de serviços de limpeza, conservação e manutenção de vias, praças, canteiros, espaços, prédios públicos, logradouros em geral, manutenção e operação/condução de maquinas e veículos, entre outros, em atendimento a secretaria de obras e serviços urbanos para manutenção das atividades de

secretarias diversas no perímetro urbano e rural.”. CREDENCIANTE: **MUNICIPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ: Nº 25.324.187/0001-00.** CREDENCIADA: **COMERCIAL FERNANDES MACHADO LTDA**, CNPJ: 02.565.061/0001-21, **R$ 157.680,00 (cento e cinquenta e sete mil e seiscentos e oitenta reais)** referente ao item 14. VIGÊNCIA: 27/04/2023 à 31/12/2023.

Publicado por:
Bruna Laura da Cruz
Código Identificador:938546A0

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 072/2023; REF.: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2023 – ADESÃO Nº 005/2023 AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2022, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 105/2022

Objeto: “ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 88/2022, ORIUNDA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 105/2022, PREGÃO PRESENCIAL Nº 60/2022, DO MUNICIPIO DE MINAS NOVAS/MG, COM VISTAS À EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE DIFUSÃO PARA ATENDER A DEMANDA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL”. CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE TURMALINA/MG**, CNPJ Nº 25.324.187/0001-00. CONTRATADA: **PINHEIRO E CORDEIRO LTDA**, CNPJ: 07.646.162/0001-40/ VALOR DO CONTRATO: R$ 1.704.336,50 (um milhão, setecentos e quatro mil, trezentos e trinta e seis reais e cinquenta centavos). / VIGÊNCIA: 26/04/2023 A 31/12/2023.

Publicado por:
Bruna Laura da Cruz
Código Identificador:0A575554

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE UBAÍ

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO E ATA Nº 018/2023 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2023, PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAÍ-MG – Torna público para conhecimento de todos os interessados, Extrato de homologação / adjudicação e Ata do Processo Licitatório nº 033/2023, Pregão Presencial por Registro de Preços nº 003/2023 . Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÁS DE COZINHA (GLP) DE BOTIJÃO 13 KG (VAZIO) VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE UBAÍ-MG.** Empresa vencedora: QUEIROSGAS COMERCIO DE GAS LTDA, Valor R$ 71.245,00.

JULIO CESAR ALVES BOTELHO
(Pregoeiro)

Publicado por:
Julio Cesar Alves Botelho
Código Identificador:1CA958E5

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO E ATA 014/2023 E 015/2023 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2023, PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAÍ-MG – Torna público para conhecimento de todos os interessados, Extrato de homologação / adjudicação e Ata 014/2023 e 015/2023 do Processo Licitatório nº 037/2023, Pregão Presencial por Registro de Preços nº 005/2023 . Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RECARGA DE GÁS MEDICINAL (OXIGÊNIO) E LOCAÇÃO DE CILINDROS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE UBAÍ.** Empresas vencedoras: **OXIMED MONTES CLAROS**, Valor R$ **613.612,00, OXIGENIO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, Valor R$: 1.462.000,00**.

JULIO CESAR ALVES BOTELHO
(Pregoeiro)

Publicado por:
Julio Cesar Alves Botelho
Código Identificador:CB89BC01

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO E ATA Nº 016/2023 E 017/2023 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2023, PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAÍ-MG – Torna público para conhecimento de todos os interessados, Extrato de homologação / adjudicação e Ata nº 016/2023 e 017/2023 do Processo Licitatório nº 038/2023, Pregão Presencial por Registro de Preços nº 006/2023 . Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE COMBUSTÍVEIS (OLÉO DIESEL COMUM, S10, GASOLINA COMUM E ETANOL) PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO DE UBAÍ-MG.** Empresas vencedoras: **POSTO CANOAS LTDA ME**, Valor R$ **1.698.000,00, POSTO UBAI LTDA ME, Valor R$: 1.180.000,00**.

JULIO CESAR ALVES BOTELHO
(Pregoeiro)

Publicado por:
Julio Cesar Alves Botelho
Código Identificador:F19CCFA9

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO E ATA Nº 019/2023 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2023, PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAÍ-MG – Torna público para conhecimento de todos os interessados, Extrato de homologação / adjudicação e Ata nº 019/2023 do Processo Licitatório nº 039/2023, Pregão Presencial por Registro de Preços nº 007/2023 . Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS INSTALADOS NAS UNIDADES DE ESFS DO MUNICÍPIO DE UBAÍ-MG.** Empresa vencedora: **ODONTO & MEDIC MONTES CLAROS LIMITADA, Valor R$: 121.524,00**.

JULIO CESAR ALVES BOTELHO
(Pregoeiro)

Publicado por:
Julio Cesar Alves Botelho
Código Identificador:8BF5E4C6

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO E ATA Nº 020/2023 E 021/2023 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2023, PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAÍ-MG – Torna público para conhecimento de todos os interessados, Extrato de homologação / adjudicação e Ata nº 020/2023 e 021/2023 do Processo Licitatório nº 040/2023, Pregão Presencial por Registro de Preços nº 007/2023 . Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE OLÉO LUBRIFICANTE E CORRELATOS PARA ATENDER A FROTA DE VEICULOS E MAQUINAS DO MUNICIPIO DE UBAÍ-MG.** Empresa vencedora: **MAXIMO PEÇAS E PRODUTOS LTDA, Valor R$: 587.550,00, NERIS AUTOPEÇAS EIRELI-ME R$ 1.260.305,00**.

JULIO CESAR ALVES BOTELHO
(Pregoeiro)

Publicado por:
Julio Cesar Alves Botelho
Código Identificador:A7E590BD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE UNIÃO DE MINAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO - PROCESSO LICITATÓRIO: 036/2023, ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 22/2023. Contratante: MUNICIPIO DE UNIÃO DE MINAS – MG, CNPJ sob o n.º 01.051.819/0001-40, Contratada: **AUTO POSTO KAJUBI LTDA**. OBJETO: Altera o valor do preço unitário registrado pela contratada para o fornecimento Diesel S10, passando de R$ 6,15 (seis reais e quinze centavos) para R$ 5,95 (cinco reais e noventa e cinco centavos). Data de assinatura: 28/04/2023.

União de Minas/MG, 05 de maio de 2023.

REGINA MARIA SOARES FERREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Dinovan Queiroz de Almeida
Código Identificador:8DEA06FF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VARZELÂNDIA

COMISSÃO DE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - P. L. Nº 60/2023 – P. E. POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2023

A Pref. torna público o P. L. nº 60/2023 – P. E. por Registro de preços Nº 11/2023 – Objeto: Aquisição de rouparias, cama, mesa e banho. Abertura: dia 18/05/2023 às 08h40m. Edital disponível no site www.portaldecompraspublicas.com.br -

FERNANDA CRISTIANO DE ALMEIDA GOMES -
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Fernanda Cristiano de Almeida Gomes
Código Identificador:BB38A971

COMISSÃO DE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - P. L Nº 61/2023 - PP Nº 12/2023 - REGISTRO DE PREÇOS

A Pref. torna público o P. L Nº 61/2023 - PP Nº 12/2023 - Registro de Preços – Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais deinformática – Credenc: 22/05/2023 às 08h30min - Abert. da sessão 22/05/2023 às 08h50min - - Informações: (38) 99943-2257, www.varzelandia.mg.gov.br

Publicado por:
Fernanda Cristiano de Almeida Gomes
Código Identificador:3B94B7C1

COMISSÃO DE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - P. L Nº 62/2023 - PP Nº 13/2023 - REGISTRO DE PREÇOS

A Pref. torna público o P. L Nº 62/2023 - PP Nº 13/2023 - Registro de Preços – Aquisição de Móveis e equipamentos – Credenc: 23/05/2023 às 08h30min - Abert. da sessão 23/05/2023 às 08h50min - - Informações: (38) 99943-2257, www.varzelandia.mg.gov.br

Publicado por:
Fernanda Cristiano de Almeida Gomes
Código Identificador:0072BF1E

COMISSÃO DE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - P. L. Nº 63/2023 – P. E. POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2023

A Pref. torna público o P. L. nº 63/2023 – P. E. POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2023 – Objeto: Confecção de próteses dentárias**.** Abertura: dia 25/05/2023 às 14h40m. Edital disponível no site www.portaldecompraspublicas.com.br -

FERNANDA CRISTIANO DE ALMEIDA GOMES
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Fernanda Cristiano de Almeida Gomes
Código Identificador:182021B1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - P. L Nº 64/2023 - TP Nº 07/2023

A Pref. torna público o P. L nº 64/2023 - TP nº 07/2023. Objeto: Contratação de empresa especializada para construção de bases de caixa d´agua, em conformidade com Planilhas Orçamentárias, Memoriais Descritivos, Cronogramas Físico Financeiros, projetos e Plantas - Cred: 29/05/2023 às 08h30min. Abert. da sessão 29/05/2023 às 08h50min - Informações: (38) 99943-2257, www.varzelandia.mg.gov.br

Publicado por:
Fernanda Cristiano de Almeida Gomes
Código Identificador:A5B5A84C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - P. L Nº 65/2023 - TP Nº 08/2023

A Pref. torna público o P. L nº 65/2023 - TP nº 08/2023. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de calçamento em blocos sextavados nas Ruas Euclides Gonçalves e Rua da Vaquejada, em conformidade com Planilhas Orçamentárias, Memoriais Descritivos, Cronogramas Físico Financeiros, projetos e Plantas - Cred: 31/05/2023 às 08h30min. Abert. da sessão 31/05/2023 às 08h50min - Informações: (38) 99943-2257, www.varzelandia.mg.gov.br

Publicado por:
Fernanda Cristiano de Almeida Gomes
Código Identificador:5DBAD720

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - P. L Nº 66/2023 - INEX. P/ CREDENC. Nº 004/2023

A Pref. torna público o P. L Nº 66/2023 - Inex. p/ Credenc. Nº 004/2023 - Credenciamento de pessoa jurídica para prest. de serviços laboratoriais de analises de exames de PCCU. A documentação deverá ser entregue no setor de licitações, a partir das 08h00min do dia 09/05/2023. Edital disponível no site: www.varzelandia.mg.gov.br, no e-mail: licitacao.varzelandia@gmail.com - Informações: (38) 99943-2257.

Publicado por:
Fernanda Cristiano de Almeida Gomes
Código Identificador:0B6A9368

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 67/2023

A Pref. torna público o extrato do contrato nº 67/2023, ref. ao P.L Nº 47/2023 - TP Nº 05/2023 - **OBJETO**: Construção de quadra poliesportiva para atender a Escola Municipal Possidônio Marques Lobato, na Comunidade de Tabocas, em conformidade com Planilha Orçamentária, Memorial Descritivo, Cronograma Físico-Financeiro, projetos e Plantas e termo de convênio nº 1261002921/2022 /SEE-MG - Contratada: **JHSC CONSTRUTORA LTDA - CNPJ:** 35.398.694/0001-41 – VALOR: **R$ 521.579,16**

VALQUÍRIA RODRIGUES CARDOSO
Prefeita Municipal.

Varzelândia/MG, 04 de maio de 2023;

Publicado por:
Fernanda Cristiano de Almeida Gomes
Código Identificador:49A837F2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 68/2023

A Pref. torna público o extrato do contrato nº 68/2023, ref ao P.L Nº 48/2023 - TP Nº 06/2023 - **OBJETO**: Construção de quadra poliesportiva para atender a Escola Municipal Geraldo Alves Coutinho, na Comunidade de Tabual, em conformidade com Planilha Orçamentária, Memorial Descritivo, Cronograma Físico-Financeiro, projetos e Plantas e termo de convênio nº 1261002920/2022 /SEE-MG - Empresa vencedora: **RENO ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA.– EPP - CNPJ:** 47.414.865/0001-68– VALOR: **R$ R$ 514.910,81**

VALQUÍRIA RODRIGUES CARDOSO -
Prefeita Municipal.

Varzelândia/MG, 04 de maio de 2023;

Publicado por:
Fernanda Cristiano de Almeida Gomes
Código Identificador:4EFFF78F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VESPASIANO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PL 041/2023 - PE 012/2023

ADJUDICAÇÃO. Diante da inexistência de manifestação de intenção de recurso, ADJUDICO o objeto do certame à empresa: **CENTRO DE IMAGEM DIAGNOSTICOS S.A.** para os **LOTES 01, 02, 03 e 04,** no valor total de **R$ 232.308,00 Os LOTES 05 e 06 foram DESERTOS.** A íntegra da publicação encontra-se disponível nos endereços eletrônicos: www.vespasiano.mg.gov.br e http://www.licitacoes-e.com.br.

MARIA APARECIDA DE ARAÚJO AQUINO ANANIAS.
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:64AE3B92

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO 095/2023 – DISPENSA 014/2023

RATIFICAÇÃO – Ratifico o processo as empresas **ABBOTT LABORATÓRIO DO BRASIL**, no valor de R$ 699,80, **DROGARIA ARAÚJO S/A**, no valor de R$ 397,98, e **CENTRAL FARMA**, no valor de R$ 2.388,00, visando a aquisição de medicamentos para atender os mandados da Secretaria Municipal de Saúde.

MARCOS VINÍCIUS DE SOUZA LIMA,
Secretário de Administração

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:06EAA088

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO 096/2023 – DISPENSA 015/2023

AVISO DE RETIFICAÇÃO, na publicação da data 05/05/2023, onde se lê "**DROGARIA ARAÚJO** no valor de R$ 304.490,00", leia - se, "**DROGARIA ARAÚJO** no valor de R$ 10.149,65", em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.

MARCOS VINÍCIUS DE SOUZA LIMA,
Secretário de Administração

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:A692A656

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO 03 – CONTRATO Nº 147/2021 – P.L. 150/2020 – P.E. 035/2020

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a DISTRIBUIDORA IRMÃOS SANTANA LTDA - EPP. **OBJETO:** Reequilíbrio econômico financeiro dos itens 063 (pano para limpeza de chão) e 92 (saco plástico para lixo) do Contrato de fornecimento de materiais de limpeza, copa e cozinha em geral, conforme as documentações do Protocolo Externo nº 4147/2023 de 14/04/2023. **REEQ.:** Item 063 (Unid): De R$ 3,09, Para R$ 4,00; e Item 092 (Pct com 100): De R$ 43,00, Para R$ 50,88. **FDO:** 358, 374, 393, 404, 441, 451, 464, 476, 498 e 505.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:0D7F9EF4

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 044/2023 – P.L. 232/2022 – P.P. 026/2022

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa SANTO PIO SERVIÇOS LTDA. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada na execução de serviços de engenharia, quais sejam: manutenção de infraestrutura urbana compreendendo manutenção corretiva de pavimentos, manutenção preventiva, recapeamento de vias, serviços de terraplanagem, serviços de contenções, serviços de drenagem, dragagem e serviços complementares em diversos logradouros do município de Vespasiano, com fornecimento de mão de obra e materiais, em atendimento a Secretaria Municipal de Obras e Secretaria Municipal de Meio Ambiente. **VIG:** 12 meses. **VLR:** R$ 28.846.323,19. **FDO:** 534, 571.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:2C516642

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 047/2023 – P.L. 091/2023 – ADES. 012/2023

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa 7LAN COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI. **OBJETO:** Contratação de empresa para locação contemplando prestação de serviços continuados na modalidade 24 (vinte e quatro) horas por dia e 07(sete) dias por semana, de manutenção e suporte técnico de plataforma de gestão centralizada de controle de acesso, conforme a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, através da ADESÃO a Ata de Registro de Preços n° 146/2022, assinada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ/RJ e a empresa 7LAN COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, conforme condições expostas no Procedimento Licitatório n° 17.098/2021 - Pregão Eletrônico SRP nº 018/2022. **VIG:** 12 meses. **VLR:** R$ 2.370.911,72. **FDO:** 217, 249, 273, 286, 296.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:98435BC5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VOLTA GRANDE

LICITAÇÕES E EXTRATOS
RATIFICAÇÃO DO PROCESSO Nº 057/2023

Processo n° 057/2023

Dispensa n° 035/2023

Objeto: Aquisição de Camisas de Uniforme para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, necessário para uso de todos os funcionários e assim padronizando o vestuário e facilitando a identificação dos mesmos.

Ratificação

O Secretário Municipal de Saúde de Volta Grande - MG, no uso de suas atribuições legais, com fulcro art. 24, inciso II da Lei n° 8.666/93 e suas posteriores alterações, pelo presente ato, ratifica a dispensa de procedimento licitatório para a contratação da empresa:

PEPITA CONFECCOES LTDA - CNPJ: 24.323.076/0001-16
Valor Total de R$ 9.720,00 (nove mil e setecentos e vinte reais)

N° Item	Descrição	UND	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
001	Camisa de uniforme gola polo, tecido malha fria na cor azul bebê, com gola polo na cor azul royal, com dizeres bordados "Secretária Municipal de Saúde de Volta Grande" e brasão da Prefeitura Municipal de Volta Grande.	UNID	180,00	54,0000	9.720,00

VOLTA GRANDE, 02 de Maio de 2023.

LEANDRO LUIZ DE SOUZA MAGALHAES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Paula dos Santos Albino
Código Identificador:0115E1CD

LICITAÇÕES E EXTRATOS
RATIFICAÇÃO DO PROCESSO Nº 057/2023

Processo n° 057/2023

Dispensa n° 035/2023

Objeto: Aquisição de Camisas de Uniforme para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, necessário para uso de todos os funcionários e assim padronizando o vestuário e facilitando a identificação dos mesmos.

Ratificação

O Secretário Municipal de Saúde de Volta Grande - MG, no uso de suas atribuições legais, com fulcro art. 24, inciso II da Lei n° 8.666/93 e suas posteriores alterações, pelo presente ato, ratifica a dispensa de procedimento licitatório para a contratação da empresa:

PEPITA CONFECCOES LTDA - CNPJ: 24.323.076/0001-16
Valor Total de R$ 9.720,00 (nove mil e setecentos e vinte reais)

N° Item	Descrição	UND	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
001	Camisa de uniforme gola polo, tecido malha fria na cor azul bebê, com gola polo na cor azul royal, com dizeres bordados "Secretária Municipal de Saúde de Volta Grande" e brasão da Prefeitura Municipal de Volta Grande.	UNID	180,00	54,0000	9.720,00

VOLTA GRANDE, 02 de Maio de 2023.

LEANDRO LUIZ DE SOUZA MAGALHAES
Secretário Municipal De Saúde

Publicado por:
Ana Paula dos Santos Albino
Código Identificador:F403C2FD

LICITAÇÕES E EXTRATOS
RATIFICAÇÃO DO PROCESSO Nº 059/2023

Processo n° 059/2023

Dispensa n° 037/2023

Objeto: Contratação de serviço de arbitragem, nos três jogos que serão disputados no Estágio Bernardino Rocha, denominado "Liga dos Campeões Regionais"; nos dias 07/05/2023, 21/05/2023 e 28/05/2023.

Ratificação

O Secretário Municipal de Cultura e Turismo de Volta Grande - MG, no uso de suas atribuições legais, com fulcro art. 24, inciso II da Lei n° 8.666/93 e suas posteriores alterações, pelo presente ato, ratifica a dispensa de procedimento licitatório para a contratação da empresa:

LIGA ESPORTIVA DE CATAGUASES - CNPJ: 17.705.880/0001-02
Valor Total de R$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais)

N° Serv	Descrição	UND	Quantidade	Valor	Val. Total
001	Prestação de serviço - Prestação de serviços com despesas da equipe de arbitragem, composta por 01(um) árbitro central, 02(dois) auxiliares e 01 (um)mesário para 03(três) jogos da copa dos campeões, edição 2023.	UNID	3,00	1.100,00	3.300,00

VOLTA GRANDE, 03 de Maio de 2023.

HERNANDES MENEGUITI PEREIRA
Secret. Municipal De Cultura E Turismo

Publicado por:
Ana Paula dos Santos Albino
Código Identificador:4CB79848

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA-MG, Processo Licitatório 90/2023, Pregão 47/2023. Objeto: SRP – AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS E MATERIAS DE INFORMATICA DIVERSOS. Informações e obtenção do edital na sede do setor de Compras e Licitações, situado à Rua Dom Pedro II nº 54, centro, de segunda a sexta-feira das 08hs às 16hs, pelo site: https://www.alterosa.mg.gov.br/licitacao ou pelo Email: compras@alterosa.mg.gov.br. A sessão será realizada no dia 23 de Maio de 2023 às 08h00min.

Publicado por:
Simone Aparecida Nogueira
Código Identificador:ED7BE066

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
DECISÃO DE IMPUGNAÇÃO - PREGÃO 38/2023

DECISÃO IMPUGNAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA/MG - COMUNICADO DE DECISÃO
Processo Licitatório n.º 77/2023
Pregão presencial n.º 38/2023
Objeto: Registro de Preços para aquisição de mangueiras e complementos destinados aos veículos (linha leve e linha pesada), pertencentes à frota municipal, em atendimento às secretarias municipais e em conformidade com o anexo I, VII e VIII.
Recorrentes: ADEMIR ARCANJO DA SILVA;
CASA DAS MANGUEIRAS

Os recursos administrativos interpostos pelas empresas **ADEMIR ARCANJO DA SILVA** e **CASA DAS MANGUEIRAS** contra decisão da Pregoeira que lhes inabilitou por não apresentarem documentação referente ao credenciamento

Acrescentaram que o **item 5.1** do edital traz duplo entendimento ("5.1. - Documentos para Credenciamento, apresentar quando solicitado pela pregoeira. 5.1.1. - Anexo II - Carta de Credenciamento; 5.1.2. - Anexo V - Modelo de Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação; 5.1.3. - Anexo VI - Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte; 5.1.4. - Registro comercial, no caso de empresa individual; 5.1.5. - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; 5.1.6. - Documento de Identificação do representante da empresa na sessão do certame"), que leva a entender que esta documentação é exigida somente quando a pregoeira achar necessário, o que traz entendimento de que empresas que já possuem cadastros neste órgão, ou seja, departamento de compras e licitações, não precisaria apresentá-los, e, em sendo facultativa a exigência ou não pela pregoeira, não pode esse requisito ser causa de inabilitação, posto que estaria ferindo o princípio da isonomia, ou seja igualdade entre licitantes, pois poderia a pregoeira exigir tal documentação de uma empresa e não exigir de outra.

Desta forma, ambas as empresas solicitaram que fosse dispensada a formalidade de apresentação dos documentos solicitados do item **5.1.1 ao item 5.1.6**, pois segundo as recorrentes trata-se de documentos que terão que estar presentes no envelope de documentação para habilitação.

No ensejo, foi averiguado outro item em que ficou equivocado, qual seja o item **9.1** do edital:

9. LOCAL E CRITÉRIOS PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO

9.1. A adaptação das mangueiras será realizada nas dependências da Contratada de acordo com a necessidade e formato (características do Veículo) que for solicitado, logo após entregar à Unidade Solicitante.

Assim, há necessidade de corrigir também o **item 9.1**, onde o local de adaptação das mangueiras tem que ser nas dependências da Contratante (o Município), e não da Contratada.

DA CONCLUSÃO

Diante do exposto, conheço dos recursos interpostos, porquanto tempestivos, e, no mérito, decido pelo **PROVIMENTO PARCIAL,** não acolhendo as suas razões a fim de habilitar as empresas, ora recorrentes, prosseguindo com o certame, mas sim para anular o certame, diante dos vícios apresentados.

Nesta toada, entendo por mais prudente realizar a retificação do **item 5.1**. e **item 9.1** do edital, do processo licitatório sob análise, embasado no art.49 da lei 8666/93, como também em obediência aos princípios norteadores da Administração Pública, como o princípio da legalidade, da vinculação ao instrumento convocatório, da ampla competitividade, do tratamento isonômico, da impessoalidade, da moralidade, dentre outros.

Assim, sugere-se a anulação do procedimento licitatório, bem como a anulação de atos posteriores, e atas de registro de preços, procedendo a imediata adequação do Edital e a realização de novo certame, reabrindo-se oprazoinicialmente estabelecido, nos termos dos princípios e da legislaçãoacima aludidos.

Ademais, entendo que seja suprimido o contraditório e a ampla defesa, pois no presente caso ainda não ocorreu à adjudicação do objeto e a homologação do certame. A hipótese encontra fundamento no posicionamento do Superior Tribunal de Justiça, o qual defende a tese de que antes da adjudicação do objeto e da homologação do certame, o particular declarado vencedor não tem qualquer direito a ser protegido em face de possível desfazimento do processo de contratação, o que afasta a necessidade de lhe ser assegurado o exercício do contraditório e da ampla defesa.

Ato contínuo, em que pese a presente justificativa da Pregoeira não vincular a decisão superior acerca do certame, em consagração ao princípio da celeridade processual, no âmbito administrativo, nos termos do art. 5°, inciso LXXVIII, da CF, visando o exercício da função administrativa de maneira efetiva, célere, eficaz e justa, em prol do interesse público, no ensejo, esta Autoridade Superior toma conhecimento dos recursos interpostos, e, fazendo uma contextualização fática e documental com base naquilo que foi carreado a este processo, de acordo com os subsídios, e de acordo com os ditames legais, **RATIFICO integralmente a decisão exarada pela senhora Pregoeira.**

Nada mais havendo, proceda-se aos atos e publique-se a resposta no sistema para conhecimento dos interessados, e disponibilize o presente julgamento no e-mail das recorrentes se houver.

Alterosa/MG, 04 de Maio de 2023.

SIMONE APARECIDA NOGUEIRA
Pregoeira

MARCELO NUNES DE SOUZA
Prefeito Municipal de Alterosa/MG

Publicado por:
Simone Aparecida Nogueira
Código Identificador:AAFE5818

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA-MG, Processo Licitatório 91/2023, Pregão Presencial 48/2023. Objeto: SRP – Aquisição de mangueiras e complementos, destinados aos veículos (linha leve e linha pesada) pertencentes à Frota Municipal, em atendimento às Secretarias Municipais. Informações e obtenção do edital na sede do setor de Compras e Licitações, situado à Rua Dom Pedro II, nº 54, Centro, de segunda a sexta-feira das 13h00min às 16h00min, pelos e-mails: compras@alterosa.mg.gov.br, licitacaoalterosa@hotmail.com ou no site: https://www.alterosa.mg.gov.br/licitacao. A sessão será realizada no dia 18 de maio de 2023 às 12h30min.

Publicado por:
Franciele Aparecida de Ávila
Código Identificador:BDE52FA1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/23
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 74/23
HOMOLOGAÇÃO: 02/05/23
CONTRATADO: THIAGO AUGUSTO DE OLIVEIRA SANTOS 06563427650
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
OBJETO: SELEÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA ESPECIALIZADA, OBJETIVANDO O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA DIVERSOS - COMPUTADORES, NOTEBOOKS E TABLETS EM ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS REQUISITANTES.
VALOR DA DESPESA: R$ 69.750,00 (sessenta e nove mil setecentos e cinqüenta reais)
DATA: 05/05/23 -

MARCELO NUNES DE SOUZA -
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/23
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 74/23
HOMOLOGAÇÃO: 02/05/23
CONTRATADO: PANTANAL INFORMATICA LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
OBJETO: SELEÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA ESPECIALIZADA, OBJETIVANDO O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA DIVERSOS - COMPUTADORES, NOTEBOOKS E TABLETS EM ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS REQUISITANTES.
VALOR DA DESPESA: R$ 66.150,00 (sessenta e seis mil cento e cinqüenta reais)
DATA: 05/05/23 –

MARCELO NUNES DE SOUZA –
Prefeito Municipal.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/23
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 74/23
HOMOLOGAÇÃO: 02/05/23
CONTRATADO: ODETE MARIA FREITAS
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
OBJETO: SELEÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA ESPECIALIZADA, OBJETIVANDO O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA DIVERSOS - COMPUTADORES, NOTEBOOKS E TABLETS EM ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS REQUISITANTES.
VALOR DA DESPESA: R$ 206.450,00 (duzentos e seis mil quatrocentos e cinqüenta reais)
DATA: 05/05/23 –

MARCELO NUNES DE SOUZA –
Prefeito Municipal.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/23
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 78/23
HOMOLOGAÇÃO: 04/05/23
CONTRATADO: NACIONAL COMERCIO DE PNEUS LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
OBJETO: SRP - AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS E CÂMARAS DE AR PARA OS VEÍCULOS (LINHA LEVE E PESADA), PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL, DE ACORDO COM A DEMANDA.
VALOR DA DESPESA: R$ 1.754.830,00 (um milhão setecentos e cinqüenta e quatro mil oitocentos e trinta reais)
DATA: 05/05/23 –

MARCELO NUNES DE SOUZA –
Prefeito Municipal.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/23
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 78/23
HOMOLOGAÇÃO: 04/05/23
CONTRATADO: RAIMUNDO & SANTOS COMERCIO DE PNEUS LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
OBJETO: SRP - AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS E CÂMARAS DE AR PARA OS VEÍCULOS (LINHA LEVE E PESADA), PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL, DE ACORDO COM A DEMANDA.
VALOR DA DESPESA: R$ 2.420.693,00 (dois milhões quatrocentos e vinte mil seiscentos e noventa e três reais)
DATA: 05/05/23 –

MARCELO NUNES DE SOUZA –
Prefeito Municipal.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 26/23
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 92/23
HOMOLOGAÇÃO: 05/05/23
CONTRATADO: SC MINAS TRANSPORTES LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PASSAGENS DE ÔNIBUS, IDA E VOLTA (ALTEROSA - MG X ALFENAS - MG E ALFENAS - MG X ALTEROSA - MG), PARA ATENDIMENTO A PACIENTES QUE FARÃO EXAMES EM SISTEMA DE MUTIRÃO NA CIDADE DE ALFENAS/MG.
VALOR DA DESPESA: R$ 4.080,00 (quatro mil e oitenta reais)
FUNDAMENTO: Art. 25, inciso L14.133/21 ART.74 I da Lei de Licitações.
DATA: 05/05/23 –

SIMONE APARECIDA NOGUEIRA –
Presidente Da Comissão De Licitação

Publicado por:
Franciele Aparecida de Ávila
Código Identificador:E640756E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
CONTRATOS

Contrato Nº..: 842023/2023
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
Contratada...: PANTANAL INFORMATICA LTDA
Valor.....: 66.150,00 (sessenta e seis mil cento e cinqüenta reais)
Vigência.....: Início: 02/05/2023 Término: 02/05/2024
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 36/2023
Objeto.....: SELEÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA ESPECIALIZADA, OBJETIVANDO O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA DIVERSOS - COMPUTADORES, NOTEBOOKS E TABLETS EM ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS REQUISITANTES.

Alterosa, 5 de Maio de 2023

Contrato Nº..: 90/2023
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
Contratada...: AM ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA
Valor.....: 2.916,00 (dois mil novecentos e dezesseis reais)
Vigência.....: Início: 02/05/2023 Término: 31/12/2023
Licitação.....: Inexigibilidade de Licitação Nº.: 55/2022
Recursos.....: Dotação: 1.029.3.3.90.39.00.00.00.00 (815)
Objeto.....: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAL(IS) DE NÍVEL SUPERIOR COM ESPECIALIZAÇÃO EM PEDIATRIA PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS PEDIÁTRICAS.

Alterosa, 5 de Maio de 2023

Contrato Nº..: 91/2023
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
Contratada...: FLR SERVIÇOS MEDICOS LTDA
Valor.....: 3.888,00 (três mil oitocentos e oitenta e oito reais)
Vigência.....: Início: 02/05/2023 Término: 31/12/2023
Licitação.....: Inexigibilidade de Licitação Nº.: 55/2022
Recursos.....: Dotação: 1.044.3.3.90.39.00.00.00.00 (855)
Objeto.....: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAL(IS) DE NÍVEL SUPERIOR COM ESPECIALIZAÇÃO EM PEDIATRIA PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS PEDIÁTRICAS.

Alterosa, 5 de Maio de 2023

Contrato Nº..: 852023/2023
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
Contratada...: THIAGO AUGUSTO DE OLIVEIRA SANTOS 06563427650
Valor.....: 69.750,00 (sessenta e nove mil setecentos e cinqüenta reais)
Vigência.....: Início: 02/05/2023 Término: 02/05/2024
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 36/2023
Objeto.....: SELEÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA ESPECIALIZADA, OBJETIVANDO O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA DIVERSOS - COMPUTADORES, NOTEBOOKS E TABLETS EM ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS REQUISITANTES.

Alterosa, 5 de Maio de 2023

Contrato Nº..: 862023/2023
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
Contratada...: ODETE MARIA FREITAS
Valor.....: 206.450,00 (duzentos e seis mil quatrocentos e cinqüenta reais)
Vigência.....: Início: 02/05/2023 Término: 02/05/2024
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 36/2023
Objeto.....: SELEÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA ESPECIALIZADA, OBJETIVANDO O FORNECIMENTO DE

EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA DIVERSOS - COMPUTADORES, NOTEBOOKS E TABLETS EM ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS REQUISITANTES.

Alterosa, 5 de Maio de 2023

Contrato Nº..: 872023/2023
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
Contratada...: RAIMUNDO & SANTOS COMERCIO DE PNEUS LTDA
Valor.....: 2.420.693,00 (dois milhões quatrocentos e vinte mil seiscentos e noventa e três reais)
Vigência.....: Início: 05/05/2023 Término: 05/05/2024
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 39/2023
Objeto.....: SRP - AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS E CÂMARAS DE AR PARA OS VEÍCULOS (LINHA LEVE E PESADA), PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL, DE ACORDO COM A DEMANDA.

Alterosa, 5 de Maio de 2023

Contrato Nº..: 882023/2023
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
Contratada...: NACIONAL COMERCIO DE PNEUS LTDA
Valor.....: 1.754.830,00 (um milhão setecentos e cinqüenta e quatro mil oitocentos e trinta reais)
Vigência.....: Início: 05/05/2023 Término: 05/05/2024
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 39/2023
Objeto.....: SRP - AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS E CÂMARAS DE AR PARA OS VEÍCULOS (LINHA LEVE E PESADA), PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL, DE ACORDO COM A DEMANDA.

Alterosa, 5 de Maio de 2023

Contrato Nº..: 93/2023
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
Contratada...: SC MINAS TRANSPORTES LTDA
Valor.....: 4.080,00 (quatro mil e oitenta reais)
Vigência.....: Início: 05/05/2023 Término: 31/12/2023
Licitação.....: Inexigibilidade de Licitação Nº.: 26/2023
Recursos.....: Dotação: 2.064.3.3.90.32.00.00.00.00 (468)
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE PASSAGENS DE ÔNIBUS, IDA E VOLTA (ALTEROSA - MG X ALFENAS - MG E ALFENAS - MG X ALTEROSA - MG), PARA ATENDIMENTO A PACIENTES QUE FARÃO EXAMES EM SISTEMA DE MUTIRÃO NA CIDADE DE ALFENAS/MG.

Alterosa, 5 de Maio de 2023

Publicado por:
Franciele Aparecida de Ávila
Código Identificador:D1167526

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
1º TERMO ADITIVO QUE SE FAZ AO CONTRATO Nº 041/2023. PROCESSO 015/2023 – PREGÃO ELETRONICO 012/2023. PARTES: MUNICÍPIO DE ALVARENGA/MG - CONTRATANTE E FAST CLEAN DISTRIBUIDORA LTDA -, CNPJ 43.782.859/0001-02. - CONTRATADO. OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO O REAJUSTE/REEQUILÍBRIO DE VALOR DO CONTRATO, NOS LIMITES PERMITIDOS POR LEI, EM FUNÇÃO DO REALINHAMENTO DE PREÇO DO VALOR DOS ITENS: 01 - ÁGUA SANITARIA CAPACIDADE 1 LITRO – R$ 2,99, 08 - CLORO LIQUIDO CAPACIDADE 1 LITRO R$ 3,00, 16 - DESINFETANTE CAPACIDADE 2 LITROS - R$ 5,00, 20 - DETERGENTE LIQUIDO 500 ML - R$ 1,84, E O ITEM 38 - LIMPADOR MULTIUSO 500 ML - R$ 3,34, VISANDO MANTER O EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO REFERIDO CONTRATO COM EFEITOS A PARTIR DE 05/05/2023. DATA 05/05/2023.

Publicado por:
Cristiane Vieira de Souza
Código Identificador:AAACFF63

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA
ADJUDICAÇÃO

ADJUDICAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 030/2023
O MUNICÍPIO DE ALVARENGA TORNA PÚBLICO: PROCESSO LICITATÓRIO N.º 030/2023 – DISPENSA N.º 005/2023, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE 07 (SETE) IMPRESSORAS, INCLUINDO O FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, REPOSIÇÃO DE PEÇAS E DE TODO O MATERIAL DE CONSUMO NECESSÁRIO AO PERFEITO FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS, EXCETO PAPEL, FICANDO, PORTANTO, **ADJUDICADO** PARA A EMPRESA BRUNO OLIVEIRA NASCIMENTO - 22.525.472/0001-09; PASSANDO PARA AUTORIDADE COMPETENTE PARA POSTERIOR HOMOLOGAÇÃO.

ALVARENGA, 3 DE MAIO DE 2023.

CRISTIANE VIEIRA DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Cristiane Vieira de Souza
Código Identificador:BBB9EC40

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 030/2023

HOMOLOGO OS ATOS PRATICADOS PELA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA/MG QUANTO AO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 030/2023 – DISPENSA N.º 005/2023, PARA QUE A ADJUDICAÇÃO NELE PROCEDIDA PRODUZA SEUS JURIDICOS E LEGAIS EFEITOS.

ALVARENGA, 3 DE MAIO DE 2023.
.
DIOCELIO FERNANDO RIBEIRO
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Vieira de Souza
Código Identificador:20AD944B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 030/2023 – DISPENSA N.º 005/2023. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE 07 (SETE) IMPRESSORAS, INCLUINDO O FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, REPOSIÇÃO DE PEÇAS E DE TODO O MATERIAL DE CONSUMO NECESSÁRIO AO PERFEITO FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS, EXCETO PAPEL**.** CONTRATADO: BRUNO OLIVEIRA NASCIMENTO - 22.525.472/0001-09. VIGÊNCIA: 05/05/2023 À 04/05/2024. VALOR R$ 17.989,92.

Publicado por:
Cristiane Vieira de Souza
Código Identificador:68144277

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
LICITAÇÃO - PREGÃO 23/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2023

A Prefeitura de Astolfo Dutra/MG, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados, que fará realizar no dia 18/05/2023, às 08 horas, licitação, na modalidade pregão presencial, objetivando a contratação de empresa especializada em locação de caçambas estacionárias, incluindo caminhão para remoção, objetivando a retirada de entulhos no Município de Astolfo Dutra. Recurso: próprio. Maiores informações estão no Edital à disposição dos interessados, no site: www.astolfodutra.mg.gov.br e na Prefeitura de Astolfo Dutra, na Praça Governador Valadares, 77, ou pelo telefone (32) 3451-1385, no horário de 08:00 às 16:00 horas, nos dias úteis.

Astolfo Dutra, 03/05/2023.

Publique-se.

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:64C1D2D9

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
LICITAÇÃO - PREGÃO 24/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2023

A Prefeitura de Astolfo Dutra/MG, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados, que fará realizar no dia 18/05/2023, às 10:00 horas, licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, objetivando a aquisição parcelada de materiais de limpeza e afins para utilização pela Secretaria Municipal de Educaçãol. Recurso**:** próprio/convênio. Maiores informações estão no Edital à disposição dos interessados, no site: www.astolfodutra.mg.gov.br, na plataforma: www.ammlicita.org.br e na Prefeitura de Astolfo Dutra, na Praça Governador Valadares, 77, ou pelo telefone (32) 3451-1385, no horário de 08:00 às 16:00 horas, nos dias úteis.

Astolfo Dutra, 04/05/2023.

Publique-se.

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:6A15DF3C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2023
A CPL informa que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, cujo objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE DE INFORMÁTICA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. **Abertura da sessão:** 18/05/2023 às 09:00. O edital está disponibilizado no site www.bordadamata.mg.gov.br e Portal de compras do Governo Federal pelo site www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações (35) 3445-4900.

Borda da Mata/MG, 05 de maio de 2023.

DIEGO DE ANDRADE
Presidente da CPL

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:4F9D42FE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO 139/2023 – DISPENSA 36/2023

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO 139/2023 – DISPENSA 36/2023
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA TROCA DE PASTILHAS DE FREIOS, VERIFICADA O DESGASTE DURANTE A REVISÃO DE 20.000 KM DO VEÍCULO Nº 157 - FIAT ARGO 1.0.. **CONTRATADA:** IDEAL COMERCIO DE VEICULOS E PECAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.582.480/0001-05. **VALOR:** R$ 480,59 (quatrocentos e oitenta reais e cinquenta e nove centavos). . **DESPACHO:** Pelo exposto e considerando os documentos acostados aos autos, bem como o parecer jurídico da Assessoria Jurídica do Município, considero estarem presentes os requisitos para a contratação direta, por dispensa, com fundamento no e **RATIFICO** o presente processo de DISPENSA.

Borda da Mata – MG, 03 de maio de 2023.

AFONSO RAIMUNDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:9EB4BE9F

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO 142 – DISPENSA 37/2023

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO 142 – DISPENSA 37/2023
OBJETO: MANUTENÇÃO DE VEÍCULO DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA TÉCNICA, JUNTO AO FORNECEDOR ORIGINAL DESSES EQUIPAMENTOS – REDE CONCESSIONÁRIA, CONDIÇÃO EXCLUSIVA E INDISPENSÁVEL PARA A VIGÊNCIA DA GARANTIA DO MESMO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, DA REVISÃO OBRIGATÓRIA DE 1200 HORAS PREVISTA NO MANUAL DO VEÍCULO DE PLACA RNW-9D81/MG (FROTA 149). VEÍCULO CAMINHÃO IVECO, ANO 2021 NA COR: BRANCA E CHASSI: 93ZA085DZM8941995. **CONTRATADA:** DEVA VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 23.762.552/0007-28. **VALOR:** R$ 2.247,38 (dois mil, duzentos e quarenta e sete reais e trinta e oito centavos). . **DESPACHO:** Pelo exposto e considerando os documentos acostados aos autos, bem como o parecer jurídico da Assessoria Jurídica do Município, considero estarem presentes os requisitos para a contratação direta, por dispensa, com fundamento no e **RATIFICO** o presente processo de DISPENSA.

Borda da Mata – MG, 04 de maio de 2023.

AFONSO RAIMUNDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:04B59CCB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
PRETENSÃO CONTRATUAL REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 072/2023 - DISPENSA Nº 025/2023

MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS - MG torna público a pretensão de firmar contrato com o Instituto Gestão Resultado inscrita no CNPJ: 26.355.852/0001-95, nos termos do art. 75, Seção III, Inciso XV,

visando à CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM PESQUISA E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL ATRAVÉS DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA (REURB), no valor estimado de R$ 1.400.000,00 (Um milhão e quatrocentos mil reais). Abre-se o prazo de 03 (três) dias úteis para recebimento de propostas adicionais de eventuais interessados, em obediência aos termos do art. 75 da Lei Federal n° 14.133/2021.

Brazópolis/MG, 05/05/2023.

Publicado por:
Helen Gabriele A. de Azevedo Fernandes
Código Identificador:5103C185

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 058/2023 A 062/2023 - PL 054/2023 PP 024/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS/MG: Torna público o extrato de ata, proveniente do Processo Licitatório 054/2023 - Pregão Presencial 024/2023 cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE SOM, TENDAS, PALCO, PAINEL DE LED, TRELIÇA E GRADES METÁLICA, MESAS, CADEIRAS E SANITÁRIOS QUÍMICO EM ATENDIMENTO À COORDENAÇÃO DE CULTURA, TURISMO E EVENTOS** - Ata 058/2023: CS AUDIO INDUSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 04.263.743/0001-05**,** pelo valor estimado global de R$188.550,00 - Ata 059/2023: F.L SANI EXPRESS LOCAÇÃO E EVENTOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 01.656.315/0001-49**,** pelo valor estimado global de R$57.400,00 - Ata 060/2023: H STUDIO PROMOÇÕES E EVENTOS EIRELI - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 23.046.792/0001-30**,** pelo valor estimado global de R$139.400,00 - Ata 061/2023: SÉRGIO FELICIANO SOARES DA SILVA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 04.193.075/0001-97**,** pelo valor estimado global de R$463.790,00 - Ata 062/2023: ZERO GRAU COMERCIO DE GELO LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.467.965/0001-02**,** pelo valor estimado global de R$111.750,00. Vigência: 05/05/2023 a 04/05/2024. Assinada em 05/05/2023.

Brazópolis, 05/05/2023.

CARLOS ALBERTO MORAIS
Chefe do Poder Executivo.

Publicado por:
Helen Gabriele A. de Azevedo Fernandes
Código Identificador:305F304B

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO - EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO 069/2023 - DISPENSA 023/2023

MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS - MG torna público o EXTRATO DE RATIFICAÇÃO – **Dispensa nº 023/2023 Processo Licitatório nº 069/2023** Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE GUIA DE ARRECADAÇÃO DE IPTU, COM CAPA (COM IMAGEM COLORIDA), CONTRA CAPA E 06 VIAS INTERNAS (ESPELHO, COTA ÚNICA E 04 PARCELAS)** – Empresa: **AFRICA, COMERCIO E SERVIÇOS DE IMPRESSÕES DIGITAIS LTDA ME**, inscrita no CNPJ: 21.025.315/0001-63, localizada a Avenida Petrolina, nº 900, Letra A, Bairro Sagrada Família, na cidade de Belo Horizonte/MG, CEP 31030-370, representada nesse pelo Senhor Paulo Roberto Mendes de Oliveira, inscrito no CPF sob o nº 603.910.736-72 e portador do RG M 3414692 SSP/MG.

Brazópolis, 05/05/2023.

CARLOS ALBERTO MORAIS
Chefe do Poder Executivo.

MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS - MG torna público o **EXTRATO DE CONTRATO Nº 058/2023** – **Dispensa nº 023/2023 Processo Licitatório nº 069/2023**. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE GUIA DE ARRECADAÇÃO DE IPTU, COM CAPA (COM IMAGEM COLORIDA), CONTRA CAPA E 06 VIAS INTERNAS (ESPELHO, COTA ÚNICA E 04 PARCELAS)** – Contratado: **AFRICA, COMERCIO E SERVIÇOS DE IMPRESSÕES DIGITAIS LTDA ME**, inscrita no CNPJ: 21.025.315/0001-63, localizada a Avenida Petrolina, nº 900, Letra A, Bairro Sagrada Família, na cidade de Belo Horizonte/MG, CEP 31030-370, representada nesse pelo Senhor Paulo Roberto Mendes de Oliveira, inscrito no CPF sob o nº 603.910.736-72 e portador do RG M 3414692 SSP/MG. Valor: R$4.700,00 (Quatro Mil e Setecentos Reais), para fornecimento de 4.700 unidades de carnês para arrecadação de IPTU, que será pago após a emissão da nota fiscal e entrega total do produto. Vigência: 05/05/2023 a 05/11/2023.

Brazópolis, 05/05/2023.

CARLOS ALBERTO MORAIS
Chefe do Poder Executivo.

Publicado por:
Helen Gabriele A. de Azevedo Fernandes
Código Identificador:D9146912

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
EXTRATO DE CONTRATO E EXTRATO DE RATIFICAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 065/2023 DISPENSA Nº 021/2023

MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS - MG torna público o EXTRATO DE RATIFICAÇÃO – Processo Licitatório nº 065/2023 Dispensa nº 021/2023 – Objeto: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA, NA ÁREA ADMINISTRATIVA, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL. Contratada: JOSIANE APARECIDA LISBOA DE MELO, portadora do RG nº MG-17.594.631 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº 118.644.646-31, residente na Rua Silvestre Ferraz, nº 19, no bairro Centro, no município de Brazópolis, no estado de Minas Gerais, CEP 37530-000. -

CARLOS ALBERTO MORAIS -
Chefe do Poder Executivo.

MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS - MG torna público EXTRATO DE CONTRATO Nº 059/2023 – Dispensa nº 021/2023 Processo Licitatório nº 65/2023 - Objeto: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA, NA ÁREA ADMINISTRATIVA, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL. Contratada: JOSIANE APARECIDA LISBOA DE MELO, portadora do RG nº MG-17.594.631 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº 118.644.646-31, residente na Rua Silvestre Ferraz, nº 19, no bairro Centro, no município de Brazópolis, no estado de Minas Gerais, CEP 37530-000. No valor estimado R$1.775,00 (Um Mil, Setecentos e Setenta e Cinco Reais) ao mês perfazendo o valor de R$ 21.300,00 (Vinte e Um Mil e Trezentos Reais) ao ano. Com a vigência de 05/05/2023 a 05/05/2024 – Assinado em 05/05/2023.

Brazópolis, 05/05/2023.

CARLOS ALBERTO MORAIS -
Chefe do Poder Executivo.

Publicado por:
Juliana Alves de Freitas
Código Identificador:03B73EDC

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA MISTA COM PREDOMINÂNCIA DE INTERESSE SOCIAL. PRAZO 30 (TRINTA) DIAS

EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA MISTA COM PREDOMINÂNCIA DE INTERESSE SOCIAL. PRAZO 30 (TRINTA) DIAS. O Prefeito Municipal de Brazópolis-MG, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER e NOTIFICA os beneficiários: BENEDITO AMÉRICO DE LIMA, DANIELA APARECIDA DOS SANTOS, JOSÉ REBELO, LUZIMAR FERREIRA DE LIMA, OS CONFRONTANTES E EVENTUAIS INTERESSADOS, que tramita perante o Município o procedimento de regularização fundiária mista com predominância de interesse social, Procedimento 14, que tem por objetivo regularizar a núcleo urbano, de origem paroquial matricula 830 localizado no Bairro Alto Da Glória, denominado "QUADRA 55", Município de Brazópolis-MG, cujo levantamento georrefereciado da gleba segue em anexo. Em caso de discordância, os interessados, deverão apresentar a impugnação perante o Município de Brazópolis-MG, localizado na Rua Dona Ana Chaves 218 em 30 (trinta) dias subsequentes ao decurso do prazo do edital publicado. O presente edital não será renovado caso a titulação final seja por usucapião judicial ou extrajudicial, servindo o presente para atendimento do disposto no §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73. Será o presente edital, por extrato, afixado nos átrios da Prefeitura, Eu, CARLOS ALBERTO MORAIS, Prefeito Municipal, o conferi e assino.

Publique-se no meio oficial e dê-se ciência aos legitimados.

Brazópolis-MG, 05/05/2023.

CARLOS ALBERTO MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Alves de Freitas
Código Identificador:9FE81492

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBUI
HOMOLOGAÇÃO

PRC nº 023/2023 - Inex nº 011/2023 - HOMOLOGAÇÃO:05/05/2023.OBJETO: três inscrições no curso "Fiscalização e planejamento orçamentário municipal (PPA, LDO e LOA)", para os vereadores Leila Paula Modesto da Silva Fagundes, Luiz Paulo Nepomucenia e Caio Nascimento Daher.Contratado: Gênesis Capacitação em Gestão Pública Ltda.Valor: R$ 2.370,00.

EDIVALDO B. DOS SANTOS,

05/05/2023.

Publicado por:
Alessandra de Oliveira Alves Bento
Código Identificador:6588874D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
LEI ORDINÁRIA Nº 3.131 DE 2023

*"*Dispõe sobre alteração na Lei Municipal nº 2.081/2009 e dá outras providências*".*

O POVO DO MUNICÍPIO DE CAMBUÍ, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais na Câmara Municipal, aprovou e eu, **Tales Tadeu Tavares**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. – O art. 1º da Lei Municipal nº 2.081/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:
" Art.1º- Fica concedida gratificação aos Servidores efetivos e contratados nomeados para atuarem como membros de Comissões Municipais, a saber:
..... "

Art. 2º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cambuí, aos 04 dias do mês de maio de 2023.

TALES TADEU TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:57147238

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
LEI ORDINÁRIA Nº 3.132 DE 2023

"Autoriza o Poder Executivo a efetuar a contagem de tempo relativa ao período da pandemia Covid-19, para fins de concessão e pagamento de quinquênios, licenças-prêmio e demais mecanismos equivalentes, e dá outras providências."

O POVO DO MUNICÍPIO DE CAMBUÍ, Estado de Minas Gerais por seus legítimos representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Tales Tadeu Tavares, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Administração Pública Municipal autorizada a efetuar a contagem de tempo relativa ao período da pandemia Covid-19, estabelecido pelo art. 8º da Lei Complementar Federal nº 173, de 27 de maio de 2020, para fins de concessão e pagamento de anuênios, triênios, quinquênios, licenças-prêmio e demais mecanismos equivalentes que aumentem a despesa com pessoal em decorrência da aquisição de determinado tempo de serviço.

§ 1º- O direito previsto no *caput* deste artigo estende-se a todos os servidores, inclusive àqueles com pedidos administrativos já negados, bem como aqueles que eventualmente tiveram ação judicial julgada improcedente.

§ 2º - Os novos blocos aquisitivos dos direitos especificados neste artigo não geram direito ao pagamento de valores retroativos ao período especificado.

§ 3º - Não haverá prejuízo no cômputo do período aquisitivo dos direitos previstos no § 2º deste artigo.

§ 4º - Os pagamentos de valores relacionados aos direitos especificados nesta Lei retroagirão à 01 de janeiro de 2023.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2023.

Prefeitura Municipal de Cambuí, aos 04 dias do mês de maio de 2023.

TALES TADEU TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:4AD59B5F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
LEI ORDINÁRIA N.º 3.133 DE 2023

"*Institui a Semana da Mulher no Município de Cambuí-MG e dá outras providências*."

A Câmara Municipal de Cambuí, por seu Vereador abaixo assinado e através de seus representantes legais, Decreta:

Art. 1.º – Fica instituída a Semana da Mulher no Município de Cambuí-MG, que será comemorada, anualmente, na semana em que estiver incluído o dia 08 de março, Dia Internacional da Mulher.

Parágrafo único. A comemoração, referida no *caput*, deverá abranger profissionais de diversos setores da Secretaria Municipal de Assistência Social, Cultura, Educação e Saúde.
Art. 2.º – Para o atendimento ao contido nesta lei, os Poderes Executivo e Legislativo poderão, conjuntamente ou não:
§ 1º- Organizar palestras, conferências e outras atividades que venham promover a defesa, atendimento, orientação social, jurídica e/ou psicológica às mulheres, adotando temas variados, como a saúde da mulher, a mulher na agricultura e outros assuntos importantes, de modo a resgatar a importância da mulher na sociedade.
§ 2º- Firmar convênios e ou parcerias com entidades visando o atendimento ao contido nesta lei.
Art. 3.º – A Semana Municipal da Mulher passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Cambuí-MG.
Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cambuí, aos 04 dias do mês de maio de 2023.

TALES TADEU TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:DE59C070

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
LEI ORDINÁRIA N.º 3.134 DE 2023

"Dispõe sobre alterações na Lei Municipal n.º 2.398, de 12 de agosto de 2014 e dá outras providências".

O POVO DO MUNICÍPIO DE CAMBUÍ, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais na Câmara Municipal, aprovou e eu, Tales Tadeu Tavares, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º A Lei Municipal n.º 2.398, de 12 de agosto de 2014, passa a vigorar com as seguintes alterações:
"Art. 3º - A coordenação das atividades do Sistema de Controle Interno será exercida por servidor efetivo."
Art. 2.º Esta Lei entra em vigor a partir da publicação.

Prefeitura Municipal de Cambuí, aos 04 dias do mês de maio de 2023.

TALES TADEU TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:DBAD737B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
LEI ORDINÁRIA N.º 3.135 DE 2023

"*Institui o Dia do Músico Cambuiense e dá outras providências*."

A Câmara Municipal de Cambuí, por seu Vereador abaixo assinado e através de seus representantes legais, Decreta:
Art. 1.º-Fica instituído o "Dia do Músico Cambuiense".

Art. 2º- A comemoração dar-se-á, anualmente, no dia 22 de novembro, dia em que se celebra a data no País.

Art. 3º- A comemoração ora instituída por força desta lei passará a integrar o calendário oficial de eventos oficiais do Município de Cambuí.

Art. 4º- Para o atendimento ao contido nesta lei, poderão ser criados variados eventos culturais, honrarias, dentre outros, com o objetivo de incentivar, apoiar, descobrir, fomentar, reunir e premiar os músicos e talentos artísticos locais.
Art. 5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cambuí, aos 24 dias do mês de março de 2023.

TALES TADEU TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:89BB2DBD

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
DECRETO Nº 067/2023

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Cambuí/MG, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar junto ao Orçamento Vigente, para reforço da seguinte dotação orçamentária no valor de R$ 70.000,00(setenta mil reais). Conforme especificação abaixo:

CRÉDITOS				
Classificação	Ficha	Fonte	DR	Valor
03.01.17.122.0001.6.001- Manutenção das Ativ / Dep. Administrativo/Contábil 319004 – Contratação por Tempo Determinado	03	Record	170	70.000,00
Total dos Créditos				70.000,00

Art. 2º - Como recurso à abertura dos referido crédito suplementar fica o Poder Executivo a utilizar a anulação da seguinte dotação conforme § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964 e autorização conforme Lei Municipal nº 3.088/2022.

RECURSOS				
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES				
Classificação	Ficha	Fonte	DR	Valor
03.02.17.512.0019.5.010- Aquisição de Veículos e Máquinas Pesadas 449052 – Equipamento e Material Permanente	36	Record	170	70.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cambuí, 05 de Maio de 2023.

TALES TADEU TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:404F952C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ – AVISO DE LICITAÇÃO

PRC Nº. 453/2023 – Tomada de Preços Nº. 002/2023 – OBJETO: Construção de gavetas funerárias no Cemitério Municipal. A abertura será às 09h do dia 30/05/2023. O edital encontra-se no site https://www.prefeituradecambui.mg.gov.br e no Depto Licitações. Inf.: (35) 3431-1167.

PRC Nº. 204/2023 – Pregão Nº. 062/2023 – OBJETO: Aquisição de materiais de serralheria. A abertura será às 09h do dia 18/05/2023. O edital encontra-se no site https://www.prefeituradecambui.mg.gov.br e no Depto Licitações. Inf.: (35) 3431-1167.

PRC Nº. 494/2023 – Pregão Nº. 063/2023 – OBJETO: Aquisição de medicamentos manipulados. A abertura será às 09h do dia 19/05/2023. O edital encontra-se no site https://www.prefeituradecambui.mg.gov.br e no Depto Licitações. Inf.: (35) 3431-1167.

PRC Nº. 369/2023 – Pregão Nº. 064/2023 – OBJETO: Registro de preços, visando a aquisição de materiais de enfermagem, para as unidades básicas de saúde. A abertura será às 09h do dia 23/05/2023.

O edital encontra-se no site https://www.prefeituradecambui.mg.gov.br e no Depto Licitações. Inf.: (35) 3431-1167.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ – AVISO DE RETIFICAÇÃO

PRC Nº. 452/2023 – PREGÃO Nº. 059/2023 – OBJETO: Aquisição de brinquedos infláveis, de forma parcelada, em conformidade com os anexos do presente edital. O Credenciamento e a abertura será às 14h do dia 22/05/2023. A RETIFICAÇÃO do edital encontra-se no site https://www.prefeituradecambui.mg.gov.br e no Depto Licitações. Inf.: (35) 3431-1167.

Publicado por:
Antônio Carlos Barbosa
Código Identificador:FDB45261

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
HOMOLOGAÇÃO - ADJUDICAÇÃO

PRC 314/2023 – PREGÃO Nº. 050/2023 - HOMOLOGAÇÃO: 27/04/2023. OBJETO: Realização de congresso e palestra para os profissionais da rede municipal de ensino. Contrato: 090/2023. Valor: R$ 133.000,00 Adjudicado: BALDO CURSOS EDUCACIONAIS, EMPRESARIAIS, CONSULTORIAS E EVENTOS LTDA.

TALES TADEU TAVARES –
Prefeito Municipal.

PRC 282/2023 – PREGÃO Nº. 049/2023 - HOMOLOGAÇÃO: 26/04/2023. OBJETO: Aquisição de sistema de gestão de acervos bibliográficos, catalogação, empréstimo, pesquisa e demais funções para biblioteca municipal de Cambuí - MG. Contrato: 087/2023. Valor: R$ 13.000,00. Adjudicado: PRIMASOFT INFORMÁTICA LTDA.

TALES TADEU TAVARES –
Prefeito Municipal.

PRC 304/2023 – PREGÃO Nº. 044/2023 - HOMOLOGAÇÃO: 27/04/2023. OBJETO: Aquisição de troféus, medalhas, banners para eventos esportivos municipais. Ata/Contrato: 049/2023 Valor: R$ 13.622,00. Adjudicado: TAYNARA DIEGUES CAMILO DIAS - ME, Ata/Contrato: 050/2023. Valor: R$ 35.815,61. Adjudicado: M & K EVENTOS, PROMOÇÕES E SERVIÇOS LTDA, Ata/Contrato: 051/2023. Valor: R$ 56.388,00. Adjudicado: AMV COM. PROMOÇÕESM DE EVENTOS ESPORTIVOS E ARBITRAGENS LTDA, Ata/Contrato: 052/2023. Valor: R$ 79.828,00. Adjudicado: TRZ COMÉRCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA.

TALES TADEU TAVARES –
Prefeito Municipal.

PRC 306/2023 – PREGÃO Nº. 045/2023 - HOMOLOGAÇÃO: 28/04/2023. OBJETO: Aquisição de uniformes esportivos. Ata/Contrato: 053/2023. Valor: R$ 123.795,00. Adjudicado: TAYNARA DIEGUES CAMILO DIAS - ME.

TALES TADEU TAVARES –
Prefeito Municipal.

PRC 404/2023 – PREGÃO Nº. 054/2023 - HOMOLOGAÇÃO: 27/04/2023. OBJETO: Contratação de produtora musical, para eventos do município de Cambuí - MG. Contrato: 087/2023. Valor: R$ 5.500,00. Adjudicado: ANTÔNIO CARLOS BATISTA – MEI, Contrato: 088/2023. Valor: R$ 163.700,00. Adjudicado: BONANZA SERVIÇOS LTDA.

TALES TADEU TAVARES –
Prefeito Municipal.

PRC 284/2023 – PREGÃO Nº. 047/2023 - HOMOLOGAÇÃO: 27/04/2023. OBJETO: Prestação de serviços de transporte escolar para os alunos da rede pública de ensino. Contrato: 091/2023. Valor: R$ 23.125,00. Adjudicado: TRANSPORTE UGLY DE PASSAGEIROS LTDA - ME.

TALES TADEU TAVARES –
Prefeito Municipal.

PRC 483/2023 – DISPENSA Nº. 010/2023 HOMOLOGAÇÃO: 02/05/2023. OBJETO: Contratação de palestras do SEBRAE para a semana do MEI. Contrato: 092/2023. Valor: R$ 2.511,00. Adjudicado: SEBRAE - MG.

TALES TADEU TAVARES –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Antônio Carlos Barbosa
Código Identificador:542A22E0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
PORTARIA N.º 251/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBUÍ, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei e em conformidade com o artigo 6º da Lei Municipal n.º 1.438/98 e demais Legislações pertinentes;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a partir de 05.05.2023 o seguinte candidato:

NOME: CARGO:

Claudemir Anderson de Oliveira Engenheiro Civil

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cambuí, aos 05 dias do mês de Maio de 2023.

TALES TADEU TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:FA90A683

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PAL 160/2023 – Dispensa 093/2023 – Aquisição de gás liquefeito – GLP, acondicionado em botijão de 13 e 45kg e água mineral sem gás, atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Educação, Escolas, Creches e CEMEI's. Vencedor: Thiago Gonçalves da Silva. Valor: R$ 16.645,00.

DINÉA MARIA DE LIZ EDUARDO –
Secretária de Educação.

Cambuquira, 05/05/2023.

Publicado por:
Alann Santana Batista
Código Identificador:A29DF2EC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
DIVERSAS SECRETARIAS

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2023
PAL Nº 130/2023
Objeto: Aquisição de camisetas e banners para futuras comemorações realizadas pela Secretaria Municipal de Educação.
Empresa vencedora: **IMAGEM COMUNICAÇÃO INTEGRADA LTDA.**com os lotes: 1, 2 e 3 no valor total de R$ 16.765,00.
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2023

PAL Nº 128/2023
Objeto: Aquisição de refeições prontas (marmitex) para atender as Secretarias de Desenvolvimento Urbano e Desenvolvimento Social com inscrição em Ata de Registro de Preços.
Empresa vencedora: **NATÁLIA DA CRUZ LIZ OLIVEIRA**com o lote: 1 no valor total de R$ 12.383,00.
CAMBUQUIRA - MG, 05 de maio de 2023
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2023 PAL Nº 117/2023
Objeto: Aquisição de itens de panificação a fim de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Desenvolvimento Econômico Sustentável, com inscrição em Ata de Registro de Preços.
Empresa vencedora: **WEBER LEME DA SILVA**com os lotes: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13 e 14 no valor total de R$ 18.297,28.

ALANN SANTANA BATISTA
Condutor de Processos

Publicado por:
Alann Santana Batista
Código Identificador:B3C2C649

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO - CAMPO DO MEIO MG

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO PROCESSO 62/2023 PREGÃO PRESENCIAL nº 13/2023 A Prefeitura Municipal de Campo do Meio - MG, comunica a todos os interessados do ramo pertinente a abertura da licitação pública na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, regida pela Lei n° 10.520/2002, cujo objeto é: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS DEMANDAS DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAMPO DO MEIO. Abertura: 23/05/2023 às 09:00:00 horas. O edital pode ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal, Rua Dr. José Mesquita Neto, nº. 356, centro da cidade de Campo do Meio, no Departamento de Compras ou no site: www.campodomeio.mg.gov.br, Informações complementares na sede da Prefeitura Municipal, no Departamento de Compras, ou pelo telefone: (35) 3857-1319.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO, 05 de maio de 2023.

CAIO MEGDA MORAIS
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Laís Reis Marques
Código Identificador:EDF1B5CE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Prefeitura Municipal de Canaã/MG – Extrato da Ata de Registro n° 012/2023 - Processo Licitatório 026/2023, Pregão Presencial 005/2023. **Registro de preços para futura e eventual aquisição de material esportivo para atendimento ao município de Canaã/MG. Empresa: VIÇOSA SPORTS LTDA –** CNPJ: 30.845.706/0001-15 – Valor R$ 40.304,00 (quarenta mil e trezentos e quatro reais), **COMERCIAL SANTOS SILVA DE TOCANTINS LTDA -** CNPJ: 46.766.632/0001-61– Valor R$ 10.517,00 (dez mil e quinhentos e dezessete reais). Data de Assinatura: 03/05/2023. Vigência: 04/05/2023 a 03/05/2024.

JOSE IVANIR MIRANDA DUARTE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Elias Evandro de Carvalho
Código Identificador:BEADC32A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

SETOR DE LICITAÇÃO
– PROCESSO LICITATÓRIO N° 046/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 013/2023

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba, por meio do Setor de Compras e Licitações, sediado à Praça Misael Luiz de Carvalho, nº 84, bairro Centro, realizará licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO cujo objeto é o registro de preços para eventual e futura aquisição parcelada de materiais de higienização e limpeza para a lavanderia da Secretaria Municipal de Saúde e para assepsia de mãos e higiene pessoal dos funcionários e pacientes que atendem a todas as Unidades de Saúde do Município, a UPA – Unidade de Pronto Atendimento e o CAPS I – Centro de Atenção Psicossocial,; CAPS AD Centro de |atenção Psicossocial para Álcool e Drogas; UBS'S Unidades Básicas de Saúde Núcleo Municipal de Saúde, bem como de saneantes hospitalares concentrados para a UPA – Unidade de Pronto Atendimento, com fornecimento em forma de comodato dos dispensers, dosadores com caixa de bombas e painel eletrônico de comando, diluidores volumétricos e suportes de aço inox para galão de 5 litros com trava, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. **DATA DA SESSÃO:** 22 de maio de 2023, às 13:30 horas. **SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:** www.licitanet.com.br **CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES:** na internet, nos sites www.licitanet.com.br e https://carmodoparanaiba.mg.gov.br/editais-e licitacoes/.

Carmo do Paranaíba, 05 de maio de 2023.

CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO,
Prefeito

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:2053851E

SETOR DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG – PROCESSO LICITATÓRIO N° 047/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 014/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba, por meio do Setor de Compras e Licitações, sediado à Praça Misael Luiz de Carvalho, nº 84, bairro Centro, realizará licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO cujo objeto da licitação é o registro de Preços de licenças de software de antivírus e suporte pelo período de 4 anos. DATA DA SESSÃO: 19 de maio de 2023, às 13:30. SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitanet.com.br. CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: na internet, nos sites www.licitanet.com.br e https://carmodoparanaiba.mg.gov.br/editais-e-licitacoes/.

Carmo do Paranaíba, 05 de maio de 2023.

CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO,
Prefeito.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:3978D839

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCALHO RICO

SETOR DE LICITAÇÕES/COMPRAS
AVISO DE ADIAMENTO - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR

AVISO DE ADIAMENTO
Processo nº: 015/2023
Pregão Eletrônico nº: 003/2023

Objeto: Seleção e Contratação de pessoa(s) jurídica(s) ou física(s) para a Prestação de Serviço de **Transporte Escolar**, por quilômetro rodado, para 12 (Doze) meses no município de Cascalho Rico-MG.

Em virtude de fatos supervenientes (devido a tratamento médico por problemas de saúde) a pregoeira responsável por conduzir este certame estará sobre cuidados médicos, o que torna impossível a realização do certame na data marcada, motivo pelo qual resta adiada a sessão de abertura/recebimento das propostas. Nova data da sessão será dia **18/05/2023 as 09:00 horas.**

Cascalho Rico, 05 de maio de 2023.

Equipe de Apoio.

Publicado por:
Beatriz Ingrid Stalder Santos
Código Identificador:21967D98

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR
PUBLICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

Em cumprimento ao Art. 72, § único da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna-se público que o município firmou o seguinte contrato.

Contrato nº. 085/2023
Processo nº. 086/2023
Dispensa nº. 059/2023
Fundamento: Artigo 75, II, da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

Objeto resumido CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REMOÇÃO DE PACIENTE EM UTI MÓVEL.

Contratante: Município de Chiador – MG
Signatário Contratante: Itiberê Rodrigues Dos Santos – Prefeito.

Contratado: TUISE REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA, CNPJ n° 10.190.061/0001-12.

Representante Legal: MARCOS ANTONIO RIBEIRO.

Valor do Contrato: R$ 5.139,40.

Assinatura: 14 de abril de 2023.
Vigência: 14/04/2023 a 14/05/2023.

Chiador - MG, 14 de abril de 2023.

MARIA REGINA COSTA DE S. REIS
Presidente da CPL

Publicado por:
Maria Regina Costa de Souza Reis
Código Identificador:D3AE52B2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR
PUBLICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

Em cumprimento ao Art. 72, § único da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna-se público que o município firmou o seguinte contrato.

Contrato nº. 086/2023
Processo nº. 087/2023
Dispensa nº. 060/2023
Fundamento: Artigo 75, II, da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

Objeto resumido CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO, HIDRÁULICO E PINTURA, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA.

Contratante: Município de Chiador – MG
Signatário Contratante: Itiberê Rodrigues Dos Santos – Prefeito.

Contratado: ROSANGELA APARECIDA RAMOS MAGIOLO, CNPJ n° 28.861.325/0001-88.

Representante Legal: ROSANGELA APARECIDA RAMOS MAGIOLO.

Valor do Contrato: R$ 20.158,20.

Assinatura: 19 de abril de 2023.
Vigência: 19/04/2023 a 18/06/2023.

Chiador - MG, 19 de abril de 2023.

MARIA REGINA COSTA DE S. REIS
Presidente da CPL

Publicado por:
Maria Regina Costa de Souza Reis
Código Identificador:90180833

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR
PUBLICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

Em cumprimento ao Art. 72, § único da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna-se público que o município firmou o seguinte contrato.

Contrato nº. 088/2023
Processo nº. 089/2023
Dispensa nº. 062/2023
Fundamento: Artigo 75, II, da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

Objeto resumido AQUISIÇÃO DE CAMISAS PERSONALIZADAS PARA PROMOÇÃO DE CAMPANHA DE COMBATE AO ABUSO SEXUAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES.

Contratante: Município de Chiador – MG
Signatário Contratante: Itiberê Rodrigues Dos Santos – Prefeito.

Contratado: RADITI COMÉRCIO E INDUSTRIA LTDA, CNPJ n° 05.691.979/0001-05

Representante Legal: LAIS ROMANELLI ABDALLA.

Valor do Contrato: R$ 4.064,00.

Assinatura: 28 de abril de 2023.
Vigência: 28/04/2023 a 28/05/2023.

Chiador - MG, 28 de abril de 2023.

MARIA REGINA COSTA DE S. REIS
Presidente da CPL

Publicado por:
Maria Regina Costa de Souza Reis
Código Identificador:27DB4674

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
RATIFICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 148/2023- DISPENSA Nº013/2023 E EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DA DISPENSA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 148/2023

DISPENSA Nº: 013/2023

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de realização de pesquisa opinião, visando a avaliação das ações e serviços prestados à população coimbrense. Obs: Cada serviço corresponde a 2 (duas) pesquisas.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA/MG – CNPJ: 18.132.464/0001-17

CONTRATADA: LUCAS BASÍLIO DA SILVA-ME, CNPJ/MF sob o nº 18.821.506/0001-27

VALOR TOTAL:R$ 11.500,00 (Onze mil e quinhentos reais)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:ART 24 INC II DA LEI 8.666/93.

DOTAÇÃO:3.3.90.39.00.2.02.01.04.122.0026.2.0009– Fonte: 1.500.000
MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

RATIFICADO EM: 02/05/2023

MAURÍLIO DIAS MASSENSINI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 071/2023

Processo Licitatório nº: 148/2023

Forma de Contratação: DISPENSA Nº 013/2023

Contratante:PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA - CNPJ: 18.132.464/0001-17

Contratado:LUCAS BASÍLIO DA SILVA-ME, CNPJ/MF sob o nº 18.821.506/0001-27

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de realização de pesquisa opinião, visando a avaliação das ações e serviços prestados à população coimbrense. Obs: Cada serviço corresponde a 2 (duas) pesquisas.

Valor:R$ 11.500,00 (Onze mil e quinhentos reais)

Data de Assinatura: 04 de maio de 2023.

Vigência:O contrato terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do mesmo pelas partes contratantes, podendo haver prorrogação por igual período, se necessário.

Dotação:3.3.90.39.00.2.02.01.04.122.0026.2.0009–
***Fonte:** 1.500.000*
MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
MAURÍLIO DIAS MASSENSINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco José Silva Sant'anna
Código Identificador:B0AD7F54

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
RATIFICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 149/2023- DISPENSA Nº014/2023 E EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA
EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DA DISPENSA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 149/2023

DISPENSA Nº: 014/2023

OBJETO: ELABORAÇÃO DO DIAGNÓSTICO SOCIOAMBIENTAL DAS ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE DO PERÍMETRO URBANO CONSOLIDADO NO MUNICÍPIO DE COIMBRA/MG. CONSAGRANDO, EXATAMENTE O ESPÍRITO DA LEI 14285/21, QUE É CONTEMPLAR AS ESPECIFIDADES LOCAIS E PROPORCIONAR SEGURANÇA TÉCNICA E JURÍDICA Á DEFINIÇÃO DAS FAIXAS MARGINAIS AO LONGO DOS CURSOS D' ÁGUA EM ÁREA URBANA CONSOLIDADA.

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA/MG – CNPJ: 18.132.464/0001-17

CONTRATADA:SEMEAR PROJETOS E SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA-ME, CNPJ/MF sob o nº 26.870.536/0001-51

VALOR TOTAL:R$ 15.000,000 (quinze mil reais)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:ART 24 INC II DA LEI 8.666/93.

DOTAÇÃO:3.3.90.39.00.2.12.12.18.541.0023.2.0065-
Fonte:1.500.000,Apoio às atividades de Preservação Ambiental.

RATIFICADO EM:04/05/2023

HUDSON CAIO MARTINS
Diretor de Agropecuária e Meio Ambiente

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 072/2023

Processo Licitatório nº: 149/2023

Forma de Contratação: DISPENSA Nº 014/2023

Contratante:PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA - CNPJ: 18.132.464/0001-17

Contratado:SEMEAR PROJETOS E SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA-ME, CNPJ/MF sob o nº 26.870.536/0001-51

OBJETO:ELABORAÇÃO DO DIAGNÓSTICO SOCIOAMBIENTAL DAS ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE DO PERÍMETRO URBANO CONSOLIDADO NO MUNICÍPIO DE COIMBRA/MG. CONSAGRANDO, EXATAMENTE O ESPÍRITO DA LEI 14285/21, QUE É CONTEMPLAR AS ESPECIFIDADES LOCAIS E PROPORCIONAR SEGURANÇA TÉCNICA E JURÍDICA Á DEFINIÇÃO DAS FAIXAS MARGINAIS AO LONGO DOS CURSOS D' ÁGUA EM ÁREA URBANA CONSOLIDADA.

Valor:R$ 15.000,000 (quinze mil reais)

Data de Assinatura:04 de maio de 2023.

Vigência:O contrato terá vigência pelo período de **3 (três) meses**, a contar da assinatura do mesmo pelas partes contratantes ,prevendo posterior prorrogação.

Dotação:3.3.90.39.00.2.12.12.18.541.0023.2.0065-
Fonte:1.500.000,Apoio às atividades de Preservação Ambiental.

HUDSON CAIO MARTINS
Diretor de Agropecuária e Meio Ambiente

Publicado por:
Francisco José Silva Sant'anna
Código Identificador:4DD83B67

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 107/2023

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:institui a presente Ata de Registro de Preço, nos termos do art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93; sob a regência da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, do Decreto Municipal nº 1.046/2020 e as demais normas legais aplicáveis
ÓRGÃO GESTOR: Município de Confins/MG, CNPJ 01.006.232/0001-10, Secretária Municipal de Administração,Secretária Municipal de Educação
FORNECEDOR:PRINT SOLUÇÃO EM TECNOLOGIA LTDA, CNPJ: 15.549.061/0001-80
OBJETO:"REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) SERVIDORES DE REDE CONTEMPLANDO AS ESPECIFICAÇÕES NECESSÁRIAS DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO ARMAZENAMENTO E INFORMAÇÕES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO E EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CONFINS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DESTE EDITAL".
VALOR TOTAL: R$ 188.000,00 (cento e oitenta e oito mil reais)
DATA DE ASSINATURA:03/05/2023
PERÍODO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA : 12 meses a contar de sua assinatura
SIGNATÁRIOS:
PELA ÓRGÃO GESTOR: Secretária Municipal deEducação,Sra. Márcia Cristina Ribeiro dos Reis MartinseSecretáriaMunicipaldeAdministração, Sâmara Angélica Gonçalves Araújo Chalita
PELOFORNECEDOR:Walter Maia Rodrigues Junior– rg:3.347.907 SPTC/ESe CPF:711.460.677-04 e Henrique Peterle Miranda - rg:1.926.394 SSP/ESe CPF: 107.483.417-81
DATA DA PUBLICAÇÃO:08/05/2023
LOCAL DAPUBLICAÇÃO:Órgão Oficial de Publicação– http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg

Publicado por:
Flávio Luis Damaso
Código Identificador:27230AF4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 078/2023

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:institui a presente Ata de Registro de Preço, nos termos do art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93; sob a regência da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, do Decreto Municipal nº 1.046/2020 e as demais normas legais aplicáveis
ÓRGÃO GESTOR: Município de Confins/MG, CNPJ 01.006.232/0001-10, Secretária Municipal de Assistência Social, e pelo Secretário Municipal de Saúde
FORNECEDOR:EQUIPSUL COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA EIREL, CNPJ: 36.999.842/0001-46
OBJETO:"REGISTRO DE PREÇOS PARAAQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS VINCULADASA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS/MGDE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO, CONFORME SOLICITAÇÃO DAS SECRETARIAS DE CONFINS."
VALOR TOTAL: R$ 2.000,00 (dois mil reais)
DATA DE ASSINATURA:18/04/2023
PERÍODO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA : 12 meses a contar de sua assinatura
SIGNATÁRIOS:
PELA ÓRGÃO GESTOR: Secretária Municipal de Assistência Social, Sra. Raquel Andreza de Jesus e pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. Weslei Denis Ramos
PELOFORNECEDOR:Roberta Pizzoli, RG: 906564189, CPF: 811.214.070-72
DATA DA PUBLICAÇÃO:08/05/2023
LOCAL DAPUBLICAÇÃO:Órgão Oficial de Publicação– http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg

Publicado por:
Flávio Luis Damaso
Código Identificador:04E506DB

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº066/2023

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93 e no processo licitatório nº 003/2023, modalidade Tomada de Preços nº 002/2023
CONTRATANTE: Município de Confins/MG, CNPJ 01.006.232/0001-10, Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos
CONTRATADA:MARKA ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 17.754.152/0001-82
OBJETO:"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS PARA DIVERSAS EDIFICAÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE CONFINS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO (ANEXO I, II E III), EM ATENDIMENTO A SECRETARIA M. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS."
DATA DE ASSINATURA:25/04/2023
PERÍODO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA :12 (doze) meses, contados a partir da assinatura
VALOR TOTAL: R$ 308.515,42 (cento e oito mil e quinhentos e quinze reais e quarenta e dois centavos)
SIGNATÁRIOS:
PELA CONTRATANTE:Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos,Helton Wanderson Lino de Souza
PELA CONTRATADA: Sr.Magno Antônio do Nascimento Ribeiro, CPF: 076.170.746-89 e Carteira de Identidade nº MG-14.309.697 SSP/MG , pela Sra. Karine Adriane Santos Nardy, CPF: 098.917.726-24 e Carteira de Identidade nº MG-1651707 SSP/SP, pelo Sr.Igor Aparecido Ribeiro Silva, CPF: 076.170.746-89 e Carteira de Identidade nº MG-14.309.697 SSP/MG e pelo Sr.Artur Moreira Dias,CPF: 106.700.346-06 e Carteira de Identidade nº MG-15.328.210 SSP/MG
DATA DA PUBLICAÇÃO:08/05/2023
LOCAL DA PUBLICAÇÃO:Órgão Oficial de Publicação– http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg

Publicado por:
Flávio Luis Damaso
Código Identificador:3D55830C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº085/2022

MUNICÍPIO: Município de Confins/MG, CNPJ 01.006.232/0001-10, com interveniência,Secretário Municipal de Saúde

FORNECEDOR: MINASMEDBRASIL EIRELI,CNPJ/MFnº27.710.825/0001-56
OBJETO:"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS,VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, A FIM DE ATENDER AOSPACIENTES DESSE MUNICÍPIO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO DOEDITAL".
OBJETO DO TERMO ADITIVO: Nos termos artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/1993 cumulado com art. 17, doDecretoFederalnº7.892/2013,e conforme autorizado pelo órgãos responsáveis,observadas as justificativas acima, fica alterado o valor dos item 02 da Ata de Registro dePreço
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O realinhamento de preços (reequilíbrio econômico financeiro) possui fundamento legalno artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/1993 cumulado com art. 17, do DecretoFederal nº 7.892/2013, bem como, na Cláusula Nona da Ata de Registro de Preço nº085/2022.
DATA DE ASSINATURA:27/04/2023
SIGNATÁRIOS:
PELA CONTRATANTE: Secretário Municipal de Saúde, Sr. Weslei Denis Ramos
PELA CONTRATADA: Sra. Tatiana Aparecida Fernandes de Souza –RG: MG-8.793.205 SSP/MG e CPF: 044.169.366-05
DATA DA PUBLICAÇÃO: 08/05/2023
LOCAL DA PUBLICAÇÃO:Órgão Oficial de Publicação– http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg

Publicado por:
Flávio Luis Damaso
Código Identificador:B053C8C8

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº159/2022

CONTRATANTE: Município de Confins/MG, CNPJ 01.006.232/0001-10, com interveniência na,Secretaria Municipal de Saúde
CONTRATADA:CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC, pessoa jurídica de direito público, na forma de Associação Pública, inscrito no CNPJ sob o n° 01.272.081/0001-41
OBJETO:''objeto é a definição de programa específico de atividades, relativamente ao atendimento de saúde em favor dos municípios consorciados do CISREC, compreendendo: SERVIÇOS MÉDICOS DIVERSOS, em especial consultas, atendimentos, procedimentos, serviços auxiliares de diagnósticos, e demais formas de atendimento médico de média e alta complexidade, especificados emTABELA DO CISREC- ANEXO I DESTE CONTRATO; SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS DIVERSOS, em especial consultas, atendimentos, procedimentos, serviços auxiliares de diagnósticos, e demais formas de atendimento odontológico de média e alta complexidade, especificados em TABELA DO CISREC- ANEXO I DESTE CONTRATO", conforme Processo Licitatório nº 010/2022, na Credenciamento nº 002/2022''.
OBJETO DO TERMO ADITIVO:É objeto destetermo aditivopromover o acréscimo quantitativo no importe de 25% (vinte e cinco porcento) do quantitativo inicial do contrato nº 159/2022, que perfaz o aumento de R$ 150.000,00(cento e cinquenta mil reais)
VALOR TOTAL: R$ 750.000,00(setecentos e cinquenta mil reais)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:O acréscimo possui fundamento legal no §1º, do artigo 65 c/c com alínea "b", inciso II do art. 65, ambos da Lei 8.666/1993, bem como na cláusula décima segunda do contrato 159/2022, além disso, o valor a ser acrescido encontra-se dentro do limite estabelecido no §1º, do art 57 da Lei nº 8.666/93.
DATA DE ASSINATURA:24/04/2023
SIGNATÁRIOS:
PELA CONTRATANTE: Secretário Municipal de Saúde, Sr. Weslei Denis Ramos
PELA CONTRATADA: Sr. Diego Álvaro dos Santos Silva, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade de nº MG 18.353.696 e inscrito no CPF sob o nº 097.917.946-77
DATA DA PUBLICAÇÃO: 08/05/2023
LOCAL DA PUBLICAÇÃO:Órgão Oficial de Publicação– http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg

Publicado por:
Flávio Luis Damaso
Código Identificador:1FE1937F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº032/2021

CONTRATANTE: Município de Confins/MG, CNPJ 01.006.232/0001-10, com interveniência na,SecretarioMunicipal de Fazenda
CONTRATADA:CLAUDIO RIBEIRO FIGUEIREDO INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita noCNPJ sob o número 34.456.659/0001-31
OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADVOCACIA EM MATÉRIA SINGULAR, NO ACOMPANHAMENTO E PROPOSITURA DE MEDIDAS VISANDO À CORREÇÃO/ENQUADRAMENTO DOS ROYALTIES DO MUNICÍPIO DE CONFINS-MG, VISANDO À OBTENÇÃO DE ROYALTIES PARA O MUNICÍPIO, E, AINDA, SUA EVENTUAL CORREÇÃO NAS PARCELAS EM QUE ESTEJAM SENDO AFETADAS POR REDUÇÕES INDEVIDAS, HAJA VISTA A PRESENÇA DE INSTALAÇÕES DE EMBARQUE E DESEMBARQUE DE PETRÓLEO BRUTO E GÁS NATURAL EM SEU TERRITÓRIO, DE ORIGEMMARÍTIMA OU TERRESTRE, CONFORME RESOLUÇÕES DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO (ANP) E LEGISLAÇÃO PERTINENTE, COM OBJETIVO FINAL AINDA DE RECUPERAÇÃO DO MONTANTE QUE DEVERIA TER SIDO RECEBIDO PELA EDILIDADE A TÍTULO DE ROYALTIES DE PETRÓLEO OU GÁS NATURAL.
OBJETO DO TERMO ADITIVO: Por este termo fica prorrogado o prazo execução e vigência Contrato nº 032/2021, por mais 24(vinte e quatro) meses, a contar de 10/06/2023, até 10/06/2025, para fins de conclusão dos serviços objeto do contrato, permanecendo inalterado os valores estabelecidos no Contrato.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:A prorrogação em questão possui natureza dilatória, tendo amparo jurídico no inciso II, do art. 57, observado o § 2º do art. 57 e o inciso I do art. 58, todos da Lei 8.666/93, bem como na Cláusula Sexta do Contrato 032/2021;
DATA DE ASSINATURA:03/05/2023
SIGNATÁRIOS:
PELA CONTRATANTE: SecretarioMunicipal de Fazenda, Sr. Willian Machado
PELA CONTRATADA: Sr. Claudio Ribeiro Figueiredo, CPF nº. 014.885.716-78e OAB-MG nº 132.291
DATA DA PUBLICAÇÃO: 08/05/2023
LOCAL DA PUBLICAÇÃO:Órgão Oficial de Publicação– http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg

Publicado por:
Flávio Luis Damaso
Código Identificador:AD8302BA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA
PREGÃO Nº 20/2023 PRC Nº: 043/2023

AVISO DO PREGÃO Nº20/2023-PRC Nº 43/23, Registro de Preços nº 13/23; DIA:18/05/2023, às 13h00. TIPO: Menor preço por item. OBJETO : Contratação de Empresa para Fornecimento parcelado, conforme a demanda, de uniformes para os funcionários da Prefeitura Municipal de Estiva/MG. https://estiva.mg.gov.br/licitacoes-publicadas/

ANA PAULA MARQUES MENDONÇA
Pregoeira

Publicado por:
Sebastião Tadeu de Almeida
Código Identificador:F3037ECF

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO nº 19/2023 -PRC. nº 105/22, Concorrencia Pública nº.02/2022-Objeto: **contratação de empresa para construção de rede de energia elétrica e iluminação pública, melhoria e ampliação no índice de iluminamento de vias públicas**.Vigência:28/04/2023 á 28/04/2024.Empresa: **METODO PROJETOS E CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS**, valor **R$81.627,25**.

Estiva,28/04/2023.

VAGNER ABÍLIO BELIZÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sebastião Tadeu de Almeida
Código Identificador:DAB3C9E5

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO nº 20/2023 -PRC. nº 039/23, Pregão nº.19/23-Objeto: **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em Segurança e Saúde do Trabalho para elaboração do Programa de Gerenciamento de Risco (PGR), Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), Laudos de Insalubridade e Periculosidade (LTIP) e Laudo de Condições Ambientais de Trabalho(LTCAT), para atender a Diretoria Municipal de Recursos Humanos**.Vigência:04/05/2023 á 04/05/2024.Empresa: **MÉRITO CONSULTORIA, ASSESSORIA OCUPACIONAL E SERVIÇOS**, valor **R$45.194,80**.

Estiva,04/05/2023.

VAGNER ABÍLIO BELIZÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sebastião Tadeu de Almeida
Código Identificador:60BCDF40

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PL 026/2023 - PP 016/2023

PL 026/2023, Pregão Pres. 016/2023 – Extrato de Homologação. Objeto: aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis - carnes e frios, laticínios e hortifrutigranjeiros - para diversos setores pertencentes à administração municipal. Vencedores: FH Araújo LTDA. R$ 148.579,12. Rangap LTDA. R$ 156.515,00.

WAGNER DOS SANTOS JUNIOR –
Prefeito Municipal.

PL 026/2023, Pregão Pres. 016/2023 – Extrato de Contrato. Contratado: FH Araújo LTDA. Itens 12, 38 ao 41, 43, 48 ao 54, 56 ao 61, 63 ao 75, 77 ao 93, 97, 98, 101 ao 105, 107 ao 111, 113 ao 115, 117 ao 124. Rangap LTDA 1 ao 11, 13 ao 37, 42, 44 ao 47, 55, 62, 76, 94 ao 96, 99, 100, 106, 112 e 116. Objeto: aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis - carnes e frios, laticínios e hortifrutigranjeiros - para diversos setores pertencentes à administração municipal. Vigência: 31/12/2023.

WAGNER DOS SANTOS JUNIOR –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Willian Carlos da Silva
Código Identificador:436AD080

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PL 030/2023 - PP 020/2023 - ARP

PL 030/2023, Pregão Presencial 020/2023 – ARP, Extrato de Homologação. Objeto: aquisição de materiais de construção a fim de atender a diversos setores da administração municipal. Vencedores: Flora LTDA. R$ 19.170,00. Comercial GTB. R$ 35.100,00. Licitafort. R$ 61.148,00.

WAGNER DOS SANTOS JUNIOR –
Prefeito Municipal.

PL 030/2023, Pregão Presencial 020/2023 – ARP, Extrato de Contrato. Contratado: Flora LTDA. Itens 03 e 04. Comercial GTB. Item 06. R$ 35.100,00. Licitafort. Itens 01, 02, 05, 08 e 09. R$ 61.148,00. Objeto: aquisição de materiais de construção a fim de atender a diversos setores da administração municipal. Vigência: 18/04/2024.

WAGNER DOS SANTOS JUNIOR –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Willian Carlos da Silva
Código Identificador:7C13AF66

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA
CONTRATOS E ATAS DE ABRIL DE 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA/MG - Contrato nº 060/2023, PAL 045/2023, dispensa por valor 10/2023, contratado: IPS ASSESSORIA E CONSULTORIA PUBLICA EM EDUCAÇÃO LTDA; objeto: contratação de pessoa juridica para prestação de serviços assessoria e consultora na sec. m. educação ; valor: R$ 42.000,00 - Contrato nº 061/2023, PAL 057/2023, adesão 04/2023, contratado: WR DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA TEXTIL LTDA; objeto: contração de empresa para fornecimento de vestuários escolares; valor: R$ 106.907,20 -
Contrato nº 062/2023, PAL 058/2023, adesão 05/2023, contratado: KRENKE BRINQUEDOS PEDAGOGICOS LTDA; objeto: contratação de empresa para fornecimento e instalação de parquinho infantil de madeira plástica; valor: R$ 159.000,00 -
Contrato nº 063/2023, PAL 054/2023, pregão presencial 22/2023, contratado: VILMA FRANCA DE SOUZA - ME; objeto: contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços na divulgação de atos e eventos informativos da administração municipal através de propaganda volante; valor: R$ 128.000,00 -
Contrato nº 064/2023, PAL 041/2023, tomada de preços 03/2023, contratado: EMPRESA FERREIRA & VIANA LTDA; objeto: contratação de empresa para prestação de serviços com fornecimento de material e mão de obra na construção de cobertura de policarbonato no esf novo horizonte; valor: R$ 88.972,72 -
Contrato nº 065/2023, PAL 055/2023, pregão presencial 23/2023, contratado: ROBERTO RAMOS DOS SANTOS - ME; objeto: contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços na troca e colagem de pneus de motos, veículos leves, pesados e máquinas; valor: R$ 154.328,00 -
Contrato nº 067/2023, PAL 068/2023, dispensa por valor 13/2023, contratado: IRIVALDO FELIX ALBUQUERQUE JUNIOR – ME; objeto: contratação de microempreendedor individual ou pessoa física para prestação de serviços como: professor de artes para ministrar aulas de jiu-jtsu ; valor: R$ 17.000,00 -
Contrato nº 068/2023, PAL 069/2023, dispensa por valor 14/2023, contratado: AROLDO CHAVES SOARES; objeto: contratação de microempreendedor individual ou pessoa física para e prestação de serviços na realização de atividades diversas para fomento à educação patrimonial, cultura e patrimônio cultural; valor: R$ 15.500,00 -
Contrato nº 069/2023, PAL 073/2023, inexigibilidade 16/2023, contratado: GEANDERSON PAIVA CHAVES; objeto: contratação de show musical - banda geo paiva - para animação das festividades

de reinauguração do ginásio poliesportivo amarildo de menezes; valor: R$ 4.000,00 -
Contrato nº 070/2023, PAL 077/2023, adesão 06/2023, contratado: FBS EMPREENDIMENTOS LTDA; objeto: contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços na locação de caminhão caçamba e máquina pesada; valor: R$ 1.799.000,00 -
Contrato nº 071/2023, PAL 078/2023, adesão 07/2023, contratado: STRADA VEICULOS E PEÇAS LTDA; objeto: aquisição de um veículo 0km para secretaria municipal de assistência social; valor: R$ 206.000,00 –
Ata nº 22/2023, PAL 048/2023, contratado: LOBO SILVA TERRAPLANAGEM; objeto: locação de máquinas pesadas com operador para atendimento da secretaria municipal de obras do município de itinga-mg; valor: R$ 239.500,00 - Vigência: de 05/04/2023 à 05/04/2024 -
Ata nº 23/2023, PAL 048/2023, contratado: A.S.C. SOUZA E SERVIÇOS LTDA; objeto: registro de preços para futura e eventual locação de sonorização e estrutura para eventos a serem realizados no município; valor: R$ 14.970,00 - Vigência: de 05/04/2023 à 05/04/2024 -
Ata nº 24/2023, PAL 048/2023, contratado: M.A. SPÓSITO; objeto: registro de preços para futura e eventual locação de sonorização e estrutura para eventos a serem realizados no município; valor: R$ 856.050,00 - Vigência: de 05/04/2023 à 05/04/2024 -
Ata nº 25/2023, PAL 048/2023, contratado: GM PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA; objeto: registro de preços para futura e eventual locação de sonorização e estrutura para eventos a serem realizados no município; valor: R$ 218.000,00 - Vigência: de 05/04/2023 à 05/04/2024 -
Ata nº 26/2023, PAL 048/2023, contratado: CORUS PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA ME; objeto: registro de preços para futura e eventual locação de sonorização e estrutura para eventos a serem realizados no município; valor: R$ 100.290,00 - Vigência: de 05/04/2023 à 05/04/2024 -
Ata nº 27/2023, PAL 050/2023, contratado: JOÃO BATISTA SOARES SANTOS - ME; objeto: registro de preços para futura e eventual prestação de serviços em serralheria para atender demanda das secretarias e departamentos do município; valor: R$ 1.686.000,00 - Vigência: de 05/04/2023 à 05/04/2024 -
Ata nº 28/2023, PAL 050/2023, contratado: VANDERLEI FERREIRA FREIRE - ME; objeto: registro de preços para futura e eventual prestação de serviços em serralheria para atender demanda das secretarias e departamentos do município; valor: R$ 207.500,00 - Vigência: de 25/04/2023 à 05/04/2024 -
Ata nº 29/2023, PAL 064/2023, contratado: SEMINA PRODUTOS EDUCASTIVOS E SERVIÇOS LTDA; objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais para atividades do programa saúde na escola; valor: R$ 12.651,80 - Vigência: de 25/04/2023 à 25/04/2024 -
Ata nº 30/2023, PAL 064/2023, contratado: TATA COMERCIO DE EQUP PARA SAUDE, ODONTO-MEDICO LTDA; objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais para atividades do programa saúde na escola; valor: R$ 20.145,00 - Vigência: de 25/04/2023 à 25/04/2024 -
Ata nº 31/2023, PAL 064/2023, contratado: VISUAL IND E COMERCIO DE LONAS; objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais para atividades do programa saúde na escola; valor: R$ 14.750,00 - Vigência: de 25/04/2023 à 25/04/2024.

Publicado por:
Roberto Barbosa Amorim
Código Identificador:7F08406E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE INTENÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Itinga – MG, através da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a intenção de adesão à Ata de Registro de Preço Nº 060/2022, resultante do Pregão Eletrônico n° 033/2022, Processo Administrativo de Licitação nº 108/2022 promovido pelo Município de Araçuaí/MG que tem por objeto registro de preços para futura e eventual objetivando o registro de preços para futura e eventual aquisição de Veículos 0km e Motocicletas 0km em atendimento a demandas das Secretarias Municipais de Araçuaí..

ÓRGÃO GERENCIADOR: Município de Araçuaí/MG

DETENTORA: KI VEÍCULOS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA

VALOR: R$ 255.000,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil reais).

ROBERTO BARBOSA AMORIM
Presidente da CPL

Publicado por:
Roberto Barbosa Amorim
Código Identificador:F8350933

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Jequitinhonha - MG torna público que realizará licitação, que será regida pela Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal 10.024/19, Decreto Municipal 079/2021 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, tipo MENOR PREÇO GLOBAL do seguinte Pregão:

Processo Licitatório nº 041/2023 - **Pregão Eletrônico** nº 013/2023

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual Contratação de Empresa Especializada para Fornecimento de equipamentos com instalação de Fonte Luminosa Ornamental na Avenida Franco Duarte, Centro.

Início de Recebimento de Propostas: 09 de maio a partir das 08h00min.
Limite para Recebimento de Propostas: 19 de maio até as 08h00min.
Início da Sessão de Disputa de Preços: 19 de maio às 09h00min.
Local de Realização do Pregão: Portal AMM Licita https://ammlicita.org.br/ sendo conduzida pela pregoeira desta prefeitura municipal.
Referência de Tempo: para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
Prazo de Validade das Propostas: Mínimo 60 dias.
Critério de Julgamento: Menor Preço Global.
Informações complementares: O edital e demais informações poderão ser encontradas no site: www.jequitinhonha.mg.gov.br e https://ammlicita.org.br// e ainda no Setor de Compras e Licitações sito à Avenida Pedro Ferreira, n° 159, Centro, de 08h00min às 17h00min, Fone: (33) 3741-2570.

Jequitinhonha/MG, 05 de maio de 2023.

JULIMARA RAMOS BRITO
Secretária de Administração / Finanças

Publicado por:
Thatiane Fernandes dos Santos
Código Identificador:652299BC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE
HOMOLOGAÇÂO EXTRATO DE CONTRATOS - PREGÃO PRESENCIAL 021/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Nº. Processo: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063/2023
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2023

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA, PARA REALIZAÇÃO DE AULAS DE MÚSICA, NA ESCOLA DE MÚSICA WANTUYL PEREIRA DA COSTA, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE LASSANCE "PROJETO SOCIAL".

PAULO ELIAS RODRIGUES, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo licitatório acima identificado, resolve **homologa-lo**.

PAULO ELIAS RODRIGUES
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATA DE CONTRATO

ATA CONTRATO Nº 078/2023

Contratado: **DAVID LAURO SOARES – CPF 111.074.796-90 domiciliado na Rua Marechal Deodoro da Fonseca nº 410, centro, Lassance MG**.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA, PARA REALIZAÇÃO DE AULAS DE MÚSICA, NA ESCOLA DE MÚSICA WANTUYL PEREIRA DA COSTA, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE LASSANCE "PROJETO SOCIAL".

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063/2023, PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2023.

Vigência: 05/05/2023 à 05/05/2024

Valor Total: R$15.876,00 (quinze mil oitocentos setenta e seis reais)

Lassance, Sexta-Feira, 05 maio de 2023.

PAULO ELIAS RODRIGUES
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATA DE CONTRATO

ATA CONTRATO Nº 079/2023

Contratado: **IVANI BUENO DE ALMEIDA 07578076663**, **CNPJ nº 29.832.012/0001-64**, representada por **Ivani Bueno de Almeida**, portador do **CPF nº 075.780.766.63**.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA, PARA REALIZAÇÃO DE AULAS DE MÚSICA, NA ESCOLA DE MÚSICA WANTUYL PEREIRA DA COSTA, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE LASSANCE "PROJETO SOCIAL".

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063/2023, PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2023.

Vigência: 05/05/2023 à 05/05/2024
Valor Total: R$37.044,00 (trinta e sete mil quarenta e quatro reais).

Lassance, Sexta-Feira, 05 maio de 2023.

PAULO ELIAS RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Cristina Rodrigues Prates
Código Identificador:962D139F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO- PROCESSO 055/2023- DISPENSA 024/2023

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO 055/2023 – DISPENSA 024/2023

RATIFICO, nos termos do Artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, a dispensa de licitação a contratação de empresa para realização de Curso de Turismo e supervisão da Coordenadoria de Turismo, em favor de **RENATA KATIUCIA GOMES DA SILVA,** inscrita no CNPJ sob o nº 37.420.078/0001-75, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Luminárias/MG, na Rua Principal Silva Pinto, 66 – Bairro Centro, CEP 37.240-000, a fim de que produza os seus efeitos legais e jurídicos.
Valor total: R$11.880,00 (onze mil e oitocentos e oitenta reais).

ESTE EXTRATO FOI PUBICADO NO SITE E NO MURAL EM 12/04/2023

CRISTIANE PAULA MENDONÇA

Publicado por:
Glener Lorans da Silva Carvalho
Código Identificador:A3756F06

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS
EXTRATO DE CONTRATO- PROCESSO 055/2023- DISPENSA 024/2023

EXTRATO DE CONTRATO 032/2023
PROCESSO 055/2023 – DISPENSA 024/2023

O Prefeito Municipal de Luminárias Ecio Carvalho Rezende, torna público que formalizou o Contrato 032/2023, referente à dispensa de licitação a contratação de empresa para realização de Curso de Turismo e supervisão da Coordenadoria de Turismo, em favor de **RENATA KATIUCIA GOMES DA SILVA,** inscrita no CNPJ sob o nº 37.420.078/0001-75, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Luminárias/MG, na Rua Principal Silva Pinto, 66 – Bairro Centro, CEP 37.240-000, a fim de que produza os seus efeitos legais e jurídicos. Valor total: R$11.880,00 (onze mil e oitocentos e oitenta reais)- Data de início: 12/04/2023 e data final: 12/04/2024.

ESTE EXTRATO FOI PUBICADO NO SITE E NO MURAL EM 12/04/2023

CRISTIANE PAULA MENDONÇA NAUDERER

Publicado por:
Glener Lorans da Silva Carvalho
Código Identificador:6E43DF21

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS- PROCESSO 016/2023- PREGÃO 001/2023

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS
Nos termos do art. 38, Inciso VII da Lei 8666/93, homologo o processo licitatório 016/2023, em referência destinada ao registro de preços para futura e eventual aquisição materiais de consumo para o laboratório de analises clinicas, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde.

PREGÃO 001/2023 – Ata de Registro de Preços nº006/2023. EMPRESA**: CIRURGICA UNIÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.063.331/0001-21. Situada na Rua 25, nº1908/1928, Bairro Jardim São Paulo, no município de Rio Claro – SP, neste ato representada pelo Sr. Sérgio Eduardo Guerra da Silva Junior , inscrito no CPF sob p n.º 219.763.728-28, portador do RG nº32.435.094-6-SSP/SP, domiciliado e residente na Rua 08, nº2303, apartamento 12, bairro Centro, Rio Claro-SP, CEP 13.500-210. Valor total estimado de R$123.795,57(cento e vinte e três mil setecentos e noventa e cinco reais e cinquenta e três centavos).
Ata de Registro de Preços nº007/2023. EMPRESA: **DECIO CAMARGO PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS,** inscrita no CNPJ sob o n.º 00.691.555/0001-27. Com sede na Avenida Severino Meirelles, nº1656, Bairro Centro, no

município de Santa Rita do Passa Quatro – SP, neste ato representada pelo Sra.Lígia Maria Mussolino Camargo, inscrita no CPF sob p n.º 797.353.808-97, portador do RG nº467.785-6, domiciliada e residente na Rua Marechal Deodoro, nº1380, bairro Centro, na cidade de Santa Rita do Passa Quatro-SP, CEP 13.670-000**.**Valor total estimado de R$10.679,95(dez mil seiscentos e setenta e nove reais e noventa e cinco centavos).

ECIO CARVALHO REZENDE -
Prefeito Municipal

ESTE EXTRATO FOI PUBICADO NO SITE E NO MURAL

CRISTIANE PAULA MENDONÇA

Publicado por:
Glener Lorans da Silva Carvalho
Código Identificador:0040BA21

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MARIA DA FÉ
EXTRATO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2023 – DISPENSA Nº024/2023

OBJETO: COMPRA DE UM MOTOR NOVO, ORIGINAL, MERCEDES BENS/L 1113, PARA O CAMINHÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DESTA PREFEITURA, CAMINHÃO CARGA , DIESEL, PLACA GMM 2939, ANO/MODELO 1983, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAS PÚBLICAS.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Maria da Fé, MG

CONTRATADO:
PRODOESTE VEÍCULO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 20.495.149/0012-59
Valor Total de R$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais)

DATA: 28/04/2023
BASE LEGAL: Art.24,I da Lei nº8.666/93 (Atualizado pela Lei n° 14.039/2020) e suas alterações posteriores.

ADVº CARLOS ALBERTO LEMES
Presidente da Comissão de Licitação e Agente de Contratação

Publicado por:
Carlos Alberto Lemes
Código Identificador:EC9C99FF

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
PORTARIA Nº 119, DE 14 DE ABRIL DE 2023.

Altera a composição da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil para acrescentar e substituir representantes da Seção de Operações, no inciso III, art. 1º, da Portaria nº 13 de 13 de janeiro de 2022.

O Prefeito Municipal de Maria da Fé, Sr. ADILSON DOS SANTOS, no uso da atribuição conferida pelo art. 67, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal e, cumprindo o que dispõe a Lei Municipal nº 1.582/2018 em conjunto com o art. 5º, do Decreto nº 3.621/2018, tendo em vista alterações no quadro funcional da Secretaria Municipal de Obras e Vias Públicas,

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterado a redação do art. 1º, Inciso III, da Portaria nº 13, de 13 de janeiro de 2022 para substituir e acrescentar servidores na representação da Seção de Operações da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC) que passa a ser composta pelos seguintes servidores:
Valson Dantas de Oliveira, C-2567
Rivaldo Pereira Lopes, Mat. C-2736
José Edmilson da Costa, Mat. E-1840
Virgílio Vitor Marchetti Campos, Mat. E-462
Denis Marcelo Avelar, Mat. E-2139
Rodrigo Bernardes, Mat. C-2681
Luiz Carlos Dias, Mat. C-2632

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADILSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia de Souza
Código Identificador:393C21A2

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
PORTARIA Nº 120, DE 14 DE ABRIL DE 2023.

Compõe o Grupo de Trabalho Intersetorial Municipal (GTI-M) para execução Programa Saúde na Escola (PSE).

O PREFEITO MUNICIPAL, SENHOR ADILSON DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 67, inciso I, da Lei Orgânica Municipal, considerando o Decreto Municipal nº 3.427, de 05 de maio de 2017 e as alterações do quadro de provimento dos servidores municipais;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica alterada a representação governamental dos membros integrantes do Grupo de Trabalho Intersetorial Municipal (GTI-M) para execução Programa Saúde na Escola (PSE) que passara a ter a seguinte composição:

I – Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: Lourdes Mirian Bernardo de Souza – Coordenadora Municipal da APS
Suplente: Raissa Chiaradia – Enfermeira ESF "Canudos"

II – Representantes das Escolas Estaduais e APAE de Maria da Fé
Titular: Maria José Gorgulho
Suplente: Erly Liliane Vieira
Titular: Aparecida Celis Batista do Amaral
Suplente: Angélica Rocha Moraes Miguel

III - Representantes da Secretaria Municipal de Educação
Titular: Giseli Aparecida de Souza
Suplente: Lucia Ribeiro Fernandes Guimarães
Titular: Cleide Cristina Moraes Leão
Suplente: Patrícia Moraes Leão Silva
Titular: Carla Maria Ribeiro
Suplente: Viviam Jussara Carvalho Santos Guedes
Titular: Vanda Gonçalves
Suplente: Lucimara Sales Silva
Titular: Patrícia Santos de Almeida Bernardo
Suplente: Rosiane de Almeida Petronilho
Titular: Vanusa Carvalho de Freitas Fonseca
Suplente: José Carlos Ribeiro

IV – Representantes da Secretaria Municipal de Esporte:
Titular: Lucas Nunes de Freitas
Suplente: Mateus Almeida da Silva

V – Representantes do Conselho Tutelar:
Titular: Rita de Cássia da Silva
Suplente: Thiago do Santos

VI – Representantes da Estratégia Nacional para a Prevenção e Atenção à Obesidade Infantil
Titular: Rosiele Cristina Moreira Faria
Suplente: Ana Carolina Machado Krepp

Art. 2º - O mandato desta comissão vigerá pelo período 14 de abril de 2023 a 18 de abril de 2024, em conformidade com o art. 3º, do Decreto nº 3.427/2017.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADILSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia de Souza
Código Identificador:AFA7C078

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
PORTARIA Nº 121, DE 24 DE ABRIL DE 2023.

Concede férias-prêmio para a servidora Renata Fernanda Rocha Silva conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Maria da Fé, Sr. ADILSON DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 67, VII da Lei Orgânica Municipal em conjunto com o art. 61, da Lei Complementar nº 06/2022 que Dispõe sobre o Estatuto e o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos do Magistério Público Municipal e dá outras providências e a Lei nº 1.691, de 30 de setembro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida férias-prêmio a que tem direito, à servidora RENATA FERNANDA ROCHA SILVA, Mat. E-513, admitida em 01/08/2011, no Cargo de Provimento Efetivo de Professor Municipal, pelo período de 18/05/2023 a 14/07/2023.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADILSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia de Souza
Código Identificador:32068922

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
PORTARIA Nº 122, DE 02 DE MAIO DE 2023.

Concede férias-prêmio à servidora Roseane da Silva Jorge conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Maria da Fé, Sr. ADILSON DOS SANTOS, no uso das atribuições conferidas pelo art. 67, inc. VII, da Lei Orgânica Municipal e com fundamento no art. 127, da Lei Municipal nº 819/92 - Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Maria da Fé combinado com as disposições do Decreto nº 2.446/2009;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida férias-prêmio a que tem direito, à servidora ROSEANE DA SILVA JORGE, Mat. E-1785, admitida em 24/10/2016, no Cargo de Provimento Efetivo de Monitor Educacional, pelo período de 02/05/2023 a 30/07/2023.

Art. 2º - Fica autorizada a conversão da licença-prêmio em espécie sendo o pagamento processado por meio de empenho.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADILSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia de Souza
Código Identificador:541555DF

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
PORTARIA Nº 123, DE 02 DE MAIO DE 2023.

Concede férias-prêmio ao servidor Deusimar Ivo Carvalho conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Maria da Fé, Sr. ADILSON DOS SANTOS, no uso das atribuições conferidas pelo art. 67, inc. VII, da Lei Orgânica Municipal e com fundamento no art. 127, da Lei Municipal nº 819/92 - Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Maria da Fé combinado com as disposições do Decreto nº 2.446/2009;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida férias-prêmio a que tem direito, ao servidor DEUSIMAR IVO CARVALHO, Mat. E-1893, admitido em 01/02/2017, no Cargo de Provimento Efetivo de Motorista, pelo período de 02/05/2023 a 30/07/2023.

Art. 2º - Fica autorizada a conversão da licença-prêmio em espécie sendo o pagamento processado por meio de empenho.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADILSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia de Souza
Código Identificador:0D69B6AB

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
DECRETO Nº 4.452, DE 02 DE MAIO DE 2023.

Declara vacância no Quadro de Provimento Efetivo em razão de aposentadoria de Paulo Raimundo Soares e dá providências"

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ, SR. ADILSON DOS SANTOS, em conformidade com os art. 97, V e 112, III, "a", do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Maria da Fé e com fundamento na documentação comprobatória emitida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS;

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada vacância na Classe Operador de Máquinas, do Anexo II – Cargos de Provimento Efetivo, da Lei Municipal nº 1.295, de 26 de outubro de 2006, em virtude de aposentadoria obtida pelo servidor PAULO RAIMUNDO SOARES, Mat. E-0048.

Art. 2º - O servidor passa a receber seus proventos através do Benefício nº 2056902146, concedido pelo INSS, conforme Lei Municipal nº 1.108, de 07/06/99.

Art. 3º - As despesas decorrentes deste decreto correrão à conta das dotações orçamentárias vigentes.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ADILSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia de Souza
Código Identificador:B51CFEAF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
EXTRATO CONTRATUAL

A Prefeitura Municipal de Mateus Leme, por intermédio da Assessoria de Licitação e Contratos, torna público para o conhecimento dos interessados, a celebração do 10º termo aditivo do Contrato nº 41/2020, Concorrência nº 02/2020, oriunda do processo nº 35/2020.

Contratante: Prefeitura Municipal de Mateus Leme, CNPJ nº 18.715.433/0001-99.

Contratado: GERMEC CONSTRUÇÕES LTDA. EPP, inscrita no CNPJ nº 00.198.603/0001-40.

Objeto Contratual: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CIVIL E/OU ARQUITETURA P/ PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE ESCOLA NO BAIRRO RESIDENCIAL SERRA VERDE - EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, no município de Mateus Leme/MG.

Objeto do termo aditivo: Fica prorrogada a vigência do referido contrato por 06 (seis) meses, iniciando-se a partir do dia 02/07/2023 com término em 31/12/2023.

Fundamentação Legal: A alteração do Contrato é baseada no Artigo 57, II, da Lei Federal 8.666/93.

Publicado por:
Nayara Joice Gonçalves
Código Identificador:2E3E7585

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
ERRATA - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ERRATA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 006/2023. Processo Licitatório nº **036/2023**, Pregão Presencial nº **014/2023,** Registro de Preços nº **006/2023.** Objeto: **Registro de preço para contratação de Empresa especializada para realizar Serviços de "Confecção de Uniformes", Camisetas longas e curtas, Jalecos, Coletes, Chapéus, Bonés, bolsas, ambos personalizados e aquisição de calçados tipo botinas em cumprimento com a Lei que estabelece a regulamentação de segurança do trabalho sobre o uso do EPI.** Empresa registrada: **X MART COMERCIO DE PRODUTOS LTDA. CNPJ: nº 28.937.700/0001-26**, com endereço à Rua Dr. José Candido Mayrink, nº 126, Bairro Nossa Senhora das graças, Rio Casca/MG. CEP: 35.370-000, representada pelo Sr. Felipe Gomes de Paiva, CPF: nº 090.866.066-95 – Empresário, com o valor global de R$ 39.371,00 (trinta e nove mil, trezentos e setenta e um reais**).**
Valor total da ata: R$ 39.371,00 (trinta e nove mil, trezentos e setenta e um reais**).**

Data da Ata: 02/05/2023
Vigência: doze meses

CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ONDE SE LÊ: EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 006/2023. Processo Licitatório nº 036/2023, Pregão Presencial nº 014/2023, Registro de Preços nº 006/2023.
LÊ SE: EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 007/2023. Processo Licitatório nº 036/2023, Pregão Presencial nº 014/2023, Registro de Preços nº 007/2023.

Publicado por:
Cleide Aparecida Felício
Código Identificador:6CA69BF2

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
ERRATA - EXTRATO DE CONTRATO

ERRATA
Extrato de Contrato - Processo Licitatório nº **036/2023**, Pregão Presencial nº **014/2023,** Registro de Preços **nº 006/2023**. Objeto: **Registro de preço para contratação de Empresa especializada para realizar Serviços de "Confecção de Uniformes", Camisetas longas e curtas, Jalecos, Coletes, Chapéus, Bonés, bolsas, ambos personalizados e aquisição de calçados tipo botinas em cumprimento com a Lei que estabelece a regulamentação de segurança do trabalho sobre o uso do EPI.**
Contrato Nº: **067/2023**. Empresa contratada: **X MART COMERCIO DE PRODUTOS LTDA. CNPJ: nº 28.937.700/0001-26**, com endereço à Rua Dr. José Candido Mayrink, nº 126, Bairro Nossa Senhora das graças, Rio Casca/MG. CEP: 35.370-000, representada pelo Sr. Felipe Gomes de Paiva, CPF: nº 090.866.066-95 – Empresário, valor do contrato: R$ 39.371,00 (trinta e nove mil, trezentos e setenta e um reais**).**
Data do Contrato: **02 de abril de 2023.**

Vigência: **02 de abril de 2024.**

CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ONDE SE LÊ: EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 006/2023. Processo Licitatório nº 036/2023, Pregão Presencial nº 014/2023, Registro de Preços nº 006/2023.

LÊ SE: EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 007/2023. Processo Licitatório nº 036/2023, Pregão Presencial nº 014/2023, Registro de Preços nº 007/2023.

Publicado por:
Cleide Aparecida Felício
Código Identificador:A5FE2EB3

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
ERRATA - EXTRATO DE CONTRATO

ERRATA

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato - Processo Licitatório nº 030/2023, Tomada de Preço nº 002/2023,
Objeto: Contratação de empresa de engenharia para a execução de serviços de fornecimento, implantação e instalação completa de Estação de Tratamento de Água-ETA em PRFV (fibra-de-vidro) compacta - 19 l/s.
Contrato Nº: 065/2023. Empresa contratada: ILCON MONTAGEM EFABRICAÇÃO DE PEÇAS EM FIBRA DE VIDRO LTDA, CNPJ: nº 33.968.122/0001-25, com endereço à Avenida Fausto Ribeiro da Silva, nº 3370, Bairro Estância do Sereno, Sede-Bandeirantes, Betim /MG. CEP: 32.657-895, representada pelo Sr. Ildo Celso Ramalho Costa, CPF: nº 897.956.526-72 – Sócio Administrador, com o valor global de R$ 751.000,00 (Setecentos e cinquenta e um mil reais)
Data do Contrato: 20 de abril de 2023.

Vigência: 20 de abril de 2024.

CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ONDE SE LÊ: Contrato Nº: 065/2023
LÊ SE: Contrato Nº: 066/2023

ONDE SE LÊ: Data do Contrato: 20 de abril de 2023.
Vigência: 20 de abril de 2024.

LÊ SE: Data do Contrato: 02 de maio de 2023.
Vigência: 02 de maio de 2024.

Publicado por:
Cleide Aparecida Felício
Código Identificador:72817A9A

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITACÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS – MG - Sétimo Termo Aditivo ao Processo Licitatório nº 032/2022. Contrato 064/2022. Contratado: **AUTO POSTO ORATÓRIOS LTDA**. Objeto: Aquisição de combustíveis. O valor do acréscimo será de R$ 301.812,00 (trezentos e um mil oitocentos e doze reais) refere-se a aditivo de 25% de quantidade em todos os itens do contrato original. Fica prorrogada a vigência para 31/12/2023. Oratórios – MG.

Publicado por:
Rozeli Aparecida Irias Contarini
Código Identificador:31AFB2DB

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
EXTRATO DE ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS E A COFARMINAS COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS**, com inscrição no CNPJ sob o n° 01.616.836/0001-88,
com sede na Praça Tabajara, n° 297, Centro na cidade de Oratórios – MG, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Prefeito Municipal o Sr. Carlos José de Oliveira, brasileiro, casado, portador do RG-MG n° MG 10772992 e inscrito no CPF sob o n° 037.799.386-77, residente na cidade de Oratórios e a empresa **COFARMINAS COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA**., com sede na Rua Tupinambas, n° 651, na cidade de Governador Valadares – MG, CEP: 35.060-530, inscrito no CNPJ sob o n° 02.537.890/0001-09, doravante denominada **CONTRATADA**, por seu representante legal o Sr. José Aldo Cordeiro de Siqueira, brasileiro, inscrito no CPF sob o n° 875.997.246-72, residente e domiciliado na cidade de Governador Valadares – MG, que também subscreve, têm justo e convencionado o presente termo aditivo ao contrato original, nos termos da Lei 8.666/93, precedido do processo licitatório 062/2021 – contrato n° 139/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

1.1 – A CONTRATANTE e a CONTRATADA, de comum acordo, com base no inciso II, do art. 57 da Lei n° 8.666/93 e cláusula quinta do contrato original, resolvem prorrogar o prazo contratual por mais 12 (doze) meses, com término previsto para o dia 05 de maio de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1 – Não houve alteração de valor.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

– As despesas decorrentes deste presente aditivo correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: 3.3.90.30.00.2.05.01.10.301.0003.2.0047, de acordo com o orçamento de 2023.

– No exercício futuro a Contratante providenciará, no orçamento competente, a previsão de dotação orçamentária à natureza da despesa desta contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1 – As demais cláusulas e condições do contrato aditado que não foram alteradas ou substituídas por este **ADITIVO,** permanecem em vigor para todos os efeitos.
E por estarem assim, justos e contratados as partes assinam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que também o assinam.

Oratórios, 05 de maio de 2023.

CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito de Oratórios

JOSÉ ALDO CORDEIRO DE SIQUEIRA
Cofarminas Comercio de Produtos Farmaceuticos LTDA.

Publicado por:
Douglas Vinicios Apolinario
Código Identificador:C20817E9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

CORREGEDORIA E OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N°.12.799/2023

PORTARIA N°.12.799/2023

Designa Comissão Permanente de Sindicância Administrativa, revogando a Portaria n°. 12.623/2022 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Patrocínio MG, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município;
Considerando o disposto no art. 213 da Lei Complementar nº. 060/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

RESOLVE

Art. 1º. – Designar os servidores públicos municipais estáveis abaixo relacionados, para compor a Comissão Permanente de Sindicância Administrativa:

- Danielle Cristina Silva – Presidente
- Amanda Cristina Cruz – Membro
- Rosania Aparecida Vieira Borges – Membro
- Eliana Aparecida Martins – Suplente
- Igor Moises Menezes – Suplente

Art. 2º. – A servidora Danielle Cristina Silva fica designada para compor a Presidência da referida Comissão.
Art. 3º. – O secretário da Comissão será escolhido pelo Presidente, podendo ser um dos Membros ou Suplentes.
Art. 4º. – Em caso de desligamento do serviço público, ausência, período de férias, bem como impedimento ou suspeição de um dos Membros, o Suplente seqüencialmente designado assumirá.
Art. 5°. – Fica revogada a Portaria n°. 12.623/2022.
Art. 6º. – Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio MG, 04 de maio de 2023.

DEIRO MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emilynne Sofia Elias dos Santos Alves
Código Identificador:1F3F8108

CORREGEDORIA E OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N°. 12.800/2023 DESIGNA COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, REVOGANDO A PORTARIA N°. 12.623/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA N°. 12.800/2023

Designa Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, revogando a Portaria n°. 12.623/2022 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Patrocínio MG, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município;
Considerando o disposto nos artigos 212 e 213 da Lei Complementar no. 060/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

RESOLVE

Art. 1º. – Designar os servidores públicos municipais estáveis abaixo relacionados, para compor a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar:

- Mona Lisa Aparecida Maia – Presidente
- Rosimeire Maria dos Reis – Membro
- Divina Lazara da Cunha Saito – Membro
- Patrícia Naiara Naimeg – Suplente
- Edson José de Souza Neto – Suplente

Art. 2º. – A servidora Mona Lisa Aparecida Maia fica designada para compor a Presidência da referida Comissão.
Art. 3º. – O secretário da Comissão será escolhido pelo Presidente, podendo ser um dos Membros ou Suplentes.
Art. 4º. – Em caso de desligamento do serviço público, ausência, período de férias, bem como impedimento ou suspeição de um dos Membros, o Suplente seqüencialmente designado assumirá.
Art. 5°. – Fica revogada a Portaria n°. 12.623/2022.
Art. 6º. – Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio MG, 04 de maio de 2023.

DEIRO MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emilynne Sofia Elias dos Santos Alves
Código Identificador:40FFB16A

PROCURADORIA MUNICIPAL
LEI Nº 5.576 DE 04 DE MAIO DE 2023.

LEI Nº 5.576 DE 04 DE MAIO DE 2023.

"INSTITUI O USO DO COLAR DE GIRASSOL COMO INSTRUMENTO AUXILIAR DE ORIENTAÇÃO PARA IDENTIFICAÇÃO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS OCULTAS NO MUNICIPIO DE PATROCÍNIO/MG".

O povo de Patrocínio, através de seus representantes aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° Fica instituído o uso do colar de girassol como instrumento auxiliar de orientação para identificação de pessoas com deficiências ocultas.

Art. 2º Para os fins de aplicação desta Lei, considera-se:
I – pessoa com deficiência oculta: aquela cuja deficiência não é identificada de maneira imediata, por não ser fisicamente evidente;
II – colar de girassol: faixa estreita de tecido ou material equivalente, na cor verde, estampada com desenhos de girassóis, podendo ter um crachá com informações úteis, a critério do portador ou de seus responsáveis.

Art. 3º O uso do colar de girassol é facultado aos indivíduos que tenham deficiências ocultas, bem como a seus acompanhantes e atendentes pessoais.
Parágrafo único. O uso do colar de girassol não constitui fator condicionante para o gozo de direitos assegurados à pessoa com deficiência.

Art. 4º Os estabelecimentos públicos e privados devem orientar seus funcionários e colaboradores quanto à identificação de pessoas com deficiências ocultas, a partir do uso do colar de girassol, bem como aos procedimentos que possam ser adotados para atenuar as dificuldades destas pessoas.

Art. 5º Esta lei entra em vigor após decorridos 60(sessenta) dias de sua publicação.

Patrocínio 04 de maio de 2023.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Autor: Vereador Ricardo Antoni Rodrigues

Publicado por:
Emilynne Sofia Elias dos Santos Alves
Código Identificador:6D1CD26A

PROCURADORIA MUNICIPAL
LEI Nº 5.577 DE 04 DE MAIO DE 2023.

LEI Nº 5.577 DE 04 DE MAIO DE 2023.

"DENOMINA DE LUIZA PEREIRA DA CUNHA, O LOGRADOURO PÚBLICO NO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG".

O Povo do Município de Patrocínio-MG, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O novo Centro de Educação Infantil, construído na comunidade de Macaúbas de Cima, passa a denominar-se "Centro de Educação Infantil Luiza Pereira da Cunha".

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio 04 de maio de 2023.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Autor: Vereador Florisvaldo José de Souza

Publicado por:
Emilynne Sofia Elias dos Santos Alves
Código Identificador:4624A49C

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO Nº: 63/2023 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO - PE 1 EDITAL Nº: 36/2023 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo nº: 63/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico - PE 1
Edital nº: 36/2023
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: AQUSIÇÃO DE MOTONIVELADORA, GRADE ARADORA E ROÇADEIRA HIDRÁULICA, ATRAVÉS DO

CONVÊNIO Nº 937897/2022 - PLATAFORMA + BRASIL N 028255/2022, COM O MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - MAPA.

Adjudico e homologo o procedimento da Licitação nº 63/2023 a favor das empresas: IRMÃOS SCHONS LTDA, CNPJ 11.186.884/0001-37, no valor global de R$ 18.690,00 (dezoito mil seiscentos e noventa reais); KOHLER IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA, CNPJ 92.264.472/0001-70, no valor global de R$ 31.000,00 (trinta e um mil reais) e TRIAMA NORTE TRATORES IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS E MÁQUINAS LTDA, CNPJ 01.563.351/0001-73, no valor global de R$ 731.000,00 (setecentos e trinta e um mil reais), nos termos e condições do julgamento efetuado pela Comissão Permanente de Licitações desta Prefeitura, para que a adjudicação nele referida produza seus jurídicos e legais efeitos.

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Patrocínio-MG, 25 de abril de 2023.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emilynne Sofia Elias dos Santos Alves
Código Identificador:A419F515

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO PROCESSO PROCESSO Nº: 222/2022 MODALIDADE: PREGÃO - RP 146 EDITAL Nº: 175/2022 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM VALIDADE: ATÉ 17 DE JANIERO DE 2024.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO PROCESSO

Processo nº: 222/2022
Modalidade: Pregão - RP 146
Edital nº: 175/2022
Tipo: Menor Preço Por Item
Validade: até 17 de janiero de 2024.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE PAPEL A4, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

CONTRATANTE: Município de Patrocínio-MG, inscrita no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Deiró Moreira Marra, brasileiro, agente político, inscrito no CPF sob o nº491.320.596-04.

CONTRATADO: **DISTRIBUIDORA MEDCLLEAN LTDA,** pessoa jurídica de direito privada, devidamente inscrita no CNPJ sob o n° 46.132.191/0001-46, sediada na Av. Maria de Lourdes Queiroz Pereira, 39, bairro Afonso Queiroz, na cidade de Patos de Minas/MG.

CLÁUSULA PRIMEIRA-DOS FUNDAMENTOS

- O presente Termo Aditivo tem como fundamento legal o art. 65,II, d, da Lei 8.666/93 e art. 14, III, a, do Decreto Municipal 2.764/2011.

CLÁUSULA SEGUNDA - EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

2.1- Fica reajustado, para a manutenção do equilíbrio-financeiro, o preço dos seguintes itens:
2.1.1- n° 01 – PAPEL A4 1 QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS DE REFERENCIA COPIMAX REPORT E CHAMEX cujo valor era de R$ 21,09 (vinte e um reais e nove centavos) o mesmo passará para o valor de R$ 23,52 (vinte e três reais e cinquenta e dois centavos), n° 02 – PAPEL A4 1 QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS DE REFERENCIA COPIMAX REPORT E CHAMEX cujo valor era de R$ 21,09 (vinte e um reais e nove centavos) o mesmo passará para o valor de R$ 23,52 (vinte e três reais e cinquenta e dois centavos), tudo em conformidade.

As demais cláusulas continuam inalteradas.

E assim, por estarem justos e pactuados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas para que possa surtir seus legais e jurídicos efeitos.

Patrocínio/MG, 26 de abril de 2023.

_____
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Emilynne Sofia Elias dos Santos Alves
Código Identificador:1B8B0142

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES EDITAL RESUMIDO PROCESSO Nº: 114/2023 MODALIDADE: PREGÃO - RP 59 EDITAL Nº: 74/2023 TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

EDITAL RESUMIDO

Processo nº: 114/2023
Modalidade: Pregão - RP 59
Edital nº: 74/2023
Tipo: Menor Preço Global

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE SERVICÇS DE PINTURA NO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG.

A Prefeitura Municipal de Patrocinio torna público que no **dia 18 de maio de 2023 às 15:00 hs**, na Secretaria Municipal de Compras e Licitações sito na Avenida João Alves do Nascimento, nº 1.452 na cidade de Patrocínio/MG, serão recebidas e abertas a documentação referente ao processo acima especificado.

Cópias de Edital e informações complementares serão obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, no e-mail: *licitacao@patrocinio.mg.gov.br* e no site https://portal.patrocinio.mg.gov.br/pmp/index.php/publicacoes/licitacao-processos-licitatorios .

Patrocínio-MG, 5 de maio de 2023.

LÚCIA DE FÁTIMA LACERDA
Pregoeira

Publicado por:
Emilynne Sofia Elias dos Santos Alves
Código Identificador:06A18535

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES EDITAL RESUMIDO PROCESSO Nº: 115/2023 MODALIDADE: PREGÃO - RP 60 EDITAL Nº: 75/2023 TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

EDITAL RESUMIDO

Processo nº: 115/2023
Modalidade: Pregão - RP 60
Edital nº: 75/2023
Tipo: Menor Preço Global

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS E COPIADORAS, COM AQUISIÇÃO DE PEÇAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

A Prefeitura Municipal de Patrocinio torna público que no **dia 23 de maio de 2023 às 09:00 hs**, na Secretaria Municipal de Compras e Licitações sito na Avenida João Alves do Nascimento, nº 1.452 na cidade de Patrocínio/MG, serão recebidas e abertas a documentação referente ao processo acima especificado.

Cópias de Edital e informações complementares serão obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, no e-mail: *licitacao@patrocinio.mg.gov.br* e no site https://portal.patrocinio.mg.gov.br/pmp/index.php/publicacoes/licitacao-processos-licitatorios .

Patrocínio-MG, 5 de maio de 2023.

LÚCIA DE FÁTIMA LACERDA
Pregoeira

Publicado por:
Emilynne Sofia Elias dos Santos Alves
Código Identificador:9213205E

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO PROCESSO Nº: 34/2023
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS EDITAL Nº: 7/2023
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

EXTRATO DO CONTRATO

Processo nº: 34/2023
Modalidade: Tomada de preços
Edital nº: 7/2023
Tipo: Menor Preço Global

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA ESCOLAR E A NOVA ESCOLA LOCALIZADA NO DISTRITO DE SÃO JOÃO DA SERRA NEGRA, CONFORME CONVÊNIO Nº 1261003125/2022/SEE COM A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO.

Partes: Prefeitura Municipal de Patrocínio e a empresa EURO MINAS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, com CNPJ sob o nº 40.105.545/0001-87, no valor global de R$ 2.274.273,08 (dois milhões duzentos e setenta e quatro mil e duzentos e setenta e três reais e oito centavos). Prazo de execução: conforme o cronograma físico-financeiro. Vigência do contrato: 12(doze) meses. Data: 03 de maio de 2023.

DEIRÓ MOREIRA MARRA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Emilynne Sofia Elias dos Santos Alves
Código Identificador:92BE52EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO PROCESSO Nº: 99/2023
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS EDITAL Nº: 23/2023
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

EXTRATO DO CONTRATO

Processo nº: 99/2023
Modalidade: Tomada de preços
Edital nº: 23/2023

Tipo: Menor Preço Global

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO E SARJETA, CONFORME MEMORIAL E NOS TERMOS DO CONTRATO DE REPASSE Nº 940108/2022/MDR/CAIXA, PARA PAVIMENTACAO DA AV. MARCIANO PIRES TRECHO 1.

Partes: Prefeitura Municipal de Patrocínio e a empresa FALK CONSTRUTORA LTDA, com CNPJ sob o nº 01.901.632/0001-99, no valor global de R$ 2.555.198,30 (dois milhões quinhentos e cinqüenta e cinco mil e cento e noventa e oito reais e trinta centavos). Prazo de execução: 2(dois) meses. Vigência do contrato: 12(doze) meses. Data: 04 de maio de 2023.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Emilynne Sofia Elias dos Santos Alves
Código Identificador:4E1364B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO PROCESSO Nº: 38/2023
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA EDITAL Nº: 5/2023 TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

EXTRATO DO CONTRATO

Processo nº: 38/2023
Modalidade: Concorrência Pública
Edital nº: 5/2023
Tipo: Menor Preço Global

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE NOVA ESCOLA E CONSTRUÇÃO DE QUADRA NO BAIRRO SANTA TEREZINHA, ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº 1261003125/2022/SEE, COM A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO.

Partes: Prefeitura Municipal de Patrocínio e a empresa AMPLO ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA, com CNPJ sob o nº 38.013.938/0001-19, no valor global de R$ 3.849.850,74 (três milhões oitocentos e quarenta e nove mil e oitocentos e cinqüenta reais e setenta e quatro centavos). Prazo de execução: conforme o cronograma físico-financeiro. Vigência do contrato: 12(doze) meses. Data: 03 de maio de 2023.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Emilynne Sofia Elias dos Santos Alves
Código Identificador:CB5FBE3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO PROCESSO Nº: 48/2023
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA EDITAL Nº: 6/2023 TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

EXTRATO DO CONTRATO

Processo nº: 48/2023
Modalidade: Concorrência Pública
Edital nº: 6/2023
Tipo: Menor Preço Global

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO DE NOVA ESCOLA E QUADRA NO DISTRITO DE SALITRE, ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº 1261003125/2022/SEE, COM A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO.

Partes: Prefeitura Municipal de Patrocínio e a favor da empresa EURO MINAS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, com CNPJ sob o nº 40.105.545/0001-87, no valor global de R$ 3.327.804,32 (três milhões trezentos e vinte e sete mil e oitocentos e quatro reais e trinta e dois centavos). Prazo de execução: conforme o cronograma físico-financeiro. Vigência do contrato: 12(doze) meses. Data: 26 de abril de 2023.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Emilynne Sofia Elias dos Santos Alves
Código Identificador:F551BD05

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO PROCESSO Nº: 91/2023
MODALIDADE: PREGÃO EDITAL Nº: 56/2023 TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

EXTRATO DO CONTRATO

Processo nº: 91/2023
Modalidade: Pregão
Edital nº: 56/2023
Tipo: Menor Preço Global

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GERENCIAMENTO E APURAÇÃO DA FROTA TERCEIRIZADA E PRÓPRIA DA PREFEITURA MUNICIPAL PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Partes: Prefeitura Municipal de Patrocínio e a empresa SOFT PRO TECNOLOGIA LTDA, com CNPJ sob o nº 05.700.519/0001-04, no valor global de R$ 451.175,00 (quatrocentos e cinqüenta e um mil e cento e setenta e cinco reais). Vigência do contrato: 12(doze) meses. Data: 04 de maio de 2023.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Emilynne Sofia Elias dos Santos Alves
Código Identificador:F60A9981

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO DO CONTRATO PROCESSO Nº: 37/2023 MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS EDITAL Nº: 9/2023 TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

EXTRATO DO CONTRATO

Processo nº: 37/2023
Modalidade: Tomada de preços
Edital nº: 9/2023
Tipo: Menor Preço Global

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO DE NOVA ESCOLA NO BAIRRO SANTO ANTÔNIO, ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº 1261003125/2022/SEE, COM A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO.

Partes: Prefeitura Municipal de Patrocínio e empresa AMPLO ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA, com CNPJ sob o nº 38.013.938/0001-19, no valor global de R$ 1.815.458,91 (um milhão oitocentos e quinze reais e quatrocentos e cinqüenta e oito reais e noventa e um centavos). Prazo de execução: conforme o cronograma físico-financeiro. Vigência do contrato: 12(doze) meses. Data: 25 de abril de 2023.

DEIRÓ MOREIRA MARRA –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emilynne Sofia Elias dos Santos Alves
Código Identificador:187A4F14

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO DOS CONTRATOS PROCESSO Nº: 63/2023 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO - PE 1 EDITAL Nº: 36/2023 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

EXTRATO DOS CONTRATOS

Processo nº: 63/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico - PE 1
Edital nº: 36/2023
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: AQUSIÇÃO DE MOTONIVELADORA, GRADE ARADORA E ROÇADEIRA HIDRÁULICA, ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº 937897/2022 - PLATAFORMA + BRASIL N 028255/2022, COM O MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - MAPA.

Partes: Prefeitura Municipal de Patrocínio e as empresas IRMÃOS SCHONS LTDA, CNPJ 11.186.884/0001-37, no valor global de R$ 18.690,00 (dezoito mil seiscentos e noventa reais); KOHLER IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA, CNPJ 92.264.472/0001-70, no valor global de R$ 31.000,00 (trinta e um mil reais) e TRIAMA NORTE TRATORES IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS E MÁQUINAS LTDA, CNPJ 01.563.351/0001-73, no valor global de R$ 731.000,00 (setecentos e trinta e um mil reais). Prazo de entrega: em até 180(cento e oitenta) dias após a entrega da AF – Autorização de Fornecimento. Vigência do contrato: 12 (doze) meses. Data: 26 de abril de 2023.

DEIRÓ MOREIRA MARRA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Emilynne Sofia Elias dos Santos Alves
Código Identificador:4EE39DE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº: 38/2023 MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA EDITAL Nº: 5/2023 TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

TERMO DE ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO

Processo nº: 38/2023
Modalidade: Concorrência Pública
Edital nº: 5/2023
Tipo: Menor Preço Global

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE NOVA ESCOLA E CONSTRUÇÃO DE QUADRA NO BAIRRO SANTA TEREZINHA, ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº 1261003125/2022/SEE, COM A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO.

Adjudico e homologo o procedimento da Licitação nº 38/2023 a favor da empresa: AMPLO ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA, com CNPJ sob o nº 38.013.938/0001-19, no valor global de R$ 3.849.850,74 (três milhões oitocentos e quarenta e nove mil e oitocentos e cinqüenta reais e setenta e quatro centavos), nos termos e condições do julgamento efetuado pela Comissão Permanente de Licitações desta Prefeitura, para que a adjudicação nele referida produza seus jurídicos e legais efeitos.

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Patrocínio-MG, 26 de abril de 2023.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emilynne Sofia Elias dos Santos Alves
Código Identificador:236D4884

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº: 48/2023 MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA EDITAL Nº: 6/2023 TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo nº: 48/2023
Modalidade: Concorrência Pública
Edital nº: 6/2023
Tipo: Menor Preço Global

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO DE NOVA ESCOLA E QUADRA NO DISTRITO DE SALITRE, ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº 1261003125/2022/SEE, COM A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO.

Adjudico e homologo o procedimento da Licitação nº 48/2023 a favor da empresa: EURO MINAS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, com CNPJ sob o nº 40.105.545/0001-87, no valor global de R$ 3.327.804,32 (três milhões trezentos e vinte e sete mil e oitocentos e quatro reais e trinta e dois centavos), nos termos e condições do julgamento efetuado pela Comissão Permanente de Licitações desta Prefeitura, para que a adjudicação nele referida produza seus jurídicos e legais efeitos.

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Patrocínio-MG, 24 de abril de 2023.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emilynne Sofia Elias dos Santos Alves
Código Identificador:27A6F787

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº: 34/2023 MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS EDITAL Nº: 7/2023 TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

TERMO DE ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO

Processo nº: 34/2023
Modalidade: Tomada de preços
Edital nº: 7/2023
Tipo: Menor Preço Global

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA ESCOLAR E A NOVA ESCOLA LOCALIZADA NO DISTRITO DE SÃO JOÃO DA SERRA NEGRA, CONFORME CONVÊNIO Nº 1261003125/2022/SEE COM A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO.

Adjudico e homologo o procedimento da Licitação nº 34/2023 a favor da empresa: EURO MINAS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, com CNPJ sob o nº 40.105.545/0001-87, no valor global de R$ 2.274.273,08 (dois milhões duzentos e setenta e quatro mil e duzentos e setenta e três reais e oito centavos), nos termos e condições do julgamento efetuado pela Comissão Permanente de Licitações desta Prefeitura, para que a adjudicação nele referida produza seus jurídicos e legais efeitos.

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Patrocínio-MG, 26 de abril de 2023.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emilynne Sofia Elias dos Santos Alves
Código Identificador:57EB6968

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº: 37/2023 MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS EDITAL Nº: 9/2023 TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo nº: 37/2023
Modalidade: Tomada de preços
Edital nº: 9/2023
Tipo: Menor Preço Global

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO DE NOVA ESCOLA NO BAIRRO SANTO ANTÔNIO, ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº 1261003125/2022/SEE, COM A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO.

Adjudico e homologo o procedimento da Licitação nº 37/2023 a favor da empresa: AMPLO ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA, com CNPJ sob o nº 38.013.938/0001-19, no valor global de R$ 1.815.458,91 (um milhão oitocentos e quinze reais e quatrocentos e cinqüenta e oito reais e noventa e um centavos), nos termos e condições do julgamento efetuado pela Comissão Permanente de Licitações desta Prefeitura, para que a adjudicação nele referida produza seus jurídicos e legais efeitos.

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Patrocínio-MG, 24 de abril de 2023.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emilynne Sofia Elias dos Santos Alves
Código Identificador:9585A9F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº: 99/2023 MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS EDITAL Nº: 23/2023 TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

TERMO DE ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO

Processo nº: 99/2023
Modalidade: Tomada de preços
Edital nº: 23/2023
Tipo: Menor Preço Global

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO E SARJETA, CONFORME MEMORIAL E NOS TERMOS DO CONTRATO DE REPASSE Nº 940108/2022/MDR/CAIXA, PARA PAVIMENTACAO DA AV. MARCIANO PIRES TRECHO 1.

Adjudico e homologo o procedimento da Licitação nº 99/2023 a favor da empresa: FALK CONSTRUTORA LTDA, com CNPJ sob o nº 01.901.632/0001-99, no valor global de R$ 2.555.198,30 (dois milhões quinhentos e cinqüenta e cinco mil e cento e noventa e oito reais e trinta centavos), nos termos e condições do julgamento efetuado pela Comissão Permanente de Licitações desta Prefeitura, para que a adjudicação nele referida produza seus jurídicos e legais efeitos.

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Patrocínio-MG, 28 de abril de 2023.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emilynne Sofia Elias dos Santos Alves
Código Identificador:79AF40FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES ERRATA E PRORROGAÇÃO PROCESSO Nº: 97/2023 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO - PERP 23 EDITAL Nº: 62/2023 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

ERRATA E PRORROGAÇÃO

Processo nº: 97/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico - PERP 23
Edital nº: 62/2023
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE PEÇAS DE DESGASTE E DEMAIS PEÇAS PARA MÁQUINAS PESADAS E EQUIPAMENTOS DA PATRULHA MECANIZADA PARA ATENDER A FROTA MUNICIPAL, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS.

1º) PRORROGAÇÃO:
Fica prorrogado para **o dia 17 de maio às 09:00 horas** o processo supracitado acima.

2º) ERRATA:
No item 6.5 onde se lê:
modo de disputa "ABERTO",

Leia-se:
modo de disputa "ABERTO/FECHADO".

As demais cláusulas continuam inalteradas.

Patrocínio-MG, 28 de abril de 2023.

LÚCIA DE FÁTIMA LACERDA
Pregoeira

Publicado por:
Emilynne Sofia Elias dos Santos Alves
Código Identificador:9426C889

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES PRORROGAÇÃO E RETIFICAÇÃO DE EDITAL PROCESSO Nº: 98/2023 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO - PERP 24 EDITAL Nº: 63/2023 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

PRORROGAÇÃO E RETIFICAÇÃO DE EDITAL

Processo nº: 98/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico - PERP 24
Edital nº: 63/2023
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE MATERIAIS ELÉTRICOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E PARA AQUISIÇÃO DE FERRAGENS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS.

Considerando provimento às impugnações apresentadas pelas empresas D.M.P EQUIPAMENTOS LTDA e POLEZA COMERCIAL LTDA e em atendimento a legislação pertinente faz-se necessário a prorrogação e errata conforme se segue:

1º) Prorrogação:
Fica prorrogado para o dia 24 de maio de 2023 às 09:00 horas, o processo supracitado que estava suspenso no portal da Licitanet.

2º) Retificação:
O edital retificado ficará disponibilizado no portal do município e no portal da licitanet.

Patrocínio, 5 de maio de 2023.

LÚCIA DE FÁTIMA LACERDA
Pregoeira

Publicado por:
Emilynne Sofia Elias dos Santos Alves
Código Identificador:0B42D609

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES DESPACHO DE ANULAÇÃO LEI N° 8.666 DE 21 DE JULHO DE 1993, ART. 49.

DESPACHO DE ANULAÇÃO
Lei n° 8.666 de 21 de julho de 1993, art. 49.

O Prefeito Municipal de Patrocínio, Dr. Deiró Moreira Marra, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste e por motivos de ilegalidade ANULAR o seguinte processo licitatório:

Processo nº: 35/2023
Modalidade: Pregão - RP 19
Edital nº: 24/2023
Tipo: Menor Preço Global

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS PARA A CONTINUIDADE DO PROJETO DE VÍDEO MONITORAMENTO E PARA A IMPLANTAÇÃO DE NOVOS PONTOS, EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA.

A presente anulação se dá nos termos do art. 49 da lei 8.666/93 e tem por fundamento razões de ilegalidade na fase de julgamento das propostas.

A Procuradoria-Geral do Município opinou pela anulação do certame.

O processo licitatório tem objeto a contratação de empresa especializada em serviços para a continuidade do projeto de vídeo monitoramento e para a implantação de novos pontos, em conformidade com o termo de referência.

Conforme se verifica, na data publicada para abertura dos envelopes de habilitação e propostas ocorreu a 1ª sessão com a participação das empresas XPTI TECNOLOGIAS EM SEGURANÇAS LTDA e ORGANIZAÇÃO SALES E SCARABELLI LTDA ME.

No entanto, por tratar-se de licitação do tipo menor preço global, mas contendo 81 itens com especificidades técnicas que deveriam ser analisadas por equipe técnica, a pregoeira suspendeu a licitação marcando nova data para 2ª sessão e divulgação do resultado.

Foi elaborado parecer técnico pela Secretaria de Segurança Pública, Trânsito e Transporte contendo a análise dos itens das propostas das duas licitantes.

Nesta segunda sessão foi divulgado às licitantes o resultado da análise no qual constatou-se que as propostas das 02 empresas participantes, em determinados itens apresentados, não atendiam as exigências do edital faltando a indicação de modelo, marca e não atendendo as especificações do item como deveria, mencionando também diferença grande valores de uma proposta para outra.

Sendo assim, a pregoeira informou as 02 empresas licitantes que estavam desclassificadas por não atenderem o edital conforme o Relatório Técnico e, com fundamento no art. 48, §3º da lei 8.666/93, fixou o prazo de 8 (oito) dias úteis para que apresentassem novas propostas escoimadas, ou seja, **corrigidas daqueles vícios apontados no Relatório Técnico os quais causaram suas desclassificações.** Ressalta-se que nenhuma das 02 empresas participantes manifestaram intenção de recorrer, concordando com a decisão da pregoeira.

Foi realizada a 3ª Sessão e os dois licitantes apresentaram suas novas propostas, que deveriam estar corrigidas dos erros apontados na primeira proposta, sendo então submetidas à análise técnica, mediante parecer escrito, cuja conclusão foi seguida pela pregoeira como fundamento de sua decisão que desclassificou a proposta da empresa XPTI TECNOLOGIAS EM SEGURANÇAS LTDA e classificou a proposta da empresa ORGANIZAÇÃO SALES E SCARABELLI LTDA ME.

No doc. ANÁLISE TÉCNICA DOS ITENS referente às segundas propostas foi apontado que a **empresa XPTI trouxe nova proposta, com a modificação de vários itens apresentados, além dos itens relatados na última análise técnica**; que XPTI não especificou marca e modelo do item 75; que há grandes diferenças de valores em itens de uma e outra participante; e analisou novos questionamentos apresentados pelas empresas.

Posterior a isto, a empresa ORGANIZAÇÃO SALES E SCARABELLI LTDA ME foi declarada habilitada e vencedora do certame.

No entanto, após a decisão que declarou a licitante vencedora foi efetuada **REANÁLISE TÉCNICA** das segundas propostas apresentadas buscando resguardar os PRINCÍPIOS DA

IGUALDADE, SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA, DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, DA COMPETITIVIDADE e DA LEGALIDADE.

No documento de REANÁLISE efetuada pela equipe técnica da Segurança Pública, Trânsito e Transporte, concluiu-se que:

"Os itens que desclassificaram a XPTI na 1ª proposta foram aprovados na 2ª proposta.

Porém, na 2ª proposta a empresa XPTI alterou vários outros itens na nova planilha apresentada, que não foram citados como motivo de desclassificação da 1ªsessão e que não poderiam ter sido modificados, nos termos do art. 48, §3º da Lei 8.6666/93, alterando marca, modelos e valores.
Da mesma forma, ao reanalisar a 2ª proposta da empresa SALES, também se verificou que ela apresentou alteração de marcas, modelos e valores em diversos itens.
Os itens alterados de ambas as empresas estão elencados nas planilhas em anexo, sendo estes os motivos da desclassificação das duas empresas."

Desta forma, em REANÁLISE técnica das segundas propostas apresentas pelas 02 participantes concluiu-se que a empresa **ORGANIZAÇÃO SALES E SCARABELLI LTDA ME também deverá ser desclassificada, pois em sua proposta também apresentou alteração de marcas, modelos e valores em diversos itens, além daqueles que deveriam ser corrigidos conforme fixado na 2ª sessão, nos termos do art. 48, §3º da lei 8.666/93**, alterando ainda o valor global da proposta.

Em anexo ao documento emitido pela equipe técnica da Secretaria de Segurança Pública, Trânsito e Transporte denominado Relatório Técnico – Reanálise das propostas apresentadas na 3ª sessão - Justificativa de desclassificação das duas empresas licitantes, consta também a PLANILHA DE REANÁLISE TÉCNICA DE ITENS APRESENTADOS PELA EMPRESA SALES NA 1ª E 2ª PROPOSTAS.

A referida planilha confirma a irregularidade, mesmo que sem má-fé, do julgamento efetuado pela pregoeira, o qual declarou a licitante ORGANIZAÇÃO SALES E SCARABELLI LTDA MEvencedora, maculando de vício insanável o processo licitatório, sendo que tal ato deve ser corrigido de ofício por este gestor municipal mediante a anulação da presente licitação.

Ficou demonstrado que, aplicado o art. 48, §3º da lei 8.666/93 e fixado aos dois licitantes o prazo de 08 (dias) para que fossem escoimados, ou seja, corrigidos os defeitos que deram causa à desclassificação quando da apresentação da primeira proposta, os dois licitantes agiram da mesma forma, alterando outros itens que não foram apontados como defeituosos pela administração, alterando valores, marcas, modelos e alterando o valor final da proposta.

"Art.48.Serão desclassificadas:
I-as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação;
(...)
§ 3º Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oitodias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste artigo, facultada, no caso de convite, a redução deste prazo para três dias úteis." (grifo nosso)"

Tal artifício utilizado pelas empresas não tem respaldo legal, nos termos do art. 48, inc. I, §3º, à título de exemplificação, se assim fosse permitido, ou seja, após os licitantes já conhecedores das propostas dos demais adversários, poderiam modificar toda a sua proposta, alterando marcas, modelos, valores unitários e global, além daqueles que causaram sua desclassificação, buscando dessa forma "entrar na disputa" e ganhar a licitação com preços menores, inclusive buscando se adequar, no caso de pregão, às propostas de até 10% sobre o valor da proposta de menor preço, ou no mínimo às 03 menores propostas apresentadas, o que contraria o art. 4º, incisos VIII e IX da lei 10.520/2002 com aplicação subsidiária da lei 8.666/93.

"Art. 4º A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:
(...)
VIII - no curso da sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;
IX - não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos;"

Com tal artifício citado, lhes sendo fixado o prazo previsto no art. 48, §º 3º, poderiam também as licitantes alterar as marcas, modelos e valores de todos os itens apresentados na proposta inicial aumentando o seu valor, pois, em tese, já foi conhecedor de que as propostas dos seus concorrentes possuem valores superiores ao dele.
Portanto, a modificação de itens que não foram motivos da desclassificação da proposta fere de morte o PRINCÍPIO DA COMPETITIVIDADE, DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, DA LEGALIDADE, DA ISONOMIA e dos que lhes são correlatos.
Assim, diante da irregularidade verificada em reanálise da equipe técnica, a manutenção do julgamento da pregoeira que classificou a empresa SALES fere os PRINCÍPIOS DA ISONOMIA entre as empresas, DA LEGALIDADE, DA SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA, DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO e DA COMPETITIVIDADE, conforme dispõe o art. 3º da lei 8.666/93:

"Art. 3o A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Sendo assim, o art. 49 da referida Lei de Licitações dispõe que a autoridade competente para aprovar o procedimento licitatório deverá anulá-lo quando constatada o vício ou ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado. Portanto, fundamenta-se, nas palavras de Hely Lopes Meireles:

"A anulação como é a invalidação da licitação ou do julgamento por motivo de ilegalidade, pode ser feita a qualquer fase e tempo antes da assinatura do contrato, desde que a Administração ou o Judiciário verifique e aponte a infringência à lei ou ao edital. Cabe ainda ressaltar que a anulação da licitação acarreta a nulidade do contrato (art. 49, § 2º). No mesmo sentido "a anulação poderá ocorrer tanto pela Via Judicante como pela Via Administrativa".

Nesse sentido, já manifestou-se o Supremo Tribunal Federal:

"Se de fato o edital é a 'lei interna' da licitação, deve-se abordá-lo frente ao caso concreto tal qual toda norma emanada do Poder Legislativo, interpretando-o à luz do bom senso e da razoabilidade, a fim de que seja alcançado seu objetivo, nunca se esgotando na literalidade de suas prescrições. Assim, a vinculação ao instrumento editalício deve ser entendida sempre de forma a assegurar o atendimento do interesse público, repudiando-se que se sobreponham formalismos desarrazoados. Não fosse dessa forma, não seriam admitidos nem mesmo os vícios sanáveis, os quais, em algum ponto, sempre traduzem infringência a alguma diretriz estabelecida pelo instrumento editalício". (STF, ROMS nº 23.714-1/DF, Rel. Min. Sepúlveda Pertence, DJ de 13.10.2000.)

Este entendimento encontra-se pacificado na compreensão já sumulada pelo Supremo Tribunal Federal*: "Súmula 473: A Administração pode anular seus próprios atos quando eivados de*

vícios que os tornem ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial. (s.d.)".

O dever de anular a licitação é reforçado por interpretação indicada em precedente do STJ, segundo o qual a *"Administração Pública, constatando vícios de qualquer natureza em procedimento licitatório, tem o dever de anulá-lo, em homenagem aos princípios da legalidade, da moralidade e da impessoalidade"3. No mesmo sentido, citam-se os seguintes excertos de jurisprudência: Enseja a anulação do respectivo certame licitatório a descrição equivocada do objeto da licitação que possa induzir as licitantes a erro na confecção de suas propostas, bem assim se constatada a restrição ao caráter competitivo da licitação e a não observância do princípio da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração. (Acórdão 1474/2008 Plenário - Sumário)*

No exercício de tais prerrogativas é que a Administração Municipal, por seu Prefeito, detectando irregularidades impossíveis de serem sanadas, deve proceder à anulação dos atos que se apresentem em tais condições. Por outro lado, a Administração Municipal pode rever seus próprios atos para revogá-los por motivo de conveniência ou de oportunidade. Para além da Súmula 473 do STF, o art. 49 também reconhece o dever de anulação – em caso de irregularidade insanável – e de revogação – por razões de conveniência e oportunidade.

Considerando o que dispõe o art. 49 da Lei 8.666/93; considerando a Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal, ANULO oProcesso Administrativo Licitatório n. 35/2023 – Pregão 24/2023, devendo os licitantes serem intimados da presente decisão nos termos do art. 109, inc. I, §1º da lei 8.666/93.

Registre-se, publique-se, cumpra.

Prefeitura de Patrocínio, 04 de maio de 2023.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emilynne Sofia Elias dos Santos Alves
Código Identificador:2382E26F

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES INTIMAÇÃO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº: 35/2023 MODALIDADE: PREGÃO - RP 19 EDITAL Nº: 24/2023 TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

INTIMAÇÃO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO

Processo nº: 35/2023
Modalidade: Pregão - RP 19
Edital nº: 24/2023
Tipo: Menor Preço Global

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS PARA A CONTINUIDADE DO PROJETO DE VÍDEO MONITORAMENTO E PARA A IMPLANTAÇÃO DE NOVOS PONTOS, EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA.

Ficam as empresas XPTI TECNOLOGIA EM SEGURANÇAS LTDA e ORGANIZAÇÃO SALES E SCAREBELLI LTDA ME intimadas da decisão da Administração Municipal que anulou o processo supra mencionado, para que, caso queiram, apresentem recursos no prazo de 5(cinco) dias, nos termos do Art. 109, Inciso I, alínea ´´c`` da Lei 8.666/93.

Informamos que a integra da decisão de anulação e relatório técnico encontra-se disponível no portal do município de Patrocínio; https://portal.patrocinio.mg.gov.br/pmp/index.php/publicacoes/licitacoes , podendo também ser solicitado à Secretaria Municipal de Compras e Licitações.

Patrocínio, 5 de maio de 2023.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emilynne Sofia Elias dos Santos Alves
Código Identificador:9A6A6E71

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ

MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ – Publica o Pregão Presencial Nº 008/23 – Objeto: Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento parcelado de medicamentos manipulados para o cumprimento de ordem judicial (processo nº 002843-24.2018.8.13.0249), é em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde. Entrega dos envelopes de documentação e proposta até o dia 19/05/23 às 08:30 horas com abertura neste mesmo dia e horário no setor de licitações do Município de Patrocínio do Muriaé. Edital disponível a partir de 09/05/23 – (32) 3726-1939.

PAULO AZIZ DAHER
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Flaviane Avila Ferreira
Código Identificador:C13B9D5F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA DE PEDRA AZUL, Estado de Minas Gerais, torna-se pública a RATIFICAÇÃO da Inexigibilidade de Licitação n. **005/2023,** resultado do Processo Administrativo n. **040/2023**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DA EMPRESA MAIS ARTE PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA ATRAVÉS DE REPRESENTANTE EXCLUSIVO PARA APRESENTAÇÃO MUSICAL DO SHOW "ORQUESTRA OPUS" NAS FESTIVIDADES EM COMEMORAÇÃO DO ANIVERSARIO DE 111 DE EMANCIPAÇÃO POLITICA DA CIDADE DE PEDRA AZUL/MG,** a ser pago em favor da empresa **MAIS ARTE PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA, CNPJ: n° 07.866.570/0001-08,** no valor total **R$ 25.700,00 (Vinte e cinco mil e setecentos reais)**, para apresentação musical no dia 01/06/2023.

Pedra Azul 08/04/2023

MARCIO FERREIRA SOUTO
Prefeito Municipal.

Publique-se:

Publicado por:
Renato Dias de Melo
Código Identificador:11E9C7C4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA DE PEDRA AZUL– Estado de Minas Gerais, CNPJ 18.414.565/0001-80, assinou em 10/04/2023 resultado do Processo Administrativo 040/2023, Inexigibilidade n˚ 005/2023, **Contrato n° 045/2023**, com a empresa: **MAIS ARTE PRODUÇÕES ARTISITCAS LTDA CNPJ:07.866.570/0001-08, valor R$**

25.700,00 (Vinte e cinco mil e setecentos reais), para apresentação musical **ORQUESTRA OPUS** nas festividades de comemoração do aniversário da cidade de Pedra Azul em 01/06/2023.

MARCIO FERREIRA SOUTO
Prefeito Municipal

Publique-se:

Publicado por:
Renato Dias de Melo
Código Identificador:8EB9E7F8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA DE PEDRA AZUL – Estado de Minas Gerais, CNPJ 18.414.565/0001-80, **assinou 24/04/2023**, resultado do Processo Licitatório 019/2023, Tomada de Preço 007/2023, **Contrato n° 81/2023**, com a empresa **FML COMERCIO E INSTALAÇÕES INDUSTRIAIS LTDA CNPJ sob o n°19.366.092/0001-56,** tendo o objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE EXTENSÃO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO URBANA (RDU) COM ILUMINAÇÃO PUBLICA NA AV. SETE DE SETEMBRO E AV. JESULINO RODRIGUES CONFORME PROJETO E CONTRATO FINANCIAMENTO BDMG/BF N° 334840/21** em atendimento a Secretaria Municipal de Obras**.** O valor global deste contrato é de **R$399.423,04 (trezentos e noventa e nove mil quatrocentos e vinte e três reais e quatro centavos), Em** 24/04/2023.

MÁRCIO FERREIRA SOUTO –
Prefeito Municipal

Publique-se:

Publicado por:
Renato Dias de Melo
Código Identificador:6E35D45D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA DE PEDRA AZUL, Estado de Minas Gerais, torna-se pública a RATIFICAÇÃO da Inexigibilidade de Licitação n. **004/2023,** resultado do Processo Administrativo n. **036/2023**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DA EMPRESA PAULO HUGO MORAIS SOBRINHO 24410721615 ATRAVÉS DE REPRESENTANTE EXCLUSIVO PARA APRESENTAÇÃO MUSICAL DO SHOW "PAULINHO PEDRA AZUL" NAS FESTIVIDADES EM COMEMORAÇÃO DO ANIVERSARIO DE 111 DE EMANCIPAÇÃO POLITICA DA CIDADE DE PEDRA AZUL/MG** a ser pago em favor da empresa **PAULO HUGO MORAIS SOBRINHO 24410721615, CNPJ: n° 29.823.760/0001-80,** no valor total de **R$ 22.500,00(Vinte e dois mil quinhentos reais**) para apresentação musical no dia 01/06/2023.

Pedra Azul 30/03/2023 –

MARCIO FERREIRA SOUTO
Prefeito Municipal.

Publique-se:

Publicado por:
Renato Dias de Melo
Código Identificador:284D0870

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO 41/2023

PREFEITURA DE PEDRA AZUL– Estado de Minas Gerais, CNPJ 18.414.565/0001-80, assinou em 30/03/2023 resultado do Processo Administrativo 036/2023, Inexigibilidade n° 004/2023, **Contrato n° 041/2023**, com a empresa: **PAULO HUGO MORAIS SOBRINHO 24410721615, CNPJ: n° 29.823.760/0001-80**, valor **R$ 22.500,00 (Vinte e dois mil quinhentos reais),** para apresentação musical do(a) artista/banda **"PAULINHO PEDRA AZUL"** nas festividades de comemoração do aniversário da cidade de Pedra Azul em 01/06/2023.

MARCIO FERREIRA SOUTO
Prefeito Municipal

Publique-se:

Publicado por:
Renato Dias de Melo
Código Identificador:BC63F73B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE RETIFICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2023

AVISO DE RETIFICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2023 - O Sr. **Jovino Jardem Freitas Souza** – Pregoeiro, resolve RETIFICAR o edital do certame licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, na publicação do dia 01/03/2023, Diário Oficial dos Municípios Mineiros, página 208 e Diário dos Municípios Mineiros página 10 e no Edital do Pregão disponibilizado no endereço eletrônico www.pedraazul.mg.gov.br/licitacao.php. **Onde se lê:** ***3 – DA ABERTURA: DATA DA ABERTURA: 13/03/2023 - HORA: 09h 00min. 3 – DA ABERTURA: DATA DA ABERTURA: 18/05/2023 - HORA: 08h 00min. DA Ratificação*** **-** Exclusão dos Itens nº 549, 550, 551, 552, 553,1064,1065 e 1066 presentes em TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) E MODELO DE PROPOSTA (ANEXO II). As demais informações presentes em extrato de publicação e edital de Pegão permanecem inalteradas.

Pedra Azul, 05/05/2023

Publicado por:
Jovino Jardem Freitas Souza
Código Identificador:429F991A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA-MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA - MG
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA – **Processo Nº 049/2023, Pregão Presencial nº 06/2023** – **Objeto**: Registro de preços para futura e eventual locação de impressoras multifuncionais a laser, incluindo prestação de serviços de assistência técnica/manutenção, com fornecimento de suprimentos e peças, exceto papel - Impressão em colorido em atendimento às demandas das Secretarias Municipais. **Contratada**: J & T cartuchos e informática ltda. **Valor Total** R$ 123.000,00 (Cento e vinte e três mil reais). Fundamentação legal: Lei 10.520/02 e suas alterações.

Pedra do Anta, 31 de Março de 2023.

EDUARDO JOSE VIANA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Michelly Cristina
Código Identificador:69F6FEB1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA - MG
EXTRATO DE ATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA. EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 035/2023 – Processo nº 049/2023 - Pregão Presencial n° 006/2023. Objeto: Registro de preços para futura e eventual locação de impressoras multifuncionais a laser, incluindo prestação de serviços de assistência técnica/manutenção, com fornecimento de suprimentos e peças, exceto papel - Impressão em colorido em atendimento às demandas das Secretarias Municipais. Vigência: 10/04/2023 à 09/04/2024. Contratada: J & T CARTUCHOS E INFORMÁTICA LTDA. inscrita no CNPJ n° 09.688.360/0001-00- Valor: R$123.000,00 (cento e vinte e três mil reais).

Pedra do Anta - MG, 10 de Abril de 2023.

EDUARDO JOSÉ VIANA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Michelly Cristina
Código Identificador:DE7178AB

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA - MG
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA - EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO **Processo 319/2022, Pregão Presencial n° 34/2022** - **Objeto**: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material escolar e de expediente em atendimento às demandas das Secretarias Municipais. **Valor Total**: R$924.371,87 (novecentos e vinte e quatro mil, trezentos e setenta e um reais e oitenta e sete centavos)

EDUARDO JOSÉ VIANA
Prefeito Municipal.

Pedra do Anta, 1º de novembro de 2022.

Publicado por:
Michelly Cristina
Código Identificador:81068D54

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA - MG
EXTRATO DE ATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA. EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 55/2022, 56/2022, 57/2022, 58/2022, 59/2022, 60/2022, 61/2022 e 62/2022 – **Processo nº 319/2022** - **Pregão Presencial n° 034/2022**. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material escolar e de expediente em atendimento às demandas das Secretarias Municipais. Vigência: 16/11/2022 à 15/11/2023. Contratadas: **ALIANÇA COMÉRCIO DISTRIBUIÇÃO LTDA**. - Valor: R$127.054,98 - **COELHO PINTO COMERCIO E SERVICOS LTDA** - Valor: R$53.021,76 - **COMERCIAL SANTOS SILVA DE TOCANTINS LTDA** - R$62.287,16 - **COPMAYS LTDA** EPP - Valor: R$318.927,65 - **MARIA APARECIDA ROSA DA SILVA SANTOS** - Valor: R$96.903,67 - **PINTANDO E BORDANDO COMÉRCIO LTDA** - Valor: R$153.647,70 - **RF COMÉRCIO, ARMARINHO LTDA** - Valor: R$4.519,30 – **SOLUÇÕES EM NEGOCIOS LTDA** - Valor: R$108.009,65.

Pedra do Anta- MG, 16 de novembro de 2022.

EDUARDO JOSÉ VIANA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Michelly Cristina
Código Identificador:5DC1F6DF

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA - MG
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA. Extrato de termo aditivo n° 1 a ata de registro de preço n° 058/2022 - processo 319/2022, pregão Presencial n° 034/2022. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material escolar e de expediente em atendimento às demandas das Secretarias Municipais. Contratada: **COPMAYS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° **08.300.595/0001-02**, passam o valor unitário do item 103 (PAPEL OFICIO A4 BRANCO 75 MG/M) de R$ 226,00(Duzentos e vinte e seis reais) para R$ 248,17 (duzentos e quarenta e oito reais e dezessete centavos) a caixa. Fundamentação Legal: Lei 8.666/93 e suas alterações.

Pedra do Anta- MG, 16 de março de 2023.

EDUARDO JOSE VIANA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Michelly Cristina
Código Identificador:3BD764E2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTOPOLIS/MG, torna publico que realizará Pregão Presencial 024/2023. Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresas para aquisição de material esportivo, uniformes esportivos, brinquedos educativos e recreativo. Data de abertura das propostas, dia 18/05/2023 às 08:00h. maiores informações pelo e-mail: licitacaopintopolis@yahoo.com informações.

NALDENE CORDEIRO PINTO
Pregoeiro.

Publicado por:
Naldene Cordeiro Pinto
Código Identificador:9DA94A5B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
AVISO DE LICITAÇÃO. PRC 063/2023 INEXIGIBILIDADE Nº 004/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA - MG. Aviso de Licitação. PRC 063/2023 Inexigibilidade nº 004/2023 - A Prefeitura Municipal de Ponte Nova - MG torna público para o conhecimento de quantos possam interessar que estará realizando a licitação, Inexigibilidade nº 004/2023, na forma presencial, conforme a seguir:

PROCESSO 063/2023 – Inexigibilidade Nº 004/2023 – Chamada Pública por Credenciamento para Contratação de oficineiros nas seguintes categorias: teatro, dança, instrumentos, pintura, escultura, desenho, fotografia, artesanato, grafite, canto e gastronomia - Data: A partir de 15/05/2023 - Protocolo dos Envelopes de Documentação: através do e-mail licitacao@pontenova.mg.gov.br ou no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Ponte Nova localizado na Av. Caetano Marinho nº 306, Centro, CEP 35.430-001, Ponte Nova/MG.

SANDRA HELENA DE CARVALHO LANA.
Agente de Contratação

Informações gerais e obtenção dos Editais pelo telefone: [31] 3819-5454, ramais 207, no horário de 12h00 às 18h00. Obtenção da integra dos Editais: Avenida Caetano Marinho, 306 - Centro, Ponte Nova - MG, CEP 35.430-001 ou no endereço www.pontenova.mg.gov.br.

Publicado por:
Sandra Helena de Carvalho Lana
Código Identificador:F1AE7A5B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO

Extrato do Termo de Fomento n° 036/2023. TERMO DE FOMENTO N° 036/2023, decorrente do procedimento administrativo n° 003/2023 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE PONTE NOVA/MG e a organização da sociedade civil GUARDA MIRIM DE PONTE NOVA. Objeto: Transferir recursos originado de emenda orçamentária impositiva no valor de R$20.000,00 (vinte mil reais), destinados a manutenção das atividades internas da entidade. A íntegra do Termo de Fomento n° 036/2023 estará disponível para qualquer interessado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Ponte Nova e no endereço eletrônico www.pontenova.mg.gov.br.

Ponte Nova, 05 de maio de 2023

Publicado por:
Fabrício Santos Silva
Código Identificador:9A5AEA41

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
DECRETO 13003DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA CIRCULAÇÃO DE VEÍCULOS DE GRANDE PORTE NAS RUAS DO NÚCLEO HISTÓRICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO No 13.003/2023

Dispõe sobre a regulamentação da circulação de veículos de grande porte nas ruas do Núcleo Histórico e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o aditamento em 14 de fevereiro de 2023 do termo de ajustamento de conduta referente ao inquérito civil público nº 0521.12.000039-8, firmado em 10 de dezembro de 2015;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 12.587, de 3 de janeiro de 2012, que institui as diretrizes da Política Nacional de Mobilidade Urbana, em especial os seus artigos 1º e 2º;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, Código de Trânsito Brasileiro, que estabelece regras para veículos de carga e define que o órgão executivo de trânsito pode estabelecer horários e locais permitidos para sua circulação, registrá-los e incluí-los no sistema de processamento de multas, por meio de legislação municipal;

CONSIDERANDO o que dispõe na Lei Municipal nº 3.445, de 16 de junho de 2010, que institui as diretrizes de Ocupação, Uso do Solo e Zoneamento do Município de Ponte Nova, e cria parâmetros para regulamentação do espaço e gestão dos bens inseridos no Núcleo Histórico Urbano;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal nº 4.347, de 17/12/2019, que dispõe sobre a Política de Mobilidade Urbana do Município de Ponte Nova, em seus artigos 1º, 2º inciso X, 13 e 14, § 5º, IV;

DECRETA:
Art. 1º Este Decreto regula normas de circulação de veículos de grande porte em ruas do Núcleo Histórico, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 4.347/2019.
Art. 2º Fica estabelecido as vias Praça Dom Parreira Lara, Rua Senador Antônio Martins, Rua Benedito Valadares, Rua Major Soares, Rua Vigário Miguel Chaves, Praça Getúlio Vargas, Rua Cantídio Drumond, Rua Senador Miguel Lanna, Av. Caetano Marinho, Rua Presidente Antônio Carlos, Rua Dr. Leonardo, Tv. Mário Bonffati, Tv. Albano Bráulio inseridas no perímetro de tombamento (ZPP – Zona de Proteção ao Patrimônio).

Art. 3º Fica permitida a livre circulação de veículos considerados serviços excepcionais, como bombeiros e ambulâncias, não havendo nenhuma restrição de horários e rotas.
Art. 4º Fica restrita a circulação de veículos acima das seguintes características: 7 toneladas, 8 metros de comprimento e 3,5 metros de altura, nas ruas inseridas na zona de tombamento (ZPP – Zona de Proteção ao Patrimônio).
Parágrafo único: Fica autorizada a circulação de veículos para serviços de carga e descarga, desde que atendam as especificações descritas no artigo, respeitando o horário previsto nas sinalizações.
Art. 5º Fica estabelecido que os veículos destinados a retirada de entulhos (caçambas), só poderão trafegar nas ruas do Núcleo Histórico, entre os horários de 09 às 10 hs, e 15 às 16 hs, de segunda a sexta-feira, mediante autorização expressa do Departamento Municipal de Trânsito.

Art. 6º Fica liberada a circulação de veículos essenciais como limpeza urbana, coleta de lixo, retirada de entulhos, caminhão pipa, coleta de volumosos, de acordo com rotas e horários estabelecidos pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, bem como os serviços excepcionais de limpezas de vias obstruídas por árvores caídas, deslizamentos de terra ou quaisquer outros impedimentos, serviços de apagar fogo com caminhão pipa e podas de emergências.

Parágrafo único: Fica autorizada a circulação de veículos para a manutenção dos serviços de água e esgoto, mediante ordens de serviços (OS) predefinidos e autorizados pelo Departamento Municipal de Trânsito, e liberado o livre acesso em casos excepcionais (urgência e emergência).

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ponte Nova, 17 de abril de 2023.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:08EDA7D1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
DEC 13025 ATO DE APOSENTADORIA

DECRETO No 13.025/2023

Ato de Aposentadoria.

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1o Fica convalidado o Ato de Aposentadoria pelo Regime Geral de Previdência Social da Servidora Lauriane Maria Cabral Lana , no cargo de Professor de Educação Básica I.

Art. 2o Por força do que dispõe o art. 1o, fica a funcionária supracitada desligada do Quadro Permanente dos Servidores Municipais.
Art. 3o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 30 de abril de 2023.
Art. 4o Revogam-se disposições contrárias.

Ponte Nova, 04 de maio de 2023.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito Municipal

FERNANDO ANTÔNIO DE ANDRADE
Secretário Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:3105D726

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DE 1º TERMO DE ALTERAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 331/2022. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 130/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/2022

Extrato de 1º Termo de Alteração de Ata de Registro de Preço 331/2022. Processo Licitatório Nº 130/2022 – Pregão eletrônico Nº 090/2022. Objeto: realinhamento de preços registrados na Ata de Registro de Preços 331/2022 para aquisição medicamentos, alterando o valor inicial do item 140 (Furosemida 40 mg) da ata ora mencionada, passando a vigorar o valor unitário de R$0,057 (cinquenta e sete milésimos de um real). Contratada: Dimaster Comércio de Produtos Hospitalares Ltda, CNPJ: 02.520.829/0001-40.

Publique-se.

WAGNER MOL GUIMARÃES
(Prefeito Municipal).

Publicado por:
Nagila da Silva Santos
Código Identificador:3FF3EB12

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Processo n° 059/2023
Dispensa n° 029/2023

O MUNICÍPIO DE PRADOS, por intermédio da Prefeitura Municipal, situado na Rua José Silva Filho, n° 11, inscrita no CNPJ 18.557.538/0001-67, torna público a Dispensa de Licitação n° 029/2023. **Objeto: Locação de imóvel para funcionamento da Secretaria Municipal de Educação.** O valor será de R$ 942,93 (novecentos e quarenta e dois reais e noventa e três centavos) mensais. Fundamento: Art. 24, Inciso X, da Lei 8.666/93.

Prados, 28 de abril de 2023.

GIORDANA DO NASCIMENTO SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Caroline Andrade Firmiano
Código Identificador:3F64A146

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Termo de homologação do Pregão Eletrônico
Após averiguar a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente , Sr(a) LESTER REZENDE DANTAS JÚNIOR, **HOMOLOGA** a adjudicação referente ao Pregão Nº 0002/2023. Nos termos do decreto nº 10.024/2019 .

Homologação		
Processo	**Autoridade**	**Data homologação**
00022023	LESTER REZENDE DANTAS JÚNIOR	05/05/2023

Item	Produto	Fornecedor	Marca	Último Lance	Data adjudicação
1	Item - **VEÍCULO TIPO FURGÃO COM REFRIGERAÇÃO**	ALLMA MOTOR COMERCIO DE VEICULOS LTDA	PEUGEOT PARTNER RAPID PACK	144.000,0000	26/04/2023

05 de maio de 2023

LESTER REZENDE DANTAS JÚNIOR
CPF: 014.665.476-50
Autoridade Competente

Publicado por:
Giordana do Nascimento Silva
Código Identificador:75465D57

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº 065/2023
Dispensa nº 035/2023
Contrato nº 055/2023
Contratante: Prefeitura Municipal de Prados
Contratado: João Augusto Gomes
Objeto: Locação de imóvel para funcionamento da Delegacia de Polícia Civil.
Valor total do contrato: R$ 11.590,92 (onze mil e quinhentos e noventa reais e noventa e dois centavos), sendo R$ 965,91 (novecentos e sessenta e cinco reais e noventa e um centavos) mensais.
Prazo de Vigência: 12 meses.
Data: 27 de abril de 2023.

Publicado por:
Bruno Ludgero da Mata e Sousa
Código Identificador:E8CD3936

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº 061/2023
Dispensa nº 031/2023
Contrato nº 056/2023
Contratante: Prefeitura Municipal de Prados
Contratado: Renato Cerqueira Ladeira
Objeto: Locação de imóvel para funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde.
Valor total do contrato: R$ 18.247,44 (dezoito mil e duzentos e quarenta e sete reais e quarenta e quatro centavos), sendo 1.520,62 (mil e quinhentos e vinte reais e sessenta e dois centavos) mensais.
Prazo de Vigência: 12 meses.
Data: 03 de maio de 2023.

Publicado por:
Bruno Ludgero da Mata e Sousa
Código Identificador:4EE063C7

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº 062/2023
Dispensa nº 032/2023
Contrato nº 057/2023
Contratante: Prefeitura Municipal de Prados
Contratado: Delmirtes do Livramento Velho
Objeto: Locação de imóvel para funcionamento do Bem Viver.
Valor total do contrato: R$ 15.463,92 (quinze mil e quatrocentos e sessenta e três reais e noventa e dois centavos), sendo R$ 1.288,66 (mil e duzentos e oitenta e oito reais e sessenta e seis centavos) mensais.
Prazo de Vigência: 12 meses.
Data: 03 de maio de 2023.

Publicado por:
Bruno Ludgero da Mata e Sousa
Código Identificador:9EF9DF34

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº 059/2023
Dispensa nº 029/2023
Contrato nº 058/2023
Contratante: Prefeitura Municipal de Prados
Contratado: Rosangela Ladeira
Objeto: Locação de imóvel para funcionamento da Secretaria Municipal de Educação.
Valor total do contrato: R$ 942,93 (novecentos e quarenta e dois reais e noventa e três centavos).
Prazo de Vigência: 1 mês.
Data: 28 de abril de 2023.

Publicado por:
Bruno Ludgero da Mata e Sousa
Código Identificador:9C1180DE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Licitatório nº 057/2023
Pregão Presencial nº 019/2023
Contrato nº 059/2023
Contratante: Prefeitura Municipal de Prados
Contratado: Sidney Nogueira de Azevedo - ME
Objeto: Contratação de serviços de apreensão e recolhimento de animais de grande porte, com participação exclusiva de ME e EPP, conforme as especificações descritas no ANEXO I do edital.
Valor do contrato: R$ 46.800,00 (quarenta e seis mil e oitocentos reais), sendo R$ 3.900,00(três mil e novecentos reais) mensais.
Prazo de Vigência: 12 meses.

Data: 04 de maio de 2023.

Publicado por:
Bruno Ludgero da Mata e Sousa
Código Identificador:DB91FF88

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
CREDENCIAMENTO 25/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS, Processo administrativo nº 261/2022 – Credenciamento 25/2022, torna público que celebrou contrato para credenciamento de **Micro Empreendedor Individual (MEI) para prestação de serviços de PINTOR,** para atender os prédios públicos, atendendo as demandas das Secretarias Municipais de Pratápolis/MG**,** com as empresas **GABRIEL CESAR DE SOUZA 01974403637** (CNPJ: 50.529.121/0001-01) e **ANTONIO CARLOS FERREIRA 49069888653** (CNPJ: 37.962.109/0001-10).

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:7DB900A9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
AVISO PREGÃO

Licitação n.º 048/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023.
A Prefeitura Municipal de Santa Juliana - MG, através da sua Comissão Permanente de Licitações, torna pública a abertura do Processo em epígrafe, tipo menor preço por item, para a contratação de pessoa jurídica, objetivando o Registro de Preços para aquisição parcelada de materiais médico-hospitalar, para atender o Hospital Municipal e as Unidades Básicas de Saúde do Município de Santa Juliana, cuja sessão será no dia 18/05/2023 às 08:10 horas. O Certame será realizado pela LICITANET. O Edital completo e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site da LICITANET Licitações eletrônicas, no endereço eletrônico: www.licitanet.com.br ou no e-mail: licitacao@santajuliana.mg.gov.br. Endereço da Prefeitura Municipal de Santa Juliana: Rua Professor Orestes, nº 314, Centro – Santa Juliana/MG. Tel.: (34) 3354-8000. Informações: (34) 3014-6633 e (34) 9807-6633 ou pelo e-mail: contato@licitanet.com.br,

Santa Juliana – MG, 05 de maio de 2023.

ALEX RODRIGUES DE OLIVEIRA –
Pregoeiro.

Publicado por:
Ronivaldo dos Reis Silveira
Código Identificador:2600E596

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
PORTARIA

PORTARIA Nº 083, DE 05 MAIO DE 2023

Nomeia os servidores que menciona para os cargos de provimento efetivo do Executivo municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 87, II, a, da LOM, e art. 34 da Lei Municipal nº 2176/2005, que estabelece o Estatuto dos Servidores, e
Considerando a homologação do resultado final do Concurso Público n. 01/2022,

Considerando que o candidato Fabiano de Oliveira Prado aprovado em 3º lugar para o cargo de Auxiliar de Administração desistiu expressamente de sua vaga;

Considerando que os candidatos MARCOS SAMUEL ROCHA aprovada em 5° lugar, ROSANA DE CASSIA OTONI PEREIRA, aprovada em 6° lugar e VICTOR HUGO DE SOUSA PACHECO DIAS LIMA aprovado em 12° lugar, todos para o cargo de Auxiliar de Administração, regularmente convocados pelo DOM, não compareceram no prazo fixado, o que implica a perda dos direitos decorrentes da aprovação no concurso, nos termos do item 14.3.2 do edital,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear os servidores abaixo indicados para os respectivos cargos de carreira de provimento efetivo para os quais foram aprovadas em concurso público:
FABIANA CRISTINA DE SOUZA AUXILIAR ADMINISTRAÇÃO,CPF: 089.410.066-19 1° lugar
PAMELLA SAYONARA DE MORAIS AUXILIAR ADMINISTRAÇÃO, CPF:100.217.226-84 2° lugar
LUCIANA SOARES SILVA RESENDE AUXILIAR ADMINISTRAÇÃO,CPF: 000.113.276-85. 4° lugar
DAMIANE DOS REIS NASCIMENTO AUXILIAR ADMINISTRAÇÃO,CPF: 086.753.106-17 7° lugar
CAMILLA GABRIELA RESENDE HONORATO AUXILIAR ADMINISTRAÇÃO,CPF: 133.838.216-09 8° lugar
CINTIA MARIA DE JESUS PAIVA AUXILIAR ADMINISTRAÇÃO,CPF: 137.004.166-79 9° lugar
MARIA EDUARDA APARECIDA SILVA AUXILIAR ADMINISTRAÇÃO,CPF: 138.831.656-03 10° lugar

GUILERME ROSA DA SILVA AUXILIAR ADMINISTRAÇÃO,CPF: 089.616.066-11 11° lugar

Art. 2º A posse dos servidores deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da publicação desta portaria sob pena de tornar sem efeito o ato de provimento.
Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no átrio da Prefeitura.

Santa Juliana, 05 de maio de 2023.

BELCHIOR ANTÔNIO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Ronivaldo dos Reis Silveira
Código Identificador:F7B983B5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
EXTRATO DO CONTRATO

PARTES: Município de Santo Antônio do Rio Abaixo x, as empresa **ZENITTI SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.**

Processo de Licitação Nº 20/2023.
Pregão Eletrônico nº 07/2023.
OBJETO

AQUISIÇÃO DE COLETE, CHAPÉU E BOLSA PARA OS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SÁÚDE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DESTE EDITAL.

DO VALOR CONTRATADO

DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO		
EMPRESA VENCEDORA	Nº DO CONTRATO	VALOR TOTAL
ZENITTI SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	13	R$ 2.392,00

Vigência: 05/05/2023 04/12/2023.

Certifico que o presente extrato fora publicado no Quadro de Aviso da Prefeitura Municipal, no prazo legal.

Santo Antônio do Rio Abaixo, 05 de maio de 2023.

CAETANA MORAIS DUARTE
Pregoeira

Publicado por:
Caetana Morais Duarte
Código Identificador:001B7B2A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
EXTRATO DO CONTRATO

PARTES: Município de Santo Antônio do Rio Abaixo x, as empresa **DATA CONSULTORIA LTDA.**

Processo de Licitação Nº 22/2023
Pregão Presencial N° 005/2023

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU PESSOA FÍSICA ESPECIALIZADA PARA ASSESSORIA E CONSULTORIA NA GESTÃO DE RECURSOS E CONVÊNIOS PARA ATENDER A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO/MG.

DO VALOR CONTRATADO

DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO		
EMPRESA VENCEDORA	Nº DO CONTRATO	VALOR TOTAL
DATA CONSULTORIA LTDA.	10	R$ 84.000,00

Vigência: 24/04/2023 a 23/04/2024.

Certifico que o presente extrato fora publicado no Quadro de Aviso da Prefeitura Municipal, no prazo legal.

Santo Antônio do Rio Abaixo, 24 de abril de 2023.

CAETANA MORAIS DUARTE
Pregoeira

Publicado por:
Caetana Morais Duarte
Código Identificador:B9402D62

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ
PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

PROCESSO 32/2022 – TOMADA DE PREÇO N° 01/2022
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

O Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Sapucaí, no uso de suas atribuições, torna público, PRORROGAÇÃO CONTRATUAL, através de PROCESSO LICITATÓRIO Nº 32/2022, TOMADA DE PREÇO 01/2022. CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ-MG**. CONTRATADO: **SUDESTE MINAS CONSTRUTORA LTDA - ME,** CNPJ N° 10.774.010/0001-38.

VIGÊNCIA: 23/04/2023 ATÉ 22/06/2023

OBJETO: CONSTRUÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL.

DESPACHO: PELO EXPOSTO E CONSIDERANDO OS DOCUMENTOS ACOSTADOS AOS AUTOS, BEM COMO O ANÁLISE DA CONSULTORIA JURIDICA DO MUNICÍPIO, CONSIDERO ESTAREM PRESENTES OS REQUISITOS PARA A PRORROGAÇÃO CONTRATUAL. DEMAIS INFORMAÇÕES ATRAVÉS DO SITE: HTTPS://SAOGONCALODOSAPUCAI.ATENDE.NET/AUTOATENDIMENTO/ OU PELO TELEFONE (035) 3241-1500.

BRIAN MENDES DRAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Carolina Silva Azevedo
Código Identificador:34A22ADD

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ
EXTRATO DE ADESÃO

PROCESSO 71/2023 – ADESÃO 06/2023– ADESÃO AO PROCESSO 45/2022
EXTRATO DE ADESÃO

O Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Sapucaí, no uso de suas atribuições, torna público, ADESÃO, através da ATA DE REGISTRO DO PROCESSO 45/2022. CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ-MG**. CONTRATADOS: **SIGMA MAQUINAS E REPRESENTACOES LTDA**– CNPJ 26.991.097/0001-35;

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOSPARA ATENDER AS DEMANDAS DOS PSF's DO MUNICÍPIODE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ/MG.

DESPACHO: PELO EXPOSTO E CONSIDERANDO OS DOCUMENTOS ACOSTADOS AOS AUTOS, BEM COMO O ANÁLISE DA CONSULTORIA JURIDICA DO MUNICÍPIO, CONSIDERO ESTAREM PRESENTES OS REQUISITOS PARA A ADESÃO. DEMAIS INFORMAÇÕES ATRAVÉS DO SITE: HTTPS://SAOGONCALODOSAPUCAI.ATENDE.NET/AUTOATENDIMENTO/ OU PELO TELEFONE (035) 3241-1500.

BRIAN MENDES DRAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Carolina Silva Azevedo
Código Identificador:54F4164B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 73/2023

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual de medicamentos de referência, genéricos, similares com base no maior desconto percentual (%) constantes na tabela de preços de medicamentos – Preço Fábrica (PF) e Preço Máximo de Venda ao Governo, emitida pela Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos – CMED – Secretaria Executiva/Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA para atender as demandas do Município de São Gonçalo do Sapucaí - MG / Poder Executivo.

O edital na íntegra encontra-se disponível no sítio eletrônico www.saogoncalodosapucai.mg.gov.br Maiores informações poderão ser obtidas através do Setor de Licitações pelo Telefone (35) 3241-1500 ou pelo e-mail licitacao@saogoncalodosapucai.mg.gov.br.

Os envelopes de Propostas e habilitação, bem como o credenciamento, Serão Recebidas Até as 09h do dia 19 de maio de 2023.

São Gonçalo do Sapucaí (MG), 04 de maio de 2023.

BRIAN MENDES DRAGO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Carolina Silva Azevedo
Código Identificador:D62EF5DA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO MANTIMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO MANTIMENTO
PREGÃO PRESENCIAL 019/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DO MANTIMENTO - MGtorna público pregão presencial 019/2023objeto da presente licitação Registro de preços para futura e possível contratação de empresa para fornecimento e instalação de equipamentos para academia ao ar livre a serem utilizados emespaços públicos do município de SãoJose do Mantimento MG/Poder Executivo, conforme especificações detalhadas no**Anexo1 -** Termodereferência.I, parte integrante a este instrumento convocatório. **Município de São José do Mantimento, MG**. **Abertura: 18 de maio de 2023 as 08 horas,** Maiores informações encontram-se a disposição dos interessados na prefeitura municipal de SÃO JOSE DO MANTIMENTO-MG à praça Marechal Rondon s/n - centro, ou pelo fone (33)-3335-1116.

NOÊMIA PATRÍCIO DA SILVA RODRIGUES
Pregoeira.

Data 05/05/2023.

Publicado por:
Noemia Patricio da Silva Rodrigues
Código Identificador:EBEB52A4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS/MG - TORNA PUBLICO PRIMEIRO TERMO ADITIVO do Processo nº 032/2023, Pregão Presencial Registro 007/2023, sob o termo de n° 046/2023. Partes: Município de São Pedro dos Ferros – MG, CNPJ:19.243.500/0001-82 e Auto Posto Stopa, CNPJ. 86.386.984/0001-06. Fica ajustado com impacto de redução do valor do Itens diesel S10 em 0,34% passando de R$ 6,29 para R$ 6,27 com . As demais cláusulas permanecem inalteradas.

São Pedro dos Ferros/MG, 04 de maio de 2023.

RODRIGO RIBEIRO DE OLIVEIRA.
Pregoeiro Oficial

NEWTON GABRIEL AVELAR,
Prefeito Municipal da P.M.S.P.F

Publicado por:
Rodrigo Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:186A4DE3

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO EDITAL CONVOCATÓRIO DO PROCESSO Nº 051/2023, PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO 012/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS/MG - TORNA PUBLICO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO EDITAL CONVOCATÓRIO do Processo nº 051/2023, Pregão Presencial Registro 012/2023. Partes: Município de São Pedro dos Ferros – MG, CNPJ:19.243.500/0001-82. Fica corrigido e sanado **erro material** na publicação do edital convocatório datada de 26/04/2023 para substituir-se no preâmbulo o termo "pregão eletrônico" para "pregão presencial", mantendo-se integralmente o restante dos termos da publicação em referência. Por se tratar de erro material, que exige correção eis que retrata a inexatidão material, refletindo modalidade licitatória que obviamente não condiz com a pretendida pela Administração Pública, torna-se desnecessária a mudança da data prevista para sua abertura, ficando ratificada às 09h00min do dia 10/05/2023.

São Pedro dos Ferros/MG, 05 de maio de 2023.

RODRIGO RIBEIRO DE OLIVEIRA.
Pregoeiro Oficial –

NEWTON GABRIEL AVELAR,
Prefeito Municipal da P.M.S.P.F

Publicado por:
Rodrigo Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:BF73A1E7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS
TERCEIRO TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS/MG - TORNA PUBLICO TERCEIRO TERMO ADITIVO AOS CONTRATOS Nº 003/2021 do Processo nº 005/2021, INEXIGIBILIDADE nº 003/2021. Partes: Município de São Pedro dos Ferros – MG, CNPJ:19.243.500/0001-82 e PRISCILA ILARIO SOCIDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ: 32.142.915/0001-285. Com fulcro, na lei 8.666/93 e na clausula 3ª (terceira) do contrato originário. Fica prorrogar a vigência por 8 (oito) meses, sendo até a data de 18 de janeiro de 2024, a contar da data de 19 de maio de 2024. As demais cláusulas permanecem inalteradas.

São Pedro dos Ferros/MG, 05 de maio de 2023.

NEWTON GABRIEL AVELAR
Prefeito Municipal da P.M.S.P.F.

RODRIGO RIBEIRO DE OLIVEIRA.
Pregoeiro Oficial –

Publicado por:
Rodrigo Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:1A7B1F07

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS
EXTRATO DO PROJETO BÁSICO – DISPENSA ELETRÔNICA 009/2023 PRC 056/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS/MG - EXTRATO DO PROJETO BÁSICO – DISPENSA ELETRÔNICA 009/2023 PRC 056/2023 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORAMENTO E CONSULTORIA NA ELABORAÇÃO, MONTAGEM E EXECUÇÃO DOS PROCESSOS DE LICITAÇÃO E COMPRAS, CONTRATOS E CONVÊNIOS, ORIENTANDO E COORDENANDO OS DIFERENTES SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL NAS COMPRAS PÚBLICAS COM BASE NOS PRINCÍPIOS E PARÂMETROS DA LEI Nº 14.133/2021, A FIM DE OTIMIZAR E CAPACITAR OS SERVIDORES PÚBLICOS PARA SE ADEQUAREM ÀS EXIGÊNCIAS DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, ALÉM DE BUSCAR A MELHORA E AVANÇOS NAS COMPRAS GOVERNAMENTAIS E ORGANIZAÇÃO/OTIMIZAÇÃO NA AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS NA AGRICULTURA FAMILIAR. Estando disponível através do email:

licitacao@saopedrodosferros.mg.gov.br. ou na plataforma: www.licitardigital.com.br . ou pelo site: www.saopedrodosferros.mg.gov.br com a devida identificação. Tipo menor Preço por item. Protocolo 11/05/2023 às 07:59 horas. A abertura às 08:00 horas do mesmo dia na plataforma da licitar digital.

São Pedro dos Ferros/MG, 05 de maio de 2023.

RODRIGO RIBEIRO DE OLIVEIRA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Rodrigo Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:9B6D84A1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo n° 045/2023

Pregão Eletrônico n° 001/2023

Objeto: Registro de preço para aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis para Merenda escolar em atendimento á Secretaria Municipal de Educação.

Homologação

O Prefeito do Município de Senhora dos Remédios, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Federal n 8.666/93 HOMOLOGA o Processo Licitatório e seu objeto conforme segue:

José Paulo de Arruda - CNPJ: 23.120.736/0001-07
Valor Total de R$ 100.748,40 (cem mil, setecentos e quarenta e oito reais e quarenta centavos)

SENHORA DOS REMÉDIOS, 03 de Maio de 2023.

WILLIAN NUNES DORNELAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Micael Sander Rosa
Código Identificador:85CE903E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
EXTRATO DE ATA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 45/2023
PREGÃO ELETRONICO Nº. 01/2023

Objeto: Registro de preço para aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis para Merenda escolar em atendimento á Secretaria Municipal de Educação.

Vigência: 12 meses.

Assinatura: 03/05/2023.

Partes: Município de Senhora dos Remédios e **José Paulo de Arruda - CNPJ: 23.120.736/0001-07** Valor Total de R$ 100.748,40 (cem mil, setecentos e quarenta e oito reais e quarenta centavos).

Senhora dos Remédios, 03 de maio de 2023.

CRISTIANE BRUNA DE SOUZA
Pregoeira.

EDUARDA KELLY DE ASSIS SOUZA
Membro

MICAEL SANDER ROSA
Membro

Certifico que, nesta data, foi dada publicidade, ao presente EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Senhora dos Remédios, 03 de maio de 2023.

CRISTIANE BRUNA DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Micael Sander Rosa
Código Identificador:E2ED3F32

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DOS AIMORÉS

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 009/2023.
PA Nº 015/2023
O MUNICÍPIO DE SERRA DOS AIMORÉS – /MG, por intermédio do seu Pregoeiro Oficial, faz saber estará realizando no dia 19 de maio de 2023, às 09h:30 horas, na sala da COPEL localizada na Avenida Rio Amazonas, nº 700, Centro, Serra dos Aimorés – Minas Gerais, Licitação na modalidade Pregão Presencial SRP nº 009/2023, do Processo Administrativo nº 015/2023 cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA COLOCAÇÃO E ASSENTAMENTO DE BLOQUETE SEXTAVADO E MEIO FIO PRÉ-MOLDADO EM RUAS DESTE MUNICÍPIO**. O edital poderá ser acessado no site www.pmsa.mg.gov.br, ou no endereço acima citado.

Serra dos Aimorés – Minas Gerais – 05/05/2023.

DENIZE LAGO PINTO SANTANA-
Pregoeira –

IRAN PACHECO CORDEIRO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Denise Lago Pinto Santana
Código Identificador:B825FC02

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

ADJUDICO E HOMOLOGO o Processo Licitatório nº 152/2022, Inexigibilidade por Credenciamento nº 002/2022, cujo objeto é: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E PROCEDIMENTOS MÉDICOS E / OU MULTIPROFISSIONAL CONSULTAS / ATENDIMENTOS / PROCEDIMENTOS CLÍNICOS, SERVIÇOS DE APOIO DIAGNÓSTICO E TERAPÊUTICO / PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA), PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG, QUE PODERÃO SER CHAMADAS PARA PRESTAR SERVIÇOS, QUANDO HOUVER DEMANDA, em favor da Empresa Credenciada abaixo:
ANTONIO CARLOS MENDES SILVA, portador do CPF: 564.329.846-53, CREDENCIADA: CLINICA NUCLEUS S/S LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 02.207.451/0001-20.

SEQ	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR UN	UN	TOTAL
30	22259	US OBSTÉTRICO C/ DOPPLER.	210,00	SERV	210,00
31	22262	US OBSTÉTRICO MORFOLÓGICO 1º TRIMESTRE.	210,00	SERV	210,00
32	22263	US OBSTÉTRICO MORFOLÓGICO 2º TRIMESTRE ? 20/24 SEMANAS.	210,00	SERV	210,00
33	22264	US OBSTÉTRICO MORFOLÓGICO 1º TRIMESTRE COM DOPPLER DAS ARTÉRIAS.	210,00	SERV	210,00
36	22270	US OBSTÉTRICO MORFOLÓGICO 2º TRIMESTRE ? 20/24 SEMANAS GEMELAR.	420,00	SERV	420,00
37	22271	US OBSTÉTRICO MORFOLÓGICO 1º TRIMESTRE COM DOPPLER DAS ARTÉRIAS.	420,00	SERV	420,00
38	22272	DUPPLEX SCAN VENOSO DE MEMBRO INFERIOR (CADA).	200,00	SERV	200,00
39	22273	DUPPLEX SCAN VENOSO DE MEMBRO SUPERIOR (CADA).	200,00	SERV	200,00
40	22274	DUPPLEX SCAN ARTERIAL DE MEMBRO INFERIOR (CADA).	200,00	SERV	200,00
41	22275	DUPPEX SCAN ARTERIAL DE MEMBRO SUPERIOR (CADA).	200,00	SERV	200,00
42	22277	DUPPLEX SCAN VENOSO DE MEMBROS INFERIORES (MMII).	400,00	SERV	400,00
43	22278	DUPPLEX SCAN VENOSO DE MEMBROS SUPERIORES (MMSS).	400,00	SERV	400,00
44	22279	DUPPLEX SCAN ARTERIAL DE MEMBROS INFERIORES (MMII).	400,00	SERV	400,00
45	22280	DUPPLEX SCAN ARTERIAL DE MEMBROS SUPERIORES (MMSS).	400,00	SERV	400,00
46	22281	DUPLLEX SCAN DE ARTÉRIAS CARÓTIDAS E VERTEBRAIS.	200,00	SERV	200,00

Serranópolis de Minas/MG, 05 de Maio de 2023.

MAX VINÍCIUS AGUIAR MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:DF2F5FA6

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
TERMO DE CREDENCIAMENTO 070-2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 030/2023
EDITAL: 007/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 001/2023

TERMO DE CREDENCIAMENTO/CONTRATO Nº 070/2023

TERMO DE CREDENCIAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO – SERRANÓPOLIS DE MINAS, E A EMPRESA CONM CENTRO DE OTORRINO DO NORTE DE MINAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 49.860.767/0001-80, PARA OS FINS NELE INDICADOS.

O MUNICIPIO – SERRANÓPOLIS DE MINAS – com sede a Praça Nossa Senhora da Conceição, nº 01, Centro, Serranópolis de Minas/MG, inscrito no CNPJ 01.612.501/0001-91, representado por seu Presidente, Sr Max Vinícius Aguiar Martins, portador da Carteira de Identidade nº M-8.616.085 SSP/MG e do CPF nº 044.418.486-41, doravante denominado de **CREDENCIANTE**, e a empresa **CONM CENTRO DE OTORRINO DO NORTE DE MINAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 49.860.767/0001-80,** com sede na Rua Bela Vista, 1025 - CEP: 39.520-000 - Bairro Ouro Branco, na cidade de Porteirinha/MG, neste ato representada por Luis Eduardo Ribeiro Coelho, inscrito no CPF sob o número 111.849.706-61, aqui denominado de **CREDENCIADA, RESOLVEM** celebrar este Termo de Credenciamento mediante as Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

O presente Termo de Credenciamento tem como fundamento a Lei 8.666/93 e suas alterações, e ainda o **PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 030/2023**, **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 001/2023, CREDENCIAMENTO 001/2023** e seus anexos, tudo parte integrante deste processo, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E PROCEDIMENTOS MÉDICOS / OU MULTI PROFISSIONAL, CONSULTA / ATENDIMENTOS / PROCEDIMENTOS CLÍNICOS, SERVIÇOS DE APOIO DIAGNOSTICO E TERAPÊUTICO / PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNOSTICA, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG, QUE PODERÃO SER CHAMADAS PARA PRESTAR SERVIÇOS, QUANDO HOUVER DEMANDA.

CLÁUSULA TERCEIRA – ESPECIFICAÇÕES:

LOTE 06 – PROCEDIMENTO OTORRINOLARINGOLÓGICO

SEQ	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR UN	UN	TOTAL
209	23150	TAMPONAMENTO NASAL ANTERIOR ANTERO POSTERIOR.	60,00	Unid.	60,00
213	23155	VIDEONASOENDOSCOPIA FIBRONASO FARINGO LARINGO.	100,00	Unid.	100,00
215	23157	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO.	50,00	Unid.	50,00

LOTE 13 – CONSULTAS ESPECIALIZADAS

SEQ	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR UN	UN	TOTAL
91	22951	OTORRINOLARINGOLOGIA COM RETORNO DE 15 DIAS.	140,00	Unid.	140,00
92	22952	OTORRINOLARINGOLOGIA COM RETORNO DE 30 DIAS.	250,00	Unid.	250,00

LOTE 16 – CIRURGIA OTORRINOLARINGOLÓGICA

SEQ	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR UN	UN	TOTAL
38	22851	AMIGDALECTOMIA C ADENOIDECTOMIA.	2.500,00	Unid.	2.500,00
39	22852	ADENOIDECTOMIA.	2.500,00	Unid.	2.500,00
40	22853	AMIGDALECTOMIA.	2.500,00	Unid.	2.500,00
41	22854	SEPTOPLASTIA.	2.500,00	Unid.	2.500,00
42	22855	SEPTOPLASTIA SINUSECTOMIA.	3.250,00	Unid.	3.250,00
43	22856	SEPTOPLASTIA TURBINECTOMIA.	3.250,00	Unid.	3.250,00
44	22857	TURBINECTOMIA.	2.500,00	Unid.	2.500,00

CLÁUSULA QUARTA – DA FONTE DE RECURSOS E DO VALOR ESTIMADO

As fichas orçamentárias serão informadas no momento da Autorização da Compra e Nota de empenho e o valor estimado será de acordo e conforme a demanda autorizada.

CLÁUSULA QUINTA – FORMA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS O prazo será de 12 meses a partir da assinatura do termo de credenciamento. O presente termo de credenciamento poderá ser reincido ou prorrogado em conformidade ao artigo 57 inciso II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS
Os preços dos procedimentos (objeto deste termo) terão como base a Tabela vigente.

CLÁUSULA SETIMA – DO PAGAMENTO
O pagamento será efetuado mensalmente, conforme quantitativo entregue, e em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, mediante apresentação da nota fiscal ou fatura hábil, acompanhada das CND's de INSS, FGTS e Trabalhista. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada, e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias úteis após a data de sua apresentação válida.
Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:
EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

O reajuste deverá ser de acordo com a oscilação do mercado, observando os registros no banco de dados da pesquisa de mercado disponível no Departamento de Compras e em conformidade com os dispositivos legais descritos no Art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA– DA VINCULAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Todas as normatizações quantos as obrigações das partes, prazos e local de fornecimento, condições de recebimento, gerenciamento e fiscalização, e ainda sanções que constam no Termo de Referência (Anexo VII do Edital Credenciamento nº 001/2023), são partes integrantes deste Termo.

CLÁUSULA NONA– DO FORO

1. As partes elegem o foro da comarca de Porteirinha/MG, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

2. E por estarem assim juntos e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e para um só fim de direito, na presença das testemunhas adiante nomeadas, que a tudo assistiram, na forma da lei.

Serranópolis de Minas/MG, 05 de Maio de 2023.

Credenciante:
Município de Serranópolis de Minas
MAX VINÍCIUS AGUIAR MARTINS
Prefeito Municipal

CONM Centro de Otorrino do Norte de Minas LTDA
LUIS EDUARDO RIBEIRO COELHO
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

NOME:_____
RG: _____ **CPF:**

NOME:_____
RG: _____ **CPF:**

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:6372ECE8

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO
INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO 001/2023

AVISO DE JULGAMENTO

A Prefeitura Municipal de Serranópolis de Minas/MG, através de sua Comissão Permanente de Licitações, torna público, para conhecimento dos interessados, que **CONM CENTRO DE OTORRINO DO NORTE DE MINAS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº **49.860.767/0001-80** foi credenciada para a prestação de serviços junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Serranópolis de Minas/MG, 05 de Maio de 2023.

ARLENE MARIA DIAS DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

CHAMAMENTO PÚBLICO
INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO 001/2023

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Município de Serranópolis de Minas, Estado de Minas Gerais, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público que o Prefeito Max Vinicius Aguiar Martins, ADJUDICOU E HOMOLOGOU o resultado da licitação credenciando a empresa: **CONM CENTRO DE OTORRINO DO NORTE DE MINAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 49.860.767/0001-80**, por terem atendido as condições do ato convocatório, nos termos do disposto no artigo 43, VI da Lei Federal nº 8.666/93.

Serranópolis de Minas/MG, 05 de Maio de 2023.

Arlene Maria Dias da Silva
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

ADJUDICO E HOMOLOGO o Processo Licitatório nº 030/2023, Inexigibilidade por Credenciamento nº 001/2023, cujo objeto é: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E PROCEDIMENTOS MÉDICOS / OU MULTI PROFISSIONAL, CONSULTA / ATENDIMENTOS / PROCEDIMENTOS CLÍNICOS, SERVIÇOS DE APOIO DIAGNOSTICO E TERAPÊUTICO / PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNOSTICA, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG, QUE PODERÃO SER CHAMADAS PARA PRESTAR SERVIÇOS, QUANDO HOUVER DEMANDA, em favor da Empresa Credenciada abaixo:

CONM CENTRO DE OTORRINO DO NORTE DE MINAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 49.860.767/0001-80
LOTE 06 – PROCEDIMENTO OTORRINOLARINGOLÓGICO

SEQ	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR UN	UN	TOTAL
209	23150	TAMPONAMENTO NASAL ANTERIOR ANTERO POSTERIOR.	60,00	Unid.	60,00
213	23155	VIDEONASOENDOSCOPIA FIBRONASO FARINGO LARINGO.	100,00	Unid.	100,00
215	23157	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO.	50,00	Unid.	50,00

LOTE 13 – CONSULTAS ESPECIALIZADAS

SEQ	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR UN	UN	TOTAL
91	22951	OTORRINOLARINGOLOGIA COM RETORNO DE 15 DIAS.	140,00	Unid.	140,00
92	22952	OTORRINOLARINGOLOGIA COM RETORNO DE 30 DIAS.	250,00	Unid.	250,00

LOTE 16 – CIRURGIA OTORRINOLARINGOLÓGICA

SEQ	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR UN	UN	TOTAL
38	22851	AMIGDALECTOMIA C ADENOIDECTOMIA.	2.500,00	Unid.	2.500,00
39	22852	ADENOIDECTOMIA.	2.500,00	Unid.	2.500,00
40	22853	AMIGDALECTOMIA.	2.500,00	Unid.	2.500,00
41	22854	SEPTOPLASTIA.	2.500,00	Unid.	2.500,00
42	22855	SEPTOPLASTIA SINUSECTOMIA.	3.250,00	Unid.	3.250,00
43	22856	SEPTOPLASTIA TURBINECTOMIA.	3.250,00	Unid.	3.250,00
44	22857	TURBINECTOMIA.	2.500,00	Unid.	2.500,00

Serranópolis de Minas/MG, 05 de Maio de 2023.

MAX VINÍCIUS AGUIAR MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:2E4DBD23

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO

Inexigibilidade Por Credenciamento 003/2023
Processo 039/2023

Objeto: CREDENCIAMENTO PARA A EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS LOCAIS E REGIONAIS (PESSOA JURÍDICA OU PESSOA FÍSICA),

INTERESSADOS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA APRESENTAÇÕES MUSICAIS (SHOWS/ESPETÁCULOS), NO ÂMBITO DAS PROGRAMAÇÕES OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS DE MINAS.
Nos termos da Lei Nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações, RATIFICO o ato de Inexigibilidade Por Credenciamento 003/2023.

Serranópolis de Minas-MG, 23 de Abril de 2023.

MAX VINÍCIUS AGUIAR MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:54854E1C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS
DECRETO Nº 3.166, DE 05 DE MAIO DE 2023.

NOMEIA SERVIDOR QUE MENCIONA.

O Prefeito de Taiobeiras, **DENERVAL GERMANO DA CRUZ**, no uso de suas atribuições estabelecidas pelo Art. 81, II, da Lei Orgânica Municipal e, nos termos das Leis Municipais nº 1.361, de 01 de março de 2019, nº 1.362, de 01 de março de 2019 e 1.363, de 01 de abril de 2019.

D E C R E T A

Art. 1º. Fica nomeada, **DAYANE CAIRES ALVES,** no cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR DE SUPORTE GERAL I,** com lotação na **Secretaria Municipal de Saúde**, sigla **SESA**, a partir do dia 08 de maio de 2023.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura de Taiobeiras (MG), em 05 de maio de 2023.

DENERVAL GERMANO DA CRUZ
Prefeito do Município de Taiobeiras

Publicado por:
Rheugma Ferraz Moreira
Código Identificador:970B5176

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS
EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO

Extrato do Termo de Colaboração nº 002/2023
Município de Taiobeiras – MG
Organização: Associação Municipal das Comunidades Rurais do Município de Taiobeiras
Objeto: Formalização de parceria para consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a transferência de recursos financeiros destinados à implementação de projeto de aquisição de combustível (óleo diesel) para manutenção das atividades dos núcleos produtivos da zona rural do Município.
Valor global: R$72.000,04 (setenta e dois mil reais e quatro centavos), referente ao repasse da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.
Vigência: 12 (doze) meses, iniciando-se em 10/01/2023
Data da assinatura: 04/01/2023

Taiobeiras, 04 de janeiro de 2023.

JOSÉ DOS SANTOS CARDOSO
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Bruna Lopes Sena
Código Identificador:B1B68451

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES

LICITAÇÃO TIRADENTES
PL_0048/2023

TERMO DE REVOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2023

Secretaria de Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer do município de Tiradentes MG, por seu gestor, Senhor Sérvulo Matias Filho, por razões de interesse público a seguir aduzidas, resolve **REVOGAR** o processo licitatório supracitado, que tem por objeto a Futura e Eventual contratação de empresa para fornecimento e colocação de piso (piso modular esportivo Indoor, rampa de acabamento, cantoneiras, manta para absorção de impacto em PEBD 3,00 mm, demarcação de modalidades esportivas, montagem do sistema).

Publicado por:
Luzia Batista da Silva
Código Identificador:EB214A25

LICITAÇÃO TIRADENTES
RESULTADO DE LICITAÇÃO PL 045/2023

RESULTADO DE LICITAÇÃO PL 045/2023

A Prefeitura Municipal de Tiradentes/MG torna público a todos os interessados o resultado do seguinte processo licitatório.

PROCESSO LICITATÓRIO N° 045/2023.
PREGÃO (ELETRÔNICO- SRP) N° 027/2023.
Objeto: Futura e eventual Contratação de empresa especializada em apreensão, transporte e guarda de animais de médio e grande porte soltos nas vias públicas do Município de Tiradentes.

Resultado: **SESSÃO DESERTA**

Dou fé, Tiradentes, 05 de maio de 2023.

(Assinado no Original Anexo Aos Autos)
MARLO DE OLIVEIRA LOMBARDI
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Luzia Batista da Silva
Código Identificador:FCB1BB9C

LICITAÇÃO TIRADENTES
PL_0055/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES-MG, ATRAVÉS DE SEU PREGOEIRO, VEM TORNAR PÚBLICO, QUE IRÁ LICITAR, SOB A MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO, DO TIPO MENOR PREÇO, VISANDO **Futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviço de instalação e manutenção de Câmeras de Monitoramento (AHD- M 1.3 2,8 mm), DVD, DVR (AHD – M), HD de 1 tera, baluns passivos, baluns ativos com auxiliar RS485, cabo UTP categoria 5,cabo paralelo 2,5 mm, protetores ópticos vídeo, protetores ópticos RS485, estabilizadores de voltagem, caixas metálicas para proteção, proteção de rede AC, conectores RCC59**, de acordo com as especificações e quantidades estimadas, constantes do ANEXO I (Termo de Referência), que é parte integrante deste Edital.

EDITAL DE LICITAÇÃO N° 042/2023.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2023.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2023.
TIPO: MENOR PREÇO.
JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL.
DATA DE ABERTURA: **18 de MAIO de 2023.**

HORÁRIO: 08:00 horas.
SITE DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.tiradentes.pregaonet.com.br.
MAIORES INFORMAÇÕES: (32) 3355-1412/2042; www.tiradentes.mg.gov.br.

Publicado por:
Luzia Batista da Silva
Código Identificador:5C102088

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

O Município de Vieiras/MG, torna público, a rescisão do contrato nº 29/2023, referente ao processo licitatório nº 32/2023, Dispensa nº 12/2023 que tem por objeto Contratação de pessoa física para prestação de serviços de professor (a) de zumba para atuação na Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Vieiras/MG. Contratada: RAFHAELA DE BEM FREITAS, pessoa física inscrita no CPF de nº 113.609.026-60. Em 02 de maio de 2023.

Publicado por:
Rodolpho Olavo de Oliveira Pereira
Código Identificador:9C626B4B

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Vieiras/MG, torna público que realizará **Dispensa n.º 14/2023, Processo Administrativo n.º 46/2023,** com critério de julgamento menor preço**,** na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal n.º 30/2023 e demais legislação aplicável. Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de assessoria e consultoria técnica profissional para fins de atendimento às demandas de captação de recursos, através da interlocução governamental entre a Administração Pública Municipal e os Governos do Estado de Minas Gerais e Federal, atuando e participando de politicas públicas presencialmente em Brasília-DF e Belo Horizonte-MG, em atendimento a Secretaria Municipal de Fazenda do Município de Vieiras/MG, conforme especificações estabelecidas para proposta, no Termo de Referência.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: Do dia 09/05/2023 dás 08h00min até o dia 12/05/2023 às 00hmin, o recebimento das documentações será pelo **E-MAIL:**licitacao@vieiras.mg.gov.br

O edital encontra-se disponível no sítio oficial do Município de Vieiras/MG: www.vieiras.mg.gov.br.

Melhores informações no telefone (32) 3755-1000 e e-mail licitacao@vieiras.mg.gov.br

ANA PAULA BREIJÃO MANSO.
Agente de Contratação

Publicado por:
Rodolpho Olavo de Oliveira Pereira
Código Identificador:2C454030

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO DE PRORROGAÇÃO

TERMO DE PRORROGAÇÃO Nº 01 AO CONTRATO Nº 020A/2022 – CREDENCIAMENTO Nº 004/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 131/2021 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADA: Ronaldo dos Santos Adão 03857505605 – OBJETO: O presente instrumento tem por objetivo prorrogar o prazo de validade do Contrato nº 020A/2022, cujo objeto é a prestação de serviços de Operador de Máquinas Pesadas, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Visconde do Rio Branco/ MG. **Data: 01/02/2023 – Vigência: 01/02/2024.**

Publicado por:
Luziane Aparecida Vieira
Código Identificador:CFA90386

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 047A/2023 ORIUNDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 040/2022 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 057/2022 – PREGÃO Nº 018/2022 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADO: CLAUDINEI JOSE DA VEIGA 05851105658 – OBJETO: prestação de serviços manutenção preventiva e corretiva de equipamentos como bebedouro elétrico, freezers e refrigeradores, para atender ás necessidades das Secretarias Requisitantes. **Valor Total: R$ 274.444,00**. **Data:** 17/04/2023 – **Vigência:** 31/12/2023.

Publicado por:
Luziane Aparecida Vieira
Código Identificador:FED8681B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 113/2023 – PREGÃO PRESENCIAL N° 032/2023 - A Administração Municipal de Visconde do Rio Branco, através da sua Pregoeira, torna público a realização do Processo Licitatório nº. 113/2023, na modalidade Pregão Presencial nº. 032/2023, do tipo menor preço global, destinado a selecionar proposta mais vantajosa, objetivando a contratação de empresa especializada no ramo para solução de firewall/UTM baseado em appliance com solução de software embarcada em memória flash e suporte a dispositivo de armazenamento em disco para armazenamento de logs. (Ver maiores especificações no Edital) – Entrega de propostas, documentações e credenciais até o dia**16/05/2023 às 09:00 horas**, quando será dado início aos trabalhos. Cópia do edital já se encontra disponível para os interessados, à Praça 28 de Setembro, Centro, ou pelo site: www.viscondedoriobranco.mg.gov.br. Informações pelo Tel: (32) 3551-8177. **(Ass.) Jordana Teixeira da Luz – Pregoeira.**

Publicado por:
Kaylla Ceribeli Santos
Código Identificador:36D0FEE9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE SUSPENSÃO TEMPORÁRIA - PREGÃO Nº 020/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2023 –A pregoeira do Município, no uso de suas atribuições legais, e conforme determinação constante da Lei Federal nº 8.666/93; comunica a bem do interesse público e tendo como princípio o interesse da Administração e a conveniência administrativa a **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** do Pregão Presencial nº 020/2023 para revisão do edital, que tem por objeto selecionar empresa(s) especializada(s) no ramo para composição do Quadro Geral de Registro de Preços para aquisição de mobiliários para atender a demanda das diversas secretarias da Prefeitura Municipal. A nova data da seção pública será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente.

Visconde do Rio Branco, 05 de maio de 2023.

JORDANA TEIXEIRA DA LUZ -
Pregoeira.

Publicado por:
Kaylla Ceribeli Santos
Código Identificador:820B807B

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRAPORA

SAAE PIRAPORA-MG
EXTRATO - 2º ADITIVO AO CONTRATO 58/2022

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora/MG. Extrato de 2º Termo aditivo de Contrato nº 58/2022, originado do Pregão Presencial nº 45/2022. Processo Licitatório nº 246/2022. Pregão Presencial para ampla concorrência. Pregão Presencial com critério de julgamento "menor preço". Objeto: "**Serviço de engenharia para a execução de obras utilizando estruturas metálicas para cobertura da nova casa de bombas da ETA II**". Empresa Contratada: W A MARTINS DE MORAES ESTRUTURAS METALICAS, CNPJ n° 34.685.184/0001-92. Nos termos da Lei Federal nº8.666/1993, altera o prazo de vigência do contrato original que passa a ter término em 5/6/2023. Justificam este aditivo os expedientes afins contidos no Processo Licitatório nº 246/2022 - Processo de Compras nº 9760/2022 – Pregão Presencial n° 45/2022. **Data da assinatura do contrato: 04/05/2023**.

Pirapora MG., 04 de maio de 2023.

BRUNO SANTOS GUIMARÃES
Diretor do SAAE/ Pirapora-MG.

Publicado por:
Cristiano Ribeiro da Silva
Código Identificador:8529D245

SAAE PIRAPORA-MG
SAAE PIRAPORA-MG AVISO REVOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2023

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora-MG. Pregão Eletrônico nº 10/2023 – Processo Licitatório nº 31/2023 – Processo de Compra nº 10340/2023. Objeto: **Aquisição de retroescavadeira nova para o Sistema de Água do SAAE/Pirapora-MG**. Tendo em vista razões de interesse público, conveniência e oportunidade o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora-MG resolve **REVOGAR** a presente licitação para a realização de estudos mais aprofundados ereadequação das especificações técnicas do objeto desta licitação. Tudo nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93 e art. 44 do Decreto Municipal 104 de 10 de fevereiro de 2020. As informações complementares à licitação encontram-se à disposição dos interessados no endereço: Av. Salmeron, 255, Centro – Pirapora-MG, telefone (38) 3741-1530, através do e-mail:licitacoesecontratos@saaepirapora.com.br ou pela internet www.saaepirapora.com.br e www.licitar.digital.com.br.

Pirapora/MG., 05 de maio de 2022.

BRUNO SANTOS GUIMARÃES
Diretor do SAAE/ Pirapora-MG.

Publicado por:
Cristiano Ribeiro da Silva
Código Identificador:B5DB3B17

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS DISPÕE SOBRE A DILAÇÃO DO PRAZO DISPOSTO NO ART. 5º DA PORTARIA Nº 007/2023 PARA REALIZAÇÃO DE DILIGÊNCIAS.

O Diretor do SAAE no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto Municipal que nomeou o Diretor Geral do SAAE, nº 016, de 05 de janeiro de 2021, conjugada com o disposto na Lei 3.816/2022, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional e Administrativa do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE e Lei Complementar nº 021 de 12 de janeiro de 2006, que dispõe obre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração direta, autarquias e fundações públicas do Município de Passos;

CONSIDERANDO o parecer jurídico nº 001/2023 nos autos do PAD n 001/2023 que dispõe sobre a necessidade de realização de diligências para a apuração da existência ou não de prejuízos causados pela negligência do investigado C.S.C, como forma de auxiliar o Diretor Geral no ato da homologação;
RESOLVE:

Art. 1º A Comissão constituída pela Portaria 07/2023 e Portaria 013/2023 terá o prazo improrrogável de 60 (sessenta) dias a partir da publicação desta Portaria para realizar as diligências contidas no Parecer Jurídico nº 001/2023 e concluir a apuração dos fatos apontados no relatório final, encaminhando os autos à Assessoria Jurídica para parecer final e homologação do Diretor-Geral do SAAE/Passos.

Art. 2º Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação.

Passos, 04 de maio de 2023.

ESMERALDO PEREIRA SANTOS
Diretor SAAE Passos/MG

Publicado por:
Maytsa Lemos de Almeida Vilas Boas
Código Identificador:9D6F6ADD

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA - SEMASA DE CARANGOLA/MG

SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA - SEMASA DE CARANGOLA/MG
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2020

O SEMASA – SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA DE CARANGOLA – MG TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO ao Contrato nº 003/2020, firmado em 30/03/2020, nos termos da Lei nº 8.666/93. CONTRATANTE: SEMASA. CONTRATADO: Inovação Computação Móvel Ltda. OBJETO: prorrogação do prazo de vigência, reequilíbrio econômico-financeiro E ACRÉSCIMO DO MÓDULO READER WEB. Valor mensal GLOBAL: R$ 3.696,53. Dotação orçamentária nº 17.122.0021.6001 - 3.3.90.40.00. Assinatura do Termo Aditivo: 24/04/2023.

VITOR HUGO COSENZA NEVES.
Diretor Geral SEMASA/CGA.

Publicado por:
Renata Izidoro Lima Heinisch
Código Identificador:364319C1

SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA - SEMASA DE CARANGOLA/MG
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2022

O SEMASA – SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA DE CARANGOLA – MG TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO ao Contrato nº 002/2022, firmado em 17/05/2022, nos termos da Lei nº 8.666/93. CONTRATANTE: SEMASA. CONTRATADO: LUIS GUSTAVO ABDO GANTE ME. OBJETO: prorrogação do prazo de vigência. Valor mensaL: R$ 1.500,00. Dotação orçamentária nº 17.122.0021.6001 - 3.3.90.35.00. Assinatura do Termo Aditivo: 27/04/2023.

VITOR HUGO COSENZA NEVES.
Diretor Geral SEMASA/CGA.

Publicado por:
Renata Izidoro Lima Heinisch
Código Identificador:90139D1C

SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA - SEMASA DE CARANGOLA/MG EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 053/2022

O SEMASA – SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA DE CARANGOLA – MG torna público o EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO a Ata de Registro de Preço nº 053/2022, firmada em 23/09/2022, nos termos das Leis nº 8666/93 e 10.520/2002, Decreto Municipal nº 3.766/2002 e LC 123/2006 com suas posteriores alterações. DETENTOR: SEMASA. DETENTORA: augusto pneus eireli. OBJETO: reequilíbrio econômico-financeiro. Dotação orçamentária nº 17.512.0447.6002 - 3.3.90.30.00. Assinatura do Termo Aditivo: 27/04/2023.

VITOR HUGO COSENZA NEVES.
Diretor Geral SEMASA/CGA.

Publicado por:
Renata Izidoro Lima Heinisch
Código Identificador:6A00D6FD

SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA - SEMASA DE CARANGOLA/MG EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2019

O SEMASA – SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA DE CARANGOLA – MG torna público o EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO ao Contrato nº 004/2019, firmado em 14/05/2019, nos termos da Lei nº 8.666/93. CONTRATANTE: SEMASA. CONTRATADO: Hidrogeron Tratamento de Água e Esgoto Ltda. OBJETO: prorrogação do prazo de vigência. Dotação orçamentária nº 17.512.0447.6002–3.3.90.39.00. Vigência: de 14/05/2023 a 13/05/2024. VALOR BIMESTRAL DE R$ 1.709,40. Assinatura do Termo Aditivo: 28/04/2023.

VITOR HUGO COSENZA NEVES.
Diretor Geral SEMASA/CGA.

Publicado por:
Renata Izidoro Lima Heinisch
Código Identificador:14FF925D

SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA - SEMASA DE CARANGOLA/MG EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2023

O SEMASA DE CARANGOLA-MG TORNA PÚBLICO O EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2023. Processo nº 195/2023 - Dispensa nº 012/2023. CONTRATANTE: SEMASA. CONTRATADO: Talita Baylão Pereira. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria, assessoria e desenvolvimento de marketing visando a produção de mídias de interesse do Semasa a serem veiculadas nas plataformas de redes sociais Instagram e Facebook. FORMA DE PAGAMENTO: mensal. Valor mensal: R$ 2.250,00. VIGÊNCIA: 06 (seis) meses. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 17.122.0021.6001–3.3.90.40.00. Assinatura do Contrato: 03/05/2023.

VITOR HUGO COSENZA NEVES.
Diretor Geral SEMASA/CGA.

Publicado por:
Renata Izidoro Lima Heinisch
Código Identificador:C1E756C4

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE – CISLESTE

PRESIDENTE
ESTATUTO CISLESTE

CONSÓRCIO INTERMUNICPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE – CISLESTE
Os entes consorciados ao CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE – CISLESTE deliberaram, por unanimidade, em aprovação do Estatuto, em conformidade com o disposto no Protocolo de Intenções, Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, Decreto nº 6.017, em 17 de janeiro de 2007 e Lei Estadual nº 18.036, de 12 de janeiro de 2009.

TÍTULO I
DO CONSÓRCIO E DOS CONSORCIADOS

CAPÍTULO I
Da denominação

Art. 1º – O Consórcio Público constituído através do Protocolo de Intenções entre os Municípios de MUNICÍPIO DE ANTÔNIO PRADO DE MINAS, MUNICÍPIO DE BARÃO DO MONTE ALTO, MUNICÍPIO DE EUGENÓPOLIS, MUNICÍPIO DE MIRADOURO, MUNICÍPIO DE MIRAÍ, MUNICÍPIO DE MURIAÉ, MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DA LIMEIRA, MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ, MUNICÍPIO DE ORIZÂNIA, MUNICÍPIO DE PALMA, MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA, MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE, MUNICÍPIO DE VIEIRAS, MUNICÍPIO DE LARANJAL , MUNICÍPIO DE FERVEDOURO, MUNICÍPIO DE DIVINO, MUNICÍPIO DE PIRAPETINGA, MUNICÍPIO DE SANTANA DE CATAGUASES, MUNICÍPIO DE ESPERA FELIZ, MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA e MUNICÍPIO DE FARIA LEMOS denominar-se-á CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE, e terá a denominação fantasia de **"CISLESTE"**.

CAPÍTULO II
Dos Consorciados

Art. 2º – O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE – CISLESTE esta integrado pelos seguintes consorciados:

I - ***MUNICÍPIO DE ANTÔNIO PRADO DE MINAS***, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Prefeito Eurípedes Carlos Abreu, nº 66, inscrito no CNPJ sob o nº 17.947.631/0001-15, representado pelo Prefeito Municipal Senhor Luis Carlos da Rocha;

II - ***MUNICÍPIO DE BARÃO DO MONTE ALTO***, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Benedito Valadares, nº 269, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 17.947.649/0001-17, representado pelo Prefeito Municipal Senhor Dr. João Batista Duarte Abreu;

III - ***MUNICÍPIO DE EUGENÓPOLIS***, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Praça Ângelo Rafael Barbuto, nº 58, inscrito no CNPJ sob o nº 17.947.656/0001-19, representado pelo Senhor Prefeito Municipal Dr. Rômulo Augusto dos Reis Carvalho;

IV - ***MUNICÍPIO DE MIRADOURO***, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Santa Rita, nº 288, inscrito no CNPJ sob o nº 17.947.623/0001-79, representado pelo Prefeito Municipal Senhor Dr. Wagner Figueiredo Dutra;

V - ***MUNICÍPIO DE MIRAÍ***, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Raul Soares, nº 126, inscrito no CNPJ sob o nº 17.966.201/0001-40, representado pelo Prefeito Municipal Senhor Sergio Luiz Resende;

VI - ***MUNICÍPIO DE MURIAÉ***, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Maestro Sansão, nº 236, inscrito no CNPJ sob o nº 17.947.581/0001-76, representado pelo Prefeito Municipal Senhor José Braz;

VII - ***MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DA LIMEIRA***, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Nossa Senhora de Fátima, nº 232, inscrito no CNPJ sob o nº 01.616.837/0001-22, representado pelo Prefeito Municipal Senhor Edson Curi;

VIII - ***MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ***, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Silveira Brum, nº 20, inscrito no CNPJ sob o nº 17.947.607/0001-86, representado pelo Prefeito Municipal Senhor Dr. Nascipe Daher Filho;

IX - ***MUNICÍPIO DE ORIZÂNIA***, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Dorcelino Inácio de Souza, nº 22, inscrito no CNPJ sob o nº 01.616.271/0001-39, representado pelo Prefeito Municipal Senhor Ébio José Vitor;

X - ***MUNICÍPIO DE PALMA***, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Getúlio Vargas, nº 26, inscrito no CNPJ sob o nº 17.734.906/0001-32, representado pelo Prefeito Municipal Senhor Carlos Roberto Alvim de Paula;

XI - ***MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA***, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Virgílio Pedrosa, nº 05, inscrito no CNPJ sob o nº 18.114.231/0001-91, representado pelo Prefeito Municipal Senhor Luciano Dias Paes Neto;

XII - ***MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE***, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Afonso Alves Pereira, s/nº, inscrito no CNPJ sob o nº 01.616.854/0001-60, representado pelo Prefeito Municipal Senhor Eloiz Massi;

XIII - ***MUNICÍPIO DE VIEIRAS***, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Dr. Olavo Tostes, nº 56, inscrito no CNPJ sob o nº 17.947.599/0001-78, autorizado, representado pelo Prefeito Municipal Senhor Waldinei Chicareli de Andrade;

XIV - ***MUNICÍPIO DE LARANJAL***, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Noberto Berno, nº 85, inscrito no CNPJ sob o nº 17.947.615/0001-22, representado pelo Prefeito Municipal Senhor Valmir Garcia Mendes; e

XV - ***MUNICÍPIO DE FERVEDOURO***, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Maria Amélia de Souza Pedrosa, nº 476, inscrito no CNPJ sob o nº 26.139.790/0001-84, representado pelo Prefeito Municipal Senhor Dr. Carlos Coríndon de Araújo;

XVI - ***MUNICÍPIO DE DIVINO***, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público, com sede a rua Marinho Carlos de Souza, n° 5, Centro, inscrito no CNPJ sob o n°18.114.272/0001-88, representado pelo Senhor Gilvan Pinheiro de Faria;

XVII - ***MUNICÍPIO DE PIRAPETINGA***, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Dirceu Oliveira Martins, 01, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.092.825/0001-49, representado pelo Senhor Luiz Henrique Pereira da Costa;

XVIII - ***MUNICÍPIO DE SANTANA DE CATAGUASES***, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Nelson Soares Dutra, 117, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 17.702.515/0001-36, representado pelo Senhor Marcos Antônio Ferreira;

XIX - ***MUNICÍPIO DE ESPERA FELIZ***, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Dr. José Augusto, 251, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.114.264/0001-31, representado pelo Senhor Oziel Gomes da Silva;

XX - ***MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA***, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Lucas Augusto, 68, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 17.733.643/0001-47, representado pelo Senhor Pedro Augusto Junqueira Ferraz;

XXI - ***MUNICÍPIO DE FARIA LEMOS***, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Dr. José Cláudio Valadão Ferraz, 208, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.114.280/0001-24, representado pelo Senhor Gilberto Damas de Souza,

CAPÍTULO III
Da natureza e da personalidade jurídica

Art. 3º - É constituído como uma associação pública, com personalidade jurídica de direito público e de natureza autárquica intermunicipal, sem fins lucrativos, com autonomia administrativa, financeira e patrimonial, regendo-se pelo protocolo de intenções, Estatuto, pelas normas do Código Civil, pela Lei nº 11.107/2005, pelo Decreto n° 6.017/2007, Lei Estadual nº 18.036, de 12 de janeiro de 2009, pelas normas do direito administrativo e demais legislações pertinentes à matéria.

Art. 4º - Nas hipóteses de criação, fusão, incorporação ou desmembramento que atinjam municípios consorciados ou subscritores de protocolo de intenções, os novos municípios serão automaticamente tidos como consorciados.

CAPITULO IV

Das Finalidades e dos Objetivos

~~**Art. 5º** - São finalidades do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE - CISLESTE, a cooperação técnica na área de saúde entre os consorciados, visando à promoção de ações de saúde pública assistenciais, prestação de serviços especializados de média e alta complexidade, em especial: Serviços de Urgência e de Emergência hospitalar e extra-hospitalar; Ambulatórios especializados, Policlínicas; Centros de Especialidades Odontológicas – CEOS; Assistência Farmacêutica, entre outros serviços relacionados à saúde, em conformidade com os princípios e diretrizes do SUS e o Plano Diretor de Regionalização - PDR do Estado de Minas Gerais, em especial:~~

~~I – Ser instância de regionalização das ações de saúde coerentes com os princípios do SUS;~~

~~II - Viabilizar investimentos de maior complexidade que aumentem a resolutividade das ações e serviços de saúde na área de abrangência do Consórcio, priorizando, dentro do possível, a resolutividade instalada;~~

~~III - Garantir o controle popular no setor de saúde da região, pela população dos municípios consorciados;~~

~~IV - Representar o conjunto dos municípios que o integram em assuntos de interesse comum, perante quaisquer outras entidades públicas ou privadas;~~

~~V - Racionalizar os investimentos de compras, bem como os de uso de serviços de saúde da região de abrangência do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE – CISLESTE;~~

~~VI - Planejar, adotar e executar programas e medidas destinadas a promover a saúde dos habitantes dos municípios consorciados e implantar serviços;~~

~~VII - Realizar a compra de medicamentos através de uma Central de Compras de Medicamentos, em conformidade com a legislação;~~

~~VIII - Realizar gestão associada de outros serviços públicos, com ações e políticas de desenvolvimento rural, urbano e socioeconômico local e regional, notadamente nas áreas da: saúde, educação, trabalho e ação social, habitação, saneamento, agricultura, indústria, comércio, turismo, meio-ambiente, abastecimento, transporte, comunicação e segurança;~~

~~IX - Prestar assessoramento na elaboração e execução de planos, programas e projetos relacionados com os setores sociais, econômicos, de infraestrutura, institucionais, notadamente: saúde, educação, trabalho e ação social, habitação, saneamento, agricultura, indústria, comércio, turismo, abastecimento, transporte, comunicação e segurança;~~

~~X - Oportunizar a capacitação profissionalizante da população dos municípios consorciados, com o fornecimento de assistência técnica, extensão, treinamento, pesquisa e desenvolvimento urbano, rural e agrário;~~

~~XI - Promover o planejamento, a gestão e a administração dos serviços e recursos da previdência social dos servidores de qualquer dos entes da Federação que integram o Consórcio, observado o disposto no inciso X, do art. 3° do Decreto 6.017/2007;~~

~~XII - Proporcionar suporte às administrações dos municípios consorciados em projetos de desenvolvimento regional e de implantação de infraestrutura urbana e rural;~~

~~XIII - Firmar convênios, contratos, acordos de qualquer natureza, receber auxílios, contribuições e subvenções de outras instituições, entidades ou órgãos governamentais;~~

~~XIV - Adquirir e ou receber em doações bens que entender necessários ao seu pleno funcionamento;~~

~~XV - Fazer cessão de bens mediante convênio ou contrato com os municípios consorciados ou entidades sem fins lucrativos;~~

~~XVI - Compartilhamento ou uso em comum de instrumentos e equipamentos, inclusive de gestão, de manutenção, de informática, de pessoal técnico e de procedimentos de licitação e de admissão de pessoal, inclusive como apoio e fomento do intercâmbio de experiências e de informações entre os entes consorciados;~~

~~XVII- Prestação de serviços de saúde, bem como a possibilidade do fornecimento de bens à administração direta ou indireta dos entes consorciados;~~

~~XVIII - A produção de informações ou de estudos técnicos;~~

~~XIX - O apoio e o fomento do intercâmbio de experiências e de informações entre os entes consorciados;~~

~~XX - Executar empreendimentos de interesse dos consorciados, buscando a integração, com maior eficiência e eficácia, das ações e serviços necessários à população, de acordo com os princípios do Sistema Único de Saúde – SUS, através de atividades de promoção, prevenção e recuperação da saúde de seus habitantes;~~

~~XXI - Assessorar os consorciados na organização dos sistemas municipais de saúde;~~

~~XXII - Realizar parcerias com entidade públicas e privadas, nacionais ou estrangeiras, com vistas ao planejamento e à obtenção de recursos para investimentos em projetos, obras ou serviço de interesse regional;~~

~~XXIII - Realizar parcerias com órgãos públicos, instituições financeiras e à iniciativa privada, recursos financeiros e tecnológicos destinados ao desenvolvimento da atenção à saúde;~~

~~XXIV - Realizar estudos técnicos e emitir pareceres;~~

~~XXV - Instituir e gerenciar escolas de governo;~~

~~XXVI - A prestação de serviços relacionados à área da saúde desenvolvendo ações, planejando medidas, adotando e executando programas de saúde, devidamente aprovado, com a finalidade de promover a melhoria da saúde da população da unidade territorial da área subscritora, obedecendo aos princípios, diretrizes e normas regulamentadoras do Sistema Único de Saúde – SUS;~~

~~XXVII - Prestar serviços aos seus associados, sendo contratado pela administração direta ou indireta dos consorciados nos termos da Lei Federal 8.666/93 c/c da Lei Federal 11.107/2005 e nos termos do Decreto Federal 6.017/2007;~~

~~XXVIII - Instituir e gerir a vigilância sanitária dos entes consorciados;~~

~~XXIX - Instituir e gerir o Centro de Especialidades Odontológicas – CEO dos entes consorciados;~~

~~XXX - Instituir e gerir o Núcleo de Apoio da Saúde da Família – NASF dos entes consorciados;~~

~~XXXI - Instituir e gerir o Programa Epidemiológico dos entes consorciados;~~

~~XXXII - Instituir e gerir programa de ZOONOSE dos entes consorciados;~~

~~XXXIII - Instituir e gerir programas de políticas públicas dos órgãos públicos com os entes consorciados.~~

~~XXXIV - Instituir e gerir o Sistema Estadual de Transportes em Saúde – SETS.~~

~~XXXV - Instituir e gerir programas de políticas públicas em todos os níveis governamentais.~~

~~XXXVI- Instituir e gerir unidades de saúde.~~

~~Parágrafo Único. A finalidade do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE - CISLESTE deverá constar no Plano de Saúde, Plano Plurianual - PPA, Lei Orçamentária Anual - LOA dos Municípios consorciados.~~

Art. 5º - São finalidades do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE - CISLESTE, a cooperação técnica na área de saúde entre os consorciados, visando à promoção de ações de saúde pública assistenciais, prestação de serviços especializados de média e alta complexidade, em especial os seguintes: Programas: Serviços de Urgência e de Emergência hospitalar e extra-hospitalar - UPA; Serviços Ambulatórios Especializados; Centros de Especialidades Odontológicas – CEO's; Centros de Atenção Psicossocial – CAPS's; Centros Estaduais de Atenção Especializada – CEAE; Serviços de Pronto Atendimento 24 horas; Serviços de Transporte de Passageiro em Saúde – SETS; Serviços de Atendimento Domiciliar – SAD; Política Nacional de Atenção Integral à Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade no Sistema Prisional – PNAISP; Núcleos de Apoio à Saúde da Família – NASF's; Destinação de resíduos sólidos em saúde; Vigilância Sanitária Microrregional e VIgiágua – VISA Microrregional; Serviços de assessoria na área de saúde, capacitações e educação continuada; Assistência Farmacêutica; Programa Epidemiológico;

Programa de Zoonozes entre outros serviços relacionados à saúde, em conformidade com os princípios e diretrizes do SUS e o Plano Diretor de Regionalização - PDR do Estado de Minas Gerais, assim especificadas:
I – Ser instância de regionalização das ações de saúde coerentes com os princípios do SUS;
II – Viabilizar investimentos de maior complexidade que aumentem a resolutividade das ações e serviços de saúde na área de abrangência do Consórcio, priorizando, dentro do possível, a resolutividade instalada;
III – Garantir o controle popular no setor de saúde da região, pela população dos municípios consorciados;
IV – Representar o conjunto dos municípios que o integram em assuntos de interesse comum, perante quaisquer outras entidades públicas ou privadas;
V – Racionalizar os investimentos de compras, bem como os de uso de serviços de saúde da região de abrangência do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE – CISLESTE;
VI – Planejar, adotar e executar programas e medidas destinadas a promover a saúde dos habitantes dos municípios consorciados e implantar serviços;
VII – Realizar a compra de medicamentos através de uma Central de Compras de Medicamentos, em conformidade com a legislação;
VIII – Realizar gestão associada de outros serviços públicos, com ações e políticas de desenvolvimento urbano/rural e sócio-econômico local e regional, notadamente nas áreas da: saúde, educação, trabalho e ação social, habitação, saneamento, agricultura, indústria, comércio, turismo, meio-ambiente, abastecimento, transporte, comunicação e segurança;
IX – Prestar assessoramento na elaboração e execução de planos, programas e projetos relacionados com os setores sociais, econômicos, de infra-estrutura, institucionais, notadamente: saúde, educação, trabalho e ação social, habitação, saneamento, agricultura, indústria, comércio, turismo, abastecimento, transporte, comunicação e segurança;
X - Oportunizar a capacitação profissionalizante de servidores dos municípios consorciados, com o fornecimento de assistência técnica, extensão, treinamento, pesquisa e desenvolvimento urbano, rural e agrário;
XI - Promover o planejamento, a gestão e a administração dos serviços e recursos da previdência social dos servidores de qualquer dos entes da Federação que integram o Consórcio, observado o disposto no inciso X, do art. 3° do Decreto 6.017/2007;
XII – Proporcionar suporte às administrações dos municípios consorciados em projetos de desenvolvimento regional e de implantação de infra-estrutura urbana e rural;
XIII – Firmar convênios, contratos, acordos de qualquer natureza, receber auxílios, contribuições e subvenções de outras instituições, entidades ou órgãos governamentais;
XIV – Adquirir e ou receber em doações bens que entender necessários ao seu pleno funcionamento;
XV – Fazer cessão de bens mediante convênio ou contrato com os municípios consorciados ou entidades sem fins lucrativos;
XVI – Compartilhamento ou uso em comum de instrumentos e equipamentos, inclusive de gestão, de manutenção, de informática, de pessoal técnico e de procedimentos de licitação e de admissão de pessoal, inclusive como apoio e fomento do intercâmbio de experiências e de informações entre os entes consorciados;
XVII - Prestação de serviços de saúde, bem como a possibilidade do fornecimento de bens à administração direta ou indireta dos entes consorciados;
XVIII – A produção de informações ou de estudos técnicos;
XIX - O apoio e o fomento do intercâmbio de experiências e de informações entre os entes consorciados;
XX – Executar empreendimentos de interesse dos consorciados, buscando a integração, com maior eficiência e eficácia, das ações e serviços necessários à população, de acordo com os princípios do Sistema Único de Saúde – SUS, através de atividades de promoção, prevenção e recuperação da saúde de seus habitantes;
XXI – Assessorar os consorciados na organização dos sistemas municipais de saúde;
XXII – Realizar parcerias com entidade públicas e privadas, nacionais ou estrangeiras, com vistas ao planejamento e à obtenção de recursos para investimentos em projetos, obras ou serviço de interesse regional;
XXIII – Realizar parcerias com órgãos públicos, instituições financeiras e à iniciativa privada, recursos financeiros e tecnológicos destinados ao desenvolvimento da atenção à saúde;
XXIV – Realizar estudos técnicos e emitir pareceres;
XXV – Instituir e gerenciar escolas de governo;
XXVI – A prestação de serviços relacionados à área de da saúde desenvolvendo ações, planejando medidas, adotando e executando programas de saúde, devidamente aprovado, com a finalidade de promover a melhoria da saúde da população da unidade territorial da área subscritora, obedecendo aos princípios, diretrizes e normas regulamentadoras do Sistema Único de Saúde – SUS;
XXVII – Prestar serviços aos seus associados, sendo contratado pela administração direta ou indireta dos consorciados nos termos da Lei Federal 8.666/93 c/c da Lei Federal 11.107/2005 e nos termos do Decreto Federal 6.017/2007;
XXVIII – Instituir, gerir e fomentar de forma consorciada, serviços de interesse comum dos Municípios Consorciados os seguintes Programas:
a) Serviços de Urgência e de Emergência hospitalar e extra-hospitalar - UPA;
b) Serviços Ambulatórios Especializados;
c) Centros de Especialidades Odontológicas – CEO’s;
d) Centros de Atenção Psicossocial – CAPS’s;
e) Centros Estaduais de Atenção Especializada – CEAE;
f) Serviços de Pronto Atendimento 24 horas;
g) Serviços de Transporte de Passageiro em Saúde – SETS;
h) Serviços de Atendimento Domiciliar – SAD;
i) Política Nacional de Atenção Integral à Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade no Sistema Prisional – PNAISP;
j) Núcleos de Apoio à Saúde da Família – NASF’s;
k) Destinação de resíduos sólidos em saúde;
l) Vigilância Sanitária Microrregional e VIgiágua – VISA Microrregional;
m) Serviços de assessoria na área de saúde, capacitações e educação continuada;
n) Assistência Farmacêutica
o) Programa Epidemiológico;
p) Programa de zoonoses;
q) outros Programas que forem implementados no âmbito da política nacional e/ou Estadual de Saúde
Parágrafo único. A finalidade do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE - CISLESTE deverá constar no Plano de Saúde, Plano Plurianual - PPA, Lei Orçamentária Anual - LOA dos Municípios consorciados. ***(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 05/2022)***

Art. 6º. - Cabe ao CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE - CISLESTE:

I - Planejar, programar e executar programas, projetos, ações, atividades e serviços na área da saúde, de acordo com os objetivos previstos no Protocolo de Intenções e no Estatuto.

II - Fortalecer as instâncias colegiadas locais e regionais e o processo de descentralização das ações e serviços de saúde.

III - Compartilhar recursos financeiros, tecnológicos e de gestão de pessoas, e o uso em comum de equipamentos, serviços de manutenção, tecnologia da informação, de procedimentos de licitação, de unidade prestadoras de serviços, instrumentos de gestão, em especial programação assistencial e plano de gerenciamento do consórcio, entre outros, obedecendo às normas da regionalização.

IV - Prestar cooperação técnica, realizar treinamento, estudos técnicos e pesquisa e executar ações conjuntas de prestação de serviços assistenciais e de vigilância em saúde.

V - Estabelecer vínculo de cooperação e articular esforços com vistas a criar condições de viabilidade, eficiência, eficácia e melhores resultados na gestão da saúde dos municípios consorciados.

VI - Promover a capacidade resolutiva, ampliar a oferta e o acesso da população aos serviços de saúde.

VII - Representar os entes da Federação consorciados perante outras esferas de governo, mediante deliberação da Assembleia Geral.

Art. 7º - Para o cumprimento de suas finalidades o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE – CISLESTE poderá:

I – adquirir e/ou receber em doação, destinação ou cessão do uso de bens móveis e imóveis e as transferências ou cessões de direitos operadas por força de gestão associada de serviços públicos.

II - firmar convênios, contratos e acordos de qualquer natureza e receber auxílios, contribuições e subvenções sociais ou econômicas de outras entidades e órgãos governamentais ou da iniciativa privada no que couber;

III - promover desapropriações e instituir servidões nos termos de declaração de utilidade ou necessidade pública, ou interesse social, realizada pelo poder público;

IV - ser contratado pela administração direta ou indireta dos entes da Federação, dispensada a licitação nos termos estabelecidos na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005 e ao Decreto nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007 e nos termos da Lei Federal 8.666/93;

V - emitir documentos de cobrança e exercer atividades de arrecadação de tarifas e outros preços públicos pela prestação de serviços ou pelo uso ou outorga de uso de bens públicos administrados por eles ou, mediante autorização específica, pelo ente da Federação consorciado; e

VI - outorgar concessão, permissão ou autorização de obras ou serviços públicos mediante autorização prevista no contrato de consórcio público, que deverá indicar de forma específica o objeto da concessão, permissão ou autorização e as condições a que deverá atender, observadas as normas gerais aplicáveis.

VII - prestar a seus consorciados os serviços previstos no artigo 5º do Estatuto;

VIII – realizar licitação e celebrar contratos, de acordo com o disposto na Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993, sem prejuízo de outras normas jurídicas aplicáveis.

CAPITULO V
Do Prazo de Duração

Art. 8º - O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE – CISLESTE terá prazo indeterminado, sendo assegurado, pelos consorciados, o cumprimento das responsabilidades assumidas em relação aos financiamentos concedidos durante a vigência do Consórcio, nos termos estabelecidos do Protocolo de Intenções.

CAPITULO VI
Da Sede e Foro

Art. 9º - A sede e foro do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE – CISLESTE será no Município de Muriaé, Estado de Minas Gerais, com endereço na Rua Sinval Florêncio da Silva, nº 250, Bairro Centro, podendo ser alterada com observância dos preceitos contidos no Estatuto da entidade, mediante decisão da Assembleia Geral.

Art. 10 - O foro para dirimir os procedimentos do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE – CISLESTE será da cidade de Muriaé, Estado de Minas Gerais.

CAPÍTULO VII
Da constituição do Consórcio

Art. 11 - O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE – CISLESTE é constituído pelos Municípios de MUNICÍPIO DE ANTÔNIO PRADO DE MINAS, MUNICÍPIO DE BARÃO DO MONTE ALTO, MUNICÍPIO DE EUGENÓPOLIS, MUNICÍPIO DE MIRADOURO, MUNICÍPIO DE MIRAÍ, MUNICÍPIO DE MURIAÉ, MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DA LIMEIRA, MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ, MUNICÍPIO DE ORIZÂNIA, MUNICÍPIO DE PALMA, MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA, MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE, MUNICÍPIO DE VIEIRAS, MUNICÍPIO DE LARANJAL, MUNICÍPIO DE FERVEDOURO, MUNICÍPIO DE DIVINO, MUNICÍPIO DE PIRAPETINGA, MUNICÍPIO DE SANTANA DE CATAGUASES, MUNICÍPIO DE ESPERA FELIZ, MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA e MUNICÍPIO DE FARIA LEMOS.

TÍTULO II

Da Estrutura Organizacional do Consórcio

CAPÍTULO I
Das Instâncias Organizacionais

Art. 12 - O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE – CISLESTE apresentará as seguintes instâncias organizacionais:

I - Nível de Direção Superior:

a) Assembleia Geral;
b) Presidência;
c) Vice-Presidência;
d) Conselho de Secretários Municipais de Saúde (Conselho Técnico);
e) Conselho Fiscal.

II - Nível de Direção Executiva e Operacional:

a) Secretaria Microrregional Executiva.

CAPÍTULO II
Da Assembleia Geral

Art. 13 - A Assembleia Geral será composta por todos os consorciados, representados pelos Prefeitos dos Municípios integrantes do Consórcio.

Art. 14 - As deliberações da Assembleia do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE – CISLESTE serão tomadas pela maioria de dois terços dos votos dos consorciados conforme definido no Protocolo de Intenções.

Art. 15 - A Assembleia Geral será convocada pelo Presidente, sempre que houver pauta para deliberação e, extraordinariamente, quando convocado por no mínimo 1/5 (um quinto) de seus membros. A reunião ordinária deverá ser convocada com antecedência de no mínimo 8 (oito) dias, e a assembleia extraordinária deverá ser convocada com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis pessoalmente e publicada na Imprensa Oficial do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE – CISLESTE: www.diariomunicipal.com.br/amm-mg.

Parágrafo único. A Assembleia Geral instalar-se-á em primeira convocação com a presença da maioria absoluta dos consorciados e em segunda e ultima convocação, com o interstício mínimo de trinta minutos após a primeira convocação com a presença de qualquer numero de consorciados, deliberando por maioria simples de votos, ressalvadas as matérias que exigirem quórum qualificado.

Art. 16 - A Assembleia Geral será presidida pelo Presidente do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE – CISLESTE, Chefe do Poder Executivo de um dos Municípios consorciados, eleito pelos membros integrantes do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE – CISLESTE, em escrutínio secreto, por maioria absoluta dos votos de seus membros, para mandato de 01 (um) ano, permitida a reeleição.

Art. 17. Para o funcionamento da Assembleia Geral é exigida a presença de, pelo menos, metade de seus membros.

Art. 18. No início de cada reunião da Assembleia Geral, deverá ser lida, discutida e votada a ata da reunião anterior.

§ 1º. Este Estatuto poderá ser alterado mediante proposta do Presidente ou da Assembleia Geral, aprovada por dois terços dos votos de seus membros.

§ 2º. A deliberação sobre dissolução do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE – CISLESTE exigirá maioria de dois terços dos consorciados e lei autorizativa.

§ 3º. A destituição do Presidente do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE – CISLESTE se dará em função da inobservância dos Princípios Constitucionais e Infraconstitucionais que tratam da Administração Pública, bem como as Normas deste Estatuto, e se processará na forma regimental.

§ 4º. A destituição do Secretário Executivo do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE – CISLESTE se dará em função da inobservância dos Princípios Constitucionais e Infraconstitucionais que tratam da Administração Pública, bem como as Normas deste Estatuto, e será decidido pela maioria de dois terços dos consorciados e processará na forma regimental.

§ 5º. O Protocolo de Intenções somente poderá ser alterado pelo voto concorde de 2/3 (dois terços) dos membros da Assembleia Geral, em reunião especialmente convocada para esta finalidade, desde que observado as normas estabelecidas na Lei Federal 11.107/2005 e ao Decreto Federal nº 6.017/2007 e Lei Estadual nº 18.036/2009.

§ 6º. A Assembleia Geral é a instância máxima de decisão do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE – CISLESTE, sendo que o voto de cada titular será singular, independentemente dos investimentos feitos no Consórcio.

§ 7º. Havendo consenso entre seus membros, as deliberações poderão ser efetivadas através de aclamação. As decisões serão tomadas por maioria absoluta dos municípios associados, com exceção as previstas no presente protocolo, voto concorde de dois terços dos membros da Assembleia Geral.

Seção Única
Das competências da Assembleia Geral

Art. 19. Compete à Assembleia Geral:

I - Deliberar sobre assuntos relativos a sua finalidade, objetivos e interesses do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE – CISLESTE;

II - Eleger e destituir o Presidente, o Secretário Executivo e o Conselho Fiscal do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE – CISLESTE;

III - Ratificar ou recusar a nomeação ou destituição do Secretário (a) Microrregional Executiva;

IV - Homologar as proposições e relatórios da Secretaria Microrregional Executiva;

V Homologar a admissão de novo associado no CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE – CISLESTE;

VI - Homologar a retirada e decidir pela exclusão de consorciado;

VII - Deliberar e decidir sobre a instituição e modificação do quadro de pessoal do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE – CISLESTE;

VIII - Deliberar e decidir sobre:

a) os planos de trabalho desenvolvidos pela Secretaria Executiva e Operacional;
b) matéria orçamentária, patrimonial, financeira e a relacionada às operações de crédito do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE – CISLESTE;
c) a fixação, a revisão e o reajuste de taxas, tarifas e outros preços públicos do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE – CISLESTE.

IX - Apreciar processos administrativos disciplinares, aplicando as penalidades cabíveis;

X - Aprovar as alterações do Estatuto;

XI - Aprovar o Regimento Interno do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE – CISLESTE, bem como as alterações respectivas;

XII - Aprovar os Contratos de Programa e de Rateio do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE – CISLESTE.

XIII - Aprovar as contas do representante legal do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE – CISLESTE;

XIV - Elaborar, aprovar e alterar o Protocolo de Intenções e o Estatuto;

XV - Decidir sobre o ingresso de novos associados e sobre a dissolução do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE – CISLESTE;

XVI - Julgar recursos que versem sobre a exclusão de consorciados;

XVII - Deliberar sobre a criação e extinção de cargos para compor a estrutura administrativa e operacional do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE – CISLESTE;

XVIII - Autorizar a alienação dos bens do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE – CISLESTE;

XIX - Discutir as Diretrizes Orçamentárias do exercício seguinte;

XX - Aprovar a proposta de orçamento da entidade, o plano e o relatório anual de atividades, bem como o programa de investimentos;

XXI - Julgar recurso que verse sobre a suspensão de ente consorciado;

XXII - Aprovar a realização de operações de crédito;

XXIII - A fixação do valor e a forma de rateio dos consorciados, das despesas para o exercício subsequente.

XXIV - Deliberar, discutir e podendo ainda homologar as decisões do Conselho Fiscal;

XXV - Deliberar e dispor em ultima instância das omissões relevantes não previstas no Protocolo de Intenções e Estatuto.

Art. 20. Outras disposições sobre o funcionamento e as atribuições da Assembleia Geral poderão ser consolidadas e completadas por Regimento Interno que a própria Assembleia Geral venha a adotar.

CAPITULO III
Da Presidência

Art. 21. O Presidente do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE – CISLESTE compete representar os municípios integrantes, em assuntos de interesse comum, perante quaisquer outras entidades de direito público ou privado, nacionais ou internacional, representar o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE – CISLESTE ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, podendo firmar contratos e convênios, bem como constituir procuradores “ad negotia” e “ad juditia”.

Art. 22. O Presidente do Consórcio será eleito em reunião no mês de dezembro de cada ano e tomará posse no primeiro dia útil no mês de janeiro subsequente, devendo registrar chapa contendo Presidente e Vice-Presidente em até cinco dias antecedentes da Eleição.

§ 1 º. Será considerado eleito o candidato que obtiver a maioria dos votos, não podendo ocorrer a eleição sem a presença da maioria absoluta dos consorciados.

§ 2 º. Em caso de ocorrência que impeça a eleição do Presidente, poderá ser prorrogado o mandato do Presidente em Exercício.

§ 3º. O mandato do Presidente cessará automaticamente no caso de não mais ocupar a Chefia do Poder Executivo do ente consorciado.

Art. 23. A Presidência do Consórcio constitui função não remunerada.

Art. 24. A substituição do Presidente do Consórcio, em casos de licenciamento, impedimento ou destituição, será definida no Regimento Interno.

Seção Única
Das Competências da Presidência

Art. 25. Compete ao Presidente do Consórcio:

I - representá-lo Judicial e Administrativamente;

II - zelar pelo cumprimento do presente Estatuto e Protocolo de Intenções;

III - encaminhar aos poderes e órgãos competentes as solicitações e acompanhar sua tramitação;

IV - ordenar despesas, firmar convênios, acordos ou contratos, subscrever os relatórios de gestão do Consórcio e prestar contas da gestão junto aos órgãos de controle;

V - supervisionar os serviços oferecidos pelo Consórcio, assegurando a eficiência e eficácia dos mesmos e cumprimento do estabelecido nos contratos de programa e de rateio firmados;

VI - encaminhar as decisões da Assembleia Geral para execução pela Secretaria Executiva;

VII - constituir grupo de trabalho, comissões com objetivos específicos e duração temporária, com participação de integrantes da Secretaria Executiva;

VIII - convidar técnicos de órgãos municipais, estaduais, federais, profissionais liberais e membros da sociedade civil organizada para participarem dos grupos de trabalhos e/ou comissões;

IX - solicitar a cessão de servidores dos entes consorciados para desenvolver atividades no Consórcio;

X - autorizar pagamentos e movimentar recursos financeiros, gerir o patrimônio do Consórcio, assinar cheques e quaisquer documentos referentes ao Consórcio;

XI - convocar Assembleia Geral nos termos deste Estatuto;

XII - executar as deliberações da Assembleia Geral, dando-lhes ampla publicidade;

XIII - submeter à Assembleia Geral, para aprovação, o quadro de pessoal do Consórcio, bem como a respectiva tabela remuneratória e gratificações;

XIV - promover todos os atos administrativos e operacionais para o desenvolvimento das atividades do Consórcio;

XV - movimentar em conjunto com a Secretaria Executiva Microrregional as contas bancárias e recursos do Consórcio;

XVI - homologar e adjudicar as licitações realizadas pelo Consórcio em conformidade com o disposto nas legislações pertinentes;

XVII - expedir atos administrativos da Assembleia Geral e outros órgãos do Consórcio das decisões estabelecidas;

XVIII - expedir atos administrativos das decisões democráticas de sua competência;

XIX - delegar atribuições e designar tarefas para os órgãos do Consórcio;

XX - julgar, em primeira instância, recursos relativos a:

a) Concurso Público e Processos Seletivos;
b) Processos Licitatórios;
c) Servidores do Consórcio.

XXI - zelar pelo interesse do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE – CISLESTE, exercendo todas as competências que não foram outorgadas pelo Protocolo de Intenções e Estatuto.

Parágrafo único. Podendo ser delegadas competências a Secretaria Executiva Microrregional as funções não personalíssimas descritas no Art. 25.

CAPITULO IV

Da Secretaria Microrregional Executiva

Art. 26. A Secretaria Executiva do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE – CISLESTE é o órgão responsável pela gestão diária das atividades consorciadas.

Art. 27. A Presidência do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE – CISLESTE poderá delegar poderes ao Secretário Executivo para ordenar despesas, firmar convênios, acordos ou contratos, subscrever os relatórios de gestão do Consórcio e prestar contas da gestão junto aos órgãos de controle.

Seção Única
Da Constituição e Atribuições da Secretaria Microrregional
Executiva do Consórcio

Art. 28. A Secretaria Microrregional Executiva é o órgão responsável pela operacionalização das ações do Consórcio, cabendo-lhe o planejamento, coordenação, controle e execução das atividades referentes a sua finalidade e objetivos, execução das rotinas administrativas e desempenho das suas ações.

Art. 29. O Secretário Microrregional Executivo será investido em caráter de livre nomeação e exoneração, com indicação da Presidência e homologação da Assembleia Geral do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE – CISLESTE, nos termos estabelecidos no Protocolo de Intenções.

Art. 30 - A Secretaria Microrregional Executiva possui, dentre outras, as seguintes atribuições:

I - planejar, executar, controlar e fiscalizar o desenvolvimento das atividades consorciadas;

II - propor a estruturação de suas atividades, do quadro de pessoal, submetendo à apreciação da Assembleia Geral;

III - divulgar as deliberações da Assembleia Geral, preferencialmente em página eletrônica do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE – CISLESTE na Internet;

IV – elaborar mensalmente relatório das atividades e anualmente o relatório de gestão, bem como prestação de contas a ser apresentada à Assembleia Geral;

V - preparar as reuniões ordinárias e extraordinárias do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE – CISLESTE, a divulgação das atas de reuniões e outros documentos relevantes;

VI - assegurar o cumprimento das suas funções e finalidades junto ao Consórcio.

VII – receber e expedir documentos e correspondências do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE – CISLESTE, de forma organizada, toda a documentação administrativa e financeira.

VIII – realizar a programação dos compromissos financeiros do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE – CISLESTE.

IX – executar a gestão administrativa e financeira do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE – CISLESTE dentro dos limites do orçamento aprovado, observada a legislação e normas da administração pública.

X – elaborar o Plano Plurianual de Investimento, Diretrizes Orçamentárias e Orçamento Anual.

XI – elaborar a prestação de contas, relatório de atividades e balanço anual a serem submetidos aos órgãos superiores do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE – CISLESTE e dos órgãos fiscalizadores.

XII – movimentar em conjunto com o Presidente do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE – CISLESTE as contas bancárias e os recursos financeiros.

XIII – providenciar e solucionar as diligências solicitadas pelos órgãos superiores do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE – CISLESTE e dos órgãos fiscalizadores.

XIV – realizar as atividades de relações públicas do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE – CISLESTE com a sociedade civil, meios de comunicação, segundo diretrizes e supervisão do Presidente.

XV – contratar, punir, dispensar ou exonerar servidores ou empregados públicos, bem como praticar todos os atos relativos à gestão dos recursos humanos.

XVI – promover todos os atos administrativos e operacionais para o desenvolvimento das atividades do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE – CISLESTE em todos os setores públicos, privados e internacionais.

XVII - participar em congressos, reuniões, eventos, para promover o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE – CISLESTE.

XVIII – participar, sem direito de voto, em todos os órgãos do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE – CISLESTE, coordenando a lavratura de atas, levando a termo eventuais considerações para fins de fundamentação nos atos administrativos.

XIX – coordenar os processos de licitação para aquisição de bens, materiais e serviços do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE – CISLESTE e celebração de convênios com todos os órgãos da administração pública e entidades privadas nacionais e internacionais.

XX – propor melhorias nas rotinas administrativas do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE – CISLESTE, visando à redução de custos e aumento da eficácia das ações, metas e objetivos e ao emprego dos recursos disponíveis.

XXI – requisitar à Presidência substituto em caso de impedimento ou ausência para responder pelo expediente e atividades do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE – CISLESTE.

XXII – expedir certidões, declarações, recibos, receber citações e intimações relativas ao CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE – CISLESTE.

XXIII – tornar público no Portal da Transparência, todas as informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira do Consórcio, garantindo aos cidadãos o acesso à informação. ***(INCLUÍDO PELA RESOLUÇÃO Nº 01/2018)***

~~§ 1º. Somente poderá exercer o cargo de Secretário (a) Microrregional Executivo (a), profissional com formação de nível superior, conhecimento na área de administração de políticas públicas e em gestão microrregional.~~ ***(REVOGADO PELA RESOLUÇÃO Nº 01/2018)***

Parágrafo único. Somente poderá exercer o cargo de Secretário(a) Microrregional Executivo(a), profissional com formação de Nível Superior, conhecimento na área de Administração de Políticas `Públicas e em gestão microrregional. ***(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 05/2022)***

CAPÍTULO V
Do Conselho Fiscal

Art. 31. O Conselho Fiscal é o órgão fiscalizador, constituído por três representantes legais dos entes consorciados, eleitos da mesma forma e data que o Presidente do Consórcio, com mandato de um ano, prorrogável mediante reeleição.

§ 1º. Os membros do Conselho Fiscal serão eleitos em reunião no mês de dezembro de cada ano e tomará posse no primeiro dia útil no mês de janeiro subsequente, devendo apresentar candidatura em até trinta minutos antes de iniciar a reunião.

§ 2º. O mandato dos membros do Conselho Fiscal cessará automaticamente no caso de não mais ocupar a Chefia do Poder Executivo do ente consorciado.

Art. 32. Os membros do Conselho Fiscal definirão as competências e funções da sua Presidência e o seu Regimento Interno.

Art. 33. O Conselho Fiscal, através de seu Presidente, e por decisão da maioria de seus integrantes, poderá provocar a Presidência do Consórcio para fins de adoção das devidas providências quando forem verificadas irregularidades na escrituração contábil, nos atos de gestão financeira ou patrimonial, ou ainda quando ocorrer inobservância de normas legais, estatutárias ou regimentais.

Parágrafo único. O Conselho Fiscal do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE – CISLESTE tem como função acompanhar a execução dos atos indicando, em caráter opinativo, preventivo ou corretivo, as ações a serem desempenhadas com vistas a atender o controle da execução orçamentária, financeira, contábil e patrimonial, bem como os controles administrativos de um modo geral.

Seção Única
Das competências do Conselho Fiscal

Art. 34. Compete ao Conselho Fiscal:

I - Acompanhar e fiscalizar permanentemente:

a) a contabilidade do Consórcio;
b) as operações econômicas ou financeiras da entidade.

II - Exercer o controle de gestão e de finalidade do Consórcio, bem como sobre o plano de ação, proposta orçamentária, balanços e relatórios de contas em geral, submetidos à Assembleia Geral;

III - Emitir parecer sobre proposta de alteração do presente Estatuto, no que pertinente à matéria contábil, financeira, patrimonial e orçamentária.

IV - Eleger seu corpo diretivo, nos termos do seu Regimento Interno;

V - Indicar representante para participar de reuniões da Assembleia Geral, quando convidado;

VI - Propor planos e programas de acordo com o escopo do Consórcio, assim como sugerir melhores formas de funcionamento do Consórcio;

VII - Emitir pareceres quando da prestação de contas dos contratos de rateio, contratos de programas, contratos de gestão e termos de parceria firmados pelo Consórcio.

VIII - julgar, em segunda instância, recursos relativos a:

a) Concurso Público e Processos Seletivos;
b) Processos Licitatórios;
c) Servidores do Consórcio.

CAPÍTULO VI
Do Conselho de Secretários Municipais de Saúde (Conselho Técnico)

Art. 35. O Conselho de Secretários Municipais de Saúde (Conselho Técnico) do Consórcio terá caráter permanente vinculado à Assembleia Geral, constituindo-se pelos Secretários Municipais de Saúde dos entes consorciados, devendo apresentar candidatura em até trinta minutos antes de iniciar a reunião.

Art. 36. As atribuições, composição e funcionamento deste Conselho serão definidos através de regimento interno.

Art. 37. O Conselho de Secretários Municipais de Saúde (Conselho Técnico) será composto por três Secretários de Saúde dos Municípios dos entes consorciados, eleitos da mesma forma e data que o Presidente do Consórcio, com a seguinte formação:

I – Presidente;

II – Vice-Presidente;

III – Secretário.

Parágrafo único. O Cargo de Conselheiro é representação do Município, podendo ser alterado sem prejuízo do Município.

Seção Única
Das competências do Conselho de Secretários Municipais de Saúde
(Conselho Técnico)

Art. 38. Compete ao Conselho de Secretários Municipais de Saúde (Conselho Técnico):

I - fiscalizar a contabilidade do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE – CISLESTE;

II - acompanhar e fiscalizar, as operações econômicas ou financeiras do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE – CISLESTE a propor ao Conselho Fiscal contratação de auditorias ou à Assembleia Geral;

III – emitir parecer, sobre contratos, convênios, credenciamentos, proposta orçamentária, balanços e relatórios de contas em geral a serem submetidos à Assembleia Geral pelo Conselho Fiscal;

Parágrafo único. As decisões do Conselho de Secretários Municipais de Saúde (Conselho Técnico) serão submetidas à homologação da Assembleia Geral.

TÍTULO III
Da Gestão de Pessoas Disposições Gerais

Art. 39. As atividades do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE – CISLESTE poderão ser executadas por profissionais com vínculo público, cedidos pelos entes Consorciados em função das especificidades requeridas, pelos empregados pertencentes ao quadro do Consórcio, e pessoal contratado por tempo determinado.

Art. 40. Somente poderão prestar serviços remunerados ao CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE – CISLESTE os contratados para os empregos públicos, funções comissionadas e de direção previstos neste instrumento, ou os servidores que a ele tenham sido cedidos.

Parágrafo único. A atividade de Presidente, de membro do Conselho Fiscal e Conselho de Secretários Municipais de Saúde (Conselho Técnico), bem como a participação dos representantes dos entes consorciados na Assembleia Geral e em outras atividades do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE – CISLESTE não serão remuneradas,sendo considerado serviço público relevante.

CAPITULO I
Dos Empregos Públicos
Seção I
Do Regime Jurídico

Art. 41. Os empregados do Consórcio são regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, nos termos estabelecidos no Protocolo de Intenções, em observância ao disposto na Lei Federal 11.107/2005, Decreto Federal 6.017/2007 e nos termos da Lei Estadual do Estado de Minas Gerais 18.036/2.009.

Seção II
Do regulamento de pessoal

Art. 42. O regulamento de pessoal do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE – CISLESTE, aprovado por resolução do Presidente, deliberará sobre a descrição das funções, lotação e jornada de trabalho dos empregos públicos, bem como sobre o regime disciplinar.

Seção III
Da jornada de trabalho

Art. 43. A jornada de trabalho é a definida no Anexo I e Anexo II deste Estatuto, podendo ser alterada de acordo com a Conveniência e Oportunidade do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE – CISLESTE, obedecendo à legislação pertinente da categoria profissional, em ato motivado e em consonância com o Interesse Público pelo Presidente.

Seção IV
Do avanço funcional

Art. 43-A. O empregado público concursado avançará na carreira através da progressão, conforme previsão constante do Anexo IV deste Estatuto.

Parágrafo único. É obrigatória a realização anual da avaliação de desempenho do servidor, para fins de avanço funcional na carreira, observada as disposições contidas na Seção V deste Capítulo. ***(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 04/2019)***

Art. 43-B. Progressão é a passagem de uma referência para a seguinte, dentro do mesmo cargo, por meio de avaliação de desempenho do empregado público concursado, que deverá obter, por média, 70% (setenta por cento) dos pontos da ficha de avaliação, cumpridos 2 (dois) anos de efetivo exercício. ***(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 04/2019)***

Parágrafo único. A progressão, de que trata o caput deste artigo, será de 1% (um por cento) calculada sobre o vencimento, após cada período de efetivo exercício do empregado público concursado. ***(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 04/2019)***

Seção V
Da avaliação de desempenho

Art. 43-C. A avaliação de desempenho é o processo que tem por finalidade aferir objetivamente o resultado do trabalho efetivo dos empregados públicos, fornecendo subsídios para o planejamento de recursos humanos do Quadro de Pessoal do CISLESTE. ***(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 04/2019)***

Art. 43-D. Os empregados públicos concursados terão seu desempenho aferido anualmente por uma Comissão Especial de Avaliação que será integrada, no mínimo, pelo Secretário Microrregional Executivo e pelo Presidente do Consórcio e um empregado público efetivo, valendo para efeito de progressão, o resultado das avaliações, respeitando-se o prazo previsto no Artigo43-B. ***(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 04/2019)***

Art. 43-E. A avaliação de desempenho do empregado público concursado se dará mediante o preenchimento do Anexo V deste Estatuto, ficando o planejamento e a coordenação da avaliação de desempenho, a cargo da Secretaria Microrregional Executiva do CISLESTE.

§ 1º A ficha de avaliação do empregado público concursado do CISLESTE deverá ser assinada pelo empregado público avaliado e pelos membros da Comissão Especial de Avaliação.

§ 2º O empregado público que não concordar com o resultado de sua avaliação de desempenho, terá o direito de recorrer administrativamente aos avaliadores, em um prazo de 15 (quinze) dias úteis.

§ 3º O empregado público que não fizer jus à progressão ao completar o respectivo período aquisitivo, irá reiniciar, no mês subsequente ao término deste, a contagem de novo prazo. ***(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 04/2019)***

Art. 43-F. - Ficam os empregados públicos concursados dispensados de pretéritas avaliações de desempenho a partir da transformação do CISLESTE em entidade pública até a presente data, referentes aos biênios já adquiridos por direito, podendo os valores respectivos ser imediatamente incorporados aos vencimentos dos que se enquadrarem nessa hipótese, e desde que obedecido e computado o tempo de cada empregado público à partir da data de sua posse. ***(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 04/2019)***

Art. 43-G. - As futuras avaliações tornam-se obrigatórias para a concessão do benefício bienal a todos os empregados públicos.

Parágrafo único - Será aplicado aos empregados públicos a primeira avaliação de desempenho num prazo máximo de 6 (seis) meses à partir da promulgação desta Resolução. ***(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 04/2019)***

CAPÍTULO II
Do quadro de pessoal do Consórcio

Art. 44. Ficam definidos no quadro de pessoal do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE – CISLESTE os empregos públicos definidos no Anexo I e Anexo II, com suas atribuições.

~~§1º- A remuneração dos empregos públicos é definida no anexo III deste instrumento, permitida a Secretaria Executiva Microrregional, atendido o orçamento anual, a concessão de reajustes e a revisão anual de remuneração, inclusive para adequar ao piso profissional.~~

§1º- A remuneração dos empregos públicos é definida no anexo III deste instrumento, permitida a Secretaria Executiva Microrregional, atendido o orçamento anual, a concessão de reajustes e a revisão anual de remuneração, inclusive para adequar ao piso profissional, desde que especificamente autorizado pelo Presidente do Consórcio em ato formal, ouvida a Assembleia Geral por maioria simples. ***(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 01/2018)***

~~§2º- Os empregos previstos no caput deste artigo serão preenchidos de acordo com a possibildidade financeira e necessidades do Consórcio, nao implicando a sua criação à obrigatoriedade de imediato preenchmento das vagas.~~
§2º- Os empregos públicos em comissão dispostos no Anexo I deste Estatuto são de livre indicação do Presidente do Consórcio e contratados pela Secretária (o) Microrregional Executiva (o). ***(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 01/2018)***

~~**Art. 45.** Ficam definidos os empregos públicos em comissão de Um Secretária (o) Microrregional Executiva (o), Um Assessor (a) Jurídico (a), Um Assessor (a) Contábil, Um Assessor Administrativo, Um Assessor Financeiro, descritos no anexo I, deste instrumento~~.

~~**Art. 45.** Ficam definidos os empregos públicos em comissão de Um Secretária (o) Microrregional Executiva (o), Um Assessor (a) Jurídico (a), Um Assessor (a) Contábil, Um Assessor Administrativo, Um Assessor Financeiro, Dois Coordenadores de Projetos e Um Supervisor de Saúde descritos no anexo I, deste instrumento. ***(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 02/2017)***~~

~~**Art. 45** – Ficam definidos os empregos públicos em comissão de: um Secretária (o) Microrregional Executiva (o), Um Assessor (a) Jurídico (a), Um Assessor (a) Contábil, Um Assessor (a) Administrativo, Um Assessor (a) Financeiro, Dois Coordenadores de Projetos, Um Supervisor de Saúde e Um Controlador (a) Interno, descritos no anexo I, deste instrumento. ***(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 01/2018)***~~

Art. 45 – Ficam definidos os empregos públicos em comissão de 01 (um) Secretária(o) Microrregional Executiva(o), 01 (um) Assessor(a) Jurídico(a), 01 (um) Assessor(a) Contábil, 01 (um) Assessor(a) Administrativo, 01 (um) Assessor(a) Financeiro, 01 (um) Coordenador de Programa Nível I, 03 (três) Coordenadores de Programa Nível II, 01 (um) Coordenador de Programa Nível III, 01 (um) Supervisor de Saúde e 01 (um) Controlador(a) Interno, descritos no anexo I, deste instrumento. ***(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 02/2022)***

§ 1º. Os indicados para os empregos públicos em comissão de Secretária (o) Microrregional Executiva (o), Assessor (a) Jurídico (a), Assessor (a) Contábil, Assessor Administrativo, Assessor Financeiro, Coordenador de Programa Nível I, Coordenadores de Programa Nível II, Coordenador de Programa Nível III, Supervisor de Saúde e Controlador(a) Interno serão regidos pelo regime Celetista, nos termos estabelecidos na Lei Federal nº 11.107/2005, Decreto Federal 6.017/2007 e nos termos da Lei Estadual nº 18.036/09.

~~§ 2º. Os empregos públicos em comissão de Assessor Administrativo e Assessor Financeiro estarão sob regime de dedicação exclusiva.~~ ***(REVOGADO PELA RESOLUÇÃO Nº 01/2018)***

§ 3º. Os cargos comissionados e de confiança serão preenchidos por escolha da Secretaria Microrregional Executiva, sendo observada para os empregos públicos em comissão respectivas experiência comprovada em Gestão e/ou Saúde Pública e formação profissional de nível superior, e poderão ser destituídos da mesma forma que foram admitidos, sendo observadas as disposições estabelecidas no Protocolo de Intenções.

§ 4º. A remuneração dos empregos públicos em comissão é a definida no Anexo III deste instrumento.

§ 5º. O funcionário que for designado para o exercício de cargo de provimento em comissão deverá optar:

I - pela remuneração de seu cargo efetivo, acrescido de até 100% (cem por cento), ou

II - pela remuneração do cargo em comissão.

III - A remuneração do cargo em comissão ou gratificação por função não serão incorporadas aos vencimentos dos servidores para quaisquer fins.

Art. 45-A – Poderá ser concedida gratificação pecuniária ao empregado público efetivo ou comissionado, com objetivo de remunerar encargos especiais que não justificam a criação de um novo emprego público efetivo ou comissionado, mas que exijam do mesmo maiores responsabilidades e atribuições, sendo consideradas funções gratificadas:

I - o exercício de função de chefia, coordenação e supervisão;
II - a prestação de serviços extraordinários fora das atribuições previstas para o cargo;
III - desempenho e produtividade individual;
IV - desempenho de encargos especiais;
V - exercício de atividades especiais e elaboração de trabalhos técnicos especiais; ***(INCLUÍDO PELA RESOLUÇÃO Nº 07/2022)***

Art. 45-B – A gratificação será calculada sobre o vencimento base do empregado público, até o limite de 40% (quarenta por cento), de acordo com requisitos determinantes e específicos, levando em consideração a duração do trabalho, modo e forma da prestação de serviço, sendo que do empregado público será exigido, além do exercício do cargo, a ocorrência de situações certas e específicas de trabalho, bem como o preenchimento de condições e encargos estabelecidos pelo CISLESTE. ***(INCLUÍDO PELA RESOLUÇÃO Nº 07/2022)***

Art. 45-C – A gratificação salarial constitui-se de parcela autônoma sobre a qual é vedada a incidência de quaisquer outras gratificações e vantagens, não sendo incorporável aos vencimentos ou qualquer outro benefício previdenciário. ***(INCLUÍDO PELA RESOLUÇÃO Nº 07/2022)***

CAPÍTULO III
Da cessão de servidores

Art. 46. Os entes consorciados, ou os com eles conveniados, poderão ceder servidores, na forma e condições da legislação de cada um, realizando-se a compensação de créditos pela cessão de servidores com ônus de acordo com critérios estabelecidos no Regimento do Consórcio, observado o disposto nos respectivos Contratos de Programa e/ou Rateio ou termos definidos pelos Consorciados.

Art. 47. Os servidores cedidos permanecerão no seu regime de trabalho originário, podendo ser concedidos adicionais ou gratificações de acordo com a função exercida, competência e carga horária definidos em Regimento do Consórcio.

Art. 48. O servidor cedido ao Consórcio Público permanece, para todos os efeitos, vinculado ao seu regime laboral originário, celetista ou estatutário, não se estabelecendo vínculo funcional ou trabalhista com o Consórcio.

Parágrafo único. O servidor cedido ao CISLESTE poderá optar pela contribuição ao Regime Próprio de Previdência Social de seu ente de vinculação, caso exista. ***(INCLUÍDO PELA RESOLUÇÃO Nº 01/2018)***

CAPÍTULO IV
Da Admissão

Art. 49. O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE – CISLESTE terá os seus empregados contratados nos termos previstos pelo § 2º, da Art. 6º, da Lei Federal, 11.107, de 06 de abril de 2005 e nos termos definidos no Decreto Federal 6.017/2.007.

Art. 50. Os empregos do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE – CISLESTE serão providos mediante contratação celebrada após concurso público ou processo seletivo de provas ou de provas e títulos.

§ 1º. Os editais de concurso público serão subscritos pelo Presidente do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE – CISLESTE.

§ 2º. Por meio de ofício, cópia do edital será entregue a todos os entes consorciados.

§ 3º. O edital, em sua íntegra, será publicado em sítio que o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE – CISLESTE manterá na internet, bem como, na forma de extrato, será publicado na imprensa oficial.

§ 4º. O período de inscrição de candidatos ao concurso público não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias, tudo em conformidade com as disposições estabelecidas pelos órgãos externos.

Seção I
Da Dispensa

Art. 51. A dispensa de empregados públicos efetivos dependerá de motivação através do devido Processo Legal pela Secretaria Microrregional Executiva e aprovado em Assembleia Geral por maioria de simples.

Seção II
Da proibição de cessão

Art. 52. Os empregados do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE – CISLESTE não poderão ser cedidos, inclusive para os Entes consorciados, permitido o afastamento não remunerado, para que o servidor do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE – CISLESTE exerça cargo em Comissão nos termos do que prever o regulamento de pessoal.

CAPÍTULO V
Das Contratações Temporárias

Art. 53. As contratações temporárias, a serem executadas de conformidade com o Inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, serão estabelecidas nas seguintes formas:

I - nos casos de vacância ocasionados por vagas ociosas, férias, licença remunerada de qualquer natureza, afastamento do trabalho por motivo de doença, morte, pedido de demissão ou demissão por justa causa, estipulado o limite máximo de um ano;

II - para os empregos que não haja pessoas habilitadas e ou concursadas.

III - poderá haver recontratação, por igual período, para os empregos em que não haja pessoas habilitadas e ou concursadas.

IV - nos casos de aumento incomum de demanda dos serviços, devidamente justificado e por decisão da Assembleia Geral;

V - nos casos de calamidade pública, estado de emergência e nas ocorrências de epidemias, devidamente registradas e homologadas, conforme o evento;

VI - nos casos de iminente perigo de supressão dos serviços ocasionado por paralisação ou greve de empregados declarada ilegal;

VII - - nos casos de execução de serviço por profissional de notória especialização.

Parágrafo único. O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE – CISLESTE regulamentará, por Resolução, as contratações previstas neste Artigo.

Art. 54. As contratações temporárias serão realizadas mediante processo seletivo público simplificado, que consistirá de prova objetiva, circunscritos à titulação acadêmica e à experiência profissional relacionadas com a função a ser exercida no Consórcio, previamente estabelecidos no edital.

§ 1º. Os contratados temporariamente exercerão as funções do emprego público.

§ 2º. A remuneração do pessoal contratado temporariamente será definida pela Assembleia Geral.

Art. 55. As contratações temporárias serão submetidas especificamente ao regime Celetista.

Art. 56. Somente será admitida a contratação de pessoal temporário até o limite fixado no Orçamento Anual do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE – CISLESTE.

Art. 57. Os contratados temporariamente perceberão vencimentos a serem estabelecidos pela Assembleia Geral.

CAPÍTULO VI
Dos Direitos e Deveres dos Empregados

Art. 58. São direitos dos empregados além dos previstos na Consolidação das Leis Trabalhistas:

I – Dispor de ambiente de trabalho saudável;

II – Ter assegurada oportunidade de frequentar cursos de formação, atualização e especialização profissional;

III – Receber das chefias orientação e assistência ao exercício de suas atribuições;

IV – Ser tratado com respeito e civilidade, sem qualquer discriminação por sua atividade profissional, sem convicções pessoais, religiosa ou política.

Art. 59. São deveres dos empregados, além dos previstos na Consolidação das Leis do Trabalho:

I - Cumprir as ordens de seus superiores em detrimento das normas legais;

II – Esforçar-se em prol da manutenção e da melhoria da qualidade dos serviços, utilizando processos que acompanhem o progresso cientifico da humanidade e sugerindo também medidas que visem à atualização e aperfeiçoamento;

III - receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;

IV - ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

Seção Única
Da condição de validade e do prazo máximo de contratação

Art. 60. As contratações temporárias terão prazo de até 12 (doze) meses, podendo haver renovações desde que o período total da contratação não ultrapasse o período de 24 (vinte e quatro) meses.

Art. 61. O contrato firmado com o contratado por prazo determinado extinguir-se- á, sem direito a indenizações:

I - pelo término do prazo contratual;

II - por iniciativa do contratado;

III - pela extinção do Consórcio.

a) A extinção do contrato, nos casos dos incisos II e III, será comunicada com a antecedência mínima de trinta dias.

b) A extinção do contrato, por iniciativa do órgão ou entidade contratante, decorrente de conveniência administrativa, importará no pagamento ao contratado de indenização correspondente à metade do que lhe caberia referente ao restante do contrato.

Parágrafo único. É nula e proibida a renovação de prazo de contratação temporária sem que seja publicada edital de concurso para o provimento do emprego público.

TÍTULO IV
Dos contratos, acordos e parcerias

CAPÍTULO I
Dos contratos de gestão e termos de parceria

Art. 62. O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE – CISLESTE poderá firmar contrato de gestão obedecendo, no que couber, os termos da Lei 9.649/1998, e celebrar termo de parceria, na forma da Lei nº 9.790/1999, ficando a cargo da Secretaria a elaboração dos mesmos, submetidos à apreciação da Assembleia Geral, especialmente convocada para tal finalidade. Tanto o contrato de gestão como o termo de parceria, será considerado aprovado mediante voto favorável da maioria absoluta dos consorciados.

Art. 63. Para a consecução dos atos definidos no dispositivo anterior, o Consórcio observará as normas de Direito Público no que concerne à realização de licitação e celebração de contratos, principalmente o disposto nos arts. 23, 24, 26 e 112 da Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993, sem prejuízo de outras normas jurídicas aplicáveis.

CAPÍTULO II
Do Contrato de Rateio

Art. 64. Os entes consorciados somente entregarão recursos financeiros ao consórcio público mediante contrato de rateio, tudo em conformidade com o disposto no Protocolo de Intenções e nos termos da Lei Federal nº 11.107/2005 e Decreto Federal nº 6.017/2007.

Art. 65. O contrato de rateio será formalizado em cada exercício financeiro, com observância da legislação orçamentária e financeira do ente consorciado contratante e depende da previsão de recursos orçamentários que suportem o pagamento das obrigações contratadas.

Art. 66. Constitui ato de improbidade administrativa, nos termos do disposto no art. 10, inciso XV, da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992, celebrar contrato de rateio sem suficiente e prévia dotação orçamentária ou sem observar as formalidades previstas em Lei.

Art. 67. As cláusulas do contrato de rateio não poderão conter disposição tendente a afastar ou dificultar a fiscalização exercida pelos órgãos de controle interno e externo ou pela sociedade civil de qualquer dos entes da Federação consorciados.

Art. 68. A eventual impossibilidade do ente consorciado cumprir obrigação orçamentária e financeira estabelecida em contrato de rateio obriga o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE – CISLESTE a adotar medidas para adaptar a execução orçamentária e financeira aos novos limites.

Art. 69. Em conformidade com o art. 167, IV, da Constituição Federal, deverá ser observada a vinculação de receita própria ou transferida de impostos para atender às necessidades do Consórcio, na forma estabelecida nos Contratos de Programa e/ou Rateio, admitida a retenção das referidas receitas para satisfazer a vinculação prevista no presente dispositivo.

CAPÍTULO III

Do Contrato de Programa

Art. 70. O contrato de programa será formalizado para fins de constituição e regulação das obrigações que um ente da Federação, inclusive sua administração indireta, tenha para com outro ente da Federação, ou para com o Consórcio Público, no âmbito da gestão associada em que haja a prestação de serviços públicos ou a transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal ou de bens necessários à continuidade dos serviços transferidos, observados os seguintes critérios:

I - Prestar atendimento ambulatorial de média complexidade programado para a população residente dos municípios consorciados, nas especialidades contratadas, em dias e horários previamente definidos, com escala dos profissionais publicada em cada Unidade de Saúde.

II - Dar suporte de meios complementares de diagnóstico e terapia (laboratório e imagem) para as especialidades contratadas, assegurando resolubilidade microrregional.

III - Assegurar assistência farmacêutica que dê suporte mínimo ao processo de tratamento e recuperação da saúde.

IV - Assegurar a contra-referência para o Programa Saúde da Família - PSF dos Municípios de origem do paciente, com laudos e prescrição claramente escritos e resumo de alta assinado por especialista.

V - Manter prontuários atualizados e detalhados do paciente por cinco anos, no mínimo.

VI - Alimentar os Sistemas de Informação em Saúde Nacionais.

VII - Estabelecer fluxo de referência para Unidade de Saúde de maior complexidade, assegurando a equidade vertical.

Parágrafo único - no caso de a gestão associada envolver também a prestação de serviços por órgão ou entidade de um dos entes da Federação consorciados, este deverá obedecer ao previsto nos incisos anteriores.

CAPITULO IV
Das Licitações e Contratos e Licitações Compartilhadas

Art. 71. O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE – CISLESTE poderá realizar licitação cujo edital preveja contratos a serem celebrados pela administração direta ou indireta dos Municípios consorciados, nos termos do § 1º do art. 112 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 72. Sob pena de nulidade do contrato e responsabilidade, todas as contratações, observarão o disposto na Legislação Federal e serão instauradas por decisão do Conselho Fiscal e aprovadas pela Assembleia Geral.

Art. 73. Qualquer cidadão, independentemente de demonstração de interesse, tem o direito de ter acesso aos documentos sobre a execução e pagamento de contratos celebrados pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE – CISLESTE.

~~Art. 74 – O Conselho Fiscal poderá, em qualquer fase dos procedimentos licitatórios, solicitar esclarecimentos, podendo ainda deliberar sobre a suspensão dos contratos.~~

Art. 74 – O Conselho Fiscal e o Controlador Interno poderão, em qualquer fase dos procedimentos licitatórios, solicitar esclarecimentos, podendo ainda deliberar sobre a suspensão dos contratos. ***(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 01/2018)***

TÍTULO V
Da admissão, retirada e exclusão no Consórcio

CAPITULO I
Da admissão no Consórcio

Art. 75. É facultada a admissão de Município ao CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE – CISLESTE a qualquer tempo, desde que atendidas as condições estabelecidas neste Estatuto e, especificamente, o seguinte:

I - O ente interessado deverá apresentar pedido formal assinado por seu representante legal à Presidência do Consórcio, para análise e aprovação pela Assembleia Geral.

II - O ente interessado deverá dispor de Lei autorizativa, dotação orçamentária específica ou créditos adicionais suficientes para assumir as despesas fixadas em contrato de programa e/ou rateio.

III- O ente recém-consorciado deve submeter-se a critérios técnicos para cálculo do valor dos custos a serem rateados, bem como reajustes e revisão.

Art. 76. A efetivação no consórcio público poderá se dar por reserva, subscrito o protocolo de intenções pelo Poder Executivo, após ratificação do Poder Legislativo dos respectivos municípios interessados, observado o §2º do art. 5º da Lei 11.107, de 06 de abril de 2005.

CAPITULO II
Da retirada e da exclusão do consorciado

Art. 77. A retirada do ente da Federação do Consórcio Público dependerá de ato formal de seu representante a ser comunicado à Assembleia Geral.

Art. 78. Os bens destinados ao Consórcio Público pelo consorciado que se retira somente serão revertidos ou retrocedidos no caso de expressa previsão no contrato de consórcio público ou no instrumento de transferência ou de alienação.

Art. 79. A retirada ou a exclusão do consorciado não prejudicará as obrigações já constituídas pelo mesmo, inclusive os contratos de programa, cuja extinção dependerá do prévio pagamento das indenizações eventualmente devidas.

Art. 80. Poderá a Assembleia Geral acolher pedido de exclusão de qualquer dos consorciados.

Art. 81. Serão excluídos do quadro social, ouvido a Assembleia Geral, os consorciados que tenham deixado de incluir, no orçamento da despesa, a dotação devida ao Consórcio, ou, se incluída, deixar de cumprir as obrigações estabelecidas no contrato de repasse, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos, assegurada a ampla defesa nos termos do Regimento Interno.

Art. 82. O procedimento destinado a apurar a responsabilidade do ente consorciado com vistas a sua exclusão será definido no Regimento Interno do Consórcio.

TÍTULO VI
Do regime contábil e financeiro do Consórcio e da publicidade dos atos

Art. 83. A execução das receitas e das despesas do consórcio obedecerá às normas de direito financeiro aplicáveis às entidades públicas.

Art. 84. O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE – CISLESTE estará sujeito à fiscalização contábil, orçamentária, operacional e patrimonial pelo Tribunal competente para apreciar as contas do chefe do Poder Executivo responsável pela Presidência do Consórcio, inclusive quanto à legalidade, legitimidade e economicidade das despesas, atos, contratos e renúncia de receitas, sem prejuízo do controle externo a ser exercido em razão de cada um dos contratos que os consorciados vierem a celebrar com o consórcio.

Art. 84-A. O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE – CISLESTE se apropriará do resultado financeiro obtido com as retenções legais referentes ao Imposto de Renda retido na fonte dos prestadores de serviços (pessoa jurídica/física), que serão utilizados, exclusivamente, em aumento na prestação de serviços de saúde aos Municípios que integrarem o CISLESTE, o que ocorrerá, sempre que possível, dentro do mesmo exercício financeiro. ***(INCLUÍDO PELA RESOLUÇÃO Nº 01/2021)***

CAPITULO I
Da prestação de contas

Art. 85. O Consórcio deverá prestar contas dos recursos e bens de origem públicos recebidos, e dar publicidade no encerramento do exercício fiscal, por meio de relatório de atividades e demonstrações financeiras que poderão ser fiscalizados pelos órgãos de controle competentes.

CAPÍTULO II
Da publicidade

Art. 86. O Consórcio obedecerá ao princípio da publicidade, tornando públicas as decisões que digam respeito a terceiros e as de natureza orçamentária, financeira ou contratual, inclusive, as que digam respeito à admissão de pessoal, bem como permitindo a disponibilização na internet e o acesso das atas das reuniões e os documentos produzidos, salvo, nos termos da lei, os considerados sigilosos por prévia e motivada decisão.

Art. 87. Fica ratificado a Resolução nº 001/2010, que adota o Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais, instituído e administrado pela Associação Mineira de Municípios – AMM como meio oficial de comunicação dos atos normativos e administrativos do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE – CISLESTE.

TÍTULO VII
Das vedações e responsabilidades

CAPÍTULO I
Das vedações

Art. 88. É vedado ao Consórcio Público ou a seus membros:

I - Estabelecer cláusula do contrato de consórcio que preveja determinadas contribuições financeiras ou econômicas de ente da Federação ao consórcio público, salvo a doação, destinação ou cessão do uso de bens móveis ou imóveis e as transferências ou cessões de direitos operadas por força de gestão associada de serviços públicos.

II – Submeter à gestão associada, por intermédio do Consórcio Público, serviços que demandem o pagamento de preço público ou tarifa.

Art. 89. Havendo restrição na realização de despesas, de empenhos ou de movimentação financeira, ou qualquer outra derivada das normas de direito financeiro, o ente consorciado, mediante notificação escrita, deverá informá-la ao Consórcio, apontando as medidas que tomou para regularizar a situação, de modo a garantir a contribuição prevista no contrato de rateio.

CAPITULO II
Da responsabilidade do Consórcio e da responsabilidade subsidiária do ente consorciado

Art. 90. O Consórcio Público responde diretamente pelas ações e omissões que cometer em função de suas obrigações, observado o regime jurídico de direito público.

Art. 91. Os entes consorciados respondem subsidiariamente pelas obrigações do consórcio público e, os dirigentes, respondem pessoalmente pelas obrigações por eles contraídas caso pratiquem atos em desconformidade com a lei, os estatutos ou decisão da assembleia geral.

TÍTULO VIII
Da extinção do Consórcio Público

Art. 92. A extinção do Consórcio Público dependerá de instrumento aprovado pela unanimidade da Assembleia Geral, ratificado mediante lei por todos os entes consorciados.

§1º - Os bens, direitos, encargos e obrigações decorrentes da gestão associada de serviços públicos serão atribuídos aos titulares dos respectivos serviços, respeitados os casos em que a propriedade bens não tenha sido transferida para o Consórcio Público.

§2º - Até que haja decisão que indique os responsáveis por cada obrigação, os entes consorciados responderão solidariamente pelas obrigações remanescentes, garantido o direito de regresso em face dos entes beneficiados ou dos que deram causa à obrigação.

TÍTULO IX
Disposições Gerais e Transitórias

Art. 93. Os casos omissos do presente estatuto serão decididos pelo Presidente do Consórcio, com necessária ratificação da Assembleia Geral.

Art. 94. Para execução das atribuições da Secretaria Executiva Microrregional, fica autorizada a contratação, em conformidade com a Lei de Licitações, empresas ou profissionais autônomos, habilitados para prestarem serviços técnicos necessários na área contábil, financeira ou jurídica.

Art. 95. Para execução do objeto do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE – CISLESTE fica autorizada a contratação, em conformidade com a Lei de Licitações e Jurisprudência pertinente, através das modalidades de Carta Convite, tomada de Preços, Pregão Presencial, Pregão Eletrônico e Credenciamento, empresas ou profissionais autônomos, habilitados para prestarem serviços técnicos necessários de serviços médicos das áreas de Gastroenteologia, Urologia, Oftalmologia, Otorrinolaringologia, Ginecologia/Obstetrícia, Angiologia, Cardiologia, Endocrinologia, Neurologia, Psiquiatria, Clinico Geral, Dermatologia, Endocrinologia, Endoscopia Digestiva, Ortopedia, Radiologia e Diagnóstico por Imagem e Angiologia, Clínica Cirúrgica, Clínica Médica, Serviços de Radiologia, Laboratórios, Assistente Social, Enfermeiro, Farmacêutico, Fisioterapeuta, Fonaudiólogo, Nutricionista, Odontólogo,Biólogo, Psicólogo e Terapeuta Ocupacional, bem como Auxiliar de Enfermagem, Auxiliar de Patologia Clínica, Citotécnico, Técnico de Enfermagem, Técnico de Patologia Clínica, Técnico de Radiologia e Técnico de Laboratório e outras especialidades de profissionais autônomos e pessoas jurídicas qualificadas como prestadoras de serviços de saúde para suprir as necessidades dos municípios consorciados.

Parágrafo único. Poderão ser incluídas novas categorias profissionais desde que aprovada pela Assembleia Geral e fundamentada nas necessidades do Consórcio.

Art. 96. Os servidores incumbidos da gestão do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE – CISLESTE não respondem pessoalmente pelas obrigações contraídas, salvo pelos atos cometidos em desacordo com a legislação, disposições do Protocolo de Intenções e Estatuto.

Art. 97. Os ocupantes dos cargos da estrutura anterior ficam conduzidos para os atuais.

Art. 98. Este Estatuto entrará em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicado no D.O.E e na Imprensa Oficial dos demais entes consorciados.

Muriaé, dezembro de 2011.

Município De Antônio Prado De Minas
LUIS CARLOS DA ROCHA
Prefeito Municipal

Município De Barão Do Monte Alto
JOÃO BATISTA DUARTE ABREU
Pref. Mun.

Município De Eugenópolis
RÔMULO AUGUSTO DOS REIS CARVALHO
Prefeito Municipal

Município De Miradouro
WAGNER FIGUEIREDO DUTRA
Pref. Mun.

Município De Miraí
SERGIO LUIZ REZENDE
Prefeito Municipal

Município De Muriaé
JOSÉ BRAZ
Prefeito Municipal

Município De Rosário Da Limeira
EDSON CURI
Prefeito Municipal

Município De Patrocínio Do Muriaé
NASCIPE DAHER FILHO
Prefeito Municipal

Município De Orizânia
ÉBIO JOSÉ VITOR
Prefeito Municipal

Município De Palma
CARLOS ROBERTO ALVIM DE PAULA
Pref. Mun.

Município De São Francisco Do Glória
LUCIANO DIAS PAES NETO
Prefeito Municipal

Munic. De São Sebastião Da Vargem Alegre
ELOIZ MASSI
Prefeito Municipal

Município De Vieiras
WADINEI CHICARELI DE ANDRADE
Pref. Mun.

Município De Laranjal
VALMIR GARCIA MENDES
Prefeito Municipal

Município De Fervedouro
CARLOS CORINDON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Município De Divino
GILVAN PINHEIRO DE FARIA;
Prefeito Municipal

Município De Pirapetinga
LUIZ HENRIQUE PEREIRA DA COSTA;
Prefeito Municipal

Município De Santana De Cataguases
MARCOS ANTÔNIO FERREIRA ;
Prefeito Municipal

Município De Espera Feliz
OZIEL GOMES DA SILVA ;
Prefeito Municipal

Município De Leopoldina
PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ;
Prefeito Municipal

Município De Faria Lemos
GILBERTO DAMAS DE SOUZA
Prefeito Municipal

ANEXO I

QUADRO GERAL DE EMPREGOS PÚBLICOS EM COMISSÃO

EMPREGOS PÚBLICOS EM COMISSÃO	DESCRIMINAÇÃO	ESCOLARIDADE	QUANT	CARGA HORÁRIA	SIMBOLO VENCIMENTO
SECRETÁRIA (O) MICRORREGIONAL EXECUTIVA (O)	Responde administrativamente e judicialmente na ausência do Presidente pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE – CISLESTE, coordenando toda a entidade, encaminha prestações de contas, responde por convênios, encaminha alterações nos documentos estruturais da entidade, realiza o intercâmbio entre municípios consorciados, assinar cheques conjuntamente com o presidente e ainda podendo assinar quaisquer outros documentos que não sejam cheques individualmente, bem como gerenciar aplicações financeiras, inicia processos administrativos de qualquer espécie, assinar termos de rescisões contratuais de toda espécie, gerenciar administrativamente as contas da entidade, responsabilizando-se pelos superávits e déficit apresentados e outras funções correlatas e estabelecidas no Estatuto	SUPERIOR COMPLETO	001	30 HORAS	SME01
ASSESSOR (A) JURÍDICO (A) (ALTERADO PELA RESOLUÇÃO 05/2022)	Prestar assessoria jurídica nas áreas cível, tributária, trabalhista, administrativa, tanto nos aspectos preventivos quanto na administração do contencioso, sugerindo medidas a tomar, visando resguardar os interesses e dar segurança jurídica aos atos e decisões do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE – CISLESTE. Administrar o contencioso do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE – CISLESTE, em todas as instâncias, acompanhando os processos administrativos e judiciais, preparando recursos, impetrando mandados de segurança ou tomando as providências necessárias para garantir os direitos e interesses da empresa. Analisar todos os tipos de contratos firmados e avaliar os riscos envolvidos, visando garantir uma situação de segurança jurídica em todas as negociações e contratos firmados. Orientar todas as áreas em questões relacionadas com a área jurídica, visando garantir que as decisões e procedimentos adotados estejam dentro da lei. Acompanhar os processos licitatórios. Recomendar	SUPERIOR COMPLETO COM REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE	001	16 HORAS	AJ01

	procedimentos internos, com objetivos preventivos, visando manter as atividades do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE – CISLESTE dentro da legislação e evitar prejuízos.				
ASSESSOR (A) CONTÁBIL (alterado pela Resolução 01/2018)	Supervisionar, programar, coordenar e executar estudos e pesquisas especializadas, análises e projetos sobre Contabilidade, Material e Orçamento, inerentes à área contábil. Exercer funções contábeis complexas, responsabilizando-se pelos serviços contábeis. Executar e acompanhar as atividades relacionadas ao planejamento e gestão das divisões de recursos humanos, material, patrimônio, serviços gerais, transportes, informática, finanças, comercial, métodos e processos e outras de suporte administrativo do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE – CISLESTE. Desenvolver estudos e pesquisas sobre técnicas e métodos de gestão, a fim de otimizar e melhorar a qualidade do trabalho. Desenvolver e implantar normas, leis e regulamentos adequados às necessidades do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE – CISLESTE. Planejar, coordenar e acompanhar os processos de provimento, capacitação, avaliação e administração de pessoal. Assessorar as diferentes unidades na execução de ações, assegurando uma abordagem integrada e estratégica do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE – CISLESTE. Desenvolver e aprimorar os sistemas de informação e documentação, bem como definir e implementar normas e padrões de informática adequados às necessidades do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE – CISLESTE. Coordenar o comportamento do orçamento em relação à sua execução. Analisar o comportamento da Receita e da Despesa. Planejar estudos com vistas à padronização, especificação, compra, recebimento, guarda, estocagem, suprimento e alienação de material. Emitir laudos e pareceres sobre assuntos de sua competência. Fornecer dados estatísticos de suas atividades. Apresentar relatórios periódicos. Desenvolver outras atribuições correlatas.	CURSO TÉCNICO EM CONTABILIDADE OU SUPERIOR COM REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE	001	20 HORAS	AC01
ASSESSOR ADMINISTRATIVO (alterado pela Resolução 01/2018)	Examinar processos; redigir pareceres e informações; redigir expedientes administrativos, tais como: memorandos, cartas, ofícios, relatórios; revisar quanto ao aspecto redacional ordens de serviço, instruções, exposições de motivos, efetuar ou orientar o recebimento, conferência, armazenagem e conservação de materiais e outros suprimentos; fazer levantamentos de bens patrimoniais; realizar trabalhos datilográficos, operar com terminais eletrônicos e equipamentos de microfilmagem; responde pela equipe multiprofissional do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE – CISLESTE, pela humanização do atendimento. Desenvolver outras atribuições correlatas	ENSINO MÉDIO	001	40 HORAS	ASA01
ASSESSOR FINANCEIRO (alterado pela Resolução 01/2018)	Responde pela área financeira do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE – CISLESTE, acompanhando, fazendo pagamentos e recebimentos, cobranças necessárias, movimenta contas bancarias, aplicações financeiras, elaboração orçamentos e ordens de compras, elabora contratos com acompanhamento da assessória jurídica e demais atividades correlatas.	ENSINO MÉDIO	001	40 HORAS	AF01
GERENTE DE TRANSPORTE	Responde pelo Sistema Estadual de Transporte Sanitário – SETS em atendimento aos Municípios Consorciados e a Secretária de Estado de Saúde do Estado de Minas Gerais	ENSINO MÉDIO	001	EXCLUSIVO	GT01
SUPERVISOR DE SAÚDE (criado pela Resolução 02/2017)	Supervisionar os serviços do Setor de Recepção; Secretariar as salas de consultas; Gerenciar o agendamento de consultas e exames, bem como alimentar o banco de dados do DATASUS; Gerenciar o faturamento mensal dos procedimentos executados pelos profissionais de saúde; Executar outras tarefas correlatas.	ENSINO SUPERIOR	001	40 HORAS	SUPS01
CONTROLADOR INTERNO (criado pela Resolução 01/2018)	Acompanhar, analisar e avaliar: a legalidade, eficiência, eficácia e economicidade dos atos praticados pelo Consórcio, especialmente quanto à gestão orçamentária, financeira, operacional e patrimonial do órgão; os registros contábeis, os atos de pessoal, os atos de gestão, entre eles: os processos licitatórios, a execução dos contratos, convênios e similares; o controle e guarda dos bens patrimoniais; execução das despesas públicas em todas as suas fases (empenho, liquidação e pagamento); assinaturas de relatórios de gestão fiscal obrigatórios; as imprecisões e erros que porventura forem detectadas nos procedimentos adotados pelo Consórcio, alertando a Autoridade Superior sobre os apontamentos verificados, sugerindo medidas corretivas para saneamento do problema; observar a edição de novas normas que forem editadas pelo TCEMG, comunicando aos responsáveis as medidas necessárias para adequação aos procedimentos a serem adotados; zelar pela independência do Controle Interno.	ENSINO SUPERIOR	001	20 HORAS	CINT01
COORDENADOR DE PROGRAMA I (criado pela Resolução 02/2022)	Coordenar Programas de gestão plena ou compartilhada de maior complexidade nos moldes da Lei nº 11.107/2005; Executar outras tarefas correlatas.	ENSINO SUPERIOR, COM PROFISSÃO REGULAMENTADA NA ÁREA DE SAÚDE.	01	40 HORAS	COORDPROG I
COORDENADOR DE PROGRAMA II (criado pela Resolução 02/2022)	Coordenar os programas de gestão plena ou compartilhada nos moldes da Lei nº 11.107/2005; Executar outras tarefas correlatas.	ENSINO SUPERIOR, COM PROFISSÃO REGULAMENTADA NA ÁREA DE SAÚDE.	03	40 HORAS	COORDPROG II
COORDENADOR DE PROGRAMA III (criado pela Resolução 02/2022)	Coordenar os programas de gestão plena ou compartilhada de menor complexidade nos moldes da Lei nº 11.107/2005; Executar outras tarefas correlatas.	ENSINO SUPERIOR, COM PROFISSÃO REGULAMENTADA NA ÁREA DE SAÚDE.	01	40 HORAS	COORDPROG III

ANEXO II

QUADRO GERAL DE EMPREGOS PÚBLICOS EFETIVOS
NIVEL: ENSINO ELEMENTAR

EMPREGOS PÚBLICOS EFETIVOS	DESCRIMINAÇÃO	QUANT.	CARGA HORÁRIA	NIVEL
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	Executar tarefas auxiliares, de natureza repetitiva, envolvendo execução de trabalhos complementares simples. Fazer limpeza de escritório, laboratório, consultórios e outras dependências do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE – CISLESTE. Executar tarefas de copa cozinha; lavar e guardar louças e talheres. Zelar para que o material e equipamento de sua área de trabalho estejam sempre em perfeitas condições de utilização, no que diz respeito ao funcionamento, higiene e segurança. Executar outras tarefas correlatas.	02	40	ASG01
MOTORISTA	- Dirigir os veículos automotores do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE – CISLESTE utilizados para transporte de pessoal e carga. Manter os veículos abastecidos de combustível e lubrificantes. Efetuar troca de pneus, quando em serviço. Verificar sistematicamente o funcionamento do veículo sob sua responsabilidade, providenciando, junto ao setor competente, o reparo de qualquer defeito. Zelar pela limpeza e conservação dos veículos. Recolher o veículo ao local de guarda, após a conclusão do serviço. Zelar pela documentação do veículo, mantendo-a rigorosamente atualizada. Executar outras tarefas que se incluam, por similaridade, no mesmo campo de atuação.	01	40	MOT01

NIVEL: ENSINO MÉDIO

EMPREGOS PÚBLICOS EFETIVOS	DESCRIMINAÇÃO	QUANT.	CARGA HORÁRIA	NIVEL
AUXILIAR ADMINISTRATIVO I	Prestar atendimento e esclarecimentos ao público interno e externo, pessoalmente, por meio de ofícios e processos ou por meio das ferramentas de comunicação que lhe forem disponibilizadas; efetuar e auxiliar no preenchimento de processos, guias, requisições e	01	40	ADM01

	outros impressos; otimizar as comunicações internas e externas, mediante a utilização dos meios postos à sua disposição, tais como telefone, fax, correio eletrônico, entre outros; redigir textos, ofícios, relatórios e correspondências, com observância das regras gramaticais e das normas de comunicação oficial; realizar procedimentos de controle de estoque, inclusive verificando o manuseio de materiais, os prazos de validade, as condições de armazenagem e efetivando o registro e o controle patrimonial dos bens públicos; auxiliar nos processos de leilão, pregão e demais modalidades licitatórias de bens e serviços; colaborar em levantamentos, estudos e pesquisas para a formulação de planos, programas, projetos e ações públicas; zelar pela guarda e conservação dos materiais e equipamentos de trabalho; manter conduta profissional compatível com os princípios reguladores da Administração Pública, especialmente os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da razoabilidade e da eficiência, preservando o sigilo das informações; tratar o público com zelo e urbanidade; realizar outras atribuições pertinentes ao cargo e conforme orientação da chefia imediata; participar de escala de revezamento e plantões sempre que houver necessidade e outras atribuições correlatas.			
ATENDENTE ADMINISTRATIVO (alterado pela Resolução 02/2023)	Atender ao público em geral que procure a Fundação catalogando e controlando o cadastro de visitantes. Recepcionar e representar a instituição em eventos e programações institucionais. Executar outras tarefas que se incluam, por similaridade, no mesmo campo de atuação.	08	40	ATAD01
TÉCNICO EM ELETROCEFALOGRAMA (alterado pela Resolução 05/2022)	Atender pacientes portadores de requisição ou prescrição médica de exame eletroencefalográfico; preparar os pacientes de acordo com as normas técnico-auxiliares usuais e regulamentares para o exame requisitado ou prescrito; preparar a aparelhagem e controlar seu funcionamento durante todo exame; submeter à revisão do médico responsável o demonstrativo gráfico do exame efetuado e colaborar na sua interpretação de acordo com os conhecimentos profissionais que lhe são exigidos; encaminhar por email, quando for o caso, o demonstrativo gráfico do exame para o profissional responsável pela emissão de laudos dos exames realizados, controlando e mantendo registro dos arquivos enviados; registrar em formulários próprios os trabalhos executados; exercer as atividades de sua área de acordo com a conveniência do serviço. Executar outras atividades inerentes a área. Com formação em curso técnico específico e registro no órgão competente.	01	40	TELE01

NIVEL: ENSINO SUPERIOR

EMPREGOS PÚBLICOS EFETIVOS	DESCRIMINAÇÃO	QUANT.	CARGA HORÁRIA	NIVEL
TÉCNICO ADMINISTRATIVO (alterado pela Resolução 05/2022 e Resolução 02/2023)	Participar da formulação, planejamento, coordenação, execução e acompanhamento de políticas, programas, projetos e ações públicas; executar serviços correspondentes à sua habilitação, desenvolvendo análises, estudos, pesquisas, cálculos, processando dados e informações, elaborando laudos, pareceres, minutas de contratos e convênios, individualmente ou em equipes multidisciplinares; Apoio que envolvam gestão de recursos humanos, materiais e financeiro, atuando na gestão de diversas áreas, com vistas para obter melhores níveis de produtividade, qualidade e operacionalidade adequados ao segmento; desenvolver, sistematizar, aperfeiçoar e corrigir métodos e técnicas de trabalho em programas, projetos e serviços da Administração do CISLESTE, individualmente ou em equipes multidisciplinares; prestar serviços públicos correspondentes à sua habilitação, observada a sua respectiva regulamentação profissional, individualmente ou em equipes multidisciplinares; desempenhar funções de interação e mediação públicas, conforme especificado nas políticas da Administração Municipal, estimulando e favorecendo o exercício pleno da cidadania; redigir relatórios, textos, ofícios, correspondências técnico-administrativas, com observância das regras gramaticais e das normas e instruções de comunicação oficial; realizar vistorias, perícias e avaliações de serviços técnico-administrativos, correspondentes à sua habilitação, observada sua respectiva regulamentação profissional, individualmente ou em equipes multidisciplinares; analisar e emitir pareceres técnicos específicos, estudos de viabilidade técnico-econômica, relatórios, demonstrativos, tabelas, gráficos e outros instrumentos técnicos relacionados à sua área de atuação, por determinação legal ou quando solicitado pela gerência imediata e mediata; participar, dentro de sua especialidade, de equipes multiprofissionais, para realização de diagnósticos, análises e estudos, destinados a programas e projetos que envolvam conhecimentos de interesse do CISLESTE; participar de comissões e grupos de trabalho, internos ou externos; preparar e analisar tabelas e gráficos, elaborar relatórios dos trabalhos executados, realizar estudos de viabilidade técnico-econômica para ulterior conhecimento e deliberação da gerência imediata e mediata; orientar e participar da elaboração de estudos e análises de contratos firmados pelo CISLESTE, definindo índices e revisando cálculos, para ajuste e correção de valores; prestar atendimento e esclarecimentos ao público interno e externo, pessoalmente ou por meio das ferramentas de comunicação que lhe forem disponibilizadas, mediante orientação da chefia imediata; analisar processos, realizar estudos e levantamentos de dados, conferir a exatidão da documentação, observando prazos, normas e procedimentos legais, individualmente ou em equipes multidisciplinares; operar computadores, utilizando adequadamente os programas e sistemas informacionais postos à sua disposição, contribuindo para os processos de automação, alimentação de dados e agilização das rotinas de trabalho relativos à sua área de atuação; zelar pela guarda e conservação dos materiais e equipamentos de trabalho; zelar pelo cumprimento das normas de saúde e segurança do trabalho e utilizar adequadamente equipamentos de proteção individual e coletiva; ter iniciativa e contribuir para o bom funcionamento da unidade em que estiver desempenhando as suas tarefas; propor à gerência imediata providências para a consecução plena de suas atividades, inclusive indicando a necessidade de aquisição, substituição, reposição, manutenção e reparo de materiais e equipamentos; manter-se atualizado sobre as normas municipais e sobre a estrutura organizacional da Administração Municipal; participar de cursos de qualificação e requalificação profissional e repassar aos seus pares informações e conhecimentos técnicos proporcionados pelo CISLESTE; manter conduta profissional compatível com os princípios reguladores da Administração Pública, especialmente os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da razoabilidade e da eficiência, preservando o sigilo das informações; tratar o público com zelo e urbanidade; realizar outras atribuições pertinentes ao CISLESTE.	03	40	TADM 01
AUXILIAR ADMINISTRATIVO II	Prestar atendimento e esclarecimentos ao público interno e externo, pessoalmente, por meio de ofícios e processos ou por meio das ferramentas de comunicação que lhe forem disponibilizadas; efetuar e auxiliar no preenchimento de processos, guias, requisições e outros impressos; otimizar as comunicações internas e externas, mediante a utilização dos meios postos à sua disposição, tais como telefone, fax, correio eletrônico, entre outros; promover recebimentos e arrecadação de valores e numerários, dentre outros; monitorar e desenvolver as áreas de protocolo, serviço de malote e postagem; instruir requerimentos e processos, realizando estudos e levantamentos de dados, observando prazos, normas e procedimentos legais; organizar, classificar, registrar, selecionar, catalogar, arquivar e desarquivar processos, documentos, relatórios, periódicos e outras publicações; operar computadores, utilizando adequadamente os programas e sistemas informacionais postos à sua disposição, contribuindo para os processos de automação, alimentação de dados e agilização das rotinas de trabalho relativos à sua área de atuação; operar máquinas de reprografia, fax, calculadoras, encadernadoras e outras máquinas de acordo com as necessidades do trabalho; redigir textos, ofícios, relatórios e correspondências, com observância das regras gramaticais e das normas de comunicação oficial; realizar procedimentos de controle de estoque, inclusive verificando o manuseio de materiais, os prazos de validade, as condições de armazenagem e efetivando o registro e o controle patrimonial dos bens públicos; auxiliar nos processos de leilão, pregão e demais modalidades licitatórias de bens e serviços; colaborar em levantamentos, estudos e pesquisas para a formulação de planos, programas, projetos e ações públicas; zelar pela guarda e conservação dos materiais e equipamentos de trabalho; zelar pelo cumprimento das normas de saúde e segurança do trabalho e utilizar adequadamente equipamentos de proteção individual e coletiva; ter iniciativa e contribuir para o bom funcionamento da unidade em que estiver desempenhando as suas tarefas; propor à gerência imediata providências para a consecução plena de suas atividades, inclusive indicando a necessidade de aquisição, substituição, reposição, manutenção e reparo de materiais e equipamentos; participar de cursos	01	40	ADM02

	de qualificação e requalificação profissional; manter conduta profissional compatível com os princípios reguladores da Administração Pública, especialmente os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da razoabilidade e da eficiência, preservando o sigilo das informações; tratar o público com zelo e urbanidade; realizar outras atribuições pertinentes ao cargo e conforme orientação da chefia imediata; participar de escala de revezamento e plantões sempre que houver necessidade.			

ANEXO III

TABELA DE VENCIMENTOS
EMPREGOS PÚBLICOS EM COMISSÃO

NIVEL	VALORES (atualizados pela Portaria nº 03/2023)
SME01	R$ 9.379,69
ASA01	R$ 5.158,52
AC01 ***	R$ 4.278,83
CINT01***	R$ 4.278,83
AJ01*****	R$ 5.445,00
AF01	R$ 2.884,26
GT01*	R$ 3.073,30
SUPS01**	R$ 2.995,18
COORDPROG I****	R$ 6.637,02
COORDPROG II****	R$ 5.427,02
COORDPROG III****	R$ 3.300,00

EMPREGOS PÚBLICOS EFETIVOS

NIVEL	VALORES (atualizados pela Portaria nº 03/2023)
ASG01	R$ 1.569,50
ADM01	R$ 2.344,93
ADM02	R$ 2.579,42
ATAD01	R$ 2.110,43
TADM01*****	R$ 3.465,00
TELE01*****	R$ 3.025,00
MOT01	R$ 2.110,43

* Valor alterado pela Resolução nº 01/2013.
** Valores definidos pela Resolução nº 02/2017;
*** Valores definidos pela Resolução nº 01/2018.
**** Valores definidos pela Resolução nº 02/2022.
***** Valores definidos pela Resolução nº 05/2022.

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:7A77B623

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA REGIÃO AMPLIADA NOROESTE

EQUIPE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 10/2023 - K

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 10/2023 - K PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS 10/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13/2023
Validade: 12 (doze) meses

Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de Abril do ano 2023, o Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Região Ampliada Noroeste – CISREUNO, nos termos da Lei Federal 10.520/2002, do Decreto Federal 10.024/2019; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal 8.666/1993 e as demais normas legais aplicáveis; em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO nº 10/2023**, transcurso o prazo para interposição de recursos e a necessária homologação, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para futuras e eventuais aquisições dos itens a seguir elencados e derivados do Termo de Referência (Anexo I) - oferecidos pela empresa **VISAMED COMERCIO DE MATERIAL EIRELLI** Email: contato@visamed.med.br Tel1: (31)3267-1175 - CNPJ 08.380.296/0001-25 Representante Legal: REGES JOSE DA CRUZ - CPF 046.074.476-33; cujas propostas foram classificadas no certame. Observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1.1 - Registro de preços para futura e eventual aquisição de Materiais Médicos Hospitalares destinados as Unidades de Suporte Avançado e Suporte Básico do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Região Ampliada Noroeste - CISREUNO; relativamente aos seguintes itens, quantidades, unidades, produtos e valores:

ITEM	UN	DESCRIÇÃO	Marca/ Modelo	QTDE	VR UNITÁRIO	VR TOTAL
26	Und	**LANTERNA DE PUPILA LED METAL.** Contém um botão de pressão que permite a unidade seja ativada em iluminações curtas, enquanto o clipe de bolso, quando pressionado, pode travar a unidade na posição "on". Iluminação LED de no mínimo 2,2V; Confeccionada em metal leve de alta qualidade; Iluminação brilhante LED para melhor visualização; Possui conveniente clipe de bolso; Alimentação através de duas pilhas AAA(palito) *inclusas. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.	MD RADIANTE	150	R$ 99,00	R$ 14.850,0 0

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE EXECUÇÃO:

2.1 - O objeto em questão deverá ser entregue na Base Central do CISREUNO, localizada na Avenida Marabá, nº 1.000, Bairro Bela Vista – Patos de Minas/MG, de segunda à sexta feira, no horário das 08:00h às 16:30h conforme a solicitação, em prazo não superior a 20 (vinte) dias uteis, contados a partir do recebimento da solicitação.
2.1.2 - Caso o prazo não seja suficiente para devida entrega dos veículos, a empresa contratada deverá formalizar por meio de uma justificativa por escrito para secretaria solicitante relatando a necessidade de maior prazo, bem como estipulá-lo corretamente, na prorrogação do prazo a empresa deverá solicitar ao setor competente nova autorização para prorrogação do prazo, caso a empresa não solicite a prorrogação o não cumprimento do prazo de entrega do objeto licitado implicará as penalidades previstas.
2.2 - Os veículos deverão ser entregues nos horários das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00 horas de segunda à sexta.
2.3 - O presente edital está vinculado à proposta da contratada.
2.4 - A contratante reserva-se no direito de não receber os veículos licitados em desacordo com o previsto no edital convocatório, podendo rescindir o contrato, nos termos do artigo 78, inciso I, na lei federal 8.666/93 e alterações.
2.4.1 - Caso o item estiver fora das especificações será devolvido pela Secretaria solicitante, mediante Termo de Recusa, sendo que a contratada terá o prazo de até 05 (cinco) dias, contados da data da expedição do termo, para providenciar a troca.
2.5 - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.
2.6 – O CISREUNO reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste instrumento convocatório, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas e/ou rescindir o contrato.
2.7 – O CISREUNO rejeitará o objeto fornecido em desacordo com Art. 76 da lei Federal n.º 8.666/93.
2.8 - O recebimento definitivo dos serviços não exclui a responsabilidade da proponente, nos termos das prescrições legais.
2.9 - Caso insatisfatórias as condições de recebimento será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo **o(s) objeto(s) rejeitado(s) ser(em) substituído(s) no prazo determinado por este C o n s ó r c i o** , quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.
2.10 - Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará à contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita a aplicação das sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DOS PREÇOS:
3.1 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, 12 (doze) meses contados a partir das assinaturas, o Consórcio não será obrigado a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.2 - Os valores, empresa e representante legal encontram-se enunciados na presente ata.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PAGAMENTOS:
4.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após entrega dos veículos, mediante recebimento dos mesmos e apresentação das notas fiscais, com a devida manifestação favorável pela secretaria solicitante.
4.2 - Não será admitida proposta com condições de pagamento diferente do item anterior.
4.3 - As faturas que apresentarem incorreções, ou procedimentos duvidosos levantados pela Administração, serão devolvidas ao emitente e seu pagamento ficará suspenso até sua regularização e reapresentação, data em que iniciará a contagem de novo prazo, não cabendo, neste caso, qualquer reajuste ou sanções ao Consórcio.
4.4 - O pagamento será efetuado sempre em obediência à ordem cronológica de exigibilidade das obrigações contraídas pelo Consórcio, de acordo com o disposto no "caput" do artigo 5º, da Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações que lhe foram introduzidas pelas Leis nº. 8.883/94 e 9.648/98.

CLÁUSULA QUINTA - RESPONSABILIDADES DA COMPROMISSÁRIA FORNECEDORA:
5.1 - Atender as requisições do Consórcio, fornecendo os veículos dentro das melhores técnicas, zelo e ética, com assiduidade e pontualidade, garantia e qualidade, obedecendo rigorosamente às ordens de entregas e horários estabelecidos neste instrumento e no Edital.
5.2 - Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos conforme especificados nesta Ata, sujeitando-se às sanções nele estabelecidas e nas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais leis subsidiarias.
5.3 - Fornecer todos os veículos nas condições estabelecidas no Edital e na proposta financeira.
5.4 - Responsabilizar-se pelo recolhimento dos tributos decorrentes dos fornecimentos, arcando com os salários, encargos trabalhistas, securitários e outros de qualquer natureza, relativos aos *produtos* fornecidos na execução do objetivo licitado e em relação aos seus empregados e sócios.
5.5 - A Compromissária Fornecedora será responsável por todo e qualquer dano e/ou prejuízo que, eventualmente, venha a sofrer a Administração ou terceiros, em decorrência do fornecimento do objeto desta Ata.
5.6 - Todo o pessoal que for utilizado na execução do objeto desta Ata será diretamente vinculado e subordinado à Compromissária Fornecedora, não tendo com o Consórcio nenhuma relação jurídica sobre qualquer título ou fundamento.
5.7 - Emitir Nota Fiscal para qualquer recebimento a ser pago.
5.8 - Comunicar verbalmente e de imediato e confirmar por escrito ao Consórcio a ocorrência de qualquer impedimento no fornecimento dos veículos.
5.9 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, nem subcontratar ou efetuar substituições, os produtos contratados, sem prévia e expressa anuência do Consórcio.
5.10 - A Compromissária Fornecedora fica obrigada a manter, durante a vigência desta Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de licitação **Pregão Eletrônico nº 10/2023** ou a regularidade com os tributos federais, estaduais e municipais pertinentes, INSS, FGTS e CNDT.
5.11 - Quaisquer erros ou imperícias decorrentes da impropriedade dos materiais fornecidos detectados pelo órgão fiscalizador do Consórcio, obrigarão a Compromissária Fornecedora, à sua conta e risco, a nova entrega dos mesmos, estando ainda sujeito às penalidades da Lei.

5.12 - Cumprir rigorosamente os prazos pactuados.
5.13 - Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas pelo Consórcio.
5.14 - Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, na hipótese de ocorrência da espécie, sendo vítimas os seus empregados ou prepostos, no desempenho de atividades relativas ao objeto desta Ata.
5.15 - Assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por Órgão regulador e legislações afins.
5.16 - Comunicar à Secretaria Executiva, por escrito, qualquer anormalidade, prestando os esclarecimentos necessários.
5.17 - Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais inerentes ao objeto da contratação.
5.18 - Manter atualizados, durante toda a execução do fornecimento, os documentos apresentados para fins de habilitação no certame licitatório.
5.19 - Manter sigilo acerca de informações que possam vir a ter acesso.

5.20 – Atender, prioritariamente, os pedidos emergenciais.
5.21 - Comunicar ao Consórcio toda e qualquer alteração de dados cadastrais para atualização.
5.22 - Não utilizar em seu quadro de funcionários menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

CLÁUSULA SEXTA - CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL:
6.1- O acompanhamento e a fiscalização desta Ata, assim como o recebimento e a conferência das entregas dos veículos, por meio de servidor especialmente designado pela Secretaria Executiva, nos termos do Art. 67 da Lei Federal 8.666/93.
6.2 - Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Compromissária Fornecedora, de acordo com os termos de sua proposta, edital e Ata.
6.3 - Somente efetuar pagamentos à Compromissária Fornecedora quando comprovada sua regularidade fiscal, que, obrigatoriamente, precederá a liquidação da despesa pelo Setor Financeiro e Contábil do Consórcio.
6.4 - Rejeitar os veículos entregues equivocadamente ou em desacordo com as solicitações.
6.5 - Notificar a Compromissária Fornecedora sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos veículos, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
6.6 – Aplicar à Compromissária Fornecedora, quando couber, as penalidades cabíveis;
6.7 - Efetuar pagamentos nos valores correspondentes aos fornecimentos do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES:
7.1 - Se a empresa ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar sua execução, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, e será descredenciada dos sistemas de cadastramento em que estiver inscrita, pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.
7.2 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da Compromissária Fornecedora, sujeitando-a as seguintes penalidades:

7.2.1 - Advertência - por escrito;
7.2.2 - Multa de 1% (um por cento) sobre o valor desta Ata, por dia de falha injustificável no cumprimento das tarefas de execução;
7.2.3 - Multa de 20% (vinte por cento) do valor desta Ata e a consequente rescisão da mesma, no caso de falhas injustificáveis superior a 20 (vinte) dias no cumprimento da entrega, além das outras sanções previstas na Lei;
7.2.4 - Rescisão da Ata, caso em que será cobrada multa de 10% (dez por cento) do valor da mesma, pelos motivos previstos em lei;
7.2.5 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por até 2 (dois) anos ou impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do cadastro de fornecedores municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
7.2.6 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo mínimo de 2 (dois) anos, conforme dispõe o art. 87 da Lei Nº 8.666/93.
7.3 - A importância relativa às multas será descontada dos pagamentos a serem efetuados pela Prefeitura.
7.4 - As penalidades impostas serão anotadas nas respectivas fichas cadastrais.
7.5 - Sem prejuízo das sanções previstas no item 7.2, poderão ser aplicadas à inadimplente outras contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações dadas pela Lei Federal nº 8.883/94.
7.6 - Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.
7.7 - A aplicação das penalidades previstas neste Edital e na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações pela Lei Federal nº 8.883/94, não exonera a inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.
7.8 - São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:
7.8.1. Não atendimento às especificações técnicas previstas relativas aos *produtos/serviços*;
7.8.2. Retardamento imotivado de fornecimento dos *produtos/serviços* ou de suas parcelas;
7.8.3. Paralisação da execução das entregas sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
7.8.4. Alteração de quantidade dos produtos solicitados e autorizados;
7.8.5. Produtos de baixa e/ou insatisfatória qualidade.
7.9 - As sanções relacionadas no item 7.2 também poderão ser aplicadas àquele que:
7.9.1. Apresentar declaração ou documentação falsa;
7.9.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;
7.9.3. Não mantiver a proposta;
7.9.4. Falhar ou fraudar a execução da futura ata;
7.9.5. Cometer fraude fiscal.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA:
8.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA NOVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
9.1 - Os recursos orçamentários para atendimento das despesas originadas nesta licitação serão

oriundos da seguinte dotação orçamentária fixada para o corrente ano:
Ø **Natureza do Recurso: Convênio com o Estado para Implantação do CISREUNO** Convênio nº 1321001112/2021 celebrado com Estado de minas Gerais por meio da SES/MG.
Dotações:
Material de consumo
Equipamentos e material permanente
Fonte: 16230000000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde.

Ø Natureza do recurso: Rateio do SAMU.
Dotações:
Equipamentos e material permanente Material de consumo
Fonte: 16330000000 - Transferências de Municípios referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
10.1- A presente ata de registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito:
10.1.1 - Pelo Setor de Compras e Licitações, mediante comunicação da unidade requisitante, quando:
10.1.1.1 - a(s) detentora(s) não cumprir (em) as obrigações dela constantes;
10.1.1.2 - a(s) detentora(s) não retira (em) a nota de empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua(s) justificativa(s);
10.1.1.3 - a(s) detentora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente deste instrumento de registro de preços, em algumas hipóteses previstas no art. 78, inciso I a XII, ou XVII, da Lei Federal 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;
10.1.1.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;
10.1.1.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
10.1.1.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
10.1.2. Pela(s) detentora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar(em) estar(em) impossibilitada(s) de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV e XVI, da Lei Federal n.º 8.666/93 com as respectivas alterações posteriores.
10.1.2.1 - A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida ao Setor de Compras e Licitação, facultada a ele a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.
10.2 - Ocorrendo o cancelamento do registro de preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo este ser anexado ao processo que tiver dado origem ao registro de preços.
10.2.1- No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) detentora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da Associação Mineira dos Municípios, no

site www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
10.2.2 - Fica estabelecido que as detentoras da ata deverão comunicar imediatamente, ao Setor de Compras e Licitações, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessários para recebimento de correspondência e outros documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ADMINISTRAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
11.1 - O gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Executiva do CISREUNO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
12.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada para aquisição do seu respectivo objeto, por outro órgão de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios que não tenha participado do certame licitatório.
12.1.1. A utilização referida neste item só será possível se o consumo da quantia estimada no anexo I do Edital e desta Ata não tiver sido esgotado para o período.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO EVENTUAL CONTRATO:
13.1 - Durante o prazo de validade do registro as empresas detentoras do mesmo poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, mediante autorização do setor de compras e licitações, observadas as condições fixadas neste instrumento, no Edital e as determinações contidas na legislação pertinente.
13.2 - O contrato de fornecimento será sempre representado pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente, e a sua celebração será formalizada pelo recebimento ou retirada pela detentora da Ata de Registro de Preços.
13.3 - Aplica-se aos contratos de fornecimento decorrentes de registro de preços o disposto no Capítulo III, da Lei Federal n.º 8.666/93, com suas respectivas alterações posteriores, no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS:
14.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do registro, admitida revisão quanto houver desequilíbrio de equação econômico-financeiro inicial a ata, nos termos da legislação que rege a matéria.
14.2 - O reajustamento dos preços registrados somente será possível se autorizado por alteração das Normas Federais pertinentes à política econômica.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:
15.1 - Deverá ser apresentado prazo de garantia em face da fabricação e validade de no mínimo 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo.
15.1.2 - A CONTRATADA deverá indicar claramente na proposta o prazo de garantia dos equipamentos e fornecer os respectivos termos de garantia quando da entrega dos mesmos. Tal prazo deverá ser no mínimo de 12 meses, contado a partir do recebimento definitivo.
15.1.3 - Se o aparelho contiver prazo de validade superior ao estabelecido, será este o considerado.

15.1.4 - Durante o prazo de vigência da garantia, se o aparelho apresentar vícios, defeitos ou incorreções, deverá ser reparado e corrigido, sem ônus para o CONTRATANTE, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação.
15.1.5 - As substituições de peças e a mão-de-obra, quando das revisões em garantia, estarão sujeitas às obrigações praticadas no mercado, nos termos das legislações pertinentes e subsidiárias.
15.1.6 - Cabe ao fornecedor dar garantia, revisão e assistência técnica sem ônus adicional pelo período mínimo de garantia conforme manual do fabricante, e deve ser prestado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a partir da comunicação do CISREUNO.
15.1.7. - Durante o período de garantia e assistência técnica, a licitante vencedora deverá manter atualizados os dados de telefone, endereço eletrônico e logradouro, devendo comunicar ao Consórcio qualquer alteração de dados que venha a ocorrer.
15.1.8 - O aparelho que, no período de 90 (noventa) dias contados a partir do recebimento definitivo, apresentar defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados deverá ser substituído no prazo máximo de até 30 (trinta) dias.
15.1.9 - As hipóteses de exclusão da garantia são as seguintes:
15.1.9.1 - Os danos provocados por imperícia ou negligência dos usuários, que porventura venham a falhar por má utilização, aplicação inadequada, acidentes, faltam dos cuidados de rotina, não serão cobertos pela garantia, ou pelo plano de manutenção preventiva;
15.1.9.2 - Rompimento indevido do lacre de garantia dos produtos.
15.1.10 - É de responsabilidade da CONTRATADA o ônus da prova da origem das falhas.
15.1.11 - Aplicam-se subsidiariamente ao Contrato Administrativo as cláusulas estabelecidas no Código de Defesa do Consumidor – CDC, Lei nº 8.070 de 11 de setembro de 1990.

15.1.12 - A Contratada será responsável por efetuar a qualquer tempo, dentro do prazo de garantia, e sem ônus para a Contratante, a substituição dos produtos objetos deste Termo de Referência, quando os mesmos apresentarem defeitos de fábrica ou divergência em relação às especificações exigidas.
15.1.13. A substituição dos produtos, caso seja necessária, deverá ser efetivada em até 30 (trinta) dias, contados da comunicação realizada pela Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:
16.1 - O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela Unidade solicitante, consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.
16.1.1- À Unidade Administrativa recebedora dos produtos reserva-se o direito de proceder, no prazo de 05 (cinco) dias, à inspeção de qualidade nos veículos e registrá-los, integralmente ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto licitado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES:
17.1 - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
17.1- Integram a esta Ata o edital de **Pregão Eletrônico n.º 10/2023**, as propostas com preços constando as especificações dos *produtos*, preços unitários e totais, e na ordem classificatória das empresas.

17.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94 e pela Lei Federal 9.648/98, e, com as demais normas aplicáveis; subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.
17.3 - E por estarem assim justos e compromissados, foi lavrado este instrumento que, após, lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO:
18.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Patos de Minas - MG, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
18.2 - E por estarem assim justas e Contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que será levado a Registro na Procuradoria Geral do Consórcio.

Patos de Minas/MG, 24 de Abril de 2023.

GERALDO MAGELA GOMES
Presidente CISREUNO

VISAMED COMERCIO DE MATERIAL EIRELLI
CNPJ 08.380.296/0001-25

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:B978F045

EQUIPE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
2º ERRATA PREGÃO ELETRÔNICO 013/2023

2º ERRATA PREGÃO ELETRÔNICO 013/2023
NO EDITAL EM REFERÊNCIA:
ONDE SE LÊ:
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO 013/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS 013/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 019/2023
1 - OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de VEÍCULOS zero km, nos termos da Lei nº 6.729/79, e especialmente item 2.12 do Anexo da Deliberação CONTRAN n° 64/2008 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie para a modalidade, ano de fabricação mínima 2022/2023 destinado ao CISREUNO.

ITEM	UN	DESCRIÇÕES MÍNIMAS	QTD	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
01	UN	**AMBULÂNCIA SIMPLES DE REMOÇÃO MODELO FURGÃO (LONGO DE TETO ALTO) (TIPO D) FURGÃO ADAPTADO PARA AMBULÂNCIA PADRÃO SAMU 192 FABRICAÇÃO/MODELO 2022/2023**, com as seguintes descrições mínimas: FURGÃO ADAPTADO PARA AMBULÂNCIA PADRÃO SAMU 192 FABRICAÇÃO/MODELO 2022/2023 de acordo com a Portaria 2048/2002 do Ministério da Saúde, com as devidas alterações na BIN (Base Índice Nacional) para o pleno atendimento do disposto na Resolução CONTRAN N° 4/1998 e inciso V do artigo 230 da Lei 9.503 e NBR 14561 da ABNT com as ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: Direção Hidráulica; Carroceria em aço original de fábrica, longo e de teto alto; 0 km ano/modelo do ano corrente ou posterior; Monobloco original de fábrica; Tração 4 x 2 ou 4 X 4; Rodas aro 16 (mínimo); Ar-condicionado original de fábrica na cabine do motorista e no compartimento(carroceria) do paciente ou instalado em fornecedor homologado pela montadora; Jogo de tapete; AIR BAG duplo; Motor turbo movido a óleo diesel; Potencia mínima de 114 CV; Torque mínimo de 39,7 mkgf; Com no mínimo 04 (quatro) cilindros verticais em linha; Com cilindrada mínima de 2000 cm³; Com sistema de injeção dotado de gerenciamento eletrônico; Peso bruto mínimo total 3.500 kg, entre eixos mínimo 3.300mm; Câmbio de no mínimo 06 marchas a frente e uma ré; Com freio a disco nas quatro rodas todos e com sistema ABS; Com freio de estacionamento mecânico de alavanca; Com suspensão dianteira independente; Com suspensão traseira em feixe de molas reforçado; Cabine do Motorista com capacidade para dois passageiros e o motorista; Tanque de combustível com capacidade mínima para 71 (setenta e um) litros; Volume de carga mínima de 10,7 m³; Dimensões aproximadas 5,531 metros comprimento, 2,474 metros de largura, 2,771 metros de altura; Duas portas dianteiras; Porta traseira bipartida e porta lateral de correr do lado direito; Estribo integrados ao para- choque; Abertura das portas traseira de 90°, 180° e 270°; Travas e dispositivo nas portas para abertura por dentro e por fora, com trava de segurança; Retrovisores externo de ambos os lados (Direito e Esquerdo);e demais especificações técnicas de acordo com as normas do CONTRAN; Garantia mínima de 12 (doze) meses conforme termo de referência; Característica de Transformação do Compartimento: Dimensões internas aproximadas do Baú de 3,10 metros cumprimento, de largura 1,50 metros e de altura 1,65 metros; Isolamento interno acústico com poliuretano 40 mm (densidade de 36 kg/m3); Kit do revestimento interno moldado com resina anti-chama reforçada com fibra de vidro (PRFV), laterais, portas, teto e divisória; Piso em compensado naval com 15 mm de espessura; Passagem livre entre a cabine e salão de atendimento; Iluminação interna com 02 luminárias de dupla intensidade com no mínimo 08 LEds de 1W, 12 volts; Janela corrediça para porta lateral; Vidro fixo para portas traseiras; Pega mão superior longitudinal fixo no teto; Grafismo cruz da vida; Régua tripla completa; Armário balcão gaveteiro para equipamentos e acessórios de auxilio no atendimento de campo; Suporte para fixação de Bomba de infusão, fabricado em alumínio ou aço inox. Suporte móvel para Oxigênio de 1m³, confeccionado em alumino, devendo este ser fixado na ambulância e possuir alça para fixar na maca de transporte. Extintor de incêndio ABC 6 kg e suporte para o mesmo para o salão da ambulância. Banco do acompanhante tipo baú para 03 lugares com encosto e assentos anatômicos na cor azul, com sinto de segurança; Exaustor/Ventilador acoplado ao teto 12 V, controlador eletrônico total da ventilação com no mínimo dois níveis de velocidade e modo automático; Pintura e plotagem no padrão SAMU 192; Assoalho revestido em	10	R$ 599.426,66	R$ 5.994.266,66

		poliuretano automotivo 100% puro; Auto extinguível 100% solido sem voláteis, aplicado por spray, monolítico, sem juntas, impermeável, moldado à carroceria do veículo (em forma de bacia); Rotações em aço inoxidável nos locais de descanso das rodas da maca no piso; Locais como para-choque e soleira da porta traseira também terão de ter proteção de aço inox (onde os pés da maca atingir), para proteção de todos estes elementos; Possuir calafetação em todo o perímetro de junção entre o mobiliário e a divisória das paredes, resistente ao hipoclorito de sódio; Todo o compartimento vedado contra infiltrações em processo de lavagem; Garantia mínima de 12 meses conforme termo de referência. Iluminação e Sistema Elétrico: Sinalizador óptico e acústico; Sinalizador visual em formato de arco produzido com base de alumínio e lente acrílica de policarbonato alta resistência, equipado com LED´s de alta luminosidade não inferior a 01 w de potência, em conformidade com a norma SAE J575 no que se refere aos ensaios de vibração, umidade, poeira, corrosão e deformação, bem como a norma SAE J595 REVISED no que se refere aos ensaios de fotometria (SocietyAutomotiveEngineers); Sirene eletrônica de no mínimo 100w RMS de pressão sonora, com no mínimo 03 tons, e sistema de megafone dotado de ajuste de ganho sonoro de no mínimo 100db que atenda a norma SAE J1849; No mínimo 02 (duas) Lanternas ou sinalizadores sequenciais em LED de alta luminosidade de cor vermelho rubi instalados nas extremidades da parte traseira da carroceria, acionados em conjunto com o sinalizador visual dianteiro; Farol auxiliar de embarque instalado na área traseira central da carroceria, com foco direcional de no mínimo 180º em movimento vertical com botão de acionamento independente; Possui kit Strobo com no mínimo 04 unidades. Alarme sonoro intermitente acionado pela marcha ré; Luminária de LED instalada no teto e 02 (duas) tomadas 12 v instaladas na lateral esquerda abaixo do armário superior com no mínimo 35 cm de distância das conexões de oxigeno terapia; Bateria de suporte; Quadro elétrico com disjuntores térmicos e cabos elétricos dimensionados conforme norma ABNT N° 14.561; Deverá possuir Inversor e sistema de carregamento da Bateria interna. Garantia mínima de 12 (doze) meses conforme termo de referência. Maca articulada com rodas e trava de segurança em aço inox, com cinto de segurança duplo, comprimento mínimo 1,80 com colchonete; Suportes para soro e plasma; 02 Cilindros de oxigênio de 02 m³ (Padrão SAMU) com suporte e fixador do tipo "catraca", equipado com válvula e manômetro, Fluxômetro, Aspirador, Umidificador, mangueira, máscara e conexões; Suporte para o cilindro de oxigênio com cinta de fixação em aço inox. 01 Cilindro de Ar Comprimido de 2m³ (Padrão SAMU) com suporte e fixador do tipo "catraca", equipado com válvula e suporte para com cinta de fixação em aço inox. Deverá vir acompanhado de pneu de estepe, ferramentas (macaco, chave de rodas), catálogos de manutenção/operação e de peças em português; Fornecer a chave reserva na entrega do veículo. Veículo documentado e emplacado em nome do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Região Ampliada Noroeste – CISREUNO.			
02	UN	**VEÍCULO 0 km – TIPO VAN 16 LUGARES (MOTORISTA+15 PASSAGEIROS)**. Original de fábrica. Ano 2022/2023. Motor de no mínimo 2.0 a diesel ou Diesel S10 e mínimo de 130 CV, 02 (duas) portas dianteiras, 01 (uma) porta lateral direita deslizante, portas traseiras com abertura de 270º, distância mínima entre os eixos de 3,750 metros, altura mínima de 2.781 metros, largura mínima de 2,474 metros, comprimento mínimo de 6,703 metros, câmbio mínimo de 06 velocidades, capacidade mínima volumétrica de 12 m³, capacidade mínima de carga de 3,5 toneladas PBT, capacidade mínima do tanque de 71 litros de diesel, air bag duplo, ar condicionado, jogo de tapete, pega mão superior longitudinal fixo no teto, direção hidráulica, freios a discos nas 04 rodas com ABS e controle de estabilidade, banco do motorista com ajuste, apoios de cabeça nos bancos, cintos de segurança dianteiros laterais retratáveis com regulagem, entrada USB, som em MP3, possui Bluetooth e com alto-falantes instalados nas portas laterais, vidros e travas elétricos, retrovisores elétricos, desembaçador dianteiro, faróis de neblina câmera e sensor de ré. Veículo já equipado com todos os equipamentos de segurança obrigatórios exigidos pelo CONTRAN. Garantia mínima de fábrica de 12 meses conforme termo de referência. Fornecer a chave reserva na entrega do veículo. Veículo documentado e emplacado em nome do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Região Ampliada Noroeste – CISREUNO.	02	R$ 431.963,33	R$ 863.926,66
03	UN	**VEÍCULO AUTOMOTOR FURGÃO**; Ano 2022/2023. Cor branca. Combustível: álcool/gasolina; 02 portas; direção hidráulica ou elétrica; ar-condicionado; jogo de tapetes de borracha; Pega mão superior longitudinal fixo no teto; com todos os acessórios que atendem ao código nacional de trânsito; câmbio de no mínimo 05 marchas; capacidade volumétrica mínima do baú de 3.000 LT; carga mínima de 600 KGS. Motor mínimo 1.4 com potência aproximada de 85 cv. Sensor de ré, Chave com autocomando. Possui vidros e travas elétricos. Possui som em MP3, com Bluetooth, com entrada USB, antena e alto falantes. Possui sistemas de segurança, freios ABS e Airbag Duplo. Possui farol de neblina. Dimensões externa aproximada: Altura do solo mínima de 170 mm. Altura aproximada do veículo 1.900. Comprimento aproximado do veículo de 4.400 mm. Largura aproximada do veiculo de 1.880. Distancia aproximada entre eixos de 2.700 mm. Capacidade mínima do tanque de 55 litros. Garantia mínima de 12 meses conforme termo de referência. Fornecer a chave reserva na entrega do veículo. Veículo documentado e emplacado em nome do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Região Ampliada Noroeste – CISREUNO.	02	R$ 147.933,33	R$ 295.866,66
04	UN	**VEÍCULO DE PASSEIO COM 05 (CINCO) LUGARES.** Ano 2022/2023. Motor no mínimo de 116 cv e 16,8 kgfm. Consumo flex. Transmissão automática de no mínimo cinco velocidades e a direção elétrica ou hidráulica progressiva. Sistema de freios ABS. Sistema de distribuição de frenagem. Sistema de monitoramento de pressão dos pneus. Trava elétrica das portas com acionamento na chave. Vidro elétrico nas portas dianteiras e traseiras, anti esmagamento e fechadura automática pela chave. Farol de neblina. Volante com revestimento e rodas de liga leve de no mínimo aro 16". Possuir no mínimo 06 (seis) airbags (frontais, laterais e de cortina). Controles de estabilidade e tração, alerta de ponto cego e sistema de distribuição de frenagem. Possui câmera de ré com imagem projetada e assistência de partida em aclive. Conjunto de alto falantes de no mínimo quatro unidades. Controle eletrônico de estabilidade e tração. Controle de rádio e telefone no volante. Integração com smartfhones através de Android Auto e Apple CarPlay, radio AM/FM, função áudio streaming, bluetooth. Painel de instrumentos de no mínimo 3,5" digital TFT. Possui alarme anti-furto. Ar condicionado. Jogo de tapete. Pega mão superior longitudinal fixo no teto. Banco do motorista com regulagem de altura. Banco traseiro bipartido e rebatível. Chave canivete dobrável. Cinto de segurança do motorista com ajuste de altura. Cintos de segurança traseiros laterais e central com 03 (três) pontos. Maçanetas externas na cor do veículo. Cor branca. Demais equipamentos obrigatórios exigidos pelo Código Nacional de Trânsito. Garantia mínima de 12 meses conforme termo de referência. Fornecer a chave reserva na entrega do veículo. Veículo documentado e emplacado em nome do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Região Ampliada Noroeste – CISREUNO.	02	R$ 131.976,66	R$ 263.953,33

1.2 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO - O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região de Urgência e Emergência da Região Ampliada Noroeste justifica o presente objeto, a aquisição para suprir as necessidades Administrativas, transporte de equipe do NEP para treinamentos e substituição de Ambulâncias, caso de alguma eventualidade, como também reservas.

LEIA-SE:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO 013/2023

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS 013/2023

PROCESSO LICITATÓRIO 019/2023 1 - OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de VEÍCULOS zero km, nos termos da Lei nº 6.729/79, e especialmente item 2.12 do Anexo da Deliberação CONTRAN n° 64/2008 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie para a modalidade, ano de fabricação mínima 2022/2023 destinado ao CISREUNO.

ITEM	UN	DESCRIÇÕES MÍNIMAS	QTD	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉ TOTAL
01	UN	**AMBULÂNCIA SIMPLES DE REMOÇÃO MODELO FURGÃO (LONGO DE TETO ALTO) (TIPO D) FURGÃO ADAPTADO PARA AMBULÂNCIA PADRÃO SAMU 192 FABRICAÇÃO/MODELO 2022/2023**, com as seguintes descrições mínimas: FURGÃO ADAPTADO PARA AMBULÂNCIA PADRÃO SAMU 192 FABRICAÇÃO/MODELO 2022/2023 de acordo com a Portaria 2048/2002 do Ministério da Saúde, com as devidas alterações na BIN (Base Índice Nacional) para o pleno atendimento do disposto na Resolução CONTRAN N° 4/1998 e inciso V do artigo 230 da Lei 9.503 e NBR 14561 da ABNT com as ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: Direção Hidráulica; Carroceria em aço original de fábrica, longo e de teto alto; 0 km ano/modelo do ano corrente ou posterior; Monobloco original de fábrica; Tração 4 x 2 ou 4 X 4; Rodas aro 16 (mínimo); Ar-condicionado original de fábrica na cabine do motorista e no compartimento(carroceria) do paciente ou instalado em fornecedor homologado pela montadora; Jogo de tapete; AIR BAG duplo; Motor turbo movido a óleo diesel; Potencia mínima de 114 CV; Com no mínimo 04 (quatro) cilindros verticais em linha; Com cilindrada mínima de 2000 cm³; Com sistema de injeção dotado de gerenciamento eletrônico; Câmbio de no mínimo 06 marchas a frente e uma ré; Com freios a discos ou tambor nas 04 rodas; Com freio de estacionamento mecânico de alavanca; Com suspensão dianteira independente; Com suspensão traseira em feixe de molas reforçado; Cabine do Motorista com capacidade para dois passageiros e o motorista; Duas portas dianteiras; Porta traseira bipartida e porta lateral de correr do lado direito; Estribo integrados ao para- choque; Abertura das portas traseira de 90°, 180° e 270°; Travas e dispositivo nas portas para abertura por dentro e por fora, com trava de segurança; Retrovisores externo de ambos os lados (Direito e Esquerdo);e demais especificações técnicas de acordo com as normas do CONTRAN; Garantia mínima de 12 (doze) meses conforme termo de referência; Característica de Transformação do Compartimento: Dimensões internas aproximadas do Baú de 3,10 metros cumprimento, de largura 1,50 metros e de altura 1,65 metros; Isolamento interno acústico com poliuretano 40 mm (densidade de 36 kg/m3); Kit do revestimento interno moldado com resina anti-chama reforçada com fibra de vidro (PRFV), laterais, portas, teto e divisória; Piso em compensado naval com 15 mm de espessura; Passagem livre entre a cabine e salão de atendimento; Iluminação interna com 02 luminárias de dupla intensidade com no mínimo 08 LEds de 1W, 12 volts; Janela corrediça para porta lateral; Vidro fixo para portas traseiras; Pega mão superior longitudinal fixo no teto; Grafismo cruz da vida; Régua tripla completa; Armário balcão gaveteiro para equipamentos e acessórios de auxilio no atendimento de campo; Suporte para fixação de Bomba de infusão, fabricado em alumínio ou aço inox. Suporte móvel para Oxigênio de 1m³, confeccionado em alumino, devendo este ser fixado na ambulância e possuir alça para fixar na maca de transporte. Extintor de incêndio ABC 6 kg e suporte para o mesmo para o salão da ambulância. Banco do acompanhante tipo baú para 03 lugares com encosto e assentos anatômicos na cor azul, com sinto de segurança; Exaustor/Ventilador acoplado ao teto 12 V, controladoreletrônico total da ventilação com no mínimo dois níveis de velocidade e modo automático; Pintura e plotagem no padrão SAMU 192; Assoalho revestido em poliuretano automotivo 100% puro; Auto extinguível 100% solido sem voláteis, aplicado por spray, monolítico, sem juntas, impermeável, moldado à carroceria do veículo (em forma de bacia); Rotações em aço inoxidável nos locais de descanso das rodas da maca no piso; Locais como para-choque e soleira da porta traseira também terão de ter proteção de aço inox (onde os pés da maca atingir), para proteção de todos estes elementos; Possuir calafetação em todo o perímetro de junção entre o mobiliário e a divisória das paredes, resistente ao hipoclorito de sódio; Todo o compartimento vedado contra infiltrações em processo de lavagem; Garantia mínima de 12 meses conforme termo de referência. Iluminação e Sistema Elétrico: Sinalizador óptico e acústico; Sinalizador visual em formato de arco produzido com base de alumínio e lente acrílica de policarbonato alta resistência, equipado com LED´s de alta luminosidade não inferior a 01 w de potência, em conformidade com a norma SAE J575 no que se refere aos ensaios de vibração, umidade, poeira, corrosão e deformação, bem como a norma SAE J595 REVISED no que se refere aos ensaios de fotometria (SocietyAutomotiveEngineers); Sirene eletrônica de no mínimo 100w RMS de pressão sonora, com no mínimo 03 tons, e sistema de megafone dotado de ajuste de ganho sonoro de no mínimo 100db que atenda a norma SAE J1849; No mínimo 02 (duas) Lanternas ou sinalizadores sequenciais em LED de alta luminosidade de cor vermelho rubi instalados nas extremidades da parte traseira da carroceria, acionados em conjunto com o sinalizador visual dianteiro; Farol auxiliar de embarque instalado na área traseira central da carroceria, com foco direcional de no mínimo 180º em movimento vertical com botão de acionamento independente; Possui kit Strobo com no mínimo 04 unidades. Alarme sonoro intermitente acionado pela marcha ré; Luminária de LED instalada no teto e 02 (duas) tomadas 12 v instaladas na lateral esquerda abaixo do armário superior com no mínimo 35 cm de distância das conexões de oxigeno terapia; Bateria de suporte; Quadro elétrico com disjuntores térmicos e cabos elétricos dimensionados conforme norma ABNT N° 14.561; Deverá possuir Inversor e sistema de carregamento da Bateria interna. Garantia mínima de 12 (doze) meses conforme termo de referência. Maca articulada com rodas e trava de segurança em aço inox, com cinto de segurança duplo, comprimento mínimo 1,80	10	R$ 599.426,66	R$ 5.994.266,66

		com colchonete; Suportes para soro e plasma; 02 Cilindros de oxigênio de 02 m³ (Padrão SAMU) com suporte e fixador do tipo "catraca", equipado com válvula e manômetro, Fluxômetro, Aspirador, Umidificador, mangueira, máscara e conexões; Suporte para o cilindro de oxigênio com cinta de fixação em aço inox. 01 Cilindro de Ar Comprimido de 2m³ (Padrão SAMU) com suporte e fixador do tipo "catraca", equipado com válvula e suporte para com cinta de fixação em aço inox. Deverá vir acompanhado de pneu de estepe, ferramentas (macaco, chave de rodas), catálogos de manutenção/operação e de peças em português; Fornecer a chave reserva na entrega do veículo. Veículo documentado e emplacado em nome do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Região Ampliada Noroeste – CISREUNO.			
02	UN	**VEÍCULO 0 km – TIPO VAN 16 LUGARES (MOTORISTA+15 PASSAGEIROS)**. Original de fábrica. Ano 2022/2023. Motor de no mínimo 2.0 a diesel ou Diesel S10 e mínimo de 130 CV, 02 (duas) portas dianteiras, 01 (uma) porta lateral direita deslizante, portas traseiras com abertura de 270º, câmbio mínimo de 06 velocidades, capacidade mínima volumétrica de 12 m³, capacidade mínima de carga de 3,5 toneladas PBT, air bag duplo, ar condicionado, jogo de tapete, pega mão superior longitudinal fixo no teto, direção hidráulica, com freios a discos ou tambor nas 04 rodas, banco do motorista com ajuste, apoios de cabeça nos bancos, cintos de segurança dianteiros laterais retratáveis com regulagem, entrada USB, som em MP3, possui Bluetooth e com alto- falantes instalados nas portas laterais, vidros e travas elétricos, retrovisores elétricos, desembaçador dianteiro, faróis de neblina câmera e sensor de ré. Veículo já equipado com todos os equipamentos de segurança obrigatórios exigidos pelo CONTRAN. Garantia mínima de fábrica de 12 meses conforme termo de referência. Fornecer a chave reserva na entrega do veículo. Veículo documentado e emplacado em nome do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Região Ampliada Noroeste – CISREUNO.	02	R$ 431.963,33	R$ 863.926,66
03	UN	**VEÍCULO AUTOMOTOR FURGÃO**; Ano 2022/2023. Cor branca. Combustível: álcool/gasolina; 02 portas; direção hidráulica ou elétrica; ar-condicionado; jogo de tapetes de borracha; Pega mão superior longitudinal fixo no teto; com todos os acessórios que atendem ao código nacional de trânsito; câmbio de no mínimo 05 marchas; Motor mínimo de 1.4. Sensor de ré, Chave com autocomando. Possui vidros e travas elétricos. Possui som em MP3, com Bluetooth, com entrada USB, antena e alto falantes. Possui sistemas de segurança, freios ABS e Airbag Duplo. Possui farol de neblina. Garantia mínima de 12 meses conforme termo de referência. Fornecer a chave reserva na entrega do veículo. Veículo documentado e emplacado em nome do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Região Ampliada Noroeste – CISREUNO.	02	R$ 147.933,33	R$ 295.866,66
04	UN	**VEÍCULO DE PASSEIO COM 05 (CINCO) LUGARES.** Ano 2022/2023. Motor mínimo de 116 cv. Consumo flex. Transmissão automática de no mínimo cinco velocidades e a direção elétrica ou hidráulica progressiva. Sistema de freios ABS. Sistema de distribuição de frenagem. Sistema de monitoramento de pressão dos pneus. Trava elétrica das portas com acionamento na chave. Vidro elétrico nas portas dianteiras e traseiras, anti esmagamento e fechadura automática pela chave. Farol de neblina. Volante com revestimento e rodas de liga leve de no mínimo aro 16". Possuir no mínimo 06 (seis) airbags (frontais, laterais e de cortina). Controles de estabilidade e tração, alerta de ponto cego e sistema de distribuição de frenagem. Possui câmera de ré com imagem projetada e assistência de partida em aclive. Conjunto de alto falantes de no mínimo quatro unidades. Controle eletrônico de estabilidade e tração. Controle de rádio e telefone no volante. Integração com smartfhones através de Android Auto e Apple CarPlay, radio AM/FM, função áudio streaming, bluetooth. Possui alarme anti-furto. Ar condicionado. Jogo de tapete. Pega mão superior longitudinal fixo no teto. Banco do motorista com regulagem de altura. Banco traseiro bipartido e rebatível. Chave canivete dobrável. Cinto de segurança do motorista com ajuste de altura. Cintos de segurança traseiros laterais e central com 03 (três) pontos. Maçanetas externas na cor do veículo. Cor branca. Demais equipamentos obrigatórios exigidos pelo Código Nacional de Trânsito. Garantia mínima de 12 meses conforme termo de referência. Fornecer a chave reserva na entrega do veículo. Veículo documentado e emplacado em nome do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Região Ampliada Noroeste – CISREUNO.	02	R$ 131.976,66	R$ 263.953,33

Sem mais para o momento, requer publicar os termos desta decisão, manter as demais cominações do edital.

Patos de Minas - MG, 05 de Maio de 2023.

ADÃO PEREIRA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:22D5E8A1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALÉM PARAÍBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PE 015/2023

ATO DE HOMOLOGAÇÃO EM: 05/05/2023

Processo n° 073/2023
Pregão Eletrônico nº 015/2023
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de RASTREAMENTO E MONITORAMENTO VEICULAR via internet, para gestão da frota dos veículos do município, em atendimento á Secretaria Municipal de Serviços e Obras Públicas e Secretaria de Educação, pelo período de 12 (doze) meses, em conformidade **com este Edital e seus Anexos.**

Conforme ata constante dos autos, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, onde foi declarada Adjudicada, **HOMOLOGO**, por conseguinte, o presente processo, conforme ata da sessão do dia 05/05/2023, e resultado abaixo:

LICITANTE VENCEDOR:

ü A empresa **SUPERINFRA INSTALACOES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 40.111.450/0001-76 foi considerada vencedora com o valor total de R$ 23.640,00 (vinte e três mil seiscentos e quarenta reais), conforme resultado:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
1	12,00	MES	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE RASTREAMENTO E MONITORAMENTO VEICULAR PARA O CONTROLE DE VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALÉM DE PARAÍBA - MG, POR 12 (DOZE) MESES, COMPREENDENDO: MONITORAMENTO VIA GPS E GSM (GPRS), IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ACOMPANHAMENTO, LOCALIZAÇÃO DE VEÍCULOS, PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE POSICIONAMENTO POR SATÉLITE (GPS), EM TEMPO REAL E ININTERRUPTO, VIA APLICATIVO DE CELULAR E/OU PÁGINA DA WEB, INCLUINDO A TÍTULO DE COMODATO, O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS HOMOLOGADOS PELA ANATEL, BEM COMO, OS RESPECTIVOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, MANUTENÇÃO, CAPACITAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E GARANTIA DE FUNCIONAMENTO. MESES 12 R$ 7.349,66 R$ 88.195,92	SERVICO	SERVICO	R$ 1.970,00	R$ 23.640,00
Total R$ 23.640,00							

MIGUEL BELMIRO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Torres Serafim
Código Identificador:8986B1B3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 122/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº122/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2021
CONTRATO Nº 075/2021
Aditivo 20

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ARCOS/MG**, por intermédio da Prefeitura, com sede na Rua Getúlio Vargas, nº 228, centro, em Arcos/MG, CEP 35588-000, com o CNPJ (MF) sob o 18.306.662/0001-50, representado pelo Prefeito Municipal, Claudenir Jose de Melo.

CONTRATADA: TWISTER SOFT NET LTDA, com CNPJ nº 01.784.403/0001-31 localizado à Av Governador Valadares, nº 596, Centro em ARCOS/MG, por seu representante abaixo assinado.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente aditivo ao contrato, instruído no Processo Licitatório em epígrafe, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O presente instrumento tem como objeto a contratação de serviços de acesso à internet, link de 1Gbps (intranet), locação de equipamentos e gerenciamento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

1. Fica prorrogado o contrato original e seus aditivos por 04 (quatro meses) por solicitação e justificativa do setor requisitante nos termos, nos termos do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e de conformidade com o quadro do ANEXO I.
2. O valor total deste contrato para prorrogação é de R$ 34.440,00 (trinta e quatro mil, quatrocentos e quarenta reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESPESA E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

1. A despesa orçamentária da execução deste contrato correrá à conta das
dotação orçamentária de 2023.
Olho Vivo 02.01.06.126.9029.2.295.000.3.3.90.40.06 (46/1564)
R$ 12.160,00
Administração 02.04.04.126.9008.2.307.000.3.3.90.40.06 (104/1565)
R$ 7.920,00
Educação 02.06.12.122.9030.2.405.000.3.3.90.40.06 (175/1566)
R$ 6.480,00
Saúde 02.13.10.122.9016.2.222.000.3.3.90.40.06 (462/1568)
R$ 7.880,00

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Permanecem integras as demais clausulas do contrato original e seus aditivos**.**

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois
de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Arcos, 28 de abril de 2023.

CLAUDENIR JOSE DE MELO
Prefeito
Contratante

TWISTER SOFT NET LTDA,
Contratada
Testemunhas:

_____
Nome:
CPF:

_____
Nome:
CPF:

ANEXO I

Lote	Item	Qtde Estimada	Unid.	Descrição	Vlr. Unit.	Vlr Total
1	1	12	un	Serviço mensal de acesso à internet de no mínimo 300 Mbps (upload/download - FULL) para cada ponto instalado, por meio de infraestrutura de fibra óptica, com fibra exclusiva para o seu fornecimento.	400,00	4.800,00
1	2	48	un	Serviço mensal de acesso à internet de no mínimo 100 Mbps, por meio de infraestrutura de fibra óptica	45,00	2.160,00
1	3	12	un	Serviço mensal de acesso à internet de no mínimo 10 Mbps por meio de infraestrutura de fibra óptica ou outra tecnologia disponível	50,00	600,00

1	4	336	ser	Serviço mensal de link de 1Gbps por meio de infraestrutura de fibra ótica para interligação de ativos entre locais diversos do Município de Arcos	80,00	26.880,00

ESTIMATIVA DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS PARA 04 MESES: R$ 34.440,00

Lote I	**Descrição**	**Valor Total**	**Local**	**Gasto**
Item I	Serviço mensal de acesso à internet de no mínimo 300 Mbps (upload/download - FULL) para cada ponto instalado, por io de infraestrutura de fibra óptica, com fibra exclusiva para o seu fornecimento.de fiba óptica	R$ 4.800,00	Administrativo	R$ 1.600,00
			PSF's / Fumusa / Saúde	R$ 1.600,00
			Educação	R$ 1.600,00
			Olho Vivo	R$ 0,00
Lote I	**Descrição**	**Valor Total**	**Local**	**Gasto**
Item II	Serviço mensal de acesso à internet de no mínimo 100 Mbps, por meio de infraestrutura de fibra óptica de acesso	R$ 2.160,00	Administrativo	R$ 2.160,00
			PSF's / Fumusa / Saúde	R$ 0,00
			Educação	R$ 0,00
			Olho Vivo	R$ 0,00
Lote I	**Descrição**	**Valor Total**	**Local**	**Gasto**
Item III	Serviço mensal de acesso à internet de no mínimo 10 Mbps por meio de infraestrutura de fibra óptica ou outra tecnologia disponível	R$ 600,00	Administrativo	R$ 0,00
			PSF's / Fumusa / Saúde	R$ 200,00
			Educação	R$ 400,00
			Olho Vivo	R$ 0,00
Lote I	**Descrição**	**Valor Total**	**Local**	**Gasto**
Item IV	Serviço mensal de link de 1Gbps por meio de infraestrutura de fibra ótica para interligação de ativos entre locais diversos do Município de Arcos	R$ 26.880,00	Administrativo	R$ 4.160,00
			PSF's / Fumusa / Saúde	R$ 6.080,00
			Educação	R$ 4.480,00
			Olho Vivo	R$ 12.160,00

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:B36C2A01

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARROSO

DIVERSAS SECRETARIAS
ADJUDICAÇÃO AO PROCESSO 045/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO 018/2023 - EDITAL 026/2023

Termo de Adjudicação do Pregão EletrônicoNº 0018/2023

Após averiguar o resultado do Pregãon°0018/2023referente ao processo 00004523, a autoridade competente, Sr(a) ANDERSON GERALDO DE PAULA,ADJUDICAaos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.
Resultado da Adjudicação

Item	**Produto**	**Fornecedor**	**Marca**	**Último Lance**	**Data adjudicação**
1	Item -MULTIPROCESSADOR 110 VOLTS 3,0 L	NUTRIGEL DISTRIBUIDORA EIRELLI	BRITÂNIA	349,9900	04/05/2023
2	Item -BALANÇA COMERCIAL PESADORA: CAP. MÁXIMA 15KG	NUTRIGEL DISTRIBUIDORA EIRELLI	BALMAK	559,9900	04/05/2023
3	Item -FOGÃO COMERCIAL 2 BOCAS A GÁS	Gustavo de Paula Silva 10681309628	ROA 2 Bocas	319,0000	04/05/2023
4	Item -LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL: C/ CAP. MÍNIMA 6 L	Gustavo de Paula Silva 10681309628	KD Eletro 6 litros	720,0000	04/05/2023
5	Item -FOGÃO A GÁS 4 BOCAS: FORNO 50 L	TALLYTA CRISTINA SILVA SANTOS	ITATIAIA STAR	779,0000	04/05/2023
6	Item -REFRIGERADOR GELADEIRA: 01 PORTA	D LUX MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULICOS LIMITADA	PHILCO MONDIAL LG PHILIPS MALORY BRITHANIA CONSUL	2.155,0000	04/05/2023
7	Item -FREEZER HORIZONTAL 200 LITROS: 1 PORTA	NUTRIGEL DISTRIBUIDORA EIRELLI	FRICON	2.249,9900	04/05/2023
8	Item -TV LED SMART - NÃO INFERIOR A 43"	LUDMILA APARECIDA DE SOUZA	HQ KDE43GR315LN	1.750,0000	04/05/2023
9	Item -LAVADOURA DE ROUPA 17 KG	D LUX MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULICOS LIMITADA	PHILCO MONDIAL LG PHILIPS MALORY BRITHANIA CONSUL	2.714,0000	04/05/2023
10	Item -FREEZER HORIZONTAL 589 LITROS	NUTRIGEL DISTRIBUIDORA EIRELLI	FRICON	4.099,9900	04/05/2023
11	Item -FORNO MICROONDAS	D LUX MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULICOS LIMITADA	PHILCO MONDIAL LG PHILIPS MALORY BRITHANIA CONSUL	614,9900	04/05/2023
12	Item -BEBEDEURO INDUSTRIAL: DE COLUNA 100 LITROS	FS EMPREENDIMENTOS COMERCIO & SERVICOS LTDA	FRISBEL	2.129,0000	04/05/2023
13	Item -LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL - MÍNIMA DE 4L	TALLYTA CRISTINA SILVA SANTOS	KD ELETRO LAR-4	540,0000	04/05/2023
14	Item -LIQUIDIFICADOR TIPO DOMÉSTICO - MÍNIMO DE 2 L	ES LICITACOES REGIONAIS LTDA	MONDIAL	125,0000	04/05/2023
15	Item -BATEDEIRA PLANETÁRIA 300 W E VELOCIDADES	NUTRIGEL DISTRIBUIDORA EIRELLI	MONDIAL	339,9900	04/05/2023
16	Item -ESPREMEDOR/EXTRATOR DE FRUTAS:	Gustavo de Paula Silva 10681309628	"KD Eletro rotação 1740RPM"	225,0000	04/05/2023
17	Item -MULTI PROCESSADOR DE ALIMENTOS 3 EM 1	ES LICITACOES REGIONAIS LTDA	ELGIN	171,0000	04/05/2023
18	Item -LAVADORA ALTA PRESSÃO: POTÊNCIA 1400W	TALLYTA CRISTINA SILVA SANTOS	WAP AGIL	529,8500	04/05/2023
19	Item -CAIXA DE SOM PORTÁTIL AMPLIFICADA: 300W RMS	ES LICITACOES REGIONAIS LTDA	AMVOX	500,0000	04/05/2023
20	Item -SANDUICHEIRA: COR PRETA	ES LICITACOES REGIONAIS LTDA	AMVOX	90,0000	04/05/2023
21	Item -FREEZER HORIZONTAL 411 LITROS: 2 PORTAS	NUTRIGEL DISTRIBUIDORA EIRELLI	FRICON	3.149,9900	04/05/2023
22	Item -VENTILADORES DE PAREDE INDUSTRIAL	ES LICITACOES REGIONAIS LTDA	VENTISOL	180,0000	04/05/2023
23	Item -FOGÃO INDUSTRIAL: 6 BOCAS	NUTRIGEL DISTRIBUIDORA EIRELLI	CRISTAL AÇO	1.749,9900	04/05/2023
24	Item -VENTILADOR DE MESA: 40 CM	TALLYTA CRISTINA SILVA SANTOS	CADENCE VTR560	134,0000	04/05/2023
25	Item -SUPORTE BEBEDOURO: PARA GALÃO	TALLYTA CRISTINA SILVA SANTOS	DUZZA MIX	419,0000	04/05/2023
26	Item -BEBEDOURO ÁGUA NATURAL E GELADA	TALLYTA CRISTINA SILVA SANTOS	CADENCE BEB102	550,0000	04/05/2023
27	Item -FOGÃO À GÁS: COM 6 BOCAS	TALLYTA CRISTINA SILVA SANTOS	ITATIAIA WAVES	1.075,0000	04/05/2023
29	Item -FORNO A GÁS: CONSUMO DE GÁS: 0,380 KG/H	NUTRIGEL DISTRIBUIDORA EIRELLI	VENANCIO	1.449,9900	04/05/2023
30	Item -GELADEIRA REFRIGERADOR: 387 L	ES LICITACOES REGIONAIS LTDA	PANASONIC	3.440,0000	04/05/2023
31	Item -MICRO-ONDAS: 32 LITROS	LUDMILA APARECIDA DE SOUZA	MIDEA MXSA35B2	710,0000	04/05/2023

32	Item -LIQUIDIFICADOR PARA USO DOMÉSTICO	D LUX MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULICOS LIMITADA	PHILCO MONDIAL LG PHILIPS MALORY BRITHANIA CONSUL	220,0000	04/05/2023
33	Item -BATEDEIRA: COM DUAS TIGELAS	ES LICITACOES REGIONAIS LTDA	BRITANIA	160,0000	04/05/2023
34	Item -FERRO DE PASSAR ROUPAS ANTIADERENTE	ES LICITACOES REGIONAIS LTDA	AMVOX	90,0000	04/05/2023
35	Item -TANQUINHO: MODELO: SEMIAUTOMATICA	ES LICITACOES REGIONAIS LTDA	LIBELL	600,0000	04/05/2023
36	Item -APARELHO NEBULIZADOR:	NUTRIGEL DISTRIBUIDORA EIRELLI	TECH	117,0000	04/05/2023
37	Item -UMIDIFICADOR DE AR:	ES LICITACOES REGIONAIS LTDA	ELGIN	130,0000	04/05/2023
38	Item -TELEVISÃO 50 POLEGADAS	Gustavo de Paula Silva 10681309628	HQ 50"	2.300,0000	04/05/2023
39	Item -TELEVISÃO 40 POLEGADAS	LUDMILA APARECIDA DE SOUZA	HQ KDE43GR315LN	1.800,0000	04/05/2023
40	Item -PULVERIZADOR LATERAL, 5 LITROS	Gustavo de Paula Silva 10681309628	Palisad 5 litros	99,0000	04/05/2023
41	Item -ASPIRADOR DE PÓ E LÍQUIDO	TALLYTA CRISTINA SILVA SANTOS	WAP GTW10	390,0000	04/05/2023
42	Item -FREZER HORIZONTAL DE DUAS PORTAS	NUTRIGEL DISTRIBUIDORA EIRELLI	FRICON	3.549,9900	04/05/2023
43	Item -FREEZER HORIZONTAL DE 1 PORTA	SUPERAR LTDA	ELECTROLUX H330	2.689,0000	04/05/2023
44	Item -FREEZER VERTICAL 230 L	TALLYTA CRISTINA SILVA SANTOS	CONSUL CVU30	3.050,0000	04/05/2023
45	Item -GELADEIRA DUPLEX: 420 LITROS	SUPERAR LTDA	CONTINENTAL TC56	3.900,0000	04/05/2023
46	Item -FORNO REFRATÁRIO 90X90CM:	TALLYTA CRISTINA SILVA SANTOS	VENANCIO FIRI90	2.536,6700	04/05/2023
47	Item -MULTIPROCESSADOR DE ALIMENTOS INOX	FS EMPREENDIMENTOS COMERCIO & SERVICOS LTDA	MONDIAL	419,0000	04/05/2023
48	Item -FOGÃO INDUSTRIAL 6 BOCAS	Gustavo de Paula Silva 10681309628	Matelfour 6 bocas	1.365,0000	04/05/2023
49	Item -FOGÃO INDUSTRIAL 8 BOCAS COM FORNO	D LUX MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULICOS LIMITADA	PHILCO MONDIAL LG PHILIPS MALORY BRITHANIA CONSUL	2.199,0000	04/05/2023
50	Item -EXTRATOR DE SUCOS COMERCIAL:	TALLYTA CRISTINA SILVA SANTOS	KD ELETRO	260,0000	04/05/2023
51	Item -PURIFICADOR DE ÁGUA:	Gustavo de Paula Silva 10681309628	Acquabios Cromada	108,0000	04/05/2023
52	Item -GELADEIRA REFRIGERADOR IND INOX 4 PORTAS 700L	NUTRIGEL DISTRIBUIDORA EIRELLI	POLAR	5.399,9900	04/05/2023
53	Item -BALANÇA ELETRÔNICA DIGITAL DE 40 KG	TALLYTA CRISTINA SILVA SANTOS	DIGITAL PRICE	250,0000	04/05/2023
54	Item -BALANÇA PLATAFORMA DE 300 KG:	Gustavo de Paula Silva 10681309628	Win Super Crown	650,0000	04/05/2023
55	Item -SELADORA DE PEDAL 42 CM PAPEL CIRÚRGICO	D LUX MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULICOS LIMITADA	PHILCO MONDIAL LG PHILIPS MALORY BRITHANIA CONSUL	898,0000	04/05/2023
56	Item -PLASTIFICADORA LAMINADORA POLISELADORA	D LUX MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULICOS LIMITADA	PHILCO MONDIAL LG PHILIPS MALORY BRITHANIA CONSUL	508,0000	04/05/2023

04 de maio de 2023 18:16:10

ANDERSON GERALDO DE PAULA
CPF: 037.545.276-14
Autoridade Competente

Publicado por:
Juliana Maria Rodrigues
Código Identificador:9CDA8790

DIVERSAS SECRETARIAS
HOMOLOGAÇÃO AO PROCESSO 045/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO 018/2023 - EDITAL 026/2023

Termo de homologação do Pregão Eletrônico
Após averiguar a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente , Sr(a) ANDERSON GERALDO DE PAULA,HOMOLOGAa adjudicação referente ao Pregão Nº 0018/2023. Nos termos do decreto nº 10.024/2019 .

Homologação		
Processo	**Autoridade**	**Data homologação**
00182023	ANDERSON GERALDO DE PAULA	04/05/2023

Item	Produto	Fornecedor	Marca	Último Lance	Data adjudicação
1	Item -MULTIPROCESSADOR 110 VOLTS 3,0 L	NUTRIGEL DISTRIBUIDORA EIRELLI	BRITÂNIA	349,9900	04/05/2023
2	Item -BALANÇA COMERCIAL PESADORA: CAP. MÁXIMA 15KG	NUTRIGEL DISTRIBUIDORA EIRELLI	BALMAK	559,9900	04/05/2023
3	Item -FOGÃO COMERCIAL 2 BOCAS A GÁS	Gustavo de Paula Silva 10681309628	ROA 2 Bocas	319,0000	04/05/2023
4	Item -LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL: C/ CAP. MÍNIMA 6 L	Gustavo de Paula Silva 10681309628	KD Eletro 6 litros	720,0000	04/05/2023
5	Item -FOGÃO A GÁS 4 BOCAS: FORNO 50 L	TALLYTA CRISTINA SILVA SANTOS	ITATIAIA STAR	779,0000	04/05/2023
6	Item -REFRIGERADOR GELADEIRA: 01 PORTA	D LUX MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULICOS LIMITADA	PHILCO MONDIAL LG PHILIPS MALORY BRITHANIA CONSUL	2.155,0000	04/05/2023
7	Item -FREEZER HORIZONTAL 200 LITROS: 1 PORTA	NUTRIGEL DISTRIBUIDORA EIRELLI	FRICON	2.249,9900	04/05/2023
8	Item -TV LED SMART - NÃO INFERIOR A 43"	LUDMILA APARECIDA DE SOUZA	HQ KDE43GR315LN	1.750,0000	04/05/2023
9	Item -LAVADOURA DE ROUPA 17 KG	D LUX MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULICOS LIMITADA	PHILCO MONDIAL LG PHILIPS MALORY BRITHANIA CONSUL	2.714,0000	04/05/2023
10	Item -FREEZER HORIZONTAL 589 LITROS	NUTRIGEL DISTRIBUIDORA EIRELLI	FRICON	4.099,9900	04/05/2023
11	Item -FORNO MICROONDAS	D LUX MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULICOS LIMITADA	PHILCO MONDIAL LG PHILIPS MALORY BRITHANIA CONSUL	614,9900	04/05/2023
12	Item -BEBEDEURO INDUSTRIAL: DE COLUNA 100 LITROS	FS EMPREENDIMENTOS COMERCIO & SERVICOS LTDA	FRISBEL	2.129,0000	04/05/2023
13	Item -LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL - MÍNIMA DE 4L	TALLYTA CRISTINA SILVA SANTOS	KD ELETRO LAR-4	540,0000	04/05/2023
14	Item -LIQUIDIFICADOR TIPO DOMÉSTICO - MÍNIMO DE 2 L	ES LICITACOES REGIONAIS LTDA	MONDIAL	125,0000	04/05/2023
15	Item -BATEDEIRA PLANETÁRIA 300 W E VELOCIDADES	NUTRIGEL DISTRIBUIDORA EIRELLI	MONDIAL	339,9900	04/05/2023
16	Item -ESPREMEDOR/EXTRATOR DE FRUTAS:	Gustavo de Paula Silva 10681309628	"KD Eletro rotação 1740RPM"	225,0000	04/05/2023
17	Item -MULTI PROCESSADOR DE ALIMENTOS 3 EM 1	ES LICITACOES REGIONAIS LTDA	ELGIN	171,0000	04/05/2023
18	Item -LAVADORA ALTA PRESSÃO: POTÊNCIA 1400W	TALLYTA CRISTINA SILVA SANTOS	WAP AGIL	529,8500	04/05/2023
19	Item -CAIXA DE SOM PORTÁTIL AMPLIFICADA: 300W RMS	ES LICITACOES REGIONAIS LTDA	AMVOX	500,0000	04/05/2023
20	Item -SANDUICHEIRA: COR PRETA	ES LICITACOES REGIONAIS LTDA	AMVOX	90,0000	04/05/2023
21	Item -FREEZER HORIZONTAL 411 LITROS: 2 PORTAS	NUTRIGEL DISTRIBUIDORA EIRELLI	FRICON	3.149,9900	04/05/2023
22	Item -VENTILADORES DE PAREDE INDUSTRIAL	ES LICITACOES REGIONAIS LTDA	VENTISOL	180,0000	04/05/2023
23	Item -FOGÃO INDUSTRIAL: 6 BOCAS	NUTRIGEL DISTRIBUIDORA EIRELLI	CRISTAL AÇO	1.749,9900	04/05/2023
24	Item -VENTILADOR DE MESA: 40 CM	TALLYTA CRISTINA SILVA SANTOS	CADENCE VTR560	134,0000	04/05/2023
25	Item -SUPORTE BEBEDOURO: PARA GALÃO	TALLYTA CRISTINA SILVA SANTOS	DUZZA MIX	419,0000	04/05/2023

26	Item -BEBEDOURO ÁGUA NATURAL E GELADA	TALLYTA CRISTINA SILVA SANTOS	CADENCE BEB102	550,0000	04/05/2023
27	Item -FOGÃO À GÁS: COM 6 BOCAS	TALLYTA CRISTINA SILVA SANTOS	ITATIAIA WAVES	1.075,0000	04/05/2023
29	Item -FORNO A GÁS: CONSUMO DE GÁS: 0,380 KG/H	NUTRIGEL DISTRIBUIDORA EIRELLI	VENANCIO	1.449,9900	04/05/2023
30	Item -GELADEIRA REFRIGERADOR: 387 L	ES LICITACOES REGIONAIS LTDA	PANASONIC	3.440,0000	04/05/2023
31	Item -MICRO-ONDAS: 32 LITROS	LUDMILA APARECIDA DE SOUZA	MIDEA MXSA35B2	710,0000	04/05/2023
32	Item -LIQUIDIFICADOR PARA USO DOMÉSTICO	D LUX MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULICOS LIMITADA	PHILCO MONDIAL LG PHILIPS MALORY BRITHANIA CONSUL	220,0000	04/05/2023
33	Item -BATEDEIRA: COM DUAS TIGELAS	ES LICITACOES REGIONAIS LTDA	BRITANIA	160,0000	04/05/2023
34	Item -FERRO DE PASSAR ROUPAS ANTIADERENTE	ES LICITACOES REGIONAIS LTDA	AMVOX	90,0000	04/05/2023
35	Item -TANQUINHO: MODELO: SEMIAUTOMATICA	ES LICITACOES REGIONAIS LTDA	LIBELL	600,0000	04/05/2023
36	Item -APARELHO NEBULIZADOR:	NUTRIGEL DISTRIBUIDORA EIRELLI	TECH	117,0000	04/05/2023
37	Item -UMIDIFICADOR DE AR:	ES LICITACOES REGIONAIS LTDA	ELGIN	130,0000	04/05/2023
38	Item -TELEVISÃO 50 POLEGADAS	Gustavo de Paula Silva 10681309628	HQ 50"	2.300,0000	04/05/2023
39	Item -TELEVISÃO 40 POLEGADAS	LUDMILA APARECIDA DE SOUZA	HQ KDE43GR315LN	1.800,0000	04/05/2023
40	Item -PULVERIZADOR LATERAL, 5 LITROS	Gustavo de Paula Silva 10681309628	Palisad 5 litros	99,0000	04/05/2023
41	Item -ASPIRADOR DE PÓ E LÍQUIDO	TALLYTA CRISTINA SILVA SANTOS	WAP GTW10	390,0000	04/05/2023
42	Item -FREZER HORIZONTAL DE DUAS PORTAS	NUTRIGEL DISTRIBUIDORA EIRELLI	FRICON	3.549,9900	04/05/2023
43	Item -FREEZER HORIZONTAL DE 1 PORTA	SUPERAR LTDA	ELECTROLUX H330	2.689,0000	04/05/2023
44	Item -FREEZER VERTICAL 230 L	TALLYTA CRISTINA SILVA SANTOS	CONSUL CVU30	3.050,0000	04/05/2023
45	Item -GELADEIRA DUPLEX: 420 LITROS	SUPERAR LTDA	CONTINENTAL TC56	3.900,0000	04/05/2023
46	Item -FORNO REFRATÁRIO 90X90CM:	TALLYTA CRISTINA SILVA SANTOS	VENANCIO FIRI90	2.536,6700	04/05/2023
47	Item -MULTIPROCESSADOR DE ALIMENTOS INOX	FS EMPREENDIMENTOS COMERCIO & SERVICOS LTDA	MONDIAL	419,0000	04/05/2023
48	Item -FOGÃO INDUSTRIAL 6 BOCAS	Gustavo de Paula Silva 10681309628	Matelfour 6 bocas	1.365,0000	04/05/2023
49	Item -FOGÃO INDUSTRIAL 8 BOCAS COM FORNO	D LUX MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULICOS LIMITADA	PHILCO MONDIAL LG PHILIPS MALORY BRITHANIA CONSUL	2.199,0000	04/05/2023
50	Item -EXTRATOR DE SUCOS COMERCIAL:	TALLYTA CRISTINA SILVA SANTOS	KD ELETRO	260,0000	04/05/2023
51	Item -PURIFICADOR DE ÁGUA:	Gustavo de Paula Silva 10681309628	Acquabios Cromada	108,0000	04/05/2023
52	Item -GELADEIRA REFRIGERADOR IND INOX 4 PORTAS 700L	NUTRIGEL DISTRIBUIDORA EIRELLI	POLAR	5.399,9900	04/05/2023
53	Item -BALANÇA ELETRÔNICA DIGITAL DE 40 KG	TALLYTA CRISTINA SILVA SANTOS	DIGITAL PRICE	250,0000	04/05/2023
54	Item -BALANÇA PLATAFORMA DE 300 KG:	Gustavo de Paula Silva 10681309628	Win Super Crown	650,0000	04/05/2023
55	Item -SELADORA DE PEDAL 42 CM PAPEL CIRÚRGICO	D LUX MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULICOS LIMITADA	PHILCO MONDIAL LG PHILIPS MALORY BRITHANIA CONSUL	898,0000	04/05/2023
56	Item -PLASTIFICADORA LAMINADORA POLISELADORA	D LUX MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULICOS LIMITADA	PHILCO MONDIAL LG PHILIPS MALORY BRITHANIA CONSUL	508,0000	04/05/2023

04 de maio de 2023

ANDERSON GERALDO DE PAULA
CPF: 037.545.276-14
Autoridade Competente

Publicado por:
Juliana Maria Rodrigues
Código Identificador:9E5B306C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DOURADA

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
1ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL PREGÃO ELTRÔNICO Nº 009/2023.

1ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL PREGÃO ELTRÔNICO Nº 009/2023.

PROCESSO n° 046/2023
PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 009/2023
UNIDADE SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
OBJETO: AQUISIÇÃO VEÍCULO SEDAN 0 KM, EM ATENDIMENTO A RESOLUÇÃO 6985/2019.

A Senhora Líssia Gonçalves de Aquino Carvalho, pregoeira designado pela municipalidade de Cachoeira Dourada, no uso de suas atribuições, torna pública a seguinte retificação ao Edital supracitado, cujas alterações estão a seguir elencadas:

I - Retificar o Edital para o item 2.1 do Termo de Referência que passará a ter a seguinte redação:

Onde se lê:

ITEM	QTD	UN	ESPECIFICAÇÃO
01	01	UN	VEÍCULO TIPO PASSAGEIROS - SEDAN - VEICULO TIPO PASSAGEIRO SEDAN COR BRANCA, 04 (QUATRO) PORTAS LATERAIS, SEDAN, CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) PASSAGEIROS, ANO E MODELO MÍNIMO 2023/2023, ZERO KM, COMBUSTÍVEL FLEX, TANQUE 48 LITROS (MÍNIMO), MOTORIZAÇÃO COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 73 CV (GASOLINA); TRANSMISSÃO COM CÂMBIO MANUAL 5 (CINCO) MARCHAS OU SUPERIOR, RODAS ARO 14 (MÍNIMO), PORTA MALAS 280 LITROS (MÍNIMO), DIREÇÃO HIDRÁULICA/ELETRO-HIDRÁULICA/ELÉTRICA, AR CONDICIONADO DE FÁBRICA, VIDROS ELÉTRICOS NAS PORTAS DIANTEIRAS, FREIOS COM ABS, AIR BAG, BANCOS EM TECIDO, PELÍCULA PROTETORA DE RAIOS SOLARES NOS VIDROS CONFORME LEGISLAÇÃO, RÁDIO AM/FM E AUTO FALANTES NAS PORTAS E DEMAIS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CONTRAN/DENATRAN, DISTANCIA MINIMA ENTRE EIXOS DE 2,40 MTS.

Leia-se:

ITEM	QTD	UN	ESPECIFICAÇÃO
01	01	UN	VEÍCULO TIPO PASSAGEIROS - SEDAN - VEICULO TIPO PASSAGEIRO SEDAN COR BRANCA, 04 (QUATRO) PORTAS LATERAIS, SEDAN, CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) PASSAGEIROS, ANO E MODELO MÍNIMO 2023/2023, ZERO KM, COMBUSTÍVEL FLEX, **TANQUE 41 LITROS (MÍNIMO),** MOTORIZAÇÃO COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 73 CV (GASOLINA); TRANSMISSÃO COM CÂMBIO MANUAL 5 (CINCO) MARCHAS OU SUPERIOR, **ou transmissão automática do tipo XTRONIC CVT**, RODAS ARO 14 (MÍNIMO), PORTA MALAS 280 LITROS (MÍNIMO), DIREÇÃO HIDRÁULICA/ELETRO-HIDRÁULICA/ELÉTRICA, AR CONDICIONADO DE FÁBRICA, VIDROS ELÉTRICOS NAS PORTAS DIANTEIRAS, FREIOS COM ABS, AIR BAG, BANCOS EM TECIDO, PELÍCULA PROTETORA DE RAIOS SOLARES NOS VIDROS CONFORME LEGISLAÇÃO, RÁDIO AM/FM E AUTO FALANTES NAS PORTAS E DEMAIS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CONTRAN/DENATRAN, DISTANCIA MINIMA

			ENTRE EIXOS DE 2,40 MTS.

II - Fica prorrogada a data de abertura da licitação para o dia 17/05/2023 às 09hs.

III - As demais disposições constantes do PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 009/2023, permanecem inalteradas.

Cachoeira Dourada, 05 de maio de 2023.

LÍSSIA GONÇALVES DE AQUINO CARVALHO
Pregoeira

Publicado por:
Lissia Gonçalves de Aquino Carvalho
Código Identificador:23AEE90B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPANHA

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EDITAL 01 - 2023 - CMDCA

Em cumprimento ao art.4.17 do Edital CMDCA – CAMPANHA/MG Nº 001/2023 Publica a primeira etapa que é a Publicação dos inscritos conforme Anexo IV COMPROVAÇÃO DE REQUISITOS.

Nº DA INSCRIÇÃO:	NOME COMPLETO DOS CANDIDATOS:		
2023001	JOÃO PAULO FERNANDES DA SILVA	INDEFERIDO	A FALTA DOS SEGUINTES DOCUMETNOS: CERTIDÃO EMITIDA PELA JUSTIÇA ELEITORAL, CERTIDÕES CRIMINAIS DE 1º E 2º GRAUS FEDERAL E ESTADUAL
2023002	REGINA COELI SANTOS DIAS	DEFERIDO	
2023003	ROSENIL ALVES	DEFERIDO	
2023004	MARISA APARECIDA XIMENES	DEFERIDO	
2023005	DEISE FERNANDES PEREIRA	DEFERIDO	
2023006	REGINA HELENA CADEI DE SOUZA	DEFERIDO	
2023007	RENATA FURTADO ANDRADE LUCIOLI	DEFERIDO	
2023008	ODILIA APARECIDA DA CRUZ DELFINO	DEFERIDO	
2023009	MONIQUE MARIA DE MIRANDA	DEFERIDO	
2023010	SANDRA FERNANDES DOS REIS SOUZA	DEFERIDO	
2023011	LUZIA HELENA CESARINO BORGES	DEFERIDO	
2023012	DIEGO MAURO DIAS	DEFERIDO	
2023013	RODRIGO XAVIER PEREIRA	DEFERIDO	
2023014	PAULO AUGUSTO DA SILVA GODOI	DEFERIDO	
2023015	FABRICIA DAIANA CARVALHO FURTADO	DEFERIDO	
2023016	LUCIA HELENA MACIEL DOS PASSOS	DEFERIDO	
2023017	MARIA MADALENA DA SILVA	DEFERIDO	
2023018	ISABEL SILVA DE SOUZA ANDRADE	DEFERIDO	
2023019	JULIANA DAS GRAÇAS FURTADO	DEFERIDO	
2023020	MARIA APARECIDA LEMES	DEFERIDO	
2023021	VALÉRIA GOULART DA COSTA	DEFERIDO	
2023022	GABRIELA DA SILVA MENDONÇA	INDEFERIDO	A FALTA DOS SEGUINTES DOCUMETNOS: COMPROVANTES DE RESIDÊNCIA HÁ MAIS DE 1 ANO 2022 E 2023, DOCUMENTO DE COMPROVAÇÃO DE ENSINO MÉDIO COMPLETO E CERTIDÃO EMITIDA PELA JUSTIÇA ELEITORAL(ESTAR NO GOZO DOS DIREITOS POLÍTICOS)
2023023	CORNÉLIO PAULINO DA SILVA	DEFERIDO	

Publicado por:
Jose Luiz Pagani da Silva
Código Identificador:EC16438B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CATAS ALTAS

PROCURADORIA JURÍDICA
ERRATA 01/2023 DO EDITAL Nº. 01/2023

ERRATA 01/2023

EDITAL Nº. 01/2023

Dispõe sobre o Edital do Processo de Escolha Unificado dos membros do Conselho Tutelar do Município de Catas Altas MG, referente ao mandato 2024/2027.

1. Considera-se nulo o item 2, VII – não ter sido penalizado com a destituição da função de conselheiro tutelar, nos últimos cinco anos, em declaração firmada pelo candidato; por não estar em conformidade com o art.7º, § 2º da Resolução do CONANDA nº231/2022 e as leis nº 8069/90 e 220/2007.

2.E adite ao Edital nº 01/2023 como anexo I, o cronograma do processo seletivo de escolha dos membros do conselho tutelar de Catas Altas – MG:

ITEM	DESCRIÇÃO	DATAS	RESPONSABILIDADE
INÍCIO	FIM		

1	Inscrição dos Candidatos	04/04/2023	12/05/2023	Candidatos
2	Publicação da lista de candidatos inscritos e abertura para impugnação	15/05/2023	18/05/2023	Comissão Especial + População
3	Notificação a candidatos impugnados	18/05/2023	21/05/2023	Comissão Especial
4	Defesa pelos candidatos impugnados	21/05/2023	27/05/2023	Candidatos
5	Curso Preparatório de Aferição de Conhecimento	11/07/20213	12/07/2023	Comissão Especial + ABA
6	Avaliação Psicológica	13/07/2023	13/07/2023	Psicólogo/ABA
7	Divulgação da data de votação	11/09/2023	11/09/2023	Comissão Especial
8	Votação pela população para escolha dos candidatos	01/10/2023	01/10/2023	População
9	Posse dos Conselheiros Titulares e Suplentes	10/01/2024	10/01/2024	Prefeito Municipal
10	Curso de Capacitação para os Conselheiros Titulares e Suplentes (40 horas)	11/01/2024	10/02/2024	Comissão Especial + ABA

Catas Altas, 05 de Abril de 2023.

FLÁVIA ALVES MOURA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Ludimili Aparecida Guerra
Código Identificador:EC1336C9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONQUISTA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PE 026

LICITANET - Termo de Homologação
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 068
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) , HOMOLOGA nos termos do Inciso VI do Art. 13 do Decreto nº 10.024/2019, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL, AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM GERAL: ESTOCÁVEIS E NÃO ESTOCÁVEIS (CARNES, VERDURAS E OUTROS), DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL, ENSINO INFANTIL PRÉ-ESCOLAR E ENSINO INFANTIL CRECHES, RECURSOS FNDE (FUNDAMENTAL, PRÉ- ESCOLA E CRECHE), QESE E RECURSO.*

Fornecedor : MULTIPLA COMERCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA - 15.399.354/0001- 28										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
1	230,00	PC	NAGA	NAGA 200GX2	R$ 5,00	R$ 1.150,00	R$ 7,00	R$ 1.610,00	28,57	R$ 2,00
Descrição: BISCOITO DOCE BISCOITO DOCE SEM RECHEIO SABOR MAIZENA. INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL (SOJA, PALMA), AÇÚCAR INVERTIDO, AMIDO DE MILHO, SAL, EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA (INS 322), FERMENTOS QUÍMICOS BICARBONATO DE AMÔNIO, E BICARBONATO DE SÓDIO, ACIDULANTE ÁCIDO LÁCTICO, MELHORADOR DE FARINHA METABISSULFITO DE SÁDIO, AROMATIZANTE, MELHORADOR DE FARINHA PROTEASE. PESO DA EMBALAGEM 350G. VALIDADE MÍNIMA DE 05 MESES CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO DO PRODUTO. PARÂMETRO DE QUALIDADE: MARILAN OU EQUIVALENTE,									
CONFORME ACÓRDÃO 1416/2012 - 2ª CAMARA TCU.										
2	200,00	KG	ESTRELA	ESTRELA	R$ 28,50	R$ 5.700,00	R$ 31,10	R$ 6.220,00	8,36	R$ 2,60
Descrição: LINGUIÇA TIPO CALABRESA - ACONDICIONADA DE FORMAAPROPRIADA, VALIDADE DE NO MÍNIMO 60 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. PARÂMETRO DE QUALIDADE: AURORA OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. DEMAIS CONDIÇÕES DE ACORDO COM AS NORMAS DE SAÚDE/ SANITARIAS VIGENTES (ANVISA, SIF, INMETRO E OUTRAS)										
5	80,00	PC	ZEI	ZEI 7Gx3	R$ 8,50	R$ 680,00	R$ 9,01	R$ 720,80	5,66	R$ 0,51
Descrição: ORÉGANO DESIDRATADO, EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE RESISTENTE, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM DOS INGREDIENTES, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM CONTENDO 20 GRAMAS. PARÂMETRO DE QUALIDADE: KODILAR OU EQUIVALENTE, (CONFORME ACÓRDÃO 1416/2010 - 2ª CÂMARA - TCU)										
6	500,00	LA	FUGINI	FUGINI	R$ 3,95	R$ 1.975,00	R$ 5,29	R$ 2.645,00	25,33	R$ 1,34
Descrição: MILHO VERDE EM CONSERVA INGREDIENTES: MILHO E ÁGUA. SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR E SAL. EMBALAGEM LATA OU SACHÊ. PESO DRENADO DE 170G. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DO RECEBIMENTO DO PRODUTO. PARÂMETRO DE QUALIDADE: FUGINI OU EQUIVALENTE CONFORME ACÓRDÃO 1416/2012 - 2ª CÂMARA DO TCU.										
7	400,00	LA	ITAMBÉ	ITAMBÉ	R$ 9,00	R$ 3.600,00	R$ 12,46	R$ 4.984,00	27,77	R$ 3,46
Descrição: CREME DE LEITE- COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: CREME DE LEITE E ETABILIZANTE FOSFATO DISSÓDICO, NÃO CONTÉM GLUTÉN, ACONDICIONADO EM LATA DE 300G, LIVRE DE SUJIDADES, FERMENTAÇÃO, AMASSADOS E FERRUGGEM. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO DO PRODUTO; DEMAIS CONDIÇÕES DE ACORDO COM AS NORMAS DE SAÚDE/SANITÁRIAS VIGENTES (ANVISA, SIF E OUTRAS). PARÂMETRO DE QUALIDADE: NESTLÉ OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE, (CONFORME ACÓRDÃO 1416/2010 -2ª CÂMARA - TCU).										
Subtotal Adjudicado						R$ 13.105,00	Subtotal Orçado:	R$ 16.179,80	19,0039 %	R$ 3.074,80
Fornecedor : INVICTUS SOLUCOES INTEGRADAS LTDA - 44.922.087/0001-20										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
8	240,00	UN	DAFRUTA	GOIABA 500ML CONCENTRADO	R$ 5,50	R$ 1.320,00	R$ 10,30	R$ 2.472,00	46,60	R$ 4,80
Descrição: SUCO CONCENTRADO DE GOIABA- POLPA DE GOIABA INTEGRAL, ÁGUA, POTÁVEL, ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO, ESPESSANTE GOMA GELANA, CONSERVANTES: BENZOATO DE SÓDIO E METABISSULFITO DE SÓDIO, AROMATIZANTE AROMA SINTÉTICO INDÊNTICO AO NATURAL DE GOIABA, ANTIOXIDANTE ÁCIDO ASCÓRBICO (VITAMINA C), ESTABILIZANTE CITRATO DE SÓDIO. SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR. NÃO CONTÉM GLUTÉN. RENDIMENTO MÍNIMO DE 03 LITROS, NÃO FERMENTADO E NÃO ALCOÓLICO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, CONTENDO 500 ML. VALIDADE MÍNIMA DE 08 MESES CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO DO PRODUTO; DEMAIS CONDIÇÕES DE ACORDO COM AS NORMAS DE SAÚDE/SANITÁRIAS VIGENTES (ANVISA, SIF E OUTRAS). PARÂMETRO DE QUALIDADE: MAGUARY OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE, (CONFORME ACÓRDÃO 1416/2010 -2ª CÂMARA - TCU).										
19	50,00	PC	FONTINI	UVA PASSA ESCURA SEM SEMENTE Ingrediente: Uva passa escura sem sementes. Pacote com 200g.	R$ 10,43	R$ 521,50	R$ 10,43	R$ 521,50	0,00	R$ 0,00
Descrição: UVA PASSA ESCURA SEM SEMENTE Ingrediente: Uva passa escura sem sementes. Pacote com 200g. Parâmetro de qualidade: igual/equivalente ou supeior: La Violetera. Seguindo condições sanitárias vigentes.										
Subtotal Adjudicado						R$ 1.841,50	Subtotal Orçado:	R$ 2.993,50	38,4833 %	R$ 1.152,00
TOTAL GERAL DO PROCESSO										
Total Adjudicado					**Total Orçado**		**Economia %**		**Economia R$**	
R$ 14.946,50					R$ 19.173,30		22,0452 %		4.226,80	

HOMOLOGO o presente certame, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Conquista-MG , 05 de Maio de 2023

JOAQUIM JURACI FARIAS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Iara Maria Ribeiro
Código Identificador:393EB6BF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORAÇÃO DE JESUS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Nº. Processo : 34 / 2023
Nº. 20
Modalidade: Pregão Presencial (10.520/02)
Data: 19/04/23
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS PARA REALIZAÇÃO DA XXXVI VAQUEJADA NACIONAL DE CORAÇÃO DE JESUS/MG.

O secretário de Administração e Finanças JOSE CARLOS MOTA, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo licitatório acima identificado, resolve homologa-lo, na forma a seguir:

Fornecedor: ALAN P. RIBEIRO AFONSO					
Item	**Qtde**	**Unidade**	**Material/Serviço**	**Preço Unit.**	**Preço Total**
001	1,0000	SERV	42317 - GeGERENCIAMENTO E ORGANIZAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DE COMPETIDORES, BEM COMO PAGAMENTO DE PREMIAÇÕES, ATRAVÉS DE RELATÓRIO INFORMATIZADO, BEM COMO PRESTAÇÃO DE CONTAS À COMISSÃO ORGANIZADORA	3500,0000	3500,00
002	1,0000	SERV	42312 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM (JUIZ DE VAQUEJADA)NO MINIMO 2 PROFISSIONAIS, DEVIDAMENTE CREDENCIADO PELA ABVAQ PARA A VAQUEJADA NACIONAL DE CORAÇÃO DE JESUS	6266,0000	6266,00
003	1,0000	SERV	42314 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE JUIZ DE BEM ESTAR ANIMAL NO MINIMO UM PROFISSIONAL, DEVIDAMENTE CREDENCIADO PELA ABVAQ PARA A VAQUEJADA NACIONAL DE CORAÇÃO DE JESUS/MG	2500,0000	2500,00
004	1,0000	SERV	42313 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCUÇÃO, COM NO MINIMO 3 PROFISSIONAIS DEVIDAMENTE CREDENCIADO PELA ABVAQ, PARA A VAQUEJADA NACIONAL DE CORAÇÃO DE JESUS/MG	8800,0000	8800,00
005	1,0000	SERV	42315 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FILMAGEM, DIVULGAÇÃO E SONORIZAÇÃO ESPORTIVA PROFISSIONAL COM SISTEMA DE JULGAMENTO AO VIVO E TRANSMISSÃO ONLINE PARA VAQUEJADA NACIONAL DE CORAÇÃO DE JESUS/MG	11800,0000	11800,00
006	1,0000	SERV	42316 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MARCAÇÃO DE FAIXAS (CALEIRO) BOMINIMO UM PROFISSIONAL PARA A VAQUEJADA NACIONAL DE CORAÇÃO DE JESUS.	2500,0000	2500,00
Valor Total:				**35.366,00**	

JOSE CARLOS MOTA
Secretario de Adm e Finanças

Publicado por:
Bruna Soares Oliveira
Código Identificador:DDE48CC0

COMISSÃP DE LICITAÇÃO
TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 11/2023 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES ESPECIALIZADOS

O Municipal de Coração de Jesus, através do Secretário Municipal de Saúde, Guilherme Leal Andrade comunica o termo de credenciamento N° **11/2022** realizado pela pessoa jurídica H OLHOS OFTALMOLOGIA DO NORTE DE MINAS LTDA

Data do termo: 28/04/2023
Vigência: Até 31 de Dezembro de 2023.

Item	**Material/Serviço**	**Unidade**	**Valor**
1	ANESTESIA / SEDAÇÃO	UND	155,4667
111	ANGIOGRAFIA FLUORESCENTE A.O	UND	405,0000
2	ANGIORRESSONÂNCIA	UND	620,0000
3	AUDIOMETRIA TONAL	UND	52,0000
4	AUDIOMETRIA VOCAL	UND	52,0000
5	BIOMICROSCOPIA A.O	UND	180,0000
6	BIÓPSIA/ ANATOMOPATOLÓGICOS	UND	75,0000
7	CAMPO VISUAL A.O	UND	190,0000
8	CITOLOGIA ESPECIAL (ASCÍTICO, PLEURAL,PERICÁRDIO, ESCARRO, SECREÇÃO DA MAMA)	UND	150,0000
9	COLONOSCOPIA	SV	515,1429
10	CURVA TENSIONAL DIARIA A.O	UND	145,0000
11	DUPLEX SCAN VENOSO DE MEMBRO IFERIOR (CADA)	UND	217,5000
12	DUPPEX SCAN ARTERIAL DE MEMBRO SUPERIOR (CADA)	UND	221,6667
13	DUPPEX SCAN VENOSO DE MEMBRO SUPERIOR (CADA)	UND	221,6667
14	DUPPLEX SCAN ARTERIAL DE MEMBROS INFERIOR (CADA)	UND	221,6667
15	DUPPLEX SCAN ARTERIAL DE MEMBROS INFERIORES (MMII)	UND	278,0000
16	DUPPLEX SCAN ARTERIAL DE MEMBROS SUPERIORES (MMSS)	UND	272,5000
17	DUPPLEX SCAN VENOSO DE MEMBROS INFERIORES (MMII)	UND	278,0000
18	DUPPLEX SCAN VENOSO DE MEMBROS SUPERIORES (MMSS)	UND	278,0000
19	ECOBIOMETRIA A.O	UND	170,0000
24	ECODOPLLER/CARDIOGRAMA	UND	180,0000

20	ECODOPLLER CARDIOGRAMA INFANTIL COM SEDAÇÃO	UND	185,0000
21	ECODOPLLER DE CAROTIDAS A CORES	UND	230,0000
22	ECODOPLLER DE ESFORÇO E STRESS	320	520,0000
23	ECODOPLLER TRANSOFAGICO	UND	520,0000
25	ENDOSCOPIA COM TESTE DE UREASE	UND	318,0000
26	GONIOSCOPIA A.O	UND	165,0000
27	HOLTER 24 HORAS	Serviço	120,7143
28	IMITANCIOMETRIA	UND	150,0000
29	IMPENDACIOMETRIA	UND	105,0000
30	MAPA 24 HORAS	Serviço	125,7143
31	MAPEAMENTO DE RETINA A.O	UND	240,0000
32	MAPEAMENTO DE RETINA MONOCULAR	UND	120,0000
33	OCT A.O (TOMOGRAFIA)	UND	560,0000
34	OCT MONOCULAR (TOMOGRAFIA)	UND	330,0000
35	PAQUIMETRIA A.O	UND	143,3333
36	RETINOGRAFIA A.O	UND	190,0000
37	RETINOGRAFIA MONOCULAR	UND	130,0000
38	RETOSSIGMOIDOSCOPIA	UND	350,0000
39	RM DA COLUNA LOMBO-SACRA	UND	665,0000
40	RM DE ABDOMEN SUPERIOR	UND	706,6667
41	RM DE BACIA OU PÉLVIS	UND	667,5000
42	RM DE COLUNA CERVICAL	UND	635,0000
43	RM DE COLUNA TORÁCICA	UND	570,0000
44	RM DE COXO-FEMURAL	UND	860,0000
45	RM DE CRANIO	UND	667,5000
46	RM DE JOELHO (UNILATERAL)	UND	760,0000
47	RM DE SEGMENTO APENDICULAR (UNILATERAL)	UND	570,0000
48	RM DO OMBRO (UNILATERAL)	UND	580,0000
49	RM DO PESCOÇO	UND	706,6667
50	SEDAÇAO PARA REALIZAÇÃO DE RM	UND	220,0000
53	TOMGRAFIA COMPUTADORIZADA DA COLUNA TORÁCICA (ATÉ 3 SEGMENTOS)	UND	270,0000
54	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DA ARTICULAÇÃO COXO/FEMURAL	UND	354,4000
56	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DA ARTICULAÇÃO DO COTOVELO (CADA)	UND	342,6400
55	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DA ARTICULAÇÃO DO JOELHO (CADA)	UND	354,4000
57	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DA ARTICULAÇÃO DO OMBRO (CADA)	und	342,6400
58	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DA ARTICULAÇÃO DO PÉ (CADA)	UND	334,4000
59	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DA ARTICULAÇÃO DO PUNHO (CADA)	UND	342,6400
60	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DA ARTICULAÇÃO SACRO ÍLIACA (CADA)	UND	340,8000
61	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DA COLUNA CERVICAL (ATÉ 3 SEGMENTOS)	UND	340,0000
62	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DA COLUNA LOMBAR (ATÉ 3 SEGMENTOS)	UND	329,2000
63	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DA FACE	UND	333,8400
64	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE BACIA	UND	413,5200
65	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE CRANIO	UND	333,4000
66	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE MASTOIDES	UND	324,8600
67	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE PELVE	UND	426,2667
68	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE SELA TURSICA	UND	342,3100
70	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO ABDOMEM TOTAL	UND	599,4333
69	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO ABDOMEN INFERIOR	UND	480,0000
71	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO ABDOMEN SUPERIOR	UND	474,0000
72	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO PESCOÇO (PARTES MOLES LARINGE-TEIREOIDE)	UND	388,1600
74	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DOS SEIOS DA FACE	UND	332,3000
73	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO TORAX	UND	487,6000
75	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA SEGMENTO ADICIONAL	UND	74,7500
76	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA SEGMENTOS APENDICULARES (ANTEBRAÇOS)	UND	351,5000
77	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA SEGMENTOS APENDICULARES (BRAÇOS)	UND	361,2000
78	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA SEGMENTOS APENDICULARES (COXAS)	UND	361,2000
79	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA SEGMENTOS APENDICULARES (PERNAS)	UND	361,2000
80	US ABDOME INFERIOR	UND	116,5714
81	US ABDOME SUPERIOR	UND	120,1000
82	US ABDOME TOTAL	UND	144,8789
83	US APARELHO URINÁRIO (RINS E VIAS URINÁRIAS)	UND	120,6667
84	US ARTICULAÇAO DA MÃO (CADA)	UND	119,2857
85	US ARTICULAÇÃO DO COTOVELO (CADA)	UND	118,7500
86	US ARTICULAÇÃO DO PUNHO (CADA)	UND	118,7500
87	US ARTICULAÇÃO DO TORNOZELO (CADA)	UND	118,7500
88	US ARTICULAÇÕES DO JOELHO (CADA)	UND	120,0000
89	US ARTICULAÇÕES DO OMBRO (CADA)	UND	120,0000
90	US BOLSA ESCROTAL - (COM DOPLLER)	UND	214,1517
91	US BOLSA ESCROTAL (SEM DOPPLER)	UND	130,6667
92	US CERVICAL	UND	125,7820
93	US DE ESTRUTURA SUPERFICIAL (AXILA, MUSCULO)	UND	124,0000
94	US MAMAS	UND	134,1000
95	US OBSTÉTRICO	UND	130,1011
96	US OBSTÉTRICO C/ DOPPLER	UND	130,1000
97	US OBSTÉTRICO MORFOLÓGICO 1º TRIMESTRE	UND	225,7143
98	US OBSTÉTRICO MORFOLÓGICO 2º TRIMESTRE - 20/24 SEMANAS	UND	227,1429
99	US PAREDE ABDOMINAL	UND	126,4850
100	US PARTES MOLES	UND	125,5586
102	US PÉLVICO ABDOMINAL COM DOPPLER	UND	192,0000
101	US PÉLVICO ABDOMINAL / GINECOLOGICO	UND	123,0000
103	US PENIS E ESCROTO	UND	126,5000
104	US PRÓSTATA ABDOMINAL	UND	122,6000
105	US PRÓSTATA TRANSRETAL	UND	162,8571
110	VIDEONASOENDOSCOPIA / FIBRONASO/FARINGO / LARINGO	UND	210,0000

GUILHERME LEAL ANDRADE
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Tartalis Taligierisson Ribeiro Santos
Código Identificador:8E15573F

COMISSÃP DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADITIVO DE QUANTITATIVO AO CONTRATO N° 05/2022

Extrato do 2 Termo Aditivo ao contrato N° **05/2022** – Data da assinatura: 03/04/2023 - Contratante: Município de Coração de Jesus-MG - Contratado: ROMA CONSTRUTORA LTDA - Processo Administrativo nº 91/2022 – Modalidade: Tomada Preço N° 02/2022 - Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRA E ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CEMEI NA SEDE DO MUNICÍPIO DE CORAÇÃO DE JESUS.**

DESCRIÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO	UND.	QTDE ORIG.	PERCENTUAL REAJ.	QTDE ACRES.
39388 - 10.1.12 TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	METRO	120,0000	25%	30,0000
39378 - 10.1.2 JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UND	9,0000	25%	2,0000
39428 - 12.22 BANCADA EM ARDÓSIA E = 3 CM, L = 55 CM, APOIADA EM CONSOLE DE METALON	M2	18,7100	25%	4,2400
39333 - 5.2 VIDRO COMUM LISO INCOLOR, ESP. 3MM, INCLUSIVE FIXAÇÃO E VEDAÇÃO COM GUARNIÇÃO/GAXETA DE BORRACHA NEOPRENE, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, EXCLUSIVE	M2	53,3800	25%	13,3500
39335 - 5.4 PORTA DE ABRIR, 01 FOLHA, EM CHAPA 14 SAE 1020 - PADRÃO SEDS	M2	35,2800	25%	6,5100
39337 - 5.6 INSTALAÇÃO DE VIDRO TEMPERADO, E = 6 MM, ENCAIXADO EM PERFIL U. AF_01/2021_P	M2	3,7500	25%	0,9400
39355 - 7.7 REVESTIMENTO COM ARGAMASSA EM CAMADA ÚNICA, APLICADO EM TETO, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ESP. 20MM, APLICAÇÃO MANUAL, PREPARO MECÂNICO	M2	335,0900	25%	2,6400
39356 - 7.8 REVESTIMENTO COM CERÂMICA APLICADO EM PAREDE, ACABAMENTO ESMALTADO, AMBIENTE INTERNO/EXTERNO, PADRÃO EXTRA, DIMENSÃO DA PEÇA DE 40X40 CM, PEI III, ASSENTAMENTO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, INCLUSIVE REJUNTAMENTO	M2	231,9600	25%	4,7600
39360 - 8.1.4 RODAPÉ EM MARMORITE, ALTURA 10CM. AF_09/2020	METRO	110,7500	25%	27,6900
39375 - 9.10 PINTURA ESMALTE EM ESQUADRIAS DE FERRO, DUAS (2) DEMÃOS, INCLUSIVE UMA (1) DEMÃO DE FUNDO ANTICORROSIVO	M2	86,4300	25%	21,6100
39366 - 9.1 EMASSAMENTO EM TETO COM MASSA CORRIDA (PVA), UMA (1) DEMÃO, INCLUSIVE LIXAMENTO PARA PINTURA	M2	635,5300	25%	2,6400
39370 - 9.5 APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM TETO, UMA DEMÃO. AF_06/2014	M2	656,0000	25%	2,6400
39372 - 9.7 PINTURA LÁTEX (PVA) EM TETO, DUAS (2) DEMÃOS, EXCLUSIVE SELADOR ACRÍLICO E MASSA ACRÍLICA/CORRIDA (PVA)	M2	656,0000	25%	2,6400

Coração de Jesus/MG, Segunda-feira, 03 de abril de 2023.

MARIA HELENA PIRS PEREIRA
Secretária Municipal de Ed

Publicado por:
Tartalis Taligierisson Ribeiro Santos
Código Identificador:ED9BC722

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIAMANTINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
EXTRATO: CONTRATO N° 050/2023

OBJETO: Este contrato tem por objeto a confecção de materiais gráficos em atendimento as demandas do Setor de Trânsito e Transportes, visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços, conforme ANEXO I do PREGÃO ELETRÔNICO nº. 022/2022 que, juntamente com a proposta da CONTRATADA, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

Item	Descrição do Produto	Qtd.	Unid.	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)	Marca
00002	TALÃO DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO TALÃO TRÂNSITO ROTATIVO. TALÕES COM 10 FOLHAS PICOTADAS, NUMERADAS EM ORDEM CRONOLÓGICA (FORNECIDA PELO SETOR DE TRÂNSITO) NO AP 150G, IMPRESSÃO 4X1 COM PLASTIFICAÇÃO BRILHO E APLICAÇÃO DE TINTA RASPADINHA (APLICAÇÃO DE SCRATCH OFF), CAPA E CONTRA CAPA AP 150G 4X0. IMPRESSÃO PELO PROCESSO GRÁFICO OFF-SET E/OU FLEXOGRAMA 5X1 - CROMIA; IMPRESSÃO DE FUNDO DE SEGURANÇA COM MICROTEXTO; NUMERAÇÃO SEQUENCIAL NAS FOLHAS INTERNAS POR PROCESSO DE IMPRESSÃO DIGITAL; PICOTE LATERAL NAS FOLHAS PARA DESTAQUE PELO USUÁRIO; DEVERÁ CONTER: [1] O VALOR UNITÁRIO, [2] ESPAÇO PARA IDENTIFICAÇÃO DA PLACA DO VEÍCULO COM PREENCHIMENTO DE CANETA ESFEROGRÁFICA. [3] MESES DO ANO, DIAS, HORAS E MINUTOS (RASPADINHA), [4] RASPADINHA CORTESIA, NA PARTE DE BAIXO EM COR DIFERENTE DA PARTE SUPERIOR, [5] AS REGRAS BÁSICAS NO VERSO DE CADA FOLHA, BEM COMO O TELEFONE PARA INFORMAÇÕES, [6] IMAGENS DE PONTOS TURÍSTICOS DO MUNICÍPIO, IMPRESSAS NAS FOLHAS, [7] O BRASÃO DO MUNICÍPIO E O [8] BRASÃO DO DMTT, AS IMAGENS DEVERÃO SER INDICADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA;	10.000	BL	4,53	45.300,00	
00003	TALÃO DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO TALÃO TRÂNSITO ROTATIVO. TALÕES COM 10 FOLHAS PICOTADAS, NUMERADAS EM ORDEM CRONOLÓGICA (FORNECIDA PELO SETOR DE TRÂNSITO) NO AP 150G, IMPRESSÃO 4X1 COM PLASTIFICAÇÃO BRILHO E APLICAÇÃO DE TINTA RASPADINHA (APLICAÇÃO DE SCRATCH OFF), CAPA E CONTRA CAPA AP 150G 4X0. IMPRESSÃO PELO PROCESSO GRÁFICO OFF-SET E/OU FLEXOGRAMA 5X1 - CROMIA; IMPRESSÃO DE FUNDO DE SEGURANÇA COM MICROTEXTO; NUMERAÇÃO SEQUENCIAL NAS FOLHAS INTERNAS POR PROCESSO DE IMPRESSÃO DIGITAL; PICOTE LATERAL NAS FOLHAS PARA DESTAQUE PELO USUÁRIO; DEVERÁ CONTER: [1] O VALOR UNITÁRIO, [2] ESPAÇO PARA IDENTIFICAÇÃO DA PLACA DO VEÍCULO COM PREENCHIMENTO DE CANETA ESFEROGRÁFICA. [3] MESES DO ANO, DIAS, HORAS E MINUTOS (RASPADINHA), [4] RASPADINHA CORTESIA, NA PARTE DE BAIXO EM COR DIFERENTE DA PARTE SUPERIOR, [5] AS REGRAS BÁSICAS NO VERSO DE CADA FOLHA, BEM COMO O TELEFONE PARA INFORMAÇÕES, [6] IMAGENS DE PONTOS	5.000	BL	4,53	22.650,00	

	TURÍSTICOS DO MUNICÍPIO, IMPRESSAS NAS FOLHAS, [7] O BRASÃO DO MUNICÍPIO E O [8] BRASÃO DO DMTT, AS IMAGENS DEVERÃO SER INDICADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA; (COTA ME/EPP 25%)					
Total Geral						**R$ 67.950,00**

CONTRATANTE: Município de diamantina
CONTRATADA: FORMULARIOS GRAFICOS INDUSTRIA E COM. LTDA-ME
VALOR: R$ 67.950,00 (sessenta e sete mil e novecentos e cinquenta reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Processo n° 077/2022, Pregão Eletrônico n.º 022/2022, Ata de Registro de Preços 078/2022. Este contrato será regido pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.
DOTAÇÕESORÇAMENTÁRIAS:
01.1810.26.0782.0040.2042.33.90.30.00.00 - Ficha: 1448 - Fonte: 1.500.000.0000.000 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços;
01.1810.26.0782.0040.2042.3.3.90.30.00.00 - Ficha: 1449 - Fonte: 1.752.000.0000.000 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços.
DATA DE ASSINATURA: 27 DE ABRIL DE 2023
VIGÊNCIA: 12 meses, a partir da publicação do seu extrato na imprensa oficial.

Publicado por:
Larissa Fernanda Alemão
Código Identificador:2D1A1C18

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
EXTRATO: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 038/2023, FIRMADO EM 13/04/2023, ENTRE O MUNICÍPIO DE DIAMANTINA E A DIAMANTE MINERACAO LTDA.

OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é aditar em 25 % (vinte e cinco por cento) o saldo dositensabaixo,de acordo com as seguintes especificações:

Quadro 1 – Conforme Contrato Original

Item	Descrição do Produto	Qtd.	Unid	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)	Marca
00016	SELANTE Selante para uso no preenchimento de junta de dilatação horizontal no encontro de pavimentos em concreto cimetíceo e betuminoso situado na área de estacionamento de aeronaves. Podendo ser à base de alcatrão e poliuretano; poliuretano modificado com asfalto; ou produto similar comprovadamente adequado ao uso pretendido (devendo o licitante apresentar a documentação técnica suficiente para comprovar a adequabilidade, que será verificada e aprovada pela equipe técnica da Prefeitura préviamente à autorização da compra) Rendimento Mínimo de 30m para junta de (10mm x 10mm) para no minimo 4kg a 4,3kg de produto	150	KG	240,04	36.006,00	VEDACIT
00018	TARUCEL - DELIMITADOR DE PROFUNDIDADE DE JUNTA DE DILATAÇÃO Tarucel/delimitador de profundicade de junta de dilatação - constituído com espuma de polietileno de baixa densidade, ou material similar, comprovadamente compatível com selantes de junta adequados para a execução de junta de dilatação no encontro de pavimentos asfálticos e cimentíceos - Diâmetro de 15mm	600	MT	1,28	768,00	VEDACIT
00019	TARUCEL - DELIMITADOR DE PROFUNDIDADE DE JUNTA DE DILATAÇÃO Tarucel/delimitador de profundicade de junta de dilatação - constituído com espuma de polietileno de baixa densidade, ou material similar, comprovadamente compatível com selantes de junta adequados para a execução de junta de dilatação no encontro de pavimentos asfálticos e cimentíceos - Diâmetro de 25mm	600	MT	2,86	1.716,00	VEDACIT
00020	TARUCEL - DELIMITADOR DE PROFUNDIDADE DE JUNTA DE DILATAÇÃO Tarucel/delimitador de profundidade de junta de dilatação - constituído com espuma de polietileno de baixa densidade, ou material similar, comprovadamente compatível com selantes de junta adequados para a execução de junta de dilatação no encontro de pavimentos asfálticos e cimentíceos - Diâmetro de 10mm	600	MT	0,70	420,00	VEDACIT
00021	TARUCEL - DELIMITADOR DE PROFUNDIDADE DE JUNTA DE DILATAÇÃO Tarucel/delimitador de profundidade de junta de dilatação - constituído com espuma de polietileno de baixa densidade, ou material similar, comprovadamente compatível com selantes de junta adequados para a execução de junta de dilatação no encontro de pavimentos asfálticos e cimentíceos - Diâmetro de 20mm	600	MT	1,76	1.056,00	VEDACIT
Total Geral						**R$ 39.966,00**

Quadro 2 – itense valoresaditadosem 25 % (vinte e cinco por cento).

Item	Descrição do Produto	Qtd.	Unid	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)	Marca
00016	SELANTE Selante para uso no preenchimento de junta de dilatação horizontal no encontro de pavimentos em concreto cimetíceo e betuminoso situado na área de estacionamento de aeronaves. Podendo ser à base de alcatrão e poliuretano; poliuretano modificado com asfalto; ou produto similar comprovadamente adequado ao uso pretendido (devendo o licitante apresentar a documentação técnica suficiente para comprovar a adequabilidade, que será verificada e aprovada pela equipe técnica da Prefeitura préviamente à autorização da compra) Rendimento Mínimo de 30m para junta de (10mm x 10mm) para no minimo 4kg a 4,3kg de produto	37	KG	240,04	8.881,48	VEDACIT
00018	TARUCEL - DELIMITADOR DE PROFUNDIDADE DE JUNTA DE DILATAÇÃO Tarucel/delimitador de profundicade de junta de dilatação - constituído com espuma de polietileno de baixa densidade, ou material similar, comprovadamente compatível com selantes de junta adequados para a execução de junta de dilatação no encontro de pavimentos asfálticos e cimentíceos - Diâmetro de 15mm	150	MT	1,28	192,00	VEDACIT
00019	TARUCEL - DELIMITADOR DE PROFUNDIDADE DE JUNTA DE DILATAÇÃO Tarucel/delimitador de profundicade de junta de dilatação - constituído com espuma de polietileno de baixa densidade, ou material similar, comprovadamente compatível com selantes de junta adequados para a execução de junta de dilatação no encontro de pavimentos asfálticos e cimentíceos - Diâmetro de 25mm	150	MT	2,86	429,00	VEDACIT
00020	TARUCEL - DELIMITADOR DE PROFUNDIDADE DE JUNTA DE DILATAÇÃO Tarucel/delimitador de profundidade de junta de dilatação - constituído com espuma de polietileno de baixa densidade, ou material similar, comprovadamente compatível com selantes de junta adequados para a execução de junta de dilatação no encontro de pavimentos asfálticos e cimentíceos - Diâmetro de 10mm	150	MT	0,70	105,00	VEDACIT
00021	TARUCEL - DELIMITADOR DE PROFUNDIDADE DE JUNTA DE DILATAÇÃO Tarucel/delimitador de profundidade de junta de dilatação - constituído com espuma de polietileno de baixa densidade, ou material similar, comprovadamente compatível com selantes de junta adequados para a execução de junta de dilatação no encontro de pavimentos asfálticos e cimentíceos - Diâmetro de 20mm	150	MT	1,76	264,00	VEDACIT
Total Geral						**R$ 9.871,48**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
CONTRATADA: DIAMANTE MINERACAO LTDA
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:01.1810.26.0781.0041.2043.3.3.90.30.00.00 - Ficha: 1430 - Fonte: 1.500 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços.
DATA DA ASSINATURA: 18 DE ABRILDE 2023

Publicado por:
Larissa Fernanda Alemão
Código Identificador:E6FCFDCB

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
EXTRATO: CONTRATO N° 056/2023

OBJETO: Este contrato tem por objeto a aquisição de ferramentas e equipamentos para atender as demandas das Secretarias Municipais de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano e Rural, que, juntamente com a proposta da CONTRATADA, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcriçãoe conforme especificações abaixo:

Item	Descrição do Produto	Qtd.	Unid.	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)	Marca
00010	ROÇADEIRA Profissional Tipo Costal Cilindrada mínima 33,6 cm³, Potência mínima: 1,5 hp a 7.250 rpm, Lâmina 2 pontas 300mm Furo 20mm, Cabeçote para fio de nylon, Cinto Integrado, Peso mínimo 9,0 kg.	6	UN	3.278,41	19.670,46	STIHL FR 220
Total Geral						**R$ 19.670,46**

CONTRATANTE: Município de diamantina
CONTRATADA: DIMORVAN DAVI MENEGUSSO - EPP
VALOR: R$ 19.670,46 (dezenove mil e seiscentos e setenta reais e quarenta e seis centavos).
FUNDAMENTO LEGAL: PROCESSO N° 003/2022, PREGÃO ELETRÔNICON° 006/2022, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2022. Este contrato será regido pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01..1810.04.0122.0041.1062.4.4.90.52.00.00 – Ficha1332– Fonte 1.500– Secretaria Municipal de Obras e Serviços
DATA DE ASSINATURA: 28 DE ABRILDE 2023
VIGÊNCIA: 31/12/2023

Publicado por:
Larissa Fernanda Alemão
Código Identificador:6B74FF47

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO: CONTRATO N° 040/2023

OBJETO: Este contrato tem por objeto a aquisição de equipamentos para atender as unidades escolares da Secretaria Municipal de Educação, que, juntamente com a proposta da CONTRATADA, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição e conforme especificações abaixo:

Item	Descrição do Produto	Qtd.	Unid.	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)	Marca
00017	PANELA PANELA DE PRESSÃO- MATÉRIA-PRIMA: ALUMÍNIO POLIDO; CAPACIDADE: 20 LITROS 424374	40	UN	510,00	20.400,00	NIGRO
Total Geral						**R$ 20.400,00**

CONTRATANTE: Município de diamantina
CONTRATADA: SILENE ALVES DE LIMA SOARES ME
VALOR: R$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais).
FUNDAMENTO LEGAL: PROCESSO N° 085/2022, PREGÃO ELETRÔNICON° 025/2022, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 184/2022. Este contrato será regido pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.
DOTAÇÕESORÇAMENTÁRIAS:
01.1521.12.0361.0030.1054.4.4.90.52.00.00 – Ficha 2008– Fonte 2.571.000.0000.000– Secretaria Municipal de Educação;
01.1522.12.0365.0030.1056.4.4.90.52.00.00 – Ficha 2009– Fonte 2.571.000.0000.000– Secretaria Municipal de Educação.
DATA DE ASSINATURA: 13 DE ABRILDE 2023
VIGÊNCIA: 31/12/2023

Publicado por:
Larissa Fernanda Alemão
Código Identificador:16985B43

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO: CONTRATO N° 041/2023

OBJETO: Este contrato tem por objeto a aquisição de equipamentos para atender as unidades escolares da Secretaria Municipal de Educação, que, juntamente com a proposta da CONTRATADA, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição e conforme especificações abaixo:

Item	Descrição do Produto	Qtd.	Unid.	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)	Marca
00018	QUADRO BRANCO QUADRO BRANCO, MATERIAL: LAMINADO MELAMÍNICO, LARGURA: 3,00 M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CALHA PINCEL, APAGADOR, MATERIAL MOLDURA: ALUMÍNIO, ALTURA: 1,20 M. 10533	45	UN	529,00	23.805,00	PROPRIA
00019	QUADRO BRANCO QUADRO BRANCO, MATERIAL: LAMINADO MELAMÍNICO, LARGURA: 3,00 M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CALHA PINCEL, APAGADOR, MATERIAL MOLDURA: ALUMÍNIO, ALTURA: 1,20 M. 10533 (COTA ME/EPP 25%)	15	UN	529,00	7.935,00	PROPRIA
Total Geral						**R$ 31.740,00**

CONTRATANTE: Município de diamantina
CONTRATADA: LOUSAS BASIL COMERCIO DE QUADROS E ARTIGOS ESCOLARES EIRELI
VALOR:
FUNDAMENTO LEGAL: PROCESSO N° 085/2022, PREGÃO ELETRÔNICON° 025/2022, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 190/2022. Este contrato será regido pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.
DOTAÇÕESORÇAMENTÁRIAS:
01.1521.12.0361.0030.1054.4.4.90.52.00.00 – Ficha 2008– Fonte 2.571.000.0000.000– Secretaria Municipal de Educação;
01.1522.12.0365.0030.1056.4.4.90.52.00.00 – Ficha 2009– Fonte 2.571.000.0000.000– Secretaria Municipal de Educação.
DATA DE ASSINATURA: 13 DE ABRILDE 2023
VIGÊNCIA: 31/12/2023

Publicado por:
Larissa Fernanda Alemão
Código Identificador:12A3279A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO: CONTRATO N° 42/2023

OBJETO: Este contrato tem por objeto a aquisição de equipamentos para atender as unidades escolares da Secretaria Municipal de Educação, que, juntamente com a proposta da CONTRATADA, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição e conforme especificações abaixo:

Item	Descrição do Produto	Qtd.	Unid	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)	Marca
00001	ARMARIO DE AÇO 02 PORTAS - TIPO: ALTO; MATÉRIA-PRIMA: AÇO CHAPA 22 (0,75 MM); PRATELEIRAS / SUPORTE: 04 PRATELEIRAS INTERNAS REGULÁVEIS DE 5 EM 5 CM; GAVETAS: SEM GAVETAS; PORTAS: 2 PORTAS; ESTRUTURA / BASE: ACO; DIMENSÕES: 198 x 90 x 45 (ALTURA X LARGURA X PROFUNDIDADE) Complementação da especificação: ARMÁRIO DE AÇO: ALTURA 198 CM, LARGURA 90 CM, PROFUNDIDADE 45 CM. CONFECCIONADO TOTALMENTE EM AÇO CHAPA 22 (0,75 MM); COM NO MINIMO 4 PRATELEIRAS INTERNAS REGULÁVEIS DE 5 EM 5 CM, COM REFORÇO LONGITUDINAL EM FORMA DE"OMEGA" NA PARTE INFERIOR DA PRATELEIRA; COM 2 PORTAS DE ABRIR TRANCÁVEIS COM CHAVE, ATRAVÉS DE FECHADURA TIPO YALLE COM TRAVAMENTO INTERNO POR MEIO DE DUAS VARETAS EM AÇO E COM 02 (DOIS) PUXADORES EM ZAMAC OU METAL CROMADO DE 100 MM TIPO MEIA LUA OU SIMILAR; ACABAMENTO SEM AMASSAMENTOS, SALIÊNCIAS DE SOLDAS, ARESTAS, ESCORIAÇÕES, REBARBAS, EMPENOS OU DETALHES; TOTALMENTE PINTADO EM ESMALTE SINTÉTICO COM ESPESSURA DE 30 MÍCRONS, ELETROSTÁTICA, COM SECAGEM EM ESTUFA A 150 GRAUS CENTIGRADOS, NA COR CINZA. 307064	38	UN	850,00	32.300,00	FATTO
00002	ARMARIO DE AÇO 02 PORTAS - TIPO: ALTO; MATÉRIA-PRIMA: AÇO CHAPA 22 (0,75 MM); PRATELEIRAS / SUPORTE: 04 PRATELEIRAS INTERNAS REGULÁVEIS DE 5 EM 5 CM; GAVETAS: SEM GAVETAS; PORTAS: 2 PORTAS; ESTRUTURA / BASE: ACO; DIMENSÕES: 198 x 90 x 45 (ALTURA X LARGURA X PROFUNDIDADE) Complementação da especificação: ARMÁRIO DE AÇO: ALTURA 198 CM, LARGURA 90 CM, PROFUNDIDADE 45 CM. CONFECCIONADO TOTALMENTE EM AÇO CHAPA 22 (0,75 MM); COM NO MINIMO 4 PRATELEIRAS INTERNAS REGULÁVEIS DE 5 EM 5 CM, COM REFORÇO LONGITUDINAL EM FORMA DE"OMEGA" NA PARTE INFERIOR DA PRATELEIRA; COM 2 PORTAS DE ABRIR TRANCÁVEIS COM CHAVE, ATRAVÉS DE FECHADURA TIPO YALLE COM TRAVAMENTO INTERNO POR MEIO DE DUAS VARETAS EM AÇO E COM 02 (DOIS) PUXADORES EM ZAMAC OU METAL CROMADO DE 100 MM TIPO MEIA LUA OU SIMILAR; ACABAMENTO SEM AMASSAMENTOS, SALIÊNCIAS DE SOLDAS, ARESTAS, ESCORIAÇÕES, REBARBAS, EMPENOS OU DETALHES; TOTALMENTE PINTADO EM ESMALTE SINTÉTICO COM ESPESSURA DE 30 MÍCRONS, ELETROSTÁTICA, COM SECAGEM EM ESTUFA A 150 GRAUS CENTIGRADOS, NA COR CINZA. 307064 (COTA ME/EPP 25%)	12	UN	850,00	10.200,00	FATTO
00008	EXTRATOR DE SUCO - MATÉRIA-PRIMA: CORPO DE AÇO INOX E BASE DE ALUMÍNIO REPUXADO; DIMENSÕES: 350 X 215 X 365 MM; TENSÃO: 110/220 VOLTS; POTENCIA: 1/4 HP.	40	UN	300,00	12.000,00	COLOMBO
00016	MICROONDAS FORNO - TIPO: MICRO-ONDAS; CAPACIDADE: 30 LITROS; POTENCIA: MINIMA 800 WATTS; TEMPERATURA: NÃO APLICÁVEL; TENSÃO: 110/220 VOLTS; COMPLEMENTO ESPECIFICAÇÃO: FORNO MICRO-ONDAS NA COR BRANCA; PUXADOR; DISPLAY DIGITAL; TIMER; LUZ INTERNA; PRATO GIRATÓRIO.	40	UN	890,00	35.600,00	ELECTROLUX
Total Geral						**R$ 90.100,00**

CONTRATANTE: Município de diamantina
CONTRATADA: MOBILLE AÇO COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS LTDA
VALOR: R$ 90.100,00 (noventa mil e cem reais).
FUNDAMENTO LEGAL: PROCESSO N° 085/2022, PREGÃO ELETRÔNICON° 025/2022, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 182/2022. Este contrato será regido pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.
DOTAÇÕESORÇAMENTÁRIAS:
01.1521.12.0361.0030.1054.4.4.90.52.00.00 – Ficha 2008– Fonte 2.571.000.0000.000– Secretaria Municipal de Educação;
01.1522.12.0365.0030.1056.4.4.90.52.00.00 – Ficha 2009– Fonte 2.571.000.0000.000– Secretaria Municipal de Educação.
DATA DE ASSINATURA:13 DE ABRILDE 2023
VIGÊNCIA: 31/12/2023

Publicado por:
Larissa Fernanda Alemão
Código Identificador:7580E979

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO: CONTRATO N° 043/2023

OBJETO: Este contrato tem por objeto a aquisição de equipamentos para atender as unidades escolares da Secretaria Municipal de Educação, que, juntamente com a proposta da CONTRATADA, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição e conforme especificações abaixo:

Item	Descrição do Produto	Qtd.	Unid.	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)	Marca
00021	TANQUINHO MÁQUINA LAVAR ROUPA TIPO: TANQUINHO AUTOMÁTICO CAPACIDADE: 10 KG APLICAÇÃO: DOMÉSTICA CARACTERÍSTICAS	20	UN	700,00	14.000,00	NEWMAQ

	ADICIONAIS: PAINEL MECÂNICO, COM 6 PROGRAMAS DE LAVAGEM VOLTAGEM: 127 V 469917					
Total Geral						**R$ 14.000,00**

CONTRATANTE: Município de diamantina
CONTRATADA: DINIZ E DINIZ COMERCIO DIGITAL LTDA - ME
VALOR: R$ 14.000,00 (quatorze mil reais).
FUNDAMENTO LEGAL: PROCESSO N° 085/2022, PREGÃO ELETRÔNICON° 025/2022, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 183/2022. Este contrato será regido pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.
DOTAÇÕESORÇAMENTÁRIAS:
01.1521.12.0361.0030.1054.4.4.90.52.00.00 – Ficha 2008– Fonte 2.571.000.0000.000– Secretaria Municipal de Educação;
01.1522.12.0365.0030.1056.4.4.90.52.00.00 – Ficha 2009– Fonte 2.571.000.0000.000– Secretaria Municipal de Educação.
DATA DE ASSINATURA:13 DE ABRILDE 2023
VIGÊNCIA: 31/12/2023

Publicado por:
Larissa Fernanda Alemão
Código Identificador:697320E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO: CONTRATO N° 044/2023

OBJETO: Este contrato tem por objeto a aquisição de equipamentos para atender as unidades escolares da Secretaria Municipal de Educação, que, juntamente com a proposta da CONTRATADA, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição e conforme especificações abaixo:

Item	Descrição do Produto	Qtd.	Unid.	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)	Marca
00005	BEBEDOURO BEBEDOURO TIPO: VERTICAL ELÉTRICO *ALTURA: APROXIMADAMENTE 134 CM *ALTURA: APROXIMADAMENTE 43 CM *PROFUNDIDADE: APROXIMADAMENTE 43 CM CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 2 SAÍDAS UMA P/ ÁGUA GELADA E UMA P/ ÁGUA NATURAL VOLTAGEM: 127 V MATERIAL GABINETE: AÇO INOXIDÁVEL CAPACIDADE ÁGUA: 50 L VAZÃO ÁGUA GELADA: 75 L/H MATERIAL CORPO: AÇO INOXIDÁVEL 256255	30	UN	1.839,00	55.170	KNOX
00006	BEBEDOURO BEBEDOURO TIPO: VERTICAL ELÉTRICO *ALTURA: APROXIMADAMENTE 134 CM *ALTURA: APROXIMADAMENTE 43 CM *PROFUNDIDADE: APROXIMADAMENTE 43 CM CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 2 SAÍDAS UMA P/ ÁGUA GELADA E UMA P/ ÁGUA NATURAL VOLTAGEM: 127 V MATERIAL GABINETE: AÇO INOXIDÁVEL CAPACIDADE ÁGUA: 50 L VAZÃO ÁGUA GELADA: 75 L/H MATERIAL CORPO: AÇO INOXIDÁVEL 256255 (COTA ME/EPP 25%)	10	UN	1.839,00	18.390	KNOX
00009	FORNO INDUSTRIAL FORNO INDUSTRIAL - TIPO: ELÉTRICO; MATÉRIA-PRIMA: AÇO INOX; CÂMARA: 1 CÂMARA; MEDIDAS INTERNAS: APROXIMADAMENTE 80 CM (COMPRIMENTO) X 60 CM LARGURA) X 25 CM (ALTURA); MEDIDAS EXTERNAS: APROXIMADAMENTE 95 CM (COMPRIMENTO) X 65 CM (LARGURA) X 48 CM (ALTURA); POTENCIA: MINIMA 2500 WATTS; TEMPERATURA: ATE 300 GRAUS; TENSÃO: 110 OU 220 VOLTS. COMPLEMENTO ESPECIFICAÇÃO: FORNO INDUSTRIAL COM TERMOSTATO PARA REGULAGEM DE TEMPERATURA; ISOLAMENTO TÉRMICO; SISTEMA PARA ABERTURA DO VIDRO TIPO GUILHOTINA; LUZ INDICADORA DE FUNCIONAMENTO; CAVALETE REFORÇADO; 1 (UMA) GRELHA INTERNA; ACABAMENTO EXTERNO EM AÇO INOX; CAPACIDADE MINIMA 100 LITROS.	20	UN	2.520,00	50.400	VENANCIO
Total Geral						**R$ 123.960,00**

CONTRATANTE: Município de diamantina
CONTRATADA: MASTER ELETRODOMESTICO EIRELI
VALOR: R$ 123.960,00 (cento e vinte e três mil e novecentos e sessenta reais).
FUNDAMENTO LEGAL: PROCESSO N° 085/2022, PREGÃO ELETRÔNICON° 025/2022, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 188/2022. Este contrato será regido pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.
DOTAÇÕESORÇAMENTÁRIAS:
01.1521.12.0361.0030.1054.4.4.90.52.00.00 – Ficha 2008– Fonte 2.571.000.0000.000– Secretaria Municipal de Educação;
01.1522.12.0365.0030.1056.4.4.90.52.00.00 – Ficha 2009– Fonte 2.571.000.0000.000– Secretaria Municipal de Educação.
DATA DE ASSINATURA:13 DE ABRILDE 2023
VIGÊNCIA: 31/12/2023

Publicado por:
Larissa Fernanda Alemão
Código Identificador:7D43FE64

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO: CONTRATO N° 045/2023

OBJETO: Este contrato tem por objeto a aquisição de equipamentos para atender as unidades escolares da Secretaria Municipal de Educação, que, juntamente com a proposta da CONTRATADA, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição e conforme especificações abaixo:

Item	Descrição do Produto	Qtd.	Unid.	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)	Marca
00015	MESA PARA ESCRITÓRIO MESA PARA ESCRITÓRIO - FINALIDADE: FUNCIONÁRIO; ESTRUTURA: EM AÇO; TAMPO: EM MADEIRA AGLOMERADA REVESTIDA EM MELAMÍNICO; TAMPA: 01 TAMPA REMOVÍVEL; GAVETEIRO/GAVETA: 01 GAVETEIRO FIXO COM 3 GAVETAS; DIMENSÕES: 1400 MM X 700 MM X 750 MM (L X P X A); 450353	20	UN	450,00	9.000,00	GMC
Total Geral						**R$ 9.000,00**

CONTRATANTE: Município de diamantina
CONTRATADA: GOMAP COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA

VALOR: R$ 9.000,00 (nove mil reais).
FUNDAMENTO LEGAL: PROCESSO N° 085/2022, PREGÃO ELETRÔNICON° 025/2022, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 188/2022. Este contrato será regido pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.
DOTAÇÕESORÇAMENTÁRIAS:
01.1521.12.0361.0030.1054.4.4.90.52.00.00 – Ficha 2008– Fonte 2.571.000.0000.000– Secretaria Municipal de Educação;
01.1522.12.0365.0030.1056.4.4.90.52.00.00 – Ficha 2009– Fonte 2.571.000.0000.000– Secretaria Municipal de Educação.
DATA DE ASSINATURA:13 DE ABRILDE 2023
VIGÊNCIA: 31/12/2023

Publicado por:
Larissa Fernanda Alemão
Código Identificador:77010BE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO: CONTRATO N° 046/2023

OBJETO: Este contrato tem por objeto a aquisição de equipamentos para atender as unidades escolares da Secretaria Municipal de Educação, que, juntamente com a proposta da CONTRATADA, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição e conforme especificações abaixo:

Item	Descrição do Produto	Qtd.	Unid.	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)	Marca
00012	LIQUIDIFICADOR - TIPO: INDUSTRIAL; NUMERO DE VELOCIDADE: 01 VELOCIDADE; COPO: AÇO INOX, 08 LITROS; OPCIONAIS: COM TRITURADOR; TENSÃO: 110/220 VOLTS. 219500	20	UN	799,99	15.999,80	COLOMBO DXR8
Total Geral						**R$ 15.999,80**

CONTRATANTE: Município de diamantina
CONTRATADA: MOBILLE AÇO COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS LTDA
VALOR: R$ 15.999,80 (quinze mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta centavos).
FUNDAMENTO LEGAL: PROCESSO N° 085/2022, PREGÃO ELETRÔNICON° 025/2022, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 188/2022. Este contrato será regido pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.
DOTAÇÕESORÇAMENTÁRIAS:
01.1521.12.0361.0030.1054.4.4.90.52.00.00 – Ficha 2008– Fonte 2.571.000.0000.000– Secretaria Municipal de Educação;
01.1522.12.0365.0030.1056.4.4.90.52.00.00 – Ficha 2009– Fonte 2.571.000.0000.000– Secretaria Municipal de Educação.
DATA DE ASSINATURA:13 DE ABRILDE 2023
VIGÊNCIA: 31/12/2023

Publicado por:
Larissa Fernanda Alemão
Código Identificador:740483D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO: CONTRATO N° 054/2023

OBJETO: Este contrato tem por objeto a aquisição de equipamentos para atender as unidades escolares da Secretaria Municipal de Educação, que, juntamente com a proposta da CONTRATADA, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição e conforme especificações abaixo:

Item	Descrição do Produto	Qtd.	Unid.	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)	Marca
00004	BATEDEIRA BATEDEIRA DE BOLO - MATÉRIA-PRIMA: PLASTICO; VELOCIDADE: MINIMA 3 VELOCIDADES; TENSÃO: 110/220 VOLTS; POTENCIA: PLANETÁRIA; COMPONENTE: TIGELA/CUBA EM AÇO INOX; COMPONENTE (1): NÃO APLICÁVEL. COMPLEMENTO ESPECIFICAÇÃO: BATEDEIRA DE BOLO, PLANETÁRIA, CAPACIDADE VOLUMÉTRICA 05 LITROS; ESTRUTURA EM PLASTICO; 03 BATEDORES PARA MASSAS LEVES E PESADAS; ACOMPANHA MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS. 28258	40	UN	990,00	39.600,00	BLACK & DECKER
Total Geral						**R$ 39.600,00**

CONTRATANTE: Município de diamantina
CONTRATADA: ES LICITAÇÕES REGIONAIS LTDA
VALOR: R$ 39.600,00 (trinta e nove mil e seiscentos reais).
FUNDAMENTO LEGAL: PROCESSO N° 085/2022, PREGÃO ELETRÔNICON° 025/2022, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 186/2022. Este contrato será regido pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.
DOTAÇÕESORÇAMENTÁRIAS:
01.1521.12.0361.0030.1054.4.4.90.52.00.00 – Ficha 2008– Fonte 2.571.000.0000.000– Secretaria Municipal de Educação;
01.1522.12.0365.0030.1056.4.4.90.52.00.00 – Ficha 2009– Fonte 2.571.000.0000.000– Secretaria Municipal de Educação.
DATA DE ASSINATURA: 28 DE ABRILDE 2023
VIGÊNCIA: 31/12/2023

Publicado por:
Larissa Fernanda Alemão
Código Identificador:127DD44E

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO: 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 006/2021, FIRMADO EM 08/01/2021, ENTRE O MUNICÍPIO DE DIAMANTINA E A EMPRESA COPYCENTRO LTDA EPP

OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é aditar em 25 % (vinte e cinco por cento) o saldo do item n° 001, e em 19,05% (dezenove vírgula zero cinco por cento) o saldo do item 003,de acordo com as especificações abaixo:

Quadro 1 – Conforme Contrato Original

Lote: 0001 - LOTE 01

Item	Descrição do Produto	Qtd.	Unid.	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)	Marca
00001	LOCAÇAO DE IMPRESSORA IMPRESSORA LASER OU LED MONOCROMÁTICA A4 Funções padrão Impressão / velocidade de impressão: 33 ppm em A4 (35 ppm em Carta) / tempo primeira impressão: 8.5 segundos / resolução impressão:1.200 x 1.200 dpi / Emulação: PCL5e, PCL6, PostScript Level3, PDF 1.4 e TIFF / Impressão Frente e Verso: padrão / / Windows 2000/2003/2008 Server/XP/Vista, Various Linux OS, Mac OS X 10.3~10.5, Windows Terminal Services / nterface: USB 2.0 de alta velocidade , Ethernet 10/100 BaseTX / Nível de Ruído: Menos de 52 dBA (imprimindo), Menos de 39 dBA (Standby) / Memória: 256 MB 16 IMPRESSORAS TIPO I PARA O PERÍODO DE 12 MESES	144	SV	107,00	15.408,00	SAMSUNG 5835
00003	LOCAÇAO DE IMPRESSORA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER OU LED MONOCROMÁTICA A4 Funções padrão Impressão, Cópia, Digitalização / velocidade de impressão: 33 ppm em A4 (35 ppm em Carta) / tempo primeira impressão: 8.5 segundos / resolução impressão:1.200 x 1.200 dpi / Emulação: PCL5e, PCL6, PostScript Level3, PDF 1.4 e TIFF / Impressão Frente e Verso: padrão / velocidade de cópia: 33 ppm em A4 (35 ppm em Carta) / resolução cópia:1.200 x 1.200 dpi / tempo primeira cópia: Vidro : Menos de 9.5 segundos (do modo Standby) DADF : menos de 11.5 segundos (do modo Standby) / zoom: 25~400% / Múltiplas Cópias: 1~999 páginas / Cópia Frente e Verso: Padrão / Resolução digitalização (Otimizada): 4.800 x 4.800 dpi / Escaner para: PC, Email, Memória USB, FTP e SMB / Velocidade do Modem Fax: 33.6Kbps / Capacidade de entrada: Bandeja para 500 folhas, Bandeja multi-propósito para 50 folhas / Capacidade de saída: 250 folhas face para baixo / ADF Capacidade: 50 folhas / Tela LCD: 7" WVGA (800 x 480) Colorido sensível ao toque / Memória: 256 MB (Max. 512 MB) / HD de 80GB / Windows 2000/2003/2008 Server/XP/Vista, Various Linux OS, Mac OS X 10.3~10.5, Windows Terminal Services / nterface: USB 2.0 de alta velocidade , Ethernet 10/100 BaseTX / Nível de Ruído: Menos de 52 dBA (imprimindo), Menos de 54 dBA (Copiando), Menos de 39 dBA (Standby) / Capacidade Mensal de Produção: 80.000 páginas 28 IMPRESSORAS TIPO II PARA O PERÍODO DE 12 MESES	252	SV	107,00	26.964,00	SAMSUNG 5835
Total Geral						**R$ 42.372,00**

Quadro 2 – itense valoresaditadosem 25 % (vinte e cinco por cento)e 19,05% (dezenove vírgula zero cinco por cento), respectivamente.

Lote: 0001 - LOTE 01

Item	Descrição do Produto	Qtd.	Unid.	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)	Marca
00001	LOCAÇAO DE IMPRESSORA IMPRESSORA LASER OU LED MONOCROMÁTICA A4 Funções padrão Impressão / velocidade de impressão: 33 ppm em A4 (35 ppm em Carta) / tempo primeira impressão: 8.5 segundos / resolução impressão:1.200 x 1.200 dpi / Emulação: PCL5e, PCL6, PostScript Level3, PDF 1.4 e TIFF / Impressão Frente e Verso: padrão / / Windows 2000/2003/2008 Server/XP/Vista, Various Linux OS, Mac OS X 10.3~10.5, Windows Terminal Services / nterface: USB 2.0 de alta velocidade , Ethernet 10/100 BaseTX / Nível de Ruído: Menos de 52 dBA (imprimindo), Menos de 39 dBA (Standby) / Memória: 256 MB 16 IMPRESSORAS TIPO I PARA O PERÍODO DE 12 MESES	36	SV	107,00	3.852,00	SAMSUNG 5835
00003	LOCAÇAO DE IMPRESSORA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER OU LED MONOCROMÁTICA A4 Funções padrão Impressão, Cópia, Digitalização / velocidade de impressão: 33 ppm em A4 (35 ppm em Carta) / tempo primeira impressão: 8.5 segundos / resolução impressão:1.200 x 1.200 dpi / Emulação: PCL5e, PCL6, PostScript Level3, PDF 1.4 e TIFF / Impressão Frente e Verso: padrão / velocidade de cópia: 33 ppm em A4 (35 ppm em Carta) / resolução cópia:1.200 x 1.200 dpi / tempo primeira cópia: Vidro : Menos de 9.5 segundos (do modo Standby) DADF : menos de 11.5 segundos (do modo Standby) / zoom: 25~400% / Múltiplas Cópias: 1~999 páginas / Cópia Frente e Verso: Padrão / Resolução digitalização (Otimizada): 4.800 x 4.800 dpi / Escaner para: PC, Email, Memória USB, FTP e SMB / Velocidade do Modem Fax: 33.6Kbps / Capacidade de entrada: Bandeja para 500 folhas, Bandeja multi-propósito para 50 folhas / Capacidade de saída: 250 folhas face para baixo / ADF Capacidade: 50 folhas / Tela LCD: 7" WVGA (800 x 480) Colorido sensível ao toque / Memória: 256 MB (Max. 512 MB) / HD de 80GB / Windows 2000/2003/2008 Server/XP/Vista, Various Linux OS, Mac OS X 10.3~10.5, Windows Terminal Services / nterface: USB 2.0 de alta velocidade , Ethernet 10/100 BaseTX / Nível de Ruído: Menos de 52 dBA (imprimindo), Menos de 54 dBA (Copiando), Menos de 39 dBA (Standby) / Capacidade Mensal de Produção: 80.000 páginas 28 IMPRESSORAS TIPO II PARA O PERÍODO DE 12 MESES	48	SV	107,00	5.136,00	SAMSUNG 5835
Total Geral						**R$ 8.988,00**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
CONTRATADA: COPYCENTRO LTDA EPP
DOTAÇÕESORÇAMENTÁRIAS:

SECRETARIA	DOTAÇÃO	FICHA	FONTE
Secretaria Municipal de Governo	01.1400.04.0122.0033.2168.33.90.40.00.00	124	1.500.0000.000
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo	01.2200.04.0122.0026.2270.33.90.40.00.00	1908	1.500.0000.000
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão	01.1210.04.0122.0027.2189.33.90.40.00.00	046	1.500.0000.000
Secretaria Municipal de Desenvolvimento social	01.1910.08.0122.0014.2193.33.90.40.00.00	1487	1.500.0000.000

DATA DA ASSINATURA: 11 DE ABRIL DE 2023

Publicado por:
Larissa Fernanda Alemão
Código Identificador:BE848761

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO: CONTRATO N° 049/2023

OBJETO: O presente contratotem por objetivo a aquisiçãodos produtos especificados no Anexo I do Processo n° 171/2023, Adesão 009/2023 aAta de Registro de Preços n° 024/2022, da Prefeitura de Minduri/MG, e seus anexos que passam a fazer parte desse contrato, independentemente de sua transcrição.

Item	Descrição do Produto	Qtd.	Unid	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)	Marca
00001	VEICULO ZERO KM Veículo tipo Van com acessibilidade – 1 Cadeirante,	1	UN	377.000,00	377.000,00	

	Especificação mínima: capacidade total/acesso ao cadeirante: 15 + 1 de pessoas/ com acessibilidade; veículo 0 km; potência: min. 130 cv; distância entre eixos: min. 3665 mm; tv com kit multimídia; possui resolução Contran 316/09; combustível: diesel; câmbio: manual; tipo de direção: elétrica; tração: 4 x 2. (Fonte: Sistema de Gerenciamento de Informação e Gerenciamento de Equipamentos e Materiais – SIGEM/2021). Especificação complementar: 0 km, fabricado, no máximo, há 6 (seis) meses, com todos os acessórios mínimos obrigatórios, conforme legislação em vigor. ?Potência Máxima (CV): 163/120 @3.800rpm ?Torque máximo (kgf.m): 36,4/360 @1.200 – 2.400rpm ?Altura do veículo (mm): 2.556MM ?Capacidade volumétrica de carga (m3): 10,5 ?Comprimento do Veículo (mm): 5.932 ?Altura: 2009 mm ?Combustível (litros): 71 ?Cor: Branca ?Pneus 205/75R16C ?Tração traseira ?Direção elétrica ?Freio hidráulico o disco em todas as rodas, com discos frontais autoventilados. ?Exclusivo Programa Eletrônico de Estabilidade (ESP Adaptativo 9i) ?Assistente Ativo de frenagem (ABA – Active Brake Assist) Assistente de Vento Lateral / Assistente de Partida em Rampa / Assistente de Fadíga. Mercedes Benz – Ano/Modelo 2022/2022 SPRINTER 416					
Total Geral						**R$ 377.000,00**

CONTRATANTE: Município de diamantina
CONTRATADA: TECAR CAMINHÕES E SERVIÇOS LTDA
VALOR: R$ 377.000,00 (trezentos e setenta e sete mil reais)
FUNDAMENTO LEGAL: Processo n° 171/2023, Adesão 009/2023 aAta de Registro de Preços n° 024/2022, da Prefeitura de Minduri/MG. Este contrato será regido pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.
DOTAÇÕESORÇAMENTÁRIAS:
01.1622.10.0302.0005.1038.4.4.90.52.00.00 - Ficha: 0824 - Fonte: 1.621.000.0000.000 - Secretaria Municipal de Saúde;
01.1622.10.0302.0005.1038.4.4.90.52.00.00 - Ficha: 1977 - Fonte: 1.500.000.1002.000 - Secretaria Municipal de Saúde.
DATA DE ASSINATURA: 28 DE ABRIL2023
VIGÊNCIA: 6 (seis) meses, iniciada após a sua assinatura.

Publicado por:
Larissa Fernanda Alemão
Código Identificador:370C1A9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO: 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 070/2022, FIRMADO EM 19/05/2022, ENTRE O MUNICÍPIO DE DIAMANTINA E A SANTA CASA DE CARIDADE DE DIAMANTINA

OBJETO: O O objeto do presente Termo Aditivo é aditar em 25 % (vinte e cinco por cento) o saldo do item n° 005,de acordo com as especificações abaixo:

Quadro 1 – Conforme Contrato Original

Item	Descrição do Produto	Qtd.	Unid.	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)	Marca
00005	CONTRATAÇÃO DE ENTIDADE Contratação de serviços de saúde da Santa Casa de Caridade de Diamantina através de inexigibilidade referente à Resolução SES/MG nº 7.830, de 05 de novembro de 2021. Módulo Eletivas - Valora Minas. Fonte 155	3	SV	39.399,03	118.197,10	
Total						**R$ 118.197,10**

Quadro 2 – item e valor aditado em 25 % (vinte e cinco por cento).

Item	Descrição do Produto	Qtd.	Unid.	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)	Marca
00005	CONTRATAÇÃO DE ENTIDADE Contratação de serviços de saúde da Santa Casa de Caridade de Diamantina através de inexigibilidade referente à Resolução SES/MG nº 7.830, de 05 de novembro de 2021. Módulo Eletivas - Valora Minas. Fonte 155	0,75	SV	39.399,03	29.549,27	
Total						**R$ 29.549,27**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
CONTRATADA: SANTA CASA DE CARIDADE DE DIAMANTINA
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:01.1622.10.0302.0005.2045.3.3.90.39.00.00, Ficha: 909,Fonte 1.621.000.0000.000– Secretaria Municipal de Saúde;
DATA DA ASSINATURA: 05 DE ABRIL DE 2023

Publicado por:
Larissa Fernanda Alemão
Código Identificador:B43C70D8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SEMAS) EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023 – SEMAS

PREÂMBULO

1.1. A Prefeitura Municipal de Divinópolis/MG, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS), inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 18.291.351/0001-64, com sede na Rua Lincoln Machado, nº 59, Centro, CEP 35.500-089, neste ato representada por sua Secretária Sra. Juliana Coelho, torna público o presente EDITAL de Chamamento Público visando à seleção de Organização da Sociedade Civil (OSC) interessada em celebrar TERMO DE COLABORAÇÃO que tem por objeto a execução, em regime de mútua cooperação, da operacionalização de equipamento público de Segurança Alimentar e Nutricional do Município de Divinópolis/MG, a saber, Restaurante Popular, por meio da gestão, manutenção, preparo e oferta de refeições balanceadas e nutritivas com custo acessível e subsidiadas pela Administração Pública, além de oportunizar espaço de qualificação, capacitação e reinserção profissional.

1.2. O presente certame público reger-se-á sob as disposições da Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto nº 12.180/2016 e Decreto nº 15.365/2022 e pelos demais normativos aplicáveis, além das condições previstas neste EDITAL.
1.3. Na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento. Os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil, conforme calendário de funcionamento da Administração Pública responsável pela condução do processo de seleção.
1.4. O sítio eletrônico oficial no qual serão publicados os documentos exigidos pela Lei Federal n° 13.019/2014, além de outros requisitos previstos neste EDITAL, será o https://www.divinopolis.mg.gov.br/.

2. FINALIDADE DO CHAMAMENTO PÚBLICO

2.1 A finalidade deste Chamamento Público é a seleção de proposta para a celebração de parceria com a Administração Pública municipal, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS), por meio da formalização de TERMO DE COLABORAÇÃO, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco, que envolve a transferência de recursos financeiros à OSC selecionada, conforme condições estabelecidas neste EDITAL.
2.2. O presente EDITAL estará disponível para consulta e impressão no sítio eletrônico oficial e o extrato do mesmo, no Diário Oficial dos Municípios Mineiros.
2.3. É de responsabilidade das OSC's e de todo e qualquer interessado acompanhar o processo de Chamamento Público no sítio eletrônico oficial, para conhecimento de possíveis comunicados e alterações.
2.4. Neste Chamamento Público, observada a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária, será selecionada uma única proposta para o atendimento ao referencial constante do ANEXO I do presente EDITAL e a celebração de TERMO DE COLABORAÇÃO.

3. DO OBJETO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

3.1. O TERMO DE COLABORAÇÃO terá por objeto a execução, em regime de mútua cooperação, da operacionalização de equipamento público de Segurança Alimentar e Nutricional do Município de Divinópolis/MG, a saber, Restaurante Popular, por meio da gestão, manutenção, preparo e oferta de refeições balanceadas e nutritivas com custo acessível e subsidiadas pela Administração Pública, além de oportunizar espaço de qualificação, capacitação e reinserção profissional, nos termos do presente EDITAL, conforme especificado no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, na Lei Federal nº 11.346/2006, na Lei Municipal nº 8.243/2016, no Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável Município de Divinópolis/2021 e demais normativos aplicáveis.

4. JUSTIFICATIVA

Considerando a complexidade e os diversos fatores sociais e estruturantes que contribuem para aumento de situação de fome no país, o acesso à alimentação suficiente e adequada apresenta-se como um desafio para a implementação de políticas públicas eficazes.

De acordo com a legislação brasileira, a segurança alimentar e nutricional é definida como a realização do direito de todos ao acesso regular e permanente a alimentos de qualidade, em quantidade suficiente, sem comprometer o acesso a outras necessidades essenciais tendo como base práticas alimentares promotoras da saúde, que respeitam a diversidade cultural e que sejam social, econômica e ambientalmente sustentáveis.

Nos termos da Lei nº 11.346/2006, que cria o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN), a alimentação adequada é direito fundamental do ser humano, inerente à dignidade da pessoa humana e indispensável à realização dos direitos consagrados na Constituição Federal, devendo o poder público adotar as políticas e ações que se façam necessárias para promover e garantir a segurança alimentar e nutricional da população.

O alcance deste objetivo envolve a integração de esforços entre os três níveis de governo, bem como da sociedade civil organizada. Entre as ações e programas desenvolvidos neste âmbito, podemos citar a estruturação de Restaurantes Populares. Estes equipamentos integram a estrutura operacional do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN) e são equipamentos públicos de segurança alimentar e nutricional.

Restaurantes Populares são estabelecimentos administrados pelo poder público que se caracterizam pela comercialização de refeições prontas, nutricionalmente balanceadas, originadas de processos seguros, preponderantemente com produtos regionais, a preços acessíveis, servidas em locais apropriados e confortáveis, de forma a garantir a dignidade ao ato de se alimentar. São destinados a oferecer à população que se alimenta fora de casa refeições variadas, mantendo o equilíbrio entre os nutrientes (proteínas, carboidratos, sais minerais, vitaminas, fibras e água) em uma mesma refeição, possibilitando ao máximo o aproveitamento pelo organismo e reduzindo os grupos de risco à saúde.

O acesso aos Restaurantes Populares é universal, ou seja,qualquer cidadão pode ser beneficiário do equipamento público. Contudo,a prioridade são os grupos populacionais específicos em situação de insegurança alimentar e nutricional e/ou vulnerabilidade social.

Inaugurado em 2008, o Restaurante Popular de Divinópolis teve suas atividades encerradas em 2014. Visando a retomada de seu funcionamento a atual gestão municipal promoveu serviços de reforma do local e a aquisição de equipamentos necessários.

Para a operacionalização do Restaurante, por meio de sua gestão, manutenção, preparo e oferta e refeições se faz necessário o presente Edital de Chamamento Público, possibilitando a seleção de uma Organização da Sociedade Civil (OSC). A opção por esta modalidade de parceria se apóia no fato da Administração Pública poder potencializar os recursos disponíveis, tendo em vista a busca da auto sustentabilidade do Restaurante, bem como na atuação em conjunto com entidade sem fins lucrativos que têm objetivos análogos ao interesse público. Além disso, evita-se a mercantilização de políticas que são eminentemente de interesse coletivo e de grande relevância para o atendimento da população em situação de vulnerabilidade social e em insegurança alimentar e nutricional.

Os benefícios sócios econômicos proporcionados pelos Restaurantes Populares não se restringe à oferta de alimentação saudável e segura para seus usuários. Estes equipamentos também são indutores de qualificação profissional, geração de renda e desenvolvimento local, bem como proporcionam fomento à aquisição de produtos da agricultura familiar.

5. DAS METAS DE ATENDIMENTO E ACOMPANHAMENTO

5.1. As metas de atendimento almejadas constam do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

5.2. A equipe de referência vinculada à execução do plano de trabalho deverá estar adequada e dimensionada ao público atendido, conforme o estabelecido no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.
5.3. A celebração de TERMO DE COLABORAÇÃO com a OSC vincula a mesma ao atendimento das metas referenciadas pelo Município no ANEXO I deste EDITAL.
5.4. A parceria receberá o constante acompanhamento por parte da Administração Pública, bem como pelo Gestor da Parceria, designado na forma do Decreto nº 15.340/2022 e que será responsável por fiscalizar a parceria, exercendo as atividades previstas na Lei Federal n° 13.019/2014 e suas alterações.
5.5. A Comissão de Monitoramento e Avaliação responsável pela parceria é designada na forma do Decreto nº 15.007/2022.

6. PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

6.1. Poderão participar deste EDITAL de Chamamento Público as organizações da sociedade civil (OSC´s), assim consideradas as pessoas jurídicas elencadas no art. 2°, inciso I, alíneas "a", "b" e "c", da Lei Federal n° 13.019/2014 e suas alterações, vocacionadas para o atendimento, de forma continuada, permanente e planejada, à execução de serviços, programas ou projetos dirigidos às famílias e indivíduos em situações de vulnerabilidade ou risco social e pessoal, nos termos do artigo 3°, da Lei Federal n° 8.742/93, alterada pela Lei Federal n° 12.435/2011.
6.2. Para a execução do objeto previsto no presente EDITAL, não será admitida a atuação em rede entre OSC's.

7. REQUISITOS PARA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

7.1. Para a celebração do TERMO DE COLABORAÇÃO, a OSC deverá atender aos seguintes requisitos:
a) Ter objetivos estatutários ou regimentais voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, bem como compatíveis com o objeto do instrumento a ser pactuado (art. 33, caput, inciso I, e art. 35, caput, inciso III, da Lei nº 13.019/2014). Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas (art. 33, §§ 2º e 3º, Lei nº 13.019/2014);
b) Ser regida por normas de organização interna que prevejam expressamente que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº 13.019/2014, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta (art. 33, caput, inciso III, Lei nº 13.019/2014). Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas (art. 33, §§ 2º e 3º, Lei nº 13.019/2014);
c) Ser regida por normas de organização interna que prevejam, expressamente, escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade (art. 33, caput, inciso IV, Lei nº 13.019/2014);
d) Possuir, no momento da apresentação do plano de trabalho, no mínimo 01 (um) ano de existência, com cadastro ativo, comprovado por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ (art. 33, caput, inciso V, alínea "a", da Lei nº 13.019/2014);
e) Possuir experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, a ser comprovada no momento da apresentação dos documentos necessários à celebração do TERMO DE COLABORAÇÃO (art. 33, caput, inciso V, alínea "b", da Lei nº 13.019/2014);
f) Possuir instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas. Não será necessária a demonstração de capacidade prévia instalada (art. 33, caput, inciso V, alínea "c" e §5º, da Lei nº 13.019/2014);
g) Apresentar certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa e trabalhista (art. 34, caput, inciso II, da Lei nº 13.019/2014);
h) Apresentar certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial (art. 34, caput, inciso III, da Lei nº 13.019/2014);
i) Apresentar cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual, bem como relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, conforme estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF de cada um deles, (art. 34, caput, incisos V e VI, da Lei nº 13.019/2014);
j) Comprovar que funciona no endereço declarado pela entidade, por meio de cópia de documento hábil, a exemplo de conta de consumo ou contrato de locação (art. 34, caput, inciso VII, da Lei nº 13.019/2014);
k) Atender às exigências previstas na legislação específica, na hipótese de a OSC se tratar de sociedade cooperativa (art. 2º, inciso I, alínea "b", e art. 33, §3º, Lei nº 13.019/2014);
l) Apresentar demais documentos quando a legislação assim condicionar sua capacitação para atuar ou de firmar parceria com a Administração Pública;
m) Apresentar demais documentos solicitados neste EDITAL e/ou pela Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS).

7.2. A verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração da parceria é posterior à fase competitiva de julgamento das propostas, sendo exigível apenas da OSC selecionada.

8. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

8.1. A Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente Chamamento Público, tendo sido constituída na forma do Decreto Nº 14.724/ 2021.
8.2. Deverá se declarar impedido membro da Comissão de Seleção que tenha participado, nos últimos 05 (cinco) anos, contados da publicação do presente EDITAL, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer OSC participante do Chamamento Público, ou cuja atuação no processo de seleção configure conflito de interesse, nos termos da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 (art. 27, §§ 2º e 3º da Lei nº 13.019/2014).
8.3. A declaração de impedimento de membro da Comissão de Seleção não obsta a continuidade do processo de seleção. Configurado o impedimento, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro que possua qualificação equivalente a do substituído, sem necessidade de divulgação de novo EDITAL (art. 27, §§ 1º a 3º, da Lei nº 13.019/2014).
8.4. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.
8.5. A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.
8.6. A verificação dos documentos do presente Chamamento Público se dará de acordo com a ordem de entrega dos mesmos no Setor de Protocolo da Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS).

9. PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO

9.1. Os recursos financeiros para a celebração do TERMO DE COLABORAÇÃO, a ser formalizado por conta deste EDITAL, será atendido pela dotação orçamentária prevista no exercício de 2023, **02.05.02.08.306.0012.2308.3.3.50.43.00 - Fonte 1.500**.
9.2. A Administração Pública repassará o valor mensal suficiente para cobrir as despesas no preparo e fornecimento de 500 refeições diárias, 22 dias úteis do mês, durante 12 (doze) meses, podendo-se prorrogar a execução conforme interesse mútuo.
9.3. O repasse mensal pela Administração Pública terá o valor máximo R$ 184.794,00 (cento e oitenta e quatro mil, setecentos e noventa e quatros reais), conforme estabelecido no TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) para a execução da parceria. Nos casos das parcerias com vigência plurianual ou firmadas em exercício financeiro seguinte ao da seleção, a previsão dos créditos necessários para garantir a execução das parcerias será indicada nos orçamentos dos exercícios seguintes.
9.4. Para a composição do valor de referência não foram considerados os valores arrecadados com a participação dos usuários no equipamento, conforme estabelecido no TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I).
9.5. O exato valor a ser repassado será definido no TERMO DE COLABORAÇÃO, observada a proposta apresentada pela OSC selecionada e a posterior aprovação do plano de trabalho.
9.6. As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria ocorrerão de forma mensal. Elas serão liberadas em estrita conformidade com o respectivo cronograma de desembolso e em observância aos artigos 39 e 48 da Lei 13.019/2014, ao Decreto Municipal nº 12.180/2016 e ao Decreto nº 15.365/2022.
9.6.1. Os valores arrecadados com a participação dos usuários no equipamento para aquisição da refeição ora oferecida deverão ser contabilizados mensalmente como receita (recurso arrecadado) para execução do objeto deste EDITAL e deverá ser subtraído da parcela seguinte a ser repassada pela Administração Pública, conforme estabelecido no TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I).
9.7. As liberações das parcelas também respeitarão a vigência da parceria e os pressupostos legais, além de estar condicionada à avaliação positiva pela Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS), quanto à execução do objeto, à manutenção da habilitação jurídica da OSC e à regular prestação de contas.

10. DOS ESCLARECIMENTOS E ORIENTAÇÕES SOBRE O EDITAL

10.1. Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste EDITAL e de seus ANEXOS, deverão ser encaminhados com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis da data limite para envio da proposta, exclusivamente de forma eletrônica, pelo e-mail: gccpdiv@gmail.com. Os esclarecimentos serão prestados pela Comissão de Seleção, subsidiada pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS).
10.2. Os pedidos de esclarecimentos e orientações não suspendem os prazos previstos neste EDITAL e terão caráter meramente orientador.

11. DA FORMA DE IMPUGNAÇÃO A ESTE EDITAL

11.1. Qualquer cidadão poderá solicitar a impugnação do presente EDITAL, mediante manifestação formalizada por escrito e devidamente assinada.
11.2 A solicitação de impugnação deverá ser endereçada à Secretária Municipal de Assistência Social e devem ser protocoladas na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS), das 08h00min às 11h30min e das 12h30min às 16h30mim, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da divulgação do extrato do EDITAL no Diário Oficial dos Municípios Mineiros.
11.3. A análise da solicitação da impugnação caberá à Secretária Municipal de Assistência Social, em decisão irrecorrível que poderá ser precedida de manifestação técnica. A Secretária Municipal de Assistência Social decidirá, em até (cinco) dias corridos, contados a partir da data de recebimento da solicitação da impugnação, acerca dos pedidos porventura protocolados.
11.3.1. Eventual modificação no EDITAL, decorrente das impugnações ou dos pedidos de esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.
11.3.2. Não ocorrendo o disposto no item 11.3.1, o pedido de impugnação não suspenderá os prazos previstos neste EDITAL.
11.4. Não será conhecida qualquer impugnação:
a) Interposta fora do prazo determinado no item 11.2 deste EDITAL;
b) Subscrita por representante não habilitado legalmente ou não identificado no requerimento.
11.5. Acolhida a impugnação contra o EDITAL de Chamamento Público, a decisão será comunicada a todos os interessados por meio de publicação no sítio oficial eletrônico e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros.
11.6. As respostas às impugnações, além da publicação, serão juntadas nos autos do processo do Chamamento Público.

12. DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

12.1. As OSC's interessadas em celebrar TERMO DE COLABORAÇÃO para execução do objeto previsto deverão apresentar proposta em consonância com os termos deste EDITAL, na sequência abaixo especificada:
I – Plano de trabalho, conforme ANEXO II deste EDITAL;
II – Memória de cálculo das despesas constantes no Plano de Trabalho, conforme ANEXO III deste EDITAL;
III - Os elementos indicativos da mensuração da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado, conforme item 12.9;
IV – Declaração de ciência, concordância e veracidade das informações e documentos apresentados, conforme ANEXO IV deste EDITAL.
V – Cópia do estatuto social e suas alterações registradas em cartório, que devem estar em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei nº 13.019/2014;
VI – Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, tanto da matriz, quanto de eventual (is) filial (is) executora(s) da OSC.
VII – Ata de posse da atual diretoria da OSC.

12.2. As OSC's interessadas em participar do Chamamento Público deverão observar rigorosamente, local, data e o horário fixado para o chamamento, protocolo do envelope e demais pedidos, pois eventuais atrasos, ainda que mínimos, não serão tolerados. A entrega das propostas deverá ocorrer impreterivelmente no prazo abaixo delimitado:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 08/05/2023 até 07/06/2023
HORÁRIO: Das 08h00min às 11h30min e das 12h30min às 16h30min.
Local: Sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, localizada nesta cidade de Divinópolis/MG, Rua Lincoln Machado, 59, Centro.

12.3. A proposta e demais documentos exigidos desde o início deste EDITAL deverão ser encaminhados em um envelope lacrado, trazendo no seu lado externo, sob pena de não ser aceito, as seguintes informações de identificação:

PROPOSTA - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023 – SEMAS

Razão Social (da proponente)
CNPJ (da proponente)
Endereço completo (da proponente)
Telefone (da proponente)

12.4. Cada OSC poderá apresentar apenas uma proposta. Caso venha a apresentar mais de uma proposta, dentro do prazo, será considerada apenas a última proposta enviada para análise.
12.5. A proposta deverá seguir o modelo do Plano de Trabalho constante do ANEXO II deste EDITAL e deverá ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente e deverá ser impressa em papel timbrado da OSC, com todas as suas páginas numeradas, rubricadas e ao final ser assinada pelo representante legal.
12.6. A Memória de Cálculo das despesas constantes no Plano de Trabalho, conforme ANEXO III deste EDITAL, deverá ser impressa em papel timbrado da OSC, com todas as suas páginas numeradas, rubricadas e ao final ser assinada pelo representante legal. A mesma deve ser composta contendo:
a) A remuneração da equipe de trabalho, devendo incluir as funções que seus integrantes desempenham e a remuneração prevista para o respectivo exercício, despesas com pagamentos de impostos, inclusive contribuição previdenciária patronal, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas.
12.7. Os demais documentos solicitados deverão ser apresentados por meio de cópias simples**,** com todas as páginas sequencialmente numeradas e perfeitamente legíveis.
12.8. As propostas deverão conter informações que atendam aos Critérios de Julgamento estabelecidos neste EDITAL, observado o contido no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.
12.9. A estimativa das despesas previstas no Plano de Trabalho e na Memória de Cálculo deverá incluir os elementos indicativos da mensuração da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado, cujo levantamento deve ocorrer previamente à apresentação da proposta, por meio de um dos elementos indicados: I – Contratações similares ou parcerias da mesma natureza concluídas nos últimos três anos ou em execução; II – Atas de registro de preços em vigência adotados por órgãos públicos vinculados à União, Estados, Distrito Federal ou Municípios da região onde será executado o objeto da parceria ou da sede da organização; III – Tabelas de preços de associações profissionais; IV – Tabelas de preços referenciais da política pública setorial publicada pelo órgão ou entidade da administração pública municipal; V – Pesquisa publicada em mídia especializada; VI – Sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que com data e hora de acesso; VII – Portal de Compras Governamentais; VIII – Cotações com até três fornecedores ou prestadores de serviço, que poderão ser realizadas por item ou agrupamento de elementos de despesas, sendo admitidas cotações de sítios eletrônicos, desde que identifique a data de cotação e o fornecedor específico.
12.10. A Administração Pública poderá solicitar esclarecimento dos documentos de orçamentação de que trata o item 12.9, a fim de confirmar as informações contidas ou sanar dúvidas.
12.11. A proposta impressa na forma do item 12.5 e demais documentos solicitados deverão também ser apresentadas em versão digital (CD ou pen drive), com os documentos compilados em um único arquivo no formato pdf.
12.12. Após o prazo limite para apresentação da proposta, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados pela Comissão de Seleção.
12.13. A entrega da proposta não gera direito à celebração da parceria.

13. DA PREVISÃO E APLICAÇÃO DE RECEITAS E DESPESAS

13.1. Nas contratações e na realização de despesas e pagamentos em geral efetuados com recursos da parceria, a OSC deverá observar o instrumento de parceria e a legislação regente, em especial o disposto nos incisos XIX e XX do art. 42, nos arts. 45 e 46 da Lei nº 13.019/2014. É recomendável a leitura integral dessa legislação, não podendo a OSC ou seu dirigente alegar, futuramente, que não a conhece, seja para deixar de cumpri-la, seja para evitar as sanções cabíveis.
13.2. As despesas decorrentes da realização do objeto deste Chamamento Público serão executadas tendo em conta:
a) A responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
b) A responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no TERMO DE COLABORAÇÃO, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.
c) O pagamento da remuneração da equipe contratada pela organização da sociedade civil com os recursos recebidos não gera vínculo trabalhista com o poder público.
13.3. Todos os recursos da parceria deverão ser utilizados para satisfação de seu objeto, sendo admitidas, as despesas previstas e aprovadas no plano de trabalho:
a) Remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da OSC, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;
b) Custos indiretos necessários a execução do objeto, como por exemplo, a aquisição de material de consumo, limpeza e administrativos essenciais à consecução do objeto, contratação de serviços contábeis necessários, a contratação de serviços para manutenção de bem móvel e imóvel.
13.4. Será vedada a aquisição de equipamentos e materiais permanentes, pois o recurso é destinado a custeio, o que não limita a existência de demanda e atendimentos futuros no que tange a revitalizações e utilização de recursos de investimento.
13.4.1. Eventuais adequações do imóvel destinado à execução do objeto da parceria, bem como aquisições de materiais e equipamentos para substituição daqueles identificados como inservíveis, não serão consideradas alterações de objeto, devendo ser formalizadas mediante termo aditivo ou por apostila ao plano de trabalho original.
13.5. É vedado contratar ou remunerar, a qualquer título, com recursos vinculados à parceria, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica ou na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

13.6. Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, nos termos do art. 52 da Lei nº 13.019/2014.
13.7. O instrumento de parceria será celebrado de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, respeitado o interesse público e desde que caracterizadas a oportunidade e conveniência administrativas. A seleção de propostas não obriga a administração pública a firmar o instrumento de parceria com quaisquer dos proponentes, os quais não têm direito subjetivo ao repasse financeiro.

14. DO PROCESSO DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS PELA COMISSÃO DE SELEÇÃO

14.1. O processo de seleção abrangerá a avaliação das propostas, a divulgação e a homologação dos resultados.
14.2. Terminado o prazo para envio das propostas, a Comissão de Seleção dará início ao trabalho de abertura de envelopes.
14.3. Será realizada sessão pública para a abertura dos envelopes contendo as Propostas das OSC´s proponentes, para atestar sua inviolabilidade.
14.4.A sessão pública será realizada no dia 12 de junho de 2023, às 09 horas, no Auditório da Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS), localizada nesta cidade de Divinópolis/MG, Rua Lincoln Machado, 59, Centro.
14.5.Os documentos extraídos dos envelopes deverão ser rubricados por 01 (um) ou mais membros da Comissão de Seleção durante a sessão pública.
14.6.Poderão participar da sessão pública o representante legal das OSC´s proponentes ou, procurador(a) regular e legalmente habilitado(a).
14.7. Nessa etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão de Seleção analisará e julgará com independência técnica as propostas apresentadas pelas OSC's proponentes.
14.8. A análise técnica deverá obedecer aos critérios objetivos de seleção e julgamento das propostas e metodologia de pontuação conforme estabelecidos neste EDITAL.
14.9. A Comissão de Seleção terá o prazo estabelecido no Cronograma de Ações para conclusão do julgamento das propostas e divulgação do resultado preliminar do processo de seleção, podendo tal prazo ser prorrogado, de forma devidamente justificada.
14.10. A Comissão de Seleção lavrará ata circunstanciada de sua análise, a qual deverá ser assinada pelos seus membros.
14.11. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações contidas na proposta acarretará a eliminação da proposta apresentada, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanção administrativa contra a instituição proponente e comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.
14.12. Serão rejeitadas as previsões de receitas e despesas que não possuam nexo de causalidade com o objeto da parceria e o cumprimento das normas pertinentes.

15. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E METODOLOGIA DE PONTUAÇÃO

15.1. A análise técnica das propostas tem caráter eliminatório e classificatório e será de responsabilidade da Comissão de Seleção.
15.2. A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento e metodologia de pontuação apresentados no quadro a seguir:

Critérios de julgamento	**Metodologia de Pontuação**	**Pontuação Máxima por Item**
(A) Informações sobre as ações a serem executadas	- Grau pleno de atendimento (2,0) - Grau satisfatório de atendimento (1,00) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório ou errôneo (0,0)	2,0
(B) Informações sobre a metodologia a ser aplicada	- Grau pleno de atendimento (2,0) - Grau satisfatório de atendimento (1,0) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório ou errôneo (0,0)	2,0
(C) Informações sobre as metas a serem atingidas em termos quantitativos e mensuráveis	- Grau pleno de atendimento (2,0) - Grau satisfatório de atendimento (1,0) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório ou errôneo (0,0)	2,0
(D) Informações sobre os indicadores que aferirão o cumprimento das metas	- Grau pleno deatendimento (2,0) - Grau satisfatório de atendimento (1,0) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório ou errôneo (0,0)	2,0
(E) Informações sobre os prazos para execução das ações e para o cumprimento metas	- Grau pleno de atendimento (2,0) - Grau satisfatório de atendimento (1,0) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório ou errôneo (0,0)	2,0
(F) Informações sobre o método de monitoramento e avaliação das ações propostas	- Grau pleno de atendimento (2,0) - Grau satisfatório de atendimento (1,0) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório ou errôneo (0,0)	2,0
(G) A adequação da proposta aos objetivos da política pública, do plano, do programa ou da ação que insere a parceria	- Grau pleno de adequação (2,0) - Grau satisfatório de adequação (1,0) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de adequação ou errôneo (0,0)	2,0
(H) A adequação da proposta ao valor teto de referência constante no EDITAL, com menção expressa ao valor global da proposta	-Grau de plena adequação (2,0) -O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de adequação ou errôneo (0,0)	2,0
(I) Descrição da realidade objeto da parceria e do nexo entre essa realidade e a atividade ou projeto proposto	- Grau pleno da descrição (2,0) - Grau satisfatório da descrição (1,0) - O não atendimento ou descrição insatisfatória ou errônea (0,0)	2,0
(J) Capacidade técnico-operacional da instituição proponente, por meio de experiência comprovada de realizações de atividades ou projetos similares ao objeto da parceria ou de natureza semelhante	- Grau pleno de capacidade técnico-operacional (2,0), correspondendo a experiência geral da OSC em atividade de segurança alimentar que envolvam restaurante industrial e/ ou popular,a a ser comprovado através de atestado ou declaração expedida por pessoa de direito público ou privado que o tenha contratado, cópia de termo de parceria e/ou publicações em Diário Oficial. - Grau satisfatório de capacidade técnico-operacional (1,0), correspondendo a experiência geral da Instituição na execução de programas ou ações voltadas a área da segurança alimentar, desenvolvimento social ou assistência social, comprovado através de atestado ou declaração expedido por pessoa de direito público ou privado que o tenha contratado, cópia de termo de parceria, publicações em Diário Oficial e/ou material fotográfico da realização da ação. - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de capacidade técnico-operacional da OSC (0,0)	2,0
Pontuação Máxima Global		**20**

15.3. A classificação para cada quesito de avaliação de que trata a metodologia de pontuação da tabela acima, constante deste EDITAL, deverá ser feita segundo os seguintes conceitos:
a) **Grau de Pleno Atendimento -** texto com informações completas sobre o tema, tecnicamente compatíveis e atendendo as prescrições do EDITAL: correção e precisão na abordagem do tema; grau (profundidade) de abordagem e domínios dos temas; coerência e integração da proposta de plano de trabalho com a estrutura especificada pelo EDITAL; clareza e objetividade da exposição – Pontuação 2,0.
b) **Grau Satisfatório de Atendimento -** texto com informações mínimas para compreensão do tema: com pouco domínio do tema; pouca coerência e integração da proposta de plano de trabalho, sem objetividade ou clareza – Pontuação 1,0.

c) **Não Atendimento ou Atendimento Insatisfatório ou Errôneo -** texto com informações incompletas não possibilitando a compreensão do tema ou apresentando informações antagônicas e erros graves na abordagem do tema ou não abordando o tema indicado: as informações não correspondem ao solicitado neste EDITAL.
15.4. Para aferição da nota, será atribuída pontuação de 0 (zero), 1 (um) ou 2 (dois) para cada item, sendo:
I. 0 (zero): não atende;
II. 1 (um): atende parcialmente;
III. 2 (dois): atende completamente.
15.5. Serão desclassificadas as propostas que os planos de trabalho:
I. Apresentarem nota final igual ou inferior a 10 (dez) pontos ou;
II. Obtiverem nota 0 (zero) nos critérios de julgamento (A), (B), (C), (D), (E), (F), (G), (H), (I) ou (J).
III. Cujo valor global estiver acima do teto previsto no EDITAL.
IV. Não contenham, no mínimo, as seguintes informações: a descrição da realidade objeto da parceria e o nexo com a atividade ou projeto proposto; as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas; os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas; e o valor global proposto.
V. Que estejam em desacordo com o EDITAL;
VI. Com valor incompatível com o objeto da parceria, a ser avaliado pela Comissão de Seleção à luz da estimativa prevista para este EDITAL e de eventuais diligências complementares, que ateste a inviabilidade econômica e financeira da proposta, inclusive à luz da orçamentação apresentada.
15.6. As propostas não desclassificadas serão classificadas, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida com base nos critérios de julgamento e metodologia de pontuação, assim considerada a média aritmética das notas lançadas por cada um dos membros da Comissão de Seleção, em relação a cada um dos critérios de julgamento.
15.7. O proponente deverá descrever minuciosamente as experiências relativas ao critério de julgamento (J), informando as atividades ou projetos desenvolvidos, sua duração, financiador(es), local ou abrangência, beneficiários, resultados alcançados, dentre outras informações que julgar relevantes. A comprovação de tais experiências dar-se-a conforme item 7.2, sendo que qualquer falsidade ou fraude na descrição das experiências ensejará as providências indicadas no item 14.7.
15.8. Será obrigatoriamente justificada a seleção de proposta que não for a mais adequada ao valor teto de referência constante do Chamamento Público.

16. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

16.1. Nos casos de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito de acordo com os critérios abaixo, na seguinte ordem:

I. Maior nota no item de adequação (G);
II. Maior nota no item (J);
III. Maior nota nos itens (A), (B), (C), (D), (E) e (F);
IV. Maior nota no item (I);
V. Maior tempo de abertura no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ de sua matriz.

17. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

17.1. A administração pública divulgará o resultado preliminar do processo de seleção no sítio eletrônico oficial e realizará sua publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros.
17.2. A classificação do resultado preliminar não gera direito subjetivo à celebração de TERMO DE COLABORAÇÃO.

18. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR

18.1. Haverá fase recursal após a divulgação do resultado preliminar do processo de seleção.
18.2. Os participantes que desejarem recorrer contra o resulto preliminar deverão apresentar recurso administrativo, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da publicação do resultado preliminar, sob pena de preclusão. Não será conhecido recurso interposto fora do prazo.
18.3. Os recursos deverão ser apresentados pela OSC em envelope lacrado, trazendo no seu lado externo a identificação da instituição proponente e a inscrição "Recurso – Edital de Chamamento Público nº 02/2023-SEMAS".
18.4. O recurso deverá ser entregue pessoalmente, mediante protocolo, das 08h00min às 11h30min e das 12h30min às 16h30min. na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS), localizada nesta cidade de Divinópolis/MG, Rua Lincoln Machado, 59, Centro.
18.5. É assegurado aos participantes obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses, arcando somente com os devidos custos.
18.6. Interposto recurso a Comissão de Seleção dará ciência dele para os demais interessados para que, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado imediatamente após o encerramento do prazo recursal, apresentem contrarrazões, se desejarem. As contrarrazões deverão ser entregues pela OSC em envelope lacrado, trazendo no seu lado externo a identificação da instituição proponente e a inscrição "Contrarrazões – Edital de Chamamento Público nº 02/2023-SEMAS".
18.7. As contrarrazões deverão ser entregues pessoalmente, mediante protocolo, das 08h00min às 11h30min e das 12h30min às 16h30min na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS), localizada nesta cidade de Divinópolis/MG, Rua Lincoln Machado, 59, Centro.
18.8. Havendo recursos, a Comissão de Seleção os analisará.
18.9. Recebido o recurso, a Comissão de Seleção poderá reconsiderar sua decisão no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do fim do prazo para recebimento das contrarrazões, ou, dentro desse mesmo prazo, encaminhar o recurso a Secretária Municipal de Assistência Social, com as informações necessárias para a decisão final.
18.10. A decisão final do recurso, devidamente motivada, deverá ser proferida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento do recurso. A motivação deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato decisório. Não caberá novo recurso contra esta decisão.
18.11. O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
18.12. Em sede de recurso não serão admitidas razões acerca do teor do EDITAL, bem como novos documentos ou complementações que não estejam contidos na proposta originalmente apresentada.

19. DA HOMOLOGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DEFINITIVO DA FASE DE SELEÇÃO, COM DIVULGAÇÃO DAS DECISÕES RECURSAIS PROFERIDAS (SE HOUVER)

19.1. Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo para interposição, sem interposição de recurso, a administração pública deverá homologar e divulgar, as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção.
19.2. As decisões recursais proferidas e o resultado final do julgamento do Chamamento Público, promovido nos termos deste EDITAL, serão divulgados no sítio eletrônico oficial e também publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros.
19.3. A homologação não gera direito para a OSC à celebração da parceria (art. 27, §6º, da Lei nº 13.019/2014).
19.4. Após o recebimento e julgamento das propostas, havendo uma única entidade com proposta classificada (não eliminada), e desde que atendidas às exigências deste EDITAL, a administração pública poderá dar prosseguimento ao processo de seleção e convocá-la para iniciar o processo de celebração.

20. FASE DE CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

20.1. Para a celebração da parceria, a administração pública, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS), convocará via email a OSC selecionada para, no prazo de até 02 (dois) dias úteis a partir da convocação, apresentar o seu plano de trabalho, em 03 (três) vias, e a documentação exigida para comprovação dos requisitos para a celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos legais (art. 28, caput, 33, 34 e 39 da Lei nº 13.019/2014).
20.2. Por meio do plano de trabalho, a OSC selecionada deverá apresentar o detalhamento da proposta submetida e aprovada no processo de seleção com todos os pormenores exigidos na legislação (em especial o art. 22 da Lei nº 13.019/2014), observados os ANEXOS I – Termo de Referência, II – Modelo de Plano de Trabalho e III – Memória de Cálculo.
20.3. Além da apresentação do plano de trabalho, a OSC selecionada, no mesmo prazo acima de 02 (dois) dias úteis, deverá comprovar o cumprimento dos requisitos previstos no inciso I do art. 2º, nos incisos I a V do art. 33 e nos incisos II a VII do*caput*do art. 34 da Lei Federal nº 13.019/2014, e a não ocorrência de hipóteses que incorram nas vedações de que trata o art. 39 da referida Lei, e demais exigências deste EDITAL, que serão verificados por meio da apresentação dos seguintes documentos:

I - documentos institucionais:
a) Requerimento de formalização de parceria (ANEXO V);
b) Cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei Federal nº 13.019/2014;
c) Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;
d) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, demonstrando que a entidade existe e mantém cadastro ativo há, no mínimo, 01 (um) ano;
e) Comprovantes de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante de, no mínimo, um ano de capacidade técnica e operacional, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:
1. Instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;
2. Relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;
3. Publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela OSC ou a respeito dela;
4. Currículos profissionais de integrantes da OSC, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;
5. Declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; ou
6. Prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela OSC.
f) Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles (ANEXO VI);
g) Cópia do RG e CPF do representante legal da organização da sociedade civil;
h) Cópia do comprovante residencial, atualizado, de até 03 (três) meses, do representante legal da organização da sociedade civil;
i) Comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado, atualizado, de até 03 (três) meses, como conta de consumo ou contrato de locação;
j) Declaração do representante legal da OSC com informação de que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019/2014 (ANEXO VII);
k) Declaração do representante legal da OSC sobre a existência de instalações e outras condições materiais da organização ou sobre a previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria (ANEXO VIII);
l) Declaração, sob as penas da lei, de que não haverá contratação ou remuneração a qualquer título, pela organização da sociedade civil, com os recursos repassados, de servidor ou empregado público, inclusive àquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade (ANEXO VI);
m) Declaração, sob as penas da lei, de que a organização da sociedade civil não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz (ANEXO VI);
n) Declaração, sob as penas da lei, de que a organização da sociedade civil não possui como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau (ANEXO VI);
o) Declaração, sob as penas da lei, de que o objeto a ser pactuado está respaldado no estatuto social da organização da sociedade civil (ANEXO IX);
p) Declaração, sob as penas da lei, de que a organização da sociedade civil efetua a escrituração contábil de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade e obedece aos princípios fundamentais de contabilidade, assinada pelo representante legal e pelo responsável técnico, acompanhada de certidão de regularidade emitida pelo Conselho (ANEXO X);
q) Declaração de conta bancária, com respectivo comprovante de abertura de conta corrente isenta de tarifa bancária específica para a parceria em instituição financeira pública (ANEXO XI);
r) Declaração de autenticidade de documentos (ANEXO XII);
s) Comprovante de inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social de Divinópolis/MG;
t) Comprovante de registro no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Divinópolis/MG;
u) Comprovante de registro no Conselho Municipal da Pessoa Idosa de Divinópolis/MG;
v) Relatório de Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social - CNEAS,
w) Título de utilidade pública do município de Divinópolis/MG, estadual ou federal;
x) Balanço patrimonial e demonstrativo de resultados de exercício relativo ao ano anterior;
z) Portaria de Certificação de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS), quando for o caso.

II - documentos de regularidade fiscal:
a) Certidão de débitos relativos a créditos tributários federais e à dívida ativa da união;
b) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
c) Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT;
d) Certidão de débitos de tributos municipais;
e) Certidão de débitos estaduais ou declaração de que a organização da sociedade civil não possui inscrição estadual.

20.5. Serão consideradas regulares as certidões positivas com efeito de negativas.
20.6. As OSC´s ficarão dispensadas de reapresentar as certidões negativas previstas que estiverem vencidas no momento da análise, desde que estejam disponíveis eletronicamente.
20.7. O plano de trabalho e os documentos comprobatórios do cumprimento dos requisitos impostos nesta fase deverão ser entregues pela OSC em envelope lacrado, mediante protocolo, das 08h00min às 11h30min e das 12h30min às 16h30mim, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS), localizada nesta cidade de Divinópolis/MG, Rua Lincoln Machado, 59, Centro. O envelope deverá trazer no seu lado externo a identificação da instituição e a inscrição "Fase celebração – Edital de Chamamento Público nº 02/2023-SEMAS".
20.8. Todas as declarações de que trata o presente EDITAL deverão ser subscritas pelo representante legal da OSC e impressas em seu papel timbrado.
20.9. Se a OSC não desenvolver qualquer serviço, programa, projeto ou benefício socioassistencial no município de Divinópolis/MG, será, eventualmente, aceita a inscrição nos respectivos Conselhos onde está instalada a sede da OSC e/ou onde desenvolva o maior número de atividades.
20.10. Caso a OSC seja contemplada neste edital e não possua a inscrição nos Conselhos no município de Divinópolis/MG, deverá pleitear sua inscrição e atender os critérios para a certificação no município.
20.11. A solicitação de apresentação da Portaria de Certificação de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS), quando for o caso, visa verificar se a OSC faz jus à imunidade de que trata o §7º do art. 195 da Constituição Federal, nos termos do Art. 45, §1º, do Decreto 15.365/2022.

21. VERIFICAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS PARA CELEBRAÇÃO DA PARCERIA E ANÁLISE DO PLANO DE TRABALHO

21.1. Esta fase consiste no exame formal, a ser realizado pela administração pública, do atendimento, pela OSC selecionada, dos requisitos para a celebração da parceria, de que não incorre nos impedimentos legais e cumprimento de demais exigências descritas neste EDITAL. Esta etapa engloba, ainda, a análise do plano de trabalho.
21.2. A administração pública municipal examinará o plano de trabalho apresentado pela OSC selecionada ou, se for o caso, pela OSC imediatamente mais bem classificada que tenha sido convocada.
21.3. O plano de trabalho apresentado poderá ser ajustado, a partir do diálogo técnico realizado entre os técnicos da Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS) e a OSC, mediante reuniões e comunicações oficiais, para que a redação final esteja de acordo com o interesse público e seja compatível com as necessidades da política pública setorial, observados os termos e as condições da proposta e do EDITAL.
21.4. Nos termos do §1º do art. 28 da Lei nº 13.019/2014, na hipótese de a OSC selecionada não atender aos requisitos previstos no item 20, incluindo os exigidos nos arts. 33, 34 e 39 da referida Lei, aquela imediatamente mais bem classificada poderá ser convidada a aceitar a celebração de parceria nos termos da proposta por ela apresentada.
21.5. Em conformidade com o §2º do art. 28 da Lei nº 13.019/2014, caso a OSC convidada aceite celebrar a parceria, ela será convocada na forma do item 20 deste EDITAL e, em seguida, proceder-se-á à verificação dos documentos na forma do item 21. Esse procedimento poderá ser repetido, sucessivamente, obedecida a ordem de classificação.

22. AJUSTES NO PLANO DE TRABALHO E REGULARIZAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO, SE NECESSÁRIO

22.1. Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados ou constatado evento que impeça a celebração, a OSC será comunicada do fato e instada a regularizar sua situação, no prazo de 02 (dois) dias úteis, sob pena de não celebração da parceria.
22.2. Caso seja constatada necessidade de adequação no plano de trabalho enviado pela OSC, a administração pública solicitará a realização de ajustes e a OSC deverá fazê-lo em até 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da solicitação apresentada.
22.3. A OSC selecionada que não cumprir as exigências deste EDITAL e não apresentar as comprovações e documentos necessários à celebração da parceria será desclassificada.

23. PARECER DE ÓRGÃO TÉCNICO E ASSINATURA DO TERMO DE COLABORAÇÃO

23.1. A celebração do instrumento de parceria dependerá da adoção das providências impostas pela legislação regente, incluindo a aprovação do plano de trabalho, a emissão do parecer técnico pelo órgão público municipal, as designações do gestor da parceria e da Comissão de Monitoramento e Avaliação, a emissão de parecer jurídico do órgão de assessoria ou consultoria jurídica da administração pública acerca da possibilidade de celebração da parceria e de prévia dotação orçamentária para execução da parceria.
23.2. A aprovação do plano de trabalho não gerará direito à celebração da parceria.
23.3. No período entre a apresentação da documentação prevista no item 20 da fase de celebração e a assinatura do instrumento de parceria, a OSC fica obrigada a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração da parceria, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos para celebração.
23.4. A OSC deverá comunicar alterações em seus atos societários e no quadro de dirigentes, quando houver.
23.5. O TERMO DE COLABORAÇÃO somente produzirá efeitos jurídicos após a publicação do respectivo extrato no meio oficial de publicidade da administração pública municipal (art. 38 da Lei nº 13.019/2014).
23.6. Após assinatura e publicação do TERMO DE COLABORAÇÃO, a OSC terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para o planejamento, organização, seleção, contratação e capacitação da equipe.
23.7. Após vistoria *"in loco"* a ser realizada por técnicos da Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS), mediante parecer favorável, será emitida Ordem de Serviço dando início à execução das atividades/metas relacionadas ao preparo e oferta das refeições.

24. DOS IMPEDIMENTOS E VEDAÇÕES

24.1. Ficará impedida de celebrar TERMO DE COLABORAÇÃO com o MUNICÍPIO a OSC que:
a) Não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional (art. 39, caput, inciso I, da Lei nº 13.019/2014);

b) Esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada (art. 39, caput, inciso II, da Lei nº 13.019/2014);
c) Tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública do município de Divinópolis, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, exceto em relação às entidades que, por sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas. Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas (art. 39, caput, inciso III e §§ 5º e 6º, da Lei nº 13.019/2014);
d) Tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição, ou, ainda, a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo (art. 39, caput, inciso IV, da Lei nº 13.019/2014);
e) Tenha sido punida, pelo período que durar a penalidade, com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, com a sanção prevista no inciso II do art. 73 da Lei nº 13.019/2014, ou com a sanção prevista no inciso III do art. 73 da Lei nº 13.019/2014 (art. 39, caput, inciso V, da Lei nº 13.019/2014);
f) Tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos (art. 39, caput, inciso VI, da Lei nº 13.019/2014); ou
g) Tenha entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; que tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou que tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992 (art. 39, caput, inciso VII, da Lei nº 13.019/2014).
24.2. Em qualquer das hipóteses de impedimento previstas neste EDITAL que resultem em dano ao erário, persistirá o impedimento para a celebração de parcerias, enquanto não houver o ressarcimento integral, pelo qual seja responsável a OSC, ou seu dirigente.
24.3. A verificação da não ocorrência de impedimento para a celebração da parceria é posterior à fase competitiva de julgamento das propostas, sendo exigível apenas da OSC selecionada.

25. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

25.1. A prestação de contas será o procedimento em que a execução da parceria será analisada e avaliada e pelo qual seja possível verificar o cumprimento do objeto e o alcance das metas e dos resultados previstos.
25.2. A prestação de contas apresentada pela OSC deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, segundo o previsto no plano de trabalho.
25.3 Será mensal e ao final da parceria a apresentação do relatório de execução do objeto, elaborado pela OSC, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma acordado.
25.4 Será mensal e ao final da parceria a apresentação do relatório de execução financeira. O mesmo deverá indicar o demonstrativo integral de receitas e despesas, acompanhadas de extratos mensais da conta bancária específica, bem como de aplicação financeira; memória de cálculo do rateio das despesas, quando for o caso; cópias simples das notas e comprovantes fiscais ou recibos, inclusive holerites, com data do documento, valor, dados da OSC e do fornecedor e indicação do produto ou serviço; justificativa das receitas e despesas realizadas, inclusive rendimentos financeiros, fazendo constar os fatos relevantes; comprovantes do recolhimento dos encargos sociais e trabalhistas: FGTS (incluindo a guia GPS - GFIP e SEFIP), INSS, IR e PIS, conforme o caso; termo de rescisão do contrato de trabalho (TRCT), quando houver, entre outros.

26. DOS ANEXOS

26.1. Integram este EDITAL, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os ANEXOS:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
ANEXO II – MODELO DE PLANO DE TRABALHO;
ANEXO III – MEMÓRIA DE CÁLCULO;
ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA, CONCORDÂNCIA E VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES;
ANEXO V – REQUERIMENTO;
ANEXO VI – DECLARAÇÃO RELATIVA AO INCISO I, LETRAS “F”, “J”, “M”, “N” DO SUBITEM 20.3 DO EDITAL;
ANEXO VII - DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS;
ANEXO VIII - DECLARAÇÃO SOBRE AS INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS;
ANEXO IX- DECLARAÇÃO QUE O OBJETO A SER PACTUADO ESTÁ RESPALDADO NO ESTATUTO SOCIAL;
ANEXO X– DECLARAÇÃO DE QUE A OSC EFETUA A ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DE ACORDO COM A NORMAS BRASILEIRAS DE CONTABILIDADE E OBEDECE AOS PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS DE CONTABILIDADE;
ANEXO XI – DECLARAÇÃO DE CONTA BANCÁRIA;
ANEXO XII – DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DE DOCUMENTOS;
ANEXO XIII – MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO.

27. CRONOGRAMA DE AÇÕES

27.1. As ações previstas neste EDITAL atenderão ao seguinte cronograma:

Ação	**Prazo**
Publicação do EDITAL	08/05/2023
Prazo para apresentação de propostas	08/05/2023 até 07/06/2023 – De 08h00min às 11h30min e das 12h30min às 16h30min horário de Brasília
Avaliação das Propostas pela Comissão de Seleção – abertura de envelopes	12/06/2023 até 13/06/2023
Divulgação do resultado preliminar	14/06/2023
Interposição de recursos contra o resultado preliminar.	Até 19/06/2023 – De 08h00min às 11h30min e das 12h30min às 16h30min horário de Brasília
Apresentação de Contrarrazões	Até 22/06/2023 – De 08h00min às 11h30min e das 12h30min às 16h30min horário de Brasília
Análise dos recursos pela Comissão de Seleção	23/06/2023 até 26/06/2023
Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver).	27/06/2023

27.2. Não havendo interposição de recursos a homologação e publicação do resultado definitivo se dará em até 02 (dois) dias úteis subsequentes ao término do prazo para interposição de recurso, definido neste cronograma de ações.

28. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

28.1. A qualquer tempo o presente EDITAL poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vicio insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.
28.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Chamamento Público. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. Além disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções de que trata o art. 73 da Lei nº 13.019/2014.
28.3. A Administração Pública não cobrará das entidades concorrentes taxa para participar deste Chamamento Público.
28.4. Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público e celebração do TERMO DE COLABORAÇÃO serão de inteira responsabilidade OSC´s proponentes, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da administração pública.
28.5. A Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS) resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente EDITAL, observadas as disposições legais e os princípios que regem a Administração Pública.
28.6. Todo material gráfico, uniformes e identificação deverá constar a logo da Administração Pública e deverá seguir a padronização disponibilizada pelo órgão gestor.
28.7. Fica eleito o foro da cidade de Divinópolis/MG para dirimir quaisquer dúvidas e questões decorrentes do presente EDITAL, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Divinópolis, 04 de maio de 2023

JULIANA COELHO
Secretária Municipal de Assistência Social, Políticas sobre Drogas, Direitos Humanos, Habitação de Interesse Social, Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. MODALIDADE DA PARCERIA: Termo de Colaboração

2. OBJETO DA PARCERIA: Operacionalização de equipamento público de Segurança Alimentar e Nutricional do município de Divinópolis/MG, a saber, Restaurante Popular, por meio da gestão, manutenção, preparo e oferta de refeições balanceadas e nutritivas com custo acessível e subsidiadas pela Administração Pública, além de além de oportunizar espaço de qualificação, capacitação e reinserção profissional.

O desenvolvimento do objeto previsto neste EDITAL envolverá as etapas do processo de produção, execução do cardápio, desde a aquisição de matéria-prima, higienização, pré-preparo, cocção, expedição, porcionamento e distribuição, dentro de condições higiênico sanitárias adequadas, conforme padrão de qualidade da alimentação pretendida, número e tipos de refeições, assim como os respectivos horários pré-estabelecidos. Além disso, a oferta de atividades de capacitação profissional correlatas à área nutricional e gastronômica a fim de promover reinserção profissional.

3. DOS RECURSOS FINANCEIROS:

3.1. A Administração Pública repassará o valor mensal suficiente para cobrir as despesas no preparo e fornecimento de 500 refeições diárias, 22 dias úteis do mês, durante 12 (doze) meses, podendo-se prorrogar a execução conforme interesse mútuo.
3.2. O repasse mensal pela Administração Pública terá o valor máximo R$ 184.794,00 (cento e oitenta e quatro mil, setecentos e noventa e quatros reais).
3.3. Para a composição do valor de referência não foram considerados os valores arrecadados com a participação dos usuários no equipamento.
3.3. O exato valor a ser repassado será definido no TERMO DE COLABORAÇÃO, observada a proposta apresentada pela OSC selecionada e a posterior aprovação do plano de trabalho.
3.4. Os valores arrecadados com a participação dos usuários no equipamento para aquisição da refeição ora oferecida deverão ser contabilizados mensalmente como receita (recurso arrecadado) para execução do objeto deste EDITAL e deverá ser subtraído da parcela seguinte a ser repassada pela Administração Pública.
3.4.1. A Administração Pública pagará a parcela mensal calculando-se a diferença entre o valor constante no plano de trabalho aprovado e o total arrecadado relativo à participação dos usuários, compensando-se o valor correspondente a refeições adquiridas por secretarias e órgãos da Administração Pública e/ou não recolhidos de usuários autorizados a consumir com gratuidade.
3.5. Caberá a OSC responsável pela execução do objeto do presente EDITAL, a arrecadação da contribuição dos usuários do equipamento para aquisição da refeição ora oferecida, ficando a quantia coletada sob sua custódia e sujeita à prestação de contas mensal.
3.6. O valor arrecadado deverá ser regularmente depositado em conta específica sob – responsabilidade da OSC e aplicado na execução do objeto da parceria, incluindo rendimentos de aplicação financeira que possam ocorrer, podendo o cronograma de desembolso ser alterado a depender da arrecadação realizada.
3.7. Cabe a OSC realizar a prestação de contas do valor arrecadado separadamente da prestação de contas relativas aos valores recebidos da Administração Pública, obedecendo aos critérios definidos pela gestão.
3.8. São gastos admissíveis com os valores arrecadados com a participação dos usuários no equipamento:
I – despesas de manutenção, assim entendidas aquelas realizadas com a manutenção/reparação e aquisição de itens que venham a sofrer desgastes/perdas ou danos, bem como as manutenções necessárias as instalações físicas a serem disponibilizadas pela Administração Pública, no sentido de zelar pela segurança, conforto e zelo pelo local;
II – despesas de custeio, assim entendidas toda despesa no atendimento ao disposto no objeto deste EDITAL, com as exceções previstas na Lei nº 13.019/2014, Decreto nº 12.180/2016 e Decreto nº 15.365/2022.
3.9. Para a composição da receita necessária a manutenção do Restaurante Popular, está autorizada a contrapartida do usuário no valor de R$ 9,00 (nove reais), para as refeições realizadas no equipamento.
3.9.1. Além das refeições servidas no local, também há opção de marmitex, com custo adicional de R$2,00 (dois reais) pela embalagem, sendo permitido o fornecimento de apenas dois marmitex por usuário.
3.10. O valor previsto no Item 3.9 e 3.9.1 poderá sofrer alteração a critério da Administração Pública, mediante justificativa e regulamentação específica.

3.11. Será concedido desconto de 50% do valor previsto no Item 3.9 a usuários previamente cadastrados e encaminhados pela Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS), pertencentes aos seguintes grupos:
I – Integrantes de famílias de baixa renda, assim consideradas as famílias com renda familiar mensal per capita até meio salário mínimo, inscritas e com cadastro atualizado no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico).
II – Pessoas beneficiárias dos programas de transferência de renda como o Bolsa Família e Beneficio de Prestação Continuada.

3.12. A concessão do desconto descrito no Item 3.11 limita-se a quantidade de 100 refeições diárias.
3.13. É VEDADA a distribuição de refeições gratuitas a prestadores de serviço terceirizados e a entrega de quaisquer refeições em embalagens fornecidas pelos usuários.
3.14. É permitida a distribuição de uma refeição diária gratuita para os funcionários contratados pela OSC que compõe a equipe de trabalho vinculada a execução do objeto e que trabalham in loco no Restaurante Popular.
3.15. Também poderá ser permitida a distribuição de refeições gratuitas a população atingida por circunstancias de calamidade pública, devidamente reconhecida pelo Poder Público e/ou demandas emergenciais, compensando-se o valor correspondente.
3.16. A OSC deverá afixar no equipamento, em local de maior visibilidade aos usuários, cartaz informativo contendo o preço pago pela Administração Pública por cada refeição servida, o valor da tarifa dos usuários pela refeição fornecida, a composição dos pratos, o cardápio do dia e/ou da semana e o número de telefone da Ouvidoria, que será disponibilizado pela Administração Pública.

4. PÚBLICO ALVO:

4.1. O acesso ao Restaurante Popular é universal, ou seja,qualquer cidadão pode ser beneficiário do equipamento público. Contudo,a prioridade são os grupos populacionais específicos em situação de insegurança alimentar e nutricional e/ou vulnerabilidade social.
4.2. Deverá ser fornecido atendimento prioritário aos usuários que, comprovadamente, forem pessoas com deficiência, idosos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, as gestantes, lactantes, pessoas com crianças de colo e os obesos, nos termos desta Lei nº 10.048/2000.
4.3. Para a utilização do serviço e recebimento da refeição, os usuários deverão efetuar o pagamento de tarifa, de natureza de preço público, em valor módico e financeiramente acessível ao público prioritário do equipamento.
4.4. O acesso dos usuários com direito ao desconto descrito no Item 3.11 ocorrerá mediante apresentação de cartão voucher para fins de registro e controle de caixa.

5. OBJETIVOS:

a) Oferecer refeições nutricionalmente balanceadas originadas de processos seguros, em local confortável e de fácil acesso, destinadas, preferencialmente, ao público em estado de insegurança alimentar e em vulnerabilidade social;
b) Elevar a qualidade da alimentação fora do domicílio, garantindo a variedade dos cardápios com equilíbrio entre os nutrientes (proteínas, carboidratos, sais minerais, vitaminas, fibras e água) na mesma refeição, possibilitando ao máximo o aproveitamento pelo organismo;
c) Promover ações de educação alimentar voltadas à segurança nutricional, preservação e resgate da cultura gastronômica, combate ao desperdício e promoção da saúde;
d) Gerar novas práticas e hábitos alimentares saudáveis, incentivando a utilização de alimentos regionais;
e) Promover o fortalecimento da cidadania por meio da oferta de refeições em ambientes limpos, confortáveis e em conformidade com as orientações dos órgãos de vigilância sanitária, favorecendo a dignidade e a convivência entre os usuários;
f) Estimular os tratamentos biológicos dos resíduos orgânicos e a criação de hortas;
g) Disponibilizar o espaço do Restaurante Popular para realização de atividades de interesse da sociedade (reuniões, comemorações, cursos de culinária saudável e outros eventos).
h) Ampliar a oferta de refeições e ações de segurança alimentar e nutricional, conforme preconiza a Política e o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, bem como diretrizes e Resoluções do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável.

6. ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO:

6.1. DETALHAMENTO DO EQUIPAMENTO:

6.1.2. Restaurantes Populares são estabelecimentos administrados pelo poder público que se caracterizam pela comercialização de refeições prontas, nutricionalmente balanceadas, originadas de processos seguros, preponderantemente com produtos regionais, a preços acessíveis, servidas em locais apropriados e confortáveis, de forma a garantir a dignidade ao ato de se alimentar. São destinados a oferecer à população que se alimenta fora de casa, prioritariamente aos extratos sociais mais vulneráveis, refeições variadas, mantendo o equilíbrio entre os nutrientes (proteínas, carboidratos, sais minerais, vitaminas, fibras e água) em uma mesma refeição, possibilitando ao máximo o aproveitamento pelo organismo, reduzindo os grupos de risco à saúde.
6.1.3. Estes equipamentos devem ainda funcionar como espaços multiuso para diversas atividades, contribuindo para o fortalecimento da cidadania e representando um pólo de contato do cidadão com o poder público. Nesses espaços, devem ser realizadas atividades de educação alimentar, como, por exemplo, palestras sobre valor nutricional dos alimentos, oficinas de aproveitamento e combate ao desperdício de alimentos, realização de campanhas educativas.
6.1.4. Os Restaurantes Populares devem ser estruturados adequadamente e com respeito às normas prediais, higiênico-sanitárias e de acessibilidade, de forma a permitir a oferta e o consumo do alimento em condições seguras e confortáveis.
6.1.5. As etapas básicas dos fluxos operacionais do Restaurante Popular são compostas por:
I - Recebimento – etapa onde se recebe o material ou gênero entregue por um fornecedor, devendo ser avaliados tanto quanto a quantidade como quanto a qualidade;
II - Armazenamento – esta etapa envolve três processos básicos: alimento armazenado sob congelamento, sob refrigeração ou estoque seco. Os gêneros alimentícios, não devem ser misturados aos produtos de limpeza, além de não deverem entrar em contato com pisos e paredes;
III - Pré-Preparo/ Preparação – esta etapa envolve a modificação dos gêneros alimentícios através de higienização, tempero, corte, porcionamento, seleção, escolha, moagem e/ou adição de outros ingredientes;
IV - Cocção – etapa posterior ao pré-preparo, destinada ao processamento térmico ou não dos alimentos com a finalidade de obtenção da preparação final;
V - Distribuição – os alimentos são expostos para consumo, sob controle de tempo e temperatura para não ocorrer multiplicação microbiana, e armazenado em balcões térmicos e cubas tampadas, para proteger de contaminações;
VI - Higienização – esta etapa envolve todo o processo de limpeza, sanitização e desinfecção de equipamentos, utensílios, louças e área física do restaurante, garantindo um bom controle.

6.1.6. O Restaurante Popular deverá dispor de Manual de Boas Práticas e de Procedimentos Operacionais Padrão (POP´s) específicos, que descrevam as práticas desenvolvidas em cada processo informado anteriormente, a serem apresentados à Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS) para aprovação e mantidos em forma e local acessíveis aos funcionários e às autoridades sanitárias. A implantação dos manuais e POP´s deverão ser no prazo de até 03 (três) meses após início da vigência da parceria.

6.2. DAS METAS E QUANTIDADES DAS REFEIÇÕES:

A. Meta: Produção e fornecimento diário de refeições nutricionalmente balanceadas (almoço)
Indicador: 85% das refeições previstas
Periodicidade: Diária
Índice de referência: 500 refeições

B. Meta: Realizar oficinas de qualificação em Educação Alimentar Nutricional para a rede parceira socioassistencial do Município
Indicador: 100% das ações previstas
Periodicidade: Mensal
Índice de referência: 01 oficina ao mês

C. Meta: Realizar oficinas para usuários visando novas práticas alimentares para promoção à saúde
Indicador: 100% das ações previstas
Periodicidade: Mensal
Índice de referência: 01 oficina ao mês

D. Meta: Aquisição de alimentos da agricultura familiar
Indicador: Nº de agricultores beneficiados
Periodicidade: Mensal
Índice de referência: 100% de agricultores aptos

NOTA:
1 – As metas B e C serão executadas sem a necessidade de novos investimentos financeiros, pois suas ações ocorrerão no espaço do Restaurante Popular e em outros equipamentos que compõe a rede parceira do município e deverão ser ofertadas pela (o) profissional de nutrição contratado pela OSC.

6.3. DO FARDAMENTO:

6.3.1. O fardamento necessário para utilização dos empregados durante a execução dos serviços deverá ser adquirido e fornecido pela OSC na quantidade de 03 (três) conjuntos, compostos por calça branca de brim; camisa branca de brim; gorro ou touca ou bibico branco de brim; avental de napa plastificado; sapato de couro ou bota de plástico, jaleco, crachá de identificação, dentre outros que se fizerem necessários, de acordo com função desempenhada.
6.3.2. Todo o fardamento deverá conter a logomarca do Restaurante Popular e da Prefeitura de Divinópolis, conforme modelo a ser informado pela Administração Pública.

6.4. EPI´S:

6.4.1. Os equipamentos de Proteção Individual necessários para a execução dos serviços deverá ser adquiridos e fornecidos pela OSC, sendo todos de uso exclusivamente individual. A fiscalização da correta utilização será de responsabilidade da OSC. 6.4.2. Deverão ser distribuídos todos os equipamentos necessários à manutenção da segurança do trabalhador, bem como às normas de vigilância sanitária.

6.5. DOS EQUIPAMENTOS, UTENSÍLIOS E INSTALAÇÕES:

6.5.1. Todos os equipamentos, utensílios e instalações de propriedade do Município, ficarão sob responsabilidade da OSC, devendo esta manter todos em perfeito estado de funcionamento e conservação, ressalvadas as depreciações naturais pelo uso.
6.5.2. A OSC deverá efetuar eventuais consertos/manutenções preventivas e corretivas de todos os utensílios e equipamentos disponibilizados no Restaurante Popular, assim como realizar a manutenção corretiva e preventiva da hidráulica, elétrica e mecânica das instalações, de forma a manter o perfeito funcionamento dos equipamentos.
6.5.3. A OSC receberá o inventário dos equipamentos e deverá proceder com verificação prévia o estado dos equipamentos, estando, portanto, ciente de que mesmo que haja alguma depreciação a responsabilidade de manutenção será dela.
6.5.4. A OSC deverá garantir as manutenções através da contratação serviços de terceiros, pessoa física e/ou jurídica.
6.5.5. A OSC deverá garantir que todas as instalações estejam com dedetização e desratização garantidas ao menos uma vez por mês.
6.5.6. Durante o período de vigência desta parceria, poderão ser destinados à OSC outros bens públicos necessários ao seu cumprimento, os quais poderão ser disponibilizados por meio de disposição constante do plano de trabalho, de permissão de uso ou de instrumento equivalente em que se transfira a responsabilidade pelo seu uso e guarda, na forma da lei.
6.5.7. Os bens adquiridos pela OSC com recursos da parceria não compõem o patrimônio desta e deverão ser utilizados em estrita conformidade com o objeto pactuado.
6.5.8. Ao término da parceria prevista neste EDITAL, os bens adquiridos com recursos da parceria, incluindo os previstos na sua implantação, deverão ser entregues à Administração Pública que dará destinação de acordo com o interesse público, atendidas as normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie.

6.6. GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, GÊNEROS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO E DEMAIS INSUMOS:

6.6.1. O abastecimento do Restaurante Popular com os gêneros alimentícios, gêneros de limpeza e higienização e insumos necessários a execução do objeto deste EDITAL deverão ser adquiridos pela OSC, devendo ser observado obrigatoriamente as suas especificações, qualidade, quantidade e prazos de validade.
6.6.2. A OSC deverá realizar o armazenamento dos gêneros alimentícios e insumos em áreas rigorosamente limpas, arrumadas e arejadas e em temperaturas condizentes com o seu tipo. Não sendo permitido o armazenamento de: 1. Gêneros impróprios para consumo, com data de validade

vencida e sem apresentação do rótulo original; 2. Enlatados oxidados e/ou danificados; 3. Gêneros em sua embalagem original, como caixas, após a sua abertura.
6.6.3. Os produtos tóxicos deverão ser armazenados em local próprio, separados dos gêneros alimentícios e identificados conforme legislação aplicável.
6.6.4. Do valor destinado a aquisição de gêneros alimentícios recomenda-se a compra de gêneros oriundos da agricultura familiar e de pequenos produtores, estimulando a economia local e gerando emprego e renda. Desta forma, os resultados são potencializados com impactos na eficiência, eficácia e efetividade na gestão do restaurante.
6.6.5. A OSC poderá dispensar a recomendação de compra de gêneros oriundos da agricultura familiar nas seguintes condições:
I - não existir oferta de produtos oriundos da agricultura familiar, em função da ocorrência de secas ou enchentes;
II - os produtos ofertados pela agricultura familiar não estejam em condições higiênico-sanitárias adequadas;
III - inviabilidade de fornecimento regular e constante dos gêneros alimentícios por parte dos Beneficiários Fornecedores;
IV - incidência de pragas ou doenças que resulte na perda da produção.
6.6.6. Os condicionantes tratados nos incisos I ao IV deverão ser comprovados quando da prestação de contas mediante documentação comprobatória emitida por órgão competente.

6.7. HIGIENIZAÇÃO:

6.7.1. Deverão ser tomadas pela OSC medidas adequadas para proteger os gêneros alimentícios, bem como os produtos descartáveis de qualquer contaminação, seja por insetos, roedores, elementos químicos e microbiológicos ou produtos indesejáveis, durante o armazenamento, manipulação e distribuição das refeições. 1. Os gêneros a serem utilizados deverão ser obrigatoriamente selecionados e lavados, retirando a parte imprópria para o consumo, separando-a das refeições. 2. Os gêneros a serem consumidos in natura, deverão ser submetidos a uma higienização prévia, utilizando-se solução bactericida adequada. 3. O fluxo de operações internas deverá ser programado adequadamente, para evitar manipulações simultâneas com gêneros in natura e acondicionados ou com substâncias estranhas à sua natureza. 4. Os equipamentos, utensílios e instalações deverão ser cuidadosamente higienizados, com detergente neutro após uso e sanitizados com solução bactericida, a base de cloro ou iodo, antes do uso e após a higienização. 5. Deverão ser usados em equipamentos, como máquina de lavar louça, forno, fogão e coifa, produtos de limpeza específicos para cada tipo. 6. Deverá ser efetuada além da limpeza diária, limpeza geral de todo o restaurante e cozinha semanalmente. 7. Não será permitida a reutilização de qualquer produto descartável.

6.8. CARDÁPIO:

6.8.1. O cardápio referente aos dois primeiros meses de execução será construído pelo órgão gestor. Posteriormente será de responsabilidade da OSC a apresentação mensalmente da sugestão dos cardápios, até o quinto dia útil do mês antecedente do início de sua aplicação, os quais deverão ser aprovados pelo órgão gestor.
6.8.2. Os cardápios mensais deverão ser elaborados pela (o) Nutricionista contratada (o) pela OSC. As refeições devem ser programadas atendendo todas as recomendações do Guia Alimentar para a População Brasileira, enquanto instrumento de práticas alimentares saudáveis para a promoção da saúde, seguindo as diretrizes da Política Nacional de Alimentação e Nutrição que define os princípios da quantidade, qualidade, adequação e harmonia, considerando-se os aspectos básicos de nutrição, variedade e a safra dos alimentos, preparando-os de forma a garantir a ingestão de todos os nutrientes.
6.8.3. Um cardápio completo deverá conter:
I - Prato principal-preparação proteica (carne, peixe, aves e ovos);
II - Acompanhamento (arroz e feijão);
III - Guarnição (massas, farofas, suflês, verduras, legumes refogados, etc.);
IV - Salada composta por dois tipos de alimentos, porcionados individualmente ou misturados conforme a preparação;
V - Sobremesa (doce ou fruta).
6.8.4. A elaboração e planejamento dos cardápios devem observar alguns fatores, a fim de aproveitar melhor as qualidades nutricionais dos alimentos utilizados e ainda contribuir para redução de custos:
I - Safra de Alimentos: comprando produtos de safra, dando preferência ao que está em abundância, é possível aproveitar melhor as qualidades nutricionais dos alimentos, isto significa consumir melhor e desperdiçar menos, além de considerar os impactos ambientais, sociais e econômicos;
II - Qualidade dos Alimentos: Produtos de maior qualidade rendem mais e diminuem o custo total da refeição;
III - Quantidade: o preparo das quantidades necessárias é uma forma de evitar o desperdício;
IV - Aproveitamento: devem ser evitados os alimentos que não são totalmente aproveitados durante o processo de preparo, bem como os alimentos que exigem maior dispêndio de tempo na sua manipulação. Sempre que possível, os alimentos devem ser aproveitados integralmente;
V - Aceitação dos cardápios: Adequar o cardápio à preferência do público atendido, observando os hábitos alimentares locais;
VI - Disponibilização de doações: Adequar o cardápio sempre que houver disponibilidade de doações de itens, observando a qualidade nutricional dos pratos.
6.8.5. O cardápio poderá ser ajustado levando em consideração os pratos protéticos, as especificações dos pratos compostos e aglomerados, suas porções e frequências mensais, composição das guarnições (vegetais, cereais, tubérculos e leguminosos) e suas frequências e porções, tipo de arroz, tipos de feijões, sobremesas, etc).
6.8.6. As preparações devem respeitar a identidade cultural e alimentar da população local, observando os atributos da alimentação saudável: cor, sabor, variedade, segurança sanitária e harmonia entre nutrientes.
6.8.7. As refeições deverão ser preparadas e servidas respeitando-se as técnicas dietéticas apropriadas para cada gênero alimentício e deverão ser servidas em uma bandeja lisa contendo um prato, guardanapo e talher (colher, garfo e faca).
6.8.8. Todas as preparações constituintes do cardápio principal diário, dispostas nos balcões de distribuição correspondentes, deverão ser apresentadas com estética atrativa. 6.8.9. A distribuição das preparações constituintes do cardápio principal diário da refeição deverá ser realizada por profissionais auxiliares de cozinha devidamente treinados para o serviço em balcões da distribuição neutro, térmico e refrigerados.
6.8.10. A(o) Nutricionista responsável pela produção deverá enriquecer os cardápios com as ideias de não desperdício de gêneros alimentícios, observando a manutenção da equivalência mínima de necessidades nutricionais diárias recomendadas, com isso reduzindo desperdícios, reduzindo produção e destinação de resíduos alimentares, aumentando o nutrimento das refeições, reduzindo os custos etc.
6.8.11. A OSC deverá elaborar fichas técnicas de todas as preparações do cardápio e deverão deixá-las disponíveis na área de produção de alimentos para utilização da equipe de produção.
6.8.12. A OSC também deverá fornecer refeições especiais de acordo com o cardápio pré estabelecido em datas comemorativas tais como: Páscoa, Natal, Ano Novo, entre outras. Os cardápios especiais deverão ser compostos de produtos habitualmente consumidos nas respectivas datas comemorativas e serão apresentados e validados pelo órgão gestor.

6.8.13. Em caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado, a OSC deverá solicitar com mínimo de 72 (setenta duas) horas de antecedência e por escrito à Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS) a modificação do cardápio sendo necessário ser devidamente aprovado pelo órgão gestor.

6.9. TRANSPORTE:

6.9.1. O transporte de gêneros perecíveis e não perecíveis deverão ser realizados por veículos em boas condições de limpeza, revestidos internamente de modo apropriado com juntas vedadas, proporcionando temperatura adequada para os gêneros alimentícios.
6.9.2. O transporte interno dos gêneros deverá ser efetuado através de monoblocos/recipientes plásticos, sempre cobertos.
6.9.3. O transporte externo dos gêneros deverá ser efetuado através de embalagens apropriadas a cada tipo de gêneros, não sendo permitidas as que possam favorecer a sua contaminação.
6.9.4. O transporte de produtos tóxicos e/ou contaminantes, como os produtos de limpeza, inseticidas, substâncias tóxicas e/ou venenosas, bem como o lixo, não poderão ser transportadas em conjunto aos gêneros alimentícios e nem pelos mesmos veículos.
6.9.5. O transporte de produtos descartáveis deverá ser efetuado em embalagens apropriadas.
6.9.6. Devem ser seguidas as recomendações gerais de medidas de prevenção e controle dispostas em Notas Técnicas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.

6.10. COLETA SELETIVA E RESÍDUOS SÓLIDOS:

6.10.1. A OSC deverá realizar a gestão adequada dos resíduos sólidos, atendendo à legislação pertinente para a destinação corretas destes, quando for o caso, usar recipientes separados.
6.10.2. As seguintes regras deverão ser observadas:
a) Materiais não recicláveis: São todos os materiais que ainda não apresentam técnicas de reaproveitamento e estes são denominados rejeitos, como: lixo de banheiro; papel higiênico; lenço de papel e; outros como: cerâmicas, pratos, vidros pirex e similares; trapos e roupas sujas; toco de cigarro; cinza e ciscos – que deverão ser segregados e acondicionados separadamente para destinação adequada; acrílico; lâmpadas fluorescentes – são acondicionadas em separado; papéis plastificados, metalizados ou parafinados; papel-carbono e fotografias; fitas e etiquetas adesivas; copos descartáveis de papel; espelhos, vidros planos, cristais; pilhas – são acondicionadas em separado e enviadas para fabricante.
b) Materiais recicláveis: Para os materiais secos recicláveis, deverá ser seguida a padronização internacional para a identificação, por cores, nos recipientes coletores (VERDE para vidro, AZUL para papel, AMARELO para metal, VERMELHO para plástico e BRANCO para lixo não reciclável). Para os resíduos orgânicos (resíduos alimentares), separar e quando possível encaminhá-los para operações de compostagem e/ou fabricação de adubo orgânico, de modo a evitar a sua disposição em aterro sanitário. Otimizar a utilização dos sacos de lixo cujo fornecimento é de sua responsabilidade, adequando sua disponibilização quanto à capacidade e necessidade, esgotando dentro do bom senso e da razoabilidade o seu volume útil de acondicionamento, objetivando a redução da destinação de resíduos sólidos.

6.11. ATIVIDADES EDUCIONAIS:

6.11.1. A (o) profissional Nutricionista contratado pela OSC deverá elaborar atividades de Educação Alimentar e Nutricional com os usuários da unidade e para a rede parceira socioassistencial do Município, nos termos da Resolução CFN nº 600/2018, observadas as recomendações oficiais e as orientações expedidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS).
6.11.2. As atividades visam estimular a sociedade a combater a fome e a adotar hábitos alimentares saudáveis, contribuindo para a prevenção e o combate a uma série de problemas relacionados à alimentação inadequada, como a desnutrição, obesidade, diabetes e hipertensão.
6.11.3. Essas atividades podem utilizar diversas formas de comunicação como campanhas, palestras, folders, painéis, oficinas culinárias e outros.
6.11.4. Os conteúdos abordados devem estar de acordo com as realidades locais, incluindo:
I - Saúde, estilo de vida e alimentação saudável, abordando a quantidade, a qualidade, a regularidade e a adequação para as diferentes fases do ciclo da vida;
II - Valor nutritivo e funcionalidade dos alimentos (relação entre alimentos e enfermidades para prevenção, controle dos distúrbios nutricionais e de doenças associadas à alimentação e nutrição);
III - Combate aos preconceitos que prejudicam a adoção de hábitos alimentares mais saudáveis, incluindo aproveitamento integral dos alimentos;
IV - Resgate e estímulo aos hábitos e práticas alimentares regionais relacionadas ao consumo de alimentos locais, de baixo custo e alto valor nutritivo;
V - Práticas de higiene alimentar e pessoal para a promoção da segurança alimentar no domicílio, através de cuidados na escolha, manipulação, preparo, distribuição, conservação e armazenamento dos alimentos;
VI - Cuidados na alimentação fora do domicílio;
VII - Informações sobre a época da safra e preços dos alimentos, bem como orientações para o reconhecimento das características dos produtos de boa qualidade;
VIII - Preparações nutritivas, baratas e saborosas;
IX - Observação e análise da rotulagem dos alimentos.

7. RECURSOS HUMANOS:

7.1. O dimensionamento do quadro de pessoal será composto de profissionais capacitados para o desempenho da referida atividade, sendo a responsabilidade técnica de um (a) nutricionista com registro no respectivo conselho de classe profissional.
7.2. Para apuração do custo com a mão de obra envolvida na prestação de serviços, foi dimensionado o contingente de pessoal em função do número de refeições produzidas, categorias funcionais e respectiva distribuição por setores de serviços.

Função: Coordenador
Escolaridade: Nível Superior, conforme a NOB RH/SUAS e a Resolução CNAS nº 17/2011. Necessário conhecimento sobre o funcionamento do SUAS, SISAN e das demais políticas sociais.
Carga horária semanal: 40h
Quantidade: 01
Competências: Organização da equipe e dos processos de trabalho; Levantamento da necessidade de capacitação e de parcerias; Desenvolvimento de articulações com os órgãos gestores da Assistência Social para atenção integral aos usuários no Serviço; Articulações com a rede de serviços no território para favorecer o acesso dos usuários; Promoção de intercâmbios de informações com outros serviços e benefícios que potencializem a participação dos usuários; Proposição de instrumentais de registros de informações facilitadores da organização do serviço; Participar da elaboração,

do acompanhamento, da implementação e avaliação dos fluxos e procedimentos adotados, visando garantir a efetivação das articulações necessárias; Coordenar o processo de articulação cotidiana com as demais políticas públicas e órgãos de defesa de direitos, recorrendo ao apoio do órgão gestor, sempre que necessário; Definir com a equipe e órgão gestor a dinâmica e os processos de trabalho a serem desenvolvidos no Restaurante Popular; Discutir com a equipe estratégias e ferramentas teórico-metodológicas que possam qualificar o trabalho; Participar das reuniões de planejamento promovidas pelo órgão gestor e representar o Restaurante Popular em outros espaços, quando solicitado; Fazer requisição de gêneros alimentícios e demais insumos necessários aos órgão gestor; Coordenar e participar de reuniões de equipe, dentre outras atividades.
Função: Supervisor administrativo
Escolaridade: Nível Superior
Carga horária semanal: 40h
Quantidade: 01
Competências: Auxiliar o coordenador no planejamento e controle das atividades do restaurante; Realizar cotações e compras de mercadorias, quando necessário; Manter organizada a documentação do equipamento; Acompanhar processos administrativos; Tratar documentos variados; Prestar apoio logístico; Preparar formulários e planilhas; Treinar os colaboradores nos quesitos de atendimento e cordialidade; Manter contato direto com os usuários a fim de ter ciência do bom atendimento; Zelar pelas condições de segurança no trabalho; Conferir a organização do espaço e limpeza adequada do início ao fim do atendimento; Planejar ações para manutenção preventiva e corretiva em todos os equipamentos e estrutura do restaurante; Executar atividades correlatas, conforme necessidade do serviço e orientação superior.
Função: Nutricionista
Escolaridade: Ensino superior completo e registro regular no conselho de classe. Necessária experiência na função.
Carga horária semanal: 40h
Quantidade: 01
Competências: Assegurar o bom funcionamento e a normalidade de serviços, bem como o ambiente de trabalho seguro e adequado para os colaboradores do Restaurante; Propor adequações da estrutura física dos ambientes de acordo com os padrões estabelecidos pelos órgãos de fiscalização de alimentos; Organizar campanhas de educação nutricional para os usuários; Verificar as faltas de gêneros e isumos, atrasos, remanejamentos, cardápio do dia e demais orientações; Coordenar as atividades de produção (pré-preparo, preparo e fornecimento), bem como o atendimento aos usuários e a padronização das preparações; Coordenar o acondicionamento e guarda dos alimentos, visando ao atendimento das normas técnicas; Elaborar, acompanhar e atualizar os documentos técnicos pertinentes à área de nutrição; Coordenar e zelar pela higiene e segurança dos funcionários, solicitando, sempre que necessário, reparos nos equipamentos, ou tomar providências necessárias; Coordenar a limpeza e higienização em todos os setores do restaurante; Coordenar e ministrar treinamentos dos funcionários do restaurante de acordo com as normas técnicas, quanto à manipulação adequada dos alimentos, recebimento e armazenamento de mercadorias, bem como ao controle de qualidade dos produtos e serviços; Planejar, em conjunto com demais membros da equipe a requisição de gêneros alimentícios e materiais de higiene e limpeza da unidade; Elaborar relatórios administrativos e de quantitativos de refeições da unidade; Atender ao público do restaurante; Participar do processo de seleção, admissão e treinamento de pessoal; Ministrar oficinas e treinamentos; Comunicar à chefia imediata qualquer irregularidade do restaurante; Executar atividades correlatas, conforme necessidade do serviço e orientação superior.

Função: Auxiliar administrativo
Escolaridade: Ensino médio completo. Necessária experiência na função.
Carga horária semanal: 40h
Quantidade: 01
Competências: Desempenhar atividades de apoio à gestão administrativa; Apoiar nas áreas de recursos humanos, administração, e logística; Sistematizar, organizar e prestar informações sobre as ações do serviço; Organizar, catalogar, processar e conservar documentos, cumprindo todo o procedimento administrativo necessário aos serviços; Apoiar na organização e no processamento da parceria (prestação de contas); Efetuar a conferência de notas fiscais, espelhos de pedido de mercadoria e insumos; Executar serviços de recebimento de materiais de consumo; Controlar entrada e saída de materiais; Executar atividades correlatas, conforme necessidade do serviço e orientação superior.

Função: Serviços gerais
Escolaridade: Ensino fundamental completo. Necessária experiência na função.
Carga horária semanal: 40h
Quantidade: 04
Competências: Executar atividades que exijam grande vigor físico para a realização de serviços de limpeza, higienização e conservação de piso, paredes, instalações sanitárias, mobiliário, vidros, escadas, corrimões, lixeiras e demais dependências e utensílios em geral; Operar máquinas de limpeza industrial; Executar serviços de limpeza em grandes áreas externas, tais como pátios, garagens, abrigos de resíduos, dentre outros; Executar serviços braçais para a movimentação de materiais, equipamentos e outros, quando necessário; Executar limpeza e desinfecção de vidrarias e bancadas; Recolher, coletar, transportar lixo e acondicioná-lo em recipientes apropriados; Preparar, organizar e manter limpo o local de trabalho; Zelar pela conservação e limpeza de equipamentos e utensílios utilizados para execução do trabalho; Executar as atividades em conformidade com as normas e procedimentos técnicos e de segurança, qualidade, higiene e preservação ambiental; Proceder à limpeza geral do refeitório e da área externa do restaurante; Executar atividades correlatas, conforme necessidade do serviço e orientação superior.

Função: Cozinheira
Escolaridade: Ensino fundamental completo. Necessária experiência na função.
Carga horária semanal: 40h
Quantidade: 03
Competências: Manusear, higienizar e preparar alimentos, utilizando técnicas de cozinha, nutrição e dietética; Preparar refeições em grandes quantidades de acordo com o cardápio diário, em cozinhas de porte industrial; Controlar a qualidade, a conservação e o estoque dos alimentos; Utilizar técnicas de reaproveitamento de alimentos, evitando desperdício; Prestar atendimento ao público, distribuindo e servindo refeições, conforme orientação superior; Recolher utensílios e equipamentos utilizados, limpando-os, higienizando-os e organizando-os; Preparar, organizar e limpar a cozinha; Zelar pelo armazenamento e conservação dos alimentos; Executar atividades correlatas, conforme necessidade do serviço e orientação superior; Observar o cardápio diário e responsabilizar-se pela execução do mesmo; Executar atividades correlatas, conforme necessidade do serviço e orientação superior.

Função: Aux. de cozinha
Escolaridade: Ensino fundamental completo. Necessária experiência na função.
Carga horária semanal: 40h
Quantidade: 03

Competências: Observar os cardápios, separar os alimentos e os instrumentos necessários ao preparo; Auxiliar no pré-preparo e preparo da refeição; Higienização de instalações, equipamentos, móveis e utensílios; Distribuição das preparações; Verificar a necessidade de reabastecimento de cubas, providenciando-o sempre que necessário; Executar atividades correlatas, conforme necessidade do serviço e orientação superior.

Função: Saladeira
Escolaridade: Ensino fundamental completo. Necessária experiência na função.
Carga horária semanal: 40h
Quantidade: 02
Competências: Observar os cardápios, separar os alimentos e os instrumentos necessários ao preparo; Auxiliar no pré-preparo e preparo da refeição; Higienização de hortaliças de frutas; Distribuição das preparações; Executar atividades correlatas, conforme necessidade do serviço e orientação superior.

Função: Vigia
Escolaridade: Ensino Médio completo. Necessário formação em vigilância.
Jornada de trabalho: 12x36
Quantidade: 02
Competências: Zelar pela guarda do patrimônio e exercer a vigilância do Restaurante Popular, percorrendo-o sistematicamente e inspecionando suas dependências, para evitar incêndios, roubos, entrada de pessoas estranhas e outras anormalidades; controlar o fluxo de pessoas, identificando, orientando e encaminhando-as para os lugares desejados;Tomar as medidas necessárias para evitar danos, baseando-se nas circunstâncias observadas e valendo-se da autoridade que lhe foi outorgada; Prestar informações que possibilitam a punição dos infratores e volta à normalidade; Redigir ocorrências das anormalidades ocorridas; Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional; Acionar a SEMAS, Coordenador quando necessário; Executar atividades correlatas, conforme necessidade do serviço e orientação superior.

Função: Operar de caixa
Escolaridade: Ensino Médio completo. Necessário formação em vigilância.
Jornada de trabalho: 40 horas semanais
Quantidade: 02
Competências: Realizar atividades administrativas e correlatas ao atendimento ao usuário; Executar as atividades diárias de abertura ao fechamento de caixas e sistemas de faturamento; Operar máquina registradora; Preencher e emitir recibo de depósito bancário e relatórios pertinentes a função; Realizar a limpeza e organização do local de trabalho.

NOTAS:
1 - A equipe de trabalho deverá executar exclusivamente as atividades descritas no Plano de Trabalho, sendo vedado a OSC direcionar os profissionais para atividade alheia a parceria celebrada.
2 - O profissional responsável por coordenar as ações do Serviço deve possuir graduação em serviço social, psicologia, pedagogia, antropologia, administração, economia doméstica, sociologia ou terapia ocupacional, conforme determina a NOB RH/SUAS e a Resolução CNAS nº 17/2011.
3 - Todos os trabalhadores deverão manter obrigatoriamente rigoroso asseio pessoal, tais como uniformes trocados diariamente e o uso obrigatório de máscara de forma permanente para os manipuladores de alimentos, conforme preconizam as Boas Práticas de Manuseio de Alimentos.
4 - Não será permitido o uso de adornos pessoais (brincos, colares, pulseiras, relógios e anéis). As luvas para manuseio dos alimentos e higienização de equipamentos, quando indicado, deverão ser de material adequado, em boas condições sanitárias e de uso.
5 - Todos os funcionários do equipamento deverão utilizar materiais, utensílios, equipamentos, produtos, vestimentas e equipamentos de proteção individual (EPIs) adequados às normas de higiene sanitária e de boas práticas de manipulação dos alimentos, assim como obedecê-las, na íntegra, durante a execução dos serviços.
6 – A OSC deverá promover continuamente a qualificação da equipe vinculada a execução do objeto, mantendo os profissionais atualizados sobre as práticas higiênicas de manipulação dos alimentos, normas sanitárias, entre outros temas.

8. PROVISÕES:

BEM IMÓVEL: Restaurante Popular situado à Rua São Paulo, nº 07, Centro, Divinópolis/MG, CEP: 35.500-006.

RECURSOS MATERIAIS:
Materiais permanentes - Os materiais permanentes necessários ao desenvolvimento do serviço, tais como: mobiliário, computadores, entre outros, disponibilizados pela administração pública, podendo ser complementados pela OSC executora. Os equipamentos necessários para a realização do serviço pactuado, incluindo-se aqueles que vierem a ser disponibilizados posteriormente pelo Município a OSC, deverão ser mantidos pela Entidade em perfeitas condições, salvo os desgastes naturais decorrentes do uso dos mesmos, sob pena de indenizar o MUNICÍPIO dos danos causados.

Materiais de consumo - gêneros alimentícios, produtos de higiene e limpeza, serão adquiridos pela OSC, podendo ser complementados pela Administração Pública, caso necessário.

MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS: Deverão ser previstas pela OSC despesas referentes à contratação de serviços para a realização de manutenção, reparos, consertos e adaptações de bem imóvel e móvel, desde que necessárias à execução do objeto proposto.

SISTEMA ONLINE DE REGISTRO DE REFEIÇÕES E DE SEGURANÇA: No prazo máximo de 90 (noventa) dias a contar do início da vigência da parceria a OSC deverá ofertar sistema online de registro de refeições servidas e a instalação de câmeras de segurança. As câmeras deverão ser instaladas em todas as salas e espaços da unidade, exceto em locais como banheiros. No mínimo 03 (três) em seus salões/refeitórios, posicionadas estrategicamente para visualizar o registro das refeições servidas. O acesso on line deverá ser disponibilizado à Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS). Os custos decorrentes serão suportados mediante termo aditivo a ser celebrado após levantamento de preços do mercado.

9. HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DO SERVIÇO:

9.1. Horário de atendimento no Restaurante Popular deverá ser de segunda a sexta-feira, no horário das 11 horas às 13 horas e 30 minutos.
9.2. O horário de atendimento poderá ser alterado pela Administração Pública, conforme conveniência e oportunidade.

10. ACOMPANHAMENTO DO SERVIÇO:

10.1. A execução do objeto previsto estará sob a supervisão e assessoria de um profissional designado pela Administração Pública, cabendo-lhe, especialmente:
I - exercer a fiscalização durante as etapas de preparação e de distribuição, de modo a assegurar a execução do serviço, verificando o cumprimento dos horários estabelecidos, a quantidade de refeições estipuladas para o equipamento, à compatibilidade com o cardápio estabelecido, o peso e volume dos pratos ou marmitex, bem como o fornecimento e a aceitação das refeições, registrando eventuais ocorrências;
II - acessar todas as dependências do serviço, examinando a qualidade dos gêneros alimentícios e vetando a utilização de gêneros e/ou alimentos que apresentem condições impróprias ao consumo;
III - verificar as condições de higiene e de conservação das dependências, equipamentos e utensílios e eventuais veículos utilizados para o transporte dos gêneros alimentícios;
IV – relatar a Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS) irregularidades na execução do objeto da parceria;
V - efetuar quaisquer outros atos necessários à garantia do serviço público contínuo, módico, seguro e eficaz.
10.2. Não obstante a execução do objeto da parceria também será acompanhada a equipe técnica vinculada a Diretoria de Direitos Humanos da Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS), sem prejuízo das funções da Comissão de Monitoramento e Avaliação e do Gestor da Parceria, tendo como suas atribuições: a) Realizar reuniões técnicas, capacitações, grupos de estudo, dentre outros, com o intuito de qualificar o Serviço ofertado, bem como realizar nivelamento com os demais serviços existentes no município; b) Acessar os relatórios de atividades elaborados na execução do Serviço e outros documentos, quando for o caso; c) Propor adequação e reordenamento de ações, quando necessário, visando garantir a oferta do Serviço em conformidade com a legislação e orientações técnicas vigentes; d) Propor instrumentais de trabalho (relatórios mensais, dentre outros), objetivando qualificação do Serviço e construção de indicadores, a fim de avaliar o Serviço em sua eficiência, eficácia e efetividade, além da possibilidade de construção de diagnósticos e de dados para a vigilância socioassistencial.

11. ARTICULAÇÃO EM REDE:

11.1. Serviços socioassistenciais da proteção social básica e proteção social especial; Serviços públicos locais de educação, saúde, cultura, esporte meio ambiente e outros conforme necessidades; Conselhos de políticas públicas e de defesa de direitos de segmentos específicos; Redes sociais; Instituições de ensino e pesquisa.

12. DOCUMENTOS A SEREM PRODUZIDOS

Relatório de execução do objeto;
Relatório qualitativo e quantitativo das entradas e saídas dos usuários do serviço, para fins de registro, a ser entregue mensalmente a partir de modelo disponibilizado pela SEMAS;
Relatório de Execução Financeira: Relatório com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, a ser entregue trimestralmente, a partir de modelo disponibilizado pela SEMAS. Em conjunto com o presente relatório devem ser anexados os documentos comprobatórios dos gastos;
Demais documentos que se fizerem necessários.

13. IMPACTO SOCIAL ESPERADO:

13.1. Redução das ocorrências de situações de insegurança alimentar e vulnerabilidade social; - Prevenção da ocorrência de riscos sociais, seu agravamento ou reincidência; - Aumento de acessos a serviços socioassistenciais e setoriais; - Ampliação do acesso aos direitos socioassistenciais; - Melhoria da qualidade de vida dos usuários.

14. APLICAÇÃO DE RECURSO:

14.1. Todos os recursos da parceria deverão ser utilizados para satisfação de seu objeto, sendo admitidas, as despesas previstas e aprovadas no plano de trabalho:
a) Remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da OSC, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;
b) Custos indiretos necessários a execução do objeto.
14.2. Será vedada a aquisição de equipamentos e materiais permanentes, pois o recurso é destinado a custeio.
14.3. A OSC deverá prever recursos referentes à aquisição de materiais e contratação de serviços para a realização de manutenção, reparos, consertos e adaptações de bem imóvel e móvel, desde que necessárias à execução do objeto proposto, no montante de R$ 4.000,00 (quatro mil reais) ao mês.
14.4. A OSC deverá prever recursos referentes à aquisição de gêneros alimentícios, produtos de higiene e limpeza, gás, EPI´s, materiais descartáveis, materiais de copa e cozinha.
14.5 Despesas relacionadas à energia elétrica, água, telefonia e internet serão de responsabilidade da Administração Pública.

15. ABRANGÊNCIA:

15.1. O serviço deverá ser executado no município de Divinópolis/MG.

16. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO:

16.1. O monitoramento e avaliação serão efetivados pela Administração Pública, por intermédio do Gestor da Parceria e da Comissão de Monitoramento e Avaliação, bem como pela Diretoria de Direitos Humanos.
16.2. A Administração Pública realizará visitas *in loco* periódicas, com emissão de relatórios técnicos de acompanhamento e fiscalização do objeto da parceria.
16.3. O processo de monitoramento e avaliação compõe ainda, a análise dos relatórios técnicos emitidos pela organização da sociedade civil, as reuniões com os profissionais do serviço objeto do TERMO DE COLABORAÇÃO.
16.4. As ações acima, não excluem o acompanhamento e fiscalização realizados pelo Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável (COMSEANS), Vigilância Sanitária e pelos órgãos de controle.

17. PRAZO PARA EXECUÇÃO DA ATIVIDADE:

17.1. 12 (doze) meses.

18. DEMAIS OBRIGAÇÕES DA OSC:

a) Fornecer todos os insumos, produtos e mão-de-obra necessários para completa execução dos serviços;
b) Garantir o fornecimento das preparações previstas no cardápio do dia durante o período de atendimento aos usuários, sem interrupções ou atrasos de qualquer natureza, sob risco de aplicação de penalidade;
c) Responsabilizar-se exclusivamente por todos os encargos sociais, fiscais, comerciais, e outros que decorrem da execução do objeto deste Termo de Colaboração;
d) Desenvolver boas relações com a Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS) e sua equipe técnica, acatando orientações e instruções pertinentes às normas de segurança, higiene, segurança do trabalho, legislação dos alimentos e Segurança Alimentar e Nutricional;
e) Manter, durante toda a execução dos serviços contratados, um Responsável Técnico Nutricionista legalmente habilitado e equipe mínima exclusiva para o equipamento;
f) Providenciar o Alvará de Fiscalização do Serviço de Vigilância Sanitária, emitido pela Divisão de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde do Município;
g) Responsabilizar-se pelas aprovações e licenças junto aos órgãos públicos, quando aplicável, realizando as manutenções e adequações necessárias, bem como por qualquer multa decorrente da não observância da legislação vigente;
h) Arcar com todos os ônus e obrigações concernentes a custos de embalagens, mão de obra, transportes, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto;
i) Manter em perfeitas condições de uso as instalações do Restaurante Popular, tais como: pisos, azulejos, cantoneiras dos azulejos, portas, vidros, ferragens de esquadrias, telas, forro, torneiras, sifões, ralos, grelhas, registros, louças sanitárias, válvulas de descarga, interruptores, tomadas, disjuntores, quadros elétricos, luminárias, lâmpadas, reatores, entre outras instalações gerais e especiais, equipamentos e móveis vinculados à execução dos serviços;
j) Responsabilizar-se pela manutenção corretiva dos equipamentos e das instalações da cozinha, vestiários e demais áreas;
k) Assumir as despesas de manutenção, conserto e/ou substituição dos equipamentos e materiais permanentes, caso necessário e autorizado pelo órgão gestor;
l) A manutenção dos equipamentos deverá ser efetuada no prazo mínimo e levando-se em consideração a importância do equipamento para o funcionamento do Restaurante Popular, para que não comprometa a segurança ou a qualidade do serviço prestado;
m) Encarregar-se das atividades de aquisição de gêneros alimentícios e do seu armazenamento, em setor próprio, sempre em tempo hábil ao cumprimento do objeto;
n) Adquirir os gêneros alimentícios preferencialmente da Agricultura Familiar, podendo a OSC, conjuntamente com o órgão gestor estabelecer as interlocuções necessárias com os órgãos e empresas do Sistema de Agricultura para promover a viabilidade deste processo;
o) Disponibilizar, sempre que solicitado pelo órgão gestor, amostra de qualquer material e/ou gênero alimentício a ser empregado na execução do objeto, sem custos adicionais;
p) Adequar, por determinação do órgão gestor, qualquer serviço que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou princípio de nutrição e dietética;
q) Substituir, por determinação do órgão gestor o gênero alimentício que apresentar baixa aceitabilidade por parte dos consumidores;
r) Manter permanentemente em serviço e em número suficiente equipe de trabalho de forma a garantir o atendimento aos usuários, sendo todos devidamente registrados pela empresa, cabendo a esta todo o ônus de natureza trabalhista e previdenciária;
s) Remeter, sempre que solicitado, pelo órgão gestor as escalas diárias de serviços de todos os funcionários, especificações, lotação, respectivos horários e comunicando, em tempo hábil, qualquer alteração;
t) Promover treinamento específico e periódico de seus funcionários, bem como quando identificada essa necessidade pelo órgão gestor;
u) Caso o órgão gestor convide a equipe de funcionários da OSC vinculados a parceria para participar de capacitação específica, a entidade deverá liberá-los e arcar com os custos relacionados;
v) Providenciar, de acordo com o período estipulado pela legislação pertinente, exame de saúde de seus funcionários, a fim de evitar a veiculação de doenças aos usuários pelos produtos alimentícios, a saúde do manipulador de alimentos deve ser comprovada por meio de atestados médicos, exames e laudos laboratoriais originais ou suas cópias. Estes documentos devem permanecer à disposição da autoridade sanitária sempre que solicitados, no efetivo local de trabalho do manipulador;
w) A periodicidade dos exames médicos e laboratoriais deve ser anual, obedecendo às exigências dos órgãos de Vigilância Sanitária e Epidemiológica, mas poderá ser reduzida dependendo das ocorrências endêmicas de certas doenças;
x) Respeitar e fazer respeitar as normas de segurança de higiene e saúde dos funcionários, fornecendo os meios apropriados e necessários à execução das atividades laborais;
y) Manter todos os seus funcionários devidamente uniformizados e identificados mediante crachá, de acordo com as normas sanitárias vigentes;
z) Garantir o fornecimento de todos os Equipamentos de Proteção Individual – EPI aos funcionários, de acordo com as atividades desenvolvidas, responsabilizando-se por acidentes de trabalho que venham a ocorrer, por danos resultantes de caso de fortuito ou de força maior, por qualquer causa de danificação ou incorreções dos serviços de seus funcionários ou de terceiros;
AA) Fornecer diariamente aos usuários do Restaurante, talheres e guardanapo de papel;
BB) Disponibilizar sabonete líquido para higienização das mãos dos usuários e funcionários e detergente, sabão e outros materiais de limpeza para higienização dos utensílios da cozinha;
CC) Realizar sistematicamente a limpeza das caixas de gordura e de passagem da rede hidro sanitária da cozinha, caixas d'água ou cisterna;
DD) Realizar serviço de dedetização e desratização trimestralmente com reforço mensal;
EE) Fornecer o gás de cozinha para o preparo das refeições do Restaurante;
FF) Comunicar de imediato ao órgão gestor qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique nos locais de serviço (cozinha e restaurante);
GG) A OSC é responsável pelos danos causados à saúde dos usuários por falta de controle higiênico, sanitário ou de conservação dos alimentos;
HH) Conduzir os serviços com estrita observância à legislação federal, estadual, municipal, encargos trabalhistas, tributários e securitários incidentes sobre a execução deste objeto;
II) Implantar o Manual de Boas Práticas de Fabricação (MBP) e os Procedimentos Operacionais Padrão (POP), no Restaurante Popular no prazo de até 03 (três) meses após início da vigência da parceria. Os documentos devem estar organizados, aprovados, datados e assinados pelo responsável e acessíveis aos funcionários, servidores do órgão gestor e à autoridade sanitária e deverão ser atualizados sempre que houver necessidade.

ANEXO II
MODELO DE PLANO DE TRABALHO

EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO CMI Nº 02/2023

(x) Termo de Colaboração
( ) Termo de Fomento
( ) Acordo de Cooperação

DADOS CADASTRAIS DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

1 – Nome:
2 – CNPJ:
3 - Data de abertura do CNPJ:
4 – Endereço:
5 – Bairro:
6– Cidade:
7–UF:
8 - CEP:
9 - DDD/Fone:
10 –Email:

11 – Registros em conselhos de políticas públicas de Divinópolis/certificações:
Conselho Municipal de Assistência Social Nº:
Conselho Municipal dos Direitos da Criança dos Direitos da Criança e do Adolescente Nº:
Conselho Municipal do Idoso Nº:
Certificação de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS) - Portaria:
Data de concessão/Período:

DADOS CADASTRAIS DO REPRESENTANTE LEGAL

12–Nome:
13– Endereço:
14– Bairro:
15 – Cidade:
16– UF:
17– CEP:
18 – Nacionalidade:
19 – Estado Civil:
20– CPF:
21– Carteira de Identidade:
22– Órgão Emissor:
23 – DDD/Fone:
24 –Email:
25– Cargo:
26–Mandato da diretoria:

DEMAIS DIRIGENTES

Descrever cargo que ocupa:
NOME:
Nº DA IDENTIDADE
ÓRGÃO EMISSOR
CPF
ENDEREÇO Nº COMPLEMENTO
BAIRRO
MUNICIPIO UF CEP TELEFONE
EMAIL

Inserir quantos quadros forem necessários ao número de dirigentes da entidade

DO SERVIÇO / DO PROGRAMA / DO PROJETO
28 – Título:
29– Prazo de Execução *(em meses)*
30 – Identificação do Objeto:
31 – Apresentação e histórico de atuação da OSC:
32 – Instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional da OSC:
33– Descrição da realidade que será objeto da parceria e justificativa da proposição:
34– Objetivos:
35– Metodologia de execução:
36 – Público alvo:
37 – Áreas de abrangência/local de execução:
38 – Formas de acesso do público alvo/Estratégias de divulgação e de captação de beneficiários:
39 – Itens com aplicação de marcas (exige prévia aprovação do Conselho de Política Pública e/ou do setor de comunicação da prefeitura)

METAS A SEREM ATINGIDAS E PARÂMETROS PARA SUA AFERIÇÃO

40 – Metas
41- Quantidade
42 – Indicadores
43 – Período de execução da meta
44 – Documentos comprobatórios

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

45 – Atividade
46 – Período de execução

RECURSOS HUMANOS CONTRATADOS PELA PARCERIA

47 – Função
48 – Formação
49 – Quantidade
50 – Carga horária semanal
51 – Horário de trabalho

ATRIBUIÇÕES DA EQUIPE DE TRABALHO

52 – Função
53 – Atividades a serem desenvolvidas

PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS SOLICITADOS

1 – Tipo de Despesa	2 – Item / Especificação	3 – Qte.:	4 – Unidade de medida:	5 – Valor Unitário:	6 – Valor Mensal:	7 – Nº de Meses:	8 – ValorTotal:
9 – Total Geral							

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

1º Mês de Execução	2º Mês de Execução	3º Mês de Execução	4º Mês de Execução	5º Mês de Execução	6º Mês de Execução
7º Mês de Execução	8º Mês de Execução	9º Mês de Execução	10º Mês de Execução	11º Mês de Execução	12º Mês de Execução

CUSTOS DA PROPOSTA / CONTRAPARTIDA

Especificação	Valor	%	Observação
1 - Solicitado			
2 - Contrapartida			
3 - Outras Fontes			
4 - Custo total			

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que apresentamos este Plano de Trabalho para avaliação e emissão de parecer por parte da Comissão de Seleção tendo em vista o repasse de recursos por meio de parceria e, que prestaremos contas nos prazos determinados pela legislação vigente demonstrando a aplicação dos recursos exclusivamente no objetivo pactuado.

Declaramos também que a organização observa, na íntegra, o disposto nos arts. 33 e 34, Lei nº 13.019/2014 e alterações posteriores.

Local e Data
Assinatura do Representante Legal (nome legível e documento de identidade)
Assinatura do Contador / (nome legível e nº CRC)

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO

Comissão de Seleção:
( ) Reprovado
( ) Aprovado conforme Parecer nº em / /

Conselho Municipal de Origem:
( ) Reprovado
( ) Aprovado conforme Resolução nº de / /

Assinatura:

INFORMAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Autorizamos a formalização da parceria já homologada pelo , conforme indicado acima.
Rubrica orçamentária:
Local e Data
Assinatura do(a) Secretário(a) Municipal

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO

Plano de trabalho Nº: informar o número correspondente de acordo com os termos celebrados. Por exemplo, quando se tratar da celebração do 1º Termo de fomento ou colaboração o número deve ser 1, quando se tratar da primeira alteração no plano de trabalho que ocasione celebração de termo aditivo, informar número 2 e assim sucessivamente.

Dados Cadastrais da Organização da Sociedade Civil:

• Campos 1 a 11: informar dados gerais da OSC.

Dados cadastrais do Representante Legal:

• Campos 12 a 26: informar dados gerais do representante legal da OSC.

Demais dirigentes

• Campo 27: informar dados dos demais dirigentes da OSC, conforme estatuto e ata de eleição.

Do serviço / do programa / do projeto

• Campo 28 Título: indicar qual o nome do serviço, programa ou projeto.
• Campo 29 Prazo de Execução: indicar a quantidade de meses em que se dará a execução do serviço, programa ou projeto.
• Campo 30 Identificação do Objeto: Limitado a 500 caracteres

O objeto deverá descrever, de maneira clara e sucinta, o que o executor pretende realizar, sendo possível de ser mensurado ao final da parceria. O objeto da parceria não poderá ser modificado durante a parceria, por isso é recomendável que o objeto seja escrito de forma reduzida, clara, e objetiva, mas sem definição de quantitativos.
Campo 31 Apresentação e histórico de atuação da OSC:Apresentar de forma resumida as informações mais importantes sobre os objetivos e ações realizadas pela OSC, demonstrando no texto, dentre outras informações, os seguintes itens: a) Objetivos sociais, valores e missão; b) Principais atividades executadas; c) Histórico de ações realizadas (preferencialmente aquelas que possuem relação com o objeto da proposta apresentada); d) Público atendido; e) Região de atuação.
Campo 32 Instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional da OSC: Apresente informações sobre as instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional da instituição para desenvolver a proposta. Neste campo a OSC deverá informar se dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades previstas na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas ou se pretende contratar e adquirir com recursos da parceria as condições materiais para o desenvolvimento das atividades previstas na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas
Campo 33 Descrição da realidade que será objeto da parceria e justificativa da proposição: Descrever a realidade na qual o objeto da proposta se insere (local, público atendido, estrutura, entre outros) e principais desafios/problemas encontrados, demonstrando de forma clara e objetiva a relação (nexo) desta realidade com o objeto da proposta, atividades. Se possível, utilize dados e informações da realidade para demonstrar e sustentar o diagnóstico apresentado.
Utilize também este campo para demonstrar a relevância da proposta como resposta aos desafios/problemas identificados e como as ações previstas colaboram, direta ou indiretamente, na promoção, defesa e garantia de direitos do seu público alvo.

• Campo 34 Objetivos: os objetivos deverão indicar os propósitos do serviço, programa ou projeto, ou seja, o que se pretende alcançar quando se realiza uma ação, estando descritos preferencialmente em tópicos.

Campo 35 Metodologia de execução: Descrever de forma clara como será a execução da iniciativa, demonstrando como a proposta será desenvolvida e fazendo correlação com a equipe de trabalho e os recursos envolvidos.

• Campo 36 Público alvo: Indicar a qual público as ações da iniciativa serão destinadas, apresentando as suas principais características (ex: faixa etária, localidade, sexo, contexto comunitário, características sociais e econômicas) e determinando quantitativamente o número de pessoas a serem atendidas.
• Campo 37 Áreas de abrangência/local de execução: informe quais os bairros em que pretende se realizar a iniciativa. Em caso de local fixo, informar o endereço.
• Campo 38 Formas de acesso do público alvo/Estratégias de Divulgação e de Captação de Beneficiários: deve ser detalhado pela OSC a forma de "entrada" dos participantes na iniciativa, por exemplo, procura espontânea, encaminhamentos da rede socioassistencial de Proteção Social Básica e Especial, do Conselho Tutelar, Vara da Infância, etc. Além disso, quais as ações planejadas pela OSC para a divulgação da iniciativa durante a sua execução, visando a captação de beneficiários, quando for o caso.
• Campo 39 Itens com aplicação de Marcas: devem ser relacionados todos os itens custeados com recursos oriundos da parceria em que o OSC planeja aplicar marcas, tais como camisas, banners, panfletos, placas, etc. Nestes itens que contenham a marca do serviço, programa ou projeto e do órgão da administração pública parceria faz-se necessária prévia aprovação do Conselho de Política Pública de origem e/ou do setor de comunicação da prefeitura.

Metas a serem atingidas e parâmetros para sua aferição

• Campos 40 a 44: as metas são utilizadas para monitorar o alcance dos objetivos previstos, que são relacionados ao objeto da iniciativa. Para cada meta, deverão ser indicados os quantitativos previstos, seus indicadores, a sua periodicidade (que é o prazo previsto para sua execução) e os documentos comprobatórios (ex. fotografias, certificados, listas de presença) que serão utilizados para comprovar o alcance das metas na prestação de contas a ser apresentada pela OSC.

Quando se tratar de execução de atividade/projeto uma das metas deverá necessariamente se referir ao atendimento do público alvo da iniciativa e do número de beneficiários.
Situação exemplo

40 – Metas	**41** – Quantidade	**42 - I**ndicadores	**43** – Período de execução da meta	**44** - Documentos Comprobatórios
a)Capacitar adolescentes nos cursos de qualificação profissional nas áreas nas áreas de mecânica automotiva, marcenaria, pintura e construção civil.	120	Número de aulas e cursos realizados Percentual de frequência dos participantes no curso	Mensal	Listas de presença; Fotos

Cronograma de execução

• Campos 45 e 46: o cronograma de atividades deverá conter as atividades necessárias para alcance do objeto da iniciativa, com indicação do período de execução correspondente, tendo como referência o período total do projeto.

Situação exemplo

45 – Atividade	**46** – Período de execução
a) Realizar processo seletivo equipe	1º
b) Realizar inscrições para os cursos	2º e 3º
c) Realizar cursos de qualificação profissional	4º; 5º; 6º; 7º; 8º
d) Realizar capacitação da equipe de trabalho	1º; 5º

Recursos humanos contratados pela parceria

• Campos 47 a 51: inserir no quadro todos os profissionais que serão necessários à execução da parceria e que sejam custeados pela parceria, bem como as demais informações que permitam o monitoramento da execução das atividades

Atribuições da equipe de trabalho

• Campos 52 e 53: informar a função e as atribuições de cada profissional custeado com recursos da parceria a executar atividades na iniciativa.

Plano de aplicação dos recursos solicitados: descreva os custos para a execução do serviço/programa/projeto, detalhando, por exemplo, custos com bens a serem adquiridos, com profissionais a serem contratados.
Abaixo orientações para o preenchimento do quadro constante no campo.
1 – Tipo de despesa

Tipo de despesa	**Descrição**
Remuneração	Despesas com salário pessoal de funcionário. Deverá sempre ser informado o valor líquido do salário.
Encargos sociais e trabalhistas	Despesas com encargos que a organização tem pela sua condição de empregadora, e resultantes de pagamento de pessoal ativo, bem como despesas resultantes do pagamento efetuado a empregados decorrentes de obrigações de encerramento de contrato, inclusive férias e aviso prévio indenizados, multas e contribuições incidentes sobre os depósitos do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, etc.
Material de Consumo	Despesas com materiais de consumo, de uso imediato, como: combustíveis; gás de cozinha; material de cama, mesa e banho; uniformes, tecidos e aviamentos; material para escritório; material didático e pedagógico; material para esporte e lazer; material para utilização em gráfica; material e acessórios de tecnologia da informação; medicamentos; material de limpeza e produção de higienização; material de proteção e segurança; peças e acessórios para equipamentos e outros materiais; gêneros de alimentação; material de copa e cozinha; material para festividades e homenagens; etc..
Outros serviços de terceiros – pessoa física	Despesas decorrentes de serviços prestados por pessoa física: serviços técnicos especializados; locação de imóveis; apoio a eventos; palestrantes, conferencistas e expositores; manutenção e conservação de equipamentos; manutenção e conservação de veículos; manutenção e conservação de bens imóveis; serviços de limpeza e conservação; serviços de comunicação em geral; serviços médicos e odontológicos; serviços de áudio, vídeo e foto; etc.
Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	Despesas decorrentes da prestação de serviços por pessoas jurídicas, tais como: honorários contábeis; tarifas de energia elétrica, gás, água e esgoto; serviços de comunicação (telex, correios, telefonia fixa e móvel); fretes e carretos; locação de imóveis (inclusive despesas de condomínio e tributos à conta do locatário, quando previstos no contrato de locação); locação de equipamentos e materiais permanentes; conservação e adaptação de bens imóveis; serviços de higiene; serviços gráficos; manutenção de equipamentos; fornecimento de alimentação preparada (coffee break, lanches, refeições, etc.); serviços de transporte (uber, locação de van, etc.)
Auxílio transporte	Despesas com auxílio-transporte pagas em forma de bilhete ou de cartão magnético, diretamente aos empregados, estagiários e colaboradores da instituição.
Equipamentos e material permanente	Despesas decorrentes de aquisição de material permanente: equipamentos de áudio, vídeo e foto; aparelhos e utensílios domésticos (eletrodomésticos e eletroeletrônicos); instrumentos musicais; equipamentos de tecnologia da informação; mobiliário em geral; veículos diversos; etc.

2 –Item / Especificação: descrição da despesa em si, por exemplo, o cargo do funcionário previsto a ser contratado (Psicólogo, Assistente Social, Cuidador etc), energia elétrica, vale transporte, máquina de lavar, Televisor, Computador etc.
Quando se tratar da aquisição de bens (consumo ou permanentes) a OSC deverá descrever de forma detalhada o item a ser adquirido.

3 – Quantidade: descrição unitária correspondente a ao item especificado. Por exemplo, caso a OSC preveja contratar assistente social, neste campo deve ser informado quantos profissionais serão. Caso a OSC preveja adquirir um bem, neste campo deve ser informado quantos itens são.

4 – Unidade de medida: corresponde a quantificação do item especificado, por exemplo, caixa, litros, unidade, pessoa
Situação exemplo

Item / Especificação	**Qte.:**	**Unidade de Medida:**
Combustível	10	Litros
Psicólogo	2	Pessoa

5 – Valor Unitário: valor monetário correspondente a unidade de medida ou ao item. Quando se tratar da remuneração deverá ser informado o valor líquido do salário do funcionário.

6 – Valor Mensal: valor monetário correspondente ao valor unitário multiplicado pela quantidade.

7- Número de meses: corresponde a quantidade de meses que incidirá a despesa

8 –Valor total: valor monetário correspondente ao valor mensal multiplicado pelo número de meses.
Situação exemplo

1 – Tipo de Despesa	**2** – Item / Especificação	**3** – Qte.:	**4** – Unidade de medida:	**5** – Valor Unitário:	**6** – Valor Mensal:	**7** – Nº de Meses:	**8** – ValorTotal:
Remuneração	Assistente social	2	Pessoa	R$ 2.500,00	R$ 5.000,00	6	R$ 30.000,00
Encargos sociais e trabalhistas	Recursos Humanos	2	Pessoa	R$ 300,00	R$ 600,00	6	R$ 3.600,00
Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	Tarifa de energia elétrica	1	*	R$ 100,00	R$ 100,00	6	R$ 600,00

Material de Consumo	Combustível	100	Litros	R$ 5,90	R$ 590,00	5	R$ 2.950,00
Auxílio transporte	Vale transporte	88	Unidade	R$ 3,65	R$ 308,00	6	R$ 1.848,00
Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	Honorário contábil	1	*	R$ 200,00	R$ 200,00	6	R$ 1.200,00
9 - Total							R$ 40.198,00

Cronograma de desembolso: deve ser informado a forma como os recursos financeiros serão repassados. Este campo deve ser construído em diálogo técnico com o Conselho de Política Pública específico e a Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS).

Custos da proposta/contrapartida:

Especificação	Valor	%	Observação
1 - Solicitado	Descrever o valor solicitado a administração pública para execução da iniciativa.	Descrever a porcentagem correspondente do item em relação ao custo total	Em caso de alguma informação complementar
2 - Contrapartida	Descrever a expressão monetária da contrapartida em bens e serviços da OSC para execução da parceria, quando for o caso.	Descrever a porcentagem correspondente do item em relação ao custo total	Em caso de alguma informação complementar
3 - Outras Fontes	Descrever a expressão monetária de outras fontes de recursos a serem aportados na execução da parceria, quando existir.	Descrever a porcentagem correspondente do item em relação ao custo total	Em caso de alguma informação complementar
4 - Custo total	Descrever o valor total	Descrever a porcentagem correspondente do item em relação ao custo total	Em caso de alguma informação complementar

Declaração: deverá ser utilizado o termo "deste Conselho", quando se tratar de projeto cujo recurso seja oriundo do Fundo Municipal da Infância e Adolescência (FIA) ou Fundo Municipal de Apoio à Política do Idoso (FUMAPI) e o termo "da Comissão de Seleção da SEMAS" quando se tratar de serviço ou programa de duração continuada.

ANEXO III

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Poderão ser pagas, despesas que se enquadrem no art. 46, da Lei Federal nº 13.019/2014, desde que vinculadas à execução do objeto do TERMO DE COLABORAÇÃO e previstos neste EDITAL.

A Memória de Cálculo prevista neste EDITAL é composta pela planilha de detalhamento de "Despesas de pessoal".

PLANILHA – DESPESAS COM PESSOAL

A planilha de detalhamento de Despesas de pessoal deverá incluir as funções que seus integrantes desempenham e a remuneração prevista para o respectivo exercício, despesas com pagamentos de impostos, inclusive contribuição previdenciária patronal, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS –, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas.

A atuação dos profissionais deverá estar vinculada diretamente à execução do objeto e os valores devem:
Corresponder às atividades previstas para a consecução do objeto e à qualificação técnica necessária para a execução da função a ser desempenhada pelo trabalhador;
Ser compatíveis com o valor de mercado da região onde atua a OSC, acordos e convenções coletivas de trabalho;
Ser proporcionais ao tempo de trabalho efetiva e exclusivamente dedicado ao objeto da parceria, inclusive no tocante a verbas rescisórias;
Incluir adicionais de insalubridade, periculosidade ou similares, desde que comprovada à incidência conforme legislação específica e jurisprudência.

É permitida a inclusão de despesas relativas a empregados contratados antes da celebração da parceria, desde que incumbidos do exercício de ação, etapa, fase ou atividade do plano de trabalho aprovado, nos termos da legislação civil e trabalhista, bem como mantida a vedação ao pagamento de despesas anteriores à vigência da parceria, nos termos do art. 38 da Lei Federal nº 13.019/2014.

O pagamento de remuneração de equipe contratada pela OSC, com recursos da parceria, não gera vínculo trabalhista com a administração pública.

O modelo de "Planilha de despesas de pessoal" a ser utilizado, encontra-se disponível no linkhttps://www.divinopolis.mg.gov.br/portal/servicos/179/semas---documentos-e-informacoes/

(Este ANEXO deve ser apresentado em Papel Timbrado da OSC)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E DE CONCORDÂNCIA E VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES

Eu, *[nome do declarante]*, CPF nº *[cpf do declarante]*, na condição de Representante Legal, declaro para os devidos fins e sob as penas da Lei, que a *[identificação da OSC]*está ciente e concorda com as disposições previstas no EDITAL de Chamamento Público nº 02/2023-SEMAS e em seus ANEXOS, bem como que se responsabiliza pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Local-UF, ____ de _____ de 20___.

.....
Assinatura (Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

(Este ANEXO deve ser apresentado em Papel Timbrado da OSC)

ANEXO V

REQUERIMENTO

Exma. Senhora Secretária Municipal de Assistência Social de Divinópolis – MG, Juliana Coelho, a organização da sociedade civil *[identificação da OSC]*, com sede na _____, Bairro _____, em _____ / _____, Cep.: _____, telefone:

(_____) _____, e endereço eletrônico _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representada por _____, requer a formalização do presente:

(x) Termo de Colaboração
( ) Termo de Fomento
( ) Acordo de Cooperação

A presente parceria terá como objeto [descrever o objeto].

Local-UF, ____ de _____ de 20___.

.....
Assinatura (Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

(Este ANEXO deve ser apresentado em Papel Timbrado da OSC)

ANEXO VI – DECLARAÇÃO RELATIVA AO INCISO I, LETRAS "F", "J", "M" "N" DO SUBITEM 20.3 DO EDITAL

Eu, *[nome do declarante]*, CPF nº *[cpf do declarante]*, na condição de Representante Legal, declaro para os devidos fins e sob as penas da Lei, que na *[identificação da OSC]:*

Não há no quadro de dirigentes abaixo identificados membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração públicado município de Divinópolis/MG, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, exceto em relação às entidades que, por sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas.

RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES DA OSC

1) Nome :_____
Cargo que ocupa na OSC:_____
Mandato/período de vigência: de _____/_-____/_____ à _____/_____/_____
CPF:_____ **RG e órgão expedidor :**_____
Endereço residencial:_____
Telefone:_____ ***E-mail*----------de contato:**----------_____
2) Nome :_____
Cargo que ocupa na OSC:_____
Mandato/período de vigência: de _____/_-____/_____ à _____/_____/_____
CPF :_____ **RG e órgão expedidor :**_____
Endereço residencial:_____
Telefone:_____ ***E-mail*----------de contato:**----------_____

Observação: preencher tantos quadros quantos forem necessários, sendo 1 (um) quadro para cada pessoa ocupante de cargo de direção da OSC, conforme seu estatuto e ata de eleição.
Não contratará com recursos da parceria, para prestação deserviços,servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração públicamunicipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;
Não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados: (a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração públicamunicipal; (b) servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública federal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e (c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.
Não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz.

Local-UF, ____ de _____ de 20___.
.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)
(Este ANEXO deve ser apresentado em Papel Timbrado da OSC)

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

Eu, *[nome do declarante]*, CPF nº *[cpf do declarante]*, na condição de Representante Legal, declaro para os devidos fins e sob as penas da Lei, que a *[identificação da OSC]* e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019/2014. Nesse sentido, a OSC:
está regularmente constituída ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional;
não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
não tem como dirigente membro do Poder ou do Ministério Público, ou Dirigente da Administração Pública Municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
Observação 1: a presente vedação não se aplica às OSC's que pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas Autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela OSC), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como Dirigente e Administrador Público (art. 39, § 5º, da Lei Federal nº 13.019/2014);

não teve as contas rejeitadas pela Administração Pública nos últimos cinco anos, que não tenham sido sanadas e/ou quitados os débitos, reconsiderada ou revista a decisão de rejeição, ou ainda a referida decisão esteja pendente de recurso com efeito suspensivo;

não se encontra submetida aos efeitos de: i) sanções de suspensão de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a administração pública; ii) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública; iii) suspensão temporária da participação em Chamamento Público; iv) impedimento de celebrar parceria ou contrato com a Administração Pública Municipal e v) declaração de inidoneidade para participar de Chamamento Público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;
não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; e
não tem entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei Federal nº 8.429, de 02 de Junho de 1992.

Local-UF, ____ de _____ de 20___.

.....
Assinatura (Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

(Este ANEXO deve ser apresentado em Papel Timbrado da OSC)

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO SOBRE AS INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS

Eu, *[nome do declarante]*, CPF nº *[cpf do declarante]*, na condição de Representante Legal da *[identificação da OSC]*, declaro para os devidos fins e sob as penas da Lei, em conformidade com o art. 33, *caput*, inciso V, alínea "c", da Lei Federal nº 13.019/2014, que a OSC:

dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades previstas na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.
OU
pretende contratar ou adquirir com recursos da parceria as condições materiais para o desenvolvimento das atividades previstas na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.
OU
dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades previstas na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, bem como pretende, ainda, contratar com recursos da parceria outros bens para tanto.

(OBS: A OSC adotará uma das três redações acima, conforme a sua situação. As demais observações deverão ser suprimidas da versão final da declaração).

Local-UF, ____ de _____ de 20___.

.....
Assinatura (Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

(Este ANEXO deve ser apresentado em Papel Timbrado da OSC)

ANEXO IX- DECLARAÇÃO QUE O OBJETO A SER PACTUADO ESTÁ RESPALDADO NO ESTATUTO SOCIAL

Eu, *[nome do declarante]*, CPF nº *[cpf do declarante]*, na condição de Representante Legal da *[identificação da OSC]*, declaro para os devidos fins e sob as penas da Lei, que o objeto a ser pactuado está respaldado no Estatuto, especificamente no art.: nº [ ], com transcrição abaixo:

[Transcrever o artigo na íntegra]

Local-UF, ____ de _____ de 20___.

.....
Assinatura (Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

(Este ANEXO deve ser apresentado em Papel Timbrado da OSC)

ANEXO X– DECLARAÇÃO DE QUE A OSC EFETUA A ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DE ACORDO COM A NORMAS BRASILEIRAS DE CONTABILIDADE E OBEDECE AOS PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS DE CONTABILIDADE

Eu, *[nome do declarante]*, CPF nº *[cpf do declarante]*, na condição de Representante Legal da *[identificação da OSC]*, declaro para os devidos fins e sob as penas da Lei que a OSC efetua a escrituração contábil de acordo com as normas brasileiras de contabilidade e obedece aos princípios fundamentais de contabilidade.

Local-UF, ____ de _____ de 20___.

.....
Assinatura (Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)
.....
Assinatura (Nome do responsável técnico - contador)

(Este ANEXO deve ser apresentado em Papel Timbrado da OSC)

ANEXO XI – DECLARAÇÃO DE CONTA BANCÁRIA

Eu, *[nome do declarante]*, CPF nº *[cpf do declarante]*, na condição de Representante Legal da *[identificação da OSC]*, informo que os repasses das verbas públicas referentes a o Termo de Colaboração decorrente do Edital de Chamamento nº 02/2023- SEMAS, deverão ser depositados na conta bancária abaixo descrita:

Nome do Banco (instituição financeira pública): _____
Agência: _____
Conta Corrente: _____

Igualmente, DECLARO, sob as penas da lei, que a movimentação bancária das despesas do Termo de Colaboração, será realizada na referida conta.

Local-UF, ____ de _____ de 20___.

.....
Assinatura (Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

(Este ANEXO deve ser apresentado em Papel Timbrado da OSC)

ANEXO XII – DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DE DOCUMENTOS

Eu, *[nome do declarante]*, CPF nº *[cpf do declarante]*, na condição de Representante Legal da *[identificação da OSC]*,declaro para os devidos fins e sob as penas da Lei serem autênticos e verdadeiros todos os documentos e cópias juntados ao processo de celebração do Termo de Colaboração com a Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS), observadas as demais determinações previstas na legislação.
DECLARO, ainda, que são de minha exclusiva responsabilidade a conformidade entre os dados informados e a documentação enviada, bem como a conservação, em papel, dos originais dos documentos até que decaia o direito de revisão dos atos praticados no processo, para que, caso solicitado, sejam apresentados para qualquer tipo de conferência.

Local-UF, ____ de _____ de 20___.

.....
Assinatura (Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO XIII
MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº xxx/2023-SEMAS
[Nome da entidade]

Termo de Colaboração nº xx/2023-SEMAS que entre si celebram o Município de Divinópolis, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS) e [Nome da entidade]
O **MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS**, doravante denominado **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, inscrito no CNPJ sob nº 18.291.351/0001-64, com sede na Rua Lincoln Machado, 59 – Centro, nesta cidade de Divinópolis/MG, neste ato representado pela Sra. Juliana Coelho, Secretária Municipal de Assistência Social, e de outro lado a entidade privada sem fins lucrativos **xxx**, inscrito no CNPJ sob nº xxx, com sede na xxx – Bairro xxx em xxx, neste ato representada por seu Presidente xxx, residente e domiciliada na xxx, bairro xxx em xxx, inscrita no CPF sob o nº xxx e Carteira de Identidade nº xxx, expedida pela xxx, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, celebram o presente **Termo de Colaboração nº xx/2023 - SEMAS,** mediante as condições estipuladas nas seguintes cláusulas:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 - O presente termo de colaboração tem por objeto a execução do xxxxxx.
1.2 - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.
1.3 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:
I - delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;
II - prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.
CLÁUSULA SEGUNDA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES
2.1 - São responsabilidades e obrigações, além de outros compromissos assumidos por meio deste termo e respectivo plano de trabalho, os previstos na Lei Federal nº 13.019/2014 e legislação e regulamentação aplicáveis a espécie:
I – Comuns dos Partícipes:
a) assegurar a execução das atividades, relacionadas ao objeto aqui pactuado, exclusivamente dentro do município de Divinópolis/MG.
b) colaborar, acompanhar, supervisionar, avaliar e divulgar a implantação e o desenvolvimento das atividades decorrentes da presente parceria.
II - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:
a) elaborar e conduzir a execução da política pública;
b) fornecer orientações específicas quanto à elaboração da prestação de contas às organizações da sociedade civil, por ocasião da celebração da parceria, bem como, informando previamente às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo e publicando-as em meios oficiais;
c) acompanhar e promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria, devendo zelar pelo alcance dos resultados pactuados e pela correta aplicação dos recursos repassados;
d) prestar apoio necessário e indispensável para a organização da sociedade civil para que seja alcançado o objeto da parceria em toda sua extensão e no tempo devido;
e) publicar extrato deste termo e de seus aditivos;
f) instituir Comissão de Monitoramento e Avaliação, por ato da autoridade competente*;*
g) conferir o relatório parcial de execução do objeto, a ser enviado pela organização da sociedade civil para a administração pública, mensalmente, bem como as prestações de contas;
h) emitir, através do gestor(a) da parceria, relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;
i) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários e utilizar os resultados como subsídio na avaliação do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;

j) liberar e repassar os recursos financeiros previstos, por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de colaboração;
k) na hipótese de o gestor(a) da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor(a), assumindo, enquanto isso não ocorrer, o titular da Gerência de Proteção Social e Benefícios todas as obrigações pertinentes à função, com as respectivas responsabilidades;
l) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;
m) disponibilizar na íntegra, em seu sítio oficial na internet, o teor deste termo e de seus aditivos, bem como de todos os relatórios de execução do objeto e da Comissão Monitoramento e Avaliação, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data de suas assinaturas;
n) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento;
o) divulgar, pela internet, os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
p) instaurar procedimento administrativo, incluindo-se a possibilidade de diligências, antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria;
q) na hipótese de inexecução, exclusiva por culpa da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais a população, por ato próprio independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas, retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens, e/ou assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração pública assumiu essa responsabilidade;

III - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

a) manter escrituração contábil regular;
b) executar o plano de trabalho aplicando os recursos públicos com observância aos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia;
c) apresentar, mensalmente, relatórios parciais de execução do objeto, contendo, entre outros dados:
- comparativo entre as metas propostas e os resultados alcançados, acompanhado de justificativas para todos os resultados não alcançados e propostas de ação para superação dos problemas enfrentados; e,
- comprovantes de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária;
d) prestar contas, mensalmente, por meio de formulários próprios constantes do sitio oficial na internet, da totalidade das operações financeiras, de acordo com a legislação e regulamentação aplicáveis;
e) zelar pela boa qualidade das ações e serviços prestados, buscando alcançar os resultados pactuados de forma otimizada, bem como observar as orientações emanadas pela administração pública;
f) responsabilizar-se, integral e exclusivamente, pela contratação e pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública à inadimplência da organização da sociedade civil em relação aos referidos pagamentos e aos ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou aos danos decorrentes de restrição a sua execução;
g) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, conforme consta do plano de trabalho, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
h) dar livre acesso a Prefeitura Municipal de Divinópolis, repassadora dos recursos, através dos servidores da Secretaria Municipal de Assistência Social e do controle interno, além dos servidores designados pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCE/MG no que se refere aos documentos e informações, bem como aos locais de execução do objeto desta parceria;
i) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede social e estabelecimentos em que exerça suas ações, consulta ao extrato deste termo de colaboração, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos;
j) utilizar os bens, materiais e serviços custeados com recursos públicos vinculados a parceria, em estrita conformidade com o objeto pactuado;
k) responsabilizar-se, exclusivamente, pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
l) garantir o cumprimento da contrapartida em bens e serviços conforme estabelecido no plano de trabalho, se for o caso;
m) Fornecer todos os insumos, produtos e mão-de-obra necessários para completa execução dos serviços;
n) Garantir o fornecimento das preparações previstas no cardápio do dia durante o período de atendimento aos usuários, sem interrupções ou atrasos de qualquer natureza, sob risco de aplicação de penalidade;
o) Responsabilizar-se exclusivamente por todos os encargos sociais, fiscais, comerciais, e outros que decorrem da execução do objeto deste Termo de Colaboração;
p) Desenvolver boas relações com a Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS) e sua equipe técnica, acatando orientações e instruções pertinentes às normas de segurança, higiene, segurança do trabalho, legislação dos alimentos e Segurança Alimentar e Nutricional;
q) Manter, durante toda a execução dos serviços contratados, um Responsável Técnico Nutricionista legalmente habilitado e equipe mínima exclusiva para o equipamento;
r) Providenciar o Alvará de Fiscalização do Serviço de Vigilância Sanitária, emitido pela Divisão de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde do Município;
s) Responsabilizar-se pelas aprovações e licenças junto aos órgãos públicos, quando aplicável, realizando as manutenções e adequações necessárias, bem como por qualquer multa decorrente da não observância da legislação vigente;
t) Arcar com todos os ônus e obrigações concernentes a custos de embalagens, mão de obra, transportes, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto;
u) Manter em perfeitas condições de uso as instalações do Restaurante Popular, tais como: pisos, azulejos, cantoneiras dos azulejos, portas, vidros, ferragens de esquadrias, telas, forro, torneiras, sifões, ralos, grelhas, registros, louças sanitárias, válvulas de descarga, interruptores, tomadas, disjuntores, quadros elétricos, luminárias, lâmpadas, reatores, entre outras instalações gerais e especiais, equipamentos e móveis vinculados à execução dos serviços;
v) Responsabilizar-se pela manutenção corretiva dos equipamentos e das instalações da cozinha, vestiários e demais áreas;
w) Assumir as despesas de manutenção, conserto e/ou substituição dos equipamentos e materiais permanentes, caso necessário e autorizado pelo órgão gestor;
x) A manutenção dos equipamentos deverá ser efetuada no prazo mínimo e levando-se em consideração a importância do equipamento para o funcionamento do Restaurante Popular, para que não comprometa a segurança ou a qualidade do serviço prestado;
y) Encarregar-se das atividades de aquisição de gêneros alimentícios e do seu armazenamento, em setor próprio, sempre em tempo hábil ao cumprimento do objeto;
z) Adquirir os gêneros alimentícios preferencialmente da Agricultura Familiar, podendo a OSC, conjuntamente com o órgão gestor estabelecer as interlocuções necessárias com os órgãos e empresas do Sistema de Agricultura para promover a viabilidade deste processo;

AA) Disponibilizar, sempre que solicitado pelo órgão gestor, amostra de qualquer material e/ou gênero alimentício a ser empregado na execução do objeto, sem custos adicionais;
BB) Adequar, por determinação do órgão gestor, qualquer serviço que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou princípio de nutrição e dietética;
CC) Substituir, por determinação do órgão gestor o gênero alimentício que apresentar baixa aceitabilidade por parte dos consumidores;
DD) Manter permanentemente em serviço e em número suficiente equipe de trabalho de forma a garantir o atendimento aos usuários, sendo todos devidamente registrados pela empresa, cabendo a esta todo o ônus de natureza trabalhista e previdenciária;
EE) Remeter, sempre que solicitado, pelo órgão gestor as escalas diárias de serviços de todos os funcionários, especificações, lotação, respectivos horários e comunicando, em tempo hábil, qualquer alteração;
FF) Promover treinamento específico e periódico de seus funcionários, bem como quando identificada essa necessidade pelo órgão gestor;
GG) Caso o órgão gestor convide a equipe de funcionários da OSC vinculados a parceria para participar de capacitação específica, a entidade deverá liberá-los e arcar com os custos relacionados;
HH) Providenciar, de acordo com o período estipulado pela legislação pertinente, exame de saúde de seus funcionários, a fim de evitar a veiculação de doenças aos usuários pelos produtos alimentícios, a saúde do manipulador de alimentos deve ser comprovada por meio de atestados médicos, exames e laudos laboratoriais originais ou suas cópias. Estes documentos devem permanecer à disposição da autoridade sanitária sempre que solicitados, no efetivo local de trabalho do manipulador;
II) A periodicidade dos exames médicos e laboratoriais deve ser anual, obedecendo às exigências dos órgãos de Vigilância Sanitária e Epidemiológica, mas poderá ser reduzida dependendo das ocorrências endêmicas de certas doenças;
JJ) Respeitar e fazer respeitar as normas de segurança de higiene e saúde dos funcionários, fornecendo os meios apropriados e necessários à execução das atividades laborais;
KK) Manter todos os seus funcionários devidamente uniformizados e identificados mediante crachá, de acordo com as normas sanitárias vigentes;
LL) Garantir o fornecimento de todos os Equipamentos de Proteção Individual – EPI aos funcionários, de acordo com as atividades desenvolvidas, responsabilizando-se por acidentes de trabalho que venham a ocorrer, por danos resultantes de caso de fortuito ou de força maior, por qualquer causa de danificação ou incorreções dos serviços de seus funcionários ou de terceiros;
MM) Fornecer diariamente aos usuários do Restaurante, talheres e guardanapo de papel;
NN) Disponibilizar sabonete líquido para higienização das mãos dos usuários e funcionários e detergente, sabão e outros materiais de limpeza para higienização dos utensílios da cozinha;
OO) Realizar sistematicamente a limpeza das caixas de gordura e de passagem da rede hidro sanitária da cozinha, caixas d'água ou cisterna;
PP) Realizar serviço de dedetização e desratização trimestralmente com reforço mensal;
QQ) Fornecer o gás de cozinha para o preparo das refeições do Restaurante;
PP) Comunicar de imediato ao órgão gestor qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique nos locais de serviço (cozinha e restaurante);
RR) A OSC é responsável pelos danos causados à saúde dos usuários por falta de controle higiênico, sanitário ou de conservação dos alimentos;
SS) Conduzir os serviços com estrita observância à legislação federal, estadual, municipal, encargos trabalhistas, tributários e securitários incidentes sobre a execução deste objeto;
TT) Implantar o Manual de Boas Práticas de Fabricação (MBP) e os Procedimentos Operacionais Padrão (POP), no Restaurante Popular no prazo de até 03 (três) meses após início da vigência da parceria. Os documentos devem estar organizados, aprovados, datados e assinados pelo responsável e acessíveis aos funcionários, servidores do órgão gestor e à autoridade sanitária e deverão ser atualizados sempre que houver necessidade.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 – O montante total de recursos a ser empregado na execução do objeto do presente termo de colaboração é de R$ xxx (xxx), a ser repassado a organização da sociedade civil, na forma prevista no cronograma de desembolso, constante no Plano de Trabalho No 01, que é parte integrante e indissociável desse Termo de Colaboração.
3.1.1 – O montante total dos recursos será repassado pela Administração Pública em 12 (doze) parcelas, sendo a 1ª (primeira) a 12ª (décima segunda) parcelas no valor de R$ xxx (xxx), conforme explicitado no plano de aplicação dos recursos e cronograma de desembolso.
3.1.2 – O repasse da primeira parcela deverá ocorrer após a publicação do extrato do termo de colaboração. O repasse referente às demais parcelas serão realizadas em observância aos artigos 39 e 48 da Lei 13.019/2014, ao Decreto Municipal nº 12.180/2016 e ao Decreto Municipal nº 15.365/2022.

3.2 - Para a composição do valor de referência não foram considerados os valores arrecadados com a participação dos usuários no equipamento.

3.3. Os valores arrecadados com a participação dos usuários no equipamento para aquisição da refeição ora oferecida deverão ser contabilizados mensalmente como receita (recurso arrecadado) para execução do objeto e deverá ser subtraído da parcela seguinte a ser repassada pela Administração Pública.

3.3.1. A Administração Pública pagará a parcela mensal calculando-se a diferença entre o valor constante no plano de trabalho aprovado e o total arrecadado relativo à participação dos usuários, compensando-se o valor correspondente a refeições adquiridas por secretarias e órgãos da Administração Pública e/ou não recolhidos de usuários autorizados a consumir com gratuidade.

3.4. Caberá a OSC responsável pela execução do objeto a arrecadação da contribuição dos usuários do equipamento para aquisição da refeição ora oferecida, ficando a quantia coletada sob sua custódia e sujeita à prestação de contas mensal.

3.5. O valor arrecadado deverá ser regularmente depositado em conta específica sob – responsabilidade da OSC e aplicado na execução do objeto da parceria, incluindo rendimentos de aplicação financeira que possam ocorrer, podendo o cronograma de desembolso ser alterado a depender da arrecadação realizada.

3.6. Cabe a OSC realizar a prestação de contas do valor arrecadado separadamente da prestação de contas relativas aos valores recebidos da Administração Pública, obedecendo aos critérios definidos pela gestão.

3.7. São gastos admissíveis com os valores arrecadados com a participação dos usuários no equipamento:
I – despesas de manutenção, assim entendidas aquelas realizadas com a manutenção/reparação e aquisição de itens que venham a sofrer desgastes/perdas ou danos, bem como as manutenções necessárias as instalações físicas a serem disponibilizadas pela Administração Pública, no sentido de zelar pela segurança, conforto e zelo pelo local;
II – despesas de custeio, assim entendidas toda despesa no atendimento ao disposto no objeto da parceria, com as exceções previstas na Lei nº 13.019/2014, Decreto nº 12.180/2016 e Decreto nº 15.365/2022.

3.8. Para a composição da receita necessária a manutenção do Restaurante Popular, está autorizada a contrapartida do usuário no valor de R$ 9,00 (nove reais), para as refeições realizadas no equipamento.

3.8.1. Além das refeições servidas no local, também há opção de marmitex, com custo adicional de R$2,00 (dois reais) pela embalagem, sendo permitido o fornecimento de apenas dois marmitex por usuário.

3.9. O valor previsto no Item 3.8 e 3.8.1 poderá sofrer alteração a critério da Administração Pública, mediante justificativa e regulamentação específica.

3.10. Será concedido desconto de 50% do valor previsto no Item 3.9 a usuários previamente cadastrados e encaminhados pela Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS), pertencentes aos seguintes grupos:

I – Integrantes de famílias de baixa renda, assim consideradas as famílias com renda familiar mensal per capita até meio salário mínimo, inscritas no CadÚnico e com cadastro atualizado.
II – – Pessoas beneficiárias dos programas de transferência de renda como o Bolsa Família e Beneficio de Prestação Continuada.

3.11. A concessão do desconto descrito no Item 3.10 limita-se a quantidade de 100 refeições diárias.

3.12. É VEDADA a distribuição de refeições gratuitas a prestadores de serviço terceirizados e a entrega de quaisquer refeições em embalagens fornecidas pelos usuários.

3.13. É permitida a distribuição de uma refeição diária gratuita para os funcionários contratados pela OSC que compõe a equipe de trabalho vinculada a execução do objeto e que trabalham in loco no Restaurante Popular.

3.14. Também poderá ser permitida a distribuição de refeições gratuitas a população atingida por circunstancias de calamidade pública, devidamente reconhecida pelo Poder Público e/ou demandas emergenciais, compensando-se o valor correspondente.

3.15. A OSC deverá afixar no equipamento, em local de maior visibilidade aos usuários, cartaz informativo contendo o preço pago pela Administração Pública por cada refeição servida, o valor da tarifa dos usuários pela refeição fornecida, a composição dos pratos, o cardápio do dia e/ou da semana e o número de telefone da Ouvidoria, que será disponibilizado pela Administração Pública.
3.16 – A administração pública transferirá a totalidade dos recursos para execução do presente termo de colaboração, correndo a despesa à conta do orçamento vigente, na dotação orçamentária: xxx – Ficha: xxx – Fonte xxx, e indicará, caso necessário, a previsão dos créditos para garantir a execução das parcerias nos orçamentos dos exercícios seguintes conforme previsto nas peças orçamentárias.

CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 - A administração pública transferirá os recursos financeiros previstos, em favor da organização da sociedade civil, e em observância ao cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica obrigatoriamente na conta bancária específica vinculada a este instrumento.
4.2 - É obrigatória a aplicação dos recursos deste termo de colaboração, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança, caso a previsão do seu uso seja igual ou superior a um mês. Os recursos devem ser aplicados em fundo de aplicação financeira de curto prazo, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.
4.3 - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do termo de colaboração, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 – O presente termo de colaboração deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
5.2 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do representante da organização da sociedade civil, para:
I - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;
III – realizar e/ou pagar despesas em data anterior ou posterior à sua vigência, mesmo que em caráter de urgência;
IV – atribuir vigência ou efeitos financeiros retroativos;
V - realização de despesas com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, salvo se a administração pública der causa;
VI - realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;
VII - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos; e,
VIII - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.
5.2.1 – Os originais das notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas deverão ser emitidos em nome da organização da sociedade civil, identificando-se essa parceria e, guardando relação com o endereço onde se realiza o objeto.
5.3 – Durante o período de vigência desta parceria poderão ser destinados a organização da sociedade civil bens públicos necessários ao seu cumprimento, os quais poderão ser disponibilizados por meio de permissão de uso ou instrumento equivalente em que se transfira a responsabilidade pelo seu uso e guarda, na forma da lei.
5.4 – Os bens adquiridos, produzidos ou transformados pela organização da sociedade civil com recursos da parceria não compõem o patrimônio desta e deverão ser utilizados em estrita conformidade com o objeto pactuado.
5.5 – Extinto o ajuste por realização integral de seu objeto, os bens adquiridos, produzidos ou transformados com recursos da parceria serão entregues a administração pública, para assegurar a continuidade do objeto pactuado, seja por meio da celebração de nova parceria, seja pela execução direta do objeto pela administração pública.
5.6 – A organização da sociedade civil deverá, a partir da data da apresentação da prestação de contas final, disponibilizar os bens para a administração pública, que deverá retirá-los, no prazo de até 30 (trinta) dias. Após esse período, a organização da sociedade civil não mais se responsabilizará pelos mesmos.
5.7 – Na hipótese de dissolução da organização da sociedade civil durante a vigência da parceria, os bens remanescentes deverão ser retirados pela administração publica, no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data de notificação da dissolução.

5.8 – Nos casos de aquisição de equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, o bem será gravado com cláusula de inalienabilidade, e a organização da sociedade civil deverá formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

6.1 – A vigência do presente termo de colaboração será de 12 (doze) meses, iniciando-se no primeiro dia imediatamente posterior à data de publicação do respectivo extrato no Diário Oficial *on line* do município.

6.2 – Sempre que necessário, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente termo de colaboração e/ou revisão do plano de trabalho, respeitada a legislação vigente e após proposta previamente justificada pela organização da sociedade civil, no mínimo 45 (quarenta e cinco) dias antes do seu término, havendo possibilidade legal e interesse dos partícipes.

6.3 – Todas e quaisquer alterações deverão ser acompanhadas de parecer técnico favorável da Comissão de Seleção, seguida de prévia autorização do administrador público, respeitada a legislação vigente.

6.4 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a administração pública promoverá a prorrogação do prazo de vigência, de ofício, do presente termo de colaboração, independentemente de proposta da organização da sociedade civil, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.5 – Toda e qualquer prorrogação, exceto a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do termo de colaboração ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 – Os resultados alcançados com a execução do objeto da parceria devem ser monitorados e avaliados sistematicamente por meio de relatório técnico emitido, mensalmente, pelo gestor(a) da parceria, designado pela Secretária Municipal de Assistência Social, em ato próprio, na forma do art. 59, da Lei nº 13.019/2014.

7.2 - O relatório, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

IlI - valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração;

V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.3 – A periodicidade e a quantidade de relatórios técnicos previstos no item 7.1, desta cláusula, poderão ser alteradas pela Comissão de Monitoramento e Avaliação.

7.4 – Compete a Comissão de Monitoramento e Avaliação:

a) homologar, independentemente da obrigatoriedade de apresentação de prestação de contas pela organização da sociedade civil, o relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o artigo 59, da Lei nº 13.019/2014;

b) avaliar os resultados alcançados na execução do objeto da parceria, de acordo com informações constantes do relatório técnico de monitoramento e avaliação, emitido pela administração pública e do relatório parcial de cumprimento do objeto, emitido pela organização da sociedade civil e fazer recomendações para o atingimento dos objetivos perseguidos;

c) analisar a vinculação dos gastos da organização da sociedade civil ao objeto da parceria celebrada, bem como a razoabilidade desses gastos;

d) solicitar, quando necessário, reuniões extraordinárias e realizar visitas técnicas na organização da sociedade civil e no local de realização do objeto da parceria com a finalidade de obter informações adicionais que auxiliem no desenvolvimento dos trabalhos;

e) solicitar aos demais órgãos da administração pública ou a organização da sociedade civil esclarecimentos que se fizerem necessários para subsidiar sua avaliação;

f) emitir relatório conclusivo sobre os resultados alcançados no período.

7.5 – O gestor(a) da parceria fará a interlocução técnica com a organização da sociedade civil, bem como o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto da parceria, devendo zelar pelo seu adequado cumprimento e manter a administração pública informada sobre o andamento das atividades, competindo-lhe em especial:

a) acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da parceria;

b) informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providencias adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

c) emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o teor do relatório técnico de monitoramento e avaliação;

d) disponibilizar ou assegurar a disponibilização de materiais e equipamentos tecnológicos necessários as atividades de monitoramento e avaliação;

e) comunicar ao administrador público a inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil;

f) acompanhar as atividades desenvolvidas pela organização da sociedade civil e monitorar a execução do objeto da parceria nos aspectos administrativo, técnico e financeiro, propondo as medidas de ajuste e melhoria segundo as metas pactuadas e os resultados observados, com o assessoramento que lhe for necessário;

g) realizar atividades de monitoramento, devendo estabelecer praticas de acompanhamento e verificação no local das atividades desenvolvidas, mediante agenda de reuniões e encontros com os dirigentes da organização da sociedade civil, para assegurar a adoção das diretrizes constantes deste termo e do plano de trabalho;

h) realizar a conferência e a checagem do cumprimento das metas e suas respectivas fontes comprobatórias, bem como acompanhar e avaliar a adequada implementação da política pública, verificando a coerência e veracidade das informações apresentadas nos relatórios parciais de execução do objeto.

7.6 – A administração pública designará servidor como gestor(a) para esta parceria, sendo lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social.

7.7 – O gestor(a) da parceria poderá ser alterado a qualquer tempo pela administração pública, por meio de comunicado à organização da sociedade civil e, publicidade do ato.

7.8 – Em caso de ausência temporária ou vacância da função de gestor(a) a Secretária Municipal de Assistência Social nomeará novo gestor(a) até o seu retorno, por meio de comunicado e, publicidade do ato.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 – A organização da sociedade civil apresentará para a administração pública prestação de contas na forma discriminada no Capitulo IV, da Lei nº 13.019/2014 e demais legislações aplicáveis.

8.2 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam a administração pública avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, contendo a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a

comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:
I – extrato da conta bancária específica;
II - notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;
III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;
IV - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos, relatórios ou outros suportes; e,
VI - lista de presença do pessoal treinado e/ou capacitado.
VII - os documentos de comprovação do cumprimento da contrapartida em bens e serviços, quando houver.
8.2.1 – Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.
8.2.2 – A organização da sociedade civil prestará contas, da boa e regular aplicação dos recursos recebidos, mensalmente, através da entrega do relatório de execução do objeto e da entrega do relatório de execução financeira, na forma discriminada nos arts. 64 e 68 da Lei Federal nº 13.019/2014 e demais legislações aplicáveis. O relatório final de execução financeira também deverá ser entregue no prazo de até 30 (trinta) dias a partir do término da vigência da parceria.
8.2.3 - Caberá a OSC responsável pela execução do objeto a arrecadação da contribuição dos usuários do equipamento para aquisição da refeição ora oferecida, ficando a quantia coletada sob sua custódia e sujeita à prestação de contas mensal.

8.2.4 - O valor arrecadado deverá ser regularmente depositado em conta específica sob – responsabilidade da OSC e aplicado na execução do objeto da parceria, incluindo rendimentos de aplicação financeira que possam ocorrer, podendo o cronograma de desembolso ser alterado a depender da arrecadação realizada.

8.2.5 - Cabe a OSC realizar a prestação de contas do valor arrecadado separadamente da prestação de contas relativas aos valores recebidos da Administração Pública, obedecendo aos critérios definidos pela gestão.
8.2.6 – Até que se institua a plataforma eletrônica de que trata o art. 65, Lei nº 13.019/2014, referida prestação de contas e atos subsequentes serão realizados na forma indicada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, sendo utilizados, para tanto, os instrumentais disponíveis no sitio oficial, na internet.
8.2.7 – Para fins de comprovação dos gastos, não serão aceitas despesas efetuadas e/ou pagas em data anterior ou posterior ao período de vigência da parceria, assim como, efeitos financeiros retroativos.
8.3 - A prestação de contas relativa à execução do termo de colaboração dar-se-à mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:
I - Relatório de execução do objeto do termo de colaboração, elaborado pela OSC, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados.
II - Relatório de execução financeira do termo de colaboração elaborado pela OSC, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto.
8.4 - A OSC deverá apresentar, mensalmente, relatório de execução do objeto, conforme modelo disponibilizado pela administração pública.
8.5 - O relatório de execução do objeto deverá conter, entre outras informações a:
I – descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
II – demonstração do alcance das metas;
III – documentos de comprovação da execução das ações e do alcance das metas que evidenciem o cumprimento do objeto, definidos no plano de trabalho como meios de verificação, como listas de presenças, fotos, vídeos e outros;
IV – documentos de comprovação do cumprimento da contrapartida em bens ou serviços, quando houver;
V – justificativa na hipótese de não cumprimento do alcance das metas.
8.6 - A OSC deverá apresentar, mensalmente e no prazo de até 30 (dias) a partir do término da vigência da parceria, o relatório de execução financeira, que deverá ser instruído com os seguintes documentos:
I – relação das receitas auferidas, inclusive rendimentos financeiros e recursos captados, e das despesas realizadas com a demonstração da vinculação com a origem dos recursos e a execução do objeto, em observância ao plano de trabalho;
II – extratos mensais da conta bancária específica, bem como de aplicação financeira;
III – memória de cálculo do rateio das despesas, quando for o caso;
IV – cópias simples das notas e comprovantes fiscais ou recibos, inclusive holerites, com data do documento, valor, dados da OSC e do fornecedor e indicação do produto ou serviço;
V – justificativa das receitas e despesas realizadas, inclusive rendimentos financeiros, fazendo constar os fatos relevantes.
VI - comprovantes do recolhimento dos encargos sociais e trabalhistas: FGTS (incluindo a guia GPS - GFIP e SEFIP), INSS, IR e PIS, incluindo as guias referentes aos prestadores de serviço – Pessoa Física, conforme o caso;
VII – termo de rescisão do contrato de trabalho (TRCT), quando houver;
VIII – a relação de bens adquiridos, produzidos ou transformados, quando houver;
IX - os documentos de comprovação do cumprimento da contrapartida em bens e serviços, quando houver;
X – relatório contendo o número de refeições efetivamente servidas, subscrita pelo representante legal da OSC;
8.7 - A administração pública considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:
I - relatório da visita técnica *in loco* realizada durante a execução da parceria;
II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de colaboração.
8.8 - Os pareceres técnicos do gestor(a) acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019/2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:
I - os resultados já alcançados e seus benefícios;
II - os impactos econômicos ou sociais;
III - o grau de satisfação do público-alvo;
IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.
8.9 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019/2014, devendo concluir, alternativamente, pela:
I - aprovação da prestação de contas;
II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou
III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.
8.10 – A falta de prestação de contas ou a sua desaprovação pelos órgãos competentes da administração pública, implicará a suspensão das liberações subseqüentes, até a correção das impropriedades ocorridas.

8.11 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.
8.11.1 – O prazo referido no *caput* é limitado a 30 (trinta) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.
8.11.2 – Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.
8.12 - A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.
Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do *caput* sem que as contas tenham sido apreciadas:
I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;
II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.
8.13 - As prestações de contas serão avaliadas:
I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;
IlI - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:
a) omissão no dever de prestar contas;
b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.
8.14 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.
8.15 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de colaboração e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.
8.16 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

9.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante termo aditivo, em qualquer de suas cláusulas e condições, exceto no que tange ao seu objeto, de comum acordo, desde que tal interesse seja manifestado por qualquer dos participes, previamente e por escrito, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) dias em relação à data de término de sua vigência.
9.2 - Não é permitida a celebração de aditamento deste termo de colaboração com alteração da natureza do objeto.
9.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Município, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer jurídico.
9.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do termo de colaboração.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019/2014 e demais legislações vigentes, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:
I - advertência;
II- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.
Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Prefeito Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.
10.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.
10.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.
10.4 - Aplicadas as sanções previstas nesta clausula, deverão ser as mesmas registradas no sítio oficial da administração pública, na internet.
10.5 – Caso a organização da sociedade civil realize ação promocional sem a aprovação da administração pública e com recursos da parceria, o valor gasto deverá ser restituído a conta dos recursos disponibilizados e o material produzido devera ser imediatamente recolhido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

11.1 - O presente termo de colaboração poderá ser:
I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;
II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:
a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado.
11.2 – Ocorrendo a rescisão ou a denúncia do presente ajuste, administração pública e organização da sociedade civil responderão pelas obrigações assumidas até a data de assinatura do respectivo termo de encerramento, devendo a organização da sociedade civil apresentar a administração pública, no prazo de até 30 (trinta) dias, a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações assumidas até aquela data.
11.3 – Havendo indícios fundados de malversação do recurso público, a administração pública deverá instaurar Tomada de Contas Especial, para apurar irregularidades que tenham motivado a rescisão da parceria.

11.4 – Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do presente ajuste, não tendo ocorrido à utilização total dos recursos financeiros recebidos, fica a organização da sociedade civil obrigada a restituir, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias contados da data do evento, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública e sem prejuízo da inscrição de demais sanções e medidas cabíveis. A organização da sociedade civil deve encaminhar o respectivo comprovante de deposito bancário juntamente com a prestação de contas final.
11.5 – Em caso de descumprimento do prazo estipulado no item 11.4 o valor a ser devolvido será acrescido de correção monetária e juros de mora *pro rata temporis.*

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE

12.1 - A eficácia do presente termo de colaboração ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada ao consentimento prévio e formal da administração pública e, à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial *on line*, a qual deverá ser providenciada pela administração pública.
12.2 – A divulgação de resultados técnicos, bem como, todo e qualquer ato promocional relacionado ao desenvolvimento ou inovação tecnológica e/ou metodológica, realizados no âmbito da presente parceria, devera apresentar o brasão oficial de Divinópolis, sendo vedada a sua divulgação total ou parcial sem o consentimento prévio e formal da administração pública.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

13.1 - Acordam os participes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:
I - as comunicações relativas a este termo de colaboração serão remetidas por correspondência, pessoalmente ou por email e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;
II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão via email, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias;
III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de colaboração, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados;
IV – os trabalhadores contratados pela organização da sociedade civil não guardam qualquer vinculo empregatício com a administração pública, inexistindo, também, qualquer responsabilidade deste ultimo em relação as obrigações trabalhistas e demais encargos assumidos pela organização da sociedade civil;
V – a administração pública não responde, subsidiaria ou solidariamente, pela ausência de cumprimento das obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e comerciais assumidas pela organização da sociedade civil, não se responsabilizando, ainda, por eventuais demandas judiciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 - Será competente para dirimir quaisquer questões resultantes da execução ou da interpretação deste termo de colaboração, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Divinópolis/MG, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.
14.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Divinópolis/MG, ____ de _____ de 2.023.

_____
xxx (Presidente)
xxx

JULIANA COELHO
Secretária Municipal de Assistência Social, Políticas sobre Drogas, Direitos Humanos,
Habitação de Interesse Social, Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável

Testemunhas:

_____
Nome:
CPF:

_____
Nome:
CPF:

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:DC4F794C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório:	091/2023
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO
Número da Licitação:	063/2023
Aquisição de:	Serviços

O(A) Secretário Municipal de Saúde, Alan Rodrigo da Silva, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei N. 8.666/1993, alterada pela Lei N. 8.883/1994, homologa o Processo Licitatório Nº 091/2023 na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2023, objeto:Contratação de serviço contínuo de seguro de automóveis, conforme descritivos e quantitativos indicados no Anexo I e no Termo de Referência do edital, e o adjudica para as empresas:

GENTE SEGURADORA AS						
Item	Unidade	Qtde	V. Unit.	V. Total	Descrição	Marca
1	UN	1,00000	1.434,00000	1.434,00	Lote único - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA Aquisição de seguro - cobertura 12 meses Cobertura: Conforme especificação do Termo de Referência MARCA: FIAT; MODELO: DOBLO ATTRACTIVE 1.4 FIRE 8V (FLEX); ANO FABRICAÇÃO: 2013 ANO MODELO: 2013; PLACAS: FNC-2151; - Nº. CHASSI: 9BD119707D1110138; - Nº. RENAVAN: 00590510517.	

2	UN	1,00000	1.900,00000	1.900,00	Lote único - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA Aquisição de seguro - cobertura 12 meses Cobertura: Conforme especificação do Termo de Referência MARCA: RENAULT KANGOO; MODELO: CIRILO AMB; ANO FABRICAÇÃO: 2013; ANO MODELO: 2014; PLACAS: PVD-8653; - Nº. CHASSI: 8A1FC1405EL934080; - Nº. RENAVAN: 01022865126.	
3	UN	1,00000	2.900,00000	2.900,00	Lote único - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA Aquisição de seguro - cobertura 12 meses Cobertura: Conforme especificação do Termo de Referência - MARCA: MERCEDES BENZ; - MODELO: 415 CDIUNIVIDA A; - ANO FABRICAÇÃO/MODELO: 2012/2012; - PLACAS:HFB-3271; - CHASSI: 8AC906633CE061907; -Nº.RENAVAN: 491526008.	
4	UN	1,00000	1.434,00000	1.434,00	Lote único - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA Aquisição de seguro - cobertura 12 meses Cobertura: Conforme especificação do Termo de Referência MARCA: FIAT; MODELO: DOBLÔ ESSENCE 1.8; ANO FABRICAÇÃO/MODELO: 2013/2013; PLACAS: OQN-8662; - CHASSI: 9BD119609D1109235; - Nº. RENAVAN: 00555786773	
5	UN	1,00000	1.434,00000	1.434,00	Lote único - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA Aquisição de seguro - cobertura 12 meses Cobertura: Conforme especificação do Termo de Referência MARCA: FIAT; MODELO: DOBLÔ ESSENCE 1.8; ANO FABRICAÇÃO/MODELO: 2015/2016; PLACAS: PXJ-9503; - CHASSI: 9BD11960SG1133291; - Nº. RENAVAN: 01078457724.	
6	UN	1,00000	1.434,00000	1.434,00	Lote único - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA Aquisição de seguro - cobertura 12 meses Cobertura: Conforme especificação do Termo de Referência MARCA: FIAT; MODELO: DOBLO CARGO 1.4 8V (FLEX) A/G 5; ANO FABRICAÇÃO: 2012; ANO MODELO: 2013; PLACAS: OPX-3893; - Nº. CHASSI: 9BD223153D2029199; - Nº. RENAVAN: 00534244025	
7	UN	1,00000	1.434,00000	1.434,00	Lote único - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA Aquisição de seguro - cobertura 12 meses Cobertura: Conforme especificação do Termo de Referência MARCA: FIAT; MODELO: DOBLO CARGO1.4 8V(FLEX) A/G 5 ; ANO FABRICAÇÃO: 2013; ANO MODELO: 2013; PLACAS: OWQ-3247; - Nº. CHASSI: 9BD223153D2033602; - Nº. RENAVAN: 00600983625.	
8	UN	1,00000	1.434,00000	1.434,00	Lote único - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA Aquisição de seguro - cobertura 12 meses Cobertura: Conforme especificação do Termo de Referência MARCA: FIAT; MODELO: DOBLO ESSENCE 1.8; ANO FABRICAÇÃO: 2015 ANO MODELO: 2016; PLACAS: PXI-6866; Nº. CHASSI: 9BD11960SG1133359; - Nº. RENAVAN: 01077395865.	
9	UN	1,00000	1.434,00000	1.434,00	Lote único - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA Aquisição de seguro - cobertura 12 meses Cobertura: Conforme especificação do Termo de Referência MARCA: FIAT; MODELO: DOBLO ESSENCE 1.8; ANO FABRICAÇÃO: 2015 ANO MODELO: 2016; PLACAS: PXI-6I76; - Nº. CHASSI: 9BD11960SG1133268; - Nº. RENAVAN: 0107739465	
10	UN	1,00000	2.100,00000	2.100,00	Lote único - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA Aquisição de seguro - cobertura 12 meses Cobertura: Conforme especificação do Termo de Referência MARCA: FIAT; MODELO: FIAT/STRADA AMBULÂNCIA TRANSFORM A; ANO FABRICAÇÃO: 2012 ANO MODELO: 2013 PLACAS: HNV-7125; - Nº. CHASSI: 9BD27805MD7612989 - Nº. RENAVAN: 501225366.	
11	UN	1,00000	1.100,00000	1.100,00	Lote único - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA Aquisição de seguro - cobertura 12 meses Cobertura: Conforme especificação do Termo de Referência MARCA: FIAT; MODELO: PALIO FIRE; ANO FABRICAÇÃO: 2015 ANO MODELO: 2016; PLACAS: PXI-6849; - Nº. CHASSI: 9BD17122ZG7571346; - Nº. RENAVAN: 01077398961	
12	UN	1,00000	1.100,00000	1.100,00	Lote único - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA Aquisição de seguro - cobertura 12 meses Cobertura: Conforme especificação do Termo de Referência MARCA: FIAT; MODELO: PALIO WEEKEND ELX FLEX; ANO FABRICAÇÃO: 2006; ANO MODELO: 2007; PLACAS: HMG-8431; - Nº. CHASSI: 9BD17301A74191350 - Nº. RENAVAN: 00899784763.	
13	UN	1,00000	1.100,00000	1.100,00	Lote único - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA Aquisição de seguro - cobertura 12 meses Cobertura: Conforme especificação do Termo de Referência MARCA: FIAT; MODELO: UNO ECONOMY; ANO FABRICAÇÃO: 2014; ANO MODELO: 2014; PLACAS: OXC-9336; - Nº. CHASSI: 9BD195173E0558966; - Nº. RENAVAN: 01001329624.	
14	UN	1,00000	1.100,00000	1.100,00	Lote único - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA Aquisição de seguro - cobertura 12 meses Cobertura: Conforme especificação do Termo de Referência MARCA: FIAT; MODELO: WEEKEND ATTRACTIVE ANO FABRICAÇÃO: 2017; ANO MODELO: 2017; PLACAS: PRD-4722; - Nº. CHASSI: 9BD37412FH5097806; - Nº. RENAVAN: 01114818418	
15	UN	1,00000	1.100,00000	1.100,00	Lote único - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA Aquisição de seguro - cobertura 12 meses Cobertura: Conforme especificação do Termo de Referência MARCA: FIAT; MODELO: WEEKEND ATTRACTIVE; ANO FABRICAÇÃO: 2017; ANO MODELO: 2017; PLACAS: PRD-4732; - Nº. CHASSI: 9BD37412FH5097787; - Nº. RENAVAN: 01114817535.	
16	UN	1,00000	2.300,00000	2.300,00	Lote único - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA Aquisição de seguro - cobertura 12 meses Cobertura: Conforme especificação do Termo de Referência MARCA: FIAT MODELO: CAMINHONETE TRANSF EM AMBULANCIA ANO FABRICAÇÃO: 2019 ANO MODELO: 2019 PLACAS: RFB-2J08 - Nº. CHASSI: 9BD26512HL9142927 - Nº. RENAVAN: 01228861878	
17	UN	1,00000	1.434,00000	1.434,00	Lote único - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA Aquisição de seguro - cobertura 12 meses Cobertura: Conforme especificação do Termo de Referência MARCA: FIAT; MODELO: STRADA FIRE CE FLEX; ANO FABRICAÇÃO: 2005; ANO MODELO: 2006; PLACAS: HMG-5823; - Nº. CHASSI: 9BD27807A62498266	
18	UN	1,00000	1.990,00000	1.990,00	Lote único - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA Aquisição de seguro - cobertura 12 meses Cobertura: Conforme especificação do Termo de Referência MARCA: MITSUBISHI; MODELO: L200 TRITON GL 2.4D 4X4, DIESEL; ANO FABRICAÇÃO: 2018; ANO MODELO: 2019; PLACAS: QPY-4619; Nº. CHASSI: 93XLJKL1TKCJ16357; - Nº. RENAVAN: 01177360312.	
19	UN	1,00000	1.990,00000	1.990,00	Lote único - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA Aquisição de seguro - cobertura 12 meses Cobertura: Conforme especificação do Termo de Referência MARCA: MITSUBISHI; MODELO: L200 TRITON GL 2.4D 4X4, DIESEL; ANO FABRICAÇÃO: 2018; ANO MODELO: 2019; PLACAS: QPY-6270; Nº. CHASSI: 93XLJKL1TKCJ16364; - Nº. RENAVAN: 01177528115.	
20	UN	1,00000	1.100,00000	1.100,00	Lote único - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA Aquisição de seguro - cobertura 12 meses Cobertura: Conforme especificação do Termo de Referência MARCA: FIAT; MODELO: PALIO WEEKEND ATTRACTIVE 1.4, FLEX;; ANO FABRICAÇÃO: 2018; ANO MODELO: 2018; PLACAS: QPI-8372; - Nº. CHASSI: 9BD37412FJ5102883; - Nº RENAVAN: 01168508409	
21	UN	1,00000	1.100,00000	1.100,00	Lote único - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA Aquisição de seguro - cobertura 12 meses Cobertura: Conforme especificação do Termo de Referência MARCA: FIAT; MODELO: PALIO WEEKEND ATTRACTIVE 1.4, FLEX; ANO FABRICAÇÃO: 2018; ANO MODELO: 2018; PLACAS: QPI-8383; - Nº. CHASSI: 9BD37412FJ5102799; - Nº. RENAVAN: 01168509707.	
22	UN	1,00000	1.100,00000	1.100,00	Lote único - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA Aquisição de seguro - cobertura 12 meses Cobertura: Conforme especificação do Termo de Referência MARCA: FIAT; MODELO: PALIO WEEKEND ATTRACTIVE 1.4, FLEX; ANO FABRICAÇÃO: 2018; ANO MODELO: 2018; PLACAS: QPI-8377; - Nº. CHASSI: 9BD37412FJ5103065; - Nº. RENAVAN: 01168508794.	
23	UN	1,00000	1.100,00000	1.100,00	Lote único - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA Aquisição de seguro - cobertura 12 meses Cobertura: Conforme especificação do Termo de Referência MARCA: FIAT; MODELO: PALIO WEEKEND ATTRACTIVE 1.4, FLEX; ANO FABRICAÇÃO: 2018; ANO MODELO: 2018; PLACAS: QPI-8381; - Nº. CHASSI: 9BD37412FJ5103155; - Nº. RENAVAN: 01168509049	
24	UN	1,00000	1.100,00000	1.100,00	Lote único - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA Aquisição de seguro - cobertura 12 meses Cobertura: Conforme especificação do Termo de Referência MARCA: FIAT; MODELO: PALIO WEEKEND ATTRACTIVE 1.4, FLEX; ANO FABRICAÇÃO: 2018; ANO MODELO: 2018; PLACAS: QPI-8384; - Nº. CHASSI: 9BD37412FJ5103143; - Nº. RENAVAN: 01168509979	
25	UN	1,00000	1.100,00000	1.100,00	Lote único - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA Aquisição de seguro - cobertura 12 meses Cobertura: Conforme especificação do Termo de Referência MARCA: FIAT; MODELO: PALIO WEEKEND ATTRACTIVE 1.4, FLEX; ANO FABRICAÇÃO: 2018; ANO MODELO: 2018; PLACAS: QPI-8382; - Nº. CHASSI: 9BD37412FJ5103117; - Nº RENAVAN: 01168509308.	
26	UN	1,00000	1.400,00000	1.400,00	Lote único - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA Aquisição de seguro - cobertura 12 meses Cobertura: Conforme especificação do Termo de Referência MARCA: CHEVROLET; MODELO: S-10 2.8 D; ANO FABRICAÇÃO: 2001 ANO MODELO: 2002 PLACA: HMG-1380 Nº CHASSI: 9BG138AC02C404018 Nº. RENAVAN: 00774139005	
27	UN	1,00000	4.500,00000	4.500,00	Lote único - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA Aquisição de seguro - cobertura 12 meses Cobertura: Conforme especificação do Termo de Referência MARCA: MERCEDES BENZ MODELO: I/M.BENZ SPRINTER ANO FABRICAÇÃO: 2019 ANO MODELO: 2020 PLACAS: RFJ-0J66 - Nº. CHASSI: BAC907643LE184240 - Nº. RENAVAN: 01234653493	
28	UN	1,00000	4.500,00000	4.500,00	Lote único - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA Aquisição de seguro - cobertura 12 meses Cobertura: Conforme especificação do Termo de Referência MARCA: MERCEDES SPRINTER MB 415 RONTAN AMB MODELO: SPRINTER MB 415 RONTAN AMB ANO FABRICAÇÃO: 2019/2019 ANO MODELO: 2019 PLACAS: QUM-8479 - Nº. CHASSI: 8AC906633KE171510 - Nº. RENAVAN: 01201456603	
29	UN	1,00000	1.300,00000	1.300,00	Lote único - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA Aquisição de seguro - cobertura 12 meses Cobertura: Conforme especificação do Termo de Referência MARCA: TOYOTA; MODELO: ETIOS HB X 13L MI, FLEX; ANO FABRICAÇÃO: 2017; ANO MODELO: 2018; PLACAS: QOS-9954; Nº. CHASSI: 9BRK19BT8J2107958; - Nº. RENAVAN: 01156798989.	
30	UN	1,00000	1.100,00000	1.100,00	Lote único - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA Aquisição de seguro - cobertura 12 meses Cobertura: Conforme especificação do Termo de Referência MARCA: FIAT MODELO: PALIO WEEKEND ATTRACTIVE 1.4, FLEX; ANO FABRICAÇÃO: 2014; ANO MODELO: 2014; PLACAS: PVC-6740; - Nº. CHASSI: 9BD373121E5058659; - Nº. RENAVAN: 01027649456	
31	UN	1,00000	1.300,00000	1.300,00	Lote único - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA Aquisição de seguro - cobertura 12 meses Cobertura: Conforme especificação do Termo de Referência MARCA: FIAT MODELO: PICK UP STRADA WORKING, FLEX; ANO FABRICAÇÃO: 2014; ANO MODELO: 2015; PLACAS: PVC-6646; - Nº. CHASSI: 9BD578141F7914991; - Nº. RENAVAN: 01027434743.	
32	UN	1,00000	1.300,00000	1.300,00	Lote único - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA Aquisição de seguro - cobertura 12 meses Cobertura: Conforme especificação do Termo de Referência MARCA: FIAT; MODELO: PICK UP STRADA WORKING, FLEX; ANO FABRICAÇÃO: 2014; ANO MODELO: 2015; PLACAS: PVC-2203; - Nº. CHASSI: 9BD578141F7902354; - Nº. RENAVAN: 01027651264.	
33	UN	1,00000	1.300,00000	1.300,00	Lote único - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA Aquisição de seguro - cobertura 12 meses Cobertura: Conforme especificação do Termo de Referência MARCA: FIAT; MODELO: FIORINO 1.4, FLEX; ANO FABRICAÇÃO: 2014; ANO MODELO: 2015; PLACAS: PVC-6744; - Nº. CHASSI: 9BD265122F9023604 - Nº. RENAVAN: 01027438927.	
34	UN	1,00000	1.100,00000	1.100,00	Lote único - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA Aquisição de seguro - cobertura 12 meses Cobertura: Conforme especificação do Termo de Referência MARCA: FIAT MODELO: PALIO WEEKEND ATTRACTIVE 1.4, FLEX; ANO FABRICAÇÃO: 2014; ANO MODELO: 2014; PLACAS: PVC-6724; - Nº. CHASSI: 9BD373121E5056799; - Nº. RENAVAN: 01027476756	
35	UN	1,00000	1.300,00000	1.300,00	Lote único - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA Aquisição de seguro - cobertura 12 meses Cobertura: Conforme especificação do Termo de Referência MARCA: FIAT; MODELO: PICK UP STRADA WORKING, FLEX; ANO FABRICAÇÃO: 2014; ANO MODELO: 2015; PLACAS: PVC-6747; - Nº. CHASSI: 9BD578141F790214; - Nº. RENAVAN: 01027437076.	

36	UN	1,00000	1.100,00000	1.100,00	Lote único - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA Aquisição de seguro - cobertura 12 meses Cobertura: Conforme especificação do Termo de Referência MARCA: FIAT MODELO: STRADA FIRE CE FLEX ANO FABRICAÇÃO: 2005 ANO MODELO: 2006 PLACAS: HMG-5824 - Nº. CHASSI: 9BD27807A62498267; - Nº. RENAVAN: 00874245893.	
37	UN	1,00000	1.400,00000	1.400,00	Lote único - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA Aquisição de seguro - cobertura 12 meses Cobertura: Conforme especificação do Termo de Referência MARCA: GM MODELO: S-10 2.8 D ANO FABRICAÇÃO: 2002 ANO MODELO: 2003 PLACAS: GMF-4124 Nº. CHASSI: 9BG138AC03C40257 - Nº. RENAVAN: 793662249	
38	UN	1,00000	1.600,00000	1.600,00	Lote único - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA Aquisição de seguro - cobertura 12 meses Cobertura: Conforme especificação do Termo de Referência MARCA: GM; MODELO: S10 ADV FD2; ANO FABRICAÇÃO: 2016; ANO MODELO: 2016;0 PLACAS: PYQ-9032; Nº. CHASSI: 9BG148TPOGC430658; - Nº. RENAVAN: 01101865528.	
39	UN	1,00000	1.600,00000	1.600,00	Lote único - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA Aquisição de seguro - cobertura 12 meses Cobertura: Conforme especificação do Termo de Referência MARCA: GM MODELO: S10 ADV FD2 ANO FABRICAÇÃO: 2016 ANO MODELO: 2016 PLACAS: PYQ-9037 Nº. CHASSI: 9BG148TPOGC431225 - Nº. RENAVAN: 01101867636	
40	UN	1,00000	1.450,00000	1.450,00	Lote único - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA Aquisição de seguro - cobertura 12 meses Cobertura: Conforme especificação do Termo de Referência MARCA: GM MODELO: SPIN 1.8L MT LTZ ANO FABRICAÇÃO: 2016 ANO MODELO: 2017 PLACAS: PQP-7868 Nº. CHASSI: 9BGJB7520HB127382 - Nº. RENAVAN: 01099808607	
41	UN	1,00000	1.360,00000	1.360,00	Lote único - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA Aquisição de seguro - cobertura 12 meses Cobertura: Conforme especificação do Termo de Referência MARCA: IVECO MODELO: DAILY CAMPO ANO FABRICAÇÃO: 2005 ANO MODELO: 2006 PLACAS: HMN-4294 - Nº. CHASSI: 93ZC3990168321120 - Nº. RENAVAN: 875885870	
42	UN	1,00000	2.200,00000	2.200,00	Lote único - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA Aquisição de seguro - cobertura 12 meses Cobertura: Conforme especificação do Termo de Referência MARCA: IVECO MODELO: TECTOR 170E21 ANO FABRICAÇÃO: 2017 ANO MODELO: 2018 PLACAS: QNV-4180 - Nº. CHASSI: 93ZA01RF0J8931924 - Nº. RENAVAN: 01140927938.	
43	UN	1,00000	1.100,00000	1.100,00	Lote único - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA Aquisição de seguro - cobertura 12 meses Cobertura: Conforme especificação do Termo de Referência MARCA: VW MODELO: NOVA SAVEIRO RB MBVS ANO FABRICAÇÃO: 2016 ANO MODELO: 2017 PLACAS: PYQ-8974 Nº. CHASSI: 9BWKB45U9HP043783 - Nº. RENAVAN: 01102667037	
44	UN	1,00000	1.100,00000	1.100,00	Lote único - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA Aquisição de seguro - cobertura 12 meses Cobertura: Conforme especificação do Termo de Referência MARCA: VW MODELO: NOVA SAVEIRO RB MBVS ANO FABRICAÇÃO: 2016 ANO MODELO: 2017 PLACAS: PYP-2752 Nº. CHASSI: 9BWKB45U9HP054153 - Nº. RENAVAN: 01100895431.	
45	UN	1,00000	1.100,00000	1.100,00	Lote único - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA Aquisição de seguro - cobertura 12 meses Cobertura: Conforme especificação do Termo de Referência MARCA: VW MODELO: NOVA SAVEIRO RB MBVS ANO FABRICAÇÃO: 2016 ANO MODELO: 2017 PLACAS: PYP-3089 Nº. CHASSI: 9BWKB45U6HP054126 - Nº. RENAVAN: 01100895016.	
46	UN	1,00000	1.100,00000	1.100,00	Lote único - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA Aquisição de seguro - cobertura 12 meses Cobertura: Conforme especificação do Termo de Referência MARCA: VW MODELO: NOVA SAVEIRO RB MBVS ANO FABRICAÇÃO: 2016 ANO MODELO: 2017 PLACAS: PYP-2672 Nº. CHASSI: 9BWKB45UXHP054078 - Nº. RENAVAN: 01100894621.	
47	UN	1,00000	1.100,00000	1.100,00	Lote único - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA Aquisição de seguro - cobertura 12 meses Cobertura: Conforme especificação do Termo de Referência MARCA: VW MODELO: NOVA SAVEIRO RB MBVS ANO FABRICAÇÃO: 2016 ANO MODELO: 2017 PLACAS: PYP-2800 Nº. CHASSI: 9BWKB45U2HP054141 - Nº. RENAVAN: 01100894672	
48	UN	1,00000	1.100,00000	1.100,00	Lote único - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA Aquisição de seguro - cobertura 12 meses Cobertura: Conforme especificação do Termo de Referência MARCA: VW MODELO: NOVA SAVEIRO RB MBVS ANO FABRICAÇÃO: 2016 ANO MODELO: 2017 PLACAS: PYP-2866 Nº. CHASSI: 9BWKB45U3HP054102 - Nº. RENAVAN: 01100894893	
49	UN	1,00000	450,00000	450,00	Lote único - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA Aquisição de seguro - cobertura 12 meses Cobertura: Conforme especificação do Termo de Referência MARCA: YAMAHA MODELO: XTZ 150 CROSSER ANO FABRICAÇÃO: 2014 ANO MODELO: 2015 PLACAS: PWL-4578 - Nº. CHASSI: 9C6DG2510F0018933 - Nº. RENAVAN: 01057031124	
50	UN	1,00000	450,00000	450,00	Lote único - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA Aquisição de seguro - cobertura 12 meses Cobertura: Conforme especificação do Termo de Referência MARCA: YAMAHA MODELO: XTZ 150 CROSSER ANO FABRICAÇÃO: 2014 ANO MODELO: 2015 PLACAS: PWL-4563 Nº. CHASSI: 9C6DG2510F0017566 - Nº. RENAVAN: 01057031590	
51	UN	1,00000	1.100,00000	1.100,00	Lote único - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA Aquisição de seguro - cobertura 12 meses Cobertura: Conforme especificação do Termo de Referência MARCA: FIAT; MODELO: PALIO WEEKEND ATTRACTIVE 1.4, FLEX; ANO FABRICAÇÃO: 2018; ANO MODELO: 2018; PLACAS: QPI-8377; - Nº. CHASSI: 9BD37412FJ5103065; - Nº. RENAVAN: 01168508794	
52	UN	1,00000	1.100,00000	1.100,00	Lote único - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA Aquisição de seguro - cobertura 12 meses Cobertura: Conforme especificação do Termo de Referência MARCA: FIAT; MODELO: PALIO WEEKEND ATTRACTIVE 1.4, FLEX; ANO FABRICAÇÃO: 2018; ANO MODELO: 2018; PLACAS: QPI-8385; - Nº. CHASSI: 9BD37412FJ5103147; - Nº. RENAVAN: 01168510373	
53	UN	1,00000	1.100,00000	1.100,00	Lote único - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA Aquisição de seguro - cobertura 12 meses Cobertura: Conforme especificação do Termo de Referência MARCA: FIAT; MODELO: PALIO WEEKEND ATTRACTIVE 1.4, FLEX; ANO FABRICAÇÃO: 2018; ANO MODELO: 2018; PLACA: QPI-8369 Nº. CHASSI: 9BD37412FJ5103132; - Nº. RENAVAN: 01168507453	
54	UN	1,00000	1.300,00000	1.300,00	Lote único - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA Aquisição de seguro - cobertura 12 meses Cobertura: Conforme especificação do Termo de Referência MARCA: GM MODELO: SPIN LT 1.8 / 07 LUGARES ANO FABRICAÇÃO: 2016 ANO MODELO: 2016 PLACAS: PQM-4108 Nº. CHASSI: 9BGJC75EOGB161690 - Nº. RENAVAN: 01098848460	
55	UN	1,00000	1.300,00000	1.300,00	Lote único - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA Aquisição de seguro - cobertura 12 meses Cobertura: Conforme especificação do Termo de Referência MARCA: CHEVROLET MODELO: SPIN LT 1.8L NT LT ANO FABRICAÇÃO: 2016 ANO MODELO: 2017 PLACAS: PQP-7888 Nº. CHASSI: 9BGJB7520HB127234 - Nº. RENAVAN: 01099809450	
56	UN	1,00000	1.300,00000	1.300,00	Lote único - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA Aquisição de seguro - cobertura 12 meses Cobertura: Conforme especificação do Termo de Referência MARCA: CHEVROLET MODELO: SPIN LT 1.8L NT LT ANO FABRICAÇÃO: 2016 ANO MODELO: 2017 PLACAS: PUX-5178 Nº. CHASSI: 9BGJC75ZOFB143930 - Nº. RENAVAN: 01023479050	
57	UN	1,00000	2.300,00000	2.300,00	Lote único - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA Aquisição de seguro - cobertura 12 meses Cobertura: Conforme especificação do Termo de Referência MODELO: FIORINO / UNIVIDAS ANO FABRICAÇÃO: 2019 ANO MODELO: 2019 PLACAS: RFB-2J12 - Nº. CHASSI: 9BD26512HL9143351 - Nº. RENAVAN: 01228861916	
58	UN	1,00000	450,00000	450,00	Lote único - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA Aquisição de seguro - cobertura 12 meses Cobertura: Conforme especificação do Termo de Referência MARCA: HONDA MODELO: NXR 150 BROZ ES ANO FABRICAÇÃO: 2009 ANO MODELO: 2009 PLACAS: HMK-9045 - Nº. CHASSI: 9C2KD04209R044721 - Nº. RENAVAN: 173871038	
59	UN	1,00000	2.200,00000	2.200,00	Lote único - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA Aquisição de seguro - cobertura 12 meses Cobertura: Conforme especificação do Termo de Referência MARCA: FIAT MODELO: DUCATO M UNIVIDAS ANO FABRICAÇÃO: 2009 ANO MODELO: 2009 PLACAS: HLF-1169 - Nº. CHASSI: 93W245H3392043239 - Nº. RENAVAN: 163440352	
60	UN	1,00000	1.400,00000	1.400,00	Lote único - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA Aquisição de seguro - cobertura 12 meses Cobertura: Conforme especificação do Termo de Referência MARCA: VOLKSWAGEN MODELO: VW/ KOMBI ANO FABRICAÇÃO: 2012 ANO MODELO: 2013 PLACAS: HLF-8987 Nº. CHASSI: 9VWMF07X6DP000672 - Nº. RENAVAN: 463685768	
61	UN	1,00000	1.400,00000	1.400,00	Lote único - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA Aquisição de seguro - cobertura 12 meses Cobertura: Conforme especificação do Termo de Referência MARCA: CHEVROLET MODELO: SPIN 1.8 L MT PREMIER ANO FABRICAÇÃO: 2020 ANO MODELO: 2021 PLACAS: RFV-7I29 Nº. CHASSI: 9BGPJ7520MB165479 - Nº. RENAVAN: 1243293427	
62	UN	1,00000	3.100,00000	3.100,00	Lote único - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA Aquisição de seguro - cobertura 12 meses Cobertura: Conforme especificação do Termo de Referência MARCA: RENAULT MODELO:ESPECIAL / MOTOR-CASA RENAULT/MASTER NIKSMC.CH ANO FABRICAÇÃO: 2021 ANO MODELO: 2022 PLACAS: RNW-5E45 Nº. CHASSI: 93YMAF4XENJ972171 - Nº. RENAVAN: 01276396721	
63	UN	1,00000	1.200,00000	1.200,00	Lote único - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA Aquisição de seguro - cobertura 12 meses Cobertura: Conforme especificação do Termo de Referência MARCA: FIAT ARGO 1.0 – 4 PORTAS ANO FABRICAÇÃO: 2022 ANO MODELO: 2022 PLACAS: RVT-6H08	
64	UN	1,00000	1.200,00000	1.200,00	Lote único - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA Aquisição de seguro - cobertura 12 meses Cobertura: Conforme especificação do Termo de Referência MARCA: FIAT ARGO 1.0 – 4 PORTAS ANO FABRICAÇÃO: 2022 ANO MODELO: 2022 PLACAS:RVT-6H01	
65	UN	1,00000	1.200,00000	1.200,00	Lote único - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA Aquisição de seguro - cobertura 12 meses Cobertura: Conforme especificação do Termo de Referência MARCA: FIAT ARGO 1.0 – 4 PORTAS ANO FABRICAÇÃO: 2022 ANO MODELO: 2022 PLACAS: RVT-6G90	
66	UN	1,00000	1.200,00000	1.200,00	Lote único - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA Aquisição de seguro - cobertura 12 meses Cobertura: Conforme especificação do Termo de Referência MARCA: FIAT ARGO 1.0 – 4 PORTAS ANO FABRICAÇÃO: 2022 ANO MODELO: 2022 PLACAS: RVT-6G85	
67	UN	1,00000	1.200,00000	1.200,00	Lote único - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA Aquisição de seguro - cobertura 12 meses Cobertura: Conforme especificação do Termo de Referência MARCA: FIAT ARGO 1.0 – 4 PORTAS ANO FABRICAÇÃO: 2022 ANO MODELO: 2022 PLACAS: RVT-6F48	
68	UN	1,00000	1.200,00000	1.200,00	Lote único - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA Aquisição de seguro - cobertura 12 meses Cobertura: Conforme especificação do Termo de Referência MARCA: FIAT ARGO 1.0 – 4 PORTAS ANO FABRICAÇÃO: 2022 ANO MODELO: 2022 PLACAS: RVT-6F40	
69	UN	1,00000	4.100,00000	4.100,00	Lote único - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA Aquisição de seguro - cobertura 12 meses Cobertura: Conforme especificação do Termo de Referência MARCA: RENAULT MASTER L1H1 (AMBULÂNCIA TIPO A – SIMPLES REMOÇÃO TIPO FURGÃO) ANO FABRICAÇÃO: 2022 ANO MODELO: 2022 PLACAS: SHD-7G42	
70	UN	1,00000	2.118,00000	2.118,00	Lote único - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA Aquisição de seguro - cobertura 12 meses Cobertura: Conforme especificação do Termo de Referência MARCA: MITSUBISHI L200 TRITON OUTDOOR GLX ANO FABRICAÇÃO: 2022 ANO MODELO: 2023 PLACAS: RVF-8F89 Nº. CHASSI: 93XDJKL1TPCN59637 - Nº. RENAVAN: 01323925330	
71	UN	1,00000	2.816,00000	2.816,00	Lote único - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA Aquisição de seguro - cobertura 12 meses Cobertura: Conforme especificação do Termo de Referência MARCA: FORD TRANSIT 14+1 [Veículo de Transporte Sanitário (Com Acessibilidade - 1 Cadeirante) - COR BRANCA] ANO FABRICAÇÃO: 2022 ANO MODELO: 2022 PLACAS: RVX-3B91	

72	UN	1,00000	1.100,00000	1.100,00	Lote único - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA Aquisição de seguro - cobertura 12 meses Cobertura: Conforme especificação do Termo de Referência MARCA: RENAULT KWID ZEN 1.0 2022/2023 ANO FABRICAÇÃO: 2022 ANO MODELO: 2023 PLACAS: RVM-6H22	
Total para Este Fornecedor:						109.446,00

Determina-se, então, que o Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Divinópolis convide o(s) vencedor(es) do referido processo para formalizar a contratação objetivada pelo presente certame.

Divinópolis, em 5 de maio de 2023

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal De Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:0FA77965

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO ELEITORAL DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE PARA O TRIÊNIO 2023-2025.

Conforme previsão editalícia, do resultado da habilitação das instituições caberá recurso a ser apresentado, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da sua divulgação/publicação. O recurso deverá ser entregue na sede do Conselho Municipal de Saúde de Divinópolis, localizada na Avenida Getúlio Vargas, nº 268 – Centro - Divinópolis/MG, no horário de 8 às 11 e 13 às 17 horas e serão analisados e julgados pela Comissão Eleitoral do Conselho Municipal de Saúde, com publicação do resultado final no Diário Oficial dos Municípios Mineiros

NOME DA ENTIDADE	SEGMENTO	ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO
CISVI	Prestador	Habilitada
Fundação Geraldo Correa / Hospital São João de Deus	Prestador	Habilitada
Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE	Prestador	Habilitada
UEMG – Universidade do Estado de Minas Gerais	Prestador	Inabilitada. Motivo: a entidade não comprovou vínculo prestacional com a Secretaria Municipal de Saúde. O Convênio De Cooperação Técnica nº 79/2022, celebrado com o Município de Divinópolis, não qualifica a entidade como prestadora de serviço do Sistema Único de Saúde, uma vez que se trata de cooperação mútua para realização de práticas de ensino.
SINTRAM – Sindicato dos Servidores Públicos do Município de Divinópolis e Região Centro Oeste	Trabalhador	Habilitada
Sindicato dos Enfermeiros do Estado de Minas Gerais – SEE/MG	Trabalhador	Habilitada
Associação Brasileira de Odontologia - ABO	Trabalhador	Habilitada
UFSJ – Universidade Federal de São João Del Rei	Usuário	Habilitada
ADIVAREVIV	Usuário	Habilitada.
ONG Céu Azul	Usuário	Habilitada
APILSDIR	Usuário	Habilitada
ONG Lixo e Cidadania	Usuário	Habilitada
Associação São Vicente de Paula	Usuário	Habilitada
Associação de Moradores do Vila das Roseira	Usuário	Habilitada
Grupo Educação, Ética e Cidadania	Usuário	Habilitada
Associação Nascentes Bela Vista	Usuário	Habilitada
Casa de Assistência Irmã Scheilla	Usuário	Habilitada, com necessidade de validação Obs.: Como identificou-se que a maioria dos membros da diretoria da entidade é composta por servidores públicos, vinculados à Secretaria Municipal de Saúde, sendo uma, inclusive, ocupante de função gratificada, a habilitação definitiva da entidade será submetida à deliberação da plenária de usuários para fins de validação da representativa da entidade junto aos usuários.
Associação Ser Sã	Usuário	Habilitada, com necessidade de validação Observação: Como identificou-se que o presidente da associação e outros membros da diretoria da entidade são servidores vinculados à Secretaria Municipal de Saúde, a validação da habilitação da entidade será submetida à deliberação da plenária de usuários para fins de validação da representativa da entidade junto aos usuários.

As instituições já habilitadas e aquelas que, eventualmente, interpuserem recursos e tiverem suas razões acolhidas pela Comissão Eleitoral, ficam previamente convocadas para a primeira reunião, a ser realizada no dia 10 de maio de 2023, às 18:15 horas, na sala de reuniões do Conselho Municipal de Saúde. A reunião em comento abrirá o período de transição de 15 (quinze) dias, tempo este necessário para que os novos conselheiros se apropriem das pautas em discussão.

Divinópolis, 04 de maio de 2023.

WARLON CARLOS ELIAS
Presidente da Comissão Eleitoral

SHEILA SALVINO
Membro da Comissão Eleitoral /Assessoramento de Interface Jurídica

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D4099F0F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RESOLUÇÃO Nº. 19/2023. (RETIFICAÇÃO)

Dispõe sobre o edital do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Divinópolis/MG de 2023.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Divinópolis/MG - CMDCA, no uso de suas atribuições legais, conforme preconiza a Lei n. 8.069, de 13 de julho de 1990, – Estatuto da Criança e do Adolescente, a Resolução nº 152/2012 e a Resolução nº 231/2022, ambas expedidas pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, e a Lei Municipal Complementar nº

52/98 e suas posteriores alterações, torna público o Processo de Escolha Unificado para Membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2024/2027, sendo realizado sob a responsabilidade deste e a fiscalização do Ministério Público, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar é regido por este edital, aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Divinópolis/MG.

1.1.1. A Comissão Especial designada pelo Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, composta paritariamente dentre os membros do aludido Conselho, conforme Resolução nº. 18/2023 do CMDCA é a responsável por toda a condução do processo de escolha.

1.2. O processo destina-se à escolha de 05 (cinco) membros titulares e 05 (cinco) membros suplentes, para composição do Conselho Tutelar I e 05 (cinco) membros titulares e 05 (cinco) membros suplentes, para composição do Conselho Tutelar II, ambos do município de Divinópolis, para o mandato de 04 (quatro) anos, permitida recondução por novos processos de escolha.

1.3. O processo de eleição seguirá a divisão territorial de unidade geográfica do município de acordo com o volume 01 do diagnóstico social da criança e do adolescente de Divinópolis/MG 2021. Tabela de bairros anexa neste edital. Sendo Conselho Tutelar I referência das regiões: Região I Centro - Região 3 Sudoeste IV - Região 4 Sudoeste III - Região 5 Oeste - Região 6 Noroeste - Região 11 Sudoeste I - Região 12 Sudoeste II - Região 13 Sudoeste Distante - Região 14 Noroeste II – Região 19 Rural 1. E Conselho Tutelar II referência das regiões: Região 2 Sudeste - Região 7 Nordeste I - Região 8 Nordeste II - Região 9 Sudeste Distante II - Região 10 Sudeste distante I - Região 15 Nordeste Distante - Região 16 Sudeste Distante III - Região 17 Sudeste Distante IV - Região 18 Sudeste Distante V – Região 20 Rural 2.

1.4. A votação será realizada, respeitando a correspondência entre o domicílio eleitoral do eleitor e a região de atendimento do Conselho Tutelar.

1.5. No momento da inscrição o candidato deve comprovar residência fixa na região de atendimento do Conselho Tutelar a que pretende concorrer.

2. DOS PRINCÍPIOS E CAUTELAS A SEREM OBSERVADOS NO ATENDIMENTO PELO CONSELHO TUTELAR

2.1. No exercício de suas atribuições, o Conselho Tutelar deverá observar as normas e princípios contidos na Constituição, na Lei nº 8.069/1990, na Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos da Criança e do Adolescente, promulgada pelo Decreto nº 99.710, de 21 de novembro de 1990, bem como nas Resoluções do CONANDA, especialmente:

I - condição da criança e do adolescente como sujeitos de direitos;

II - proteção integral e prioritária dos direitos da criança e do adolescente;

III - responsabilidade da família, da comunidade, da sociedade em geral, e do Poder Público pela plena efetivação dos direitos assegurados a crianças e adolescentes;

IV - municipalização da política de atendimento a crianças e adolescentes;

V - respeito à intimidade, à imagem da criança e do adolescente;

VI - intervenção precoce, logo que a situação de perigo seja conhecida;

VII - intervenção mínima das autoridades e instituições na promoção e proteção dos direitos da criança e do adolescente;

VIII - proporcionalidade e atualidade da intervenção tutelar;

IX - intervenção tutelar que incentive a responsabilidade parental com a criança e o adolescente;

X - prevalência das medidas que mantenham ou reintegrem a criança e o adolescente na sua família natural ou extensa ou, se isto não for possível, em família substituta;

XI - obrigatoriedade da informação à criança e ao adolescente, respeitada sua idade e capacidade de compreensão, assim como aos seus pais ou responsável, acerca dos seus direitos, dos motivos que determinaram a intervenção e da forma como se processa; e

XII - oitiva obrigatória e participação da criança e do adolescente, em separado ou na companhia dos pais, responsável ou de pessoa por si indicada, nos atos e na definição da medida de promoção dos direitos e de proteção, de modo que sua opinião seja devidamente considerada pelo Conselho Tutelar.

2.2. No caso de atendimento de crianças e adolescentes de comunidades remanescentes de quilombo e outras comunidades tradicionais, o Conselho Tutelar deverá:

I - submeter o caso à análise de organizações sociais reconhecidas por essas comunidades, bem como os representantes de órgãos públicos especializados, quando couber; e

II - considerar e respeitar, na aplicação das medidas de proteção, a identidade sociocultural, costumes, tradições e lideranças, bem como suas instituições, desde que não sejam incompatíveis com os direitos fundamentais reconhecidos pela Constituição e pela Lei nº 8.069/1990.

2.3. No exercício da atribuição prevista no art. 95 da Lei nº 8.069/1990 constatando a existência de irregularidade na entidade fiscalizada ou no programa de atendimento executado, o Conselho Tutelar comunicará o fato ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e ao Ministério Público, na forma do art. 191 da mesma lei.

2.4. Para o cumprimento do previsto no *caput* deste artigo, o Conselho Tutelar deve apresentar plano de fiscalização, promover visitas, com periodicidade semestral mínima, às entidades de atendimento referidas no art. 90 da Lei nº 8.069/1990, comunicando ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente além do registro no SIPIA.

2.5. Para o exercício de suas atribuições, o membro do Conselho Tutelar poderá ingressar e transitar livremente:

I - nas salas de sessões do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

II - nas salas e dependências das delegacias e demais órgãos de segurança pública;

III - nas entidades de atendimento nas quais se encontrem crianças e adolescentes; e

IV- em qualquer recinto público ou privado no qual se encontrem crianças e adolescentes, ressalvada a garantia constitucional de inviolabilidade de domicílio.

2.6. Sempre que necessário o integrante do Conselho Tutelar poderá requisitar o auxílio dos órgãos locais de segurança pública, observados os princípios constitucionais da proteção integral e da prioridade absoluta à criança e ao adolescente.

2.7. Em qualquer caso, deverá ser preservada a identidade da criança ou adolescente atendido pelo Conselho Tutelar:

I - o membro do Conselho Tutelar deverá se abster de pronunciar publicamente acerca dos casos atendidos pelo órgão em qualquer meio de comunicação.

II - o membro do Conselho Tutelar será responsável pelo uso indevido das informações e documentos que requisitar.

III - A responsabilidade pelo uso e divulgação indevidos de informações referentes ao atendimento de crianças e adolescentes se estende aos funcionários e auxiliares à disposição do Conselho Tutelar.

2.8. As requisições efetuadas pelo Conselho Tutelar às autoridades, órgãos e entidades da Administração Pública direta, indireta ou fundacional, dos Poderes Legislativo e Executivo Municipal serão cumpridas de forma gratuita e prioritária, respeitando-se os princípios da razoabilidade e legalidade.

3. DA FUNÇÃO, QUALIFICAÇÃO E DIREITOS DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

3.1. A função de membro do Conselho Tutelar exige dedicação exclusiva, vedado o exercício concomitante de qualquer outra atividade pública ou privada:

I - o membro do Conselho Tutelar é detentor de mandato eletivo, não incluído na categoria de servidor público em sentido estrito, não gerando vínculo empregatício com o Poder Público Municipal, seja de natureza estatutária ou celetista.

II - o exercício efetivo da função de membro do Conselho Tutelar constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral.
3.2. A função de Conselheiro Tutelar terá remuneração equivalente ao vencimento integral do Cargo de Coordenador ou o cargo que venha a substituí-lo na estrutura administrativa, resguardada a compatibilidade, cujo pagamento far-se-á no mesmo dia dos funcionários da Administração Direta, assegurados os seguintes direitos:
I - cobertura previdenciária;
II - gozo de férias anuais remuneradas, acrescidas de ⅓ do valor remunerado;
III - licença maternidade;
IV - licença paternidade;
V - gratificação natalina;
VI - vale-refeição e vale-transporte.

4. DOS DEVERES E VEDAÇÕES DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

4.1. Sem prejuízo das disposições específicas contidas na legislação municipal, são deveres dos membros do Conselho Tutelar:
I - manter conduta pública e particular ilibada;
II - zelar pelo prestígio da instituição;
III - indicar os fundamentos de seus pronunciamentos administrativos, submetendo sua manifestação à deliberação do colegiado;
IV - obedecer aos prazos regimentais para suas manifestações e exercício das demais atribuições;
V - comparecer às sessões deliberativas do Conselho Tutelar e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme dispuser o Regimento Interno;
VI - desempenhar suas funções com zelo, presteza e dedicação;
VII - declarar-se suspeitos ou impedidos, nos termos desta Resolução;
VIII - adotar, nos limites de suas atribuições, as medidas cabíveis em face de irregularidade no atendimento a crianças, adolescentes e famílias;
IX - tratar com urbanidade os interessados, testemunhas, funcionários e auxiliares do Conselho Tutelar e dos demais integrantes de órgãos de defesa dos direitos da criança e do adolescente;
X - residir no Município;
XI - prestar as informações solicitadas pelas autoridades públicas e pelas pessoas que tenham legítimo interesse ou seus procuradores legalmente constituídos;
XII - identificar-se em suas manifestações funcionais; e
XIII - atender aos interessados, a qualquer momento, nos casos urgentes.
4.2. Em qualquer caso, a atuação do membro do Conselho Tutelar será voltada à defesa dos direitos fundamentais das crianças e adolescentes, cabendo-lhe, com o apoio do colegiado, tomar as medidas necessárias à proteção integral que lhes é devida.
4.3. Sem prejuízo das disposições específicas contidas na legislação local, é vedado aos membros do Conselho Tutelar:
I - receber, a qualquer título e sob qualquer pretexto, vantagem pessoal de qualquer natureza;
II - exercer atividade no horário fixado na lei municipal para o funcionamento do Conselho Tutelar;
III - utilizar-se do Conselho Tutelar para o exercício de propaganda e atividade político-partidária;
IV - ausentar-se da sede do Conselho Tutelar durante o expediente, salvo quando em diligências ou por necessidade do serviço;
V - opor resistência injustificada ao andamento do serviço;
VI - delegar a pessoa que não seja membro do Conselho Tutelar o desempenho da atribuição que seja de sua responsabilidade;
VII - valer-se da função para lograr proveito pessoal ou de outrem;
VIII - receber comissões, presentes ou vantagens de qualquer espécie, em razão de suas atribuições;
IX - proceder de forma desidiosa;
X - exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o exercício da função e com o horário de trabalho;
XI - exceder no exercício da função, abusando de suas atribuições específicas, nos termos previstos na Lei nº 13.869 de 2019 e legislação vigente;
XII - deixar de submeter ao Colegiado as decisões individuais referentes à aplicação de medidas protetivas a crianças, adolescentes, pais ou responsáveis previstas nos arts. 101 e 129 da Lei nº 8.069/1990; e
XIII - descumprir os deveres funcionais mencionados neste edital.
4.4. O membro do Conselho Tutelar será declarado impedido de analisar o caso quando:
I - a situação atendida envolver cônjuge, companheiro, ou parentes em linha reta colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive;
II - for amigo íntimo ou inimigo capital de qualquer dos interessados;
III - algum dos interessados for credor ou devedor do membro do Conselho Tutelar, de seu cônjuge, companheiro, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive;
IV - tiver interesse na solução do caso em favor de um dos interessados.
4.4.1. o membro do Conselho Tutelar também poderá declarar suspeição por motivo de foro íntimo.
4.4.2. O interessado poderá requerer ao Colegiado o afastamento do membro do Conselho Tutelar que considere impedido, nas hipóteses deste artigo.

5. DO PROCESSO DE CASSAÇÃO E VACÂNCIA DO MANDATO

5.1. Dentre outras causas estabelecidas na legislação, a vacância da função de membro do Conselho Tutelar decorrerá de:
I - renúncia;
II - posse e exercício em outro cargo, emprego ou função pública ou privada;
III - aplicação de sanção administrativa de destituição da função;
IV - falecimento;
V - condenação em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado pela prática de crime ou em ação cível com reconhecimento judicial de inidoneidade ou, ainda, por ato de improbidade administrativa.
5.1.1. A candidatura a cargo eletivo diverso não implica renúncia ao cargo de membro do Conselho Tutelar, mas apenas o afastamento durante o período previsto pela legislação eleitoral, assegurada a percepção de remuneração e a convocação do respectivo suplente.
5.2. Constituem penalidades administrativas passíveis de serem aplicadas aos membros do Conselho Tutelar:
I - advertência;
II - suspensão do exercício da função; e
III - destituição do mandato.
5.3. Na aplicação das penalidades administrativas, deverão ser consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida, os danos que dela provierem para a sociedade ou serviço público, os antecedentes no exercício da função, assim como as circunstâncias agravantes e atenuantes previstas no Código Penal.

5.4. As penalidades de suspensão do exercício da função e de destituição do mandato poderão ser aplicadas ao Conselheiro Tutelar nos casos de descumprimento de suas atribuições, prática de crimes que comprometam sua idoneidade moral ou conduta incompatível com a confiança outorgada pela comunidade.
5.4.1. De acordo com a gravidade da conduta ou para garantia da instrução do procedimento disciplinar, poderá ser determinado o afastamento liminar do Conselheiro Tutelar até a conclusão da investigação.
5.5. Aplica-se aos membros do Conselho Tutelar, no que couber, o regime jurídico e disciplinar correlato ao funcionalismo público municipal, inclusive no que diz respeito à competência para processar e julgar o feito.
5.5.1. As situações de afastamento ou cassação de mandato de Conselheiro Tutelar deverão ser precedidas de sindicância e processo administrativo, assegurando-se a imparcialidade dos responsáveis pela apuração, e o direito ao contraditório e à ampla defesa.
5.5.2. O processo administrativo para apuração das infrações éticas e disciplinares cometidas por membros do Conselho Tutelar deverá ser realizado por membros do serviço público municipal.
5.6. Havendo indícios da prática de crime por parte do Conselheiro Tutelar, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente comunicará o fato ao Ministério Público para adoção das medidas legais.

6. DA AUTONOMIA DO CONSELHO TUTELAR E SUA ARTICULAÇÃO COM OS DEMAIS ÓRGÃOS NA GARANTIA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

6.1. A autonomia do Conselho Tutelar para tomar providências e aplicar medidas de proteção à criança e ao adolescente, decorrentes da lei, será efetivada em nome da sociedade para que cesse a ameaça ou violação dos direitos da criança e adolescente.
6.2. O Conselho Tutelar exercerá exclusivamente as atribuições previstas na Lei nº 8.069/1990, não podendo ser criadas novas atribuições por ato de quaisquer outras autoridades do Poder Judiciário, Ministério Público, do Poder Legislativo ou do Poder Executivo municipal.
6.3. A atuação do Conselho Tutelar deve ser voltada à solução efetiva e definitiva dos casos atendidos, com o objetivo de desjudicializar, desburocratizar e agilizar o atendimento das crianças e dos adolescentes, ressalvadas as disposições previstas na Lei nº 8.069/1990.
6.3.1. O caráter resolutivo da intervenção do Conselho Tutelar não impede que o Poder Judiciário seja informado das providências tomadas ou acionado, sempre que necessário.
6.4. As decisões colegiadas do Conselho Tutelar proferidas no âmbito de suas atribuições e obedecidas às formalidades legais, têm eficácia plena e são passíveis de execução imediata.
6.4.1. Cabe ao destinatário da decisão, em caso de discordância, ou a qualquer interessado requerer ao Poder Judiciário sua revisão, na forma prevista pelo art. 137, da Lei nº 8.069/1990.
6.4.2. Enquanto não suspensa ou revista pelo Poder Judiciário, a decisão proferida pelo Conselho Tutelar deve ser imediata e integralmente cumprida pelo seu destinatário, sob pena da prática do crime previsto no art. 236 e da prática da infração administrativa prevista no art. 249, ambos da Lei nº 8.069/1990.
6.5. É vedado o exercício das atribuições inerentes ao Conselho Tutelar por pessoas estranhas ao órgão ou que não tenham sido escolhidas pela comunidade no processo democrático.
6.6. O Conselho Tutelar articulará ações para o estrito cumprimento de suas atribuições de modo a agilizar o atendimento junto aos órgãos governamentais e não governamentais encarregados da execução das políticas de atendimento de crianças, adolescentes e suas respectivas famílias.
6.6.1. Articulação similar será também efetuada junto às Polícias Civil e Militar, Ministério Público, Judiciário e Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente, de modo que seu acionamento seja efetuado com o máximo de urgência, sempre que necessário.
6.6.2. Caberá ao Conselho Tutelar, obrigatoriamente, promover, em reuniões periódicas com a rede de proteção, espaços intersetoriais locais para a articulação de ações e a elaboração de planos de atuação conjunta focados nas famílias em situação de violência, com participação de profissionais de saúde, de assistência social, de educação e de órgãos de promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, nos termos do art. 136, incisos XII, XIII e XIV da Lei nº 8.069/1990.
6.7. No exercício de suas atribuições, o Conselho Tutelar não se subordina ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com o qual deve manter uma relação de parceria, essencial ao trabalho conjunto dessas duas instâncias de promoção, proteção, defesa e garantia dos direitos das crianças e dos adolescentes.
6.7.1. Na hipótese de atentado à autonomia do Conselho Tutelar, deverá o órgão noticiar às autoridades responsáveis para apuração da conduta do agente violador para conhecimento e adoção das medidas cabíveis.
6.7.2. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente também serão comunicados na hipótese de atentado à autonomia do Conselho Tutelar, para acompanhar a apuração dos fatos.
6.8. O exercício da autonomia do Conselho Tutelar não isenta seu membro de responder pelas obrigações funcionais e administrativas junto ao órgão ao qual está vinculado, conforme previsão legal.

7. DA REMUNERAÇÃO

7.1. A função de Conselheiro Tutelar terá remuneração equivalente ao vencimento integral do Cargo de Coordenador e ao cargo que venha a substituí-lo na estrutura administrativa, resguardada a compatibilidade, cujo pagamento far-se-á no mesmo dia dos funcionários da Administração Direta.
7.2. Caso eleito servidor municipal para o Conselho Tutelar, nos termos do art. 8º da Lei Municipal Complementar nº 52/98, deverá optar entre o vencimento do cargo e a remuneração paga pela atividade exercida no Conselho.

8. DA FUNÇÃO E CARGA HORÁRIA

8.1. A jornada de trabalho de conselheiro tutelar é de 40 horas semanais, mais regime de plantão, caso estipulado pelo Executivo, conforme definido na Lei Municipal Complementar nº. 52/98.
8.2. A função de Conselheiro Tutelar requer dedicação exclusiva, sendo incompatível o seu exercício com o de qualquer cargo público ou privado, conforme definido Lei Municipal Complementar nº 52/98 e art. 38 da Resolução nº 231, de 28 de dezembro de 2022 – CONANDA
8.3. O exercício da função de conselheiro tutelar não configura vínculo empregatício ou estatutário com o município.

9. DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

9.1. O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar seguirá as seguintes diretrizes:
I - processo de escolha mediante sufrágio universal e direto, pelo voto uninominal facultativo e secreto dos eleitores do município, realizado no dia 01/10/2023, data unificada em todo território nacional.
II - candidatura individual, não sendo admitida a composição de chapas;
III - fiscalização pelo Ministério Público; e
IV - a posse dos conselheiros tutelares ocorrerá no dia 10 de janeiro do ano subsequente ao processo de escolha.
9.2. Os 5 (cinco) candidatos mais votados para cada Conselho Tutelar, sendo estes I e II serão nomeados e empossados pelo Chefe do Poder Executivo municipal e todos os demais candidatos habilitados serão considerados suplentes, seguindo-se a ordem decrescente de votação.
9.2.1. O mandato será de 4 (quatro) anos, permitida recondução por novos processos de escolha.
9.2.2. A votação se dará, respeitando a correspondência entre o domicílio eleitoral do eleitor e a região de atendimento do Conselho Tutelar.
9.2.3. O candidato deve comprovar residência fixa na região de atendimento do Conselho Tutelar a que pretende concorrer.
9.3. Toda propaganda eleitoral será realizada pelos candidatos, imputando-lhes responsabilidades nos excessos praticados por seus apoiadores.

9.3.1. A propaganda eleitoral poderá ser feita com santinhos constando apenas número, nome e foto do candidato e *curriculum vitae*.
9.3.2. A campanha deverá ser realizada de forma individual por cada candidato, sem possibilidade de constituição de chapas.
9.3.3. Os candidatos poderão promover as suas candidaturas por meio de divulgação na internet desde que não causem dano ou perturbem a ordem pública ou particular.
9.3.4. A veiculação de propaganda eleitoral pelos candidatos somente é permitida após a publicação, pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, da relação final e oficial dos candidatos considerados habilitados.
9.3.5. É permitida a participação em debates e entrevistas, desde que se garanta igualdade de condições a todos os candidatos.
9.3.6. Aplicam-se, no que couber, as regras relativas à campanha eleitoral previstas na Lei Federal nº 9.504/1997, observadas ainda as seguintes vedações, que poderão ser consideradas aptas a gerar inidoneidade moral do candidato:
I - abuso do poder econômico na propaganda feita por meio dos veículos de comunicação social, com previsão legal no art. 14, § 9º, da Constituição Federal; na Lei Complementar Federal nº 64/1990 (Lei de Inelegibilidade); e no art. 237 do Código Eleitoral, ou as que as suceder;
II - doação, oferta, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;
III - propaganda por meio de anúncios luminosos, faixas, cartazes ou inscrições em qualquer local público;
IV - participação de candidatos, nos 3 (três) meses que precedem o pleito, de inaugurações de obras públicas;
V - abuso do poder político-partidário, assim entendido como a utilização da estrutura e financiamento das candidaturas pelos partidos políticos no processo de escolha;
VI - abuso do poder religioso, assim entendido como o financiamento das candidaturas pelas entidades religiosas no processo de escolha e veiculação de propaganda em templos de qualquer religião, nos termos da Lei Federal nº 9.504/1997;
VII - favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública ou utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da Administração Pública;
VIII - distribuição de camisetas e qualquer outro tipo de divulgação em vestuário;
IX - propaganda que implique grave perturbação à ordem, aliciamento de eleitores por meios insidiosos e propaganda enganosa:
a. considera-se grave perturbação à ordem, propaganda que fira as posturas municipais, que perturbe o sossego público ou que prejudique a higiene e a estética urbanas;
b. considera-se aliciamento de eleitores por meios insidiosos, doação, oferecimento, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;
c. considera-se propaganda enganosa a promessa de resolver eventuais demandas que não são da atribuição do Conselho Tutelar, a criação de expectativas na população que, sabidamente, não poderão ser equacionadas pelo Conselho Tutelar, bem como qualquer outra que induza dolosamente o eleitor a erro, com o objetivo de auferir, com isso, vantagem à determinada candidatura.
X - propaganda eleitoral em rádio, televisão, outdoors, carro de som, luminosos, bem como por faixas, letreiros e banners com fotos ou outras formas de propaganda de massa;
XI - abuso de propaganda na internet e em redes sociais.
a. a livre manifestação do pensamento do candidato e/ou do eleitor identificado ou identificável na internet é passível de limitação quando ocorrer ofensa à honra de terceiros ou divulgação de fatos sabidamente inverídicos.
b. propaganda eleitoral na internet poderá ser realizada nas seguintes formas:
I- em página eletrônica do candidato ou em perfil em rede social, com endereço eletrônico comunicado à Comissão Especial e hospedado, direta ou indiretamente, em provedor de serviço de internet estabelecido no País;
II - por meio de mensagem eletrônica para endereços cadastrados gratuitamente pelo candidato, vedada realização de disparo em massa;
III - por meio de blogs, redes sociais, sítios de mensagens instantâneas e aplicações de internet assemelhadas, cujo conteúdo seja gerado ou editado por candidatos ou qualquer pessoa natural, desde que não utilize sítios comerciais e/ou contrate impulsionamento de conteúdo.
9.4. No dia da eleição, é vedado aos candidatos:
I - utilização de espaço na mídia;
II - transporte aos eleitores;
III - uso de alto-falantes e amplificadores de som ou promoção de comício ou carreata;
IV - distribuição de material de propaganda política ou a prática de aliciamento, coação ou manifestação tendentes a influir na vontade do eleitor;
V - qualquer tipo de propaganda eleitoral, inclusive "boca de urna".
9.5. É permitida, no dia das eleições, a manifestação individual e silenciosa da preferência do eleitor por candidato, revelada exclusivamente pelo uso de bandeiras, broches, dísticos e adesivos.
9.6. Compete à Comissão Especial processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral e demais irregularidades, podendo, inclusive, determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação da candidatura, assegurada a ampla defesa e o contraditório, na forma de resolução específica.
9.7. Os recursos interpostos contra decisões da Comissão Especial serão analisados e julgados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
9.8. Caberá ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:
I - conferir ampla publicidade ao processo de escolha dos membros para o Conselho Tutelar, mediante publicação de Edital de Convocação do pleito no diário oficial do Município.
II - garantir que o processo de escolha seja realizado em locais públicos de fácil acesso, observando os requisitos essenciais de acessibilidade, preferencialmente nos locais onde já se realizam as eleições regulares da Justiça Eleitoral.
9.9. A comissão especial, constituída por composição paritária entre conselheiros representantes do governo e da sociedade civil que segue:
I - Representantes Governamentais: Maicom Marques de Paula, Michele Teixeira Lopes, Vanessa Cristina Resende Xavier, Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, Ildeu Alves Moura Junior;
II -Representantes da Sociedade Civil: Aline Silva Gondim, Marcelo Martins Correa, Carlos Roberto Beto da Silva, Geysa Mariana de Souza Gonçalves e Adriano Martiniano Santos.
9.9.1. A comissão especial tem como atribuições, planejar, regulamentar, acompanhar, julgar casos omissos neste edital, bem como dar publicidade de todas as etapas do processo eleitoral.
9.9.2. A comissão especial encarregada de realizar o processo de escolha deverá analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos, facultando a qualquer cidadão impugnar, no prazo de 5 (cinco) dias contados da publicação, candidatos que não atendam os requisitos exigidos, indicando os elementos probatórios.
9.9.3. Diante da impugnação de candidatos ao Conselho Tutelar em razão do não preenchimento dos requisitos legais ou da prática de condutas ilícitas ou vedadas, cabe à comissão do processo de escolha:
I - notificar os candidatos, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa; e
II - realizar reunião para decidir acerca da impugnação da candidatura, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências.

9.10. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente publicará, na mesma data da publicação da homologação das inscrições, resolução disciplinando o procedimento e os prazos para processamento e julgamento das denúncias de prática de condutas vedadas durante o processo de escolha.
9.11. Das decisões da comissão especial eleitoral caberá recurso à plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.
9.12. Esgotada a fase recursal, a comissão especial encarregada de realizar o processo de escolha fará publicar a relação dos candidatos habilitados, com cópia ao Ministério Público.
9.13. Cabe ainda à comissão especial encarregada de realizar o processo de escolha:
I - realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras do processo de escolha aos candidatos considerados habilitados, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local;
II - estimular e facilitar o encaminhamento de notificação de fatos que constituam violação das regras de divulgação do processo de escolha por parte dos candidatos ou à sua ordem;
III - analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação, denúncias e outros incidentes ocorridos no dia da votação;
IV - escolher e divulgar os locais do processo de escolha, preferencialmente seguindo o zoneamento da Justiça Eleitoral;
V - selecionar e requisitar, preferencialmente junto aos órgãos públicos municipais, os mesários e escrutinadores, bem como seus respectivos suplentes, que serão previamente orientados sobre como proceder no dia do processo de escolha, na forma da resolução regulamentadora do pleito;
VI - solicitar, junto ao comando da Polícia Militar, a designação de efetivo para garantir a ordem e segurança dos locais do processo de escolha e apuração;
VII - divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial do processo de escolha e;
VIII - resolver os casos omissos.
9.14. O Ministério Público será notificado, com a antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, de todas as reuniões deliberativas a serem realizadas pela comissão especial encarregada de realizar o processo de escolha e pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como de todas as decisões nelas proferidas e de todos os incidentes verificados.
9.15. São requisitos para candidatura a membro do Conselho Tutelar:
I - Comprovar experiência de atuação em atividades ligadas à promoção, defesa e atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente, em declaração que conste a atividade desenvolvida, o tomador dos serviços (Governamental ou Organização da Sociedade Civil) e o período de atuação. Para efeito deste edital, considera-se como experiência as atividades desenvolvidas por:

a) Professores, especialistas em educação (pedagogos), diretores e coordenadores de escola, bibliotecários e auxiliares de secretaria etc.;
b) Profissionais do Programa Estratégia Saúde da Família, auxiliares de enfermagem etc.;
c) Profissionais da assistência social, como assistentes sociais. psicólogos, educadores sociais e outros que atuam em Projetos, Programas e Serviços voltados ao atendimento de crianças, adolescentes e famílias;
c) Empregados ou voluntários de entidades não-governamentais que atuam no atendimento de crianças c adolescentes e na defesa dos direitos;

II - ser pessoa de reconhecida idoneidade moral, comprovada por certidão negativa de antecedentes criminais;
III - curso superior completo em qualquer área de formação, reconhecido pelo Ministério da Educação e comprovado por meio da apresentação de Diploma ou Declaração de Conclusão de Curso concluído até o dia da posse.
IV - estar no gozo de seus direitos políticos, comprovados pela apresentação do título de eleitor e comprovante de votação da última eleição ou certidão fornecida pela Justiça Eleitoral, constando estar em dia com as obrigações eleitorais;
V - apresentar quitação com as obrigações militares (no caso de candidato do sexo masculino);
VI - não ter sido penalizado com a destituição da função de conselheiro tutelar, nos últimos cinco anos, em declaração firmada pelo candidato.
VII - ter idade superior a 21 anos comprovada por meio da apresentação de documento de identidade ou por outro documento oficial de identificação, no ato da inscrição.
VIII - residir no município e nele possuir seu domicílio eleitoral, comprovado mediante apresentação de cópia de comprovante de endereço em seu nome, em caso da titularidade em nome de terceiros, comprovar o vínculo;
IX - participar de curso de formação específica para os inscritos sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, sob a responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
9.16. O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar será realizado em 04 etapas:
I - inscrição dos candidatos, a partir da análise dos requisitos deste Edital;
II - prova de aferição de conhecimento sobre os Direitos da Criança e do Adolescente;
III - avaliação psicológica;
IV- eleição dos candidatos por meio de voto aberto.
9.17. O processo de escolha para o Conselho Tutelar ocorrerá com o número mínimo de 10 (dez) pretendentes devidamente habilitados para cada Colegiado.
9.17.1. Caso o número de pretendentes habilitados seja inferior a 10 (dez), o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá suspender o trâmite do processo de escolha e reabrir prazo para inscrição de novas candidaturas, sem prejuízo da garantia de posse dos novos conselheiros ao término do mandato em curso.
9.18. A votação dos membros do Conselho Tutelar ocorrerá com horário idêntico àquele estabelecido pela Justiça Eleitoral para as eleições gerais.
9.18.1. O resultado do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar será publicado no Diário Oficial do Município e afixado no CMDCA.
9.19. A posse dos conselheiros tutelares ocorrerá no dia 10 de janeiro do ano subsequente à deflagração do processo de escolha.
9.20. São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive.
9.20.1. Estende-se o impedimento ao conselheiro tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma comarca.
9.21. Havendo vacância ou afastamento de quaisquer dos membros titulares do Conselho Tutelar, o Poder Executivo Municipal convocará imediatamente o suplente para o preenchimento da vaga.
9.21.1. Os Conselheiros Tutelares suplentes serão convocados de acordo com a ordem de classificação publicada e receberão remuneração proporcional aos dias que atuarem no órgão, sem prejuízo da remuneração dos titulares quando em gozo de licenças e férias regulamentares.
I - convocação dos suplentes respeitará o zoneamento do Conselho Tutelar I e Conselho Tutelar II.
II - caso esgotados os suplentes de determinada zona, poderão ser convocados suplentes de outras zonas, respeitada a classificação geral conforme número de votos recebidos.
9.22. A homologação da candidatura de membros do Conselho Tutelar a cargos eletivos deverá implicar em afastamento temporário do mandato, por incompatibilidade com o exercício da função, podendo retornar ao cargo, desde que não assuma o cargo eletivo a que concorreu.

10. DA PRIMEIRA ETAPA DO PROCESSO DE ESCOLHA – INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS

10.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das condições do processo, tais como se acham definidas neste edital, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.
10.2. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a investidura na função de conselheiro tutelar.
10.3. As inscrições ficarão abertas no período de 03/05/2023 a 05/06/2023 de 08h às 11h e de 13h às 16h.
10.4. As inscrições serão feitas no endereço na Avenida Getúlio Vargas, n.º 268, Centro, Divinópolis/MG (Sala do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA).
10.5. No ato de inscrição o candidato, pessoalmente ou por meio de procuração, deverá:
I - preencher requerimento, em modelo próprio anexo ao edital e/ou fornecido no local, no qual declare atender às condições exigidas para inscrição e se submeter às normas deste Edital;
II - apresentar original e fotocópia de documento de identidade de valor legal no qual conste filiação, retrato e assinatura;
III - apresentar os documentos exigidos neste edital
10.6. A ausência de qualquer dos documentos solicitados acarretará o indeferimento da inscrição.
10.7. A qualquer tempo poderá anular as inscrições, as provas e/ou nomeação do candidato, caso se verifique qualquer falsidade nas declarações e/ou qualquer irregularidade nas provas/documentos apresentados.
10.8. A relação nominal dos candidatos, cuja inscrição for deferida, estando aptos a participar da segunda etapa, será publicada no Diário Oficial dos Município Mineiros e afixada dia 06/06/2023 no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) com cópia para o Ministério Público.

11. A SEGUNDA ETAPA DO PROCESSO DE ESCOLHA - PROVA DE AFERIÇÃO DE CONHECIMENTO

11.1. A prova de conhecimentos versará sobre a Lei Federal nº. 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) atualizada pela Lei Federal 12.696/12, a Lei Municipal 052/98 e suas alterações que dispõe sobre a política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente e o Regimento Interno do Conselho Tutelar.
11.2. A prova de aferição de conhecimento avaliará a capacidade de interpretação do texto legal.
11.3. A prova constará de 30 questões de múltipla escolha, com 05 alternativas para cada questão, sendo cada questão no valor de 01 ponto, no total de 30 pontos.
11.4. O candidato terá 3 horas para realizar a prova.
11.5. A prova será realizada no dia 18/06/2023 com horário e local a ser previamente divulgado.
11.6. É de responsabilidade do candidato acompanhar nos locais onde o Edital for publicado eventuais alterações no que diz respeito ao dia, horário e local de realização das provas.
11.7. Os candidatos deverão comparecer ao local da prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munidos de caneta esferográfica transparente de tinta azul ou preta, protocolo de inscrição e documento oficial de identidade.
11.8. No momento da prova não será permitida consulta a textos legais nem tampouco à doutrina sobre a matéria.
11.9. Não será permitida a entrada de candidatos portando aparelhos celulares e nenhum meio de comunicação.
11.10. Será excluído do processo de escolha o candidato que, por qualquer motivo, faltar às provas ou, durante a sua realização, for flagrado comunicando-se com outro candidato ou com pessoas estranhas, por gestos, oralmente, por escrito, por meio eletrônico ou não.
11.11. Será automaticamente excluído do processo de escolha o candidato que não devolver a folha oficial de respostas ou devolvê-la sem assinatura.
11.12. O candidato, com deficiência, que necessitar de qualquer tipo de condição especial para a realização das provas, deverá solicitá-la, por escrito, no ato da inscrição, indicando os recursos especiais materiais e humanos necessários, o qual será atendido dentro dos critérios de viabilidade e razoabilidade.
11.13. A candidata inscrita na fase de amamentação que sentir necessidade de amamentar durante o período de realização da prova, deverá levar um acompanhante, que ficará com a criança em sala reservada, determinada pela Comissão Especial. Durante o processo de amamentação a candidata será acompanhada apenas por uma fiscal, devendo o acompanhante retirar-se da sala.
11.13.1. Pela concessão à amamentação, não será concedido qualquer tempo adicional à candidata lactante.
11.14. O gabarito será divulgado pela Comissão Especial em até 24 horas da realização da prova de conhecimento, sendo afixado no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e publicado no site da Prefeitura Municipal.
11.15. Serão aprovados aqueles que atingirem no mínimo 70% da pontuação total atribuída à prova.
11.16. A relação dos candidatos aprovados na prova escrita será afixada no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e publicado no site da Prefeitura Municipal com cópia para o Ministério Público no dia 21/06/2023.

12. DA TERCEIRA ETAPA DO PROCESSO DE ESCOLHA - AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

12.1. A avaliação psicológica a ser realizada por profissionais devidamente habilitados indicado pelo CMDCA será aplicada somente aos candidatos que apresentarem aproveitamento de 70% (setenta por cento) em acertos na prova de aferição de conhecimento.

12.2. A avaliação psicológica definirá como aptos ou inaptos para o exercício da função.

12.3. Os candidatos que forem considerados aptos na avaliação psicológica submeter-se-ão em seguida ao processo de escolha por votação.

13. DA QUARTA ETAPA DO PROCESSO DE ESCOLHA - ELEIÇÃO DOS CANDIDATOS

13.1. Em reunião própria, a Comissão Especial deverá dar conhecimento formal das regras do processo eleitoral aos candidatos habilitados, que firmarão compromisso de respeitá-las, bem como reforçar as disposições deste Edital, no que diz respeito notadamente:

I - aos votantes (quem são, documentos necessários etc.);
II - às regras da campanha (proibições, penalidades etc.);
III - à votação (mesários, presidentes de mesa, fiscais, etc.);
IV - à orientação de preenchimento do formulário V dos dados essenciais à candidatura da Resolução TRE-MG nº1. 243/2023 de 30 de março de 2023, constante no ANEXO VI deste Edital.
V - à definição do número de cada candidato;
VI - aos critérios de desempate;
VII - aos impedimentos de servir no mesmo Conselho, nos termos do artigo 140 do ECA;
VIII - à data da posse.

13.2. A reunião será realizada independentemente do número de candidatos presentes.

13.3. O candidato que não comparecer à reunião acordará tacitamente com as decisões tomadas pela Comissão Especial e pelos demais candidatos presentes.

13.4. A reunião deverá ser lavrada em ata, constando a assinatura de todos os presentes.

13.5. Em até cinco dias úteis após a reunião, será divulgada a lista definitiva dos candidatos habilitados, constando nome completo de cada um, com indicação do respectivo número e do nome, codinome, nome social ou apelido que será utilizado na cédula de votação, sendo publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, no site da Prefeitura Municipal de Divinópolis e afixada no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA).

14. DA CANDIDATURA

14.1. A candidatura é individual e sem vinculação a partido político, grupo religioso ou econômico.

14.2. É vedada a formação de chapas de candidato ou a utilização de qualquer outro mecanismo que comprometa a candidatura individual do interessado;

15. DOS VOTANTES

15.1. Poderão votar todos os cidadãos maiores de dezesseis anos inscritos como eleitores no município até o dia 03/05/2023.

15.2. Para o exercício do voto, o cidadão deverá apresentar-se no local de votação identificado como seu zoneamento para escolha do seu respectivo conselho, munido de seu título de eleitor e documento oficial de identidade;

15.3. Cada eleitor deverá votar em apenas 01 candidato;

15.4. Não será permitido o voto por procuração.

15.5. Não será permitido votar no conselho tutelar de outro zoneamento que não seja o de referência da residência do eleitor.

16. DA CAMPANHA ELEITORAL

16.1. A campanha eleitoral terá início no dia em que for publicada a lista referida dos candidatos aprovados nas etapas anteriores contidas neste edital.

17. DAS PENALIDADES

17.1. O candidato que não observar os termos deste edital poderá ter a sua candidatura impugnada pela Comissão Especial;

17.2. As denúncias relativas ao descumprimento das regras da campanha eleitoral deverão ser formalizadas, indicando necessariamente os elementos probatórios, junto à referida Comissão Especial e poderão ser apresentadas pelo candidato que se julgue prejudicado ou por qualquer cidadão, no prazo máximo de 2 (dois) dias do fato.

17.2.1. O prazo será computado excluindo o dia da concretização do fato e incluindo o dia do vencimento.
17.2.2. Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil subsequente se o vencimento cair em feriado ou em finais de semana.
17.3. Será penalizado com o cancelamento do registro da candidatura ou a perda do mandato o candidato que fizer uso de estrutura pública para realização de campanha ou propaganda;
17.4. propaganda irreal, insidiosa ou que promova ataque pessoal contra os concorrentes será analisada pela Comissão Especial que, entendendo-a irregular, determinará a sua imediata suspensão.

18. DA VOTAÇÃO

18.1. A votação ocorrerá no dia 01/10/2023, em local e horário definidos pela Comissão Especial, a ser divulgado com antecedência mínima de 20 (vinte) dias no diário oficial dos municípios e no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA)

18.2. Às 17hs do dia da eleição serão distribuídas senhas aos presentes que se encontrarem nas filas de votação, para assegurar-lhes o direito de votar;

18.3. Após a identificação, o votante assinará a lista de presença e procederá à votação;

18.4. O votante que não souber ou não puder assinar, usará a impressão digital como forma de identificação;

18.5. Será utilizado no processo o voto eletrônico.

19. DA MESA DE VOTAÇÃO

19.1. As mesas de votação serão compostas por servidores municipais e representantes das OSC registradas no CMDCA devidamente cadastrados e capacitados por equipe designada pelo TRE.

19.2. Não poderão compor a mesa de votação o candidato inscrito e seus parentes: marido e mulher, ascendentes e descendentes (avós, pais, filhos, netos...), sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados durante o cunhado, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado.

19.3. Compete à cada mesa de votação:

I - solucionar, imediatamente, dificuldade ou dúvida que ocorra durante a votação;
II - lavrar a ata de votação, anotando eventuais ocorrências;
III - remeter a documentação referente ao processo de escolha à Comissão Especial;

20. DA APURAÇÃO E PROCLAMAÇÃO DOS ELEITOS

20.1. Concluída a votação e a contagem dos votos de cada seção, os membros da mesa deverão lavrar a Ata de Votação e Apuração, extraindo o respectivo Boletim de Urna e, em seguida, encaminhá-los, sob a responsabilidade do Presidente da Mesa, ao Presidente da Comissão Especial.
20.2. A Comissão Especial de posse de todos os Boletins de Urna, fará a contagem final dos votos e, em seguida, afixará, no local onde ocorreu a apuração final, o resultado da contagem final dos votos.

20.3. O Processo de apuração ocorrerá sob supervisão do CMDCA.

20.4. O resultado final da eleição, deverá ser publicado no Diário Oficial do Município, no site da Prefeitura Municipal e afixado no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA).
20.5. Os 05 primeiros candidatos mais votados de cada Conselho Tutelar I e II serão considerados eleitos e serão nomeados e empossados como conselheiros tutelares titulares, ficando todos os seguintes, observada a ordem decrescente de votação, como suplentes.

20.6. Na hipótese de empate na votação, observando o que dispõe o §3º do art. 20 Lei Municipal Complementar nº 52/98, será considerado eleito o candidato que, sucessivamente:

I - apresentar melhor desempenho na prova de conhecimento;
II - tiver maior idade.

21. DOS IMPEDIMENTOS

21.1. São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiro, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive.
21.2. Estende-se o impedimento do Conselheiro em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude na Comarca.

22. DOS RECURSOS

22.1 Será admitido recurso quanto:
I - ao deferimento e indeferimento da inscrição do candidato em até 03 (três) dias após divulgação do resultado.
II - à aplicação e às questões da prova de conhecimento em até 03 (três) dias após divulgação do gabarito.
III - ao resultado da prova de conhecimento em até 03 (três) dias após divulgação do resultado.
22.2. O prazo será computado excluindo o dia da concretização do evento e incluindo o dia do vencimento.
22.3. Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil subsequente se o vencimento cair em feriado ou em finais de semana.

22.4. Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido neste Edital, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor.

22.5. Os recursos deverão ser entregues na sede do CMDCA no endereço Av. Getúlio Vargas, 268, Centro, Divinópolis/MG no horário de 8:00 às 11:00 e de 13:00 às 16:00.

22.6. O recurso interposto fora do respectivo prazo não será aceito.

22.7. Os candidatos deverão enviar o recurso em 02 (duas) vias (01 original e 01 cópia). Os recursos devem ser entregues digitados.

22.8. Os recursos referentes às questões da prova de conhecimento deverão ser apresentados separadamente identificados conforme modelo a seguir.

Processo de Escolha do Conselho Tutelar do Município de Divinópolis/MG
Candidato: _____
Nº. do Documento de Identidade: _____
Nº. de Inscrição: _____
Nº. da Questão da prova: _____
Fundamentação: _____
_____
Data: _____/_____/_____
Assinatura: _____

22.9. Cabe à Comissão Especial decidir, com a devida fundamentação, sobre os recursos no prazo de até 3 (três) dias úteis.
22.10. O (s) ponto(s) relativo (s) à (s) questão (ões) eventualmente anulada (s) será (ão) atribuído (s) a todos os candidatos presentes à prova, independentemente de formulação de recurso.
22.11. O gabarito divulgado poderá ser alterado, em função dos recursos impetrados, e as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo.
22.12. s decisões dos recursos serão dadas a conhecer aos candidatos por meio de divulgação no site da prefeitura e na sede do CMDCA no endereço Av. Getúlio Vargas, 268, Centro, Divinópolis/MG e ficarão disponibilizados durante todo o período da realização do processo de escolha.

23. DA HOMOLOGAÇÃO, DIPLOMAÇÃO, NOMEAÇÃO, POSSE E EXERCÍCIO

23.1. Decididos os eventuais recursos, a Comissão Especial deverá divulgar o resultado final do processo de escolha com a respectiva homologação do CMDCA, no prazo de 2 (dois) dias úteis.

23.2. Após a homologação do processo de escolha, o CMDCA deverá diplomar os candidatos eleitos e suplentes.

23.3. Após a diplomação, o CMDCA terá 48 (quarenta e oito) horas para comunicar o Prefeito Municipal da referida diplomação.

23.4. O Prefeito Municipal, após a comunicação da diplomação, deverá nomear os 05 (cinco) candidatos mais bem votados, de cada zoneamento ficando todos os demais, observada a ordem decrescente de votação, como suplentes.

23.5. Caberá ao Prefeito Municipal dar posse aos conselheiros titulares eleitos em 10 de janeiro de 2024, data em que se encerra o mandato dos conselheiros tutelares em exercício.

23.6. A convocação dos conselheiros para a posse será realizada por meio de edital, a ser publicado em todos os locais onde o Edital tiver sido afixado, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

23.7. O dia, a hora e o local da posse dos conselheiros tutelares serão divulgados junto à comunidade local, afixando o convite em todos os locais onde o Edital tiver sido afixado, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

23.8. O candidato eleito que desejar renunciar a sua vaga no Conselho Tutelar deverá manifestar, por escrito, sua decisão ao CMDCA.

23.9. Se na data da posse o candidato estiver impedido de assumir as funções em razão do cumprimento de obrigações ou do gozo de direitos decorrentes da sua relação de trabalho anterior, ou ainda na hipótese de comprovada prescrição médica, a sua entrada em exercício será postergada para o primeiro dia útil subsequente ao término do impedimento.

23.10. No momento da posse, o escolhido assinará documento no qual conste declaração de que não exerce atividade incompatível com o exercício da função de conselheiro tutelar e ciência de seus direitos e deveres, observadas as vedações constitucionais.

24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será comunicada em ato complementar ao Edital a ser publicado no Diário Oficial do Município e afixado no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA).

24.2. É da inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação de todos os atos e resultados referentes a este processo de escolha.

24.3. A atualização do endereço para correspondência é de inteira responsabilidade do candidato e deverá ser feita, mediante protocolo, no endereço Av. Getúlio Vargas, 268, Centro, Divinópolis/MG.

24.4. Os documentos apresentados pelo candidato durante todo o processo poderão, a qualquer tempo, ser objeto de conferência e fiscalização da veracidade do seu teor por parte da Comissão Especial, e no caso de constatação de irregularidade ou falsidade, a inscrição será cancelada independentemente da fase em que se encontre, comunicando o fato ao Ministério Público para as providências legais.

24.5. As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos, com a devida fundamentação, pela Comissão Especial.

24.6. Todas as decisões da Comissão Especial ou da Plenária do CMDCA serão devidamente fundamentadas.

24.7. Todo o processo de escolha dos conselheiros tutelares será realizado sob a fiscalização do Ministério Público, o qual terá ciência de todos os atos praticados pela Comissão Especial, para garantir a fiel execução da Lei e deste Edital.

24.8. Os membros escolhidos como conselheiros tutelares titulares e os suplentes, no primeiro mês de exercício funcional, submeter-se-ão a estudos e capacitação sobre a legislação específica, as atribuições do cargo e aos treinamentos práticos necessários, promovidos por uma comissão ou instituição pública ou privada, sob a responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

25. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 28 de abril de 2023.

MAICOM MARQUES DE PAULA
Presidente do CMDCA

ANEXO I

PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE DIVINÓPOLIS

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

(MODELO OFICIAL)

Nome:_____

Data de nascimento: ____/_____/_____ Sexo:_____

Naturalidade: _____ Nacionalidade: _____

Identidade nº _____ CPF nº _____

Rua/Avenida/outro: _____ Nº _____,

Complemento nº _____, Bairro: _____ CEP nº _____

Telefone residencial: _____ Telefone celular: _____

E-mail (legível) _____

ANEXO II

DECLARAÇÃO

Declaro que todas as informações acima expostas são verdadeiras, estando ciente das penalidades previstas no Código Penal Brasileiro e demais legislações pertinentes em caso de falsidade. Declaro, ainda, atender todas as condições exigidas para inscrição no Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar de Divinópolis/MG, bem como declaro me submeter às normas expressas no Edital CMDCA/Divinópolis, na Resolução CMDCA/Divinópolis nº. 19/2023 e demais legislações pertinentes.

Divinópolis/MG, _____ de _____, de _____.

_____

ASSINATURA DO (A) PRÉ-CANDIDATO (A)

ANEXO III

Ficha de Inscrição de Candidato nº _____

Documentos apresentados	
( ) Certidão negativa de antecedentes criminais	( ) Comprovante de votação na última eleição ou certidão de quitação com as obrigações eleitorais fornecida pela Justiça Eleitoral
( ) Cópia do Título de eleitor	( ) Diploma ou Declaração de Conclusão de Curso (original e cópia)
( ) Documento oficial de identificação (original e cópia)	( ) Declaração de comprovação de experiência devidamente preenchido (original)
( ) Conta de água, luz ou telefone fixo do titular (cópia)	( ) Comprovante de quitação com as obrigações militares (homens)
( ) Título de eleitor (cópia e original)	( ) Declaração do candidato de que não foi penalizado com a destituição da função de conselheiro nos últimos cinco anos

Decisão da Comissão Especial

A inscrição foi: ( ) Deferida ( ) Indeferida

Motivos do indeferimento:
_____

_____, _____ de _____ de 2023.

_____
Coordenador da Comissão Especial Eleitoral

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

Eu, _____, declaro para os devidos fins, sob pena de responsabilidade, que não fui penalizado com a destituição da função de membro do Conselho Tutelar nos últimos 05 (cinco) anos.
Por ser expressão de verdade, firmo a presente.

_____, _____ de _____ de 2023.

_____
Assinatura do Candidato

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA DE ATUAÇÃO EM ATIVIDADES NA PROMOÇÃO, PROTEÇÃO OU DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE:

Declaro para os devidos fins, que _____, RG _____ e CPF_____, trabalhou no(a) _____ CNPJ_____ no período de -_____/_____/_____ á _____/_____/_____ com o cargo de _____,
Desempenhando as seguintes atividades:
_____.

Atesto, sob as penas da Lei, que as informações prestadas acima são verídicas e declaro estar ciente das penalidades cabíveis, previstas no Artigo 299 do Código Penal.

Divinópolis, _____ de Maio de 2023.

_____
Assinatura do Empregador
E Carimbo

FORMULÁRIO V

DADOS ESSENCIAIS À CANDIDATURA

I – Nome (com até 24 caracteres):

II – Número (com até 3 dígitos, de 101 a 799):

III – Gênero:

IV – Foto entregue, em arquivo com as seguintes definições:

Tipo: JPG

Resolução: 161 x 225 PIXELS

8 bpp (bits por polegada) em tons de cinza

Tamanho máximo: 32 Kb
( ) sim
( ) não

Local e Data.

_____
Nome legível e assinatura da (do) candidata (o).

_____
Nome legível e assinatura da (do) representante do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA).

CONSELHO TUTELAR I			
REGIÃO	**REGIÃO GEOGRÁFIA**	**BAIRROS**	**ZONA**
Região 1	Centro	Belo Horizonte; Vila Minas Gerais; Jardim Nova América; Vila Cruzeiro; Centro;	Urbana
Região 3	Sudoeste IV	Belvedere; Catalão; São José;	Urbana
Região 4	Sudoeste III	Planalto; Santa Lúzia; Tietê;	Urbana
Região 5	Oeste	Balneário; Rancho Alegre; L.P. Pereira; Ipiranga; Altaville; Jardim Betânia; São Roque; Sion;	Urbana
Região 6	Noroeste I	Santa Martha; Oliveiras; Pe. Libério; Industrial; Santa Clara; Afonso Pena; São Sebastião; C.H.F Valle da Liberdade; Liberdade; Bom Pastor; Cond. Hor. Fechado das Pedras;	Urbana
Região 11	Sudoeste I	São Judas Tadeu;	Urbana
Região 12	Sudoeste II	Alterosa; Bela Vista; Belvedere; Chanadour; Exposição; Realengo; Vésper; Ville Royalle;	Urbana
Região 13	Sudoeste distante	Campina Verde; Casa Nova; Chácaras Bom Retiro; Chácaras Santa Rita; Chácaras Siarom; Chácaras Vale das Flores; Chf. Residencial Aquaville; Conj.H. Nilda Barros; Fábio Notini; Floresta; Geraldo Pereira; Granjas do Sheik; Inhame; Itacolomi; Jardim Copacabana; Jardim das Acácias; Jardim Real; Jardim Zona Sul; Jardinópolis; João Paulo II; Jose Antônio Gonçalves; Juscelino Kubitschek; Jussara; Marajó; Morumbi; Padre Herculano; Quintino; Residencial Castelo; Residencial Solaris; Santo André; São Cristóvão; São Domingos; São Paulo; Vila castelo; Vivenda da Exposição;	Urbana
Região 14	Noroeste II	Nova Fortaleza; Anchieta; Res. Alto das Oliveiras; Serra Verde; Conj. Habitacional Oswaldo M. Gontijo; Res. Boa Vista; Jardim Candelária; Fonte Boa; Res. Dom Cristiano; Jardim das Oliveiras; Walchir Resende Costa; Prol. Walchir Resende Costa; D. Ceci; Xavante; Prol Xavante; N.S. da Conceição;	Urbana
Região 19	Rural I	Tamboril; Amadeu Lacerda; Branquinhos; Cachoeirinha; Furtado; Quilombo; Estância Mariza; Jararaca; Lages; Piteiras; Perobas; Laboa; Mata dos Coqueiros; Caboco; Fazenda Areião; Yanes;	Rural

CONSELHO TUTELAR II			
REGIÃO	**REGIÃO GEOGRÁFIA**	**BAIRROS**	**ZONA**
Região 2	Sudeste	Esplanada; Porto Velho;	Urbana
Região 7	Nordeste I	Vila Romana; Jardim das Mansões; Niterói; Espírito Santo; Dr. Jose Thomaz; Da Luz; Manoel Valinhas; Danilo Passos;	Urbana
Região 8	Nordeste II	Do Carmo; São Lucas; Primavera; Del Rey; Prol. Halim Souki; São Luis; Itaí; São João de Deus; Halim Souki; Universitário;	Urbana
Região 9	Sudeste Distante II	Antônio Fonseca; C.H.F Vivendas da Serra; Interlagos; Maria Helena; Ponte Funda; Progresso; Residencial José Lopes; Santa Barbara;	Urbana
Região 10	Sudeste Distante I	Antares; Dona Quita; N.Sra. das Graças; Sta. Tereza;	Urbana
Região 15	Nordeste Distante	Chácaras Beira Rio; Nova Suíça; São Simão; Residencial Morumbi; São Frei Galvão; Ipanema; Grajau; Jardim dos Candidez; Sítios de Recreio Vovó Dórica; Cidade Ind. Coronel Jovelino Rabelo; Icaraí; Lagoa dos Mandarins; Residencial São Miguel; São Caetano; Eldorado; Fazenda da Usina; Estâncias Gafanhoto; Distrito Industrial Coronel Jovelino Rabelo; Floramar; Savassi;	Urbana

Região 16	Sudeste Distante III	Davanuze; Nações; Padre Eustáquio; Vale do sol;	Urbana
Região 17	Sudeste Distante IV	Alfavile; Dona Rosa; Res. Mariza Pardini; Residencial Lagoa Park; Sagrada Família; Santa Lúcia; Santa Rosa; Vila Roseiras;	Urbana
Região 18 Região 18	Sudeste Distante V	Aeroporto; Chácara Belo Horizonte; Chácara Novo Horizonte; Chácaras Belo Horizonte; Chácaras Campo Grande; Cidade Jardim; Heleno R. de Freitas; Jusa Fonseca; Mar e Terra; Maria Peçanha; N. S. Lourdes; Nova Holanda; Novo Paraíso; Paraiso; Prol do B. Paraíso; Prolongamento Terra Azul; Quinta das Palmeiras; Residencial Costa Azul; Santos Dumont; São Bento; São Matheus; Terra Azul;	Urbana
Região 20	Rural II	Boa Esperança; Boa Vista; Buritis; Cachimba; Córrego da Divisa; Córrego do Paiol; Ferrador; Paivas; Pari; Roseiras; Tavares;	Rural

CALENDARIO DE PRAZOS

ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO
26/04 – Encaminhar Termo de Adesão TER; 27/04 – Aprovação da Lei; 28/04 – Reunião extraordinária online para aprovar edital. 28/04 – Encaminhar edital para publicação até as 16 horas; 28/04 – Encaminhar edital aprovado para Ministério Público;	02/05 – Publicação do Edital; 03/05 – Início das inscrições.	05/06 – Término das inscrições; 06/06 – Divulgação da lista de inscrições deferidas; 07, 12 e 13/06 – Prazo para recurso sobre indeferimento da inscrição; 14/06 – Divulgação da lista final de candidatos a prova; 18/06 – Provas; 19/06 – Divulgação do Gabarito; 21/06 – Divulgação dos aprovados nas provas; 22, 23 e 26/06 – Prazo para recurso sobre questões das provas; 27/06 – Divulgação da lista final dos candidatos da avaliação psicológica ; 28,29 e 30/06 – Avaliação psicológica.	03/07 – Divulgação da lista de candidatos aptos na avaliação psicológica; 04 e 05/07 – Prazo para entrega dos dados essenciais à candidatura de acordo com o Anexo VI deste Edital; 06 e 07/07 – Prazo final para encaminhar ao TRE dados do Candidatos.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:EF0BEB05

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA Nº. 110/2023, DE 05 DE MAIO DE 2023.

A Srª. Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, Diretora de Administração, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a necessidade da administração pública municipal de zelar pela eficiência administrativa em todos os seus setores;

Considerando o poder discricionário do administrador de colocar os servidores em atividades laborais, visando o seu melhor desempenho profissional, sua valorização e dignificação com vistas à modernização da gestão de pessoas, fundamental para o cumprimento da missão institucional da Prefeitura Municipal de Divinópolis;

Considerando que é salutar à administração o rodízio de funcionários em cargos e funções públicas com vistas a empreender maiores capacidades técnicas e melhor absorção do conhecimento das diversificadas atividades que permeiam o exercício funcional público.

RESOLVE:

Art. 1º. Transferir a servidora relacionada abaixo, conforme local definido a seguir:

Inciso	Motivação do Ato	Matrícula	Nome do(a) Servidor(a)	Cargo	Lotação Atual	Nova Lotação	A partir de
I	OFÍCIO SEMED-RH Nº. 553/2023 e Encaminhamento datado de 18/04/2023	9902588-2	ANDREIA FLAVIA DE ALMEIDA	Engenheiro Civil	Secretaria Municipal de Educação - Gerência de Planejamento	SEMAS - Secretaria Municipal de Assistência Social	18/04/2023

Art. 2º. Todos os servidores transferidos devem exercer atividades relativas ao seu cargo, conforme previsto no plano de cargos e salários dos servidores.

Art. 3º. As folhas de ponto dos servidores transferidos deverão ser remetidas à nova lotação. Em caso de registro no ponto biométrico, o ponto do servidor deverá ser fechado até a data da sua saída e o novo gerente do ponto deverá informar sua nova lotação e horário de trabalho ao setor responsável pelo cadastramento do ponto Biométrico, visando continuidade das anotações de freqüência.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 05 de maio de 2023.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:9DCA0471

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RESULTADO DA CONVOCAÇÃO 04

Processo Seletivo Edital nº 03/2022

Comunicamos a quem possa interessar a desclassificação dos abaixo relacionados, referente ao Processo Seletivo Edital n° 03/2022 – SEMAD para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal n° 4450/98 listadas abaixo.

Engenheiro Civil		
Classificação	**Nome**	**Motivo da Desclassificação**
26	ELDER AUGUSTO FERNANDES	Não cumprimento das exigências solicitadas no edital
27	JADSON DA SILVA CAMPOS	Não cumprimento das exigências solicitadas no edital
28	LORENNA DE CÁSSIA SILVA	Não cumprimento das exigências solicitadas no edital
29	MATHEUS AUGUSTO FIGUEIREDO SILVA	Não cumprimento das exigências solicitadas no edital
30	CARLOS REIS	Não cumprimento das exigências solicitadas no edital
31	ANSELMO DE OLIVEIRA PEREIRA	Não cumprimento das exigências solicitadas no edital
32	GERALDO INÁCIO RODRIGUES GONÇALVES	Não cumprimento das exigências solicitadas no edital
33	GABRIELA MIRANDA SANTOS	Não cumprimento das exigências solicitadas no edital
34	VINÍCIUS SANTOS SEABRA	Não cumprimento das exigências solicitadas no edital
35	DOUGLAS ANGELO DOS SANTOS	Não cumprimento das exigências solicitadas no edital
36	RAFAEL GONÇALVES RABELO	Não cumprimento das exigências solicitadas no edital
37	PEDRO HENRIQUE MEDEIROS ARAÚJO	Não cumprimento das exigências solicitadas no edital
38	ÍCARO GABRIEL DOS SANTOS PESTANA	Não cumprimento das exigências solicitadas no edital
39	CLÁUDIO MAGELA OLIVEIRA	Não cumprimento das exigências solicitadas no edital
40	JÚNIO EUSTÁQUIO DUTRA	Não cumprimento das exigências solicitadas no edital
41	FELIPE DE SOUSA RIBEIRO	Não cumprimento das exigências solicitadas no edital
42	JESSICA PAULA DA SILVA	Não cumprimento das exigências solicitadas no edital
43	BARBARA EUGENIA CANDIDO REIS	Não cumprimento das exigências solicitadas no edital
44	FERNANDA DE ALCANTARA SOUZA	Não cumprimento das exigências solicitadas no edital
45	RICARDO CÉLIO LUZ RABELO DE MELO	Não cumprimento das exigências solicitadas no edital

Divinópolis, 05 de maio de 2023.

THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:70C10AB9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 1.324/2023

DECRETO Nº 1.324/2023

"Altera o Anexo I da Lei Municipal nº 1.943, de 11.11.2009".

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no §1º do artigo 4º da Lei Municipal nº. 1.943, de 11.11.2009;

Considerando a necessidade de corrigir os valores das diárias de viagens ora praticados, tendo em vista o longo período sem correção;

Considerando que o INPC acumulado no período de 12/11/2018 até 31/03/2023 atingiu o percentual de 30,84%;

DECRETA:

Art. 1º - O Anexo I da Lei Municipal nº 1.943, de 11.11.2009, passa a vigorar com a atualização constante do anexo deste Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 05 de maio de 2023.

WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAÚJO
Prefeito Municipal

ANEXO I
(REF. LEI MUNICIPAL N. 1.943, DE 11.11.2009)

TIPO DE DIÁRIA	DESTINO	AGENTE/SERVIDOR	VALOR
DIÁRIA COMPLETA	CAPITAL FEDERAL	Prefeito e Vice-Prefeito Chefe de Departamento Secretários Municipais Advogado, Contador e Assessores Servidores Públicos	1.292,54 600,00 600,00 600,00 600,00
	DEMAIS CAPITAIS	Prefeito e Vice-Prefeito Chefe de Departamento Secretários Municipais Advogado, Contador e Assessores Servidores Públicos	646,27 370,00 370,00 370,00 370,00
	DEMAIS CIDADES	Prefeito e Vice-Prefeito Chefe de Departamento Secretários Municipais Advogado, Contador e Assessores Servidores Públicos	517,01 300,00 300,00 300,00 300,00
		Prefeito e Vice-Prefeito	517,01

DIÁRIA PARCIAL	CAPITAL FEDERAL	Chefe de Departamento Secretários Municipais Advogado, Contador e Assessores Servidores Públicos	300,00 300,00 300,00 300,00
	DEMAIS CIDADES	Prefeito e Vice-Prefeito Chefe de Departamento Secretários Municipais Advogado, Contador e Assessores Servidores Públicos	129,25 75,00 75,00 75,00 75,00

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 05 de maio de 2023.

WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estefânia Ribeiro de Moura Veloso
Código Identificador:E06E3363

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMIGA

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
LEI Nº 6.032, DE 5 DE MAIO DE 2023

Autoriza a concessão de repasse financeiro e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção social aos caixas escolares das escolas municipais e instituições conveniadas, em conformidade ao disposto na Lei nº 5.079, de 18 de dezembro de 2015, nos valores correspondentes:

Nº	ENTIDADE	CNPJ	VALOR (R$)
	Associação de Proteção à Maternidade e a Infância Desvalida de Formiga – APROMID	20.503.199/0001-88	2.700
	Caixa Escolar Chapeuzinho Vermelho	10.952.691/0001-87	8.132,40
	Caixa Escolar Conceição Mª de Almeida	12.592.567/0001-83	6.570
	Caixa Escolar Dalva Barbosa Pereira	18.374.851/0001-60	9.934,20
	Caixa Escolar Dercy Alves Praça	10.952.713/0001-09	5.400
	Caixa Escolar Dona Maruca	10.952.709/0001-40	3.618
	Caixa Escolar Doralice Carvalho Ribeiro	26.736.435/0001-92	5.670
	Caixa Escolar Maria Augusta Leão	10.952.652/0001-80	7.668
	Caixa Escolar Maria Hilda de Carvalho Pires	10.952.701/0001-84	7.083
	Caixa Escolar Nelson Alvarenga	10.952.683/0001-30	7.335
	Caixa Escolar Auta Maria Pires	01.746.667/0001-09	6.978,60
	Caixa Escolar CEMAP	23.642.618/0001-50	4.347
	Caixa Escolar Daniel Lúcio Alvarenga	64.486.871/0001-40	6.778,80
	Caixa Escolar Dr. Eduardo Brás Neto Almeida	00.693.030/0001-20	1.965,60
	Caixa Escolar Elton Antônio da Silva	06.323.730/0001-00	7.664,40
	Caixa Escolar Francisco Antônio do Couto	00.659.022/0001-68	7.621,20
	Caixa Escolar Haydée Garcia Guerzoni	10.952.629/0001-95	982,80
	Caixa Escolar Idoil Francisca Viana	00.637.437/0001-30	6.325,20
	Caixa Escolar José Antônio do Couto	12.689.748/0001-22	1.159,20
	Caixa Escolar Lídia Braga	10.952.641/0001-08	5.893,20
	Caixa Escolar Mª da Penha dos Santos	00.849.978/0001-22	8.265,60
	Caixa Escolar Papa Pio XII	21.592.133/0001-74	12.168
	Caixa Escolar Paulo Barbosa	00.718.943/0001-54	14.038,20
	Caixa Escolar Profª Meire de Fátima Tristão	00.693.040/0001-66	12.171,60
	Caixa Escolar São Luiz Gonzaga	19.515.303/0001-75	8.614,80
	Caixa Escolar Vânia dos Reis Anastácio	00.639.941/0001-70	10.634,40
	Caixa Escolar Zélia da Costa Faria	01.836.423/0001-09	10.393,20
TOTAL			**190.112,40**

Art. 2º Para fazer face à despesa de que trata o art. 1º fica o Poder Executivo autorizado a utilizar as seguintes dotações do orçamento vigente:

01	PREFEITURA MUNICIPAL	R$
12.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES	
12.361.0000.0.084	Subvenção Social a Instituições Conveniadas – Ens. Fund. – PNAE/FNDE	
3.3.50.43 1552	Subvenções Sociais (1239)	43.618
12.365.0000.0.082	Subvenção Social a Instituições Conveniadas – Creche – PNAE/FNDE	
3.3.50.43 1552	Subvenções Sociais (1299)	19.812
12.365.0000.0.083	Subvenção Social a Instituições Conveniadas – Pré-escola – PNAE/FNDE	
3.3.50.43 1552	Subvenções Sociais (1300)	26.886
12.361.0000.0.109	Subvenção Social a Instituições Conveniadas – AEE – PNAE/FNDE	
3.3.50.43 1552	Subvenções Sociais (1241)	364,49
TOTAL		**90.680,49**

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente crédito suplementar no valor de R$ 99.431,91 (noventa e nove mil quatrocentos e trinta e um reais e noventa e um centavos), conforme a seguinte discriminação:

01	PREFEITURA MUNICIPAL	R$
12.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES	
12.361.0000.0.084	Subvenção Social a Instituições Conveniadas – Ens. Fund. – PNAE/FNDE	
3.3.50.43 1552	Subvenções Sociais (1239)	53.236,40
12.365.0000.0.082	Subvenção Social a Instituições Conveniadas – Creche – PNAE/FNDE	

3.3.50.43 1552	Subvenções Sociais (1299)	25.656
12.365.0000.0.083	Subvenção Social a Instituições Conveniadas – Pré-escola – PNAE/FNDE	
3.3.50.43 1552	Subvenções Sociais (1300)	16.557
12.361.0000.0.109	Subvenção Social a Instituições Conveniadas – AEE – PNAE/FNDE	
3.3.50.43 1552	Subvenções Sociais (1241)	3.982,51
TOTAL		**99.431,91**

Art. 4º Para fazer face à parte das despesas de que trata o art. 3º, fica anulada a dotação abaixo discriminada:

01	PREFEITURA MUNICIPAL	R$
12.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES	
12.361.0000.0.108	Subvenção Social a Instituições Conveniadas – Ens. Fund. – EJA - PNAE/FNDE	
3.3.50.43 1552	Subvenções Sociais (1240)	**846**

Art. 5º Para fazer face ao restante das despesas de que trata o art. 3º, fica utilizada a tendência ao excesso de arrecadação, conforme art. 43, § 1º, II, da Lei Nacional nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, em 5 de maio de 2023.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:25250F2E

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES

DECRETO Nº 9.961, DE 5 DE MAIO DE 2023.

Dispõe sobre a retenção de Imposto de Renda no pagamento a fornecedores no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Formiga, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 61, VI, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o disposto no inciso I do art. 158 da Constituição Federal, segundo o qual pertencem aos Municípios o produto da arrecadação do imposto da União sobre renda e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos, a qualquer título, por eles, suas autarquias e pelas fundações que instituírem e mantiverem;

CONSIDERANDO a decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento do Recurso Extraordinário com Repercussão Geral nº 1.293.453 e na Ação Cível Originária nº 2897;

CONSIDERANDO o disposto na legislação tributária federal atinente a retenção de tributos, em especial o disposto no art. 64 da Lei nº9.430, de 27 de dezembro de 1996, e respectivos regulamentos;

CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, da Receita Federal do Brasil;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 9.249, de 26 de dezembro de 1995;

CONSIDERANDO que o Imposto de Renda Retido na Fonte é de competência mensal, o que exige a imediata adequação dos procedimentos para fins de aplicação do novo regramento com vistas a assegurar o cumprimento do disposto no art. 11 da Lei Complementar Nacional nº 101, de 4 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos para que a retenção e o recolhimento de tributos sejam realizados em conformidade ao que determina a legislação, sem deixar de cumprir com as obrigações acessórias de prestação de informações à Receita Federal do Brasil e à Receita do Município de Formiga;

D E C R E T A:

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Os órgãos da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Formiga ao efetuarem pagamento a pessoa física ou jurídica, referente a qualquer serviço ou mercadoria contratado e prestado, deverão proceder à retenção do Imposto de Renda (IR) em observância ao disposto neste Decreto.

Art. 2º A partir de 1º de junho de 2023, ficam obrigadas a efetuar as retenções na fonte do IR incidente sobre os pagamentos destinados às pessoas físicas e jurídicas, pelo fornecimento ou disponibilização de bens, ou pela prestação de serviços em geral, inclusive obras, com base nas disposições constantes na Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, ou em norma que vier a alterá-la ou substituí-la, nos mesmos moldes aplicáveis aos órgãos da administração pública federal, a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Formiga, inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas.

§ 1º As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura.

§ 2º Não estão sujeitos à retenção do IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias elencados no art. 4º da Instrução Normativa RFB nº 1234, de 2012.

Art. 3º A obrigação de retenção do IR alcançará todos os contratos e relações de compras e pagamentos efetuados pelos órgãos e entidades mencionados no art. 2º.

Art. 4º Os prestadores de serviço e fornecedores de bens deverão, a partir da vigência do presente Decreto, emitir as notas fiscais em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, sob pena de não aceitação por parte dos órgãos e entidades mencionados no art. 2º.

Art. 5º Ficam excluídas das disposições deste Decreto as retenções de IRRF incidentes sobre:

I - rendimentos do trabalho assalariado;

II - serviços pessoais prestados por cooperados e associados, quando as cooperativas e associações às quais são vinculados forem contratadas pelas unidades referenciadas no art. 2º deste Decreto.

Parágrafo único. A obrigação de retenção independe da forma de pagamento aplicada.

Art. 6º Os órgãos e entidades previstos no art. 2º deste Decreto devem atender à legislação federal vigente para aplicação das alíquotas e base de cálculo do IRRF, e de modo subsidiário e complementar, ao que dispõe a Instrução Normativa RFB nº 1234, de 2012.

DAS DEFINIÇÕES

Art. 7º Em observância à Instrução Normativa RFB nº 1234, de 2012, e para efeitos deste Decreto, têm-se as seguintes definições:

I - código de retenção - código de receita utilizado para classificação da retenção no ato do recolhimento do IRRF;

II - alíquota - é o percentual usado para calcular o valor final de um imposto que deve ser pago por uma pessoa física ou jurídica;
III - base de cálculo - é o montante (expresso em valor monetário) sobre o qual incidirá a respectiva alíquota;
IV- fato gerador - situação prevista em lei que, ao ocorrer na prática, dá origem a uma obrigação tributária;
V - recolhimento - é a transferência de valores arrecadados à conta específica do tesouro, responsável pela administração e pelo controle da arrecadação e programação financeira;
VI - prêmio de seguro - é o valor pago para que se tenha direito à cobertura do seguro contratado;
VII - corretagem - é a taxa cobrada por uma corretora de valores para fazer uma operação de compra ou venda de ativos em nome de uma pessoa ou instituição;
VIII - serviços prestados com emprego de materiais - aqueles cuja prestação envolva o fornecimento pelo contratado de materiais, exceto os serviços hospitalares e médicos de que tratam o inciso X.
IX - construção por empreitada com emprego de materiais - a contratação por empreitada de construção civil, com fornecimento de material pelo empreiteiro, indispensáveis à sua execução e incorporados à obra, não sendo considerados como materiais incorporados à obra os instrumentos de trabalho utilizados e os materiais consumidos na execução da obra.
X - serviços hospitalares - aqueles que se vinculam às atividades desenvolvidas pelos hospitais, voltados diretamente à promoção da saúde, prestados pelos estabelecimentos assistenciais de saúde que desenvolvem as atividades previstas nas atribuições 1 a 4 da Resolução RDC nº 50, de 21 de fevereiro de 2002, da Anvisa; aqueles efetuados pelas pessoas jurídicas prestadoras de serviços pré-hospitalares, na área de urgência, realizados por meio de Unidade de Terapia Intensiva (UTI) móvel instalada em ambulâncias de suporte avançado (Tipo "D") ou em aeronave de suporte médico (Tipo "E"); aqueles realizados por prestadoras de serviços de emergências médicas, realizados por meio de UTI móvel, instalada em ambulâncias classificadas nos Tipos "A", "B", "C" e "F", que possuam médicos e equipamentos que possibilitem oferecer ao paciente suporte avançado de vida; prestadoras de serviços hospitalares e de auxilio diagnóstico e terapia, patologia clínica, imagenologia, anatomia patológica e citopatologia, medicina nuclear e análises e patologias clínicas, desde que as prestadoras desses serviços sejam organizadas sob a forma de sociedade empresária e atendam às normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa) prestadoras de serviços hospitalares e de auxilio diagnóstico e terapia, patologia clínica, imagenologia, anatomia patológica e citopatologia, medicina nuclear e análises e patologias clínicas, desde que as prestadoras desses serviços sejam organizadas sob a forma de sociedade empresária e atendam às normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa).

DA BASE DE CÁLCULO E DAS ALÍQUOTAS

Art. 8º A retenção será efetuada aplicando-se, sobre o valor a ser pago a pessoa jurídica, o percentual constante do Anexo Único deste Decreto que corresponde à alíquota do IRRF, determinada mediante a aplicação de 15% (quinze por cento) sobre a base de cálculo estabelecida no art. 15 da Lei nº 9.249, de 26 de dezembro de 1995, conforme a natureza do bem fornecido ou do serviço prestado e disciplinado pela Instrução Normativa RFB nº 1234, de 2012.

§ 1º Ressalvados os casos especiais tratados neste Decreto, a base de cálculo padrão será o valor total da nota fiscal.

§ 2º A alíquota a ser aplicada sobre o valor a ser pago sofrerá variação de acordo com a espécie do bem fornecido ou do serviço prestado.

§ 3º Sem prejuízo do estabelecido no *caput* deste artigo, caso o pagamento se refira a contratos distintos celebrados com a mesma pessoa jurídica pelo fornecimento de bens ou de serviços prestados com percentuais diferenciados, aplicar-se-á a alíquota correspondente a cada fornecimento contratado.

Art. 9º A retenção será efetuada aplicando-se, sobre o valor a ser pago a pessoa física, a tabela progressiva de Imposto de Renda estabelecida pela legislação federal, em especial as Leis nºs 11.482, de 31 de maio de 2007, 7.713, de 22 de dezembro de 1988, 9.250, de 26 de dezembro de 1995, e 10.823, de 19 de dezembro de 2003.

DAS HIPÓTESES DE NÃO RETENÇÃO

Art. 10. Não serão retidos os valores correspondentes ao IRRF nos pagamentos efetuados a:

I - templos de qualquer culto;

II - partidos políticos;

III - instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, a que se refere o art. 12 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997;

IV - instituições de caráter filantrópico, recreativo, cultural, científico e às associações civis, a que se refere o art. 15 da Lei nº 9.532, de 1997;

V - sindicatos, federações e confederações de empregados;

VI - serviços sociais autônomos, criados ou autorizados por lei;

VII - conselhos de fiscalização de profissões regulamentadas;

VIII - fundações de direito privado e a fundações públicas instituídas ou mantidas pelo Poder Público;

IX - condomínios edilícios;

X – pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em relação às suas receitas próprias;

XI - pessoas jurídicas exclusivamente distribuidoras de jornais e revistas;

XII - órgãos da administração direta, autarquias e fundações do Governo Federal, Estadual ou Municipal, observado, no que se refere às autarquias e fundações, os termos dos §§ 2º e 3º do art. 150 da Constituição Federal;

XIII - servidores em regime de adiantamentos para a realização de despesas miúdas de pronto pagamento; despesas com alimentação; despesas com aquisição de livros e congêneres; despesas com translado e despesas com reparo e conservação de bens, quando a aquisição de materiais para reparo e manutenção for efetuada em estabelecimentos de venda direta ao consumidor;

XIV - título de prestações relativas à aquisição de bem financiado por instituição financeira;

XV - entidades fechadas de previdência complementar, nos termos do art. 32 da Lei nº 10.637, de 30 de dezembro de 2002;

XVI - título de seguro obrigatório de danos pessoais causados por veículos automotores;

XVII – consignatárias;

XVIII - empresas estrangeiras de transportes marítimos, aéreos e terrestres, relativos ao transporte internacional de cargas ou passageiros, nos termos do disposto no art. 176 do Decreto nº 3.000, de 26 de março de 1999 - Regulamento do Imposto de Renda (RIR/1999), e no inciso V do art. 14 da Medida Provisória nº 2.158-35, de 24 de agosto de 2001;

XIX - Organização das Cooperativas Brasileiras (OCB) e as Organizações Estaduais de Cooperativas previstas no caput e no § 1º do art. 105 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971;

XX - fornecedores de tíquete alimentação e tíquete refeição, vale transporte e vale combustível, inclusive mediante créditos ou cartões eletrônicos, caso os pagamentos sejam efetuados a intermediárias, vinculadas ou não à prestadora do serviço ou à fornecedora de combustível, sem cobrança de corretagem ou da comissão, exceto quando os créditos sejam de uso específico, tornando possível, no momento do pagamento, a identificação da prestadora responsável pela execução do serviço ou da fornecedora do combustível;

XXI - desapropriações de bens e outras transações sem fins de lucro, de natureza indenizatória;

XXII - taxas e custas cartoriais e judiciais;

XXIII - aquisição de bens imóveis, quando de propriedade de entidades abertas de previdência complementar sem fins lucrativos;

XXIV - serviços ou bens fornecidos diretamente por Sociedades Cooperativas de Fornecimento de Bens e Consumo.

§ 1º A imunidade ou a isenção das entidades previstas nos incisos III e IV é restrita aos serviços para os quais tenham sido instituídas.

§ 2º A condição de imunidade e isenção de que trata o § 1º deverá ser comprovada pela pessoa jurídica prestadora do serviço.

DO RECOLHIMENTO

Art. 11. A pessoa física ou jurídica fornecedora do bem ou prestadora do serviço deverá informar no documento fiscal o valor do IRRF a ser retido na operação, de acordo com a alíquota cabível.

Parágrafo único. No caso de serem amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do IRRF sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço.

Art. 12. Os valores retidos deverão ser recolhidos ao município pelas entidades de que trata o art. 2º que efetuarem a retenção até o dia 15 (quinze) do mês subsequente ao mês de pagamento do fornecedor.

Parágrafo único. Os valores de IRRF retidos em pagamentos efetuados a fornecedores de bens em serviços na competência dezembro de cada exercício obedecerão a prazo especial de recolhimento, a ser definido anualmente no instrumento normativo que regular o encerramento do exercício financeiro e dos balanços.

Art. 13. O valor do IRRF retido pelo município não se constitui em majoração de carga tributária, por representar antecipação do que for devido pelo contribuinte em relação ao mesmo imposto, podendo ser compensado ou deduzido do valor do IR apurado a cada competência, nos termos do art. 9º da Instrução Normativa RFB nº 1234, de 2012.

Art. 14. Os procedimentos para recolhimento do IRRF são aqueles descritos nos manuais de execução da despesa do Município.

§ 1º Nas operações de retenção do IRRF devem ser utilizados os códigos de receita de retenção aplicados a municípios, conforme estabelecido no Manual do Imposto Sobre a Renda da Receita Federal do Brasil.

§ 2º O recolhimento das retenções de IRRF efetuadas pelas unidades abrangidas por este Decreto deve ser feito com emissão de preparação de pagamento e ordem bancária destinada à Secretaria Municipal da Fazenda.

§ 3º O órgão ou a entidade que efetuar a retenção deverá entregar ao fornecedor de bens ou serviços que sofreu retenção de IRRF o comprovante anual de retenções, até o último dia útil de fevereiro do ano subsequente, podendo ser disponibilizado em meio eletrônico, informando, relativamente a cada mês em que houver sido efetuado o pagamento, os códigos de retenção, os valores pagos e os valores retidos.

I - O órgão ou a entidade que efetuar a retenção pode, adicionalmente, disponibilizar para fornecedor de bens ou serviços que sofreu retenção de IRRF comprovantes individuais de cada retenção efetuada.

Art. 15. Nas notas fiscais, nas faturas, nos boletos bancários ou em quaisquer outros documentos de cobrança que contenham código de barras ou QR Code, deve ser informado o valor bruto do preço do bem fornecido ou do serviço prestado e os valores do IRRF a serem retidos na operação, devendo o seu pagamento ser efetuado pelo valor líquido deduzido das respectivas retenções, cabendo a responsabilidade pelo recolhimento destas ao órgão ou a entidade adquirente do bem ou tomador dos serviços.

Parágrafo único. Nos códigos de barras deverá constar o valor líquido da operação.

Art. 16. Em caso de pagamentos com glosa de valores constantes da nota fiscal, sem emissão de nova nota fiscal, a retenção deverá incidir sobre o valor original da nota.

Art. 17. Em caso de pagamentos com acréscimos de juros e multas por atraso no pagamento, a retenção deverá incidir sobre o valor da nota fiscal, incluídos os acréscimos.

DAS SITUAÇÕES ESPECÍFICAS

Das Agências de Viagens e Turismo

Art. 18. Nos pagamentos correspondentes a aquisições de passagens aéreas e rodoviárias, despesas de hospedagem, aluguel de veículos e prestação de serviços afins, efetuados por intermédio de agências de viagens, a retenção será feita sobre os valores cobrados a título de comissão pela intermediação da comercialização do bilhete de passagem ou pela prestação do serviço de agenciamento de viagens na venda de passagens aos órgãos e entidades públicas.

Parágrafo único. Para fins do disposto no *caput*, a agência de viagem apresentará fatura ou nota fiscal ao órgão ou à entidade em seu nome somente em relação ao valor cobrado pela intermediação da comercialização do bilhete de passagem ou pela prestação do serviço de agenciamento de viagens na venda de passagens aos órgãos e entidades públicas, os quais se sujeitam à retenção de que trata o art. 8º deste Decreto.

Dos Seguros

Art. 19. Nos pagamentos de seguros, ainda que por intermédio de corretora, a retenção será feita sobre o valor do prêmio que estiver sendo pago à seguradora, não deduzida qualquer parcela correspondente à corretagem.

Da Propaganda e Da Publicidade

Art. 20. Nos pagamentos referentes a serviços de propaganda e publicidade a retenção será efetuada em relação à agência de propaganda e publicidade e a cada uma das demais pessoas jurídicas prestadoras do serviço, sobre o valor total das respectivas notas fiscais.

Do Consórcio

Art. 21. No caso de pagamento a consórcio constituído para o fornecimento de bens e serviços, inclusive a execução de obras e serviços de engenharia, a retenção deverá ser efetuada em nome de cada empresa participante do consórcio, tendo por base o valor constante da correspondente nota fiscal de emissão de cada uma das pessoas jurídicas consorciadas.

Da Refeição-Convênio, do Vale-Transporte e do Vale-Combustível

Art. 22. Na aquisição de Refeição-Convênio (tíquete-alimentação e tíquete-refeição), Vale-Transporte e Vale-Combustível, inclusive mediante créditos ou cartões eletrônicos, caso os pagamentos sejam efetuados a intermediárias, vinculadas ou não à prestadora do serviço ou à fornecedora de combustível, a base de cálculo corresponderá ao valor da corretagem ou da comissão cobrada pela pessoa jurídica intermediária.

§ 1º Não havendo cobrança dos encargos mencionados no caput a empresa intermediária deverá fazer constar da nota fiscal a expressão "valor da corretagem ou comissão: zero".

§ 2º O disposto no *caput* se aplica a quaisquer outros serviços ou bens adquiridos sob o sistema de tíquetes, vales ou créditos eletrônicos.

Das Cooperativas de Trabalho e das Associações Profissionais

Art. 23. Nos pagamentos efetuados pelas entidades referidas no art. 2º, referentes a serviços prestados por cooperativas de trabalho e associações profissionais e assemelhados, a retenção será efetuada em relação à taxa de administração cobrada pela pessoa jurídica operadora e sobre os serviços prestados por seus cooperados e não cooperados.

Art. 24. Para retenções sobre serviços ou bens fornecidos por cooperativas de trabalho e associações profissionais ou assemelhadas devem ser emitidas faturas distintas, segregando as importâncias relativas aos serviços pessoais prestados por seus cooperados ou associados dos demais serviços, inclusive a taxa de administração ou corretagem, quando houver.

Art. 25. As faturas ou documento de cobrança emitidos por cooperativas de trabalho e associações profissionais ou assemelhadas na forma definida no art. 23 deverão ser acompanhados das respectivas notas fiscais, correspondentes aos valores dos fornecimentos dos serviços de cada pessoa jurídica, dos quais deverão constar, no mínimo:
a) o nome e o número de inscrição no CNPJ de cada empresa emitente de nota fiscal, listada no documento de cobrança; e,
b) o número da respectiva nota fiscal e o seu valor.
Parágrafo único. Não serão retidos pelo município os valores de IRRF referentes aos serviços prestados às cooperativas de trabalho e associações profissionais ou assemelhadas por pessoas físicas cooperadas ou não.
Dos Planos Privados de Assistência à Saúde e Odontológica
Art. 26. Nos pagamentos referentes a serviços de assistência médica humana ou veterinária, odontológica, hospitalar e auxiliares de diagnóstico e terapias, mediante intermediação de pessoas jurídicas, não cooperativas, operadoras de plano de assistência à saúde humana e veterinária ou assistência odontológica, contratadas na modalidade de credenciamento, em benefício de funcionários, servidores ou animais dos órgãos e das entidades de que trata o art. 2º deste Decreto, a retenção será efetuada em relação à taxa de administração cobrada pela pessoa jurídica operadora do plano, e a cada uma das demais pessoas jurídicas prestadoras dos serviços, sobre o valor das respectivas notas fiscais.
Art. 27. Nos pagamentos efetuados, referentes a serviços de assistência odontológica, médica, veterinária, hospitalar e auxiliares de diagnóstico e terapias, mediante valor fixo por servidor, por empregado ou por animal, às pessoas jurídicas não cooperativas, operadoras de plano de assistência à saúde humana ou veterinária ou assistência odontológica ou a operadoras de seguro saúde, a retenção a ser efetuada é a constante da rubrica dos demais serviços.
Art. 28. Nos pagamentos referentes a serviços de assistência odontológica, veterinária, médica, hospitalar e auxiliares de diagnóstico e terapias, prestados pela própria pessoa jurídica operadora do plano, ou por empresa ou grupo de empresas médicas (hospitais e clinicas), que utilizam rede própria para prestação dos serviços médicos, a retenção se dará:

I - no caso de pagamento por valor fixo por servidor ou por empregado, na forma do art. 33;

II - no caso de pagamento pelo custo operacional, ou seja, quando a contratante repassa à pessoa jurídica operadora do plano o valor total das despesas assistenciais, serão aplicadas as alíquotas de serviços hospitalares e de assistência odontológica, veterinária e demais serviços médicos, com seus respectivos percentuais.

Art. 29. A pessoa jurídica operadora do plano deverá apresentar documento de cobrança de sua emissão ao órgão ou à entidade pagadora, com os valores segregados, acompanhado da nota fiscal de sua emissão relativa à taxa de administração, e das respectivas notas fiscais ou recibos, correspondentes aos valores dos fornecimentos dos serviços de cada pessoa jurídica, do qual deverão constar, no mínimo, o nome e o número de inscrição no CNPJ de cada empresa emitente de nota fiscal, listada no documento de cobrança e o número da respectiva nota fiscal e o seu valor.

Da Pessoa Jurídica Sediada ou Domiciliada no Exterior

Art. 30. No caso de pagamento a pessoa jurídica domiciliada no exterior incidirá o IRRF na fonte, a ser retido pelo órgão pagador, calculado conforme as alíquotas vigentes à época do fato gerador.

Parágrafo único. Na hipótese prevista no *caput*, se considera ocorrido o fato gerador na data em que os rendimentos forem pagos, creditados, entregues, empregados ou remetidos para o exterior.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 31. De modo subsidiário e complementar, as entidades de que trata o art. 2º devem atender ao que dispõe a Instrução Normativa RFB nº 1234, de 2012, no que couber, em especial quanto aos casos omissos neste Decreto.

Art. 32. Cabe à unidade contratante verificar as condições que respaldam as hipóteses contidas no art. 10, III e X deste Decreto.

Art. 33. O Anexo Único deste Decreto apresenta rol contendo a natureza dos bens fornecidos e dos serviços Prestados associados as suas respectivas alíquotas e base de cálculo.

Art. 34. Nas hipóteses em que a emissão de documentos fiscais exija indicação de segregação dos serviços prestados, caso os destaques não sejam realizados a retenção do IRRF se dará sobre o valor total do documento fiscal ou fatura.

Art. 35. Os comprovantes de retenção e de recolhimento do IR deverão ser juntados aos respectivos processos de pagamento, que ficarão à disposição dos órgãos de controle interno e externo do município até que se opere a decadência do direito de a Fazenda Pública constituir os créditos tributários relativos a esses exercícios.

Art. 36. A Secretaria Municipal da Fazenda é a unidade responsável pela expedição de atos complementares a este Decreto, no que couber.

Art. 37. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir de 1º de junho de 2023.

Formiga, 5 de maio de 2023.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO			
NATUREZA DO BEM FORNECIDO OU DO SERVIÇO PRESTADO	BASE DE CÁLCULO	PERCENTUAL A SER APLICADO	CÓDIGO DA RECEITA
1. Gasolina, inclusive de aviação, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo (GLP), combustíveis derivados de petróleo ou de gás natural, querosene de aviação (QAV), e demais produtos derivados de petróleo, adquiridos de refinarias de petróleo, de demais produtores, de importadores, de distribuidor ou varejista, pelos órgãos da administração pública. 2. Álcool etílico hidratado, inclusive para fins carburantes, adquirido diretamente de produtor, importador ou distribuidor 3. Álcool etílico hidratado nacional, inclusive para fins carburantes adquirido de comerciante varejista;	Valor do documento Fiscal	0,24	1708

4. Biodiesel adquirido de distribuidores, comerciantes varejistas, importadores ou produtores. Sendo o Biodiesel adquirido de produtor detentor regular do selo "Combustível Social", fabricado a partir de mamona ou fruto, caroço ou amêndoa de palma produzidos nas regiões norte e nordeste e no semiárido, por agricultor familiar enquadrado no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf). 5. Gasolina, exceto gasolina de aviação, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo (GLP), derivados			
6. Alimentação, quando os itens forem adquiridos sem intermediação de negócio;	Valor do documento Fiscal	1,2	1708
7. Energia elétrica - Consumo sem prestação de serviços adicionais;	Valor da fatura diminuída da COSIP		
8. Serviços prestados com emprego de materiais;	Valor do documento Fiscal		
9. Construção Civil por empreitada com emprego de materiais;	Valor do documento Fiscal		
10. Serviços hospitalares;	Valor do documento Fiscal emitida para pagamento serviços hospitalares conforme definição do art. 7°, X		
11. Serviços de auxílio diagnóstico e terapia, patologia clínica, imagenologia, anatomia patológica e citopatológica, medicina nuclear e análises e patologias clínicas;	Valor do documento Fiscal emitida para pagamento serviços hospitalares conforme definição do art. 7°, X		
12. Transporte de cargas nacional e internacional, esta se realizada por empresas nacionais;	Valor do documento Fiscal		
13. Produtos farmacêuticos, de perfumaria, de toucador ou de higiene pessoal adquiridos de produtor, importador, distribuidor ou varejista e de pessoas jurídicas beneficiárias de regime especial de utilização de crédito presumido das contribuições PIS/ PASEP e COFINS que procedam a industrialização a à importação e a importação de produtos. Produtos elencados na Instrução Normativa RFB nº 1234, de 2012, art. 22, §§ 1º e 2º ;	Valor do documento Fiscal		
14. Limpeza com emprego de material;	Valor do documento Fiscal		
15. Produtos de que tratam as alíneas "c" a "k" do inciso I do art. 5º, Instrução Normativa RFB nº 1234, de 2012	Valor do documento Fiscal		
16. Outros produtos ou serviços beneficiados com isenção, não incidência ou alíquotas zero da Cofins e da Contribuição para o PIS/Pasep, observado o destaque no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal	Valor da nota fiscal, desde que, NÃO haja o destaque no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal		
17. Aquisição de mercadorias e bens em geral	Valor do documento Fiscal		
18. Estaleiros navais brasileiros nas atividades de construção, conservação, modernização, conversão e reparo de embarcações pré-registradas ou registradas no Registro Especial Brasileiro (REB), instituído pela Lei nº 9.432, de 8 de janeiro de 1997;	Valor do documento Fiscal		
19. Passagens aéreas, rodoviárias e demais serviços de transporte de passageiros, inclusive, tarifa de embarque;	Da agência de viagem, sobre os valores cobrados a título de comissão pela intermediação da comercialização do bilhete de passagem ou pela prestação do serviço de agenciamento de viagens na venda de passagens	2,4	1708
20. Transporte internacional de passageiros efetuado por empresas nacionais;			
21. Serviços prestados por bancos comerciais, bancos de investimento, bancos de desenvolvimento, caixas econômicas, sociedades de crédito, financiamento e investimento, sociedades de crédito imobiliário, e câmbio, distribuidoras de títulos e valores mobiliários, empresas de arrendamento mercantil, cooperativas de crédito, empresas de seguros privados e de capitalização e entidades abertas de previdência complementar; 22. Seguro saúde.	Valor do documento Fiscal		
23. Serviços de abastecimento de água; 24. Telefone; 25. Correio e telégrafos; 26. Vigilância; 27. Limpeza sem emprego de material; 28. Locação de mão de obra;	Valor do documento Fiscal	4,8	1708
29. Intermediação de negócios; 30. Administração, locação ou cessão de bens imóveis, móveis e direitos de qualquer natureza; 31. Factoring; 32. Plano de saúde humano, veterinário ou odontológico com valores fixos por servidor, por empregado ou por animal;	Taxa de administração / corretagem / comissão		
33. Outros serviços: Serviços de Consultoria; Manutenção e Conservação sem emprego de material; Serviços de informática; Serviço de iluminação pública; Serviço de manutenção de vias; Serviços de publicidade. Demais Serviços	Valor do documento fiscal		

NATUREZA DO BEM FORNECIDO OU DO SERVIÇO PRESTADO	BASE DE CÁLCULO	PERCENTUAL A SER APLICADO	CÓDIGO DA RECEITA
1. Energia elétrica	Valor dos serviços de potência garantida e outros.	4,8	1708
2. Sociedades Cooperativas Agropecuárias e de Pesca de produtos adquiridos de não associados	Valor da Nota Fiscal referente às operações de comercialização ou de industrialização, de produtos adquiridos de não associados, agricultores, pecuaristas ou pescadores, para completar lotes destinados ao cumprimento de contratos ou para suprir capacidade ociosa de suas instalações industriais	1,2	1807
3. Sociedades Cooperativas de Trabalho e das Associações Profissionais	Valor da Nota Fiscal referente as importâncias relativas aos serviços pessoais prestados por seus cooperados ou associados.	1,5	1708
	Valor destacado na nota referente à comissão ou taxa de administração do contrato	4,8	
	Nota fiscal referente a parcela de serviços fornecidos por terceiros Pessoa jurídica não cooperados ou não associados, contratados ou conveniados, para cumprimento de contratos com os órgãos e com as entidades, com emprego de materiais	1,2	
	Nota fiscal referente a parcela de serviços fornecidos por terceiros Pessoa Jurídica não cooperados ou não associados, contratados ou conveniados, para cumprimento de contratos com os órgãos e com as entidades, Demais serviços	4,8	
4. Das Associações e das Cooperativas de Médicos e de Odontólogos. Contratos de plano privado de assistência à saúde ou odontológicas	Valor da Nota Fiscal referente as importâncias relativas aos serviços pessoais prestados por seus cooperados ou associados.	1,5	1708
	Valor destacado na nota referente à comissão, taxa de administração do contrato ou adesão do plano.	4,8	
	Nota fiscal referente a serviços médicos em geral, não contemplados no art. 7º, X, prestados por Pessoa Jurídica cooperados ou não.	4,8	
	Nota fiscal referente a serviços hospitalares indicados no art. 7°, X, prestados por Pessoa Jurídica cooperados ou não	1,2	
5. Das Associações e das Cooperativas de Médicos e de Odontólogos: Serviços e assistência médica humana ou veterinária, odontológica, hospitalar e auxiliares de diagnósticos e terapias, mediante valor fixo por beneficiários, independentemente da utilização dos serviços.	Notas fiscais referente a Planos de saúde humana, veterinária e odontológica	4,8	1708
	Seguro Saúde	2,4	
6. Das Associações Médicas, Veterinárias e Odontólogas que atuem na intermediação da prestação de serviços médicos, veterinários e de odontologia, prestados por pessoas jurídicas, os quais realizam os procedimentos, em nome próprio, em suas respectivas instalações. 7. Das Demais associações que atuem no mesmo molde	Valor da Nota Fiscal referente aos serviços prestados por seus associados PJ de serviços hospitalares e médicos do art. 7º, X	1,2	1708
	Valor destacado na nota referente à comissão, taxa de administração do contrato ou adesão do plano.	4,8	
	Nota fiscal referente a serviços médicos, veterinários e odontológicos, não contemplados no art.7º, X, prestados por Pessoa Jurídica.	4,8	1708
8. Serviços de assistência médica humana ou veterinária mediante intermediação de pessoas jurídicas, não cooperativas, operadoras de plano de assistência à saúde humana e veterinária, contratadas na modalidade de credenciamento, em benefício de funcionários, servidores ou animais	Valor da taxa de administração da operadora do plano	4,8	1708
	Valor da Nota Fiscal referente aos serviços prestados por seus associados PJ de serviços hospitalares e médicos do art. 7º, X	1,2	
	Nota fiscal referente a serviços médicos, veterinários e odontológicos, não contemplados no art. 7º, X, prestados por Pessoa Jurídica.	4,8	
	Nota fiscal com rubrica destacada "demais serviços" planos de saúde humano, veterinário e odontológico	4,8	1708
9. Serviços de assistência odontológica, médica, veterinária, hospitalar e auxiliares de diagnóstico e terapias, mediante valor fixo por servidor, por empregado ou por animal, às pessoas jurídicas não cooperativas, operadoras de plano de assistência à saúde humana ou veterinária ou assistência odontológica ou a operadoras de seguro saúde.	Nota fiscal com rubrica destacada "demais serviços" seguro saúde	2,4	

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:12878EFA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IBIÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS 005/2023.

Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais contratações, visando a aquisição fórmulas infantis e nutricionais para dietas enterais ou orais para cumprimento de demandas médicas e nutricionais dos programas do Fundo Municipal de Saúde, conforme especificações constantes do Termo de Referência, **Anexo I.**

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Ibiá/MG
Fornecedor(es) e Preço(s) Registrado(s):

EV2 COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS LTDA - CNPJ: 45.439.231/0001-34							
Item	**Descrição**	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	Dieta nutricionalmente completa (adulto) - Fórmula polimérica padrão para dieta enteral ou oral, líquida, com densidade calórica de 1.2 Kcal/mL, normoglicídica, normoproteíca (entre 14% e 17% de proteína predominantemente de alto valor biológico), normolipídica, com fibras (no mínimo 1,5 g por 100 ml), isenta de lactose, glúten e sacarose. Oferecer aproximadamente 1200Kcal, 44g de proteína e 17g de fibras em 1 litro de dieta. Atender DRI em até 1.800 calorias. Sabor baunilha ou sem sabor. Sugestão: Isosourse Soya Fiber 1.2 kcal/ml. Tetra pack 1000 ml, não violada contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 (meses) meses a contar da data de entrega do produto.	1.875,00	litros	NESTLE	ISOSOURCE SOYA FIBER (SABOR BAUNILHA) 1 LITRO - Registro M.S.: 400761896 Procedência: NACIONAL Marca: NESTLE HEALTHSCIENCE	R$20,79	R$38.981,25
TOTAL							**R$38.981,25**

Término da Ata de Registro de Preços: 01 de Março de 2024.
Data da Ata de Registro de Preços: 05 de Maio de 2023.

A íntegra da(s) ata(s) encontra(m)-se à disposição dos interessados no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Ibiá, na Avenida Tancredo Neves nº 663, Bairro Centro, Ibiá/MG.

Ibiá (MG), 05 de Maio de 2023.

MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA
Prefeita Municipal

Publique-se.

Publicado por:
Eduardo Henrique Brito
Código Identificador:0C77F2B4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JAPARAIBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE REALIZAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 096/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO - N° 023/2023 - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PEDAGOGICOS E BRINQUEDOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 096/2023

Às **09:00:38 horas do dia 04 de Maio de 2023** reuniram-se no site ***www.licitanet.com.br***, o(a) Pregoeiro(a) Oficial e respectivos membros da Equipe de Apoio, abaixo relacionados, com a finalidade de realizar todos os procedimentos relativos ao referido pregão que tem como objeto: **Aquisição de materiais pedagógicos e brinquedos para atenderá às necessidades e manutenção da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do município pelo período de 12 (doze) meses.**
O(a) Pregoeiro(a) conduziu a sessão de pregão, conforme disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/02; na Lei Complementar nº 123/06; no(a) ; subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e pelas disposições fixadas no edital e anexos, realizar os procedimentos relativos ao aludido processo. Iniciando os trabalhos o(a) Pregoeiro(a) abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Fornecedor(es) participante(s)		
Participou(aram) deste processo o(s) fornecedor(es) abaixo relacionado(s):		
Fornecedor	**CNPJ**	**Enquadramento**
MERCANTIL TOMASETTO LTDA	10.437.744/0001-21	**Microempresa**
FERRAZ COMERCIO DE BRINQUEDOS EDUCATIVOS EIRELI	35.940.241/0001-03	**Microempresa**
ADRIANA MARIA FERNANDES TERRA	08.659.585/0001-68	**Microempresa**

TIC TAC COMERCIO DE BRINQUEDOS PEDAGOGICOS LTDA	13.697.291/0001-60	**Microempresa**
39.897.270 MARCELA MACHADO ZAMBON	39.897.270/0001-82	**Microempresa**
RIBEIRO CARVALHO COMERCIO LTDA	44.154.600/0001-80	**Microempresa**
48.570.633 JOSE LEONARDO DE OLIVEIRA	48.570.633/0001-61	**Microempresa**
T NAVA COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS LTDA	18.912.500/0001-65	**Microempresa**

Propostas

A participação na presente disputa do(s) lote(s)ou item(ns) evidencia(m) ter o proponente examinado todos os termos deste edital e seus anexos aceitando irretratavelmente suas exigências por declaração aceita quando do envio de sua proposta inicial pela plataforma eletrônica. Termo aceito: **"DECLARO QUE TENHO PLENO CONHECIMENTO E ATENDO A TODAS AS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PREVISTAS NO EDITAL"**.

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 1

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
55214	MERCANTIL TOMASETTO LTDA	10437744000121	acrilex	areia magica	R$ 71,00	**Classificada**	--
36602	ADRIANA MARIA FERNANDES TERRA	08659585000168	Art Kids	550 g	R$ 90,00	**Classificada**	--
39880	TIC TAC COMERCIO DE BRINQUEDOS PEDAGOGICOS LTDA	13697291000160	ACRILEX.	sem ref	R$ 50,00	**Classificada**	--
11310	39.897.270 MARCELA MACHADO ZAMBON	39897270000182	ACRILEX	SOLICITADO	R$ 43,50	**Classificada**	--
38793	RIBEIRO CARVALHO COMERCIO LTDA	44154600000180	ACRILEX	ACRILEX	R$ 36,90	**Classificada**	--
54868	48.570.633 JOSE LEONARDO DE OLIVEIRA	48570633000161	Acrilex	500gr	R$ 100,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 1

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	RIBEIRO CARVALHO COMERCIO LTDA	44.154.600/0001-80	R$ 32,78
2º	TIC TAC COMERCIO DE BRINQUEDOS PEDAGOGICOS LTDA	13.697.291/0001-60	R$ 32,80
3º	39.897.270 MARCELA MACHADO ZAMBON	39.897.270/0001-82	R$ 43,50
4º	48.570.633 JOSE LEONARDO DE OLIVEIRA	48.570.633/0001-61	R$ 56,93
5º	MERCANTIL TOMASETTO LTDA	10.437.744/0001-21	R$ 71,00
6º	ADRIANA MARIA FERNANDES TERRA	08.659.585/0001-68	R$ 90,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 2

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
38617	MERCANTIL TOMASETTO LTDA	10437744000121	estrela	banco imobiliario	R$ 292,00	**Classificada**	--
68698	FERRAZ COMERCIO DE BRINQUEDOS EDUCATIVOS EIRELI	35940241000103	ESTRELA	19	R$ 254,82	**Classificada**	--
37819	ADRIANA MARIA FERNANDES TERRA	08659585000168	Estrela	536 peças	R$ 400,00	**Classificada**	--
37187	TIC TAC COMERCIO DE BRINQUEDOS PEDAGOGICOS LTDA	13697291000160	ESTRELA	Banco Imobil.	R$ 160,00	**Classificada**	--
21329	39.897.270 MARCELA MACHADO ZAMBON	39897270000182	ESTRELA	SOLICITADO	R$ 115,50	**Classificada**	--
23354	RIBEIRO CARVALHO COMERCIO LTDA	44154600000180	ESTRELA	ESTRELA	R$ 143,90	**Classificada**	--
68927	48.570.633 JOSE LEONARDO DE OLIVEIRA	48570633000161	Estrela	Estrela	R$ 250,00	**Classificada**	--
29075	T NAVA COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS LTDA	18912500000165	Estrela	Banco Imobiliario	R$ 300,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 2

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	39.897.270 MARCELA MACHADO ZAMBON	39.897.270/0001-82	R$ 101,99
2º	TIC TAC COMERCIO DE BRINQUEDOS PEDAGOGICOS LTDA	13.697.291/0001-60	R$ 102,00
3º	RIBEIRO CARVALHO COMERCIO LTDA	44.154.600/0001-80	R$ 104,59
4º	48.570.633 JOSE LEONARDO DE OLIVEIRA	48.570.633/0001-61	R$ 142,66
5º	FERRAZ COMERCIO DE BRINQUEDOS EDUCATIVOS EIRELI	35.940.241/0001-03	R$ 144,40
6º	T NAVA COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS LTDA	18.912.500/0001-65	R$ 249,99
7º	MERCANTIL TOMASETTO LTDA	10.437.744/0001-21	R$ 292,00
8º	ADRIANA MARIA FERNANDES TERRA	08.659.585/0001-68	R$ 400,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 3

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
16550	MERCANTIL TOMASETTO LTDA	10437744000121	estrela	lab 80	R$ 405,00	**Classificada**	--
38383	FERRAZ COMERCIO DE BRINQUEDOS EDUCATIVOS EIRELI	35940241000103	ESTRELA	20	R$ 339,78	**Classificada**	--
39148	ADRIANA MARIA FERNANDES TERRA	08659585000168	Estrela	kit	R$ 300,00	**Classificada**	--

Propostas Inicias do Item 3

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
89062	TIC TAC COMERCIO DE BRINQUEDOS PEDAGOGICOS LTDA	13697291000160	ESTRELA lab	80	R$ 220,00	**Classificada**	--
63042	39.897.270 MARCELA MACHADO ZAMBON	39897270000182	ESTRELA	SOLICITADO	R$ 153,00	**Classificada**	--
59579	RIBEIRO CARVALHO COMERCIO LTDA	44154600000180	ESTRELA	ESTRELA	R$ 189,90	**Classificada**	--
35684	48.570.633 JOSE LEONARDO DE OLIVEIRA	48570633000161	Estrela	Estrela	R$ 300,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 3

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	RIBEIRO CARVALHO COMERCIO LTDA	44.154.600/0001-80	R$ 139,54
2º	39.897.270 MARCELA MACHADO ZAMBON	39.897.270/0001-82	R$ 139,55
3º	TIC TAC COMERCIO DE BRINQUEDOS PEDAGOGICOS LTDA	13.697.291/0001-60	R$ 141,00
4º	48.570.633 JOSE LEONARDO DE OLIVEIRA	48.570.633/0001-61	R$ 181,38
5º	FERRAZ COMERCIO DE BRINQUEDOS EDUCATIVOS EIRELI	35.940.241/0001-03	R$ 192,54
6º	ADRIANA MARIA FERNANDES TERRA	08.659.585/0001-68	R$ 300,00
7º	MERCANTIL TOMASETTO LTDA	10.437.744/0001-21	R$ 405,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 4

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
50435	MERCANTIL TOMASETTO LTDA	10437744000121	estrela	jogo da mesada	R$ 156,00	**Classificada**	--
99473	FERRAZ COMERCIO DE BRINQUEDOS EDUCATIVOS EIRELI	35940241000103	ESTRELA	58	R$ 135,90	**Classificada**	--
33957	ADRIANA MARIA FERNANDES TERRA	08659585000168	Estrela	mesada	R$ 200,00	**Classificada**	--
83862	TIC TAC COMERCIO DE BRINQUEDOS PEDAGOGICOS LTDA	13697291000160	ESTRELA	mesada	R$ 100,00	**Classificada**	--
23921	39.897.270 MARCELA MACHADO ZAMBON	39897270000182	ESTRELA	SOLICITADO	R$ 61,50	**Classificada**	--
5681	RIBEIRO CARVALHO COMERCIO LTDA	44154600000180	ESTRELA	ESTRELA	R$ 76,90	**Classificada**	--
79509	48.570.633 JOSE LEONARDO DE OLIVEIRA	48570633000161	Estrela	Estrela	R$ 150,00	**Classificada**	--
58689	T NAVA COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS LTDA	18912500000165	Estrela	Mesada	R$ 200,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 4

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	RIBEIRO CARVALHO COMERCIO LTDA	44.154.600/0001-80	R$ 54,89

2º	TIC TAC COMERCIO DE BRINQUEDOS PEDAGOGICOS LTDA			13.697.291/0001-60		R$ 54,90	
3º	39.897.270 MARCELA MACHADO ZAMBON			39.897.270/0001-82		R$ 56,20	
4º	FERRAZ COMERCIO DE BRINQUEDOS EDUCATIVOS EIRELI			35.940.241/0001-03		R$ 77,01	
5º	48.570.633 JOSE LEONARDO DE OLIVEIRA			48.570.633/0001-61		R$ 80,06	
6º	T NAVA COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS LTDA			18.912.500/0001-65		R$ 135,89	
7º	MERCANTIL TOMASETTO LTDA			10.437.744/0001-21		R$ 156,00	
8º	ADRIANA MARIA FERNANDES TERRA			08.659.585/0001-68		R$ 200,00	
Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Inicias do Item 5							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
73733	MERCANTIL TOMASETTO LTDA	10437744000121	wellmix	pega peixe	R$ 130,00	**Classificada**	--
21405	ADRIANA MARIA FERNANDES TERRA	08659585000168	Fishing Game	15 peixes	R$ 70,00	**Classificada**	--
40227	TIC TAC COMERCIO DE BRINQUEDOS PEDAGOGICOS LTDA	13697291000160	WELLMIX	Pega peixe	R$ 90,00	**Classificada**	--
79354	39.897.270 MARCELA MACHADO ZAMBON	39897270000182	UTIMIX	SOLICITADO	R$ 33,00	**Classificada**	--
93203	RIBEIRO CARVALHO COMERCIO LTDA	44154600000180	IMPORT	IMPORT	R$ 49,90	**Classificada**	--
7295	48.570.633 JOSE LEONARDO DE OLIVEIRA	48570633000161	Utimix	Utimix	R$ 50,00	**Classificada**	--
Classificação Final do Item 5							
Posição	**Licitante**			**CNPJ**		**Melhor Oferta R$**	
1º	RIBEIRO CARVALHO COMERCIO LTDA			44.154.600/0001-80		R$ 32,90	
2º	39.897.270 MARCELA MACHADO ZAMBON			39.897.270/0001-82		R$ 33,00	
3º	48.570.633 JOSE LEONARDO DE OLIVEIRA			48.570.633/0001-61		R$ 34,65	
4º	TIC TAC COMERCIO DE BRINQUEDOS PEDAGOGICOS LTDA			13.697.291/0001-60		R$ 49,00	
5º	ADRIANA MARIA FERNANDES TERRA			08.659.585/0001-68		R$ 70,00	
6º	MERCANTIL TOMASETTO LTDA			10.437.744/0001-21		R$ 130,00	
Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Inicias do Item 6							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
91232	ADRIANA MARIA FERNANDES TERRA	08659585000168	hering	32 teclas	R$ 300,00	**Classificada**	--
79963	39.897.270 MARCELA MACHADO ZAMBON	39897270000182	CRS	SOLICITADO	R$ 280,50	**Classificada**	--
17998	RIBEIRO CARVALHO COMERCIO LTDA	44154600000180	MELLOD	MELLOD	R$ 186,00	**Classificada**	--
21380	48.570.633 JOSE LEONARDO DE OLIVEIRA	48570633000161	Dolphin	32 teclas	R$ 450,00	**Classificada**	--
Classificação Final do Item 6							
Posição	**Licitante**			**CNPJ**		**Melhor Oferta R$**	
1º	RIBEIRO CARVALHO COMERCIO LTDA			44.154.600/0001-80		R$ 186,00	
2º	ADRIANA MARIA FERNANDES TERRA			08.659.585/0001-68		R$ 270,00	
3º	39.897.270 MARCELA MACHADO ZAMBON			39.897.270/0001-82		R$ 280,50	
4º	48.570.633 JOSE LEONARDO DE OLIVEIRA			48.570.633/0001-61		R$ 317,33	
Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Inicias do Item 7							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
47116	MERCANTIL TOMASETTO LTDA	10437744000121	ml	bandinha	R$ 840,00	**Classificada**	--
61841	ADRIANA MARIA FERNANDES TERRA	08659585000168	Generic	20 instrumentos	R$ 400,00	**Classificada**	--
1239	TIC TAC COMERCIO DE BRINQUEDOS PEDAGOGICOS LTDA	13697291000160	GENERIC	sem ref.	R$ 500,00	**Classificada**	--
22481	RIBEIRO CARVALHO COMERCIO LTDA	44154600000180	LIG LIG	LIG LIG	R$ 699,90	**Classificada**	--
Classificação Final do Item 7							
Posição	**Licitante**			**CNPJ**		**Melhor Oferta R$**	
1º	ADRIANA MARIA FERNANDES TERRA			08.659.585/0001-68		R$ 320,00	
2º	TIC TAC COMERCIO DE BRINQUEDOS PEDAGOGICOS LTDA			13.697.291/0001-60		R$ 330,00	
3º	RIBEIRO CARVALHO COMERCIO LTDA			44.154.600/0001-80		R$ 699,90	
4º	MERCANTIL TOMASETTO LTDA			10.437.744/0001-21		R$ 840,00	
Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Inicias do Item 8							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
56406	MERCANTIL TOMASETTO LTDA	10437744000121	elka	monta palavras	R$ 108,00	**Classificada**	--
33420	FERRAZ COMERCIO DE BRINQUEDOS EDUCATIVOS EIRELI	35940241000103	ELKA	769	R$ 84,69	**Classificada**	--
91090	ADRIANA MARIA FERNANDES TERRA	08659585000168	Estrela	5 a 8 anos	R$ 120,00	**Classificada**	--
24294	TIC TAC COMERCIO DE BRINQUEDOS PEDAGOGICOS LTDA	13697291000160	ELKA	monta palavras	R$ 90,00	**Classificada**	--
24680	39.897.270 MARCELA MACHADO ZAMBON	39897270000182	ELKA	SOLICITADO	R$ 67,50	**Classificada**	--
17408	RIBEIRO CARVALHO COMERCIO LTDA	44154600000180	ELKA	ELKA	R$ 56,90	**Classificada**	--
Classificação Final do Item 8							
Posição	**Licitante**			**CNPJ**		**Melhor Oferta R$**	
1º	RIBEIRO CARVALHO COMERCIO LTDA			44.154.600/0001-80		R$ 39,99	
2º	FERRAZ COMERCIO DE BRINQUEDOS EDUCATIVOS EIRELI			35.940.241/0001-03		R$ 48,00	
3º	TIC TAC COMERCIO DE BRINQUEDOS PEDAGOGICOS LTDA			13.697.291/0001-60		R$ 53,70	
4º	ADRIANA MARIA FERNANDES TERRA			08.659.585/0001-68		R$ 67,00	
5º	39.897.270 MARCELA MACHADO ZAMBON			39.897.270/0001-82		R$ 67,50	
6º	MERCANTIL TOMASETTO LTDA			10.437.744/0001-21		R$ 108,00	
Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Inicias do Item 9							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
26855	MERCANTIL TOMASETTO LTDA	10437744000121	grow	primeiras palavras	R$ 87,00	**Classificada**	--
94027	FERRAZ COMERCIO DE BRINQUEDOS EDUCATIVOS EIRELI	35940241000103	GROW	1705	R$ 75,12	**Classificada**	--
Propostas Inicias do Item 9							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
75691	ADRIANA MARIA FERNANDES TERRA	08659585000168	Estrela	15 cartelas	R$ 70,00	**Classificada**	--
90336	TIC TAC COMERCIO DE BRINQUEDOS PEDAGOGICOS LTDA	13697291000160	GROW	primeiras palavras	R$ 80,00	**Classificada**	--
67595	39.897.270 MARCELA MACHADO ZAMBON	39897270000182	GROW	SOLICITADO	R$ 58,50	**Classificada**	--
64810	RIBEIRO CARVALHO COMERCIO LTDA	44154600000180	GROW	GROW	R$ 52,90	**Classificada**	--
43740	48.570.633 JOSE LEONARDO DE OLIVEIRA	48570633000161	Grow	Grow	R$ 200,00	**Classificada**	--
24556	T NAVA COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS LTDA	18912500000165	Grow	Primeiras Palavras	R$ 150,00	**Classificada**	--
Classificação Final do Item 9							
Posição	**Licitante**			**CNPJ**		**Melhor Oferta R$**	
1º	RIBEIRO CARVALHO COMERCIO LTDA			44.154.600/0001-80		R$ 33,50	

2º	TIC TAC COMERCIO DE BRINQUEDOS PEDAGOGICOS LTDA	13.697.291/0001-60	R$ 40,30
3º	ADRIANA MARIA FERNANDES TERRA	08.659.585/0001-68	R$ 41,50
4º	FERRAZ COMERCIO DE BRINQUEDOS EDUCATIVOS EIRELI	35.940.241/0001-03	R$ 42,57
5º	39.897.270 MARCELA MACHADO ZAMBON	39.897.270/0001-82	R$ 58,50
6º	T NAVA COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS LTDA	18.912.500/0001-65	R$ 86,99
7º	MERCANTIL TOMASETTO LTDA	10.437.744/0001-21	R$ 87,00
8º	48.570.633 JOSE LEONARDO DE OLIVEIRA	48.570.633/0001-61	R$ 95,20

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 10

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
78894	MERCANTIL TOMASETTO LTDA	10437744000121	nig	matematica	R$ 69,00	**Classificada**	--
10920	FERRAZ COMERCIO DE BRINQUEDOS EDUCATIVOS EIRELI	35940241000103	NIG	420	R$ 56,16	**Classificada**	--
11684	ADRIANA MARIA FERNANDES TERRA	08659585000168	Nig	20 peças	R$ 60,00	**Classificada**	--
24503	TIC TAC COMERCIO DE BRINQUEDOS PEDAGOGICOS LTDA	13697291000160	NIG	descob. Matem.	R$ 60,00	**Classificada**	--
78576	39.897.270 MARCELA MACHADO ZAMBON	39897270000182	NIG	SOLICITADO	R$ 37,50	**Classificada**	--
80051	RIBEIRO CARVALHO COMERCIO LTDA	44154600000180	NIG	NIG	R$ 49,90	**Classificada**	--
97413	48.570.633 JOSE LEONARDO DE OLIVEIRA	48570633000161	Nig	Nig	R$ 80,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 10

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	TIC TAC COMERCIO DE BRINQUEDOS PEDAGOGICOS LTDA	13.697.291/0001-60	R$ 31,80
2º	FERRAZ COMERCIO DE BRINQUEDOS EDUCATIVOS EIRELI	35.940.241/0001-03	R$ 31,82
3º	ADRIANA MARIA FERNANDES TERRA	08.659.585/0001-68	R$ 32,40
4º	RIBEIRO CARVALHO COMERCIO LTDA	44.154.600/0001-80	R$ 34,99
5º	39.897.270 MARCELA MACHADO ZAMBON	39.897.270/0001-82	R$ 37,50
6º	48.570.633 JOSE LEONARDO DE OLIVEIRA	48.570.633/0001-61	R$ 40,80

Classificação Final do Item 10

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
7º	MERCANTIL TOMASETTO LTDA	10.437.744/0001-21	R$ 69,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 11

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
93869	MERCANTIL TOMASETTO LTDA	10437744000121	nig	palavras	R$ 78,00	**Classificada**	--
78706	ADRIANA MARIA FERNANDES TERRA	08659585000168	iob	27 peças	R$ 60,00	**Classificada**	--
98734	TIC TAC COMERCIO DE BRINQUEDOS PEDAGOGICOS LTDA	13697291000160	IOB	sem ref.	R$ 50,00	**Classificada**	--
5403	39.897.270 MARCELA MACHADO ZAMBON	39897270000182	IOB	SOLICITADO	R$ 36,00	**Classificada**	--
50634	RIBEIRO CARVALHO COMERCIO LTDA	44154600000180	IOB	IOB	R$ 69,00	**Classificada**	--
67060	T NAVA COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS LTDA Brinquedos matemática	18912500000165	Nig	Descobrindo	R$ 100,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 11

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	TIC TAC COMERCIO DE BRINQUEDOS PEDAGOGICOS LTDA	13.697.291/0001-60	R$ 32,00
2º	ADRIANA MARIA FERNANDES TERRA	08.659.585/0001-68	R$ 32,50
3º	39.897.270 MARCELA MACHADO ZAMBON	39.897.270/0001-82	R$ 36,00
4º	T NAVA COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS LTDA	18.912.500/0001-65	R$ 49,99
5º	RIBEIRO CARVALHO COMERCIO LTDA	44.154.600/0001-80	R$ 69,00
6º	MERCANTIL TOMASETTO LTDA	10.437.744/0001-21	R$ 78,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 12

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
76733	MERCANTIL TOMASETTO LTDA brink	10437744000121	mobil	alfanumerico	R$ 177,00	**Classificada**	--
27998	FERRAZ COMERCIO DE BRINQUEDOS EDUCATIVOS EIRELI	35940241000103	SC	206	R$ 156,60	**Classificada**	--
80863	ADRIANA MARIA FERNANDES TERRA	08659585000168	brik mobil	1000 peças	R$ 250,00	**Classificada**	--
34877	TIC TAC COMERCIO DE BRINQUEDOS PEDAGOGICOS LTDA	13697291000160	SONHO DE CRIANÇA	206	R$ 150,00	**Classificada**	--
74376	39.897.270 MARCELA MACHADO ZAMBON	39897270000182	BRINK MODEL	SOLICITADO	R$ 112,50	**Classificada**	--
78676	RIBEIRO CARVALHO COMERCIO LTDA	44154600000180	BRINK MOBIL	BRINK MOBIL	R$ 99,90	**Classificada**	--
30142	48.570.633	JOSE LEONARDO DE OLIVEIRA 48570633000161	Sonho de criança	1000 pçs	R$ 150,00	**Classificada**	--
5612	T NAVA COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS LTDA	18912500000165	BrinkMobil	1.000 peças	R$ 150,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 12

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	RIBEIRO CARVALHO COMERCIO LTDA	44.154.600/0001-80	R$ 75,99
2º	TIC TAC COMERCIO DE BRINQUEDOS PEDAGOGICOS LTDA	13.697.291/0001-60	R$ 76,00
3º	T NAVA COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS LTDA	18.912.500/0001-65	R$ 87,99
4º	FERRAZ COMERCIO DE BRINQUEDOS EDUCATIVOS EIRELI	35.940.241/0001-03	R$ 88,75
5º	48.570.633 JOSE LEONARDO DE OLIVEIRA	48.570.633/0001-61	R$ 89,70
6º	39.897.270 MARCELA MACHADO ZAMBON	39.897.270/0001-82	R$ 98,40
7º	MERCANTIL TOMASETTO LTDA	10.437.744/0001-21	R$ 177,00
8º	ADRIANA MARIA FERNANDES TERRA	08.659.585/0001-68	R$ 250,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 13

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
85374	MERCANTIL TOMASETTO LTDA	10437744000121	sambatoys	dinossauro	R$ 210,00	**Classificada**	--
7503	ADRIANA MARIA FERNANDES TERRA	08659585000168	Dino	36x17,5x30	R$ 60,00	**Classificada**	--
37175	TIC TAC COMERCIO DE BRINQUEDOS PEDAGOGICOS LTDA	13697291000160	MARAL	sem ref.	R$ 180,00	**Classificada**	--
81266	RIBEIRO CARVALHO COMERCIO LTDA	44154600000180	PLASPOLO	PLASPOLO	R$ 99,90	**Classificada**	--
6866	48.570.633 JOSE LEONARDO DE OLIVEIRA	48570633000161	Maral	Maral	R$ 200,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 13

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	ADRIANA MARIA FERNANDES TERRA	08.659.585/0001-68	R$ 60,00
2º	48.570.633 JOSE LEONARDO DE OLIVEIRA	48.570.633/0001-61	R$ 67,00
3º	RIBEIRO CARVALHO COMERCIO LTDA	44.154.600/0001-80	R$ 99,90
4º	TIC TAC COMERCIO DE BRINQUEDOS PEDAGOGICOS LTDA	13.697.291/0001-60	R$ 115,00
5º	MERCANTIL TOMASETTO LTDA	10.437.744/0001-21	R$ 210,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 14

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
40427	MERCANTIL TOMASETTO LTDA	10437744000121	big star	hora do rush	R$ 114,00	**Classificada**	--
39535	FERRAZ COMERCIO DE BRINQUEDOS EDUCATIVOS EIRELI	35940241000103	BIGSTAR	341	R$ 98,85	**Classificada**	--
97161	ADRIANA MARIA FERNANDES TERRA	08659585000168	BIG STAR	40 CARTAS	R$ 100,00	**Classificada**	--
67759	TIC TAC COMERCIO DE BRINQUEDOS PEDAGOGICOS LTDA	13697291000160	BIGSTAR	sem ref.	R$ 90,00	**Classificada**	--
24884	39.897.270 MARCELA MACHADO ZAMBON	39897270000182	BIG STAR	SOLICITADO	R$ 69,00	**Classificada**	--
37534	RIBEIRO CARVALHO COMERCIO LTDA	44154600000180	BIG STAR	BIG STAR	R$ 69,90	**Classificada**	--
61458	48.570.633 JOSE LEONARDO DE OLIVEIRA	48570633000161	Big star	Big star	R$ 100,00	**Classificada**	--
23040	T NAVA COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS LTDA	18912500000165	Big Star	Hora do Rush	R$ 150,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 14

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	TIC TAC COMERCIO DE BRINQUEDOS PEDAGOGICOS LTDA	13.697.291/0001-60	R$ 56,00
2º	FERRAZ COMERCIO DE BRINQUEDOS EDUCATIVOS EIRELI	35.940.241/0001-03	R$ 56,50
3º	RIBEIRO CARVALHO COMERCIO LTDA	44.154.600/0001-80	R$ 58,99
4º	ADRIANA MARIA FERNANDES TERRA	08.659.585/0001-68	R$ 59,80
5º	T NAVA COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS LTDA	18.912.500/0001-65	R$ 60,99
6º	39.897.270 MARCELA MACHADO ZAMBON	39.897.270/0001-82	R$ 69,00
7º	48.570.633 JOSE LEONARDO DE OLIVEIRA	48.570.633/0001-61	R$ 100,00
8º	MERCANTIL TOMASETTO LTDA	10.437.744/0001-21	R$ 114,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 15

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
55074	MERCANTIL TOMASETTO LTDA	10437744000121	galapagos	dobble	R$ 210,00	**Classificada**	--
57569	ADRIANA MARIA FERNANDES TERRA	08659585000168	START	55 CARTAS	R$ 240,00	**Classificada**	--
27230	TIC TAC COMERCIO DE BRINQUEDOS PEDAGOGICOS LTDA	13697291000160	ASMODEE	sem ref.	R$ 140,00	**Classificada**	--
92427	39.897.270 MARCELA MACHADO ZAMBON	39897270000182	GALAPAGOS	SOLICITADO	R$ 118,50	**Classificada**	--
72876	RIBEIRO CARVALHO COMERCIO LTDA	44154600000180	DOBBLE	DOBBLE	R$ 79,90	**Classificada**	--
82351	48.570.633 JOSE LEONARDO DE OLIVEIRA	48570633000161	Asmodee Dobble Spot It!	Dobble Classic	R$ 250,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 15

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	RIBEIRO CARVALHO COMERCIO LTDA	44.154.600/0001-80	R$ 79,89
2º	TIC TAC COMERCIO DE BRINQUEDOS PEDAGOGICOS LTDA	13.697.291/0001-60	R$ 84,00
3º	48.570.633 JOSE LEONARDO DE OLIVEIRA	48.570.633/0001-61	R$ 90,00
4º	39.897.270 MARCELA MACHADO ZAMBON	39.897.270/0001-82	R$ 118,50
5º	ADRIANA MARIA FERNANDES TERRA	08.659.585/0001-68	R$ 200,00
6º	MERCANTIL TOMASETTO LTDA	10.437.744/0001-21	R$ 210,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 16

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
38995	MERCANTIL TOMASETTO LTDA	10437744000121	grow	lince alfabeto	R$ 180,00	**Classificada**	--
40631	FERRAZ COMERCIO DE BRINQUEDOS EDUCATIVOS EIRELI	35940241000103	GROW	3448	R$ 100,11	**Classificada**	--
28765	ADRIANA MARIA FERNANDES TERRA	08659585000168	GROW	ALFABETO	R$ 140,00	**Classificada**	--
2415	TIC TAC COMERCIO DE BRINQUEDOS PEDAGOGICOS LTDA	13697291000160	GROW	lince alfabet	R$ 90,00	**Classificada**	--

Propostas Inicias do Item 16

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
78572	39.897.270 MARCELA MACHADO ZAMBON	39897270000182	GROW	SOLICITADO	R$ 70,50	**Classificada**	--
58752	RIBEIRO CARVALHO COMERCIO LTDA	44154600000180	GROW	GROW	R$ 69,90	**Classificada**	--
54946	48.570.633 JOSE LEONARDO DE OLIVEIRA	48570633000161	Grow	Lince	R$ 120,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 16

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	RIBEIRO CARVALHO COMERCIO LTDA	44.154.600/0001-80	R$ 55,99
2º	TIC TAC COMERCIO DE BRINQUEDOS PEDAGOGICOS LTDA	13.697.291/0001-60	R$ 56,00
3º	FERRAZ COMERCIO DE BRINQUEDOS EDUCATIVOS EIRELI	35.940.241/0001-03	R$ 56,75
4º	39.897.270 MARCELA MACHADO ZAMBON	39.897.270/0001-82	R$ 63,95
5º	48.570.633 JOSE LEONARDO DE OLIVEIRA	48.570.633/0001-61	R$ 64,80
6º	ADRIANA MARIA FERNANDES TERRA	08.659.585/0001-68	R$ 85,00
7º	MERCANTIL TOMASETTO LTDA	10.437.744/0001-21	R$ 180,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 17

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
31488	MERCANTIL TOMASETTO LTDA	10437744000121	grow	lince gravura	R$ 177,00	**Classificada**	--
33867	FERRAZ COMERCIO DE BRINQUEDOS EDUCATIVOS EIRELI	35940241000103	GROW	432	R$ 100,11	**Classificada**	--
34781	ADRIANA MARIA FERNANDES TERRA	08659585000168	GROW	GRAVURAS	R$ 150,00	**Classificada**	--
86604	TIC TAC COMERCIO DE BRINQUEDOS PEDAGOGICOS LTDA	13697291000160	GROW	lince	R$ 90,00	**Classificada**	--
39267	39.897.270 MARCELA MACHADO ZAMBON	39897270000182	GROW	SOLICITADO	R$ 70,50	**Classificada**	--
38113	RIBEIRO CARVALHO COMERCIO LTDA	44154600000180	GROW	GROW	R$ 69,90	**Classificada**	--
47318	48.570.633 JOSE LEONARDO DE OLIVEIRA	48570633000161	Grow	Lince gravuras	R$ 120,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 17

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	RIBEIRO CARVALHO COMERCIO LTDA	44.154.600/0001-80	R$ 55,99
2º	TIC TAC COMERCIO DE BRINQUEDOS PEDAGOGICOS LTDA	13.697.291/0001-60	R$ 56,00
3º	FERRAZ COMERCIO DE BRINQUEDOS EDUCATIVOS EIRELI	35.940.241/0001-03	R$ 56,75
4º	39.897.270 MARCELA MACHADO ZAMBON	39.897.270/0001-82	R$ 64,80
5º	48.570.633 JOSE LEONARDO DE OLIVEIRA	48.570.633/0001-61	R$ 64,90
6º	ADRIANA MARIA FERNANDES TERRA	08.659.585/0001-68	R$ 85,00
7º	MERCANTIL TOMASETTO LTDA	10.437.744/0001-21	R$ 177,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 18

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo

63949	MERCANTIL TOMASETTO LTDA	10437744000121	elka	puxa espinho	R$ 150,00	**Classificada**	--
17465	FERRAZ COMERCIO DE BRINQUEDOS EDUCATIVOS EIRELI	35940241000103	ELKA	1091	R$ 112,95	**Classificada**	--
73906	ADRIANA MARIA FERNANDES TERRA	08659585000168	ELKA	ESPINHO	R$ 150,00	**Classificada**	--
34657	TIC TAC COMERCIO DE BRINQUEDOS PEDAGOGICOS LTDA	13697291000160	ELKA	puxa espinho	R$ 150,00	**Classificada**	--
36800	39.897.270 MARCELA MACHADO ZAMBON	39897270000182	ELKA	SOLICITADO	R$ 90,00	**Classificada**	--
17032	RIBEIRO CARVALHO COMERCIO LTDA	44154600000180	ELKA	ELKA	R$ 69,90	**Classificada**	--
18507	48.570.633 JOSE LEONARDO DE OLIVEIRA	48570633000161	ELKA	Puxa espinho	R$ 300,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 18

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	RIBEIRO CARVALHO COMERCIO LTDA	44.154.600/0001-80	R$ 64,00
2º	FERRAZ COMERCIO DE BRINQUEDOS EDUCATIVOS EIRELI	35.940.241/0001-03	R$ 64,01
3º	ADRIANA MARIA FERNANDES TERRA	08.659.585/0001-68	R$ 88,00
4º	39.897.270 MARCELA MACHADO ZAMBON	39.897.270/0001-82	R$ 90,00
5º	48.570.633 JOSE LEONARDO DE OLIVEIRA	48.570.633/0001-61	R$ 92,00
6º	TIC TAC COMERCIO DE BRINQUEDOS PEDAGOGICOS LTDA	13.697.291/0001-60	R$ 101,48
7º	MERCANTIL TOMASETTO LTDA	10.437.744/0001-21	R$ 150,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 19

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
50886	MERCANTIL TOMASETTO LTDA	10437744000121	braskit	kit frutas velcro	R$ 279,00	**Classificada**	--
4420	ADRIANA MARIA FERNANDES TERRA	08659585000168	TOY	16 PEÇAS	R$ 120,00	**Classificada**	--
60051	TIC TAC COMERCIO DE BRINQUEDOS PEDAGOGICOS LTDA	13697291000160	PICAPAU	sem ref.	R$ 100,00	**Classificada**	--
97983	39.897.270 MARCELA MACHADO ZAMBON	39897270000182	PICA PAU	SOLICITADO	R$ 91,50	**Classificada**	--
51265	RIBEIRO CARVALHO COMERCIO LTDA	44154600000180	IMPORT	IMPORT	R$ 59,90	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 19

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	RIBEIRO CARVALHO COMERCIO LTDA	44.154.600/0001-80	R$ 59,90
2º	ADRIANA MARIA FERNANDES TERRA	08.659.585/0001-68	R$ 65,00
3º	TIC TAC COMERCIO DE BRINQUEDOS PEDAGOGICOS LTDA	13.697.291/0001-60	R$ 65,25
4º	39.897.270 MARCELA MACHADO ZAMBON	39.897.270/0001-82	R$ 91,50
5º	MERCANTIL TOMASETTO LTDA	10.437.744/0001-21	R$ 279,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 20

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
69744	MERCANTIL TOMASETTO LTDA	10437744000121	junges	torre	R$ 120,00	**Classificada**	--
42783	FERRAZ COMERCIO DE BRINQUEDOS EDUCATIVOS EIRELI	35940241000103	PAIS	7460	R$ 38,52	**Classificada**	--
76664	ADRIANA MARIA FERNANDES TERRA	08659585000168	JUNGE	1,190 KG	R$ 100,00	**Classificada**	--
49423	TIC TAC COMERCIO DE BRINQUEDOS PEDAGOGICOS LTDA	13697291000160	JUNGES	torre	R$ 80,00	**Classificada**	--
57577	39.897.270 MARCELA MACHADO ZAMBON	39897270000182	JUNGES	SOLICITADO	R$ 40,50	**Classificada**	--
1865	RIBEIRO CARVALHO COMERCIO LTDA	44154600000180	PAIS E FILHOS	PAIS E FILHOS	R$ 23,90	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 20

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	RIBEIRO CARVALHO COMERCIO LTDA	44.154.600/0001-80	R$ 21,84
2º	FERRAZ COMERCIO DE BRINQUEDOS EDUCATIVOS EIRELI	35.940.241/0001-03	R$ 21,85
3º	39.897.270 MARCELA MACHADO ZAMBON	39.897.270/0001-82	R$ 40,50
4º	TIC TAC COMERCIO DE BRINQUEDOS PEDAGOGICOS LTDA	13.697.291/0001-60	R$ 50,60
5º	ADRIANA MARIA FERNANDES TERRA	08.659.585/0001-68	R$ 75,00
6º	MERCANTIL TOMASETTO LTDA	10.437.744/0001-21	R$ 120,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 21

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
81179	MERCANTIL TOMASETTO LTDA	10437744000121	hasbro	senhor batata	R$ 297,00	**Classificada**	--
5218	ADRIANA MARIA FERNANDES TERRA	08659585000168	hastro	13 peças	R$ 160,00	**Classificada**	--
54304	TIC TAC COMERCIO DE BRINQUEDOS PEDAGOGICOS LTDA	13697291000160	HASBRO	sem ref.	R$ 180,00	**Classificada**	--
3060	39.897.270 MARCELA MACHADO ZAMBON	39897270000182	HASBRO	SOLICITADO	R$ 114,00	**Classificada**	--
40742	RIBEIRO CARVALHO COMERCIO LTDA	44154600000180	HASBRO	HASBRO	R$ 149,90	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 21

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	ADRIANA MARIA FERNANDES TERRA	08.659.585/0001-68	R$ 45,80
2º	RIBEIRO CARVALHO COMERCIO LTDA	44.154.600/0001-80	R$ 95,99
3º	39.897.270 MARCELA MACHADO ZAMBON	39.897.270/0001-82	R$ 99,97
4º	TIC TAC COMERCIO DE BRINQUEDOS PEDAGOGICOS LTDA	13.697.291/0001-60	R$ 109,90
5º	MERCANTIL TOMASETTO LTDA	10.437.744/0001-21	R$ 297,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 22

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
86811	MERCANTIL TOMASETTO LTDA	10437744000121	luctoys	blocos	R$ 300,00	**Classificada**	--
64875	FERRAZ COMERCIO DE BRINQUEDOS EDUCATIVOS EIRELI	35940241000103	LUCTOYS	KIT	R$ 282,87	**Classificada**	--
63161	ADRIANA MARIA FERNANDES TERRA	08659585000168	LOCTOYS	1000 PEÇAS	R$ 300,00	**Classificada**	--
84588	TIC TAC COMERCIO DE BRINQUEDOS PEDAGOGICOS LTDA	13697291000160	SONHO DE CRIANÇA	sem ref.	R$ 400,00	**Classificada**	--
43035	39.897.270 MARCELA MACHADO ZAMBON	39897270000182	BRINCAR APRENDER	SOLICITADO	R$ 271,50	**Classificada**	--
37919	RIBEIRO CARVALHO COMERCIO LTDA	44154600000180	LIG LIG	LIG LIG	R$ 212,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 22

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	RIBEIRO CARVALHO COMERCIO LTDA	44.154.600/0001-80	R$ 160,29
2º	FERRAZ COMERCIO DE BRINQUEDOS EDUCATIVOS EIRELI	35.940.241/0001-03	R$ 160,30
3º	ADRIANA MARIA FERNANDES TERRA	08.659.585/0001-68	R$ 195,00
4º	39.897.270 MARCELA MACHADO ZAMBON	39.897.270/0001-82	R$ 271,50
5º	TIC TAC COMERCIO DE BRINQUEDOS PEDAGOGICOS LTDA	13.697.291/0001-60	R$ 275,50
6º	MERCANTIL TOMASETTO LTDA	10.437.744/0001-21	R$ 300,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 23

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
73687	ADRIANA MARIA FERNANDES TERRA	08659585000168	LEGO	238 PEÇAS	R$ 400,00	**Classificada**	--
961	39.897.270 MARCELA MACHADO ZAMBON	39897270000182	LEGO	SOLICITADO	R$ 300,00	**Classificada**	--
48167	RIBEIRO CARVALHO COMERCIO LTDA	44154600000180	LEGO	LEGO	R$ 299,90	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 23

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	RIBEIRO CARVALHO COMERCIO LTDA	44.154.600/0001-80	R$ 244,99
2º	ADRIANA MARIA FERNANDES TERRA	08.659.585/0001-68	R$ 245,00
3º	39.897.270 MARCELA MACHADO ZAMBON	39.897.270/0001-82	R$ 300,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 24

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
46891	MERCANTIL TOMASETTO LTDA	10437744000121	estrela	gira gira	R$ 240,00	**Classificada**	--
36647	FERRAZ COMERCIO DE BRINQUEDOS EDUCATIVOS EIRELI	35940241000103	ESTRELA	23	R$ 152,91	**Classificada**	--

Propostas Inicias do Item 24

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
85929	ADRIANA MARIA FERNANDES TERRA	08659585000168	ESTRELA	6 RODAS	R$ 80,00	**Classificada**	--
84020	TIC TAC COMERCIO DE BRINQUEDOS PEDAGOGICOS LTDA	13697291000160	DISMAT	sem ref.	R$ 80,00	**Classificada**	--
7112	39.897.270 MARCELA MACHADO ZAMBON	39897270000182	DISMAT	SOLICITADO	R$ 57,00	**Classificada**	--
259	RIBEIRO CARVALHO COMERCIO LTDA	44154600000180	ESTRELA	ESTRELA	R$ 109,90	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 24

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	TIC TAC COMERCIO DE BRINQUEDOS PEDAGOGICOS LTDA	13.697.291/0001-60	R$ 44,00
2º	ADRIANA MARIA FERNANDES TERRA	08.659.585/0001-68	R$ 44,90
3º	39.897.270 MARCELA MACHADO ZAMBON	39.897.270/0001-82	R$ 57,00
4º	FERRAZ COMERCIO DE BRINQUEDOS EDUCATIVOS EIRELI	35.940.241/0001-03	R$ 90,00
5º	RIBEIRO CARVALHO COMERCIO LTDA	44.154.600/0001-80	R$ 109,90
6º	MERCANTIL TOMASETTO LTDA	10.437.744/0001-21	R$ 240,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 25

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
48103	MERCANTIL TOMASETTO LTDA	10437744000121	estrela	tapa certo	R$ 78,00	**Classificada**	--
10538	FERRAZ COMERCIO DE BRINQUEDOS EDUCATIVOS EIRELI	35940241000103	ESTRELA	45	R$ 67,95	**Classificada**	--
33244	ADRIANA MARIA FERNANDES TERRA	08659585000168	Estrela	45 CARTAS	R$ 80,00	**Classificada**	--
59679	TIC TAC COMERCIO DE BRINQUEDOS PEDAGOGICOS LTDA	13697291000160	ESTRELA	tapa certo	R$ 60,00	**Classificada**	--
74654	39.897.270 MARCELA MACHADO ZAMBON	39897270000182	ESTRELA	SOLICITADO	R$ 51,00	**Classificada**	--
54048	RIBEIRO CARVALHO COMERCIO LTDA	44154600000180	ESTRELA	ESTRELA	R$ 69,90	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 25

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	TIC TAC COMERCIO DE BRINQUEDOS PEDAGOGICOS LTDA	13.697.291/0001-60	R$ 36,00
2º	RIBEIRO CARVALHO COMERCIO LTDA	44.154.600/0001-80	R$ 36,89
3º	FERRAZ COMERCIO DE BRINQUEDOS EDUCATIVOS EIRELI	35.940.241/0001-03	R$ 38,60
4º	ADRIANA MARIA FERNANDES TERRA	08.659.585/0001-68	R$ 45,90
5º	39.897.270 MARCELA MACHADO ZAMBON	39.897.270/0001-82	R$ 51,00
6º	MERCANTIL TOMASETTO LTDA	10.437.744/0001-21	R$ 78,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 26

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
74926	MERCANTIL TOMASETTO LTDA	10437744000121	estrela	pula macaco	R$ 146,00	**Classificada**	--
94091	FERRAZ COMERCIO DE BRINQUEDOS EDUCATIVOS EIRELI	35940241000103	ESTRELA	31	R$ 118,89	**Classificada**	--
7929	ADRIANA MARIA FERNANDES TERRA	08659585000168	Estrela	MACACO	R$ 120,00	**Classificada**	--
35878	TIC TAC COMERCIO DE BRINQUEDOS PEDAGOGICOS LTDA	13697291000160	ESTRELA	pula macaco	R$ 80,00	**Classificada**	--
26427	39.897.270 MARCELA MACHADO ZAMBON	39897270000182	ESTRELA	SOLICITADO	R$ 75,00	**Classificada**	--
75750	RIBEIRO CARVALHO COMERCIO LTDA	44154600000180	ESTRELA	ESTRELA	R$ 88,90	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 26

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	RIBEIRO CARVALHO COMERCIO LTDA	44.154.600/0001-80	R$ 47,49
2º	TIC TAC COMERCIO DE BRINQUEDOS PEDAGOGICOS LTDA	13.697.291/0001-60	R$ 47,50
3º	ADRIANA MARIA FERNANDES TERRA	08.659.585/0001-68	R$ 65,00
4º	FERRAZ COMERCIO DE BRINQUEDOS EDUCATIVOS EIRELI	35.940.241/0001-03	R$ 67,40
5º	39.897.270 MARCELA MACHADO ZAMBON	39.897.270/0001-82	R$ 75,00
6º	MERCANTIL TOMASETTO LTDA	10.437.744/0001-21	R$ 146,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 27

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
59058	MERCANTIL TOMASETTO LTDA	10437744000121	braskit	pinguim gelo	R$ 160,00	**Classificada**	--
20895	ADRIANA MARIA FERNANDES TERRA	08659585000168	Estrela	QUEBRA GELO	R$ 50,00	**Classificada**	--
72136	TIC TAC COMERCIO DE BRINQUEDOS PEDAGOGICOS LTDA	13697291000160	ARTBRINK	quebra gelo	R$ 70,00	**Classificada**	--
46506	39.897.270 MARCELA MACHADO ZAMBON	39897270000182	ART BRINK	SOLICITADO	R$ 22,50	**Classificada**	--
103	RIBEIRO CARVALHO COMERCIO LTDA	44154600000180	ART BRINK	ART BRINK	R$ 36,90	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 27

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	RIBEIRO CARVALHO COMERCIO LTDA	44.154.600/0001-80	R$ 22,49
2º	39.897.270 MARCELA MACHADO ZAMBON	39.897.270/0001-82	R$ 22,50
3º	ADRIANA MARIA FERNANDES TERRA	08.659.585/0001-68	R$ 30,00
4º	TIC TAC COMERCIO DE BRINQUEDOS PEDAGOGICOS LTDA	13.697.291/0001-60	R$ 32,20
5º	MERCANTIL TOMASETTO LTDA	10.437.744/0001-21	R$ 160,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 28

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
92208	MERCANTIL TOMASETTO LTDA	10437744000121	nig	q.cabeça	R$ 69,00	**Classificada**	--
40669	FERRAZ COMERCIO DE BRINQUEDOS EDUCATIVOS EIRELI	35940241000103	TOYSTER	2047	R$ 84,06	**Classificada**	--

82599	ADRIANA MARIA FERNANDES TERRA	08659585000168	Estrela	20 peças	R$ 50,00	**Classificada**	--
89056	TIC TAC COMERCIO DE BRINQUEDOS PEDAGOGICOS LTDA	13697291000160	NIG	números	R$ 50,00	**Classificada**	--
27683	39.897.270 MARCELA MACHADO ZAMBON	39897270000182	TOYSTER	SOLICITADO	R$ 51,00	**Classificada**	--
87587	RIBEIRO CARVALHO COMERCIO LTDA	44154600000180	TOYSTER	TOYSTER	R$ 56,90	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 28

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	ADRIANA MARIA FERNANDES TERRA	08.659.585/0001-68	R$ 30,00
2º	TIC TAC COMERCIO DE BRINQUEDOS PEDAGOGICOS LTDA	13.697.291/0001-60	R$ 31,80
3º	RIBEIRO CARVALHO COMERCIO LTDA	44.154.600/0001-80	R$ 31,89
4º	39.897.270 MARCELA MACHADO ZAMBON	39.897.270/0001-82	R$ 45,90
5º	FERRAZ COMERCIO DE BRINQUEDOS EDUCATIVOS EIRELI	35.940.241/0001-03	R$ 47,70
6º	MERCANTIL TOMASETTO LTDA	10.437.744/0001-21	R$ 69,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 29

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
19984	MERCANTIL TOMASETTO LTDA	10437744000121	pais e filhos	q.cabeça	R$ 75,00	**Classificada**	--
16755	FERRAZ COMERCIO DE BRINQUEDOS EDUCATIVOS EIRELI	35940241000103	GROW	4054	R$ 62,79	**Classificada**	--
87782	ADRIANA MARIA FERNANDES TERRA	08659585000168	Estrela	céu, terra e agua	R$ 80,00	**Classificada**	--
55170	TIC TAC COMERCIO DE BRINQUEDOS PEDAGOGICOS LTDA	13697291000160	GROW	sem ref.	R$ 50,00	**Classificada**	--
73149	39.897.270 MARCELA MACHADO ZAMBON	39897270000182	GROW	SOLICITADO	R$ 51,00	**Classificada**	--
20456	RIBEIRO CARVALHO COMERCIO LTDA	44154600000180	GROW	GROW	R$ 41,90	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 29

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	TIC TAC COMERCIO DE BRINQUEDOS PEDAGOGICOS LTDA	13.697.291/0001-60	R$ 33,20
2º	RIBEIRO CARVALHO COMERCIO LTDA	44.154.600/0001-80	R$ 33,29
3º	FERRAZ COMERCIO DE BRINQUEDOS EDUCATIVOS EIRELI	35.940.241/0001-03	R$ 37,00
4º	39.897.270 MARCELA MACHADO ZAMBON	39.897.270/0001-82	R$ 51,00
5º	MERCANTIL TOMASETTO LTDA	10.437.744/0001-21	R$ 75,00
6º	ADRIANA MARIA FERNANDES TERRA	08.659.585/0001-68	R$ 80,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 30

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
11913	FERRAZ COMERCIO DE BRINQUEDOS EDUCATIVOS EIRELI	35940241000103	PAIS	7690	R$ 29,10	**Classificada**	--
38387	ADRIANA MARIA FERNANDES TERRA	08659585000168	Estrela	30 peças	R$ 60,00	**Classificada**	--
16976	TIC TAC COMERCIO DE BRINQUEDOS PEDAGOGICOS LTDA	13697291000160	PAIS E FILHOS	sem ref.	R$ 60,00	**Classificada**	--
27110	RIBEIRO CARVALHO COMERCIO LTDA	44154600000180	PAIS E FILHOS	PAIS E FILHOS	R$ 20,90	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 30

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	RIBEIRO CARVALHO COMERCIO LTDA	44.154.600/0001-80	R$ 19,99
2º	FERRAZ COMERCIO DE BRINQUEDOS EDUCATIVOS EIRELI	35.940.241/0001-03	R$ 20,00
3º	ADRIANA MARIA FERNANDES TERRA	08.659.585/0001-68	R$ 34,00
4º	TIC TAC COMERCIO DE BRINQUEDOS PEDAGOGICOS LTDA	13.697.291/0001-60	R$ 34,80

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 31

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
49481	FERRAZ COMERCIO DE BRINQUEDOS EDUCATIVOS EIRELI	35940241000103	PAIS	965	R$ 35,52	**Classificada**	--
6052	ADRIANA MARIA FERNANDES TERRA	08659585000168	Estrela	15 peças	R$ 100,00	**Classificada**	--
16637	TIC TAC COMERCIO DE BRINQUEDOS PEDAGOGICOS LTDA	13697291000160	MALAGABI	sem ref.	R$ 50,00	**Classificada**	--
35509	RIBEIRO CARVALHO COMERCIO LTDA	44154600000180	IMPORT	IMPORT	R$ 39,90	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 31

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	TIC TAC COMERCIO DE BRINQUEDOS PEDAGOGICOS LTDA	13.697.291/0001-60	R$ 27,00
2º	RIBEIRO CARVALHO COMERCIO LTDA	44.154.600/0001-80	R$ 27,99
3º	FERRAZ COMERCIO DE BRINQUEDOS EDUCATIVOS EIRELI	35.940.241/0001-03	R$ 33,00
4º	ADRIANA MARIA FERNANDES TERRA	08.659.585/0001-68	R$ 100,00

Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às **08:30:26 horas do dia 05 de Maio de 2023** cuja ata foi lavrada pelo(a) Pregoeiro(a).

JOSÉ AUGUSTO DOS REIS
Pregoeiro(a) Oficial

LIDIANE CONCEIÇÃO PAULA RABELO SILVA
Equipe de Apoio

JULIANA MODESTO DE MORAIS
Equipe de Apoio

MÁRCIA CECÍLIA GONÇALVES
Equipe de Apoio

Autenticação: 84312C898E54A8B641B03C933F00CF2D

Publicado por:
Jose Augusto dos Reis
Código Identificador:F00937CB

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 096/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO - N° 023/2023 - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PEDAGOGICOS E BRINQUEDOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 096/2023
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O(a) Pregoeiro(a) do(a) MUNICÍPIO DE JAPARAÍBA/MG comunica aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO 023/2023 referente à *Aquisição de materiais pedagógicos e brinquedos para atenderá às necessidades e manutenção da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do município pelo período de 12 (doze) meses*, que ADJUDICA nos termos do Inciso IX do Art. 17 do Decreto nº 10.024/2019, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : RIBEIRO CARVALHO COMERCIO LTDA - 44.154.600/0001-80										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
1	30,00	unidade	ACRILEX	ACRILEX	R$ 32,78	R$ 983,40	R$ 288,81	R$ 8.664,30	88,6499 %	R$ 256,03
Descrição: AREIA MÁGICAAreia mágica sintética atóxica, indicada para trabalhos de desenvolvimento sensorial e coordenação motora. Embalagem com 550 gramas. Cores variadas, conforme pedido enviado na ordem de fornecimento.										
3	16,00	jogo	ESTRELA	ESTRELA	R$ 139,54	R$ 2.232,64	R$ 174,25	R$ 2.788,00	19,9196 %	R$ 34,71
Descrição: JOGO KIT DE EXPERIÊNCIAS Kit para experiências químicas contendo: 15 frascos de 10ml para as soluções, com tampa de segurança, sendo 2 unidades opacas; 4 Tubos de ensaio com graduação; 2 Pipetas; 1 Estante para tudo de ensaio; 1 escova de limpeza para tubo de ensaio e 1 óculos de segurança.										
4	16,00	jogo	ESTRELA	ESTRELA	R$ 54,89	R$ 878,24	R$ 128,89	R$ 2.062,24	57,4132 %	R$ 74,00
Descrição: JOGO DA MESADA Jogo de tabuleiro confeccionado em cartonado e plástico. Indicado para desenvolvimento e aprimoramento do raciocínio lógico. Recomendado para faixa etária acima de 6 anos. Contém na embalagem:1 tabuleiro, 15 notas de $10000, 20 notas de $5000, 40 noras de $1000, 20 notas de $500, 45 notas de $100, 6 peões, 1 dado e 1 bloco de registro. Dimensões aproximadas do produto: 52 x 6.5 x 26 cm; 77 g										
5	20,00	jogo	IMPORT	IMPORT	R$ 32,90	R$ 658,00	R$ 56,29	R$ 1.125,80	41,5526 %	R$ 23,39
Descrição: JOGO PEGA PEIXE Jogo confeccionado em plástico. Estimula a coordenação motora. Possui uma base, 15 peixes e 3 varinhas para pescaria. Tamanho 20,5 x 20,5cm Utiliza 1x pilhas AA.										
6	3,00	unidade	MELLOD	MELLOD	R$ 186,00	R$ 558,00	R$ 303,15	R$ 909,45	38,6442 %	R$ 117,15
Descrição: ESCALETA 32 TECLAS COM ESTOJO - Quantidade de Teclas: 32 - Tipo de Instrumento: Melódica - Fabricada em plástico reforçado - Alça na parte de trás da escaleta para apoio da mão; - Cor: Azul - Dimensões: Comprimento 42cm x Largura 10cm x Altura 3cm - Acompanha: Capa em plástico reforçado, mangueira de extensão, bocal e flanela para limpeza										
9	10,00	jogo	GROW	GROW	R$ 33,50	R$ 335,00	R$ 33,50	R$ 335,00	0,0000 %	R$ 0,00
Descrição: JOGO EDUCATIVO PRIMEIRAS PALAVRAS Jogo para estímulo de linguagem e raciocínio lógico. Juntando as cartelas com a mesma figura, a criança monta a palavra e aprende. Com 28 palavras; Conteúdo da embalagem: 15 cartelas confeccionadas em papel cartão de alta gramatura.										
12	10,00	jogo	BRINK MOBIL	BRINK MOBIL	R$ 75,99	R$ 759,90	R$ 140,83	R$ 1.408,30	46,0413 %	R$ 64,84
Descrição: CONJUNTO ALFANUMÉRICO 1000 PÇS LETRAS E NÚMEROS Confeccionado em plástico polietileno atóxico de alto brilho, de cores vivas, cada sacola contém 1000 peças, sendo 26 conjuntos de números de 0 a 9; 26 conjuntos do alfabeto de A a Z; 13 conjuntos de vogais, com cada peça medindo aproximadamente 3 cm. Acondicionado em sacola de PVC transparente, com zíper e alça.										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
15	5,00	jogo	DOBBLE	DOBBLE	R$ 79,89	R$ 399,45	R$ 190,96	R$ 954,80	58,1640 %	R$ 111,07
Descrição: JOGO DOBBLE Jogo para estímulo de raciocínio logico. Componentes do jogo: 1 Manual 55 Cartas em formato redondo,1 lata Idade mínima recomendada: 6 anos Quantidade de jogadores: 2 - 8										
16	5,00	unidade	GROW	GROW	R$ 55,99	R$ 279,95	R$ 114,57	R$ 572,85	51,1303 %	R$ 58,58
Descrição: JOGO LINCE ALFABETO Jogo confeccionado em cartonado de alta qualidade. Componentes: Contém: 1 tabuleiro, 1 saco plástico, 18 ficas coloridas, 121 cartelas ilustradas e 1 manual de instruções. Dimensões da embalagem: 31,0 X 23,5 x 4,5 cm										
17	5,00	jogo	GROW	GROW	R$ 55,99	R$ 279,95	R$ 116,79	R$ 583,95	52,0592 %	R$ 60,80
Descrição: JOGO LINCE GRAVURAS Jogo confeccionado em cartonado de alta qualidade. Componentes: 1 tabuleiro, 1 saco plástico, 18 fichas, 130 cartelas ilustradas e 1 manual de instruções. Participantes: 2 a 6 Dimensões da embalagem: 23,0 x 33,5 x 4,0 cm										
18	5,00	jogo	ELKA	ELKA	R$ 64,00	R$ 320,00	R$ 142,40	R$ 712,00	55,0561 %	R$ 78,40
Descrição: JOGO PUXA ESPINHO Jogo de estratégia para estimulo da criatividade e raciocínio. Quantidade de peças: 01 Carretel - 32 varetas - 01 Roleta. Material: - Plástico - Carretel e Roleta: Poliestireno - Varetas: 98% PS IMP + 2% FORFLEX. Peso aproximado - Peso do produto com embalagem 530gramas. Dimensões do produto com embalagem – Largura 10cm. Dimensões do produto com embalagem – Altura 27cm. Dimensões do produto com embalagem – Profundidade 26cm										
19	20,00	unidade	IMPORT	IMPORT	R$ 59,90	R$ 1.198,00	R$ 93,09	R$ 1.861,80	35,6536 %	R$ 33,19
Descrição: KIT FRUTAS E LEGUMES DE CORTAR COM VELCRO 16 PEÇAS Kit frutas E legumes de cortar com velcro 16 peças. Características: - Lindo kit de frutas e legumes para cortar com velcro para diversão da criançada - Material: Plástico - O Kit contém: 1 - Espiga de Milho 1 – Banana 1 – Laranja 1 – Caranguejo 1 – Camarão 1 – Cenoura 1 - Espiga de Milho, 1 – Maça 1 – Morango 1 - Folha de Alface; 1 – Pimenta; 1 – Faca; 1 – Tabua; 3 - Cestinhas										
20	10,00	jogo	PAIS E FILHOS	PAIS E FILHOS	R$ 21,84	R$ 218,40	R$ 35,80	R$ 358,00	38,9944 %	R$ 13,96
Descrição: JOGO TORRE EQUILIBRIO Brinquedo educativo e pedagógico, é um clássico de habilidade física e mental onde os jogadores de revezam para removerem blocos de uma torre equilibrando-os no topo. Ganha quem remover o último bloco sem derrubar a torre. Informações técnicas: Recomendado para crianças a partir de 6 anos. Dimensões da embalagem:12x12x30 cm. Peso do produto: 1,190 kg. Tamanho da Torre montada: 29cm contém na caixa: Jogo com 54 peças em madeira de mdf de 15 mm - tamanho da peça 6x2 cm; Acompanha esquadro de apoio para auxiliar a montagem;										
22	10,00	kit	LIG LIG	LIG LIG	R$ 160,29	R$ 1.602,90	R$ 310,31	R$ 3.103,10	48,3452 %	R$ 150,02
Descrição: KIT BLOCOS DE MONTAR INFANTIL COM 1000 PEÇAS Brinquedo Educativo que estimula a criatividade e ajuda a desenvolver a coordenação motora. Produzidos em plástico atóxico, sem quinas. Contém 1000 peças. Possui sacola para armazenamento e transporte. Medidas das peças: Bloco 2 Pinos 1,2 x 2,5 x 2,1 Cm; Bloco 4 Pinos 2,5 x 2,5 x 2,1 Cm; Bloco 6 Pinos 3,7 x 2,5 x 2,1 Cm e Bloco 8 Pinos 5,0 x 2,5 x 2,1 Cm.										
23	5,00	kit	LEGO	LEGO	R$ 244,99	R$ 1.224,95	R$ 300,58	R$ 1.502,90	18,4942 %	R$ 55,59
Descrição: KIT BLOCOS DE MONTAR MINECRAFT FAZENDA DAS ABELHAS • Jogo para montar com 238 peças em plástico. Formas das peças: Bloco • Componentes do jogo: Guia de instruções, Apicultor com asas com asas de élitro, Aldeeiro, Ovelha de corte, 4 abelhas amigas, 4 abelhas zangadas, Culturas, Flores. Brinquedo Educativo que estimula a criatividade e ajuda a desenvolver a coordenação motora										
26	10,00	jogo	ESTRELA	ESTRELA	R$ 47,49	R$ 474,90	R$ 123,86	R$ 1.238,60	61,6583 %	R$ 76,37
Descrição: JOGO PULA MACACO Jogo educativo produzido em plástico atóxico e cartonado. Conteúdo da embalagem: 1 tronco, 2 copas, 4 'lanças- macacos', 16 macaquinhos, 16 bananas de cartão e folha de adesivos.										
27	10,00	jogo	ART BRINK	ART BRINK	R$ 22,49	R$ 224,90	R$ 42,96	R$ 429,60	47,6489 %	R$ 20,47
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
Descrição: JOGO PINGUIM QUEBRA GELO Jogo educativo que trabalha coordenação motora grossa e fina. Produzido em plástico atóxico e cartonado de alta resistência. Embalagem contém: 01 Plataforma; 04 Pezinhos; 01 Pinguim; 02 Martelos; 01 Kit de Cubos de Gelo; 01 Roleta.										
30	10,00	unidade	PAIS E FILHOS	PAIS E FILHOS	R$ 19,99	R$ 199,90	R$ 33,22	R$ 332,20	39,8254 %	R$ 13,23
Descrição: QUEBRA CABEÇA 30 PEÇAS Quebra cabeça produzido em madeira MDF, com 30 peças. Tema floresta. Tamanho da imagem montada: 43,5 X28,5 Orientação horizontal										
Subtotal Adjudicado:						**R$ 12.828,48**	**Subtotal Orçado:**	**R$55,6765**	**R$ 28.942,89**	**% 16.114,41**
Fornecedor : 39.897.270 MARCELA MACHADO ZAMBON - 39.897.270/0001-82										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
2	6,00	unidade	ESTRELA	SOLICITADO	R$ 101,99	R$ 611,94	R$ 272,20	R$ 1.633,20	62,5312 %	R$ 170,21
Descrição: JOGO BANCO IMOBILIÁRIO Jogo fabricado em papel cartão de alta gramatura. Possui 536 peças. Indicado para desenvolvimento de raciocínio logico. Faixa etária acima de 12 anos.										
Subtotal Adjudicado:						**R$611,94**	**Subtotal Orçado:**	**R$1.633,20**	**R$62,5312**	**% 1.021,26**
Fornecedor : ADRIANA MARIA FERNANDES TERRA - 08.659.585/0001-68										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
7	10,00	conjunto	Generic	20 instrumentos	R$ 320,00	R$ 3.200,00	R$ 917,26	R$ 9.172,60	65,1134 %	R$ 597,26
Descrição: CONJUNTO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS EDUCAÇÃO INFANTIL Conjunto contendo no mínimo 20 instrumentos. Produzidos em madeira, metal e plástico. Conjunto deve conter: 2 ovos do abanador; 2 maracas; 2 castanholas de dedo; 2 sinos de pulso; 2 sinos de mão; 1 arco-íris sino vara; 1 pandeiro; 1 xilofone de madeira; 1 sounder de madeira; 1 flauta de metal; 1 triângulo; 1 bolsa com zíper para transporte e armazenamento.										
13	10,00	unidade	Dino	36x17,5x30	R$ 60,00	R$ 600,00	R$ 224,73	R$ 2.247,30	73,3012 %	R$ 164,73
Descrição: DINOSSAURO PARA MONSTAR E DESMONSTAR Especificações: - Idade: a partir de 3 anos - Dimensões do produto (CLA): 36 x 17,5 x 30 cm - Contém: 1 Dinossauro, 8 Parafusos, 1 chave para desmontar – Articulado - Sem som. Desenvolvimento: - Coordenação entre Olhos e Mãos - Coordenação Motora Fina – Mãos e dedos; - Atenção e Concentração; Compreensão de Causa e Efeito; - Curiosidade e Descoberta; - Integração Visoespacial, compreende a habilidade para girar, para manipular formas e dimensões no espaço.										
21	10,00	unidade	hastro	13 peças	R$ 45,80	R$ 458,00	R$ 202,89	R$ 2.028,90	77,4261 %	R$ 157,09
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
Descrição: BONECO SENHOR CABEÇA DE BATATA Composição/Material: Plástico. 13 peças. Conteúdo da Embalagem: 1 Boneco, Inclui corpo de batata, 2 braços, nariz, par de tênis, conjunto de dentes, bigode, orelhas, chapéu, par de olhos, par de óculos e língua Dimensões da embalagem: 19x15x10cm Peso: 0,350kg										

28	10,00	jogo	Estrela	20 peças	R$ 30,00	R$ 300,00	R$ 43,20	R$ 432,00	30,5555 %	R$ 13,20
Descrição: QUEBRA CABEÇA 20 PEÇAS Quebra cabeça produzido em cartonado de alta resistência. Possui 20 peças grandes. Deve possuir desenhos com associação de números e quantidades. Dimensões aproximadas da embalagem: (AxLxP) 24 x 23 x 4 cm. Peso aproximado do Produto com Embalagem: 240g										
Subtotal Adjudicado:						**R$ 4.558,00**	**Subtotal Orçado:**	**R$13.880,80**	**67,1632 %**	**R$ 9.322,80**
Fornecedor : TIC TAC COMERCIO DE BRINQUEDOS PEDAGOGICOS LTDA - 13.697.291/0001-60										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
10	10,00	jogo	NIG	descob. Matem.	R$ 31,80	R$ 318,00	R$ 43,26	R$ 432,60	26,4909 %	R$ 11,46
Descrição: JOGO CARTAS EDUCATIVO DESCOBRINDO MATEMÁTICA Descrição do produto: Jogo pedagógico para aprendizagem de adição e subtração. Conteúdo da Embalagem: 20 peças de madeira Dimensões Aproximadas do Produto: 15 x 9 cm. Certificado INMETRO										
11	10,00	jogo	IOB	sem ref.	R$ 32,00	R$ 320,00	R$ 42,96	R$ 429,60	25,5121 %	R$ 10,96
Descrição: JOGO INFANTIL DESCOBRINDO PALAVRAS Jogo educativo de auxilio no processo de alfabetização e estímulo de raciocínio lógico Material/ Composição: Madeira Reflorestada - Contém 27 peças										
14	10,00	jogo	BIGSTAR	sem ref.	R$ 56,00	R$ 560,00	R$ 107,41	R$ 1.074,10	47,8633 %	R$ 51,41
Descrição: JOGO HORA DO RUSH Jogo produzido em plástico atóxico e cartonado de alta resistência. Faixa etária recomendada: A partir de 6 anos. Dimensões do produto com embalagem: 34 x 26 x 6 cm Itens inclusos: 1 tabuleiro; 2 caminhões; 2 ônibus; 12 carrinhos 40 cartas desafio										
24	10,00	jogo	DISMAT	sem ref.	R$ 44,00	R$ 440,00	R$ 138,44	R$ 1.384,40	68,2172 %	R$ 94,44
Descrição: JOGO GIRA GIRA Jogo/Brinquedo Educativo produzido em plástico atóxico. Contém 8 peças, sendo: 6 Rodas Coloridas, 1 Haste Central e 1 Base.										
25	10,00	jogo	ESTRELA	tapa certo	R$ 36,00	R$ 360,00	R$ 87,95	R$ 879,50	59,0676 %	R$ 51,95
Descrição: JOGO TAPA CERTO Jogo para estímulo da coordenação motora, agilidade e raciocínio. Peças produzidas e cartonado e plástico. Embalagem contento 3 mãozinhas com ventosa, 45 cartas redondas e 45 cartas quadradas										
29	10,00	unidade	GROW	sem ref.	R$ 33,20	R$ 332,00	R$ 33,50	R$ 335,00	0,8955 %	R$ 0,30
Descrição: KIT QUEBRA CABEÇA PROGRESSIVO ANIMAIS CÉU, TERRA E ÁGUA Kit com 3 quebra-cabeças com 12, 20 e 30 peças; produzido em cartonado de alta qualidade - Tamanho da Imagem 20,0 x 14,5 cm cada.										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
31	10,00	jogo	MALAGABI	sem ref.	R$ 27,00	R$ 270,00	R$ 71,20	R$ 712,00	62,0786 %	R$ 44,20
Descrição: QUEBRA-CABEÇA INFANTIL 15 PEÇAS Quebra cabeça infantil em mdf 3mm, com impressão de alta qualidade diretamente na madeira. Medida da imagem após montagem: 20x30cm										
Subtotal Adjudicado:						**R$ 2.600,00**	**Subtotal Orçado:**	**R$5.247,20**	**50,4497 %**	**R$ 2.647,20**
TOTAL GERAL DO PROCESSO										
Total Adjudicado				**Total Orçado**		**Economia %**		**Economia R$**		
R$ 20.598,42				R$ 49.704,09		58,5578 %		29.105,67		

Japaraíba - Minas Gerais, 05 de Maio de 2023

JOSÉ AUGUSTO DOS REIS
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Jose Augusto dos Reis
Código Identificador:297E3AB5

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 096/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO - N° 023/2023 - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PEDAGOGICOS E BRINQUEDOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023										
PROCESSO LICITATÓRIO 096/2023										
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO										
Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) , HOMOLOGA nos termos do Inciso VI do Art. 13 do Decreto nº 10.024/2019, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *Aquisição de materiais pedagógicos e brinquedos para atenderá às necessidades e manutenção da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do município pelo período de 12 (doze) meses*										
Fornecedor : RIBEIRO CARVALHO COMERCIO LTDA - 44.154.600/0001-80										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
1	30,00	unidade	ACRILEX	ACRILEX	R$ 32,78	R$ 983,40	R$ 288,81	R$ 8.664,30	88,65	R$ 256,03
Descrição: AREIA MÁGICAAreia mágica sintética atóxica, indicada para trabalhos de desenvolvimento sensorial e coordenação motora. Embalagem com 550 gramas. Cores variadas, conforme pedido enviado na ordem de fornecimento.										
3	16,00	jogo	ESTRELA	ESTRELA	R$ 139,54	R$ 2.232,64	R$ 174,25	R$ 2.788,00	19,92	R$ 34,71
Descrição: JOGO KIT DE EXPERIÊNCIAS Kit para experiências químicas contendo: 15 frascos de 10ml para as soluções, com tampa de segurança, sendo 2 unidades opacas; 4 Tubos de ensaio com graduação; 2 Pipetas; 1 Estante para tudo de ensaio; 1 escova de limpeza para tubo de ensaio e 1 óculos de segurança.										
4	16,00	jogo	ESTRELA	ESTRELA	R$ 54,89	R$ 878,24	R$ 128,89	R$ 2.062,24	57,41	R$ 74,00
Descrição: JOGO DA MESADA Jogo de tabuleiro confeccionado em cartonado e plástico. Indicado para desenvolvimento e aprimoramento do raciocínio lógico. Recomendado para faixa etária acima de 6 anos. Contém na embalagem:1 tabuleiro, 15 notas de $10000, 20 notas de $5000, 40 noras de $1000, 20 notas de $500, 45 notas de $100, 6 peões, 1 dado e 1 bloco de registro. Dimensões aproximadas do produto: 52 x 6.5 x 26 cm; 77 g										
5	20,00	jogo	IMPORT	IMPORT	R$ 32,90	R$ 658,00	R$ 56,29	R$ 1.125,80	41,55	R$ 23,39
Descrição: JOGO PEGA PEIXE Jogo confeccionado em plástico. Estimula a coordenação motora. Possui uma base, 15 peixes e 3 varinhas para pescaria. Tamanho 20,5 x 20,5cm Utiliza 1x pilhas AA.										
6	3,00	unidade	MELLOD	MELLOD	R$ 186,00	R$ 558,00	R$ 303,15	R$ 909,45	38,64	R$ 117,15
Descrição: ESCALETA 32 TECLAS COM ESTOJO - Quantidade de Teclas: 32 - Tipo de Instrumento: Melódica - Fabricada em plástico reforçado - Alça na parte de trás da escaleta para apoio da mão; - Cor: Azul - Dimensões: Comprimento 42cm x Largura 10cm x Altura 3cm - Acompanha: Capa em plástico reforçado, mangueira de extensão, bocal e flanela para limpeza										
9	10,00	jogo	GROW	GROW	R$ 33,50	R$ 335,00	R$ 33,50	R$ 335,00	0,00	R$ 0,00
Descrição: JOGO EDUCATIVO PRIMEIRAS PALAVRAS Jogo para estímulo de linguagem e raciocínio lógico. Juntando as cartelas com a mesma figura, a criança monta a palavra e aprende. Com 28 palavras; Conteúdo da embalagem: 15 cartelas confeccionadas em papel cartão de alta gramatura.										
12	10,00	jogo	BRINK MOBIL	BRINK MOBIL	R$ 75,99	R$ 759,90	R$ 140,83	R$ 1.408,30	46,04	R$ 64,84
Descrição: CONJUNTO ALFANUMÉRICO 1000 PÇS LETRAS E NÚMEROS Confeccionado em plástico polietileno atóxico de alto brilho, de cores vivas, cada sacola contém 1000 peças, sendo 26 conjuntos de números de 0 a 9; 26 conjuntos do alfabeto de A a Z; 13 conjuntos de vogais, com cada peça medindo aproximadamente 3 cm. Acondicionado em sacola de PVC transparente, com zíper e alça.										
15	5,00	jogo	DOBBLE	DOBBLE	R$ 79,89	R$ 399,45	R$ 190,96	R$ 954,80	58,16	R$ 111,07
Subtotal Adjudicado						R$ 12.828,48	Subtotal Orçado:	R$ 28.942,89	55,6765 %	R$ 16.114,41
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
Descrição: JOGO DOBBLE Jogo para estímulo de raciocínio logico. Componentes do jogo: 1 Manual 55 Cartas em formato redondo,1 lata Idade mínima recomendada: 6 anos Quantidade de jogadores: 2 - 8										
16	5,00	unidade	GROW	GROW	R$ 55,99	R$ 279,95	R$ 114,57	R$ 572,85	51,13	R$ 58,58
Descrição: JOGO LINCE ALFABETO Jogo confeccionado em cartonado de alta qualidade. Componentes: Contém: 1 tabuleiro, 1 saco plástico, 18 ficas coloridas, 121 cartelas ilustradas e 1 manual de instruções. Dimensões da embalagem: 31,0 X 23,5 x 4,5 cm										
17	5,00	jogo	GROW	GROW	R$ 55,99	R$ 279,95	R$ 116,79	R$ 583,95	52,06	R$ 60,80
Descrição: JOGO LINCE GRAVURAS Jogo confeccionado em cartonado de alta qualidade. Componentes: 1 tabuleiro, 1 saco plástico, 18 fichas, 130 cartelas ilustradas e 1 manual de instruções. Participantes: 2 a 6 Dimensões da embalagem: 23,0 x 33,5 x 4,0 cm										
18	5,00	jogo	ELKA	ELKA	R$ 64,00	R$ 320,00	R$ 142,40	R$ 712,00	55,06	R$ 78,40
Descrição: JOGO PUXA ESPINHO Jogo de estratégia para estimulo da criatividade e raciocínio. Quantidade de peças: 01 Carretel - 32 varetas - 01 Roleta. Material: - Plástico - Carretel e Roleta: Poliestireno - Varetas: 98% PS IMP + 2% FORFLEX. Peso aproximado - Peso do produto com embalagem 530gramas. Dimensões do produto com embalagem – Largura 10cm. Dimensões do produto com embalagem – Altura 27cm. Dimensões do produto com embalagem – Profundidade 26cm										
19	20,00	unidade	IMPORT	IMPORT	R$ 59,90	R$ 1.198,00	R$ 93,09	R$ 1.861,80	35,65	R$ 33,19
Descrição: KIT FRUTAS E LEGUMES DE CORTAR COM VELCRO 16 PEÇAS Kit frutas E legumes de cortar com velcro 16 peças. Características: - Lindo kit de frutas e legumes para cortar com velcro para diversão da criançada - Material: Plástico - O Kit contém: 1 - Espiga de Milho 1 – Banana 1 – Laranja 1 – Caranguejo 1 – Camarão 1 – Cenoura 1 - Espiga de Milho, 1 – Maça 1 – Morango 1 - Folha de Alface; 1 – Pimenta; 1 – Faca; 1 – Tabua; 3 - Cestinhas										
20	10,00	jogo	PAIS E	PAIS E	R$ 21,84	R$ 218,40	R$ 35,80	R$ 358,00	38,99	R$ 13,96

			FILHOS	FILHOS						
Descrição: JOGO TORRE EQUILIBRIO Brinquedo educativo e pedagógico, é um clássico de habilidade física e mental onde os jogadores de revezam para removerem blocos de uma torre equilibrando-os no topo. Ganha quem remover o último bloco sem derrubar a torre. Informações técnicas: Recomendado para crianças a partir de 6 anos. Dimensões da embalagem:12x12x30 cm. Peso do produto: 1,190 kg. Tamanho da Torre montada: 29cm contém na caixa: Jogo com 54 peças em madeira de mdf de 15 mm - tamanho da peça 6x2 cm; Acompanha esquadro de apoio para auxiliar a montagem;										
22	10,00	kit	LIG LIG	LIG LIG	R$ 160,29	R$ 1.602,90	R$ 310,31	R$ 3.103,10	48,35	R$ 150,02
Descrição: KIT BLOCOS DE MONTAR INFANTIL COM 1000 PEÇAS Brinquedo Educativo que estimula a criatividade e ajuda a desenvolver a coordenação motora. Produzidos em plástico atóxico, sem quinas. Contém 1000 peças. Possui sacola para armazenamento e transporte. Medidas das peças: Bloco 2 Pinos 1,2 x 2,5 x 2,1 Cm; Bloco 4 Pinos 2,5 x 2,5 x 2,1 Cm; Bloco 6 Pinos 3,7 x 2,5 x 2,1 Cm e Bloco 8 Pinos 5,0 x 2,5 x 2,1 Cm.										
23	5,00	kit	LEGO	LEGO	R$ 244,99	R$ 1.224,95	R$ 300,58	R$ 1.502,90	18,49	R$ 55,59
Descrição: KIT BLOCOS DE MONTAR MINECRAFT FAZENDA DAS ABELHAS • Jogo para montar com 238 peças em plástico. Formas das peças: Bloco • Componentes do jogo: Guia de instruções, Apicultor com asas com asas de élitro, Aldeeiro, Ovelha de corte, 4 abelhas amigas, 4 abelhas zangadas, Culturas, Flores. Brinquedo Educativo que estimula a criatividade e ajuda a desenvolver a coordenação motora										
26	10,00	jogo	ESTRELA	ESTRELA	R$ 47,49	R$ 474,90	R$ 123,86	R$ 1.238,60	61,66	R$ 76,37
Descrição: JOGO PULA MACACO Jogo educativo produzido em plástico atóxico e cartonado. Conteúdo da embalagem: 1 tronco, 2 copas, 4 'lanças- macacos', 16 macaquinhos, 16 bananas de cartão e folha de adesivos.										
27	10,00	jogo	ART BRINK	ART BRINK	R$ 22,49	R$ 224,90	R$ 42,96	R$ 429,60	47,65	R$ 20,47
Descrição: JOGO PINGUIM QUEBRA GELO Jogo educativo que trabalha coordenação motora grossa e fina. Produzido em plástico atóxico e cartonado de alta resistência. Embalagem contém: 01 Plataforma; 04 Pezinhos; 01 Pinguim; 02 Martelos; 01 Kit de Cubos de Gelo; 01 Roleta.										
30	10,00	unidade	PAIS E FILHOS	PAIS E FILHOS	R$ 19,99	R$ 199,90	R$ 33,22	R$ 332,20	39,83	R$ 13,23
Subtotal Adjudicado						R$ 12.828,48	Subtotal Orçado:	R$28.942,89	55,6765 %	R$ 16.114,41
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
Descrição: QUEBRA CABEÇA 30 PEÇAS Quebra cabeça produzido em madeira MDF, com 30 peças. Tema floresta. Tamanho da imagem montada: 43,5 X28,5 Orientação horizontal										
Subtotal Adjudicado						R$ 12.828,48	Subtotal Orçado:	R$ 28.942,89	55,6765 %	R$ 16.114,41
Fornecedor : 39.897.270 MARCELA MACHADO ZAMBON - 39.897.270/0001-82										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
2	6,00	unidade	ESTRELA	SOLICITADO	R$ 101,99	R$ 611,94	R$ 272,20	R$ 1.633,20	62,53	R$ 170,21
Descrição: JOGO BANCO IMOBILIÁRIO Jogo fabricado em papel cartão de alta gramatura. Possui 536 peças. Indicado para desenvolvimento de raciocínio logico. Faixa etária acima de 12 anos.										
Subtotal Adjudicado						R$ 611,94	Subtotal Orçado:	R$ 1.633,20	62,5312 %	R$ 1.021,26
Fornecedor : ADRIANA MARIA FERNANDES TERRA - 08.659.585/0001-68										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
7	10,00	conjunto	Generic	20 instrumentos	R$ 320,00	R$ 3.200,00	R$ 917,26	R$ 9.172,60	65,11	R$ 597,26
Descrição: CONJUNTO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS EDUCAÇÃO INFANTIL Conjunto contendo no mínimo 20 instrumentos. Produzidos em madeira, metal e plástico. Conjunto deve conter: 2 ovos do abanador; 2 maracas; 2 castanholas de dedo; 2 sinos de pulso; 2 sinos de mão; 1 arco-íris sino vara; 1 pandeiro; 1 xilofone de madeira; 1 sounder de madeira; 1 flauta de metal; 1 triângulo; 1 bolsa com zíper para transporte e armazenamento.										
13	10,00	unidade	Dino	36x17,5x30	R$ 60,00	R$ 600,00	R$ 224,73	R$ 2.247,30	73,30	R$ 164,73
Descrição: DINOSSAURO PARA MONSTAR E DESMONSTAR Especificações: - Idade: a partir de 3 anos - Dimensões do produto (CLA): 36 x 17,5 x 30 cm - Contém: 1 Dinossauro, 8 Parafusos, 1 chave para desmontar – Articulado - Sem som. Desenvolvimento: - Coordenação entre Olhos e Mãos - Coordenação Motora Fina – Mãos e dedos; - Atenção e Concentração; Compreensão de Causa e Efeito; - Curiosidade e Descoberta; - Integração Visoespacial, compreende a habilidade para girar, para manipular formas e dimensões no espaço.										
21	10,00	unidade	hastro	13 peças	R$ 45,80	R$ 458,00	R$ 202,89	R$ 2.028,90	77,43	R$ 157,09
Descrição: BONECO SENHOR CABEÇA DE BATATA Composição/Material: Plástico. 13 peças. Conteúdo da Embalagem: 1 Boneco, Inclui corpo de batata, 2 braços, nariz, par de tênis, conjunto de dentes, bigode, orelhas, chapéu, par de olhos, par de óculos e língua Dimensões da embalagem: 19x15x10cm Peso: 0,350kg										
28	10,00	jogo	Estrela	20 peças	R$ 30,00	R$ 300,00	R$ 43,20	R$ 432,00	30,56	R$ 13,20
Descrição: QUEBRA CABEÇA 20 PEÇAS Quebra cabeça produzido em cartonado de alta resistência. Possui 20 peças grandes. Deve possuir desenhos com associação de números e quantidades. Dimensões aproximadas da embalagem: (AxLxP) 24 x 23 x 4 cm. Peso aproximado do Produto com Embalagem: 240g										
Subtotal Adjudicado						R$ 4.558,00	Subtotal Orçado:	R$ 13.880,80	67,1632 %	R$ 9.322,80
Fornecedor : TIC TAC COMERCIO DE BRINQUEDOS PEDAGOGICOS LTDA - 13.697.291/0001-60										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
10	10,00	jogo	NIG	descob. Matem.	R$ 31,80	R$ 318,00	R$ 43,26	R$ 432,60	26,49	R$ 11,46
Descrição: JOGO CARTAS EDUCATIVO DESCOBRINDO MATEMÁTICA Descrição do produto: Jogo pedagógico para aprendizagem de adição e subtração. Conteúdo da Embalagem: 20 peças de madeira Dimensões Aproximadas do Produto: 15 x 9 cm. Certificado INMETRO										
11	10,00	jogo	IOB	sem ref.	R$ 32,00	R$ 320,00	R$ 42,96	R$ 429,60	25,51	R$ 10,96
Descrição: JOGO INFANTIL DESCOBRINDO PALAVRAS Jogo educativo de auxilio no processo de alfabetização e estímulo de raciocínio lógico Material/ Composição: Madeira Reflorestada - Contém 27 peças										
14	10,00	jogo	BIGSTAR	sem ref.	R$ 56,00	R$ 560,00	R$ 107,41	R$ 1.074,10	47,86	R$ 51,41
Descrição: JOGO HORA DO RUSH Jogo produzido em plástico atóxico e cartonado de alta resistência. Faixa etária recomendada: A partir de 6 anos. Dimensões do produto com embalagem: 34 x 26 x 6 cm Itens inclusos: 1 tabuleiro; 2 caminhões; 2 ônibus; 12 carrinhos 40 cartas desafio										
24	10,00	jogo	DISMAT	sem ref.	R$ 44,00	R$ 440,00	R$ 138,44	R$ 1.384,40	68,22	R$ 94,44
Descrição: JOGO GIRA GIRA Jogo/Brinquedo Educativo produzido em plástico atóxico. Contém 8 peças, sendo: 6 Rodas Coloridas, 1 Haste Central e 1 Base.										
25	10,00	jogo	ESTRELA	tapa certo	R$ 36,00	R$ 360,00	R$ 87,95	R$ 879,50	59,07	R$ 51,95
Descrição: JOGO TAPA CERTO Jogo para estímulo da coordenação motora, agilidade e raciocínio. Peças produzidas e cartonado e plástico. Embalagem contento 3 mãozinhas com ventosa, 45 cartas redondas e 45 cartas quadradas										
29	10,00	unidade	GROW	sem ref.	R$ 33,20	R$ 332,00	R$ 33,50	R$ 335,00	0,90	R$ 0,30
Descrição: KIT QUEBRA CABEÇA PROGRESSIVO ANIMAIS CÉU, TERRA E ÁGUA Kit com 3 quebra-cabeças com 12, 20 e 30 peças; produzido em cartonado de alta qualidade - Tamanho da Imagem 20,0 x 14,5 cm cada.										
31	10,00	jogo	MALAGABI	sem ref.	R$ 27,00	R$ 270,00	R$ 71,20	R$ 712,00	62,08	R$ 44,20
Descrição: QUEBRA-CABEÇA INFANTIL 15 PEÇAS Quebra cabeça infantil em mdf 3mm, com impressão de alta qualidade diretamente na madeira. Medida da imagem após montagem: 20x30cm										
Subtotal Adjudicado						R$ 2.600,00	Subtotal Orçado:	R$ 5.247,20	50,4497 %	R$ 2.647,20
TOTAL GERAL DO PROCESSO										
Total Adjudicado					**Total Orçado**		**Economia %**		**Economia R$**	
R$ 20.598,42					R$ 49.704,09		58,5578 %		29.105,67	

HOMOLOGO o presente certame, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Japaraíba-MG , 05 de Maio de 2023

ÉCIO JOSÉ DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Augusto dos Reis
Código Identificador:97E871EB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO 181/2023

NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE JOÃO PINHEIRO – MG.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal

DECRETA:

Art. 1º- Em atendimento ao disposto no art. 2° e 3º da Lei Municipal n° 1.086, de 11 de abril de 2003, nomeia os seguintes membros que comporão e integrarão o Conselho Municipal do Patrimônio Cultural do Município de João Pinheiro:

Membro	NOME
Efetivo	Jessinaider Helena Couto LimaLopes
Suplente	Evandro Pereira da Silva PP
Efetivo	Maria Célia da Silva Gonçalves
Suplente	Paulo Henrique Abreu Cunha
Efetivo	Vera Lúcia Coelho de Lima
Suplente	Marisa Simões Silveira
Efetivo	Hércules Gomes Junior
Suplente	Saul Valadares Ribeiro Neto
Efetivo	Giselda Shirley da Silva
Suplente	Edson Geraldo Fagundes
Efetivo	Joel Pereira dos Reis
Suplente	Eliane do Socorro Barcelos Palma
Efetivo	Vandeir José da Silva
Suplente	Ava Maria Ribeiro de Almeida

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro - MG, 03 de maio de 2023.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:97C8563F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA

COORDENAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
28ª CONVOCAÇÃO – PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS 001/2022

FICAM CONVOCADOS OS CANDIDATOS LISTADOS ABAIXO, PARA COMPROVAÇÃO DE DOCUMENTOS, CONFORME O SUBITEM 14.4 DO REFERIDO EDITAL 001/2022, PARA POSTERIOR EFEITO DE CONTRATAÇÃO.

Data de comparecimento: 09/05/2023
Horário: 14h às 16h
Local: Centro Administrativo Municipal desta Prefeitura, localizado à Avenida Acadêmico Nilo Figueiredo, 2.500 / Loja 28, Bairro Santos Dumont, Lagoa Santa/MG, munidos dos seguintes documentos originais e cópias simples:
- 01 (uma) foto 3x4 (recente e colorida);
- Documento de identidade com fotografia;
- Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição ou declaração de quitação eleitoral;
- Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF);
- Certidão de Nascimento ou de Casamento;
- Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para candidatos do sexo masculino;
- Comprovante de residência emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
- Se possuir filhos menores de 21 anos, apresentar certidão de nascimento e CPF;
- Carteira de Trabalho (folhas constando a foto e qualificação civil);
- Cartão PIS ou PASEP ou declaração de que não o possui;
- Comprovante de escolaridade mínima exigida para a função;
- Registro profissional de conselho de classe (de acordo com exigência da função);
- Carta de concessão do benefício de aposentadoria, caso seja aposentado;
- O servidor que possuir outro vínculo empregatício deverá apresentar declaração da empresa, informando: vínculo, remuneração, contribuição previdenciária, função exercida e contracheque atualizado ou carteira de trabalho.

CLASS	NOME	FUNÇÃO	DATA DE CONVOCAÇÃO	OBSERVAÇÕES
114	IOLANDA MARIA BEZERRA DO NASCIMENTO	Professor A Educação infantil e séries iniciais do ensino fundamental e educação jovens adultos	05/05/2023	
115	TANIA MARIA DOS SANTOS BURGOS	Professor A Educação infantil e séries iniciais do ensino fundamental e educação jovens adultos	05/05/2023	
116	MARIA HELENA PAULA DE OLIVEIRA	Professor A Educação infantil e séries iniciais do ensino fundamental e educação jovens adultos	05/05/2023	
117	CASSIA ALCANTARA VALLIS	Professor A Educação infantil e séries iniciais do ensino fundamental e educação jovens adultos	05/05/2023	
118	MARIA VANIZIA FERREIRA DE FREITAS	Professor A Educação infantil e séries iniciais do ensino fundamental e educação jovens adultos	05/05/2023	
119	VIVIANE APARECIDA DE OLIVEIRA RODRIGUES	Professor A Educação infantil e séries iniciais do ensino fundamental e educação jovens adultos	05/05/2023	
120	LARISSA ANDERSON RUSSO SANCHEZ ZANUTO	Professor A Educação infantil e séries iniciais do ensino fundamental e educação jovens adultos	05/05/2023	

121	ROSILANI MARQUES PEREIRA	Professor A Educação infantil e séries iniciais do ensino fundamental e educação jovens adultos	05/05/2023	
122	RAQUEL MARIA VELOSO PINHEIRO	Professor A Educação infantil e séries iniciais do ensino fundamental e educação jovens adultos	05/05/2023	
123	SILMARA RAMOS MACIEL	Professor A Educação infantil e séries iniciais do ensino fundamental e educação jovens adultos	05/05/2023	
124	MARCYA GLEYSE CHIANCA DE BRITO	Professor A Educação infantil e séries iniciais do ensino fundamental e educação jovens adultos	05/05/2023	
125	VANDESSA OLIVEIRA DOS SANTOS	Professor A Educação infantil e séries iniciais do ensino fundamental e educação jovens adultos	05/05/2023	
11	IVALDO FROIS DINIZ	Professor B Séries finais do ensino fundamental e Educação de Jovens e Adultos (PROFESSOR B - HISTÓRIA)	05/05/2023	

COORDENAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

Publicado por:
Thaiane Larissa de Almeida Braga
Código Identificador:6EC6AF28

SECRETARIA DE FAZENDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL 004/2023 - ALTERAÇÃO DE RELAÇÃO JURÍDICA - SUJEIÇÃO PASSIVA TRIBUTÁRIA

A Secretaria Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista que os contribuintes a seguir não foram localizados quando sua notificação via Correios, nos termos do artigo 283, § 5º, do Código Tributário Municipal, Lei Municipal 3080/2010, resolve COMUNICÁ-LOS da sua inclusão/exclusão, na qualidade abaixo informada, no cadastro dos imóveis abaixo identificados:

IMÓVEL	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	CONTRIBUINTE	CPF/CNPJ	PROCESSO ADMINISTRATIVO	QUALIDADE	PENDÊNCIA
38922	01.07.293.0085.001	Antomar Martins Pereira	402.383.006-25	877-426/2023	Inclusão de Coobrigado Compromissário	Informar o endereço de correspondência (artigos 359 e 364. Lei Municipal 3.080/2010)
34056	02.13.011.0060.001	Daniel de Paulo e Silva	083.472.136-82	10673-115/2021	Inclusão de Coobrigado Compromissário	
26609	02.09.205.0060.000	Elaine France Silva Donada França	029.884.476-16	9783-115/2021	Alteração de Proprietário	
26609	02.09.205.0060.000	Ricardo Donada França	037.098.456-02	9783-115/2021	Inclusão de Coobrigado Proprietário	
49964	01.08.183.0060.001	Luiz Otávio dos Santos Justino	084.664.426-69	17039-000426/2022	Exclusão de Coobrigado	
25803	01.01.086.0126.001	Solange Cesar Velloso	156.375.656-00	4066-212/2018	Apresentar Inventário	
20093	01.07.085.0051.001	Dinalva Lopes Gomes	034.957.256-95	7461-394/2019	Inclusão de Coobrigado	

Na oportunidade, fica(m) vossa(s) Senhoria(s) NOTIFICADA(S) a comparecer ao Setor de Cadastro Técnico Imobiliário, localizado na Rua São João, nº 290 – Centro, no horário de 12:30 às 17:00 horas, para regularizar sua situação cadastral e fiscal no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da Publicação deste EDITAL, para sanar a(s) pendência(s) supracitada(s).

Lagoa Santa, 04 de Maio de 2023.

TATIANA DOS SANTOS TELES GOULART
Coordenadora Municipal

Publicado por:
Tatiana dos Santos Teles Goulart
Código Identificador:96D17B18

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
DECRETO Nº 05165/2023 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 05165, de 09 de janeiro de 2023
DECRETO Nº 05165/2023

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Leopoldina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida no art 2º, da Lei Municipal nº 4.712 de 22 de dezembro de 2022
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2023 os seguintes créditos suplementares para reforço das seguintes dotações orçamentárias R$ 921.970,00 (novecentos e vinte e um mil novecentos e setenta reais)

CRÉDITO(S)				
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	DR	VALOR
02.08.03.04.123.0001.2.006- Manutencao das Atividades da Sec. de Fazenda				
339047 - Obrigacoes Tributarias e Contributivas	91	CEFEM	108	9.800,00
02.13.03.04.122.0001.2.025- Manutencao Secretaria Esporte e Lazer				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	631		100	5.000,00
02.15.01.08.244.0016.2.384- Atividades do PAIF/SCFV				
339036 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	729	FNAS	129	13.670,00
02.16.03.15.752.0013.2.438- Eficiencia Energetica - Iluminacao Publica em LED				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	878		200	858.500,00

02.16.03.17.512.0029.1.019- Saneamento Basico				
449051 - Obras e Instalacoes	889		100	35.000,00
TOTAL DE CRÉDITOS				**921.970,00**

Art. 2º : Para cobertura do Crédito Suplementar ora aberto, serão utilizados os recursos provenientes do superávit apurado no exercício anterior e anulações parciais de dotações orçamentárias

RECURSO(S)				
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES				
CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.13.03.04.122.0001.2.025- Manutencao Secretaria Esporte e Lazer				
449052 - Equipamentos e Material Permanente	633		100	5.000,00
02.15.01.08.243.0015.2.372- Atividades do PAEFI/Casa do Aconchego/MSE/LA				
339030 - Material de Consumo	673	FNAS	129	13.670,00
02.16.03.18.541.0031.1.015- Infraestrutura do Parque Florestal				
449051 - Obras e Instalacoes	890		100	35.000,00
02.19.18.541.0032.2.435- Acoes de Educacao Ambiental				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	975	CEFEM	108	9.800,00
TOTAL DE ANULAÇÃO				**63.470,00**
SUPERÁVIT FINANCEIRO				**858.500,00**
TOTAL DE RECURSOS				**921.970,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Leopoldina, 09 de janeiro de 2023.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ:11892293668
Assinado de forma digital por PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ: 11892293668
Dados: 2023.03.15 12:52:36-03'00'

AILTON SOARES DUTRA
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Philippe Campana Marinho
Código Identificador:B48361D8

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
DECRETO Nº 05172/2023 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 05172, de 31 de janeiro de 2023
DECRETO Nº 05172/2023

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Leopoldina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida no art 2º, da Lei Municipal nº 4.712 de 22 de dezembro de 2022
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2023 os seguintes créditos suplementares para reforço das seguintes dotações orçamentárias R$ 65.060,00 (sessenta e cinco mil sessenta reais)

CRÉDITO(S)				
CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.10.01.12.122.0001.2.017- Manutencao Setor Administrativo Sec. Educacao				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	163	ENSINO	101	2.210,00
02.11.10.301.0022.2.403- Atendimento Basico Familiar				
319094 - Indenizacoes e Restituicoes Trabalhistas	421	SAUDE	102	42.750,00
02.11.10.302.0025.2.414- Atendimento CAPS III e Residencia Terapeutica				
339046 - Auxilio Alimentacao	510	BLMAC	255	12.500,00
02.11.10.305.0026.2.422- Atividades da Vigilancia Epidemiologica				
319094 - Indenizacoes e Restituicoes Trabalhistas	574	SAUDE	255	2.500,00
02.15.04.08.122.0001.2.018- Manutencao das Ativ. Sec. Assistencia Social				
319094 - Indenizacoes e Restituicoes Trabalhistas	769	AS.SOC	100	5.100,00
TOTAL DE CRÉDITOS	**65.060,00**			

Art. 2º : Para cobertura do Crédito Suplementar ora aberto, serão utilizados os recursos provenientes do superávit apurado no exercício anterior e anulações parciais de dotações orçamentárias

RECURSO(S)				
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES				
CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.10.01.12.122.0001.2.017- Manutencao Setor Administrativo Sec. Educacao				
449052 - Equipamentos e Material Permanente	188	ENSINO	101	2.210,00
02.11.10.122.0023.2.406- Manutencao da Secretaria Municipal de Saude				
339030 - Material de Consumo	389	SAUDE	102	42.750,00
02.15.04.08.122.0001.2.018- Manutencao das Ativ. Sec. Assistencia Social				
449052 - Equipamentos e Material Permanente	776	AS.SOC	100	5.100,00
TOTAL DE ANULAÇÃO	**50.060,00**			

SUPERÁVIT FINANCEIRO	**15.000,00**
TOTAL DE RECURSOS	**65.060,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Leopoldina, 31 de janeiro de 2023.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ:11892293668
Assinado de forma digital por PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ:11892293668
Dados: 2023.03.15 12:52:56-03'00'

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

AILTON SOARES DUTRA
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Philippe Campana Marinho
Código Identificador:3ABD03AB

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
DECRETO Nº 05173/2023 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 05173, de 31 de janeiro de 2023
DECRETO Nº 05173/2023

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Leopoldina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida no art 2º, da Lei Municipal nº 4.712 de 22 de dezembro de 2022
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2023 os seguintes créditos suplementares para reforço das seguintes dotações orçamentárias R$ 735.721,62 (setecentos e trinta e cinco mil setecentos e vinte e um reais e sessenta e dois centavos)

CRÉDITO(S)				
CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.03.02.04.122.0001.2.003- Manutencao das Atividades da Procuradoria				
339014 - Diarias - Pessoal Civil	22		100	100,00
02.08.03.04.123.0001.2.006- Manutencao das Atividades da Sec. de Fazenda				
339047 - Obrigacoes Tributarias e Contributivas	95		270	5.000,00
339093 - Indenizacoes e Restituicoes	97		100	1.000,00
02.10.02.12.361.0001.2.336- Desenvolvimento Ensino Fundamental				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	232	FEB.30	219	300.508,00
02.10.02.12.365.0001.2.371- Desenvolvimento Atividades Creche				
339030 - Material de Consumo	303	QESE	147	90.000,00
02.11.04.122.0001.2.073- Manutencao do Canil Municipal				
339030 - Material de Consumo	367		100	124.213,62
02.11.10.302.0025.2.414- Atendimento CAPS III e Residencia Terapeutica				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	507	BLMAC	159	55.000,00
449052 - Equipamentos e Material Permanente	513	ESTSUS	255	3.000,00
02.11.10.302.0025.2.415- Atendimento ao Nucleo Integrado de Reabilitacao				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	519	SAUDE	102	1.000,00
02.16.03.15.451.0027.1.021- Construcao/Ampliacao/Revitalizacao de Pracas				
449051 - Obras e Instalacoes	852		224	43.800,00
02.18.04.122.0001.2.013- Manutencao das Ativ. da Sec. de Governo				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	930		100	100.000,00
02.19.18.122.0001.2.022- Manutencao Ativ. da Sec. de Meio Ambiente				
339014 - Diarias - Pessoal Civil	957		100	1.100,00
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	959		100	1.000,00
02.20.01.13.392.0001.2.349- Manutencao das Atividades Sec. Cultura				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	2015		100	10.000,00
TOTAL DE CRÉDITOS				**735.721,62**

Art. 2º : Para cobertura do Crédito Suplementar ora aberto, serão utilizados os recursos provenientes do superávit apurado no exercício anterior e anulações parciais de dotações orçamentárias

RECURSO(S)				
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES				
CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.03.02.04.122.0001.2.003- Manutencao das Atividades da Procuradoria				
339036 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	25		100	100,00
02.08.03.04.123.0001.2.006- Manutencao das Atividades da Sec. de Fazenda				
449052 - Equipamentos e Material Permanente	98		100	1.000,00
02.10.02.12.365.0001.2.337- Desenvolvimento Pre-Escola				
339030 - Material de Consumo	272	QESE	147	90.000,00
02.11.10.301.0022.2.403- Atendimento Basico Familiar				
339030 - Material de Consumo	425	SAUDE	102	124.213,62
02.11.10.302.0025.2.414- Atendimento CAPS III e Residencia Terapeutica				
319013 - Obrigacoes Patronais	493	BLMAC	159	55.000,00
02.11.10.302.0025.2.415- Atendimento ao Nucleo Integrado de Reabilitacao				

339046 - Auxilio Alimentacao	520	SAUDE	102	1.000,00
02.16.03.16.482.0018.1.006- Construcao/Reforma Casas				
449051 - Obras e Instalacoes	880		100	40.000,00
02.18.04.122.0001.2.440- Implantacao/Manutencao Guarda Municipal				
449052 - Equipamentos e Material Permanente	940		100	60.000,00
02.19.18.122.0001.2.022- Manutencao Ativ. da Sec. de Meio Ambiente				
449052 - Equipamentos e Material Permanente	961		100	2.100,00
02.20.01.13.391.0002.2.358- Atividades do Museu "Espaco dos Anjos"				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	995		100	10.000,00
TOTAL DE ANULAÇÃO				**383.413,62**
SUPERÁVIT FINANCEIRO				**352.308,00**
TOTAL DE RECURSOS				**735.721,62**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Leopoldina, 31 de janeiro de 2023.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ:11892293668
Assinado de forma digital por PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ:11892293668
Dados: 2023.03.15 12:53:15 -03'00'

AILTON SOARES DUTRA
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Philippe Campana Marinho
Código Identificador:4C4202C5

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
DECRETO Nº 05177/2023 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 05177, de 10 de fevereiro de 2023
DECRETO Nº 05177/2023

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Leopoldina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida no art 2º, da Lei Municipal nº 4.712 de 22 de dezembro de 2022
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2023 os seguintes créditos suplementares para reforço das seguintes dotações orçamentárias R$ 1.588.400,00 (um milhão quinhentos e oitenta e oito mil quatrocentos reais)

CRÉDITO(S)				
CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.07.04.122.0001.2.005- Manutencao das Ativ.da Secretaria de Administracao				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	54		1500000	30.000,00
02.11.10.301.0022.2.403- Atendimento Basico Familiar				
449052 - Equipamentos e Material Permanente	435	ESTSUS	1621000	1.100,00
02.11.10.301.0023.2.482- Atendimento Centro Esp. Odontologicas - CEO				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	451	SAUDE	1500000	700,00
02.11.10.302.0025.2.414- Atendimento CAPS III e Residencia Terapeutica				
339030 - Material de Consumo	501	BLMAC	1600000	20.000,00
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	507	BLMAC	1600000	5.000,00
02.15.01.08.244.0017.2.378- Beneficios Eventuais/Calamidades				
339032 - Material, Bem ou Servico de Distrib. Gratuita	751	FEAS	1661000	15.000,00
02.16.03.04.122.0001.2.011- Manutencao Atividades Sec. Obras				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	822		1500000	410.000,00
449052 - Equipamentos e Material Permanente	824		2500000	196.000,00
02.16.03.15.752.0013.2.438- Eficiencia Energetica - Iluminacao Publica em LED				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	878		2500000	513.500,00
02.18.04.122.0001.2.013- Manutencao das Ativ. da Sec. de Governo				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	930		1500000	100,00
02.20.01.13.391.0002.2.351- Realizacao de Eventos Culturais				
339030 - Material de Consumo	988		1500000	18.000,00
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	991		1500000	359.000,00
02.20.01.13.392.0001.2.349- Manutencao das Atividades Sec. Cultura				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	2015		1500000	20.000,00
TOTAL DE CRÉDITOS				**1.588.400,00**

Art. 2º : Para cobertura do Crédito Suplementar ora aberto, serão utilizados os recursos provenientes do superávit apurado no exercício anterior e anulações parciais de dotações orçamentárias

RECURSO(S)				
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES				
CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.07.04.122.0001.2.005- Manutencao das Ativ.da Secretaria de Administracao				
339040 - Serv. Tecnol. Inform. e Comunicacao - P. Juridica	55		1500000	30.000,00
CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.11.10.301.0022.2.403- Atendimento Basico Familiar				

339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	429	ESTSUS	1621000	1.100,00
02.11.10.301.0022.2.404- Enfrentamento Emergencia Saude Publica				
339030 - Material de Consumo	438	BLATB	1600000	10.000,00
02.11.10.301.0022.2.404- Enfrentamento Emergencia Saude Publica				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	440	BLATB	1600000	10.000,00
02.11.10.301.0023.2.482- Atendimento Centro Esp. Odontologicas - CEO				
339030 - Material de Consumo	450	SAUDE	1500000	700,00
02.11.10.302.0025.2.414- Atendimento CAPS III e Residencia Terapeutica				
319094 - Indenizacoes e Restituicoes Trabalhistas	499	BLMAC	1600000	5.000,00
02.15.01.08.244.0015.2.374- Abordagem Social				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	703	FEAS	1661000	15.000,00
02.16.03.04.122.0001.2.011- Manutencao Atividades Sec. Obras				
339034 - Outras Desp. Pessoal Dec. Cont. Terceirizacao	820		1500000	60.000,00
02.16.03.13.391.0002.1.032- Aquisicao e Construcao de Imoveis para Cultura				
449061 - Aquisicao de Imoveis	842		1500000	30.000,00
02.16.03.15.451.0027.2.426- Manutencao e recuperacao de Vias Urbanas				
339030 - Material de Consumo	859		1500000	240.000,00
02.16.03.17.512.0001.2.346- Atividades Setor de Saneamento				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	881		1500000	80.000,00
02.18.04.122.0001.2.013- Manutencao das Ativ. da Sec. de Governo				
339046 - Auxilio Alimentacao	931		1500000	100,00
02.20.01.13.391.0002.2.350- Desenvolvimento e Promocao do Artesanato Local				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	985		1500000	18.000,00
02.20.01.13.391.0002.2.351- Realizacao de Eventos Culturais				
335041 - Contribuicoes	987		1500000	25.000,00
02.20.01.13.391.0002.2.351- Realizacao de Eventos Culturais				
449052 - Equipamentos e Material Permanente	992		1500000	54.000,00
02.20.01.13.391.0002.2.358- Atividades do Museu "Espaco dos Anjos"				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	995		1500000	110.000,00
02.20.01.13.391.0002.2.360- Atividades Casarao Piacatuba				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	997		1500000	5.000,00
02.20.01.13.392.0001.2.349- Manutencao das Atividades Sec. Cultura				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	2011		1500000	20.000,00
02.20.02.13.391.0002.2.359- Atividades Centro Cultural/Informacoes Turisticas				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	2025		1500000	65.000,00
02.20.03.13.695.0004.2.353- Desenvolvimento Turismo Local				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	2040		1500000	100.000,00
TOTAL DE ANULAÇÃO				**878.900,00**
SUPERÁVIT FINANCEIRO				**709.500,00**
TOTAL DE RECURSOS				**1.588.400,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Leopoldina, 10 de fevereiro de 2023.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ:11892293668
Assinado de forma digital por PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ:11892293668
Dados: 2023.03.23 13:51:56 -03'00'

AILTON SOARES DUTRA
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Philippe Campana Marinho
Código Identificador:CD6B5371

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
DECRETO Nº 05179/2023 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 05179, de 14 de fevereiro de 2023
DECRETO Nº 05179/2023

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Leopoldina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida no art 2º, da Lei Municipal nº 4.712 de 22 de dezembro de 2022
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2023 os seguintes créditos suplementares para reforço das seguintes dotações orçamentárias R$ 1.498.379,16 (um milhão quatrocentos e noventa e oito mil trezentos e setenta e nove reais e dezesseis centavos)

CRÉDITO(S)				
CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.07.04.122.0001.2.005- Manutencao das Ativ.da Secretaria de Administracao				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	54		1500000	42.000,00
02.08.03.04.123.0001.2.006- Manutencao das Atividades da Sec. de Fazenda				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	89		1500000	96.000,00
02.10.02.12.365.0001.2.337- Desenvolvimento Pre-Escola				
335043 - Subvencoes Sociais	266	ENSINO	1540000	530.037,00
335043 - Subvencoes Sociais	266	ENSINO	2540000	519.963,00
02.13.02.27.812.0005.2.356- Conservacao de Pracas/Quadras/Academias/Parques				

339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	610		1500000	137.518,35
02.15.01.08.243.0015.2.372- Atividades do PAEFI/Casa do Aconchego/MSE/LA				
339030 - Material de Consumo	672	AS.SOC	1500000	5.000,00
02.17.02.20.122.0001.2.012- Manutencao Ativ. Sec. Agric. Pec. e Abastecimento				
339030 - Material de Consumo	903		1500000	10.000,00
02.18.04.122.0001.2.013- Manutencao das Ativ. da Sec. de Governo				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	930		1500000	38.200,00
02.20.01.13.391.0002.2.351- Realizacao de Eventos Culturais				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	991		1500000	119.660,81
TOTAL DE CRÉDITOS				**1.498.379,16**

Art. 2º : Para cobertura do Crédito Suplementar ora aberto, serão utilizados os recursos provenientes do superávit apurado no exercício anterior e anulações parciais de dotações orçamentárias

RECURSO(S)				
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES				
CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.07.04.181.0001.2.261- Convenio com as Policias Civil e Militar				
339030 - Material de Consumo	65		1500000	42.000,00
02.08.03.04.123.0001.2.006- Manutencao das Atividades da Sec. de Fazenda				
339036 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	88		1500000	30.000,00
02.08.03.04.129.0013.2.479- Ampliacao/Modernizacao Administracao Triibutaria				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	100		1500000	30.000,00
02.08.03.04.129.0013.2.479- Ampliacao/Modernizacao Administracao Triibutaria				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	106		1500000	36.000,00
CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.10.01.12.122.0001.2.017- Manutencao Setor Administrativo Sec. Educacao				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	184	FEB.30	1540000	50.037,00
02.10.01.12.122.0012.2.439- Implantacao Usina Energia Solar p/ Escolas				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	202	FEB.30	1540000	50.000,00
02.10.02.12.361.0001.2.336- Desenvolvimento Ensino Fundamental				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	232	FEB.30	1540000	80.000,00
02.10.02.12.365.0001.2.337- Desenvolvimento Pre-Escola				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	277	FEB.30	1540000	170.000,00
02.10.02.12.365.0001.2.371- Desenvolvimento Atividades Creche				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	308	FEB.30	1540000	180.000,00
02.13.02.27.812.0005.2.355- Jornada Esportiva Anual				
339036 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	607		1500000	40.000,00
02.13.02.27.812.0005.2.356- Conservacao de Pracas/Quadras/Academias/Parques				
449052 - Equipamentos e Material Permanente	611		1500000	97.518,35
02.15.01.08.243.0015.2.372- Atividades do PAEFI/Casa do Aconchego/MSE/LA				
339036 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	674	AS.SOC	1500000	5.000,00
02.17.02.20.606.0021.2.397- Incentivo Prod/Diversificacao Atividades Rurais				
449052 - Equipamentos e Material Permanente	911		1500000	10.000,00
02.18.04.122.0001.2.440- Implantacao/Manutencao Guarda Municipal				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	938		1500000	38.200,00
02.20.01.13.391.0002.2.351- Realizacao de Eventos Culturais				
339036 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	990		1500000	1.000,00
02.20.01.13.391.0002.2.358- Atividades do Museu "Espaco dos Anjos"				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	995		1500000	118.660,81
TOTAL DE ANULAÇÃO				**978.416,16**
SUPERÁVIT FINANCEIRO				**519.963,00**
TOTAL DE RECURSOS				**1.498.379,16**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Leopoldina, 14 de fevereiro de 2023.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ:11892293668
Assinado de forma digital por PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ:11892293668
Dados:2023.03.2313:52:26-03'00'

AILTON SOARES DUTRA
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Philippe Campana Marinho
Código Identificador:911229AF

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
DECRETO Nº 05180/2023 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 05180, de 24 de fevereiro de 2023

DECRETO Nº 05180/2023 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Leopoldina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida no art 2º, da Lei Municipal nº 4.712 de 22 de dezembro de 2022

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2023 os seguintes créditos suplementares para reforço das seguintes dotações orçamentárias R$ 182.350,00 (cento e oitenta e dois mil trezentos e cinquenta reais)

CRÉDITO(S)				
CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.03.02.04.122.0001.2.003 - Manutencao das Atividades da Procuradoria				
339014 - Diarias - Pessoal Civil	22		1500000	2.000,00
02.07.04.122.0001.2.005 - Manutencao das Ativ.da Secretaria de Administracao				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	54		1500000	13.200,00
02.11.04.122.0001.2.073 - Manutencao do Canil Municipal				
319013 - Obrigacoes Patronais	366		1540000	60.750,00
02.11.10.301.0022.2.403 - Atendimento Basico Familiar				
449052 - Equipamentos e Material Permanente	435	ESTSUS	2621000	94.400,00
02.20.01.13.391.0002.2.351 - Realizacao de Eventos Culturais				
339036 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	990		1500000	2.000,00
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	991		1500000	10.000,00
TOTAL DE CRÉDITOS	**182.350,00**			

Art. 2º : Para cobertura do Crédito Suplementar ora aberto, serão utilizados os recursos provenientes do superávit apurado no exercício anterior e anulações parciais de dotações orçamentárias

RECURSO(S)				
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES				
CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.03.02.28.846.0000.0.004 - Pagamento de Precatorios e Sentencas Judiciais				
339091 - Sentencas Judiciais	36		1500000	2.000,00
02.07.04.331.0014.2.369 - Beneficios ao Servidor Municipal/Plano de Saude				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	69		1500000	13.200,00
02.10.02.12.365.0001.2.371 - Desenvolvimento Atividades Creche				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	308	FEB.30	1540000	60.750,00
02.20.01.13.391.0002.2.351 - Realizacao de Eventos Culturais				
339031 - Premiacoes Cult. Art.Cient.Desport. Outras	989		1500000	1.000,00
02.20.01.13.391.0002.2.358 - Atividades do Museu "Espaco dos Anjos"				
339030 - Material de Consumo	993		1500000	10.000,00
02.20.01.13.391.0002.2.358 - Atividades do Museu "Espaco dos Anjos"				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	995		1500000	1.000,00
TOTAL DE ANULAÇÃO	**87.950,00**			
SUPERÁVIT FINANCEIRO	**94.400,00**			
TOTAL DE RECURSOS	**182.350,00**			

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Leopoldina, 24 de fevereiro de 2023.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ:11892293668
Assinado de forma digital por PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ:11892293668
Dados: 2023.03.2313:52:46 -03'00'

AILTON SOARES DUTRA
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Philippe Campana Marinho
Código Identificador:C83B1889

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
DECRETO Nº 05181/2023 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 05181, de 28 de fevereiro de 2023
DECRETO Nº 05181/2023

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Leopoldina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida no art 2º, da Lei Municipal nº 4.712 de 22 de dezembro de 2022
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2023 os seguintes créditos suplementares para reforço das seguintes dotações orçamentárias R$ 79.370,00 (setenta e nove mil trezentos e setenta reais)

CRÉDITO(S)				
CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.10.01.12.122.0001.2.017- Manutencao Setor Administrativo Sec. Educacao				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	163	ENSINO	1500000	12.210,00
02.11.10.301.0022.2.403- Atendimento Basico Familiar				
319094 - Indenizacoes e Restituicoes Trabalhistas	421	SAUDE	1500000	33.500,00
319094 - Indenizacoes e Restituicoes Trabalhistas	421	SAUDE	1600000	2.500,00
339046 - Auxilio Alimentacao	431	BLATB	2621000	3.440,00
02.11.10.302.0025.2.414- Atendimento CAPS III e Residencia Terapeutica				
319094 - Indenizacoes e Restituicoes Trabalhistas	499	BLMAC	2621000	6.300,00
339046 - Auxilio Alimentacao	510	BLMAC	2621000	12.900,00
02.11.10.302.0025.2.481- Implantacao/Manutencao Centro Autismo				

319004 - Contratacao por Tempo Determinado	529	SAUDE	1500000	5.150,00
02.15.04.08.122.0001.2.018- Manutencao das Ativ. Sec. Assistencia Social				
319094 - Indenizacoes e Restituicoes Trabalhistas	769	AS.SOC	1500000	3.370,00
TOTAL DE CRÉDITOS				**79.370,00**

Art. 2º : Para cobertura do Crédito Suplementar ora aberto, serão utilizados os recursos provenientes do superávit apurado no exercício anterior e anulações parciais de dotações orçamentárias

RECURSO(S)				
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES				
CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.10.01.12.122.0001.2.017- Manutencao Setor Administrativo Sec. Educacao				
339030 - Material de Consumo	178	ENSINO	1500000	12.210,00
02.11.10.122.0023.2.406- Manutencao da Secretaria Municipal de Saude				
319094 - Indenizacoes e Restituicoes Trabalhistas	387	SAUDE	1500000	33.500,00
02.11.10.301.0022.2.403- Atendimento Basico Familiar				
319013 - Obrigacoes Patronais	415	BLATB	1600000	2.500,00
02.11.10.302.0025.2.481- Implantacao/Manutencao Centro Autismo				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	531	SAUDE	1500000	5.150,00
02.15.04.08.122.0001.2.018- Manutencao das Ativ. Sec. Assistencia Social				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	765	AS.SOC	1500000	3.370,00
TOTAL DE ANULAÇÃO				**56.730,00**
SUPERÁVIT FINANCEIRO				**22.640,00**
TOTAL DE RECURSOS				**79.370,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Leopoldina, 28 de fevereiro de 2023.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ:11892293668
Assinado de forma digital por PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ:11892293668
Dados: 2023.03.23 13:53:01 -03'00'

AILTON SOARES DUTRA
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Philippe Campana Marinho
Código Identificador:B1CE084D

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SMMA Nº 001/2023

O MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, MG, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA O FUNCIONAMENTO INADIÁVEL DOS SERVIÇOS PÚBLICOS ESSENCIAIS, AUTORIZADA PELA LEI N° 2.620/1994 ALTERADA PELA LEI N° 3.444/2002, TORNA PÚBLICO QUE ESTARÃO ABERTAS, DO DIA 08/05/2023 À 16/05/2023 AS INSCRIÇÕES PARA O EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2023, PARA ATENDER AO QUADRO ABAIXO DISCRIMINADO:

- **01 (UM) TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR BIÓLOGO + CR** = CADASTRO DE RESERVA.

1 - DAS INSCRIÇÕES:
1.1 - Ao se inscrever o(a) candidato(a) aceita de forma irrestrita as condições contidas neste Edital, que constituem as normas que regem o Processo Seletivo Simplificado, não podendo delas alegar desconhecimento.
1.2 - O(A) candidato(a) interessado(a) em participar do Processo Seletivo deverá acessar o link (1.5) abaixo e fazer sua inscrição, preenchendo os dados obrigatórios e anexando a documentação descrita no item 2 deste Edital.
1.3 - O(A) candidato(a), ao acessar o link (1.5) abaixo, deverá clicar na função pretendida e realizar sua inscrição. Caso ocorram duas ou mais inscrições, será considerada válida somente aquela que foi realizada por último.
1.4 - DATA DAS INSCRIÇÕES: 08/05/2023 à 16/05/2023.
1.5 - LINK DE INSCRIÇÃO: https://forms.gle/iQgbc5EzTptdtACd7
1.6 - O(A) candidato(a) que fizer qualquer declaração falsa, inexata ou, ainda, que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada, e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo tendo sido aprovado, no caso de ser constatado posteriormente à realização do processo seletivo.

2 - DA DOCUMENTAÇÃO E REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA A INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO:
Será exigido dos(as) candidatos(as) ao Processo Seletivo Simplificado, para fins de inscrição, **o upload, em formato PDF** escaneados dos seguintes documentos:
- Ficha de Inscrição, constante do anexo I, e Curriculum Vitae, constante do anexo II, os quais deverão vir acompanhados dos respectivos comprovantes de cursos ou experiências, devidamente preenchidos.
- Comprovante de participação em cursos de qualificação profissional (DEVIDAMENTE RECONHECIDO PELO MEC), realizados a partir de 2018 (últimos 05 anos).

Requisitos necessários:
- Ser brasileiro nato, naturalizado, ou cidadão português a quem foi conferida igualdade, nas condições previstas no Art. 12, II, §1º, da Constituição Federal.

- Ter, no ato da inscrição, idade mínima de 18 anos.
- Ter disponibilidade de carga horária, conforme disposto no quadro demonstrativo do item 3.
- Ter a escolaridade exigida, comprovada mediante apresentação de diploma e/ou declaração de instituição de ensino reconhecida pelo MEC, de acordo com a função pleiteada e registro no respectivo conselho de classe (quando necessário e no momento da contratação).

3 - DA VAGA, HABILITAÇÃO, CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO:
O candidato (a) concorrerá às vagas oferecidas, conforme o seguinte quadro demonstrativo:

FUNÇÃO	VAGA	CARGA HORÁRIA	ESCOLARIDADE /PRÉREQUISITO	REMUNERAÇÃO
Técnico De Nível Superior Biólogo	01 (UM) + CR*	40 (Quarenta) Horas Semanais	- Diploma de Nível Superior Bacharel em Ciências Biológicas - Registro no Respectivo Conselho de Classe	R$ 2.774, 44+ R$ 450,00 de Vale Alimentação

*CR = CADASTRO DE RESERVA

CARGO	ATRIBUIÇÕES
Técnico De Nível Superior Biólogo	1. Fazer periodicamente, análises físico-quimicas e microbiológica da água, em amostras colhidas em reservatórios e pontos de distribuição, através de reagentes, instrumentos específicos e observação direta, para verificar se há algum tipo de contaminação; 2. Participar da definição de critérios e técnicas do tratamento de água e esgoto, com base nas especificações e análises realizadas; 3. Monitorar e avaliar resultados obtidos nas análises laboratoriais de água e esgoto, em conjunto com outros profissionais de áreas correlatas; 4. Promover estudos das bacias hidrográficas, visando o desenvolvimento e implantação de programas de preservação ambiental, abastecimento público e esgotamento sanitário; 5. Identificar e caracterizar as principais espécies da fauna e flora hídricas, estudando sua composição, ecologia, comportamento e etc; 6. Executar outras tarefas correlatas com a formação, com a função e com a área de atuação, colaborando para o permanente aprimoramento da prestação de serviços à população, etc.

4 - DA SELEÇÃO:
4.1 - A seleção constará da análise de currículo discriminando títulos comprovados, mediante critérios:
CRITÉRIOS PARA FUNÇÃO TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR

ITEM	TÍTULO	PONTUAÇÃO	
		Unitária	Máxima
01	Comprovante de participação em cursos de qualificação profissional (DEVIDAMENTE RECONHECIDO PELO MEC), somente na área em que irá atuar, realizados a partir de 2018 (últimos 05 anos): a) Carga horária acima de 80h……..	01	10
02	Comprovante de participação em cursos de qualificação profissional (DEVIDAMENTE RECONHECIDO PELO MEC), em outras áreas de saúde, realizados a partir de 2018 (últimos 05 anos): a) Carga horária acima de 80h.....	0,5	03
03	Pós-graduação ou Especialização na área em que irá atuar.....……..	15	30
04	Mestrado na área pretendida …..……...	30	30
06	Doutorado na área pretendida.…..……...	40	40
07	Experiência profissional em atribuições na função a qual concorre pontuação para cada mês de trabalho.....…...	0,5	30

OBS: *Não será computada experiência profissional autônomas, somente sendo valorado o tempo de serviço junto a pessoas jurídicas de direito público ou privado. A Comprovação de experiência deverá constar de certidão emitida por órgão público, na qual se inclua o cargo desempenhado, bem como o tempo em que permaneceu no mesmo, ou ainda, no caso de contrato com empresas privadas, apresentar este ou cópia da CTPS, com foto e folhas da parte do contrato e seguintes, para que seja permitido à Comissão, verificar a anotação Formal registrada (correspondente a vínculos de natureza estatutária e/ou trabalhista, devidamente reconhecidos). É necessário que tais informações sejam precedidas de data de entrada e de saída. Experiências em concomitância, ou seja, de dois empregadores diferentes ao mesmo período de tempo, não serão computadas em conjunto, sendo válida apenas àquela relativa a um deles.

4.2 - ENTREVISTA INDIVIDUAL: Etapa de caráter classificatório.
4.2.1 - O Anexo III que trata dos Critérios de mensuração da entrevista visa analisar a adequação das competências do candidato (a) aos requisitos da vaga.
4.2.2 - A etapa será organizada e aplicada por uma equipe qualificada formada por profissionais que atuam na Área de Meio Ambiente.
4.2.3 - O Município reserva-se ao direito de convocar o número máximo de 05 (cinco) candidatos para o cargo para entrevista, considerando como critério de desempate a maior nota obtida, mediante média aritmética simples das notas da avaliação curricular.
4.2.4 - A data da Entrevista Individual será divulgada no site no ato da publicação dos candidatos selecionados, porém pode ser alterada com o intervalo de 02 (dois) dias úteis, conforme cronograma apresentado no anexo IV.
4.2.4.1 – O candidato poderá remarcar a data da entrevista uma única vez, através de requerimento devidamente justificado, até 01 (uma) hora antes da entrevista.
4.2.5 - Fica estabelecido tempo mínimo de 20 minutos e máximo de 40 minutos para cada entrevista.
4.2.6 - Caberá aos seguintes servidores compor a comissão julgadora que irá realizar as entrevistas em conjunto, visando analisar a adequação dos candidatos às atividades inerentes ao cargo:
Antônio Felix de Oliveira – Secretária Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente;
Diana da Costa Teixeira – Chefe do Setor de fiscalização e Licenciamento Ambiental;
Érica Pereira Bedim – Chefe do Departamento de Meio Ambiente.

5 - DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO:
5.1 - Na lista de classificação constará a relação dos candidatos, por ordem de classificação, de acordo com o número de pontos obtidos, do primeiro ao último colocado.
5.2 - Em caso de empate no total de pontos na classificação, terá preferência o candidato maior idade.
5.3 - O resultado do processo seletivo será divulgado no site oficial da Prefeitura Municipal de Leopoldina (www.leopoldina.mg.gov.br), Associação Mineira de Municípios (https://portalamm.org.br), além de ser afixado nos quadros de avisos da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Leopoldina, situada na Rua Lucas Augusto, 68, Centro, Leopoldina, MG, CEP 36.700-088, conforme cronograma apresentado no anexo IV.

6 - DO RECURSO:
6.1 - Após divulgação da lista de classificação, o candidato (a) que se sentir prejudicado poderá impetrar recurso mediante requerimento individual, que deverá ser entregue no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal (UAI), no prazo de 02 (dois) dias úteis contados da divulgação do resultado, conforme cronograma apresentado no anexo IV.
6.2 - O recurso não terá, sob nenhuma hipótese, efeito suspensivo total ou parcial.

7 - DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:

7.1 - O Departamento de Políticas de Recursos Humanos, convocará através de telefone celular ou e-mail, os candidatos selecionados para preenchimento da ficha cadastral, bem como para assinatura do contrato, podendo ser convocado no momento em que houver interesse para o preenchimento da função: O CANDIDATO CONVOCADO DEVERÁ APRESENTAR TODA A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO EDITAL DE CONVOCAÇÃO.
7.2 - O prazo da contratação é de 06 (seis) meses, podendo ser rescindido unilateralmente, de acordo com interesse da Administração, ou ainda nos casos de: I - crime contra a administração pública; II - abandono de cargo; III - inassiduidade habitual; IV - improbidade administrativa; V - incontinência pública e conduta escandalosa, na repartição; VI - insubordinação grave em serviço; VII - ofensa física, em serviço, a servidor ou a particular, salvo em legítima defesa própria ou de outrem; VIII - aplicação ilegal dos recursos do erário; IX - revelação de segredo do qual se apropriou em razão do cargo, salvo quando se tratar de depoimento em processo judicial, policial ou administrativo disciplinar; X - lesão aos cofres públicos e dilapidação do patrimônio público; XI - corrupção; XII - acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas; XIII - ausentar-se do serviço durante o expediente, sem prévia autorização do chefe imediato, XIV - retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto da repartição, XV - recusar fé a documentos públicos quando a lei ou ato específico o autorizar; XVI - opor resistência injustificada ao andamento de documento e processo ou execução de serviço, XVII - promover manifestação de desapreço pessoal e pejorativo no recinto da repartição, XVIII - cometer a pessoa estranha à repartição, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de atribuição que seja de sua responsabilidade ou de seu subordinado, XIX - coagir ou aliciar subordinados no sentido de filiarem-se a associação profissional ou sindical, ou a partido político, XX - manter sob sua chefia imediata, em cargo ou função de confiança, cônjuge, companheiro ou parente até o segundo grau, XXI - valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública, XXII - atuar, como procurador ou intermediário, junto a repartições públicas municipais, salvo repartições públicas, de qualquer pessoa ainda que parente de qualquer grau, cônjuge ou companheiro, XXIII - receber propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de suas atribuições funcionais, XXIV - aceitar comissão, emprego ou pensão de

estado estrangeiro, XXV - praticar usura sob qualquer de suas formas, XXVI - proceder de forma negligente, XXVII - utilizar pessoal ou recursos materiais da repartição em serviços ou atividades particulares, XXVIII - cometer a outro servidor atribuições estranhas ao cargo que ocupa, exceto em situações de emergência e transitórias, XXIX - exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o exercício do cargo ou função e com o horário de trabalho, XXX - recusar-se a atualizar seus dados cadastrais quando solicitado, XXXI - praticar crimes ou contravenções penais, especialmente os crimes contra a administração pública, falsidades, inclusive ideológicas e ofender a honra de munícipes ou servidores através de calúnia, injúria ou difamação na repartição pública, XXXII - faltar com a ética, cujos preceitos deontológicos serão definidos em lei, XXIII - contratar com o Poder Público Municipal. O contrato poderá ainda ser prorrogado por igual período, conforme preceitua a Lei Municipal n° 2.620/94 alterada pela Lei n° 3.444/02.
7.3 - Os candidatos que forem aprovados no presente processo seletivo simplificado, fora do número de vagas disponibilizadas neste edital, ficarão em cadastro de reserva, devendo a administração seguir a ordem de classificação em caso de surgimento de novas vagas durante a validade do processo seletivo.

8 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

8.1 - Informações: A inexatidão das informações e as irregularidades de documentação, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.
8.2 - Condições: A inscrição do(a) candidato(a) importará no conhecimento das instruções deste Edital e na aceitação tácita das condições nele contidas tais como se acham estabelecidas.
8.3 - O(A) candidato(a) não poderá acrescentar alterar, substituir ou incluir qualquer informação exigida na ficha de inscrição e currículo após a entrega dos mesmos.
8.4 - Não haverá inscrição fora da data prevista neste edital.
8.5 - O(A) profissional que por incompatibilidade de horário ou qualquer outro motivo não assumir a vaga oferecida no momento da convocação, perderá o direito à vaga.
8.6 - Após o prazo de 24 (vinte e quatro) horas da convocação, o(a) candidato(a) que não comparecer será eliminado do Certame, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

8.7 - O presente processo seletivo simplificado terá validade de 01 (um) ano, contado a partir da data de publicação do resultado, podendo ser prorrogado por igual período de acordo com interesse da Administração.

Leopoldina, MG, 03 de maio de 2023.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito

DANILO DE AZEVEDO SILVA
Procurador Geral – Leopoldina

ANTÔNIO FÉLIX DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Meio Ambiente

ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO

FUNÇÃO		PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SMMA 001/2023	
NOME			
E- MAIL:			
DATA DE NASCIMENTO _____/_____/_____	IDENTIDADE	CPF	SEXO
ENDEREÇO			Nº / COMPLEMENTO
BAIRRO		CEP	CIDADE / UF
TELEFONE (S)	TELEFONE (S)	TELEFONE (S)	

Declaro que aceito as condições descritas no Edital N° 001/2023 que rege este processo seletivo, e, se convocado para contratação, que apresentarei todos os documentos comprobatórios dos requisitos pessoais, de escolaridade e profissionais para assinar o contrato.

Leopoldina/MG, _____ de _____ de 2023.

ANEXO II DO EDITAL - CURRICULUM VITAE

NOME:	
FUNÇÃO:	
RG:	CPF:
ENDEREÇO:	
CIDADE/UF:	TELEFONE:
EMAIL:	
Experiência: (informar períodos, empregadores e cargos/funções nos últimos cinco anos na área do cargo pleiteado). *Tudo que informar aqui precisa de comprovação (cópia de carteira de trabalho/contrato ou certidão de onde trabalhou, no caso de órgão público).	
Formação Escolar: (informar instituições de ensino, ano da conclusão, o curso e área de habilitação). *Tudo que informar aqui precisa de comprovação (cópia de declaração da escola, certificado ou diploma).	
Cursos de Qualificação Profissional *Só serão válidos certificados de cursos na área em que irá atuar, realizados nos últimos 05 anos. *Tudo que informar aqui precisa de comprovação (cópia de declaração, certificado ou diploma).	

OBS: *Não será computada experiência profissional autônomas, somente sendo valorado o tempo de serviço junto a pessoas jurídicas de direito público ou privado. A Comprovação de experiência deverá constar de certidão emitida por órgão público, na qual se inclua o cargo desempenhado, bem como o tempo em que permaneceu no mesmo, ou ainda, no caso de contrato com empresas privadas, apresentar este ou cópia da CTPS, com foto e folhas da parte do contrato e seguintes, para que seja permitido à Comissão, verificar a anotação Formal registrada (correspondente a vínculos de natureza estatutária e/ou trabalhista, devidamente reconhecidos). É necessário que tais informações sejam precedidas de data de entrada e de saída. Experiências em concomitância, ou seja, de dois empregadores diferentes ao mesmo período de tempo, não serão computadas em conjunto, sendo válida apenas àquela relativa a um deles.

ANEXO III DO EDITAL - CRITÉRIOS DE MENSURAÇÃO PARA A ETAPA DE ENTREVISTA

"Competência é a combinação de habilidades, conhecimentos, comportamentos de trabalho e atributos pessoais observáveis e mensuráveis que induzem à melhoria do desempenho do empregado e ao sucesso da organização" (American Compensation Association). Partindo deste pressuposto, o Município realiza a etapa de entrevista com foco em competências, de forma semiestruturada, composta por perguntas situacionais e com ênfase na investigação de experiências vividas pelo candidato. A Etapa de Entrevista Individual é realizada por uma equipe de profissionais que atuam na área de Meio Ambiente.

Diante disso, consideramos as COMPETÊNCIAS ESSENCIAIS:
1. COOPERAÇÃO: Capacidade de agir de forma cooperativa, trocando conhecimentos e realizando atividades compartilhadas, tendo em mente que, para atingir os objetivos da instituição, o trabalho cooperativo multiplica resultados.

2. RELACIONAMENTO: Capacidade para atrair e cultivar relacionamentos e parcerias através da empatia e cordialidade.

3. FLEXIBILIDADE: Capacidade de aceitar e adaptar-se com rapidez a novas situações, encarando as mudanças sem atitudes pré-concebidas e rígidas, contribuindo como agente de mudança.

4. PROATIVIDADE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: Capacidade para perceber as necessidades dos clientes internos ou externos e oferecer serviços de excelência para a melhoria da qualidade de vida.

5. TRABALHO EM EQUIPE: Capacidade para tomar decisões, iniciar ações e estimular a colaboração diante de situações imprevistas a partir de seu comprometimento com os resultados.

6. SOLUÇÃO DE PROBLEMAS: Capacidade para identificar e agir proativamente sobre problemas, de forma ágil e focada na solução.

7. ABERTURA PARA O DESENVOLVIMENTO: Capacidade para receber e responder positivamente às orientações, mudando comportamentos quando necessário e comprometendo-se com seu próprio desenvolvimento.

8. ORGANIZAÇÃO DO TRABALHO: Capacidade para organizar e executar suas atividades seguindo normas e procedimentos estabelecidos.

INDICADORES PARA MENSURAÇÃO DA ENTREVISTA POR COMPETÊNCIA

ITEM	INDICADOR	PONTUAÇÃO
01	COOPERAÇÃO	2,5
02	RELACIONAMENTO	2,5
03	FLEXIBILIDADE	2,5
04	PROATIVIDADE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	2,5
05	TRABALHO EM EQUIPE	2,5
06	SOLUÇÃO DE PROBLEMAS	2,5
07	ABERTURA PARA O DESENVOLVIMENTO	2,5
08	ORGANIZAÇÃO DO TRABALHO	2,5

- 1,0 a 5,0 – Atende parcialmente;
- 6,0 a 10,0 – Regular;
- 11,0 a 15,0 – Atende plenamente;

ANEXO IV DO EDITAL - CRONOGRAMA

ATIVIDADE	PERÍODO
Publicação do Edital	08/05/2023
Inscrição via internet	08/05/2023 à 16/05/2023
Divulgação na internet do resultado preliminar da avaliação de títulos	19/05/2023
Interposição de recursos contra a avaliação dos títulos	22/05/2023 à 23/05/2023
Divulgação do resultado do julgamento dos recursos contra a avaliação dos títulos	25/05/2023
Divulgação da relação de candidatos convocados para entrevista	25/05/2023
Divulgação do local, data e horário da entrevista	25/05/2023
Resultado preliminar do Concurso	29/05/2023
Interposição de recursos contra o resultado preliminar do concurso	30/05/2023 à 31/05/2023
Divulgação do resultado do julgamento dos recursos contra o resultado preliminar do concurso	02/06/2023
Resultado final do concurso	02/06/2023

Leopoldina, MG, 03 de maio de 2023.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito

DANILO DE AZEVEDO SILVA
Procurador Geral – Leopoldina

ANTÔNIO FÉLIX DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:
Philippe Campana Marinho
Código Identificador:6D98D8B5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ
PORTARIA N.º 55, DE 03 DE MAIO DE 2023

"Inclui artista na lista consolidada de artistas credenciados no âmbito do Edital permanente de credenciamento – Edital 001/FUNDARTE/2023"

A Diretora Geral da FUNDARTE – Fundação de Cultura e Artes de Muriaé, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO *que a Administração Pública pauta a sua atuação pelo princípio constitucional da publicidade, conforme expresso no caput do artigo 37 da Constituição da República Federal do Brasil*

CONSIDERANDO *que os item 6.2 e 6.3 do Edital permanente de credenciamento de artistas profissionais de arte e cultura – Edital 001/FUNDARTE/2023 determina a publicação mensal de lista consolidada de artistas credenciados, após deliberação da Comissão Especial de Análise de Credenciamento*

CONSIDERANDO que *à Administração Pública é permitido rever os seus próprios atos por motivo de conveniência ou oportunidade*
RESOLVE

Art. 1º. Ficam credenciados os artistas listados a seguir, de acordo com a linguagem e categoria artisticas:

Artista ou técnico da cultura	CPF ou CNPJ	Vertente (itens 1.4.1 a 1.4.3 do Edital)	Subcategoria de vertente cultural (itens 1.4.1.1 a 1.4.1.9 do Edital)	Categoria
Alexandre Louzada	998.209.606-06	1.4.1 – Linguagem artística	1.4.1.7 - Música	Artista Solo
Alisson Martins da Silva	132.382.146-04	1.4.1 – Linguagem artística	1.4.1.7 - Música	Artista Solo
Amar Produções Artísticas ltda	06.143.941/0001-60	1.4.1 – Linguagem artística	1.4.1.7 - Música	Banda ou grupo
Anna Clara Rangel Araújo Dornelas	122.003.906-37	1.4.1 – Linguagem artística	1.4.1.7 - Música	Artista Solo
Braz Nascimento da Fonseca	062.975.096-38	1.4.1 – Linguagem artística	1.4.1.7 - Música	Banda (grupo de pagode)
Bruno Magalhães Ferreira	054.648.136-16	1.4.1 – Linguagem artística	1.4.1.7 - Música	Banda ou grupo
Carlos Alberto Gonçalves	851.548.816-72	1.4.1 – Linguagem artística	1.4.1.7 - Música	Artista Solo
Denise Cristina de Souza Carvalho	29.297.213/0001-09	1.4.1 – Linguagem artística	1.4.1.2 - Artes Cênicas: apresentações de teatro, de dança ou de circo	Grupo circense
Dione Gonçalves da Silva	13.147.587/0001-08	1.4.1 – Linguagem artística	1.4.1.7 - Música	Banda ou grupo
Edith Carolina Tavares de Paula	21.797.542/0001-07	1.4.1 – Linguagem artística	1.4.1.7 - Música	Artista Solo
Eduardo Felipe Marques Silva	940.071.526-91	1.4.1 – Linguagem artística	1.4.1.7 - Música	Banda ou grupo
Euller Silva Calheiros	48.492.999/0001-60	1.4.1 – Linguagem artística	1.4.1.7 - Música	Banda (grupo de pagode)
Evandro Vasques Benedito	126.832.156-73	1.4.1 – Linguagem artística	1.4.1.7 - Música	Artista Solo
Felippe Venâncio Silva	772.402.436-00	1.4.1 – Linguagem artística	1.4.1.7 – Música	Artista Solo
Gedália Teixeira dos Santos	554.835.696-87	1.4.1 – Linguagem artística	1.4.1.7 - Música	Artista Solo
Guilherme Souza Pedrosa	130.446.586-16	1.4.1 – Linguagem artística	1.4.1.7 - Música	Banda ou grupo
Igor Soares Rosa	084.949.716-70	1.4.1 – Linguagem artística	1.4.1.7 - Música	Artista Solo
Jefferson Leandro do Carmo	21.173.951/0001-32	1.4.1 – Linguagem artística	1.4.1.2 - Artes Cênicas: apresentações de teatro, de dança ou de circo	Artista Solo
Jefferson Nogueira	090.266.546-42	1.4.1 – Linguagem artística	1.4.1.7 - Música	Banda
João Baptista Martins Neto	42.823.213/0001-45	1.4.1 – Linguagem artística	1.4.1.7 - Música	Banda ou grupo
João Paulo Goulart de F. Neto	106.067.736-90	1.4.1 – Linguagem artística	1.4.1.7 - Música	Banda/grupo
Joaquim Zeferino de Paula Filho	47.056.421/0001-06	1.4.1 – Linguagem artística	1.4.1.7 - Música	Artista Solo
Kamille Macedo La-Gatta Araújo	46.734.179/0001-01	1.4.1 – Linguagem artística	1.4.1.7 – Música	Artista Solo
Kerollen Aparecida Soares	128.717.116-82	1.4.1	1.4.1.7 – Música	Artista Solo

Leandro Borges Henrique	098.286.096-06	1.4.1 – Linguagem artística	1.4.1.7 - Música	Banda
Paulo Teixeira de Assis Junior	31.761.376/0001-42	1.4.1 – Linguagem artística	1.4.1.7 - Música	Banda (grupo de forró)
Pietra Amaral Souza	138.756.186-37	1.4.1 – Linguagem artística	1.4.1.7 - Música	Artista Solo
Rian Ferreira dos Reis	40.450.365/0001-32	1.4.1 – Linguagem artística	1.4.1.7 - Música	Banda ou grupo
Romário da Silva Ferreira	091.650.816-17	1.4.1 – Linguagem artística	1.4.1.7 - Música	Artista Solo
Ronaldo Gomes Lopes	44.054.253/0001-13	1.4.1 – Linguagem artística	1.4.1.7 - Música	Dupla
Samara Lobo Corrêa	49.777.720/0001-57	1.4.1 – Linguagem artística	1.4.1.7 - Música	Artista Solo
Silas Moreira da Silva	097;504.056-17	1.4.1 – Linguagem artística	1.4.1.7 - Música	Artista Solo
Thais de Jesus Oliveira	119.434.196-98	1.4.3 – Área de Suporte Técnico	Não se aplica	Cerimonialista ou Apresentador
Valdenir Brandão Correa	46.385.624/0001-75	1.4.1 – Linguagem artística	1.4.1.7 - Música	Banda/grupo
Valter Rodrigues Souza	43.308.604/0001-02	1.4.1 – Linguagem artística	1.4.1.7 - Música	Banda
Victor Nascimento Rocha	33.257.897/0001-92	1.4.1 – Linguagem artística	1.4.1.7 - Música	Artista Solo

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Muriaé-MG, 03 de maio de 2023

WÂNIA BITTENCOURT MUAHAD
Diretora Geral da FUNDARTE

Publicado por:
Luiz Gustavo Vilela
Código Identificador:E14EABA7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPORA

SECRETARIA DE GOVERNO
LEI MUNICIPAL Nº 2.587/2023.

LEI MUNICIPAL Nº 2.587/2023.

Altera o Anexo I da Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Município de Pirapora.

A Câmara Municipal de Pirapora/MG aprovou e eu, Prefeito do Município de Pirapora, sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º. O Anexo correspondente a tabela de subsídio dos Procuradores Municipais de Pirapora/MG é substituído e passa a vigorar conforme o Anexo I desta Lei, reajustando os subsídios básicos da carreira que especifica.

Art. 2º. As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Pirapora (MG), 03 de março de 2023.

ALEXANDRO COSTA CÉSAR
Prefeito Municipal de Pirapora

LEI MUNICIPAL Nº 2.587/2023

Sanciono a presente Lei e seus anexos. Mando, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução desta lei couberem que cumpram e façam a cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Pirapora (MG), 03 de março de 2023.

ALEXANDRO COSTA CÉSAR
Prefeito Municipal de Pirapora

***REPUBLICADA POR RETIFICAÇÃO**

Anexo I
QUADRO DA CARREIRA, SUBSÍDIO E PROGRESSÃO

PROCURADOR MUNICIPAL	CLASSE	Nº	01 a 05	06 a 10	11 a 15	16 a 20	21 a 25	26 a 30	31 a 35	36 a 40	41 a 45	46 a 50
		15	Inicial	10%	10%	10%	10%	10%	10%	10%	10%	10%
			A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
	I		R$ 6.655,05	R$ 7.320,56	R$ 7.986,06	R$ 8.651,57	R$ 9.317,07	R$ 9.982,58	R$ 10.648,08	R$ 11.313,59	R$ 11.979,09	R$ 12.644,60
	II		R$ 8.028,30	R$ 8.831,13	R$ 9.633,96	R$ 10.436,79	R$ 11.239,62	R$ 12.042,45	R$ 12.845,28	R$ 13.648,11	R$ 14.450,94	R$ 15.253,77
	III		R$ 8.441,15	R$ 9.285,27	R$ 10.129,38	R$ 10.973,50	R$ 11.817,61	R$ 12.661,73	R$ 13.505,84	R$ 14.349,96	R$ 15.194,07	R$ 16.038,19
	IV		R$ 8.973,45	R$ 9.870,80	R$ 10.768,14	R$ 11.665,49	R$ 12.562,83	R$ 13.460,18	R$ 14.357,52	R$ 15.254,87	R$ 16.152,21	R$ 17.049,56

Publicado por:
Diogo Pacheco Alves
Código Identificador:E8D7AEF7

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO 055/2023 DE 05 DE MAIO DE 2023

DECRETO 055/2023 DE 05 DE MAIO DE 2023

Abre Crédito Suplementar na importancia de R$ 376.800,00 (Trezentos e Setenta e Seis Mil e Oitocentos Reais) e da outras providências.

ALEXANDRO COSTA CESAR, PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAPORA, MG, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal 2578

Art 1. - Fica aberto Crédito Suplementar na importância de R$ 376.800,00 (Trezentos e Setenta e

Seis Mil e Oitocentos Reais) sob a seguinte classificação econômica e programática	
3000 - ADM INDIRETA - SERVIÇO AUTÔNOMO AGUA E ESGOTO 3001 - SERV. AUT. AGUA E ESGOTO 1 - AMORTIZAÇÃO PARCELAMENTO DE DÍVIDAS 3.3.9.0.93.00.00.00 - Indenizações e Restituições 15010000 - OUTROS RECURSOS NAO VINCULADOS (7936)	9.800,00
3000 - ADM INDIRETA - SERVIÇO AUTÔNOMO AGUA E ESGOTO 3001 - SERV. AUT. AGUA E ESGOTO 2172 - MANUTENÇÃO SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS SAAE 3.3.9.0.14.00.00.00 - Diárias - Pessoal Civil 15010000 - OUTROS RECURSOS NAO VINCULADOS (7910)	5.000,00
3000 - ADM INDIRETA - SERVIÇO AUTÔNOMO AGUA E ESGOTO 3001 - SERV. AUT. AGUA E ESGOTO 2175 - OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO SISTEMA DE ÁGUA 3.3.9.0.14.00.00.00 - Diárias - Pessoal Civil 15010000 - OUTROS RECURSOS NAO VINCULADOS (7848)	5.000,00
3000 - ADM INDIRETA - SERVIÇO AUTÔNOMO AGUA E ESGOTO 3001 - SERV. AUT. AGUA E ESGOTO 2175 - OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO SISTEMA DE ÁGUA 3.3.9.0.47.00.00.00 - OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS 15010000 - OUTROS RECURSOS NAO VINCULADOS (7856)	54.500,00
3000 - ADM INDIRETA - SERVIÇO AUTÔNOMO AGUA E ESGOTO 3001 - SERV. AUT. AGUA E ESGOTO 3091 - AMP. REF. REAPARELHAM SISTEMA DE ÁGUA 4.4.9.0.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 15010000 - OUTROS RECURSOS NAO VINCULADOS (7946)	1.500,00
3000 - ADM INDIRETA - SERVIÇO AUTÔNOMO AGUA E ESGOTO 3001 - SERV. AUT. AGUA E ESGOTO 3091 - AMP. REF. REAPARELHAM SISTEMA DE ÁGUA 4.4.9.0.52.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente 15010000 - OUTROS RECURSOS NAO VINCULADOS (7829)	34.000,00
3000 - ADM INDIRETA - SERVIÇO AUTÔNOMO AGUA E ESGOTO 3001 - SERV. AUT. AGUA E ESGOTO 3093 - AMP REFORMA E REAPARELHAM SISTEMA ESGOTO	

4.4.9.0.51.00.00.00 - Obras e Instalações
15010000 - OUTROS RECURSOS NAO VINCULADOS (7895) 267.000,00

376.800,00

Art 2. - Para cobertura do Crédito aberto de acordo com o Art 1., será usado como recurso as seguintes reduções orçamentárias:

3000 - ADM INDIRETA - SERVIÇO AUTÔNOMO AGUA E ESGOTO
3001 - SERV. AUT. AGUA E ESGOTO
1 - AMORTIZAÇÃO PARCELAMENTO DE DÍVIDAS
3.1.9.0.94.00.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas
15010000 - OUTROS RECURSOS NAO VINCULADOS (7934) 25.000,00

3000 - ADM INDIRETA - SERVIÇO AUTÔNOMO AGUA E ESGOTO
3001 - SERV. AUT. AGUA E ESGOTO
1 - AMORTIZAÇÃO PARCELAMENTO DE DÍVIDAS
3.3.9.0.91.00.00.00 - Sentenças Judiciais
15010000 - OUTROS RECURSOS NAO VINCULADOS (7935) 50.000,00

3000 - ADM INDIRETA - SERVIÇO AUTÔNOMO AGUA E ESGOTO
3001 - SERV. AUT. AGUA E ESGOTO
2175 - OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO SISTEMA DE ÁGUA
3.1.9.0.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
15010000 - OUTROS RECURSOS NAO VINCULADOS (7843) 50.000,00

3000 - ADM INDIRETA - SERVIÇO AUTÔNOMO AGUA E ESGOTO
3001 - SERV. AUT. AGUA E ESGOTO
2175 - OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO SISTEMA DE ÁGUA
3.3.9.0.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
15010000 - OUTROS RECURSOS NAO VINCULADOS (7854) 251.800,00

376.800,00

Art 3. - Revogam-se as disposições em contrário.

Art 4. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Publicado por:
Diogo Pacheco Alves
Código Identificador:3719E78F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

SECRETARIA DE POLÍTICA SOCIAIS
ERRATA DO EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO DE ESCOLHA PARA MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE-MG

ERRATA DO EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO DE ESCOLHA PARA MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE-MG

EDITAL Nº. 01/2023/CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Pouso Alegre/MG, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 da Lei Federal nº. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução Conanda n.º 231/2022 e na Lei Municipal n.º 5.564/2015, alterada pela Lei Municipal nº 6.789/2023, abre as inscrições para a escolha dos membros do Conselho Tutelar para atuarem no Conselho Tutelar do Município de Pouso Alegre/MG e dá outras providências.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1- O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar é regido por este Edital, por seus anexos, resoluções, avisos, atos complementares e eventuais retificações, sendo sua execução de responsabilidade da Comissão Especial, designada pelo CMDCA.
1.2- A Comissão Especial, de que trata este edital, designada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, composta paritariamente dentre os membros do aludido Conselho, conforme Resolução Nº 04/2023, é a responsável pelo acompanhamento do processo de escolha, conforme artigo 70 da Lei Municipal n.º 5.564/2015, alterada pela Lei Municipal nº 6.789/2023.

2. DA PUBLICIDADE DO PROCESSO

2.1 Todas as publicações serão realizadas pela Assessoria de Comunicação da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre no site: http://www.pousoalegre.mg.gov.br/novo_site/editais.asp entre outros; e no mural da sede do CMDCA sito a Rua Professo Dr. Jorge Beltrão, 147, Centro, Pouso Alegre.
2.2 A Comissão Especial poderá realizar palestras em organizações sociais, comunidade, ambientes acadêmicos, rede escolar municipal e estadual, canais de TVs e rádios, lives, redes sociais e entrevistas para os meios de comunicação, visando à ampla publicidade deste Edital.
2.3 A Comissão Especial poderá tirar dúvidas referente ao Edital, somente por meio do e-mail: **centralconselhos@yahoo.com.br.**
2.4 Todos os atos item 2, deste Edital deverão observar o princípio da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade, Eficiência, previstos no art. 37 da Constituição Federal Brasileira de 1988.

3. DO CARGO, DAS VAGAS E DA REMUNERAÇÃO

3.1 Ficam abertas 5 (cinco) vagas para a função pública de membro do Conselho Tutelar do Município de Pouso Alegre/MG, para cumprimento de mandato de 4 (quatro) anos, no período de 10/01/2024 a 09/01/2028, em conformidade com o art. 139, §2º, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).
3.2 O membro do Conselho Tutelar é detentor de mandato eletivo, não incluído na categoria de servidor público em sentido estrito, não gerando vínculo empregatício com o Poder Público Municipal, seja de natureza estatutária ou celetista.
3.2.1 O exercício efetivo da função de membro do Conselho Tutelar constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral.
3.2.2 Aplica-se aos membros do Conselho Tutelar, as regras disciplinadas na Lei Municipal n.º 5.564/2015, alterada pela Lei Municipal nº 6.789/2023, e, em casos de omissão, aplica-se, subsidiariamente, o Estatuto dos Servidores Públicos - Lei Municipal nº 1.042/71 e, no que couber, o regime disciplinar correlato ao funcionalismo público municipal.
3.3 Os 5 (cinco) candidatos que obtiverem maior número de votos, em conformidade com o disposto neste edital, assumirão o cargo de membro titular do Conselho Tutelar.
3.4 Todos os demais candidatos habilitados serão considerados suplentes, seguindo a ordem decrescente de votação.
3.5 A vaga, o vencimento mensal e a carga horária são apresentados na tabela a seguir:

Cargo	Vagas	Carga Horária	Vencimentos
Conselheiro Tutelar	5	De segunda a sexta, jornada diária de 8h, exceto em casos de sobreaviso e de folga por compensação do sobreaviso. (ART.78)	O vencimento mensal equivale ao cargo comissionado - CC2 do Poder Executivo no valor atual de **R$ 3.917,25 (três mil novecentos e dezessete reais e vinte e cinco centavos)** e o Auxílio Alimentação mensal no valor de **R$ 385,93 (trezentos e oitenta e cinco reais e noventa e três centavos**

3.6 O Conselho Tutelar funcionará diariamente, inclusive aos sábados, domingos e feriados, durante 24 (vinte e quatro) horas, observando o seguinte:
(ART.77 da lei Municipal)
3.6.1 Em regime ordinário, de segunda a sexta-feira, das 8 (oito) às 17 (dezessete) horas, na sede do respectivo Conselho Tutelar, através de revezamento escalonado para atendimento ininterrupto da população, com intervalo de 1 (uma hora) para almoço. (ART. 77, I, Lei Municipal)
3.6.2 Em regime de sobreaviso, de segunda a sexta-feira, das 17 (dezessete) às 8 (oito) horas e, aos sábados, domingos e feriados 24 (vinte e quatro) horas. (ART. 77, II, Lei Municipal)
3.6.3 Todos os membros do Conselho Tutelar serão submetidos à mesma carga horária semanal de trabalho, bem como aos mesmos períodos de sobreaviso, sendo vedado qualquer tratamento desigual.

3.6.4 O disposto no 3.6.3 não impede a divisão de tarefas entre os conselheiros, para fins de realização de diligências, atendimento descentralizado em comunidades distantes da sede, fiscalização de entidades, programas e outras atividades externas, sem prejuízo do caráter colegiado das decisões tomadas pelo Conselho.
3.7 Todos os membros do Conselho Tutelar ficam sujeitos a períodos de sobreaviso, inclusive nos fins de semana e feriados, conforme dispõe a Lei Municipal n.º 5.564/2015, alterada pela Lei Municipal nº 6.789/2023.
3.8 Para cada dia em regime de sobreaviso de 24 (vinte e quatro) horas, o conselheiro compensará um dia de trabalho e para cada sobreaviso de 15 (quinze) horas durante a semana, meio dia de trabalho, compensado preferencialmente na manhã seguinte do expediente do Conselho e obrigatoriamente no 1º dia útil subsequente, excetuando-se fins de semana; (ART 79, II, Lei Municipal).
3.9 As especificações relacionadas ao vencimento, aos direitos sociais e aos deveres do cargo de membro do Conselho Tutelar serão aplicadas de acordo com a Lei Federal nº. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), a Resolução n. 231/2022 do Conanda, e a Lei Municipal n.º 5.564/2015, alterada pela Lei Municipal nº 6.789/2023.
3.10 Os servidores públicos, quando eleitos para o cargo de membro do Conselho Tutelar e no exercício da função, poderão optar pelo vencimento do cargo público acrescido das vantagens incorporadas ou pela remuneração que consta da Lei Municipal n.º 5.564/2015, sendo-lhes assegurados todos os direitos e vantagens de seu cargo efetivo, enquanto perdurar o mandato, exceto para fins de promoção por merecimento.
3.11 A função de membro do Conselho Tutelar exige dedicação exclusiva, vedado o exercício concomitante de qualquer outra atividade pública ou privada.

4. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES

4.1 O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Pouso Alegre/MG ocorrerá em consonância com o disposto no art. 139, §1o, da Lei Federal n.º 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução n.º231/2022 do CONANDA e na Lei Municipal n.º 5.564/2015, alterada pela Lei Municipal nº 6.789/2023 e Resoluções do CMDCA.

O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar seguirá as etapas abaixo:

Inscrição para registro das candidaturas, não sendo admitida a composição de chapa; (ART. 65, II – Lei Municipal)
Aplicação de prova de conhecimentos gerais e específicos, de caráter eliminatório; (Parágrafo único, I, ART. 71 – Lei Municipal)
Avaliação psicológica, de caráter eliminatório; (Parágrafo único, II, ART. 71 – Lei Municipal)
Reunião com os candidatos habilitados para orientações acerca das condutas vedadas;
Campanha Eleitoral;
Sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo, uni nominal e secreto dos eleitores do Município de Pouso Alegre/MG, cujo domicílio eleitoral tenha sido fixado dentro de prazo de 90 (noventa) dias anteriores ao pleito; e (I, ART. 65 – Lei Municipal)
Capacitação para os eleitos e suplentes (Carga horária 32h).

5. DOS REQUISITOS À CANDIDATURA E DA DOCUMENTAÇÃO

5.1 Somente poderão concorrer ao cargo de membro do Conselho Tutelar os candidatos que preencherem os requisitos para candidatura fixados na Lei Federal n.º 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e na Lei Municipal n.º 5.564/2015, alterada pela Lei Municipal nº 6.789/2023: (ART 71 – Lei Municipal)
Reconhecida idoneidade moral;
Idade superior a 21 (vinte e um) anos;
Possuir ensino médio completo até o dia da inscrição;
Residir no município a pelo menos 2 (dois) anos;
Estar quite com o serviço militar, se do sexo masculino;
Estar em gozo dos direitos políticos;
Comprovar experiência de pelo menos 2 (dois) anos em atividades de atendimento direto a criança e/ou ao adolescente, nos termos da resolução do CMDCA, conforme **Resolução nº 05/2023/CMDCA.** (ART 71 - VI – Lei Municipal)
Não ter sido destituído do cargo de membro do Conselho Tutelar em mandato anterior, por decisão administrativa ou judicial; (ART 112, inciso 2º)
Não ser membro, desde o momento da publicação deste Edital, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
Não possuir os impedimentos previstos no art. 140 e parágrafo único da Lei Federal n.º 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

5.2 Deverão ser apresentados, **por ocasião da inscrição**, os seguintes documentos os comprobatórios:

Item	Requisitos	Documentos comprobatórios
I	Reconhecida idoneidade moral	Certificado de quitação eleitoral - Disponível em: http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certi dao-de-quitacao-eleitoral; Certidão de antecedentes cíveis e criminais da Justiça Estadual – Disponível na página eletrônica do Poder Judiciário do Estado. Certidão de antecedentes criminais da Justiça Eleitoral – Disponível em: <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/cer tidao-de-crimes-eleitorais>. Certidão de antecedentes cíveis e criminais da Justiça Federal – Disponível em: http://www.cjf.jus.br/servicos/cidadao/certi dao-negativa; e Certidão de antecedentes criminais da Justiça Militar da União - Disponível em: <https://www.stm.jus.br/servicos- stm/certidao-negativa>.
II	Idade superior a 21 (vinte e um) anos	Cópia de documento oficial válido (cédula de identidade, ou carteira nacional de habilitação, ou carteira profissional de trabalho ou carteira de conselho regional profissional) com foto, para conferência.
III	Formação em ensino médio completo	Cópia do certificado ou declaração da Instituição de Ensino, de conclusão do ensino médio ou do antigo 2º grau, acompanhado do original para conferência.
IV	Residir no município há mais de 2 (dois) anos	Cópia de contas de água ou luz ou telefone ou interne ou condomínio ou gás ou faturas
		bancárias, ou contrato de aluguel devidamente registrado em Cartório, acompanhados do original, para conferência. Observações: a) Deverá ser apresentado comprovante que demonstre o início do período e outro recente, comprovando assim, o lapso de 2 anos de moradia no município, b) Será aceito conta/extrato em nome do cônjuge ou companheiro (a) desde que apresentada a certidão de casamento ou declaração de união estável (com o original para conferência).
V	Estar quite com o serviço militar, se do sexo masculino	Declaração disponível em: <https://www.stm.jus.br/servicos-stm/certidao- negativa
VI	Estar em gozo dos direitos políticos	Cópia do comprovante de votação na eleição do ano 2022, 1º e 2º turnos, acompanhado do original para conferência ou certidão de quitação da Justiça Eleitoral Disponível em: <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao- de-quitacao-eleitoral
VII	Comprovar experiência de pelo menos 2 (dois) anos em atividades de atendimento direto a criança e/ou ao adolescente, nos termos da resolução do CMDCA;	Conforme Resolução n º 05/2023/CMDCA
VIII	Não ter sido destituído do cargo de membro do Conselho Tutelar em mandato anterior, por decisão administrativa ou judicial	A comprovação destes requisitos é de responsabilidade total e única do CMDCA e sua Comissão Especial.
IX	Não ser membro, desde o momento da publicação deste Edital, do Conselho	A comprovação destes requisitos é de responsabilidade total e única do CMDCA e sua Comissão Especial.

	Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	
X	Não possuir os impedimentos previstos no art. 140 e parágrafo único da Lei Federal n.º 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente)	A comprovação destes requisitos é de responsabilidade total e única do CMDCA e sua Comissão Especial.

5.3 O candidato servidor público municipal deverá comprovar no meio de declaração da autoridade superior, no momento da inscrição, a possibilidade de permanecer à disposição do Conselho Tutelar.

6. DA POSSIBILIDADE DE RECONDUÇÃO

6.1 O membro do Conselho Tutelar, eleito no processo de escolha anterior, poderá participar do presente processo, não sendo, em hipótese alguma, afastado nenhuma regra/etapa deste Edital.

7. DOS IMPEDIMENTOS PARA EXERCER O MANDATO

7.1 São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, mesmo que em união homoafetiva, sogro e genro ou nora, cunhados, durante o cunhadio, padrasto ou madrasta e enteado ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau. (Art. 73 da Lei Municipal)

7.2 Estende-se o impedimento ao membro do Conselho Tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público, com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma Comarca. (parágrafo único - Art. 73 da Lei Municipal)

8. DAS INSCRIÇÕES

8.1 As inscrições ficarão abertas do dia **2/05/2023 a 31/05/2023**, dias úteis, em horário de atendimento ao público das 8h às 16hs, na Central de Conselhos, sediada na Rua Prof. Dr. Jorge Beltrão, 147, Centro, CEP: 37.550-264 – Secretaria de Políticas Sociais, e devem ser realizadas pessoalmente pelo candidato ou por procurador com poderes específicos, não sendo admitidas inscrições por e-mail ou outra forma digital.

8.1.1 O candidato com deficiência que necessitar de condição especial para a realização da prova deverá informá-la no ato da inscrição, sendo vedadas alterações posteriores, salvo na hipótese de limitações transitórias.

8.2 Nenhuma inscrição será admitida fora do período determinado neste Edital.

8.3 As candidaturas serão registradas individualmente e numeradas de acordo com a ordem de inscrição.

8.4 No ato da inscrição, os candidatos deverão apresentar o requerimento de inscrição, **ANEXO III**, devidamente preenchida, para registro da candidatura, além dos documentos comprobatórios previstos no item **5.2** deste edital.

8.4.1 No ato da inscrição, os candidatos deverão receber uma via do protocolo de inscrição, conforme **ANEXO V.**

8.5 Na hipótese de inscrição por procuração, deverão ser apresentados e entregues, além das fotocópias dos documentos do candidato, o instrumento de procuração específica e fotocópia de documento de identidade do procurador.

8.6 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, da Resolução n.º 231/2022 do CONANDA e na Lei Municipal n.º 5.564/2015, alterada pela Lei Municipal nº 6.789/2023, bem como das decisões que possam ser tomadas pela Comissão Especial e pelo CMDCA em relação aos quais não poderá alegar desconhecimento.

8.7 O deferimento da inscrição dar-se-á mediante o correto preenchimento da ficha de inscrição e a apresentação da documentação exigida no item **5.2** deste Edital.

8.8 A inscrição será gratuita.

8.9 É de exclusiva responsabilidade do candidato ou de seu representante legal o correto preenchimento do requerimento de inscrição e a entrega da documentação exigida.

8.10 Caberá à Comissão Especial decidir, excepcionalmente, acerca da possibilidade de complementação de documentação apresentada dentro do prazo pelos candidatos.

8.11 Todos os avisos, comunicados e editais relativos ao processo eleitoral serão objeto de publicação no site do município, sendo de **inteira responsabilidade** do candidato o acompanhamento dessas publicações.

9. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DAS CANDIDATURAS

9.1 As informações prestadas na ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato ou de seu procurador.

9.2 O uso de documentos ou informações falsas, declaradas na ficha de inscrição acarretará na nulidade da inscrição a qualquer tempo, bem como anulará todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de responsabilização dos envolvidos.

9.3 A Comissão Especial tem o direito de excluir do processo de escolha o candidato que não preencher o respectivo documento de forma completa e correta, bem como de fornecer dados inverídicos ou falsos.

9.4 A Comissão Especial tem o direito de, em decisão fundamentada, indeferir as inscrições de candidatos que não cumpram os requisitos mínimos estabelecidos neste Edital, na Lei Municipal n.º 5.564/2015, alterada pela Lei Municipal nº 6.789/2023 e na Lei Federal n.º 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

9.5 A relação de inscrições realizadas será publicada, pela Comissão Especial do processo de escolha, no dia **07/06/2023,** nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, encaminhando-se cópia ao Ministério Público.

9.6 Publicada a lista dos inscritos, qualquer cidadão poderá impugnar a candidatura por meio do formulário constante no **ANEXO II – FORMULÁRIO DE RECURSO**, mediante prova da alegação, no período de **5 (cinco) dias úteis**, de **12 a 16/06/2023**, no horário de atendimento ao público, das 8h às 16h, na Central de Conselhos, sediada na Rua Prof. Dr. Jorge Beltrão, 147, Centro, CEP: 37.550-264 – Secretaria de Políticas Sociais, não sendo admitido o envio de impugnações por meio eletrônico.

9.7 Havendo impugnação, a Comissão Especial notificará os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo de **5 (cinco) dias úteis** para defesa, e realizará reunião para decidir acerca do pedido, podendo, se necessário, ouvir testemunhas, determinar a juntada de documentos e realizar outras diligências, no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**.

9.8 Independentemente de ter havido impugnação, ultrapassada a etapa do item 9.7, a Comissão Especial analisará individualmente o pedido de registro das candidaturas e publicará, até o dia **30/06/2023**, a relação dos candidatos inscritos, deferidos e indeferidos, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica.

9.9 Das decisões da Comissão Especial, os candidatos ou os impugnantes poderão interpor recurso, por meio do formulário constante no **ANEXO II – FORMULÁRIO DE RECURSO**, de forma escrita e fundamentada, dirigido ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no prazo de **5 (cinco) dias**, **sendo 3 a 7/07/2023**, no horário de atendimento ao público, das 8h às 16h, na Central de Conselhos, sediada na Rua Prof. Dr. Jorge Beltrão, 147, Centro, CEP: 37.550-264 – Secretaria de Políticas Sociais, não sendo admitido o envio do documento por meio eletrônico.

9.10 Havendo recurso das decisões da Comissão Especial, a Plenária do CMDCA se reunirá em caráter extraordinário até dia **12/07/2023** para realizar o julgamento dos pedidos, notificando os interessados acerca da data definida, publicando posteriormente extrato de sua decisão.

9.11 Finalizada a etapa recursal, será publicada a lista de todos os candidatos cujas inscrições foram deferidas e indeferidas, o que deverá ocorrer até dia **14/07/2023**, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, encaminhando-se cópia ao Ministério Público.
9.12 No dia **30/07/2023, domingo, das 8h às 12h,** no CEIM – Professora Maria Grafira Nunes Saponara, antigo CNEC - Praça Dr. Alcídes Mosconi, 55 - Nova Pouso Alegre, Pouso Alegre - MG, 37550-000, será realizada a prova de conhecimentos, conforme conteúdo programático no **ANEXO I – REFERÊNCIAL TEÓRICO**, sendo:

15 (quinze) questões de Conhecimento Específico do E.C.A. (Estatuto da Criança e do Adolescente);
10 (dez) questões de Língua Portuguesa/interpretação de texto;
8 (oito) raciocínio lógico;
7 (sete) questões de Informática; e
Redação dissertativa argumentativa.

9.13 A pontuação total da prova será de 100 (cem) pontos, sendo distribuídos 60 (sessenta) pontos para as questões de múltipla escolha e da redação dissertativa argumentativa 40 (quarenta) pontos.
9.13.1 A prova de questões de múltipla escolha terá caráter eliminatório, de forma que o candidato deverá obter a nota mínima de 60% (sessenta por cento) para correção da redação dissertativa argumentativa.
9.13.2 O candidato que tiver pontuação abaixo do item 9.13.1, não terá direito a correção da prova redação dissertativa argumentativa.
9.13.3 O candidato deverá obter a nota mínima de 60% (sessenta por cento) na redação dissertativa argumentativa para ser habilitado para próxima fase.
9.14 A divulgação das notas ocorrerá até o dia **04/08/2023**, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, sendo possível a interposição de recursos.
9.14.1 Os recursos que tratam o item 9.14, poderão ser interpostos pelos candidatos por meio do **ANEXO II – FORMULÁRIO DE RECURSO**, no período de**07 e 08/08/2023**, no horário de atendimento ao público, das 8h às 16h, na Central de Conselhos, sediada na Rua Prof. Dr. Jorge Beltrão, 147, Centro, CEP: 37.550-264 – Secretaria de Políticas Sociais, não sendo admitido o envio de impugnações por meio eletrônico.
9.15 Os recursos relativos à prova de conhecimento serão apreciados pela Comissão Especial juntamente com a empresa responsável pela aplicação da prova, que deverá publicar decisão até o dia **11/08/2023**, publicando-se, em seguida, a lista dos candidatos habilitados, com cópia ao Ministério Público.
9.16 Nos dias **14 a 16/08/2023**, das 9h às 16h, no CEIM – Professora Maria Grafira Nunes Saponara, antigo CNEC - Praça Dr. Alcídes Mosconi, 55 - Nova Pouso Alegre, Pouso Alegre - MG, 37550-000, será realizada a avaliação psicológica, de caráter eliminatório com todos os que obtiveram média na prova de conhecimento específico.
9.16.1 A avaliação de que trata o item **9.16** verificará a aptidão psicológica do candidato para o exercício da função, terá caráter eliminatório e será composta por um conjunto de procedimentos objetivos e científicos reconhecidos como adequados e válidos nacionalmente, obedecendo rigorosamente o contido na Resolução nº 002/2016 do Conselho Federal de Psicologia.
9.17 O não comparecimento na avaliação psicológica, na data marcada, implicará na desclassificação do candidato.
9.18 A divulgação do resultado da avaliação psicológica, por meio de relação nominal, constando os(as) candidatos(as) aptos(as), **ocorrerá até o dia 18/08/2023**, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, sendo possível a interposição de recurso pelos candidatos.
9.18.1 Os recursos que tratam o item **9.18**, poderão ser interpostos por meio do **ANEXO II – FORMULÁRIO DE RECURSO**, no horário de atendimento ao público, das 8h às 16h, na Central de Conselhos, sediada na Rua Prof. Dr. Jorge Beltrão, 147, Centro, CEP: 37.550-264 – Secretaria de Políticas Sociais, no prazo de **2 (dois) dias**, no período de **21 e 22/08/2023,** não sendo admitido envio de impugnações por meio eletrônico.
9.19 Os recursos relativos à avaliação psicológica serão apreciados pelo Técnico Responsável, que deverá publicar decisão até o dia **25/08/2023** e, em seguida, publicada a lista final dos candidatos habilitados, com cópia ao Ministério Público.
9.20 Os candidatos habilitados receberão um número de inscrição composto por, no mínimo, 2 (dois) dígitos, distribuído em ordem alfabética, pelo qual se identificarão como candidatos.
9.21 Finalizadas todas as etapas, será publicada a lista final dos candidatos habilitados, o que deverá ocorrer até dia **30/08/2023**, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, encaminhando-se cópia ao Ministério Público.
9.22 Reunião no dia **31/08/2023, às 9 horas**, no CEIM – Professora Maria Grafira Nunes Saponara, antigo CNEC - Praça Dr. Alcídes Mosconi, 55 - Nova Pouso Alegre, Pouso Alegre - MG, 37550-000, com os candidatos habilitados para orientações acerca das condutas vedadas na propaganda eleitoral.

10. DA PROPAGANDA ELEITORAL
10.1 Toda propaganda eleitoral deverá ser realizada de **02/09/2023 a 29/09/2023**, sendo realizada pelos candidatos, imputando-lhes responsabilidades nos excessos praticados por seus simpatizantes.
10.1.1 Qualquer propaganda realizada anterior ou posterior a data do item 10.1, será considerada como descobrimento as regras do processo e, quando devidamente comprovada, o candidato será desclassificado do processo.
10.2 A propaganda eleitoral poderá ser feita com santinhos constando apenas número, nome e foto do candidato e *curriculum vitae.*
10.3 A veiculação de propaganda eleitoral pelos candidatos somente é permitida após a publicação, pelo Conselho Municipal dos Diretos da Criança e do Adolescente, da relação final e oficial dos candidatos considerados habilitados.
10.4 É permitida a participação em debates e entrevistas, garantindo-se a igualdade de condições a todos os candidatos.
10.5 Aplicam-se ao pleito as diretrizes previstas na Resolução n.º 231/2022 do CONANDA e, no que couber, as regras relativas à campanha eleitoral previstas na Lei Federal n.º 9.504/1997 e alterações posteriores, observadas ainda as seguintes vedações, que poderão ser consideradas aptas a gerar inidoneidade moral do candidato:

Abuso do poder econômico na propaganda feita por meio dos veículos de comunicação social, com previsão legal no art. 14, § 9º, da Constituição Federal; na Lei Complementar Federal n.º 64/1990 (Lei de Inelegibilidade); e no art. 237 do Código Eleitoral, ou as que as suceder;
Doação, oferta, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;
Propaganda por meio de anúncios luminosos, faixas, cartazes ou inscrições em qualquer local público;
Participação de candidatos, nos 3 (três) meses que precedem o pleito, de inaugurações de obras públicas;
Abuso do poder político-partidário assim entendido como a utilização da estrutura e financiamento das candidaturas pelos partidos políticos no processo de escolha;
Abuso do poder religioso, assim entendido como o financiamento das candidaturas pelas entidades religiosas no processo de escolha e veiculação de propaganda em templos de qualquer religião, nos termos da Lei Federal n.º 9.504/1997 e alterações posteriores;
Favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública ou utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da Administração Pública;

Distribuição de camisetas e qualquer outro tipo de divulgação em vestuário;
Propaganda que implique grave perturbação à ordem, aliciamento de eleitores por meios insidiosos e propaganda enganosa:
Considera-se grave perturbação à ordem, propaganda que fira as posturas municipais, que perturbe o sossego público ou que prejudique a higiene e a estética urbanas;
Considera-se aliciamento de eleitores por meios insidiosos, doação, oferecimento, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;
Considera-se propaganda enganosa a promessa de resolver eventuais demandas que não são da atribuição do Conselho Tutelar, a criação de expectativas na população que, sabidamente, não poderão ser equacionadas pelo Conselho Tutelar, bem como qualquer outra que induza dolosamente o eleitor a erro, com o objetivo de auferir, com isso, vantagem à determinada candidatura.
Propaganda eleitoral em rádio, televisão, outdoors, carro de som, luminosos, bem como por faixas, letreiros e banners com fotos ou outras formas de propaganda de massa;
Abuso de propaganda na internet e em redes sociais.

10.6 A campanha deverá ser realizada de forma individual por cada candidato, sem possibilidade de constituição de chapas.
10.7 Os candidatos poderão promover as suas candidaturas por meio de divulgação na internet desde que não causem dano ou perturbem a ordem pública ou particular.
10.7.1 A livre manifestação do pensamento do candidato e/ou do eleitor identificado ou identificável na internet é passível de limitação quando ocorrer ofensa à honra de terceiros ou divulgação de fatos sabidamente inverídicos.

A propaganda eleitoral na internet poderá ser realizada nas seguintes formas:

Em página eletrônica do candidato ou em perfil em rede social, com endereço eletrônico comunicado à Comissão Especial e hospedado, direta ou indiretamente, em provedor de serviço de internet estabelecido no País;
Por meio de mensagem eletrônica para endereços cadastrados gratuitamente pelo candidato, vedada realização de disparo em massa;
Por meio de blogs, redes sociais, sítios de mensagens instantâneas e aplicações de internet assemelhadas, cujo conteúdo seja gerado ou editado por candidatos ou qualquer pessoa natural, desde que não utilize sítios comerciais e/ou contrate impulsionamento de conteúdos.

Para o fim deste Edital, considera-se:

Internet: o sistema constituído do conjunto de protocolos lógicos, estruturado em escala mundial para uso público e irrestrito, com a finalidade de possibilitar a comunicação de dados entre terminais por meio de diferentes redes;
Aplicações de internet: o conjunto de funcionalidades que podem ser acessadas por meio de um terminal conectado à internet;
Página eletrônica: o endereço eletrônico na internet subdividido em uma ou mais páginas, que possam ser acessadas com base na mesma raiz;
Blog: o endereço eletrônico na internet, mantido ou não por provedor de hospedagem, composto por uma única página em caráter pessoal;
Impulsionamento de conteúdo: o mecanismo ou serviço que, mediante contratação com os provedores de aplicação de internet, potencializem o alcance e a divulgação da informação para atingir usuários que, normalmente, não teriam acesso ao seu conteúdo;
Rede social na internet: a estrutura social composta por pessoas ou organizações, conectadas por um ou vários tipos de relações, que compartilham valores e objetivos comuns;
Aplicativo de mensagens instantâneas ou chamada de voz: o aplicativo multiplataforma de mensagens instantâneas e chamadas de voz para *smartphones.*
Disparo em massa: envio automatizado ou manual de um mesmo conteúdo para um grande volume de usuários, simultaneamente ou com intervalos de tempo, por meio de qualquer serviço de mensagem ou provedor de aplicação na internet.

10.8 No dia da eleição, é vedado aos candidatos:

Utilização de espaço na mídia;
Transporte aos eleitores;
Uso de alto-falantes e amplificadores de som ou promoção de comício ou carreata;
Distribuição de material de propaganda política ou a prática de aliciamento, coação ou manifestação tendentes a influir na vontade do eleitor;
Qualquer tipo de propaganda eleitoral, inclusive "boca de urna".

10.8.1 É permitida, no dia das eleições, a manifestação individual e silenciosa da preferência do eleitor por candidato, revelada exclusivamente pelo uso de bandeiras, broches, dísticos e adesivos.
10.9 Compete à Comissão Especial processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral, podendo, inclusive, determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material, advertência e a cassação da candidatura, assegurada a ampla defesa e o contraditório, na forma de **Resolução nº 07/2023/CMDCA.**
10.10 Os recursos interpostos contra decisões da Comissão Especial serão analisados e julgados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
10.11 O candidato envolvido e o denunciante, bem como o Ministério Público, serão notificados das decisões da Comissão Especial e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
10.12 É vedado aos órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal realizar qualquer tipo de propaganda que possa caracterizar como de natureza eleitoral, ressalvada a divulgação do pleito e dos candidatos habilitados, em igualdade de condições.
10.13 É vedado, aos atuais membros do Conselho Tutelar e servidores públicos candidatos, utilizarem-se de bens móveis e equipamentos do Poder Público, em benefício próprio ou de terceiros, na campanha para a escolha dos membros do Conselho Tutelar, bem como fazer campanha em **horário de serviço**, sob pena de cassação da candidatura e nulidade de todos os atos dela decorrentes.

11. DA ELEIÇÃO

11.1 Os membros do Conselho Tutelar serão escolhidos em sufrágio universal e direto, pelo voto direto, facultativo, uni nominal e secreto dos eleitores aptos no cadastro da Justiça Eleitoral no Município, em eleição presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente e fiscalizada pelo representante do Ministério Público.
11.2 A eleição será realizada no dia**01/10/2023, das 8hs às 17hs**, conforme data estabelecida para a eleição unificada, na forma do art. 139, §1o, do Estatuto da Criança e do Adolescente e horário estabelecido pelo artigo 14 da Resolução n. 231/2022 do CONANDA.

11.3 O local de votação será definido pela Comissão Especial, até o dia **30/08/2023**, sendo amplamente divulgado, inclusive em sua página eletrônica.
11.3.1 Os candidatos poderão indicar um fiscal por cada seção eleitoral (local de votação), que deverão estar identificados por meio de crachá padronizado, encaminhando o nome e a cópia do documento de identidade deles à Comissão Especial até o **dia 22/09/2023**, das 8h às 16h, na Central de Conselhos, sediada na Rua Prof. Dr. Jorge Beltrão, 147, Centro, CEP: 37.550-264 – Secretaria de Políticas Sociais.
11.4 No local de votação deverão ser afixadas lista dos candidatos habilitados, com os seus respectivos números.
11.5 Poderão votar os cidadãos inscritos como eleitores do Município no prazo de até 90 (noventa) dias antes do pleito eleitoral, cujo nome conste do caderno de eleitores fornecido pelo Tribunal Regional Eleitoral.
11.6 Não se admitirá a inclusão manual de nomes ao caderno de eleitores nem o voto de eleitores cujo nome não esteja ali indicado.
11.7 O voto é sigiloso, e o eleitor votará em cabina indevassável.
11.8 O eleitor deverá apresentar à Mesa Receptora de Votos a carteira de identidade ou outro documento oficial equivalente, com foto.
11.9 Existindo dúvida quanto à identidade do eleitor, o Presidente da Mesa poderá interrogá-lo sobre os dados constantes na carteira da identidade, confrontando a assinatura da identidade com a feita na sua presença e mencionando na ata a dúvida suscitada.
11.10 A impugnação da identidade do eleitor, formulada pelos membros da mesa, fiscais, candidatos, Ministério Público ou qualquer eleitor, será apresentada verbalmente ou por escrito, antes de este ser admitido a votar.
11.11 O eleitor votará uma única vez, em um único candidato, na Mesa Receptora de Votos na seção instalada.
11.12 A votação se dará em urna eletrônica, cedida pelo Tribunal Regional Eleitoral, com a indicação do respectivo número do candidato.
11.13 Caso não seja possível contar com a cessão das urnas eletrônicas, a votação se dará por meio de cédulas eleitorais impressas e padronizadas, seguindo os parâmetros das cédulas impressas da Justiça Eleitoral, aprovadas previamente pela Comissão Especial.
11.14 Constituem a Mesa Receptora de Votos: um Presidente, um Mesário e um Secretário, indicados pela Comissão Especial.
11.15 O Mesário substituirá o Presidente, de modo que haja sempre quem responda, pessoalmente, pela ordem e regularidade do processo eleitoral, cabendo-lhes, ainda, assinar a ata da eleição.
11.16 O Presidente deve estar presente ao ato da abertura e de encerramento da eleição, salvo força maior, comunicando a impossibilidade de comparecimento ao Mesário e ao Secretário, pelo menos, 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura dos trabalhos, ou imediatamente, se a impossibilidade se der dentro desse prazo ou no curso da eleição.
11.17 Na falta do Presidente assumirá a Presidência o Mesário, e, na sua falta ou impedimento, o Secretário ou um dos suplentes indicados pela Comissão Especial.
11.18 A assinatura dos eleitores será colhida nas folhas de votação da seção eleitoral, a qual, conjuntamente com o relatório final da eleição e outros materiais, serão entregues à Comissão Especial.
11.19 Não podem ser nomeados Presidente, Mesário ou Secretário:

Os candidatos e seus parentes, consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;
O cônjuge ou o companheiro do candidato;
As pessoas que notoriamente estejam fazendo campanha para um dos candidatos concorrentes ao pleito.

12. DA APURAÇÃO

12.1 A apuração dar-se-á na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente ou em local definido pela Comissão Especial, imediatamente após o encerramento do pleito eleitoral, contando com a presença dos escrutinadores, do representante do Ministério Público, se possível, e da Comissão Especial.
12.2 Após a apuração dos votos poderão os fiscais, assim como os candidatos, apresentar impugnação exclusivamente a respeito da apuração, que será decidida pela Comissão Especial, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
12.3 Após o término das votações, o Presidente, o Mesário e o Secretário da seção elaborarão a Ata da votação.
12.4 Concluída a contagem dos votos, a Mesa Receptora deverá fechar relatório dos votos referentes à votação.
12.5 Os cinco candidatos mais votados assumirão o cargo de membro titular do Conselho Tutelar.
12.6 Todos os demais candidatos serão considerados suplentes, seguindo-se a ordem decrescente de votação.
12.7 No caso de empate na votação, será considerado eleito o candidato com melhor nota na prova de avaliação de conhecimentos gerais e específicos; persistindo o empate, será considerado eleito o candidato com mais idade.

13. DA PROCLAMAÇÃO, NOMEAÇÃO E POSSE DOS ELEITOS

13.1 O resultado da eleição será publicado até o dia **04/10/2023**, em edital publicado nos espaços oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, bem como afixado em mural do CMDCA, contendo os nomes dos eleitos e o respectivo número de votos recebidos.
13.2 Os candidatos eleitos serão nomeados e empossados pelo (a) Prefeito(a) Municipal.
13.3 A posse dos cinco primeiros candidatos eleitos que receberem o maior número de votos será em 10/01/2024.
13.4 Ocorrendo vacância do cargo, assumirá o suplente que houver obtido o maior número de votos.
13.5 Os candidatos eleitos, titulares e suplentes, deverão participar de uma capacitação promovida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, como carga horário de 32 horas, conforme Resolução nº 06/2023/CMDCA.
13.6 Os candidatos eleitos têm o direito de, durante o período de transição, consistente em 10 (dez) dias anteriores à posse, ter acesso ao Conselho Tutelar, acompanhar o atendimento dos casos e ter acesso aos documentos e relatórios expedidos pelo órgão.

14. CALENDÁRIO
14.1 Calendário simplificado da inscrição para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar

Data	Etapa
28/04/2023	Publicação do Edital
2 a 31/05/2023	Prazo para registro das candidaturas (item 8.1)
07/06/20223	Publicação, pela Comissão Especial do processo de escolha, da lista dos candidatos inscritos e abertura do prazo de 5 (cinco) dias para impugnação das candidaturas junto à Comissão Especial, pela população em geral, encaminhando se cópia ao Ministério Público (itens 9.5)
12 a 16/06/2023	Havendo impugnação, a Comissão Especial notificará os candidatos impugnados, com abertura do prazo de 5 dias para defesa. Realização de reunião da Comissão Especial para decidir acerca da impugnação. (item 9.6)
30/06/2023	Análise do pedido de registro das candidaturas, independentemente de impugnação, e publicação da relação dos candidatos inscritos, deferidos e indeferidos, pela Comissão Especial (item 9.8)
03 a 07/07/2023	Prazo para interposição de recurso à Plenária do CMDCA acerca das decisões da Comissão Especial (item 9.9)
12/07/2023	Julgamento, pelo CMDCA, dos recursos interpostos, com publicação acerca do resultado (item 9.10)

14/07/2023	Publicação, pelo CMDCA, de relação final das inscrições deferidas e indeferidas após o julgamento dos recursos pelo CMDCA, com cópia ao Ministério Público (item 9.11)
30/07/2023	Aplicação da prova (item 9.12)
04/08/2023	Publicação dos resultados da prova (item 9.14)
07 e 08/08/2023	Abertura do prazo de 2 (dois) dias para recurso dos Candidatos (item 9.14.1)
11/08/2023	Publicação do resultado final da prova pela Comissão Especial, bem como da lista final dos candidatos habilitados, com cópia ao Ministério Público (item 9.15)
14 a 16/08/2023	Avaliação Psicológica (item 9.16)
18/08/2023	Publicação dos resultados da avaliação psicológica (item 9.18)
21 e 22/08/2023	Abertura do prazo de 2 (dois) dias para recurso dos candidatos (item 9.18.1)
Até 25/08/2023	Publicação do resultado final da avaliação psicológica pela Comissão Especial, com cópia ao Ministério Público (item 9.19)

30/08/2023	Divulgação da lista final dos candidatos habilitados, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, encaminhando-se cópia ao Ministério Público (item 9.21)
30/08/2023	Divulgação do Local de votação (item 11.3)
31/08/2023	Reunião com os candidatos habilitados para orientações acerca das condutas vedadas (item 9.22)
02/09/2023 a 29/09/2023	Início do período de campanha/propaganda eleitoral (item 10.1)
22/09/2023	Indicação e entrega de documentação de fiscal para o pleito (item 11.3.1)
1/10/2023	Eleição (item 11.2)
04/10/2023	Publicação do resultado da apuração (item 13.1)
10/01/2024	Posse (item 13.3)

14.2 Fica facultada à Comissão Especial e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente promover alterações do calendário proposto neste Edital, que deverá ser amplamente divulgado e sem prejuízo ao processo.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 As atribuições do cargo de membro do Conselho Tutelar são as constantes na Lei Federal n.º 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução n.º 231/2022 do CONANDA e na Lei Municipal n.º 5.564/2015, alterada pela Lei Municipal nº 6.789/2023, sem prejuízo das demais leis afetas.
15.2 O ato da inscrição do candidato implicará a aceitação tácita das normas contidas neste Edital.
15.3 A aprovação e a classificação final geram para o candidato eleito na suplência apenas a expectativa de direito ao exercício da função.
15.4 As datas e os locais para realização de eventos relativos ao presente processo eleitoral, com exceção da data da eleição e da posse dos eleitos, poderão sofrer alterações em casos especiais, devendo ser publicado como retificação a este Edital.
15.5 Os casos omissos, e no âmbito de sua competência, serão resolvidos pela Comissão Especial do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sob a fiscalização do representante Ministério Público.
15.6 O candidato deverá manter atualizado seu endereço (físico e de e-mail) e telefone, desde a inscrição até a publicação do resultado final, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
15.7 É responsabilidade do candidato acompanhar os Editais, comunicados e demais publicações referentes a este processo eleitoral.
15.8 O membro do Conselho Tutelar eleito perderá o mandato caso venha a residir em outro Município.
15.9 O Ministério Público deverá ser cientificado do presente Edital e das demais deliberações da Comissão Especial e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do(a) Promotor(a) de Justiça com atribuição na Infância e Juventude, no prazo de 72 (setenta e duas horas).
15.10 Fica eleito a Vara da Infância e Juventude do Foro da Comarca de Pouso Alegre- MG para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Edital, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação

Núbia dos Santos Paulino
Presidente do CMDCA

ANEXO I – REFERÊNCIAL TEÓRICO

Conhecimento Específico do E.C.A – 15 questões – 2 ponto cada	
Conteúdo abordado	Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei 8069 de 13 de julho de 1990; http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8069.htm
Língua Portuguesa/interpretação de texto – 10 questões – 1,5 ponto cada	
Conteúdo	Leitura e interpretação de textos (literários e não literários); Ortografia e acentuação gráfica; Pronomes: emprego, forma de tratamento e colocação; Emprego de tempos e modos verbais; Vozes do Verbo; Concordância nominal e verbal; Ocorrência de crase. Pontuação; Sintaxe: termos essenciais, integrantes e acessórios da oração; e Conhecimento de diferentes gêneros textuais: resumos, ofícios, cartas, tomada de notas, declarações, memorandos.
Raciocínio lógico - 8 (oito) questões – 1 ponto cada	
Conteúdo	Proposição lógica; Proposições simples e compostas; Quantificadores lógicos; e Diagramas lógicos e argumentos.
Informática - 7 (sete) questões – 1 ponto cada	
Conteúdo	Sistema operacional Windows; Microsoft Office (Word e Excel); Sistemas de navegação na internet; e Sistemas de webmails.
Redação dissertativa argumentativa – 40 pontos	
Conteúdo	Modalidade dissertação levando em conta a convenção da escrita e os aspectos gramaticais e textuais.

ANEXO II – FORMULÁRIO PARA RECURSO

Nome do Candidato	
Nº de Inscrição	

Marque com X o tipo de recurso:

	Edital
	Inscrições
	Questões da Prova
	Gabarito
	Avaliação Psicológica
	Resultado
	Qualquer outra decisão proferida no certame. Especificar _____

Descrever de forma objetiva a justificativa do recurso:

Pouso Alegre, de de 2023.
Assinatura:

Assinatura do recebedor do recurso: _____

ANEXO III - REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO
DO PROCESSO DE ESCOLHA DO CONSELHO TUTELAR
DE POUSO ALEGRE-MG

A Senhora
Núbia dos Santos Paulino
Presidente do CMDCA de Pouso Alegre- MG

Eu, _____, brasileiro (a), Estado Civil_____, profissão_____, residente e domiciliado à rua_____, nº_____, bairro_____, nesta cidade de Pouso Alegre- MG, CPF nº _____, vem pelo presente requerer mui respeitosamente de Vossa Senhoria, o registro de minha candidatura para pleitear uma vaga junto ao ilustro Conselho Tutelar.
E, declaro, ainda, para efeitos legais, ter ciência dos termos e condições estabelecidas no Edital para eleição dos membros do Conselho Tutelar de Pouso Alegre- MG – Edital nº 01/2023/CMDCA, bem como na legislação que rege a matéria, tendo juntado a minha inscrição os documentos necessários.

Nestes termos

Pede deferimento.

Pouso Alegre, _____de _____de 2023.

_____
Requerente

ANEXO IV – FICHA DE INSCRIÇÃO
DO PROCESSO DE ESCOLHA DO CONSELHO TUTELAR
DE POUSO ALEGRE
Edital n.º01/2023/CMDCA

Número de Inscrição	
Nome do Candidato	
Telefone	
E-mail	

Deverão ser apresentados, por ocasião da inscrição, os seguintes documentos comprobatórios (item 5.2):

Item	Requisitos	Documentos comprobatórios	Conferido
I	Reconhecida idoneidade moral	I. Certificado de quitação eleitoral - Disponível em: http://www.tse.jus.br/eleitor/certi does/certidao-de-quitacao- eleitoral;	
		II. Certidão de antecedentes cíveis e criminais da Justiça Estadual – Disponível na página eletrônica do Poder Judiciário do Estado.	
		III. Certidão de antecedentes criminais da Justiça Eleitoral – Disponível em: <http://www.tse.jus.br/eleitor/cer tidoes/certidao-de-crimes- eleitorais>.	
		IV. Certidão de antecedentes cíveis e criminais da Justiça Federal – Disponível em: http://www.cjf.jus.br/servicos/cid adao/certidao-negativa; e	
		V. Certidão de antecedentes criminais da Justiça Militar da União - Disponível em: <https://www.stm.jus.br/servicos -stm/certidao-negativa>.	
II	Idade superior a 21 (vinte e um) anos	Cópia de documento oficial válido (cédula de identidade, ou carteira nacional de habilitação, ou carteira	

		profissional de trabalho ou carteira de conselho regional profissional) com foto, para conferência.	
III	Formação em ensino médio completo	Cópia do certificado ou declaração da Instituição de Ensino, de conclusão do ensino médio ou do antigo 2º grau, acompanhado do original para conferência.	
IV	Residir no município há mais 2 (dois) anos	Cópia de contas de água ou luz ou telefone ou internet ou condomínio ou gás ou faturas bancárias, ou contrato de aluguel devidamente registrado em Cartório, acompanhados do original, para conferência. Observações: a) Deverá ser apresentado comprovante que demonstre o início do período e outro recente, comprovando assim, o lapso de 2 anos de moradia no município, b) Será aceito conta/extrato em nome do cônjuge ou companheiro (a) desde que apresentada a certidão de casamento ou declaração de união estável (com o original para conferência).	
V	Estar quite com o serviço militar, se do sexo masculino	Declaração disponível em: <https://www.stm.jus.br/servicos- stm/certidao-negativa	
VI	Estar em gozo dos direitos políticos	Cópia do comprovante de votação na eleição do ano 2022, 1º e 2º turnos, acompanhado do original para conferência ou certidão de quitação da Justiça Eleitoral Disponível em: <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/c	

		ertidao-de-quitacao-eleitoral	
VII	Comprovar experiência de pelo menos 2 (dois) anos em atividades de atendimento direto a criança e/ou ao adolescente, nos termos da resolução do CMDCA;	Conforme Resolução nº 05/2023/CMDCA	
VIII	Não ter sido destituído do cargo de membro do Conselho Tutelar em mandato anterior, por decisão administrativa ou judicial (ART 112, inciso 2º)	A comprovação destes requisitos é de responsabilidade total e única do CMDCA e sua Comissão Especial.	
IX	Não ser membro, desde o momento da publicação deste Edital, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	A comprovação destes requisitos é de responsabilidade total e única do CMDCA e sua Comissão Especial.	
X	Não possuir os impedimentos previstos no art. 140 e parágrafo único da Lei Federal n.º 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente)	A comprovação destes requisitos é de responsabilidade total e única do CMDCA e sua Comissão Especial.	
XI	Comprovação do candidato servidor público municipal da possibilidade de permanecer à disposição do Conselho Tutelar (item 5.3)		

ANEXO V - PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA DO CONSELHO TUTELAR
Edital nº 01/2023 CMDCA

Eu_____, (função)_____, recebi do (a) _____, no dia _____/_____/2023, ás_____horas, os documentos relacionados ANEXO VI – Ficha de Inscrição, do Processo de Escolha do Conselho Tutelar 2023, conforme Edital nº01/2023/CMDCA.

Observações: (caso falte alguma documentação, o responsável por receber a inscrição deverá relatar nesse espaço).

_____

Inscrição nº	RG:	CPF
Nome:		

_____
Nome Completo: _____
Responsável pela inscrição

_____
Nome Completo: _____
Solicitante

Atenção: O protocolo de inscrição deverá ser emitido em duas vias, sendo uma para o solicitante e outra para arquivo no processo de escolha.

A presente errata refere-se ao item: 5.2, item VIII

Onde se lê: Não ter sido suspenso ou destituído do cargo de membro do Conselho Tutelar em mandato anterior, por decisão administrativa ou judicial.

Leia-se: Não ter sido destituído do cargo de membro do Conselho Tutelar em mandato anterior, por decisão administrativa ou judicial.

E republicada tendo em vista adequação da configuração do texto publicado em 02/05/2023, Edição 3505, no Diário Oficial dos Municípios Mineiros - AMM.

NÚBIA DOS SANTOS PAULINO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Thaís Oliveira Santos
Código Identificador:3F7EB3A5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RECREIO

SETOR JURÍDICO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 035/2023 CHAMADA PÚBLICA 001/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO 035/2023
CHAMADA PÚBLICA 001/2023

Aos 05 dias do mês de maio de 2023, às 14 horas na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Recreio, reuniu-se a comissão de seleção para a escolha de Organizações da Sociedade Civil, devidamente instituída pela portaria 621/2021, presidida nesse ato por seu membro o Sr. Kaian Soares de Almeida Nogueira, uma vez que o Presidente o Sr. Marcelo dos Santos Andrade se declarou impedido por ser o autor da solicitação do Termo de Colaboração e o Vice-Presidente o senhor Igor Silva Ribeiro encontra-se de licença para acompanhamento de familiar, afim de discutirem e avaliarem as propostas concorrentes ao Chamamento 001/2023, cujo objeto trata-se de Termo de Colaboração para a consecução de finalidade de Serviço de Acolhimento Institucional na modalidade de Abrigo Institucional para Pessoa Idosa de ambos os sexos, em regime de mútua cooperação, envolvendo a transferência de recursos financeiros e servidores à OSC selecionada. Ato contínuo, o Sr. Kaian Soares de Almeida Nogueira verificou só haver protocolado proposta em tempo hábil 01 (um) concorrente, LAR DOS VELHOS. Que após período de avaliação restou classificada com a pontuação abaixo descrita.

Critérios de Julgamento	Metodologia de Pontuação	Pontuação Máxima por Item
(A) Informações sobre ações a serem executadas, metas a serem atingidas, indicadores que aferirão o cumprimento das metas e prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas	- Grau pleno de atendimento (4,0 pontos) - Grau satisfatório de atendimento (2,0 pontos) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0). OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta, por força do art. 16, §2º, incisos II e III, do Decreto nº 8.726, de 2016.	4,0
(B) Adequação da proposta aos objetivos da política, do plano, do programa ou da ação em que se insere a parceria	- Grau pleno de adequação (2,0) - Grau satisfatório de adequação (1,0) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de adequação (0,0). OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica a eliminação da proposta, por força do caput do art. 27 da Lei nº	2,0

	13.019, de 2014, c/c art. 9º, §2º, inciso I, do Decreto nº 8.726, de 2016.	
(C) Descrição da realidade objeto da parceria e do nexo entre essa realidade e a atividade ou projeto proposto	- Grau pleno da descrição (1,0) - Grau satisfatório da descrição (0,5) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0). OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta, por força do art. 16, §2º, inciso I, do Decreto nº 8.726, de 2016.	1,0
(D) Adequação da proposta ao valor de referência constante do Edital, com menção expressa ao valor global da proposta	- O valor global proposto é, pelo menos, 10% (dez por cento) mais baixo do que o valor de referência (1,0); - O valor global proposto é igual ou até 10% (dez por cento), exclusive, mais baixo do que o valor de referência (0,5); - O valor global proposto é superior ao valor de referência (0,0). OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério NÃO implica a eliminação da proposta, haja vista que, nos termos de colaboração, o valor estimado pela administração pública é apenas uma referência, não um teto.	0,5
(E) Capacidade técnico-operacional da instituição proponente, por meio de experiência comprovada no portfólio de realizações na gestão de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante	- Grau pleno de capacidade técnico-operacional (2,0). - Grau satisfatório de capacidade técnico-operacional (1,0). - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de capacidade técnico-operacional (0,0). OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta, por falta de capacidade técnica e operacional da OSC (art. 33, caput, inciso V, alínea "c", da Lei nº 13.019, de 2014).	2,0
Pontuação Máxima Global		9,5

Sendo assim, essa comissão julga a fase de classificação das OSCs, restando classificada a ENTIDADE: LAR DOS VELHOS com proposta global no valor de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).
Determinando por fim, a publicação desse ato, abrindo prazo recursal de 5 (cinco) dias nos termos do edital.

Publique-se.

Recreio, 05 de maio de 2023.

KAIAN SOARES DE ALMEIDA NOGUEIRA
Membro

BEATRIZ LIMA CARPINETTI SANTOS
Membro

SABRINA DA SILVA RESENDE FIOREZI
Membro

LUCIANO RIBEIRO DO NASCIMENTO
Membro

Publicado por:
Carolina Meira Ribeiro
Código Identificador:6D53250C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4.348/2023

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial, no orçamento fiscal do exercício de 2023, e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no valor de R$397.000,00 (trezentos e noventa e sete mil reais), sob as seguintes classificações:

Unidade Orçamentária	01.001	CÂMARA MUNICIPAL	
Função	01	LEGISLATIVA	
Subfunção	031	AÇÃO LEGISLATIVA	
Programa	0112	PROCESSO LEGISLATIVO	
Ação	2003	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL	
Despesa	Descrição	Fonte de Recurso	Valor
339008	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar	1.500.000.000	347.000,00
TOTAL			347.000,00

Unidade Orçamentária	01.001	CÂMARA MUNICIPAL	
Função	01	LEGISLATIVA	
Subfunção	031	AÇÃO LEGISLATIVA	
Programa	0112	PROCESSO LEGISLATIVO	
Ação	2018	RECEPÇÕES, HOSPED., HOMENAGENS E EVENTOS	
Despesa	Descrição	Fonte de Recurso	Valor
339014	Diárias - Pessoal Civil	1.500.000.000	50.000,00
TOTAL			50.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do Crédito Adicional Especial a que se refere o art. 1º, desta Lei, são provenientes de anulação parcial de dotação orçamentária, conforme discriminado abaixo, em conformidade com o artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Despesa	Descrição	Fonte de Recurso	Valor
15	01.001.01.031.112.2004 - 339030	1.500.000.0000	200.000,00
16	01.001.01.031.112.2004 - 339039	1.500.000.0000	197.000,00
TOTAL			397.000,00

Art. 3º Ocorrendo insuficiência de saldo nas dotações constantes do Crédito Adicional Especial de que trata o art. 1º, fica o Poder Executivo autorizado a promover sua suplementação.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ribeirão das Neves/MG, 28 de Abril de 2023.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:24C19520

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
RESULTADO FINAL – EDITAL CMDCA N. 01/2023

Relação dos formulários de inscrição deferidos e indeferidos para o Edital do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar de Ribeirão das Neves

DEFERIDOS	
Carimbo de data/hora	**Nome**
17/04/2023 9:59:12	AGDA REIS SANTOS
11/04/2023 11:05:54	Albert Wallison de Brito
19/04/2023 19:48:45	Alcidete Andrade dos Santos
14/04/2023 9:42:07	ALEXANDER CARVALHO MIRANDA
18/04/2023 14:42:35	Alexandra de Oliveira Barbosa
19/04/2023 10:37:40	Alexandra de Souza Faria
19/042023 15:59:01	Alexandre de Paiva Meireles
19/04/2023 12:45:51	Alexis Alfredo de Oliveira
13/04/2023 22:02:39	ALEXSANDRA SILVINO DIAS COSTA
11/04/2023 10:41:35	Alice Erlinda Soares de Souza
14/042023 23:50:23	Aline Karen do Carmo Faria
15/04/2023 3:19:38	Aline Venâncio chagas
12/04/2023 22:13:16	Alyne de Jesus Aragão
11/04/2023 12:19:23	Amanda Pereira dos Reis
20/04/2023 18:45:18	Amanda Thais Dias Lopes
18/04/2023 4:59:52	Ana carolina Silva brum
18/04/2023 16:47:21	Ana Cristina dos Santos
20/04/2023 20:50:09	Ana Gabrielle Alves da silva
17/04/2023 22:13:17	Ana Paula Brum
16/04/2023 21:34:56	Ana Paula Gomes
20/04/2023 13:20:19	Ana Paula Xavier de Souza
18/04/2023 16:53:40	Andreia Cristina dos Santos
11/04/2023 12:35:45	Andresa de Oliveira Martins
19/04/2023 10:09:57	Arleane Alves gomes
11/04/2023 11:49:27	Barbara Caroline Ribeiro de Oliveira
17/04/2023 21:47:59	Bianca Pereira do Rosário
17/04/2023 9:19:00	Brenda Richelle
11/04/2023 13:55:44	BRUNA CASTILHO BALENT
14/04/2023 21:09:57	Bruna rafaela vieira rocha
11/04/2023 12:16:38	Bruno alves Nascimento
11/04/2023 11:50:38	CARLA FIDELIS SANTOS
18/04/2023 11:42:43	Carla Mendes Figueiredo
16/04/2023 17:39:39	Carolina Guerra Machado Diniz Fraga
17/04/2023 12:37:21	Cassiane de Carvalho Pereira
18/04/2023 14:33:58	Cássio Murilo Gomes
20/04/2023 16:46:39	Célia Pinheiro Sousa
16/04/2023 23:17:18	Clarice Rodrigues Marques
20/04/2023 18:08:36	Claudenice Gomes De Oliveira Da Silva
14/04/2023 23:12:24	CLAYTON SILVA DE SOUZA
14/04/2023 10:52:50	CLEIDSON THEODORO BRANDÃO
19/04/2023 23:40:30	Cleiton Alves dos Santos
17/04/2023 12:24:38	Cleonice de souza
17/04/2023 19:55:19	Cristiano Silva de Souza
11/04/2023 14:57:50	Cristiane dos Santos Barcelos
17/04/2023 23:53:52	Cristina Cézaria de Oliveira
13/04/2023 10:34:31	Daine de Almeida Costa
14/04/2023 11:00:42	Daniel Duellis Ferreira
20/04/2023 19:20:48	Danielle Amanda Batista
13/04/2023 9:28:14	Danielle dos Santos Silva
19/04/2023 15:54:22	Daniely Luiza Ribeiro
17/4/2023 23:19:20	Darci Rodrigues da cruz
11/04/2023 20:59:25	Davidson Henrique dos Santos
18/04/2023 19:36:47	Deisiane Magalhães Figueiredo
16/04/2023 21:57:53	Demerson Aparecido Luciano
19/04/2023 13:32:19	Denise Ferreira de Souza
18/04/2023 19:56:48	Denise Verônica Fernandes Sousa
11/04/2023 11:46:58	Dennis Richard lage
13/04/2023 16:02:35	DIONE DA SILVA ROCHA
15/04/2023 11:23:48	DIONISIO SERRAO
19/04/2023 18:32:15	EDEMILSON MOREIRA SILVA
12/04/2023 19:14:12	Edilane do Carmo dos Santos
20/04/2023 14:54:07	Edilene Nunes
14/04/2023 15:10:51	EDIRLEI SABORIDO DA SILVA
14/04/2023 1:04:45	Edson Francisco da Silva

16/04/2023 21:54:06	EDSON JUNIO MOREIRA DO NASCIMENTO
17/04/2023 21:48:04	EDVANIA Gomes dos Santos
19/04/2023 18:40:05	ELIANA GOMES SILVA
17/04/2023 12:17:14	Eliana Souza de Jesus
18/04/2023 17:45:32	Elisangela Marina Caldeira
19/04/2023 13:02:30	Elizeth Serafim de Freitas Marques Souza
13/04/2023 22:54:29	Emerson Mateus Moreira Gomes Silva
15/04/2023 10:53:08	Erick Rodrigues Gonçalves de Moura
13/04/2023 20:10:41	Euller Felipe de Oliveira Pardim
11/04/2023 11:17:05	Evelly Luiza Diniz Souza
4/18/2023 15:09:39	Everton Martins Porto
17/04/2023 20:29:48	FABIANi Magalhães Alves
19/04/2023 21:45:55	Fábio Júnio Mesquita
20/04/2023 12:33:59	Fernanda Alves Pereira da Silva
19/04/2023 17:23:22	Fernanda da Silva Camelo
20/04/2023 19:16:06	Flávia Daiana de Assis Pereira
11/04/2023 15:14:06	FLAVIANA DAMASCENO DINIZ FERNANDES
19/04/2023 16:03:49	Frisante Letícia Ribeiro
13/04/2023 19:12:23	Gislene Alves dos Santos
17/04/2023 20:06:38	Glaucia Antonieta da Paz da Silva
11/04/2023 14:31:24	Gláucia Martins de Sousa
11/04/2023 19:22:13	Glauciene Vieira Pereira
19/04/2023 21:15:20	GLICELIA ROGERIA DA SILVA ANDRADE
11/04/2023 16:05:59	Grécia Maria de Souza
14/04/2023 15:16:06	GREICIELY MARCELINA DOS SANTOS
11/04/2023 10:14:27	Heberson Cassius pereira
12/04/2023 18:19:45	Heloisa de Lourdes Moreira da Lomba
19/04/2023 14:48:45	Igor Fernando de Almeida Silva
11/04/2023 12:31:12	IRIS NASCIMENTO INACIO
17/04/2023 13:35:21	Isabel Cristina Quirino Santos
20/04/2023 15:00:28	Ísis Nara da Silva
20/04/2023 16:03:20	Ivani Jesus dos Santos
11/04/2023 8:35:26	jaira jeniffer ferreira duarte
14/04/2023 5:38:36	Jairo de Oliveira Lage
14/04/2023 16:03:09	Jairo Lucio da silva Manja
17/04/2023 9:55:07	Jennefer Da gama Barbosa Silva
13/04/2023 11:18:19	João Henrique Generoso de Souza
12/04/2023 9:57:35	João Rodrigues de Moura
20/04/2023 11:58:24	Jonatan Barbosa Rocha
18/04/2023 5:36:20	Jonathan filipe Medeiros de Almeida
14/04/2023 16:21:49	Jorge Luiz de Souza Neves Dias
17/04/2023 15:59:30	Jose Andre de Souza Reis
20/04/2023 9:26:38	José Carlos Santos de Castro
17/04/2023 15:28:33	Joseph Marlon Lopes de Carvalho
12/04/2023 19:23:29	Julia Vieira Francisco Rodrigues
14/04/2023 9:54:49	KARINA GOMES MENDONÇA
14/04/2023 7:20:56	Karine Fernanda Martins
19/04/2023 19:07:13	Karla Cristina Almeida Aquino
11/04/2023 21:28:23	KAROLINE MARTINS DE AGUIAR
20/04/2023 21:57:08	Kelly Caroline Leite Garcia
16/04/2023 21:52:41	Kelly Cristina de Souza
12/04/2023 15:47:11	Kimberly Jassanária Messias Barbosa
14/04/2023 11:01:56	laelso luiz de paiva junior
11/04/2023 15:48:17	Laíla de Ávila Carlos
20/04/2023 13:09:04	Lara Rodrigues de Souza
17/04/2023 9:34:34	Leandro de Souza Gomes Fonseca
19/04/2023 14:54:00	Leila Alves Teixeira
11/04/2023 18:12:59	Leila Cristina Eduardo da Silva
12/04/2023 23:16:04	Leisiane Aparecida da Silva Santos
17/04/2023 17:46:18	Leni Rodrigues dos Santos
19/04/2023 23:22:42	Lidia Gomes da Silva de Oliveira
11/04/2023 16:16:43	Liliam Santos Prates
19/04/2023 14:50:35	LILIAN ALVES TEIXEIRA
17/04/2023 14:25:11	LUCAS SAMUEL OLIVEIRA DE SOUSA
17/04/2023 8:51:18	Luciene Gomes de sales carneiro
11/04/2023 14:52:08	Lucimar Antônia da Silva Romanhol
13/04/2023 18:25:54	Ludmila Gonçalves da Silveira
11/04/2023 11:57:12	Luiz Guilherme Gomes Nogueira
18/04/2023 11:02:33	Marcelo Rodrigues Ferreira Santos
11/04/2023 15:39:39	Márcia Aparecida Viana de Oliveira
14/04/2023 10:08:31	Márcia Felipe de Oliveira Reis
16/04/2023 19:02:33	Marcio Lage Santana Rezende
16/04/2023 11:46:15	Marco Antônio da Silva
11/04/2023 11:51:59	Marco Antônio Ferreira da Silva
14/04/2023 13:30:41	MARIA Aparecida Moreira
20/04/2023 15:51:06	Maria de Fátima Oliveira
19/04/2023 14:25:02	Maria Eliane Pires de Sousa
19/04/2023 13:38:01	Mariana de souza santos oliveira
20/04/2023 8:44:16	Mariana Karine de Souza
13/04/2023 15:57:40	MARLENE DA SILVA ROCHA
19/04/2023 20:08:18	Mirceia Aparecida Barbosa
11/04/2023 13:16:16	Monica Cristiane Ferreira
20/04/2023 13:00:29	Mônica Cristina Cardoso Nascimento
20/04/2023 19:58:42	Nathane de oliveira
15/04/2023 14:51:07	Nayara Tachi de Freitas
11/04/2023 21:48:45	Nayla Santana dos Reis
13/04/2023 11:58:50	Neide Jesus dos Santos Menezes
16/04/2023 23:21:47	Omar Henrique Costa Cardoso
17/04/2023 15:22:05	Paula Aparecida Marçal

11/04/2023 15:08:01	Paula de Oliveira Alves
11/04/2023 23:09:48	Poliana de Cassia Pereira de Jesus Silva
13/04/2023 16:45:34	Priscila Vaz Guimarães
17/04/2023 22:39:58	Priscila Vitoria Cardoso
13/04/2023 21:12:47	RAFAEL ALMEIDA DA SILVA
12/04/2023 21:55:07	Raika Gomes dos Santos
17/04/2023 10:43:32	Raquel Evangelista Da Silva
11/04/2023 10:57:55	Rebeca Adriele Rodrigues Pereira
12/04/2023 11:09:27	Regilaine Alves de Carvalho
12/04/2023 19:32:33	Regilene Enrique Ferreira Alves
17/04/2023 6:42:56	Renata Pimenta Nogueira
20/04/2023 15:14:51	Ricardo José de Souza
12/04/2023 3:54:59	Richard Alexsander Silvino Dias
14/04/2023 20:22:14	Richelle Mariana de Oliveira Lemos
12/04/2023 11:31:22	Rodrigo Oliveira da Rocha
16/04/2023 22:34:59	Rogério Silva dos Santos Gomes
11/04/2023 21:12:17	ROSANGELA DE JESUS SANTOS
17/04/2023 9:57:13	Rosangela Marques Vieira
12/04/2023 18:42:04	ROSE BATISTA DE SOUZA
20/04/2023 17:29:34	ROSEANE RODRIGUES PEREIRA
13/04/2023 19:21:09	Rosimeire Martins de Souza Santos
19/04/2023 10:51:57	Ruth de Jesus Gonzaga
12/04/2023 3:02:23	Ryan Rodrigues Salgado
11/04/2023 23:03:07	Sandra Silva Moreira
11/04/2023 8:30:54	SELMA FERREIRA DA SILVA
14/04/2023 10:44:26	Simone Cristina Pereira
12/04/2023 11:56:42	SIMONE MANSUETO
14/04/2023 12:55:32	Solange Maria Ferreira de Almeida
14/04/2023 20:14:48	Stefany Francisca Rosa
16/04/2023 14:20:32	Tais Camargo do Carmo da Silva
20/04/2023 14:39:37	Tatiana Matos Martins de Brito Romagnoli
13/04/2023 12:10:01	Tatiana Pereira de Freitas Martins
17/04/2023 0:48:45	Thaís Silva de Paula
14/04/2023 17:02:28	Thiago Moraes silva
12/04/2023 21:33:26	TIAGO CRISTIAN MARÇAL CASTRO
17/04/2023 13:13:50	Vandely Marcos Faustino
17/04/2023 9:32:21	Vanessa Pereira Vieira
11/04/2023 16:26:08	Vanete aparecida Isidoro dos santos
19/04/2023 20:30:39	Vania Maria Pereira
20/04/2023 9:45:41	Victor Augusto Carvalho de Souza
14/04/2023 9:00:04	Vitor Bruno Gonçalves Rabelo
20/04/2023 10:18:26	Viviane Gonçalves de Aguiar
18/04/2023 17:09:05	Wagner jose Soares Gomes
18/04/2023 13:54:03	Wagner Lúcio Castro de Oliveira
11/04/2023 12:46:02	Waldir Ferreira da Silva
19/04/2023 17:39:23	WANDERSON MATIAS DA SILVA
11/04/2023 10:07:06	Washington Alves Santiago
15/04/2023 12:02:01	WEDISON GOMES DE SOUZA
20/04/2023 9:08:01	Willyana Paula da Fonseca
19/04/2023 23:40:42	Winicius Peres Nunes Ramalho

INDEFERIDOS

Carimbo de data/hora	**Nome**
17/04/2023 8:25:20	ADRIANA ALMEIDA DE CABALLERO
20/04/2023 12:02:10	ADRIANA ALMEIDA DE CABALLERO
16/04/2023 13:08:38	Alcidete Andrade dos Santos
16/04/2023 14:11:41	Alcidete Andrade dos Santos
16/04/2023 17:58:17	Alcidete Andrade dos Santos
19/04/2023 19:41:45	Alcidete Andrade dos Santos
14/04/2023 9:33:19	ALEXANDER CARVALHO MIRANDA
18/04/2023 0:48:48	Alexandre de Paiva Meireles
19/04/2023 12:37:00	Alexis Alfredo de Oliveira
13/04/2023 1:16:12	Aline Venâncio chagas
20/04/2023 18:34:34	Amanda Thais Dias Lopes
18/04/2023 16:43:50	Ana Cristina dos Santos
18/04/2023 15:40:03	Ana Julia Oliveira de Souza
11/04/2023 18:04:40	Arleane Alves Gomes
11/04/2023 11:42:35	Bárbara Caroline Ribeiro de Oliveira
12/04/2023 15:02:23	Camila Bianca Teixeira da Silva
11/04/2023 9:08:14	CLAYTON SILVA DE SOUZA
11/04/2023 8:37:31	Daniel Duellis Ferreira
13/04/2023 15:52:21	Dione da Silva Rocha
13/04/2023 16:41:24	EDSON JUNIO MOREIRA DO NASCIMENTO
17/04/2023 21:40:01	EDVANIA Gomes dos Santos
13/04/2023 22:47:00	ELIANA GOMES SILVA
18/04/2023 5:59:44	Elizeth Serafim de Freitas Marques Souza
14/04/2023 20:14:49	Everton Martins Porto
19/04/2023 21:05:15	GLICELIA ROGERIA DA SILVA ANDRADE
11/04/2023 10:48:06	Grécia Maria de Souza
18/04/2023 19:25:21	Hugo dos Santos assis
11/04/2023 12:06:52	IRIS NASCIMENTO INACIO
12/04/2023 17:30:33	Ivani Jesus dos Santos
12/04/2023 13:21:47	Jairo de Oliveira Lage
16/04/2023 9:01:34	Jose Andre de Souza Reis
16/04/2023 9:10:44	Jose Andre de Souza Reis
11/04/2023 8:36:21	Karla Cristina Almeida Aquino
12/04/2023 11:56:41	Kenia Carvalho mota Fialho
11/04/2023 10:00:26	Kimberly Jassanária Messias Barbosa

14/04/2023 10:36:41	laelso luiz de paiva junior
11/04/2023 13:10:54	Laíla de Ávila Carlos
19/04/2023 14:50:49	Leila Alves Teixeira
13/04/2023 10:02:00	Leni Rodrigues dos Santos
13/04/2023 22:17:44	Luciano Antunes Pereira
11/04/2023 11:02:17	Luciene Gomes de sales carneiro
11/04/2023 14:35:23	Lucimar Antônia da Silva Romanhol
11/04/2023 14:45:31	Lucimar Antônia da Silva Romanhol
11/04/2023 14:48:42	Márcia Felipe de Oliveira Reis
20/04/2023 15:44:51	Maria de Fátima Oliveira
13/04//2023 10:31:49	Maria Eliane Pires de Sousa
19/04/2023 13:52:46	Maria Eliane Pires de Sousa
20/04/2023 9:21:37	Maura luz andrade
19/04/2023 18:11:47	Mirceia Aparecida Barbosa
11/04/2023 21:17:11	pamella junia da silva
17/04/2023 15:17:25	Paula Aparecida Marçal
12/04/2023 12:27:36	Rafael Almeida Da Silva
11/04/2023 12:07:43	Rejiane Vicente Ribeiro
11/04//2023 19:51:38	ROSANGELA DE JESUS SANTOS
11/04/2023 20:22:28	ROSANGELA E JESUS SANTOS
14/04/2023 10:37:17	Simone Cristina Pereira
14/04/2023 10:56:27	SOLANGE MARIA FERREIRA DE ALMEIDA
14/04/2023 12:27:39	Solange Maria Ferreira de Almeida
17/04/2023 13:20:46	Tatiana Matos Martins de Brito Romagnoli
20/04/2023 14:32:30	Tatiana Matos Martins de Brito Romagnoli
15/04/2023 13:36:15	Vania Maria Pereira
11/04/2023 20:11:22	Vitor Souza Mota
11/04/2023 15:50:42	Wagner jose Soares Gomes
18/04/2023 8:45:39	Wagner Lúcio Castro de Oliveira

Ribeirão das Neves, 05 de maio de 2023.

ANDRÉA CRISTINA PIO E SOUZA
Vice-Presidente do CMDCA

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:A05C367D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO PREGÃO ELETRONICO N.º 011/2023

Processo: 040/2023.

Pregão Eletrônico: 011/2023.

Objeto: Contratação de empresa especializada em organização de eventos para realização do 45º Torneio Leiteiro e 29ª Cavalgada de santa Bárbara, que se realizará no período de 06 a 09 de julho de 2023 no Parque de Exposições "Adilson Melo", situado à Rua JK s/nº, Centro, incluindo todos os serviços na realização do evento, com as apresentações artísticas, montagem das estruturas necessárias, administração do evento, elaboração de projetos, infraestrutura, gestão operacional, venda e recebimento dos valores de ingressos, exploração da Praça de Alimentação, obtenção de Alvarás junto ao Corpo de Bombeiros e demais órgãos de fiscalização, o pagamento do ECAD.

Fornecedor:		EPICO EVENTOS LTDA - ME				
Lote	**Item**	**Descrição**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	1	TORNEIO LEITEIRO	SV	1,0000	990.000,0000	990.000,00
Total do Fornecedor						**990.000,00**

TOTAL DO PROCESSO: R$990.000,00 (novecentos e noventa mil reais).

Santa Bárbara, 05 de maio de 2023.

ROBSON ARCANJO MARTINS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Marina Moreira Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:2A8184A5

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 005561/2023

DECRETO Nº 005561, de 05/05/2023
DECRETO Nº 005561/2023

Abre Crédito Suplementar - Superávit Financeiro

O Prefeito Municipal de Santa Barbara/MG, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida no Art. 6º da Lei Orçamentária

Anual nº 2.073 de 23 de dezembro de 2022.
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2023, os seguintes créditos suplementares para reforço das dotações orçamentárias detalhadas abaixo no valor de R$ 14.700,00 (Quatorze Mil Setecentos Reais) CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANEXO I – SUPLEMENTAÇÃO

					R$ 1,00
CÓDIGO	**ESPECIFICAÇÃO**	**NATUREZA**	**NR**	**DR**	**VALOR SUPL**
2	**PODER EXECUTIVO**				
2.09	**SECRET. MUNIC. MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**				
18.0542.0093.2.300.000	**MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE PROTEÇÃO A FAUNA**				
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	9877	2500	14.700,00
Total Órgão PODER EXECUTIVO					**14.700,00**
Total do Crédito.....					**14.700,00**

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Le i Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

RECURSOS(S)	
SUPERÁVIT FINANCEIRO	**14.700,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Barbara, 05/05/2023.

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Luíza Araújo Casita
Código Identificador:F7988254

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA VITÓRIA

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
EDITAL PROCESSO SELETIVO DE ESTÁGIO Nº 01/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

A Comissão de Seleção de Estágios da Secretária Municipal de Santa Vitória- MG, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, Lei PM/Nº 3.287, de 11 de agosto de 2.021 e Decreto PM/Nº 9.739, de 20 de setembro de 2.021, torna pública a realização de Processo Seletivo de Estágio para a formação de cadastro de reserva para a contratação de estudantes de cursos de educação superior em nível de graduação, ensino médio e nível de educação profissional técnica, junto as instituições de ensino que tenham firmado convênio com o município de Santa Vitória para cessão de estagiários.

1– DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O processo seletivo tem por finalidade a contratação e formação de cadastro de reserva de estagiários, exclusivamente, na modalidade de estágio **NÃO OBRIGATÓRIO**, destinado ao preenchimento das vagas que surgirem durante o período de validade do certame, para atendimento das demandas da Administração Pública Direta do Município de Santa Vitória/MG.

1.2 Os pré-requisitos para inscrição neste processo seletivo são:
Ler atentamente o presente Edital e as normas nele citadas;
Ter idade mínima de 16 (dezesseis) anos completos no momento da inscrição;
Não ter firmado e cumprido Termo de Compromisso de Estágio junto ao Município de Santa Vitória por 2 (dois) anos completos, para o mesmo curso que pretende se inscrever no presente processo seletivo;
Preferencialmente, residir no Município de Santa Vitória.

1.3 Somente poderão participar do processo seletivo os estudantes matriculados, que frequentem regularmente cursos de educação superior, ensino técnico e ensino médio, em instituições de ensino públicas ou privadas reconhecidas pelo Ministério da Educação –MEC, e que tenham firmado convênio com o Município de Santa Vitória.

1.4 Não será deferida a inscrição do candidato que se inscrever para curso diverso do qual se encontra matriculado.

1.5 Somente será permitida 1 (uma) inscrição por candidato para cada curso, identificada a inscrição em duplicidade, será considerada a última.

1.6 Nos termos do Art. 4º da Lei PM/Nº 3287/2021, que dispõe sobre o Concessão de Estágio na Administração Pública no Município de Santa Vitória, caracteriza-se para os fins deste edital:

I - **Estágio obrigatório**: definido como tal no projeto do curso, cuja carga horária é requisito para aprovação e obtenção de diploma;

II - **Estágio não-obrigatório:** desenvolvido como atividade opcional, acrescida à carga horária regular obrigatória.

1.7 O ato de inscrição implica a plena concordância por parte do candidato com as normas deste edital, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

1.8 A participação no presente processo seletivo é aberta a todos os estudantes dos cursos descritos no ANEXO I, sendo que a contratação do candidato aprovado e convocado para o preenchimento de vaga está condicionada ao efetivo cumprimento dos requisitos mencionados, inclusive, quanto ao período acadêmico mínimo e máximo, e a regularidade documental.

2– DA INSCRIÇÃO:

2.1 Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

As inscrições serão realizadas nos dias úteis, horário e local:
DATA: 15 a 31 de maio de 2.023.
HORÁRIO: Das 08h às 11h (matutino) e das 13h às 18h (vespertino).
LOCAL: Paço Municipal Vereador Luismar Pereira, na Av. Reinaldo Franco de Morais, 1455, Centro, no setor de Recursos Humanos – RH.

2.2 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer a Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, Lei PM/Nº 3.287, de 11de agosto de 2021, Decreto Municipal Nº 9.739, de 20 de setembro de 2021, o edital e anexos do processo seletivo e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

2.3 Será de responsabilidade do candidato o preenchimento do formulário de inscrição, o
qual deverá ser feito, completo e corretamente, sob sua total responsabilidade mesmo quando efetuado através de representação de terceiros.

2.4 Os candidatos deverão, no ato da inscrição, assinalar em campo disponível, a sua disponibilidade de turno para estagiar, ciente que a disponibilidade declarada caracterizará critério para convocação, a depender da necessidade da Administração Pública e disponibilidade declarada pelo candidato.

2.5 Para fins desta seleção de estágio:
Será admitida a inscrição de alunos matriculados em Cursos Técnicos a partir do segundo semestre até o penúltimo semestre do curso;
Será admitida a inscrição de alunos matriculados em Cursos de Graduação Tecnológica a partir do segundo semestre até o penúltimo semestre do curso;
Será admitida a inscrição de alunos matriculados em Cursos de Graduação a nível de Bacharelado ou Licenciatura a partir do terceiro semestre até o penúltimo semestre do curso.
Será admitida a inscrição de alunos matriculados a partir do 2º Ano do ensino médio.

2.6 A comprovação dos requisitos constantes no subitem 2.5, far-se-á por meio de documento emitido pela instituição de ensino, no qual deverá constar, de maneira objetiva, o período em que o estudante está matriculado, **evidenciado em SEMESTRE/ANO**, e não serão aceitas ou consideradas válidas as inscrições de candidatos que não atendam a esses requisitos.

2.7 Na declaração expedida pela instituição de ensino conveniada de que trata o subitem 2.6, deverá OBRIGATORIAMENTE constar:
Dados da Instituição de Ensino (Nome, CNPJ, e demais)
Nome completo do (a) candidato (a);
Documento de identificação do (a) candidato (a) (CPF e/ou RG);
Informação quanto à regularidade da matrícula e frequência;
Ano/ou Semestre em que o candidato se encontra matriculado;
O nome do curso no qual o candidato encontra-se matriculado;
O grau (médio/técnico ou superior/graduação) e/ou nível do curso (técnico, tecnológico, bacharelado ou licenciatura);
Notas Obtidas pelo candidato no **último ano/ou semestre** cursado,
Assinatura do setor competente da instituição de ensino.

2.8 A título meramente exemplificativo, encontra-se disponibilizado no ANEXO II um modelo de certidão, contendo as informações imprescindíveis para validação do requisito do subitem 2.6 .

2.9 A aprovação no processo seletivo não gera direito à contratação, mas apenas expectativa de ser convocado para preencher vaga de estágio.

2.10 Ao se inscrever, o estudante deverá indicar o horário/turno em que poderá exercer suas atividades de estágio, guardando compatibilidade com o horário das atividades acadêmicas.

2.11 As contratações para estágio dos candidatos aprovados dar-se-ão de acordo com o número de vagas que surjam, assim como de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira do município de Santa Vitória/MG.

2.12 O candidato classificado será convocado para contratação por ordem de classificação em lista do respectivo curso de formação, conforme oportunidade e conveniência da Administração Pública do Município de Santa Vitória/MG.

2.13 O candidato convocado para a contratação não terá direito à escolha de sua unidade de atividades, competindo exclusivamente a Secretaria Municipal de Administração a determinação de sua locação.

2.14 O contrato de estágio será regido pela Lei 11.788, de 25 de setembro de 2008, Lei PM/Nº3.287, de 11 de agosto de 2021 e Decreto PM/Nº 9.739, de 20 de setembro de 2021.

2.15 As informações prestadas e documentos fornecidos pelo candidato serão de sua inteira responsabilidade, dispondo o Município de Santa Vitória/MG do direito de desclassificar/excluir do processo seletivo, aquele que fornecer dados comprovadamente inverídicos e/ou inexatos ou apresentar documento ilegível, sem prejuízo das demais eventuais sanções cabíveis.

2.16 Declarações falsas ou inexatas constantes da ficha de inscrição, bem como apresentação de documentos falsos ou que não comprovem os requisitos obrigatórios, acarretarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das demais eventuais sanções cabíveis.

2.17 Os prazos previstos no cronograma exposto, poderão ser prorrogados e/ou alterados por ato da Administração Pública do município de Santa Vitória/MG.

3– DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E RESULTADO:

3.1 O Processo de Seleção compreenderá uma única etapa, constituída da análise do histórico escolar do candidato, **CONCRETIZADO PELA MÉDIA ARITMÉTICA SIMPLES DO ÚLTIMO SEMESTRE DAS DISCIPLINAS CURSADAS PELO CANDIDATO**.
Observação: **Média aritmética simples** consiste no **somatório das notas** obtidas nas disciplinas cursadas no último semestre, dividido pela **quantidade de disciplinas** cursadas no último semestre.

3.2 Ficam automaticamente desclassificados os candidatos que não tenham atingido o mínimo de 60% (sessenta por cento) de aproveitamento.
3.3 A classificação, em lista segmentada por curso, será efetuada por ordem decrescente do total de pontos obtidos pelos candidatos.

3.4 O resultado da classificação disposta no subitem acima será publicado no site da Prefeitura Municipal de Santa Vitória/MG, em data constante no cronograma contido neste Edital.

3.5 Caso haja empate no somatório de pontos, será considerado melhor classificado o candidato mais velho.

4– DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO.

4.1 A convocação dos candidatos aprovados se dará de acordo com o número de vagas que surjam, assim como de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira do Município de Santa Vitória/MG e será realizada pela Secretaria Municipal de Administração.

4.2 A convocação para assumir a vaga será realizada com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, mediante comunicação por meio do endereço eletrônico do candidato (e-mail) e/ou por meio de telefone cadastrado na inscrição, obedecendo-se à ordem de classificação ao longo da validade da presente seleção e consoante as necessidades do Município de Santa Vitória/MG.

4.3 O candidato deverá responder o e-mail de convocação ou se apresentar pessoalmente, para declarar o interesse ou desistência da vaga.

4.4 O candidato que não se manisfestar dentro de 2 (dois) dias úteis, a contar da data de convocação, terá presumido seu desinteresse e será desclassificado do certame.

4.5 É de responsabilidade do candidato manter seu endereço eletrônico e telefones atualizados para viabilizar os contatos necessários. São de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da inexatidão de seus dados.

4.6 A contratação não gerará vínculo empregatício e dar-se-á com a assinatura do Termo de Compromisso de Estágio, firmado entre o Município de Santa Vitória/MG e o Estagiário.

4.7 Não havendo compatibilidade de horários entre a disponibilidade do candidato na ordem classificatória e a necessidade da Administração Pública, será convocado o próximo candidato que possua horário compatível, sem que isso implique em desrespeito a ordem de classificação ou desclassificação do candidato que não possua horário compatível.

4.8 Surgindo posteriormente vaga com horário compatível, o candidato não convocado pelos motivos do subitem 5.2, será convocado.

4.9 No ato da convocação para a contratação, o estagiário deverá apresentar os documentos originais bem como as cópias de toda documentação exigida, a saber:
* Cópia legível da Carteira de Identidade e do CPF;
* Cópia da Carteira de Trabalho (página da foto e verso);
* Cópia do título eleitoral e comprovante da última votação;
* Cópia do Certificado de Reservista (se homem) maiores de 18 anos;
* Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
* Apresentar atestado de Saúde original, expedido pelo médico do trabalho, com data anterior ao dia da contratação de no máximo 10 dias;
* Cópia do PIS/PASEP ou extrato fornecido pelo Banco do Brasil Ou Caixa EconômicaFederal;

5 - DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO.

5.1 Este processo seletivo terá a validade de 01 (um) ano a contar de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Pública do Município de Santa Vitória/MG.

5.2 O contrato de estágio terá duração de até 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por até igual período, a critério da Administração Pública do Município de Santa Vitória/MG, observada a conveniência e oportunidade, sendo que o período total de estágio não poderá ultrapassar 02 (dois) anos, observado ainda o aludido na alínea ‘c’ do subitem 1.2.

6- DA CARGA HORÁRIA E DOS BENEFÍCIOS.

6.1 Aos candidatos integrantes do programa de Estágio serão assegurados:
A realização do estágio em áreas cujas atividades sejam correlatas ao curso que está matriculado;
Remuneração de estágio, observado os valores diferenciados em conformidade com a escolaridade;
Seguro contra acidentes pessoais, conforme a Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.
A obtenção de Termo de Realização de Estágio, ao final do estágio.

6.2 A remuneração será de R$ 600,00 (seiscentos reais) para os estudantes que cursarem nível superior e R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) para os estudantes de nível médio e ou técnico, carga horária de 04 (quatro) horas diárias, a serem prestadas no período matutino ou vespertino, de acordo com a necessidade da Administração, de segunda-feira à sexta-feira.

6.3 As atribuições básicas a serem desempenhadas pelos candidatos aprovados na seleção, durante o estágio, estarão estritamente relacionadas à área de formação e previstas no termo de compromisso (art.° 3º, incisos II e III da Lei nº 11.788/2008).

6.4 Os contratos de estágio por prazo determinado serão extintos:
Pelo término do prazo contratual;
Por iniciativa da Administração Pública do Município de Santa Vitória/MG;
Por iniciativa do estagiário;
Término/suspensão do curso matriculado.

6.5 No caso em que o contrato seja extinto por iniciativa da Administração Pública do Município de Santa Vitória/MG, antes do fim do prazo contratual, a dispensa deverá ser motivada e expressa, com envio de justificativa pelo supervisor do estagiário a Secretaria Municipal de Administração, sendo que tal justificativa é condicionante para o chamamento do próximo candidato.

6.6 Compete à Administração Pública do Município de Santa Vitória/MG a escolha da lotação e do turno de realização do estágio, respeitada a compatibilidade de horários contidas nas declarações prestadas pelo candidato no ato da inscrição.

7 - DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos, avisos, edital, anexos, comunicados, erratas referentes a este processo seletivo que sejam publicados no site do Município de Santa Vitória/MG, no endereço eletrônico https://santavitoria.mg.gov.br/.

7.2 Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, todos os atos, avisos, edital complementar, anexos, comunicados, erratas e convocações relativos a este Processo Seletivo que vierem a ser divulgados no endereço eletrônico https://santavitoria.mg.gov.br/.

7.3 A qualquer tempo, proceder-se-á à anulação de inscrição, convocação ou contratação, caso verificado falsidades e/ou irregularidades na inscrição ou na documentação apresentada, sem prejuízo das demais eventuais sanções cabíveis.

7.4 Não serão fornecidas ao candidato quaisquer declarações ou certidões de aprovação e/ou classificação, valendo para esse fim a relação de aprovados divulgada no endereço eletrônico: https://santavitoria.mg.gov.br

Município de Santa Vitória/MG
Secretaria Municipal de Administração, 05 de maio de 2023.

- ROBERTO DOMINGUES DE SOUZA-
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA/MG

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I – OFERTA DE CURSOS E VAGAS

Edital nº 01/2023 - Processo Seletivo de Estagiários da Secretaria Municipal de Administração Santa Vitória/MG

NÍVEL SUPERIOR (Cargo)	VAGAS
Direito	Cadastro de Reserva
Ciências Contábeis	Cadastro de Reserva
Serviço Social	Cadastro de Reserva
Administração de Empresas	Cadastro de Reserva
Engenharia Civil	Cadastro de Reserva
Pedagogia	Cadastro de Reserva
Agronomia	Cadastro de Reserva
NÍVEL TÉCNICO (MÉDIO)	Cadastro de Reserva
Estudante de 2º e 3º Ano	Cadastro de Reserva
Técnico em Gestão de RH	Cadastro de Reserva
Técnico em Administração	Cadastro de Reserva
Técnico em Gestão Ambiental	Cadastro de Reserva

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA/MG

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO II – Modelo Exemplificativo de Declaração

Edital nº 01/2023 - Processo Seletivo de Estagiários da Secretaria Municipal de Administração Santa Vitória/MG

Recomendável: Papel Timbrado da Instituição de Ensino

DECLARAÇÃO

(NOME DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO/CNPJ), declaramos para os devidos fins que o (a) aluno (a) (NOME COMPLETO DO ALUNO), inscrito (a) no CPF e/ou RG sob o nº XXX.XXX.XXX-XX está devidamente matriculado (a) e frequente nesta instituição de ensino, no (PERÍODO - INDICAR O ANO/SEMESTRE EM CURSO) no ano de 2023, no curso de (INDICAR O CURSO), a nível (INDICAR A MODALIDADE, OU SEJA, SE O CURSO É NÍVEL MÉDIO,TÉCNICO OU GRADUAÇÃO E EM CASO DE GRADUAÇÃO EM QUAL MODALIDADE DE ENSINO: TECNOLÓGICO, BACHARELADO, LICENCIATURA).
Declaramos ainda que o aluno(a), obteve as seguintes notas do último semestre:

(nome das disciplinas e notas)

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Cidade/dia/mês/ano

Assinatura do (a) funcionário (a) da instituição responsável pelas informações prestadas nesta declaração, **com a respectiva identificação**
OBS: A ausência ou a desconformidade com o que exige o presente edital, mesmo que seja de apenas um dos elementos constantes no item 2.7 do Edital, acarretará na desclassificação do candidato.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA/MG

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO III – CRONOGRAMA

Edital nº 01/2023 - Processo Seletivo de Estagiários da Secretaria Municipal de Administração Santa Vitória/MG

EVENTO	DATA PROGRAMA
Publicação do Edital	08/05/2023
Período de inscrição	15/05/2023 a 31/05/2023
Análise das inscrições	01/06/2023 a 16/06/2023
Publicação Classificação Final	20/06/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO IV – FICHA DE INSCRIÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTAVITÓRIA/MG **FICHA DE INSCRIÇÃO** Edital nº 01/2023 - Processo Seletivo de Estagiários da Secretaria Municipal de Administração Santa Vitória/MG		
Estágio pretendido (nome do cargo):		
Nome do(a) Candidato(a):		
Identidade:	**Data de nascimento:**	**Sexo: M ( ) F( )**
CPF:	**Fone:**	
e-mail:		
Endereço:	**Bairro:**	
Município:	**Estado:**	**CEP:**
PCD (Pessoa com deficiência) **( )Sim ( )Não**	**Qual:**	
Turno disponível para o estágio: ( ) Manhã ( ) Tarde		
Dados da Instituição de Ensino		
Nome da Instituição :		
Nome do curso matriculado:		
Semestre/Ano que está cursando:		
OBSERVAÇÕES: **** Anexar a declaração da Instituição de ensino (anexo II) contendo os nomes das disciplinas e notas obtidas no último ano/semestre.** Declaro, para fins de direito, estar ciente do inteiro teor do edital e que concordo com todos os termos, nada a objetar e que preencho as condições legais para o ato de inscrição; declaro,sob as penas da lei, que ao assinar esta ficha de inscrição, assumo total responsabilidade pelo seu preenchimento e pelas informações aqui prestadas.		
SantaVitória/MG,...../...../.....	Assinatura do Candidato:	

Publicado por:
Nayane Cristina Alves Silva
Código Identificador:97152BE9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ROL DOS CONTRATOS DE ABRIL DE 2023

18.188.219/0001-21

ROL DOS CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS

Período: 01/04/2023 - 30/04/2023

C / TA	Número	Assinatura	Vigência	Valor	Processo	Modalidade	Contratado
TA	1	04/04/2023	30/09/2034	R$ 0,00	0087/2014	Concorrências	Benjamim José Guilherme
C	2023.04-001	04/04/2023	04/04/2024	R$ 231.400,00	0083/2023	Inexigibilidade	JMH Serviços médicos Ltda
C	2023.04-002	10/04/2023	31/12/2023	R$ 487.129,85	0169/2023	Pregão presencial	Ecológica Serviços e Empreendimentos Ltda
C	2023.04-003	11/04/2023	11/10/2023	R$ 117.000,00	0132/2023	Pregão eletrônico	Ideal Comércio de Veículos e Peças Ltda
C	2023.04-004	12/04/2023	02/05/2023	R$ 4.498,50	0155/2023	Pregão eletrônico	M. TESTA CONFECÇÃO
C	2023.04-005	13/04/2023	31/12/2023	R$ 815,34	0121/2023	Pregão eletrônico	Rubens Basilio de Faria
C	2023.04-006	13/04/2023	31/12/2023	R$ 84.086,00	0098/2023	Pregão eletrônico	Rubens Basilio de Faria
C	2023.04-007	14/04/2023	14/04/2024	R$ 60.500,00	0126/2023	Pregão eletrônico	SERRANA VIARIA COMERCIO LTDA
TA	4	16/04/2023	16/04/2024	R$ 18.503,28	0112/2019	Dispensa	Heloísa Montenegro de Freitas Teixeira
C	2023.04-008	17/04/2023	31/12/2023	R$ 33.300,00	0144/2023	Pregão eletrônico	Mega Produtos, Locações e Serviços Eirelli
C	2023.04-009	18/04/2023	31/12/2023	R$ 4.060,00	0127/2023	Pregão eletrônico	Rubens Basilio de Faria
C	2023.04-010	18/04/2023	31/12/2023	R$ 760,00	0127/2023	Pregão eletrônico	Tallyta Cristina Silva Santos 07030625650
C	2023.04-011	18/04/2023	31/12/2023	R$ 3.120,00	0127/2023	Pregão eletrônico	Mega Produtos, Locações e Serviços Eirelli
C	2023.04-012	18/04/2023	18/04/2024	R$ 33.989,59	0136/2023	Pregão eletrônico	BOKAS MAGAZINE LTDA
C	2023.04-013	18/04/2023	18/04/2024	R$ 4.356,55	0136/2023	Pregão eletrônico	Dimipel Limitada - ME
C	2023.04-014	18/04/2023	31/12/2023	R$ 20.000,00	0168/2023	Dispensa	Serviço de Apoio as Micro e Pequenas Empresas de Minas Gerais - SEBRAE/MG

C	2023.04-015	18/04/2023	18/04/2024	R$ 8.824,00	0136/2023	Pregão eletrônico	D´ Andreia Distribuidora Ltda
C	2023.04-016	18/04/2023	18/04/2024	R$ 31.194,75	0136/2023	Pregão eletrônico	Moema Comercial Ltda - EPP
C	2023.04-017	19/04/2023	16/10/2023	R$ 369.778,76	0107/2023	Tomada de Preços	G.A. FIX Construções Eireli
TA	8	19/04/2023	19/07/2023	R$ 64.281,84	0303/2018	Pregão presencial	A3 Comércio, Locação e Assist.Tec. de Máq. e Equip. - Eirelli - ME
C	2023.04-018	20/04/2023	20/05/2023	R$ 25.037,45	0183/2023	Inexigibilidade	Hospital da Fundação Casa de Caridade de São Lourenço
C	2023.04-019	24/04/2023	24/04/2024	R$ 171.000,00	0149/2023	Pregão eletrônico	Premoldados e Const. São Lço Ind. e Com e Eng. Ltda
C	2023.04-020	24/04/2023	31/12/2023	R$ 48.591,00	0151/2023	Pregão eletrônico	MERCEARIA INDIANOPOLIS LTDA
C	2023.04-021	24/04/2023	31/12/2023	R$ 479,00	0151/2023	Pregão eletrônico	Mega Produtos, Locações e Serviços Eirelli
C	2023.04-022	25/04/2023	25/04/2024	R$ 150.116,96	0139/2023	Pregão eletrônico	CH Dedetizadora Ltda
C	2023.04-023	26/04/2023	26/04/2024	R$ 25.028,00	0134/2023	Pregão eletrônico	Santurelli Distribuidora e Soluções Empresariais Ltda
C	2023.04-024	26/04/2023	26/04/2024	R$ 22.655,00	0134/2023	Pregão eletrônico	N&C Comercio e Distribuição de Descartaveis Ltda
C	2023.04-025	26/04/2023	26/04/2024	R$ 26.169,30	0134/2023	Pregão eletrônico	Seven Copy Comercial Ltda
C	2023.04-026	26/04/2023	26/04/2024	R$ 85.907,60	0134/2023	Pregão eletrônico	Moema Comercial Ltda - EPP
C	2023.04-027	26/04/2023	26/04/2024	R$ 108.510,50	0134/2023	Pregão eletrônico	Tallyta Cristina Silva Santos 07030625650
C	2023.04-028	26/04/2023	26/04/2024	R$ 28.332,52	0134/2023	Pregão eletrônico	Orla Distribuidora de Produtos Eireli
C	2023.04-029	26/04/2023	26/04/2024	R$ 277.731,50	0134/2023	Pregão eletrônico	ES Licitações Regionais Ltda
C	2023.04-030	27/04/2023	27/04/2024	R$ 53.799,96	0157/2023	Pregão eletrônico	GEETA GESTAO E ENGENHARIA LTDA
TA	11	27/04/2023	28/10/2023	R$ 2.338,26	0326/2022	Pregão eletrônico	Gente Seguradora SA
C	2023.04-031	28/04/2023	22/05/2023	R$ 100.000,00	0187/2023	Inexigibilidade	Productions Eventos Ltda
C	2023.04-032	28/04/2023	31/12/2023	R$ 5.700,00	0159/2023	Pregão eletrônico	Mega Produtos, Locações e Serviços Eirelli

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:8BA6A1E5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA

PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA
EXTRATO DA ADJUDICAÇÃO 068/2023- FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE EMULSÃO ASFÁLTICA RR, EM ATENDIMENTO A DEMANDA DA SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE SIMÃO PEREIRA-MG

ADJUDICAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÃO PEREIRA-MG, no uso das atribuições e com fundamento nas leis 10.520/2002, Decreto Federal Nº 7.892/13 , Lei Complementar nº.123/06, com as alterações dadas pela Lei Complementar n.º 147, de 07 de agosto de 2014; e subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Municipal n.º 950/2013, que regulamenta o Pregão Presencial, Decreto Municipal n.º 861/2012, que regulamenta o Sistema de Registro de Preço e a manifestação positiva através de parecer da consultoria jurídica deste Município, tendo em vista o julgamento do Processo de Licitação autuado sob o Nº 068/2023, na modalidade Pregão Presencial Nº 024/2023, **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE EMULSÃO ASFÁLTICA RR, EM ATENDIMENTO A DEMANDA DA SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE SIMÃO PEREIRA-MG,** e tudo mais em conformidade com as especificações descritas no ANEXO I - termo de referência do edital, **HOUVE POR BEM EM ADJUDICAR** o objeto da presente licitação ao seguinte Licitante:

Determino que sejam adotadas as medidas cabíveis para que seja providenciado a devida publicidade nos meios legais conforme Art. 61 da Lei Federal 8666/93.

EMPRESA CONTRATADA:
SCP SOLUCOES EM CONSTRUCAO PESADA LTDA - ME - CNPJ: 10.296.480/0001-33
ENDEREÇO: RODOVIA BR 040, S/N KM 797, ZONA RURAL, MATIAS BARBOSA/MG, CEP 36.120-000
REPRESENTANTE LEGAL: AMÉRICO OTÁVIO GOMES DE SOUZA, CPF 453.637.736-00

Item	Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Total
1	EMULSÃO ASFÁLTICA RR1C	EMAM	LT	10.000	10,73	107.300,00

Valor Total Adjudicado R$ 107.300,00 (cento e sete mil e trezentos reais)

Simão Pereira, 05 de Maio de 2023.

EMERSON CORREA GOMES
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Emerson Corrêa Gomes
Código Identificador:0F52610B

PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA
EXTRATO DA ARP 021/2023- FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE EMULSÃO ASFÁLTICA RR, EM ATENDIMENTO A DEMANDA DA SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE SIMÃO PEREIRA-MG

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Presidente da Comissão de Licitações, em cumprimento ao princípio da publicidade com base no Art 61 § da Lei Federal, torna-se público que o município firmou a seguinte Ata de Registro de Preços

Ata Registro de Preços nº: 021/2023

Processo nº: 068/2023 **Pregão Presencial nº:** 024/2023

Fundamento: art. 1º e 15 º da lei 10.520 de 17 de Julho de 2002.

Objeto: FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE EMULSÃO ASFÁLTICA RR, EM ATENDIMENTO A DEMANDA DA SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE SIMÃO PEREIRA-MG

SCP SOLUCOES EM CONSTRUCAO PESADA LTDA - ME - CNPJ: 10.296.480/0001-33
ENDEREÇO: RODOVIA BR 040, S/N KM 797, ZONA RURAL, MATIAS BARBOSA/MG, CEP 36.120-000
REPRESENTANTE LEGAL: AMÉRICO OTÁVIO GOMES DE SOUZA, CPF 453.637.736-00

Item	Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Total
1	EMULSÃO ASFÁLTICA RR1C	EMAM	LT	10.000	10,73	107.300,00

Valor Total Adjudicado R$ 107.300,00 (cento e sete mil e trezentos reais)

Contratante: Município de Simão Pereira – MG; CNPJ:18.338.293/0001-87 Signatário Contratante: David Carvalho Pimenta

Da Assinatura: 05 de maio de 2023.

Da Vigência da ata: 05 de maio de 2023 a 04 de maio de 2024.

EMERSON CORREA GOMES
Presidente da Comissão de Licitação (Portaria nº 005/2023)

Publicado por:
Emerson Corrêa Gomes
Código Identificador:39BD6457

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TEÓFILO OTONI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 13/2023 - DISPÕE SOBRE A DESTINAÇÃO DE RECURSOS DO FMDCA-TO PARA ENTIDADES SOCIAIS QUE PRESTAM SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL A CRIANÇAS E ADOLESCENTES.

RESOLUÇÃO Nº 13/2023

> "Dispõe sobre a destinação de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Teófilo Otoni – FMDCA-TO para entidades sociais que prestam Serviços de Acolhimento Institucional a Crianças e Adolescentes no Município de Teófilo Otoni."

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Teófilo Otoni – CMDCA-TO, criado pela Lei Municipal nº. 3.325/1991 e regulado pela Lei Municipal nº. 6.521/2012, no uso das atribuições que lhe são conferidas, reunido em Assembleia Ordinária realizada no dia 04 de Abril de 2023 e;
CONSIDERANDO a Resolução CMDCA-TO nº 01 de 25 de abril de 2018, que atualiza e estabelece novos parâmetros relativos às diretrizes para a captação e aplicação de recursos, apresentação, análise e aprovação de projetos e celebração de parcerias com recursos do Fundo Municipal para a Infância e Adolescência - FIA de Teófilo Otoni.
CONSIDERANDO a Resolução CONANDA nº 137 de 21 de Janeiro de 2010, que dispõe sobre os parâmetros para a criação e o funcionamento dos Fundos Nacional, Estaduais e Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre a proteção integral à criança e ao adolescente;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil; e altera as Leis nos 8.429, de 2 de junho de 1992, e 9.790, de 23 de março de 1999;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar e destinar o valor financeiro de R$47.059,25 (Quarenta e Sete Mil, Cinquenta e Nove Reais, Vinte e Cinco Centavos) do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA-TO), equivalente a 20% dos totais captados sem destinação específica no ano 2022, para contribuir na execução dos Serviços de Acolhimento Institucional na modalidade Abrigo no município de Teófilo Otoni.
§ 1º - Fica dispensado o Chamamento Público para celebração de Termo de Fomento com as entidades executoras de Serviços de Acolhimento Institucional modalidade abrigo existentes no município, ativas, devidamente credenciadas e regulares neste CMDCA-TO, com base no artigo 30, inciso VI da Lei Federal nº 13.019/2014.
§ 2º - O cálculo dos valores de repasse a cada entidade será realizado mediante composição de per capita, considerando-se a per capita para acolhimento de adolescentes entre 15 e 18 anos incompletos de idade, 17,07% superior à per capita para crianças e adolescentes com idade entre 0 e 14 anos, utilizando-se como referência para definição desse percentual o diferencial de per capita do Programa Social Bolsa Família no repasse do Benefício Variável para crianças e adolescentes e o Benefício Variável Jovem.

§ 3º - Serão repassados os seguintes valores aos Serviços de Acolhimento Institucional relacionados, calculados em conformidade com o parágrafo anterior:

CALCULO PARA ABRIGOS R$	
Entradas 2022 (Depósitos, transferências, Receita Federal e rendimentos)	481.173,58
Valores Identificados	245.877,30
Sub-Total	235.296,28
20% para abrigos	47.059,25

Entidade	Nº Atend.	Faixa Etária (idade)	Per capita base (R$)	Valor de Repasse (R$)
AMCA – Apoio à Mulher, à Criança e ao Adolescente (Casa Boa Nova)	03	0 a 14	587,33	1.762,00
AMCA – Apoio à Mulher, à Criança e ao Adolescente (Casa Boa Nova)	17	15 a 18	754,68	12.829,50
Total de AMCA				14.591,50
O Ninho – Centro de Acolhimento e Defesa da Criança e Adolescente	45	0 a 14	587,33	26.430,30
O Ninho – Centro de Acolhimento e Defesa da Criança e Adolescente	08	15 a 18	754,68	6.037,45
Total de O NINHO				32.467,75

Art. 2º - As entidades sociais relacionadas no artigo anterior apresentarão ao CMDCA-TO proposta de aplicação do recurso conforme modelo de Plano de Trabalho constante no Anexo 9, até o dia 25/04/2023 do corrente ano, entregue na Sala dos Conselhos, à Av. Dr Luiz Boali, s/nº, CAIC, Castro Pires, aos cuidados da Secretária Executiva Daian Marqueza Wolff.
§ 1º - O Plano de Trabalho deverá ser entregue em uma via impressa, com todas as páginas rubricadas e assinada na última pelo representante legal da entidade, aos cuidados da Comissão de Seleção e Pactuação para análise e posteriores ajustes técnicos se necessário for.
§ 2º - Os recursos financeiros poderão ser aplicados nos itens de maior necessidade para assegurar a qualidade do serviço ofertado, respeitado o disposto nos artigos 45 e 46 da Lei 13.019/2014.

Art. 3º - Após aprovação do Plano de Trabalho em Assembleia Geral, as entidades deverão entregar à Secretária dos Conselhos, no endereço informado no caput do Art. 2º, original ou cópia legível com vigência plena dos documentos relacionados abaixo:

Lista de documentos para formalização do Termo de Fomento

Documentos obrigatórios
Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, demonstrando que a Instituição existe há no mínimo um ano;
Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do proponente, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;
Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do proponente mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;
Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação de certidão emitida pela Caixa Econômica Federal;
Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
Certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações ou tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida pela junta comercial;
Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;
Relação atualizada dos nomes dos dirigentes da entidade, com RG, CPF, Contato e endereço de cada um deles;
Cópia de comprovante de endereço da instituição;
Comprovação de propriedade do prédio ou prova de direito de sua utilização;
Relação de equipe técnica que executará o projeto (incluindo voluntários).
Declaração de Aceitação dos Termos do Edital – Anexo 1;
Ficha de Dados Cadastrais para a celebração de parceria preenchida pela instituição – Anexo 2;
Autorização de Procedimentos e Rotinas de Monitoramento e Avaliação devidamente preenchida pela instituição – Anexo 3;
Declaração de Cumprimento dos Condicionantes Legais devidamente assinada pelo responsável legal pela organização – Anexo 4;
Declaração de Recebimento de Cópia de Manual de Prestação de Contas devidamente preenchida pela instituição – Anexo 5;
Declaração de Cumprimento ao Art. 2º - Inciso I – Alínea A – Lei Federal nº 13.019/2014 devidamente preenchida pela instituição– Anexo 6;
Termo de Promessa de Transferência da Propriedade à Administração Pública – Anexo 7;
Declaração sobre as vedações de celebração de parceria devidamente assinada pelo responsável legal pela organização – Anexo 8;
Modelo de Placa a ser afixada em local visível da sede social da organização da sociedade civil divulgando a parceria celebrada com o Município de Teófilo Otoni/Mg.
Modelo de Plano de Trabalho - Anexo 9.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Teófilo Otoni, 04 de abril de 2023

GRACE MARGARITA FALCONI KRIEBEL
Presidente do CMDCA-TO
(Original Assinado)

Publicado por:
Greicyane Oliveira Moreira
Código Identificador:3D30FF5B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS PONTAS

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
INTENÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 247/2022, DECORRENTE DO PREGÃO N.º 141/2022 DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO – SEPLAG/CENTRO DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS - CSC

A Prefeitura Municipal de Três Pontas/MG, torna público o interesse em aderir à Ata de Registros de Preços n.º **247/2022**, decorrente do Pregão n.º **141/2022** da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG/Centro de Serviços Compartilhados – CSC, que tem por objeto a Compra Estadual de Medicamentos – Programa SES para Municípios de MG. Intenta-se a aquisição dos seguintes produtos e respectivos valores e fornecedores:

Medicamento/ Descrição ARP	Quantidade	Preço Unitário Registrado Atual	Valor Total	Nome Fornecedor e CNPJ
BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI PO PARA SUSPENSAO INJETAVEL FRASCO-AMPOLA + AMPOLA DILUENTE	1200	RR6,7927	R$ 8151,24	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA 67.729.178/0002-20
Cefiatrixona 1 Grama Solução Injetavel Frasco Ampola	300	R$3,40	R$ 1020,00	BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES S.A. 18.269.125/0001-87

Três Pontas, 04 de maio de 2023.

MARCELO CHAVES GARCIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:C64A3589

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
INTENÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 247/2022, DECORRENTE DO PREGÃO N.º 141/2022 DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO – SEPLAG/CENTRO DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS - CSC

A Prefeitura Municipal de Três Pontas/MG, torna público o interesse em aderir à Ata de Registros de Preços n.º **247/2022**, decorrente do Pregão n.º **141/2022** da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG/Centro de Serviços Compartilhados – CSC, que tem por objeto a Compra Estadual de Medicamentos – Programa SES para Municípios de MG. Intenta-se a aquisição dos seguintes produtos e respectivos valores e fornecedores:

Medicamento/ Descrição ARP	Quantidade	Preço Unitário Registrado Atual	Valor Total	Nome Fornecedor e CNPJ
Levotiroxina (T4) – 25 mcg – cp	15.000	R$ 0,0687	R$ 1.030,5000	ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI 03.945.035/0001-91
Levotiroxina (T4) – 50 mcg – cp	30.000	R$ 0,0687	R$ 2.061,0000	ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI 03.945.035/0001-91
Hidralazina – 25 mg – cp	18.360	R$ 0,3200	R$ 5.875,2000	BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES S.A. 18.269.125/0001-87
Aciclovir – 200 mg cp	3.420	R$ 0,1700	R$ 581,40	CIMED INDUSTRIA S.A. 02.814.497/0007-00
Fenitoína – 100 mg – cp	9.000	R$ 0,0955	R$ 859,5000	COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA 67.729.178/0002-20
Haloperidol – 1 mg – cp	5.000	R$ 0,1451	R$ 725,5000	COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA 67.729.178/0002-20
Enalapril – 20 mg – cp	9990	R$ 0,0454	R$ 453,546	GLOBAL HOSPITALAR IMPORTACAO E COMERCIO LTDA 12.047.164/0001-53
Carbonato de Cálcio – 500 mg – cp	10.000	R$ 0,0463	R$ 463,0000	MEDICOM LTDA 22.635.177/0001-05
Ibuprofeno 600mg - cp	10.000	R$ 0,1795	R$ 1.795,0000	PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA 73.856.593/0010-57
Ácido Fólico – 5 mg – cp	7.000	R$ 0,02950	R$ 206,5000	SAMEH SOLUCOES HOSPITALARES LTDA 25.031.668/0001-27
Fluconazol – 150 mg – cp	400	R$ 0,3633	R$ 145,3200	SAMEH SOLUCOES HOSPITALARES LTDA 25.031.668/0001-27
Timolol 0,5% - colírio	60	R$ 1,9800	R$ 118,8000	UNIAO QUIMICA FARMACEUTICA NACIONAL S A 60.665.981/0009-75

Três Pontas, 04 de maio de 2023

MARCELO CHAVES GARCIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:23EC3E70

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 268/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 112/2022 – PROCESSO N.º 343/2022.

Contratante: Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG. **Contratada:**Liliane da Silva 07084351655, inscrita no CNPJ sob o n.º 26.257.921/0001-28. **Objeto:**Acréscimo de quantitativo do objeto, conforme descrição abaixo:

Item	Quant.	Unidade	Código	Produto - Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	0,233	UNIDADE	25010	TOLDO FIXO TOLDO FIXO TIPO TUNEL, EM POLICARBONATO ALVEOLAR, COM PROTEÇÃO UV EM ESTRUTURA METÁLICA TRATADA ANTI FERRUGEM E PINTADA (METALON 50X30 E 30X20) TOTAL - 84,41M2 **MARCA/MODELO: LINOX**	R$ 28.000,00	R$ 6.524,00

Data:02/05/2023

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:16F3DFD1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VOLTA GRANDE

LICITAÇÕES E EXTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 051/2023

Extrato de Contrato

Contrato n° 051/2023
Processo n° 052/2022
Modalidade de Dispensa n° 030/2023

Contratante: Município de VOLTA GRANDE
Contratada: EXPRESSO REVENDA DE GÁS LTDA ME
LOGRADOURO: Rua Doutor Ricardo Grimaldo Estides, nº 145 – Bairro Ilha do Lazareto
ALÉM PARAIBA-MG – CEP.: 36.660-000
CNPJ: 10.375.320/0001-80

Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de gás para uso doméstico (GLP) envasado em botijão de 13Kg (P13) retornável no qual há troca do recipiente. Visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Volta Grande e dos diversos setores das Secretarias Municipais, pelo período de 12 (doze) meses.

N° Item	Descrição	UND	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
003	Vasilhame de gás de cozinha (GLP-P-13)	UNID	20,00	175,0000	3.500,00

N° Serv	Descrição	UND	Quantidade	Valor	Val. Total
001	RECARGA GÁS DE COZINHA - Recarga de botijão de gás de cozinha (GLP-P-13)	Serviço	299,00	120,00	35.880,00

Valor: R$ 39.380,00
Vigência: 02/05/2024

Dotação	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.30.00.2.02.00.04.122.0003.2.0013	1.500.000	GESTÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	R$ 486,67
3.3.90.30.00.2.03.00.15.451.0003.2.0019	1.500.000	GESTÃO DA SECRETARIA DE OBRAS, MEIO AMB E REC HID	R$ 965,00
3.3.90.30.00.2.04.01.10.301.0009.2.0030	1.621.000	GESTÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA	R$ 4.063,33
3.3.90.30.00.2.04.02.10.302.0009.2.0037	1.500.000	GESTÃO DA UNIDADE HOSPITALAR	R$ 2.920,00
3.3.90.30.00.2.04.05.10.122.0003.2.0043	1.500.000	GESTÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE	R$ 1.151,67
3.3.90.30.00.2.05.00.12.122.0003.2.0044	1.500.000	GESTÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	R$ 1.126,97
3.3.90.30.00.2.05.01.12.361.0010.2.0051	1.500.000	DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	R$ 20.020,87
3.3.90.30.00.2.05.01.12.365.0010.2.0052	1.500.000	DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA PRÉ-ESCOLA	R$ 5.789,23
3.3.90.30.00.2.05.01.12.365.0010.2.0055	1.500.000	DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA CRECHE	R$ 2.838,93
3.3.90.30.00.2.08.02.13.122.0003.2.0063	1.500.000	GESTÃO DA CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	R$ 1.816,67
3.3.90.30.00.2.09.00.08.122.0003.2.0077	1.500.000	GESTÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	R$ 973,33
3.3.90.30.00.2.09.01.08.243.0016.2.0082	1.500.000	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	R$ 365,00

Data da Assinatura 02/05/2023

CHRISTIANE FERREIRA PERACIO SILVEIRA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Ana Paula dos Santos Albino
Código Identificador:FA7896E7

LICITAÇÕES E EXTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 051/2023

Extrato de Contrato

Contrato n° 051/2023
Processo n° 052/2022
Modalidade de Dispensa n° 030/2023

Contratante: Município de VOLTA GRANDE
Contratada: EXPRESSO REVENDA DE GÁS LTDA ME
LOGRADOURO: Rua Doutor Ricardo Grimaldo Estides, nº 145 – Bairro Ilha do Lazareto
ALÉM PARAIBA-MG – CEP.: 36.660-000
CNPJ: 10.375.320/0001-80

Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de gás para uso doméstico (GLP) envasado em botijão de 13Kg (P13) retornável no qual há troca do recipiente e aquisição de vasilhame. Visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Volta Grande e dos diversos setores das Secretarias Municipais, pelo período de 12 (doze) meses.

N° Item	Descrição	UND	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
003	Vasilhame de gás de cozinha (GLP-P-13)	UNID	20,00	175,0000	3.500,00

N° Serv	Descrição	UND	Quantidade	Valor	Val. Total
001	RECARGA GÁS DE COZINHA - Recarga de botijão de gás de cozinha (GLP-P-13)	Serviço	299,00	120,00	35.880,00

Valor: R$ 39.380,00
Vigência: 02/05/2024

Dotação	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.30.00.2.02.00.04.122.0003.2.0013	1.500.000	GESTÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	R$ 486,67
3.3.90.30.00.2.03.00.15.451.0003.2.0019	1.500.000	GESTÃO DA SECRETARIA DE OBRAS, MEIO AMB E REC HID	R$ 965,00
3.3.90.30.00.2.04.01.10.301.0009.2.0030	1.621.000	GESTÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA	R$ 4.063,33
3.3.90.30.00.2.04.02.10.302.0009.2.0037	1.500.000	GESTÃO DA UNIDADE HOSPITALAR	R$ 2.920,00
3.3.90.30.00.2.04.05.10.122.0003.2.0043	1.500.000	GESTÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE	R$ 1.151,67
3.3.90.30.00.2.05.00.12.122.0003.2.0044	1.500.000	GESTÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	R$ 1.126,97
3.3.90.30.00.2.05.01.12.361.0010.2.0051	1.500.000	DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	R$ 20.020,87
3.3.90.30.00.2.05.01.12.365.0010.2.0052	1.500.000	DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA PRÉ-ESCOLA	R$ 5.789,23
3.3.90.30.00.2.05.01.12.365.0010.2.0055	1.500.000	DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA CRECHE	R$ 2.838,93
3.3.90.30.00.2.08.02.13.122.0003.2.0063	1.500.000	GESTÃO DA CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	R$ 1.816,67
3.3.90.30.00.2.09.00.08.122.0003.2.0077	1.500.000	GESTÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	R$ 973,33
3.3.90.30.00.2.09.01.08.243.0016.2.0082	1.500.000	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	R$ 365,00

Data da Assinatura 02/05/2023

CHRISTIANE FERREIRA PERACIO SILVEIRA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Ana Paula dos Santos Albino
Código Identificador:FF408988

LICITAÇÕES E EXTRATOS
RATIFICAÇÃO DO PROCESSO Nº 058/2023

Processo n° 058/2023

Dispensa n° 036/2023

Objeto: Contratação de serviço de apoio com segurança nos três jogos que serão disputados no Estágio Bernardino Rocha, denominado "Liga dos Campeões Regionais"; nos dias 07/05/2023, 21/05/2023 e 28/05/2023.

Ratificação

O Secretário Municipal de Cultura e Turismo de Volta Grande - MG, no uso de suas atribuições legais, com fulcro art. 24, inciso II da Lei n° 8.666/93 e suas posteriores alterações, pelo presente ato, ratifica a dispensa de procedimento licitatório para a contratação da empresa:

M M MAZINE VIGILANCIA - CNPJ: 27.796.856/0001-71
Valor Total de R$ 4.020,00 (quatro mil e vinte reais)

N° Serv	Descrição	UND	Quantidade	Valor	Val. Total
001	Prestação de serviço - Equipe de apoio contendo 02(dois) brigadistas por jogo, para os 03(três) jogos do Campeonato Regional que serão disputados em Volta Grande.	UNID	6,00	250,00	1.500,00
002	Prestação de serviço - Equipe de apoio contendo 07 (sete) seguranças por jogo, para os 03 (três) jogos do Campeonato Regional que serão disputados em Volta Grande.	UNID	21,00	120,00	2.520,00

VOLTA GRANDE, 03 de Maio de 2023.

HERNANDES MENEGUITI PEREIRA
Secret. Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:
Ana Paula dos Santos Albino
Código Identificador:B87DAA1F

LICITAÇÕES E EXTRATOS
RATIFICAÇÃO DO PROCESSO Nº 058/2023

Processo n° 058/2023

Dispensa n° 036/2023

Objeto: Contratação de serviço de apoio com segurança nos três jogos que serão disputados no Estágio Bernardino Rocha, denominado "Liga dos Campeões Regionais"; nos dias 07/05/2023, 21/05/2023 e 28/05/2023.

Ratificação

O Secretário Municipal de Cultura e Turismo de Volta Grande - MG, no uso de suas atribuições legais, com fulcro art. 24, inciso II da Lei n° 8.666/93 e suas posteriores alterações, pelo presente ato, ratifica a dispensa de procedimento licitatório para a contratação da empresa:

M M MAZINE VIGILANCIA - CNPJ: 27.796.856/0001-71
Valor Total de R$ 4.020,00 (quatro mil e vinte reais)

N° Serv	Descrição	UND	Quantidade	Valor	Val. Total
001	Prestação de serviço - Equipe de apoio contendo 02(dois) brigadistas por jogo, para os 03(três) jogos do Campeonato Regional que serão disputados em Volta Grande.	UNID	6,00	250,00	1.500,00
002	Prestação de serviço - Equipe de apoio contendo 07 (sete) seguranças por jogo, para os 03 (três) jogos do Campeonato Regional que serão disputados em Volta Grande.	UNID	21,00	120,00	2.520,00

VOLTA GRANDE, 03 de Maio de 2023.

HERNANDES MENEGUITI PEREIRA
Secret. Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:
Ana Paula dos Santos Albino
Código Identificador:792BC38B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº: 81/2023 MODALIDADE: PREGÃO - RP 41 EDITAL Nº: 51/2023 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

RESULTADO DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº: 81/2023
Modalidade: Pregão - RP 41
Edital nº: 51/2023
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE DIVISÓRIAS, PORTAS EM EUCATEX E FORRO PARA TETO EM PVC, COM SERVIÇO DE INSTALAÇÃO INCLUSO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, SOLICITADO PELA SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS.

Empresa: RUTH AG ABRÃO LTDA					
Item	Especificação	Un	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
1	FORRO PARA TETO - MATERIA-PRIMA: PVC, COR: BRANCA, COM ISOLAMENTO TÉRMICO: ISOPOR	M²	750	74,0000	55.500,00
2	FORRO PARA TETO MATERIA PRIMA PVC COR BRANCA COM ISOLAMENTO TERMICO ISOPOR INSTALADO	M²	250	74,0000	18.500,00
3	FORRO PARA TETO MATERIA PRIMA PVC COR BRANCA REGUA DE 20 CM ESPESSURA DE 10 MM COM MOLDURA. INSTALADO	M²	1500	47,5000	71.250,00
4	FORRO PARA TETO MATERIAPRIMAPVC COR BRANCA	M²	4500	47,5000	213.750,00
5	PAINEL DE DIVISORIA EM CHAPA 45 MM TIPO EUCATEX COR BRANCA COM COLMEIA DE PAPELAO INCLUINDO FERRAGENS NA COR BRANCA E MONTAGEM	M²	250	120,0000	30.000,00
6	PAINEL DE DIVISORIA EM CHAPA 45 MM TIPO EUCATEX COR BRANCA COM COLMEIA DE PAPELAO INCLUINDO FERREAGENS NA COR BRANCA E MONTAGEM.	M²	750	120,0000	90.000,00
7	PORTA DE DIVISORIA CHAPA 45 MM TIPO EUCATEX MEDIDAS 080 X 210 M NA COR BRANCA COM COLMEIA DE PAPELAO FECHADURA TUBULAR MONTADA.	UN	20	298,0000	5.960,00
Valor dos itens R$ 484.960,00					

Patrocínio-MG, 28 de abril de 2023.

CRISTIANE CASTRO ALVES
Pregoeira Substituta.

Publicado por:
Emilynne Sofia Elias dos Santos Alves
Código Identificador:94125211

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO PROCESSO Nº: 234/2022 MODALIDADE: CREDENCIAMENTO POR INEXIGIBILIDADE EDITAL Nº: 8/2022

EXTRATO CONTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO

Processo nº: 234/2022
Modalidade: Credenciamento por Inexigibilidade
Edital nº: 8/2022

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATENDIMENTO EM ODONTOLOGIA ESPECIALIDADES; ATENDIMENTO MÉDICO ELETIVO E PLANTÕES; PROCEDIMENTOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E CIRÚRGICOS; PARA OS USUÁRIOS DOS SUS – SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE.

CONTRATANTE: Município de Patrocínio-MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Deiró Moreira Marra, brasileiro, agente político, inscrito no CPF sob o nº 491.320.596-04.

CONTRATADO: BITENCOURT MENDONÇA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º44.542.630/0001-63.

Especificação dos serviços:

Item	Quant. Mensal	Quant. Anual	Unidade medida	Especificações	Valor unitário	Valor mensal	Valor anual
12	40	480	Atendimento	Atendimento médico Eletivo em Ortopedia subespecialidade	62,00	2.240,00	29.760,00
25	360	4320	HORAS	Plantão Médico, Presencial em tempo integral no Pronto Socorro em Ortopedia - dia	91,67	33.001,20	396.014,40
26	360	4320	HORAS	Plantão Médico, Presencial em tempo integral no Pronto Socorro em Ortopedia - Valor hora das 19:00 de sexta-feira às 07:00 de segunda-feira/feriado/sábado e Domingo	47,50	17.100,00	205.200,00

Vigência: 12(doze) meses.

Data: 05 de maio de 2023.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Emilynne Sofia Elias dos Santos Alves
Código Identificador:E35EB182

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DOS CONTRATOS AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE PROCESSO Nº: 221/2022 MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE EDITAL: 3/2022

EXTRATO DOS CONTRATOS

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

Processo nº: 221/2022
Modalidade: Inexigibilidade
Edital: 3/2022

Objeto: AQUISIÇÃO DE GENÊROS ALIMENTÍCIOS ATRAVÉS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DAS ESCOLAS E CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO E CONVENIADOS CONFORME MEDIDA PROVISÓRIA N 455 DE 5 DE JANEIRO DE 2009. SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Partes: Prefeitura Municipal de Patrocínio e os seguintes fornecedores produtores rurais:

FORNECEDOR:LIZETE MARIA GOMES

Item	Qtde	Un	Especificação	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
29	5.000	KG	LARANJA PERA DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO ADEQUADO A MANIPULACAO, TRANSPORTE E CONSUMO,ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS,DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA.	R$ 4,51	R$ 22.550,00
30	300	KG	LIMAO TAHITI DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO ADEQUADO A MANIPULACAO, TRANSPORTE E CONSUMO,ISENTA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS,DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA.	R$ 5,00	R$ 1.500,00
37	4.200	KG	MELANCIA DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO ADEQUADO A MANIPULACAO, TRANSPORTE E CONSUMO,ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS,DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA.	R$ 3,79	R$ 15.918,00

Valor dos itens: R$39.968,00 (tinta e nove mil novecentos e sessenta e oito reais)

FORNECEDOR:MADALENA DEOLINDA FERNANDES

Item	Qtde	Un	Especificação	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
11	5.856	KG	BANANA PRATA DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO ADEQUADO A MANIPULACAO, TRANSPORTE E CONSUMO,ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS,DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA.	R$ 6,83	R$ 39.996,48

Valor dos itens: R$39.996,48 (trinta e nove mil novecentos e noventa e seis reais e quarenta e oito centavos)

FORNECEDOR:ARCISIO JOSÉ ALVES

Item	Qtde	Un	Especificação	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
11	5.856	KG	BANANA PRATA DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO ADEQUADO A MANIPULACAO, TRANSPORTE E CONSUMO,ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS,DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA.	R$ 6,83	R$ 39.996,48

Valor dos itens: R$39.996,48 (trinta e nove mil novecentos e noventa e seis reais e quarenta e oito centavos)

FORNECEDOR:ELIENE DE FATIMA FERNANDES LELIS

Item	Qtde	Un	Especificação	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
11	5.856	KG	BANANA PRATA DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO ADEQUADO A MANIPULACAO, TRANSPORTE E CONSUMO,ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS,DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA.	R$ 6,83	R$ 39.996,48

Valor dos itens: R$39.996,48 (trinta e nove mil novecentos e noventa e seis reais e quarenta e oito centavos)

FORNECEDOR:ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE PATORCÍNIO E REGIÃO

Item	Qtde	Un	Especificação	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	3.000	UN	ABACAXI DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO ADEQUADO A MANIPULACAO, TRANSPORTE E CONSUMO,ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS,DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA.	R$ 5,96	R$ 17.880,00
3	7.000	KG	ABOBORA CABOTIA DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO ADEQUADO A MANIPULACAO, TRANSPORTE E CONSUMO,ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS,DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA.	R$ 3,99	R$ 27.930,00
4	5.000	KG	ABOBRINHA TIPO CAIPIRA EXTRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO ADEQUADO A MANIPULACAO, TRANSPORTE E CONSUMO,ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DEACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA.	R$ 4,99	R$ 24.950,00
8	2.000	KG	ALHO - IN NATURA NACIONAL EXTRA, OS DENTES DEVEM ESTAR BEM DEFINIDOS, GRANDES, LIMPOS, FIRMES, SEM MANCHAS E LIVRE DE BROTO. ISENTO DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA, MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS, PARASITAS E LARVAS.	R$ 22,00	R$ 55.000,00
12	3.000	KG	BATATA DOCE EXTRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO ADEQUADO A MANIPULACAO, TRANSPORTE E CONSUMO,ISENTA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DEACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA.	R$ 3,99	R$ 11.970,00
13	13.000	KG	BATATA INGLESA EXTRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO ADEQUADO A MANIPULACAO, TRANSPORTE E CONSUMO,ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DEACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA.	R$ 6,50	R$ 84.500,00
14	7.500	KG	BETERRABA EXTRA, SEM FOLHAS,IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO ADEQUADO AMANIPULACAO, TRANSPORTE E CONSUMO, INSENTA DE SUJIDADES, PARASITAS ELARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA.	R$ 3,99	R$ 29.925,00
16	2.000	KG	CARA EXTRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO ADEQUADO A MANIPULACAO, TRANSPORTE E CONSUMO,ISENTA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DEACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA.	R$ 5,73	R$ 11.460,00
17	10.000	KG	CEBOLA BRANCA /FRESCA /EXTRA/COM AS ETREMIDADES FIRMES/ COR BRILHANTE/HASTE BEM SECA/ISENTO DE BROTO/ENFERMIDADES/LESOES DE ORIGEM FISICA/MECANICA OU BIOLOGICA/SUBSTANCIAS TERROSAS/SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS A SUPERFICIE EXTERNA /INSETOS/PARASITAS E LARVAS	R$ 6,22	R$ 53.520,00
19	12.000	KG	CENOURA EXTRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO ADEQUADO A MANIPULACAO, TRANSPORTE E CONSUMO,ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DEACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA.	R$ 4,46	R$ 62.200,00
21	4.000	MÇ	COUVE MANTEIGA DE PRIMEIRA, EM MOLHO, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUCAO COMPLETO DE TAMANHO, AROMA E COR PROPRIOS, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DEACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA.	R$ 3,50	R$ 14.000,00
27	4.500	KG	INHAME EXTRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO ADEQUADO A MANIPULACAO, TRANSPORTE E CONSUMO,ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DEACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA.	R$ 5,99	R$ 26.955,00
29	10.000	KG	LARANJA PERA DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO ADEQUADO A MANIPULACAO, TRANSPORTE E CONSUMO,ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS,DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA.	R$ 4,51	R$ 45.100,00
32	16.000	KG	MAMAO FORMOSO DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO ADEQUADO A MANIPULACAO, TRANSPORTE E CONSUMO,ISENTA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS,DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA.	R$ 6,00	R$ 96.000,00
33	8.000	KG	MANDIOCA (AIPIM OU MACAXEIRA), DESCASCADA, CONGELADA, SELECIONADA DE ÓTIMA QUALIDADE, COMPACTA, FIRME, COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR TÍPICOS DA ESPÉCIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. NÃO SERÃO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTERAM A CONFORMAÇÃO E APARÊNCIA. NECESSITA ESTAR ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS, DESPROVIDA DE ODOR E SABOR ESTRANHO, LIVRE DE SUBSTANCIAS TÓXICA OU NOCIVA. EMBALAGEM, SACO DE POLIETILENO A VÁCUO, PESANDO 1 KG.	R$ 7,00	R$ 56.000,00
34	4.000	KG	MANDIOCA (AIPIM OU MACAXEIRA) EXTRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO ADEQUADO A MANIPULACAO, TRANSPORTE E CONSUMO,ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DEACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA.	R$ 4,73	R$ 18.920,00
35	2.000	KG	MANGA HADEN DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO ADEQUADO A MANIPULACAO, TRANSPORTE E CONSUMO,ISENTA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS,DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA.	R$ 4,50	R$ 9.000,00
36	3.000	KG	MARACUJA De 1ª qualidade, tamanho e coloração uniforme, com casca na coloração amarela, apresentando sabor e odor característicos devendo ser bem desenvolvido, grau de amadurecimento apropriado para consumo com polpas intactas e firmes, livres de resíduo de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Sem partes amassadas e estragadas.	R$ 9,00	R$ 27.000,00
37	30.000	KG	MELANCIA DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO ADEQUADO A MANIPULACAO, TRANSPORTE E CONSUMO,ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS,DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA.	R$ 3,79	R$ 113.700,00
38	10.000	KG	MELAO DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO ADEQUADO A MANIPULACAO, TRANSPORTE E CONSUMO,ISENTO DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS,DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA.	R$ 5,60	R$ 56.000,00
39	10.000	KG	MEXERICA POKAN DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO ADEQUADO A MANIPULACAO, TRANSPORTE E CONSUMO,ISENTA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS,DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA.	R$ 5,99	R$ 59.900,00
40	2.000	PC	MILHO VERDE EM ESPIGAS. NATURAL E SEM CASCA - FRESCO, EM EMBALAGEM ATÓXICA, TRANSPARENTE, PACOTE CONTENDO 4 ESPIGAS, ISENTO DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS, PARASITAS E LARVAS.	R$ 7,16	R$ 14.320,00
44	2.000	KG	PEPINO EXTRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO ADEQUADO A MANIPULACAO, TRANSPORTE E CONSUMO,ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DEACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA.	R$ 4,29	R$ 8.580,00
45	500	KG	PIMENTAO VERDE EXTRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO ADEQUADO A MANIPULACAO, TRANSPORTE E CONSUMO,ISENTO DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DEACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA.	R$ 6,96	R$ 3.480,00
47	5.000	KG	REPOLHO DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUCAO COMPLETO DE TAMANHO, AROMAE COR PROPRIOS, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COMA RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA.	R$ 3,49	R$ 17.450,00
51	10.000	KG	TOMATE EXTRA DE PRIMEIRA, IN NATURA, PROCEDENTE DE ESPÉCIES GENUÍNAS E SÃS, FRESCAS, POLPA ÍNTEGRA E FIRME, COLORAÇÃO UNIFORME, CASCA LISA E FIRME. DEVEM APRESENTAR-SE BEM DESENVOLVIDOS. ISENTO DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS, PARASITAS E LARVAS.	R$ 6,99	R$ 30.057,00
52	100	KG	VAGEM EXTRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO ADEQUADO A MANIPULACAO, TRANSPORTE E CONSUMO,ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DEACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA.	R$ 12,62	R$ 3.155,00

Valor dos itens: R$978.952,00 (novecentos e setenta e oito mil novecentos e cinquenta e dois reais)

FORNECEDOR:FABIANA CRISTINA PEREIRA

Item	Qtde	Un	Especificação	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
7	6.788	UN	ALFACE CRESPA DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUCAO COMPLETO DE TAMANHO, AROMAE COR PROPRIOS, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COMA RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA.	R$ 3,83	R$ 25.998,04
21	4.000	MÇ	COUVE MANTEIGA DE PRIMEIRA, EM MOLHO, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUCAO COMPLETO DE TAMANHO, AROMA E COR PROPRIOS, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DEACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA.	R$ 3,50	R$ 14.000,00

Valor dos itens: R$39.998,04 (trinta e nove mil novecentos e noventa e oito reais e quatro centavos)

FORNECEDOR:NEUSA APARECIDA PEREIRA

Item	Qtde	Un	Especificação	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
14	6.500	KG	BETERRABA EXTRA, SEM FOLHAS,IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO ADEQUADO AMANIPULACAO, TRANSPORTE E CONSUMO, INSENTA DE SUJIDADES, PARASITAS ELARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA.	R$ 3,99	R$ 25.935,00
20	3.000	KG	CHUCHU EXTRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO ADEQUADO A MANIPULACAO, TRANSPORTE E CONSUMO,ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DEACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA.	R$ 4,12	R$ 12.360,00

Valor dos itens: R$38.295,00 (trinta e oito mil duzentos e noventa e cinco reais)

FORNECEDOR:FABRICIO FRANCISCO GOMES

Item	Qtde	Un	Especificação	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1.500	KG	ABACATE DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO ADEQUADO A MANIPULACAO, TRANSPORTE E CONSUMO,ISENTO DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS,DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA.	R$ 6,49	R$ 9.735,00
2	725	UN	ABACAXI DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO ADEQUADO A MANIPULACAO, TRANSPORTE E CONSUMO,ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS,DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA.	R$ 5,96	R$ 4.321,00
34	2.000	KG	MANDIOCA (AIPIM OU MACAXEIRA) EXTRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO ADEQUADO A MANIPULACAO, TRANSPORTE E CONSUMO,ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DEACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA.	R$ 5,99	R$ 11.980,00
36	500	KG	MARACUJA De 1ª qualidade, tamanho e coloração uniforme, com casca na coloração amarela, apresentando sabor e odor característicos devendo ser bem desenvolvido, grau de amadurecimento apropriado para consumo com polpas intactas e firmes, livres de resíduo de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Sem partes amassadas e estragadas.	R$ 9,00	R$ 4,500,00
39	2.000	KG	MEXERICA POKAN DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO ADEQUADO A MANIPULACAO, TRANSPORTE E CONSUMO,ISENTA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS,DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA.	R$ 4,73	R$ 9.460,00

Valor dos itens: R$39.996,00 (trinta e nove mil novecentos e noventa e seis reais)

FORNECEDOR:SUELI ABADIA FRANCISCO

Item	Qtde	Un	Especificação	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
51	5.700	KG	TOMATE EXTRA DE PRIMEIRA, IN NATURA, PROCEDENTE DE ESPÉCIES GENUÍNAS E SÃS, FRESCAS, POLPA ÍNTEGRA E FIRME, COLORAÇÃO UNIFORME, CASCA LISA E FIRME. DEVEM APRESENTAR-SE BEM DESENVOLVIDOS. ISENTO DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS, PARASITAS E LARVAS.	R$ 6,99	R$ 39.843,00

Valor dos itens: R$39.843,00 (trinta e nove mil oitocentos e quarenta e três reais)

FORNECEDOR:FERNANDO HENRIQUE RABELO

Item	Qtde	Un	Especificação	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
36	3.000	KG	MARACUJA De 1ª qualidade, tamanho e coloração uniforme, com casca na coloração amarela, apresentando sabor e odor característicos devendo ser bem desenvolvido, grau de amadurecimento apropriado para consumo com polpas intactas e firmes, livres de resíduo de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Sem partes amassadas e estragadas.	R$ 8,00	R$ 24.000,00

Valor dos itens: R$24.000,00 (vinte e quatro mil reais)

FORNECEDOR:BALTASAR FERNANDES CAIXETA

Item	Qtde	Un	Especificação	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
46	250	UN	POLPA DE FRUTA INTEGRAL - EMBALAGEM 01 KG CONGELADA. MATERIA PRIMA: FRUTAS VARIADAS. CEM POR CENTO NATURAL, PASTEURIZADA, SEM ACUCAR E SEM ADITIVOS OU CONSERVANTES QUIMICOS OU CORANTES ARTIFICIAIS, SABOR CARACTERÍSTICO E AGRADÁVEL. ISENTA DE VESTÍGIOS DE DESCONGELAMENTO E QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE. CONGELADA, SEM GLÚTEM, NAO FERMENTADO, NAO ALCOOLICO. SABORES VARIADOS. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE, TRANSPARENTE, PESO LIQUÍDO DE 01 QUILO, CONTENDO INFORMACOES NUTRICIONAIS DO PRODUTO, PESO, IDENTIFICACAO DO FABRICANTE, DATA DO PROCESSAMENTO E VALIDADE, NÚMERO DO LOTE, CARIMBOS OFICIAIS E SELO DE INSPEÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE. VALIDADE NO MINIMO 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. ACEROLA.	R$ 25,00	R$ 6.250,00
47	250	UN	POLPA DE FRUTA INTEGRAL DE ABACAXI PASTEURIZADA CONGELADA 100 PORCENTO NATURAL. PACOTE DE 1KG. SEM GLUTEN. NAO FERMENTADO. NAO ALCOOLICO. SEM ADICAO DE CORANTES ARTIFICIAIS E ADITIVOS QUIMICOS. SABOR CARACTERISTICO E AGRADAVEL. ISENTA DE VESTIGIO DE DESCONGELAMENTO / ODOR FORTE E DESAGRADAVEL E QUALQUER SUBSTANCIA CONTAMINANTE. DEVERA ESTAR CONGELADA E SER TRANSPORTADA EM VEICULO ADEQUADO ASSEGURANDO QUE O PRODUTO SE MANTENHA CONGELADO DURANTE O TRANSPORTE. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATOXICO RESISTENTE TRANSPARENTE. PESO LIQUIDO DE 1KG. CONTENDO NA EMBALAGEM INFORMACOES NUTRICIONAIS / IDENTIFICACAO DO PRODUTO / PESO / MARCA DO FABRICANTE / PRAZO DE VALIDADE / NUMERO DO LOTE / CARIMBOS OFICIAIS E SELO DE INSPECAO DO ORGAO COMPETENTE E DATA DE EMBALAGEM. VALIDADE MINIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. APRESENTAR AMOSTRA. IGUAL OU SUPERIOR A MARCA FRUTPRES OU BRASFUT.	R$ 25,00	R$ 6.250,00
48	250	UN	POLPA DE FRUTA INTEGRAL DE GOIABA 1 KG POLPA DE FRUTA INTEGRAL, PASTEURIZADA, CONGELADA, CEM POR CENTO NATURAL, SABOR GOIABA, PACOTE DE UM KG, SEM GLUTEM, NÃO FERMENTADO, NÃO ALCOOLICO, SEM ADIÇÃO DE ADITIVOS QUIMICOS, SABOR CARACTERISTICO E AGRADAVEL. ISENTA DE, VESTÍGIOS DE DESCONGELAMENTO, ODOR FORTE E DESAGRADAVEL E QUALQUER SUBSTANCIA CONTAMINANTE. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATOXICO, RESISTENTE, TRANSPARENTE, PESO LIQUIDO DE 01 KG, CONTENDO NA EMBALAGEM INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, NUMERO DO LOTE, CARIMBOS OFICIAIS E SELO DE INSPEÇÃO DO ORGÃO COMPETENTE E DATA DE EMBALAGEM. VALIDADE MINIMA DE 06 MESES, A CONTAR DA DATA D ENTREGA.	R$ 25,00	R$ 6.250,00
49	250	UN	POLPA DE FRUTA INTEGRAL DE MANGA PASTEURIZADA. CONGELADA. 100 PORCENTO NATURAL. PACOTE DE 1KG. SEM GLUTEN. NAO FERMENTADO. NAO ALCOOLICO. SEM ADICAO DE CORANTES ARTIFICIAIS E ADITIVOS QUIMICOS. SABOR CARACTERISITICO E AGRADAVEL. ISENTA DE VESTIGIO DE DESCONGELAMENTO / ODOR FORTE E DESAGRADAVEL E QUALQUER SUBSTANCIA CONTAMINANTE. DEVERA ESTAR CONGELADA E SER TRANSPORTADA EM VEICULO ADEQUADO. ASSEGURANDO QUE O PRODUTO SE MANTENHA CONGELADO DURANTE O TRANSPORTE . ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATOXICO RESISTENTE TRANSPARENTE. PESO LIQUIDO DE 1KG. CONTENDO NA EMBALAGEM INFORMACOES NUTRICIONAIS / IDENTIFICACAO DO PRODUTO / PESO / MARCA DO FABRICANTE / PRAZO DE VALIDADE / NUMERO DO LOTE / CARIMBOS OFICIAIS E SELO DE INSPECAO DO ORGAO COMPETENTE E DATA DE EMBALAGEM. VALIDADE MINIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA . APRESENTAR AMOSTRA. IGUAL OU SUPERIOR A MARCA FRUTPRES OU BRASFUT.	R$ 25,00	R$ 6.250,00
50	250	UN	POLPA DE FRUTA INTEGRAL DE MARACUJA PASTEURIZADA. CONGELADA. 100 PORCENTO	R$ 25,00	R$ 6.250,00

			NATURAL. PACOTE DE 1KG. SEM GLUTEN. NAO FERMENTADO. NAO ALCOOLICO. SEM ADICAO DE CORANTES ARTIFICIAIS E ADITIVOS QUIMICOS. SABOR CARACTERISITICO E AGRADAVEL. ISENTA DE VESTIGIO DE DESCONGELAMENTO / ODOR FORTE E DESAGRADAVEL E QUALQUER SUBSTANCIA CONTAMINANTE. DEVERA ESTAR CONGELADA E SER TRANSPORTADA EM VEICULO ADEQUADO ASSEGURANDO QUE O PRODUTO SE MANTENHA CONGELADO DURANTE O TRANSPORTE. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATOXICO RESISTENTE TRANSPARENTE. PESO LIQUIDO DE 1KG. CONTENDO NA EMBALAGEM INFORMACOES NUTRICIONAIS / IDENTIFICACAO DO PRODUTO / PESO / MARCA DO FABRICANTE / PRAZO DE VALIDADE / NUMERO DO LOTE / CARIMBOS OFICIAIS E SELO DE INSPECAO DO ORGAO COMPETENTE E DATA DE EMBALAGEM. VALIDADE MINIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. APRESENTAR AMOSTRA. IGUAL OU SUPERIOR A MARCA FRUTPRES OU BRASFUT.		
51	250	UN	POLPA DE FRUTA INTEGRAL DE MORANGO PASTEURIZADA/CONGELADA/100 POR CENTO NATURAL/PACOTE DE 1KG/SEM GLUTEN/NAO FERMENTADO/NAO ALCOOLICO/SEM ADICAO DE CORANTES ARTIFICIAIS E ADITIVOS QUIMICOS SABOR CARACTERISTICO E AGRADAVEL/ISENTA DE VESTIGIO DE DESCONGELAMENTO/ODOR FORTE E DESAGRADAVEL E QUALQUER SUBSTANCIA CONTAMINANTE/DEVERA ESTAR CONGELADA E SER TRANSPORTADA EM VEICULO ADEQUADO ASSEGURAMDO QUE O PRODUTO SE MANTENHA CONGELADO DURANTE O TRANSPORTE/ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATOXICO/RESISTENTE/TRANSPARENTE/PESO LIQUIDO DE 1KG/CONTENDO NA EMBALAGEM INFORMACOES NUTRICIONAIS/IDENTIF ICAÇAO DO PRODUTO/PESO/MARCA DO FABRICANTE/PRAZO DE VALIDADE/NUMERO DO LOTE/CARIMBOS OFICIAIS E SELO DE INSPEÇAO DO ORGAO COMPETENTE E DATA DE EMBALAGEM/VALIDADE MINIMA DE 12 DOZE MESES /A CONTYAR DA DATA DE ENTREGA /APRESENTAR AMOSTRA IGUAL OU SUPERIOR A MARCA FRUTPRES OU BRASFUT	R$ 25,00	R$ 6.250,00

Valor dos itens: R$37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais)

Vigência dos contratos: 12(doze) meses.

Data: 24 de março de 2023.

DEIRÓ MOREIRA MARRA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Emilynne Sofia Elias dos Santos Alves
Código Identificador:32F93628

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº: 83/2023 MODALIDADE: PREGÃO - RP 43 EDITAL Nº: 53/2023 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

RESULTADO DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº: 83/2023
Modalidade: Pregão - RP 43
Edital nº: 53/2023
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS ESPORTIVOS, MEDALHAS, TRÓFEUS E UNIFOMES ESPORTIVOS, PARA ATENDER OS PROJETOS E EVENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER.

Empresa: GONÇALVES E TEIXEIRA LTDA ME						
Item	Especificação	Un	Marca	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
44	REDE ESPORTIVA MODALIDADE PETECA. MATERIAL POLIPROPILENO 100 VIRGEM COM TRATAMENTO CONTRA ACOES DO TEMPO U.V DIMENSOES 080 CM DE ALTURA E 8METROS DE COMPRIMENTO. FIO 15MM MALHA 4X4CM COR PRETA. MARCA DE REFERENCIA REDE ESPORTES.	UN	PEUIQTA	30	150,0000	4.500,00
Valor dos itens R$ 4.500,00						

Empresa: HIGOR SILVA CANEDO 12746516624						
Item	Especificação	Un	Marca	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
27	COLCHONETE PARA ACADEMIA, ESPUMA IMPERMEÁVEL, COMPRIMENTO 1,00, LARGURA 0,60 X 3CM, REVESTIMENTO IMPERMEÁVEL.	UN	XAVIER	120	42,0000	5.040,00
34	FAIXA ELÁSTICA PARA TREINAMENTO FUNCIONAL E ALONGAMENTO. MATERIAL TPR, COMPRIMENTO 1,20, LARGURA 15 CM, EXPESSURA 0,35.	UN	LIVEUP	40	23,0000	920,00
Valor dos itens R$ 5.960,00						

Empresa: IKI NANA UNIFORMES LTDA ME						
Item	Especificação	Un	Marca	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
2	Bermuda esportiva para futsal, futebol de campo, basquete e vôlei, tecido dry fit. Tamanho M .	UN	- NI -	800	39,8000	31.840,00
3	Bermuda esportiva para futsal, futebol de campo, basquete e vôlei, tecido dry fit. Tamanho P.	UN	- NI -	800	39,8000	31.840,00
5	Bermuda esportiva para futsal, futebol de campo, basquete e vôlei, tecido dry fit.Tamanho GGI.	UN	- NI -	800	39,0000	31.200,00
Valor dos itens R$ 94.880,00						

Empresa: NNL ACESSORIOS DE LODA LTDA						
Item	Especificação	Un	Marca	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
24	Camisa esportiva para futsal, futebol de campo e vôlei. Manga curta, gola careca, tecido dry fit, cor laranja, com aplicação digital. Tamanho P.	UN	- NI -	800	39,3000	31.440,00
25	Camisa esportiva para futsal, futebol de campo e vôlei. Manga curta, gola careca, tecido dry fit, cor laranja, com aplicação digital. Tamanho PP.	UN	- NI -	800	39,9000	31.920,00
Valor dos itens R$ 63.360,00						

Empresa: ONELINE DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA						
Item	Especificação	Un	Marca	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
6	BOLA DE BASQUETE PRO MATRIZADA EM MICROFIBRA 72 / 74 CM	UN	PENALTY	80	380,0000	30.400,00

8	BOLA DE FUT CAMPO 04 63.5 / 66 CM COSTURADA	UN	PENALTY	250	100,0000	25.000,00
11	BOLA DE FUTSAL PRO EM PU TERMOTEC CAMARA 6 D CAMADA INTERNA DE NEOGEL 08 GOMOS 45 / 42 CM.	UN	PENALTY	250	165,0000	41.250,00
14	BOLA DE FUTSAL PRO OFICIAL EM PU TERMOTEC NEOGEL 08 GOMOS 62 / 64 CM.	UN	PENALTY	200	200,0000	40.000,00
15	BOLA DE FUTSAL PRO TERMOTEC EM PU 11 GOMOS 61 / 64 CM.	UN	PENALTY	120	300,0000	36.000,00
16	BOLA DE VOLEI CONSTRUCAO ULTRAFUSION.	UN	PENALTY	80	115,0000	9.200,00
18	BOLA DE VOLEI SEMI PRO.	UN	PENALTY	120	290,0000	34.800,00
20	BOLAS PARA JOGOS MODALIDADE FUTEBOL DE CAMPO.	UN	PENALTY	120	130,0000	15.600,00
28	COLETE ESPORTIVO - COR: AZUL.	UN	ONLINE	100	9,0000	900,00
29	COLETE ESPORTIVO - COR: VERMELHO.	UN	ONLINE	100	9,0000	900,00
30	CONES DE AGILIDADE - FUNCAO: TREINAMENTO, COMPOSICAO: PVC, UNIDADE: KIT COM 30 CONES.	KT	ONLINE	100	262,0000	26.200,00
31	CONES PEQUENOS 24 CM. MATERIAL PLÁSTICO FLEXIVEL, CORES VERDE E AMARELO, A BASE COM 13,5 CM DE LARGURA DE PVC FLEXIVEL.	UN	ONLINE	100	4,4000	440,00
32	CORDA - FUNCAO: TREINAMENTO, COMPOSICAO: PVC. DIMENSOES: 2,75 METROS. AJUSTAVEL.	UN	HIDRO	100	45,0000	4.500,00
33	EXTENSOR PARA GINASTICA - FUNCAO: TREINAMENTO, COMPOSICAO: PLASTICO ABS, DIMENSOES: 114X5 CM (C X L).	UN	LIVEUP	60	62,0000	3.720,00
35	FITA DE MARCACAO DE FUTEVOLEI.	UN	PEQUITA	40	260,0000	10.400,00
40	PETECA	UN	PEQUITA	200	27,0000	5.400,00
42	REDE ESPORTIVA - MODALIDADE: FUTEBOL DE CAMPO, ESTILO: VÉU DE SEDA, Cor: Branca. / Confeccionada: malha 15x15cm em corda trançada. / Material: Polipropileno - 100% virgem, com tratamento contra as ações (U.V). / Espessura do Fio: 6mm - 8mm. / Dimensões: 7,5m na largura, 2,5m de altura, 1m de recuo superior e 2,50m de recuo inferior.	PR	ONLINE	30	1.120,0000	33.600,00
43	REDE ESPORTIVA - MODALIDADE: VOLEIBOL. Fio 5,00mm de Polietileno 100% virgem de alta densidade com tratamento UV. / Com 4 Faixas em Lonas de 1.8mm e costura dupla, resistentes ao sol, chuva e ações climáticas. / Faixa Superior com 7 cm. / Faixa inferior e laterais com 5 cm. / Revestimento interno passante. / Malhas 10x10 cm. / Tamanho Oficial 1,00 x 10,00 metros. / Cor: Preta.	UN	PEQUITA	50	460,0000	23.000,00
45	REDE ESPORTIVA. MODALIDADE FUTEVOLEI PROFISSIONAL.	UN	PEQUITA	30	550,0000	16.500,00
46	REDE ESPORTIVA. MODALIDADE FUTSAL.	PR	MASTER	50	395,0000	19.750,00
Valor dos itens R$ 377.560,00						

Empresa: PREMIUM ARTIGOS PERSONALIZADOS LTDAME						
Item	Especificação	Un	Marca	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
36	MEDALHA FUNDIDA EM LIGA DE ZAMACK NO FORMATO IRREGULAR MEDINDO 10 5 DE DIAMETRO E 3 MM DE ESPESSURA.	UN	PREMIUM	3000	13,9000	41.700,00
37	MEDALHA FUNDIDA EM LIGA DE ZAMACK NO FORMATO IRREGULAR MEDINDO 7 5 CM DE DIAMETRO E 3 MM DE ESPESSURA.	UN	PREMIUM	4500	8,9000	40.050,00
39	MEDALHA REDONDA FUNDIDA EM LIGA METALICA DE ZAMAC COM 79 MM DE DIAMETRO	UN	PREMIUM	3000	6,9000	20.700,00
49	TROFEU ESPORTIVO 100 CM DE GRANDE PORTE.	UN	PREMIUM	100	440,0000	44.000,00
50	TROFEU ESPORTIVO 50 CM DE PEQUENO PORTE.	UN	PREMIUM	150	219,0000	32.850,00
51	TROFEU ESPORTIVO 80 CM DE MEDIO PORTE	UN	PREMIUM	150	324,0000	48.600,00
Valor dos itens R$ 227.900,00						

Empresa: RESENDE FERNANDES CONFECCOES LTDA						
Item	Especificação	Un	Marca	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
1	Bermuda esportiva para futsal, futebol de campo, basquete e vôlei, tecido dry fit. Tamanho G.	UN	- NI -	800	39,9000	31.920,00
4	Bermuda esportiva para futsal, futebol de campo, basquete e vôlei, tecido dry fit. Tamanho PP.	UN	- NI -	800	41,0000	32.800,00
Valor dos itens R$ 64.720,00						

Empresa: RP UNIFORMES E BORDADOS LTDA						
Item	Especificação	Un	Marca	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
22	Camisa esportiva para futsal, futebol de campo e vôlei. Manga curta, gola careca, tecido dry fit, cor laranja, com aplicação digital. Tamanho G.	UN	RPUNIFORME	800	45,4000	36.320,00
23	Camisa esportiva para futsal, futebol de campo e vôlei. Manga curta, gola careca, tecido dry fit, cor laranja, com aplicação digital. Tamanho M.	UN	RPUNIFORME	800	45,0000	36.000,00
26	Camisa esportiva para futsal, futebol de campo e vôlei. Manga curta, gola careca, tecido dry fit, cor laranja, com aplicação digital. Tamanho GGI.	UN	RPUNIFORME	800	43,4000	34.720,00
Valor dos itens R$ 107.040,00						

Empresa: SUPERACAO ARENA COMERCIO E SERVICOS ESPORTIVOS LTDA						
Item	Especificação	Un	Marca	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
7	BOLA DE BASQUETE PRO MATRIZADA EM MICROFIBRA 75 / 78 CM	UN	PENALTY	80	390,0000	31.200,00
9	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO OFICIAL TERMOTEC. PU ULTRA 100 . 14 GOMOS.	UN	PENALTY	250	225,0000	56.250,00
10	BOLA DE FUTEVOLEI FT5.	UN	MIKASA	120	300,0000	36.000,00
12	BOLA DE FUTSAL PRO EM PU TERMOTEC CAMARA 6D CAMARA INTERNA DE NEOGEL 08 GOMOS 55 / 58 CM.	UN	PENALTY	200	170,0000	34.000,00
13	BOLA DE FUTSAL PRO EM PU TERMOTEC CAMARA 6D. CAMADA INTERNA DE NEOGEL 8 GOMOS. 52 / 55 CM.	UN	PENALTY	150	175,0000	26.250,00
17	BOLA DE VOLEI PRO.	UN	PENALTY	140	220,0000	30.800,00
19	BOLA PARA JOGO MODALIDADE FUTEBOL DE CAMPO.	UN	PENALTY	120	175,0000	21.000,00
21	BOMBA P/ENCHER BOLA ESPORTIVA/PNEU DE BICICLETA - MATERIA PRIMA: PLASTICO, MANGUEIRA DE BORRACHA REVESTIDA EM NYLON	UN	PENALTY	50	40,0000	2.000,00
38	MEDALHA FUNDIDA EM LIGA ZAMACK NO FORMATO IRREGULAR MEDINDO 5 5 CM DE DIAMETRO E 3 MM DE ESPESSURA.	UN	REMA	4500	8,7000	39.150,00
41	REDE ESPORTIVA - MODALIDADE: FUTEBOL DE CAMPO, ESTILO: CAIXOTE / EUROPEU / MÉXICO. Cor: Branca. / Confeccionada: malha 15x15cm em corda trançada. / Material: Polipropileno - 100% virgem, com tratamento contra as ações (U.V). / Espessura do Fio: 6mm - 8mm. / Dimensões: 7,5m na largura, 2,5m de altura, 2m de recuo superior e 2m de recuo inferior.	PR	REDE ESPOR	50	1.100,0000	55.000,00
47	REDE ESPORTIVA. MODALIDADEE FUTEBOL DE CAMPO.	PR	REDE ESPOR	50	525,0000	26.250,00
48	TROFEU 30 CM PERSONALIZADO.	UN	REMA	600	69,9000	41.940,00
Valor dos itens R$ 399.840,00						

Patrocínio-MG, 26 de abril de 2023.

CRISTIANE CASTRO ALVES –
Pregoeira Substituta.

Publicado por:
Emilynne Sofia Elias dos Santos Alves
Código Identificador:FC846B90

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº: 56/2023 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO - PERP 11 EDITAL Nº: 30/2023 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

RESULTADO DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº: 56/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico - PERP 11
Edital nº: 30/2023
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE PEÇAS PARA VEÍCULOS LEVES E PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL.

EMPRESA: CARROÇARIA REIS LTDA ME

Item	Especificação	Un	Marca	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
163	PRESTACAO DE SERVICO MECANICO EM MAQUINAS PESADAS REFORMA E EMBUCHAMENTO DE CHASSIS E CACAMBAS	H	PROPRIO	5000	122,0000	610.000,00
Valor dos itens R$ 610.000,00						

EMPRESA: CASA DAS PECAS SERVICOS EIRELI ME

Item	Especificação	Un	Marca	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
9	AMORTECEDOR DIANTEIRO PARA VEICULO MARCA/MODELO:	UN	NAKATA	20	139,0000	2.780,00
141	PARAFUSO RODA TRASEIRA	UN	CISER	30	4,0000	120,00
Valor dos itens R$ 2.900,00						

EMPRESA: COLOMBO AUTO PARTS LTDA

Item	Especificação	Un	Marca	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
27	BIELETA COMPLETA	UN	PERFECT	15	24,5000	367,50
29	BOBINA	UN	VETOR	20	205,0000	4.100,00
30	BOBINA PARA VEICULO MARCA/MODELO:	UN	MARELLI	20	189,0000	3.780,00
34	BOMBA D'AGUA DO MOTOR AUTOMOTIVO PARA VEICULOS MARCA/MODELO	UN	DELPHI	20	76,0000	1.520,00
35	BOMBA D'AGUA DO MOTOR AUTOMOTIVO PARA VEICULOS MARCA/MODELO	UN	DELPHI	20	94,0000	1.880,00
36	BOMBA D'AGUA DO MOTOR AUTOMOTIVO PARA VEICULOS MARCA/MODELO:	UN	DELPHI	10	89,0000	890,00
37	BOMBA DAGUA DO MOTOR AUTOMOTIVO	UN	DELPHI	10	76,0000	760,00
39	BOMBA DE COMBUSTIVEL PARA VEICULOS, MARCA/MODELO:	UN	DELPHI	20	127,0000	2.540,00
52	CABECOTE PARA VEICULOS MARCA/MODELO:	UN	ORIGINAL	5	760,0000	3.800,00
73	CORREIA DENTADA PARA VEICULOS MARCA/MODELO:	UN	CONTITECH	50	38,0000	1.900,00
74	COXIM DIANTEIRO MOTOR	UN	MOBENSANI	40	35,0000	1.400,00
95	HOMOCINETICA PARA VEICULOS MARCA MODELO	UN	PERFECT	20	60,0000	1.200,00
117	KIT PISTAO PARA VEICULOS MARCA MODELO	KT	METAL LEVE	5	325,0000	1.625,00
133	MAQUINA DE VIDRO USO VEICULAR MARCA MODELO	UN	UNIVERSAL	50	123,0000	6.150,00
142	PARALAMA LADO DIREITO PARA VEICULOS MARCA/MODELO	UN	DIVERSOS	20	299,0000	5.980,00
143	PARALAMA LADO DIREITO, PARA VEICULOS MARCA/MODELO:	UN	DIVERSOS	50	236,0000	11.800,00
144	PARALAMA LADO ESQUERDO PARA VEICULOS MARCA/MODELO	UN	DIVERSOS	20	329,0000	6.580,00
145	PARALAMA LADO ESQUERDO, PARA VEICULOS MARCA/MODELO:	UN	DIVERSOS	30	238,0000	7.140,00
151	PASTILHAS DE FREIO, PARA VEICULOS MARCA/MODELO:	UN	SYL	20	41,0000	820,00
160	PIVO, PARA VEICULOS MARCA/MODELO:	UN	PERFECT	30	34,5000	1.035,00
161	POLIA USO VEICULAR - IDENTIFICAÇÃO: UMA VIA	UN	ROLT	40	36,0000	1.440,00
164	RADIADOR PARA VEICULOS MARCA MODELO	UN	VISCONDE	5	310,0000	1.550,00
165	RADIADOR PARA VEICULOS MARCA MODELO FIAT DOBLO	UN	VALEO	15	428,0000	6.420,00
173	RETENTOR DO CAMBIO PARA VEICULOS MARCA/MODELO	UN	SABO	30	33,0000	990,00
192	SETOR DE DIRECAO VEICULAR PARA VEICULOS MARCA MODELO	UN	AMPRI	20	995,0000	19.900,00
202	TBI PARA VEICULOS MARCA/MODELO:	UN	MARELLI	10	479,0000	4.790,00
205	TENSOR DA CORREIA DENTADA, PARA VEICULOS MARCA/MODELO:	UN	ROLT	50	76,0000	3.800,00
212	VELA DE IGNICAO PARA VEICULOS MARCA MODELO FIAT UNO	JG	MARELLI	20	67,0000	1.340,00
Valor dos itens R$ 105.497,50						

EMPRESA: LILIAN SEBASTIANA NASCIMENTO ME

Item	Especificação	Un	Marca	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
3	ADESIVO SILICONE INCOLOR PARA USO VEICULAR 100 GR.	UN	ORBI	300	2,9000	870,00
4	ADESIVO SILICONE PRETO PARA USO VEICULAR.	UN	ORBI	300	4,4500	1.335,00
11	AMORTECEDOR TRASEIRO PARA VEICULO MARCA MODELO	UN	COFAP	10	88,9000	889,00
14	AMORTECEDOR TRASEIRO PARA VEICULOS MARCA/MODELO:	UN	COFAP	20	187,5000	3.750,00
15	ANEL DO CILINDO PARA VEICULOS MARCA/MODELO	UN	ORG	20	229,8000	4.596,00
16	ANEL DO CILINDO, PARA VEICULOS MARCA/MODELO:	UN	ORG	50	218,9000	10.945,00
17	ANEL USO VEICULAR IDENTIFICACAO DO MOTOR MARCA MODELO	UN	ORG	50	207,8000	10.390,00
19	BARRA DE DIRECAO PARA VEICULOS MARCA MODELO	UN	TRW	10	28,9000	289,00
20	BARRA DE DIRECAO PARA VEICULOS MARCA/MODELO	UN	TRW	10	34,9000	349,00
41	BOMBA DE OLEO DO MOTOR AUTOMOTIVO PARA VEICULOS MARCA/MODELO:	UN	NAKATA	10	25,5000	255,00
42	BORRACHA DO ESCAPAMENTO PARA VEICULO MARCA/MODELO	UN	NAKATA	50	4,5000	225,00
43	BORRACHA DO ESCAPAMENTO PARA VEICULO MARCA/MODELO:	UN	MOBENSANI	40	4,5000	180,00
46	BRONZINA DE MANCAL PARA VEICULOS MARCA/MODELO:	UN	M. LEVE	20	61,9000	1.238,00
47	BRONZINA PARA VEICULOS MARCA/MODELO:	UN	M. LEVE	20	52,0000	1.040,00

48	BUCHA DA BANDEJA PARA VEICULOS MARCA/MODELO	UN	AXIOS	40	9,0000	360,00
49	BUCHA DA BANDEJA PARA VEICULOS MARCA/MODELO:	UN	AXIOS	40	9,9500	398,00
50	BUCHA DO BRACO OSCILANTE PARA VEICULOS MARCA/MODELO	UN	AXIOS	20	7,9500	159,00
54	CABO DA EMBREAGEM PARA VEICULOS MARCA/MODELO:	UN	FANIA	10	28,9000	289,00
56	CABO DE VELAS PARA VEICULOS MARCA MODELO GM CORSA	JG	BOSCH	20	39,9500	799,00
57	CABO DE VELAS PARA VEICULOS MARCA MODELO VW GOL SAVEIRO E PARATI	JG	BOSCH	20	84,9000	1.698,00
58	CABO FREIO	UN	FANIA	10	57,9000	579,00
61	CILINDRO MESTRE	UN	CONTROIL	10	140,0000	1.400,00
62	CILINDRO MESTRE DE FREIO USO VEICULAR - MARCA/MODELO:	UN	CONTROIL	10	183,9000	1.839,00
63	CILINDRO MESTRE DE FREIO VEICULAR MARCA MODELO GM CORSA	UN	CONTROIL	10	148,0000	1.480,00
64	CILINDRO RODA TRASEIRA	UN	CONTROIL	10	26,5000	265,00
65	CINTO DE SEGURANCA UNIVERSAL VEICULAR	UN	UNIVERSAL	50	25,0000	1.250,00
66	CINTO DE SEGURANCA UNIVERSAL VEICULAR	UN	UNIVERSAL	50	18,0000	900,00
67	COIFA USO VEICULAR IDENTIFICACAO DA CAIXA DE CAMBIO MARCA/MODELO	UN	SABO	40	32,0000	1.280,00
68	CONEXAO	UN	CORCERAMA	20	19,0000	380,00
69	CORPO BORBOLETA, PARA VEICULOS MARCA/MODELO:	UN	M. MARELLI	20	348,9000	6.978,00
70	CORREIA DENTADA PARA VEICULOS MARCA MODELO	UN	CONTITECH	50	31,0000	1.550,00
71	CORREIA DENTADA PARA VEICULOS MARCA MODELO	UN	CONTITECH	60	28,0000	1.680,00
72	CORREIA DENTADA PARA VEICULOS MARCA/MODELO	UN	CONTITECH	50	34,0000	1.700,00
75	COXIM DO MOTOR PARA VEICULOS MARCA/MODELO	UN	AXIOS	20	40,0000	800,00
76	COXIM DO MOTOR PARA VEICULOS MARCA/MODELO	UN	AXIOS	20	40,0000	800,00
77	CUBO DA RODA TRASEIRA	UN	H FREIO	30	56,0000	1.680,00
80	DISCO DE FREIO DE USO VEICULAR.	UN	H FREIOS	50	58,0000	2.900,00
83	DISCO DE FREIO VEICULAR IDENTIFICACAO DIANTEIRO MARCA/MODELO	UN	H FREEIOS	50	57,0000	2.850,00
87	ESCAPAMENTO FINAL PARA VEICULOS MARCA/MODELO:	UN	TUPER	20	126,0000	2.520,00
91	FAROL USO VEICULAR	UN	ORGUS	50	144,9000	7.245,00
93	FUSIVEL 15 AMP.	UN	UNIVERSAL	600	0,8900	534,00
94	FUSIVEL TIPO LAMINA	UN	UNIVERSAL	600	0,8900	534,00
97	HOMOCINETICA PARA VEICULOS MARCA/MODELO:	UN	COFAP	20	29,9000	598,00
99	INTERRUPTOR USO VEICULAR - IDENTIFICACAO:	UN	3RHO	40	27,0000	1.080,00
104	KIT BATENTE DO AMORTECEDOR DIANTEIRO PARA VEICULOS MARCA/MODELO:	KT	AXIOS	20	15,9000	318,00
105	KIT BATENTE DO AMORTECEDOR TRASEIRO PARA VEICULOS MARCA/MODELO:	KT	AXIOS	10	19,9000	199,00
107	KIT CORREIA DENTADA VEICULAR PARA VEICULOS MARCA MODELO	KT	CONTITECH	10	127,0000	1.270,00
112	KIT EMBREAGEM	UN	LUK	30	208,0000	6.240,00
113	KIT ESTABILIZADOR SUSPENSAO VEICULAR, PARA VEICULOS MARCA/MODELO:	KT	SAMPEL	30	11,1000	333,00
114	KIT PARA EMBREAGEM VEICULAR PARA VEICULOS MARCA MODELO	KT	LUK	20	277,0000	5.540,00
121	KIT ROLAMENTO DA RODA TRAZEIRA PARA VEICULOS MARCA/MODELO	KT	SKF	10	85,0000	850,00
122	KIT ROLAMENTO DA RODA TRAZEIRA, PARA VEICULOS MARCA/MODELO:	KT	SKF	40	34,0000	1.360,00
123	LANTERNA DIANTEIRA, ESQUERDA/DIREITA, PARA VEICULOS MARCA/MODELO:	UN	ARTEB	10	43,0000	430,00
124	LANTERNA DIANTEIRA, ESQUERDA/DIREITA, PARA VEICULOS MARCA/MODELO:	UN	ARTEB	50	50,0000	2.500,00
126	MACANETA EXTERNA PARA VEICULOS MARCA/MODELO	UN	UNIVERSAL	50	31,0000	1.550,00
134	MAQUINA DE VIDRO USO VEICULAR MARCA MODELO	UN	UNIVERSAL	50	69,4000	3.470,00
135	MAQUINA DE VIDRO USO VEICULAR MARCA MODELO	UN	UNIVERSAL	50	69,0000	3.450,00
136	PALHETA LIMPADOR VEICULAR IDENTIFICACAO PARABRISA	UN	DYNA	80	19,0000	1.520,00
137	PALHETA LIMPADOR VEICULAR IDENTIFICACAO PARABRISA LADO DIREITO MARCA/MODELO	UN	DYNA	50	49,8000	2.490,00
138	PALHETA LIMPADOR VEICULAR IDENTIFICACAO PARABRISA MARCA/MODELO FIAT/DUCATO	UN	DYNA	10	19,0000	190,00
146	PASTILHAS DE FREIO PARA VEICULOS MARCA MODELO	UN	FRASLE	60	37,0000	2.220,00
147	PASTILHAS DE FREIO PARA VEICULOS MARCA MODELO	UN	FRASLE	60	173,0000	10.380,00
148	PASTILHAS DE FREIO PARA VEICULOS MARCA/MODELO	UN	FRASLE	70	108,0000	7.560,00
150	PASTILHAS DE FREIO, PARA VEICULOS MARCA/MODELO:	UN	FRASLE	60	60,0000	3.600,00
152	PINO	UN	ATE	20	39,0000	780,00
153	PINO	UN	ATE	30	40,0000	1.200,00
155	PINO CENTRAL DE EMBUCHAMENTO, PARA VEICULOS MARCA/MODELO:	UN	BUTUEM	30	55,0000	1.650,00
156	PISTAO	UN	MAHLE	20	143,0000	2.860,00
157	PIVO DIREITO PARA VEICULOS MARCA/MODELO	UN	TRW	50	55,0000	2.750,00
158	PIVO ESQUERDO PARA VEICULOS MARCA/MODELO	UN	TRW	50	55,0000	2.750,00
159	PIVO ESQUERDO/DIREITO, PARA VEICULOS MARCA/MODELO:	UN	TRW	30	31,0000	930,00
162	POLIA VIRABREQUIM MARCA MODELO VW GOL SAVEIRO E PARATI	UN	TRW	40	35,0000	1.400,00
170	RESERVATORIO DE AGUA, PARA VEICULOS MARCA/MODELO:	UN	GONEL	30	32,0000	960,00
175	RETENTOR FLANGE PARA VEICULOS MARCA/MODELO	UN	SABO	20	47,5000	950,00
178	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA, PARA VEICULOS MARCA/MODELO:	UN	SKF	20	69,0000	1.380,00
179	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA, PARA VEICULOS MARCA/MODELO:	UN	SKF	50	27,4000	1.370,00
181	SENSOR DE VELOCIDADE, PARA VEICULOS MARCA/MODELO:	UN	VDO	20	85,0000	1.700,00
193	SETOR DE DIRECAO VEICULAR PARA VEICULOS MARCA MODELO	UN	TRW	20	483,0000	9.660,00
194	SETOR DE DIRECAO VEICULAR, PARA VEICULOS MARCA/MODELO:	UN	TRW	20	365,0000	7.300,00
195	SETOR DE DIRECAO VEICULAR, PARA VEICULOS MARCA/MODELO:	UN	TRW	20	232,0000	4.640,00
198	TAMBOR DE FREIO	UN	VARGA	20	69,5000	1.390,00
199	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO	UN	VARGA	20	78,9000	1.578,00
201	TBI PARA VEICULOS MARCA/MODELO:	UN	BOSCH	15	105,0000	1.575,00
203	TENSOR DA CORREIA DENTADA PARA VEICULOS MARCA/MODELO	UN	SKF	50	93,0000	4.650,00
204	TENSOR DA CORREIA DENTADA PARA VEICULOS MARCA/MODELO	UN	SKF	40	65,0000	2.600,00
206	TERMINAL DE DIRECAO DIREITO/ESQUERDO	UN	TRW	30	37,0000	1.110,00
207	TERMINAL DE ENCAIXE	UN	TRW	80	1,0000	80,00
208	TERMINAL, PARA VEICULOS MARCA/MODELO:	UN	TRW	30	29,0000	870,00
209	TERMINAL, PARA VEICULOS MARCA/MODELO:	UN	TRW	10	40,0000	400,00
210	TRAVA	UN	UNIVERSAL	20	18,9000	378,00
211	VELA DE IGNICAO PARA VEICULOS MARCA MODELO FIAT DOBLO	JG	NGK	80	65,0000	5.200,00
213	VELA DE IGNICAO PARA VEICULOS MARCA MODELO VW GOL SAVEIRO E PARATI	JG	NGK	80	64,0000	5.120,00
214	VIRABREQUIM PARA VEICULOS MARCA/MODELO	UN	SUZI	5	468,0000	2.340,00
Valor dos itens R$ 207.917,00						

EMPRESA: MASTER SERVIÇOS DIESEL LTDA						
Item	Especificação	Un	Marca	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
186	SERVICO DE MANUTENCAO E REFORMA DE TACOGRAFO E AFINS	H	MAO OBRA	500	139,0000	69.500,00
187	SERVICO DE MANUTENCAO EM CILINDRO HIDRAULICO DE CACAMBA	H	MAO OBRA	600	128,0000	76.800,00
188	SERVICO DE MANUTENCAO EM TOMADA DE FORCA E BOMBA DE CACAMBA	H	MAO OBRA	400	154,0000	61.600,00
Valor dos itens R$ 207.900,00						

EMPRESA: MINAS PARTS E ACESSÓIOS LTDA						
Item	Especificação	Un	Marca	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
40	BOMBA DE OLEO DO MOTOR AUTOMOTIVO PARA VEICULOS MARCA/MODELO	UN	SCHADEK	20	187,0000	3.740,00
Valor dos itens R$ 3.740,00						

EMPRESA: POSTO DE MOLAS PATROCINIO LTDA EPP						
Item	Especificação	Un	Marca	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
182	SERVICO DE ALINHAMENTO DE CHASSIS	H	SERVIA‡O	800	118,0000	94.400,00
183	SERVICO DE ARQUEAR FEIXE DE MOLAS	H	SERVIA‡O	800	124,0000	99.200,00
184	SERVICO DE CORTAR E EMENDAR CHASSIS	H	SERVIA‡O	800	128,0000	102.400,00
185	SERVICO DE MANUTENCAO DE COLETORES DE LIXO HIDRAULICO E ESTRUTURAL	H	SERVIA‡O	700	129,0000	90.300,00
189	SERVICO DE RETIRAR E COLOCAR BALANCA E SERVICO DE SOLDA	H	SERVIA‡O	700	118,0000	82.600,00
190	SERVICO DE RETIRAR E COLOCAR FEIXE DE MOLA	H	SERVIA‡O	2000	118,0000	236.000,00
191	SERVICO DE TROCAR BUCHA E PINO DO TENSOR DE TIRANTE	H	SERVIA‡O	800	118,0000	94.400,00
Valor dos itens R$ 799.300,00						

EMPRESA: TEXAS VEÍCULOS LTDA.						
Item	Especificação	Un	Marca	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
1	ABRACADEIRA DE ROSCA S/F 38X50	UN	GEROBRAS	1000	2,1000	2.100,00
2	ABRACADEIRA ROSCA S/F 12X16.	UN	GEROBRAS	1000	1,0000	1.000,00
5	AMORTECEDOR DE SUSPENSAO VEICULAR - IDENTIFICACAO: AMORTECEDOR DIANTEIRO, MARCA/MODELO:	UN	COFAP	8	226,0000	1.808,00
6	AMORTECEDOR DE SUSPENSAO VEICULAR - IDENTIFICACAO: AMORTECEDOR TRASEIRO, MARCA/MODELO:	UN	COFAP	25	77,0000	1.925,00
7	AMORTECEDOR DE SUSPENSAO VEICULAR - IDENTIFICACAO: AMORTECEDOR TRASEIRO, MARCA/MODELO: FIAT/UNO	UN	COFAP	20	117,0000	2.340,00
8	AMORTECEDOR DIANTEIRO PARA VEICULO MARCA/MODELO:	UN	COFAP	25	105,0000	2.625,00
10	AMORTECEDOR DIANTEIRO PARA VEICULO MARCA/MODELO:	UN	COFAP	25	134,0000	3.350,00
12	AMORTECEDOR TRASEIRO PARA VEICULO MARCA/MODELO	UN	COFAP	15	160,0000	2.400,00
13	AMORTECEDOR TRASEIRO PARA VEICULO MARCA/MODELO	UN	COFAP	25	137,0000	3.425,00
18	ARREBITES PARA VEICULOS MARCA/MODELO:	UN	GEROBRAS	2000	0,1000	200,00
21	BARRA DE DIRECAO PARA VEICULOS MARCA/MODELO:	UN	TRW	10	44,0000	440,00
22	BARRA DE DIRECAO PARA VEICULOS MARCA/MODELO:	UN	TRW	10	44,0000	440,00
23	BATENTE DA SUSPENSAO DO AMORTECEDOR DIANTEIRO PARA VEICULOS MARCA MODELO	UN	COFAP	50	35,0000	1.750,00
24	BATENTE DA SUSPENSAO DO AMORTECEDOR PARA VEICULOS MARCA/MODELO:	UN	COFAP	50	22,0000	1.100,00
25	BATENTE DA SUSPENSAO DO AMORTECEDOR PARA VEICULOS MARCA/MODELO:	UN	COFAP	50	18,0000	900,00
26	BATENTE DO TENSOR (TIPO CHIFRINHO) PARA VEICULOS MARCA/MODELO:	UN	COFAP	50	28,0000	1.400,00
28	BIELETA DIANTEIRA USO VEICULAR, MARCA/MODELO:	UN	COFAP	15	45,0000	675,00
31	BOBINA PARA VEICULOS MARCA/MODELO	UN	BOSCH	15	84,0000	1.260,00
32	BOBINA USO VEICULAR	UN	BOSCH	20	103,0000	2.060,00
33	BOBINA USO VEICULAR MARCA/MODELO FIAT/PALIO IDENTIFICACAO DE IGNICAO	UN	BOSCH	20	88,0000	1.760,00
38	BOMBA DE COMBUSTIVEL PARA VEICULOS MARCA/MODEO:	UN	UBRA	20	69,0000	1.380,00
44	BRONZINA DE BIELA PARA VEICULOS MARCA/MODELO:	UN	METAL LEVE	20	53,0000	1.060,00
45	BRONZINA DE MANCAL PARA VEICULOS MARCA/MODELO:	UN	METAL LEVE	20	71,0000	1.420,00
51	CABECOTE PARA VEICULOS MARCA MODELO	UN	MANDO	10	1.009,0000	10.090,00
53	CABECOTE PARA VEICULOS MARCA/MODELO:	UN	MANDO	10	975,0000	9.750,00
55	CABO DA EMBREAGEM PARA VEICULOS MARCA/MODELO:	UN	FANIA	40	31,0000	1.240,00
59	CATALIZADOR PARA VEICULOS MARCA/MODELO	UN	TUPER	10	808,0000	8.080,00
60	CATALIZADOR PARA VEICULOS MARCA/MODELO:	UN	TUPER	30	869,0000	26.070,00
78	CUBO DA RODA TRASEIRA PARA VEICULOS MARCA/MODELO:	UN	IMA	30	79,0000	2.370,00
79	CUBO DA RODA TRASEIRA PARA VEICULOS MARCA/MODELO:	UN	IMA	30	91,0000	2.730,00
81	DISCO DE FREIO DE USO VEICULAR. MARCA MODELO FIAT DOBLO 1.4	UN	FREMAX	50	99,0000	4.950,00
82	DISCO DE FREIO DE USO VEICULAR. MARCA MODELO FIAT DOBLO 1.8	UN	FREMAX	50	71,0000	3.550,00
84	EMBUCHAMENTO HORIZONTAL PARA VEICULOS MARCA/MODELO:	UN	AXIOS	30	27,0000	810,00
85	EMBUCHAMENTO VERTICAL PARA VEICULOS MARCA/MODELO	UN	AXIOS	30	146,5000	4.395,00
86	ESCAPAMENTO FINAL PARA VEICULOS MARCA/MODELO	UN	TUPER	20	117,0000	2.340,00
88	ESCAPAMENTO INTERMEDIARIO PARA VEICULOS MARCA/MODELO	UN	TUPER	20	115,5000	2.310,00
89	ESCAPAMENTO INTERMEDIARIO PARA VEICULOS MARCA/MODELO:	UN	TUPER	30	93,0000	2.790,00
90	FAROL PARA VEICULOS MARCA/MODELO	UN	ARTEB	30	140,5000	4.215,00
92	FAROL USO VEICULAR PARA VEICULOS MARCA/MODELO:	UN	ARTEB	30	299,0000	8.970,00
96	HOMOCINETICA PARA VEICULOS MARCA/MODELO:	UN	SPICER	10	144,0000	1.440,00
98	INTERRUPTOR	UN	3RHO	40	24,0000	960,00
100	JOGO DE JUNTAS DE MOTOR PARA VEICULOS MARCA/MODELO	JG	SABO	50	79,0000	3.950,00
101	JOGO DE JUNTAS DE MOTOR PARA VEICULOS MARCA/MODELO:	JG	SABO	30	110,5000	3.315,00
102	KIT ARRUELAS DE EMBUCHAMENTO PARA VEICULOS MARCA/MODELO	KT	IMA	60	44,0000	2.640,00
103	KIT ARRUELAS DE EMBUCHAMENTO PARA VEICULOS MARCA/MODELO:	KT	IMA	60	45,5000	2.730,00
106	KIT CORREIA DENTADA VEICULAR PARA VEICULOS MARCA MODELO	KT	GATES	30	116,5000	3.495,00
108	KIT CORREIA DENTADA VEICULAR PARA VEICULOS MARCA MODELO	KT	GATES	20	125,5000	2.510,00
109	KIT CUBO DA RODA TRASEIRA PARA VEICULOS MARCA MODELO FIAT DOBLO	KT	IMA	30	119,5000	3.585,00
110	KIT CUBO DA RODA TRASEIRA PARA VEICULOS MARCA MODELO FIAT DOBLO. COM FREIO ABS	KT	IMA	30	87,0000	2.610,00
111	KIT EMBREAGEM	UN	LUK	10	278,5000	2.785,00
115	KIT PARA EMBREAGEM VEICULAR PARA VEICULOS MARCA/MODELO:	KT	LUK	10	291,5000	2.915,00
116	KIT PARA EMBREAGEM VEICULAR PARA VEICULOS MARCA/MODELO:	KT	LUK	30	137,5000	4.125,00

118	KIT PISTAO PARA VEICULOS MARCA/MODELO	KT	MAHLE	20	464,5000	9.290,00
119	KIT PISTAO PARA VEICULOS MARCA/MODELO:	KT	MAHLE	10	387,5000	3.875,00
120	KIT PISTAO PARA VEICULOS MARCA/MODELO:	KT	MAHLE	10	406,5000	4.065,00
125	LANTERNA DIANTEIRA, ESQUERDA/DIREITA, PARA VEICULOS MARCA/MODELO:	UN	ARTEB	50	61,0000	3.050,00
127	MACANETA EXTERNA, PARA VEICULOS MARCA/MODELO:	UN	VETORE	100	22,0000	2.200,00
128	MACANETA INTERNA, PARA VEICULOS MARCA/MODELO:	UN	VETORE	100	14,0000	1.400,00
129	MACANETA INTERNA, PARA VEICULOS MARCA/MODELO:	UN	VETORE	70	14,0000	980,00
130	MANGUEIRA INFERIOR DO RADIADOR	UN	WISA	50	75,0000	3.750,00
131	MAQUINA DE VIDRO DIREITO/ESQUERDO	UN	ZINNI	50	89,0000	4.450,00
132	MAQUINA DE VIDRO USO VEICULAR	UN	ZINNI	50	89,0000	4.450,00
139	PARAFUSO RODA DIANTEIRA	UN	CORCERAMA	80	6,0000	480,00
140	PARAFUSO RODA DIANTEIRA MARCA MODELO FIAT UNO	UN	CORCERAMA	30	4,5000	135,00
149	PASTILHAS DE FREIO PARA VEICULOS MARCA/MODELO	UN	FRASLE	20	49,0000	980,00
154	PINO CENTRAL DE EMBUCHAMENTO, PARA VEICULOS MARCA/MODELO:	UN	ATE	30	50,0000	1.500,00
166	RADIADOR PARA VEICULOS MARCA MODELO FIAT DOBLO 1.4	UN	VALEO	30	237,5000	7.125,00
167	RADIADOR PARA VEICULOS MARCA MODELO FIAT DOBLO 1.8	UN	VALEO	30	316,5000	9.495,00
168	RADIADOR PARA VEICULOS MARCA/MODELO	UN	VALEO	30	224,5000	6.735,00
169	RADIADOR, PARA VEICULOS MARCA/MODELO:	UN	VALEO	10	212,5000	2.125,00
171	RESERVATORIO DE AGUA, PARA VEICULOS MARCA/MODELO:	UN	GONEL	40	35,5000	1.420,00
172	RETENTOR DA POLIA, PARA VEICULOS MARCA/MODELO:	UN	SABO	50	17,0000	850,00
174	RETENTOR FLANGE DE VEDACAO PARA VEICULOS MARCA/MODELO	UN	SABO	20	83,5000	1.670,00
176	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA PARA VEICULOS MARCA MODELO	UN	SKF	40	41,5000	1.660,00
177	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA PARA VEICULOS MARCA MODELO	UN	SKF	10	60,5000	605,00
180	SENSOR DE VELOCIDADE, PARA VEICULOS MARCA/MODELO:	UN	M.T.E	20	67,5000	1.350,00
196	SETOR DE DIRECAO VEICULAR, PARA VEICULOS MARCA/MODELO:	UN	TRW	20	565,0000	11.300,00
197	SONDA LAMBDA VEICULAR	UN	BOSCH	50	132,0000	6.600,00
200	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO	UN	FREMAX	20	85,0000	1.700,00
215	VIRABREQUIM, PARA VEICULOS MARCA/MODELO:	UN	MANDO	20	490,0000	9.800,00
Valor dos itens R$ 271.578,00						

Patrocínio-MG, 26 de abril de 2023.

LÚCIA DE FÁTIMA LACERDA
Pregoeira.

Publicado por:
Emilynne Sofia Elias dos Santos Alves
Código Identificador:18B82687

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
TERMO DE CREDENCIAMENTO - CLINICA NUCLEUS 068/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 152/2022
INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO Nº. 002/2022
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 068/2023

TERMO DE CREDENCIAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM **O MUNICIPIO – SERRANÓPOLIS DE MINAS**, E A EMPRESA **CLINICA NUCLEUS S/S LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.207.451/0001-20**, PARA OS FINS NELE INDICADOS.

O MUNICIPIO – SERRANÓPOLIS DE MINAS – com sede a Praça Nossa Senhora da Conceição, nº 01, Centro, Serranópolis de Minas/MG, inscrito no CNPJ 01.612.501/0001-91, representado por seu Presidente, Sr Max Vinícius Aguiar Martins, portador da Carteira de Identidade nº M-8.616.085 SSP/MG e do CPF nº 044.418.486-41, doravante denominado de **CREDENCIANTE**, e a empresa **CLINICA NUCLEUS S/S LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.207.451/0001-20,** com sede na Rua Dr. Cloves Fábio de Almeida, nº 21, CEP: 39.420-000, Bairro Ouro Branco, na cidade de Porteirinha/MG, neste ato representada por Antônio Carlos Mendes Santos, inscrito no CPF sob o número 564.329.846-53, aqui denominado de **CREDENCIADA, RESOLVEM** celebrar este Termo de Credenciamento mediante as Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

O presente Termo de Credenciamento tem como fundamento a Lei 8.666/93 e suas alterações, e ainda o **PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 152/2022**, **INEXIGIBILIDADE DE POR CREDENCIAMENTO 002/2022** e seus anexos, tudo parte integrante deste processo, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E PROCEDIMENTOS MÉDICOS E/OU MULTIPROFISSIONAL CONSULTAS/ATENDIMENTOS/PROCEDIMENTOS CLÍNICOS, SERVIÇOS DE APOIO DIAGNÓSTICO E TERAPÊUTICO/PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA), PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG, QUE PODERÃO SER CHAMADAS PARA PRESTAR SERVIÇOS, QUANDO HOUVER DEMANDA.

CLÁUSULA TERCEIRA – ESPECIFICAÇÕES:

SEQ	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR UN	UN	TOTAL
30	22259	US OBSTÉTRICO C/ DOPPLER.	210,00	SERV	210,00
31	22262	US OBSTÉTRICO MORFOLÓGICO 1° TRIMESTRE.	210,00	SERV	210,00
32	22263	US OBSTÉTRICO MORFOLÓGICO 2° TRIMESTRE ? 20/24 SEMANAS.	210,00	SERV	210,00
33	22264	US OBSTÉTRICO MORFOLÓGICO 1º TRIMESTRE COM DOPPLER DAS ARTÉRIAS.	210,00	SERV	210,00
36	22270	US OBSTÉTRICO MORFOLÓGICO 2° TRIMESTRE ? 20/24 SEMANAS GEMELAR.	420,00	SERV	420,00
37	22271	US OBSTÉTRICO MORFOLÓGICO 1º TRIMESTRE COM DOPPLER DAS ARTÉRIAS.	420,00	SERV	420,00
38	22272	DUPPLEX SCAN VENOSO DE MEMBRO INFERIOR (CADA).	200,00	SERV	200,00
39	22273	DUPPLEX SCAN VENOSO DE MEMBRO SUPERIOR (CADA).	200,00	SERV	200,00
40	22274	DUPPLEX SCAN ARTERIAL DE MEMBRO INFERIOR (CADA).	200,00	SERV	200,00

41	22275	DUPPEX SCAN ARTERIAL DE MEMBRO SUPERIOR (CADA).	200,00	SERV	200,00
42	22277	DUPPLEX SCAN VENOSO DE MEMBROS INFERIORES (MMII).	400,00	SERV	400,00
43	22278	DUPPLEX SCAN VENOSO DE MEMBROS SUPERIORES (MMSS).	400,00	SERV	400,00
44	22279	DUPPLEX SCAN ARTERIAL DE MEMBROS INFERIORES (MMII).	400,00	SERV	400,00
45	22280	DUPPLEX SCAN ARTERIAL DE MEMBROS SUPERIORES (MMSS).	400,00	SERV	400,00
46	22281	DUPLLEX SCAN DE ARTÉRIAS CARÓTIDAS E VERTEBRAIS.	200,00	SERV	200,00

CLÁUSULA QUARTA –DA FONTE DE RECURSOS E DO VALOR ESTIMADO
Dotação orçamentária: 7719 - 05.02.10.302.5003.2506.3339039000000.0102
CLÁUSULA QUINTA – FORMA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
O presente termo de credenciamento terá validade de 12 (doze) meses e poderá ser reincido ou prorrogado em conformidade ao artigo 57 inciso II da Lei 8.666/93.
CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS
Os preços dos procedimentos (objeto deste termo) terão como base a Anexo VI.
CLÁUSULA SETIMA – DO PAGAMENTO
O pagamento será efetuado mensalmente, conforme quantitativo entregue, e em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, mediante apresentação da nota fiscal ou fatura hábil, acompanhada das CND's de INSS, FGTS e Trabalhista. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada, e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias úteis após a data de sua apresentação válida.
Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:
EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

O reajuste deverá ser de acordo com a oscilação do mercado, observando os registros no banco de dados da pesquisa de mercado disponível no Departamento de Compras e em conformidade com os dispositivos legais descritos no Art. 65 da Lei 8.666/93.
CLÁUSULA OITAVA– DA VINCULAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA
Todas as normatizações quantos as obrigações das partes, prazos e local de fornecimento, condições de recebimento, gerenciamento e fiscalização, e ainda sanções que constam no Termo de Referência (Anexo VII do Edital Credenciamento nº 002/2022), são partes integrantes deste Termo.
CLÁUSULA NONA– DO FORO
1. As partes elegem o foro da comarca de Porteirinha/MG, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
2. E por estarem assim juntos e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e para um só fim de direito, na presença das testemunhas adiante nomeadas, que a tudo assistiram, na forma da lei.

Serranópolis de Minas/MG, 05 de Maio de 2023.

Credenciante

Município de Serranópolis de Minas
MAX VINÍCIUS AGUIAR MARTINS -
Prefeito Municipal

Credenciada

Clinica Nucleus S/S LTDA
CNPJ: 02.207.451/0001-20
ANTÔNIO CARLOS MENDES SILVA
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

NOME:_____
RG: _____ **CPF:** _____

NOME:_____
RG: _____ **CPF:** _____

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:DAE9C3EA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO
INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO 001/2023

AVISO DE JULGAMENTO

A Prefeitura Municipal de Serranópolis de Minas/MG, através de sua Comissão Permanente de Licitações, torna público, para conhecimento dos interessados, que **MEDVIDA CENTRO DE MEDICINA INTEGRADA,** inscrita no CNPJ sob o nº **22.880.218/0001-10** foi credenciada para a prestação de serviços junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Serranópolis de Minas/MG, 05 de Maio de 2023.

ARLENE MARIA DIAS DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

CHAMAMENTO PÚBLICO
INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO 001/2023

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Município de Serranópolis de Minas, Estado de Minas Gerais, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público que o Prefeito Max Vinicius Aguiar Martins, ADJUDICOU E HOMOLOGOU o resultado da licitação credenciando a empresa: **MEDVIDA CENTRO DE MEDICINA INTEGRADA, inscrita no CNPJ sob o nº 22.880.218/0001-10**, por terem atendido as condições do ato convocatório, nos termos do disposto no artigo 43, VI da Lei Federal nº 8.666/93.

Serranópolis de Minas/MG, 05 de Maio de 2023.

ARLENE MARIA DIAS DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

ADJUDICO E HOMOLOGO o Processo Licitatório nº 030/2023, Inexigibilidade por Credenciamento nº 001/2023, cujo objeto é: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E PROCEDIMENTOS MÉDICOS / OU MULTI PROFISSIONAL, CONSULTA / ATENDIMENTOS / PROCEDIMENTOS CLÍNICOS, SERVIÇOS DE APOIO DIAGNOSTICO E TERAPÊUTICO / PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNOSTICA, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG, QUE PODERÃO SER CHAMADAS PARA PRESTAR SERVIÇOS, QUANDO HOUVER DEMANDA, em favor da Empresa Credenciada abaixo:
MEDVIDA CENTRO DE MEDICINA INTEGRADA, inscrita no CNPJ sob o nº 22.880.218/0001-10
LOTE 01 – TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR UN	UN
23289	ANESTESIA SEDAÇÃO.	200,00	Unid.
23291	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO ABDOMEN SUPERIOR.	300,00	Unid.
23292	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO ABDOMEN INFERIOR.	300,00	Unid.
23293	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA ABDOMEM TOTAL.	450,00	Unid.
23294	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DA ARTICULAÇÃO DO OMBRO CADA.	230,00	Unid.
23295	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DA ARTICULAÇÃO DO COTOVELO CADA.	230,00	Unid.
23296	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DA ARTICULAÇÃO DO PUNHO CADA.	230,00	Unid.
23297	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DA ARTICULAÇÃO DO JOELHO CADA.	230,00	Unid.
23298	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DA ARTICULAÇÃO DO PÉ CADA.	230,00	Unid.
23299	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DA ARTICULAÇÃO COXOFEMORAL CADA.	230,00	Unid.
23300	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DA ARTICULAÇÃO SACRO ÍLIACA CADA.	230,00	Unid.
23301	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA CERVICAL ATÉ 03 SEGMENTOS.	220,00	Unid.
23302	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA TORÁCICA ATÉ 03 SEGMENTOS.	220,00	Unid.
23303	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA LOMBAR ATÉ 03 SEGMENTOS.	220,00	Unid.
23304	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA SEGMENTO ADICIONAL.	10,00	Unid.
23306	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE CRÂNIO.	200,00	Unid.
23307	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ÓRBITAS.	200,00	Unid.
23308	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE SELA TÚRSICA.	200,00	Unid.
23309	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DA FACE.	200,00	Unid.
23310	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DOS SEIOS DA FACE.	200,00	Unid.
23311	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULAÇÕES TEMPOROMANDIBULAR ATM.	200,00	Unid.
23312	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE MASTOIDES.	200,00	Unid.
23313	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE OUVIDOS.	200,00	Unid.
23314	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DA PELVE.	300,00	Unid.
23315	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DA BACIA.	290,00	Unid.
23316	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO PESCOÇO PARTES MOLES LARINGE TIREOIDE.	230,00	Unid.
23321	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA SEGMENTOS APENDICULARES BRAÇOS.	230,00	Unid.
23322	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA SEGMENTOS APENDICULARES ANTEBRAÇOS.	230,00	Unid.
23323	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA SEGMENTOS APENDICULARES COXAS.	230,00	Unid.
23324	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA SEGMENTOS APENDICULARES PERNAS.	230,00	Unid.
23325	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO TORAX.	300,00	Unid.
23330	ANGIO TC ARTERIAL DE ABDOME SUPERIOR.	520,00	Unid.
23331	ANGIO TC ARTERIAL DO CRANIO.	520,00	Unid.
23334	ANGIO TC ARTERIAL DE TORAX.	520,00	Unid.
23336	ANGIO TC VENOSA DE CRÂNIO.	520,00	Unid.
23338	SNGIO TC VENOSA DE TORAX.	520,00	Unid.
23340	ANGIO TC VENOSO DE ABDOME SUPERIOR.	520,00	Unid.
23342	UROTOMOGRAFIA.	470,00	Unid.

LOTE 02 – RESSONÂNCIA MAGNÉTICA

SEQ	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR UN	UN	TOTAL
316	23266	RM DE CRANIO.	600,00	Unid.	600,00
317	23267	RM DE COLUNA CERVICAL.	600,00	Unid.	600,00
318	23268	RM DA COLUNA TORACICA.	600,00	Unid.	600,00

319	23269	RM DA COLUNA LOMBO SACRA.	600,00	Unid.	600,00
320	23270	RM DO PESCOCO.	600,00	Unid.	600,00
321	23271	RM DE ABDOMEN SUPERIOR.	600,00	Unid.	600,00
322	23272	RM DE BACIA OU PÉLVIS.	600,00	Unid.	600,00
323	23273	RM DO OMBRO UNILATERAL.	600,00	Unid.	600,00
324	23274	RM DE COXO FEMURAL UNILATERAL.	600,00	Unid.	600,00
325	23275	RM DE JOELHO UNILATERAL.	600,00	Unid.	600,00
326	23276	RM DE SEGMENTO APENDICULAR UNILATERAL.	600,00	Unid.	600,00
327	23277	SEDAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE RM.	200,00	Unid.	200,00
328	23279	COLANGIO RESSONANCIA COM ABDOME SUPERIOR.	768,00	Unid.	768,00
329	23280	RM CRANIO COM ESPECTROSCOPIA.	900,00	Unid.	900,00
330	23281	RM CRANIO COM DIFUSÃO.	768,00	Unid.	768,00
331	23282	RM DE MAMAS BILATERAL.	960,00	Unid.	960,00
332	23285	RM DA BACIA.	700,00	Unid.	700,00
333	23286	RM PROSTATA MULTIPARAMETRICA.	768,00	Unid.	768,00
334	23287	RM DO PESCOÇO.	700,00	Unid.	700,00
335	23288	ANGIORRESSONÂNCIA.	600,00	Unid.	600,00

LOTE 03 – RADIODIAGNÓSTICO CONTRASTADO

SEQ	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR UN	UN	TOTAL
314	23260	REED ESÔFAGO HIATO ESTÔMAGO E DUODENO.	250,00	Unid.	250,00
315	23264	ESOFAGOGRAMA.	250,00	Unid.	250,00

LOTE 05 – PROCEDIMENTO RADIODIAGNÓSTICO

SEQ	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR UN	UN	TOTAL
216	23158	RX ABDOME SIMPLES 1INC..	44,00	Unid.	44,00
217	23159	RX ABDOME SIMPLES 2INC..	50,00	Unid.	50,00
218	23160	RX ADENÓIDES.	44,00	Unid.	44,00
219	23161	RX ANTEBRAÇO.	44,00	Unid.	44,00
220	23162	RX ARTICULAÇÃO SACROÍLIACAS 1INC. CADA.	50,00	Unid.	50,00
221	23163	RX ARTICULAÇÃO SACROÍLIACAS 2INC. CADA.	50,00	Unid.	50,00
222	23164	RX ARTICULAÇÃO TEMPORO MANDIBULAR 2INC..	50,00	Unid.	50,00
223	23165	RX ARTICULAÇÃO TEMPORO MANDIBULAR 3INC..	50,00	Unid.	50,00
224	23166	RX ARCOS COSTAIS.	44,00	Unid.	44,00
225	23167	RX ATM BILATERAL.	50,00	Unid.	50,00
226	23168	RX BACIA 1INC..	44,00	Unid.	44,00
227	23169	RX BACIA 2INC..	50,00	Unid.	50,00
228	23170	RX BRAÇO.	50,00	Unid.	50,00
229	23171	RX CALCÂNEO 2INC..	40,00	Unid.	40,00
230	23172	RX CALCÂNEO 3INC..	50,00	Unid.	50,00
231	23173	RX CAVUM.	44,00	Unid.	44,00
232	23174	RX CLAVÍCULA.	44,00	Unid.	44,00
233	23175	RX COLUNA CERVICAL 2INC..	44,00	Unid.	44,00
234	23176	RX COLUNA CERVICAL 3INC..	50,00	Unid.	50,00
235	23177	RX COLUNA CERVICAL 4INC..	50,00	Unid.	50,00
236	23178	RX COLUNA DORSAL AP LATERAL.	44,00	Unid.	44,00
237	23179	RX COLUNA DORSO LOMBAR P ESCOLIOSE.	50,00	Unid.	50,00
238	23180	RX COLUNA LOMBO SACRA 2INC..	44,00	Unid.	44,00
239	23181	RX COLUNA LOMBO SACRA 4INC.	50,00	Unid.	50,00
240	23182	RX COLUNA SACRO COCCIX.	50,00	Unid.	50,00
241	23183	RX COLUNA TORÁCICA.	44,00	Unid.	44,00
242	23184	RX COSTELAS POR HEMITORAX.	50,00	Unid.	50,00
243	23185	RX COTOVELO 2INC..	44,00	Unid.	44,00
244	23186	RX COTOVELO 4INC..	50,00	Unid.	50,00
245	23187	RX COXA.	44,00	Unid.	44,00
246	23188	RX COXOFEMURAL.	50,00	Unid.	50,00
247	23189	RX CRÂNIO 2INC..	44,00	Unid.	44,00
248	23190	RX CRÂNIO 3INC..	50,00	Unid.	50,00
249	23191	RX ESCANOMETRIA.	50,00	Unid.	50,00
250	23192	RX ESTERNO.	44,00	Unid.	44,00
251	23193	RX ESTERNO CLAVICULAR.	44,00	Unid.	44,00
252	23194	RX JOELHO 2INC..	40,00	Unid.	40,00
253	23195	RX JOELHO 3INC.	50,00	Unid.	50,00
254	23196	RX JOELHO 4INC..	50,00	Unid.	50,00
255	23197	RX MÃO.	40,00	Unid.	40,00
256	23198	RX MÃO E PUNHO PARA IDADE ÓSSEA.	44,00	Unid.	44,00
257	23199	RX MASTOIDES OU ROCHEDOS.	50,00	Unid.	50,00
258	23200	RX OSSO DA FACE.	50,00	Unid.	50,00
259	23201	RX OMBRO 1INC.	50,00	Unid.	50,00
260	23202	RX OMBRO 2INC.	50,00	Unid.	50,00
261	23203	RX OMBRO 3INC..	50,00	Unid.	50,00
262	23204	RX OMBRO 4INC..	50,00	Unid.	50,00
263	23205	RX PATELA.	40,00	Unid.	40,00
264	23206	RX PÉ 2INC..	40,00	Unid.	40,00
265	23207	RX PÉ 3INC..	50,00	Unid.	50,00
266	23208	RX PUNHO 2INC..	44,00	Unid.	44,00
267	23209	RX PUNHO 3INC..	50,00	Unid.	50,00
268	23210	RX QUADRIL.	44,00	Unid.	44,00
269	23211	RX SEIOS DA FACE 2INC..	45,00	Unid.	45,00
270	23212	RX SEIOS DA FACE 3INC..	50,00	Unid.	50,00
271	23213	RX SELA TÚRCICA.	50,00	Unid.	50,00
272	23214	RX TÓRAX PA.	34,00	Unid.	34,00
273	23215	RX TÓRAX PA PL.	44,00	Unid.	44,00
274	23216	RX TORNOZELO 2INC..	40,00	Unid.	40,00
275	23217	RX TORNOZELO 3INC..	50,00	Unid.	50,00

276	23218	RX PANORAMICO DA COLUNA VERTEBRAL.	60,00	Unid.	60,00
277	23219	DENSITOMETRIA OSSEA.	100,00	Unid.	100,00
278	23220	MAMOGRAFIA.	90,00	Unid.	90,00

LOTE 06 – PROCEDIMENTO OTORRINOLARINGOLÓGICO

SEQ	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR UN	UN	TOTAL
194	23133	AUDIOMETRIA TONAL.	56,00	Unid.	56,00
195	23134	AUDIOMETRIA VOCAL.	56,00	Unid.	56,00
196	23135	AUDIOMETRIA TONAL E VOCAL.	112,00	Unid.	112,00
197	23136	AVALIAÇÃO DO PROCESSAMENTO AUDITIVO CENTRAL.	460,00	Unid.	460,00
198	23137	AVALIAÇÃO FONOAUDIOLOGOGA PARA PRÓTESE AUDITIVA.	87,00	Unid.	87,00
199	23138	OTN PACOTE.	350,00	Unid.	350,00
200	23139	BERA ADULTO.	210,00	Unid.	210,00
201	23140	BERA INFANTIL SEM SEDAÇÃO.	250,00	Unid.	250,00
202	23141	BERA INFANTIL COM SEDAÇÃO.	600,00	Unid.	600,00
203	23142	ELETROCOCLEOGRAFIA.	280,00	Unid.	280,00
204	23143	EMISSÃO EVOCADA OEA.	100,00	Unid.	100,00
205	23144	ESPIROMETRIA.	120,00	Unid.	120,00
206	23145	IMITANCIOMETRIA.	80,00	Unid.	80,00
207	23146	IMPEDANCIOMETRIA.	80,00	Unid.	80,00
208	23149	POTENCIAL TARDIO P300.	200,00	Unid.	200,00
209	23150	TAMPONAMENTO NASAL ANTERIOR ANTERO POSTERIOR.	60,00	Unid.	60,00
210	23152	TESTE IRRITABILIDADE.	150,00	Unid.	150,00
211	23153	VECTO ELETRONISTAGMOGRAFIA.	200,00	Unid.	200,00
212	23154	TESTE VESTIBULAR.	200,00	Unid.	200,00
213	23155	VIDEONASOENDOSCOPIA FIBRONASO FARINGO LARINGO.	100,00	Unid.	100,00
214	23156	VIDEOLARINGOESTROBOSCOPIA.	180,00	Unid.	180,00
215	23157	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO.	50,00	Unid.	50,00

LOTE 08 – PROCEDIMENTO GINECOLÓGICO

SEQ	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR UN	UN	TOTAL
135	23071	APLICAÇÃO DE ÁCIDO.	180,00	Unid.	180,00
136	23072	BIOPSIA GINECÓLICA PROCEDIMENTO.	170,00	Unid.	170,00
137	23073	BIOPSIA DE VULVA PROCEDIMENTO.	170,00	Unid.	170,00
138	23074	DRENAGEM BARTHOLIN.	300,00	Unid.	300,00
139	23075	CAUTERIZAÇÃO.	180,00	Unid.	180,00
140	23076	INSERÇÃO DE DIU não inclui o DIU.	170,00	Unid.	170,00
141	23077	HISTEROSSONOGRAFIA.	314,00	Unid.	314,00

LOTE 09 – PROCEDIMENTO DERMATOLÓGICO

SEQ	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR UN	UN	TOTAL
128	23064	APLICAÇÃO DE ÁCIDO.	180,00	Unid.	180,00
129	23065	BIOPSIA DE PELE DERMATOLÓGICA.	300,00	Unid.	300,00
130	23066	CAUTERIZAÇÃO.	320,00	Unid.	320,00
131	23067	CRIOTERAPIA.	180,00	Unid.	180,00
132	23068	INFILTRAÇÃO CAPILAR.	200,00	Unid.	200,00
133	23069	PEELING ACIDO RETINÓICO.	200,00	Unid.	200,00
134	23070	PEELING ACIDO COMBINADO.	200,00	Unid.	200,00

LOTE 10 – PROCEDIMENTO AMBULATORIAL

SEQ	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR UN	UN	TOTAL
125	23061	BIOPSIA AMBULATORIAL PROCEDIMENTO.	160,00	Unid.	160,00
126	23062	LESÃO DE PELE SIMPLES EXÉRESE.	200,00	Unid.	200,00
127	23063	PEQUENAS CIRURGIAS CISTO, VERRUGA, UNHA ENCRAVADAS.	100,00	Unid.	100,00

LOTE 11 – PROCEDIMENTOS GASTRO/PROCTO

SEQ	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR UN	UN	TOTAL
117	22990	ENDOSCOPIA COM TESTE DE UREASE.	300,00	Unid.	300,00
118	22991	ENDOSCOPIA INFANTIL SEDAÇÃO.	600,00	Unid.	600,00
119	22992	COLONOSCOPIA.	492,00	Unid.	492,00
120	22993	RETOSSIGMOIDOSCOPIA.	282,00	Unid.	282,00
121	22994	ESCLEROTERAPIA SESSÃO.	980,00	Unid.	980,00
122	22996	POLIPECTOMIA VIA ENDOSCÓPICA.	350,00	Unid.	350,00
123	22997	POLIPECTOMIA VIA COLONOSCOPIA.	350,00	Unid.	350,00
124	22998	LIGADURA ELÁSTICA ESOFAGIANA.	800,00	Unid.	800,00

LOTE 12 – EXAME CARDIOLÓGICO

SEQ	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR UN	UN	TOTAL
109	22979	ELETROCARDIOGRAMA ECG.	40,00	Unid.	40,00
110	22980	ECODOPLLERCARDIOGRAMA.	140,00	Unid.	140,00
111	22982	SEDAÇÃO.	200,00	Unid.	200,00
112	22983	HOLTER 24 HORAS.	100,00	Unid.	100,00
113	22984	MAPA 24 HORAS.	108,00	Unid.	108,00
114	22985	TESTE ERGOMETRICO ESTEIRA.	150,00	Unid.	150,00
115	22986	ECODOPPLER DE CAROTIDAS A CORES.	250,00	Unid.	250,00
116	22988	ECODOPPLER TRANSESOFAGICO.	220,00	Unid.	220,00

LOTE 13 – CONSULTAS ESPECIALIZADAS

SEQ	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR UN	UN	TOTAL
52	22867	ALERGOLOGIA SEM RETORNO.	140,00	Unid.	140,00
53	22868	ALERGOLOGIA COM RETORNO DE 15 DIAS.	155,00	Unid.	155,00
54	22871	ANESTESIOLOGIA SEM RETORNO.	110,00	Unid.	110,00
55	22873	ANGIOLOGIA COM RETORNO DE 15 DIAS.	140,00	Unid.	140,00
56	22874	ANGIOLOGIA COM RETORNO DE 30 DIAS.	280,00	Unid.	280,00
57	22875	CARDIOLOGIA SEM RETORNO.	90,00	Unid.	90,00
58	22876	CARDIOLOGIA COM RETORNO DE 15 DIAS.	140,00	Unid.	140,00
59	22877	CARDIOLOGIA COM RETORNO DE 30 DIAS.	160,00	Unid.	160,00
60	22881	CIRURGIA CARDIOVASCULAR SEM RETORNO.	140,00	Unid.	140,00
61	22884	CIRUGIA PEDIATRICA SEM RETORNO.	110,00	Unid.	110,00
62	22891	CIRURGIA CABEÇA E PESCOÇO COM RETORNO DE 15 DIAS.	140,00	Unid.	140,00
63	22896	CIRURGIA GERAL SEM RETORNO.	100,00	Unid.	100,00
64	22897	CIRURGIA GERAL COM RETORNO DE 15 DIAS.	140,00	Unid.	140,00
65	22900	CLINICA MEDICA COM RETORNO DE 15 DIAS.	140,00	Unid.	140,00
66	22903	DERMATOLOGIA COM RETORNO DE 15 DIAS.	140,00	Unid.	140,00
67	22904	DERMATOLOGIA COM RETORNO DE 30 DIAS.	250,00	Unid.	250,00
68	22906	ENDOCRINOLOGIA COM RETORNO DE 15 DIAS.	155,00	Unid.	155,00
69	22907	ENDOCRINOLOGIA COM RETORNO DE30 DIAS.	250,00	Unid.	250,00
70	22912	GASTROENTEROLOGIA COM RETORNO 15 DIAS.	140,00	Unid.	140,00
71	22913	GASTROENTEROLOGIA COM RETORNO 30 DIAS.	350,00	Unid.	350,00
72	22917	GERIATRIA SEM RETORNO.	140,00	Unid.	140,00
73	22920	GINECOLOGIA OBSTETRICIA SEM RETORNO.	100,00	Unid.	100,00
74	22921	GINECOLOGIA OBSTETRICIA COM RETORNO DE 15 DIAS.	140,00	Unid.	140,00
75	22922	GINECOLOGIA OBSTETRICIA COM RETORNO DE 30 DIAS.	220,00	Unid.	220,00
76	22924	HEMATOLOGIA COM RETORNO DE 15 DIAS.	155,00	Unid.	155,00
77	22930	MASTOLOGIA COM RETORNO DE 15 DIAS.	140,00	Unid.	140,00
78	22932	MEDICINA DO TRABALHO SEM RETORNO.	69,00	Unid.	69,00
79	22933	MEDICINA DO TRABALHO COM RETORNO DE 15 DIAS.	80,00	Unid.	80,00
80	22934	MEDICINA DO TRABALHO COM RETORNO DE 30 DIAS.	100,00	Unid.	100,00
81	22936	NEFROLOGIA COM RETORNO DE 15 DIAS.	140,00	Unid.	140,00
82	22937	NEFROLOGIA COM RETORNO DE 30 DIAS.	300,00	Unid.	300,00
83	22939	NEUROLOGIA COM RETORNO DE 15 DIAS.	155,00	Unid.	155,00
84	22940	NEUROLOGIA COM RETORNO DE 30 DIAS.	250,00	Unid.	250,00
85	22942	NEUROCIRURGIA COM RETORNO DE 15 DIAS.	155,00	Unid.	155,00
86	22943	NEUROCIRURGIA COM RETORNO DE 30 DIAS.	250,00	Unid.	250,00
87	22944	OFTALMOLOGIA SEM RETORNO.	130,00	Unid.	130,00
88	22945	OFTALMOLOGIA COM RETORNO DE 15 DIAS.	140,00	Unid.	140,00
89	22948	ORTOPEDIA COM RETORNO DE 15 DIAS.	140,00	Unid.	140,00
90	22949	ORTOPEDIA COM RETORNO DE 30 DIAS.	250,00	Unid.	250,00
91	22951	OTORRINOLARINGOLOGIA COM RETORNO DE 15 DIAS.	140,00	Unid.	140,00
92	22952	OTORRINOLARINGOLOGIA COM RETORNO DE 30 DIAS.	250,00	Unid.	250,00
93	22954	PEDIATRIA COM RETORNO DE 15 DIAS.	140,00	Unid.	140,00
94	22955	PEDIATRIA COM RETORNO DE 30 DIAS.	280,00	Unid.	280,00
95	22962	PROCTOLOGIA SEM RETORNO.	110,00	Unid.	110,00
96	22963	PROCTOLOGIA COM RETORNO DE 15 DIAS.	140,00	Unid.	140,00
97	22964	PROCTOLOGIA COM RETORNO DE 30 DIAS.	250,00	Unid.	250,00
98	22967	PSIQUIATRIA COMRETORNO DE 30 DIAS.	250,00	Unid.	250,00
99	22969	REUNAMTOLOGIA COM RETORNO DE 15 DIAS.	155,00	Unid.	155,00
100	22970	REUMATOLOGIA COM RETORNO DE 30 DIAS.	320,00	Unid.	320,00
101	22971	UROLOGIA SEM RETORNO.	120,00	Unid.	120,00
102	22972	UROLOGIA COM RETORNO DE 15 DIAS.	140,00	Unid.	140,00
103	22973	UROLOGIA COM RETORNO DE 30 DIAS.	250,00	Unid.	250,00

LOTE 14 – ELETROCARDIOGRAMA E NEUROFISIOLOGIA CLÍNICA

SEQ	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR UN	UN	TOTAL
104	22974	ELETROENCEFALOGRAMA EM VIGILIA.	110,00	Unid.	110,00
105	22975	ELETRONEUROMIOGRAFIA DE MEMBROS INFERIORES E SUPERIORES.	590,00	Unid.	590,00
106	22976	ELETRONEUROMIOGRAFIA DE MMII.	390,00	Unid.	390,00
107	22977	ELETRONEUROMIOGRAFIA DE MMSS.	390,00	Unid.	390,00
108	22978	MAPEAMENTO CEREBRAL.	170,00	Unid.	170,00

LOTE 15 – CITOLOGIA / BIÓPSIA ANATOMOPATOLÓGICO

SEQ	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR UN	UN	TOTAL
47	22861	CITOLOGIA CONVENCIONAL.	20,00	Unid.	20,00
48	22862	CITOLOGIA EM MEIO LÍQUIDO.	40,00	Unid.	40,00
49	22863	CITOLOGIA ESPECIAL ASCÍTICO, PLEURAL, PERICÁRDIO, ESCARRO, SECREÇÃO DE MAMA.	100,00	Unid.	100,00
50	22864	BIOPSIA DE TIREOIDE OU PARATIREOIDE MPAAF.	222,00	Unid.	222,00
51	22866	BIÓPSIA ANATOMOPATOLÓGICO.	70,00	Unid.	70,00

LOTE 16 – CIRURGIA OTORRINOLARINGOLÓGICA

SEQ	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR UN	UN	TOTAL
38	22851	AMIGDALECTOMIA C ADENOIDECTOMIA.	2.500,00	Unid.	2.500,00
39	22852	ADENOIDECTOMIA.	2.500,00	Unid.	2.500,00
40	22853	AMIGDALECTOMIA.	2.500,00	Unid.	2.500,00
41	22854	SEPTOPLASTIA.	2.500,00	Unid.	2.500,00
42	22855	SEPTOPLASTIA SINUSECTOMIA.	3.250,00	Unid.	3.250,00
43	22856	SEPTOPLASTIA TURBINECTOMIA.	3.250,00	Unid.	3.250,00
44	22857	TURBINECTOMIA.	2.500,00	Unid.	2.500,00

LOTE 17 – CIRURGIA VASCULAR

SEQ	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR UN	UN	TOTAL
45	22858	VARIZES BILATERAL.	68,00	Unid.	68,00
46	22860	SESSÃO DE APLICAÇÃO EM VARIZES ESCLEROTERAPIA.	1.000,00	Unid.	1.000,00

LOTE 18 – CIRURGIA INFANTIL

SEQ	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR UN	UN	TOTAL
32	22844	HÉRNIOPLASTIA INGUINAL.	1.500,00	Unid.	1.500,00
33	22845	HERNIOPLASTIA INGUINAL BILATERAL.	3.770,00	Unid.	3.770,00
34	22846	HERNIOPLASTIA INGUINAL HENIOPLASTIA UMBILICAL.	4.350,00	Unid.	4.350,00
35	22847	HERNIOPLASTIA UMBILICAL.	1.500,00	Unid.	1.500,00
36	22848	ORQUIDOPEXIA BILATERAL.	4.000,00	Unid.	4.000,00
37	22850	POSTECTOMIA.	600,00	Unid.	600,00

LOTE 19 – CIRURGIA GINECOLÓGICA

SEQ	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR UN	UN	TOTAL
20	22831	CAAF.	800,00	Unid.	800,00
21	22832	HISTERECTOMIA C ANEXECTOMIA UNIBILATERAL.	4.500,00	Unid.	4.500,00
22	22833	HISTERECTOMIA TOTAL.	1.200,00	Unid.	1.200,00
23	22835	CESARIANA COM LAQUEADURA TUBARIA.	1.200,00	Unid.	1.200,00
24	22836	Curetagem semiótica .	1.200,00	Unid.	1.200,00
25	22837	CURETAGEM UTERINA.	2.200,00	Unid.	2.200,00
26	22838	Cisto de bartholin .	2.200,00	Unid.	2.200,00
27	22839	Colpoperineoplastia .	1.200,00	Unid.	1.200,00
28	22840	Ooforectomia.	1.200,00	Unid.	1.200,00
29	22841	MIOMECTOMIA.	4.500,00	Unid.	4.500,00
30	22842	VULVECTOMIA.	4.500,00	Unid.	4.500,00
31	22843	LAQUEADURA TUBAREA.	2.200,00	Unid.	2.200,00

LOTE 20 – CIRURGIA GERAL

SEQ	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR UN	UN	TOTAL
9	22818	HERNIOPLASTIA INGUINAL BILATERAL.	1.200,00	Unid.	1.200,00
10	22819	HERNIOPLASTIA INGUINAL UNILATERAL.	600,00	Unid.	600,00
11	22820	HERNIOPLASATIA UMBILICAL.	600,00	Unid.	600,00
12	22821	HERNIOPLASATIA GASTRICA.	3.770,00	Unid.	3.770,00
13	22822	COLECISTECTOMIA.	1.000,00	Unid.	1.000,00
14	22823	COLECISTECTOMIA COM COLANGIOGRAFIA.	4.950,00	Unid.	4.950,00
15	22824	COLECISTECTOMIA POR VIDEO.	7.000,00	Unid.	7.000,00
16	22825	LAPARATOMIA.	1.500,00	Unid.	1.500,00
17	22826	APENDICECTOMIA.	3.900,00	Unid.	3.900,00
18	22829	FISTULECTOMIA OU FISTULOTOMIA ANAL.	600,00	Unid.	600,00
19	22830	HEMORROIDECTOMIA.	600,00	Unid.	600,00

LOTE 21 – BIÓPSIA / PAAF

SEQ	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR UN	UN	TOTAL
1	22807	BIÓPSIA DA COXA.	800,00	Unid.	800,00
2	22808	BIÓPSIA DA MAMA.	920,00	Unid.	920,00
3	22809	BIÓPSIA DA PRÓSTATA GUIADA POR ULTRASSOM INCLUI US.	1.080,00	Unid.	1.080,00
4	22812	PAAF DA MAMA GUIADO POR ULTRASSOM.	1.100,00	Unid.	1.100,00
5	22813	PAAF DE TIREÓIDE GUIADO POR ULTRASSOM.	400,00	Unid.	400,00
6	22815	SEDAÇÃO.	290,00	Unid.	290,00
7	22816	BIÓPSIA CIÚRGICA DE MAMA.	1.100,00	Unid.	1.100,00
8	22817	BIÓPSIA DO LINFONODO.	400,00	Unid.	400,00

Serranópolis de Minas/MG, 05 de Maio de 2023.

MAX VINÍCIUS AGUIAR MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:831E4BDB

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
TERMO DE CREDENCIAMENTO MEDVIDA 069/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 030/2023
EDITAL: 007/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 001/2023

TERMO DE CREDENCIAMENTO/CONTRATO Nº 069/2023

TERMO DE CREDENCIAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO – SERRANÓPOLIS DE MINAS, E A EMPRESA MEDVIDA CENTRO DE MEDICINA INTEGRADA, inscrita no CNPJ sob o nº 22.880.218/0001-10, PARA OS FINS NELE INDICADOS.

O MUNICIPIO – SERRANÓPOLIS DE MINAS – com sede a Praça Nossa Senhora da Conceição, nº 01, Centro, Serranópolis de Minas/MG, inscrito no CNPJ 01.612.501/0001-91, representado por seu Presidente, Sr Max Vinícius Aguiar Martins, portador da Carteira de Identidade nº M-8.616.085 SSP/MG e do CPF nº 044.418.486-41, doravante denominado de **CREDENCIANTE**, e a empresa **MEDVIDA CENTRO DE MEDICINA INTEGRADA, inscrita no CNPJ sob o nº 22.880.218/0001-10,** com sede na Rua Dr. José Cardoso de Faria, 230 - CEP: 39.520-000 - Bairro Ouro Branco, na cidade de Porteirinha/MG, neste ato representada por Diego Cangussu Alves, inscrito no CPF sob o número 014.924.696-02, aqui denominado de **CREDENCIADA, RESOLVEM** celebrar este Termo de Credenciamento mediante as Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

O presente Termo de Credenciamento tem como fundamento a Lei 8.666/93 e suas alterações, e ainda o **PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 030/2023**, **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 001/2023, CREDENCIAMENTO 001/2023** e seus anexos, tudo parte integrante deste processo, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E PROCEDIMENTOS MÉDICOS / OU MULTI PROFISSIONAL, CONSULTA / ATENDIMENTOS / PROCEDIMENTOS CLÍNICOS, SERVIÇOS DE APOIO DIAGNOSTICO E TERAPÊUTICO / PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNOSTICA, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG, QUE PODERÃO SER CHAMADAS PARA PRESTAR SERVIÇOS, QUANDO HOUVER DEMANDA.

CLÁUSULA TERCEIRA – ESPECIFICAÇÕES:
LOTE 01 – TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR UN	UN
23289	ANESTESIA SEDAÇÃO.	200,00	Unid.
23291	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO ABDOMEN SUPERIOR.	300,00	Unid.
23292	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO ABDOMEN INFERIOR.	300,00	Unid.
23293	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA ABDOMEM TOTAL.	450,00	Unid.
23294	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DA ARTICULAÇÃO DO OMBRO CADA.	230,00	Unid.
23295	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DA ARTICULAÇÃO DO COTOVELO CADA.	230,00	Unid.
23296	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DA ARTICULAÇÃO DO PUNHO CADA.	230,00	Unid.
23297	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DA ARTICULAÇÃO DO JOELHO CADA.	230,00	Unid.
23298	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DA ARTICULAÇÃO DO PÉ CADA.	230,00	Unid.
23299	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DA ARTICULAÇÃO COXOFEMORAL CADA.	230,00	Unid.
23300	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DA ARTICULAÇÃO SACRO ÍLIACA CADA.	230,00	Unid.
23301	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA CERVICAL ATÉ 03 SEGMENTOS.	220,00	Unid.
23302	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA TORÁCICA ATÉ 03 SEGMENTOS.	220,00	Unid.
23303	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA LOMBAR ATÉ 03 SEGMENTOS.	220,00	Unid.
23304	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA SEGMENTO ADICIONAL.	10,00	Unid.
23306	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE CRÂNIO.	200,00	Unid.
23307	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ÓRBITAS.	200,00	Unid.
23308	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE SELA TÚRSICA.	200,00	Unid.
23309	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DA FACE.	200,00	Unid.
23310	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DOS SEIOS DA FACE.	200,00	Unid.
23311	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULAÇÕES TEMPOROMANDIBULAR ATM.	200,00	Unid.
23312	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE MASTOIDES.	200,00	Unid.
23313	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE OUVIDOS.	200,00	Unid.
23314	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DA PELVE.	300,00	Unid.
23315	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DA BACIA.	290,00	Unid.
23316	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO PESCOÇO PARTES MOLES LARINGE TIREOIDE.	230,00	Unid.
23321	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA SEGMENTOS APENDICULARES BRAÇOS.	230,00	Unid.
23322	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA SEGMENTOS APENDICULARES ANTEBRAÇOS.	230,00	Unid.
23323	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA SEGMENTOS APENDICULARES COXAS.	230,00	Unid.
23324	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA SEGMENTOS APENDICULARES PERNAS.	230,00	Unid.
23325	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO TORAX.	300,00	Unid.
23330	ANGIO TC ARTERIAL DE ABDOME SUPERIOR.	520,00	Unid.
23331	ANGIO TC ARTERIAL DO CRANIO.	520,00	Unid.
23334	ANGIO TC ARTERIAL DE TORAX.	520,00	Unid.
23336	ANGIO TC VENOSA DE CRÂNIO.	520,00	Unid.
23338	SNGIO TC VENOSA DE TORAX.	520,00	Unid.
23340	ANGIO TC VENOSO DE ABDOME SUPERIOR.	520,00	Unid.
23342	UROTOMOGRAFIA.	470,00	Unid.

LOTE 02 – RESSONÂNCIA MAGNÉTICA

SEQ	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR UN	UN	TOTAL
316	23266	RM DE CRANIO.	600,00	Unid.	600,00
317	23267	RM DE COLUNA CERVICAL.	600,00	Unid.	600,00
318	23268	RM DA COLUNA TORACICA.	600,00	Unid.	600,00
319	23269	RM DA COLUNA LOMBO SACRA.	600,00	Unid.	600,00
320	23270	RM DO PESCOCO.	600,00	Unid.	600,00
321	23271	RM DE ABDOMEN SUPERIOR.	600,00	Unid.	600,00
322	23272	RM DE BACIA OU PÉLVIS.	600,00	Unid.	600,00
323	23273	RM DO OMBRO UNILATERAL.	600,00	Unid.	600,00
324	23274	RM DE COXO FEMURAL UNILATERAL.	600,00	Unid.	600,00
325	23275	RM DE JOELHO UNILATERAL.	600,00	Unid.	600,00
326	23276	RM DE SEGMENTO APENDICULAR UNILATERAL.	600,00	Unid.	600,00
327	23277	SEDAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE RM.	200,00	Unid.	200,00
328	23279	COLANGIO RESSONANCIA COM ABDOME SUPERIOR.	768,00	Unid.	768,00
329	23280	RM CRANIO COM ESPECTROSCOPIA.	900,00	Unid.	900,00
330	23281	RM CRANIO COM DIFUSÃO.	768,00	Unid.	768,00
331	23282	RM DE MAMAS BILATERAL.	960,00	Unid.	960,00

332	23285	RM DA BACIA.	700,00	Unid.	700,00
333	23286	RM PROSTATA MULTIPARAMETRICA.	768,00	Unid.	768,00
334	23287	RM DO PESCOÇO.	700,00	Unid.	700,00
335	23288	ANGIORRESSONÂNCIA.	600,00	Unid.	600,00

LOTE 03 – RADIODIAGNÓSTICO CONTRASTADO

SEQ	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR UN	UN	TOTAL
314	23260	REED ESÔFAGO HIATO ESTÔMAGO E DUODENO.	250,00	Unid.	250,00
315	23264	ESOFAGOGRAMA.	250,00	Unid.	250,00

LOTE 05 – PROCEDIMENTO RADIODIAGNÓSTICO

SEQ	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR UN	UN	TOTAL
216	23158	RX ABDOME SIMPLES 1INC..	44,00	Unid.	44,00
217	23159	RX ABDOME SIMPLES 2INC..	50,00	Unid.	50,00
218	23160	RX ADENÓIDES.	44,00	Unid.	44,00
219	23161	RX ANTEBRAÇO.	44,00	Unid.	44,00
220	23162	RX ARTICULAÇÃO SACROÍLIACAS 1INC. CADA.	50,00	Unid.	50,00
221	23163	RX ARTICULAÇÃO SACROÍLIACAS 2INC. CADA.	50,00	Unid.	50,00
222	23164	RX ARTICULAÇÃO TEMPORO MANDIBULAR 2INC..	50,00	Unid.	50,00
223	23165	RX ARTICULAÇÃO TEMPORO MANDIBULAR 3INC..	50,00	Unid.	50,00
224	23166	RX ARCOS COSTAIS.	44,00	Unid.	44,00
225	23167	RX ATM BILATERAL.	50,00	Unid.	50,00
226	23168	RX BACIA 1INC..	44,00	Unid.	44,00
227	23169	RX BACIA 2INC..	50,00	Unid.	50,00
228	23170	RX BRAÇO.	50,00	Unid.	50,00
229	23171	RX CALCÂNEO 2INC..	40,00	Unid.	40,00
230	23172	RX CALCÂNEO 3INC..	50,00	Unid.	50,00
231	23173	RX CAVUM.	44,00	Unid.	44,00
232	23174	RX CLAVÍCULA.	44,00	Unid.	44,00
233	23175	RX COLUNA CERVICAL 2INC..	44,00	Unid.	44,00
234	23176	RX COLUNA CERVICAL 3INC..	50,00	Unid.	50,00
235	23177	RX COLUNA CERVICAL 4INC..	50,00	Unid.	50,00
236	23178	RX COLUNA DORSAL AP LATERAL.	44,00	Unid.	44,00
237	23179	RX COLUNA DORSO LOMBAR P ESCOLIOSE.	50,00	Unid.	50,00
238	23180	RX COLUNA LOMBO SACRA 2INC..	44,00	Unid.	44,00
239	23181	RX COLUNA LOMBO SACRA 4INC.	50,00	Unid.	50,00
240	23182	RX COLUNA SACRO COCCIX.	50,00	Unid.	50,00
241	23183	RX COLUNA TORÁCICA.	44,00	Unid.	44,00
242	23184	RX COSTELAS POR HEMITORAX.	50,00	Unid.	50,00
243	23185	RX COTOVELO 2INC..	44,00	Unid.	44,00
244	23186	RX COTOVELO 4INC..	50,00	Unid.	50,00
245	23187	RX COXA.	44,00	Unid.	44,00
246	23188	RX COXOFEMURAL.	50,00	Unid.	50,00
247	23189	RX CRÂNIO 2INC..	44,00	Unid.	44,00
248	23190	RX CRÂNIO 3INC..	50,00	Unid.	50,00
249	23191	RX ESCANOMETRIA.	50,00	Unid.	50,00
250	23192	RX ESTERNO.	44,00	Unid.	44,00
251	23193	RX ESTERNO CLAVICULAR.	44,00	Unid.	44,00
252	23194	RX JOELHO 2INC..	40,00	Unid.	40,00
253	23195	RX JOELHO 3INC.	50,00	Unid.	50,00
254	23196	RX JOELHO 4INC..	50,00	Unid.	50,00
255	23197	RX MÃO.	40,00	Unid.	40,00
256	23198	RX MÃO E PUNHO PARA IDADE ÓSSEA.	44,00	Unid.	44,00
257	23199	RX MASTOIDES OU ROCHEDOS.	50,00	Unid.	50,00
258	23200	RX OSSO DA FACE.	50,00	Unid.	50,00
259	23201	RX OMBRO 1INC.	50,00	Unid.	50,00
260	23202	RX OMBRO 2INC.	50,00	Unid.	50,00
261	23203	RX OMBRO 3INC..	50,00	Unid.	50,00
262	23204	RX OMBRO 4INC..	50,00	Unid.	50,00
263	23205	RX PATELA.	40,00	Unid.	40,00
264	23206	RX PÉ 2INC..	40,00	Unid.	40,00
265	23207	RX PÉ 3INC..	50,00	Unid.	50,00
266	23208	RX PUNHO 2INC..	44,00	Unid.	44,00
267	23209	RX PUNHO 3INC..	50,00	Unid.	50,00
268	23210	RX QUADRIL.	44,00	Unid.	44,00
269	23211	RX SEIOS DA FACE 2INC..	45,00	Unid.	45,00
270	23212	RX SEIOS DA FACE 3INC..	50,00	Unid.	50,00
271	23213	RX SELA TÚRCICA.	50,00	Unid.	50,00
272	23214	RX TÓRAX PA.	34,00	Unid.	34,00
273	23215	RX TÓRAX PA PL.	44,00	Unid.	44,00
274	23216	RX TORNOZELO 2INC..	40,00	Unid.	40,00
275	23217	RX TORNOZELO 3INC..	50,00	Unid.	50,00
276	23218	RX PANORAMICO DA COLUNA VERTEBRAL.	60,00	Unid.	60,00
277	23219	DENSITOMETRIA OSSEA.	100,00	Unid.	100,00
278	23220	MAMOGRAFIA.	90,00	Unid.	90,00

LOTE 06 – PROCEDIMENTO OTORRINOLARINGOLÓGICO

SEQ	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR UN	UN	TOTAL
194	23133	AUDIOMETRIA TONAL.	56,00	Unid.	56,00
195	23134	AUDIOMETRIA VOCAL.	56,00	Unid.	56,00
196	23135	AUDIOMETRIA TONAL E VOCAL.	112,00	Unid.	112,00
197	23136	AVALIAÇÃO DO PROCESSAMENTO AUDITIVO CENTRAL.	460,00	Unid.	460,00
198	23137	AVALIAÇÃO FONOAUDIOLOGOGA PARA PRÓTESE AUDITIVA.	87,00	Unid.	87,00

199	23138	OTN PACOTE.	350,00	Unid.	350,00
200	23139	BERA ADULTO.	210,00	Unid.	210,00
201	23140	BERA INFANTIL SEM SEDAÇÃO.	250,00	Unid.	250,00
202	23141	BERA INFANTIL COM SEDAÇÃO.	600,00	Unid.	600,00
203	23142	ELETROCOCLEOGRAFIA.	280,00	Unid.	280,00
204	23143	EMISSÃO EVOCADA OEA.	100,00	Unid.	100,00
205	23144	ESPIROMETRIA.	120,00	Unid.	120,00
206	23145	IMITANCIOMETRIA.	80,00	Unid.	80,00
207	23146	IMPEDANCIOMETRIA.	80,00	Unid.	80,00
208	23149	POTENCIAL TARDIO P300.	200,00	Unid.	200,00
209	23150	TAMPONAMENTO NASAL ANTERIOR ANTERO POSTERIOR.	60,00	Unid.	60,00
210	23152	TESTE IRRITABILIDADE.	150,00	Unid.	150,00
211	23153	VECTO ELETRONISTAGMOGRAFIA.	200,00	Unid.	200,00
212	23154	TESTE VESTIBULAR.	200,00	Unid.	200,00
213	23155	VIDEONASOENDOSCOPIA FIBRONASO FARINGO LARINGO.	100,00	Unid.	100,00
214	23156	VIDEOLARINGOESTROBOSCOPIA.	180,00	Unid.	180,00
215	23157	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO.	50,00	Unid.	50,00

LOTE 08 – PROCEDIMENTO GINECOLÓGICO

SEQ	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR UN	UN	TOTAL
135	23071	APLICAÇÃO DE ÁCIDO.	180,00	Unid.	180,00
136	23072	BIOPSIA GINECÓLICA PROCEDIMENTO.	170,00	Unid.	170,00
137	23073	BIOPSIA DE VULVA PROCEDIMENTO.	170,00	Unid.	170,00
138	23074	DRENAGEM BARTHOLIN.	300,00	Unid.	300,00
139	23075	CAUTERIZAÇÃO.	180,00	Unid.	180,00
140	23076	INSERÇÃO DE DIU não inclui o DIU.	170,00	Unid.	170,00
141	23077	HISTEROSSONOGRAFIA.	314,00	Unid.	314,00

LOTE 09 – PROCEDIMENTO DERMATOLÓGICO

SEQ	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR UN	UN	TOTAL
128	23064	APLICAÇÃO DE ÁCIDO.	180,00	Unid.	180,00
129	23065	BIOPSIA DE PELE DERMATOLÓGICA.	300,00	Unid.	300,00
130	23066	CAUTERIZAÇÃO.	320,00	Unid.	320,00
131	23067	CRIOTERAPIA.	180,00	Unid.	180,00
132	23068	INFILTRAÇÃO CAPILAR.	200,00	Unid.	200,00
133	23069	PEELING ACIDO RETINÓICO.	200,00	Unid.	200,00
134	23070	PEELING ACIDO COMBINADO.	200,00	Unid.	200,00

LOTE 10 – PROCEDIMENTO AMBULATORIAL

SEQ	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR UN	UN	TOTAL
125	23061	BIOPSIA AMBULATORIAL PROCEDIMENTO.	160,00	Unid.	160,00
126	23062	LESÃO DE PELE SIMPLES EXÉRESE.	200,00	Unid.	200,00
127	23063	PEQUENAS CIRURGIAS CISTO, VERRUGA, UNHA ENCRAVADAS.	100,00	Unid.	100,00

LOTE 11 – PROCEDIMENTOS GASTRO/PROCTO

SEQ	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR UN	UN	TOTAL
117	22990	ENDOSCOPIA COM TESTE DE UREASE.	300,00	Unid.	300,00
118	22991	ENDOSCOPIA INFANTIL SEDAÇÃO.	600,00	Unid.	600,00
119	22992	COLONOSCOPIA.	492,00	Unid.	492,00
120	22993	RETOSSIGMOIDOSCOPIA.	282,00	Unid.	282,00
121	22994	ESCLEROTERAPIA SESSÃO.	980,00	Unid.	980,00
122	22996	POLIPECTOMIA VIA ENDOSCÓPICA.	350,00	Unid.	350,00
123	22997	POLIPECTOMIA VIA COLONOSCOPIA.	350,00	Unid.	350,00
124	22998	LIGADURA ELÁSTICA ESOFAGIANA.	800,00	Unid.	800,00

LOTE 12 – EXAME CARDIOLÓGICO

SEQ	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR UN	UN	TOTAL
109	22979	ELETROCARDIOGRAMA ECG.	40,00	Unid.	40,00
110	22980	ECODOPLLERCARDIOGRAMA.	140,00	Unid.	140,00
111	22982	SEDAÇÃO.	200,00	Unid.	200,00
112	22983	HOLTER 24 HORAS.	100,00	Unid.	100,00
113	22984	MAPA 24 HORAS.	108,00	Unid.	108,00
114	22985	TESTE ERGOMETRICO ESTEIRA.	150,00	Unid.	150,00
115	22986	ECODOPPLER DE CAROTIDAS A CORES.	250,00	Unid.	250,00
116	22988	ECODOPPLER TRANSESOFAGICO.	220,00	Unid.	220,00

LOTE 13 – CONSULTAS ESPECIALIZADAS

SEQ	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR UN	UN	TOTAL
52	22867	ALERGOLOGIA SEM RETORNO.	140,00	Unid.	140,00
53	22868	ALERGOLOGIA COM RETORNO DE 15 DIAS.	155,00	Unid.	155,00
54	22871	ANESTESIOLOGIA SEM RETORNO.	110,00	Unid.	110,00
55	22873	ANGIOLOGIA COM RETORNO DE 15 DIAS.	140,00	Unid.	140,00
56	22874	ANGIOLOGIA COM RETORNO DE 30 DIAS.	280,00	Unid.	280,00
57	22875	CARDIOLOGIA SEM RETORNO.	90,00	Unid.	90,00
58	22876	CARDIOLOGIA COM RETORNO DE 15 DIAS.	140,00	Unid.	140,00
59	22877	CARDIOLOGIA COM RETORNO DE 30 DIAS.	160,00	Unid.	160,00
60	22881	CIRURGIA CARDIOVASCULAR SEM RETORNO.	140,00	Unid.	140,00
61	22884	CIRUGIA PEDIATRICA SEM RETORNO.	110,00	Unid.	110,00

62	22891	CIRURGIA CABEÇA E PESCOÇO COM RETORNO DE 15 DIAS.	140,00	Unid.	140,00
63	22896	CIRURGIA GERAL SEM RETORNO.	100,00	Unid.	100,00
64	22897	CIRURGIA GERAL COM RETORNO DE 15 DIAS.	140,00	Unid.	140,00
65	22900	CLINICA MEDICA COM RETORNO DE 15 DIAS.	140,00	Unid.	140,00
66	22903	DERMATOLOGIA COM RETORNO DE 15 DIAS.	140,00	Unid.	140,00
67	22904	DERMATOLOGIA COM RETORNO DE 30 DIAS.	250,00	Unid.	250,00
68	22906	ENDOCRINOLOGIA COM RETORNO DE 15 DIAS.	155,00	Unid.	155,00
69	22907	ENDOCRINOLOGIA COM RETORNO DE30 DIAS.	250,00	Unid.	250,00
70	22912	GASTROENTEROLOGIA COM RETORNO 15 DIAS.	140,00	Unid.	140,00
71	22913	GASTROENTEROLOGIA COM RETORNO 30 DIAS.	350,00	Unid.	350,00
72	22917	GERIATRIA SEM RETORNO.	140,00	Unid.	140,00
73	22920	GINECOLOGIA OBSTETRICIA SEM RETORNO.	100,00	Unid.	100,00
74	22921	GINECOLOGIA OBSTETRICIA COM RETORNO DE 15 DIAS.	140,00	Unid.	140,00
75	22922	GINECOLOGIA OBSTETRICIA COM RETORNO DE 30 DIAS.	220,00	Unid.	220,00
76	22924	HEMATOLOGIA COM RETORNO DE 15 DIAS.	155,00	Unid.	155,00
77	22930	MASTOLOGIA COM RETORNO DE 15 DIAS.	140,00	Unid.	140,00
78	22932	MEDICINA DO TRABALHO SEM RETORNO.	69,00	Unid.	69,00
79	22933	MEDICINA DO TRABALHO COM RETORNO DE 15 DIAS.	80,00	Unid.	80,00
80	22934	MEDICINA DO TRABALHO COM RETORNO DE 30 DIAS.	100,00	Unid.	100,00
81	22936	NEFROLOGIA COM RETORNO DE 15 DIAS.	140,00	Unid.	140,00
82	22937	NEFROLOGIA COM RETORNO DE 30 DIAS.	300,00	Unid.	300,00
83	22939	NEUROLOGIA COM RETORNO DE 15 DIAS.	155,00	Unid.	155,00
84	22940	NEUROLOGIA COM RETORNO DE 30 DIAS.	250,00	Unid.	250,00
85	22942	NEUROCIRURGIA COM RETORNO DE 15 DIAS.	155,00	Unid.	155,00
86	22943	NEUROCIRURGIA COM RETORNO DE 30 DIAS.	250,00	Unid.	250,00
87	22944	OFTALMOLOGIA SEM RETORNO.	130,00	Unid.	130,00
88	22945	OFTALMOLOGIA COM RETORNO DE 15 DIAS.	140,00	Unid.	140,00
89	22948	ORTOPEDIA COM RETORNO DE 15 DIAS.	140,00	Unid.	140,00
90	22949	ORTOPEDIA COM RETORNO DE 30 DIAS.	250,00	Unid.	250,00
91	22951	OTORRINOLARINGOLOGIA COM RETORNO DE 15 DIAS.	140,00	Unid.	140,00
92	22952	OTORRINOLARINGOLOGIA COM RETORNO DE 30 DIAS.	250,00	Unid.	250,00
93	22954	PEDIATRIA COM RETORNO DE 15 DIAS.	140,00	Unid.	140,00
94	22955	PEDIATRIA COM RETORNO DE 30 DIAS.	280,00	Unid.	280,00
95	22962	PROCTOLOGIA SEM RETORNO.	110,00	Unid.	110,00
96	22963	PROCTOLOGIA COM RETORNO DE 15 DIAS.	140,00	Unid.	140,00
97	22964	PROCTOLOGIA COM RETORNO DE 30 DIAS.	250,00	Unid.	250,00
98	22967	PSIQUIATRIA COMRETORNO DE 30 DIAS.	250,00	Unid.	250,00
99	22969	REUNAMTOLOGIA COM RETORNO DE 15 DIAS.	155,00	Unid.	155,00
100	22970	REUMATOLOGIA COM RETORNO DE 30 DIAS.	320,00	Unid.	320,00
101	22971	UROLOGIA SEM RETORNO.	120,00	Unid.	120,00
102	22972	UROLOGIA COM RETORNO DE 15 DIAS.	140,00	Unid.	140,00
103	22973	UROLOGIA COM RETORNO DE 30 DIAS.	250,00	Unid.	250,00

LOTE 14 – ELETROCARDIOGRAMA E NEUROFISIOLOGIA CLÍNICA

SEQ	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR UN	UN	TOTAL
104	22974	ELETROENCEFALOGRAMA EM VIGILIA.	110,00	Unid.	110,00
105	22975	ELETRONEUROMIOGRAFIA DE MEMBROS INFERIORES E SUPERIORES.	590,00	Unid.	590,00
106	22976	ELETRONEUROMIOGRAFIA DE MMII.	390,00	Unid.	390,00
107	22977	ELETRONEUROMIOGRAFIA DE MMSS.	390,00	Unid.	390,00
108	22978	MAPEAMENTO CEREBRAL.	170,00	Unid.	170,00

LOTE 15 – CITOLOGIA / BIÓPSIA ANATOMOPATOLÓGICO

SEQ	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR UN	UN	TOTAL
47	22861	CITOLOGIA CONVENCIONAL.	20,00	Unid.	20,00
48	22862	CITOLOGIA EM MEIO LÍQUIDO.	40,00	Unid.	40,00
49	22863	CITOLOGIA ESPECIAL ASCÍTICO, PLEURAL, PERICÁRDIO, ESCARRO, SECREÇÃO DE MAMA.	100,00	Unid.	100,00
50	22864	BIOPSIA DE TIREOIDE OU PARATIREOIDE MPAAF.	222,00	Unid.	222,00
51	22866	BIÓPSIA ANATOMOPATOLÓGICO.	70,00	Unid.	70,00

LOTE 16 – CIRURGIA OTORRINOLARINGOLÓGICA

SEQ	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR UN	UN	TOTAL
38	22851	AMIGDALECTOMIA C ADENOIDECTOMIA.	2.500,00	Unid.	2.500,00
39	22852	ADENOIDECTOMIA.	2.500,00	Unid.	2.500,00
40	22853	AMIGDALECTOMIA.	2.500,00	Unid.	2.500,00
41	22854	SEPTOPLASTIA.	2.500,00	Unid.	2.500,00
42	22855	SEPTOPLASTIA SINUSECTOMIA.	3.250,00	Unid.	3.250,00
43	22856	SEPTOPLASTIA TURBINECTOMIA.	3.250,00	Unid.	3.250,00
44	22857	TURBINECTOMIA.	2.500,00	Unid.	2.500,00

LOTE 17 – CIRURGIA VASCULAR

SEQ	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR UN	UN	TOTAL
45	22858	VARIZES BILATERAL.	68,00	Unid.	68,00
46	22860	SESSÃO DE APLICAÇÃO EM VARIZES ESCLEROTERAPIA.	1.000,00	Unid.	1.000,00

LOTE 18 – CIRURGIA INFANTIL

SEQ	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR UN	UN	TOTAL
32	22844	HÉRNIOPLASTIA INGUINAL.	1.500,00	Unid.	1.500,00
33	22845	HERNIOPLASTIA INGUINAL BILATERAL.	3.770,00	Unid.	3.770,00
34	22846	HERNIOPLASTIA INGUINAL HENIOPLASTIA UMBILICAL.	4.350,00	Unid.	4.350,00
35	22847	HERNIOPLASTIA UMBILICAL.	1.500,00	Unid.	1.500,00

36	22848	ORQUIDOPEXIA BILATERAL.	4.000,00	Unid.	4.000,00
37	22850	POSTECTOMIA.	600,00	Unid.	600,00

LOTE 19 – CIRURGIA GINECOLÓGICA

SEQ	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR UN	UN	TOTAL
20	22831	CAAF.	800,00	Unid.	800,00
21	22832	HISTERECTOMIA C ANEXECTOMIA UNIBILATERAL.	4.500,00	Unid.	4.500,00
22	22833	HISTERECTOMIA TOTAL.	1.200,00	Unid.	1.200,00
23	22835	CESARIANA COM LAQUEADURA TUBARIA.	1.200,00	Unid.	1.200,00
24	22836	Curetagem semiótica .	1.200,00	Unid.	1.200,00
25	22837	CURETAGEM UTERINA.	2.200,00	Unid.	2.200,00
26	22838	Cisto de bartholin .	2.200,00	Unid.	2.200,00
27	22839	Colpoperineoplastia .	1.200,00	Unid.	1.200,00
28	22840	Ooforectomia.	1.200,00	Unid.	1.200,00
29	22841	MIOMECTOMIA.	4.500,00	Unid.	4.500,00
30	22842	VULVECTOMIA.	4.500,00	Unid.	4.500,00
31	22843	LAQUEADURA TUBAREA.	2.200,00	Unid.	2.200,00

LOTE 20 – CIRURGIA GERAL

SEQ	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR UN	UN	TOTAL
9	22818	HERNIOPLASTIA INGUINAL BILATERAL.	1.200,00	Unid.	1.200,00
10	22819	HERNIOPLASTIA INGUINAL UNILATERAL.	600,00	Unid.	600,00
11	22820	HERNIOPLASATIA UMBILICAL.	600,00	Unid.	600,00
12	22821	HERNIOPLASATIA GASTRICA.	3.770,00	Unid.	3.770,00
13	22822	COLECISTECTOMIA.	1.000,00	Unid.	1.000,00
14	22823	COLECISTECTOMIA COM COLANGIOGRAFIA.	4.950,00	Unid.	4.950,00
15	22824	COLECISTECTOMIA POR VIDEO.	7.000,00	Unid.	7.000,00
16	22825	LAPARATOMIA.	1.500,00	Unid.	1.500,00
17	22826	APENDICECTOMIA.	3.900,00	Unid.	3.900,00
18	22829	FISTULECTOMIA OU FISTULOTOMIA ANAL.	600,00	Unid.	600,00
19	22830	HEMORROIDECTOMIA.	600,00	Unid.	600,00

LOTE 21 – BIÓPSIA / PAAF

SEQ	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR UN	UN	TOTAL
1	22807	BIÓPSIA DA COXA.	800,00	Unid.	800,00
2	22808	BIÓPSIA DA MAMA.	920,00	Unid.	920,00
3	22809	BIÓPSIA DA PRÓSTATA GUIADA POR ULTRASSOM INCLUI US.	1.080,00	Unid.	1.080,00
4	22812	PAAF DA MAMA GUIADO POR ULTRASSOM.	1.100,00	Unid.	1.100,00
5	22813	PAAF DE TIREÓIDE GUIADO POR ULTRASSOM.	400,00	Unid.	400,00
6	22815	SEDAÇÃO.	290,00	Unid.	290,00
7	22816	BIÓPSIA CIÚRGICA DE MAMA.	1.100,00	Unid.	1.100,00
8	22817	BIÓPSIA DO LINFONODO.	400,00	Unid.	400,00

CLÁUSULA QUARTA – DA FONTE DE RECURSOS E DO VALOR ESTIMADO

As fichas orçamentárias serão informadas no momento da Autorização da Compra e Nota de empenho e o valor estimado será de acordo e conforme a demanda autorizada.

CLÁUSULA QUINTA – FORMA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS O prazo será de 12 meses a partir da assinatura do termo de credenciamento. O presente termo de credenciamento poderá ser reincido ou prorrogado em conformidade ao artigo 57 inciso II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

Os preços dos procedimentos (objeto deste termo) terão como base a Tabela vigente.

CLÁUSULA SETIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente, conforme quantitativo entregue, e em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, mediante apresentação da nota fiscal ou fatura hábil, acompanhada das CND's de INSS, FGTS e Trabalhista. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada, e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias úteis após a data de sua apresentação válida.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

O reajuste deverá ser de acordo com a oscilação do mercado, observando os registros no banco de dados da pesquisa de mercado disponível no Departamento de Compras e em conformidade com os dispositivos legais descritos no Art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA– DA VINCULAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Todas as normatizações quantos as obrigações das partes, prazos e local de fornecimento, condições de recebimento, gerenciamento e fiscalização, e ainda sanções que constam no Termo de Referência (Anexo VII do Edital Credenciamento nº 001/2023), são partes integrantes deste Termo.

CLÁUSULA NONA– DO FORO

1. As partes elegem o foro da comarca de Porteirinha/MG, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

2. E por estarem assim juntos e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e para um só fim de direito, na presença das testemunhas adiante nomeadas, que a tudo assistiram, na forma da lei.

Serranópolis de Minas/MG, 05 de Maio de 2023.

Credenciante:

Município De Serranópolis De Minas
MAX VINÍCIUS AGUIAR MARTINS
Prefeito Municipal

Medvida Centro De Medicina Integrada
DIEGO CANGUSSU ALVES
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

NOME:_____ RG: _____ CPF:

NOME:_____ RG: _____ CPF:

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:F7C28D30

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO
INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO 001/2023

AVISO DE JULGAMENTO

A Prefeitura Municipal de Serranópolis de Minas/MG, através de sua Comissão Permanente de Licitações, torna público, para conhecimento dos interessados, que o **CLINICA NUCLEUS S/S LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº **02.207.451/0001-20**, foi credenciada para a prestação de serviços junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Serranópolis de Minas/MG, 05 de Maio de 2023

ARLENE MARIA DIAS DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

CHAMAMENTO PÚBLICO - INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO 001/2023
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
O Município de Serranópolis de Minas, Estado de Minas Gerais, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público que o Prefeito Max Vinicius Aguiar Martins, ADJUDICOU E HOMOLOGOU o resultado da licitação credenciando a empresa: **CLINICA NUCLEUS S/S LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.207.451/0001-20**, por terem atendido as condições do ato convocatório, nos termos do disposto no artigo 43, VI da Lei Federal nº 8.666/93.

Serranópolis de Minas/MG, 05 de Maio de 2023.

ARLENE MARIA DIAS DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

ADJUDICO E HOMOLOGO o Processo Licitatório nº 030/2023, Inexigibilidade por Credenciamento nº 001/2023, cujo objeto é: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E PROCEDIMENTOS MÉDICOS / OU MULTI PROFISSIONAL, CONSULTA / ATENDIMENTOS / PROCEDIMENTOS CLÍNICOS, SERVIÇOS DE APOIO DIAGNOSTICO E TERAPÊUTICO / PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNOSTICA, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG, QUE PODERÃO SER CHAMADAS PARA PRESTAR SERVIÇOS, QUANDO HOUVER DEMANDA, em favor da Empresa Credenciada abaixo:
CLINICA NUCLEUS S/S LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.207.451/0001-20
LOTE 01 – TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR UN	UN
23289	ANESTESIA SEDAÇÃO.	200,00	Unid.
23291	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO ABDOMEN SUPERIOR.	300,00	Unid.
23292	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO ABDOMEN INFERIOR.	300,00	Unid.
23293	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA ABDOMEM TOTAL.	450,00	Unid.
23294	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DA ARTICULAÇÃO DO OMBRO CADA.	230,00	Unid.
23295	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DA ARTICULAÇÃO DO COTOVELO CADA.	230,00	Unid.
23296	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DA ARTICULAÇÃO DO PUNHO CADA.	230,00	Unid.
23297	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DA ARTICULAÇÃO DO JOELHO CADA.	230,00	Unid.
23298	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DA ARTICULAÇÃO DO PÉ CADA.	230,00	Unid.
23299	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DA ARTICULAÇÃO COXOFEMORAL CADA.	230,00	Unid.
23300	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DA ARTICULAÇÃO SACRO ÍLIACA CADA.	230,00	Unid.
23301	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA CERVICAL ATÉ 03 SEGMENTOS.	220,00	Unid.
23302	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA TORÁCICA ATÉ 03 SEGMENTOS.	220,00	Unid.

23303	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA LOMBAR ATÉ 03 SEGMENTOS.	220,00	Unid.
23304	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA SEGMENTO ADICIONAL.	10,00	Unid.
23306	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE CRÂNIO.	200,00	Unid.
23307	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ÓRBITAS.	200,00	Unid.
23308	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE SELA TÚRSICA.	200,00	Unid.
23310	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DOS SEIOS DA FACE.	200,00	Unid.
23311	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULAÇÕES TEMPOROMANDIBULAR ATM.	200,00	Unid.
23312	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE MASTOIDES.	200,00	Unid.
23313	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE OUVIDOS.	200,00	Unid.
23314	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DA PELVE.	300,00	Unid.
23315	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DA BACIA.	290,00	Unid.
23316	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO PESCOÇO PARTES MOLES LARINGE TIREOIDE.	230,00	Unid.
23321	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA SEGMENTOS APENDICULARES BRAÇOS.	230,00	Unid.
23322	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA SEGMENTOS APENDICULARES ANTEBRAÇOS.	230,00	Unid.
23323	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA SEGMENTOS APENDICULARES COXAS.	230,00	Unid.
23324	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA SEGMENTOS APENDICULARES PERNAS.	230,00	Unid.
23325	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO TORAX.	300,00	Unid.
23342	UROTOMOGRAFIA.	470,00	Unid.

LOTE 05 – PROCEDIMENTO RADIODIAGNÓSTICO

SEQ	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR UN	UN	TOTAL
217	23159	RX ABDOME SIMPLES 2INC..	50,00	Unid.	50,00
220	23162	RX ARTICULAÇÃO SACROÍLIACAS 1INC. CADA.	50,00	Unid.	50,00
221	23163	RX ARTICULAÇÃO SACROÍLIACAS 2INC. CADA.	50,00	Unid.	50,00
222	23164	RX ARTICULAÇÃO TEMPORO MANDIBULAR 2INC..	50,00	Unid.	50,00
223	23165	RX ARTICULAÇÃO TEMPORO MANDIBULAR 3INC..	50,00	Unid.	50,00
225	23167	RX ATM BILATERAL.	50,00	Unid.	50,00
227	23169	RX BACIA 2INC..	50,00	Unid.	50,00
228	23170	RX BRAÇO.	50,00	Unid.	50,00
230	23172	RX CALCÂNEO 3INC..	50,00	Unid.	50,00
234	23176	RX COLUNA CERVICAL 3INC..	50,00	Unid.	50,00
235	23177	RX COLUNA CERVICAL 4INC..	50,00	Unid.	50,00
237	23179	RX COLUNA DORSO LOMBAR P ESCOLIOSE.	50,00	Unid.	50,00
239	23181	RX COLUNA LOMBO SACRA 4INC.	50,00	Unid.	50,00
240	23182	RX COLUNA SACRO COCCIX.	50,00	Unid.	50,00
242	23184	RX COSTELAS POR HEMITORAX.	50,00	Unid.	50,00
244	23186	RX COTOVELO 4INC..	50,00	Unid.	50,00
245	23187	RX COXA.	44,00	Unid.	44,00
246	23188	RX COXOFEMURAL.	50,00	Unid.	50,00
248	23190	RX CRÂNIO 3INC..	50,00	Unid.	50,00
249	23191	RX ESCANOMETRIA.	50,00	Unid.	50,00
253	23195	RX JOELHO 3INC.	50,00	Unid.	50,00
254	23196	RX JOELHO 4INC..	50,00	Unid.	50,00
257	23199	RX MASTOIDES OU ROCHEDOS.	50,00	Unid.	50,00
258	23200	RX OSSO DA FACE.	50,00	Unid.	50,00
259	23201	RX OMBRO 1INC.	50,00	Unid.	50,00
260	23202	RX OMBRO 2INC.	50,00	Unid.	50,00
261	23203	RX OMBRO 3INC..	50,00	Unid.	50,00
262	23204	RX OMBRO 4INC..	50,00	Unid.	50,00
265	23207	RX PÉ 3INC..	50,00	Unid.	50,00
267	23209	RX PUNHO 3INC..	50,00	Unid.	50,00
270	23212	RX SEIOS DA FACE 3INC..	50,00	Unid.	50,00
271	23213	RX SELA TÚRCICA.	50,00	Unid.	50,00
275	23217	RX TORNOZELO 3INC..	50,00	Unid.	50,00
276	23218	RX PANORAMICO DA COLUNA VERTEBRAL.	60,00	Unid.	60,00

LOTE 08 – PROCEDIMENTO GINECOLÓGICO

SEQ	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR UN	UN	TOTAL
135	23071	APLICAÇÃO DE ÁCIDO.	180,00	Unid.	180,00
136	23072	BIOPSIA GINECÓLICA PROCEDIMENTO.	170,00	Unid.	170,00
137	23073	BIOPSIA DE VULVA PROCEDIMENTO.	170,00	Unid.	170,00
138	23074	DRENAGEM BARTHOLIN.	300,00	Unid.	300,00
139	23075	CAUTERIZAÇÃO.	180,00	Unid.	180,00
140	23076	INSERÇÃO DE DIU não inclui o DIU.	170,00	Unid.	170,00

LOTE 12 – EXAME CARDIOLÓGICO

SEQ	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR UN	UN	TOTAL
109	22979	ELETROCARDIOGRAMA ECG.	40,00	Unid.	40,00
112	22983	HOLTER 24 HORAS.	100,00	Unid.	100,00
113	22984	MAPA 24 HORAS.	108,00	Unid.	108,00
114	22985	TESTE ERGOMETRICO ESTEIRA.	150,00	Unid.	150,00
115	22986	ECODOPPLER DE CAROTIDAS A CORES.	250,00	Unid.	250,00

LOTE 13 – CONSULTAS ESPECIALIZADAS

SEQ	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR UN	UN	TOTAL
73	22920	GINECOLOGIA OBSTETRICIA SEM RETORNO.	100,00	Unid.	100,00
75	22922	GINECOLOGIA OBSTETRICIA COM RETORNO DE 30 DIAS.	220,00	Unid.	220,00
78	22932	MEDICINA DO TRABALHO SEM RETORNO.	69,00	Unid.	69,00
79	22933	MEDICINA DO TRABALHO COM RETORNO DE 15 DIAS.	80,00	Unid.	80,00
80	22934	MEDICINA DO TRABALHO COM RETORNO DE 30 DIAS.	100,00	Unid.	100,00

LOTE 19 – CIRURGIA GINECOLÓGICA

SEQ	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR UN	UN	TOTAL
20	22831	CAAF.	800,00	Unid.	800,00
21	22832	HISTERECTOMIA C ANEXECTOMIA UNIBILATERAL.	4.500,00	Unid.	4.500,00
24	22836	Curetagem semiótica .	1.200,00	Unid.	1.200,00
25	22837	CURETAGEM UTERINA.	2.200,00	Unid.	2.200,00
26	22838	Cisto de bartholin .	2.200,00	Unid.	2.200,00
29	22841	MIOMECTOMIA.	4.500,00	Unid.	4.500,00
30	22842	VULVECTOMIA.	4.500,00	Unid.	4.500,00
31	22843	LAQUEADURA TUBAREA.	2.200,00	Unid.	2.200,00

Serranópolis de Minas/MG, 05 de Maio de 2023.

MAX VINÍCIUS AGUIAR MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:C07C054F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES

LICITAÇÃO TIRADENTES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PL038/2023

Termo de homologação do Pregão Eletrônico
Após averiguar a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente , Sr(a) NILZIO BARBOSA,HOMOLOGAa adjudicação referente ao Pregão Nº 0023/2023. Nos termos do decreto nº 10.024/2019 .

Homologação		
Processo	Autoridade	Data homologação
00232023	NILZIO BARBOSA	26/04/2023

Item	Produto	Fornecedor	Marca	Último Lance	Data adjudicação
1	Item -MESA TIPO APARADOR 1,50 X 0,40 X 0,80	POUSO TIRADENTES LTDA	MARCA PRÓPRIA	868,0000	26/04/2023
2	Item -MESA TIPO APARADOR 1,00 X 0,30 X 0,80	POUSO TIRADENTES LTDA	MARCA PRÓPRIA	586,0000	26/04/2023
3	Item -ARMÁRIO 2 PORTAS 1,00 X 0,40 X 2,00	POUSO TIRADENTES LTDA	MARCA PRÓPRIA	1.866,0000	26/04/2023
4	Item -ARMÁRIO 2 PORTAS 1,20 X 0,60 X 2,00	POUSO TIRADENTES LTDA	MARCA PRÓPRIA	1.958,0000	26/04/2023
5	Item -BALCÃO DE ATENDIMENTO 1,50 X 0,70 X 1,00	POUSO TIRADENTES LTDA	MARCA PRÓPRIA	1.620,0000	26/04/2023
6	Item -BALCÃO TIPO BUFFET 1,5 X 0,50 X 0,90	POUSO TIRADENTES LTDA	MARCA PRÓPRIA	1.300,0000	26/04/2023
7	Item -BANCO MINEIRO EM MADEIRA 2,00 X 0,40 X 0,40	POUSO TIRADENTES LTDA	MARCA PRÓPRIA	516,0000	26/04/2023
8	Item -BANCO C ENCOSTO E BRAÇOS 1,70X0,95 X0,55X0,45	FRANKLIN REIS DISTRIBUIDORA DE MOVEIS LTDA	FORTALEZA	1.000,0000	26/04/2023
9	Item -BIOMBO MÓVEL 2,00 X 2,00	POUSO TIRADENTES LTDA	MARCA PRÓPRIA	1.223,0000	26/04/2023
10	Item -CADEIRA ESPALDAR ALTO 0,40 X 0,45 X 1,10	POUSO TIRADENTES LTDA	MARCA PRÓPRIA	156,0000	26/04/2023
11	Item -CADEIRA PADRÃO 0,40 X 0,45 X 0,95 X 0,45	POUSO TIRADENTES LTDA	MARCA PRÓPRIA	270,0000	26/04/2023
12	Item -CADEIRA ESPALDAR ALTO 0,45X 0,45 X1,10 X 0,45	FRANKLIN REIS DISTRIBUIDORA DE MOVEIS LTDA	FORTALEZA	290,0000	26/04/2023
13	Item -GAVETEIRO EM MADEIRA DEMOLIÇÃO 1,00X0,60X0,70	FRANKLIN REIS DISTRIBUIDORA DE MOVEIS LTDA	FORTALEZA	1.100,0000	26/04/2023
14	Item -GAVETEIRO EM MADEIRA DEMOLIÇÃO 0,80X0,60X0,70	POUSO TIRADENTES LTDA	MARCA PRÓPRIA	1.093,0000	26/04/2023
15	Item -JOGO DE BANCOS	POUSO TIRADENTES LTDA	MARCA PRÓPRIA	1.886,0000	26/04/2023
16	Item -MESA TIPO REUNIÃO EM MADEIRA 3,50X1,20	POUSO TIRADENTES LTDA	MARCA PRÓPRIA	4.263,0000	26/04/2023
17	Item -MESA EM MADEIRA DE DEMOLIÇÃO 1,50 X0,80	POUSO TIRADENTES LTDA	MARCA PRÓPRIA	976,0000	26/04/2023
18	Item -MESA TIPO REUNIÃO 1,8 X 0,80	POUSO TIRADENTES LTDA	MARCA PRÓPRIA	1.130,0000	26/04/2023

26 de abril de 2023

NILZIO BARBOSA
Autoridade Competente

Publicado por:
Luzia Batista da Silva
Código Identificador:1503CFC8

LICITAÇÃO TIRADENTES
RESULTADO DE LICITAÇÃO PL 038/2023

RESULTADO DE LICITAÇÃO PL 038/2023
A Prefeitura Municipal de Tiradentes, torna público a todos os interessados o resultado do seguinte processo licitatório:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2023.
PREGÃO (ELETRÔNICO - SRP) Nº 023/2023.
Objeto: Futura e eventual aquisição de mobiliário para atendimento aos diversos imóveis da Prefeitura Municipal de Tiradentes, por meio de registro de preços

Ata de Registro de Preços (ARP) Nº 024/2023
Valor: R$ 15.500,00 (quinze mil e quinhentos reais).
Vigência: De 03/05/2023 a 03/05/2024.

Detentora: FRANKLIN REIS DISTRIBUIDORA DE MOVEIS LTDA

CNPJ: 47.771.885/0001-96
Endereço: Rua Selenita, 416 SALA 03, Bairro: Aclimação, na Cidade de Passos/MG, CEP: 37.901-716.
Contatos: (35) 3522-2740 **distribuidorafranklinmoveis@gmail.com**

ITENS ADJUDICADOS:

Item	Descrição	Marca	Quant.	Unit. (R$)	Total (R$)
8	BANCO C ENCOSTO E BRAÇOS 1,70X0,95 X0,55X0,45...	FORTALEZA	6	1.000,0000	6.000,0000
12	CADEIRA ESPALDAR ALTO 0,45X 0,45 X1,10 X 0,45	FORTALEZA	10	290,0000	2.900,0000
13	GAVETEIRO EM MADEIRA DEMOLIÇÃO 1,00X0,60X0,70...	FORTALEZA	6	1.100,0000	6.600,0000
					15.500,0000

Ata de Registro de Preços (ARP) Nº 025/2023.
Valor: R$ 90.805,00 (noventa mil oitocentos e cinco reais)
Vigência: De 03/05/2023 a 03/05/2024.

Detentora: POUSO TIRADENTES LTDA.
CNPJ: 40.186.558/0001-28
Endereço: Rua Manoel Moraes Batista Junior, 512, Bairro: Parque Das Abelhas, na Cidade de Tiradentes/MG, CEP: 36.325-000
Contatos: (32) 3355-1780/1232 pousotiradentes@hotmail.com

ITENS ADJUDICADOS:

Item	Descrição	Marca	Quant.	Unit. (R$)	Total (R$)
1	MESA TIPO APARADOR 1,50 X 0,40 X 0,80	MARCA PRÓPRIA	3	868,0000	2.604,0000
2	MESA TIPO APARADOR 1,00 X 0,30 X 0,80	MARCA PRÓPRIA	3	586,0000	1.758,0000
3	ARMÁRIO 2 PORTAS 1,00 X 0,40 X 2,00	MARCA PRÓPRIA	10	1.866,0000	18.660,0000
4	ARMÁRIO 2 PORTAS 1,20 X 0,60 X 2,00	MARCA PRÓPRIA	4	1.958,0000	7.832,0000
5	BALCÃO DE ATENDIMENTO 1,50 X 0,70 X 1,00	MARCA PRÓPRIA	2	1.620,0000	3.240,0000
6	BALCÃO TIPO BUFFET 1,5 X 0,50 X 0,90	MARCA PRÓPRIA	2	1.300,0000	2.600,0000
7	BANCO MINEIRO EM MADEIRA 2,00 X 0,40 X 0,40	MARCA PRÓPRIA	8	516,0000	4.128,0000
9	BIOMBO MÓVEL 2,00 X 2,00	MARCA PRÓPRIA	2	1.223,0000	2.446,0000
10	CADEIRA ESPALDAR ALTO 0,40 X 0,45 X 1,10	MARCA PRÓPRIA	30	156,0000	4.680,0000
11	CADEIRA PADRÃO 0,40 X 0,45 X 0,95 X 0,45	MARCA PRÓPRIA	30	270,0000	8.100,0000
14	GAVETEIRO EM MADEIRA DEMOLIÇÃO 0,80X0,60X0,70...	MARCA PRÓPRIA	10	1.093,0000	10.930,0000
15	JOGO DE BANCOS	MARCA PRÓPRIA	4	1.886,0000	7.544,0000
16	MESA TIPO REUNIÃO EM MADEIRA 3,50X1,20	MARCA PRÓPRIA	1	4.263,0000	4.263,0000
17	MESA EM MADEIRA DE DEMOLIÇÃO 1,50 X0,80	MARCA PRÓPRIA	10	976,0000	9.760,0000
18	MESA TIPO REUNIÃO 1,8 X 0,80	MARCA PRÓPRIA	2	1.130,0000	2.260,0000
Total Fornecedor (R$):					90.805,0000

Dou fé, Tiradentes, 03 de maio de 2023.

(Assinado no Original Anexo Aos Autos)
MARLO DE OLIVEIRA LOMBARDI
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Luzia Batista da Silva
Código Identificador:72E27820

LICITAÇÃO TIRADENTES
EXTRATO 1º T.A PL 067/2022

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO A ATA DE Nº 057/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES/MG TORNA PÚBLICO A TODOS OS INTERESSADOS O SEGUINTE TERMO ADITIVO.

PROCESSO N° 067/2022.
PREGÃO ELETRÔNICO DE N° 046/2022.
OBJETO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNERO DE ALIMENTAÇÃO E HORTIFRUTIGRANJEIRO.
ATA: 057/2022.
DENTENTORA: GISELDA EULÁLIA DA CRUZ / CNPJ 30.967.135/0001-91.

- Aditivo a ATA N° 057/2022, firmado entre as partes em 28/04/2023, devido a fatos supervenientes que ao tempo do referido certame, eram desconhecidos e não passíveis de prospecção efetiva.

DO VALOR ADITIVADO: ADITIVA EM 25% (vinte e cinco por cento) o valor dos itens correspondentes aos lotes 04 e 07 da ATA de nº 057/2022, REATUALIZANDO OS RESPECTIVOS VALORES A CONSIDERAR O ATO DE ASSINATURA E FIRMA DO PRESENTE ATO, CONFORME LISTAGEM A SEGUIR:

N°	LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT (KG)	UNIT (R$)	Valor em R$ com reajuste de 25%
1	4/47	Abacate	propria	180	2,5000	3,1200
2	4,48	abacaxi	Propria	1.500	2,5000	3,1200
3	4/49	Abobora moranga	Propria	1.600	1,5000	2.0000
4	4/50	aboborinha	propria	1.500	3,0000	3,7500
5	4/51	Alface crespa especial	propria	900	0,50000	0,6200
6	4/52	Alho	Propria	650	7,5000	9,3700
7	4/53	Almeirão especial	propria	300	0,5000	0,6200
8	4/54	Azeitonas verdes	Tio paco	100	10,000	12,5000

9	4/55	Banana prata	propria	2000	2,5000	3,1200
10	4/56	Batata doce	propria	1500	2,5000	3,1200
11	4/57	Batata inglesa	propria	1500	2,5000	3,1200
12	4/58	Beringela	propria	1000	0,5000	0,6200
13	4/59	Beterraba	propria	1500	1,0000	1,2500
14	4/60	Broccolis	propria	150	1,0000	1,2500
15	4/61	Cebola branca	propria	2200	1,5000	1,8700
16	4/62	Cenoura amarela	propria	1500	2,0000	2,5000
17	4/63	cenoura	propria	1500	2,0000	2,5000
18	4/64	Cheiro verde	propria	440	0,5000	0,6200
19	4/65	chuchu	Propria	1600	1,0000	1,2500
20	4/66	Couve manteiga	Propria	1000	0,5000	0,6200
21	4/67	Couve flor	propria	1700	1,0000	1,2500
22	4/68	Erva fresca	Propria	200	0,5000	0,6200
23	4/69	espinafre	propria	200	0,5000	0,6200
24	4/70	goiaba	propria	1500	2,5000	3,1200
25	4/71	inhame	propria	1600	2,0000	2,5000
26	4/72	Laranja pera	propria	1600	2,0000	2,5000
27	4/73	lentilha	Campo bom	100	2,0000	2,5000
28	4/74	limão	propria	1500	1,0000	1,2500
29	4/75	Maçã gala nacional	propria	4500	2,0000	2,5000
30	4/76	Mamão formosa	propria	1600	4,0000	5,0000
31	4/77	Mandioca	propria	1500	2,0000	2,5000
32	4/78	Manga	propria	1000	2,0000	2,5000
33	4/79	Manjericão	propria	100	0,5000	0,6200
34	4/80	Maracujá	propria	400	4,0000	5,0000
35	4/81	Mel	propria	100	5,0000	6,2500
36	4/82	Melancia	propria	1600	0,5000	0,6200
37	4/84	Mexerica	propria	1600	0,5000	0,6200
38	4/85	Mostarda	propria	150	0,5000	0,6200
39	4/86	Pepino	propria	60	1,0000	1,2500
40	4/87	Pêra nacional	propria	150	1,0000	1,2500
41	4/88	Pimentão verde	propria	100	1,0000	1,2500
42	4/89	quiabo	propria	1000	3,0000	3,7500
43	4/90	Repolho branco	propria	1200	0,5000	0,6200
44	4/91	Repolho roxa	propria	1200	1,0000	1,2500
45	4/92	Rúcula	propria	90	0,5000	0,6200
46	4/93	Salsa	propria	250	0,5000	0,6200
47	4/94	Tomate	propria	750	2,4666	3,0830
48	4/95	Vagem	propria	750	1,0000	1,2500

Lote nº 07:

N°	LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT (KG)	UNIT (R$)	Valor em R$ com reajuste de 25%
1	7/113	goiabada	Santa Amália	100	9,4300	11,7800
2	7/114	rapadura	Frutas Minas	80	9,4300	11,7800

Dá-se ao termo de reequilíbrio o valor de 25% de cada item, o que será totalizado no valor global ao correspondente a 23.315,58 (vinte e três mil, trezentos e quinze reais e cinquenta e oito centavos), totalizando o valor da ATA de REGISTRO DE PREÇO no valor total de R$ 116.577,93 (cento e dezesseis mil, quinhentos e setenta e sete reais, e noventa e três centavos).

Dá fé, Tiradentes, 27 de Abril de 2023.

(Assinado Digitalmente no Original)
JONATHAN GERALDO DA SILVA
Presidente da CPL
(...)

Publicado por:
Luzia Batista da Silva
Código Identificador:25AAD8B8



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPORA

SECRETARIA DE GOVERNO
LEI MUNICIPAL Nº 2.586/2023.

LEI MUNICIPAL Nº 2.586/2023.

Dispõe sobre a Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Município de Pirapora e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pirapora/MG aprovou e eu, Prefeito do Município de Pirapora, sanciono a seguinte Lei Municipal:

TÍTULO I
DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE PIRAPORA

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. A Procuradoria Geral do Município de Pirapora, instituição permanente e essencial à administração da justiça, exercida pela Procuradoria-Geral do Município, tem por finalidade a preservação dos interesses públicos, o resguardo e o controle da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da eficiência e demais princípios da Administração Pública e o exercício da advocacia pública do Município de Pirapora.

Parágrafo único – A Procuradoria-Geral tem por finalidade planejar, coordenar e executar as atividades jurídicas e correlatas de interesse do Município e da própria Procuradoria, com as competências definidas nesta Lei.

CAPÍTULO II
DAS COMPETÊNCIAS

Seção I
DAS COMPETÊNCIAS E FUNÇÕES INSTITUCIONAIS DA PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

Art. 2º. São princípios institucionais da Procuradoria-Geral do Município a unidade, a indivisibilidade, a indisponibilidade da tutela do interesse público e a autonomia técnico-jurídica.

Art. 3º. Compete à Procuradoria-Geral do Município:

– prestar assessoramento e consultoria jurídica ao (à) Prefeito (a) de Pirapora e aos titulares dos órgãos da Administração Municipal Direta;
– representar extrajudicialmente a Administração Municipal, nas designações que lhe forem outorgadas, para a solução de conflitos de interesses do Município de Pirapora;
– exercer a representação judicial ativa e passiva do Município de Pirapora e dos órgãos que integram a Administração Municipal Direta, ressalvada a possibilidade de contratação de serviços técnicos de natureza singular nos termos da lei, desde que a contratação se justifique em face de condições peculiares do caso e da especialização do profissional, atestadas pelo Conselho Superior da Procuradoria-Geral do Município;
– zelar pelo fiel cumprimento da Constituição Federal, da Constituição Estadual de Minas Gerais, da Lei Orgânica do Município de Pirapora e da legislação nacional, estadual e municipal, de modo a preservar a supremacia do interesse público;
– zelar pelo patrimônio, bens e rendas da Administração Municipal;
– promover a inscrição e cobrança extrajudicial da Dívida Ativa;
– promover a cobrança judicial da Dívida Ativa;
– uniformizar o entendimento das matérias afetas à Procuradoria;
– representar o Município de Pirapora perante os Tribunais de Contas do Estado e da União;
– zelar, em quaisquer instâncias, pelo cumprimento:
das decisões judiciais;
dos seus pareceres jurídicos e matérias sumuladas;
das suas decisões administrativas, exaradas no exercício de suas funções;
– zelar, em quaisquer instâncias governamentais, pela preservação dos interesses do Município de Pirapora, dos seus órgãos da Administração Direta;
- adotar providências de ordem jurídica, sempre que o interesse público o exigir;

– examinar previamente editais de licitações de interesse da Administração Municipal Direta;
– elaborar e/ou examinar anteprojetos de Emendas à Lei Orgânica do Município, de Leis e de Decretos de iniciativa do Poder Executivo, bem assim de quaisquer atos normativos infralegais de repercussão direta na organização dos serviços públicos;
– analisar e emitir parecer sobre a sanção ou veto, total ou parcial, dos Projetos de Lei do Poder Legislativo, observados os prazos legais para sanção e veto;
– promover a unificação da jurisprudência administrativa e a consolidação da legislação municipal;
– uniformizar as orientações jurídicas no âmbito do Município;
– exarar atos e estabelecer normas para a sua organização interna;
– rever, administrativa ou judicialmente, os seus próprios atos, quando verificada a sua contrariedade à legislação ou ao interesse público;
– participar, nos termos da Lei, como órgão de representação jurídica do Município de Pirapora em órgãos colegiados nos quais seja prevista a sua composição;
– proporcionar o permanente aprimoramento técnico-jurídico aos integrantes da carreira;
– requisitar a qualquer órgão da Administração Municipal Direta e Indireta, com prioridade de tramitação, documentos e informações necessários ao desempenho de suas atribuições, fixando prazo para o respectivo envio, sob pena de responsabilidade funcional do agente público;
– avocar o exame de qualquer processo, administrativo ou judicial, de interesse do Município de Pirapora;
– realizar a defesa da Administração Direta nos processos de Ação Popular, Mandado de Segurança e *Habeas Data* impetrados contra autoridades municipais, subsidiada pelas informações prestadas pela autoridade impetrada;
– exercer outras atribuições que lhe forem confiadas, desde que compatíveis com sua finalidade institucional;
– receber, encaminhar e acompanhar os pedidos formulados pelo Ministério Público, Poder Judiciário, Tribunal de Contas, entre outros;
– Atuar na formação e pagamento dos precatórios judiciais;
- exercer a função de órgão central de consultoria jurídica do Município.

Art. 4º. As funções institucionais da Procuradoria Geral do Município de Pirapora, exercidas pela Procuradoria-Geral do Município, são de competência privativa dos Procuradores Municipais de Pirapora, na forma desta Lei Orgânica.

Art. 5º. No recebimento e envio dos processos pela Procuradoria-Geral do Município, por meio do seu protocolo, deverão ser observadas as seguintes normas:

– as folhas e documentos formadores dos autos serão autuados em um único processo, observando-se a ordem crescente, salvo na preexistência de apensos;
– a numeração das folhas dos autos será feita em sua parte superior, do lado direito, onde deverão constar, além dos algarismos em ordem crescente e envolvidos em um círculo, a sigla do serviço e a rubrica do servidor;
– ao prestar informação nos autos, o servidor subscreverá, após a assinatura, o seu nome completo, o número de sua matrícula e o cargo que ocupa, além de observar a respectiva numeração das folhas, nos termos dispostos no inciso II.
– o anverso e/ou o verso de qualquer documento que não contiver nenhuma informação, deverá ser anotado com a inscrição “EM BRANCO”, pelo servidor responsável pela juntada desse documento no processo.

Art. 6º. O procedimento de protocolização da entrada e saída de processos e documentos na Procuradoria- Geral do Município, cuja atribuição para análise e pronunciamento seja deste órgão, terá o seguinte trâmite:

– quando do recebimento dos processos ou documentos pelo Gabinete do Procurador-Geral do Município, seguir-se-á a remessa imediata para a chefia da unidade operativa responsável;
– a chefia de Procuradoria Especializada, por meio dos servidores, registrará em protocolo virtual ou físico o recebimento do processo ou procedimento, inclusive com carimbo no verso dos autos definindo a data e a hora da chegada no setor;
– após esses registros prévios, os processos ou procedimentos, quando não forem de atribuição privativa da chefia de Procuradoria Especializada, serão encaminhados, obrigatoriamente, por meio de protocolo virtual ou físico interno, ao Procurador Municipal que ficará responsável pela análise jurídica dos autos, conforme regras objetivas de distribuição estabelecidas em Regimento Interno;
– quando da realização de despacho ou parecer pelo Procurador Municipal, vinculado ao processo ou procedimento, os autos deverão ser registrados como enviados, pelos servidores, no protocolo, com encaminhamento imediato.

Parágrafo único. O prazo para análise e pronunciamento pelo Procurador Municipal será de 15 (quinze) dias, salvo norma especial ou comprovada necessidade de maior prazo.

Art. 7º. Os processos administrativos receberão parecer ou despacho, ou terão instrução dentro do prazo a que se refere o parágrafo único do artigo anterior.

§ 1º. Nos processos ou procedimentos de atribuição da Procuradoria-Geral do Município, a solicitação de diligências realizada pelos Procuradores Municipais interromperão os prazos processuais máximos de manifestação do órgão.

§ 2º. As diligências nos processos submetidos à Procuradoria-Geral do Município deverão ser cumpridas pelo interessado ou pelos órgãos e entes da Administração Municipal, no prazo de 10 (dez) dias, salvo outro prazo menor estabelecido na própria requisição devidamente justificada.

§ 3º. Os processos relativos a termos aditivos de contratos ou ajustes de qualquer natureza, deverão ser enviados com instrução completa para apreciação da Procuradoria-Geral do Município com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da expiração do prazo.

§ 4º. Os Procuradores Municipais, no exercício de sua função de consultoria e assessoria jurídica, poderão não limitar seus pronunciamentos aos questionamentos jurídicos que lhe forem formulados objetivamente nos processos, estando autorizados à análise de todos os aspectos das demais questões jurídicas envolvidas nos feitos sob exame, podendo prestar orientação jurídica quanto à adoção de medidas aptas a permitir a efetividade da ação administrativa, em conformidade com os preceitos legais.

Art. 8º. O Procurador Municipal poderá, no caso concreto, requisitar quaisquer outros documentos e informações necessários para a instrução dos autos.

Art. 9º. É vedada:

– a juntada de documentos em processos, sem o devido termo que a formalize;
– a juntada de documentos e a menção de atos e fatos relacionados a outros processos que não tenham ligação, direta ou indiretamente, com o assunto do processo, e que não sejam imprescindíveis para a exata compreensão e fundamentação do abordado nos autos;
– a reinclusão de documentos que já constem do processo, salvo para a retificação de dados ou informações;
– a inclusão de peça impressa em papel fac-símile, devendo, nesse caso, ser juntada sua cópia reprográfica;
– a retirada ou substituição de folhas de processo, salvo na existência de motivo que justifique a anulação de documentos integrantes.

§ 1º. O documento imprestável, a ser substituído, deverá ser mantido nos autos, na paginação em que se encontra e receber a anotação "ANULADO" ou "SEM EFEITO", constando em folha de despacho a devida justificativa seguida de assinatura ou rubrica do responsável, aposta sobre o seu nome, função e matrícula, carimbados ou digitados.

§ 2º. Na ocorrência do disposto no *caput* deste artigo, o processo deve ser reorganizado e as folhas renumeradas e rubricadas a tinta, devendo este procedimento, da mesma forma que o cancelamento das folhas anteriores, ser consignado no processo.

Seção II
DAS ATRIBUIÇÕES DOS PROCURADORES MUNICIPAIS

Art. 10. São atribuições dos Procuradores Municipais:

I - representar e defender em juízo ou fora dele os direitos e interesses do Município;
II - efetuar a cobrança da dívida ativa de origem tributária ou não, pelas vias judiciais ou extrajudiciais;
III - emitir pareceres em projetos de leis, justificativas de vetos, decretos, portarias, regulamentos, contratos e outros documentos de natureza jurídica, quando solicitado;
IV - emitir pareceres nos processos de licitações, inclusive nos eventuais recursos interpostos por terceiros e esclarecimento de dúvidas aos membros da Comissão ou Pregoeiro;
V - assessorar o Prefeito nos atos relativos a desapropriação, aquisição e alienação de bens imóveis e nos contratos em geral;
VI - participar de sindicâncias e processos administrativos e dar-lhes a orientação jurídica conveniente;
VII - atender consultas de ordem jurídica que lhe forem encaminhadas pelos diferentes órgãos e Secretarias da administração municipal, emitindo parecer a respeito, quando for o caso;
VIII - Assessorar o Prefeito e os Secretários Municipais em quaisquer outras matérias de suas competências.

Parágrafo único. A configuração, elaboração e redação das peças forenses e extrajudiciais a cargo dos Procuradores Municipais obedecerão, no que couber, ao disposto nesta Lei.

TÍTULO II
CAPÍTULO I
DA ORGANIZAÇÃO DA PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

Art. 11. Integram a Procuradoria-Geral do Município:

– o Conselho Superior;
– o Gabinete do Procurador-Geral do Município;
– a Assessoria Técnica Especial, assim compreendida:
a) Assessor Técnico Especial Administrativo;
b) Assessor Técnico Especial Contábil.

– as Procuradorias Especializadas, assim compreendidas:
Procuradoria Especializada Contencioso;
Procuradoria Especializada da Saúde;
Procuradoria Especializada da Fazenda Municipal;
Procuradoria Especializada de Licitações e Contratos;
Procuradoria Especializada Administrativa, Trabalhista e Previdenciária.
- o Centro de Estudos;
- a Diretoria Administrativa;
- a Assessor de Apoio Jurídico;
- o PROCON.

Parágrafo único. Aplicam-se aos incisos VII e VIII do *caput*, as disposições a eles correlatas da Lei Municipal nº 2.415/2019.

Art. 12. A Procuradoria-Geral do Município é composta por 15 (quinze) cargos efetivos de Procurador Municipal, preenchidos por Bacharéis em Direito aprovados em concurso público de provas e títulos que comprovem, no ato da posse, inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil e, a partir da publicação desta lei, no mínimo 03 (três) anos de prática jurídica após o bacharelado, nos termos do regulamento, nomeados pelo Prefeito Municipal.

Art. 13. A Procuradoria-Geral do Município é composta por cargos de provimento efetivo e de provimento em comissão, que atendam às peculiaridades e às necessidades de apoio técnico administrativo e das atividades institucionais.

Parágrafo único. Integram a presente Lei os seguintes anexos:

– Anexo I: Tabela de Carreira, Subsídio e Progressão dos Procuradores Municipais de Pirapora;
– Anexo II: Tabela de Cargos de Provimento em Comissão da Procuradoria Geral do Município, de acordo com Lei Municipal nº 2.415/2019, sendo a remuneração do cargo de Assessor Técnico Especial a prevista no código CCM-03 da referida Lei Municipal.

CAPÍTULO II
DO CONSELHO SUPERIOR DA PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

Seção I
DOS CONSELHEIROS

Art. 14. O Conselho Superior da Procuradoria-Geral do Município é órgão consultivo e deliberativo acerca das proposições que lhe forem submetidas, sendo presidido pelo Procurador-Geral do Município.

Art. 15. Integram o Conselho Superior, na qualidade de Conselheiros:

– o Procurador-Geral do Município;
– dois dos Procuradores Chefes das Procuradorias Especializadas, eleitos na forma do Regimento Interno.

Seção II
DA COMPETÊNCIA DO CONSELHO SUPERIOR DA PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

Art. 16. Compete ao Conselho Superior da Procuradoria-Geral do Município:

– elaborar e aprovar o seu Regimento Interno;
– examinar matérias jurídicas de interesse do Município, da Procuradoria-Geral do Município ou concernentes à carreira de Procurador Municipal, propondo as medidas necessárias à defesa do interesse público e ao aperfeiçoamento institucional;
– apreciar o relatório apresentado a propósito do estágio probatório dos Procuradores Municipais e emitir juízo de mérito administrativo sobre a confirmação na carreira;
– opinar sobre a conveniência da concessão de licença para qualificação profissional de titular do cargo de Procurador Municipal;
– analisar e manifestar-se sobre:
matéria considerada relevante pelo Procurador-Geral do Município;

pronunciamentos divergentes a respeito da mesma matéria com o fim de assegurar a uniformidade da orientação jurídica dentro da Procuradoria-Geral do Município;
– consolidar a jurisprudência administrativa da Procuradoria-Geral do Município, organizando-a em súmulas por deliberação de ofício ou por provocação do Prefeito Municipal, do Procurador-Geral do Município, de Secretário Municipal ou de qualquer Procurador;
– opinar sobre Projetos de Lei, Decretos ou qualquer outro ato normativo que interesse ao funcionamento da Procuradoria-Geral do Município;
– deliberar e exercer o controle da legalidade dos atos de remoção, reversão, relotação, deslocamento, permuta *ex-officio*, aproveitamento e cessão de Procurador Municipal, dirimindo dúvidas ou controvérsias quanto a conflitos de interesses, manifestada a vontade e aceite do Procurador;
– decidir acerca da avaliação sobre o desempenho de Procurador Municipal, no cumprimento de estágio probatório, aprovando-a ou a rejeitando;
– solicitar autorização da deflagração de concurso público para cargos dos quadros da Procuradoria-Geral do Município, bem assim sobre sua prorrogação;
– solicitar a realização de processo seletivo simplificado para a contratação de estagiários pela Procuradoria-Geral do Município;
– exercer outras atribuições que lhe sejam deferidas por lei ou intrinsecamente ligadas às suas competências previstas nesta Lei Orgânica.

§1º. A instalação das assembleias do Conselho Superior da Procuradoria-Geral do Município, assim como as suas deliberações, dar-se-ão com a maioria absoluta de seus membros.

§ 2º. Todas as deliberações do Conselho Superior da Procuradoria-Geral do Município serão públicas, bem como os votos dos Conselheiros, e fundamentadas as decisões.

§ 3º. Em caso de empate nas deliberações do Conselho Superior da Procuradoria-Geral do Município, o Procurador-Geral do Município terá voto de qualidade.

Art. 17. O Conselho Superior da Procuradoria-Geral do Município reunir-se-á ordinariamente bimestralmente e extraordinariamente, sempre que for convocado pelo Procurador-Geral do Município ou a requerimento formal de pelo menos 03 (três) dos seus Conselheiros, endereçado ao Procurador-Geral do Município ou, na sua falta, nos termos do Regimento Interno.

Parágrafo único. O Conselho Superior da Procuradoria-Geral do Município emitirá pronunciamentos conclusivos sobre as matérias que lhe sejam encaminhadas pelos legitimados, no prazo peremptório de 60 (sessenta) dias, contados do recebimento do processo pelo relator.

Art. 18. As atividades de apoio administrativo e secretariado do Conselho Superior da Procuradoria-Geral do Município serão desenvolvidas pelos servidores lotados no Gabinete do Procurador-Geral do Município.

CAPÍTULO III
DO GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO

Seção Única
DO PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO

Art.19. A Procuradoria-Geral do Município é dirigida pelo Procurador-Geral do Município, cargo de provimento em comissão de recrutamento restrito, nomeado dentre os membros da carreira de Procurador Municipal, tendo as mesmas prerrogativas dos Secretários Municipais naquilo que não contrariar as disposições desta lei.

Art. 20. São atribuições do Procurador-Geral do Município:

– dirigir a Procuradoria-Geral do Município, coordenando e orientando suas atividades e a sua atuação;
– exercer a gestão operacional do órgão e representá-lo em quaisquer instâncias administrativas ou judiciais;
– apresentar as informações a serem prestadas pelo Prefeito de Pirapora nas ações de controle concentrado de constitucionalidade e nas relativas a medidas impugnadoras de ato ou omissão municipal;
– receber citação inicial;
– receber as requisições de pagamento, tanto as Requisições de Pequeno Valor (RPV), como aquelas via Ofício Precatório;
– assessorar o Prefeito de Pirapora em assuntos jurídicos, elaborar pareceres e estudos, propor a edição de normas, medidas e diretrizes;
– assistir o Prefeito de Pirapora no controle interno da constitucionalidade e legalidade dos atos da Administração Municipal;
– sugerir ao Prefeito de Pirapora a promoção de medidas de caráter jurídico, reclamadas pelo interesse público;
– representar institucionalmente o Prefeito de Pirapora junto ao Tribunal de Contas do Estado;
– solicitar ao Conselho Superior da Procuradoria-Geral do Município a unificação da jurisprudência administrativa;
– editar enunciados de súmulas administrativas ou instruções normativas, após o pronunciamento conclusivo do Conselho Superior da Procuradoria-Geral do Município;
– manifestar nas Sindicâncias e nos Processos Administrativos Disciplinares promovidos contra Procuradores Municipais, cabendo à autoridade competente aplicar a penalidade nos termos da lei;
– promover a distribuição dos servidores e dos Procuradores Municipais na estrutura organizacional da Procuradoria-Geral do Município;
– editar atos normativos ou não normativos;
– designar os Procuradores Municipais para exercerem a função de Chefia das Procuradorias Especializadas previstas nesta lei;

– propor ao Prefeito as alterações na carreira dos Procuradores Municipais e nesta Lei Orgânica, após prévio parecer do Conselho Superior da Procuradoria-Geral do Município;
– propor a criação, a extinção ou a modificação, através de lei, de unidades operacionais da estrutura da Procuradoria-Geral do Município;
– promover e coordenar o assessoramento e a consultoria jurídicos, bem como a representação judicial e extrajudicial da Administração Municipal Direta
– coordenar, supervisionar e orientar a atuação dos órgãos da Procuradoria-Geral do Município;
– elaborar em conjunto com os demais integrantes da carreira, o Regimento Interno da Procuradoria-Geral do Município, a ser instituído por Decreto;
– propor ao Prefeito a revogação ou a anulação de atos emanados da Administração Municipal Direta;
– dirimir conflitos de competência entre as Procuradorias Especializadas;
– exercer outras atribuições necessárias, nos termos do Regimento Interno da Procuradoria-Geral do Município ou que lhe forem atribuídas por lei.
Parágrafo único: O Procurador-Geral do Município poderá delegar aos Procuradores Municipais o exercício de atribuições de sua competência, segundo as necessidades do serviço e desde que haja motivação.

Art. 21. Salvo nos casos autorizados por lei, dependem de prévia autorização do Prefeito, devidamente justificada na supremacia do interesse público e nos princípios constitucionais que regem a Administração, as seguintes condutas a serem adotadas pelo Procurador-Geral do Município:

– transação judicial e extrajudicial;
– renúncia ao direito sobre que se fundamenta a ação;
– assunção de compromisso arbitral.

Art. 22. O Procurador-Geral do Município não poderá integrar as Comissões Permanentes de Inquérito Administrativo.

Art. 23. Aplica-se ao Procurador-Geral do Município as disposições sobre prerrogativas, garantias, deveres, proibições e impedimentos previstos no Título III desta Lei.

CAPÍTULO IV
DA ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIAL

Art. 24. A Assessoria Técnica Especial será composta por 2 (dois) assessores técnicos especiais, nomeados em comissão pelo Prefeito Municipal, mediante recrutamento restrito, dentre servidores efetivos, um com formação de nível superior em Administração e outro com formação de nível superior em Contabilidade, competindo-lhes:

I – assessorar os Procuradores e a gestão superior da Procuradoria Geral do Município, nas atividades por eles designadas;
II – colaborar e manter comunicação com os demais órgãos e entidades da Administração Municipal, quando assim designado pelos Procuradores e pela gestão superior da Procuradoria Geral do Município;
III – prestar colaboração aos demais órgãos da Procuradoria Geral do Município;
IV – assessorar os Procuradores e a gestão superior da Procuradoria Geral do Município, em questões técnicas correlatas às suas áreas de formação, emitindo relatórios e ou outros documentos solicitados.

CAPÍTULO V
DAS PROCURADORIAS ESPECIALIZADAS

Seção I
DAS DISPOSIÇÕES COMUNS ÀS PROCURADORIAS ESPECIALIZADAS

Subseção I
Da Organização Administrativa

Art. 25. Além das atribuições fixadas nesta Lei para cada uma das Procuradorias Especializadas, é competência comum a todas:

– orientar os órgãos da Administração Municipal acerca de matérias de sua competência;
– elaborar anteprojetos de leis e regulamentos sobre matérias de sua competência, encaminhando-os, como sugestão, ao Procurador-Geral do Município;
– sugerir ao Procurador-Geral do Município providências para a declaração de nulidade de atos administrativos;
– emitir pronunciamentos jurídicos sobre matérias de sua competência;
– indicar ao Procurador-Geral do Município as orientações dominantes que possam resultar em súmulas da jurisprudência administrativa, nas matérias de sua competência.

Art. 26. O Procurador-Geral do Município, em casos específicos, poderá alocar o acompanhamento judicial de determinadas causas a determinadas Procuradorias Especializadas, assim como decidir, em qualquer hipótese, conflitos de competência para fixação da Procuradoria Especializada incumbida do acompanhamento das ações de interesse do Município de Pirapora.

Art. 27. Sem prejuízo de sua competência avocatória relativamente a quaisquer processos administrativos ou judiciais de interesse do Município de Pirapora, ato do Procurador-Geral do Município definirá as matérias que, apreciadas pelas Procuradorias Especializadas, deverão obrigatoriamente ser submetidas à sua avaliação final.

Art. 28. Cada Procuradoria Especializada contará com um Procurador Chefe, cabendo ao Procurador-Geral do Município fazer a alocação de demais servidores em cada Procuradoria Especializada de acordo com a necessidade e disponibilidade.

Subseção II
Das Chefias das Procuradorias Especializadas

Art. 29. A investidura nas funções de Procuradores Chefes das Procuradorias Especializadas é privativa dos Procuradores Municipais efetivos no exercício do cargo de Procurador Municipal.

Art. 30. Não poderá ser designado para a função de Procurador Chefe de Procuradoria Especializada o Procurador Municipal, em situação idêntica à que a Lei Orgânica do Município vedar aos agentes públicos para o exercício de cargo de Secretário Municipal ou equivalente.

Art. 31. O exercício da função de Procurador Chefe de Procuradoria Especializada se configura, para todos os efeitos, como exercício de função de confiança, e será remunerado com cinquenta por cento a ser calculado sobre o valor mensal do subsídio.

Parágrafo único. A função de confiança não integra a remuneração do servidor nos casos de aposentadoria, pensão e pagamento de adicionais.

Art. 32. Os Procuradores Chefes das Procuradorias Especializadas exercerão regularmente a representação judicial e extrajudicial da Administração Municipal.

Art. 33. No âmbito de suas respectivas competências, os Procuradores Chefes das Procuradorias Especializadas consolidarão os seus entendimentos jurídicos sobre as matérias que lhes forem submetidas.

Art. 34. Os Procuradores Municipais, mediante a concordância do Procurador Chefe da Procuradoria Especializada, ficam dispensados de impugnar e de interpor recursos, bem como podem desistir dos já interpostos, quando se tratar de questão sobre a qual exista jurisprudência pacífica, no mesmo sentido do pleito do particular ou quando o recurso for manifestamente inadmissível.

§ 1º. São entendidos como jurisprudência pacífica, para fins deste artigo, os seguintes casos:

– súmula do Supremo Tribunal Federal ou do Superior Tribunal de Justiça;
– acórdão de Órgão Plenário do Supremo Tribunal Federal ou Corte Especial do Superior Tribunal de Justiça;
– decisão proferida em sede de controle concentrado de constitucionalidade pelo Supremo Tribunal Federal ou pelo Tribunal de Justiça de Minas Gerais;
– decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal ou pelo Superior Tribunal de Justiça sob a sistemática de repercussão geral ou de recurso repetitivo;
– outras situações previstas no Regimento Interno.

§ 2º. No caso de recurso manifestamente inadmissível, caberá ao Procurador Chefe da Procuradoria Especializada, em despacho fundamentado, reconhecer esta condição, submetendo-o à aprovação do Procurador-Geral do Município.

Seção II
DA PROCURADORIA ESPECIALIZADA DE CONTENCIOSO

Art. 35. Compete à Procuradoria Especializada Judicial o assessoramento jurídico na esfera de sua competência ao Prefeito de Pirapora, ao Procurador-Geral do Município, aos Secretários Municipais e:

– defender em Juízo, em qualquer instância ou tribunal, os interesses do Município de Pirapora, nas causas em que o Poder Público Municipal figure como autor, réu, litisconsorte ou terceiro interessado, ou de qualquer modo tenha interesse, ainda que indireto, no objeto das demandas;
– assessorar os titulares das pastas na interpretação de atos normativos, de atos editados pelo Poder Público, de contratos e outros instrumentos celebrados pela Administração;
– colaborar na elaboração de minutas de atos administrativos, de anteprojetos de lei, decretos e atos normativos de interesse das respectivas Pastas;
– opinar, previamente, sobre os atos em que se pretenda reconhecer a inexigibilidade ou decidir pela dispensa de licitação;
– defender os interesses do órgão em contenciosos administrativos;
– assessorar os titulares das Secretarias da Administração Municipal, na elaboração e protocolo de informações em ações de mandado de segurança e *habeas data*, bem como enviar à Procuradoria-Geral do Município todos os elementos documentais para que a Fazenda Pública integre essas demandas como parte interessada.

– atuar em quaisquer instâncias administrativas, por determinação do Prefeito ou Procurador-Geral do Município, em questões de interesse da Administração Municipal Direta, quando envolver matéria nos assuntos de sua competência especializada;

Seção III
DA PROCURADORIA ESPECIALIZADA SAÚDE

Art. 36. Compete à Procuradoria Especializada da Saúde o assessoramento jurídico na esfera de sua competência ao Prefeito de Pirapora, ao Procurador-Geral do Município, aos Secretários Municipais:

- atuar em processos judiciais cíveis na área de Direito de Saúde em que o Município figure como parte ou quando tenha manifesto interesse na causa, promovendo sua representação em todas as instâncias;
- promover ações judiciais de natureza civil, relacionadas à sua área de atuação, na defesa do interesse público municipal;
- participar de audiências designadas, interpor recursos, elaborar contrarrazões, memoriais e petições diversas relativas à sua área de atuação;
- verificar as intimações nos processos judiciais eletrônicos, encaminhando-as à Seção Administrativa e/ou Técnica para juntada no respectivo processo administrativo e, após a devolução, adotar as providências necessárias;
- exercer a consultoria jurídica, emitindo parecer jurídico opinativo sobre as questões jurídicas solicitadas pela Secretaria da Saúde, relacionadas à sua área de atuação;
- representar o Município em câmaras de conciliação e mediação relacionadas ao Direito de Saúde.
- sugerir medidas que tenham por objeto a redução ou mesmo eliminação de novos processos judiciais dentre aqueles relacionados com sua atividade.

Seção IV
DA PROCURADORIA ESPECIALIZADA DA FAZENDA MUNICIPAL

Art. 37. Compete à Procuradoria Especializada da Fazenda Municipal o assessoramento jurídico na esfera de sua competência ao Prefeito de Pirapora, ao Procurador-Geral do Município, aos Secretários Municipais:

– responder, mediante pareceres opinativos, nas consultas formuladas em tese ou em casos concretos, pelas autoridades referidas no *caput* deste artigo, nas questões afetas às suas atribuições;
– promover a inscrição e cobrança extrajudicial dos débitos tributários e não tributários na Dívida Ativa do Município;
– efetuar a cobrança judicial dos créditos do Município de Pirapora inscritos na Dívida Ativa;
– defender em Juízo, em qualquer instância ou tribunal, os interesses do Município de Pirapora, nas causas em que o Poder Público Municipal figure como autor, réu, litisconsorte ou terceiro interessado, ou de qualquer modo tenha interesse, no objeto das demandas afetas à sua área de competência;
– organizar e manter atualizados os registros de tramitação dos processos judiciais em que o Município de Pirapora nas demandas afetas à sua área de competência;
– praticar todos os atos processuais no acompanhamento das demandas de interesse do Município nas demandas afetas à sua área de competência;
– apreciar processos administrativos com implicações diretas ou decorrentes de processos judiciais de interesse do Município de Pirapora, nas demandas afetas à sua área de competência;
– adotar todas as medidas judiciais para a defesa dos interesses do Município de Pirapora, nas demandas afetas à sua área de competência;
– atuar em quaisquer instâncias administrativas, por determinação do Procurador-Geral do Município, em questões de interesse da Administração Municipal Direta, nas demandas afetas à sua área de competência;
– analisar os casos que lhe forem submetidos pelo Procurador-Geral do Município;
– outras atividades correlatas com a natureza das matérias que lhe forem submetidas.

Seção V
DA PROCURADORIA ESPECIALIZADA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Art. 38. Compete à Procuradoria Especializada de Licitações e Contratos o assessoramento jurídico na esfera de sua competência ao Prefeito de Pirapora, ao Procurador-Geral do Município, aos Secretários Municipais:

I – responder, mediante pareceres opinativos, às consultas formuladas em tese ou em casos concretos, pelas autoridades referidas no *caput* deste artigo, nas questões de afetas às suas atribuições, especialmente sobre:
procedimentos licitatórios;
documentos, minutas de atos ou negócios jurídicos ou quaisquer ajustes que envolvam obrigação a ser contraída pelo Município;
hipóteses de dispensa, inexigibilidade de licitação e contratação direta;
editais e instrumentos convocatórios, fases interna e externa das licitações;
concessão e permissão da prestação de serviços públicos;
terceirização de serviços públicos;
legalidade de planos de trabalho, contratos;
– exercer orientação normativa, em área de sua competência, após avaliação do conjunto de seus pronunciamentos;

– pronunciar-se na fase externa dos procedimentos licitatórios e dos processos de dispensa em razão do valor, bem como nos de inexigibilidade que não ultrapassem este valor, quando o titular da pasta solicitar a emissão de parecer invocando justificativa excepcional;
– representar e defender os interesses do Município perante o Tribunal de Contas da União e do Estado, nos assuntos de sua competência especializada;
– analisar os casos que lhe forem submetidos pelo Procurador-Geral do Município;
– outras atividades correlatas com a natureza das matérias que lhe forem submetidas.

Seção VI
DA PROCURADORIA ESPECIALIZADA ADMINISTRATIVA, TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA

Art. 39. Compete à Procuradoria Especializada Administrativa, Trabalhista e Previdenciária o assessoramento jurídico na esfera de sua competência ao Prefeito de Pirapora, ao Procurador-Geral do Município, aos Secretários Municipais:

– responder, mediante pareceres opinativos, às consultas formuladas em tese ou em casos concretos, pelas autoridades referidas no *caput* deste artigo, nas questões de Direito Administrativo afetas às suas atribuições, especialmente sobre:
organização da Administração Pública Municipal Direta;
agentes públicos, cargos e funções públicas, planos de cargos e carreiras e remuneração dos agentes públicos;
concursos públicos e vacância de cargos;
regime jurídico, direitos e deveres dos servidores públicos municipais e regime disciplinar;
atos administrativos;
– exercer orientação normativa, em área de sua competência, após avaliação do conjunto de seus pronunciamentos
– prestar assessoria jurídica às unidades de recursos humanos dos órgãos da Administração Municipal Direta;
– analisar os casos que lhe forem submetidos pelo Procurador-Geral do Município nas demandas que envolver matéria nos assuntos de sua natureza especializada.
- defender em Juízo, em qualquer instância, os interesses do Município de Pirapora, nas causas em que o Poder Público Municipal figure como autor, réu, litisconsorte ou terceiro interessado, ou de qualquer modo tenha interesse, ainda que indireto, nas demandas afetas à sua área de competência.
– atuar em quaisquer instâncias administrativas, por determinação do Prefeito ou Procurador-Geral do Município, em questões de interesse da Administração Municipal Direta, quando envolver matéria nos assuntos de sua competência especializada.

Seção VII
DAS SÚMULAS, DOS PARECERES NORMATIVOS, DOS PARECERES E DOS DESPACHOS

Subseção I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 40. Os pedidos de dados, informações e documentos, formulados pela Procuradoria-Geral do Município, a quaisquer órgãos da Administração Municipal, bem como as diligências solicitadas pelos Procuradores Municipais, serão atendidos no prazo assinalado.

§ 1º. Nos casos de urgência, as requisições poderão ser feitas pessoalmente.

§ 2º. Serão responsabilizados, nos termos da lei, os servidores e agentes públicos municipais que deixarem de atender, injustificadamente, aos pedidos de informações, diligências ou requisições da Procuradoria-Geral do Município.

Art. 41. Os processos ou procedimentos administrativos encaminhados à Procuradoria-Geral do Município serão respondidos, conforme o caso, em Pareceres Jurídicos ou Despachos.

Art. 42. É da competência do Procurador-Geral do Município baixar regulamentos sobre a indexação de Pareceres Jurídicos ou Despachos emitidos pelas Procuradorias Especializadas.

Subseção II
DAS SÚMULAS

Art. 43. A Súmula da Procuradoria-Geral do Município tem caráter obrigatório em face das Procuradorias Especializadas.

Art. 44. A edição do enunciado de Súmula poderá ser provocada por qualquer Procurador Municipal, ao Procurador-Geral do Município, através de memorando interno.

§ 1º. O enunciado da Súmula editado pelo Procurador-Geral do Município, após aprovação pelo Conselho Superior da Procuradoria-Geral do Município, será publicado no Diário Oficial do Município.
§ 2º. No início de cada ano, os enunciados existentes serão consolidados e publicados no Diário Oficial do Município.
§ 3º. Somente por provocação do Prefeito Municipal, de Secretário Municipal, do Procurador-Geral do Município, de qualquer Procurador ou do Conselho Superior da Procuradoria-Geral do Município será procedido reexame de súmula, nos termos do Regimento Interno.

Subseção III
DOS PARECERES NORMATIVOS

Art. 45. Os pareceres dos Procuradores do Município, uma vez homologados e publicados pelo Procurador-Geral do Município, têm força normativa, sendo de observância obrigatória pelos órgãos da Administração do Município de Pirapora.

Art. 46. Os pareceres exaurientes de matérias jurídicas sedimentadas no âmbito da Procuradoria-Geral do Município, baseados em precedentes cuja consolidação de entendimento importe eficiência na prestação das atividades jurídicas do órgão, poderão ser encaminhados pelo Procurador-Geral do Município ao Conselho Superior da Procuradoria-Geral do Município para aprovação e homologação como Pareceres Normativos, os quais serão publicados no Diário Oficial do Município.

Parágrafo único. Os Pareceres Normativos da Procuradoria-Geral do Município serão numerados em ordem sequencial, datados e arquivados no Gabinete do Procurador-Geral do Município.

Art. 47. Somente por provocação do Prefeito Municipal, de Secretário Municipal, do Procurador-Geral do Município, de qualquer Procurador ou do Conselho Superior da Procuradoria-Geral do Município será procedido reexame de processo em que se tenha dado força normativa ao respectivo parecer, nos termos do Regime Interno.

Subseção IV
DOS PARECERES

Art. 48. Os Pareceres da Procuradoria-Geral do Município serão numerados em ordem sequencial ou indexada, no âmbito das Procuradorias Especializadas, datados e arquivados na unidade pelo serviço de apoio administrativo ou Assessoria Técnica.

Art. 49. Os pareceres dos Procuradores Municipais serão submetidos ao Procurador Chefe da respectiva Procuradoria Especializada, que o aprovará ou reformará o entendimento, neste último caso mediante novo parecer fundamentado.

§ 1º. Os processos em que o pronunciamento do Procurador Chefe da Procuradoria Especializada homologar o parecer do Procurador Municipal encarregado de apreciá-lo serão encaminhados diretamente aos órgãos solicitantes, salvo se, pela natureza, implicações ou repercussões da matéria, o titular da Especializada, devidamente justificado, poderá submetê-lo ao Procurador-Geral do Município.

§ 2º. Os Pareceres emitidos, dependentes de posterior regularização formal do Processo Administrativo ou do cumprimento de novas diligências, são reputados não conclusivos ou condicionados, devendo as condicionantes constantes do Parecer ser cumpridas pelos órgãos e setores responsáveis; só havendo necessidade de novo pronunciamento da Procuradoria-Geral do Município caso haja pedido justificado do titular da pasta.

Art. 50. Os Pareceres emitidos pelos Procuradores Municipais serão impressos em duas vias, a primeira a integrar o respectivo processo, e, a segunda, a ser arquivada na Procuradoria-Geral do Município, com cabeçalho padrão da Procuradoria-Geral do Município de Pirapora, e conterão obrigatoriamente, observada a ordem adiante disposta:

– o número do processo em que foi exarado;
– o nome do interessado;
– o assunto versado no processo;
– a designação “PARECER”, grafada em letras maiúsculas;
– a ementa com expressões de referência e conteúdo resumido da conclusão;
– a exposição, com o relato da matéria ou enunciado da consulta;
– a fundamentação legal, doutrinária e/ou jurisprudencial;
– a conclusão.

§ 1º. Quando a consulta for formulada em perguntas, a conclusão preferencialmente deverá reproduzir as questões com as devidas respostas alcançadas.

§ 2º. A submissão ao Procurador-Geral do Município, das matérias objeto de Pareceres Jurídicos das Procuradorias Especializadas, observará o disposto nesta Lei Orgânica, assegurado, todavia, o direito do Procurador-Geral do Município avocar quaisquer processos para sua apreciação, após a manifestação do respectivo Procurador Chefe da Procuradoria Especializada.

§ 3º. Salvo em casos de relevante urgência, devidamente justificados por interesse público superior e para que não haja prejuízos à Administração, nenhuma consulta ou processo administrativo será respondido pelo Procurador- Geral do Município sem a prévia manifestação das Procuradorias Especializadas vinculadas à matéria.

Subseção V
DOS DESPACHOS

Art. 51. Despacho é a manifestação por meio da qual o Procurador Municipal:

– responde, de forma breve, clara, concisa e conclusiva, às questões postas em assuntos de menor complexidade;
– dá encaminhamentos concisos ao cumprimento de diligências ou medidas afins, com o objetivo de instrução processual;
– remete o processo para setores específicos, ao cumprimento de suas atribuições.
Parágrafo único. Exarado Despacho com diligências requeridas por Procurador Municipal, o processo será imediatamente enviado ao setor, servidor ou agente público responsável pela sua realização, através do protocolo da Procuradoria-Geral do Município, dispensando-se a remessa prévia ao Gabinete do Procurador-Geral do Município.

Art. 52. Os Despachos serão datados e assinados pelo Procurador Municipal que o exarar e:

– são dispensados de conter citações doutrinárias, transcrições de acórdãos ou das respectivas ementas, as quais poderão ser mencionadas por simples referências;
– serão emitidos em 02 (duas) vias, a primeira a integrar o respectivo processo, e, a segunda, a ser arquivada na Procuradoria-Geral do Município;
– prescindem da chancela de qualquer superior hierárquico do Procurador Municipal que o emitiu, para o seu envio aos órgãos destinatários.

CAPÍTULO VI
DO CENTRO DE ESTUDOS DA PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

Art. 53. Ao Centro de Estudos da Procuradoria-Geral do Município, coordenado por um Procurador Municipal especialmente designado para a função pelo Procurador-Geral do Município, compete:

– promover o aperfeiçoamento intelectual do pessoal técnico e administrativo da Procuradoria-Geral do Município;
– editar e distribuir a Revista de Direito da Procuradoria-Geral do Município, bem como outras publicações de interesse do Sistema Jurídico Municipal;
– promover estudos de temas jurídicos do interesse do Município de Pirapora;
– adquirir livros e revistas jurídicas, assim como manter intercâmbio com entidades congêneres, nacionais ou estrangeiras, acerca das matérias jurídicas de interesse da Administração Municipal;
– realizar cursos e seminários, aulas, palestras e conferências de caráter jurídico;
– organizar os serviços de documentação e informação jurídicas, mantendo sempre atualizado o serviço de informação legislativa e jurisprudencial;
– organizar ementário dos pareceres de entendimentos predominantes na Procuradoria-Geral do Município;
– promover pesquisas bibliográficas e de catalogação de obras jurídicas;
– divulgar toda matéria de natureza jurídico-administrativa de interesse da Procuradoria-Geral do Município e do Sistema Jurídico Municipal;
– coordenar concursos públicos para os quadros da Procuradoria-Geral do Município;
– coordenar e promover o processo seletivo simplificado para contratação de estagiários pela Procuradoria- Geral do Município;
– realizar outras aplicações, previamente autorizadas pelo Procurador-Geral, de interesse da Procuradoria- Geral do Município;
– elaborar o projeto de seu Regimento Interno, o qual deverá ser aprovado pelo Conselho Superior da Procuradoria-Geral do Município.

Parágrafo único. As funções do Coordenador do Centro de Estudos da Procuradoria-Geral do Município serão exercidas privativamente por Procurador Municipal, sem prejuízo das suas funções, salvo deliberação do Conselho Superior da Procuradoria-Geral do Município, por decisão fundamentada, tomada por maioria absoluta de seus membros, em sessão extraordinária exclusivamente convocada para esse fim.

CAPÍTULO VII
DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA

Art. 54. À Diretoria Administrativa compete participar da administração superior do Município no apoio ao Gabinete do Procurador-Geral, com as seguintes atribuições de referência:

I – distribuir e chefiar os serviços dos órgãos ou equipes a seu cargo;

II – assessorar na busca da racionalização dos métodos de trabalho e atendimento ao público;
III – apresentar relatórios de levantamento das atividades de chefia desenvolvidas quando solicitado pelo Procurador-Geral;
IV – preparar e propor ao Procurador-Geral, na época própria, cronograma das atividades programadas, para o ano seguinte, com a indicação dos órgãos responsáveis pela execução;
V – despachar e visar atos expedidos pelo órgão que chefia;
VI – elaborar estudos e pareceres sobre assuntos de sua competência;
VII – fornecer ao Procurador-Geral, nos prazos estabelecidos, subsídios destinados ao acompanhamento, avaliação e revisão dos programas e projetos pelos quais é responsável;
VIII – justificar faltas dos servidores lotados na sua Diretoria, nos termos da regulamentação vigente;
IX – propor o treinamento dos servidores em nível de chefia e de execução;
X – executar outras atribuições afins, específicas do órgão de atuação, definidas em regimento interno;
XI – desempenhar o elo entre o Procurador-Geral e os demais órgãos envolvidos nas ações governamentais, a fim de manter sempre e de forma crescente a perfeita viabilização dos programas executados;
XII – chefiar a diretoria a qual esteja vinculado.
XIII- Organizar e encaminhar ao Procurador-Geral a escala de férias anuais dos Procuradores e servidores lotados na Procuradoria;

TÍTULO III
DAS PRERROGATIVAS, DAS GARANTIAS,
DOS DEVERES, DAS PROIBIÇÕES E DOS IMPEDIMENTOS DOS PROCURADORES MUNICIPAIS

CAPÍTULO I
DAS PRERROGATIVAS E DAS GARANTIAS

Art. 55. São prerrogativas e garantias do Procurador Municipal:

– usar distintivos de acordo com os modelos oficiais;
– possuir carteira de identidade funcional, conforme modelo aprovado pelo Conselho Superior.
– não ser constrangido, por qualquer modo ou forma, a agir em desconformidade com a sua consciência ético-profissional;
– requisitar, sempre que necessário, auxílio e colaboração das autoridades públicas para o exercício de suas atribuições;
– ter vistas dos processos fora dos cartórios e dos órgãos municipais, desde que justificado;
– requisitar a qualquer órgão ou entidade do Poder Executivo, documentos, certidões, diligências e esclarecimentos necessários à análise de processo administrativo ou judicial, que deverão ser fornecidos no prazo assinalado, sob pena de o descumprimento caracterizar infração administrativa;
– irredutibilidade de vencimentos;
– exclusividade quanto ao desempenho das atividades de representação jurídica do Município de Pirapora e junto aos órgãos da Administração Direta;
– receber honorários advocatícios decorrentes da sucumbência e os administrativamente definidos em lei;
– exercer o direito de livre associação e de greve, nos termos do artigo 37, VI e VII, da Constituição Federal;
– não se sujeitar a controle de ponto de trabalho, em virtude de ser incompatível com as atividades do advogado público, cuja atividade intelectual exige flexibilidade de horário;
– utilizar os meios de comunicação ou de locomoção municipal, quando o interesse do serviço o exigir;
– ser publicamente desagravado, quando ofendido no exercício da profissão ou em razão dela.

Art. 56. Nos termos das disposições constitucionais e legais, são assegurados aos Procuradores Municipais direitos, garantias e prerrogativas concedidos aos advogados em geral.

Art. 57. Os Procuradores Municipais, após 03 (três) anos de exercício e desde que confirmados em estabilidade, não podem ser demitidos, senão:

– em virtude de sentença judicial transitada em julgado;
– mediante processo administrativo disciplinar em que lhe seja assegurada ampla defesa;
– mediante procedimento de avaliação periódica de desempenho, na forma da lei, assegurada ampla defesa.

Parágrafo único. Antes de completar o prazo previsto neste artigo, o Procurador Municipal só poderá ser exonerado pela sua não confirmação na carreira, comprovada em procedimento administrativo no qual se lhe assegure o direito de defesa.

Art. 58. Fica instituído no âmbito da Procuradoria Geral do Município de Pirapora o regime de teletrabalho (home office), que será regulamentado no Regimento Interno.

Parágrafo único: Para os fins desta Lei, entende-se por teletrabalho aquele realizado, pelos Procuradores Municipais, à distância, por meio de equipamentos e tecnologias que permitam a sua plena realização fora das dependências da Procuradoria Geral do Município de Pirapora ou órgão assessorado.

Art. 59. Fica instituído o Regime de Dedicação Exclusiva – RDE, de forma facultativa, com jornada de 40 (quarenta) horas semanais, para carreira de Procurador do Município, cuja carga de trabalho e produtividade será regulamentado por meio do Regimento Interno.

§ 1º Aos Procuradores Municipais que optarem pelo RDE será concedida gratificação, no percentual de trinta por cento do subsídio da categoria a que pertencer o Procurador optante.

§ 2º A gratificação do RDE não integra a remuneração do servidor nos casos de aposentadoria, pensão e pagamento de adicionais.

§ 3º Excetuam-se do caput deste artigo as parcelas de caráter eventual, relativas à função gratificada e ao cargo em comissão.

§ 4º O RDE de que trata esta Lei importa na vedação do exercício da atividade advocatícia, administrativa ou judicial, bem como a assessoria e consultoria fora das atribuições institucionais, sendo permitido:
I - o exercício de atividade de magistério e mantida a gratificação no caso de cessão a outro órgão ou ente público;
II - o exercício em órgão de deliberação coletiva, desde que relacionado por cargo em RDE;
III - as atividades que, sem caráter de emprego, se destinam à difusão de ideias e conhecimentos, excluídas as que prejudiquem a execução das obrigações inerentes ao RDE;
IV - a prestação eventual de assistência não remunerada a outros órgãos do serviço público, visando à aplicação de conhecimentos técnicos ou científicos quando solicitada através da repartição a que pertencer o funcionário;
V - a participação eventual, sem caráter empregatício, em atividades didáticas de seminários, conferências e outras semelhantes, bem como a ministração de ensino especializado, em cursos temporários de estabelecimento oficial de nível superior.

§ 5º Os Procuradores Municipais poderão optar pelo regime de dedicação exclusiva em qualquer tempo, caso em que perceberão a respectiva gratificação.

§ 6º Os Procuradores Municipais, desde que atendido aos requisitos desta lei, poderão manifestar interesse e optar pelo regime de dedicação exclusiva.

§ 7º O Procurador Municipal poderá optar por deixar o regime de dedicação exclusiva, retornando à jornada de trabalho anterior e deixando de perceber a referida gratificação.

CAPÍTULO II
DOS DEVERES, DAS PROIBIÇÕES E DOS IMPEDIMENTOS

Seção I
DOS DEVERES

Art. 60. O Procurador Municipal deve ter irrepreensível conduta pública, zelando pelo prestígio da sua classe e velando pela dignidade de suas funções.

Art. 61. São deveres do Procurador Municipal:

– desempenhar com zelo, dedicação, assiduidade, eficiência e presteza, as funções sob sua responsabilidade e as que lhe forem atribuídas pelo Procurador-Geral;
– cumprir ordens superiores, salvo quando manifestamente abusivas ou ilegais;
– respeitar as partes e tratá-las com urbanidade, atendendo ao público com presteza e correção;
– zelar pela regularidade dos feitos e observar sigilo funcional quanto à matéria dos procedimentos em que atuar;
– agir com discrição nas atribuições de seu cargo ou função, guardando sigilo sobre assuntos internos;
– observar as normas legais e regulamentares, zelando pela lealdade às instituições públicas;
– zelar pela boa aplicação dos bens confiados a sua guarda e pela proteção do patrimônio público;
– representar ao Procurador-Geral do Município sobre irregularidades que afetem o desempenho satisfatório de suas atribuições funcionais;
– levar ao conhecimento do Procurador-Geral do Município as irregularidades de que tiver ciência, em razão do exercício do cargo ou função;
– sugerir ao Procurador-Geral do Município providências tendentes à melhoria dos serviços no âmbito de sua atuação;
– manter conduta compatível com a moralidade e a probidade administrativa;
Observar o sigilo profissional quanto à maioria dos procedimentos em que atuar.

Seção II

DAS PROIBIÇÕES

Art. 62. É vedado aos Procuradores Municipais:
– valer-se da qualidade do cargo que ocupam para obter vantagem indevida, ainda que no desempenho de atividade estranha às suas funções;
– empregar em seu expediente expressões ou termo de desrespeito à Justiça e às autoridades constituídas, exceto críticas formuladas sob aspectos jurídico e doutrinário;
– referir-se de modo depreciativo ou desrespeitoso às autoridades e aos atos da Administração, em informe, parecer ou despacho;
– proceder de forma desidiosa ou cometer à pessoa estranha à repartição ou a seus subordinados ou a qualquer outro servidor, o desempenho de encargos e atribuições que lhe competir ou que sejam de sua responsabilidade;
– coagir ou aliciar subordinados com objetivos exclusivamente pessoais ou de natureza político-partidária;
– participar de gerência ou administração de sociedade empresária, personificada ou não personificada ou exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário;
– receber, a qualquer título ou pretexto, custas ou participação em processo, fora das hipóteses legais;
– ser cedido a órgãos públicos diversos daquele em que for lotado, exceto para fim especial de exercício de cargo de provimento em comissão ou o desempenho de atribuições vinculadas a atividades jurídicas, observada a manifestação de vontade e aceite do Procurador;
– fornecer cópias ou, por qualquer outro meio, dar publicidade de parecer da Procuradoria-Geral do Município antes da competente apreciação do Procurador-Geral do Município;
– advogar contra o Município de Pirapora.

Seção III
DOS IMPEDIMENTOS

Art. 63. É defeso ao Procurador Municipal exercer as suas funções em processos ou procedimentos da Administração Municipal:

– em que é parte, ou de qualquer forma, interessado;
– em que atuou como advogado de qualquer das partes;
– em que seja cônjuge, parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral até o terceiro grau do requerente ou de terceiro interessado;
– nos demais casos previstos na legislação processual e no Estatuto da Advocacia e da Ordem dos Advogados do Brasil.

Art. 64. Não poderão servir, sob chefia imediata de Procurador Municipal, o seu cônjuge ou companheiro, parentes consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral até o terceiro grau, exceto em cargos para os quais tenham sido aprovados em concurso público.

Art. 65. O Procurador Municipal deverá se declarar por suspeito quando:

– houver proferido parecer favorável à pretensão deduzida em juízo pela parte adversa;
– houver motivo de foro íntimo, ético e profissional que o iniba de atuar;
– ocorrer qualquer dos casos previstos na legislação processual.

TÍTULO IV
DO DESENVOLVIMENTO NA CARREIRA

CAPÍTULO I
Disposições Gerais

Seção I
Da Carreira de Procurador Municipal

Art. 66. A carreira de Procurador Municipal compreende a categoria profissional que realiza atividades que exigem para o seu exercício formação de nível superior em Direito, com inscrição regular na Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), conforme o disposto no artigo 12 desta lei.

Art. 67. Esta carreira contempla 4 (quatro) níveis, definidos a partir das seguintes exigências:

I- Ensino Superior em Direito e inscrição regular na OAB;
II- Ensino Superior em Direito e inscrição regular na OAB, acrescido de pós-graduação *lato sensu*;

III- Ensino Superior em Direito e inscrição regular na OAB, acumulado com mestrado;
IV- Ensino Superior em Direito e inscrição regular na OAB, acumulado com doutorado.

Art. 68. A investidura originária na carreira será somente no primeiro grau do nível inicial da carreira. O acesso aos outros níveis e graus ocorrerá mediante progressão, nos termos previstos nesta lei.

Seção II
Das Progressões

Art. 69. O desenvolvimento do servidor nas carreiras instituídas por esta lei dar-se-á mediante progressão, horizontal e vertical, cumpridas as exigências abaixo e conforme previsto nas tabelas anexas.

Art. 70. As progressões a que fizer jus o servidor jamais implicarão mudança de cargo.

Art. 71. A contagem do prazo para fins das primeiras progressões, horizontal e vertical, somente terá início após a conclusão do estágio probatório.

§ 1° - O servidor deverá cumprir, além do prazo do estágio probatório, 2 (dois) anos de exercício para completar o lapso de 5 (cinco) anos previsto como requisito para a progressão horizontal.

§ 2º - O servidor deverá cumprir, além do prazo do estágio probatório, 1 (um) ano de exercício para completar o lapso de 4 (quatro) anos previsto como requisito para a progressão vertical.

Art. 72. Perderá o direito às progressões o servidor que, no período aquisitivo:

I - sofrer punição disciplinar que acarrete:
a) suspensão;
b) exoneração ou destituição de cargo de provimento em comissão ou função gratificada que estiver exercendo.
II - afastar-se das funções específicas de seu cargo, excetuados os casos previstos em lei.

Parágrafo único. Na hipótese prevista no inciso II do caput deste artigo, o afastamento ensejará a suspensão do período aquisitivo para fins de progressão, contando-se, entretanto, o período anterior ao afastamento, desde que tenha sido concluída a respectiva avaliação periódica de desempenho individual, exceto quando esta não tenha sido realizada por desídia da administração pública.

Subseção I
Da Progressão Horizontal

Art. 73. Progressão horizontal é a passagem do servidor do grau em que se encontra, representados pelas letras maiúsculas, para o grau subsequente, no mesmo nível da carreira a que pertence.

§ 1º. Fará jus à progressão horizontal o servidor que preencher os seguintes requisitos:
I - encontrar-se em efetivo exercício no cargo efetivo;
II - ter cumprido o interstício de 05 cinco anos de efetivo exercício no mesmo grau;
III - ter recebido cinco avaliações periódicas de desempenho individual satisfatórias desde a sua progressão horizontal anterior, nos termos das normas legais pertinentes.

§ 2º. As progressões horizontais significam acréscimo salarial de 10% (dez por cento), que incide sobre o subsídio inicial da carreira, e terão efetividade a partir do mês seguinte ao que o servidor preencher todos os requisitos acima especificados.

Subseção II
Da Progressão Vertical

Art. 74. Progressão vertical é a passagem do servidor do nível em que se encontra, representado por algarismo romano, para o nível subsequente, na mesma carreira a que pertence.

Art. 75. O posicionamento do servidor no nível para o qual progredir dar-se-á no grau a que fizer *jus*, nos termos previstos nesta lei.

Art. 76. A progressão vertical é condicionada à previsão orçamentária e, quando devida, será efetivada a partir do primeiro trimestre do ano subsequente, desde que o servidor apresente requerimento e comprove o atendimento dos requisitos exigidos até 31 de dezembro do ano anterior.

TÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES REMUNERATÓRIAS

Art. 77. A carreira do cargo de Procurador Municipal será submetida ao regime de subsídio, sendo remunerado conforme a Tabela do Anexo I desta Lei e será estruturada em 4 (quatro) níveis, identificadas pelos algarismos romanos de "I" a "IV", nos termos do Anexo I desta Lei.

§ 1º A percepção da remuneração do cargo em regime de subsídio não exclui a percepção de direitos sociais previstos na Constituição Federal e outras verbas ou vantagens compatíveis com o regime de subsídio como:
I - décimo terceiro salário;
II - adicional de férias;
III - retribuição pelo exercício de cargo e função de direção, chefia e assessoramento;
IV - adicional pela prestação de serviço extraordinário;
V - parcelas de natureza indenizatória ou extraordinária, assim entendidas como:
a) parcelas de natureza indenizatória - aquelas cujo recebimento possui caráter eventual, compensatório ou transitório, em que o poder público municipal é obrigado a oferecer contraprestação por despesas não abrangidas pela remuneração mensal e realizadas no interesse do serviço público, como:
1. diária e passagem para viagem, na forma da lei;
2. abono de permanência.
b) parcelas de natureza extraordinária - aquelas pagas pelo poder público municipal em razão de condições excepcionais de serviço ou acréscimo de função, como:
1. retribuição por participação em grupo ou comissão;
2. retribuição pelo encargo de atividades de treinamento ou desenvolvimento; e
3. retribuição pelo encargo de membro ou auxiliar de banca ou comissão de concurso;
VI - abono de permanência e outros benefícios previdenciários previstos na legislação pertinente.
§ 2º Fica assegurado aos Procuradores Municipais e servidores integrantes da Procuradoria Geral do Município o direito à revisão geral anual e aos aumentos e reajustes concedidos aos demais servidores efetivos, garantida a incorporação do respectivo índice percentual da revisão, aumento e ou reajuste da UPV ao seu subsídio.

Art. 78. A jornada de trabalho do cargo de Procurador Municipal será de trinta horas semanais.

TÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 79. Subsidiariamente às definições contidas nesta lei, as formas de provimento de cargos, as definições de gratificações, adicionais, vantagens, movimentação de pessoal, férias, avaliações de desempenho e demais direitos e deveres dos servidores da Procuradoria-Geral do Município, são dispostos no Estatuto e outras normas aplicáveis aos demais servidores públicos da administração direta do Município de Pirapora.

Art. 80. Os servidores regidos por esta lei obedecerão, no que couber, ao estatuto dos servidores do município de Pirapora, sem prejuízo de outras normas específicas aplicáveis aos Procuradores Municipais de Pirapora.

Art. 81. Fica instituído o dia 07 (sete) de março como dia do Procurador Municipal de Pirapora.

Art. 82. As despesas decorrentes da execução desta Lei serão suportadas pelas dotações próprias do Orçamento do Poder Executivo Municipal.

Art. 83. O Poder Executivo baixará Decretos para a regulamentação das disposições desta Lei, no prazo de 90 (noventa) dias, dentre eles, o Regimento Interno da Procuradoria Geral do Município.

Art. 84. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 85. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirapora (MG), 03 de março de 2023.

ALEXANDRO COSTA CÉSAR
Prefeito Municipal de Pirapora

LEI MUNICIPAL Nº 2.586/2023

Sanciono a presente Lei e seus anexos. Mando, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução desta lei couberem que cumpram e façam a cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Pirapora (MG), 03 de março de 2023.

ALEXANDRO COSTA CÉSAR
Prefeito Municipal de Pirapora

***REPUBLICADA POR RETIFICAÇÃO**

ANEXO I

QUADRO DA CARREIRA, SUBSÍDIO E PROGRESSÃO

	Nível	Nº	01 a 05	06 a 10	11 a 15	16 a 20	21 a 25	26 a 30	31 a 35	36 a 40	41 a 45	46 a 50
Procurador Municipal		15	Inicial	10%	10%	10%	10%	10%	10%	10%	10%	10%
			A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
	I		4.119,60	4.531,56	4.943,52	5.355,47	5.767,43	6.179,39	6.591,35	7.003,31	7.415,27	7.827,23
	II		4.531,56	4.984,71	5.437,87	5.891,02	6.344,18	6.797,33	7.250,49	7.703,64	8.156,80	8.609,96
	III		5.063,62	5.569,98	6.076,35	6.582,71	7.089,07	7.595,43	8.101,79	8.608,16	9.114,52	9.620,88
	IV		5.330,10	5.863,11	6.396,12	6.929,13	7.462,13	7.995,14	8.528,15	9.061,16	9.594,17	10.127,18

ANEXO II
QUADRO PESSOAL COMISSIONADO

CÓDIGO	DENOMINAÇÃO DO CARGO	Nº DE CARGOS	SÍMBOLO DE VENCIMENTO	RECRUTAMENTO	JORNADA DE TRABALHO
COMG012	Procurador-Geral do Município	01	CCM-01	RESTRITO	Dedicação Exclusiva
COMG010	Diretor	01	CCM-02	AMPLO	40H
COMG007	Assessor Técnico Especial		CCM-03	RESTRITO	40H
	Administrativo	01			
	Contábil	01			

Publicado por:
Diogo Pacheco Alves
Código Identificador:5238497C

